



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3139

Quarta-feira - 13 de Maio de 2020

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista	3	Coronel Martins.....	416	Joaçaba.....	610
Agrolândia	4	Correia Pinto.....	419	Jupiaá.....	662
Água Doce.....	8	Corupá	421	Laguna	664
Águas de Chapecó.....	22	Cunha Porã.....	425	Lajeado Grande.....	678
Águas Frias.....	23	Cunhataí.....	430	Lauro Muller	679
Águas Mornas	50	Curitibanos	432	Lindóia do Sul	681
Alfredo Wagner	51	Descanso.....	434	Lontras.....	685
Anchieta	52	Dionísio Cerqueira	437	Luiz Alves	705
Angelina	55	Entre Rios.....	438	Luzerna	708
Anitápolis.....	56	Ermo	441	Macieira.....	709
Antônio Carlos	57	Faxinal dos Guedes.....	442	Mafra	742
Apiuna.....	60	Flor do Sertão.....	443	Major Vieira	743
Arabutã	61	Formosa do Sul	456	Maravilha.....	744
Arroio Trinta.....	63	Forquilha.....	458	Marema.....	750
Ascurra.....	64	Fraiburgo.....	463	Massaranduba.....	752
Aurora	74	Galvão.....	466	Matos Costa.....	757
Balneário Arroio do Silva	77	Garopaba.....	470	Meleiro	789
Balneário Gaivota	82	Garuva	473	Modelo	794
Balneário Piçarras.....	87	Gaspar	481	Mondaí	795
Balneário Rincão	89	Governador Celso Ramos	485	Monte Carlo	800
Bandeirante	96	Grão Pará	494	Monte Castelo.....	803
Barra Bonita.....	125	Guaraciaba	498	Morro da Fumaça	811
Barra Velha.....	156	Guaramirim.....	502	Navegantes.....	822
Bela Vista do Toldo.....	159	Guarujá do Sul	505	Nova Erechim.....	836
Benedito Novo	162	Guatambú	507	Nova Itaberaba	841
Biguaçu	166	Herval d'Oeste	509	Nova Trento	851
Blumenau	176	Ibiam	510	Nova Veneza	857
Bom Jardim da Serra	204	Ibicaré.....	512	Novo Horizonte	861
Bom Jesus do Oeste.....	205	Ibirama	513	Orleans	863
Bom Retiro	206	Ilhota	516	Paial.....	864
Botuvera.....	211	Imarui	519	Palhoça	865
Brusque.....	213	Imbituba	520	Palma Sola.....	923
Caçador.....	226	Imbuia	525	Palmitos	938
Caibi	240	Indaial	526	Papanduva.....	939
Camboriú.....	250	Iomerê.....	530	Paraíso	940
Campo Alegre	252	Iporã do Oeste.....	535	Passos Maia	959
Campo Erê.....	261	Ipuacú.....	540	Paulo Lopes	981
Campos Novos	269	Ipumirim	544	Penha.....	986
Canelinha	342	Iraceminha	546	Peritiba.....	998
Canoinhas.....	360	Irani.....	547	Pescaria Brava	1006
Capinzal	366	Iratí.....	554	Pinhalzinho	1008
Catanduvas.....	373	Irineópolis	555	Pinheiro Preto	1013
Celso Ramos.....	390	Itá	557	Piratuba.....	1020
Cerro Negro.....	391	Itapema	562	Planalto Alegre.....	1025
Chapadão do Lageado	392	Itapiranga.....	564	Pomerode.....	1026
Cocal do Sul.....	394	Itapoá	566	Ponte Alta do Norte.....	1030
Concórdia	395	Ituporanga	571	Porto Belo.....	1031
Cordilheira Alta	413	Jaborá.....	572	Porto União.....	1032
Coronel Freitas.....	414	Jaraguá do Sul	573	Presidente Castello Branco.....	1035

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3139

Quarta-feira - 13 de Maio de 2020

Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Getúlio	1037	São Domingos.....	1128	Timbó Grande	1248
Princesa	1039	São Francisco do Sul.....	1129	Três Barras	1249
Quilombo.....	1047	São João Batista.....	1138	Treze de Maio	1269
Rancho Queimado.....	1052	São João do Oeste	1168	Treze Tílias	1306
Rio do Campo	1053	São João do Sul	1170	Trombudo Central.....	1307
Rio do Sul.....	1055	São Joaquim	1172	Tunápolis.....	1308
Rio Fortuna.....	1065	São José.....	1175	Turvo	1310
Rio Negrinho.....	1066	São José do Cedro.....	1180	União do Oeste	1313
Rio Rufino.....	1067	São Lourenço do Oeste.....	1185	Urubici	1314
Rodeio.....	1068	São Miguel da Boa Vista	1194	Urussanga	1315
Romelândia.....	1071	São Miguel do Oeste.....	1195	Vargeão.....	1317
Santa Cecília	1076	São Pedro de Alcântara.....	1203	Vargem Bonita	1318
Santa Helena	1078	Schroeder.....	1209	Videira.....	1333
Santa Rosa de Lima.....	1083	Seara	1225	Vitor Meireles.....	1338
Santa Rosa do Sul	1085	Tangará.....	1230	Xanxerê.....	1340
Santa Terezinha do Progresso	1087	Tigrinhos	1235	Xavantina	1344
Santiago do Sul.....	1107	Tijucas	1238	Xaxim.....	1346
São Bernardino	1111	Timbé do Sul	1240	Zortéa	1350
São Carlos	1121	Timbó	1241		

Associações

AMERIOS.....	1351	AMMVI	1351
AMFRI	1351	GRANFPOLIS.....	1352

Consórcios

CIGA	1354
CINCATARINA	1355
CIS/AMFRI.....	1457
CIS/AMURES.....	1457
CIS/AMVI	1461
CISNORDESTE	1494
CITMAR.....	1494
CIM-AMREC	1495
CONDER.....	1495



Abdon Batista**PREFEITURA****LEI 1059 DE 07 DE MAIO DE 2020**

Publicação Nº 2474148

LEI NR. 1.059/2020 de 07 de maio de 2020.
(ORIGEM PROJETO DE LEI NR. 563/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020)
(Emenda Supressiva 01/2020 – Câmara de Vereadores)

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Art.2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:

I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:

- a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
- b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
- c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.

II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:

- a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
- b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
- c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas
- d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;

III – vetado, pela Câmara Municipal de Vereadores.

IV – Suspensão dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.

§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas

§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.

§3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.

§4º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.

§ 5º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Abdon Batista, SC, 06 de maio de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019

Publicação Nº 2474726



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 17ª Reunião Ordinária, na qual o Presidente Solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Valdinei Eger, Ingo Piske, Clárcio Figueredo, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Reunião Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual havia o senhor Marcos André Scheller, com o breve relato sobre o Projeto de Lei que denomina a ponte da Rua Nereu Ramos de Francisco Scheller e também o requerimento da senhora Luciana dos Santos, que falou sobre a viabilidade legal para instalação de empresa. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 1ª votação o **Projeto de Lei nº 018/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. E também em 1ª votação o **PROJETO LEI Nº 019/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.** Denomina de "Ponte Francisco Scheller" e dá outras providências. Nomeados dois escrutinadores para a conduzir a votação sendo estes os Vereadores Valdinei e Adelândio, os quais fizeram a contagem dos votos. O projeto foi aprovado por unanimidade em votação secreta. Em única votação **INDICAÇÃO Nº 027/2019. DE AUTORIA DO VEREADOR ADELÂNDIO GALVANI.** Solicita melhorias nos acessos e bueiros nas propriedades que estão danificadas desde a enxurrada na localidade da Estraga Geral Ribeirão das Pedras, nas proximidades do Senhor Itamar Bononomi até o sogro do Vela, **INDICAÇÃO Nº 028/2019. DE AUTORIA DO VEREADOR ADELÂNDIO GALVANI.** Solicita melhorias com cascalhamento, roçadas e pontos que necessita alargamento em regime de urgência na estrada que se localiza da Estrada Geral Ribeirão Garganta até as propriedades dos senhores Meurer e Eger e a **INDICAÇÃO Nº 029/2019. DE AUTORIA DO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

VEREADORA REJANE ANA SCHAADÉ SASSE. Solicita ao Executivo Municipal, estudos junto à Secretaria de Obras, a construção de 01 abrigo de passageiros (tipo ponto de ônibus). No Rio Bonito II, próximo à propriedade do Sr. Ademar Boel conhecido como "Coke". Aprovadas por unanimidade. E por fim deu entrada o **PROJETO DE LEI Nº 022/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.** Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências e o **PROJETO LEI Nº 023/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.** Homologa a Portaria nº 1148, de 06 de maio de 2019, do Ministério da Integração Nacional e dá outras providências. Os Projetos foram encaminhados para as comissões competentes emitirem os pareceres. Nada mais constando o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 10 de junho, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Reunião. E assim declarou encerrada a presente Reunião Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 03 de junho de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Mesa

Valdonei Eger
Vice-Presidente

Rejane Ana Schaade Sasse
1ª Secretária

Ingo Piske
2º Secretário

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Publicação Nº 2474684

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br**ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 04 DE MAIO DE 2020.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte), a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se em sua 8ª Sessão Ordinária, de forma virtual – através do aplicativo de reuniões virtuais "Zoom" – na qual o Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Ingo Piske, Valdinei Eger, Cláercio Figueredo, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, o 1º Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou que não havia ninguém inscrito na Palavra Livre. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em única votação a **INDICAÇÃO Nº 014/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO NICOLAS LASSALLE OLIVERA.** Solicita a construção de uma lombada na Rua dos Pioneiros, na altura do cruzamento com a Rua Helmuth Forster, próximo à Panificadora Sonho de Pão; e a **INDICAÇÃO Nº 015/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO NICOLAS LASSALLE OLIVERA.** Solicita a retirada dos 3 (três) equipamentos de ginástica da Academia ao ar livre, localizada no Parque da FECOL, para serem substituídos por novos. Aprovadas por unanimidade. E, por fim, deu entrada o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.** Altera o anexo V da Lei Complementar nº 085, de 28 de Setembro de 2010, que institui o Plano Diretor Participativo de Agrolândia e dá outras providências, que foi encaminhado para as comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; e de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, para emitirem seus pareceres; o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.** Altera os anexos IV e VI da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autarquias e fundações municipais e estabelece outras providências, que foi encaminhado para as comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; e de Finanças e Orçamento, para emitirem seus pareceres; o **PROJETO DE LEI Nº 026/2020, DE 29 DE ABRIL DE**

Página 1 de 2

Ata da 8ª Sessão Ordinária de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

2020. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar alienação de imóveis do patrimônio público municipal, que foi encaminhado para as comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; de Finanças e Orçamento; e de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, para emitirem seus pareceres; o **PROJETO DE LEI Nº 027/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.** Reduz temporariamente os subsídios do Prefeito e dos Secretários Municipais, devido à decretação de estado de emergência em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Agrolândia, que foi encaminhado para as comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; e de Finanças e Orçamento, para emitirem seus pareceres; o **PROJETO LEI Nº 028/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.** Homologa o Convênio 2020TR000055, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com a interveniência da Casa Civil e o Município de Agrolândia; Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, que foi encaminhado para as comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; de Finanças e Orçamento; e de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, para emitirem seus pareceres. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Sessão Ordinária, para o dia 11 de maio, no horário de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 04 de maio de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Mesa

Rodrigo Biancati
Vice-Presidente

Ingo Piske
1º Secretário

Fernando Nicolas Lassalle Olivera
2º Secretário

Água Doce

PREFEITURA

172/2020

Publicação Nº 2474665

PORTARIA Nº 172/2020 – DE 12 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora ROSANE PEREIRA GRISA, inscrita no CPF nº 767.699.769-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 12/05/2020 até 10/06/2020, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
 Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 057/2020

Publicação Nº 2475137

DECRETO Nº 057/2020 – DE 12 DE MAIO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.792, de 12 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para a Policia Militar SC conforme convênio.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para aquisição de equipamentos para viatura da Policia Militar SC conforme Convênio Manutenção Rádio Patrulha.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0679/194 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04 DEPTO.DE URBANISMO	
06.181.0017.2.038 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA	
4.4.90.00.00.0679/194 Aplicações Diretas	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 2.700,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o valor parcial do seguinte elemento de despesa:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04 DEPTO.DE URBANISMO	
06.181.0017.2.038 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA	
3.3.90.00.00.0679/127 Aplicações Diretas	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 2.700,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de maio de 2020.

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.792/2020

Publicação Nº 2475129

LEI Nº 2.792/2020 – DE 12 DE MAIO DE 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para a Polícia Militar SC conforme convênio.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para aquisição de equipamentos para viatura da Polícia Militar SC conforme Convênio Manutenção Rádio Patrulha.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0679/194 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04 DEPTO.DE URBANISMOSERVIÇOS GERAIS	
06.181.0017.2.038 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA	
4.4.90.00.00.0679/194 Aplicações Diretas	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 2.700,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular o valor parcial do seguinte elemento de despesa:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04 DEPTO.DE URBANISMOSERVIÇOS GERAIS	
06.181.0017.2.038 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA	
3.3.90.00.00.0679/127 Aplicações Diretas	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 2.700,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de maio de 2020.

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.793/2020

Publicação Nº 2475132

LEI Nº 2.793/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020**“AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO PARA SEREM LEILOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa no Patrimônio do Município dos seguintes bens que, por natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis:

GABINETE DO PREFEITO	
3830	AR CONDICIONADO CLIMATIZADO MARCA ADMIRAL 9.000 BTUS
3787	IMPRESSORA HP DESKJET 840C
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
6745	BEBEDOURO LATINA AC QUATRONIC FULL RANGE
6754	NOBREAK APC BACKUPS 600 VA BIVOLT
4196	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
3089	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
8766	FOGÃO ELETRICO AGRATTO DE MESA FM02 2000W
4125	AR CONDICIONADO CLIMATIZADO ADMIRAL 9.000 BTUS
9113	FOGÃO EÉTRICO AGRATTO DE MESA FM02 2000W
8519	COMPRESSOR ROTATIVO LG 10.000 220V
4121	MONITOR IBM 15 POL
6672	NOBREAK 1200VA NHS (C/2 BATERIAS SELADAS)
6676	NOBREAK 1200VA NHS (C/2 BATERIAS SELADAS)
6677	NOBREAK 1200VA NHS (C/2 BATERIAS SELADAS)
6678	NOBREAK 1200VA NHS (C/2 BATERIAS SELADAS)
6856	NOBREAK 1200VA NHS (C/ 2 BATERIAS SELADAS)
4040	NOBREAK RAGTECH
4119	MICROCOMPUTADOR (SERVIDOR) INTEL XEON 2,40 GHZ 8,00 GB DE RAM X 3400 M3
8911	CHALEIRA ELETRICA BRITANIA INOX 1,7 L

6589	CALCULADORA IMPRESSORA PORTATIL CASIO
6590	CALCULADORA IMPRESSORA PORTATIL CASIO
3737	AR CONDICIONADO CLIMATIZADO MARCA CARRIER 18.000 BTUS
3885	AR CONDICIONADO CLIMATIZADO MARCA ADMIRAL 9.000 BTUS
3804	NOBREAK NHS COMPACTPLUS II
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1321	MONITOR 15 POL LCD POSITIVO
2710	MONITOR 19 POL LCD LG
2679	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III
2819	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III
3150	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM DUAL 1.99 GHZ 0.99 GB
2766	IMPRESSORA HP DESKJET 3550
2820	NOTEBOOK POSITIVO MOBILE INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 2.0 GB
3166	MONITOR POSITIVO 15 POL LCD
3246	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III
3836	NOBREAK REGTECH
3868	NOBREAK NHS COMPACTPLUS III
8511	PROJETOR EPSON S31 TECNOLOGIA 3 LCD
8515	PROJETOR EPSON S31 TECNOLOGIA 3 LCD
2746	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III
3174	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III
3235	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III
1280	VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL
1327	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS P/ MAQUINA FOTOCOPIADORA
1336	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
1337	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
1362	MESINHA EM FORMICA C/ RODINHAS P/ MAQUINA DE ESCREVER
5016	LS 5580-000/LINUX PC EDUCACIONAL (PROJETOR MEC) REV-01 MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS COM PROJETOR DE VIDEO - DCR - E:2011/23524-8 SERVIDOR DE ARQUIVO (SOLUÇÃO INTEGRADA DE PROJEÇÃO DENOMINADA - PROJETOR PROINFO).
5027	LS 5580-000/LINUX PC EDUCACIONAL (PROJETOR MEC) REV-01 MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS COM PROJETOR DE VIDEO - DCR - E:2011/23524-8 SERVIDOR DE ARQUIVO (SOLUÇÃO INTEGRADA DE PROJEÇÃO DENOMINADA - PROJETOR PROINFO).
3521	ARMARIO EM FORMICA 2 PORTAS DE CORRER C/ VIDRO
4363	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF BEJE
4377	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF BEJE
3358	MAQUINA P/ LAVAR ROUPAS ATE 12 HG MARCA ELECTROLUX
3484	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3603	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3617	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA

3534	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
1323	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF 1 GAVETA COR MARFIN
3313	MESA P/ ESCRITORIO EM MDF 1 GAVETA
3342	MONITOR LCD POSITIVO 15 POL
3824	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 3,00 GHZ 1,99 GB DE RAM
3514	PERSIANA EM TECIDO LARANJA COM 1.60 X 2.95
3515	PERSIANA EM TECIDO LARANJA COM 1.60 X 2.95
3556	PERSIANA EM TECIDO LILAS 1.60 X 2.95
3598	PERSIANA EM TECIDO AZUL COM 1.60 X 2.95
3599	PERSIANA EM TECIDO AZUL COM 1.60 X 2.95
3647	PERSIANA EM TECIDO VERDE COM 1.60 X 2.95
3648	PERSIANA EM TECIDO VERDE COM 1.60 X 2.95
4998	PERSIANA VERTICAL TECIDO ESTAMPADO COM BANDÔ- SALA AMARELA BERÇARIO
5003	PERSIANA VERTICAL TECIDO ESTAMPADO COM BANDÔ-SALA AMARELA E VERDE/LACTARIO
5012	PERSIANA VERTICAL TECIDO ESTAMPADO COM BANDÔ-BERÇARIO
6970	FIGKEI HAMSTER DX- NITGEN (COLETOR DIGITAL)
5009	PERSIANA VERTICAL TECIDO ROSA COM BANDÔ-SECRETARIA
5008	PERSIANA VERTICAL TECIDO ROSA COM BANDÔ-SECRETARIA
5006	PERSIANA VERTICAL TECIDO ESTAMPADO COM BANDÔ-LAVANDERIA
3625	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3606	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3481	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3477	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
6763	PURIFICADOR DE AGUA PALLADIUM SANTA
3584	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA
3558	APARELHO DE SOM MINISYSTEN PHILCO
5977	AR CONDICIONADO, SPLIT, PISO/TETO, 48.000 BTUS, FRIO, TRIFÁSICO, 380V. MARCA HITACHI
4177	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3523	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
3643	VENTILADOR DE COLUNA MARCA ARGE
3498	VENTILADOR DE COLUNA MARCA ARGE MAX
3550	CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO TRANSADO
3374	CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO TRANSADO
5034	CADEIRA COR AZUL (MATERNAL)
3382	APARELHO DE SOM MINISYSTEN MARCA PHILCO
3472	APARELHO DE SOM MINISYSTEN BRITANIA
3325	ARMARIO EM MDF CREME 2 PORTAS
6816	LIQUIDIFICADOR FACILIC BRANCO 220V
3644	APARELHO DE SOM MINISYSTEN PHILCO
4751	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ MARCA TUTTI BABY

4755	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4756	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4757	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4758	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4760	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4761	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4765	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4766	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4767	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4769	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4730	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4734	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4735	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4736	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4737	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4743	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4746	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4747	CARRINHO PARA BEBÊ MARCA TUTTI BABY
4706	AR CONDICIONADO CLIMATIZADO CARRIER 36.000 BTUS
5985	AR CONDICIONADO, SPLIT, PISO/TETO, 48.000 BTUS, FRIO, TRIFÁSICO, 380V. MARCA HITACHI
3511	DVD PHILIPS
6850	NOBREAK 1200VA NHS (C/ 2 BATERIAS SELADAS)
508	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO
4659	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MA DEIRA
4491	CADEIRA FIXA ASSENTO EM PLASTICO TRANSADO
4492	CADEIRA FIXA ASSENTO EM PLASTICO TRANSADO
2991	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4515	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1224	DUCATO FIAT MC TCA MIC ANO 10/11 A DIESEL 20 PASSAGEIROS 127 CV COR BRANCA PLACA MJG-3029 CHASSI 93W245H34B2067207
9158	VEÍCULO MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO 2012 PLACA MKW-4956
1231	KOMBI VW PLACA MFG-5677 15 PASSAGEIROS 80 CV COR BRANCA ANO 08/09 FLEX CHASSI Nº9BWMF07X89PO16413
1329	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1332	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3296	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
5357	CARTEIRA ESCOLAR C/ESTRUTURA CINZA E DETALHES AMARELO
8813	SENSOR DE ESTACIONAMENTO/CAMARA RÉ RETROVISOR TECH ONE(está no veículo nº pat. 9158 - devido este veículo ter sido doado somente em 2019 pelo Estado)
6766	CADEIRINHA LENOX TRAVELLER (GR 1,2 E 3)

4842	TELA TRIPE STANDARD PARA PROJEÇÃO MARCA VISOGRAF AF (VAI PARA ESCOLAS)
4843	TELA TRIPE STANDARD PARA PROJEÇÃO MARCA VISOGRAF AF (VAI PARA ESCOLAS)
8734	AQUECEDOR ELETRICO
102	LIQUIDIFICADOR ARNO
350	DVD LENOXX
1005	AQUECEDOR DE AR MARCA JAMES
220	SUORTE EM FERRO P/ TV E DVD 1 PORTA COR AZUL
422	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1178	FOGAO A GAS 6 BOCAS MARCA ITADUA
1183	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
1184	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
1185	BALCAO PIA EM MDF BRANCO 5 PORTAS 4 GAVETAS BACIA EM INOX 1 CUBA
19	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
22	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
25	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
49	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
50	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
53	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
82	ARMARIO EM MDF BEJE 2 PORTAS C/ CHAVE
152	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
154	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
156	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
201	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
209	AQUECEDOR DE AR NILKO
3125	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
3221	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1057	IMPRESSORA CANON IP 1900
1012	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
1017	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
1021	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
1022	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
1023	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
1025	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
1128	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
1199	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
1200	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FORMICA
1098	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1105	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
1141	ARMARIO EM FORMICA 2 PORTAS DE CORRER C/ VIDRO
888	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO

911	BANCO EM MADEIRA COLETIVA P/ REFEITORIO
912	BANCO EM MADEIRA COLETIVA P/ REFEITORIO
913	BANCO EM MADEIRA COLETIVA P/ REFEITORIO
915	MESA P/ REFEITORIO EM MADEIRA COLETIVA C/ CAVALETE
4644	APARELHO DE SOM MINISISTEM MARCA FOSTON
507	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA
508	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM ALUMINIO
669	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
4659	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA
4653	QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA
7137	BALCÃO PRO- LAR COM TAMPO 120X052X0835DF 15MM BRANCO PES REGUL.
132	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA
278	BALCAO PIA EM MDF 5 PORTAS 4 GAVETAS BACIA EM INOX 1 CUBA
282	FOGAO A GAS 4 BOCAS MARCA MUELLER
611	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
696	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
2881	PROJETOR MULTIMIDIA SONY X GA VL EX100
8513	PROJETOR EPSON S31 TECNOLOGIA 3 LCD
8514	PROJETOR EPSON S31 TECNOLOGIA 3 LCD
8517	PROJETOR EPSON S31 TECNOLOGIA 3 LCD
8518	PROJETOR EPSON S31 TECNOLOGIA 3 LCD
1300	NOTEBOOK HP PROCESSADOR AMD TURION 64 MOBILE 1.79 GHZ 384 MB
1305	NOTEBOOK TOSHIBA SATTELITE
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1410	MESA P/ ESCRITORIO EM FORMICA 3 GAVETAS
4183	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO C/ ENCOSTO DE BRAÇO
3863	MONITOR 17 POL. LCE MARCA LG
6444	MICROCOMPUTADOR SEM MONITOR, PLACA DE VIDEO, MOUSE, GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE, PLACA FORMATO MICRO
8207	NOBREAK 1200 VA NHS COMPACT PLUS C/ 2 BATERIAS SEL.
3861	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 0.99 GB DE RAM
4067	MOTOSERRA STIHL 08
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9104	VEÍCULO USADO MARCA FORD/FIESTA STREET ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2006 CODIGO RENAVAM878788416 CHASSI:9BFRZFHA6B454404 COR BRANCA PLACA:MFG4121
1425	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY ANO/10 MOD/10 COR BRANCA 2 PORTAS 66 CV FLEX PLACA MHU 5575 CHASSI N. 9BD15804AA6451654
1446	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO SOLIDO MODELO DSE 5.0 MARCA IPACOL

6933	COLHEDORA DEFORRAGEM COM NO MÍNIMO 12 FACAS E ALTURA DO CORTE DE NO MINIMO 02 A 09 MM, COM COMANDO HIDRÁULICO E BICA SAIDA, NUMERO DE SERIE:4474/4478
1450	CARROÇÃO AGRICOLA CAPACIDADE 4.000 KG
1454	TRATOR DE PNEU VALTRA A- 950 4 X 4 MODELO N. 153035 152014899
1423	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO C/ BOMBA 4" DE SECCAO 5.000 LITROS SERIE 2008-5MARCA MEPEL
6932	COLHEDORA DEFORRAGEM COM NO MÍNIMO 12 FACAS E ALTURA DO CORTE DE NO MINIMO 02 A 09 MM, COM COMANDO HIDRÁULICO E BICA SAIDA, NUMERO DE SERIE:4474/4478
3817	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 2,20 GHZ 0,99 GB DE RAM
4142	MONITOR 17 POL. LCD AOC
3887	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 2.19 GHZ 0,99 GB DE RAM
1401	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO C/ ENCOSTO DE BRAÇO
1404	ARMARIO EM MDF 2 PORTAS C/ CHAVE
1377	ARQUIVO EM AÇO 5 GAVETAS
1394	MONITOR SAMSUNG 15 POL
4140	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 3,00 GHZ 1,99 GB DE RAM
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3826	MONITOR 17 POL LCD SAMSUNG
	FUNDO MUNUCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2307	NOBREAK NHS
2219	MICROCOMPUTADOR CELERON 3,06 GHZ 504 GB DE RAM
6044	MICROCOMPUTADOR SONY
6050	NOBREAK 1.200 VA
6052	NOBREAK 1.200 VA
2234	NOBREAK NHS COMPACT PLUS
2223	AQUECEDOR DE AR MARCA JAMES
2287	AQUECEDOR DE AR MARCA JAMES
6046	MICROCOMPUTADOR SAMSUNG
2205	ARMARIO EM MDF 2 PORTAS C/ CHAVE
2282	CADEIRA DE RODAS ASSENTO DE LONA MARCA CDS
2283	CADEIRA DE RODAS ASSENTO DE LONA MARCA CDS
2285	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO MARCA CDS
2252	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2253	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2254	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2255	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2256	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2257	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2258	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL

2259	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2260	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2261	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2262	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2263	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2264	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2265	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
2235	NOBREAK SMS
6045	MICROCOMPUTADOR SONY
2241	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2186	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL C/ ENCOSTO DE BRAÇO
1987	MAQUINA DE LAVAR CONSUL 8 KG
2160	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO CINZA
8177	LIQUIDIFICADOR 400 WATTS 1.5 LT 4 VELOCID.
2041	VENTILADOR DE TETO
2062	VENTILADOR DE TETO
2063	PERSIANA EM TECIDO BRANCA 2,10 X 2,40
2075	PERSIANA EM TECIDO BRANCO 2,10 X 4,20
2078	PERSIANA EM TECIDO BRANCO 2,10 X 4,40
2090	PERSIANA EM TECIDO BRANCA 2,10 X 3,00
2110	VENTILADOR DE TETO MARCA ARGE
2111	PERSIANA EM TECIDO BRANCO COM 2.05 X 2.80
2126	PERSIANA EM TECIDO BRANCO COM 1.00 X 1.30
2127	PERSIANA EM TECIDO 1.30 X 1.70
2135	REFRIGERADOR BRANCO CONSUL CONTEST 28
2155	VENTILADOR DE TETO MARCA VENTI SOL
2156	PERSIANA EM TECIDO BRANCA 1,70 X 3,0
2163	PERSIANA EM TECIDO BRANCO 1,70 X 3,00
2199	PERSIANA EM TECIDO BRANCO 2,05 X 3,10
2201	PERSIANA EM TECIDO BRANCA 1,90 X 1,90
2202	PERSIANA EM TECIDO BRANCA 1,25 X 1,10
2203	PERSIANA EM TECIDO BRANCA 2,00 X 3,00
2204	PERSIANA EM TECIDO BRANCA 1,90 X 3,10
8774	SANDUICHEIRA GRILL
8776	TORNEIRA ELÉTRICA
3932	CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 642
1763	MONITOR 17 POL AOC LCD
3926	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 1,99 GHZ 0,99 GB DE RAM
6504	NOBREAK 1200 VA RAGTECH
1761	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 5530 FN

1791	BANCO EM FERRO FIXO ASSENTO REDONDO ESTOFADO EM CORVIN PRETO
1792	BIMBO EM FERRO 3 PARTES C/ RODINHAS
1806	AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE 21
1834	NOBREAK RAGTECH
1847	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III
1850	BALCAO EM FORMICA BRANCO 2 PORTAS 2 GAVETAS
1984	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS TANQUINHO MULLER SUPER POP
1986	CENTRIFOGA DE ROUPAS MARCA KIN YARA
6499	NOBREAK 1200 VA RAGTECH
6501	NOBREAK 1200 VA RAGTECH
6508	PROJETOR EPSON POWELITE S12 + 2800 LUMENS
1612	NOBREAK REGTHERC
1679	SUORTE EM FERRO P/ BRAÇO
1735	AUTOCLAVE AHMC SERCON
1736	AUTOCLAVE AHMC SERCON
1737	AUTOCLAVE AHMC SERCON
1774	BIOMBO EM FERRO 3 PARTES C/ RODINHAS
1966	AQUECEDOR DE AR A OLEO MARCA BP C/ RODINHAS
1972	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
6943	NOBREAK ININTER ENERGIA NWS 1200B
8374	MONITOR AOC LED 18,5 POLEG. E970 SWNL
1509	MONITOR 17 POL. LCD MARCA AOC
1851	SELADORA ELETRICA SELAPACK SM 25 PLUS
1472	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL C/ ENCOSTO DE BRAÇO
1495	IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 4623 F
1498	TELEVIROS 14 POL. CCE
1655	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 2.66 GHZ 0.99 MB
6496	RADIO PHILCO 4W RMS CD MP3
6724	GPS MULTILASER 4.3 TRACKER2 C TV PRETO
8344	PROJETOR MULTIMÍDIA BENQ
8346	NOBREAK 1000 B ALIM ININTER ENERGIA NWS
8348	NOBREAK 1000 B ALIM ININTER ENERGIA NWS
8354	NOBREAK 1000 B ALIM ININTER ENERGIA NWS
1769	DETECTOR FETAL MICROEM MD 700 A PILHA
8485	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO
8281	APARELHO DE PRESSÃO ART VELCRO
6916	OFTALMOSCOPIO POCKET JUNIOR WELCH ALLYN
6917	OFTALMOSCOPIO POCKET JUNIOR WELCH ALLYN
1859	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS C/ CHAVE
1985	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS ELECTROLUX 12 KG TURBO ECONOMIA
1547	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL C/ ENCOSTO DE BRAÇO
8265	NOBREAK 1200 VA NHS COMPACT PLUS C/ 2 BAT. SEL.

8364	MICROCOMPUTADOR AMD FX QUAD 3.8 GHZ 8MB DDR3 4GB HD 500 GB CD/DVD- RW COMM TECLADO USB MULTIMÍDIA E MOUSE LITE USB
8254	MONITOR 21,5 POLEGADAS MARCA LG
1753	DETECTOR FETAL C/ PILHAS MICROEM MD 700
2005	NOBREAK NHS
6887	ESTABELIZADOR 500 VA BIV
8373	MONITOR AOC LED 18,5 POLEG. E970 SWNL
8353	NOBREAK 1000 B ALIM ININTER ENERGIA NWS
1781	APARELHO DE SOM MINISYSTEM MARCA PHILCO
1827	APARELHO DE SOM MINISYSTEM MARCA TOSHIBA
6873	VEÍCULO DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 7 PASSAGEIROS MARCA: FIAT FAB: 2014 MOD: 2014 COR: BRANCA RENAVAN: 154015 NÚMERO DO MOTOR: 370º00112671534 CHASSI: 9BD119609E1120669
6871	VEÍCULO CLIO EXPRESSION 1.0 MARCA: RENAULT CHASSI: 8º1BB8215FL506381 RENAVAN: 164003 FAB/MOD: 2014/2015 COR: BRANCO/GLACIER 5 LUGARES NÚMERO DO MOTOR: D4DJ754Q078865
8352	NOBREAK 1000 B ALIM ININTER ENERGIA NWS
8364	MICROCOMPUTADOR AMD FX QUAD 3.8 GHZ 8MB DDR3 4GB HD 500 GB CD/DVD- RW COMM TECLADO USB MULTIMÍDIA E MOUSE LITE USB
8191	CALCULADOR CASSIO DR-140 TM 14 DIGITOS
8310	MULETA ORTOPEDICA COM REGULAGEM
8300	MULETA ORTOPEDICA COM REGULAGEM
8301	MULETA ORTOPEDICA COM REGULAGEM
6922	CADEIRA DE RODAS AÇO/FERRO PINTADO PROLIFE
8228	CADEIRA DE RODAS 101, PNEUS MACIOS - CDS
8230	CADEIRA DE RODAS 101, PNEUS MACIOS - CDS
1580	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRO 3600 + 1,99 GHZ 992 MB DE RAM
1924	MONITOR LCD AOC 17 POL
1577	NOBREAK NHS
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA
3914	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 2.20 GHZ 0.99 GB DE RAM

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2020 - DISPENSA Nº. 2/2020 - FMS

Publicação Nº 2474456

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 9/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 9/2020, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2/2020", destinado a aquisição emergencial de testes rápidos para Covid-19. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Vencedora: BC Representações de Materiais e Equipamentos Odontológicos Ltda.

CNPJ: 17.909.304/0001-79

Valor total: R\$ 7.500,00

Água Doce, SC, 12 de maio de 2020

LORETE LOURDES PANTANO GHISLENI

Gestora do FMS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20/2020

Publicação Nº 2474479

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.939.398-0001/90, com sede na Praça João Macagnan, n. 322, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ANTONIO JOSÉ BISSANI, na qualidade de CONTRATANTE, e do outro lado ODETE LOPES DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.849.127/0001-82, com endereço na Avenida Antônio Carlos, n. 240, Centro, no Município de Treze Tílias – SC, neste ato representada por ODETE ANA LOPES DE LIMA, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em conformidade com a Cláusula Oitava do Contrato n. 20/2020, firmado em 13 de abril de 2020, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada em organização, realização de feiras multisetoriais ou setoriais, objetivando a comercialização e montagem de espaços expositivos da 31ª Feira do gado Geral e 8ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços n. 20/2020, firmado em 13/03/2020, que teve como origem o Processo Licitatório nº11/2020, Pregão Presencial nº 9/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

Diante do Decreto do Governador do Estado de Santa Catarina n. 562, de 17/04/2020, alterado pelo Decreto n. 587 de 30 de abril de 2020, que passou a vigorar com a seguinte redação no Art. 8º:

"Ficam suspensas, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por tempo indeterminado": [...]

V: as atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, bem como a realização de shows e espetáculos que acarretam reunião em público".

E da Lei Federal n. 13.979, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional. Em seu art. 3º ficou determinado que "para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderiam adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: I – isolamento e/ou II – quarentena".

Diante das normas legais supramencionadas, fica rescindido de pleno direito, a partir desta data o Contrato n. 20/2020, com respaldo no art. 8º do Contrato n. 20/2020 - artigos 78, incisos XII e XVII c/c 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO

Diante da rescisão contratual, será devolvido o valor da caução realizado pela empresa contratada (edital 11/2020, tópico 2, item 2.1).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Joaçaba, Estado Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Doce, SC, em 08 de maio de 2020.

Município de Água Doce	Odete Ana Lopes de Lima
ANTONIO JOSÉ BISSANI	ODETE ANA LOPES DE LIMA
Prefeito Municipal	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC n. 28.339

Águas de Chapecó

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2475053

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL nº 01/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Presidente, Sra. Rachel Elma Mohr Steiernagel, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2020, destinado ao provimento de vaga em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Câmara Municipal, em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal pertinente, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Inscrições: As inscrições serão realizadas de 12 de maio a 19 de maio de 2020, nos horários das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, presencialmente, na Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), situada na Rua Porto União, 920 – centro, no município de Águas de Chapecó – (SC); A seleção se fará por avaliação de grau de escolaridade comprovada, com critérios estabelecidos no Edital de regência. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), ou no site www.camaraaguasdechapeco.sc.gov.br; Águas de Chapecó – (SC), 12 de maio de 2020 – RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL.

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº128/2020

Publicação Nº 2475944

DECRETO Nº 128/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº40/2020, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 15/2020, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Serviços por Hora Trabalhada de Mecânica no valor global de R\$ 626.650,00 (seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais) em favor do proponente: Mecânica Águas Frias Ltda no valor de R\$ 247.800,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), Elizete Silva de Castro Eireli no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), Clanderson Barrionuevo ME no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) e Mautício Maito 08528246965 no valor de R\$ 83.850,00 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 13 de maio de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº42/2020

Publicação Nº 2475125

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 42/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE

Objeto : Prestação de Serviços para Realização de Capacitação dos Profissionais do Ensino Infantil do Município de Águas Frias, em decorrência do Projeto de Extensão Formação Continuada - Artes Visuais, Música e Pedagogia - Professores da Região da AMOSC/2020-Ensino Infantil 2020

Valor : R\$ 3.017,65(três mil e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência : Início :13/05/2020 Término : 22/07/2020

Licitação : Inexigibilidade Nº.: 9/2020

Processo : 45/2020

Águas Frias - SC, 12 de maio de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2020

Publicação Nº 2475311

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS				
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Sexto Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº1/2020				
Ata Nº:	1/2020			
Detentora da Ata:	AUTO POSTO AGUAS FRIAS LTDA			
Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS			
Processo Nº	96/2019			
Modalidade	Pregão Nº39/2019			
Vigência da Ata	Início: 13/05/2020		Fim: 31/12/2020	
PREÇOS REGISTRADOS				
2	1	ÓLEO DIESEL COMUM S500	I	3,07
3	1	ÓLEO DIESEL S10	I	3,10
Águas Frias – SC, 12 de maio de 2020				
RICARDO ROLIM DE MOURA				
Prefeito				

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2474001

Página 1 de 3

R\$ 1,00

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.586.900,00	20.586.900,00	2.536.279,16	12,32	5.679.138,00	14.907.762,00
Recargas Correntes	20.335.900,00	20.335.900,00	2.454.199,75	12,07	5.333.894,61	15.002.205,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.500,00	1.373.500,00	152.463,53	11,10	249.144,32	1.124.355,68
Impostos	1.088.500,00	1.088.500,00	126.605,73	11,63	213.475,07	875.024,93
Taxas	117.500,00	117.500,00	25.319,63	21,55	32.438,71	85.061,29
Contribuição de Melhoria	167.500,00	167.500,00	538,17	0,32	3.230,54	164.269,46
Contribuições	190.000,00	190.000,00	17.857,88	9,40	36.183,64	153.816,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	17.857,88	9,40	36.183,64	153.816,36
Recarga Patrimonial	141.000,00	141.000,00	2.197,77	1,56	4.997,75	136.002,25
Valores Mobiliários	141.000,00	141.000,00	2.197,77	1,56	4.997,75	136.002,25
Recarga Agropecuária	7.000,00	7.000,00	-	-	-	7.000,00
Recarga de Serviços	121.500,00	121.500,00	2.153,06	1,77	3.574,03	117.925,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.250,00	70.250,00	525,12	0,75	928,46	69.321,54
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	44.250,00	44.250,00	311,06	0,70	992,87	43.257,13
Outros Serviços	7.000,00	7.000,00	1.316,88	18,81	1.652,70	5.347,30
Transferências Correntes	18.460.900,00	18.460.900,00	2.272.255,60	12,31	5.023.246,13	13.437.653,87
Transferências da União e de suas Entidades	10.359.300,00	10.359.300,00	1.111.622,47	10,73	2.524.506,29	7.834.793,71
Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.456.600,00	6.456.600,00	941.462,21	14,58	2.017.543,73	4.439.056,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.645.000,00	1.645.000,00	219.150,92	13,32	481.196,11	1.163.803,89
Outras Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	7.271,91	17,31	16.548,74	25.451,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	7.016,78	63,79	15.696,51	(4.696,51)
Demais Receitas Correntes	29.000,00	29.000,00	255,13	0,88	852,23	28.147,77
Receitas de Capital	251.000,00	251.000,00	82.079,41	32,70	345.443,39	(94.443,39)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	64.656,53	-	308.229,04	(308.229,04)
Alienação de Bens	164.000,00	164.000,00	15.476,38	9,44	31.637,44	132.362,56
Alienação de Bens Móveis	124.000,00	124.000,00	-	-	-	124.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	15.476,38	38,69	31.637,44	8.362,56
Amortização de Empréstimos	56.000,00	56.000,00	1.946,50	3,48	5.576,91	50.423,09
Transferências de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00
Outras Receitas de Capital	19.000,00	19.000,00	-	-	-	19.000,00
Demais Receitas de Capital	19.000,00	19.000,00	-	-	-	19.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.586.900,00	20.586.900,00	2.536.279,16	12,32	5.679.138,00	14.907.762,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (d)	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.586.900,00	20.586.900,00	2.536.279,16	12,32	5.679.138,00	27,59	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.586.900,00	20.586.900,00	2.536.279,16	12,32	5.679.138,00	27,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	580.809,18	-	-	580.809,18	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	580.809,18	-	-	580.809,18	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (f/a)		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.586.900,00	21.970.258,05	2.563.790,75	8.006.242,79	13.964.015,26	2.808.480,54	5.379.496,89	16.590.761,16	5.165.169,62	-	
DESPESAS CORRENTES	17.446.550,00	17.886.159,18	2.402.578,92	6.762.235,38	11.123.923,80	2.551.463,75	4.700.190,33	13.185.968,85	4.483.785,69	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.031.325,00	9.037.886,28	1.192.069,82	2.470.317,70	6.567.568,56	1.209.153,22	2.428.738,86	6.609.147,42	2.428.738,86	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	-	65.000,00	135.000,00	-	-	176.484,32	23.515,68	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.215.225,00	8.648.272,90	1.210.489,10	4.226.917,68	4.421.355,22	1.329.879,86	2.247.935,79	6.400.337,11	2.041.531,15	-	
DESPESAS DE CAPITAL	3.110.350,00	4.054.098,87	161.211,83	1.244.007,41	2.810.091,46	257.016,79	679.306,56	3.374.792,91	671.383,93	-	
INVESTIMENTOS	2.383.350,00	3.327.098,87	58.600,50	1.057.884,95	2.269.213,92	154.405,46	483.184,10	2.833.914,77	485.261,47	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	45.000,00	-	-	45.000,00	-	-	45.000,00	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	682.000,00	682.000,00	102.611,33	186.122,46	495.877,54	102.611,33	186.122,46	495.877,54	186.122,46	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.586.900,00	21.970.258,05	2.563.790,75	8.006.242,79	13.964.015,26	2.808.480,54	5.379.496,89	16.590.761,16	5.165.169,62	-	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.586.900,00	21.970.258,05	2.563.790,75	8.006.242,79	13.964.015,26	2.808.480,54	5.379.496,89	16.590.761,16	5.165.169,62	-	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	289.641,11	-	-	513.963,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.586.900,00	21.970.258,05	2.563.790,75	8.006.242,79	13.964.015,26	2.808.480,54	5.679.138,00	16.590.761,16	5.679.138,00	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Município de Águas Frias-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESCISÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
		No Bimestre (b)	% (b/a)				Até o Bimestre (c)	% (c/a)					
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS													
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)													

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2020, 07h e 22m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada nos cinco primeiros bimestres e a despesa liquidada no último bimestre.

RICARDO ROLIM DE MOURA
 Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
 TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

DIRCEU CASSOL
 CONTADOR - CRC - 023541/0-9

RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2474019

MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (c)=(a-b)
		(b)	(c)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	164.000,00	32.067,32	131.932,68	
Receita de Alienação de Bens Móveis	124.000,00	-	124.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	31.863,37	8.136,63	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	203,95	-203,95	

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	164.000,00	-	-	-	-	164.000,00
Despesas de Capital	164.000,00	-	-	-	-	164.000,00
Investimentos	164.000,00	-	-	-	-	164.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019	2020	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (If + IIg)	(k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	52.522,85	32.067,32	84.590,17

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2020, 09h e 45m.

RICARDO ROLIM DE MOURA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

DIRCEU CASSOL

CONTADOR - CRC - 023541/0-9

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2474020

Página 1 de 5

Município de Aguas Frias-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Abril 2020/Meses Janeiro-Abril

RREO – ANEXO XI (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.088.500,00	1.088.500,00	213.475,07	19,61
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	164.500,00	164.500,00	34.320,48	20,86
IPTU			29.386,53	20,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	140.000,00	140.000,00	4.933,95	20,14
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.500,00	24.500,00	40.629,86	47,80
ITBI	85.000,00	85.000,00	40.629,86	48,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	82.000,00	82.000,00	-	-
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI - ISS	3.000,00	3.000,00	-	-
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	481.000,00	481.000,00	53.636,83	11,15
ISS	460.000,00	450.000,00	49.046,77	10,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.000,00	31.000,00	4.590,06	14,81
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	358.000,00	358.000,00	84.887,90	23,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.308.000,00	17.308.000,00	5.107.962,42	29,51
Cota-Parte FPM	9.830.000,00	9.830.000,00	2.660.094,49	27,06
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	246,19	4,92
Cota-Parte IPVA	612.000,00	612.000,00	195.573,12	31,96
Cota-Parte ICMS	6.710.000,00	6.710.000,00	2.225.941,66	33,17
Cota-Parte IPH-Exporação	120.000,00	120.000,00	26.106,96	21,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.000,00	31.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	31.000,00	31.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	18.396.500,00	18.396.500,00	5.321.437,49	28,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.442.000,00	2.442.000,00	1.387.887,06	56,83	885.971,03	36,28	822.740,63	33,69
Despesas Correntes	2.425.550,00	2.425.550,00	1.378.329,06	56,83	878.837,03	36,23	816.581,63	33,67
Despesas de Capital	16.450,00	16.450,00	9.558,00	58,10	7.134,00	43,37	6.159,00	37,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Meses Janeiro-Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.442.000,00	2.442.000,00	1.387.887,06	56,83	885.971,03	36,28	822.740,63	33,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.387.887,06	885.971,03	822.740,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.387.887,06	885.971,03	822.740,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			798.215,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			798.215,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	87.755,41	87.755,41	87.755,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2020	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

Município de Águas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Meses Janeiro-Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXERCÍCIO DO EMPENHO:	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR						Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira g = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	
Empenhos de 2020	798.215,62	1.387.887,06	589.671,44	-	-	589.671,44	
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (k ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.065.500,00	1.065.500,00	238.774,35	22,41
Proveniente da União	916.500,00	916.500,00	218.470,68	23,62
Proveniente dos Estados	149.000,00	149.000,00	22.303,67	14,97
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.500,00	27.500,00	349,43	1,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.093.000,00	1.093.000,00	239.123,76	21,88

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	923.500,00	1.223.500,00	466.814,97	50,55	293.185,04	23,96	268.134,92	21,92

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Meses Janeiro-Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 14/11/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO												
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100				
Despesas Correntes	918.000,00	1.218.000,00	466.814,97	38,33	293.185,04	24,07	268.134,92	22,01				
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	111.500,00	111.500,00	36.025,50	32,31	255,50	0,23	255,50	0,23				
Despesas Correntes	111.500,00	111.500,00	36.025,50	32,31	255,50	0,23	255,50	0,23				
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-				
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-				
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-				
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.000,00	18.000,00	6.874,00	38,19	6.874,00	38,19	6.874,00	38,19				
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	6.874,00	45,83	6.874,00	45,83	6.874,00	45,83				
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	4.715,27	11,79	4.715,27	11,79	4.715,27	11,79				
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	4.715,27	13,47	4.715,27	13,47	4.715,27	13,47				
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-				
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-				
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-				
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-				
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-				
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-				
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.093.000,00	1.393.000,00	514.429,74	36,93	305.029,81	21,90	279.979,69	20,10				
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	3.365.500,00	3.665.500,00	1.854.702,03	50,60	1.179.156,07	32,17	1.090.875,55	29,76				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)												

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Meses Janeiro-Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.500,00	111.500,00	36.025,50	32,31	255,50	0,23	255,50	0,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.000,00	18.000,00	6.874,00	38,19	6.874,00	38,19	6.874,00	38,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	4.715,27	11,79	4.715,27	11,79	4.715,27	11,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.535.000,00	3.835.000,00	1.902.316,80	49,60	1.191.000,84	31,06	1.102.720,32	28,75
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.535.000,00	3.835.000,00	1.902.316,80	49,60	1.191.000,84	31,06	1.102.720,32	28,75

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2020, 16h e 43m.

Notas:

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

*Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

*Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/0-9

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2474022

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					20.586.900,00
Previsão Atualizada					20.586.900,00
Receitas Realizadas					5.679.138,00
Déficit Orçamentário					-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)					580.809,18
DESPESAS					
Dotação Inicial					20.586.900,00
Dotação Atualizada					21.970.258,05
Despesas Empenhadas					8.006.242,79
Despesas Liquidadas					5.379.496,89
Despesas Pagas					5.165.169,62
Superávit Orçamentário					299.641,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas					8.006.242,79
Despesas Liquidadas					5.379.496,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida					16.734.091,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					16.341.710,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					16.341.710,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário		517.000,00	404.176,52	78,18	
Resultado Nominal		-385.566,00	385.658,59	-100,02	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
<i>Poder Executivo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
<i>Poder Executivo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.241.500,77	25%	23,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	365.530,07	60%	75,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	885.971,03	15%	16,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Mai/2020, 09h e 15m.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRENO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2474003

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	(b)/total(b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	(d)/Total(d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.586.900,00	21.970.258,05	2.563.790,75	8.006.242,79	13.964.015,26	2.808.480,54	5.379.496,89	16.590.761,16				
Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	85.542,35	246.705,14	763.294,86	97.015,01	199.315,20	810.684,80				
Ação Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	85.542,35	246.705,14	763.294,86	97.015,01	199.315,20	810.684,80				
Administração	2.750.400,00	3.502.129,13	314.913,79	1.779.051,70	1.723.077,43	467.348,90	1.087.138,12	2.414.991,01				
Administração Geral	2.750.400,00	3.502.129,13	314.913,79	1.779.051,70	1.723.077,43	467.348,90	1.087.138,12	2.414.991,01				
Segurança Pública	47.000,00	47.000,00	2.085,50	4.309,50	42.690,50	2.127,29	3.723,19	43.276,81				
Policimento	47.000,00	47.000,00	2.085,50	4.309,50	42.690,50	2.127,29	3.723,19	43.276,81				
Assistência Social	1.502.000,00	1.332.000,00	1.75.063,58	360.772,14	971.227,86	138.853,20	239.932,40	1.092.067,60				
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00				
Assistência Comunitária	1.427.000,00	1.257.000,00	1.75.063,58	360.772,14	896.227,86	138.853,20	239.932,40	1.017.067,60				
Saúde	3.535.000,00	3.835.000,00	464.908,99	1.902.316,80	1.932.683,20	687.516,55	1.191.000,84	2.643.999,16				
Atenção Básica	3.365.500,00	3.665.500,00	459.613,79	1.854.702,03	1.810.797,97	682.221,35	1.179.156,07	2.486.343,93				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.500,00	111.500,00	0,00	36.025,50	75.474,50	0,00	255,50	111.244,50				
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	1.974,00	6.874,00	11.126,00	1.974,00	6.874,00	11.126,00				
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	3.321,20	4.715,27	35.284,73	3.321,20	4.715,27	35.284,73				
Educação	4.123.500,00	4.360.245,28	471.406,04	1.184.401,05	3.175.844,23	415.059,21	821.889,50	3.538.355,78				
Alimentação e Nutrição	186.500,00	186.500,00	10.263,80	22.529,68	163.970,32	10.263,80	22.529,68	163.970,32				
Ensino Fundamental	2.969.000,00	3.205.745,28	367.495,18	956.599,36	2.249.145,92	315.717,53	616.051,30	2.589.693,98				
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00				
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00				
Educação Infantil	908.000,00	908.000,00	93.647,06	205.272,01	702.727,99	89.077,88	183.308,52	724.691,48				
Cultura	220.000,00	220.000,00	15.169,97	20.604,36	199.395,64	15.169,97	20.604,36	199.395,64				
Difusão Cultural	220.000,00	220.000,00	15.169,97	20.604,36	199.395,64	15.169,97	20.604,36	199.395,64				
Urbanismo	1.265.000,00	1.565.000,00	256.632,13	617.682,49	947.317,51	213.328,40	330.293,50	1.234.706,50				
Infra-estrutura Urbana	415.000,00	675.000,00	48.842,18	89.501,13	585.498,87	21.889,92	47.072,95	627.927,05				
Serviços Urbanos	850.000,00	890.000,00	207.789,95	528.181,36	361.818,64	191.438,48	283.220,55	606.779,45				
Habitação	250.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00				
Habitação Rural	120.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00				

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

Município de Aguas Frias - SC
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	%
Habituação Urbana	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00		
Agricultura	1.585.000,00	1.605.003,90	308.511,39	628.465,86	976.538,04	232.468,99	453.541,30	1.151.462,60		
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	6.786,00	13.214,00	6.786,00	6.786,00	13.214,00		
Extensão Rural	905.000,00	925.003,90	103.214,59	230.580,68	694.423,22	86.667,82	196.914,04	728.089,86		
Promoção da Produção Agropecuária	660.000,00	660.000,00	205.296,80	391.099,18	268.900,82	139.015,17	249.841,26	410.158,74		
Indústria	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00		
Promoção Industrial	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00		
Comércio e Serviços	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00		
Turismo	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00		
Transporte	2.524.000,00	2.538.879,74	342.726,80	739.140,11	1.799.739,63	364.348,14	684.807,00	1.854.072,74		
Transporte Rodoviário	2.524.000,00	2.538.879,74	342.726,80	739.140,11	1.799.739,63	364.348,14	684.807,00	1.854.072,74		
Desporto e Lazer	276.000,00	276.000,00	7.458,20	58.149,82	217.850,18	18.337,20	48.723,82	227.276,18		
Desporto Comunitário	276.000,00	276.000,00	7.458,20	58.149,82	217.850,18	18.337,20	48.723,82	227.276,18		
Encargos Especiais	1.222.000,00	1.222.000,00	119.372,01	464.643,82	757.356,18	156.907,68	298.527,66	923.472,34		
Serviço da Dívida Interna	882.000,00	882.000,00	102.611,33	251.122,46	630.877,54	115.042,00	209.638,14	672.361,86		
Outros Encargos Especiais	340.000,00	340.000,00	16.760,68	213.521,36	126.478,64	41.865,68	88.889,52	251.110,48		
Reservas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00		
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00		
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	20.586.900,00	21.970.258,05	2.563.790,75	8.006.242,79	13.964.015,26	2.808.480,54	5.379.496,89	16.590.761,16		

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2020, 07h e 30m.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2474006

Página 1 de 2

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2019 a Abril/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF - Art.53, inciso I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada 2020
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses						
RECEITAS CORRENTES (I)	1.574.870,42	1.440.682,51	2.024.515,55	1.399.011,15	1.376.102,89	1.368.827,93	19.586.764,03	23.797.500,00					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.496.143,24	2.541.754,04	1.569.231,82	1.892.922,91	1.532.165,16	1.360.966,41	750.947,16	1.373.500,00					
IPTU	48.976,66	93.547,12	61.825,44	54.841,33	47.456,32	68.409,21	70.824,37	164.500,00					
ISS	46.745,68	80.001,08	46.531,18	50.149,61	92.748,48	59.715,05	7.897,99	481.000,00					
ITBI	5.612,97	5.902,64	1.789,64	6.461,93	3.057,61	7.897,99	227.285,99	85.000,00					
IRRF	2.679,51	3.101,60	1.540,76	2.072,09	17.522,20	13.185,43	91.663,95	358.000,00					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.020,05	53.830,24	28.148,44	18.131,65	13.504,92	15.982,66	274.157,73	285.000,00					
Contribuições	17.902,45	13.128,75	18.540,95	11.516,04	15.666,38	7.913,46	101.595,26	190.000,00					
Contribuições	5.570,05	8.057,65	9.648,00	2.900,12	3.874,85	13.111,22	87.015,12	190.000,00					
Receita Patrimonial	534,00	7.338,20	4.561,52	8.900,00	23.228,34	3.940,00	21.064,74	141.000,00					
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.947,27	21.118,05	18.755,94	21.980,91	22.050,13	20.895,82	21.064,74	141.000,00					
Outras Receitas Patrimoniais	21.486,33	41.035,38	18.945,31	20.792,67	22.489,31	22.660,61	21.064,74	141.000,00					
Receita Agropecuária	2.826,32	4.638,54	3.483,42	5.366,72	4.968,81	10.521,52	7.000,00	7.000,00					
Receita Industrial	4.143,39	15.397,15	2.942,64	6.868,61	13.842,25	12.015,55	101.595,26	190.000,00					
Receita de Serviços	7.610,81	8.370,59	7.676,25	7.571,24	7.903,54	8.976,80	101.595,26	190.000,00					
Transferências Correntes	8.091,96	9.210,43	9.667,97	8.657,79	10.468,33	7.399,55	21.064,74	141.000,00					
Cota-Parte do FPM	4.249,03	3.049,47	528,67	2.720,67	1.857,47	1.514,09	21.064,74	141.000,00					
Cota-Parte do ICMS	1.192,02	955,57	1.416,11	1.383,87	1.454,93	742,84	21.064,74	141.000,00					
Cota-Parte do IPVA	1.192,02	955,57	1.416,11	1.383,87	1.454,93	742,84	21.064,74	141.000,00					
	-	-	-	-	-	-	-	-					
	-	-	-	-	-	-	-	-					
	-	-	-	-	-	-	-	-					
	-	-	-	-	-	-	-	-					
	1.738,67	5.005,61	13.215,52	6.912,46	4.139,26	9.903,83	65.308,07	121.500,00					
	15.479,64	5.339,05	952,21	468,76	1.734,97	418,09	18.597.607,83	21.922.500,00					
	1.512.063,59	1.326.642,00	1.940.322,40	1.323.054,17	1.296.973,14	1.291.659,54	8.063.143,25	10.590.000,00					
	1.423.997,01	2.438.058,16	1.505.558,10	1.828.092,30	1.418.953,87	1.292.233,55	6.347.099,51	6.710.000,00					
	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,38	513.751,82	472.975,26	6.347.099,51	6.710.000,00					
	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	6.347.099,51	6.710.000,00					
	498.536,53	486.843,37	492.736,50	496.182,02	516.732,56	520.901,95	461.770,83	612.000,00					
	537.168,40	572.055,92	626.300,69	600.694,00	567.190,23	431.756,74	461.770,83	612.000,00					
	43.665,64	37.468,32	35.742,39	33.464,42	47.099,56	34.270,46	461.770,83	612.000,00					
	23.273,76	11.213,16	24.884,85	68.174,63	50.427,07	52.086,57	461.770,83	612.000,00					

RREO - ANEXO 3 (LRF - Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2019 a Abril/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada 2020
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Abril/2020					Total Últimos 12 Meses	
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020							
Cota-Parte do ITR	8,09	90,83	14,99	57,58	1.250,63	1.439,83	3.199,30						5.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	91,36	6,00	230,98	9,21	-	-						31.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.338,99	6.647,91	6.729,73	6.023,17	7.342,39	6.497,94	80.531,47						120.000,00
Transferências do FUNDEB	6.823,77	8.020,71	6.566,27	7.103,02	6.555,05	5.882,62	-						1.645.000,00
Outras Transferências Correntes	112.850,11	103.040,11	103.445,69	105.786,21	110.322,39	107.343,06	1.357.075,15						2.208.500,00
Outras Receitas Correntes	111.506,39	121.605,08	129.648,38	132.996,81	123.022,40	96.128,52	2.284.786,32						42.000,00
DEDUÇÕES (II)	116.626,25	114.345,26	510.957,88	104.406,59	100.473,79	148.231,04	2.862.672,23						3.461.600,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	103.321,49	630.746,73	72.192,97	86.111,03	125.975,72	171.399,57	-						-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	31,66	4.037,72	947,27	3.911,28	17.773,16	8.164,46	-						-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	636,93	8.189,75	5.106,25	4.170,58	6.804,58	467,33	-						-
Outras Deduções criadas pela Entidade	256.517,25	221.851,15	202.155,42	222.576,01	217.235,18	207.216,85	-						-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	241.833,64	271.695,04	260.743,17	321.916,70	233.990,94	204.940,88	2.862.672,23						3.461.600,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.318.153,17	1.218.801,36	1.822.360,13	1.176.435,14	1.158.867,71	1.181.411,08	16.734.097,80						20.335.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.254.309,60	2.270.059,00	1.308.488,65	1.571.006,21	1.298.174,22	1.156.025,53	392.381,00						20.335.900,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	392.381,00	-	-	-	-						-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.318.153,17	1.218.801,36	1.822.360,13	1.176.435,14	1.158.867,71	1.181.411,08	16.341.710,80						20.335.900,00
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal. 06/Mai/2020, 07h e 35m.	1.254.309,60	2.270.059,00	1.308.488,65	1.571.006,21	1.298.174,22	1.156.025,53	392.381,00						20.335.900,00

RICARDO ROLIM DE MOURA

CARLOS ALBERTO DAGA

DIRCEU CASSOL

Prefeito Municipal

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2474009

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2020	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	20.335.900,00		5.333.694,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.500,00		249.144,32
IPTU	164.500,00		34.320,48
ISS	481.000,00		53.636,83
ITBI	85.000,00		40.629,86
IRRF	358.000,00		84.887,90
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	285.000,00		35.669,25
Contribuições	190.000,00		36.183,64
Receita Patrimonial	141.000,00		4.997,75
Aplicações Financeiras (II)	141.000,00		4.997,75
Outras Receitas Patrimoniais	-		-
Transferências Correntes	18.460.900,00		5.023.246,13
Cota-Parte do FPM	8.624.000,00		2.128.075,72
Cota-Parte do ICMS	5.368.000,00		1.780.753,67
Cota-Parte do IPVA	489.600,00		156.458,81
Cota-Parte do ITR	4.000,00		196,96
Transferências da LC 87/1996	24.800,00		-
Transferências da LC 61/1989	96.000,00		20.885,57
Transferências do FUNDEB	1.645.000,00		481.196,11
Outras Transferências Correntes	2.209.500,00		455.679,29
Demais Receitas Correntes	170.500,00		20.122,77
Outras Receitas Financeiras (III)	4.000,00		626,30
Receitas Correntes Restantes	166.500,00		19.496,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.190.900,00		5.328.070,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	251.000,00		345.443,39
Operações de Crédito (VI)	-		308.229,04
Amortização de Empréstimos (VII)	56.000,00		5.576,91
Alienação de Bens	164.000,00		31.637,44
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	164.000,00		31.637,44
Transferências de Capital	12.000,00		-
Convênios	-		-
Outras Transferências de Capital	12.000,00		-
Outras Receitas de Capital	19.000,00		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	19.000,00		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	195.000,00		31.637,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.385.900,00		5.359.708,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.886.159,18	6.762.235,38	4.700.190,33	4.493.785,69	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.037.886,28	2.470.317,70	2.428.738,86	2.428.738,86	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	65.000,00	23.515,68	23.515,68	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.648.272,90	4.226.917,68	2.247.935,79	2.041.531,15	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.686.159,18	6.697.235,38	4.676.674,65	4.470.270,01	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.054.098,87	1.244.007,41	679.306,56	671.383,93	-	-	-
Investimentos	3.327.098,87	1.057.884,95	493.184,10	485.261,47	-	-	-
Inversões Financeiras	45.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	45.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	682.000,00	186.122,46	186.122,46	186.122,46	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.372.098,87	1.057.884,95	493.184,10	485.261,47	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.088.258,05	7.755.120,33	5.169.858,75	4.955.531,48	-	-	-

Município de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	404.176,52	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	517.000,00	
JUROS NOMINAIS		
Até o Bimestre/2020		
VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.997,75	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	23.515,68	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	385.658,59	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-385.566,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.199.311,10	1.321.417,68
DEDUÇÕES (XXIX)	1.474.869,19	1.988.045,68
Disponibilidade de Caixa	1.473.190,70	1.987.468,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.473.190,70	1.987.468,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.678,49	577,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-275.558,09	(666.628,00)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	391.069,91	
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o Bimestre/2020		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	391.069,91	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)	409.587,84	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	580.809,18	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	580.809,18	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2020, 08h e 08m.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/0-9

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2474013

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)					Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Em Exercícios Anteriores (f)					
PODER/ÓRGÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (i+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

R\$ 1,00

Não existem registros a serem impressos.

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2020, 08h e 38m.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/0-9

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Publicação Nº 2474015

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	RECEITAS DO ENSINO				R\$ 1,00	
	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)		% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS		1.088.500,00	1.088.500,00	213.475,07	19,61	
1.1-Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		164.500,00	164.500,00	34.320,48	20,86	
1.1.1-IPTU		140.000,00	140.000,00	29.386,53	20,99	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		24.500,00	24.500,00	4.933,95	20,14	
1.2-Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI		85.000,00	85.000,00	40.629,86	47,80	
1.2.1-ITBI		82.000,00	82.000,00	40.629,86	49,55	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		3.000,00	3.000,00	-	-	
1.3-Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		481.000,00	481.000,00	53.636,83	11,15	
1.3.1-ISS		450.000,00	450.000,00	49.046,77	10,90	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		31.000,00	31.000,00	4.590,06	14,81	
1.4-Receta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		358.000,00	358.000,00	84.887,90	23,71	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		18.068.000,00	18.068.000,00	5.107.962,42	28,27	
2.1-Cota-Parte FPM		10.590.000,00	10.590.000,00	2.660.094,49	25,12	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		9.830.000,00	9.830.000,00	2.660.094,49	27,06	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		450.000,00	450.000,00	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		310.000,00	310.000,00	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS		6.710.000,00	6.710.000,00	2.225.941,66	33,17	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996		31.000,00	31.000,00	-	-	
2.4-Cota-Parte IP-Exportação		120.000,00	120.000,00	26.106,96	21,76	
2.5-Cota-Parte ITR		5.000,00	5.000,00	246,19	4,92	
2.6-Cota-Parte IPVA		612.000,00	612.000,00	195.573,12	31,96	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro		-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)		19.156.500,00	19.156.500,00	5.321.437,49	27,78	

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
		INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		281.000,00	281.000,00	73.889,86	26,30	
5.1 - Transferências do Salário-Educação		160.000,00	160.000,00	49.658,77	31,04	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE		-	-	-		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE		49.000,00	49.000,00	13.459,20	27,47	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		55.000,00	55.000,00	10.624,50	19,32	
5.5 - Outras Transferências do FNDE		-	-	117,06		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		17.000,00	17.000,00	30,33	0,18	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		-	-	-		
6.1 - Transferências de Convênios		-	-	-		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		-	-	-		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-	-		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		173.500,00	173.500,00	10.565,11	6,09	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)		454.500,00	454.500,00	84.454,97	18,58	
FUNDEB						
	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		3.461.600,00	3.461.600,00	1.021.591,69	29,51	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)		1.966.000,00	1.966.000,00	532.018,77	27,06	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)		1.342.000,00	1.342.000,00	445.187,99	33,17	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)		6.200,00	6.200,00	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)		24.000,00	24.000,00	5.221,39	21,76	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)		1.000,00	1.000,00	49,23	4,92	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)		122.400,00	122.400,00	39.114,31	31,96	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		1.655.000,00	1.655.000,00	481.535,74	29,10	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		1.645.000,00	1.645.000,00	481.196,11	29,25	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		-	-	-		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		10.000,00	10.000,00	339,63	3,40	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)		-1.816.600,00	-1.816.600,00	-540.395,58	29,75	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ 1,00
		(c)		(d)		(e)		(f)=(e/d)x100		
		Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
13.1-Com Educação Infantil		1.470.000,00		1.506.805,28	402.335,35	26,70	402.335,35	26,70		26,70
13.2-Com Ensino Fundamental		570.000,00		570.000,00	160.794,95	28,21	160.794,95	28,21		28,21
14-OUTRAS DESPESAS		900.000,00		936.805,28	241.540,40	25,78	241.540,40	25,78		25,78
14.1-Com Educação Infantil		185.000,00		185.000,00	-	-	-	-		-
14.2-Com Ensino Fundamental		88.000,00		88.000,00	-	-	-	-		-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)		97.000,00		97.000,00	-	-	-	-		-
		1.655.000,00		1.691.805,28	402.335,35	23,78	402.335,35	23,78		23,78
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB										
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB										
16.1 - FUNDEB 60%										
16.2 - FUNDEB 40%										
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB										
17.1 - FUNDEB 60%										36.805,28
17.2 - FUNDEB 40%										36.805,28
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)										36.805,28
INDICADORES DO FUNDEB										
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)										365.530,07
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %										75,91
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %										-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %										24,09

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		VALOR				
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²		36.805,28	36.805,28			
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	868.000,00	868.000,00	187.556,11	21,61	167.892,62	19,34
22.1-Creche	868.000,00	868.000,00	187.556,11	21,61	167.892,62	19,34
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	658.000,00	658.000,00	160.794,95	24,44	160.794,95	24,44
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	210.000,00	210.000,00	26.761,16	12,74	7.097,67	3,38
22.2-Pré-Escola	-	-	-	-	-	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.604.000,00	2.640.805,28	634.342,00	24,02	570.017,85	21,59
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	997.000,00	1.033.805,28	241.540,40	23,36	241.540,40	23,36
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.607.000,00	1.607.000,00	392.801,60	24,44	328.477,45	20,44
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
27-OUTRAS	-	-	-	-	-	-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.472.000,00	3.508.805,28	821.898,11	23,42	737.910,47	21,03

Município de Aguas Frias - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
			R\$ 1,00
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			-540.395,58
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			36.805,28
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*			-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)			-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)º			-503.590,30
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - (35))º			1.241.500,77
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%º - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%º			23,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.000,00	175.000,00	67.218,00	38,41	45.806,48	26,18
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.500,00	676.440,00	295.284,94	43,65	38.172,55	5,64
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	651.500,00	851.440,00	362.502,94	42,58	83.979,03	9,86
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.123.500,00	4.360.245,28	1.184.401,05	27,16	821.889,50	18,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						
		SALDO ATÉ O BIMESTRE				
					CANCELADO EM 2020 (j)	

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 1,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	36.805,28		
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	481.196,11	49.658,77	
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	402.335,35	45.798,96	
47.1 Orçamento do Exercício	402.335,35	45.798,96	
47.2 Restos a Pagar	-	-	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	339,63	24,71	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	116.005,67	3.884,52	
50- (+) AJUSTES	-	-	
50.1 (+) Retenções	-	-	
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-	
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-	
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-	
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	116.005,67	3.884,52	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2020, 08h e 42m.

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do artigo 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2474016

Município de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	-	308.229,04	-308.229,04
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.054.098,87	1.244.007,41	679.306,56
Investimentos	3.327.098,87	1.057.884,95	493.184,10
Inversões Financeiras	45.000,00	-	-
Amortização da Dívida	682.000,00	186.122,46	186.122,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.054.098,87	1.244.007,41	679.306,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I)-(II)	4.054.098,87	935.778,37	-
			3.118.320,50

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2020, 09h e 35m.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Águas Mornas

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 090/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475865

PORTARIA Nº. 090/2020

Exonera Servidora Pública Municipal detentora de Cargo Comissionado.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a Senhora Lais Maria Souza Neves, ocupante do cargo Comissionado de Assessora Jurídica, matrícula nº. 9274, a partir do dia 13.05.2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 13 de maio de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
RESPONSÁVEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2020

Publicação Nº 2475876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços. Processo nº 39/2020. Objeto: Contratação de empresa para a Pavimentação e Drenagem da Servidão 05 (à Rua Evaldo Antônio Wilbert) na localidade da Santa Cruz da Figueira, com lajotas sextavadas de concreto, com 143,00 m de extensão por 4,00 m de largura, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo e Contrato Nº 0530.301 de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital. Preço Máximo: R\$ 61.061,20. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. Renovação do Registro Cadastral ou novo Cadastro do Município deverá ser agendamento pelo telefone whatsapp (48) 991531952 para as datas: 18/05/2020 e 20/05/2020, no horário das 08:00 as 12:00 horas. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 28/05/2020. Águas Mornas, 13 de maio de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

PREFEITURA

DECRETO 4480

Publicação Nº 2475078

DECRETO Nº. 4480/2020

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º - Nomear Vera Regina de Souza Espíndola para operar o Processo Licitatório na qualidade de Pregoeira, Izabel Cristina Andersen Kretzer, Juliana Hasckel, Magda da Rosa Gunsch, Ivonete Silveira da Rosa e Ison Neri dos Santos para comporem a Equipe de Apoio, com as atribuições e competência definidas pela Lei nº. 10.520/02, para cumprirem mandato até 31 de dezembro de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4400/2020.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 12 de maio de 2020.

Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2020

Publicação Nº 2474070

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº07/2020

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA e AJUDICA o Pregão Presencial nº07/2020, no dia 12 de Maio de 2020 Referente Aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar o centro de educação infantil do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil - PROINFÂNCIA, com recursos oriundos do MEC/FNDE. O valor do certame foi de R\$134.846,45 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br. Alfredo Wagner, em 13 de Maio de 2020.

Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2020-PM

Publicação Nº 2473915

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 013/2020 DE 31/01/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PHF CONSTRUTORA EIRELI - ME E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.932.107/0001-64, estabelecida na Rua Governador Hercílio Luz, Jardim Maria Terezinha, nº 166, 89870-000, Pinhalzinho/SC, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ NILSON FLORES, inscrito no CPF sob nº 882.135.529-20, Cart. Identidade nº 60962138 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Governador Hercílio Luz, Jardim Maria Terezinha, nº 166, 89870-000, Pinhalzinho/SC, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto na Cláusula Terceira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo previsto na Cláusula Terceira (Ordem de Serviços) do contrato nº 013/2020 fica prorrogado até 11 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 12 de Maio de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	JOSÉ NILSON FLORES Contratado/Responsável CPF: 882.135.529-20
--	---

TERMO DE FOMENTO N. 002/2020

Publicação Nº 2475211

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020
Processo Administrativo nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.850.976-2- SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 625.835.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA - SC, entidade beneficente de assistência social, filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.795.077/0001-03 sediada na Reinoldo Ritter, nº 256, centro de Guaraciaba – SC, neste ato representada por seu Presidente Marciano Ludwig, portador de RG nº 5.199.679 e CPF nº 060.564.859-00, residente e domiciliado na Linha Welter, Município de Guaraciaba, resolvem celebrar o presente termo, através de inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.489/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR DE GUARACIABA - SC, com a finalidade de promover o acesso ao Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agricultura para 7 (sete) estudantes do Município de Anchieta – SC no ano de 2020, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação, bem como alteração, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2- São compromissos da ENTIDADE, desenvolver serviços de educação de nível médio profissionalizante técnico em agricultura, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação de nível médio profissionalizante técnico em agricultura, por meio de atividades voltadas à orientação para a implantação do projeto profissional em suas propriedades, formação integral, levando em consideração a realidade dos alunos, com o objetivo inicial de melhorar a propriedade na produção e diversificação de alimentos, aspecto organizacional e diversificação de atividades;

- 2.3 – Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto a ENTIDADE;
- 2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
- 2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO sob pena de rescisão deste termo;
- 2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da MUNICÍPIO;
- 2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Anchieta - SC, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos, para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento.
- 2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir os recursos à ENTIDADE no valor equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a partir do mês de maio de 2020, até o mês de novembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 3.2 – Designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle fiscalização incluindo:
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial de publicação municipal;
- 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
 - Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
 - Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
- Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
 - Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
 - Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4- O MUNICÍPIO DE ANCHIETA repassará à ENTIDADE, o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a partir do mês de maio de 2020, até o mês de novembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 4.1- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil: Agência 1388-9, Conta Corrente nº 15.532-2.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO DE ANCHIETA a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;
- 5.2- O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6- A vigência do presente Termo de Colaboração é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- 7.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes de seu término, observando o disposto no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
- 7.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho desde que submetidos pela ENTIDADE e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de

responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
- 9.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
- 9.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 9.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 9.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- 9.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
- 9.1.e Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 10- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- As despesas com a execução da presente parceria correrão à conta do Orçamento Vigente as seguintes dotações:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE 04: ENSINO MÉDIO

FUNCIONAL: 12.362.0010.2.023 – ADM. GERAL BENS E SERV. ENSINO MÉDIO

(81) 3.3.50.00.00.00.0131 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos R\$ 14.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Anchieta - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Anchieta - SC, 13 de maio de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

MARCIANO LUDWIG
Presidente da Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba - SC

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Huberto Mathias Timm
Advogado do Município de Anchieta/SC
OAB/SC 54.575

Cronograma de Desembolso Alterado:

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 039/2020

Publicação Nº 2473735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 039/20

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10302142.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(82) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.1.80 - Aplicação Direta	R\$ 14.044,88
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.1.38 - Aplicação Direta	R\$ 5.633,11
Total Suplementação	R\$ 19.677,99

Art. 2º - O Decreto 023/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10301142.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(82) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.1.38 - Aplicação Direta	R\$ 14.044,88
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.1.80 - Aplicação Direta	R\$ 5.633,11
Total Suplementação	R\$ 19.677,99

Art. 3º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos 06 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 11 de maio de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2020

Publicação Nº 2474662

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 012/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do edital.

O Prefeito do Município de Anitápolis, Sr. Laudir Pedro Coelho, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração

RESOLVE:

REVOGAR em 12 de maio de 2020, todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório sob Nº 012/2020, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o mesmo número, cujo objeto é o "Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos e máquinas das diversas secretarias do Município e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis", dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Anitápolis, 12 de maio de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº 001/2020- FMS

Publicação Nº 2474963

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis e ALVARO FIGUEIREDO BISNETO. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços na realização de consultas médicas especializadas em Pediatria, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anitápolis/SC, atendimentos a serem realizados na sede da Unidade Básica de Saúde. Valor total registrado: R\$ 57.000,00. Data da Assinatura: 12/05/2020. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 12/05/2020. José Carlos Borges – Secretário de Saúde.

Antônio Carlos

PREFEITURA

AVISO DE CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 54/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2020

Publicação Nº 2475966

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Antônio Carlos/SC torna público o CANCELAMENTO do aviso de licitação referente ao Processo Licitatório n. 54/2020, Pregão Presencial n. 35/2020, publicado no dia 12/05/2020.

Antônio Carlos/SC, 13 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 275/2020

Publicação Nº 2473947

PORTARIA Nº 275/2020

Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

Considerando os Decretos Municipais nº 39/2020 e 43/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias ao servidor PAULO ROBERTO MARCELINO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, a partir de 07 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 13 de maio de 2020.

PORTARIA N 276/2020

Publicação Nº 2473948

PORTARIA Nº 276/2020

Prorroga contratação ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de JULIA ESPINDOLA GUIMARÃES no cargo MÉDICO 40H, de 29 de abril de 2020 a 20 de junho de 2020, em substituição a servidora efetiva Mariana Aparecida Cypriano de Castro Hoffmann, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/04/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 13 de maio de 2020.

PORTARIA N 277/2020

Publicação Nº 2474260

PORTARIA Nº 277/2020

Concede adicional a servidores efetivos.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores ocupantes de cargos efetivos a partir do mês de maio de 2020, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRIC.	NIVEL	ADICIONAL
MARIA GORETE DA SILVA ROSA	248	10	54%
PEDRO ALCANTARA SILVEIRA	254	10	54%
CRISTIANY KREMER PRIM	537	06	30%
MANUELLE DECKER MANNES	714	-	30%
ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	1765	02	-
ADRIANO FELIPE CARDOSO	1766	02	06%
ANA CAROLINA KONS SPINDOLA	1768	-	06%
FERNANDA PETRY KOERICH	1769	-	06%
MAICON TRAJANO DA SILVA	1770	02	06%
SALMA INES SENS	1895	-	60%
LUIS CLAUDIO DOS REIS	1898	10	54%

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de maio de 2020.

TERMO ADITIVO - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017

Publicação Nº 2474302

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Município de Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.627.234/0001-65, com sede na Rua José Luiz Hoffmann, nº 200, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, neste ato representado pelo sócio Carlos Henrique Piroli Wawginiak, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato que consiste na “prestação de serviços na realização de exames laboratoriais relacionados nos Anexos I e II do Edital de Credenciamento, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não”, conforme Processo Administrativo nº 036/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Oitava do Contrato nº 071/2017, cujo novo vencimento será no dia 03 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 02 de abril de 2020.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE LTDA
Contratante	Contratada

TERMO ADITIVO - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017

Publicação Nº 2474293

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.748.569/0001-30, com sede na Rua Manoel Oliveira Ramos, nº 205, Sala 802, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.075-120, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Robson Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 710.996.389-68, portador do RG nº 2.410.309, residente e domiciliado na Rua Santos Saraiva, nº 238, Apto 706, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na “contratação de empresa especializada, para fornecimento de outsourcing de impressão (aluguel de impressoras) e cópias com fornecimento de papel, com equipamentos novos, para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, e demais Secretarias da Prefeitura de Antônio Carlos, com fornecimento de software de bilhetagem com emissão de relatórios diversos para gestão da solução”, conforme Pregão Presencial nº 028/2017, Processo Licitatório nº 041/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 075/2017, cujo novo vencimento será no dia 28 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 27 de abril de 2020.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0310/2020

Publicação Nº 2474159

PORTARIA Nº 0310/2020
De 12 de maio de 2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR
GUSTAVO TERRA GOMES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 82/2006 de 11/09/2006,
RESOLVE

CONCEDER ao servidor ocupante do cargo de MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO P.S.F. GUSTAVO TERRA GOMES, gratificação de 40% por ser coordenador do grupo do Programa Saúde da Família – P.S.F. com vencimento previsto desde sua admissão em 01/05/2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de maio de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL PE 46/2020

Publicação Nº 2472371

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2020

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, PEDRA E BRITA.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 13/05/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 27/05/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 27/05/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

Arabutã

PREFEITURA

2611

Publicação Nº 2475287

DECRETO Nº 2611, 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a possibilidade de aproveitamento de candidatas classificadas no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 17 de maio de 2018;

Considerando a previsão legal estabelecida no Edital do Concurso Público nº 001/2018, com fundamento no art. 37, III, da Constituição Federal e no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal e do art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, prorrogado o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 2.231, de 17 de maio de 2018.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã – SC, 12 de maio de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação**PORTARIA 297/2020**

Publicação Nº 2473917

PORTARIA Nº 297/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora DELSI DRIEMEIER, inscrita no CPF sob nº. 783.622.969-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira, férias referentes ao aquisitivo de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, para serem gozadas no período de 13 de maio a 11 de junho de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 298/2020

Publicação Nº 2475935

PORTARIA Nº 298/2020
ALTERA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR, a jornada de trabalho da servidora CASSIANE BIZOLO, inscrita no CPF sob nº. 033.743.369-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora III, exercendo função de direção, de segunda a sexta-feira, no período matutino, presencialmente, das 07h15 às 11h15 e no período vespertino o exercício de sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 20 de abril de 2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os termos da Portaria nº 225 de 22 de abril de 2020.

Arabutã/SC, 12 de maio de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz

Responsável pela publicação.

PS 01/2020 RETIFICADO

Publicação Nº 2474961

RETIFICADO

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO destinado para admissão de Agente Comunitário de Saúde - ACS, na modalidade de emprego público para o exercício da função, decorrente de vacância, decide por alterar as datas de inscrições e taxas de pagamento, em virtude de situação de emergência instaurado em virtude do Coronavírus, ocorrido através do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, Governo de Estado de Santa Catarina. Ressalta-se que se altera datas conforme:

PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 12 e 13 de maio de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA:

14 de maio de 2020.

A íntegra do edital e demais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal.

Telefone (49) 3448-0048 e na internet: www.arabuta.sc.gov.br.

Arabutã/SC, em 12 de maio de 2020.

Comissão Organizadora

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2020 - DL (FMS)

Publicação Nº 2475849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo Nº 0012/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0011/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, Senhor Tarcísio Lidani, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1972, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de um ventilador pulmonar mecânico, para auxílio no combate à COVID-19 no Hospital Universitário Santa Terezinha., nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3974 - ENGEMED COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA (07.426.788/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	34187 - Equipamento Ventilador Pulmonar Mecânico, AD/PED, com pedestal.	Un	Engstrom Carestation	1	75.000,00	75.000,00
Total (R\$):						75.000,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 31 de março de 2020.

Tarcísio Lidani.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3559

Publicação Nº 2473799

DECRETO Nº 3559, de 04 de maio de 2020.			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1577, de 10 de dezembro de 2019.			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.700,43 (dez mil, setecentos reais e quarenta e três centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.34490000000000000000.03000000	10.700,43
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	10.700,43

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de maio de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 04 de maio 2020.

Elenice Tomio
Contadora

PORTARIA Nº 6911, DE 04/05/2020

Publicação Nº 2474705

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6911, de 04 de Maio de 2020.

PROROGA PRAZO DO PROCESSO AMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 219/2019 de 02/09/2019; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a responsabilidade da servidora Joice Quitéria Trindade quanto ao suposto registro e divulgação de imagens e informações envolvendo a distribuição de alimentos estragados às crianças da Creche Dona Julia Bonelli (Estação), apurar se as informações divulgadas são verdadeiras ou falsas (no tocante à distribuição de alimentos estragados às crianças), bem como apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora investigada em decorrência de tais fatos, acaso comprovados,

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019 designada pela Portaria Nº 6664 de 05/09/2019, a contar do dia 02/05/2020 até o dia 30/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 04 de Maio de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Maio de 2020.

Claudia Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000

ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6912, DE 04/05/2020

Publicação Nº 2474707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6912, de 04 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO ACT, NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERNADO o disposto art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal n. 235/2020, que possibilita a suspensão dos contratos de profissionais temporários (ACTs) durante a suspensão das aulas presenciais; e

CONSIDERANDO o Termo de Suspensão de Contrato de Trabalho que resolve suspender o contrato de trabalho temporário de professores ACTs,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente o contrato de trabalho da funcionária ADULCE MARIA MOSER, matrícula nº 119210-05 e 119210-06 contratada pelas Portarias nº 6810, de 05/02/2020 e 6875, de 16/03/2020, pelo período em que vigorar a suspensão das aulas presenciais em razão de vigência de Decreto Estadual ou outra norma que porventura o substitua.

§1º - A suspensão, de que trata esse artigo, desonerará o Município de qualquer pagamento da folha deste servidor, no período referido.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Maio de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Maio de 2020.

Claudia Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000

ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6913, DE 04/05/2020

Publicação Nº 2474711

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6913, de 04 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO ACT, NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERNADO o disposto art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal n. 235/2020, que possibilita a suspensão dos contratos de profissionais temporários (ACTs) durante a suspensão das aulas presenciais; e

CONSIDERANDO o Termo de Suspensão de Contrato de Trabalho que resolve suspender o contrato de trabalho temporário de professores ACTs,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente o contrato de trabalho da funcionária CINARA MACHADO, matrícula nº 5401-04, contratada pela Portaria nº 6857, de 02/03/2020, pelo período em que vigorar a suspensão das aulas presenciais em razão de vigência de Decreto Estadual ou outra norma que porventura o substitua.

§1º - A suspensão, de que trata esse artigo, desonerará o Município de qualquer pagamento da folha deste servidor, no período referido.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Maio de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 04 de Maio de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6914, DE 04/05/2020

Publicação Nº 2474713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6914, de 04 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) NO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERNADO o disposto art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal n. 235/2020, que possibilita a suspensão dos contratos de profissionais temporários (ACTs) durante a suspensão das aulas presenciais; e

CONSIDERANDO o Termo de Suspensão de Contrato de Trabalho que resolve suspender o contrato de trabalho temporário (ACT),

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente o contrato de trabalho da funcionária DEISE CRISTINA FUCHS, matrícula nº 115606-01, contratada pela Portaria nº 6491, de 27/05/2019, para o cargo de Atendente de Educação Infantil, pelo período em que vigorar a suspensão das aulas presenciais em razão de vigência de Decreto Estadual ou outra norma que porventura o substitua.

§1º - A suspensão, de que trata esse artigo, desonerará o Município de qualquer pagamento da folha deste servidor, no período referido.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/05/2020, revogando as disposições em

contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Maio de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Maio de 2020.

Claudia Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000

ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6915, DE 04/05/2020

Publicação Nº 2474715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6915, de 04 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) NO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal n. 235/2020, que possibilita a suspensão dos contratos de profissionais temporários (ACTs) durante a suspensão das aulas presenciais; e

CONSIDERANDO o Termo de Suspensão de Contrato de Trabalho que resolve suspender o contrato de trabalho temporário (ACT),
RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente o contrato de trabalho da funcionária DEIZE FÁVERO KLITZKE, matrícula nº 446653-00, contratada pela Portaria nº 6493, de 27/05/2019, para o cargo de Atendente de Educação Infantil, pelo período em que vigorar a suspensão das aulas presenciais em razão de vigência de Decreto Estadual ou outra norma que porventura o substitua.

§1º - A suspensão, de que trata esse artigo, desonerará o Município de qualquer pagamento da folha deste servidor, no período referido.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Maio de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Maio de 2020.

Claudia Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000

ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6916, DE 04/05/2020

Publicação Nº 2474718

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6916, de 04 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) NO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal n. 235/2020, que possibilita a suspensão dos contratos de profissionais temporários (ACTs) durante a suspensão das aulas presenciais; e

CONSIDERANDO o Termo de Suspensão de Contrato de Trabalho que resolve suspender o contrato de trabalho temporário (ACT),
RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente o contrato de trabalho da funcionária ANDREZA CAPELARI SILVA, matrícula nº 446718-00, contratada pela Portaria nº 6587, de 06/08/2019, para o cargo de Atendente de Educação Infantil, pelo período em que vigorar a suspensão das aulas presenciais em razão de vigência de Decreto Estadual ou outra norma que porventura o substitua.

§1º - A suspensão, de que trata esse artigo, desonerará o Município de qualquer pagamento da folha deste servidor, no período referido.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Maio de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 04 de Maio de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6917, DE 04/05/2020

Publicação Nº 2474721

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6917, de 04 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) NO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal n. 235/2020, que possibilita a suspensão dos contratos de profissionais temporários (ACTs) durante a suspensão das aulas presenciais; e

CONSIDERANDO o Termo de Suspensão de Contrato de Trabalho que resolve suspender o contrato de trabalho temporário (ACT),
RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente o contrato de trabalho da funcionária IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA, matrícula nº 460567-00, contratada pela Portaria nº 6874, de 16/03/2020, para o cargo de Atendente de Educação Infantil, pelo período em que vigorar a suspensão das aulas presenciais em razão de vigência de Decreto Estadual ou outra norma que porventura o substitua.

§1º - A suspensão, de que trata esse artigo, desonerará o Município de qualquer pagamento da folha deste servidor, no período referido.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Maio de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 04 de Maio de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6918, DE 04/05/2020

Publicação Nº 2474723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6918, de 04 de Maio de 2020.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANA PATRICIA ULLER

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as restrições impostas pelos Decretos Estaduais n. 509/2020 e 562/2020, em que suspendem as aulas na rede pública e privada em todo o Estado;

CONSIDERANDO que a servidora ANA PATRÍCIA ULLER, ampliou a carga horária através da PORTARIA nº 6834, de 12/02/2020, e CONSIDERANDO o Termo de Suspensão de Contrato de Trabalho que resolve suspender temporariamente a ampliação da carga horária das 20hs semanais.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente a ampliação da carga horária da servidora pública municipal ANA PATRÍCIA ULLER, matrícula nº 191680-00, pelo período em que vigorar a suspensão das aulas presenciais em razão de vigência de Decreto Estadual ou outra norma que porventura o substitua.

§1º - A suspensão, de que trata esse artigo, desonerará o Município de qualquer pagamento de carga horária adicional deste servidor, no período referido.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Maio de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 04 de Maio de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6919, DE 04/05/2020

Publicação Nº 2474725

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6919, de 04 de Maio de 2020.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA ODETE CORREIA POSSAMAI

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as restrições impostas pelos Decretos Estaduais n. 509/2020 e 562/2020, em que suspendem as aulas na rede pública e privada em todo o Estado;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA ODETE CORREIA POSSAMAI, ampliou a carga horária através da PORTARIA nº 6832, de 12/02/2020, e

CONSIDERANDO o Termo de Suspensão de Contrato de Trabalho que resolve suspender temporariamente a ampliação da carga horária das 20hs semanais.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente a ampliação da carga horária da servidora pública municipal MARIA ODETE CORREIA POSSAMAI, matrícula nº 4758-04, pelo período em que vigorar a suspensão das aulas presenciais em razão de vigência de Decreto Estadual ou outra norma que porventura o substitua.

§1º - A suspensão, de que trata esse artigo, desonerará o Município de qualquer pagamento de carga horária adicional deste servidor, no período referido.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Maio de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 04 de Maio de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6920, DE 04/05/2020

Publicação Nº 2474727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6920, de 04 de Maio de 2020.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR OESLEI ANDRÉ MERINI

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as restrições impostas pelos Decretos Estaduais n. 509/2020 e 562/2020, em que suspendem as aulas na rede pública e privada em todo o Estado;

CONSIDERANDO que a servidora OESLEI ANDRÉ MERINI, ampliou a carga horária através da PORTARIA nº 6863, de 02/03/2020, e

CONSIDERANDO o Termo de Suspensão de Contrato de Trabalho que resolve suspender temporariamente a ampliação da carga horária das 10hs semanais.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente a ampliação da carga horária do servidor público municipal OESLEI ANDRÉ MERINI, matrícula nº 114022-00, pelo período em que vigorar a suspensão das aulas presenciais em razão de vigência de Decreto Estadual ou outra norma que porventura o substitua.

§1º - A suspensão, de que trata esse artigo, desonerará o Município de qualquer pagamento de carga horária adicional deste servidor, no período referido.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Maio de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 04 de Maio de 2020.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6921, DE 04/05/2020

Publicação Nº 2474730

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6921, de 04 de Maio de 2020.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CAUANA DA SILVA

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense; CONSIDERANDO as restrições impostas pelos Decretos Estaduais n. 509/2020 e 562/2020, em que suspendem as aulas na rede pública e privada em todo o Estado; CONSIDERANDO que a servidora CAUANA DA SILVA, ampliou a carga horária através da PORTARIA nº 6835, de 12/02/2020, e CONSIDERANDO o Termo de Suspensão de Contrato de Trabalho que resolve suspender temporariamente a ampliação da carga horária das 10hs semanais.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente 10hs semanais da ampliação da carga horária da servidora pública municipal CAUANA DA SILVA, matrícula nº 10529-01, pelo período em que vigorar a suspensão das aulas presenciais em razão de vigência de Decreto Estadual ou outra norma que porventura o substitua, permanecendo ainda com 10hs em sua ampliação.

§1º - A suspensão, de que trata esse artigo, desonerará o Município de qualquer pagamento de carga horária adicional deste servidor, no período referido.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Maio de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 04 de Maio de 2020.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6928, DE 08/05/2020

Publicação Nº 2474735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6928 de 08 de Maio de 2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, a Comunicação de Decisão de concessão de Aposentadoria pelo INSS em favor do servidor público municipal PEDRO VENTURA; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 34, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, o qual preconiza que a aposentadoria é forma de vacância do cargo público,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em razão da concessão de aposentadoria pelo INSS, o servidor público PEDRO VENTURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR VETERINÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 08 de Maio de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 08 de Maio de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6929, DE 11/05/2020

Publicação Nº 2474737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6929 de 11 de Maio de 2020.

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N.º 6871 QUE AFASTA O SERVIDOR ERICH SIGFRIED PROCHNOW DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 196 da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, a Portaria nº 6418, de 08/04/2019, instaurando o Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2019, tendo como investigado o servidor Erich Sigfried Prochnow; e

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 35/2020, de 11/03/2020, determinando o Afastamento Preventivo do servidor Erich Sigfried Prochnow; e

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação para a continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo n.º 05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de afastamento do servidor ERICH SIGFRIED PROCHNOW, do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, de matrícula funcional nº 24759-02, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, determinado pela Portaria n.º 6871 de 12/03/2020, por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, a contar da presente data até o dia 09/07/2020, a fim de que o servidor não

venha a influir na apuração das irregularidades apresentadas à comissão de processo disciplinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 11 de Maio de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 11 de Maio de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Aurora

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO TP 001/2020 PROCESSO 009/2020

Publicação Nº 2474142



MUNICÍPIO DE AURORA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2020 Número - Minuta -
 Adjudicação: 9 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 52
 codigoCliente: 52 anoMinuta: 2020 numeroMinuta: 9 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços

9/2020

Processo Administrativo: 9/2020

Adjudicação: 1

O Sr. ALEXSANDRO KOHL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso:81 Órgão:6 - Sec. de Infraestrutura e Obras Unidade:1 - Sec. de Infraestrutura e Obras Ação:1008 - Constr. de Pontes e Paviment. de Rodovias Elemento:3449051810000000000 - Obras e edificações públicas Vinculo:1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)						
Fornecedor: 209899 - ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI ME						
Sem Lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	Pavimentação em lajotas hexagonais, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária do trecho III da Rua Orlando Klaumann e Rua Maria Coelho Mees, no município de Aurora SC.	UNIDADE		1	R\$210.122,23	R\$210.122,23
Total do Fornecedor:						R\$210.122,23
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$210.122,23

Aurora, 7 de maio de 2020

ALEXSANDRO KOHL
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TP 001/2020 PROCESSO 009/2020

Publicação Nº 2474140

**MUNICIPIO DE AURORA**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 52 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número -
Minuta - Licitação: 9 códigoCliente: 52 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
9/2020
Processo Administrativo: 9/2020

Ao Sr. Alexsandro Kohl, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo DECRETO Nº 007 DE 13 DE Fevereiro de 2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 9/2020, o(s) participante(s):

209899 - ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação em lajotas hexagonais, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária do trecho III da Rua Orlando Klaumann e Rua Maria Coelho Mees, no município de Aurora SC.	UNIDADE		1	R\$210.122,23	R\$210.122,23
Total do Fornecedor:					R\$210.122,23	

Aurora, 7 de maio de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 001/2020 PROCESSO 009/2020

Publicação Nº 2474138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço Nº. 009/2020. Vencedor a empresa: ALFA-SIGMA CONSTRUTORA EIRELI ME item 1 com o valor total de R\$ 210.122,23 (Duzentos e dez mil, cento e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

Aurora, 07 de Maio de 2020.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2020

Publicação Nº 2473932

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 08 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC – REFIS MUNICIPAL/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL/2020, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de Contribuintes Pessoas Jurídicas e Físicas, relativos a tributos municipais definidos na Lei Complementar nº 002/97 e multas acessórias, de competência municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2019, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, podendo ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Parágrafo único. O REFIS MUNICIPAL/2020 será administrado pela Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, sempre que necessário.

Art. 2º A adesão ao REFIS MUNICIPAL/2020 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º A adesão ao parcelamento está condicionada a regularidade de pagamento de todos os valores devidos para a Fazenda Pública Municipal dos tributos do exercício financeiro de 2020.

§ 2º Poderá a Fazenda Pública Municipal lançar de ofício o REFIS MUNICIPAL/2020, para fins de realização de campanha de efeito geral, que vise a recuperação de créditos tributários e incremento de arrecadação de receita tributária municipal.

§ 3º O ingresso no REFIS MUNICIPAL/2020 implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no Artigo 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão.

§ 4º A opção pelo Programa REFIS MUNICIPAL/2020 deverá ser formalizada em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta lei complementar, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS MUNICIPAL/2020.

§ 5º O prazo tratado no parágrafo terceiro poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, mediante expedição de Decreto do Chefe do Poder Executivo, em consonância com o interesse público e a conveniência administrativa.

§ 6º O Município dará ampla publicidade dos dispositivos, vigência e benefícios desta Lei Complementar, por intermédio dos meios de comunicação disponíveis, verificados os princípios constitucionais previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal e normas da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no Artigo 1º, desta Lei Complementar, observada a seguinte condição:

I - Anistia e/ou remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas, exceto correção monetária, para o contribuinte que requerer o REFIS MUNICIPAL/2020 e optar pelo pagamento em parcela única.

II - 90% para parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Art. 4º O débito consolidado na forma desta Lei Complementar, aplicados os benefícios de que trata o Artigo 3º, sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Parágrafo único. O contribuinte poderá incluir no REFIS MUNICIPAL/2020 eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus, serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 5º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e poderá ser pago em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, limitado ao seguinte:

I – ao valor mínimo de R\$ 53,87 (Cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), por parcela mensal, no caso das pessoas jurídicas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 128/2006;

II - ao valor mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais), por parcela mensal, no caso de pessoas jurídicas que não se adequarem no inciso I (su-
pra), e;

III - ao valor mínimo de R\$ 53,87 (Cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), por parcela mensal, no caso de pessoas físicas.

Parágrafo único. Aquele que paralisar e reiniciar suas atividades, sob a mesma ou outra razão social, assume a obrigação com base na nova atividade.

Art. 6º A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2020 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta Lei Complementar.

Art. 7º A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II - A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - Pagamento regular das prestações do débito consolidado;

IV - Para obter os benefícios do REFIS MUNICIPAL/2020, deve o contribuinte confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos;

V - As execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS MUNICIPAL/2020, mediante comunicação do contribuinte ao executivo fiscal;

VI - Ficam dispensados os pagamentos de honorários advocatícios quando cabíveis, desde que o contribuinte cumpra totalmente o compromisso assumido na adesão ao REFIS MUNICIPAL/2020;

VII - O Município de Balneário Arroio do Silva verificará nos casos de já haver lançamento fiscal, se houve lançamento de algum período atingido pela decadência ou pela prescrição, bem como eventual inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributárias, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao REFIS MUNICIPAL/2020 com valores líquidos.

VIII - as execuções fiscais já ajuizadas poderão ser incluídas na pauta da Semana do Mutirão da Conciliação caso sejam realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina no decorrer do ano de 2020, junto ao Fórum da Comarca de Araranguá/SC.

Art. 8º A homologação da opção será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento e, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo único. A homologação da opção pelo REFIS MUNICIPAL/2020 não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia ou arrolamento, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.

Art. 9º O contribuinte será excluído do REFIS MUNICIPAL/2020 mediante ato administrativo, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL/2020 e não incluído na confissão a que se refere o Artigo 7º desta Lei Complementar, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Balneário Arroio do Silva e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL/2020;

V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

VI - inadimplência, por 2 (dois) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL/2020.

§ 1º A exclusão do contribuinte no REFIS MUNICIPAL/2020 acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica do Município, por intermédio do Departamento de Tributação, Fiscalização

Tributária e Cadastramento, o qual emitirá, em 5 (cinco) dias, parecer orientando quanto à oportunidade e conveniência do ato de exclusão.

§ 3º Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situações de emergência ou calamidade pública declarada pelo Município, pelo período em que perdurar referida situação.

Art. 10 O REFIS MUNICIPAL/2020 não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e para sua concessão o Bem Imóvel deverá estar com suas Obrigações Tributárias em dia com a Fazenda Municipal.

Art. 11 A inclusão no REFIS MUNICIPAL/2020 fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo único. Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários advocatícios arbitrados, que serão pagos integralmente, juntamente com o pagamento da primeira parcela.

Art. 12 Aplicam-se aos casos omissos desta Lei Complementar os dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 31 de dezembro de 1997(Código Tributário do Município de Balneário Arroio do Silva) e demais alterações legais.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 14 O Poder Executivo a contar da publicação desta Lei Complementar, fica autorizado a expedir normas e atos complementares necessários para a sua regulamentação, inclusive a aprovação de formulários, ampliação de horário de atendimento e designação de servidores para tal.

Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 08 de março de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de maio de 2020.

wanderlei luciano nagel
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - NOVO PRAZO DE ABERTURA

Publicação Nº 2474067

DECISÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Licitatório nº 13/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 10/2020

O Pregoeiro do Município de Balneário Arroio do Silva, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública no processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência, com fundamento nos itens 3.1 e 3.2 do Edital de Pregão Presencial nº 10/2020, Processo Licitatório nº 13/2020;

Considerando a Impugnação ao Edital formulada tempestivamente pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado;

Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município de Balneário Arroio do Silva/SC;

Considerando que após a realização de consulta nos processos licitatórios anteriores, verificou-se que não houve a participação de três empresas na condição estabelecida na Lei complementar nº 123/06 e, ainda que sejam sediadas na região.

DECIDE:

Atender a recomendação da Assessoria Jurídica do Município de Balneário Arroio do Silva, bem como, decreta a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 da Lei complementar nº 123/06.

Orientar o Senhor Prefeito Municipal a ACATAR A IMPUGNAÇÃO ao certame: Processo Licitatório nº 13/2020 – Edital de Pregão Presencial

nº 10/2020.

Altemir Daros Fontanela
Pregoeiro do Município de Balneário Arroio do Silva

O Senhor Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Juscelino da Silva Guimarães, ACATA A IMPUGNAÇÃO aos procedimentos do Processo Licitatório nº 13/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 10/2020, com base nos fundamentos acima expostos.

DECIDE-SE ainda que seja designada nova data de abertura para o presente processo licitatório, bem como, as necessárias correções em itens que sofreram pedidos de esclarecimentos.

Fica designada a data de 28 de maio de 2020, as 08h00min para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

Balneário Arroio do Silva, 12 de maio de 2020.

Juscelino da Silva Guimarães
Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2473791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 08h00min do dia 27 de maio de 2020, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: administracao@arroidosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 12 de maio de 2020.

PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020

Publicação Nº 2473895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual "Contratação de empresa para a locação de um caminhão caçamba, com motorista para auxiliar nos serviços da Secretaria de Obras do Município de Balneário Arroio do Silva/SC".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 08h00min, do dia 26 de maio de 2020, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de maio de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

PREFEITURA

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA

Publicação Nº 2474362

SECRETARIA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
SECRETARIA DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESPOSTA AOS ATENDIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA
DOENÇA PELO SARS-COV-2
COVID-19

Atualização em 04/05/2020
Balneário Gaivota, Março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
SECRETARIA DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESPOSTA AOS ATENDIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA
DOENÇA PELO SARS-COV-2
COVID-19

Grupo de Trabalho responsável pela redação e revisão.

Redação

Arthur Pereira Garbim – Médico
Cássia Aparecida Machado Miguel Fermiano – Enfermeira Epidemiologia
Cidinéia Lopes de Borba – Diretora de Controles Sistemas e Programas
Daiane Daboit da Rosa Melo - Enfermeira ESF
Danielle Just Goulart - Enfermeira ESF
José Luis de Oliveira Lentz - Secretário Municipal de Saúde
Lara Just Fagundes - Enfermeira ESF
Quedima Scheffer de Aguiar – Enfermeira Horário Estendido
Rafael dos Santos Silva – Enfermeiro
Rosana Porto Matias Mateus – Enfermeira Saúde da Mulher

Revisão

José Luis de Oliveira Lentz – Secretário Municipal de Saúde
Jerferson Raupp – Secretário de Administração e Finanças
Gabriel Henrique Lhemann – Procurador Municipal

Atualização em 04/05/2020
Balneário Gaivota, Março de 2020.

INTRODUÇÃO

Os coronavírus pertencem a uma família extensa de vírus, com surgimento em meados de 1960, que ocasionam ao indivíduo infecções respiratórias. Na sua maior parte, apresentando sintomas de leve a moderados, semelhantes a gripe comum.

Algumas formas do coronavírus podem ocasionar doenças graves com impacto importante na Saúde Pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS).

O novo coronavírus de dezembro de 2019 (SARC-CoV-2), apresentando casos iniciais registrados na China, com características de infecção humana, e casos de letalidade e mortalidade. Até o presente momento, os casos se assemelham ao vírus influenza e os dados de transmissão vem sendo estudados e contabilizados.

De acordo com a OMS, os casos suspeitos de COVID-19, são baseados no histórico de viagens internacionais do paciente, e mais atualmente, aos casos de transmissão comunitária. As orientações abrangem a todos os casos suspeitos devem ser notificados imediatamente ao setor epidemiológico do município, e posteriormente, notificado ao Estado e Governo.

Para realizar as medidas de contenção do fluxo de pessoas no município de Balneário Gaivota, a Secretaria Municipal de Saúde seguirá os seguintes princípios para evitar o aparecimento de casos do COVID-19, assim como, evitar a disseminação para a comunidade.

Na data de dezoito de março de 2020, a equipe de saúde de Balneário Gaivota, composta pela equipe multiprofissional da área e orientada pelo médico coordenador do Plano de Contingência, Dr. Arthur Pereira Garbim e enfermeira coordenadora da Epidemiologia, Cássia Aparecida Machado Miguel, realizaram o plano de contingência para o enfrentamento aos casos suspeitos e confirmados do COVID-19.

MEDIDAS PROTETIVAS

A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde vem a público repassar às medidas protetivas e o plano de contingência a comunidade de Balneário Gaivota.

✓ Será centralizado os atendimentos da ESF Central e ESF Paria da Gaivota na Unidade Zenita Mendes da Silva Pedro, o horário de

atendimento será das 07h00m às 22h00m, sem fechar ao meio dia, a fim de ofertar horário diferenciado, com atendimento em equipe necessária.

- ✓ Cada equipe de saúde estará realizando escalas alternadas de cinco horas de atendimento aos pacientes, com acréscimo de meia hora de preparação de vestimentas de EPI no início e fim de cada jornada totalizando 6 horas diárias em seu setor de atendimento específico, de modo a oferecer maior atenção aos serviços de urgência emergência, evitar sobrecarga de serviço, diminuição da exposição do profissional de linha de frente e garantir quantitativo de EPIs.
- ✓ A secretaria Municipal de Saúde adquiriu quantitativo suficiente de EPI'S, para garantir a proteção dos seus profissionais;
- ✓ A Unidade Básica de Saúde Zenita Mendes da Silva Pedro, funcionará com 03 (três) turnos de atendimento das 07:00h às 22:00h, contando também com plantão aos finais de semana das 09:00h às 14:00h com os seguintes profissionais: médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e higienizador.
- ✓ Os Higienizadores realizam escala de cinco horas das 7:00h as 22:00h de segunda a sexta e são escalados alternadamente para os plantões do final de semana.
- ✓ O enfermeiro responsável pelo plantão do final de semana, além do cumprimento da carga horaria presencial na unidade de saúde também se compromete ao atendimento do telefone do plantão COVID até as 22h de sábado e domingo, sendo dispensado das atividades da semana posterior.
- ✓ A Estratégia Saúde da Família Abel Delaudino dos Santos, do bairro de Lagoa de Fora, funcionará em horário normal de Expediente, 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, os atendimentos nas extensões da Unidade (Rio novo, Anita Garibaldi, Rua Nova) serão centralizadas na ESF;
- ✓ A Farmácia Municipal funcionará em horário normal de Expediente, 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.
- ✓ A Vigilância Epidemiológica e Sanitária Municipal está atuante informando e apoiando os profissionais na conduta, monitoramento aos casos suspeitos, conforme protocolo de Ministério da Saúde e repassando as informações para ADR (Agência de Divisão Regional);
- ✓ A Vigilância Epidemiológica e Sanitária municipal em parcerias com outras secretarias de Balneário Gaivota e com a defesa civil estão atuantes em prestar orientações a população que se destina a este município.
- ✓ Esta sendo realizada Ação de Sanitização uma vez na semana em vias públicas de maior circulação de pessoas;
- ✓ A Vigilância Sanitária Municipal está realizando conscientizações em centros comerciais para a importância do uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas de 1,5m e lavagem frequente das mãos.
- ✓ O serviço de controle de Endemias Municipal retornará sua atividade conforme orientação da Gerencia de Vigilância de Zoonoses (DIVE - Ararangua).
- ✓ Será realizada ação de distribuição de máscaras para população que necessitar, conforme vulnerabilidade social, bem como a disposição nas unidades de saúde municipal.
- ✓ Todas as consultas eletivas estão suspensas por tempo indeterminado, a ser reavaliado conforme evolução da pandemia e orientação da secretaria de saúde do estado;
- ✓ As consultas de pré-natal de baixo-risco serão avaliadas a necessidade de comparecimento à consulta, mediante contato telefônico. O pré-natal de alto risco será mantido;
- ✓ Será realizado o atendimento somente de casos de urgência e emergência, com foco em doenças do sistema respiratório, sendo avaliado por um profissional enfermeiro;
- ✓ A entrada nas unidades de saúde será controlada, com a circulação de pessoas de acordo com a capacidade de cada local de trabalho;
- ✓ Orientamos que todos os usuários que são classificados em grupos de risco; como idosos, pacientes imunossuprimidos, gestantes, nutrízes e lactentes, crianças, diabéticos, hipertensos e doentes cardiovasculares, devem a todo custo, evitar comparecer a Unidade de Saúde sem a devida necessidade;
- ✓ Os pacientes atendidos em caráter de urgência, que chegarem a Unidade, será solicitado a higienização correta das mãos e receberão EPI específico e atendimento em sala de isolamento, se necessário;
- ✓ Todos os atendimentos não prioritários aos serviços de fisioterapia, psicologia, odontologia, ginecologia, serviço social, nutricionista e administrativo, serão suspensos até nova ordem;
- ✓ Os serviços administrativos se necessário e quando necessário serão realizados preferencialmente por Tele Trabalho (Home Office);
- ✓ Aos profissionais da Secretaria de Saúde que apresentar Síndrome Gripal após conduta médica será disponibilizado teste rápido para COVID 19, estes sendo aquisição do município. A coleta será realizada na Unidade Zenita Mendes da Silva Pedro. Testando reagente será afastado e a secretaria seguirá conduta conforme protocolo do Ministério da Saúde. (SC)
- ✓ As visitas domiciliares serão suspensas, salvo triagens realizadas por enfermeiro, mediante contato telefônico. Serão realizadas medidas de prevenção de contato durante a visita, sendo realizada a entrada somente do médico e téc. de enfermagem;
- ✓ A realização dos grupos de fisioterapia e atividade física permanece suspensos até segunda ordem, com orientação para permanecerem em isolamento domiciliar;
- ✓ Exames laboratoriais e de imagens só serão encaminhados em casos de pacientes que estão em tratamento para neoplasia, hemodiálise ou mediante avaliação médica;
- ✓ Os agentes comunitários de saúde serão mantidos em sobreaviso para visitas estritamente necessárias, realizando contato telefônico com os pacientes da área para orientação e ponte com equipe de saúde, sendo que alguns serão escalados para campanha de vacina da H1N1 ou serviços administrativos;
- ✓ Usuários da UBS estão sendo orientados para não se dirigirem à Unidade em situações de patologias crônicas, onde não existe a necessidade e nem a presença de sintomas respiratórios ou outras situações agudas;
- ✓ A emissão dos cartões municipais, bem como, os exames de rotina, preventivos, check up's, auriculoterapia e teste rápido, permanecem suspensos para evitar aglomerações, com futuro reagendamento dos serviços;
- ✓ Os atendimentos ginecológicos serão suspensos, sendo atendidos casos de urgência/emergência, conforme triagem. Casos já triados e positivos para neoplasia serão avaliados pelo ginecologista;
- ✓ As renovações de receitas serão feitas conforme orientação do CFM para 04 a 06 meses as de controle especial e de 06 meses a 01 ano as de medicamentos contínuos, preferencialmente mediante contato telefônico e avaliação de prontuário;
- ✓ A ESF Central e ESF Praia da Gaivota no qual foram alocadas para os atendimentos na Unidade Zenita Mendes da Silva Pedro ficarão de portas fechadas, contando com 2 funcionários para atendimento telefônico de solicitação de receitas contínuas e orientações em geral;
- ✓ As consultas de puericultura estão suspensas, sendo mantido o atendimento pediátrico em regime de urgência/emergência com prioridade para casos suspeitos de sintomas respiratórios;

- ✓ O processo de higienização da Unidade de Saúde está sendo intensificado para que não ocorra a transmissão de doenças, através de medidas que buscam: a limpeza diária dos ambientes, prioridade de assepsia para maçanetas, bancadas, assentos e ambientes comunitários e salas de atendimento;
- ✓ Todos os ambientes da unidade vêm sendo higienizados através do álcool 70%, hipoclorito de sódio a 1%, com troca de material para evitar contaminação cruzada;
- ✓ Os motoristas da UBS receberam orientação para que em seus atendimentos de plantão e transporte de pacientes, os mesmos utilizem o EPI adequado e realizem assepsia das mãos e do veículo a cada viagem. Além de, transportar os pacientes por meio da ambulância e que os mesmos permaneçam na parte de trás do veículo;
- ✓ A ambulância permanecerá na Unidade Básica de Saúde Zenita Mendes da Silva Pedro, de plantão das 07h00m às 22h00m, em sobreaviso após o horário referido;
- ✓ Comunicar que todos os eventos sociais estão sendo suspensos e transferidos a nova data indeterminada, uma vez que a aglomeração de pessoas em ambientes fechados ou abertos necessita ser evitada.

✓ Os funcionários dos serviços não essenciais que forem dispensados, irão ficar de sobreaviso, e havendo a necessidade serão convocados ao retorno ao trabalho imediatamente.

✓ Divulgação através de carro de som sobre a importância do isolamento social e evitar aglomerações.

✓ A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde vem informar ao público que a 22ª Campanha Nacional de Vacinação contra a gripe será iniciada na data de vinte e três de março de 2020 (23/03/2020) para os seguintes grupos:

✓ Idosos (60 anos e mais) e profissionais da saúde;

Para isso, as vacinações da Influenza, irão ocorrer fora do ambiente da UBS, através de atendimento em duas tendas externas, uma em anexo a Unidade Zenita Mendes da Silva Pedro e uma na ESF Abel Delaudino dos Santos, na qual os horários ofertados serão das 07h00m às 19h00m na unidade Zenita Mendes da Silva Pedro e das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m na ESF Abel Delaudino dos Santos, sem fecharem ao meio dia, de modo a evitar a aglomeração de pessoas. As tendas de vacinações, contarão com o apoio de um vacinador em cada tenda, um profissional para registro e um profissional para organização adequada de distanciamento entre os indivíduos.

As demais vacinas de rotina continuarão dentro da Unidade, na sala de imunização, seguindo o protocolo de capacidade. Os horários ofertados serão das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Os seguintes grupos de vacinação ocorreram na data de dezesseis de abril de 2020 (16/04/2020), com os mesmos modos de agendamento para os seguintes grupos:

✓ Profissionais das forças de segurança e salvamento;

✓ Portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais (OBS: deverão comparecer com comprovação de doença crônica).

✓ Caminhoneiros, profissionais de transporte público (motorista e colaboradores) e trabalhadores portuários.

✓ Povos Indígenas;

✓ Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas;

✓ População privada de liberdade;

✓ Funcionários do sistema prisional.

Na data de onze de maio de 2020 (11/05/2020 a 17/05/2020) inicia a terceira etapa da Campanha de Vacinação que será subdividida em duas etapas. 1ª etapa:

Crianças de 6 meses a menores de 6 anos;

✓ Gestantes;

✓ Puérperas;

✓ Pessoas com Deficiências.

2ª etapa: 18/05/2020 a 05/06/2020

✓ Adultos de 55 a 59 anos de idade;

✓ Professores das escolas públicas e privadas (OBS: deverão comparecer com comprovação de atuação na área).

Os pacientes acamados e domiciliados maiores de 60anos receberão a vacina em casa.

Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde aconselha a todos os usuários que permaneçam em isolamento domiciliar e que procurem a UBS apenas em casos emergenciais.

Estaremos disponíveis para o atendimento a todos os casos suspeitos do COVID-19 e buscando evitar a proliferação do vírus.

Os telefones disponibilizados para orientações e informações seguem descritos abaixo.

Plantão COVID 19: 99985 5022

Vigilância Sanitária: (48) 3583 1408 / 3583 0038 / 3583 1443 / 3583 2227 Ramal 206

Vigilância Epidemiológica: (48) 3583 0218 - Ramal 308

UBS Zenita Mendes da Silva Pedro: (48) 3583 0218 / 3478 2345

ESF Central (48) 3583 0223

ESF Praia Gaivota (48) 3583 0538

ESF Abel Delaudino dos Santos (48) 3583 0837

Ambulância: (48) 98483 9803

Responsável Transporte Saúde: (48) 99943 7000

Secretário Municipal de Saúde: (48) 99975 4474

Informações também podem ser obtidas pelo WhatsApp da Ouvidoria: 48 3583-2227 ou através do e-mail ouvidoria@balneariogaivota.sc.gov.br.

Documentos norteadores:

Decreto Municipal nº 015, de 18 de março de 2020;

Decreto Municipal nº 029, de 30 de abril de 2020;

Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;
 Portaria Interministerial nº 05 de 2020.
 Nota Técnica Conjunta nº 017/2020
 Nota Técnica Conjunta nº 018/2020
 Nota Técnica Conjunta nº 019/2020

José Luis de Oliveira Lentz Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 095/2020

Publicação Nº 2475881

PORTARIA N. 095, DE 08 DE MAIO DE 2020.
 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionado, com pagamento de 1/3 a mais do que a remuneração normal, a saber:

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
1272	Alessandra de Souza Franco	16/04/2019 a 15/04/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
3220	Andressa Pereira de Carvalho	14/01/2019 a 13/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
0822	Antonio da Silva Santos	02/01/2019 a 01/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
2635	Cleonir Montovani da Silva Eugenio	18/01/2019 a 17/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
3378	Edegar Colares Luiz	16/04/2019 a 15/04/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
1243	Enedir da Silva Rodrigues	17/03/2019 a 16/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
1248	Ivo Andriano Cardoso	17/03/2019 a 16/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
0024	João Stuart Gomes	02/01/2018 a 01/01/2019	01/05/2020 a 30/05/2020
2899	Joel Pereira Machado	22/03/2019 a 21/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
0673	Jose Luiz dos Santos	01/04/2019 a 31/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
1266	Julio Cesar da Rosa	02/04/2018 a 01/04/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
2776	Julio Cezar da Silva Gabriel	07/07/2018 a 06/07/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
1269	Luiz Carlos Cardoso	14/04/2019 a 13/04/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
1249	Nilton da Silva	17/03/2018 a 16/03/2019	01/05/2020 a 30/05/2020
1720	Pauline da Silva Santos	01/08/2018 a 31/07/2019	07/04/2020 a 06/05/2020
3350	Veronica Heme Rodrigues	06/03/2019 a 05/03/2020	15/04/2020 a 14/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivota, 08 de Maio de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 096/2020

Publicação Nº 2475883

PORTARIA Nº 096, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ADOTA REGIME DE TELETRABALHO PARA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

Considerando o Art 3º do Decreto nº 027, de 24 de abril de 2020, que dispõe que a critério do responsável por cada Secretaria e órgão

municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos funcionários abaixo relacionados a opção de teletrabalho:

Matrícula	Nome do Funcionário
0611	Cidineia Lopes de Borba
1776	Gabrielle Martins da Silva
3398	Mateus Jorge Ferreira Fernandez
2757	Renato Vasconcellos Dornelles
1298	Salete Rosi Veiga dos Santos

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04/05/2020.

Balneário Gaivota, 11 de Maio de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

PREFEITURA

DL 009/2020 PMBP

Publicação Nº 2474830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2020 - PMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020 – PMBP
HOMOLOGADO EM 11/05/2020

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de aquisição de um boneco de vestir de mascote da campanha Recicla Aí, visando atender ao objeto do Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o Município de Balneário Piçarras/SC, a fim de melhorar a gestão de resíduos sólidos municipal. O valor total de referência para os produtos descritos, inclusos taxas, impostos e todos os custos com fretes, está estimado no total de R\$6.245,00 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Fundamento: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

Priscila Lima Habib Bomfim (Bom Produções).
##DAT Balneário Piçarras, 11 de maio de 2020.
##ASS Leonel José Martins
##CAR Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 2564/2020 EMBARGO 1146/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Publicação Nº 2474593

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

NOTIFICAÇÃO Nº 2564/2020 EMBARGO 1146/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Conforme Artigos 12 e 31 da Lei nº 007/2009 – Código de Obras do Município de 28/01/2009.

Obs.: Edificação em madeira sem o devido licenciamento e recolhimento das taxas pertinentes.

A notificação deve ser atendida no prazo de 48hrs (quarenta e oito horas) horas corridos e apresentar a documentação de regularização da obra.

A mesma será publicada no Mural do Município na Sede da Prefeitura de Balneário Piçarras.

NOTIFICADO:

Nome: AGRO MÁQUINAS CARELLI LTDA
CNPJ: 76.061.639/0001-49

Balneário Piçarras/SC, 12 de maio de 2020.

Álvaro Alexandre do Prado Ramos Luiz Fernando Deggan
Fiscal de Obras II Diretor de Fiscalização
Matrícula 2.997 Matrícula: 94.033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 – PMBP

Publicação Nº 2474669

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 – PMBP

O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preço, mediante Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa de engenharia para realização de Pavimentação com Paver e sinalização viária da Rua João Gregorio da Rosa, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R\$ 145.896,91 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). Data/horário recebimento envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 28 de maio de 2020. Data/horário abertura envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 28 de maio de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanuel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 12 de maio de 2020. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2473876

PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de fraldas, leites e fórmulas especiais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência. Valor Total Estimado: R\$ 281.090,00 (Duzentos e oitenta e um mil e noventa reais). Recebimento dos Envelopes até: 27/05/2020 às 13h. Data da Sessão Pública: 27/05/2020 às 13h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanuel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 12 de maio de 2020. Regiane Carolina Pereira Basso - Secretária Municipal de Saúde.

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/PMBR/2020

Publicação Nº 2474813

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/PMBR/2020.

Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 01/06/2020 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 02 (dois) veículos OKM, tipo popular, para uso da Secretaria de Assistência Social do Município de Balneário Rincão.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.

Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.

Art. 3º. O expediente do setor de licitações será das 13:00 às 19:00 horas, realizando o atendimento por agendamento e através de e-mail.

§1º As publicações legais do setor de licitação serão realizadas no mural disposto na Secretaria de Saúde do Município aberto das 08:00 às 17:00 horas, sem prejuízo da demais publicações legais quando obrigatórias por lei.

§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitacao@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.

§3º Será obrigatório o uso de máscaras e luvas durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.

Balneário Rincão – SC, 12 de Maio de 2020.

Pregoeira

Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/PMBR/2020

Publicação Nº 2475091

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/PMBR/2020.

Tipo: MENOR PREÇO por item.

Data e horário da sessão de abertura: 03/06/2020 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Asfalto Frio e Massa asfáltica em C.B.U.Q., faixa C, incluindo a usinagem dos agregados e do material betuminoso, incluso também o fornecimento de emulsão asfáltica RR-1-C para pintura de ligação, para uso da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.

Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.

Art. 3º. O expediente do setor de licitações será das 13:00 às 19:00 horas, realizando o atendimento por agendamento e através de e-mail.

§1º As publicações legais do setor de licitação serão realizadas no mural disposto na Secretaria de Saúde do Município aberto das 08:00 às 17:00 horas, sem prejuízo da demais publicações legais quando obrigatórias por lei.

§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitacao@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.

§3º Será obrigatório o uso de máscaras e luvas durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.

Balneário Rincão – SC, 12 de Maio de 2020.

Pregoeira

Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/PMBR/2020

Publicação Nº 2475386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/PMBR/2020.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data e horário da sessão de abertura: 05/06/2020 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um veículo novo 0KM, tipo camionete, com tração 4x4, movida a óleo Diesel, para uso da Delegacia de Polícia Civil do Município Balneário Rincão.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.

Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.

Art. 3º. O expediente do setor de licitações será das 13:00 às 19:00 horas, realizando o atendimento por agendamento e através de e-mail.

§1º As publicações legais do setor de licitação serão realizadas no mural disposto na Secretaria de Saúde do Município aberto das 08:00 às 17:00 horas, sem prejuízo da demais publicações legais quando obrigatórias por lei.

§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitacao@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.

§3º Será obrigatório o uso de máscaras e luvas durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.

Balneário Rincão – SC, 12 de Maio de 2020.

Pregoeira

Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 52/2020

Publicação Nº 2475405

DECRETO/GP/Nº 052/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o tráfego de veículo de carga em trecho específico do Município de Balneário Rincão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o tráfego de veículos de carga com mais de 04 (quatro) eixos e PBT- Peso Bruto Total – superior a 33,0 t (trinta e três toneladas) nos seguintes locais:

I – TRECHO A: Partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.809.634,17 e L: 669.753,05, localizado na rótula do aceso sul, seguindo um trecho de 1,92 km pela Rodovia Antônio Pedro Candido (ICR-350) em direção ao Município de Içara, até o ponto 2 com coordenada N: 6.811.067,51 e L: 668.476,54, localizado no limite municipal;

II – TRECHO B: partindo do ponto 1, coordenada UTM m sirgas 2000 N: 6.808.054,00 e L: 666.363,00, localizado em frente à Igreja Católica São Jorge, seguindo um trecho de 2,65 km pela Rodovia Jorge Fortulino (ICR-353) até o ponto 2 com coordenada N: 6.806.167,59 e L: 664.589,84, localizado na rótula de acesso ao bairro Barra Velha.

§ 1º. Os veículos prestadores de serviço público, quando no atendimento às situações de emergência e de pronto restabelecimento, ficam excetuados da presente proibição.

§ 2º. Fica permitida a circulação de veículos que transportem cargas de produtos perecíveis, combustíveis e veículos tipo guincho quando em operação.

§ 3º. Fica autorizado o Departamento de Trânsito do Município implantar a sinalização informativa e de advertência descrita no caput desse artigo.

§ 4º. O infrator da regra prevista no caput desse artigo será punido com as penas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 25 de maio de 2020.

Balneário Rincão – SC, 11 de maio de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 11 de maio de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO Nº 53/2020

Publicação Nº 2475411

Decreto nº 53 de 11 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO CONVÊNIO TRÂNSITO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 116.454,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	13	Gestão da Segurança Municipal
SUBFUNÇÃO	181	Policimento
RECURSO	6012	Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura
PROJETO/ATIVIDADE	2.028	Manutenção do Convênio de Trânsito - Prefeitura
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	169	

Valor: R\$ 116.454,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos Convênio Trânsito no valor de R\$ 116.454,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 11 de maio de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de maio de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO Nº 54/2020

Publicação Nº 2475413

Decreto nº 54 de 11 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.832,00 (cem mil oitocentos e trinta e dois reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	6036	Superávit Salário Educação
PROJETO/ATIVIDADE	1.003	Investimentos em Ações Estruturantes da Educação Infantil
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	167	

Valor: R\$ 100.832,00 (cem mil oitocentos e trinta e dois reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos Salário Educação no valor de R\$ 100.832,00 (cem mil oitocentos e trinta e dois reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 11 de maio de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de maio de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO Nº 55/2020

Publicação Nº 2475416

Decreto nº 55 de 11 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO CONVÊNIO TRÂNSITO CIVIL APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	13	Gestão da Segurança Municipal
SUBFUNÇÃO	181	Policimento
RECURSO	6011	Superávit Convênio de Trânsito - Civil
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção do Convênio de Trânsito - Civil
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	170	

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos Convênio Trânsito - Civil no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 11 de maio de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de maio de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

EXTRATO DE CONTRATO INGÁ 021/PMBR/2020

Publicação Nº 2474703

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 021/PMBR/2020; INGA CAMINHOES LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 01 (um) veículo 0KM, do tipo micro-ônibus, para uso da Assistência Social, destinado ao transporte de pacientes em tratamento contra dependência química e alcoólica, de acordo com o Convenio Nº. 12/2018/SENAD, firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Município de Balneário Rincão. No valor global de: R\$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 27/01/2020; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Selmar Lago

SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/PMBR/2020

Publicação Nº 2474511

SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/PMBR/2020.

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de **Pregão Presencial Nº. 025/PMBR/2020**, que tem como objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 02 (duas) Retroescavadeiras, novas, 0KM, para uso do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com o **Convenio Mapa Nº. 890070/2019**, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Balneário Rincão, **fica retificado o valor do item 01 do Termo de Referência do referido Edital:**

Onde se lê:

ITEM	OBJETO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de duas Retroescavadeiras, novas, zero quilometra e ano de fabricação 2020, • Combustível a diesel, • Potência não inferior a 85 HP, • Motor Turbinado ou aspirado, • Tração 4x4, • Motor equipado da mesma marca do fabricante; • Cabine fechada com ar condicionado de fábrica quente e frio, banco do operador com suspensão mecânica, giratório e cinto de segurança, alarme sonoro de ré, pisca alerta e direcional, buzina, iluminação, faróis dianteiro e traseiro e extintor de incêndio. • Freios a disco banhados a óleo; • Direção hidráulica ou hidrostática; • Peso operacional não inferior a 7.000Kg; • Pneus com medidas não inferiores à: dianteiros 12x16,5 e traseiros 16,9x24; • Caçamba frontal com capacidade não inferior a 0,85m³ com dentes e nivelamento automático e controles hidráulicos; • Caçamba traseira de escavação com capacidade não inferior a 0,23m³ e dentes, • Garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas; • Assistência técnica autorizada no estado do Município adquirente. 	UN	01	R\$ 241.250,00	R\$ 482.500,00
				TOTAL	R\$ 482.500,00

Leia-se:

ITEM	OBJETO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de duas Retroescavadeiras, novas, zero quilometra e ano de fabricação 2020, • Combustível a diesel, • Potência não inferior a 85 HP, • Motor Turbinado ou aspirado, • Tração 4x4, • Motor equipado da mesma marca do fabricante; • Cabine fechada com ar condicionado de fábrica quente e frio, banco do operador com suspensão mecânica, giratório e cinto de segurança, alarme sonoro de ré, pisca alerta e direcional, buzina, iluminação, faróis dianteiro e traseiro e extintor de incêndio. • Freios a disco banhados a óleo; • Direção hidráulica ou hidrostática; • Peso operacional não inferior a 7.000Kg; • Pneus com medidas não inferiores à: dianteiros 12x16,5 e traseiros 16,9x24; • Caçamba frontal com capacidade não inferior a 0,85m³ com dentes e nivelamento automático e controles hidráulicos; • Caçamba traseira de escavação com capacidade não inferior a 0,23m³ e dentes, • Garantia de no mínimo 12 meses sem limites de 	UN	01	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00

	horas; • Assistência técnica autorizada no estado do Município adquirente.				
				TOTAL	R\$ 500.000,00

Feita a retificação do Edital, fica prorrogado para as **14h00min (quatorze horas) do dia 26 (vinte e seis) do mês de maio do ano de dois mil e vinte (26/05/2020 as 14h00min)**, a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às **13h45** do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei N°. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 12 de Maio de 2020.

GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

Bandeirante

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N 20/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2475138

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14h00min do dia 26 de Maio de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, município de Bandeirante/SC, o seguinte objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM FORMA DE COMODATO.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3626-0012), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município, <<https://www.bandeirante.sc.gov.br/>>.

Bandeirante/SC, 12 de Maio de 2020.

CELSO BIEGELMEIER

PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

Publicação Nº 2473888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 1/7
 Processo Nº.: 30/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2020, Processo Licitatório nº. 30/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E ADUBOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10739	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	13, 15, 16
8467	FLORESTAL JP LTDA	5, 6, 10, 12
7501	NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	MARIANNA ANNONI	055.144.119-40
FLORESTAL JP LTDA	12.128.313/0001-09	EDILAINE DE LARA PIASECKI	008.703.049-76
NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME	03.254.647/0001-38	ELISANGELA WALKER	051.059.939-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E ADUBOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7501 - NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MUDAS DE FLOR PETÚNIA GRANDIFLORA MIX CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	200,000	10,8000	2.160,00
2	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO GIGANTE MIX CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	50,000	11,0500	552,50
3	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO MIX CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	100,000	11,0500	1.105,00
4	MUDAS DE FLOR PETÚNIA PENDENTE VARIAS CORES EM POTE N°13	POTE	NOVA FLORA	100,000	6,8000	680,00
7	MUDAS DE FLOR SALVIA VERMELHA CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	100,000	10,8000	1.080,00
8	MUDAS DE FLOR SALVIA AZUL CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	100,000	11,5000	1.150,00
9	MUDAS DE FLOR AZALÉIA DIVERSAS CORES (10 A 15CM)	UN	NASATO PLA	100,000	7,0000	700,00
11	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS ARBUSTIVA (0,5M)	UN	NASATO PLA	50,000	19,5000	975,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 2/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

Fornecedor: 8467 - FLORESTAL JP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MUDAS DE FLOR VINCA CORA MIX CX COM 15 MUDAS	CX	JP	320,000	11,4300	3.657,60
6	MUDAS DE FLOR TAGETE BONANZA MIX CX COM 15 MUDAS	CX	JP	200,000	11,0000	2.200,00
10	MUDAS DE FLOR MANACÁ DA SERRA	UN	JP	100,000	30,0000	3.000,00
12	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS TREPadeira (1M)	UN	JP	25,000	35,0000	875,00

Fornecedor: 10739 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ADUBO ORGANICO COMPOSTADO E ESTERILIZADO SC COM 25KG	SC.	FERTICEL	200,000	15,4500	3.090,00
15	FOSFATO NATURAL ORGANICO C/ 30% DE P2O5 - SC DE 25KG	SC.	FERTIPAR	10,000	110,0000	1.100,00
16	SULFATO DE AMÔNIA 21% DE NITROGÊNIO - SC DE 25KG	SC.	B&L	20,000	56,2000	1.124,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 3/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 5/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 6/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 7/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 12 de Maio de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	CNPJ: 29.220.447/0001-58	_____
FLORESTAL JP LTDA	CNPJ: 12.128.313/0001-09	_____
NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME	CNPJ: 03.254.647/0001-38	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 1/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2020, Processo Licitatório nº. 30/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E ADUBOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10739	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	13, 15, 16
8467	FLORESTAL JP LTDA	5, 6, 10, 12
7501	NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	MARIANNA ANNONI	055.144.119-40
FLORESTAL JP LTDA	12.128.313/0001-09	EDILAINE DE LARA PIASECKI	008.703.049-76
NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME	03.254.647/0001-38	ELISANGELA WALKER	051.059.939-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E ADUBOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7501 - NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MUDAS DE FLOR PETÚNIA GRANDIFLORA MIX CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	200,000	10,8000	2.160,00
2	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO GIGANTE MIX CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	50,000	11,0500	552,50
3	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO MIX CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	100,000	11,0500	1.105,00
4	MUDAS DE FLOR PETÚNIA PENDENTE VARIAS CORES EM POTE Nº13	POTE	NOVA FLORA	100,000	6,8000	680,00
7	MUDAS DE FLOR SALVIA VERMELHA CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	100,000	10,8000	1.080,00
8	MUDAS DE FLOR SALVIA AZUL CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	100,000	11,5000	1.150,00
9	MUDAS DE FLOR AZALÉIA DIVERSAS CORES (10 A 15CM)	UN	NASATO PLA	100,000	7,0000	700,00
11	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS ARBUSTIVA (0,5M)	UN	NASATO PLA	50,000	19,5000	975,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 2/7
 Processo Nº.: 30/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

Fornecedor: 8467 - FLORESTAL JP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MUDAS DE FLOR VINCA CORA MIX CX COM 15 MUDAS	CX	JP	320,000	11,4300	3.657,60
6	MUDAS DE FLOR TAGETE BONANZA MIX CX COM 15 MUDAS	CX	JP	200,000	11,0000	2.200,00
10	MUDAS DE FLOR MANACÁ DA SERRA	UN	JP	100,000	30,0000	3.000,00
12	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS TREPadeira (1M)	UN	JP	25,000	35,0000	875,00

Fornecedor: 10739 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ADUBO ORGANICO COMPOSTADO E ESTERILIZADO SC COM 25KG	SC.	FERTICEL	200,000	15,4500	3.090,00
15	FOSFATO NATURAL ORGANICO C/ 30% DE P2O5 - SC DE 25KG	SC.	FERTIPAR	10,000	110,0000	1.100,00
16	SULFATO DE AMÔNIA 21% DE NITROGÊNIO - SC DE 25KG	SC.	B&L	20,000	56,2000	1.124,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 3/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 5/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 6/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 7/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 12 de Maio de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	CNPJ: 29.220.447/0001-58	_____
FLORESTAL JP LTDA	CNPJ: 12.128.313/0001-09	_____
NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME	CNPJ: 03.254.647/0001-38	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 1/7
 Processo Nº.: 30/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2020, Processo Licitatório nº. 30/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E ADUBOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10739	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	13, 15, 16
8467	FLORESTAL JP LTDA	5, 6, 10, 12
7501	NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	MARIANNA ANNONI	055.144.119-40
FLORESTAL JP LTDA	12.128.313/0001-09	EDILAINE DE LARA PIASECKI	008.703.049-76
NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME	03.254.647/0001-38	ELISANGELA WALKER	051.059.939-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E ADUBOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7501 - NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MUDAS DE FLOR PETÚNIA GRANDIFLORA MIX CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	200,000	10,8000	2.160,00
2	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO GIGANTE MIX CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	50,000	11,0500	552,50
3	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO MIX CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	100,000	11,0500	1.105,00
4	MUDAS DE FLOR PETÚNIA PENDENTE VARIAS CORES EM POTE Nº13	POTE	NOVA FLORA	100,000	6,8000	680,00
7	MUDAS DE FLOR SALVIA VERMELHA CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	100,000	10,8000	1.080,00
8	MUDAS DE FLOR SALVIA AZUL CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	100,000	11,5000	1.150,00
9	MUDAS DE FLOR AZALÉIA DIVERSAS CORES (10 A 15CM)	UN	NASATO PLA	100,000	7,0000	700,00
11	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS ARBUSTIVA (0,5M)	UN	NASATO PLA	50,000	19,5000	975,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 2/7
 Processo Nº.: 30/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

Fornecedor: 8467 - FLORESTAL JP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MUDAS DE FLOR VINCA CORA MIX CX COM 15 MUDAS	CX	JP	320,000	11,4300	3.657,60
6	MUDAS DE FLOR TAGETE BONANZA MIX CX COM 15 MUDAS	CX	JP	200,000	11,0000	2.200,00
10	MUDAS DE FLOR MANACÁ DA SERRA	UN	JP	100,000	30,0000	3.000,00
12	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS TREPadeira (1M)	UN	JP	25,000	35,0000	875,00

Fornecedor: 10739 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ADUBO ORGANICO COMPOSTADO E ESTERILIZADO SC COM 25KG	SC.	FERTICEL	200,000	15,4500	3.090,00
15	FOSFATO NATURAL ORGANICO C/ 30% DE P2O5 - SC DE 25KG	SC.	FERTIPAR	10,000	110,0000	1.100,00
16	SULFATO DE AMÔNIA 21% DE NITROGÊNIO - SC DE 25KG	SC.	B&L	20,000	56,2000	1.124,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 3/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 5/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 6/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 7/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 12 de Maio de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	CNPJ: 29.220.447/0001-58	_____
FLORESTAL JP LTDA	CNPJ: 12.128.313/0001-09	_____
NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME	CNPJ: 03.254.647/0001-38	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 1/7
 Processo Nº.: 30/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2020, Processo Licitatório nº. 30/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E ADUBOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10739	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	13, 15, 16
8467	FLORESTAL JP LTDA	5, 6, 10, 12
7501	NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	MARIANNA ANNONI	055.144.119-40
FLORESTAL JP LTDA	12.128.313/0001-09	EDILAINE DE LARA PIASECKI	008.703.049-76
NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME	03.254.647/0001-38	ELISANGELA WALKER	051.059.939-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES E ADUBOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7501 - NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MUDAS DE FLOR PETÚNIA GRANDIFLORA MIX CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	200,000	10,8000	2.160,00
2	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO GIGANTE MIX CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	50,000	11,0500	552,50
3	MUDAS DE FLOR AMOR PERFEITO MIX CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	100,000	11,0500	1.105,00
4	MUDAS DE FLOR PETÚNIA PENDENTE VARIAS CORES EM POTE Nº13	POTE	NOVA FLORA	100,000	6,8000	680,00
7	MUDAS DE FLOR SALVIA VERMELHA CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	100,000	10,8000	1.080,00
8	MUDAS DE FLOR SALVIA AZUL CX COM 15 MUDAS	CX	NOVA FLORA	100,000	11,5000	1.150,00
9	MUDAS DE FLOR AZALÉIA DIVERSAS CORES (10 A 15CM)	UN	NASATO PLA	100,000	7,0000	700,00
11	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS ARBUSTIVA (0,5M)	UN	NASATO PLA	50,000	19,5000	975,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 2/7
 Processo Nº.: 30/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

Fornecedor: 8467 - FLORESTAL JP LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MUDAS DE FLOR VINCA CORA MIX CX COM 15 MUDAS	CX	JP	320,000	11,4300	3.657,60
6	MUDAS DE FLOR TAGETE BONANZA MIX CX COM 15 MUDAS	CX	JP	200,000	11,0000	2.200,00
10	MUDAS DE FLOR MANACÁ DA SERRA	UN	JP	100,000	30,0000	3.000,00
12	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS TREPadeira (1M)	UN	JP	25,000	35,0000	875,00

Fornecedor: 10739 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ADUBO ORGANICO COMPOSTADO E ESTERILIZADO SC COM 25KG	SC.	FERTICEL	200,000	15,4500	3.090,00
15	FOSFATO NATURAL ORGANICO C/ 30% DE P2O5 - SC DE 25KG	SC.	FERTIPAR	10,000	110,0000	1.100,00
16	SULFATO DE AMÔNIA 21% DE NITROGÊNIO - SC DE 25KG	SC.	B&L	20,000	56,2000	1.124,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 3/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 5/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 6/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 7/7
Processo Nº.: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 12 de Maio de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	CNPJ: 29.220.447/0001-58	_____
FLORESTAL JP LTDA	CNPJ: 12.128.313/0001-09	_____
NOVAMIL EMPREEND. AGROP. LTDA ME	CNPJ: 03.254.647/0001-38	_____

Barra Bonita

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO Nº38/2020

Publicação Nº 2474097



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **Município de BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada na Av. Buenos Aires, 600, centro – BARRA BONITA– SC, através da **Secretária de Administração, Sr. MOACIR PIROCA TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL** e nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h30min do dia 22 de maio de 2020**, no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de BARRA BONITA, situado na Av. Buenos Aires, 600, centro**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a prestação de **Prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no interior do município, conforme relação de peças anexas**, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

2.2 - As quantidades constantes do **anexo “A” são estimativas de consumo**, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1 - Fornecer os produtos quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

2.3.2 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto ou serviço.

2.4 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “exclusividade” para contratação de “ME” e “EPP” com Fundamento no Artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de BARRA BONITA entende que neste procedimento licitatório a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

2.5 – São partes integrantes deste Edital:

- ⇒ Termo de Referência (**Anexo A**);
- ⇒ Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo B**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo C**);
- ⇒ Modelo Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002(**Anexo D**);
- ⇒ Declaração Inexistência Trabalho do Menor (**Anexo E**);
- ⇒ Declaração de Informações Complementares(**Anexo F**);
- ⇒ Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo G**).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2 – Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.6 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.7 – Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.8 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9 - Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de BARRA BONITA nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.10 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.1.1 - Nesta fase, observando as disposições do **item 7.3 o representante** da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com apresentação dos seguintes documentos **em cópia autenticada ou certificado pelo servidor responsável**:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **anexo “D”**)

b) Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:

- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo “B” deste Edital, com assinatura reconhecida firma;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **anexo “D”**);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

5.2 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo “D”**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

5.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.5 – Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

5.5.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de BARRA BONITA e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.7 - DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

5.7.1 - No caso da proponente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar (FORA DO ENVELOPE)** para credenciamento:

a) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº123/2006.

b) DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**(MODELO ANEXO C);

5.7.2 - As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial,deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006**(MODELO ANEXO C);

5.7.3 - A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação da **Certidão da Condição de Microempreendedor Individual**, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão, acompanhada de **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006**(MODELO ANEXO C);

5.8 – Os documentos que comprovam a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão ser apresentados no ato do Credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

5.9 – A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 5.7, este poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O Envelope nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita (impressa)**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

6.2 - A proposta será recebida da seguinte forma:

6.2.1 – Apresentar protocolo de proposta digitada em nosso portal de serviços, através do link: <https://barrabonita.atende.net> e, este deverá estar **INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA**. A não apresentação do protocolo não motiva a desclassificação, mas o pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizam por qualquer erro de digitação.

6.2.2 - A apresentação da proposta deverá conter:

- a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.
- b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, marca/referência/nome do touro, preço unitário e preço total.
- c) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

6.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

6.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

6.5 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.6.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de

Habilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, atualizada, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRFdo FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

- g) **Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo poder judiciário;**
- h) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF)(Anexo “E”);**
- i) **Declaração de Informações Complementares(Anexo “F”);**

7.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.2.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.2** deste Edital.

7.3 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.5 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 7.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b”** a **“e”**, relativos à **regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

7.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração, (conforme modelo constante do **Anexo “D”**, que deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente **os requisitos de habilitação** (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 6.1 a 6.6** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

8.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do item** objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

8.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

8.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2 - O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 7** e subitens, deste Edital.

8.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 7 e seus subitens**, deste Edital.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 8.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sempre juízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

9.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo G**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

10.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de BARRA BONITA para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 11 deste Edital.**

10.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

10.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

10.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 10.1.1** do presente instrumento convocatório.

11.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

11.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 11.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

11.3 - A Administração Municipal de BARRA BONITA poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.3.1 - Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão”.

12.4 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12.6 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

12.6.1 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devesa proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DA ENTREGA

13.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme solicitação da, **na Secretaria de Obras, sito na Av. Buenos Aires, s/n, centro, ou ainda em outro local designado pelo requisitante**, devendo ocorrer em **até 15 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

13.2 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

13.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

13.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s)vencedor(es) **no prazo de 10 dias** mediante apresentação das notas fiscais. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

14.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

15.1.1 - Automaticamente:

15.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

15.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.2.1 - A pedido, quando:

15.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

15.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7.1 do Edital;

15.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

15.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

17 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 – Na Autorização de Fornecimento irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

18 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A validade dos preços registrados será de até **12 meses** após a data da homologação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

19 – DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

19.1 – Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.2 – No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;

20.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

20.2.1 – Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

20.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

20.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail compras@barrabonita.sc.gov.br, ou telefone (49)3649-0004 de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

21.3 - A Administração de BARRA BONITA reserva-se o direito de **filmar e/ou gravar** as Sessões Públicas deste Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

21.4 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

21.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, excluído qualquer outro.

BARRA BONITA, SC, 11 de maio de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no interior do município, conforme relação de peças anexas.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

3 - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme solicitação da **Secretaria de Obras, sito na Av. Buenos Aires, s/n, centro, ou ainda em outro local designado pelo requisitante**, devendo ocorrer em **até 15 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.1.1 – A estimativa de prestação serviços do **itens** é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.

3.2 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.

3.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de BARRA BONITA quaisquer custos adicionais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

7 – CONDIÇÕES ESPECIAIS DO PROGRAMA

8 -DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A validade dos preços registrados será de até **12 meses** após a data da homologação.

BARRA BONITA, SC, 11 de maio de 2020.

MOACIR PIROCA
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de BARRA BONITA, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 38/2020**, instaurado pelo Município de BARRA BONITA, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, _____ de _____ de 2020.

(carimbo e assinatura do responsável legal)
com assinatura reconhecida em cartório



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

ANEXO “C”

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto na alínea “a” do subitem 5.7.1 do Edital de Pregão Presencial nº
38/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
27/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 27/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes, juntamente com a Certidão Simplificada)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

ANEXO “D”

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA

LEI Nº

10.520/2002 (*)

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020**, instaurado pelo Município de BARRA BONITA, SC.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ n° _____
sediada _____ **declara,**
sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)
(n° RG)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº 38/2020, Pregão Presencial nº 38/2020.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@barrabonita.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
 Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
 Barra Bonita/SC 89909-000
 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

ANEXO “G”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

OBJETO: Prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção do Sistema de Abastecimento de Água no interior do município, conforme relação de peças anexas.

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Buenos Aires, 600, centro, na cidade de BARRA BONITA - SC, com CNPJ sob nº 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOACIR PIROCA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de BARRA BONITA, SC, portador do CPF n. 422.722.709-72, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, CNPJ: _____, Endereço: _____, representado por seu Administrador Sr. _____, portador do CPF nº _____, vencedor do **Processo Licitatório nº. 38/2020, Pregão Presencial Nº 38/2020**, para eventual aquisição do objeto do presente Termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.522, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de BARRA BONITA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

3.1.1 - Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

3.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 10 dias da entrega dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 11** do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 7** do Edital;

5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

3.1 – Os produtos deverão ser entregues/prestados conforme solicitação da **Secretaria de Obras, sito na Av. Buenos Aires, 600, ou ainda em outro local designado pelo requisitante**, devendo ocorrer em **até 15 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.1.1 – A estimativa de aquisição/entrega dos **itens** é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.

3.2 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.

3.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

7.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

7.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

7.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

7.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

7.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

7.2.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

7.2.6 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

7.2.7 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

7.2.8 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

8.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

8.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **38/2020** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA BONITA - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BARRA BONITA,SC, ____ de _____ de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº39/2020

Publicação Nº 2474096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 39/2020

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para execução de projeto de reforma, ampliação e adaptação a acessibilidade e melhorias quanto às normas da vigilância sanitária do Clube de Mães de Linha Pomba Branca conforme Termo de Convênio nº2020TR00304 com o Estado de Santa Catarina. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 28 de maio de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 20 de maio de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 11 de maio de 2020.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

Barra Velha

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATO 01/018/2019 - VALOR E SUPRESSÃO

Publicação Nº 2474930

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato Aditivo de Contrato nº 01/018/2019

Contratada: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA

Licitação: Proc. Administrativo 086/2019 TP nº 009/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos Sistemas Hidráulico Preventivo da Escola R.M.Prof. Maria Tusnelda Bernstorff, no Bairro: Vila Nova, em estrita observância ao Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo da Obra, Orçamentos e Cronograma Físico - Financeiro (sintético e analítico), partes integrantes deste Processo.

Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.

Aditivo valor: R\$ 10.876,62 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Supressão: R\$ 1.561,94 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Data da assinatura: 04/05/2020

Data do vencimento: 04/06/2020

Barra Velha, 04 de maio de 2020

ADELMIR MARSCHALK –

Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN -

Prefeito

ADITIVO CONTRATO 05/006/2015 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2474124

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato nº 05/006/2015

Contratada: CAM ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA

Licitação: Proc. Administrativo 010/2015 - DL 003/2015

Objeto: LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÕES DO CAPS. Localizada a Rua Edmundo Lombardo nº 98, Bairro Tabuleiro, neste Município.

Prorroga prazo

Valor do Contrato: R\$ 29.975,88 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Data da assinatura: 24/04/2020

Vigência: 12 meses

Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Barra Velha, 04 de abril de 2020

ARLETE KREICH CIPRIANI –

Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN -

Prefeito

ADITIVO CONTRATO 05/009/2016 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2474742

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato nº 2016/009/05

Contratada: LÓGICA ESCOLA DE COMPUTAÇÃO LTDA

Licitação: Proc. Administrativo 025/2016 - PP 016/2016

Objeto: Locação de equipamento de informática e contratação de empresa especializada em manutenção de hardware e software para Secretaria de Educação do município de Barra Velha . Conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.

Prorroga prazo

Valor do Contrato: R\$: 59.226,70 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

Data da assinatura: 19/04/2020

Data do vencimento: 19/04/2021

Barra Velha, 19 de abril de 2020

VICTOR EMMANUEL DE AGUIAR –

Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN -

Prefeito

DECRETO Nº 1409, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475133

DECRETO Nº 1409, DE 12 DE MAIO DE 2020

Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1386, de 16 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1388, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

Considerando a edição da Portaria nº 272, de 11 de maio de 2020 pela Secretaria do Estado de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Adota-se no Município de Barra Velha todas as disposições da Portaria 272, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam autorizadas as atividades para treino do desporto profissional e similar no território barra-velhense desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – No caso de sintomas (tosse, febre, cefaléias, dores no copo, dispnéia, fraqueza generalizada, perda do olfato ou paladar, sintomas gastrointestinais, etc) ou de pessoas com as quais residam, os atletas deverão comunicar imediatamente ao responsável médico do clube;

II - Recomenda-se que somente participem de atividades de treinamentos atletas amadores com idade superior a 12 (doze) anos;

III – Em caso de alguma pessoa apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-10 buscar orientação médica, bem como afastar do trabalho por um período de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, e informar às autoridades sanitárias imediatamente dessa condição;

IV – Cada atleta treina com a sua bola, raquete ou outro equipamento identificado e higienizado previamente;

V – Cada atleta trará sua garrafa de irrigação com identificação, ficando expressamente proibida a troca ou compartilhamento da mesma.

VI - Banhos no clube só poderão ocorrer em box individualizados, com desinfecção após cada uso. Deve-se realizar uma distribuição do banho por sequenciamento para evitar a aglomeração e contatos físicos desnecessários;

VII - Atividades de recuperação devem ser realizadas individualmente e respeitando os procedimentos estritos de higiene e limpeza pré e pós-utilização;

VIII - Suspensão da roda pré e pós-jogo de confraternização e aquecimento;

IX - Reuniões internas e externas devem ser realizadas por videoconferência. Palestras/vídeos devem ser realizadas em espaços amplos, arejados (preferencialmente no ambiente exterior), por setores ou individualmente e, se possível, utilizar sistemas de videoconferência;

X - Suspensão temporária de atividades sociais e de lazer, entre outras;

XI - Os atletas deverão ser avaliados antes de cada treino, com medição diária de temperatura (termografia ou termômetro digital de infravermelho), nas instalações do clube, com uso de máscara e em sala preparada para o feito, sendo que se houver qualquer suspeita ou sintoma sugestivo para a Covid-19, o atleta deve ser afastado imediatamente e encaminhado para avaliação;

XII - Os atletas treinarão isoladamente com a presença do treinador e elemento do departamento médico que devem estar a uma distância de segurança de, no mínimo, 1,5m, e de máscara;

XIII - Durante o tratamento médico ou fisioterapia, utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como luvas e máscaras entre profissionais e atletas;

XIV - Higienizar o equipamento do tratamento médico ou de fisioterapia após cada uso;

XV - Disponibilização de álcool 70% em todas as instalações do Clube e do estádio/campo de treino para higienização das mãos;

XVI - Programar a utilização dos vestiários, refeitórios e áreas comuns a fim de evitar aglomeração;

XVII - Intensificar a lavagem dos uniformes, toalhas e outras vestimentas;

XVII - Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto após cada uso individual;

- XIX - Limitar o uso de áreas comuns como refeitório, vestiários, consultórios médicos, lavatórios, chuveiros entre outros;
- XX - Colocação de avisos e sensibilização de todos os funcionários e atletas para a necessidade de lavar as mãos e higienizá-la com álcool 70% regularmente;
- XXI - Manter o máximo de portas abertas de modo a evitar o contato com puxadores;
- XXII - Praticar a etiqueta respiratória (como tossir para a dobra do cotovelo);
- XXIII - As equipes de limpeza devem utilizar máscara e lavar as mãos regularmente e não se cruzarem com os restantes elementos da sociedade desportiva;
- XXIV - Intensificar a higienização de locais, utensílios, equipamentos e superfícies com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 3º Em relação às atividades administrativas:

- I - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho;
- II - Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível;
- III - Intensificar a utilização de ventilação natural, quando possível;
- IV - Quando o local possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;
- V - Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
- VI - Informar toda a equipe envolvida com o retorno aos treinamentos sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas;
- VII - Poderá ser utilizado fretamento de veículos para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;
- VIII - Em caso de alguma pessoa apresentar sintomas de contaminação pela COVID-19, buscar orientação médica, bem como afastar do trabalho por um período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, e informar às autoridades sanitárias imediatamente desta condição;
- IX - Durante o período em que não houver retorno das competições esportivas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, evitando a inclusão de jogos (coletivos), onde pode existir grande contato físico.

Art. 4º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

Art. 5º As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 6º Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

Art.7º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 11 de maio de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020.

Barra Velha, 12 de maio de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 013.2020 - PREF

Publicação Nº 2474632

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020 - PREF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a execução de serviços de mobilização social, levantamento socioeconômico, proposta urbanística e levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, coleta de documentos, preenchimento de formulários, trabalho jurídico (cronograma anexo) de áreas delimitadas no perímetro do Município de Bela Vista do Toldo constituídas de 60 (sessenta) lotes integrantes do Loteamento Liller; Loteamento do Augustinho; Loteamento Krauss; e demais áreas de interesse, com o objetivo de otimizar Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) e REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENTREGA DE ENVELOPES

Até a 08h30min do dia 25/05/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 25/05/2020 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 13 de Maio de 2020.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 793

Publicação Nº 2475852

DECRETO Nº 793/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

“DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO DO PAÇO MUNICIPAL COM ATENDIMENTOS MEDIANTE AGENDAMENTO EM FUNÇÃO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por intermédio de Lei, em especial o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estaduais nº 507, 509, 515, 525, 534, 535 e 550 de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual e estabelecem outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 775, de 19 de março de 2020 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Bela Vista do Toldo/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medida mais restritiva quanto à circulação de pessoas, como meio de diminuir a circulação do vírus Sars- COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento gradativo de casos de COVID-19 na região e a necessidade de ações mais restritivas de combate e prevenção à doença.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado o expediente interno no prédio da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, como medida de enfrentamento

ao avanço da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. O cidadão que necessitar de atendimento presencial indispensável deverá fazer o agendamento por intermédio do telefone (47) 3629-0059.

Art. 3º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara facial de proteção em âmbito municipal, por todos os indivíduos que transitarem em via pública ou que adentrarem a quaisquer estabelecimentos públicos ou privados.

Parágrafo único. O uso de máscara é obrigatório pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, por contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores.

Art. 4º. Diante da insuficiência de insumos, os municípios poderão produzir as suas próprias máscaras de tecido, com materiais disponíveis no próprio domicílio, conforme orientação do Ministério da Saúde, no Boletim Epidemiológico Especial 7.

Art. 5º. O descumprimento à determinação do artigo 3º deste Decreto constituirá infração criminal, nos termos dos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal.

Art. 6º. O uso de máscaras não substitui em hipótese alguma todas as demais medidas de prevenção ao coronavírus, tais como distanciamento social, higienização e lavagem das mãos e etiqueta da tosse.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Bela Vista do Toldo/SC, 12 de maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA N.11/2020**

Publicação Nº 2474574

PORTARIA Nº 011 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º - CONDECER licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do atestado, à Servidora GENICE KUCARZ SCHIESSL, ocupante do cargo de Secretária Legislativa, do quadro de pessoal efetivo da Câmara de Vereadores, mantida sua remuneração integral, conforme atestado médico.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 23 de abril de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
PresidenteVALDECIR KRAUSS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

PORTARIA N.12/2020

Publicação Nº 2474577

PORTARIA Nº 012 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º - CONDECER licença para tratamento de saúde de Carlos Henrique Kucarz Schiessl, pelo prazo solicitado no atestado, a contar desta data, à Servidora GENICE KUCARZ SCHIESSL, ocupante do cargo de Secretária Legislativa, do quadro de pessoal efetivo da Câmara de Vereadores, mantida sua remuneração integral, conforme atestado médico.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 29 de abril de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
PresidenteVALDECIR KRAUSS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 40/2020

Publicação Nº 2474117

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 12/05/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09:05 horas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 40/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS) – ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 002/2020. Aberta a sessão, verificou-se que protocolou e entregou os envelopes até o horário estipulado somente a empresa MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME. A empresa protocolou os envelopes na data de 07/05/2020, porém no dia da sessão nenhum representante da mesma se fez presente. Os envelopes foram conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação de credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital. A licitante apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura da Proposta de Preços. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram os seus conteúdos. A proposta foi considerada aceita e classificada. A fase de lances e negociação direta não ocorreu, pois não houve representante da licitante presente na sessão, ficando registrados os valores iniciais apresentados na proposta. Em seguida, a Equipe de Apoio procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio
------------------------------------	--	--

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 37/2020 (AZARI)

Publicação Nº 2474602

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

DATA: 12/05/2020 - HORA DE INÍCIO: 10:30 horas

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES VISANDO O COMBATE AO COVID-19(CORONAVÍRUS)

EMPRESA REQUERENTE: AZARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (27.384.287/0001-57)

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2020, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa requerente acima citada, referente ao Processo Licitatório nº 37/2020. Dando início a sessão, abriu-se o envelope contendo os documentos apresentados, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, sendo a empresa considerada habilitada. Em seguida, analisou-se a amostra apresentada, onde verificou-se que a mesma está de acordo com as exigências do Edital e da Portaria SES nº 235/2020 sendo, portanto, aprovada. Estando os documentos e a amostra de acordo, declara-se a empresa credenciada para o fornecimento de cota de 500 (quinhentas) unidades. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Encaminhe-se os autos para análise da

Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI

Presidente

JOICE APARECIDA COSTA

Membro

MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI

Membro

ATA PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS - PP 24/2020

Publicação Nº 2473838

ATA DA SESSÃO RESERVADA PARA ANALISE DE AMOSTRAS

DATA: 08/05/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 11 horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 24/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

No dia e horário supramencionados, reuniram-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, em sessão reservada o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MAURÍCIO STEFFEN, todos nomeados através da Portaria nº 002/2020 juntamente com os representantes da Secretaria Municipal de Saúde para análise das amostras dos uniformes entregues pela empresa vencedora COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA, sendo que o representante da mesma optou por não acompanhar a sessão. Aberta a sessão, o Pregoeiro fez as orientações necessárias em relação aos procedimentos que deverão ser adotados na análise das amostras, conforme item 15 do Edital. As amostras foram analisadas pela equipe e todas foram consideradas aprovadas, conforme Laudo de Análise de Amostras em anexo a esta Ata. Estando as amostras aprovadas, o pregoeiro ADJUDICOU os lotes do certame a empresa vencedora. Colocada a palavra a disposição dos presentes, não houve nenhuma manifestação. As amostras ficarão na Secretaria de Saúde para conferência posterior da conformidade dos itens entregues com a amostra apresentada. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MAURICIO STEFENN Equipe de Apoio
------------------------------------	--	-------------------------------------

EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE

RONIE GILBERTO LOEWEN Secretário	EUNICE DA SILVA FREITAS Auxiliar Administrativo I	ANDRESSA ROEDER LOEWEN Auxiliar Administrativo I
-------------------------------------	--	---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18, 19 E 20/2020

Publicação Nº 2474748

PUBLICAÇÕES LEGAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18, 19 E 20/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020****ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL, SAE 15W40 API CI-4. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. BALDE C/20LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	EVORA	253,00
3	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÕES, CAIXAS E TRANSMISSÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS, SAE 85X140 API GL-5. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR A 100. BALDE C/20LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	EVORA	268,00
7	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO, ISO VG 46. INDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 100. BALDE C/20LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	EVORA	209,00
8	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL, SAE 10W40, API CI-4. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150. BALDE C/20LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	PETRONAS	353,00
9	OLEO LUBRIFICANTE TOTALMENTE SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, SAE 5W30 API CF. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR A 100. BALDE C/20LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	EVORA	449,00
14	OLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRAULICOS INDUSTRIAIS ISO VG 68 IND/ROD. INDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 100. BALDE C/20LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	EVORA	199,00
20	GRAXA Nº 2, BASE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API-NLGI, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR A 175°. GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES. ESPECIALMENTE RECOMENDADA PARA A LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, BOMBAS DE ÁGUA, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS E DESLIZANTES, CUBOS DE RODA E PINO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS.	EVORA	350,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PA MUNHOZ EIRELI**

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRAÇÕES, CAIXAS E TRANSMISSÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS, SAE 90 API GL-5 (SP). INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR A 100. BALDE C/20LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	EVORA	271,00
4	OLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÕES DE TRATORES, CARREGADEIRAS E ESCAVADEIRAS COM CÂMBIOS TRADICIONAIS, CÂMBIOS POWER SHIFT E SHUTTLE SHIFT, EIXOS, TRANSMISSÕES POSTERIORES COM FREIOS BANHADOS A OLEO, DIFERENCIAIS E SISTEMAS HIDRAULICOS, SAE 20W30 API GL-4. INDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 100. BALDE C/20LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	EVORA	298,00
5	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES GASOLINA, SEMI-SINTÉTICO, SAE 15W40 API SN. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM C/1LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	EVORA	14,12
10	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO MINERAL PARA USO EM MOTORES 4 TEMPOS DE ALTA ROTAÇÃO PARA MOTORES A GASOLINA DE MOTOCICLETAS, SAE 20W50 API SL. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM C/1LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	EVORA	12,62
11	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR A 100. BALDE C/20LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	EVORA	272,99
12	OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES 2 TEMPOS E	EVORA	10,56

	QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES API TC JASO FC. EMBALAGEM C/500ML. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.		
13	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES GASOLINA, SINTÉTICO, SAE 5W30, API SL. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150. EMBALAGEM C/1LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	EVORA	19,78
15	OLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISA VG 100 SAE 10W30 PARA SISTEMAS AUTOMOTIVOS/RODOVIÁRIOS. INDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR 140. BALDE C/20LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	EVORA	294,99
17	ÁGUA BI-DESMINARALIZADA PARA BATERIAIS COM MANUTENÇÃO. EMBALAGEM C/1LT.	DEION	3,56

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP**

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
6	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 API CF. INDICE VISCOSIDADE SUPERIOR A 100. BALDE C/20LT. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000 E ISO 16949/TS.	PETRONAS	245,70
16	ADITIVO DE RADIADOR COMPOSTO DE FLUIDOS ANTI FERVURA (+136°C), ANTI CONGELANTE (-33°C), ANTI FERRUGEM (-SÓDIO), LUBRIFICANTE E MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM C/1LT	RADNAQ	13,00
18	FLUIDO DE FREIO DE ALTO PONTO DE EBULICAO, ATENDENDO A CLASSIFICACAO DOT 4, PARA USO EM SISTEMAS DEFREIO A DISCO, TAMBOR E ABS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITARIOS E CAMINHOES EM EMBALAGEM C/500 ML	RADNAQ	7,88
19	ADITIVO ARLA 32 PARA COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10, DESENVOLVIDO PARA VEÍCULOS MOVIDOS A OLEO DIESEL, PRODUZIDOS COM A NOVA TECNOLOGIA SCR COM SOLUÇÃO 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM AGUA DESMINERALIZADA, NÃO TÓXICA E DE MANUSEIO SEGURO EM EMBALAGEM C/20 LT	FERTIBOM	40,43

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 11 de maio de 2020 a 11 de maio de 2021.

Benedito Novo (SC), 11 de maio de 2020

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu**PREFEITURA****DECRETO Nº 108/2020**

Publicação Nº 2475465

DECRETO Nº 108/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3960/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3968/2019 - Lei Orçamentária para 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal nº 3968/2019:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1201.22.661.0007.2070	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico	1.437,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	1.437,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.437,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons

Diretoria Executiva de Legislação

e Expediente

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRO DE PREÇO 10/2019 FMS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIA 12/05/2020

Publicação Nº 2474865

ERRATA do Extrato de Publicação Cancelamento de item Registro de Preço 10/2019 FMS

Publicado no Diário Oficial do Município dia 12/05/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Contratado: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 10/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

No extrato da publicação do CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRO DE PREÇO 10/2019 FMS, com data de publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia 12/05/2020, Edição nº 3138, página 192, onde se lê: "ITEM 61 - AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600MG"

Leia-se: "ITEM 61 – OMEPRAZOL 40 MG/ML"

Biguaçu, 12 de maio de 2020.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 002/2020

Publicação Nº 2474089

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA****INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 002/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

FIXA OS VALORES BASES PARA O CÁLCULO DO ISS SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVIDOS POR ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

BRUNO DIOGO MARQUES, Secretário da Receita do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 16 e seu § 2º, do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores básicos das tabelas constantes dos Anexos I e II do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009, para o cálculo do ISS sobre serviços de construção civil sujeitos ao pagamento do imposto antecipado, calculado por estimativa da base de cálculo, conforme Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único - Os valores fixados, nos Anexos I e II desta Instrução Normativa, foram atualizados com base na variação do CUB – Custo Unitário Básico de Construção Civil, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis, para o período de maio de 2020 a abril de 2019.

Art. 2º. Ficam atualizados os valores básicos dispostos no art. 12-A do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009, incluído pelo Decreto nº 224, de 29 de outubro de 2018, em 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento) referente ao período de maio de 2019 a abril de 2020, para:

- I - Terraplanagem sem movimentação de carga: R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por m³ (metro cúbico);
- II - Terraplanagem com movimentação de carga: R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) por m³ (metro cúbico);
- III - Escavação: R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por m³ (metro cúbico);
- IV - Estaqueamento: R\$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos) por metro linear.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2020.

Biguaçu, 08 de maio de 2020.

BRUNO DIOGO MARQUES
Secretário Municipal da Receita



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 02/2020

TABELA PARA O CÁLCULO DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - EMPREITADA GLOBAL

VIGÊNCIA: MAIO/2020 a ABRIL/2021

I – RESIDENCIAL

PROJETO PADRÃO	TIPO	PAVIMENTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R\$ 1,00)		
				BAIXO	NORMAL	ALTO
Residencial - R	Unifamiliar	1	1	698,83	848,31	1.023,26
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	636,68	793,06	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	491,96		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	606,06	700,13	821,77
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		675,02	874,78

II - COMERCIAL

PROJETO PADRÃO	Nº DE PVTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R\$ 1,00)		
			BAIXO	NORMAL	ALTO
Comercial Andares Livres (CAL)	8	Até 8		810,34	856,93
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	8	Até 8		704,77	763,98
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16	De 9 até 16		941,28	1.017,16

III – INDUSTRIAL

PROJETO PADRÃO	VALOR M²
Galpão Industrial (GI)	397,34

IV - RESIDENCIAL POPULAR

PROJETO PADRÃO	VALOR M²
Residência Popular (RP1Q)	756,84

Biguaçu, 08 de maio de 2020.

BRUNO DIOGO MARQUES

Secretário Municipal da Receita



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 02/2020

TABELA PARA O CÁLCULO DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - MÃO DE OBRA
VIGÊNCIA: MAIO/2020 A ABRIL/2021

I - RESIDENCIAL

PROJETO PADRÃO	TIPO	PAVIMENTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R\$ 1,00)		
				BAIXO	NORMAL	ALTO
Residencial - R	Unifamiliar	1	1	420,96	575,08	623,94
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	353,06	508,72	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	286,88		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	332,05	456,70	483,44
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		439,03	542,99

II - COMERCIAL

PROJETO PADRÃO	Nº DE PVTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R\$ 1,00)		
			BAIXO	NORMAL	ALTO
Comercial Andares Livres (CAL)	8	Até 8		508,90	513,78
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	8	Até 8		459,66	472,65
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16	De 8 até 16		612,20	629,81

III - INDUSTRIAL

PROJETO PADRÃO	VALOR em R\$ do M ²
Galpão Industrial (GI)	255,73

IV - RESIDENCIAL POPULAR

PROJETO PADRÃO	VALOR em R\$ do M ²
Residência Popular (RP1Q)	547,06

Biguaçu, 08 de maio de 2020.

BRUNO DIOGO MARQUES

Secretário Municipal da Receita

REVOGAÇÃO PE 64/2020-PMB

Publicação Nº 2475215

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 64/2020 - PMB, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Biguaçu, para correções do edital de licitação. Vale ressaltar que, novo processo será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Biguaçu, 12 de maio de 2020.

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

REVOGAÇÃO PE 69/2020-PMB

Publicação Nº 2475205

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 69/2020 - PMB, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EPI PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, para correções do edital de licitação. Vale ressaltar que, novo processo será publicado para a aquisição dos itens constantes deste edital e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Biguaçu, 12 de maio de 2020.

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

DL31/2020-FMS

Publicação Nº 2475394

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020-FMS

OBJETO: Contratação de locação de sala (desmontagem e remontagem) para Unidade de Pronto Atendimento 24 horas; UPA24H m virtude Coronavirus disease (COVID-19), conforme o Decreto de Municipal Nº063/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei nº866 Art. 24 inciso IV.

EMPRESA CONTRATADA: MOREIRA EVENTOS LTDA

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

385 10/1 2043 3339039990000000000

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

A contratação deste objeto é em virtude da emergencialidade em virtude Coronavirus disease (COVID-19) conforme o Decreto Municipal Nº063/2020 declara a emergencialidade, Decreto Estadual 515/2020 no qual declara situação de emergência em todo o território catarinense e conforme a lei nº866 Art. 24 inciso IV, a escolha do fornecedor é devido à escassez dos produtos no mercado e que é essencial para a proteção e o desenvolvimento dos trabalhos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Processo.

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 31 de março de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 109/2020 - RETORNO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - (MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PROPAGAÇÃO DA COVID - 19) - CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Publicação Nº 2475832

PORTARIA Nº 109/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus, diante do Plano estratégico do Governo de SC, a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Biguaçu/SC

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu a adotar medidas administrativas, de caráter temporário, para a regulação de pessoal com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - As unidades desta Câmara, sempre que possível, deverão priorizar o trabalho à distância (*home office*), com a utilização das ferramentas de tecnologia da informação para o andamento dos trabalhos, desde que não haja comprometimento da efetividade de sua atuação.

Art. 3º – Fica autorizado o retorno parcial das atividades presenciais dos servidores a partir do dia 13 de maio de 2020, obedecidas às normas descritas nesta Portaria e na Resolução que será editada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 4º - Informar à Diretoria de Pagamento de Pessoal a relação dos servidores abaixo que estarão desenvolvendo suas atividades em regime *Home Office* a partir do dia 13 de maio de 2020:

Nome do (a) servidor(a)	Cargo
Rita de Cássia da Silva Ávila	Recepcionista (membro Comissão Licitação)
Leticia Reginaldo Corrêa da Silva	Jornalista
Cintya Itamaro Pereira	Contadora (Readaptada)
Marcia Regina Pflieger da Silveira	Servidora à Disposição
Luiz Eduardo Boegort Coelho	Assistente Administrativo

Louise Brown	Procurador Legislativo
João Eduardo da Silveira Schmitt	Procurador Legislativo
Roicenir Girardi Rostirolla	Técnico em Informática (Pregoeiro)
Cilene Lopes Rodrigues	Assistente Administrativo (Coordenador Setor de Compras)
Amanda da Silva Damasio	Assessor de Compras e Contratos
Rafael da Silva Silvello	Técnico Áudio Visual (Presidente Licitação)
Gustavo Felipe Borba de Amorim	Técnico Áudio Visual
Assessoria Parlamentar I	Gabinete de Vereadores
Assessoria Parlamentar II	Gabinetes de Vereadores

§1º Os servidores em regime de *Home Office* ficam ainda à disposição da Câmara Municipal para comparecer a mesma, quando solicitado.

§2º Os servidores submetidos ao regime de *Home Office* deverão apresentar ao setor de recursos humanos, semanalmente, por e-mail, relatório das atividades realizadas, sob pena de desconto em folha de pagamento, sendo que para os assessores de gabinete, o relatório deverá conter assinatura do Vereador.

§3º Os servidores que exercerem seus trabalhos à distância não farão jus ao banco de horas pelo período que permanecerem em teletrabalho.

§4º É dever do servidor que estiver trabalhando no regime de *home office* estar acessível durante o horário de expediente administrativo, manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado.

§5º. Para fins de controle, o setor de recursos humanos deverá manter atualizada listagem dos servidores em trabalho remoto, bem como, esta deverá ser publicada no site oficial da Câmara e no mural nas dependências da Casa.

§6º Os servidores que comprovadamente utilizem de transporte público para comparecer ao trabalho poderão permanecer em regime de *home Office*, e caso não seja possível, devido às funções do cargo, será autorizada a compensação dos dias não trabalhados até dezembro de 2020.

Art. 5º - Informar à Diretoria de Pagamento de Pessoal a relação de servidores abaixo que estarão desenvolvendo suas atividades presenciais em regime de revezamento, a partir do dia 13 de maio de 2020:

Nome do (a) servidor(a)	Cargo	Setor
Andreia de Oliveira	Diretora Pgt de Pessoal	Recursos Humanos
Carlos Eduardo Airoso	Secretário de Finanças	Contabilidade
Adriani Barbosa	Contadora (à Disposição)	Contabilidade
Adriano Medeiros Ferreira	Controle Interno (à Disposição)	Contabilidade
Cilene Maria Nau	Secretária de Administração	Administração
Debora Cristina Vitor	Chefe de Gabinete Presidência	Presidência
Bianca Varela Nunes	Assessor de Manutenção	Almoxarifado
Marcos Pereira Minsky	Auxiliar de Conservação e Manutenção	Almoxarifado
Leandra Bernadete Guesser Roz	Secretaria de Atendimento ao Cidadão	Câmara Mirim e Parlamento Jovem
Eraldo Alcides Duarte	Diretor da Câmara Mirim e Parlamento Jovem	Câmara Mirim e Parlamento Jovem
Marilia de Azevedo da Silva	Ass. Executivo da Câmara Mirim e Parlamento Jovem	Câmara Mirim e Parlamento Jovem
Claudia Regina Campos Mendes	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	Câmara Mirim e Parlamento Jovem

§1º As escalas de trabalho deverão ser encaminhadas pela chefia imediata ao Setor de Recursos Humanos que deverá publicar no site oficial da Câmara Municipal.

§2º Nos dias em que os servidores não estiverem trabalhando presencialmente, conforme prevê o *caput*, deverão permanecer de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento.

Art. 6º - Os servidores não elencados nas planilhas acima deverão retornar ao trabalho presencial a partir do dia 13 de maio de 2020, no seu horário normal de trabalho.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a critério e destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), podendo ser alterada ou suspensa, a qualquer momento, a critério da Presidência.

Biguaçu 12 de maio de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

Blumenau

PREFEITURA

INTIMAÇÃO COMEX - PEED 006/2019

Publicação Nº 2475136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX

PEEP Nº 006/2019

SERVIDOR: J.N.

DEFENSOR DATIVO: DRA. MARIA EDUARDA HILLESHEIM - OAB/SC nº 45.768

DESPACHO: Intime-se a Defensora Dativa nomeada para a defesa do servidor avaliado, para tomar conhecimento do despacho constante de fls. 39-41 dos autos, que estarão à disposição, na sede das Comissões, sito à Praça Victor Konder, 2, 3º andar, sala 32 (PMB), Blumenau (SC).

PORTARIA Nº 24.086/2020

Publicação Nº 2475141

PORTARIA Nº 24.086, DE 06 DE MAIO DE 2020.

EXONERA RITTA DE CÁSSIA BRUEL ANTÔNIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS, NA SECRETARIA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E DE PROJETOS ESPECIAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 11 de maio de 2020:

RITTA DE CÁSSIA BRUEL ANTÔNIO, do cargo de provimento em comissão de Gerente Especial de Programas Internacionais, símbolo CC-3, na Secretaria de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais, nomeada pela Portaria nº 23.106/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.092/2020

Publicação Nº 2475143

PORTARIA Nº 24.092, DE 11 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26/04/2012, atendendo a solicitação contida no Memorando GAB nº 078/2020, de 05 de maio de 2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, juntamente com os demais:

RICARDO MATYSZIM e SAMIR DE MATOS OLIVEIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal do Esporte – SME, em substituição a MILTON CARVALHO FILHO e ELIMAR RUSSI FILHO, nomeados pela Portaria nº 22.598, de 13/02/2019 e pela Portaria nº 22.323, de 01/11/2018;

JONATHAN TRIBESS, representante suplente de Instituições Religiosas e entidades de grupo de apoio e/ou mútua ajuda e/ou associação de usuários – Centro de Reabilitação Jovens Livres, em substituição a OSMAR GONÇALVES, nomeado pela Portaria nº 22.323, de 01/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.093/2020

Publicação Nº 2475144

PORTARIA Nº 24.093, DE 11 DE MAIO DE 2020.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO WILSON ANTÔNIO ADÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando nº 321/2020, de 08 de maio de 2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

RECONHECER direito adquirido do servidor público efetivo WILSON ANTÔNIO ADÃO, especificado no Anexo Único desta Portaria e CONCEDER-LHE, nos termos constantes do referido anexo, incorporação da retribuição adicional referente ao exercício de cargo em comissão, conforme preconizava o art. 63 da Lei Complementar nº 01, de 01 de junho de 1990, revogado pela Lei Complementar nº 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.093/2020 - ANEXO ÚNICO

Publicação Nº 2475146

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 24.093, DE 11/05/2020.

Cadastro: 115940 Admissão: 25/02/1988

Nome: WILSON ANTONIO ADÃO Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

A PARTIR DE 01/03/1998 INCORPORAÇÃO DE 1/5 DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, RELATIVA AO PERÍODO DE 06/01/1997 – 28/02/1998:

CARGO COMISSIONADO	PERÍODO	REF. CC	VALOR REF. CC EM 01/03/1998	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/03/1998	REF. CARREIRA EM 01/03/1998	VALOR REF. CAR. EM 01/03/1998	INCORPORAÇÃO	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/03/1998
COORDENADOR SERVIÇO ADMINISTRATIVO	06/01/1997 – 28/02/1998	37	630,54	819,70	33	560,22	51,89	$819,70 - 560,22 = 259,48/5 = 51,89 * 1 = 51,89$

PORTARIA Nº 24.094/2020

Publicação Nº 2475148

PORTARIA Nº 24.094, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL HENRIQUE DE NASCIMENTO PRIMO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD - Diretoria de Pessoal nº 0312/2020, de 07 de maio de 2020, resolve:

DISPENSAR, a contar de 16 de abril de 2020, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, do servidor público municipal GABRIEL HENRIQUE DE NASCIMENTO PRIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 19.667, de 26/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.095/2020

Publicação Nº 2475150

PORTARIA Nº 24.095, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPENSA A GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE APARECIDA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0313/2020, de 07 de maio de 2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, a contar de 03 de maio de 2020,

a gratificação mensal pela Coordenação de Serviços Especializados II (Ambulatório Geral Mário Jorge Vieira), de que trata o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal ELIANE APARECIDA CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 23.873, de 21 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.096/2020

Publicação Nº 2475151

PORTARIA Nº 24.096, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA TALITA SCHULTZ COUTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0314/2020, de 07 de maio de 2020, resolve:

DISPENSAR, a contar de 03 de maio de 2020, a Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Responsável Técnico (Ambulatório Geral Mário Jorge Vieira), de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal SARA TALITA SCHULTZ COUTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 23.685, de 09/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.097/2020

Publicação Nº 2475153

PORTARIA Nº 24.097, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA TALITA SCHULTZ COUTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0315/2020, de 07/05/2020, resolve:

CONCEDER, a contar de 04 de maio de 2020, a gratificação pelo desempenho de atividades de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II (Coordenação do Ambulatório Geral Mário Jorge Vieira), de que trata o artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal SARA TALITA SCHULTZ COUTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.098/2020

Publicação Nº 2475154

PORTARIA Nº 24.098, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DIESEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0316/2020, de 07/05/2020, resolve:

CONCEDER, a contar de 06 de abril de 2020, a gratificação pela Participação em Estratégia Saúde da Família, conforme o artigo 32, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal REJANE DIESEL, contratada em caráter temporário para a função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.099/2020

Publicação Nº 2475155

PORTARIA Nº 24.099, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com os Memorandos SEDEAD – Diretoria de Pessoal, nºs 0317/2020 e 0318/2020, de 07 de maio de 2020, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, de que trata o artigo 32, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais:

NOELI MARIA REKES, contratada em caráter temporário para a função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 27 de março de 2020;

VANESSA BRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 13 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.102/2020

Publicação Nº 2475157

PORTARIA Nº 24.102, DE 12 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA MARIANA GIRARDI PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, e Ofício SEPLAN/COPLAN nº 047/2020, de 11/05/2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

MARIANA GIRARDI, representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC, em substituição a PAULO ROGÉRIO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 23.911, de 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 074/2020

Publicação Nº 2475166

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 074/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. DARCI SCHNEIDER.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria, com área de 113,20 m², localizada na Rua Erwin Manske, n. 4.571, Bairro Vila Itoupava, Blumenau/SC, matriculada no 3º ofício de registro de imóveis, sob o n. 27.935, destinada ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Franz Zimdars – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-013/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 13 de março de 2020 até 12 de março de 2021.

VALOR: R\$ 10.263,96 (dez mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 091/2020

Publicação Nº 2475169

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 091/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LEGGO PROJETOS LTDA.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 01 - EBM Almirante Tamandaré) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 8.175,86 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 092/2020

Publicação Nº 2475171

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 092/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A JD ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 02 - EBM Hella Altenburg) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 13.123,72 (treze mil, cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 093/2020

Publicação Nº 2475175

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 093/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LEGGO PROJETOS LTDA.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 03 - EBM Henrique Alfarth) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 18.441,68 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2020

Publicação Nº 2475177

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 094/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI – ME.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 04 - EBM Pedro I) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 18.999,10 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2020

Publicação Nº 2475181

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 095/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A JD ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 05 - EBM Profª Alice Thiele) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 16.335,58 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 096/2020

Publicação Nº 2475182

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 096/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A 3E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 06 - EBM Olga Rutzen) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 4.989,37 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2020

Publicação Nº 2475183

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 097/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A 3E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 07 - EBM Duque de Caxias) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 7.944,68 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 098/2020

Publicação Nº 2475186

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 098/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A 3E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 08 - EBM Patricia Helena Pegorim) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 5.557,30 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 099/2020

Publicação Nº 2475187

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 099/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A 3E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 09 - EBM Profº Friedrich K. Kemmelmeier) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 5.341,93 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 100/2020

Publicação Nº 2475195

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 100/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A JD ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 10 - EBM Profº Rodolfo Hollenweger) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 10.870,43 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2020

Publicação Nº 2475197

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 101/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A 3E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 11 - EBM Leoberto Leal) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 15.628,88 (quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 102/2020

Publicação Nº 2475200

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 102/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI – ME.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 12 - EBM Vidal Ramos) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 22.540,09 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2020

Publicação Nº 2475201

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 103/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI – ME.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (LOTE 13 - EBM Visconde de Taunay) - SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 18.957,74 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 108/2020

Publicação Nº 2475202

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 108/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A VIEIRA MELLO EIRELI ME.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia e ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para construção de Unidade Estratégica de Saúde da Família de 02 equipes – ESF Franz Zindars, conforme especificações constantes no edital e seus anexos – CEF/FINISA – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 026/2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 21.183,60 (vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2020

Publicação Nº 2475203

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº. 116/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A N&N KIDS CONFECÇÕES EIRELI ME.

OBJETO: Aquisição de máscaras reutilizáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência, para a utilização pela Administração Pública do Município de Blumenau – SC – FMS/SEMUS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 034/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

VALOR: R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 7 de maio de 2020.

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 416/2019 - FURB

Publicação Nº 2475221

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial (SRP) nº. 416/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de inspeção técnica e manutenção de primeiro, segundo e terceiro níveis, com fornecimento de peças, em extintores de incêndio, bem como a realização de testes hidrostáticos em mangueiras de combate a incêndio, para a Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover nova data de abertura do edital, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 04 de junho de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 14 de maio de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 043/2020 - FURB

Publicação Nº 2475234

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 043/2020

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de poda, corte e remoção de árvores, nos diversos Campi da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 04 de junho de 2020, às 14 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 14 de maio de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 103/2020 - FURB

Publicação Nº 2475237

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 103/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de baterias estacionárias para diversos equipamentos e sistemas gerenciados pela Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 02 de junho de 2020, às 14 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 14 de maio de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 084/2020 - FURB

Publicação Nº 2475240

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 084/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de gases especiais, com cilindros cedidos em regime de comodato, e outros materiais, para os laboratórios e centrais de gás da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 27 de maio de 2020, às 14 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 14 de maio de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 088/2020 - FURB

Publicação Nº 2475242

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 088/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de construção civil para uso em obras e reformas no diversos Campi da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 29 de maio de 2020, às 14 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 14 de maio de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº. 147/2020 - FURB

Publicação Nº 2475246

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 147/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de atualização e suporte técnico de hardware e software para equipamento marca Hewlett-Packard instalado na FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 096/2020 e Contrato nº 062/2020, firmado em 13 de maio de 2020.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R\$ 56.776,53 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), de acordo com a Proposta Técnica Comercial 110150593BR00 apresentada pela CONTRATADA e constante de fls. 23 à 33 do Processo anteriormente mencionado.

Item	Código FURB	Qtde	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1	38163	60	mês	Pagamento de serviço de suporte técnico de hardware e software para roteador HP (Hewlett-Packard)	946,28	56.776,53
Preço Total (em reais, por extenso)				Cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA e recebida até ao dia 30 de cada mês) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e até o dia 30 de cada mês).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência a partir de 13 de maio de 2020 e se encerra em 12 de maio de 2025.

DATA: 13/05/2020

PREGÃO PRESENCIAL 06-2214/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2475251

PREGÃO PRESENCIAL 06-2214/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da frota de MÁQUINAS do SAMAE, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, pelo período de 01 (um) ano.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA:

PR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E IMPORTADORA LTDA - ME
CNPJ: 28.174.440/0001-84
Valor Total R\$ 881.500,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 12 de maio de 2020.

Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.708/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2475254

PORTARIA nº 7708/20

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

RECONHECER direito adquirido do servidor efetivo especificado no Anexo I e CONCEDER- LHE, no termo constante do referido anexo, incorporação da retribuição adicional referente ao exercício de cargo em comissão, conforme preconizava o art. 63 da Lei Complementar nº 01, de 01 de junho de 1990, revogado pela Lei Complementar nº 178, de 06 de agosto de 1998.

Revoga Portaria 7705/20 de 07 de maio de 2020.

Samae, 11 de maio de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA 7708/20- NEXO 1

Nome: Achilles Braun
Cadastro: 1207-6
Cargo: Engenheiro Civil

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA, E DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, TOTALIZANDO 3/5 EM 01/01/1997.

Cargo Comissionado	Período	Valor Ref. CC em 01/01/1997	Valor Ref. Gratif. Especial de 20%	Valor Ref. Cargo em 01/01/1997	Incorporação 3/5	Cálculo da Incorporação
Coordenador de Serviço de Manutenção	07/1993-05/1995 06/1995-07/1996 08/1996-12/1996	R\$ 1.753,58	R\$ 234,72	R\$ 1753,58	R\$ 140,82	$234,72/5*3= 140,82$

OBS: a partir de 01/01/1997, incorporação de 3/5 da diferença entre cargo comissionado e o cargo de carreira, pela percepção de gratificação especial, relativo ao período 07/1992-12/1992, 01/1993-05/1995, 06/1995-07/1996, 08/1996-12/1996.

Samae, 11 de maio de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO COMDEVI Nº 08/2020

Publicação Nº 2475259

RESOLUÇÃO COMDEVI Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO COMDEVI, O MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 288, de 13 de Setembro de 2000, RESOLVE, ad referendum do COMDEVI:

Art. 1º Em virtude da pandemia do COVID-19, e com base nos decretos estaduais e municipais que instituíram medidas de prevenção e combate ao contágio, como forma de controle e enfrentamento ao coronavírus, ficam prorrogados os mandatos dos conselheiros

não-governamentais e governamentais da atual gestão do Comdevi (2018/2020), nomeados pela Portaria 21.703 de 04 de Abril de 2018, e suas respectivas alterações.

Parágrafo único - Os atuais membros permanecerão em exercício até a eleição, nomeação e posse da nova composição – ainda em 2020.

Art. 2º O disposto no artigo anterior também terá vigência para a presidência do COMDEVI, que passará a atuar tão somente na representação simbólica do mesmo, haja vista estarem suspensas as reuniões e desta forma as próprias deliberações ou encaminhamentos burocráticos oficiais em nome do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC, em 11 de Maio de 2020.

Adm. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do COMDEVI

Servidor EDUARDO BRANDES
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 7.763/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475271

PORTARIA N.º 7763/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ MACARIE RIBEIRO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a

JOSÉ MACARIE RIBEIRO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 4.444,43 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), a partir de 20 de abril de 2020, conforme Processo nº 13546/3/2020.

Blumenau, 13 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.764/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475272

PORTARIA N.º 7764/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR THOMÉ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a

JAIR THOMÉ, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 2.184,95 (Dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), a partir de 20 de abril de 2020, conforme Processo nº 13661/3/2020. Blumenau, 13 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.766/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475273

PORTARIA N.º 7766/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVA ANGELICA FISCHER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 111, anexos II, e V, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

EVA ANGELICA FISCHER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 3.365,76 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a partir de 14 de abril de 2020, conforme Processo n.º 13497/2/2020.

Blumenau, 14 de abril de 2020.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.767/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475278

PORTARIA N.º 7767/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO MIGUEL PETRY.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

JOÃO MIGUEL PETRY, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 7.397,13 (Sete mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos), a partir de 20 de abril de 2020, conforme Processo n.º 13639/3/2020.

Blumenau, 14 de abril de 2020.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.768/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475279

PORTARIA N.º 7768/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARLA FERREIRA RODRIGUES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de KARLA FERREIRA RODRIGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Protocolo n.º 04024170.1.00047/20-1, totalizando 2036 (dois mil, trinta e seis) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 7 (sete) meses e 1 (um) dia, Processo n.º 13690/4/2020.

Blumenau, 15 de abril de 2020.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.769/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475280

PORTARIA N.º 7769/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARLA FERREIRA RODRIGUES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de KARLA FERREIRA RODRIGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 006669/2019-A, expedida pelo IPAJM - Instituto de Previdência do Estado dos Servidores do Espírito Santo, totalizando 875 (oitocentos e setenta e cinco) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 13690/4/2020.

Blumenau, 15 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.770/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475282

PORTARIA N.º 7770/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIMAR SANCHES DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

LUCIMAR RAUL SANCHES DA SILVA servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 2.646,25 (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a partir de 20 de abril de 2020, conforme Processo n.º 13597/3/2020.

Blumenau, 15 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.771/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475283

PORTARIA N.º 7771/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMARI BAULER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

ROSEMARI BAULER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 7.107,23 (Sete mil, cento e sete reais e vinte e três centavos), a partir de 20 de abril de 2020, conforme Processo n.º 13627/3/2020.

Blumenau, 15 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.772/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475284

PORTARIA N.º 7772/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HAMILTON ROSENDO FOGAÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

HAMILTON ROSENDO FOGAÇA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R\$ 7.279,86 (Sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), a contar de 02 de abril de 2020, conforme Processo Nº 13280/1/2020.

Blumenau, 16 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.773/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475286

PORTARIA N.º 7773/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILMA ALVES DE JESUS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

DILMA ALVES DE JESUS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 5.091,84 (Cinco mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 20 de abril de 2020, conforme Processo n.º 13543/3/2020.

Blumenau, 16 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.774/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475288

PORTARIA N.º 7774/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA SILVIA FERNANDES CECHINEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARA SILVIA FERNANDES CECHINEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 7.970,61 (Sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e um centavos), a partir de 20 de abril de 2020, conforme Processo n.º 13502/2/2020.

Blumenau, 16 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.775/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475290

PORTARIA N.º 7775/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAURI AMÂNDIO SCHORN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de LAURI AMÂNDIO SCHORN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021050.1.00064/18-5, totalizando 4144 (quatro mil, cento e quarenta e quatro) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 13697/4/2020.

Blumenau, 16 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.776/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475297

PORTARIA N.º 7776/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALDENOR SANTIAGO CARDOSO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a

ALDENOR SANTIAGO CARDOSO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 5.412,03 (Cinco mil, quatrocentos e doze reais e três centavos), a partir de 20 de abril de 2020, conforme Processo nº 13549/3/2020.

Blumenau, 17 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.777/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475298

PORTARIA N.º 7777/2020

RETIFICA A PORTARIA N.º 7156/2019 QUE CONCEDEU PENSÃO VITALÍCIA À ADAIR BADIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do Relatório de Instrução Nº PPA 19/00607350, no sentido de fazer constar da Portaria nº 7156/2019, o dispositivo constitucional que fundamenta a sua emissão, resolve

RETIFICAR

a Portaria N.º 7156/2019, de 30 de abril de 2019, que concedeu pensão vitalícia a favor de ADAIR BADIA, especificamente quanto ao dispositivo constitucional que embasou sua emissão, alterando de "artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003", para "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Blumenau, 20 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.778/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475300

PORTARIA N.º 7778/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA LUCIA BEZERRA ALLEIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARA LUCIA BEZERRA ALLEIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Protocolo nº 15022020.1.00174/19-4, totalizando 232 (duzentos e trinta e dois) dias, correspondente a 7 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, Processo n.º 13717/4/2020. Blumenau, 22 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.779/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475305

PORTARIA N.º 7779/2020

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A OSWALDO PFIFFER JUNIOR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a

OSWALDO PFIFFER JUNIOR, cônjuge de CARMEN MARIA PFIFFER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, falecida em 03 de março de 2020, devendo perceber, mensalmente, o valor de R\$ 7.794,56 (Sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 13726/4/2020.

Blumenau, 23 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.780/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475307

PORTARIA N.º 7780/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABETH MARIA BRANCO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ELISABETH MARIA BRANCO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 2.731,38 (Dois mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), a partir de 04 de maio de 2020, conforme Processo n.º 13739/4/2020.

Blumenau, 28 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.781/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475314

PORTARIA N.º 7781/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONE BLOCHARDT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de DIONE BLOCHARDT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Protocolo nº 19027060.1.00465/19-1, totalizando 308 (trezentos e oito) dias, correspondente a 10 (dez) meses e 8 (oito) dias, Processo n.º 13723/4/2020.

Blumenau, 23 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.782/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475318

PORTARIA N.º 7782/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSENEI CRISTINA FISCHER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

ROSENEI CRISTINA FISCHER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 4.244,44 (Quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 04 de maio de 2020, conforme Processo n.º 13680/3/2020.

Blumenau, 27 de abril de 2020.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.783/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475319

PORTARIA N.º 7783/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE MENDES ALMEIDA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar n.º 744, de 19 de março de 2010, artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 6º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANE MENDES ALMEIDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 4.370,98 (Quatro mil, trezentos e setenta reais e noventa e oito centavos), a partir de 04 de maio de 2020, conforme Processo n.º 13628/3/2020.

Blumenau, 27 de abril de 2020.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.784/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475323

PORTARIA N.º 7784/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA REGINA OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SONIA REGINA OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime

Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Protocolo nº 20021060.1.00071/19-0, totalizando 2167 (dois mil, cento e sessenta e sete) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 13738/4/2020. Blumenau, 27 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.785/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475326

PORTARIA N.º 7785/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTER MAES CANZIANI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ESTER MAES CANZIANI, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Protocolo nº 20021020.1.00069/19-5, totalizando 3848 (três mil, oitocentos e quarenta e oito) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, conforme Processo n.º 13743/4/2020. Blumenau, 27 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.786/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475329

PORTARIA N.º 7786/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI VIEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

SUELI VIEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 4.499,48 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), a partir de 04 de maio de 2020, conforme Processo n.º 13656/3/2020.

Blumenau, 27 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.787/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475331

PORTARIA N.º 7787/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TERESINHA DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARLI TERESINHA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R\$ 1.316,42 (Mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), a contar de 04 de maio de 2020, conforme Processo n.º 13698/4/2020.

Blumenau, 27 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.788/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475334

PORTARIA N.º 7788/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA BEATRIZ GUIMARAES PICCINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SUZANA BEATRIZ GUIMARAES PICCINI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 4.872,14 (Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e catorze centavos), a partir de 04 de maio de 2020, conforme Processo n.º 13678/3/2020.

Blumenau, 28 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.789/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475338

PORTARIA N.º 7789/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA SCHIQUET.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 24 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, e 7º, § 1º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "a", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emendas Constitucionais n.os 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SANDRA SCHIQUET, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 3.164,94 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), a contar de 04 de maio de 2020, conforme Processo n.º 13564/3/2020

Blumenau, 28 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.791/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475349

PORTARIA N.º 7791/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA TERESINHA LOURENÇO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA TERESINHA LOURENÇO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R\$ 1.122,96 (Mil, cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), a contar de 04 de maio de 2020, conforme Processo n.º 13667/3/2020.

Blumenau, 29 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.792/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475351

PORTARIA N.º 7792/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA REGINA CUNHA DA SILVA ALBERS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

MARA REGINA CUNHA DA SILVA ALBERS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 10.744,82 (Dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a partir de 04 de maio de 2020, conforme Processo n.º 13674/3/2020.

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.793/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475352

PORTARIA N.º 7793/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLARICE DE FÁTIMA TORRES DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à

CLARICE DE FÁTIMA TORRES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R\$ 1.370,79 (Mil, trezentos e setenta reais e setenta e nove centavos), a partir de 04 de maio de 2020, conforme Processo nº 13711/4/2020.

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.794/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475353

PORTARIA N.º 7794/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDELICE ANGELO MASO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 109, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

VALDELICE ANGELO MASO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 4.181,62 (Quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), a partir de 04 de maio de 2020, conforme Processo n.º 13609/3/2020.

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ELÓI BARNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.795/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475355

PORTARIA N.º 7795/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NORTON PEDRO STEUCK.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com

redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, a

NORTON PEDRO STEUCK, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R\$ 1.205,12 (Mil, duzentos e cinco reais e doze centavos), a partir de 04 de maio de 2020, conforme Processo n.º 03353/01/2018.

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.796/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475356

PORTARIA N.º 7796/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISE REGINA DOS SANTOS HASSE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de DEISE REGINA DOS SANTOS HASSE, servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Educador, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Protocolo n.º 11024050.1.00318/19-0, totalizando 2058 (dois mil, cinquenta e oito) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 7 (sete) meses, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 13757/4/2020.

Blumenau, 30 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.797/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475359

PORTARIA N.º 7797/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GELCI ROSTIROLLA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar n.º 744, de 19 de março de 2010, e artigo 6º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

GELCI ROSTIROLLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, lotada na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 11.986,38 (Onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), a partir de 11 de maio de 2020, conforme Processo n.º 13745/4/2020.

Blumenau, 04 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.798/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475360

PORTARIA Nº 7798/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 7464/2019 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HENRIQUE CELESTE BERNARDI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registro Público da Comarca de Blumenau, nos Autos do Procedimento Comum Cível nº 5005912-59.2019.8.24.0008/SC, que concedeu antecipação de tutela ao servidor Henrique Celeste Bernardi, determinando ao ISSBLU que conceda ao mencionado servidor aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, resolve

ALTERAR,

a Portaria nº 7464/2019, de 11 de outubro de 2019, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor público municipal HENRIQUE CELESTE BERNARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, alterando os proventos de proporcionais para integrais, passando o mesmo a receber os proventos atualizados no valor R\$ 2.326,93 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), a partir de 04 de maio de 2020.

Blumenau, 04 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.799/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475363

PORTARIA Nº 7799/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETH DE SOUZA FELISBINO GOERTTMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, à

MARGARETH DE SOUZA FELISBINO GOERTTMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 10.297,43 (Dez mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), a partir de 11 de maio de 2020, conforme Processo nº 13747/4/2020.

Blumenau, 04 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.800/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2475365

PORTARIA Nº 7800/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELITA APARECIDA ESPINDOLA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, à

ANGELITA APARECIDA ESPINDOLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem,

lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 6.855,09 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), a partir de 11 de maio de 2020, conforme Processo nº 13753/4/2020.

Blumenau, 04 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

MD 3411

Publicação Nº 2474580

RESOLUÇÃO MD Nº 3411

NOMEIA LUCIANO GADÊA DANIEL COMO TITULAR NA CIPA, EM RAZÃO DA RENÚNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA TITULAR, E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 22 de abril de 2020, o servidor público Luciano Gadêa Daniel como representante titular da Classe na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, em razão da renúncia da servidora pública Grazielle de Almeida Aires.

Art. 2º É concedida, a partir de 22 de abril de 2020, Gratificação de Função de Coordenação de CIPA, ao servidor público efetivo Luciano Gadêa Daniel, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento da referência 60 (sessenta) do Quadro de Referências de Vencimento da Câmara Municipal de Blumenau, lotada na Diretoria Geral, para exercer as funções previstas no Art. 20-L da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e nos termos da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 3º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Blumenau, 28 de abril de 2020.

MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3412

Publicação Nº 2474582

RESOLUÇÃO MD Nº 3412

NOMEIA MAIKE FREYA BUSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 30 de abril de 2020, Maike Freya Buse, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador José de Souza - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 30 de abril de 2020.

MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO Nº 65/2020

Publicação Nº 2475266

DECRETO Nº 65/2020

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a alta demanda no setor de Contabilidade do município;

CONSIDERANDO que a alta demanda é anterior ao decreto nº 38/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a impossibilidade de pegar as horas extras em horas folga;

CONSIDERANDO que o setor está defasado de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de horas extras aos servidores lotados no setor de Contabilidade do município em caráter excepcional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

Bom Jardim da Serra, 12 de maio de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 094/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474064

PORTARIA Nº 094/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Pública Municipal Sra. Raquel Baczinski Persch, inscrita na matrícula nº 383-2, portadora do CPF sob. nº 035.324.559-35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica, sendo período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2019, e período de concessão de 13 de maio de 2020 a 22 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2020 - RETORNO DAS ATIVIDADES EM TURNO NORMAL DE TRABALHO

Publicação Nº 2474910

DECRETO LEGISLATIVO Nº19/20, DE 12 DE MAIO DE 2020

ALTERA "ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 016/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
HARI SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei em especial ao disposto na Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto Municipal nº 016/2020 de 13 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Todas as atividades e os serviços públicos do legislativo, a partir de 13 de maio de 2020, os mesmos serão prestados com jornada normal de trabalho, sendo das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, respeitadas as normas de distanciamento e cuidados necessários.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste SC, 12 de maio de 2020.

HARI SCHMITT
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na data supra.

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

Bom Retiro

PREFEITURA

41.20 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO.ANULAÇÃO PMBR

Publicação Nº 2475045

Decreto N.º 41/20 de 08.05.2020

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º Lei Nº 2426/19 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R\$ 80.000,00

Referência 14 R\$ 80.000,00

06.01- SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R\$ 52.000,00

Referência 92 R\$ 52.000,00

07.01- SECR. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2028 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E JARDINS

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTE

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R\$ 3.000,00

Referência 112 R\$ 3.000,00

08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R\$ 17.000,00

Referência 140 R\$ 17.000,00

09.01- FUNDO REEQ. CORPO BOMBEIROS MILITAR

Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R\$ 5.000,00

Referência 149 R\$ 5.000,00

Total Geral da Suplementação R\$ 157.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.01- SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R\$ 80.000,00

Referência 18 R\$ 80.000,00

06.01- SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R\$ 52.000,00
Referência 94 R\$ 52.000,00

07.01– SECR. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2028 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R\$ 3.000,00
Referência 113 R\$ 3.000,00

08.01– SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R\$ 17.000,00
Referência 144 R\$ 17.000,00

09.01– FUNDO REEQ. CORPO BOMBEIROS MILITAR
Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinários) R\$ 5.000,00
Referência 150 R\$ 5.000,00
Total Geral da Anulação R\$ 157.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 08 de maio de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

651.05.20 - P. FÉRIAS GLEBER M. ALTHOFF

Publicação Nº 2475029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 651/20 de 11.05.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Gleber Manoel Althoff, Ocupante do cargo de Professor de Informática – Nível 6, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para goza-las a contar do dia 11 de maio de 2020 com término no dia 09 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de maio de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

652.05.20 - P. REMANEJAMENTO TANIA T. G. NECKEL

Publicação Nº 2475032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 652/20 de 11.05.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Tânia Terezinha Goedert Neckel, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de maio de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

653.05.20 - P. REMANEJAMENTO VANESSA RECH

Publicação Nº 2475034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 653/20 de 11.05.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Vanessa Reich, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de maio de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

654.05.20 - P. REMANEJAMENTO LEONILZA M. SILVA

Publicação Nº 2475038

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 654/20 de 11.05.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Leonilza Maria da Silva, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Antônia Maria da Silva Vieira, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de maio de 2020.EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito MunicipalNILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda**655.05.20 - P. FÉRIAS GILSON L. MACHADO**

Publicação Nº 2475041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 655/20 de 12.05.20

Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Gilson Luiz Machado, Ocupante do cargo de Motorista – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para goza-las a contar do dia 12 de maio de 2020 com término no dia 10 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de maio de 2020.EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito MunicipalNILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda**656.05.20 - P. REMANEJAMENTO VOULIR DA SILVA**

Publicação Nº 2475042

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 656/20 de 12.05.20

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar o servidor Voulir da Silva, Ocupante do cargo de Motorista, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir do dia 12 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de maio de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 03/2020

Publicação Nº 2475109

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Contratada: AP Oeste Comércio Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 67 (Óleo de soja refinado, 100% natural) no percentual de 10,1%, passando o valor da unidade de R\$ 3,76 para R\$ 4,14, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 12 de maio de 2020.

Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

Botuvera

PREFEITURA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 54/2019- DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 2473741



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, situada na Rua João Morelli, 05, Centro, CEP 88295-000, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI**.

2. CONTRATADA: a empresa **DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.404.978/0001-75, Rua Arnaldo Zuqui (JD Boa Vista), bairro Dom Joaquim, CEP: 88.359-312, Brusque/SC, neste ato representada neste ato pelo Sr. **SÉRGIO ZANCANARO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.655.259-36.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 54/2019, instruído sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- O presente termo aditivo tem como objeto a **ADIÇÃO** correspondente a R\$ 16.807,99 (dezesseis mil, oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 27/11/2019, e com término de vigência em 27/11/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 3.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO

1. O valor do contrato, após a adição, é de R\$ 276.366,38 (duzentos e setenta e seis reais, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito reais)
 - 1.1 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 12/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre do através do pedido formalizado pela empresa e aprovado pelo setor de engenharia e departamento jurídico desta prefeitura.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 12 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Município de Botuverá
Contratante

SÉRGIO ZANCANARO
DIMENSE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARILENE M. ASSINI
Secretária de Educação
Gestor

RAFAEL LOPES DE LIMA
Engenheiro Civil
Fiscal

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Advogado OAB: 12298/SC

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8614-2020

Publicação Nº 2475466

DECRETO Nº 8614, DE 12 DE MAIO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R\$ 431.968,29 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

- 09.00 Secretaria Municipal de Educação
- 09.001 Secretaria Municipal de Educação
- 0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Infantil
- 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
- 0.3.36.00 Salário educação
- VALOR R\$ 15.000,00
- 0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fund. Valor. Magistério
- 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
- 0.3.36.00 Salário educação
- VALOR R\$ 45.000,00
- 0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
- 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
- 0.3.36.00 Salário educação
- VALOR R\$ 120.000,00
- 13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
- 4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
- 0.3.50.00 Cessão Onerosa - LEI Nº 13.885/2019 Bônus Ass. Municípios
- VALOR R\$ 40.422,90
- 0.3.64.55 Transferência Convênios Estado Outros
- VALOR R\$ 211.545,39

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.493-0	B.B Salario Educação C/C 21493-0	0.1.36.00 0.3.36.00	1.252.114,22 741.436,32
TOTAL GERAL			1.993.550,54

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R\$
Empenhos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	36,12
Restos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	115.912,20
TOTAL	0.1.36.00/0.3.36.00	115.948,32

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.36.00	1.877.602,22
Valor Utilizado Decreto nº 8534/2020	0.3.36.00	100.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8541/2020	0.3.36.00	103.745,00
Valor Utilizado Decreto nº 8552/2020	0.3.36.00	94.151,00
Valor Utilizado Decreto nº 8585/2020	0.3.36.00	31.496,00
Valor Utilizado Decreto nº 8593/2020	0.3.36.00	107.498,34

Valor Utilizado Decreto nº 8598/2020	0.3.36.00	50.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8613/2020	0.3.36.00	5.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.36.00	1.385.711,88

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
23067-7	Bco do Brasil C / Fundo Especial	0.3.50.00	2.326.270,23
TOTAL GERAL			

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R\$
Empenhos à Pagar	0.1.50.00/0.3.50.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.50.00/0.3.50.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.50.00/0.3.50.00	0,00
TOTAL	0.1.50.00/0.3.50.00	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.50.00	2.326.270,23

Valor Utilizado Decreto nº 8590/2020	0.3.50.00	33.981,76
Valor Utilizado Decreto nº 8597/2020	0.3.50.00	223.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8613/2020	0.3.50.00	364.656,51
Saldo a Utilizar	0.3.50.00	1.704.631,96

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
75142-1	B.B. convênio. Rua Pe Antonio Eising 2014TR003750 - 75142-1	0.3.64.55	669.039,12
79815-0	B.B Prolongamento Av Beira Rio Margem Esquerda	0.1.64.55 0.3.64.55	40.968,00 429.471,43
TOTAL GERAL			1.139.478,55

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R\$
Empenhos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
DDO à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
Restos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	40.968,00
TOTAL	0.1.64.55/0.3.64.55	40.968,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.64.55	1.098.510,55

Valor Utilizado Decreto nº 8548/2020	0.3.64.55	80.578,49
Valor Utilizado Decreto nº 8576/2020	0.3.64.55	199.284,62
Valor Utilizado Decreto nº 8597/2020	0.3.64.55	411.848,08
Saldo a Utilizar	0.3.64.55	406.799,36

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051-2019

Publicação Nº 2475389

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051-2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato nº 051/2019, entre o Município de Brusque e UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 02.255.187/0001-08 Objeto: Aditivo de prorrogação. Valor R\$ 616.799,00 Origem: Pregão: 026/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Edena Beatris Censi e Richard Marques de Cordova.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060-2019

Publicação Nº 2475395

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060-2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato nº 060/2019 entre o Município de Brusque e GUIA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 82.461.310/0001-78 Valor R\$26.949,58 Objeto: termo aditivo prorrogação e reajuste Origem pregão nº 080/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Michel Evandro Do Carmo Barbosa Lima.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038-2018

Publicação Nº 2475408

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038-2018

ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato nº 038/2018, entre o Município de Brusque e TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 02.255.187/0001-08 Objeto: prorrogação Valor: R\$ 334.438,40 - ORIGEM: pregão nº 022/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Edena Beatris Censi e Richard Marques de Cordova.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044-2016

Publicação Nº 2475419

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044-2016

Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato nº 044-2016 entre o Município de Brusque e ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CASTILHOS ANGIOLETTI – ME CNPJ: 04.664.724/0001-90 Valor R\$13.800,00 Objeto: termo aditivo qualitativo. Origem pregão nº 058/2016 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Juliano Angioletti

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 019-2020-SAMAE

Publicação Nº 2475422

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 019/2020, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de hidrômetros velocimétricos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de junho de 2020, às 14:00 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Dejair Machado

Diretor Presidente

SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 020-2020-SAMAE

Publicação Nº 2475423

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2020**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 020/2020, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de maio de 2020, às 14:00 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Dejair Machado

Diretor Presidente

SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 0978-2020

Publicação Nº 2475425

PORTARIA Nº 0978/2020, de 12 de maio de 2020.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado à Secretaria de Orçamento e Gestão mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 024/2020/CGM, de 07/02/2020; e anexos, para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); VI (observar as normas legais e regulamentares); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Daniel Felício, matrícula nº 8842007, Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), e Silvia Cristina Thom (matrícula nº 856665-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0979-2020

Publicação Nº 2475426

PORTARIA Nº 0979/2020, de 12 de maio de 2020.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado à Secretaria de Orçamento e Gestão mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 031/2020/CGM, de 13/02/2020; e anexos; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos

da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); VI (observar as normas legais e regulamentares); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); II (retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XIX (proceder de forma desidiosa); Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Precila Andrade Tadiotto Villar (matrícula nº 673838-03), e Neiva Regina Gonçalves (matrícula nº 434736-1);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0980-2020

Publicação Nº 2475427

PORTARIA Nº 0980/2020, de 12 de maio de 2020.

“Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.”

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado à Secretaria de Orçamento e Gestão mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 030/2020/CGM, de 13/02/2020; e anexos; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: art. 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Precila Andrade Tadiotto Villar (matrícula nº 673838-03), e Neiva Regina Gonçalves (matrícula nº 434736-1);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá

indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0981-2020

Publicação Nº 2475428

PORTARIA Nº 0981/2020, de 12 de maio de 2020.

“Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.”

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado à Secretaria de Orçamento e Gestão mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 0114/2020, de 19/02/2020; e anexos; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VII (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Alexandre Ivan Mafra (matrícula nº 1325-0), e Neiva Regina Gonçalves (matrícula nº 434736-1);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0982-2020

Publicação Nº 2475429

PORTARIA Nº 0982/2020, de 12 de maio de 2020.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado à Secretaria de Orçamento e Gestão mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 0199/2020/RH, de 22/04/2020; c/c Parecer CGM nº 047/2020; e anexos; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo); Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Precila Andrade Tadiotto Villar (matrícula nº 673838-03), e Neiva Regina Gonçalves (matrícula nº 434736-1);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0983-2020

Publicação Nº 2475430

PORTARIA Nº 0983/2020, de 12 de maio de 2020.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado à Secretaria de Orçamento e Gestão mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 0199/2020/RH, de 22/04/2020; c/c Parecer CGM nº 048/2020; e anexos; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo); Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração

Pública); IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Precila Andrade Tadiotto Villar (matrícula nº 673838-03), e Neiva Regina Gonçalves (matrícula nº 434736-1);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 984-2020

Publicação Nº 2475432

Portaria nº 984/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
408646	4	ALDONEI DA SILVA LOPES	Secretaria Municipal de Educação	06/05/2020	20/05/2020	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 985-2020

Publicação Nº 2475433

Portaria nº 985/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) ANA PAULA PETRY LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 11/05/2020 a 09/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 04/06/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 986-2020

Publicação Nº 2475434

Portaria nº 986/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LEONICE DE OLIVEIRA BRAZ REISNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 13/05/2020 a 11/07/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 987-2020

Publicação Nº 2475435

Portaria nº 987/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) THAIS PEREIRA SOUZA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/05/2020 a 11/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 09/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 988-2020

Publicação Nº 2475437

Portaria nº 988/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANA REGINA STOCKER PETERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/05/2020 a 11/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 989-2020

Publicação Nº 2475438

Portaria nº 989/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CASSIA LIMA PALAGANI PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/05/2020 a 11/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 12/02/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 990-2020

Publicação Nº 2475440

Portaria nº 990/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) KATIUSCIA CILENE TEODORO MENDES FLORIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/05/2020 a 11/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 09/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 992-2020

Publicação Nº 2475441

Portaria nº 992/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ELISABETE PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/05/2020 a 11/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/09/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 993-2020

Publicação Nº 2475442

Portaria nº 993/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JOSÉ SIRLEI NASCIMENTO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/05/2020 a 11/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 15/02/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 994-2020

Publicação Nº 2475443

Portaria nº 994/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LUIS DE CAMPOS FLORIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/05/2020 a 11/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 995-2020

Publicação Nº 2475444

PORTARIA Nº 995/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora CLAUDIA APARECIDA FOGAÇA , matrícula nº 376590-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 11/05/2020 sendo seu afastamento no dia 26/05/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/05/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de maio de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 5-2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2475469

Resolução Administrativa Nº 5, de 12 de maio de 2020

Nomeia os Vereadores Membros da Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar, objeto da Representação sob Protocolo nº 158 – Processo Administrativo nº 03/2020, da Corregedoria.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Vereadores Celso Carlos Emydio da Silva, Claudemir Duarte, Joaquim Costa, Leonardo Schmitz e Paulo Rodrigo Sestrem, para compor a Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar, objeto da Representação sob Protocolo nº 158 – Processo Administrativo nº 03/2020, da Corregedoria.

Art. 2º Os Vereadores nomeados na forma regimental reunir-se-ão para eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente da Comissão.

Art. 3º As despesas relativas ao trabalho da Comissão Especial correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 12 de maio de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins

Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Caçador

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Publicação Nº 2475007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 58/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 22/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/05/2020 a partir das 14h00min até o dia 28/05/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/05/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 28/05/2020 às 14h05min

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor. Caçador-SC, 12 de maio de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.716

Publicação Nº 2475844

DECRETO Nº 8.716, de 12 de maio de 2020.

Retifica dispositivo do Decreto nº 8.642/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências, que Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 4º do Decreto nº 8.642, de 31 de março de 2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 18 de março de 2020 até o dia 02 de abril de 2020, é considerado como ponto facultativo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.717

Publicação Nº 2475843

DECRETO Nº 8.717, de 12 de maio de 2020.

Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 7.852/2018, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Municipal nº 2.448, de 22/06/2007 e suas alterações,

DECRETA :

Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas, constantes do Decreto nº 7.852, de 5 de novembro de 2018, que Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

1. Representante do Poder Executivo Municipal

Titular:

Suplente:

Titular: Fabiana Rodrigues Moschetta

Suplente:

3. Representante dos Diretores das Escolas Municipais

Titular: Fabiane Constantini

Suplente: Pâmela Cristina Fiorese Andrade

8. Representante do Conselho Tutelar

Titular: Noeli Aparecida Ribeiro de Andrade

Suplente: Susana Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de maio de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.718

Publicação Nº 2475455

DECRETO Nº 8.718, de 12 de maio de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Leandro José Martelo para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 56, 57 e 58/2020, vinculadas ao Processo Licitatório nº 30/2020 – Pregão Eletrônico nº 04/2020, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de transporte destinados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.719

Publicação Nº 2475456

DECRETO Nº 8.719, de 12 de maio de 2020.

Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Vânia Moraes Schirrmann para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 59, 60 e 61/2020, vinculadas ao Processo Licitatório nº 37/2020 – Pregão Eletrônico nº 10/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes para os servidores públicos locados na Secretaria de Infraestrutura do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.720

Publicação Nº 2475457

DECRETO Nº 8.720, de 12 de maio de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Daniel Rodrigo de Freitas para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 62/2020, vinculada ao Processo Licitatório nº 32/2020 - Pregão Eletrônico nº 06/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de cerdas de nylon e cerdas de aço para serem utilizadas pelas máquinas bobcat da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.721

Publicação Nº 2475459

DECRETO Nº 8.721, de 12 de maio de 2020.

Designa servidores para exercerem fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Wagner Severgnini e Daniel Rodrigo de Freitas, para exercerem a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 063/2020, vinculada ao Processo Licitatório nº 34/2020 – Pregão Eletrônico nº 08/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de kit adesivo para colagem de placa de piso de borracha ecológica, grama sintética, piso emborrachado, entre outros substratos em contrapiso de cimento, para atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Administração do Município

de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.722

Publicação Nº 2475460

DECRETO Nº 8.722, de 12 de maio de 2020.

Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Adriana Bento Grobe para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 01 e 02/2020, vinculadas ao Processo Licitatório nº 05/2020FMS – Pregão Eletrônico nº 02/2020, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de uniformes e jalecos para os profissionais de saúde do Município de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.723

Publicação Nº 2475461

DECRETO Nº 8.723, de 12 de maio de 2020.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Gilvane Maria Lecardelli para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 31/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 33/2020 – Pregão Eletrônico nº 07/2020, cujo objeto é a aquisição de livros destinados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.724

Publicação Nº 2475462

DECRETO Nº 8.724, de 12 de maio de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Cesar Augusto Morais Junior para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 009 e 010/2020, vinculados ao Processo Licitatório nº 06/2020-FMS – Pregão Eletrônico nº 03/2020, cujo objeto é a aquisição de móveis destinados ao laboratório municipal, vigilância epidemiológica e farmácia municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

INFORMATIVO DE CONTRATOS Nº 15

Publicação Nº 2475475

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 15/2020

Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 32/2020, Nº 33/2020, Nº 34/2020, Nº 35/2020, Nº 36/2020, Nº 37/2020 E Nº 38/2020, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI, AGROARTES PUBLICIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME, EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA, MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI- ME, WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME, BR FENCE COMERCIAL EIRELI-EPP, GABRIEL FARY – ME.

O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 12 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 32.529

Publicação Nº 2475774

PORTARIA Nº 32.529, de 28 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15139	Acir Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,2
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	2,38
17787	Andreia D'Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,04
4953	Camilo Paganini	Operador de Manutenção de Edificações Públicas	0,01

14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	181,01
2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,42
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar de Serviços Gerais	0,06
8	Darci Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas - Classe I	0,06
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	0,05
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	84,14
1301	Edson Iaroch	Operador de Máquinas Pesadas	3,18
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	0,39
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	0,37
1452	Evaldo Maurilio	Auxiliar de Serviços Gerais	0,19
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,31
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	0,08
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	3,59
1311	Joel Monteiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais - Classe I	69,31
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	0,02
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	137
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas - Classe II	118,44
15210	Lucas Fernandes de Lara	Agente de Serviços e Obras Especiais	0,41
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	6,28
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Operador de Máquinas	172,07
16220	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar de Serviços Gerais	0,33
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	19,1
3517	Mario da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	0,01
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	8,54
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	3,58
15678	Rodrigo Correia	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,02
14106	Rubens Jofre Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	120,38
1448	Valdeci Salete Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	10,12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de fevereiro de 2020.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.530

Publicação Nº 2475778

PORTARIA Nº 32.530, de 28 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	1,37
10048	Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	6,13
2647	Altenir Ferreira	Lubrificador	11,01
17787	Andreia D'agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	6,5
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Máquinas	61,24
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	Servente Educação	10,04
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar de Serviços Gerais	1,25
1206	Davi Ribeiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais – Classe I	3,3
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	8,1
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	24,33
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1,37
16212	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	14,31

15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	6,34
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	Auxiliar Serviços Gerais	6
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	1,36
1279	Joao Jose do Prado	Operador Máquinas	70,24
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar de Serviços Gerais	18,4
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	Operador de Pavimentação	1,38
16220	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar de Serviços Gerais	18
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	9,32
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	6,48
9493	Saete Aparecida Adamio	Auxiliar de Serviços Gerais	24
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	19,19
8546	Valdomiro Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de fevereiro de 2020.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.531

Publicação Nº 2475779

PORTARIA Nº 32.531, de 28 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	40
2507	Adao Ribeiro de Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
324	Aldair Jose de Lima	Operador de Máquinas	39,31
15735	Almir Paganini	Motorista	33,26
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	10,2
16245	Anderson Roberto Goes	Operador de Máquinas	32,37
17787	Andreia D'Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	35,38
314	Antonio Valmiro Alves Weber	Mecânico	2,02
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	9,47
4953	Camilo Paganini	Operador de Manutenção de Edificações Públicas	35
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	25,09
3391	Carlos Carlím de Lara	Operador de Máquinas Pesadas	36,07
2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Máquinas	1,49
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar de Serviços Gerais	40
8	Darci Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas - Classe I	17,01
1206	Davi Ribeiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais - Classe I	16,35
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	31,35
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	7,19
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	31,48
15614	Edenilso da Cruz	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	26,58
1301	Edson Iaroch	Operador Máquinas Pesadas	40
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	40
3016	Edson Pohlenz	Operador de Máquinas	40
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	11,36
17797	Eloir Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
1452	Evaldo Maurilio	Auxiliar de Serviços Gerais	40

2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	18,09
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
16212	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	36,55
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	4,49
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	40
15111	Giovani Lipka	Operador de Máquinas	38,14
14112	Gustavo Alves da Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	34,5
3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	40
1899	Itamar Abreu do Nascimento	Motorista Caminhão	10,44
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	28,48
17775	Joao Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefatos de Cimentos	36,31
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais - Classe I	16,57
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	Auxiliar Serviços Obras Públicas	40
2501	Jose Adelar Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	29,18
198	Jose Valdir Peretti	Operador de Máquinas Pesadas	40
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar de Serviços Gerais	17,46
16244	Leandro Bombassaro Ramos	Operador de Máquinas	40
15731	Leonardo Helmuth Dobler Huculak	Assistente Administrativo	38,52
15210	Lucas Fernandes de Lara	Agente de Serviços e Obras Especiais	25,23
16217	Luciano Couto	Auxiliar de Serviços Gerais	1,12
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	60
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Máquinas	20,3
14103	Marcelo Alves da Silva	Operador de Máquinas	40
16220	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar de Serviços Gerais	13,48
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	1,54
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	34,2
3517	Mario da Silva Medeiros	Auxiliar Serviços Obras Públicas	40
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	60
15110	Nilso Jose Godinho	Operador de Máquinas	40
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar de Serviços Gerais	40
884	Paulo Norberto Combin	Operador de Máquinas	10,5
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	15,42
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	12,35
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	39,04
14104	Rudinei Gregorio	Operador de Máquinas	40
9493	Salette Aparecida Adamio	Auxiliar de Serviços Gerais	40
14101	Sidnei dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
1963	Silvio dos Santos Varela	Operador de Máquinas	40
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	2,2
609	Valsir Gribinski	Operador de Máquinas	30,5
14107	Vilmar Antonio Antunes	Agente de Serviços e Obras Especiais	17,04
16172	Vinicius Alexandre Soares	Motorista	20,53
3418	Zenita Aparecida Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	3,53

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de fevereiro de 2020.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.549

Publicação Nº 2475780

PORTARIA Nº 32.549, de 28 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
1347	João Maria Hornburg	Auxiliar Serviços Gerais	310
15211	Nilso Roberto Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	290
14056	Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais	328

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de fevereiro de 2020.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.824

Publicação Nº 2475781

PORTARIA Nº 32.824, de 04 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora FLAVIANY ARAUJO CARMELLO, matrícula 16099, ocupante da função de Médica, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 30.963, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.825

Publicação Nº 2475782

PORTARIA Nº 32.825, de 04 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor CLAUDIO NELSON GEHRING FILHO, matrícula 16100, ocupante da função de Médico, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 30.962, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.826

Publicação Nº 2475784

PORTARIA Nº 32.826, de 04 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora JESSICA LOVCKE, matrícula 16242, ocupante da função de Médica, referência 40, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 31.942, de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.827

Publicação Nº 2475785

PORTARIA Nº 32.827, de 04 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor ALEXANDRE WALL, matrícula 16288, ocupante da função de Médico, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 32.478, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.828

Publicação Nº 2475786

PORTARIA Nº 32.828, de 04 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor CÍCERO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 16309, ocupante da função de Médico, referência 40, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 32.559, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.829

Publicação Nº 2475787

PORTARIA Nº 32.829, de 04 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora PATRÍCIA DE MELO PEREIRA, matrícula 16310, ocupante da função de Médica, referência 39, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 32.560, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.830

Publicação Nº 2475788

PORTARIA Nº 32.830, de 04 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor TIAGO PEGORARO, matrícula 16361, ocupante da função de Médico, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 32.505, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.831

Publicação Nº 2475789

PORTARIA Nº 32.831, de 04 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor EDUARDO CASTILHO CASAGRANDE, matrícula 16362, ocupante da função de Médico, referência 40, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 32.507, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.832

Publicação Nº 2475790

PORTARIA Nº 32.832, de 04 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora ROSANGELA MACEDO COSTA, matrícula 16414, ocupante da função de Médica, referência 40, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 32.442, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.833

Publicação Nº 2475791

PORTARIA Nº 32.833, de 04 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora ROSEMERI APARECIDA CARLIN, matrícula 16069, ocupante da função de Médica, referência 40, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 30.802, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.854

Publicação Nº 2475792

PORTARIA Nº 32.854, de 07 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15857	Rodrigo Haymussi Carvalho	Assessor de Gabinete do Prefeito	10	19/03/2020 a 28/03/2020

Art. 2º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
764	Darci Pires De Camargo	Auxiliar Serviços Gerais	Prazo Indeterminado	A contar de 04/03/2020
1467	Ivone Pagotto	Servente Educação	Prazo Indeterminado	A contar de 21/03/2020
1833	Jair Ramos	Motorista Caminhão	Prazo Indeterminado	A contar de 17/03/2020

Art. 3º CONCEDER licença para tratamento de saúde às Servidoras lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14054	Ana Paula De Lima	Assistente Administrativo	Prazo Indeterminado	A contar de 04/03/2020
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico em Processamento de Dados	1	10/03/2020 a 10/03/2020
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico em Processamento de Dados	3	11/03/2020 a 13/03/2020

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 32.862

Publicação Nº 2475794

PORTARIA Nº 32.862, de 11 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10950	Liziane Prandini	02/05/2016 a 01/05/2017	12/05/2020 a 21/05/2020
10950	Liziane Prandini	02/05/2017 a 01/05/2018	22/05/2020 a 10/06/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 11 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Caibi

PREFEITURA

PORTARIA 294/20

Publicação Nº 2473891

PORTARIA N.º 294/20

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, a Servidora CATIA REGINA BALESTRERI , matricula 8801-3, ocupante do cargo NUTRICIONISTA , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2014 à 2019 , conforme lhe assegura o estatuto Dos Servidores .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do prefeito, 14 de Maio de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 295/20

Publicação Nº 2473892

PORTARIA Nº 295/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE , a Servidora MARCIA RUSCHEINSKY ,matricula nº 9439-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CLASSE ,com lotação junto ao Departamento de Educação , com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta dias) dias consecutivos, com início dia 12/05/2020 à 07/11/2020, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1 RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474688

Página 1 de 2

R\$ 1,00

Camara Municipal de Calbi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (e-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)							
Recetas Correntes			3.466.279,11		7.367.910,97	(7.367.910,97)	
Transferências Correntes			3.466.279,11		7.367.910,97	(7.367.910,97)	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			3.466.279,11		7.367.910,97	(7.367.910,97)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			3.466.279,11		7.367.910,97	(7.367.910,97)	
OPERÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)			3.466.279,11		7.367.910,97	(7.367.910,97)	
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)			3.466.279,11		7.367.910,97	(7.367.910,97)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)-(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (i)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.080.000,00	1.080.000,00	112.812,75	324.483,70	124.688,81	255.773,43	255.773,43
DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	112.812,75	321.083,70	124.688,81	252.373,43	252.373,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000,00	650.000,00	102.687,68	207.797,63	102.687,68	207.797,63	207.797,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	10.125,07	113.286,07	22.001,13	44.575,80	44.575,80
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	-	3.400,00	26.600,00	3.400,00	3.400,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	-	3.400,00	26.600,00	3.400,00	3.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.080.000,00	1.080.000,00	112.812,75	324.483,70	124.688,81	255.773,43	255.773,43
AMORTIZAÇÃO DA DIV. /REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.080.000,00	1.080.000,00	112.812,75	324.483,70	124.688,81	255.773,43	255.773,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	7.043.427,27	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.080.000,00	1.080.000,00	112.812,75	7.367.910,97	124.688,81	7.112.137,54	7.367.910,97
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO 14 RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474700

Página: 1 de 2
12/05/2020 14:15

Camara Municipal de Caibi - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				0,00
Previsão Atualizada				0,00
Receitas Realizadas				7.367.910,97
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				-
DESPESAS				
Dotação Inicial				1.080.000,00
Dotação Atualizada				1.080.000,00
Despesas Empenhadas				324.483,70
Despesas Liquidadas				255.773,43
Despesas Pagas				255.773,43
Superávit Orçamentário				7.112.137,54
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				324.483,70
Despesas Liquidadas				255.773,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				23.388.880,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				23.388.880,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				23.388.880,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário		0,00	7.112.137,54	
Resultado Nominal		0,00	7.112.137,54	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Executivo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Executivo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PRONIM CP - Emissão: 12/05/2020 às 14h15min - Duração: 0h00m34seg (2)

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 12/Mai/2020, 14h e 15m.

GILMAR PEDRO CARLESSO
Presidente
581.964.989-34

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/0-6

PRONIM CP - Emissão: 12/05/2020 às 14h15min - Duração: 0h00m34seg (2)

ANEXO 2 RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474691

Página: 1 de 1
12/05/2020 14:07

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		SALDO	Despesas Liquidadas		Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.080.000,00	1.080.000,00	112.812,75	324.483,70	755.516,30	124.688,81	255.773,43	824.226,57
Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	112.812,75	324.483,70	755.516,30	124.688,81	255.773,43	824.226,57
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	112.812,75	324.483,70	755.516,30	124.688,81	255.773,43	824.226,57
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	1.080.000,00	1.080.000,00	112.812,75	324.483,70	755.516,30	124.688,81	255.773,43	824.226,57

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 12/Mai/2020, 14h e 07m.

GILMAR PEDRO CARLESO	MARI LÚCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
581.964.989-34	027921/0-6

PRONIM CP - Emissão: 12/05/2020 às 14h7min - Duração: 0h00m07seg (2)

ANEXO 3 RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474695

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada 2020	
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		Total Últimos 12 Meses
RECEITAS CORRENTES (1)	1.854.428,24	1.682.917,72	2.190.610,08	1.670.644,84	1.873.102,59	1.799.588,25	1.854.428,24	1.682.917,72	2.190.610,08	1.670.644,84	1.873.102,59	1.799.588,25	23.388.880,50	23.388.880,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.873.629,02	3.076.048,79	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50	1.873.629,02	3.076.048,79	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50	-	-
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRFF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.854.428,24	1.682.917,72	2.190.610,08	1.670.644,84	1.873.102,59	1.799.588,25	1.854.428,24	1.682.917,72	2.190.610,08	1.670.644,84	1.873.102,59	1.799.588,25	23.388.880,50	23.388.880,50
Cota-Parte do FPM	1.873.629,02	3.076.048,79	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50	1.873.629,02	3.076.048,79	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50	-	-
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Caibi-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Maio/2019 a Abril/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada 2020	
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020								
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	1.854.428,24	1.682.917,72	2.190.610,08	1.670.644,84	1.873.102,89	1.799.588,25	23.388.880,50							
Outras Receitas Correntes	1.873.629,02	3.076.048,79	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50								
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II)	1.854.428,24	1.682.917,72	2.190.610,08	1.670.644,84	1.873.102,89	1.799.588,25	23.388.880,50							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.873.629,02	3.076.048,79	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.854.428,24	1.682.917,72	2.190.610,08	1.670.644,84	1.873.102,89	1.799.588,25	23.388.880,50							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF) (VI)	1.873.629,02	3.076.048,79	1.804.722,72	2.096.909,14	1.746.871,61	1.719.407,50								

R\$ 1,00

Página 3 de 3

Camara Municipal de Caibi-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Maio/2019 a Abril/2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.854.428,24 1.873.629,02	1.682.917,72 3.076.048,79	2.190.610,08 1.804.722,72	1.670.644,84 2.096.909,14	1.873.102,59 1.746.871,61	1.799.588,25 1.719.407,50	23.388.880,50
--	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 12/Mai/2020, 14h e 11m.

GILMAR PEDRO CARLESSO
 Presidente
 581.964.989-34

MARI LUCIA LUNARDELLI
 Contadora
 027921/0-6

ANEXO 7 RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474697

Página: 1 de 1
12/05/2020 14:44

Câmara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+h)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)				
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Não existem registros a serem impressos.

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 12/Mai/2020, 14h e 44m.

GILMAR PEDRO CARLESSO
Presidente
581.964.989-34

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/0-6

PRONIM CP - Emissão: 12/05/2020 às 14h44min - Duração: 0h00m04seg (2)

Camboriú

PREFEITURA

718/2020

Publicação Nº 2474237

,PORTARIA Nº718/2020
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº.026/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, interinamente, NILSON ZIMMERMANN no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de maio de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

EDITAL NOTIFICAÇÃO 001/2020 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2475838

NOTIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nas leis complementares municipais nº 019/2008, nº 039/2012 e Decreto nº 3651/2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Situação Excepcional de Emergência declarada através do Decreto Municipal 3.641/2020;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), definida através do Decreto Municipal 3.645/2020 e Decretos Estaduais 515/2020 e 525/2020.

RESOLVE:

1. Conceder licença prêmio aos servidores efetivos com período aquisitivo e direito a fruição afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas nos Decretos Municipais 3.642, de 18 de março de 2020, 3.645, de 23 de março de 2020, e 3651/2020 de 03 de abril de 2020: Sendo eles:

Monitor;
Monitor de Inclusão;
Monitor de Educação Infantil;
Nutricionistas;
Fonoaudiólogos;
Psicólogos;
Serventes;
Merendeiras;

2. Informamos que a licença prêmio definida por força da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

3- A concessão da licença dos servidores citados acima passa a vigorar a partir da data da assinatura desta notificação.

Atenciosamente;

Camboriú, 12 de maio de 2020.

ALEXANDRA MARIA VITORASSI ROSA
Secretária Municipal de Educação de Camboriú/SC

PE 006/2020 - FMS

Publicação Nº 2474633

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 – FMS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PALLETS PLÁSTICOS DESTINADOS A REDE DE SAÚDE, ALMOXARIFADO CENTRAL E HOSPITAL CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2020, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 12 de Maio de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

PR 020/2020 - PMC

Publicação Nº 2475303

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020 - PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 3087/2018.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 12 de Maio de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

PR 05/2020 - FUNDESP

Publicação Nº 2474256

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – FUNDESP - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02 COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Maio de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 12 de Maio de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

Publicação Nº 2475258

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para executar serviços de limpeza, pequenos reparos e pintura manual, conforme cor padrão indicada pela contratante, com duas demãos de tinta esmalte fosca Premium sobre superfícies metálicas e duas demãos de tinta látex acrílica Premium sobre paredes externas de reservatórios de água, casas de química e *boosters* listados, incluindo o fornecimento total de equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução. Os serviços de manutenção têm por finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos SAAs do Município de Campo Alegre/SC, incluindo o fornecimento total de equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução, conforme tabela abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para executar serviços de limpeza, pequenos reparos e pintura manual, conforme cor padrão indicada pela contratante, com duas demãos de tinta sobre superfícies metálicas e paredes externas de reservatórios de água, casas de química e <i>boosters</i> , incluindo o fornecimento total de equipamentos, materiais e insumos necessários à sua execução.	49.388,00	49.388,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.388,00

O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 26/05/2020, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 26/05/2020

HORA: 10 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade	13.01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano

Programa	77	Águas de Campo Alegre
Projeto	2.124	Manutenção e Coordenação das Ativ. da Secretaria de Saneamento Ambiental
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (dot.433)

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone “Licitação” / “Pregão” / “Pregão 42/2020”.

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 12 de maio de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 06/2020 FMS

Publicação Nº 2475030

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 06/2020 FMS

Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSSS. Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Valor máximo fixado: R\$ 3.300,00 por mês. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 29/05/2020, às 9 horas, no prédio da Prefeitura Municipal (entrega dos envelopes no protocolo até as 08h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 12 de maio de 2020. Carolina da Costa Telma. Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 12.797 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2474139

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.797 DE 12 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, matrícula funcional nº 000918, registro no sistema sob nº 955732, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer o Cargo de Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA, percebendo o valor pecuniário de R\$ 1.799,17 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensal, Código nº 06, Função Gratificada FG-1 constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 com as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 2º O pagamento desta Função Gratificada não incorporará à remuneração do Servidor Público Municipal e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função

Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.798 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475848

DECRETO Nº 12.798 DE 12 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), no seguinte Elemento de Despesa, da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental		
18.541.0077.2.126 -	Campanhas de Conscientização Ambiental		
300000.00.0766 -	Despesas Correntes		
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R\$ 615,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental		
18.541.0077.2.126 -	Campanhas de Conscientização Ambiental		
300000.00.0766 -	Despesas Correntes		
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas		
339036.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 500,00	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 115,00	
	Total	R\$ 615,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 12 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 072/2020

Publicação Nº 2475853

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 072/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Média e Alta Complexidade, em data de 13 de abril de 2020, no valor de R\$ 10.637,37 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais, trinta e sete centavos).

Campo Alegre/SC., 12 de maio de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 073/2020

Publicação Nº 2475854

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 073/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL em data de 15 de abril de 2020, no valor de R\$ 2.042,04 (dois mil, quarenta e dois reais, quatro centavos).

Campo Alegre/SC., 12 de maio de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 074/2020

Publicação Nº 2475855

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 074/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO

em data de 16 de abril de 2020, no valor de R\$ 73.331,69 (setenta e três mil trezentos e trinta e um reais, sessenta e nove centavos).

Campo Alegre/SC., 12 de maio de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 075/2020

Publicação Nº 2475856

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 075/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 075/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO – BLPSB – FNAS – Proteção Básica do SUAS em data de 22 de abril de 2020, no valor de R\$ 5.109,96 (cinco mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 12 de maio de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2020.

LEI Nº 4.850 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475472

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.850 DE 12 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campo Alegre/SC, autorizado a firmar Convênio "Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias", visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito
MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INSERIR MUNICÍPIO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA, VISANDO DESCENTRALIZAR A ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE INSERIR MUNICÍPIO inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecido na Rua XXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato por seu prefeito, XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, tendo entre si, justo e contratado, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA, CNPJ/MF nº 36.127.642/0001-01, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Capoeiras, Florianópolis/SC, doravante denominado IGP, representado por seu Perito Geral, GIOVANI EDUARDO ADRIANO, portador da cédula de identidade nº 1.760.699, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.452.119-04, residente e domiciliado em Palhoça/SC, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 aplicáveis, e de acordo com a legislação de regência, no que couberem, às quais os partícipes desde já se sujeitam, resolvem, de comum acordo, pactuar obrigações recíprocas, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o atendimento ao cidadão, a realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação, nas dependências da Prefeitura do Município, ou outro imóvel onde sejam oferecidos serviços da Prefeitura, de acordo com o padrão, as normas e instruções do Instituto Geral de Perícia reguladas por este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem por fundamento o art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil; o inciso IX do art. 8º e o § 3º do art. 37, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso IV do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007 e a Lei Municipal nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica correrão à conta do orçamento do IGP/SC e do Município de XXXXXXXXXXXX, vigente em cada exercício financeiro, não havendo repasse de recursos financeiros entre ambos, de forma que cada um contribuirá conforme prescrito nas cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes responderão individualmente pelos seus serviços prestados, observadas as seguintes condições:

§ 1º - O Município deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária de seus servidores, inexistindo qualquer tipo de vínculo entre estes servidores e o IGP/SC.

§ 2º - No tocante aos danos, financeiros ou de qualquer natureza, causados a terceiros em virtude dos serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, estes, assumidos singularmente por uma das partes, são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe, em juízo ou fora dele, exceto, se há manifestação expressa da outra parte em sentido contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Em razão do presente Acordo de Cooperação Técnica, o Município se compromete a:

- a) Determinar o horário de funcionamento dos serviços de atendimento, para emissão de Cédula Individual de Identificação, sendo obrigatório sempre manter estes dados atualizados junto ao IGP, informando previamente (com no mínimo 15 dias de antecedência para veiculação da nova informação ao público usuário dos serviços) sobre qualquer alteração que se pretender fazer;
- b) Usar somente o site e sistema de agendamento do IGP/SC para disponibilizar ao usuário horários de atendimento previamente marcados;
- c) Fornecer toda a estrutura física, rede de dados (internet), telefone, material de expediente, móveis e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
- d) Adquirir licença específica para uso do software de confronto biométrico contratado pelo IGP/SC, bem como os equipamentos de biometria (kits biométricos) necessários à prestação dos serviços, nos mesmos modelos usados pelo IGP/SC em suas unidades. Tais licenças e equipamentos deverão ser adquiridos pela Prefeitura diretamente com as empresas fornecedoras indicadas pelo IGP/SC, ficando este último isento de qualquer bônus ou ônus relacionado a esta negociação entre as partes;
- e) Fornecer os demais equipamentos de informática necessários à prestação dos serviços, tais como, computador, impressora e scanner, tudo em acordo com as especificações mínimas definidas pelo IGP/SC (Anexo 1), de modo a garantir o perfeito funcionamento em conjunto com o kit biométrico e a efetiva prestação dos serviços objeto deste Acordo;
- f) Adequar as características do espaço de atendimento às especificações mínimas definidas pelo Manual de Identidade Visual do Instituto de Identificação do IGP/SC (que será disponibilizado após a formalização do presente convênio).
- g) Proceder ao upload dos prontuários de identificação oriundos do atendimento à requisição da carteira de identidade nos casos em que o atendimento ocorrer de forma off line;
- h) Encaminhar os prontuários físicos à unidade pericial à qual é subordinada, de forma organizada para o devido armazenamento pelo IGP/SC;
- i) Proceder à Conferência dos processos de identificação de sua unidade sempre que o IGP/SC fornecer senha de acesso com este poder ao Responsável pelo Posto de Identificação conveniado;
- j) Determinar o comparecimento e participação em treinamentos, seminários e outras convocações por parte do IGP/SC, aos funcionários designados pela Prefeitura para a prestação dos serviços;
- k) Remeter ao IGP/SC, especificamente à unidade pericial responsável pela região, relatórios mensais de execução, nos moldes a serem estabelecidos pelo mesmo, para fins de controle e estatística sempre que solicitados;
- l) Indicar ao IGP/SC responsável pela região os servidores da Prefeitura que atenderão aos serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, que após investigação social/criminal e credenciamento, receberão treinamento obrigatório pela equipe da unidade pericial responsável, bem como as orientações obrigatórias ao cumprimento das tarefas e a finalização da confecção, que será realizado nas dependências do IGP regional, ou outro local apontado pelo IGP/SC;
- m) Sempre comunicar previamente, com antecedência mínima de 90 dias, ao IGP regional quando da substituição eventual do(s) servidor(es) e ou/ responsável que trabalham no setor de identificação do Município, para que seja cancelada a senha anterior e obrigatoriamente feito o procedimento indicado no item "l" acima para o novo servidor contratado/designado;

n) Atender aos requerentes da carteira de identidade que procurarem o Posto de Identificação conveniado para emissão do documento, independentemente do município que morarem;

o) Obedecer às Leis Federais e Estaduais acerca dos procedimentos de Identificação Civil, além das Portarias e ordens de Serviço emitidas pelo IGP/SC sobre o mesmo tema, sob pena de ter o Acordo de Cooperação suspenso ou rescindido unilateralmente, a critério do IGP/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IGP

a) Fornecer os equipamentos específicos, como tinta especial para coleta de impressões digitais e o rolo;

b) Interagir com o CIASC para que os usuários do Posto de Identificação conveniado possam utilizar o serviço de agendamento disponibilizado no site do IGP/SC;

c) Realizar treinamento específico aos servidores do Município, ou indicados por ele, visando capacitá-los para desenvolver as atividades relacionadas com a identificação civil, que será realizado em local definido pelo IGP/SC;

d) Repassar ao Município toda orientação oficial, e eventuais mudanças, que tenha reflexo na emissão da Cédula Individual de Identificação, bem como dar suporte aos questionamentos relacionados a estas orientações;

e) Auxiliar no suporte técnico necessário ao Posto de Identificação para a execução dos serviços diários inerentes ao cadastramento dos requerentes da carteira de identidade no Sistema Integrado da Segurança Pública (SISP);

f) Cabe ao IGP, por meio da unidade pericial responsável pela região, fiscalizar a execução do serviço objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, apontando erros e melhorias que se fizerem necessárias para assegurar a eficiência, inclusive com a fixação de prazos para que tais melhorias e adequações sejam implementadas;

g) O IGP responsável pela região será o elo de comunicação entre a Prefeitura conveniada e a Direção do Instituto de Identificação Civil e Criminal do IGP/SC, possuindo autoridade e competência para tratar de situações específicas ocorridas no setor de identificação civil do Município conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA DE TAXAS

Quanto à prestação dos serviços, serão cobradas as taxas ou emolumentos do requerente da Cédula Individual de Identidade, nos termos da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida taxa será recolhida mediante guia DARE ou outra que vier a substituí-la, a ser paga na rede bancária credenciada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS

São isentos da cobrança de taxas:

1- Todos, quando da emissão da primeira via da Cédula de Identidade Civil.

2- No caso da segunda via da Cédula de Identidade Civil, ficam isentos os reconhecidamente pobres, nos termos da Lei Estadual nº 13.671, de 28 de dezembro de 2005, mediante assinatura da declaração de hipossuficiência ou a rogo, quando se tratar de analfabeto, sendo neste caso acompanhado da assinatura de duas testemunhas. Conforme legislação acima, os casos de falsa declaração ensejarão responsabilidade civil e penal ao interessado. Menores de 18 anos, por não serem imputáveis criminalmente, não poderão assinar esta declaração, devendo este direito ser requerido por seu responsável legal.

3- Os idosos (60 anos ou mais) que tenham tido sua Cédula Individual de Identidade furtada ou roubada, com fundamento a Lei Estadual nº 11.402, de 10 de maio de 2000, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência no prazo máximo de sessenta dias do registro do fato.

4- Nos casos de retificação da Cédula Individual de Identidade, para aquele que tiver seu documento emitido com erro evidente e comprovado, desde que a emissão do documento tenha ocorrido em até um ano da data efetiva da solicitação de retificação (Art. 15 da Portaria nº 13/IGP/SSP/2019).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo por acordo entre as partes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia. O descumprimento dos termos deste Acordo importará na sua rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O IGP/SC providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, no prazo e na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O IGP/SC e o Município poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Acordo de Cooperação Técnica, devendo o interessado notificar o outro, por escrito, com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. Dessa forma, ficarão os partícipes responsáveis pelas obrigações pactuadas bem como fazer jus aos benefícios inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica. Destaca-se que as responsabilidades, obrigações e benefícios somente persistirão em relação ao tempo em que participarem do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Justiça Estadual de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir qualquer dúvida em litígio, que por ventura possa surgir da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E para firmar o que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis/SC, de de 2020.

GIOVANI EDUARDO ADRIANO
Perito-Geral do Instituto Geral de Perícia

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

ANEXO I:

Equipamentos padrão para funcionamento do Posto de Identificação Conveniado

1 - Licenças de software de captura de imagens e análise biométrica da Antheus:

1.1 - Após a autorização do II/IGP/SC, entrar em contato com a empresa Antheus Tecnologia Ltda em Curitiba no telefone (41) 3323-6241 com Sr. Ronaldo.

2 - Equipamentos para estação de captura de imagens:

2.1 - Câmeras:

- Webcam full high definition (1080p) autofocus. O II/IGP/SC usa a logitech c920, porém, outras marcas podem ser utilizadas se possuírem as mesmas características. Estas câmeras não possuem flash integrado, portanto necessitam de um ambiente de boa luminosidade artificial para gerarem fotografias com luminosidade adequada;

ou

- Kit Akiyama com cenário, banco, flash externo e câmera Canon sx520hs.

O flash externo serve para suprir eventuais problemas com luminosidade, gerando fotografias melhores e com menor possibilidade de serem rejeitadas por serem escuras.

Obs.: Apenas esse kit está homologado no sistema SISP/Antheus, outros não funcionarão.

2.2 - Com relação aos sensores biométricos, devem ser os mesmos do II/IGP/SC, que são:

- Integrated Biometrics Watson mini;

ou

- Suprema realscanD.

Um dos fornecedores destes sensores é a Akiyama (www.akiyama.com.br) que forneceu ao II/IGP/SC.

Obs.: Apenas esses sensores estão homologados para o sistema SISP/Antheus, outros não funcionarão.

3 - Scanner:

Qualquer scanner de mesa pode ser utilizado. No II/IGP/SC, temos os modelos HP 200, HP 300 Epson V19 e Epson V370.

4 - Computadores:

Qualquer microcomputador de geração mais atual com mínimo 4 GB RAM e sistemas operacionais Windows 7 ou versões superiores.

PORTARIA Nº 18.005 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2474153

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 18.005 DE 12 DE MAIO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal JONAS MÁRIO MILCZEWSKI, matrícula funcional nº 000694, registro no sistema sob nº 955135, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 13 de maio de 2020 á 22 de maio de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de maio de 2020 sob nº 001211.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/05/2020.

HILDAGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE Nº 095/2020

Publicação Nº 2474152

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 095/2020

ALAÉRCIO LUÍS CORDEIRO

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor ALAÉRCIO LUÍS CORDEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.797 de 12 de maio de 2020, no Cargo de Chefe do Serviço de Transporte e Frota, Regime Jurídico Estatutário, Função Gratificada, Cargo de Confiança – FG-1, Código nº 06, do Anexo III, e atribuições previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O Servidor Público Municipal nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III, § 2º do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 1892/2020

Publicação Nº 2474037

DECRETO Nº. 1.892 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2020 E O FESTERÊ CAMPO ERÊ 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Pandemia causada pelo Coronavírus, (COVID 19) e as medidas administrativas tomadas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública no Município, no Estado e na União;

Considerando a decisão das Comissões Organizadoras dos Eventos alusivos as comemorações dos 62 anos de emancipação política do Município, nomeada pelo Decreto n. 1.834/2020, e da Comissão Municipal Organizadora do FESTERÊ CAMPO ERÊ 2020, nomeada pelo Decreto n. 1.835/2020, exarada em ata, integrantes deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os Eventos alusivos as comemorações dos 62 anos de emancipação política do Município, que seriam realizadas nos meses de Julho e Agosto de 2020 e as Festividades Natalinas, que serão realizadas no mês de Dezembro de 2020, no Município de Campo Erê, instituídos pelo Decreto n. 1.834 de 27 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Fica suspenso também o evento denominado FESTERÊ CAMPO ERÊ 2020, sendo o 7º. FESTERÊ - Festival da Interpretação da Música Livre de Campo Erê e a 6ª. edição do FESTERÊ NACIONAL – festival nacional da interpretação da música popular, sertaneja, gospel e gaúcha de Campo Erê, instituído pelo Decreto n. 1.835 de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 28 de Abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN

Téc em Contabilidade Mat. Nº 000784-6

DECRETO 1893/2020

Publicação Nº 2474042

DECRETO Nº. 1.893 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

CONSTITUI E REGULAMENTA O NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CAMPO ERÊ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto o art. 41 da Lei Federal n. 10.257/2001, do Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual 495/2010 que instituiu o Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Extremo Oeste acrescida pela Lei Complementar 571/2012;

CONSIDERANDO a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

CONSIDERANDO que a do Plano Diretor de Campo Erê/SC é a oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Campo Erê/SC, órgão colegiado, integrado por representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza temporária, com caráter consultivo e deliberativo no âmbito de suas competências, integrante do processo de formulação do Plano Diretor do município.

Art. 2º. Ao Núcleo Gestor compete:

- I - formular os planos de mobilização social;
- II - elaborar o cadastro das organizações sociais atuantes da sociedade civil;
- III - coordenar os núcleos de comunicação, de informação, de capacitação e de organização da participação;
- IV - propor critérios para definir prioridades;
- V - elaborar o Regimento Interno das Audiências Públicas;
- VI - assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;
- VII - compatibilizar o trabalho técnico com a leitura comunitária ao longo de todo o processo;
- VIII - monitorar a elaboração do Plano Diretor;
- IX - convocar, apoiar e divulgar a realização de Seminários, Debates e Audiências Públicas sobre o Plano Diretor;
- X- elaborar o calendário selecionando os locais, datas e horários das Audiências Públicas;
- XI- presidir, conduzir e registrar os atos e fatos ocorridos durante os Seminários, Debates e Audiências Públicas;

Art. 3º. O Núcleo Gestor será composto de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, observando a seguinte proporcionalidade:

- I - 04 (cinco) representantes do Poder Público Executivo;
- II - 1 (um) representante do Poder Público Legislativo;
- III - 02 (dois) representantes de associações comunitárias e movimentos sociais;
- IV - 02 (dois) representantes de entidades sindicais;
- V- 02 (dois) representantes de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- VI- 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial – ACICE;
- VII - 02 (dois) representantes de Escolas, sendo uma municipal e outra estadual;
- VIII - 01 (um) representante do Ensino Superior;
- IX – 01 (um) representante da Segurança Pública;
- X – 02 (dois) representantes de Igrejas, sendo um católico e outro evangélico.

Art. 4º. Os membros do Núcleo Gestor exercerão seu mandato até a elaboração total do Plano Diretor e sua análise pela Câmara Municipal de Vereadores

Art. 5º. A Presidência do Núcleo Gestor será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal, ao qual compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do Núcleo Gestor, determinando as datas de suas sessões;
- II- ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;
- III- zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará um servidor para secretariar o Comitê Gestor e fazer a guarda dos documentos.

Art. 7º. O quórum mínimo para instalação e deliberação dos trabalhos será um terço mais um dos representantes do Núcleo Gestor.

Art. 8º. As deliberações do Núcleo Gestor serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

Art. 9º. O Presidente do Núcleo Gestor deverá exercer o de desempate caso seja necessário.

Art. 10. Todas as atas serão disponibilizadas aos membros do Núcleo Gestor por meio de correio eletrônico ou outro meio disponível para posterior aprovação.

Parágrafo único. Todas as atas aprovadas e demais documentos pertinentes, relacionados ao processo, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

Art. 11. Na vacância ou substituição do membro do Núcleo Gestor deverá ser formalizada via ofício pela entidade que representa e encaminhada ao Presidente do Núcleo Gestor.

Art. 12. Os membros do Núcleo Gestor que não se fizerem presentes nas reuniões, sem justificativa, em três reuniões seguidas ou cinco alternadas serão substituídos pelo órgão.

Parágrafo único. As substituições dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada serão de responsabilidade de cada Órgão ou Instituição.

Art. 13. As funções dos membros do Núcleo Gestor não serão remuneradas, sendo seu considerado serviço de interesse público.

Art. 14. Em caso de dúvidas sobre as disposições e lacunas do presente Decreto, estas serão dirimidas pelo presidente, ouvido o Plenário do Núcleo Gestor do Plano Diretor.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de Abril de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. Nº 000784-6

DECRETO 1894/2020

Publicação Nº 2474047

DECRETO Nº. 1.894, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto n. 1.871, que Prorroga prazo de vencimento para pagamento dos tributos municipais com vencimento em determinado período, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena em todo o Estado;

Considerando a estimativa de impacto na economia e o interesse público em dar mais condições ao contribuinte para efetuar o pagamento de seus tributos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos de vencimentos para pagamento dos tributos municipais de acordo com a tabela constante do Anexo Único, deste Decreto

§ 1º. A prorrogação de que trata o caput deste artigo, refere-se exclusivamente para os tributos com vencimento no ano de 2020.

§ 2º. O REFIS com vencimentos para Abril, Maio e Junho serão prorrogados para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 1.871, de 31 de Março de 2020..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 30 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Mat. Nº 00784-6

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 1.894/2020

CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

TRIBUTO	PARCELA	DATA
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUN- CIONAMENTO E/OU PERMANÊNCIA	Única	11 de maio de 2020 (segunda-feira).
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Única	11 de maio de 2020 (segunda-feira).

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS.	Cota Única - 1ª opção, com 15% de desconto no IPTU	10 de junho de 2020 (quarta-feira).
	Cota Única – 2ª opção com 10% de desconto no IPTU	10 de julho de 2020 (sexta-feira)
	Cota Única – 3ª opção com 05% de desconto no IPTU	10 de Agosto de 2020 (segunda-feira).
	1ª parcela	10 de junho de 2020 (quarta-feira)
	2ª parcela	10 de julho de 2020 (sexta-feira).
	3ª parcela	10 de agosto de 2020 (segunda-feira)
	4ª parcela	10 de setembro de 2020 (quinta-feira).
	5ª parcela	13 de outubro de 2020 (terça-feira).
6ª parcela	10 de novembro de 2020 (terça-feira).	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS		Pagamento até o último dia útil do mês imediatamente subsequente ao do fato gerador
FUNREBOM		Pagamento anexo ao carnê de IPTU a vista ou parcelado conforme vencimentos do IPTU.

DECRETO 1895/2020

Publicação Nº 2474049

DECRETO Nº. 1.895 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde

12.01 Fundo Municipal de Saúde

103011001.2.037000 Manutenção bloco Mac Amb. E Hospitalar e Lim de Financ

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7179)R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 01.78 Transf. De emenda parlamentar individual

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ individual R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º emenda parlamentar individual processo 250005844/2020-17 ordem bancária de 30/04/2020, NE 2020NE808589.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de Abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN

Téc em Contabilidade

Mat. Nº 000784-6

DECRETO 1896/2020

Publicação Nº 2474051

DECRETO Nº. 1.896 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde

12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.037000 Manutenção bloco Mac Amb. E Hospitalar e Lim de Financ
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7179)R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Transf. De emenda parlamentar individual

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ individual R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º emenda parlamentar individual processo 250005844/2020-17 ordem bancária de 30/04/2020, NE 2020NE808652.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de Abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. Nº 000784-6

DECRETO 1897/2020

Publicação Nº 2474053

DECRETO Nº. 1.897, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 51 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a Comissão Permanente de Licitações que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Membros Titulares:

- a) Odenir Mafissoni;
- b) Francielly S. da Rocha;
- c) Antonio D. R. de Farias.

II - Membros Suplentes:

- a) Gilmar Fior de Medeiros
- b) Loreni Dias de Oliveira;
- c) Eladio de Santa Rita Formighieri.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação está vinculada ao Gabinete do Prefeito, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º. A Presidência da referida Comissão será executada pelo membro Odenir Mafissoni, sendo que em caso de ausência ou impedimento dele ou de qualquer outro membro, serão substituídos pelos membros suplentes e na respectiva ordem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.713, de 16 de agosto de 2019.

Campo Erê, SC, 30 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. Nº 000784-6

DECRETO 1898/2020

Publicação Nº 2474060

DECRETO Nº. 1.898, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR COMO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores; considerando o disposto no Art. 10º do Decreto Presidencial 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, considerando ainda o Decreto Municipal 079/2007.

DECRETA

Art. 1º. ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para atuarem nos processos licitatórios na modalidade de Pregão (presencial e/ou eletrônico) na qualidade de Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo:

I – PREGOEIRO: Odenir Maffissoni – Diretor de Gestão Administrativa;

II – SUPLENTE: Gilmar Fior de Medeiros – Técnico em contabilidade;

III - EQUIPE DE APOIO: Antonio D. R. de Farias – Assessor de Secretaria, Francielly S. da Rocha – Professora Municipal e Claudete Wagner – Assistente Administrativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.712, de 06 de Agosto de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de Abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN

Téc em Contabilidade

Mat. Nº 000784-6

DECRETO 1899/2020

Publicação Nº 2474066

DECRETO Nº. 1.899 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CONDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 8º, § 1º. Incisos I e II, da Lei Complementar n. 098/2018 de 23 de Outubro de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento ao Art. 8º, § 1º. Incisos I e II, da Lei Complementar n. 098/2018 de 23 de outubro de 2018, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CONDECON, de Campo Erê, conforme segue:

I – Quatro membros representando o Poder Executivo Municipal:

- Margarete Cadore Viegas

- João Adroir da Silva ;

- Nelson Tresoldi ;

- Mayara Bombieri

II – Três membros representando a indústria, o comércio e os prestadores de serviços:

- Sidnei Di Domênico ;

- Joelcio Viegas

- Joacir Pedro Fávero

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto serão consignadas no orçamento em vigor.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.568, de 12 de novembro de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 04 de Maio de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. Nº 000784-6

DECRETO 1900/2020

Publicação Nº 2474074

DECRETO Nº. 1.900 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

09.00 Encargos Gerais do Município
09.01 Encargos Gerias do Município
288460000.2.026000 Amortização da Dívida e Encargos
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0121)R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ R\$ 30.000,00 (tinta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução e dotação abaixo discriminada:

09.00 Encargos Gerais do Município
09.01 Encargos Gerias do Município
288460000.2.026000 Amortização da Dívida e Encargos
4.6.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0123)R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 04 de maio de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. Nº 000784-6

DECRETO 1901/2020

Publicação Nº 2474077

DECRETO Nº. 1.901 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.039000 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....)R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos 03.38 Superávit Financeiro Exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do saldo financeiro da conta bancária 14227-1 banco do Brasil s/a Agência desta cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 04 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN

Téc em Contabilidade

Mat. N° 000784-6

EXTRATO CONTRATO 16/2020

Publicação N° 2474123

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 16/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ n° 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.844.555/0005-06. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTO LEGAL: processo administrativo FNDE n° 23034.050192/2018-41, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 11/2019, para Registro de Preços. VALOR: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses da data da assinatura. Campo Erê/SC, em 24/04/2020. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Thaina Martins de Freitas pela Contratada.

Campos Novos

PREFEITURA

PORTARIA 2900/2020

Publicação Nº 2474611

PORTARIA Nº 2900/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) SELMA BORTOLI MILANI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) SELMA BORTOLI MILANI do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2902/2020

Publicação Nº 2474614

PORTARIA Nº 2902/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) TEONILA BERNADETE DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) TEONILA BERNADETE DA SILVA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2907/2020

Publicação Nº 2474617

PORTARIA Nº2907/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR ADEMAR MOREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ADEMAR MOREIRA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2908/2020

Publicação Nº 2474618

PORTARIA Nº2908/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ADRIANE MUTERLE DA LUZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ADRIANE MUTERLE DA LUZ do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2909/2020

Publicação Nº 2474620

PORTARIA Nº2909/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ALINE MARIA MATOS LAGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ALINE MARIA MATOS LAGO do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2910/2020

Publicação Nº 2474623

PORTARIA Nº2910/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA AMOARA RUBIA DA ROSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) AMOARA RUBIA DA ROSA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2911/2020

Publicação Nº 2474624

PORTARIA Nº2911/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANA CLAUDIA FERNANDES MORAES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ANA CLAUDIA FERNANDES MORAES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2912/2020

Publicação Nº 2474627

PORTARIA Nº2912/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS CERVI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS CERVI do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2913/2020

Publicação Nº 2474628

PORTARIA Nº2913/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANA PAULA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ANA PAULA PEREIRA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2914/2020

Publicação Nº 2474636

PORTARIA Nº2914/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANA QUEZIA SILVA DA ROSA RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ANA QUEZIA SILVA DA ROSA RIBEIRO do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2915/2020

Publicação Nº 2474640

PORTARIA Nº2915/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANDREA APARECIDA RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ANDREA APARECIDA RODRIGUES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2916/2020

Publicação Nº 2474641

PORTARIA Nº2916/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA BOM

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ANDREIA APARECIDA BOM do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2917/2020

Publicação Nº 2474644

PORTARIA Nº2917/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANDREIA LUCHETTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ANDREIA LUCHETTA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2918/2020

Publicação Nº 2474642

PORTARIA Nº2918/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANDRESSA FATIMA BOGNARA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ANDRESSA FATIMA BOGNARA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2919/2020

Publicação Nº 2474646

PORTARIA Nº2919/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANDRESSA RAFAELA PRADO DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ANDRESSA RAFAELA PRADO DA SILVA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2920/2020

Publicação Nº 2474649

PORTARIA Nº2920/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANGELA ROBERTA DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ANGELA ROBERTA DOS SANTOS do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2921/2020

Publicação Nº 2474682

PORTARIA Nº2921/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANGELICA APARECIDA DA SILVA FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ANGELICA APARECIDA DA SILVA FRANÇA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2922/2020

Publicação Nº 2474683

PORTARIA Nº2922/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANGELICA MELO AMALCABURIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ANGELICA MELO AMALCABURIO do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2923/2020

Publicação Nº 2474685

PORTARIA Nº2923/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CLASILANDIA LOPES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) CLASILANDIA LOPES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2924/2020

Publicação Nº 2474687

PORTARIA Nº2924/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CLAUDIA ELIANE DE LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) CLAUDIA ELIANE DE LIMA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2925/2020

Publicação Nº 2474689

PORTARIA Nº2925/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CLAUDIZITA APARECIDA GRASSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) CLAUDIZITA APARECIDA GRASSI do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2926/2020

Publicação Nº 2474693

PORTARIA Nº2926/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CLEIDE APARECIDA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) CLEIDE APARECIDA ANTUNES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2927/2020

Publicação Nº 2474696

PORTARIA Nº2927/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CRISLAINE DE OLIVEIRA DUARTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) CRISLAINE DE OLIVEIRA DUARTE do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2928/2020

Publicação Nº 2474699

PORTARIA Nº2928/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CRISTINA ALMEIDA LORENZONI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) CRISTINA ALMEIDA LORENZONI do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2929/2020

Publicação Nº 2474701

PORTARIA Nº2929/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DAIANA APARECIDA DOS SANTOS GRASSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) DAIANA APARECIDA DOS SANTOS GRASSI do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2930/2020

Publicação Nº 2474706

PORTARIA Nº2930/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DAIANA APARECIDA PELENTIR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) DAIANA APARECIDA PELENTIR do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2931/2020

Publicação Nº 2474709

PORTARIA Nº2931/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DAIANE APARECIDA DE CORDOVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) DAIANE APARECIDA DE CORDOVA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2932/2020

Publicação Nº 2474712

PORTARIA Nº2932/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DAIANE PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) DAIANE PEREIRA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2933/2020

Publicação Nº 2474716

PORTARIA Nº2933/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DANIELA LAIS SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) DANIELA LAIS SILVA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2934/2020

Publicação Nº 2474719

PORTARIA Nº2934/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DEBORA FERNANDA CAMARGO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) DEBORA FERNANDA CAMARGO DE SOUZA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2935/2020

Publicação Nº 2474722

PORTARIA Nº2935/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA EDINA CRISTINA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) EDINA CRISTINA DA SILVA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2936/2020

Publicação Nº 2474724

PORTARIA Nº2936/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR EDUARDO JOSÉ PALAVRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) EDUARDO JOSÉ PALAVRO do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2937/2020

Publicação Nº 2474729

PORTARIA Nº2937/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA EDYNA ANTUNES PEREIRA ZOLDAN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) EDYNA ANTUNES PEREIRA ZOLDAN do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2938/2020

Publicação Nº 2474734

PORTARIA Nº2938/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ELIANA MAI DE SANT ANA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ELIANA MAI DE SANT ANA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2939/2020

Publicação Nº 2474740

PORTARIA Nº2939/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ELIANE MARIA CARPES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ELIANE MARIA CARPES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2940/2020

Publicação Nº 2474744

PORTARIA Nº2940/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HUGEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HUGEN do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2941/2020

Publicação Nº 2474746

PORTARIA Nº2941/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ELIS REGINA DE MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ELIS REGINA DE MATOS do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2942/2020

Publicação Nº 2474747

PORTARIA Nº2942/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ELIS REGINA ZACARON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ELIS REGINA ZACARON do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2943/2020

Publicação Nº 2474749

PORTARIA Nº2943/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ELIZABETE APARECIDA PACHECO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ELIZABETE APARECIDA PACHECO do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2944/2020

Publicação Nº 2474750

PORTARIA Nº2944/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ELISANGELA RAIZER MACULAN DISSEGNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ELISANGELA RAIZER MACULAN DISSEGNA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2945/2020

Publicação Nº 2474752

PORTARIA Nº2945/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ELISETE DE FATIMA CAVICHON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ELISETE DE FATIMA CAVICHON do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2946/2020

Publicação Nº 2474753

PORTARIA Nº2946/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR EVANDRO RAMOS DE MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato o servidor (a) EVANDRO RAMOS DE MATOS do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2947/2020

Publicação Nº 2474755

PORTARIA Nº2947/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA FLAVIA MARIA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) FLAVIA MARIA PEREIRA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2948/2020

Publicação Nº 2474758

PORTARIA Nº2948/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA FRANCIELE APARECIDA TORIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) FRANCIELE APARECIDA TORIN do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2949/2020

Publicação Nº 2474759

PORTARIA Nº2949/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA GRACILIANA CORDEIRO CORREIA PACHECO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) GRACILIANA CORDEIRO CORREIA PACHECO do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2950/2020

Publicação Nº 2474761

PORTARIA Nº2950/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA GRAZIELA DAIANE RUPP ONEDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) GRAZIELA DAIANE RUPP ONEDA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2951/2020

Publicação Nº 2474763

PORTARIA Nº2951/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
ILIANE APARECIDA WALTER SPADER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ILIANE APARECIDA WALTER SPADER do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2952/2020

Publicação Nº 2474764

PORTARIA Nº2952/19 de 18/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
INDIAMARA CRISTINA ROSSETTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) INDIAMARA CRISTINA ROSSETTO do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2953/2020

Publicação Nº 2474776

PORTARIA Nº2953/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
IVETE APARECIDA DA CRUZ SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) IVETE APARECIDA DA CRUZ SILVA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2954/2020

Publicação Nº 2474778

PORTARIA Nº2954/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
JACYKELLY DAMOCLYS GIACOMELI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) JACYKELLY DAMOCLYS GIACOMELI do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2955/2020

Publicação Nº 2474780

PORTARIA Nº2955/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
JANETE DE FATIMA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) JANETE DE FATIMA DA SILVA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 2956/2020

Publicação Nº 2474915

PORTARIA Nº2956/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
JAQUELINE SCHWANTES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) JAQUELINE SCHWANTES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2793/2019

Publicação Nº 2474522

PORTARIA Nº2793/19 de 13/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA TATIANE PICCOLI DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art-1º Exonerar por termino de contrato a servidor (a) TATIANE PICCOLI DE OLIVEIRA do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2794/2019

Publicação Nº 2474525

PORTARIA Nº2795/19 de 13/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR TIAGO CARVALHO MENEGAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art-1º Exonerar por termino de contrato a servidor (a) TIAGO CARVALHO MENEGAS do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2795/2019

Publicação Nº 2474527

PORTARIA Nº2795/19 de 13/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA VALERIA BELLOZUPKO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art-1º Exonerar por termino de contrato a servidor (a) VALERIA BELLOZUPKO do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2796/2019

Publicação Nº 2474532

PORTARIA Nº2796/19 de 13/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA VANESSA RODRIGUES CORREA VARELA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art-1º Exonerar por termino de contrato a servidor (a) VANESSA RODRIGUES CORREA VARELA do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2797/2019

Publicação Nº 2474535

PORTARIA Nº2797/19 de 13/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA VANIA CATARINA MEIRA DE CARVALHO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art-1º Exonerar por termino de contrato a servidor (a) VANIA CATARINA MEIRA DE CARVALHO do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2798/2019

Publicação Nº 2474536

PORTARIA Nº2798/19 de 13/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA VANUSA FATIMA FACIN CAMASSOLA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art-1º Exonerar por termino de contrato a servidor (a) VANUSA FATIMA FACIN CAMASSOLA do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2799/2019

Publicação Nº 2474537

PORTARIA Nº2799/19 de 13/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA VERA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art-1º Exonerar por termino de contrato a servidor (a) VERA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2800/2019

Publicação Nº 2474540

PORTARIA Nº 2800/19 de 13/12/2019

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) WILSIANE APARECIDA GRASSI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) WILSIANE APARECIDA GRASSI do cargo de Professor regente. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2801/2019

Publicação Nº 2474541

PORTARIA Nº2801/19 de 13/12/2019

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASANIGA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art-1º Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASANIGA do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2802/2019

Publicação Nº 2474542

PORTARIA Nº 2802/19 de 13/12/2019

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) ADAYANE RIBEIRO DO CARGO DE AUXILIAR DE OBRAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) ADAYANE RIBEIRO do cargo de auxiliar de obras. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2808/2019

Publicação Nº 2474544

PORTARIA Nº 2808/19 de 13/12/2019

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) NELI DA APARECIDA VARELA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) NELI DA APARECIDA VARELA do cargo de Gari. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2809/2019

Publicação Nº 2474545

PORTARIA Nº 2809/19 de 13/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) REJANE DE FATIMA ARAUJO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) REJANE DE FATIMA ARAUJO do cargo de Gari. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2810/2019

Publicação Nº 2474551

PORTARIA Nº 2810/19 de 13/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) ROSA APARECIDA DE SA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) ROSA APARECIDA DE SA do cargo de Gari. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2811/2019

Publicação Nº 2474553

PORTARIA Nº 2811/19 de 13/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) SOLANGE CORREIA RIBEIRO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) SOLANGE CORREIA RIBEIRO DOS SANTOS do cargo de Gari. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2843/2019

Publicação Nº 2474561

PORTARIA Nº 2843/19 DE 17/12/2019

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE KEMER PANDOLPHO MACIEL.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) VIVIANE KEMER PANDOLPHO MACIEL referente ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018 a serem gozadas no período de 21/01/2020 a 19/02/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2882/2019

Publicação Nº 2474562

PORTARIA Nº 2882/19 de 18/12/2019

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) GISELE LURDES DE OLIVEIRA GUIMARAES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) GISELE LURDES DE OLIVEIRA GUIMARAES do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2883/2019

Publicação Nº 2474563

PORTARIA Nº 2883/19 de 18/12/2019

DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) HEMYLIN GABRIELI SOUZA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) HEMYLIN GABRIELI SOUZA ANTUNES do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2884/2019

Publicação Nº 2474565

PORTARIA Nº 2884/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) IVETE SANTOS DE MORAES SURDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) IVETE SANTOS DE MORAES SURDI do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2886/2019

Publicação Nº 2474568

PORTARIA Nº 2886/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) JOSIANI DAS GRACAS DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) JOSIANI DAS GRACAS DOS SANTOS do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2887/2019

Publicação Nº 2474570

PORTARIA Nº 2887/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) LIVIA DE PAULA BATISTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) LIVIA DE PAULA BATISTA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2888/2019

Publicação Nº 2474575

PORTARIA Nº 2888/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) LUCIANE ALMEIDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) LUCIANE ALMEIDA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2889/2019

Publicação Nº 2474579

PORTARIA Nº 2889/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) LUCILEIA APARECIDA ARAUJO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) LUCILEIA APARECIDA ARAUJO do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2890/2019

Publicação Nº 2474583

PORTARIA Nº 2890/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) MAISA CRISTINA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) MAISA CRISTINA ANTUNES do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2891/2019

Publicação Nº 2474585

PORTARIA Nº 2891/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) MARCIA SOTEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) MARCIA SOTEL do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2892/2019

Publicação Nº 2474586

PORTARIA Nº 2892/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) MARIA DE LOUDES GOMES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) MARIA DE LOUDES GOMES do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2893/2019

Publicação Nº 2474588

PORTARIA Nº 2893/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) MARIA GRASIELI GERVASIO FIGUEROA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) MARIA GRASIELI GERVASIO FIGUEROA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2895/2019

Publicação Nº 2474589

PORTARIA Nº 2895/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) MARIANA FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) MARIANA FERREIRA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2896/2019

Publicação Nº 2474591

PORTARIA Nº 2896/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) MARIZA APARECIDA PEDROSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) MARIZA APARECIDA PEDROSO do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2897/2019

Publicação Nº 2474594

PORTARIA Nº 2897/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) MIRIAN SANTINA FERREIRA SPIASSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) MIRIAN SANTINA FERREIRA SPIASSI do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2898/2019

Publicação Nº 2474597

PORTARIA Nº 2898/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) PAMELA REGINA DE ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) PAMELA REGINA DE ANDRADE do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2899/2019

Publicação Nº 2474598

PORTARIA Nº 2899/19 de 18/12/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) RITA SOLANGE RAMOS DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) RITA SOLANGE RAMOS DA SILVA do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2957/2020

Publicação Nº 2474918

PORTARIA Nº2957/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
JUÇARA RECALCATTI DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) JUÇARA RECALCATTI DA SILVA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2958/2020

Publicação Nº 2474922

PORTARIA Nº2958/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
JULIANA ESPINDOLA FRANÇA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) JULIANA ESPINDOLA FRANÇA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2959/2020

Publicação Nº 2474925

PORTARIA Nº2959/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
KARINE MASSAROLO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) KARINE MASSAROLO do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2960/2020

Publicação Nº 2474927

PORTARIA Nº2960/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
KARIZE FACIN MARCHEZAN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) KARIZE FACIN MARCHEZAN do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2961/2020

Publicação Nº 2474931

PORTARIA Nº2961/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
KARIZE VICENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) KARIZE VICENTE do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2962/2020

Publicação Nº 2474932

PORTARIA Nº2962/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
KELINE MARIA DE MATTOS VARELA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) KELINE MARIA DE MATTOS VARELA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2963/2020

Publicação Nº 2474934

PORTARIA Nº2963/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
LARISSA REGINA DE MATTOS ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) LARISSA REGINA DE MATTOS ALVES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2964/2020

Publicação Nº 2474936

PORTARIA Nº2964/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
LILIANE SCOLARO HENZ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) LILIANE SCOLARO HENZ do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2965/2020

Publicação Nº 2474940

PORTARIA Nº2965/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
LILIANE STEFANES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) LILIANE STEFANES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2967/2020

Publicação Nº 2474947

PORTARIA Nº2967/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
LUCIANA TEREZINHA FLESCH NUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) LUCIANA TEREZINHA FLESCH NUNES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2968/2020

Publicação Nº 2474951

PORTARIA Nº2968/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
LUCIANE MOREIRA ZANÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) LUCIANE MOREIRA ZANÃO do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2969/2020

Publicação Nº 2474953

PORTARIA Nº2969/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
LUCIMARA DE OLIVEIRA AGOSTINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) LUCIMARA DE OLIVEIRA AGOSTINI do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2970/2020

Publicação Nº 2474955

PORTARIA Nº2970/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
LUCIMARI APARECIDA VICENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) LUCIMARI APARECIDA VICENTE do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2971/2020

Publicação Nº 2474966

PORTARIA Nº2971/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
MARCIA APARECIDA REQUES SCOLARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) MARCIA APARECIDA REQUES SCOLARO do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2972/2020

Publicação Nº 2474969

PORTARIA Nº2972/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
MARCIA DISSEGNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) MARCIA DISSEGNA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2973/2020

Publicação Nº 2474971

PORTARIA Nº2973/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
MARIA LUIZA DARIVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) MARIA LUIZA DARIVA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2974/2020

Publicação Nº 2474975

PORTARIA Nº2974/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
MARILENE MACHADO DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) MARILENE MACHADO DE SOUZA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2975/2020

Publicação Nº 2474977

PORTARIA Nº2975/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2976/2020

Publicação Nº 2474982

PORTARIA Nº2976/19 de 16/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
MARIZETTE ANTUNES DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) MARIZETTE ANTUNES DA SILVA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
16 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2977/2020

Publicação Nº 2474986

PORTARIA Nº2977/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
NATHALIA PIRES NOHATTO SIMONES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) NATHALIA PIRES NOHATTO SIMONES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2978/2020

Publicação Nº 2474988

PORTARIA Nº2978/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
NOELI TEREZINHA PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) NOELI TEREZINHA PADILHA do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2979/2020

Publicação Nº 2474991

PORTARIA Nº2979/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
PATRICIA MARTINS ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) PATRICIA MARTINS ANTUNES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2980/2020

Publicação Nº 2474992

PORTARIA Nº2980/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
QUELIN SOARES BORGES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) QUELIN SOARES BORGES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2981/2020

Publicação Nº 2474994

PORTARIA Nº2981/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR
ROBSON ANDREY GRANEMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ROBSON ANDREY GRANEMANN do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2982/2020

Publicação Nº 2474996

PORTARIA Nº2982/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
ROSA MARIA JUNIOR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ROSA MARIA JUNIOR do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2983/2020

Publicação Nº 2474999

PORTARIA Nº2983/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
ROSANGELA DAS GRAÇAS FERNANDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ROSANGELA DAS GRAÇAS FERNANDES do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2984/2020

Publicação Nº 2475001

PORTARIA Nº2984/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
ROSANGELA PEREIRA CHIODI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ROSANGELA PEREIRA CHIODI do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2985/2020

Publicação Nº 2475004

PORTARIA Nº2985/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
ROSELENE DALLAMICO GODEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ROSELENE DALLAMICO GODEL do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº2986/2020

Publicação Nº 2475006

PORTARIA Nº2986/19 de 18/12/2019
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA
ROSELI ALVES DA SILVA BIZOTTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) ROSELI ALVES DA SILVA BIZOTTO do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de dezembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº353/2020

Publicação Nº 2475476

PORTARIA Nº 353/2020 de 01/02/2020
DISPENSA (A) O SERVIDOR (A) GESIEL RIBEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa o (a) servidor (a) GESIEL RIBEIRO do cargo de Comissão de Diretor de Departamento de Finanças, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº354/2020

Publicação Nº 2475477

PORTARIA Nº 354/2020 de 01/02/2020
NOMEIA O SERVIDOR GESIEL RIBEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor GESIEL RIBEIRO, para o cargo em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTE, junto a SECRETARIA DE ESPORTE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº355/2020

Publicação Nº 2475800

PORTARIA Nº 355/2020 de 01/02/2020

DISPENSA (A) O SERVIDOR (A) ANTONIO WALDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLAR.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa o (a) servidor (a) ANTONIO WALDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS do cargo de Comissão de Diretor de Departamento de Transportes Escolar, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº356/2020**

Publicação Nº 2475801

PORTARIA Nº 356/2020 de 01/02/2020

NOMEIA O SERVIDOR ANTONIO WALDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor ANTONIO WALDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS, para o cargo em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE, junto a SECRETARIA DA SAÚDE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº359/2020**

Publicação Nº 2475803

PORTARIA Nº 359/2020 de 01/02/2020

NOMEIA A SERVIDORA CLAUDIA MARIA SCHALY PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL E DIGITALIZAÇÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora CLAUDIA MARIA SCHALY, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº362/2020

Publicação Nº 2475804

PORTARIA Nº 362/2020 de 03/02/2020
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO SOLANGE APARECIDA SOUZA ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomeia SOLANGE APARECIDA SOUZA ANDRADE, para o cargo em comissão de Superintendente de Educação do Ensino Infantil. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº365/2020

Publicação Nº 2475805

PORTARIA Nº365/2020 de 03/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ELESANDRA SCUZIATTO ZINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) ELESANDRA SCUZIATTO ZINI do cargo de professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº366/2020

Publicação Nº 2475806

PORTARIA Nº366/2020 de 03/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) LEIDIMARA MARTINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) LEIDIMARA MARTINS do cargo de professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº367/2020

Publicação Nº 2475807

PORTARIA Nº367/20 de 03/02/2020

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA MARILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA CEREGATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) MARILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA CEREGATTI do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 08 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº370/2020

Publicação Nº 2475811

PORTARIA Nº 370/2020 de 03/02/2020

DISPENSA BELONI BUENO NUNES DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa (a) servidor (a) BELONI BUENO NUNES do cargo de SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº372/2020

Publicação Nº 2475812

PORTARIA Nº 372/2020 de 03/02/2020

DISPENSA ANDREIA JOSEFINA DE BARBA MORAES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa (a) servidor (a) ANDREIA JOSEFINA DE BARBA MORAES do cargo de ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº373/2020

Publicação Nº 2475813

PORTARIA Nº373/2020 de 03/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) FRANCIELI MARIA VERGANI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) FRANCIELI MARIA VERGANI do cargo de professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº375/2020

Publicação Nº 2475814

PORTARIA Nº375/2020 de 03/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) PAMELA MORAIS RODRIGUES DE FREITAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) PAMELA MORAIS RODRIGUES DE FREITAS do cargo de professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº376/2020

Publicação Nº 2475815

PORTARIA Nº376/2020 de 03/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) MARILUCIA BORTOLI DALPIVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) MARILUCIA BORTOLI DALPIVA do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR. Essa portaria entra em vigor

na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº377/2020

Publicação Nº 2475816

PORTARIA Nº 377/2020 DE 03/02/2020

EXONERA A SERVIDORA ALEXANDRINA GOIS SPADER POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de nº 1911115828 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:

Exonera a servidora ALEXANDRINA GOIS SPADER, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Professor Regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de fevereiro de 2020

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº379/2020

Publicação Nº 2475818

PORTARIA Nº 379/2020 DE 03/02/2020

EXONERA A SERVIDORA MARIA ELIANE SIMON LAZZARI POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de nº 1911115828 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:

Exonera a servidora MARIA ELIANE SIMON LAZZARI, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Professor Regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 03 de fevereiro de 2020

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº380/2020

Publicação Nº 2475819

PORTARIA Nº 380/2020 DE 03/02/2020

EXONERA A SERVIDORA MARIANGELA SANDRI DA SILVA POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de nº 191508053-0 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:

Exonera a servidora MARIANGELA SANDRI DA SILVA, por aposentadoria, por tempo de serviço, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Professor Regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de fevereiro de 2020

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº381/2020

Publicação Nº 2475821

PORTARIA Nº 381/2020 DE 03/02/2020

EXONERA A SERVIDORA MARILEY LOPES THIBES POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de nº 189253-689-4 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:

Exonera a servidora MARILEY LOPES THIBES, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Professor Regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de fevereiro de 2020

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº383/2020

Publicação Nº 2475823

PORTARIA Nº383/2020 de 13/02/2020

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIS REGINA ZACARON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Contratar em caráter temporário ELIS REGINA ZACARON, para exercer o cargo de Auxiliar de serviços gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº384/2020

Publicação Nº 2475824

PORTARIA Nº384/2020 de 13/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANGELA CAROLINE DE OLIVEIRA ZACARON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Contratar em caráter temporário ELIZANGELA CAROLINE DE OLIVEIRA ZACARON, para exercer o cargo de Auxiliar de serviços gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº385/2020

Publicação Nº 2475826

PORTARIA Nº385/2020 de 13/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ELIZETE APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) ELIZETE APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº386/2020

Publicação Nº 2475827

PORTARIA Nº386/2020 de 13/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) FRANCIELE GUZATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) FRANCIELE GUZATTI do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº387/2020

Publicação Nº 2475828

PORTARIA Nº387/2020 de 13/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) NATALINO GONCALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) NATALINO GONCALVES do cargo de Gari. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº388/2020

Publicação Nº 2475829

PORTARIA Nº388/2020 de 13/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SILMARA DE FATIMA CARNIEL SILVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Contratar em caráter temporário SILMARA DE FATIMA CARNIEL SILVEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de serviços gerais com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº389/2020

Publicação Nº 2475831

PORTARIA Nº389/2020 de 13/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) SILVIA SIMA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) SILVIA SIMA DA SILVA do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº390/2020

Publicação Nº 2475833

PORTARIA Nº390/2020 de 13/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) SOLANGE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SCAINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SCAINI do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº391/2020

Publicação Nº 2475835

PORTARIA Nº391/2020 de 13/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) SUSANA RAMPON MASCARELLO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) SUSANA RAMPON MASCARELLO do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº392/2020

Publicação Nº 2475836

PORTARIA Nº392/2020 de 13/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDETE PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Contratar em caráter temporário CLAUDETE PINTO, para exercer o cargo de Auxiliar de obras com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº393/2020

Publicação Nº 2475837

PORTARIA Nº393/2020 de 13/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) SUSANA MARIA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) SUSANA MARIA PEREIRA do cargo de Assistente Social. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de fevereiro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº395/2020

Publicação Nº 2475839

PORTARIA Nº395/2020 de 13/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINA PRATTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Contratar em caráter temporário MARINA PRATTO, para exercer o cargo de Auxiliar de enfermagem com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº396/2020

Publicação Nº 2475840

PORTARIA Nº396/2020 de 13/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAIR PEDROSO DE OLIVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Contratar em caráter temporário CLAIR PEDROSO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de obras com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº398/2020

Publicação Nº 2475841

PORTARIA Nº398/2020 de 13/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DRAITON DERLI BOITA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Contratar em caráter temporário DRAITON DERLI BOITA, para exercer o cargo de Auxiliar de obras com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº399/2020

Publicação Nº 2475842

PORTARIA Nº399/2020 de 13/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ISMAEL ASSIS BIAZI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Contratar em caráter temporário ISMAEL ASSIS BIAZI, para exercer o cargo de Auxiliar de obras com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº746/2020

Publicação Nº 2475156

PORTARIA Nº746/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIANA GONÇALVES CORREA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JULIANA GONÇALVES CORREA referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 a 18/01/2020 a serem gozadas no período de 27/01/2020 a 25/02/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº747/2020

Publicação Nº 2475164

PORTARIA Nº747/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NAQUELLI DE OLIVEIRA MORAES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) NAQUELLI DE OLIVEIRA MORAES referente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2019 a serem gozadas no período de 20/01/2020 a 18/02/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº748/2020

Publicação Nº 2475167

PORTARIA Nº748/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LILIANE MARIA LOPES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) LILIANE MARIA LOPES referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2020 a serem gozadas no período de 12/02/2020 a 12/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº749/2020

Publicação Nº 2475172

PORTARIA Nº749/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CÉLIA DE FATIMA WILPERT RAMOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) CÉLIA DE FATIMA WILPERT RAMOS referente ao período aquisitivo de 23/02/2018 a 22/02/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº750/2020

Publicação Nº 2475180

PORTARIA Nº750/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROZELI APARECIDA FOGAÇA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ROZELI APARECIDA FOGAÇA referente ao período aquisitivo de 31/12/2018 a 31/12/2019 a serem gozadas no período de 10/02/2020 a 10/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº751/2020

Publicação Nº 2475184

PORTARIA Nº751/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MAYARA DE VARGAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) MAYARA DE VARGAS referente ao período aquisitivo de 12/08/2018 a 13/08/2019 a serem gozadas no período de 29/01/2020 a 27/02/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº752/2020

Publicação Nº 2475190

PORTARIA Nº752/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FRANCIELE PATRICIA PEREIRA CORDEIRO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) FRANCIELE PATRICIA PEREIRA CORDEIRO referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2019 a serem gozadas no período de 27/02/2020 a 27/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº753/2020

Publicação Nº 2475193

PORTARIA Nº753/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDNEIA REGINA SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) EDNEIA REGINA SANTOS referente ao período aquisitivo de 14/11/2018 a 13/11/2019 a serem gozadas no período de 20/01/2020 a 18/02/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº754/2020

Publicação Nº 2475199

PORTARIA Nº754/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIANY MACHADO GILIOLI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) MARCIANY MACHADO GILIOLI referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 a 18/01/2020 a serem gozadas no período de 20/01/2020 a 18/02/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº755/2020

Publicação Nº 2475204

PORTARIA Nº755/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NOEMI ALVES VALENTE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) NOEMI ALVES VALENTE referente ao período aquisitivo de 24/10/2018 a 23/10/2019 a serem gozadas no período de 04/02/2020 a 04/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº756/2020

Publicação Nº 2475208

PORTARIA Nº756/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) THAISE SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) THAISE SANTOS referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 28/02/2017 a serem gozadas no período de 13/01/2020 a 11/02/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº757/2020

Publicação Nº 2475213

PORTARIA Nº757/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIANA RAFAELA ALVES DE CARVALHO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JULIANA RAFAELA ALVES DE CARVALHO referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 a 12/04/2019 a serem gozadas no período de 05/03/2020 a 03/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº758/2020

Publicação Nº 2475214

PORTARIA Nº758/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSE ALTAIR DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o servidor JOSE ALTAIR DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014 a serem gozadas no período de 01/02/2020 a 20/01/2020, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº759/2020

Publicação Nº 2475220

PORTARIA Nº759/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARCIA RITA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora MARCIA RITA SILVA, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019 a serem gozadas no período de 01/02/2020 a 20/01/2020, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº760/2020

Publicação Nº 2475223

PORTARIA Nº760/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA ELIZA MARA MARCON.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ANA ELIZA MARA MARCON referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016 a serem gozadas no período de 11/03/2020 a 10/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº761/2020

Publicação Nº 2475224

PORTARIA Nº761/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DIEGO MARTINS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) DIEGO MARTINS referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 a serem gozadas no período de 10/02/2020 a 10/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº762/2020

Publicação Nº 2475225

PORTARIA Nº762/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOÃO CIRIO ALVES FERREIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JOÃO CIRIO ALVES FERREIRA referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 a serem gozadas no período de 07/02/2020 a 07/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº763/2020

Publicação Nº 2475226

PORTARIA Nº763/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JACÓ RAFAEL STEFANES DA SILVA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JACÓ RAFAEL STEFANES DA SILVA referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº764/2020

Publicação Nº 2475230

PORTARIA Nº764/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GRAZIELLI CRISTINA KEMER.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) GRAZIELLI CRISTINA KEMER referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020 a serem gozadas no período de 12/02/2020 a 12/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº765/2020

Publicação Nº 2475232

PORTARIA Nº765/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANES APARECIDA VENTURIN.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JANES APARECIDA VENTURIN referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019 a serem gozadas no período de 12/02/2020 a 12/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº766/2020

Publicação Nº 2475235

PORTARIA Nº766/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PATRICIA JAÇANA DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) PATRICIA JAÇANA DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 13/01/2020 a serem gozadas no período de 12/02/2020 a 12/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº767/2020

Publicação Nº 2475238

PORTARIA Nº767/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANE ALVES DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JANE ALVES DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº768/2020

Publicação Nº 2475244

PORTARIA Nº768/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUCIANE TEREZINHA BALDISSARELLI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) LUCIANE TEREZINHA BALDISSARELLI referente ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 08/02/2020 a serem gozadas no período de 17/02/2020 a 17/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº769/2020

Publicação Nº 2475247

PORTARIA Nº769/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIANE TORRI FURTADO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ELIANE TORRI FURTADO referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 28/02/2019 a serem gozadas no período de 18/03/2020 a 16/04/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº770/2020

Publicação Nº 2475250

PORTARIA Nº770/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LINDAMIR SCHEREIBER FERREIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) LINDAMIR SCHEREIBER FERREIRA referente ao período aquisitivo de 27/11/2016 a 26/11/2017 a serem gozadas no período de 11/02/2020 a 11/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº771/2020

Publicação Nº 2475253

PORTARIA Nº771/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA VELOSO MILANI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) CLAUDIA VELOSO MILANI referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 a serem gozadas no período de 11/02/2020 a 11/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº772/2020

Publicação Nº 2475255

PORTARIA Nº772/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MAURICIO DE CARVALHO BRAGA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) MAURICIO DE CARVALHO BRAGA referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2019 a serem gozadas no período de 26/02/2020 a 26/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº773/2020

Publicação Nº 2475257

PORTARIA Nº773/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVONETE DE LIMA TOTTI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) IVONETE DE LIMA TOTTI referente ao período aquisitivo de 29/03/2018 a 28/03/2019 a serem gozadas no período de 26/02/2020 a 26/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº774/2020

Publicação Nº 2475261

PORTARIA Nº774/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARISTELA APARECIDA CARMINATTI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) MARISTELA APARECIDA CARMINATTI referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020 a serem gozadas no período de 10/02/2020 a 10/03/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº775/2020

Publicação Nº 2475265

PORTARIA Nº 775/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) CARLA DENISE GARBIN.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora CARLA DENISE GARBIN, referente à FGR – III correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/02/2019 a 01/02/2020 (12 meses), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº776/2020

Publicação Nº 2475267

PORTARIA Nº 776/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) ADENILSO TONHOLI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, ao servidor ADENILSO TONHOLI, referente à FGR – III correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/02/2019 a 01/02/2020 (12 meses), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº777/2020

Publicação Nº 2475268

PORTARIA Nº 777/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) FERMINO FRANCISCO DE MATOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, ao servidor FERMINO FRANCISCO DE MATOS, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/02/2019 a 01/02/2020 (12 meses), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº778/2020

Publicação Nº 2475276

PORTARIA Nº 778/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) CLARICE APARECIDA FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora CLARICE APARECIDA FAGUNDES, referente à GFDE – licitação e pregão eletrônico correspondente a 10% (dez por cento), no período de 04/02/2019 a 03/02/2020 (12 meses), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº779/2020

Publicação Nº 2475281

PORTARIA Nº 779/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE JUNHO DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora VIVIANE JUNHO DE OLIVEIRA, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/02/2019 a 01/02/2020 (12 meses), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº780/2020

Publicação Nº 2475289

PORTARIA Nº780/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) JUSCELENE DE FATIMA ANTUNES FAGUNDES FIORIN.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora JUSCELENE DE FATIMA ANTUNES FAGUNDES referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 03/02/2020 a 02/05/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº781/2020

Publicação Nº 2475292

PORTARIA Nº781/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) VALTER MARCELO SCOLARO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor VALTER MARCELO SCOLARO referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 03/02/2020 a 02/05/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº782/2020

Publicação Nº 2475295

PORTARIA Nº782/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) CLEONICE DE OLIVEIRA FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora CLEONICE DE OLIVEIRA FAGUNDES O referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 03/02/2020 a 02/05/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº783/2020

Publicação Nº 2475302

PORTARIA Nº783/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) NEUSA SALETE PASQUALI VALDUGA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora NEUSA SALETE PASQUALI VALDUGA referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 03/03/2020 a 31/05/2020.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº784/2020

Publicação Nº 2475304

PORTARIA Nº784/2020 de 27/02/2020
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA LEONICE LIMA LOVATO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos a servidora LEONICE LIMA LOVATO pelo período de 10/02/20 até a data limite de 09/02/22.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº785/2020

Publicação Nº 2475308

PORTARIA Nº785/2020 de 27/02/2020
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA MARIA ZELIA DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos a servidora MARIA ZELIA DE SOUZA pelo período de 03/02/20 até a data limite de 02/02/22.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº786/2020

Publicação Nº 2475310

PORTARIA Nº 786/2020 de 27/02/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARISTELA MENEGUZZO DE ANDRADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Reduza a carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanal temporária, da servidora MARISTELA MENEGUZZO DE ANDRADE, no cargo de professor.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº787/2020

Publicação Nº 2475312

PORTARIA Nº 787/2020 DE 27/02/2020

ALTERA CARGA HORÁRIA SEMANAL DA SERVIDORA QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Alterar para 20 horas a carga horária semanal do servidor JOÃO CARLOS SILVA AROMI, Professor, a partir da data de 03/02/2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº788/2020

Publicação Nº 2475316

PORTARIA Nº 788/2020 DE 27/02/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA DOS SANTOS DELFES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) MARIA DOS SANTOS DELFES pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº789/2020

Publicação Nº 2475321

PORTARIA Nº 789/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA ROSA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) ANA PAULA ROSA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº790/2020

Publicação Nº 2475333

PORTARIA Nº790/2020 de 27/02/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR MARCOS RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MARCOS RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Conclusão do Ensino Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº791/2020

Publicação Nº 2475342

PORTARIA Nº791/2020 de 27/02/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA ROSEMERI DAS GRAÇAS CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ROSEMERI DAS GRAÇAS CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Conclusão do Ensino Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº792/2020

Publicação Nº 2475346

PORTARIA Nº792/2020 de 27/02/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR DIEGO MARTINS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor DIEGO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Conclusão do Ensino Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº793/2020

Publicação Nº 2475357

PORTARIA Nº 793/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA MARINES CECHIN ROTINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora MARINES CECHIN ROTINI no período de 28/01/2020 a 26/05/2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº794/2020

Publicação Nº 2475364

PORTARIA Nº 794/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA EVELIZE ADRIELI DE OLIVEIRA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora EVELIZE ADRIELI DE OLIVEIRA MACHADO no período de 03/02/2020 a 01/06/2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº795/2020

Publicação Nº 2475369

PORTARIA Nº 795/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA MARYANE CONCEIÇÃO PEDROSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora MARYANE CONCEIÇÃO PEDROSO no período de 09/01/2020 a 07/05/2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº796/2020

Publicação Nº 2475374

PORTARIA Nº 796/2020 DE 27/02/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA DEISE ALEXSANDRE DIAS MIRANDA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) DEISE ALEXSANDRE DIAS MIRANDA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2020.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº799/2020

Publicação Nº 2475377

PORTARIA Nº799/2020 de 18/02/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor CLAUDEMIR DOS SANTOS, portadora da CNH nº 02932924699, categoria AD, ocupante do cargo de Gerente Executivo, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº807/2020

Publicação Nº 2475378

PORTARIA Nº807/2020 de 02/03/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) RODRIGO DIAS LOPES PANTOJA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) RODRIGO DIAS LOPES PANTOJA do cargo de Secretario Escolar. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 02 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº808/2020

Publicação Nº 2475383

PORTARIA Nº808/2020 de 02/03/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) LAUDICEIA BERNARDI GEWEHR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) LAUDICEIA BERNARDI GEWEHR do cargo de Professor Regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 02 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº810/2020

Publicação Nº 2475384

PORTARIA Nº 810/2020 de 03/03/2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA Nº 1.338/2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, COM O FIM ESPECÍFICO DE SELECIONAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO REGIME DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.089/2018.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a Comissão de Seleção e Julgamento como órgão colegiado destinado a selecionar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.089/2018, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão Permanente de Seleção das parcerias com as organizações da sociedade civil:

- Marilei de Fátima Machado: Presidente
- Ana Paula Santos: Secretária
- Franciele Corrêa Miguel: Membro
- Kerlly Juciane Walter: Suplente

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção e Julgamento:

1. Processar e julgar os chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto 8.089/2018, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.
 2. Emitir parecer técnico pronunciando-se, conforme Art. 35 inciso V da Lei nº 13.019/2014, de forma expressa a respeito:
 - a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
 - c) da viabilidade de sua execução;
 - d) da verificação do cronograma de desembolso;
 - e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - g) da designação do gestor da parceria;
 - h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- Art. 3º Esta Portaria substitui a portaria n.º 1.338/2019, passando a assumir todos os processos iniciados pelas mesmas.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 03 de março de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº811/2020

Publicação Nº 2475385

PORTARIA Nº 811/2020 de 03/03/2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA Nº 1996/2019, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.089/2018.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública; e
Considerando o Decreto Municipal nº 8.089/2018, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias com as organizações da sociedade civil.

- Marta Ramos: Presidente
- Ednilson Patrick Moresco: Secretário
- Laís da Silva Lesse: Membro
- Carla Tolomeotti de Moura Silva: Suplente

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme regime da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto 8.089/2018.

Art. 3º Esta Portaria substitui a portaria 1.996/2019, passando a assumir todos os processos iniciados pelas mesmas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 03 de março de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº814/2020

Publicação Nº 2474779

PORTARIA Nº814/2020 de 04/03/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor CLODOALDO DO NASCIMENTO, portadora da CNH nº06180161721, categoria B, ocupante do cargo de Gari, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 20/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº815/2020

Publicação Nº 2474783

PORTARIA Nº815/2020 de 04/03/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor Eliton Marcio Zanoni, portadora da CNH nº047.47692202, categoria AB, ocupante do cargo de Professor regente, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 11/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº816/2020

Publicação Nº 2474786

PORTARIA Nº816/2020 de 04/03/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor Ricardo Ferreira da Silva, portadora da CNH nº03405978620, categoria B, ocupante do cargo de Gerente Executivo, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº817/2020

Publicação Nº 2474790

PORTARIA Nº817/2020 de 04/03/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor Daniel da Silva, portadora da CNH nº06128318500, categoria AB, ocupante do cargo de Professor, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº818/2020

Publicação Nº 2474794

PORTARIA Nº818/2020 de 04/03/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora Gleice Aparecida Dos Santos, portadora da CNH nº03938931053, categoria AB, ocupante do cargo de Psicólogo, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº819/2020

Publicação Nº 2474798

PORTARIA Nº819/20 de 05/03/2020
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR CARLOS ALBERTO ROSSI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) CARLOS ALBERTO ROSSI do cargo de Operador de Maquinas. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº820/2020

Publicação Nº 2474801

PORTARIA Nº820/2020 de 05/02/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) MAISA CRISTINA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) MAISA CRISTINA ANTUNES do cargo de Auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 05 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº821/2020

Publicação Nº 2474803

PORTARIA Nº821/20 de 09/03/2020
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA DANIELI ALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por termino de contrato a servidor (a) DANIELI ALVES do cargo de Professor regente. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 09 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº831/2020

Publicação Nº 2474806

PORTARIA Nº831/2020 de 13/03/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora Andreia Josefina de Barba Moraes, portadora da CNH nº04918172930, categoria AB, ocupante do cargo de Subsecretaria, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 13 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº832/2020

Publicação Nº 2474809

PORTARIA Nº832/2020 de 13/03/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora SUELI MARIA REDANTE, portadora da CNH nº05852746783, categoria AB, ocupante do cargo de PROFESSOR REGENTE, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 11/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº833/2020

Publicação Nº 2474811

PORTARIA Nº833/2020 de 13/03/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor Fernando Buzzi Junior, portadora da CNH nº05153235640, categoria AB, ocupante do cargo de Assessor de Assistência Social, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
13 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - CAMPOS NOVOS**PORTARIA 69/2020**

Publicação Nº 2474398

PORTARIA SAMAE CNO 069/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

NOMEAR, por Concurso Público, na forma do art. 7º, do capítulo III, da Lei Complementar nº 12/2011 de 14 de dezembro de 2011, CARLOS EDUARDO DA SILVA FAGUNDES, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE E.T.A./E.T.E., Padrão 7, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

Canelinha

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 001.PMC.2020

Publicação Nº 2473742

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 001/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

OBJETO: –o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

VALOR: R\$ 407.844,00 (Quatrocentos e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 002.PMC.2020

Publicação Nº 2473750

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 002/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: PANIFICADORA VALVERDE LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo a Lei nº 11.947/2009 a Resolução CD/FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

VALOR: R\$. 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 003.PMC.2020

Publicação Nº 2473752

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 003/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo a Lei nº 11.947/2009 a Resolução CD/FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

VALOR: R\$. 65.292,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 004.PMC.2020

Publicação Nº 2473753

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 004/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo a Lei nº 11.947/2009 a

Resolução CD/FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

VALOR: R\$. 101.695,60 (cento e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 005.PMC.2020

Publicação Nº 2473760

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 005/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: PR COMERCIO ATACADISTA EIREL

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo a Lei nº 11.947/2009 a Resolução CD/FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

VALOR: R\$ 397,20 (trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 006.PMC.2020

Publicação Nº 2473765

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 006/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo a Lei nº 11.947/2009 a Resolução CD/FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

VALOR: R\$. 52.510,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 007.PMC.2020

Publicação Nº 2473768

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 007/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo a Lei nº 11.947/2009 a Resolução CD/FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

VALOR: R\$. 1.365,00 (mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 010.PMC.2020

Publicação Nº 2473769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 010/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA:
OBJETO: prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA.
VALOR: R\$ 7.731,00 (Sete mil setecentos e trinta e um reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 011.PMC.2020

Publicação Nº 2473771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 011/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: ANA CLAUDIA ORSI ARDNT
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Manoel Aragão, s/nº, Bairro Cobre, nesta cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, parte térrea do prédio, com área de aproximadamente 190,00 m2.
VALOR: 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 012.PMC.2020

Publicação Nº 2473772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 012/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: MARIA NELI DA SILVA JACINTO
OBJETO: Locação de 01 galpão de alvenaria com área total de 250m2, de propriedade de Maria Neli da Silva Jacinto, situado na Rua Vereador Otaviano Ângelo Darosci, nº94, Bairro Moura, Canelinha SC. O imóvel destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da secretaria de obras e serviços.
VALOR: 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 013.PMC.2020

Publicação Nº 2473774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 013/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de tecnologia da informação e software de gestão educacional para o setor público, para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Canelinha SC.
VALOR: R\$ 5.150,00 (Cinco mil e cento e cinquenta reais).

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 015.PMC.2020

Publicação Nº 2473775

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 016/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP

OBJETO: A aquisição parcelada, conforme necessidade, de cestas básica, para manter o programa de atenção às famílias carentes cadastradas nos programas sociais do Município de Canelinha - SC; de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

VALOR: R\$. 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 016.PMC.2020

Publicação Nº 2473779

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 016/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP

OBJETO: A aquisição parcelada, conforme necessidade, de cestas básica, para manter o programa de atenção às famílias carentes cadastradas nos programas sociais do Município de Canelinha - SC; de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

VALOR: R\$. 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 017.PMC.2020

Publicação Nº 2473780

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 017/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: PANIFICADORA VALVERDE LTDA.

OBJETO: A aquisição parcelada, conforme necessidade de gêneros alimentícios lanches para operacionalização dos programas e projetos realizados pelo CRAS do Fundo Municipal de Assistência Social e da Cidadania de Canelinha SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

VALOR: R\$. 21.267,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 018.PMC.2020

Publicação Nº 2473811

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 018/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA ME

OBJETO: A aquisição parcelada, conforme necessidade de gêneros alimentícios para operacionalização dos programas e projetos realizados pelo CRAS do Fundo Municipal de Assistência Social e da Cidadania de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

VALOR: R\$. 24.580,55 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 019.PMC.2020

Publicação Nº 2473814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 019/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: KIKO COMERCIO DE GÁS LTDA EPP.
OBJETO: aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e produtos de cama e banho para creches, escolas departamento de cultura e cme do município de canelinha
VALOR: R\$.8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 020.PMC.2020

Publicação Nº 2473816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 020/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e produtos de cama e banho para creches , escolas departamento de cultura e cme do município de canelinha.
VALOR: R\$ 4.769,21 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 021.PMC.2020

Publicação Nº 2473817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 021/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e produtos de cama e banho para creches , escolas departamento de cultura e cme do município de canelinha.
VALOR: R\$. 4.519,20 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 022.PMC.2020

Publicação Nº 2473818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 022/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: QUIMOSSI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e produtos de cama e banho para creches, escolas departamento de cultura e cme do município de canelinha.
VALOR: R\$. 4.355,30 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 023.PMC.2020

Publicação Nº 2473821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 023/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA ME.
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e produtos de cama e banho para creches, escolas departamento de cultura e cme do município de canelinha.
VALOR: R\$. 1.527,42 (hum mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 024.PMC.2020

Publicação Nº 2473824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 024/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e produtos de cama e banho para creches, escolas departamento de cultura e cme do município de canelinha.
VALOR: R\$. 4.168,00 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 025.FMS.2020

Publicação Nº 2474829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 025/FMS/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente pregão tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalar visando atender a demanda de consumo das unidades básicas de saúde do município de canelinha SC; de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
VALOR: R\$ 2.369,04 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

Canelinha/SC, 12 de maio de 2020.
Vera Lúcia de Jesus
Secretária

EXTRATO CONTRATO 025.PMC.2020

Publicação Nº 2473827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 025/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: REBELO GAS E ÁGUA LTDA
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e produtos de cama e banho para creches, escolas departamento de cultura e cme do município de canelinha.
VALOR: R\$. 8.658,46 (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 026.PMC.2020

Publicação Nº 2473830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 026/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: HILEON CESAR SUCATELLI
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e produtos de cama e banho para creches, escolas departamento de cultura e cme do município de canelinha.
VALOR: R\$. 6.751,66 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 027.PMC.2020

Publicação Nº 2473832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 027/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: VILSON MERCOLINO DA CUNHA – EPP
OBJETO: A contratação de horas de serviços mecânicos, torno, solda e serviços elétricos, com o fornecimento de peças conforme a necessidade, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Canelinha.
VALOR: R\$. 17.110,00 (dezesete mil, cento e dez reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 028.PMC.2020

Publicação Nº 2473833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 028/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: TECNOMAC COMERCIO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP
OBJETO: A contratação de horas de serviços mecânicos, torno, solda e serviços elétricos, com o fornecimento de peças conforme a necessidade, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Canelinha.
VALOR: R\$. 58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 029.PMC.2020

Publicação Nº 2473835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 029/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: ANTONIO ZANCANARO ME
OBJETOO: Contratação de horas de serviços mecânicos, torno, solda e serviços elétricos, com o fornecimento de peças conforme a necessidade, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Canelinha.
VALOR: R\$. 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 030.PMC.2020

Publicação Nº 2473837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 030/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: ANTONIO ZANCANARO ME
OBJETOO: Contratação de horas de serviços mecânicos, torno, solda e serviços elétricos, com o fornecimento de peças conforme a necessidade, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Canelinha.
VALOR: R\$. 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 031.PMC.2020

Publicação Nº 2473856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 031/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: AUTO ELETRICA CANELINHA EIRELI - ANSELMO NUNES TEIXEIRA - 54201764915
OBJETOO: Contratação de horas de serviços mecânicos, torno, solda e serviços elétricos, com o fornecimento de peças conforme a necessidade, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Canelinha.
VALOR: R\$. 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 032.PMC.2020

Publicação Nº 2473857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 032/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETOO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais.
VALOR: R\$ 10.436,76 (Dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 033.PMC.2020

Publicação Nº 2473860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 033/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
OBJETOO: A aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, conforme necessidade, para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Canelinha SC.
VALOR: R\$. 304,80 (trezentos e quatro reais e oitenta centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 034.PMC.2020

Publicação Nº 2473861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 034/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA ME
OBJETO: A aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, conforme necessidade, para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Canelinha SC.
VALOR: R\$. 9.681,76 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 035.PMC.2020

Publicação Nº 2473867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 035/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: QUIMOSSI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: A aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, conforme necessidade, para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Canelinha SC.
VALOR: R\$. 2.612,15 (dois mil, seiscentos e doze reais e quinze centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 036.PMC.2020

Publicação Nº 2473868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 036/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: CLAUDEMIR SIMÃO MOLINARI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender os alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Canelinha/SC, para o 1º Semestre de 2020, com recursos do FNDE.
VALOR: R\$. 13.095,00 (treze mil, noventa e cinco reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 037.PMC.2020

Publicação Nº 2473870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 37/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: TEREZINHA MANERICHI BATISTA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender os alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Canelinha/SC, para o 1º Semestre de 2019, com recursos do FNDE.
VALOR: R\$. 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 038.PMC.2020

Publicação Nº 2473874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 038/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: SR. TIAGO DE ABREU E CARINA DE FREITAS
OBJETO: ,à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender os alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Canelinha/SC, para o 1º Semestre de 2020, com recursos do FNDE..
VALOR: R\$ 7.179,00 (Sete mil, cento e setenta e nove reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler
Prefeito**EXTRATO CONTRATO 039.PMC.2020**

Publicação Nº 2473880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 039/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DO LAGOS SUL CATARINENSE
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender os alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Canelinha/SC, para o 1º Semestre de 2020, com recursos do FNDE..
VALOR: R\$ 15.023,00 (quinze mil, vinte e três reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler
Prefeito**EXTRATO CONTRATO 040.PMC.2020**

Publicação Nº 2473881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 040/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: JOÃO VERDURAS PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender os alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Canelinha/SC, para o 1º Semestre de 2020, com recursos do FNDE..
VALOR: R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler
Prefeito**EXTRATO CONTRATO 041.PMC.2020**

Publicação Nº 2473882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 041/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção mensal em equipamentos de TI para prevenir problemas e manutenção corretiva de equipamentos que apresentarem defeitos.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 042.PMC.2020

Publicação Nº 2473905

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 042/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: GABRIEL FELTES ALVES

OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a custear despesa com aula de Xadrez, no período de 10 meses, para as crianças carentes do município, a ser ministrada no Centro Cultura de Canelinha.

VALOR: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 043.PMC.2020

Publicação Nº 2473910

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 043/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: DIJANE GRIMM

OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a custear despesa com Instrutor para aula de Artesanato, com carga horária de 24 horas mensais durante 8 (oito) meses, a ser ministrada no Centro Cultural de Canelinha.

VALOR: R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte Reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 044.PMC.2020

Publicação Nº 2473911

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 044/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: DOB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção sob demanda, para atender as necessidades de eventos realizados pela direção de cultura da secretaria de educação, cultura e esportes do município de Canelinha SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital VALOR: R\$. 16.766,31 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 046.PMC.2020

Publicação Nº 2473912

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 046/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: ADRIANO VARELA.

OBJETO: presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para serviços de conserto de pneus e lavagem dos veículos, máquinas e ônibus das Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Canelinha.

VALOR: R\$. 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 047.PMC.2020

Publicação Nº 2473913

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 047/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: AMAURI DO NASCIMENTO LDI ME.

OBJETO: presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para serviços de conserto de pneus e lavação dos veículos, máquinas e ônibus das Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Canelinha.

VALOR: R\$. 8.605,00 (oito mil, seiscentos e cinco reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 048.PMC.2020

Publicação Nº 2473916

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 048/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: LAVAÇÃO AMORIM LTDA - ME.

OBJETO: presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para serviços de conserto de pneus e lavação dos veículos, máquinas e ônibus das Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Canelinha.

VALOR: R\$. 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 049.PMC.2020

Publicação Nº 2473918

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 049/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: JMK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção sob demanda, para entender as necessidades de eventos realizados pela direção de cultura da secretaria de educação, cultura e esportes do município de Canelinha SC

VALOR: R\$. 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 050.PMC.2020

Publicação Nº 2473921

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 050/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: HILEON CESAR SUCATELLI.

OBJETO: A aquisição de medicamentos visando atender a demanda do componente básico da assistência farmacêutica do município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

VALOR: R\$. 1.871,70 (hum mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 051.PMC.2020

Publicação Nº 2473922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 051/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA ME.
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e produtos de cama e banho para creches, escolas departamento de cultura e cme do município de canelinha
VALOR: R\$ 1.496,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 052.PMC.2020

Publicação Nº 2473925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 052/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e produtos de cama e banho para creches, escolas departamento de cultura e cme do município de canelinha
VALOR: R\$. 1.532,00 (hum mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 053.PMC.2020

Publicação Nº 2473926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 053/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS.
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e produtos de cama e banho para creches, escolas departamento de cultura e cme do município de canelinha
VALOR: R\$. 2.755,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 054.PMC.2020

Publicação Nº 2473927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 054/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS.
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e produtos de cama e banho para creches, escolas departamento de cultura e cme do município de canelinha
VALOR: R\$. 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 055.PMC.2020

Publicação Nº 2473929

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 055/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: A construção de uma Pista No Parque Municipal, Avenida Joaquim José de Santana, no Bairro Cetro, com uma área de 1.380,55 m², com os parâmetros constantes nos projetos, que fazem parte do presente processos licitatórios. O objeto abrange contratação de mão de obra e fornecimento de materiais, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital.

VALOR: R\$. 105.702,63. (Centro e cinco mil, setecentos e dois reais e sessenta e três centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 056.PMC.2020

Publicação Nº 2473930

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 056/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a construção da Escola e Educação Básica na Rua Cantório Florentino da Silva, no Bairro Centro, com área construída de 524,26 m², com os projetos complementares, que fazem parte do presente processo licitatório. O objeto abrange contratação de mão de obra e fornecimento de materiais, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital.

VALOR: R\$. 397.949,40 (Trezentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos.)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 057.PMC.2020

Publicação Nº 2473945

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 057/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material, para drenagem, terraplenagem, pavimentação, passeios e sinalização, da Rua Verônica Wechrmeister, bairro Cobre, Canelinha SC, trecho est. 0 a est. 27+7,27, em lajotas sextavadas de concreto, com 25x25x08 cm de espessura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital.

VALOR: R\$. 475.427,12 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.

Moacir Montibeler

Prefeito

EXTRATO CONTRATO 058.PMC.2020

Publicação Nº 2473951

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

EXTRATO CONTRATO nº 058/PMC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATADO: GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto, prestação de Serviços de Engenharia para a Conferência e georreferenciamento das plantas cartográficas existentes desenho do mapa viário do Município representando a planta genérica de valores PGV.

VALOR: R\$. 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais).

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 059.PMC.2020

Publicação Nº 2473952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 059/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: INOVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA.
OBJETO: a aquisição de materiais de expediente para as Creches e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Canelinha SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
VALOR: R\$. 14.147,70 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 060.PMC.2020

Publicação Nº 2473952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 060/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA..
OBJETO: a aquisição de materiais de expediente para as Creches e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Canelinha SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
VALOR: R\$. 11.413,55 (onze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 061.PMC.2020

Publicação Nº 2473961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 061/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS – EIRELI.
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha para a manutenção secretarias do município de canelinha - assistência social e cidadania; agricultura e meio ambiente
VALOR: R\$. 1.879,90 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 062.PMC.2020

Publicação Nº 2473962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 062/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA..
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha para a manutenção secretarias do município de canelinha - assistência social e cidadania; agricultura e meio ambiente
VALOR: R\$. 977,70 (novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 063.PMC.2020

Publicação Nº 2473965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 063/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA ME.
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha para a manutenção secretarias do município de canelinha - assistência social e cidadania; agricultura e meio ambiente
VALOR: R\$. 2.829,27 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 064.PMC.2020

Publicação Nº 2473965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 064/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha para a manutenção secretarias do município de canelinha - assistência social e cidadania; agricultura e meio ambiente
VALOR: R\$. 519.01 (quinhentos e dezenove reais e um centavo)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 065.PMC.2020

Publicação Nº 2473969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 065/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: QUIMOSSI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Aquisição materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha para a manutenção secretarias do município de canelinha - assistência social e cidadania; agricultura e meio ambiente
VALOR: R\$. 574,25 (Quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Canelinha/SC, 29 de abril de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 068.PMC.2020

Publicação Nº 2474728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 068/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR (CONVÊNIO 002/2019), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

VALOR: R\$ 5.320,80 (Cinco mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos)

Canelinha/SC, 12 de Maio de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 069.PMC.2020

Publicação Nº 2474732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 069/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA ME
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR (CONVÊNIO 002/2019), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital
VALOR: R\$ 2.998,34 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos.)

Canelinha/SC, 12 de Maio de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 070.PMC.2020

Publicação Nº 2474736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 070/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR (CONVÊNIO 002/2019), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital
VALOR: R\$ 2.297,20 (Dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos.)

Canelinha/SC, 12 de Maio de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 071.PMC.2020

Publicação Nº 2474738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 071/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR (CONVÊNIO 002/2019), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital
VALOR: R\$ 291,65 (Duzentos e noventa e um reais e sessenta cinco centavos)

Canelinha/SC, 12 de Maio de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 072.PMC.2020

Publicação Nº 2474739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 072/PMC/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: ROSAR ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR (CONVÊNIO

002/2019), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital
VALOR: R\$ 7.935,00 (Sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Canelinha/SC, 12 de Maio de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 066/PMC/2020 – 024/FMS/2020 - 019/FHMC/2020 - 011/SEMAIS/2020

Publicação Nº 2474680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 066/PMC/2020 – 024/FMS/2020 - 019/FHMC/2020 - 011/SEMAIS/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimateção de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:
VALOR: R\$ 88.645,86 (Oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta seis centavos)

Canelinha/SC, 12 de maio de 2020.
Moacir Montibeler
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 065/PMC/2020

Publicação Nº 2474875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 065/PMC/2020

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa para serviços de lavagem de veículo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 26 de maio de 2020, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 12 de maio de 2020. Maria Bernardete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

Canoinhas

PREFEITURA

DECRETO Nº 105/2020

Publicação Nº 2475243

DECRETO Nº 105/2020

"ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS DROGARIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO Nº. 030/2020 que dispõe sobre a regulamentação do sistema de plantão das drogarias do Município de Canoinhas;

CONSIDERANDO as solicitações realizadas pelos proprietários das drogarias;

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº. 030/2020 prevê que o Município de Canoinhas publicará a escala do Plantão das Drogarias em seu site e disponibilizará aos serviços de urgência e emergência, resolve:

DECRETA

Art. 1º - A escala de Drogarias de plantão de 20 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2020, será estabelecida conforme o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 092/2020.

Canoinhas/SC, 12 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

ANEXO I

ESCALA DO PLANTÃO DAS DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Elaboração: Sorteio realizado no dia 13/12/2019, em reunião convocada pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde

Período de Referência: 20/12/2019 a 20/12/2020

Horário de Atendimento: das 24H00 às 06H00 do dia subsequente de segunda a sábado, domingos e feriados.

	MÊS	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE CELULAR/COMERCIAL
1	20/12/2019 a 19/01/2020	Farmácia Drogeria Ultra - Popular	R. Major Vieira, 388	COML: 3622 – 4098 Cel: (47) 9 9570 6069
2	20/01/2020 a 19/02/2020	Farmácia MFA Ltda – Maurilio Almeida	R. Caetano Costa, 1016	COML: 3622 – 5161 Cel. (47) 9 9655 5172
3	20/02/2020 a 26/02/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Francisco de Paula Pereira)	R. Francisco de Paula Pereira, 494	COML: 3624 – 1565 Cel: (47) 9 8816 5430
4	27/02/2020 a 04/03/2020	Farmácia Sandro Luiz Trevisani	R. Vidal Ramos, 837	COML: 3622 – 2608 Cel: (47) 9 9656 0087
5	05/03/2020 a 11/03/2020	Farmácia Serviço Social da Indústria - SESI	R. Francisco de Paula Pereira, 507	COML: 3622 – 4602 Cel: (47) 9 9952 7544
6	12/03/2020 a 18/03/2020	Farmácia e Drogeria Nissei	R. Major Vieira, 555	COML: 4004 – 4041 Cel. (47) 9 8828 0616
7	19/03/2020 a 25/03/2020	Farmácia e Drogeria Thatifarma Ltda.	R. Major Vieira, 167	COML: 3624 – 2879 Cel: (47) 9 9906 6866
8	26/03/2020 a 01/04/2020	Farmácia Luciane Paula Steilen Gallotti Cia Ltda.	R. Getulio Vargas, 726	COML: 3622 – 2121 Cel. (47) 9 8482 1248
9	02/04/2020 a 08/04//2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Major Vieira)	R. Major Vieira, 450	COML: 3622 – 8279
10	09/04/2020 a 15/04/2020	Farmácia Preço Baixo de Canoinhas	R. Major Vieira, 505	COML: 3622 – 5524 Cel. (47) 9 8401 6384

11	16/04/2020 a 22/04/2020	Farmácia São João	R. Vidal Ramos, 404	Celular: 47 9 9634 1282
1	23/04/2020 a 29/04/2020	Farmácia Drogaria Ultra-Popular	R. Major Vieira, 388	COML: 3622 – 4098 Cel: (47) 9 9570 6069
2	30/04/2020 a 06/05/2020	Farmácia MFA Ltda – Maurilio Almeida.	R. Caetano Costa, 1016	COML: 3622 – 5161 Cel. (47) 9 9655 5172
3	7/05/2020 a 13/05/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Francisco de Paula Pereira)	R. Francisco de Paula Pereira, 494	COML: 3624 – 1565 Cel: (47) 9 8816 5430
4	14/05/2020 a 20/05/2020	Farmácia Sandro Luiz Trevisani	R. Vidal Ramos, 837	COML: 3622 – 2608 Cel: (47) 9 9656 0087
5	21/05/2020 a 27/05/2020	Farmácia Serviço Social da Indústria - SESI	R. Francisco de Paula Pereira, 507	COML: 3622 – 4602 Cel: (47) 9 9952 7544
6	28/05/2020 a 03/06/2020	Farmácia e Drogaria Nissei	R. Major Vieira, 555	COML: 4004 – 4041 Cel. (47) 9 8828 0616
7	04/06/2020 a 10/06/2020	Farmácia e Drogaria Canoinhas	R. Getulio Vargas, 726	COML: 3622 – 2121 98498-5542
8	11/06/2020 a 17/06/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Major Vieira)	R. Major Vieira, 450	COML: 3622 – 8279
9	18/06/2020 a 24/06/2020	Farmácia Preço Baixo de Canoinhas	R. Major Vieira, 505	COML: 3622 – 5524 Cel. (47) 9 8401 6384
10	25/06/2020 a 01/07/2020	Farmácia São João	R. Vidal Ramos, 404	Celular: 47 9 9634 1282
11	02/07/2020 a 08/07/2020	Farmácia e Drogaria Vital	R. Francisco de Paula Pereira, 564	COML: 3622-3799 47 99686 3012 47 9 9266 9448
1	09/07/2020 a 15/07/2020	Farmácia Drogaria Ultra - Popular	R. Major Vieira, 388	COML: 3622 – 4098 Cel: (47) 9 9570 6069
2	16/07/2020 a 22/07/2020	Farmácia MFA Ltda – Maurilio Almeida	R. Caetano Costa, 1016	COML: 3622 – 5161 Cel. (47) 9 9655 5172
3	23/07/2020 a 29/07/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Francisco de Paula Pereira)	R. Francisco de Paula Pereira, 494	COML: 3624 – 1565 Cel: (47) 9 8816 5430
4	30/07/2020 a 05/08/2020	Farmácia Sandro Luiz Trevisani	R. Vidal Ramos, 837	COML: 3622 – 2608 Cel: (47) 9 9656 0087
5	06/08/2020 a 12/08/2020	Farmácia Serviço Social da Indústria - SESI	R. Francisco de Paula Pereira, 507	COML: 3622 – 4602 Cel: (47) 9 9952 7544
6	13/08/2020 a 19/08/2020	Farmácia e Drogaria Nissei	R. Major Vieira, 555	COML: 4004 - 4041
7	20/08/2020 a 26/08/2020	Farmácia e Drogaria Canoinhas	R. Getulio Vargas, 726	COML: 3622 – 2121 98498-5542
8	27/08/2020 a 02/09/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Major Vieira)	R. Major Vieira, 450	COML: 3622 – 8279
9	03/09/2020 a 09/09/2020	Farmácia Preço Baixo de Canoinhas	R. Major Vieira, 505	COML: 3622 – 5524 Cel. (47) 9 8401 6384
10	10/09/2020 a 16/09/2020	Farmácia São João	R. Vidal Ramos, 404	Celular: 47 9 9634 1282
11	17/09/2020 a 23/09/2020	Farmácia e Drogaria Vital	R. Francisco de Paula Pereira, 564	COML: 3622-3799 47 99686 3012 47 9 9266 9448
1	24/09/2020 a 30/09/2020	Farmácia Drogaria Ultra-Popular	R. Major Vieira, 388	COML: 3622 – 4098 Cel: (47) 9 9570 6069
2	01/10/2020 a 07/10/2020	Farmácia MFA Ltda – Maurilio Almeida.	R. Caetano Costa, 1016	COML: 3622 – 5161 Cel. (47) 9 9655 5172
3	08/10/2020 a 14/10/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Francisco de Paula Pereira)	R. Francisco de Paula Pereira, 494	COML: 3624 – 1565 Cel: (47) 9 8816 5430
4	15/10/2020 a 21/10/2020	Farmácia Sandro Luiz Trevisani	R. Vidal Ramos, 837	COML: 3622 – 2608 Cel: (47) 9 9656 0087
5	22/10/2020 a 28/10/2020	Farmácia Serviço Social da Indústria - SESI	R. Francisco de Paula Pereira, 507	COML: 3622 – 4602 Cel: (47) 9 9952 7544
6	29/10/2020 a 04/11/2020	Farmácia e Drogaria Nissei	R. Major Vieira, 555	COML: 4004 - 4041
7	05/11/2020 a 11/11/2020	Farmácia e Drogaria Canoinhas	R. Getulio Vargas, 726	COML: 3622 – 2121 98498-5542
8	12/11/2020 a 18/11/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Major Vieira)	R. Major Vieira, 450	COML: 3622 – 8279
9	19/11/2020 a 25/11/2020	Farmácia Preço Baixo de Canoinhas	R. Major Vieira, 505	COML: 3622 – 5524 Cel. (47) 9 8401 6384
10	26/11/2020 a 02/12/2020	Farmácia São João	R. Vidal Ramos, 404	Celular: 47 9 9634 1282

11	03/12/2020 a 09/12/2020	Farmácia e Drogaria Vital	R. Francisco de Paula Pereira, 564	COML: 3622-3799 47 99686 3012 47 9 9266 9448
1	10/12/2020 a 16/12//2020	Farmácia Drogaria Ultra-Popular	R. Major Vieira, 388	COML: 3622 – 4098 Cel: (47) 9 9570 6069
2	17/12/2020 a 20/12/2020	Farmácia MFA Ltda – Maurilio Almeida.	R. Caetano Costa, 1016	COML: 3622 – 5161 Cel. (47) 9 9655 5172

Data atualização: 12/05/2020.

ANEXO II – DEFINIÇÃO DA ÁREA CENTRAL PARA FINS ESTABELECIDOS NESTE DECRETO

Para os fins estabelecidos neste Decreto, ficam obrigadas a participar da escala de rodízio de plantão, a ser elaborada mediante sorteio, as Farmácias e Drogarias localizadas nas seguintes áreas:

- Rua Marechal Floriano: da esquina com a Rua Major Vieira até a esquina com a Rua Paul Harris;
- Rua Barão do Rio Branco: da esquina com a Rua Duque de Caxias até a esquina com a Rua Neri Waltrick;
- Rua Caetano Costa: da esquina com a Rua Coronel Albuquerque até a esquina com a Rua Neri Waltrick;
- Rua Senador Felipe Schmidt: da esquina com a Rua Coronel Albuquerque até a esquina com a Rua Neri Waltrick;
- Rua Getúlio Vargas: da esquina com a Rua Coronel Albuquerque até a esquina com a Rua Paul Harris;
- Rua Eugênio de Souza: da esquina com a Rua Coronel Albuquerque até a esquina com a Rua Francisco de Paula Pereira;
- Rua Coronel Albuquerque: da esquina com a Rua Barão do Rio Branco até a esquina com a Rua Eugênio de Souza;
- Rua Vidal Ramos: da esquina com a Rua Barão do Rio Branco até a esquina com a Rua Eugênio de Souza;
- Rua Major Vieira: da esquina com a Rua Barão do Rio Branco até a esquina com a Rua Eugênio de Souza;
- Rua Francisco de Paula Pereira: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Eugênio de Souza;
- Rua Frei Menandro Kamps: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua 12 de Setembro: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua Pastor George Weger: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua Curitibaanos: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua Irmã Maria Felicitas: da esquina com a Rua Barão do Rio Branco até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua Benjamin Constant: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua João da Cruz Kreiling: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua Paul Harris: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua Neri Waltrick: da esquina com a Rua Barão do Rio Branco até a esquina com a Rua Senador Felipe Schmidt.

DECRETO Nº 107/2020

Publicação Nº 2475239

DECRETO Nº. 107/2020

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.”

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998 e pela Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas, desde o início do ano de 2020, causou danos e prejuízos aos agricultores, comprometendo também as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água do município Canoinhas/SC;

CONSIDERANDO que a falta de precipitação pluviométrica resultou em significativos prejuízos econômicos e vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de situação de emergência, Resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem, desastre codificado sob o nº 1.4.1.1.0. na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), conforme IN/MI nº. 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Será encaminhada cópia do presente Decreto, juntamente com a documentação necessária aos órgãos estadual e federal para as

devidas finalidades legais.

Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 661/2020

Publicação Nº 2474825

PORTARIA Nº. 661/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 99 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

AUTORIZA A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor OTONIEL VICENTE DE LIMA, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme Memorando nº 7.336/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 662/2020

Publicação Nº 2474833

PORTARIA Nº. 662/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MARCIA RAQUEL SCHROEDER PIEL, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, no CEI Emília Ferreiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/05/2020 até 04/07/2020, conforme Memorando nº 7.837/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 663/2020

Publicação Nº 2474851

PORTARIA Nº. 663/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ANA PAULA IRENO, que exerce o cargo de Servente, atuando no Programa de Atenção à Educação Municipal (PAEM) – Espaço Crescer, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar no CEI Monteiro Lobato, a partir de 08/05/2020, conforme Memorando nº 7.799/SME/2020.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora DAIANE CRISTINA MAISTER, que exerce o cargo de Assistente Técnico Administrativo, atuando no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e no CEI Emília Ferrero, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar no CEI Emília Ferrero e no CEI Landi Ama Neppel, a partir de 08/05/2020, conforme Memorando nº 7.799/SME/2020.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ESTER MARIANE DA CRUZ, que exerce o cargo de Assistente Técnico Administrativo, atuando no CEI Landi Ama Neppel e no CEI Pedro Bandeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar no CEI Nathan Zugmann e no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, a partir de 08/05/2020, conforme Memorando nº 7.799/SME/2020.

Art. 4º - Fica alterado o local de trabalho do servidor HERCILIO ADRIANO RODRIGUES FIGUEIREDO, que exerce o cargo de Assistente Técnico Administrativo, atuando na EBM Gertrudes Muller, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, a partir de 08/05/2020, conforme Memorando nº 7.799/SME/2020.

Art. 5º - Fica alterado o local de trabalho do servidor PEDRO EUGENIO WIPIEWSKI, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, atuando no GEM Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar no Programa AABB Comunidade, a partir de 08/05/2020, conforme Memorando nº 7.799/SME/2020.

Art. 6º - Fica alterado o local de trabalho da servidora TALITA THAISE ARTNER, que exerce o cargo de Professor de Arte, atuando na EBM Guilhermina Mª da Veiga Ferreira no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar no Programa AABB Comunidade, a partir de 08/05/2020, conforme Memorando nº 7.799/SME/2020.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 664/2020

Publicação Nº 2474848

PORTARIA Nº. 664/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ELOIR HELENE PATRUNI, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 02/06/2020 a 01/07/2020, conforme Memorando nº 7.538/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 665/2020

Publicação Nº 2474855

PORTARIA Nº. 665/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 80 da LC 070 de 2019, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional PALOMA SAMPAIO CRUZ, que exerce o cargo de Professor de Arte, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/05/2020, Conforme Memorando nº 7.922/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 666/2020

Publicação Nº 2474835

PORTARIA Nº. 666/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a PALOMA SAMPAIO CRUZ, que exerce o cargo de Professor de Arte, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 07/05/2020 a 02/11/2020, conforme Memorando nº 7.923/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Capinzal

PREFEITURA

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0057/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2020

Publicação Nº 2474211

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0057/2020
Pregão Eletrônico Nº 0023/2020

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Brita Graduada, para manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 29/05/2020 às 07h55min.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/05/2020 às 08h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Contato: pelo telefone 49 3555-8707 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 12 de maio de 2020.

NADIR DURLI

SECRETÁRIO INFRAESTRUTURA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0058/2020 TOMADA DE PREÇOS 0002/2020

Publicação Nº 2474213

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0058/2020
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0002/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Execução de Projetos de Extensão de Rede de Baixa Tensão para Iluminação Pública, a serem executados na Rua José Lopes de Abreu, no Loteamento Vila Sete de Julho e na Rodovia SC-150 no sentido Capinzal à Piratuba. Com Recursos da COSIP.

1 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto ao Município de Capinzal, dar-se-á até às 07h55min do dia 02 de junho de 2020, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral deste Município, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos (Prefeitura de Capinzal), na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até a data de 27 de maio de 2020, respeitado o horário de expediente, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral deste Município, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos (Prefeitura de Capinzal), na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal.

.O recebimento do Envelope 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 07h55min do dia 02 de junho de 2020, no Setor de Protocolo Geral deste Município.

2 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.3.1. O início da abertura da presente licitação dar-se-á às 08h00min do dia 02 de junho de 2020, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.

3 INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de

Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Contato: pelo telefone 49 3555-8707 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 12 de maio de 2020.

NADIR DURLI

SECRETÁRIO INFRAESTRUTURA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PORTARIA 0081/2020

Publicação Nº 2473862

PORTARIA Nº 0081, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a instauração de Processo Administrativo referente ao Processo Licitatório 0115/2019, Pregão Presencial n. 0059/2019, em face de FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, para apurar o descumprimento do edital do processo licitatório ensejando a impossibilidade de assinatura ao contrato, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Sr. NILVO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu art. 72, inciso II, alínea "f", e:

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal lançou o Processo Licitatório n. 0115/2019, na modalidade Pregão Presencial n. 0059/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para efetuar o repasse de valores referentes ao Vale Alimentação aos servidores do Município de Capinzal, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais credenciados;

CONSIDERANDO que a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 21.935.659/0001-00, sagrou-se vencedora do certame, com a proposta no total de -9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento negativo);

CONSIDERANDO que o edital dispunha em sua cláusula décima quarta que "DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 14.1. A licitante vencedora deverá, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de homologação, promover o cadastramento de, no mínimo, 20 (vinte) estabelecimentos fornecedores que incluía em suas atividades gêneros alimentícios (ex: mercados, mercearias, fruteirama, padaria, restaurantes) localizados no perímetro urbano do Município de Capinzal. Como condição para assinatura do contrato deverá apresentar a lista de credenciados."

CONSIDERANDO que o edital esclareceu na cláusula décima oitava que o cumprimento do número mínimo de credenciados era condição para a convocação para assinatura do contrato;

CONSIDERANDO que em 30 DE JULHO DE 2019 começou o prazo para apresentação do número mínimo de credenciados à empresa;

CONSIDERANDO que em 13 de agosto de 2019 a empresa apresentou listagem intempestiva e com número incompleto de credenciados;

CONSIDERANDO que a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME foi desclassificada pelo não cumprimento aos termos do edital, conforme a ata n. 02/2019, de 5 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que o recurso apresentado pela empresa em face da ata foi rejeitado, bem como houve parecer jurídico n. 281/019 e despacho oriundo do Secretário de Administração e Finanças no sentido de manter a decisão da comissão de desclassificar a empresa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 81, da Lei 8.666/93, qual dispõe: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 14ª e 18ª do Edital do Processo Licitatório n. 115/2019;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 64 e 81 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que um dos princípios que norteiam a licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório, sendo que o Edital constitui a lei interna do procedimento licitatório vinculando tanto os licitantes como a própria Administração;

CONSIDERANDO que, apurado o descumprimento a Legislação de regência pela recusa injustificada na assinatura do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93), bem como aquelas previstas no Edital que rege o processo licitatório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 21.935.659/0001-00, com a finalidade de apurar o descumprimento aos termos do edital, que resultou no impedimento de assinar o contrato, tendo em vista o descumprimento dos requisitos no prazo indicado nas cláusula 14ª do edital e demais dispositivos aplicáveis, verificado a ocorrência de prejuízos ao interesse público e, se assim apurado, sugerir as penalidades a serem aplicadas.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a

presidência do primeiro:

- I. Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon - matrícula nº 332747/01;
- II. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama - matrícula nº 121452/01;
- III. Ana Carolina Basquera Betiolo - matrícula nº 332747/01;

Suplentes:

- IV. Loceni Borges de Lima – matrícula nº 323764/01.
- V. Ezequiel Ferreira de Lima - matrícula nº 328472/01.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo, sob pena de nulidade de seus atos, observando, na ausência de lei municipal específica que regulamente o processo administrativo em âmbito local, a aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato, respeitados, em sua integralidade, os princípios do devido processo legal, do contraditório e a ampla defesa, e demais princípios que regem a Administração Pública.
Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, minucioso, conclusivo, sugerindo as providências que entender cabíveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração do objeto, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA 0092/2020

Publicação Nº 2473859

PORTARIA Nº 092, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a instauração de Processo Administrativo referente ao Contrato n. 0264/2018, oriundo do Processo Licitatório n. 0108/2018, Concorrência n. 006/2018, em face da contratada VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Sr. NILVO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu art. 72, inciso II, alínea "f", e:

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal lançou o Processo Licitatório n. 0108/2018, na modalidade Concorrência n. 0006/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para pavimentação em CAUQ das ruas do Loteamento Nova Capinzal, localizadas no Bairro São Cristóvão, perímetro urbano do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios;

CONSIDERANDO que a empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o n. 27.303.137/0001-71, sagrou-se vencedora do certame, com a proposta no valor total de R\$ 1.914.375,94 (um milhão novecentos e quatorze mil reais trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos);

CONSIDERANDO que foi celebrado o contrato n. 0264/2018, datado de 15 de agosto de 2018 entre o Município de Capinzal e a licitante vencedora VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME, tendo início o prazo de execução da obra conforme cronograma em 21/12/2018 até 21/06/2019, prazo esse de 6 (seis) meses para execução da obra, sendo que o contrato possuía a vigência de 9 meses, de 15/08/2018 à 15/05/2019;

CONSIDERANDO que foi expedida a competente autorização para início das obras, em data de 21 de dezembro de 2018, subscrita pelo Secretário de Infraestrutura Interino à época, Sr. Ivair Lopes Rodrigues;

CONSIDERANDO que, no que se refere ao prazo de execução da obra, após a expedição da ordem de serviço, o contrato n. 0264/2018, em sua cláusula nona dispôs expressamente que: "O presente contrato terá prazo de EXECUÇÃO de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço (...)."

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada, por meio de seu representante legal, em notificação datada de 03 de maio de 2019, para

que, no prazo de 05 (cinco) dias, retomasse a execução da obra;

CONSIDERANDO que o contrato n. 0264/2018 teve aditivo de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, finalizando em 15/11/2019, bem como novo aditivo depois de esgotado o prazo por mais 30 (trinta) dias, este findando em 16/12/2019;

CONSIDERANDO que em 19/12/2019 a empresa solicitou o aditivo de prazo, o Contrato nº 0264/2018 não estava mais vigente, desde 16/12/2019;

CONSIDERANDO que o prazo da vigência contratual findou sem as obras serem concluídas;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada, por meio de seu representante legal, em notificação datada de 03 de janeiro de 2019, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retire todos os materiais de trabalho de sua propriedade do local da execução da obra, bem como paralise de forma total e oficial qualquer trabalho que esteja sendo realizado, tendo em vista o fim da vigência contratual;

CONSIDERANDO o Relatório de Execução da Obra, subscrita pela equipe de engenharia da AMMOC, a qual dispõe que o montante executado da obra foi de 64,27% (sessenta e quatro vírgula vinte e sete por cento);

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 9ª e 10ª do Contrato n. 0265/2018, celebrado entre o Município de Capinzal e a empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME, as quais dispõe sobre a vigência, possíveis alterações contratuais, alterações e rescisão;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, os quais disciplinam sobre a Inexecução e a rescisão dos contratos, bem ainda quais atos são motivos para inexecução e finalização dos Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, apurado o descumprimento ao contrato celebrado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93), bem como aquelas previstas no Edital que rege o processo licitatório, bem como do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CONSIDERANDO todos os registros lavrados em documentos autuados no Processo Licitatório n. 0108/2018, Concorrência n. 0006/2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.303.137/0001-71, com a finalidade de apurar o possível descumprimento aos termos do Contrato n. 0264/2018, originado a partir do Processo Licitatório n. 0108/2018, na modalidade Concorrência n. 006/2018, no que tange à inexecução contratual pela contratada, tendo em vista o disposto na cláusula nona e décima primeira do contrato e demais dispositivos aplicáveis, verificar a existência de prejuízos ao interesse público e, se assim apurado, sugerir as penalidades a serem aplicadas.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

- I. Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon - matrícula nº 332747/01;
- II. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama - matrícula nº 121452/01;
- III. Ana Carolina Basquera Betiolo - matrícula nº 326380/01;

Suplentes:

- IV. Loceni Borges de Lima – matrícula nº 323764/01.
- V. Ezequiel Ferreira de Lima - matrícula nº 328472/01.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo, sob pena de nulidade de seus atos, observando, na ausência de lei municipal específica que regulamente o processo administrativo em âmbito local, a aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como a Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, minucioso, conclusivo sugerindo as penalidades aplicáveis, se for o caso, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI

Prefeito de Capinzal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA 0467/2020

Publicação Nº 2473864

PORTARIA Nº 0467, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Habitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Habitação, conforme Lei Complementar nº 117, de 20 de agosto de 2008 e Lei Complementar nº 119, de 08 de abril de 2009.

Membros da Área Não – Governamental:

Membros Titulares:

I – Elizeo Wirth e Selói Maria Antunes de Almeida Padilha
Representante das Associações de Moradores Urbanos e Movimentos Comunitários

II – Vera Amália Bazzi e Jonei Bonamigo
Representante das Associações de Moradores Rurais e Movimentos Comunitários

III – Tulainy Parisotto
Representante dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura

IV – Janete Maria Savaris Arnuti e Mariza Rech Ribeiro da Silva
Representante das Associações de Mulheres e Clubes de Mães

IV – Nair Mello Vargas e Adão José de Vargas
Representantes das Associações de Terceira Idade

V – Elai Catarina Helt
Representante das Associações legalmente organizadas, como Associações de Pais e Professores e Sindicatos, dentre outros movimentos sociais

Membros Suplentes:

I – Ronaldo Villa e Clair Masson
Representante das Associações de Moradores Urbanos e Movimentos Comunitários

II – Luiz Vitor Savaris e Sadi Alfeu Nardi
Representante das Associações de Moradores Rurais e Movimentos Comunitários

III – Filipe Bazzo
Representante dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura

IV – Loiaraci Cassol e Marilei Bergamo
Representante das Associações de Mulheres e Clubes de Mães

IV – Izabel Mendes Cassiano e Arnildo Stempckoski
Representantes das Associações de Terceira Idade

V – Paulo Antonio Betinardi
Representante das Associações legalmente organizadas, como Associações de Pais e Professores e Sindicatos, dentre outros movimentos sociais

Membros da Área Governamental:

Membros Titulares:

I – Hilton de Vargas
Representante da Secretaria de Infraestrutura

II – Denise Costenaro Riquetti e Michele Vanessa da Silva
Representantes da Secretaria da Administração e Finanças

III – Amarília Aparecida Ribeiro Dambros e Suelen da Cruz
Representantes da Diretoria de Desenvolvimento Social

IV – Ana Carolina Basquera Betiolo
Representante da Assessoria Jurídica do Município de Capinzal

V – Junior Cassio Gotardo
Representante do Departamento de Vigilância Sanitária

VI – Priscila Previde da Rosa
Representante da Diretoria de Habitação

VII - Cleberon Carlos Cordeiro dos Santos
Representante do Fundo Municipal de Habitação

VIII – Elaine Silveira de Ávila
Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC

Membros Suplentes:

I – Manoel Delgado Siqueira
Representante da Secretaria de Infraestrutura

II – Vlademir Antonio Molin e Luana Soccol Surdi
Representantes da Secretaria da Administração e Finanças

III – Thiago Casara e Gabriela Beloto Mooeira Belotto
Representantes da Diretoria de Desenvolvimento Social

IV – Thayna Durigon
Representante da Assessoria Jurídica do Município de Capinzal

V – Gabriela Cristina Minks Lopes Duarte
Representante do Departamento de Vigilância Sanitária

VI – Liamara Kleemann Popp
Representante da Diretoria de Habitação

VII – Ivair Lopes Rodrigues
Representante do Fundo Municipal de Habitação

VIII – Ramiro Marcelo dos Santos
Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CONDEC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0523/20

Publicação Nº 2473872

PORTARIA Nº 0523, DE 11 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a Comissão Especial do Processo Seletivo CIALAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e em conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial para o Processo Seletivo CIALAR, originado pelo edital nº 001/2020:

I – Ticiane Paula H. de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;

II – Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01;

III – Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon, matrícula nº 332747/01;

IV – Loceni Borges de Lima Gotardo, matrícula nº 323764/01;

Art. 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de exercer as atribuições necessárias à realização do referido processo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 11 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvras

PREFEITURA

APOSTILAMENTO Nº 0012/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2019 - PREGÃO 0094/2019

Publicação Nº 2474327

APOSTILAMENTO Nº 0012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2019 - PREGÃO 0094/2019

Aos doze dias do mês de maio de 2020, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvras, em comum acordo com o fornecedor Assotran - Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 78.489.432/0001-03, vencedor do processo licitatório nº 0157/2019, pregão nº 0094/2019, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2020, para fornecimento de óleo diesel S 500 e óleo diesel S 10, em virtude das reduções de preços dos produtos no mercado nacional, as partes resolvem reduzir o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) o óleo diesel S 10 e R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) o óleo diesel S 500. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o presidente da Comissão Permanente de Licitações, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Assessoria Jurídica do Município e Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.

Catanduvras (SC), 12 de maio de 2020.

Leandro Guerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lucimari Spader

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Valmir de Rós – OAB/SC nº 26.310

Assessoria Jurídica

Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Publicação Nº 2474255

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos doze dias do mês de maio de 2020, a partir das 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitação do município de Catanduvras – SC, atendendo convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Leandro Guerra, os seguintes membros titulares e suplentes: Patrícia Moraes de Souza, Marta Ângela Borella Menegat, Rosilene Verde Brustolin e Michelle Cristine Camargo. Também participou da reunião, o Assessor Jurídico do Município, Dr. Valmir De Rós. Dos fatos: ocorre que no dia 29 de abril de 2020, o município de Catanduvras – SC, abriu os envelopes de habilitação das empresas: JAIMIR DE OLIVEIRA 03397014980, ANDERSON CARDOSO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARENHART 04002634914, VANDERLEI PIZZI, MÁRCIO MOY, JÚLIO CESAR HACK EIRELI, MURILO KRAVICE EIRELI e SANTOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, visando a participação na Concorrência Pública nº 001/2020, Processo Administrativo nº 012/2020, tendo como objeto a Cessão Onerosa de Terrenos no Distrito Industrial II, neste município. Na ocasião, acompanharam a abertura dos envelopes os representantes das seguintes empresas: Santos Serviços Automotivos Eireli, A.C.S. Ind. e Com. de Alimentos Ltda, Alexandre de Oliveira Arenhart. Na conferência da documentação solicitada para a fase de habilitação, envelope 01, constatou-se que duas empresas deixaram de apresentar os seguintes documentos: a empresa Murillo Kravice Eireli, não apresentou documento exigido no Capítulo III do edital, §1º da Habilitação, qualificação técnica, alínea "a", Declaração que concorda com os termos do presente edital e fatos impeditivos; e a Empresa Júlio Cesar Hack Eireli, também não apresentou documento exigido no Capítulo III do edital, §1º da Habilitação, qualificação técnica, alínea "a", Declaração que concorda com os termos do presente edital e fatos impeditivos e apresentou as certidões Negativa Federal e Municipal vencidas. Na ocasião, o Pregoeiro declarou as empresas Murillo Kravice Eireli e Júlio Cesar Hack Eireli inabilitadas. Vale ressaltar, que a empresa Júlio Cesar Hack, mesmo tendo apresentado as certidões negativa Federal e Municipal vencida, neste caso, sendo eventualmente vencedora, teria prazo para regularização da situação fiscal por ser microempresa e poder usufruir da legislação. De acordo com a ata do dia 29 de abril, abriu-se prazo para possível interposição de recurso por parte das empresas que não estavam presentes, prazo este que encerrou as 13h00min do dia 07 de maio de 2020. Diante da apresentação de recurso, justificativa por parte das 02 (duas) empresas inabilitadas, Murillo Kravice Eireli e Júlio Cesar Hack Eireli, cabe a Comissão, juntamente com a assessoria analisar a documentação apresentada a fim de manter a inabilitação das empresas ou reconsiderar a decisão do Pregoeiro e aceitar a declaração apresentada. Após manifestação dos presentes, juntamente com a assessoria jurídica, decidiu-se por unanimidade dos presentes em rever a decisão do Pregoeiro e habilitar as empresas Murillo Kravice Eireli e Júlio Cesar Hack Eireli para abertura dos envelopes de proposta referente à Concorrência Pública nº 001/2020, uma vez que a documentação mínima exigida em Legislação, sito Lei Federal nº 8.666/93, foi apresentada por todos os participantes. A Comissão diante da reconsideração de decisão inicial do Pregoeiro, abre prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais questionamentos, iniciando as 07h00min do dia 13/05/2020 e findando as 13h00min do dia 15/05/2020, junto ao Setor de Licitação do Município. Após este prazo, será marcada data para abertura dos envelopes de proposta, onde será divulgada esta data, através do site do município e correio eletrônico. Nada mais havendo, lavra-se a presente ata, assine-a e publique-se para que surta seus efeitos legais.

Leandro Guerra: _____

Patrícia Moraes de Souza: _____

Marta Ângela Borella Menegat: _____

Rosilene Verde Brustolin: _____

Michelle Cristine Camargo: _____

Valmir De Rós: _____

ATA RP 0050-2020 PL 0036-2020 FELIPE FACIN 08077433926

Publicação Nº 2474195

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas - SC, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas- SC, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, inscrita no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0019/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa FELIPE FACIN 08077433926, com sede na Rua Luis Giacomini, 275, sala 02, Bairro Jardim Itália, município de Luzerna – SC, CEP 89.609-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.485.141/0001-84, representada neste ato pelo Sr. Felipe Facin, portador do CPF/MF sob o nº 080.774.339-26, para a execução dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para eventual aquisição de plantas e flores para revitalização dos espaços públicos, áreas verdes e praças do Município de Catanduvas – SC.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de serviços para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
03	130	UN	FACIN	Buxinho médio - Buxinho médio	13,00	1.690,00
06	60	UN	FACIN	PALMEIRA RAFIA - MÍNIMO 2,0 METROS.	9,00	540,00
11	165	CX	FACIN	Muda de Begônia - caixa com no mínimo 12 unidades.	8,95	1.476,75
12	150	CX	FACIN	Muda de Funcionária - caixa com no mínimo 12 unidades.	8,95	1.342,50
14	150	CX	FACIN	Muda de Celosia Cristata - caixa com no mínimo 12 unidades.	8,95	1.342,50
16	165	CX	FACIN	TAGETE GIGANTE - CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	8,95	1.476,75
17	150	CX	FACIN	Tagete pequeno - caixa com no mínimo 12 unidades.	8,95	1.324,50
18	165	CX	FACIN	Cravina - caixa com 12 unidades.	8,95	1.476,75
19	165	CX	FACIN	Salvia - caixa com 12 unidades.	8,95	1.476,75
20	165	CX	FACIN	Amor perfeito - caixa com 12 unidades.	8,95	1.476,75
21	150	CX	FACIN	Mini amor perfeito - caixa com 12 unidades.	8,95	1.342,50
22	165	CX	FACIN	Boca de leão - caixa com 12 unidades.	8,95	1.476,75
23	165	CX	FACIN	Alisson - caixa com 12 unidades.	8,95	1.476,75
24	165	CX	FACIN	Petúnias - caixa com 12 unidades.	8,95	2.476,75
25	100	CX	FACIN	GERÂNIO ERETO, DIVERSAS CORES, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	35,50	3.550,00
26	100	CX	FACIN	GERÂNIO PENDENTE, DIVERSAS CORES, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	35,85	3.585,00
					TOTAL	R\$ 26.549,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser realizados em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
 - 1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
 - 1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
 - 1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
 - 1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:
 - 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
 - 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
 - 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
 - 1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
 - 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
 - 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
 - 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
 - 2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
 - 2.6. Atender até 03 (três) solicitações semanais e em caso de emergência e urgência o atendimento deverá ser em até 06 (seis) horas a partir da solicitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - I - advertência;
 - a) Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
 - multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção

prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sítio do município de Catanduvras e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0022/2020 e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvras - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvras, SC, 11 de maio de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	FELIPE FACIN
Prefeito Municipal	Felipe Facin 08077433926
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA RP 0051-2020 PL 0036-2020 FLORICULTURO FLORA EFAPI

Publicação Nº 2474196

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2020
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas - SC, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas- SC, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, inscrita no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0019/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa FLORICULTURA FLORA EFAPI EIRELI, com sede na Avenida Senador Atilio Fontana, 3539-E – Bairro Efapi, município de Chapecó – SC, CEP 89.809-506, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.171.758/0001-46, representada neste ato pela Sra. Viviane Moeller Estrach, portadora do CPF/MF sob o nº 002.032.590-84, para a execução dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para eventual aquisição de plantas e flores para revitalização dos espaços públicos, áreas verdes e praças do Município de Catanduvas – SC.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de serviços para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
- 1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	60	CX	FLORA EFAPI	Agapantos branco e roxo - caixa com 12 unidades.	34,90	2.094,00
02	100	UN	FLORA EFAPI	AZALEIA - AZALEIA	8,90	890,00
04	130	UN	FLORA EFAPI	Buxinho grande. - Buxinho grande.	24,20	3.146,00
05	40	UN	FLORA EFAPI	PATA DE ELEFANTE COM NO MÍNIMO 1,0 METRO.	62,90	2.516,00
07	85	UN	FLORA EFAPI	PALMEIRA CICA - MÍNIMO 1,0 METRO.	59,00	5.015,00
08	7050	M²	FLORA EFAPI	Grama esmeralda - Grama esmeralda	7,95	56.047,50
09	800	CX	FLORA EFAPI	Grama Amendoim - caixa com no mínimo 15 mudas por caixa.	11,45	9.160,00
10	220	UN	FLORA EFAPI	Muda de Gardênia com no mínimo 1,0 metro.	15,00	3.300,00
31	130	UN	FLORA EFAPI	INSETICIDA EM PÓ OU GRANULADO PARA FORMIGAS E CUPINS - PACOTE COM 01 KG.	5,90	767,00
32	500	M	FLORA EFAPI	Separador de Grama com no mínimo 12 centímetros de altura e material resistente a intempéries e ao contato com a terra.	2,15	1.075,00
					TOTAL	R\$ 84.010,50

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser realizados em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
 2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
 3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
 4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

2.6. Atender até 03 (três) solicitações semanais e em caso de emergência e urgência o atendimento deverá ser em até 06 (seis) horas a partir da solicitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a) Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for

pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sítio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
 - 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
 - 1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0022/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 11 de maio de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	VIVIANE MOELLER ESTRAICH
Prefeito Municipal	Floricultura Flora Efapi Eireli
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. Nome: _____ CPF: _____

02. Nome: _____ CPF: _____

ATA RP 0052-2020 PL 0036-2020 JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

Publicação Nº 2474197

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2020
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas - SC, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas- SC, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, inscrita no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0019/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA ME, com sede na Rua Generosa Herminia Dale Laste, 741, Bairro Aparecida, município de Xanxerê – SC, CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.157.862/0001-50, representada neste ato pelo Sr. Julcimar André Bordignon, portador do CPF/MF sob o nº 005.771.649-88, para a execução dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para eventual aquisição de plantas e flores para revitalização dos espaços públicos, áreas verdes e praças do Município de Catanduvas – SC.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de serviços para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
- 1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
27	40	UN	FERTIPAR	Adubo químico saca de 50 quilos.	89,-00	3.560,00
28	10	UN	SOLO BRANCO	Calcário saca de 50 quilos.	19,00	190,00
29	20	UN	SOLO VIVO	Hidro complex - 10 nitrogênio, 10 potássio, 10 fósforo - saca de 25 quilos.	70,00	1.400,00
30	110	SC	TURFA FERTIL	Adubo orgânico para jardins - saco de 20 kg.	9,50	1.045,00
					TOTAL	R\$ 6.195,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser realizados em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
 2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
 3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
 4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
 - 1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
 - 1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
 - 1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
 - 1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
 - 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
 - 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
 - 1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
 - 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
 - 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
 - 2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
 - 2.6. Atender até 03 (três) solicitações semanais e em caso de emergência e urgência o atendimento deverá ser em até 06 (seis) horas a partir da solicitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

- a) Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
 - multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sítio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
 - 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
 - 1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62

da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0022/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 11 de maio de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	JULCIMAR ANDRÉ BORDIGNON
Prefeito Municipal	JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda ME
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.	02.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 2610/2020

Publicação Nº 2474222

DECRETO Nº 2.610/2020, DE 11 MAIO DE 2020.
ALTERA DO DECRETO Nº 2.554/2019, DE 11 E NOVEMBRO DE 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão de Regularização Fundiária no Município de Catanduvas, alterando-se a redação do art. 3º do Decreto nº 2.554/2019, de 11 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo o primeiro titular Rosane de Oliveira, tendo como suplente Indianara Sílvia Lazarotto e o segundo titular Rosa Aparecida Fabri, tendo como suplente Gislaíne da Silva;

..... ” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 11 de maio de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2611/2020

Publicação Nº 2474404

DECRETO Nº 2.611/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto nº 2.604/2020, que implementou ações, no âmbito do Município de Catanduvas, para o combate à disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de distanciamento social para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população;

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de contágio pela Covid-19 no Município nos últimos dias, que justificam a adoção de medidas administrativas mais restritivas;

CONSIDERANDO a diminuição no número de atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, conforme relatórios apresentados à Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de expediente do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas/SC, de 12 a 31 de maio de 2020. O expediente se dará das 07h às 18h, sem fechar ao meio-dia, de segunda a sexta-feira, podendo ser revisto a qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração.

§ 1º. O expediente se dará em dois turnos, das 07h às 13h e das 12h às 18h, respectivamente. O período das 12h às 13h deve ser destinado, especialmente, para reunião de colegiado e repasse dos casos atendidos em cada turno.

§ 2º. Em cada turno, 02 (duas) conselheiras tutelares deverão prestar atendimento, ficando a cargo dos membros do Conselho Tutelar o

estabelecimento da escala de atendimento dos turnos.
§ 3º. A escala e a previsão de sobreaviso permanecem inalteradas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvás, 12 de maio de 2020.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017

Publicação Nº 2474298

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE GESTÃO E ASSESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO, EM RÉGIME DE COMODATO, DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES E EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E ACESSO A INTERNET, INCLUSIVE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS PARA ACESSO INTERNET, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADO: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 14.298.710/0001-54, com sede na Rua da Paz, nº 1.066, Centro, em Catanduvás - SC, CEP: 89.670-000, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de maio de 2017, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a proposta comercial de redução de valores da empresa contratada;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir o valor do contrato em 36,45% (trinta e seis vírgula quarenta e cinco por cento);
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a cada linha passará a ser de 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) totalizando o valor de 978,60 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) mensais;
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supramencionado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvás – SC, 04 de maio de 2020.

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

PORTARIA Nº 8180/2020

Publicação Nº 2474393

Portaria Nº 8180/2020, de 12 de Maio de 2020.

“AUTORIZA OS SERVIDORES A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvás (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e; VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvás,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar CLÁUDIA ELIZANGELA SANTOS VIEIRA, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvás, 12 de Maio de 2020.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8181/2020

Publicação Nº 2475967

Portaria Nº 8181/2020, de 12 de Maio de 2020.

“AUTORIZA OS SERVIDORES A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e; VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar ILIANE CARDOSO DA SILVA, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 12 de Maio de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8184/2020

Publicação Nº 2475969

Portaria Nº 8184/2020, de 12 de Maio de 2020.

“AUTORIZA OS SERVIDORES A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e; VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar GABRIELLA BALESTRIN, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 12 de Maio de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8185/2020

Publicação Nº 2474340

PORTARIA P/8.185/2020, DE 12 MAIO DE 2020.

DESIGNA AMARILDO ROSSONI PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e com amparo no Decreto nº 525, de 23 de março de 2020,

Considerando a decretação de Situação de Calamidade Pública em função da infecção pelo novo Coronavírus pelo Governo do Estado de Santa Catarina através do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de se ampliar temporariamente os serviços administrativos e de fiscalização atribuídos à Vigilância Sanitária;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar temporariamente o servidor AMARILDO ROSSONI, com estabilidade no cargo de motorista, Nível-41E, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar nas atividades da Vigilância Sanitária.

Art. 2º. As atividades serão desempenhadas de segunda-feira à sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h e eventualmente nos fins de semana, sem prejuízo da remuneração prevista para o seu cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2020.

Catanduvas, 12 de maio de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0023/2020

Publicação Nº 2474207

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0023/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – TOPOMED, PARA ELABORAR PROJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DA ESTRADA FAZENDINHA, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvás, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

CONTRATANTE: IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - TOPOMED, com sede na Rua da Paz, nº 850, Sala 02, Bairro Centro, no município de Catanduvás-SC, CEP: 89.670-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.612.599/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Ivanildo Rodrigues de Oliveira.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a paralização das atividades seguindo determinação do Decreto Estadual Nº 515, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 15 de agosto de 2020, com novo prazo iniciando em 15 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvás, 11 de maio de 2020.

IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – TOPOMED CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE
---	---

Testemunhas:

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017

Publicação Nº 2474235

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0092/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE GESTÃO E ACESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL COM TECNOLOGIA DIGITAL, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES E EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E ACESSO A INTERNET, INCLUSIVE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS PARA ACESSO INTERNET, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA INOVA ACESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADO: INOVA ACESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 14.298.710/0001-54, com sede na Rua da Paz, nº 1.066, Centro, em Catanduvás - SC, CEP: 89.670-000, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de maio de 2017, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a proposta comercial de redução de valores da empresa contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir o valor do contrato em 36,45% (trinta e seis vírgula quarenta e cinco por cento);
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a cada linha passará a ser de 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) totalizando o valor de 978,60 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) mensais;
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supramencionado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de maio de 2020.

Testemunhas:

CPF:

CPF:

BALANCETE FINANCEIRO CONSOLIDADO JANEIRO A ABRIL - 2020

Publicação Nº 2474287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO



Página: 1 / 3
 Data de emissão: 12/05/2020
 Exercício de 2020
 Período de: Janeiro à Abril
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Exercício Atual		Exercício Atual	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.042.202,39	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	17.947.528,49
Ordinária	8.404.132,10	Ordinária	12.492.390,55
Recursos Ordinários	6.251.495,48	Recursos Ordinários	6.409.424,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	683.671,12	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.152.798,02
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.468.965,50	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.676.797,28
		SF - Recursos Ordinários	2.253.370,51
Vinculada	3.638.070,29	Vinculada	5.455.137,94
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.289,82	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.224,60
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	274.596,91	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	341.057,48
Convênio de Trânsito - Militar	5.667,94	Convênio de Trânsito - Militar	440,00
Convênio de Trânsito - Civil	5.672,04	Convênio de Trânsito - Civil	4.383,21
Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.070,22	Convênio de Trânsito - Prefeitura	420,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	1.183.629,18	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	1.582.629,98
Transferências de Convênios/Assistência Social - Tesouro-Ex.	789.086,11	Transferências de Convênios/Assistência Social - Tesouro-Ex.	368.119,36
Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.	163,23	Transferências de Convênios/Assistência Social - Tesouro-Ex.	33.547,86
Transferências de Convênios União/Saúde - Tesouro-Ex.	30,18	Transferências de Convênios/Assistência Social - Tesouro-Ex.	6.740,00
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.	59,41	Transferências de Convênios/Assistência Social - Tesouro-Ex.	4.206,54
CONVENIO 2020TR584 Construção da Praça	80,45	Transferências de Convênios/Assistência Social - Tesouro-Ex.	13.926,87
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.	645,80	Salário- Educação	247.380,71
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.	29.978,90	Outras Transferências do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	26,85
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.	7,30	Outras Transferências do FNDE - PNAE Creche	1.325,40
Transferências do SUAS/União - SCFV	10,54	Transferências do SUS/União - Sem Detalhamento	120.000,00
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	5.827,72	Transferências do SUS/União - Sem Detalhamento	165.295,09
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	2.039,86	Transferências do SUS/União - NASF União	24.000,00
Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	6.681,22	Transferências do SUS/União - PSF	49.910,00
Transferências do SUAS/União - Outros Programas do SUAS/União	59,20	Transferências do SUS/União - Saúde Bucal	12.075,25
Transferências de Convênios União/Assistência Social - Emendas	34,58	Transferências do SUS/União - PACS	96.600,00
Salário- Educação	205.813,76	Transferências do SUS/União - PACS	7.007,80
Outras Transferências do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	8.432,20	Transferências do SUS/União - PMAQ	16.989,00
Transferências do SUS/União - Sem Detalhamento	1.004,47	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	198.715,98
Transferências do SUS/União - PAB Fixo	959,00	Transferências do SUS/União - MAC União	49.591,14
Transferências do SUS/União - NASF União	12.000,00	Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	27.528,29
Transferências do SUS/União - PSF	24.955,00	PROG. INFORMATIZAÇÃO DA APS	8.000,00
Transferências do SUS/União - Saúde Bucal	3.345,00	INCENTIVO FINANC. DA APS DESEMPENHO	15.090,00
		INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO



Página: 2 / 3
 Data de emissão: 12/05/2020
 Exercício de 2020
 Período de: Janeiro à Abril
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências do SUS/União - PACS	96.400,00	INCENTIVO FINANC. DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	10.770,50
Transferências do SUS/União - PMAQ	6.383,50	INCENTIVO FINANC. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	94.931,70
Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	21.697,66	ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE	11.200,00
Transferências do SUS/União - MAC União	161.159,57	ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA DE SAUDE (CORONAVIRUS	53.000,00
Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	22.019,97	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	36.776,00
Transferências do SUS/União - Outras Transferências do PAB Variável	4,03	PNAE - 2020 Alimentação Escolar	10.430,52
PROG. INFORMATIZAÇÃO DA APS	18.000,00	Transferências do FNDE - Transp. Escolar Pnate	29.610,00
INCENTIVO FINANC. DA APS DESEMPENHO	19.498,56	Transferências de Convênios-Estado/Educação	285.179,78
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	52.635,00	Transferência de Convênios - Estado/Outros	227.600,00
INCENTIVO FINANC. DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	70.610,46	Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	23.360,00
INCENTIVO FINANC. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	112.728,96	Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	4.756,55
PROGRAMA DE INFORMAT. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	6.000,00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	29.694,84
ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE	7.407,44	SF - Receita de impostos e de Transferencia de Impostos -Saúde -	14.092,00
PROGRAMA FAMERMAC. E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO	5.339,99	S.F. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-	69.202,94
Transferências do SUS/União - Outras Transferências do SUS/União	7.211,62	Superavit F. Transferencia do Fundeb ex.ant 60%	103.244,68
ENFRENTAMENTO DA ENERGENCIA DE SAUDE (CORONAVIRUS	72.416,17	S.F. Transferências de Convênios-União/Saude	6.294,00
Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	45.085,07	S. Fin. Transferências do Sistema Unico de Assistência Social - Piso	133.000,00
PNAE - 2020 Alimentação Escolar	61.403,59	SF. TRANSF. FNDE - PNATE	1.119,74
Transferências do FNDE - Transp. Escolar Pnate	4.027,53	Transferências do SUS/União - PAB Fixo	39.871,83
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	19.897,95	Transferências do SUS/União - PACS	4.000,00
Transferências de Convênios-Estado/Educação	35.639,47	Transferências do SUS/União - MAC União	90.725,46
Transferência de Convênios - Estado/Saúde	4.087,17	Superávit Financeiro - Cessão Onerosa Pré-sal	516.948,94
Transferência de Convênios - Estado/Outros	111.460,00	SF - Transferências de Convênios-Estado/Assistência Social	84.044,00
Excesso Arrecadação Transferencia Convênio Estado 2017TR00445	296,04	S.F. Transferências de Convênios-Estado/Educação	147.892,22
Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	76.002,14	SF - Transferência de Convênios - Estado/Outros	30.161,03
Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	1.781,40		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.726,06		
Transferências de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.	0,78		
Alienções de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	10,12		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.825.289,50	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.825.061,90
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	9.654.711,94	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	4.306.829,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.199.917,76	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.710.803,19
Inscrição de Restos a Pagar Processados	344.616,21	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	254.044,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.110.177,97	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.341.982,31



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 3
 Data de emissão: 12/05/2020
 Exercício de 2020
 Período de: Janeiro a Abril
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
SALDOS ANTERIORES			
CAIXA	0,00	SALDOS ATUAIS	-556.216,34
CONTAS CORRENTES	0,00	CAIXA	0,00
APLICAÇÕES	0,00	CONTAS CORRENTES	-556.216,34
		APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	24.523.203,83	TOTAL	24.523.203,83

Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL 25/2020

Publicação Nº 2475420

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14/2020
PROCESSO: 25/2020

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 14/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CELSO RAMOS/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 26/05/2020, na SALA DE LICITAÇÕES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 13 de maio de 2020.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS - PREFEITO

Cerro Negro

PREFEITURA

ERRATA PE 22-2020

Publicação N° 2474533

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 026/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2020

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de kits de alimentação escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, durante a suspensão das aulas devido a pandemia Covid-19.

ERRATA N° 001 O Município de Cerro Negro, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, nesta Cidade, TORNA PÚBLICA a ocorrência de CORREÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Eletrônico 022/2020, na seguinte conformidade:

No subitem 1.2 (Relação de Itens) do Anexo "A" Termo de Referência do presente edital, no descritivo do Kit de alimentação escolar:

- Onde se lê: 1 (um) quilograma de Arroz Parbolizado Tipo 1 - Longo fino, Pacotes de 5 kg cada.
- Leia-se: 1 (um) quilograma de Arroz Parbolizado Tipo 1 - Longo fino, Pacotes de 1 KG cada.

Os prazos para apresentação das propostas e documentação de habilitação permanecem inalterados.

Cerro Negro, 11 de maio de 2020
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020

Publicação Nº 2473748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 25 de maio de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECALCHUTAGEM, DUBLAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS dos veículos e máquinas da frota do Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 13 de maio de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

Publicação Nº 2474428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Contratante: Município de Chapadão do Lageado
Contratado: ASSISTEL LTDA EPP
Vigência: 13/05/2020 a 31/12/2020
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

Chapadão do Lageado, 13 de maio de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 183/2020

Publicação Nº 2473778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº. 183/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 19.06.2018 à 18.06.2019, para a servidora, a KAUANI LOPES, matriculada sob o nº 2708/01, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar 15 (quinze) dias de férias, na data de 13.05.2020 à 25.05.2020, referente ao primeiro período, conforme § 5º do art. 78 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 3º De acordo com o § 6º do art. 78 da Lei Complementar 008/99, o adicional de 1/3 da remuneração é pago integralmente quando da concessão do primeiro período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de maio de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2020

Publicação Nº 2473866

RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2020

DECISÃO

Tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações, com vista da Assessoria Jurídica do Município, julgo IMPROCEDENTE o recurso proposto pela recorrente NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, declaro vencedora do certame a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (5264).

Esgotados todos os prazos de recurso e não havendo manifestação contrária, adjudico o objeto da licitação à empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (5264).

Publique-se.

Chapadão do Lageado, 08 de maio de 2020.
MARLI GORETTI KAMMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 364/2020

Publicação Nº 2475057

DECRETO SAF/N. 364/2020, de 06 de maio de 2020.

SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul		
ÓRGÃO	14	
Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	2.053	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.6.00.0100	Aplicações Diretas	40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º A suplementação acima se dá pelo superávit financeiro do exercício de 2019, na fonte de recursos 00 – Recursos da Fundação Meio Ambiente, disponíveis em cc 42850-7 agência 3072-4 do Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de maio de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2017-1 - PMC

Publicação Nº 2475097

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2017-1

Processos Licitatórios nº: 249/2017 e 14/2019
Pregão Eletrônico nº 3/2017 e Pregão Presencial 3/2019
Contratada: PROVIN E RAUBER LTDA ME – CNPJ: 17.900.682/0001-91.

APLICA-SE à empresa PROVIN E RAUBER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.900.682/0001-91, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor GILBERTO PROVIN, portador da Cédula de Identidade nº 3.153.645 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 016.790.479-57, pelo fraude contratual, as sanções de:

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo dois anos;
- RESCISÃO CONTRATUAL, de forma unilateral;
- MULTA DE 25% calculada sobre o valor de cada Contrato, sendo R\$ 72.644,36 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) referente ao contrato 30/2018 e R\$ 17.602,20 (dezessete mil seiscentos e dois reais e vinte centavos) referente ao contrato 35/2019, resultando no montante de R\$ 90.246,56 (três mil, setecentos e oito mil e vinte e oito centavos);

Concórdia, SC, 12 de maio de 2020.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020 – PMC

Publicação Nº 2474839

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 5/2020 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Butiás - Bairro Petrópolis, Rua Vitória S. Caetano Lorenzetti, Rua Vaticano e Rua Attilio Lorenzetti - Bairro das Nações, Rua Luiz Olivo e Rua João da Rosa - Bairro da Gruta, e Rua Tocantins - Bairro dos Estados, neste município, e de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D deste Edital.

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 17/06/2020.
Abertura: dia 17/06/2020 as 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 12 de maio de 2020.
DANIEL FAGANELO
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 2474483

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – PMC
REPUBLICADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção das instalações das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Concórdia e 20º BPM de Concórdia, com recursos advindos do Convênio 055/2016 - Radio Patrulha, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 26/05/2020.

Início da Sessão: dia 26/05/2020 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 11 de maio de 2020.

ELTON POLINA

Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 – PMC

Publicação Nº 2474554

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de águas (ANA), na barragem pertencente a este Município, localizada no Rio dos Queimados, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 27/05/2020.

Início da Sessão: dia 27/05/2020 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 11 de maio de 2020.

Elton Polina

Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – PMC

Publicação Nº 2474485

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de seguros, para prestação de serviço de seguro de vida em grupo para servidores ativos e inativos, pertencentes ao quadro de servidores do Município de Concórdia, conforme dispões a Lei Municipal nº 1.569, de 28 de novembro de 1978, e de acordo com o constante nos anexos "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Taxa Por Mil De Capital Segurado

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 29/05/2020.

Início da Sessão: dia 29/05/2020 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49)

3441-2113.

Concórdia, SC, 12 de maio de 2020.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 – FMS

Publicação Nº 2474954

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 – FMS

Objeto: Locação de imóvel para sediar a instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 26/05/2020.

Abertura: dia 26/05/2020 as 09h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Concórdia, SC, 12 de maio de 2020.

GEOVANI BEDIN
Gestor do FMS

DECRETO Nº 485/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475269

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 485/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Constitui e designa Comissão Especial para levantamento de registros, análise e parecer inerentes à situação apontada na Manifestação 20.28.1308.0008080/2020-70, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o Ofício n. 0282/2020/04PJ/CON e anexos, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial com a incumbência de efetuar levantamento, junto aos arquivos do Município, de todos os registros, análise e parecer inerentes à situação apontada na Manifestação n. 20.28.1308.0008080/2020-70, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Na hipótese de se verificar invasão, propor medidas a serem implementadas para regularização, observado o interesse público.

Art. 2º Ficam designados, para condução dos trabalhos, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: ADEMIR RAMOS CUCHI;
II – secretário: LEONIR FERNANDO VARGAS;
III – membros:

a) ACACIO GUERREIRO;

b) PAULO HENRIQUE VICARI.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de maio de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativo

DECRETO Nº 6.516, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475264

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.516, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Acresce art. 3º-A ao Decreto nº 6.515, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- o aumento progressivo dos casos confirmados nos municípios da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC e o elevado número de suspeitos;

- ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;

- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido art. 3º-A ao Decreto nº 6.515, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Ficam proibidas as atividades para treino do desporto profissional e amador no âmbito do Município de Concórdia, SC.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de maio de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2020 – FMS

Publicação Nº 2475291

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2020 – FMS**

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, para os fins que especifica.

OBJETO: O objeto do convênio é o repasse de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO objetivando o auxílio nas despesas com honorários médicos, materiais e medicamentos durante a pandemia do COVID-19.

VALOR: R\$ 523.340,21 (Quinhentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

PRAZO: A vigência deste Convênio é de 30 dias a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 – PMC

Publicação Nº 2475075

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos e do Grupo Escolar Municipal Nova Brasília, localizados neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Observando as medidas de higiene do momento, a documentação não será passada para vistas e rubricas, sendo posteriormente disponibilizadas no Portal do Município, para consulta e análise. Por conta disso, será garantido o prazo recursal estabelecido no art. 109, da Lei Licitatória. Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME; DF CONSTRUÇÕES EIRELI; FORMATTO ENGENHARIA LTDA – EPP; KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP. Procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que as licitantes BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME; DF CONSTRUÇÕES EIRELI, FORMATTO ENGENHARIA LTDA – EPP, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP, apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as licitantes foram julgadas HABILITADAS. Destaca-se que as empresas COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME; DF CONSTRUÇÕES EIRELI, FORMATTO ENGENHARIA LTDA – EPP, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EP comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.3 do Edital, que são Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados pela Engenheira Civil, Senhorita Tamyra Hack, CREA/SC nº 105.392-6, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes ocorrerá neste mesmo local, às 14h do próximo dia 21 de maio de 2020, na sessão de abertura das Propostas de Preços (Envelope nº 02). Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação na web site dos respectivos órgãos emissores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Vice-Presidente, Secretária Suplente e Membro da Comissão Permanente de Licitação e Engenheira Civil.

Concórdia, SC, 12 de maio de 2020.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

RESOLUÇÃO 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2474194

RESOLUÇÃO 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o acompanhamento do Programa Bolsa Família, referente ao mês de janeiro de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

Considerando o previsto no artigo 29, incisos VIII e XLIII da Lei Municipal 5.035 de 13 de dezembro de 2017, que prevê que compete ao CMAS, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

Considerando a apresentação do órgão gestor referente ao Programa Bolsa Família, sobre a quantidade de famílias que estão recebendo os benefícios, os vários tipos de benefícios e as quantidades de cada um, as novas famílias inseridas no mês, os benefícios bloqueados e suspensos.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o acompanhamento do Programa Bolsa Família, no mês de setembro de 2019, onde há 743 (setecentos e quarenta e três) famílias recebendo o Programa Bolsa Família, demais detalhes do acompanhamento no anexo 1 dessa resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de fevereiro de 2019.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI

Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE

Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO 1

RELATÓRIO MENSAL PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2020.		
RELATÓRIO PBF JANEIRO 2020		
BENEFÍCIOS	QTDADDE	VALOR
Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	750	R\$114.278,00
Benefício Básico R\$ 89,00	520	R\$46.280,00
Benefício Variável Gestante - BVG	34	R\$1.394,00
Benefício Variável Nutriz - BVN	22	R\$902,00
Benefício Variável crianças 0 a 6 anos	560	R\$22.960,00
Benefício Variável crianças 7 a 15 anos	660	R\$27.060,00
Benefício Variável Jovem - BVJ	83	R\$3.984,00
Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	160	R\$11.698,00
Quantidade de benefícios Bloqueados/ Suspensos	10	R\$554,00
Quantidade de benefícios novos incluídos no mês	128	R\$18.132,00

RESOLUÇÃO 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2474193

RESOLUÇÃO 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 29 da Lei Municipal nº 5.035 de 13 de dezembro de 2017, que prevê que é de responsabilidade do Conselho apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do

Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, documentos de prestação de contas recebida pelo órgão gestor da política de assistência social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de fevereiro de 2020.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2474191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Zandavalli, 511 fone/fax: 3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2019, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS a serem canalizados para os serviços, programas e projetos socioassistenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e as Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS nº 440/2005, nº 442/2005 e nº 459/2005, com suas alterações e Art. 26, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar os saldos do Fundo Municipal de Assistência Social recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS e não utilizados no exercício de 2019 e deverão ser exclusivamente investidos na Proteção Social Básica do SUAS e Gestão.

§ 1º. Do bloco de financiamento da Proteção Social Básica **R\$ 217.005,46** (duzentos e dezessete mil e cinco reais e quarenta e seis centavos) que serão aplicados nas despesas de custeio;

§ 2º. No Programa BPC na Escola foram reprogramados **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) que serão gastos com despesas de custeio;

§ 3º. Dos recursos de Gestão foram reprogramados:

I - **R\$ 10.380,00** (dez mil e trezentos e oitenta reais), do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do SUAS (IGDM) SUAS, que serão aplicados em despesas custeio;

II - **R\$ 34.659,48** (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família (IGDM) PBF, que serão aplicados em despesas de custeio.

Art. 2º - Reprogramar os saldos do Fundo Municipal de Assistência Social recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS e não utilizados no exercício de 2019 e deverão ser exclusivamente investidos na Proteção Social Especial, em despesas de custeio.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Rua Osvaldo Zandavalli, 511 fone/fax: 3442-0119.

cmas@concordia.sc.gov.br

§ 1º. Do bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, foram reprogramados **R\$ 147.791,79** (cento e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

§ 2º. Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, foram reprogramados **R\$ 9.290,66** (nove mil e duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - O total de recursos reprogramados somam um valor de **R\$ 419.367,39** (quatrocentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos). Os recursos reprogramados serão utilizados para custeio, conforme especificado planilha anexa.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de fevereiro de 2020.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
 Rua Osvaldo Zandavalli, 511 fone/fax: 3442-0119.
emas@concordia.sc.gov.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020

REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FNAS 2020

GESTÃO

COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
IGD SUAS	R\$ 10.380,00	Capacitação, material de expediente
IGD PBF	R\$ 34.659,48	Capacitação, material de expediente, mídia

BÁSICA

COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
PSB	R\$ 216.705,17	FOLHA DE PAGAMENTO
	R\$ 300,29	Material didático, expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios
BPC NA ESCOLA	R\$ 240,00	CUSTEIO - material de expediente, didático, artesanato, gêneros alimentícios (coffee)

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
PSE	R\$ 140.754,97	FOLHA DE PAGAMENTO
	R\$ 7.036,82	CUSTEIO -material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, combustível, aluguel, mídia, Capacitação, consultoria e supervisão para a equipe técnica, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, manutenção da unidade, combustível, aluguel, mídia, serviços de terceiros
PETI	R\$ 9.290,66	CUSTEIO - divulgação, capacitação equipe e rede de atendimento, encontros, oficinas, campanhas.

RESOLUÇÃO 004 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2474178

RESOLUÇÃO 004 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2019, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS a serem canalizados para os serviços, programas, projetos e Benefícios Socioassistenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e as Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS nº 440/2005, nº 442/2005 e nº 459/2005, com suas alterações e Art. 26, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar os saldos do Fundo Municipal de Assistência Social recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS e não utilizados no exercício de 2019 e deverão ser exclusivamente investidos na Proteção Social Básica do SUAS ou Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.

Art. 2º. Os valores reprogramados da Proteção Social Básica a serem gastos na execução dos Programas, Projetos, Serviços e benefícios junto ao Centro de Referência de Assistência Social/CRAS foram de R\$ 64.105,83 (sessenta e quatro mil e cento e cinco reais e oitenta e três centavos) que serão aplicados R\$ 24.177,12 (vinte e quatro mil e cento e setenta e sete reais e doze centavos) em despesas de investimento e R\$ 39.928,71 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) em despesas de custeio.

Art. 3º. Os valores reprogramados da Proteção Social Especial de Média Complexidade a serem gastos na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, foram de R\$ 31.230,03 (trinta e um mil e duzentos e trinta reais e três centavos) que serão aplicados em investimento.

Art. 4º. Os recursos reprogramados serão utilizados para aquisição de materiais de expediente e consumo, produtos de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, conservação e adaptação de imóvel e manutenção e outras despesas vinculadas aos serviços aquisição de móveis, equipamentos, conforme especificado na planilha anexa.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de fevereiro de 2020.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020

REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FEAS 2019
BÁSICA
COFINANCIAMENTO
VALOR
APLICAÇÃO
BÁSICA INVESTIMENTO
R\$ 24.177,12
INVESTIMENTO - Móveis e equipamentos conforme a necessidade
BÁSICA CUSTEIO
R\$ 39.928,71
Aquisição de materiais de expediente e consumo, produtos de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, conservação e adaptação de imóvel e manutenção e outras despesas vinculadas aos serviços
CREAS
COFINANCIAMENTO
VALOR
APLICAÇÃO
CREAS INVESTIMENTO
R\$ 31.230,03
INVESTIMENTO - Aquisição de móveis e equipamentos conforme a necessidade

RESOLUÇÃO 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2474175

RESOLUÇÃO 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2019, proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS a serem canalizados para os serviços, programas e projetos socioassistenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e as Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS nº 440/2005, nº 442/2005 e nº 459/2005, com suas alterações e Art. 26, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser utilizados na Gestão do SUAS

§ 1º. Dos recursos próprios alocados no Fundo Municipais de Assistência Social, foram reprogramados R\$ 1.096.356,50 (um milhão e noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), que serão aplicados R\$ 736.365,50 (setecentos e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) em despesas custeio, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) remanejados para a Secretaria de Assistência Social, que serão aplicados R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para despesas de custeio e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em investimento;

Art. 2º - Os recursos reprogramados serão utilizados para investimentos e custeio, conforme especificado planilha anexa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de fevereiro de 2020.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020

REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS 2019		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
PRÓPRIOS	R\$ 746.356,50	CUSTEIO - Pagamento de psicólogo e assistente social - Programa Família Acolhedora, reparos nas unidades CC Estados - rampa; CC Vista Alegre - adequação cozinha e corrimão; CRAS II - telhado e parte elétrica, CRAS I - adequação espaço oficinas; e as necessidades dos serviços de proteção social básica e especial, conforme a necessidade
PROPRIOS	R\$ 350.000,00	Remanejamento SEDES - pagamento aluguel, despesas de manutenção da Secretaria, moveis Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO 006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2474173

RESOLUÇÃO 006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a participação dos conselheiros no Seminário sobre a Lei Brasileira da Inclusão.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e a Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação de todos os conselheiros no Seminário sobre a Lei Brasileira da Inclusão a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2020, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de fevereiro de 2020.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 007, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2474169

RESOLUÇÃO 007, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a diretoria do CMAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e a Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação de todos os conselheiros no Seminário sobre a Lei Brasileira da Inclusão a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2020, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de fevereiro de 2020.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO 008, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2474164

RESOLUÇÃO 008, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre o dia das reuniões do CMAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e a Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação de todos os conselheiros no Seminário sobre a Lei Brasileira da Inclusão a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2020, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de fevereiro de 2020.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO 009, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2474163

RESOLUÇÃO 009, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe "ad referendum" sobre o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Concórdia – SC, para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião de mesa diretora em 30 de março de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e a Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB 03 de março 2020 que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Município, conforme os Decretos nº 6.475/2020, nº 6.477/2020, nº 6.481/2020 e nº 6.483/2020;

CONSIDERANDO a reunião de Mesa Diretora realizada no dia 30 de março de 2020 para apreciação e deliberação do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Concórdia – SC, para o ano de 2020, "ad referendum".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, no valor total de R\$ 39.795,90 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), a serem transferidos para o FMAS referente ao ano de 2020 e a serem executados conforme estabelecido no referido Plano.

Art. 2º - Os recursos serão destinados aos benefícios eventuais ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, conforme previsto no Capítulo V, da Lei Municipal 5.035, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 30 de março de 2020.

JENIFER DE LIMA WILLRICH

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

JOSIANE ESPINOSA CABRAL

Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 010, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2474160

RESOLUÇÃO 010, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião "ad referendum" realizada no dia 06 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005 e a Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e considerando,

A formalização de termos de fomento e colaboração entre o Fundo Municipal de Assistência Social e as organizações da sociedade civil;

A Lei Federal 13.019 e alterações que prevê no artigo 59, § 2 que no "caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta lei".

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam designadas, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, as conselheiras abaixo relacionadas:

I – Titulares

- a) Fernanda Wester Wiemann da Silva
- b) Isabela Kuchinski
- c) Sumanita Ferreira França

II – Suplentes

- a) Elisangela Kafer Fruhwirth
- b) Fernanda Pellizzaro
- c) Lenir Terezinha Kobs
- d) Irene Kusmirczuck Haslinger

Art. 3º. Ficam revogadas as Resoluções nº 017/2018 de 10 de maio de 2018 e nº 046/2019 de 10 de outubro de 2019.

Art. 4o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 06 de abril de 2020.

JENIFER DE LIMA WILLRICH

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

JOSIANE ESPINOSA CABRAL

Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 011, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2474157

RESOLUÇÃO 011, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Altera o artigo 13 da Resolução CMAS nº 44 de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia - SC

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião “ad referendum” realizada no dia 06 de abril de 2020, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005 e a Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e considerando,

- que, nos termos do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde – OMS, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da administração pública estadual direta e indireta e estabelece outras providências;

- que do avanço dos casos em território nacional, sobrevém a necessidade de implantação de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

- O Decreto Municipal nº 6.475, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense;

- A relevância das medidas de afastamento social precoce para conter a disseminação da COVID-19;

- O Decreto Municipal nº 6.477, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas complementares de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto nº 6.481, de 23 de março de 2020, acresce art. 1º-A no Decreto nº 6.477, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas complementares de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19)

- O Decreto Municipal nº 6.483, de 24 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Concórdia, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1o. Alterar em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 13 da Resolução CMAS nº 44 de 22 de outubro de 2015, que

passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de setembro, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.”

Art. 2º. A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 06 de abril de 2020.

JENIFER DE LIMA WILLRICH

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

JOSIANE ESPINOSA CABRAL

Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2474151

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação da alteração da execução do Projeto Envolvendo através da Música, desenvolvido pela Fundação Municipal de Cultura.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, reunião plenária realizada em 06 de fevereiro de 2020, e considerando que:

O ofício da Fundação Municipal de Cultura nº 105/2019 de 17 de dezembro de 2019;

A justificativa de que não há crianças e adolescentes no período de 10 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, uma vez que é o período de férias escolares.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da execução do Projeto Envolvendo através da Música, desenvolvido pela Fundação Municipal de Cultura, que não estará sendo desenvolvido no período de 10 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, por ser um período de férias escolares, também prorrogando a execução do projeto pelo período o qual foi realizado o recesso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA SELLA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2474149

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2019, proveniente do Fundo Municipal de Infância e Adolescência a serem utilizados conforme plano de aplicação

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, reunião plenária realizada em 06 de fevereiro de 2020, e considerando que:

O saldo financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar os saldos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência a serem utilizados conforme o plano de aplicação.

Parágrafo Único – Dos recursos, foram reprogramados:

I – R\$ 191.936,26 (cento e noventa e um mil reais e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para projetos governamentais – Chamada Pública, capacitações, campanhas e Projeto Aluno Destaque.

II – R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) projetos não governamentais – Edital de Chamamento Público;

III – R\$ 7.022,23 (sete mil e vinte e dois reais e vinte e três centavos), aquisição de material permanente.

Art. 2º - O total de recursos reprogramados somam um valor de R\$ 408.958,49 (quatrocentos e oito mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Os recursos reprogramados serão utilizados para custeio e investimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA SELLA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2474147

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação dos mapas do Programa Prefeito Amigo da Criança

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, reunião plenária realizada em 06 de fevereiro de 2020, e considerando que:

A participação do prefeito no Programa Prefeito Amigo da Criança desenvolvido pela Fundação Abrinq.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os mapas referente ao Fortalecimento dos Conselhos, Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Políticas Sociais, anexos I, II e III.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA SELLA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2474144

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação da prestação de conta do Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Concórdia/SC, referente aos meses de novembro e dezembro de 2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, reunião plenária realizada em 06 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Concórdia/SC, referente aos meses de novembro e dezembro de 2019, documentos de prestação de contas recebida pelo gestor do Fundo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA SELLA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2474143

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a realização da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, reunião plenária realizada em 06 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da eleição suplementar para o Conselho Tutelar, para a escolha de 5 suplentes.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão responsável pela organização do Processo Eleitoral suplementar do Conselho Tutelar, com a incumbência regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações, as conselheiras abaixo relacionadas:

I – Presidente da Comissão:

a) VANESSA CRISTINA TUREK DE AVILA, conselheira governamental;

II – Demais membros:

- a) CAMILA PILONI, conselheiro governamental;
- b) DIANES BONISSONI DETONI, conselheira não governamental;
- c) ELAINE DA CUNHA VANCIN, conselheira não governamental;
- d) GESSICA REGINA BORGMANN, conselheira governamental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA SELLA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2474141

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a participação dos conselheiros no Seminário sobre a Lei Brasileira da Inclusão

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, reunião plenária realizada em 06 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação de todos os conselheiros no Seminário sobre a Lei Brasileira da Inclusão a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2020, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA SELLA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cordilheira Alta

PREFEITURA

EXTRATO PROC. 59/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

Publicação Nº 2474945

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/2020

SOLICITANTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e substituição de peças, das câmeras de vigilância das vias públicas do Município de Cordilheira Alta.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 8.167,93 (oito mil cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

CONTRATADO: PROTEGE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME: CNPJ: 06.094.663/0001-07.

Cordilheira Alta, SC, em 12 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2020

Publicação Nº 2474230

PORTARIA Nº 223/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sra. JÉSSICA SACCOL BORIN AITA, matrícula nº 1367701, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

Cordilheira Alta/SC, 12 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 224/2020

Publicação Nº 2474228

PORTARIA Nº 224/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. OLIVIO BATISTA DE MATTOS, matrícula nº 630901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

Publicação Nº 2473751

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS.

Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 14/2020

Empresa com preços registrados: BERNARDI TERRAPLENAGEM EIRELI

CNPJ: 19.678.539/0001-22

Item: 2

Total: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)

Ata registro de preço Nº 14/2020

Empresa com preços registrados: OESTE TERRAPLANAGENS EIRELI

CNPJ: 26.086.896/0001-67

Item: 1

Total: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)

Coronel Freitas (SC), 11 de maio de 2020.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8700/2020

Publicação Nº 2473855

DECRETO Nº. 8.700, 11 De MAIO De 2020.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no município de Coronel Freitas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, senhor Izeu Jonas Tozetto no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Coronel Freitas e,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 251, de 16 de abril de 2020, que determina que todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo a utilização de máscaras; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medida mais restritiva quanto a circulação de pessoas, mediante a obrigatoriedade de uso de máscaras em todo o território do município de Coronel Freitas, por qualquer pessoa, como meio de diminuir a circulação do vírus Sars-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7)

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do município de Coronel Freitas, em especial:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, inclusive vias públicas;

II - no interior de:

a) órgãos públicos;

b) nos estabelecimentos privados, comerciais, industriais, prestadores de serviço ou outras atividades.

§ 1º. O uso de máscara é obrigatório pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, por contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores.

Art. 2º. A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e das equipes de Segurança Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2020.

Izeu Jonas Tozetto

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon

Secretária de Administração e Finanças.

TERMO ADITIVO Nº 14/2020

Publicação Nº 2473764

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº14/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

1º TERMO ADITIVO Nº 14/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Contratado: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 27/2019 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.
97	4.200,00 L	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL I LT terra viva 0,0000 2,98 12.516,00	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA- -ME	3,95

Vigência: 20/08/2020.

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO Nº095/2020

Publicação Nº 2475960

DECRETO N.º 095, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº. 747 de 27/11/2019;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 42 no valor de R\$ 36.637,73 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos) na seguinte Programação de despesa:

06.01 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
20.606.2001	2.017	Manutenção das Atividades de Agricultura		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R\$
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1042	148	36.637,73
Total				36.637,73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 08 de Maio de 2020.

ADEMIR MADELLA

Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER

Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO FUNSAU N. 05/2020 - MD CONSULTAS MÉDICAS

Publicação Nº 2473865

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E M D CONSULTAS MÉDICAS LTDA

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 004/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/02/2020

Celebram o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2019, firmado em 15 de janeiro de 2019, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor mensal pela prestação dos serviços constantes do Contrato nº 004/2019, firmado em 15 de Janeiro de 2019, fica corrigido a partir de 15 de fevereiro de 2020, conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 meses (fevereiro 2019/janeiro 2020), percentual de 4,30%, passando de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil com quinhentos reais) para R\$ 25.553,50 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais com cinquenta centavos) mensais, que correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 30.944.825/0001-25

CONTRATADA: M D CONSULTAS MÉDICAS LTDA.

TERMO ADITIVO FUNSAU N. 06/2020 - CIS-AMOSC

Publicação Nº 2473873

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 66/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC.

MÊS/ANO: ABRIL/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 066/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/04/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 Fica aditivado em R\$ 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:

3.3.93.39.50 – R\$ 323.400,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica. 3.3.93.30.43 – R\$ 6.600,00 - Materiais para reabilitação.

3.3.93.30.28 - R\$ 11.198,70 - Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 01.336.261/0001-40

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC.

TERMO ADITIVO FUNSAU N. 07/2020 - SCARIOTI & LONGO

Publicação Nº 2473879

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC E CLÍNICA DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA.

MÊS/ANO: ABRIL/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 023/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/04/2020

Celebram o QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023/2017, firmado em 23 de março de 2017, Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor mensal pela prestação dos serviços constantes do Contrato nº 023/2017, firmado em 23 de Março de 2017, fica corrigido a partir de 15 de fevereiro de 2020, conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 meses (fevereiro 2019/janeiro 2020), percentual de 4,30%, passando de R\$ 9.373,30 (nove mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos) para R\$ 9.776,35 (nove mil setecentos e setenta e sete reais com trinta e cinco centavos) mensais, que correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato – Mãe que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 07.100.523/0001-59

CONTRATADA: CONTRATADO: CLÍNICA DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA.

TERMO ADITIVO N. 16/2020 - SABER INFORMÁTICA

Publicação Nº 2473863

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E SABER INFORMÁTICA LTDA.

MÊS/ANO: ABRIL/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 021/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2020

Celebram o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 219/2018 de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 22 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam rratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.744.497/0001-52
CONTRATADA: SABER INFORMÁTICA LTDA.

TERMO DE SUPRESSÃO N. 03/2020 - POSTO PEDRA BRANCA

Publicação Nº 2473883

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
MÊS/ANO: ABRIL/2020. NÚMERO DA ATA DE REGISTRO Nº 04/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a SUPRESSÃO de 13,97 % (treze e noventa e sete por cento) do valor que antes era de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), sobre o preço unitário da GASOLINA COMUM, e que agora passará a ser de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos). E a SUPRESSÃO de 13,05% (treze vírgula zero cinco por cento) do preço unitário do ÓLEO DIESEL S-10, que antes era de R\$ 3,83, e que agora passará a ser de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos).

Item	Descrição	Preço Anterior	Supressão	Novo Preço
3	Gasolina Comum	4,49	13,97%	3,86
2	Óleo Diesel S-10	3,83	13,05 %	3,33

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS EFEITOS DA SUPRESSÃO

O valor da Gasolina Comum após a supressão é de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) por litro. A importância ora estabelecida corresponde ao valor por litro do contrato vigente que agora resta com decréscimo de 13,97 % (treze e noventa e sete por cento). O valor do óleo Diesel S-10 após a supressão é de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por litro, correspondendo a 13,05% de decréscimo. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigorarão a partir de 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 79.304.937/0001-00
CONTRATADA: POSTO PEDRA BRANCA LTDA EPP

TERMO DE SUPRESSÃO N. 04/2020 - AUTO POSTO CORONEL

Publicação Nº 2473889

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
MÊS/ANO: ABRIL/2020. NÚMERO DA ATA DE REGISTRO Nº 04/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

O presente termo tem como objeto a SUPRESSÃO de 13,97 % (treze e noventa e sete por cento) do valor que antes era de R\$ 4,53 (quatro reais e quarenta e nove centavos), sobre o preço unitário da GASOLINA ADITIVADA, e que agora passará a ser de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos). E a SUPRESSÃO de 13,05% (treze vírgula zero cinco por cento) do preço unitário do ÓLEO DIESEL S500, que antes era de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), e que agora passará a ser de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos).

Item	Descrição	Preço Anterior	Supressão	Novo Preço
4	Gasolina Aditivada	4,53	13,97%	3,89
1	Óleo Diesel S500	3,75	13,05%	3,26

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS EFEITOS DA SUPRESSÃO

O valor da Gasolina Aditivada após a supressão é de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por litro. A importância ora estabelecida corresponde ao valor por litro do contrato vigente que agora resta com decréscimo de 13,97 % (treze e noventa e sete por cento). O valor do Óleo Diesel S500 após a supressão é de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por litro, correspondendo a 13,05% de decréscimo. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigorarão a partir de 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 26.943.271/0001-74
CONTRATADA: AUTO POSTO CORONEL MARTINS LTDA

Correia Pinto

PREFEITURA

DECRETO Nº 1588/2020

Publicação Nº 2474619

DECRETO Nº 1588/2020

DE 11 DE MAIO DE 2020

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO AFETADAS PELA ESTIAGEM (COBRADE: 1.4.1.1.0), CONFORME IN/MI 02/2016."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO: I – que no Município de Correia Pinto, durante o período entre novembro de 2019 e abril de 2020, observou-se que o volume de chuva ficou abaixo das médias históricas;

II- que o levantamento da EPAGRI e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente informam grandes perdas ocorridas na agropecuária em diferentes cadeias produtivas (pecuária de leite, feijão, milho, soja, maçã, olerícolas, peixes), com destaque para a falta de pastagens para o gado e a dificuldade de abastecimento de água tanto para o consumo humano como para dessedentação dos animais;

III - que o levantamento social realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, apresenta um número elevado de comunidades atingidas, especialmente moradores e produtores rurais no interior do Município, a qual abrange a agricultura familiar, as lavouras, os animais e consumo humano;

IV – que o nível do rio onde é realizada a captação de água para o abastecimento da população residente na área urbana do Município, encontra-se em nível crítico, já sendo necessária a captação de água de açudes;

V – que segundo levantamento fotográfico realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constata-se que a estiagem provocou a baixa da vazão e até mesmo a secagem de rios e poços;

VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EXTRATO CONTRATO Nº 0260/2020 FHMCP - CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 2474107

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0260/2020 FHMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e LUANA STANGHERLIN (CPF 087.929.489-28).

Objeto: contratação de nutricionista para a prestação de serviços no hospital municipal Faustino Riscarolli, no município de Correia Pinto/SC.

Valor Total do Contrato: R\$ 11.731,84



Vigência: de 23/04/2020 à 31/12/2020.

Correia Pinto, 23 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

CONTRATO 017/2020

Publicação Nº 2474075

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1979/2020

CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.882/0001-06, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 5520, Zona II, cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria, consultoria e gestão de serviços telefônicos de linhas fixas e linhas e móveis e demais serviços vinculados, conforme descrito na cláusula segunda.

VALOR: R\$ 17.181,96 (dezesete mil e cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de até R\$ 1.431,83 (um mil oitocentos e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

Data da Assinatura: 28/04/2020 Data da Vigência: 28/04/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5634/2020

Publicação Nº 2474112

PORTARIA Nº 5634/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 017/2020, a senhora SILVANA GRITEN RIBEIRO, matrícula funcional nº 15467, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Fazenda, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria, consultoria e gestão de serviços telefônicos de linhas fixas e linhas e móveis e demais serviços vinculados, conforme descrito na cláusula segunda.

Art. 2º - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5635/2020

Publicação Nº 2474231

PORTARIA Nº 5635/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 014/2020, o senhor ELISIO WEDDERHOFF, matrícula funcional nº 248405, ocupante do cargo de Assessor de Educação, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, VISANDO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TREINO PRÁTICO, SITUAÇÕES DE VIDA E TRABALHO AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC SENDO APROXIMADAMENTE 50 ESTAGIÁRIOS (35 DE ENSINO SUPERIOR E 15 DE ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO) PELO PERÍODO DE 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PREGAO PRESENCIAL 018/2020

Publicação Nº 2474214

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS PELO SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 13/05/2020 às 08h do dia 25/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h15min do dia 25/05/2020.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.

HORÁRIO: das 07h às 13h.

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 13 de Maio de 2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGAO PRESENCIAL 019/2020

Publicação Nº 2474217

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, COM CESSÃO DE TANQUE, BOMBA E FILTRO EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 13/05/2020 às 10H:30MIN do dia 25/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h45min do dia 25/05/2020.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.

HORÁRIO: das 07h às 13h.

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 13 de Maio de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/19

Publicação Nº 2474351

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/19

O Município de Corupá comunica a revogação do Processo Licitatório n. 067/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GPS GEODESICO – RTK GNSS PARA AUXILIAR NAS MEDIÇÕES DAS ÁREAS PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo, por razões de interesse público.

Corupá, 12 de maio de 2020
João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA102020

Publicação Nº 2474661

PORTARIA Nº 10/2020

Nomeia Agentes Políticos para assinatura de cheques e movimentação das contas bancárias da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar à seguinte:

Art.1º - Os cheques e demais documentos pertinentes à movimentação da conta bancária da Câmara Municipal (Caixa Econômica Federal), serão assinados pelo Presidente da Câmara, Vereador Sidnei Moritz Schwerdtner e pela Primeira Secretária da Mesa Diretora, Vereadora Andressa Genifer Fischer Schmitt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Corupá, 05 de Maio de 2020.

SIDNEI MORITZ SCHWERDTNER
Presidente

PORTARIA112020

Publicação Nº 2474668

PORTARIA Nº 11/2020

DESIGNA VEREADOR PARA PREENCHER VAGA EM COMISSÕES PERMANENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA , no uso de suas atribuições regimentais previstas no ART. 208, INCISO II e

CONSIDERANDO a RENÚNCIA do Vereador SIDNEI MORITZ SCHWERDTNER (PP), por força do Requerimento nº 001/2020, protocolado neste Poder Legislativo sob número 013, em 04/05/2020;

CONSIDERANDO que:

A referida formalidade, ainda que expressa no regimento interno, vai de encontro à natureza do instituto da renúncia, que, por sua vez, e ato de vontade unilateral, não devendo se sujeitar a determinações de terceiros. [...]

Por tais razões, em que pese a previsão regimental, entendo que não há necessidade de deliberação do plenário nos casos de renúncia de cargo nas comissões permanentes, com a declaração da vacância.

CONSIDERANDO a declaração de vacância na Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos e na Comissão de Legislação de Justiça e Redação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o vereador ADALBERTO MAIA , do Partido Progressista (PVP, para preencher a vaga na Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos (COSP) e na Comissão de Legislação Justiça e Redação (CLJR), em substituição do vereador Sidnei Moritz Schwerdtner (PP) que renunciou ao cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Corupá, Estado de Sana Catarina ,11 de Maio de 2020 .

SIDNEI MORITZ SCHWERDTNER
Presidente

PORTARIA122020

Publicação Nº 2474671

PORTARIA Nº 12/2020**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Brasil;

CONSIDERANDO, o avanço do contágio do coronavírus no Brasil e principalmente no Estado de Santa Catarina e nossa região do Norte do Estado e, em razão da transmissão comunitária do vírus, sendo impossível identificar a origem da infecção;

CONSIDERANDO, as disposições contidas nos Decretos Estaduais e no Decreto do Município de Corupá:

RESOLVE:

Art.1º - Instituir em caráter excepcional, o horário especial de trabalho, em turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias, a ser cumprido de segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00 horas às 13:00 horas, à partir do dia 13 de maio de 2020.

Art.2º - A Câmara de Vereadores poderá convocar seus servidores para serviços fora do horário de turno único estabelecido nesta Portaria, para atendimento de situações emergenciais e/ou urgentes que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras ou banco de horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 .

Corupá, 12 de Maio de 2020.

SIDNEI MORITZ SCHWERDTNER

Presidente

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 063, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474901

DECRETO Nº 063, de 12 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.797, alterada pela Lei nº 2.841, que prevê a realização de Fórum para escolha dos membros do CMDCA representantes de entidades não governamentais no mês de abril;

COSNIDERANDO que o Fórum convocado para o mês de abril de 2020 foi adiado em decorrência da adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), especialmente em razão das restrições referente a aglomeração de pessoas;

COSNIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deliberar e fiscalizar sobre a política municipal com vistas às garantias da promoção, da defesa, da orientação e à proteção integral da criança e do adolescente, atividade está imprescindível ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos temporariamente os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Titular: Katyane Koch

Suplente: Lenice Lanz Arend

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Angela Cristina Roloff de Valle

Suplente: Silvana de Vargas Lenz

Representantes da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:

Titular: Marci Karina Weber

Suplente: Marcia Rejane Markendorf

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Derlaine Wommer

Suplente: Lomar Hubner

REPRESENTANTES ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante da APAE:

Titular: Verania de Bona

Suplente: Eli Haack

Representantes das Igrejas:

Titular: Gilberto Weber

Suplente: Eliezer Fragoso Pompeo

Representantes das APPs:

Titular: Olivo Schaffazick

Suplente: Elsa Ana Thiessen Goets

Representantes dos Clubes de Serviços:

Titular: André Renato de Oliveira Nascimento

Suplente: Giancarlo Schwengber de Lima

Art. 2º. A Recondução Temporária a que se refere o Art. 1º vigorará enquanto persistirem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) e a possibilidade de realização de Fórum para escolha dos representantes das entidades não governamentais.

Arr. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 064, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474929

DECRETO Nº 064, de 12 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal e as disposições do Art. 232 da Lei Complementar nº 51 de 30 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 251, de 16 de abril de 2020, que determina que todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo a utilização de máscaras; CONSIDERANDO a PORTARIA SES Nº 266 DE 22/04/2020 que autoriza a Polícia Militar, a Polícia Civil e os Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território catarinense, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medida mais restritiva quanto a circulação de pessoas, mediante a obrigatoriedade de uso de máscaras em todo o território do município de Cunha Porã, por qualquer pessoa, como meio de diminuir a circulação do vírus Sars-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7)

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do município de Cunha Porã, em especial:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, inclusive vias públicas;

II - no interior de:

a) órgãos públicos;

b) nos estabelecimentos privados, comerciais, industriais, prestadores de serviço ou outras atividades.

c) veículos.

§ 1º. O uso de máscara é obrigatório pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, por contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas na Lei Complementar nº. 51, de 30 de abril de 2015, sendo considerada infração de natureza sanitária, nos termos das referidas normas legais, sem prejuízo:

I - na hipótese da alínea "b" do inciso II do artigo 1º deste Decreto o contido na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

II - em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

§ 3º. O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

§ 4º. Para fins de gradação da penalidade de multa, à infração ao contido neste Decreto serão observados os termos do artigo 199 da Lei Municipal nº. 51, de 30 de abril de 2015.

Art. 2º. A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e será realizada apenas em caráter educativo pelo período de 7(sete) dias.

§ 1º. Decorrido o prazo definido no caput deste artigo será aplicada a penalidade de multa.

§ 2º. A penalidade aplicada pela Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros Militares deverá ser encaminhada à Vigilância Sanitária do Município de Cunha Porã para abertura e tramitação de processo administrativo sanitário.

Art. 3º. O procedimento administrativo deverá seguir o contido na Lei Municipal nº. 51, de 30 de abril de 2015.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 367, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474973

PORTARIANº 367, de 08 de maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL EVELIN THAIS RACHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90.

CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;

CONSIDERANDO a Lei 2.422/2009 de 17.12.2009;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 04 de Maio de 2020 a 30 de Outubro de 2020, à servidora municipal EVELIN THAIS RACHOR, matrícula nº 3028-7, ocupando as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 368, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474993

PORTARIANº 368, de 08 de Maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MURIEL TENTE BERTÉ SCHEIDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e a Lei Municipal Nº 2.719 de 21 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.719 de 21/12/2016;

CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;

CONSIDERANDO a Lei 2.422/2009 de 17.12.2009;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 04 de maio de 2020 a 30 de Outubro de 2020, à servidora municipal MURIEL TENTE BERTÉ SCHEIDT, matrículas nº 3144-5, ocupando as funções do cargo de Professor de Ed. Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 04 de maio de 2020 a 30 de Outubro de 2020, à servidora municipal MURIEL TENTE BERTÉ SCHEIDT, matrículas nº 3606-4, ocupando as funções do cargo de Professor de Ed. Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 369, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475027

PORTARIANº 369, de 11 de maio de 2020.

AUTORIZA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS A REALIZAR HOME OFFICE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 048, de 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 055, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que no setor atualmente tem três servidores que desempenham as funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os Servidores Municipais do departamento de Recursos Humanos, a realizar Home Office, conforme dispõe o Decreto Municipal Nº 048, de 31 de março de 2020, devendo ser em regime de revezamento, garantindo sempre a permanência de um servidor no departamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.
Jairo Rivelino Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 370, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475046

PORTARIANº 370, de 11 de maio de 2020.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MUNICIPAL VERIDIANA ZORDAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 30 (trinta) dias, de 12.05.2020 a 10.06.2020, a servidora Municipal VERIDIANA ZORDAN, Enfermeira, Matrícula nº 2071-0, referente ao período aquisitivo de 26.12.2011 a 26.12.2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 371, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475062

PORTARIANº 371, de 11 de maio de 2020.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MUNICIPAL ILEINI V. F. LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 30 (trinta) dias, de 12.05.2020 a 10.06.2020, a servidora Municipal ILEINI V. F. LOPES, Auxiliar de Odontologia, matrícula nº 1957-7, referente ao período aquisitivo de 04.07.2011 a 04.07.2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.

JAIRO EBELING

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 372, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475074

PORTARIANº 372, de 11 de maio de 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL PAOLA DE CASSIA SPESSATO E DA OUTRAS PROVENCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 048, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez dias) a partir de 12 de maio de 2020 até 21 de maio de 2020 à servidora Municipal PAOLA DE CASSIA SPESSATO matrícula 3478-9 ocupante do cargo de Odontólogo, referente ao período aquisitivo de 02.07.2019 a 01.07.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA 101

Publicação Nº 2475021

PORTARIA Nº. 101/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

“DETERMINA O RETORNO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA DE Nº. 036/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 E NOMEIA DEFENSOR PARA A INDICIADA REVEL A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 176 e seguintes da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 2007 e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 037/2020 de 13 de Abril de 2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos editados pelo governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (covid-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências; (grifei)

CONSIDERANDO a portaria Nº. 077/2020, de 15 de abril de 2020, que “regulamenta a divisão de trabalho em turnos no âmbito da administração pública municipal de Cunhataí, conforme disposições do decreto municipal nº 038/2020 de 15 de abril de 2020, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Art. 197, §1º e § 2º do Estatuto dos Servidores Municipais de Cunhataí (Lei Complementar nº 002/2007), que determina autoridade instauradora do processo a designação de um servidor de cargo efetivo como defensor dativo ao indiciado revel;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o retorno das atividades do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria de nº. 036/2020 de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora Adriane Neuenfeldt Franken, como defensora dativa à indiciada revel, na forma do art. 197, §1º e §2º da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 12 de maio de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEI MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA 102

Publicação Nº 2475024

PORTARIA Nº. 102/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

“REVOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 2007 e,

CONSIDERANDO a demanda de trabalho do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER), e da ausência de operadores de patrôla,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a licença prêmio concedida ao servidor Joabel Schwertz Pellenz, pela portaria nº. 079/2020, de 20 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as dispostas na Portaria nº. 079/2020, de 20 de abril de 2020, que “dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidores públicos municipais, e dá outras providências”, naquilo que trata sobre o servidor

Joabel Schwertz Pellenz.

Cunhataí, Santa Catarina em 12 de maio de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA 103

Publicação Nº 2475961

PORTARIA Nº. 103/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“CONVOCA SERVIDORA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA RETORNO AO TRABALHO”.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 002/2007, e considerando a demanda de atividades administrativas do poder público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Servidora CLAUICIA KERBES WARKEN, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, para retorno ao trabalho no dia 13 de maio 2020, ficando o dia de trabalho a ser compensado em data futura.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 13 de maio de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

Publicação Nº 2475810

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 26/05/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.

A partir das 16:00 horas do dia 26/05/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 11 de Maio de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Publicação Nº 2475152

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa PREVEOESTE MAT. DE SEG. DESCARTÁVEIS LTDA, com o valor de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais), e SOMASC PROD. HOSP. LTDA no valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS E N95, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DECRETO 13.979/2020 E NA FORMA DO ARTIDO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 11 de maio de 2020.

Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Mari Hellen B. Dacol Ribeiro
membro

Cristiane Sandri
Membro

Cristina Melo Menegotto
Membro

Paulo A. C. Granemann
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.

Curitibanos, 11 de maio de 2020.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 11 de maio de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 32/2020

Publicação Nº 2474604

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC	CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nr.: 18/2020 - CA
	Processo Administrativo: 18/2020 Processo de Licitação: 18/2020 Data do Processo: 13/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 32/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 22 de Abril de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 18/2020, Licitação nº. 18/2020 - CA, na modalidade de Concorrência para Alienação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÃO REFERENTE AO RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA COMERCIO DE RESIDUOS DE PAPEL DALMAS LTDA ME. DESTE MODO, FOI ENCAMINHADO RECURSO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PARECER, E POSTERIOR ANÁLISE E JULGAMENTO ATRAVÉS DA CPL. O QUAL INDEFERIU O RECURSO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, CONFORME O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, UMA VEZ QUE A LC 123 E 147 NÃO DÁ DIREITO À EMPRESA APRESENTAR POSTERIORMENTE OS DOCUMENTOS QUE MOTIVARAM A INABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE, DESTE FORMA, MANTENDO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA COMERCIO DE RESIDUOS DE PAPEL DALMAS LTDA. DESTE MODO, FICA AGENDADA A DATA DE 14/05/2020 ÀS 13:30 HORAS PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SITO A RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, CENTRO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitiba, 22 de Abril de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - - Presidente da Comissão de Licitação
 CRISTINA MELO MENEGOTTO - - SECRETARIA
 CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - - 1º MEMBRO
 ROBERTO CARLOS DA SILVA - - 2º MEMBRO
 CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - - 3º MEMBRO
 PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - - 4º MEMBRO

Descanso

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 10/2020 - FMS - PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

Publicação Nº 2473975

MUNICIPIO DE DESCANSO - FMS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MECÂNICA ATLAS LTDA

CNPJ: 86.547.601/0001-34

VALOR: R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 31/12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, COM RECURSOS DE CONVÊNIO 2019TR001696, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E INTERVENIÊNCIA DA CASA CIVIL;

Descanso, 13 de maio de 2020

PORTARIA Nº 15787/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À JOSEMARI LEAL WANDSCHEER.

Publicação Nº 2473729

PORTARIA Nº 15787/2020, de 08 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à JOSEMARI LEAL WANDSCHEER, Código: 571, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, designada para exercer as funções do cargo (60) em comissão de Secretário de Assistência Social, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 à 31 de julho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 a 30 de agosto de 2019, mantendo-se portanto 19 (dezenove) dias, dos quais 02 (dois) serão usufruídos de 20 a 21 de agosto de 2019, restando 17 (dezesete) dias, em que 1/2 (meio) dia foi usufruído em 21 de outubro de 2019, no período matutino, e 1 (um) dia foi gozado em 25 de outubro de 2019, mantendo-se ainda um saldo de 15 e 1/2 (quinze e meio), dos quais 01 (um) será usufruído em 15 de novembro de 2019, restando ainda 14 e 1/2 (quatorze e meio), dias a serem gozados, dos quais 1/2 (meio) dia será usufruído no período vespertino do dia 13 de janeiro de 2020 e 01 (um) dia será usufruído em 14 de janeiro de 2020, restando portanto 13 (treze) dias, dos quais 01 (dia) foi gozado no dia 31 de janeiro de 2020, restando portanto 12 (doze) dias, dos quais 1/2 (meio) dia será gozado em 21 de fevereiro de 2020, no período vespertino, restando portanto 11 e 1/2 (onze e meio) dias a serem usufruídos em nova data, sendo que 01 (um) dia será usufruído em 28 de fevereiro de 2020, restando 10 e 1/2 (dez dias e meio) a serem usufruídos em nova data, dos quais 01 (um) dia será gozado em 04 de março de 2020, restando 09 e 1/2 (nove dias e meio) a serem usufruídos em nova data, sendo que 1/2 (meio) dia será usufruído no período vespertino do dia 10 de março de 2020, restando 09 (nove) dias a serem gozados em nova data, sendo que 1/2 (meio) dia serão usufruídos no período vespertino nos dias 08 de abril de 2020 e 15 de abril de 2020, e 1/2 (meio) dia será usufruído no período matutino do dia 09 de abril de 2020, restando 07 e 1/2 (sete dias e meio) a serem gozados em nova data, sendo que 01 (um) dia foi usufruído na data de 05 de maio de 2020 e 1/2 (meio) dia em 06 de maio de 2020 no período matutino, restando 06 (seis) dias a serem gozados em nova data, e seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2020.

Descanso - SC, 08 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15788/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE À ROBSON JOSÉ BONAMIGO.

Publicação Nº 2473730

PORTARIA Nº 15788/2020, de 11 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 184, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE

à ROBSON JOSÉ BONAMIGO, Código: 3.030, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação da Certidão de Nascimento sob matrícula nº 158287 01 55 2020 1 00018 082 0008268 54, de sua filha Betina Bonamigo, nascida em 11 de maio de 2020, registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais, pela escrevente substituta Aline Drascewski, em Descanso – SC, e pelo período de 07 de maio de 2020 a 11 de maio de 2020, ou seja, 05 dias consecutivos, e seus efeitos retroativos a 07 de maio de 2020.

Descanso - SC, 11 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15789/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SILVANI KOINASKI.

Publicação Nº 2473731

PORTARIA Nº 15789/2020, de 11 de maio de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à SILVANI KOINASKI, Código: 3.234, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na EBM Cachoeirinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 15 (quinze) dias, sendo de 11 de maio de 2020 até 25 de maio de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 11 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15790/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE.

Publicação Nº 2473733

PORTARIA Nº 15790/2020, de 12 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE, Código: 2.964, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, sendo interrompidas pela Portaria nº 15645/2020, restando portanto 09 (nove) dias, a serem usufruídos em nova data, os quais serão gozados nos dias 12 a 20 de maio de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 12 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

EXTRATO CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 62-2020 - PMDC

Publicação Nº 2474938

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Dionísio Cerqueira – SC
Processo Licitatório N. 62/2020

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamada Pública n. 62/2020, para Credenciamento, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e convidam os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais a apresentarem propostas de preços para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013". O prazo para apresentação da habilitação e proposta é até dia 02/06/2019 as 09:00 horas, no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 hrs, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Entre Rios

PREFEITURA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2474639

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Portaria de Instauração nº. 105/2020

Processo nº. 001/2020

Investigante: Município de Entre Rios/SC

Procurador: Elton John Martins do Prado

Investigada: Mettal Oeste Construções LTDA

Diante das informações constantes nas folhas 171-180, e para que seja deliberado sobre o procedimento a ser tomado, determino:

- I- Fica designada a data de 19 de maio de 2020, às 08h30min, audiência para a deliberação do procedimento da ser adotado diante da omissão/ausência de apresentação de defesa prévia pela Investigada;
- II- Comuniquem/intimem os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Assessor Jurídico II, para que compareçam na audiência aprazada; e
- III- Oportunidade, conclusos.

Entre Rios/SC, 12 de maio de 2019.

ADMIR HAMMERICH

(Presidente da Comissão)

DECRETO Nº 045/2020

Publicação Nº 2474031

Decreto nº. 045 de 12 de maio de 2020.

DETERMINA A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS/CONTRATOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DE PRODUTOS/BENS/MERCADORIAS, DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e legislações pertinentes:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/20, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ES-PIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos municipais que implementaram ações no âmbito do Município de Entre Rios, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais de nº. 509, 515, e 525, editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 356/20 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que pelo município de Entre Rios restou estabelecido medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), sendo como uma delas, foi a suspensão/paralisação das atividades das secretarias municipais;

CONSIDERANDO que os processos licitatórios, os contratos administrativos e a Lei Federal nº. 8.666/93, determinam que para haja a remuneração das pessoas física ou jurídicas contratadas, se faz necessário que sejam prestados os serviços para quais foram contratadas, ou que efetuem a entrega dos produtos/bens/mercadorias, para quais forma contratadas;

CONSIDERANDO que durante o período de suspensão/paralisação das atividades das secretarias municipais, não houve a prestação de serviços, nem mesmo, a entrega de produtos/bens/mercadorias, pelas pessoas físicas e jurídicas contratadas;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica, onde orienta a suspensão de pagamentos e contratos das pessoas físicas ou jurídicas que não executaram seus contratos durante o período de suspensão/paralisação das atividades das secretarias municipais;

CONSIDERANDO o dever do gestor em preservar o erário, evitar gastos desnecessários, o respeito aos princípios constitucionais previstos no caput do artigo 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 01. Fica determinado a suspensão de pagamentos/contratos de pessoas físicas e jurídicas contratadas pelo município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, para prestação de serviços e entrega de produtos/bens/mercadorias, durante o período que perdurar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), que não executaram seus contratos.

Art. 02. Para execução deste Decreto, e a determinação de quais os contratos e pagamentos que serão suspensos, deverá ser analisado:
I- o período de suspensão/paralisação das atividades das secretarias municipais.
II- a essencialidade dos serviços e produtos/bens/mercadorias para a administração.
III- se houve prestação de serviços, ou a entrega de produtos/bens/mercadorias no período de suspensão/paralisação das atividades das secretarias municipais.
Paragrafo único. Somente deverá ser suspenso o contrato e/ou pagamento, dos contratados que não executaram seus contratos pelo período de suspensão/paralisação das atividades das secretarias municipais.

Art. 03. Para o conhecimento de quais os contratados que serão afetados pelo presente Decreto, fica desde já, o setor de recursos humanos, licitação e compras, autorizados a realizar diligências, para verificação de quais os contratos que não foram executados, para definir a suspensão dos contratos e seus respectivos pagamentos.

Art. 04. Todos os contratados que forem afetados pelo presente Decreto, seja pela suspensão do contrato e/ou pagamento, deverão ser comunicados/notificados de forma escrita, isso pelo setor diligenciador, devendo constar o período em que o contrato e/ou o pagamento permanecerão suspensos.

Art. 05. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 12 de maio de 2020.

JURANDI DELL OSBEL

(Prefeito Municipal de Entre Rios/SC)

PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 2474135

PARECER JURÍDICO Ao Setor de Licitação
Interessado: Telecopy Equipamentos Ltda
Interessado: Município de Entre Rios/SC
Pregão Presencial nº. 04/2020
Processo Licitatório nº. 007/2020

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico relativo a pedido de suspensão de contrato/pedido de vendas do item 159, do processo licitatório em epigrafe, onde a Solicitante alega como motivo de seu pleito, o cenário econômico mundial, em virtude da pandemia Coronaviurs COVID-19.

A presente administração na data de 09 de janeiro de 2020, lançou o processo licitatório em epigrafe, sendo registro de preços para futuras aquisições de material educacional, para uso da rede municipal de educação da secretaria municipal de educação.

Um dos itens licitados, era TNT em várias cores, identificado pelo nº. 159, o qual Solicitante restou vencedora, conforme pode se constatar nos autos do processo em epigrafe.

Estas eram as considerações, assim, passo ao parecer, o que faço pelos fundamentos a seguir expostos.

II- DO FUNDAMENTO:

Diante da pandemia citada, os Governos determinaram a suspensão de várias atividades, no setor privado e público, também adotado por esta Administração, isso por meios dos Decretos nº. 019/20, 021/20, 022/20, 023/20 e 024/20.

Diante destas medidas, ocorreu à suspensão/paralisação de vários setores desta Administração, o que impediu tanto os servidores como os contratados, em executar seus serviços/contratos.

Indubitável que esta pandemia que se alastra, trouxe ao nosso País sérios problemas econômicos, o que atingiu vários setores, principalmente o das indústrias, o que fez com que mercadorias ficassem escassas no mercado.

Diante do cenário vivenciado, não há dúvidas de que a Solicitante possui razão em seu pleito, e vejo que seu pedido deve ser deferido. Neste caso, é de se destacar a possibilidade de haver alteração do contrato administrativo, isso descrito no artigo 65, II, d, da Lei Federal nº. 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual.” (Grifo nosso).

Para a suspensão dos pagamentos/contratos, pode-se utilizar a teoria da imprevisão, o que cito os ensinamentos do Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Os pressupostos que determinam as partes a se obrigarem deixaram de existir e, se imprevisíveis as circunstâncias que de modo tão grave frustram a justificada expectativa dos contraentes, seria, evidentemente, injusto manter a economia do contrato contra a intenção da fé em que ele foi ajustado e concluído.”. Nas épocas, porém, como a nossa, de grandes cataclisma políticos que surpreendem pela sua amplitude e a sua gravidade ainda aos homens colocados nas torres de comando, e forçam os governos em todos os países às mais drásticas medidas de emergência, seria sumamente injustificável que no domínio do comércio jurídico e da liberdade contratual, que se fundam precisamente no pressuposto da continuidade da ordem estabelecida, se deixasse ao egoísmo individual o poder, dissimulado em direito, de aproveitar-se das circunstâncias imprevisíveis e anormais para transformar um instrumento de equilíbrio econômico, como é o contrato, em instrumento de extorsão dou de enriquecimento injusto.”. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 34. ed. rev. e atual. até a EC 99/17. São Paulo: Malheiros, 2019).” (Grifo do autor).

Pode ainda ser utilizado como fundamento, o princípio da supremacia do interesse público sobre interesse do privado, aqui, trago os ensinamentos do doutrinador Celso Spitzcovsky:

“Este princípio é responsável pela possibilidade de o Poder Público, em nome dos interesses que representa, impor aos administrados, de maneira unilateral, o cumprimento de determinados comportamentos, ainda que nenhuma irregularidade tenha praticado. Dessa forma, estará o administrador autorizado a desconsiderar a existência de direitos, ainda que expressamente previstos na Constituição Federal, se conseguir demonstrar sua utilidade para a preservação do interesse público, desde que nos limites da lei e assegurada sua indenização.”. (Spitzcovsky, Celso Direito administrativo esquematizado/Celso Spitzcovsky. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. (Coleção esquematizado® / coordenador Pedro Lenza).

Diante de todas as situações vivenciadas, e ainda, das medidas adotadas por esta administração para o enfrentamento da pandemia COVID-19, este Setor Jurídico, emitiu parecer jurídico orientando o Chefe do Poder executivo, a suspender os contratos e/ou pagamentos dos contratos não executados pelo período em que perdurar as medidas para o enfrentamento da referida pandemia.

Tal orientação restou acatada pelo Chefe do Poder Executivo, o qual expediu o Decreto nº. 045/20, o qual determina a suspensão de contratos e/ou pagamentos dos contratos administrativos que não foram executados durante a suspensão/paralisação das secretarias municipais, durante as medidas para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

Assim, é possível a suspensão de pagamentos/contratos que não houve execução de seu objeto nos períodos vigentes da suspensão das atividades da Administração diante da pandemia citada, conforme disciplinados nos decretos municipais nº. 019/20, 021/20, 022/20, 023/20, 024/20 e 045/20.

Por tais fatos e fundamentos supramencionados, vejo a plausibilidade de deferimento do pleito apresentado pela Solicitante.

III- DA CONCLUSÃO:

Pelo exposto, sugere-se que seja deferido o pedido apresentado pela Solicitante, pelos fundamentos acima expostos. É o parecer, salvo entendimento diverso da Comissão de Processo Licitatório e Chefe do Poder Executivo.

Setor Jurídico, Entre Rios/SC, 12 de maio de 2020.

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO

OAB/SC 42.539

(Assessor Jurídico II)

OBSERVAÇÃO: O presente parecer não tem caráter decisório, tendo em vista que se trata de parecer jurídico sobre assunto submetido à consideração do Setor Jurídico, tem caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do administrador.

Ermo

PREFEITURA

DECRETO Nº 031, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474084

DECRETO Nº 031, de 12 de maio de 2020.

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, da Lei nº 015, de 22 de abril de 1997 e alterada pela Lei nº 394, de 08 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Educação, conforme abaixo identificada.

I - Presidente: Cristiani Possamai Furlaneto;

II - Vice – Presidente: Márcia Maria da Silva;

Parágrafo único. A presidência e vice-presidência deverão cumprir mandato de 02 (dois) anos, fará parte desta equipe como Secretária auxiliar, a senhora Cinara Mateus Réus Clemes.

Art. 2º As funções dos representantes acima indicados não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 032, de 21 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de maio de 2020.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PME Nº 33/2020

Publicação Nº 2474145

EXTRATO DE CONTRATO PME nº 33/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: Nazamak Peças e equipamentos Ltda

OBJETO: aquisição de peças automotivas novas e serviços visando à manutenção preventiva e corretiva das máquinas da frota municipal de veículos.

PRAZO: 28/04/2020 á 31/12/2020

VALOR ESTIMADO: R\$ 98.773,52 (noventa e oito mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Data da assinatura: 28/04/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PME Nº 34/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019

Publicação Nº 2474137

EXTRATO DO CONTRATO PME nº 34/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: Crema Construções Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro Esportivo Escolástica Pagani Simon.

PRAZO: O prazo de execução previsto na Cláusula Sétima do contrato de origem fica aditado por mais 90 (noventa) dias para a execução da obra.

Data da assinatura: 28/04/2020

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.0015/2020

Publicação Nº 2474592

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0015/2020 – Menor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 25 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de maio de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 595/2020

Publicação Nº 2475174

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 595/2020

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 09/2020

As 09:30 horas do dia 12 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 31/2020, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
941	AR PNEUS LTDA - EPP
1204	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA
1264	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA - ME
4057	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas participantes, sendo que somente a empresa RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA não se enquadra como ME ou EPP, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a classificação das Propostas de preços e Rodada de Lances do Processo Licitatório foi adjudicado as seguintes empresas como vencedora, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT. R\$
1	15	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 ARO 17,5	347,00
2	6	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 ARO 17,5	84,00
3	25	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.000/20 16 LONAS	159,00
4	70	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 16 LONAS RADIAL COM SULCO DE 15,5mm	539,00
5	40	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 16 LONAS RADIAL SULCO DE 20mm	553,00
6	8	SVÇ	AR PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 19.5/24	375,00
7	10	SVÇ	AR PNEUS LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5/24	1.770,00
8	15	SVÇ	AR PNEUS LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400/24 24 LONAS	1.300,00
9	6	SVÇ	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 17.5/25	360,00
10	10	SVÇ	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5/25	1.670,00
11	6	SVÇ	AR PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12/16.5	155,00
12	4	SVÇ	AR PNEUS LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12/16.5	698,00
13	15	SVÇ	AR PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.400/24 24 LONAS	365,00
14	6	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 900/20	149,00
15	8	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	RECAPAGEM DE PNEU 900/20	455,00
16	10	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12.5/18	148,00
17	10	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	RECAUCHUTAGEM EM PNEU 12.5/18	723,00
18	6	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750/16	350,00
19	10	SVÇ	R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 750/16	89,00
20	6	SVÇ	AR PNEUS LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/34	1.690,00
21	6	SVÇ	AR PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4/34	380,00
22	4	SVÇ	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.300/24	365,00
23	4	SVÇ	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.300/24	1.295,00
24	12	SVÇ	AR PNEUS LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/30	1.595,00
25	10	SVÇ	AR PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4/30	360,00
26	6	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4/24	724,00
27	8	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12.4/24	225,00
28	4	SVÇ	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9/24	1.085,00
29	4	SVÇ	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 14.9/24	295,00
30	40	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 16 LONAS RADIAL SULCO DE 18mm	534,00
31	10	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	RECAPAGEM EM PNEU 275/80 ARO 22.5	539,00
32	5	SVÇ	JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 275/80 ARO 22.5	158,00

Sendo o valor total do processo: 235.029,00 (duzentos e trinta e cinco mil e vinte e nove), distribuído da seguinte forma:

Fornecedor	Valor Total da Compra
AR PNEUS LTDA	84.557,00
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	31.020,00
JUNGLUTH E JUNGLUTH LTDA	64.514,00
R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	54.938,00

Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes.

Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020

Publicação Nº 2475191

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 13/2020

Processo Licitatório nº. 595/2020

Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 09/2020

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 13/05/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa A.R. PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.243.567/0001-63, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, Esquina com a Rua Willi Barth, nº. 4101, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Andrei Borsatto, inscrito no CPF sob nº. 006.005.239-26 e Identidade nº. 3.546.657, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 595/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 09/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
6	8	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 19.5/24	375,00
7	10	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5/24	1.770,00
8	15	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400/24 24 LONAS	1.300,00
11	6	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12/16.5	155,00
12	4	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12/16.5	698,00
13	15	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.400/24 24 LONAS	365,00
20	6	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/34	1.690,00
21	6	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4/34	380,00
24	12	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4/30	1.595,00
25	10	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4/30	360,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo

Licitatório nº. 595/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os Pneus para recuperação deverão ser retirados (carga e descarga) na sede do Município, e devolvidos após a recuperação do mesmo no prazo Máximo de 48 horas sem custo algum ao município.

VII - No caso dos Pneus apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora deverá substituir o Recapagem/Recauchutagem/vulcanização por um novo no prazo Máximo de 2 dias.

VIII – Os pneus deverão ser entregues na parte da manhã das 07:30 até 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 até 16:30 horas de Segunda – Feira a Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceitos na hora da entrega.

IX - Todos os Matérias e serviços necessários para realização completa dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora sem custo adicional ao município.

X - Os serviços Relacionados acima deverão ter garantia Mínima de 6 Meses contados após a realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Funcionário – Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020 e 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

- I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
- II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
- III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- V – Judicial, nos termos da legislação.
- VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
- II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";
- III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

- A – Advertência por escrito;
- B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

- IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

- II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		ANDREI BORSATTO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 006.005.239-26
CONTRATANTE		CONTRATADA
DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020

Publicação Nº 2475196

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2020

Processo Licitatório nº. 595/2020

Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 09/2020

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 13/05/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa RE-NOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.230.888/0001-86, estabelecida na Rua Pref. Albino C. Cella, nº. 834, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Renato Sadi Bauermann, inscrito no CPF sob nº. 249.543.819-91 e Identidade nº. 945.881, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 595/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 09/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
9	6	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 17.5/25	360,00
10	10	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5/25	1.670,00
22	4	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.300/24	365,00
23	4	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.300/24	1.295,00
28	4	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9/24	1.085,00
29	4	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 14.9/24	295,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 595/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os Pneus para recuperação deverão ser retirados (carga e descarga) na sede do Município, e devolvidos após a recuperação do mesmo no prazo Máximo de 48 horas sem custo algum ao município.

VII - No caso dos Pneus apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora deverá substituir o Recapagem/Recauchutagem/vulcanização por um novo no prazo Máximo de 2 dias.

VIII – Os pneus deverão ser entregues na parte da manhã das 07:30 até 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 até 16:30 horas de Segunda – Feira a Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceitos na hora da entrega.

IX - Todos os Matérias e serviços necessários para realização completa dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora sem custo adicional ao município.

X - Os serviços Relacionados acima deverão ter garantia Mínima de 6 Meses contados após a realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam

medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Funcionário – Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020 e 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

- A – Advertência por escrito;
 B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
 V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		RENATO SADI BAUERMANN
CPF: 503.319.819-04		CPF: 249.543.819-91
CONTRATANTE		CONTRATADA
DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

Publicação Nº 2475217

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2020

Processo Licitatório nº. 595/2020

Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 09/2020

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 13/05/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.570.797/0001-98, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, nº. 1199, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, neste ato representada pelo Sr. Cimar João Picinini, inscrito no CPF sob nº. 758.599.209-20 e Identidade nº. 2.940.005, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 595/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 09/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
5	40	SVÇ	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 16 LONAS RADIAL SULCO DE 20mm	553,00
16	10	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12.5/18	148,00
17	10	SVÇ	RECAUCHUTAGEM EM PNEU 12.5/18	723,00

26	6	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4/24	724,00
27	8	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 12.4/24	225,00
30	40	SVÇ	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 16 LONAS RADIAL SULCO DE 18mm	534,00
31	10	SVÇ	RECAPAGEM EM PNEU 275/80 ARO 22.5	539,00
32	5	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 275/80 ARO 22.5	158,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

III - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 595/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os Pneus para recuperação deverão ser retirados (carga e descarga) na sede do Município, e devolvidos após a recuperação do mesmo no prazo Máximo de 48 horas sem custo algum ao município.

VII - No caso dos Pneus apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora deverá substituir o Recapagem/Recauchutagem/vulcanização por um novo no prazo Máximo de 2 dias.

VIII - Os pneus deverão ser entregues na parte da manhã das 07:30 até 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 até 16:30 horas de Segunda - Feira a Sexta - Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceitos na hora da entrega.

IX - Todos os Matérias e serviços necessários para realização completa dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora sem custo adicional ao município.

X - Os serviços Relacionados acima deverão ter garantia Mínima de 6 Meses contados após a realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Funcionário - Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I - O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020 e 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		CIMAR JOÃO PICININI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 758.599.209-20
CONTRATANTE		CONTRATADA
DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

Publicação Nº 2475219

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2020

Processo Licitatório nº. 595/2020

Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 09/2020

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 13/05/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.223.949/0001-01, estabelecida na Rua Valdemar Pianta, nº. 224, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, neste ato representada pelo Sr. Michel de Almeida Marmentini, inscrito no CPF sob nº. 065.997.479-73 e Identidade nº. 5.422.749, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 595/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 09/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.
1	15	SVÇ	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 ARO 17,5	347,00
2	6	SVÇ	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 ARO 17,5	84,00
3	25	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 1.000/20 16 LONAS	159,00
4	70	SVÇ	RECAPAGEM DE PNEU 1000x20 16 LONAS RADIAL COM SULCO DE 15,5mm	539,00
14	6	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 900/20	149,00
15	8	SVÇ	RECAPAGEM DE PNEU 900/20	455,00
18	6	SVÇ	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750/16	350,00
19	10	SVÇ	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 750/16	89,00

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 595/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os Pneus para recuperação deverão ser retirados (carga e descarga) na sede do Município, e devolvidos após a recuperação do mesmo no prazo Máximo de 48 horas sem custo algum ao município.

VII - No caso dos Pneus apresentarem defeito ou problema de funcionamento durante o prazo de garantia, a empresa vencedora deverá substituir o Recapagem/Recauchutagem/vulcanização por um novo no prazo Máximo de 2 dias.

VIII – Os pneus deverão ser entregues na parte da manhã das 07:30 até 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 até 16:30 horas de Segunda – Feira a Sexta – Feira. Os produtos entregues fora dos horários estipulados não serão aceitos na hora da entrega.

IX - Todos os Matérias e serviços necessários para realização completa dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora sem custo adicional ao município.

X - Os serviços Relacionados acima deverão ter garantia Mínima de 6 Meses contados após a realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Funcionário – Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020 e 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		MICHEL DE ALMEIDA MARMENTINI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 065.997.479-73
CONTRATANTE		CONTRATADA
DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 35/2020

Publicação Nº 2475178

DECRETO nº. 35/2020

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 595/2020, e dá outras providências.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 31/2020, sobre o processo de licitação nº. 595/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

AR PNEUS LTDA	R\$ 84.557,00
RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA	R\$ 31.020,00
JUNGLUTH E JUNGLUTH LTDA	R\$ 64.514,00
R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	R\$ 54.938,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão

proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4950/2020

Publicação Nº 2473728

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4950, DE 11 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS PARA TODA POPULAÇÃO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 71, incisos XXVI e XXXII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 251, de 16 de abril de 2020, que determina que todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo a utilização de máscaras; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medida mais restritiva quanto a circulação de pessoas, mediante a obrigatoriedade de uso de máscaras em todo o território do município de Chapecó, por qualquer pessoa, como meio de diminuir a circulação do vírus Sars-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da SARS - CoV-2 - COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Formosa do Sul.

Parágrafo único. Para fins do caput, fica vedada a presença de pessoas em quaisquer estabelecimentos comerciais ou públicos com distanciamento inferior a 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre elas.

Art. 2º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do município de Formosa do Sul, em especial:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, inclusive vias públicas;

II - no interior de:

a) órgãos públicos;

b) nos estabelecimentos privados, comerciais, industriais, prestadores de serviço ou outras atividades.

§ 1º O uso de máscara é obrigatório pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, por contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas na Lei Municipal nº 68, de 09 de agosto de 1994 (Código de Posturas do Município de Formosa do Sul); na Lei Municipal nº 268, de 05 de outubro de 2001 (Dispõe sobre as Normas de Saúde em Vigilância Sanitária do Município e Estabelece Penalidades) e na Lei Complementar nº 032, de 23 de dezembro de 2009 (Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e aos Microempresários Individuais no Município de Formosa do Sul), sendo considerada infração de natureza sanitária, nos termos das referidas normas legais, sem prejuízo do disposto na Lei Nacional nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro na Lei).

§ 3º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, as máscaras confeccionadas conforme as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde (Nota Orientativa nº 22/2020 da SESA/PR e ANVISA - Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional), conforme Anexo Único deste Decreto.

§ 5º Compete as empresas de serviços essenciais e aos estabelecimentos que explorem qualquer atividade econômica fornecer aos seus funcionários e colaboradores a máscara individual de tecido.

Art. 3º Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, fica a ocupação de cada veículo limitada a 50% da capacidade de passageiros sentados.

Parágrafo único. Os trabalhadores devem ser orientados a já saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa.

Art. 4º Os estabelecimentos deverão manter, obrigatoriamente, a higienização constante nas superfícies de toque e pontos de contato com as mãos (corrimão, de escadas, trinco de portas, carrinhos de compras, cestas, quaisquer superfícies e demais ambientes internos), preferencialmente com álcool gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária ou outra substância de limpeza que garanta a efetividade sanitária.

Art. 5º Visando evitar a possibilidade de propagação do vírus COVID-19, deve ser impedido o ingresso em qualquer prédio, estabelecimento ou espaço em que seja explorado a atividade econômica, bem como, no serviço de transporte individual e coletivo municipal, das pessoas que possam apresentar os sintomas da doença.

Art. 6º Fica proibido o uso de bebedouros com jato inclinado nos estabelecimentos comerciais e públicos.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais deverão afixar, em local visível, cartazes informativos quanto a proibição da entrada de pessoas que

apresentem qualquer sintoma da Covid-19.

Art. 8º A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária e epidemiológica, fiscais tributários, ambientais, de posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal.

Art. 9º O descumprimento por parte da população das previsões contidas neste e em outros Decretos, sujeita o cidadão às sanções previstas na legislação municipal, no Código Penal e outros dispositivos aplicáveis ao caso.

Art. 10. As medidas preventivas estabelecidas neste Decreto vigorarão pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19), a critério do Prefeito Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de maio de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional:

<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+Máscaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2020

Publicação Nº 2475248

EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR: 26.142,20 (vinte e seis mil cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Vigência.: Início: 01/06/2020 Término: 31/05/2021

Licitação.: Processo Administrativo Nº.: 3/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2020

FORMOSA DO SUL, 12 de Maio de 2020

RUDIMAR CASAGRANDE
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Forquilha

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/PMF/2020

Publicação Nº 2474155

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 59/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica, para formar a JUNTA MÉDICA do Município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 28 de maio de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>.

Forquilha, 11 de maio de 2020.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

CONTRATO PMF 33/2020

Publicação Nº 2474359

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATO Nº. 33/PMF/2020

Termo de doação com encargos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e a empresa EL SHADDAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS.

Por este instrumento de contratação, regido pelas normas de Direito Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 25 de julho, nº 3.400, Centro, Forquilha-SC, inscrito no CNPJ sob o número 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal DIMAS KAMMER, doravante designado DOADOR; e, do outro lado, EL SHADDAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n. 04.758.972/0001-09, situada na Rodovia Maximiliano Gaidzinski, nº 386, bairro Vila Lourdes, Município de Forquilha, neste ato representada por seu Alfredo da Silva Neto, doravante designada DONATÁRIA, celebram a presente contrato de doação de bem imóvel com encargos, com fundamento nos termos das da Lei nº 2.382, de 26 de julho de 2019, nos termos do Processo de Licitação, na modalidade Concorrência, nº 131/PMF/2019, conforme as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DOADOR tem o domínio útil do imóvel objeto desta doação:

a) Área de terra correspondente ao Lote nº 06, da quadra A, com área total de 2.533,42m², do Loteamento Núcleo Industrial VI, na Rodovia Municipal Maximiliano Gaidzinski, Bairro Vila Lourdes, através de doação com encargos, nos termos da Lei nº 2.382, de 26 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DOADOR, através deste ato, doa a DONATÁRIA o imóvel acima descrito para que a DONATÁRIA exerça seu direito de uso industrial, na forma disposta na Lei nº 2.382, de 26 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: O DOADOR e a DONATÁRIA ajustam a presente doação a título gratuito, atribuindo-se ao ato, para efeitos meramente fiscais, conforme avaliação da Comissão de Avaliação do Município, o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil).

CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente contrato, a DONATÁRIA fruirá plenamente o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, para os fins estabelecidos, bem como responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: A doação, ora convencionada, terá a duração por prazo indeterminado, consoante o estabelecido na Lei nº 2.382, de 26 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: A DONATÁRIA obrigam-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista e na legislação municipal, em especial no Plano Diretor do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: A doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento pelos investimentos realizados, independentemente do tempo de doação, se a Empresa donatária ou seus sucessores descumprir o que dita a Lei nº 2.382, de 26 de julho de 2019, e:

I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro do prazo de 06 (seis) meses, a partir do deferimento do pedido, e a concluí-la dentro de até 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo o início de sua atividade dar-se dentro de até 12 (doze) meses após a conclusão da obra;

II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;

III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;

IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar diminuição do seu quadro de mão de obra;

V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;

VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal da Indústria e Comércio;

VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia sem a prévia autorização do Conselho Municipal da Indústria e Comércio;

VIII - Alterar seu quadro societário sem a prévia autorização do Conselho Municipal da Indústria e Comércio.

§ 1º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas, e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

§ 2º Entende-se, também, por não dar o uso prometido, disposto no inciso II deste artigo, o não cumprimento da Proposta Técnica apresentada.

CLÁUSULA OITAVA: Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista no projeto apresentado ao Município e o previsto na Lei nº 2.382, de 26 de julho de 2019.

CLÁUSULA NONA: Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não o utilizou na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei de Doação e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal sem direito a indenização pelos investidos realizados.

§ 1º Além da reversão, será aplicada multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel doado.

§ 2º É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação, sendo aplicado uma multa equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imóvel recebido em doação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa DONATÁRIA deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Não importará em tácita alteração dos termos desta doação o eventual atraso ou omissão do DOADOR no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à resilição contratual prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A presente doação transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município DOADOR, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro Imobiliário competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à doação, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto, especialmente a Lei nº 2.382, de 26 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Delimita-se o foro da Cidade do Forquilha para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente.

Forquilha/SC, 03 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA DIMAS KAMMER Prefeito Municipal	EL SHADDAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS Alfredo da Silva Neto
---	---

TESTEMUNHAS:

Carlos Alberto Arns Filho	Maria Sonia Pacheco Tiscoski
---------------------------	------------------------------

DECRETO Nº 054, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475888

DECRETO Nº 054, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 251, de 16 de abril de 2020, que determina que todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo a utilização de máscaras;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medida mais restritiva quanto a circulação de pessoas, mediante a obrigatoriedade de uso de máscaras em todo o território do município de Forquilha, por qualquer pessoa, como meio de diminuir a circulação do vírus Sars-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7)

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do município de Forquilha, em especial:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, inclusive vias públicas;

II - no interior de:

a) órgãos públicos;

b) nos estabelecimentos privados, comerciais, industriais, prestadores de serviço ou outras atividades.

§ 1º O uso de máscara é obrigatório pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, por contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas na Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, sendo considerada infração de natureza sanitária, nos termos das referidas normas legais, sem prejuízo:

I - na hipótese da alínea "b" do inciso II do caput do artigo 1º deste Decreto o contido na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

II - em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

§ 3º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II do caput deste artigo.

§ 4º Para fins de gradação da penalidade de multa, à infração ao contido neste Decreto caracteriza infração leve, grave ou gravíssima, conforme a análise de cada caso concreto, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993.

Art. 2º A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e das equipes de Segurança Pública.

Art. 3º O procedimento administrativo deverá seguir o contido na Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilha/SC, 11 de maio de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 11 de maio de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ADITIVO 01 TERMO 01

Publicação Nº 2474234

JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº 03/2020

Referente: Alteração do Plano de Trabalho e Termo de Fomento entre Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilha-SC – APAE e o Município de Forquilha.

Objeto: Prevenção de deficiências, defesa de direitos, atendimento, reabilitação e inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e

múltipla.
OSC Proponente: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Forquilha – APAE
CNPJ: 01.690.847/0001-08
Endereço: Rua São José, nº 01, Bairro Ouro Negro, Forquilha - SC.
Fundamento Legal: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017, Portaria n. 188/GM/MS/2020, Portaria nº 356/MS/2020 e os Decretos Municipais 032/2020, 033/2020, 035/2020, 036/2020 e 037/2020.

Dotação Orçamentária: 05.01-2.020-3.3.50.00.01.00

Vigência: 20/04/2020 a 20/07/2020.

DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6º, I e V; 39, V; 51, IV, § 1º, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre “Infrações da Ordem Econômica” e ainda com fulcro nos incisos I, II, III, IV, V, XI, XII do art. 5º da Lei Complementar n. 189, de 2005;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19, com forte apelo aos idosos e grupos de risco;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 032/2020, 033/2020, 035/2020, 036/2020 e 037/2020, que tratam das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

RESOLVE, alterar o Plano de Trabalho e Termo de Fomento mantido com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilha-SC – APAE.

Para o repasse previsto no mês de abril, foi efetuado contato com a Organização parceira na primeira semana do mês informando que o valor não seria realizado na íntegra em função da necessidade de análise da condição financeira e de execução do Plano de Trabalho e que a mesma deveria estudar seu Plano de Trabalho visando adequar-se a nova realidade vivida.

O Município realizou reunião com a Entidade em questão para esclarecer as mudanças e solicitar as adequações em 16 de abril corrente, após comunicar a todas as entidades parceiras as medidas de mitigação dos impactos econômicos sofridos pelo Município.

Ainda, a considerar todos os motivos mencionados na documentação legal citada acima, as Organizações que mantêm parcerias vigentes, em especial as que desenvolvem atividades em grupo, necessitam adequar-se às novas exigências legais de distanciamento social, estando impossibilitadas de realizar seus encontros, o que inviabiliza a execução do Plano de Trabalho nos moldes em que foi assinado.

Com isso houve a redução do repasse com a suspensão de valores relativos aos itens não executáveis no Plano de Trabalho, e com relação às despesas com folha de pagamento, pelo período de 90 dias, será repassado 30% (trinta por cento) dos valores inicialmente acordados. Foram orientadas as entidades para que buscassem o apoio do Governo Federal através da MP 936 para a manutenção das despesas com os funcionários, bem como avaliação das atividades que ainda possam ser executadas e a redução da carga horária.

Sensibilizados com o que vem acontecendo em todo o território nacional, principalmente pelo fato de tratar-se de uma condição que não foi provocada por nenhuma das partes e que se torna muito delicada a cada dia; com o intuito de manter as parcerias vigentes e também de prestar um suporte à todo o público envolvido, tanto funcionários quanto usuários, as OSC´s continuarão com suas atividades, embora reduzidas, mas possibilitando o apoio a estas pessoas com a realização de atividades de maneira reduzida, sem aglomerações, on-line, com encaminhamentos para atendimentos junto aos órgãos públicos, suporte psicológico e atividades de ocupação voltadas ao seu público.

A comissão de Monitoramento e Avaliação permanecerá utilizando os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos acordados para o período.

Diante do exposto, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a alteração do Termo de Fomento.

Forquilha (SC), 16 de abril de 2020.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Responsável pela Unidade Gestora das Parcerias Municipais

Referente: Processo nº 03/2020

OSC Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilha - APAE

CNPJ: 01.690.847/0001-08

Endereço: Rua São José, 01 – Ouro Negro – Forquilha – SC – 88850-000.

Objeto da Parceria: Prevenção de deficiências, Defesa de direitos, atendimento, reabilitação e inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a alteração e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente de qualquer impugnação, tomem-se as devidas providências.

Forquilhina (SC), 16 de abril de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2020.
OSC PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilhina – APAE.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento
VIGENCIA: 20/04/2020 a 20/07/2020

OBJETO: Prevenção de Deficiências, Defesa de direitos, atendimento, reabilitação e inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

As alterações no Plano de Trabalho e Termo de Fomento referem-se às medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, com adequação das atividades propostas e também medidas de mitigação dos impactos financeiros.

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente alteração cumpre as exigências legais, e as medidas de contenção à pandemia de COVID-19 e suas consequências, assim aprovando a alteração da Parceria.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a alteração e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providências cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 -2.020 – 3.3.50.00.01.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017, Portaria n. 188/GM/MS/2020, Portaria nº 356/MS/2020 e os Decretos Municipais 032/2020, 033/2020, 035/2020, 036/2020 e 037/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 12/2020

Publicação Nº 2474356

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 12/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 26/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

CONTRADADO – KAMILA CONSTRUÇÕES LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Nova York, localizada na Rua São José, Bairro Nova York, com área total de 282,22 m², afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhina/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de prestação de serviços, objeto do Contrato nº. 26/FMS/2019 passando de 24/04/2020 para 24/05/2020 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 23/05/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de abril de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011_2020

Publicação Nº 2474271

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 – PMF-SF

Processo Administrativo Licitatório nº 0081/2020 –

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de prestação de serviços de transporte de água potável por meio de caminhão pipa para o município de Fraiburgo SC - SANEFRAI. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:00 horas do dia 14.05.2020 até as 08:00 horas do dia: 26.05.2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas até as 10:15 horas do dia 26.05.2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 26.05.2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(sc), 12 de maio de 2020.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 109 - 2020

Publicação Nº 2473933

DECRETO Nº 109, DE 12 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições inicialmente contidas no Decreto Estadual nº 509 e 525, atualmente revogados pelo Decreto estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no estado de Santa Catarina;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 62, de 17 de março de 2020, que trata das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando os recentes acontecimentos que caracterizam força maior, ocasionados pelo COVID-19, fato notório e de reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando as etapas previstas no Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o acionamento do "Plano B" previsto no Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no dia 04/05/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fixar horário de funcionamento de expediente diferenciado nas seguintes Unidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I) Unidade de Pronto Atendimento:

a. Localizado na Rua 25 de agosto, nº 115, Bairro Salete;

b. Funcionamento de 12 horas diárias;

c. Horário das 08:00 às 20:00 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

d. Os profissionais trabalharão no regime de escala 12x36, exceto a farmacêutica e uma auxiliar de serviços gerais que trabalharão 40 horas semanais;

e. Atendimento de pacientes sem sintomas gripais;

II) Unidade de Saúde Vila Salete – Ala ESF:

a. Localizado na Avenida Beira Lago, nº 770, Bairro Salete;

b. Funcionamento de 12 horas diárias;

c. Horário das 08:00 às 20:00 horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

d. Os profissionais trabalharão no regime de escala 12x36;

e. Atendimento de pacientes com sintomas gripais;

III) Unidade de Saúde São Miguel:

a. Localizado na Avenida Michelli Simonetti, nº 591, Bairro São Miguel;

b. Funcionamento de 12 horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c. Atendimento de pacientes com sintomas gripais:

1. Horário de funcionamento das 08:00 às 20:00 horas;

2. Os profissionais trabalharão em 2(dois) períodos com turnos de 6(seis) horas cada, sendo um no período matutino das 08:00 às 14:00 horas e outro no período vespertino das 14:00 às 20:00 horas;

d. Atendimento de pacientes sem sintomas gripais:

1. Horário de funcionamento das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs;

2. Os profissionais trabalharão 40 horas semanais (oito horas diárias);

IV) Polo Academia de Saúde São Miguel:

a. Localizado na Avenida Michelli Simonetti, s/nº, Bairro São Miguel;

b. Dispensação de medicamentos básicos e controlados;

c. Funcionamento de 12 horas diárias, de segunda a sexta-feira;

1. Atendentes de farmácia trabalharão em 2(dois) períodos com turnos de 6(seis) horas cada, sendo um no período matutino das 08:00 às 14:00 horas e outro no período vespertino das 14:00 às 20:00 horas;

2. Farmacêutica, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs;

V) Laboratório Municipal de Análises Clínicas:

a. Os profissionais que atuam no Laboratório Municipal de Análises Clínicas tendo em vista o cancelamento dos procedimentos eletivos e portanto, a redução do volume de exames realizados diariamente, trabalharão em regime de escala, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde;

VI) Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB:

a. Os profissionais que compõem a equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB devido a recomendação de cancelamento dos atendimentos individuais e coletivos terão dois direcionamentos:

b. Psicólogas: devem retornar as suas atividades a partir do dia 13/04/2020 para prestar apoio psicológico aos servidores da saúde e a comunidade de modo remoto (telefone, WhatsApp, entre outros);

c. Demais profissionais: atendimento no disque Coronavírus e/ou outras atividades definidas pela chefia imediata;

VII) Agentes Comunitários de Saúde:

a. Os agentes comunitários de saúde poderão trabalhar em regime de escala, de acordo com a definição do responsável das Unidades Básicas de Saúde, sendo que devem ser mantidas as visitas domiciliares de situações de maior risco de vulnerabilidade clínica e social, bem como poderão atuar na organização e direcionamento dos usuários que buscam atendimento e/ou outras atividades definidas pela chefia imediata;

VIII) Odontologia:

a. Os profissionais da odontologia (cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal) devido a definição da suspensão dos atendimentos eletivos e a baixa demanda para atendimentos de urgência e emergência odontológicas irão trabalhar em regime de escala para emergências odontológicas nas Unidades de Saúde São Miguel e Vila Salette e/ou outras atividades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IX) Secretaria Municipal de Saúde:

a. Os profissionais da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde poderão trabalhar em regime de escala e/ou em trabalho remoto, de acordo com a demanda de trabalho, desde que autorizado e definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Os servidores ocupantes de cargos efetivos e contratados temporários lotados ou que exerçam suas atividades nas Unidades de Saúde referidas no caput, somente terão direito a horas extras ou compensações quando excederem as 8 horas diárias, com no mínimo 1(uma) hora para intervalo para almoço.

Art. 2º. As demais Unidades de Saúde, CAPS, farmácia municipal, equipe de visita domiciliar, ambulatório de gestantes/crianças, permanecerão com o horário inalterado, devendo o servidor cumprir integralmente a carga horária estabelecida no seu contrato de trabalho ou determinada pelo Secretário responsável da pasta, de acordo com a particularidade do serviço público prestado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

FRAIBURGO, SC, 12 DE MAIO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS

Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3139 e 13/05/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

TAG20FMS01

Publicação Nº 2474461

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TAG20FMS02– Contrato Nº: CTG20FMS01

Contratante....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada.....: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA

Licitação : Contrato de Gestão

Objeto : O presente contrato tem por objeto, em consonância com o plano de trabalho apresentado, a transferência de recursos a contratada para auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde entre outros, para o atendimento de toda a demanda.

Art. 1º: As partes do contrato epigrafado ajustam a sua alteração, nos termos da previsão contida no item 3.1.3 da cláusula terceira, para fazer constar o CNPJ nº 01.476.404/0005-42, correspondente à filial da contratada cadastrado no Município de Fraiburgo.

Fraiburgo, 12 de maio de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARILDA FATIMA DA ROSA

Publicação Nº 2474038

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) MARILDA FATIMA DA ROSA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS São Miguel

Classificação: 10º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelos Decretos nº 129/2018 e 158/2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS São Miguel na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS São Miguel ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.

Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 12/05/2020

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em ____/____/____

MARILDA FATIMA DA ROSA

Galvão

PREFEITURA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA I BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2473923

ESTADO de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Galvao
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre do exercício de 2020
Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Galvao, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2020, a qual será realizada no próximo dia 26 de Maio de 2020, às 09:00 horas, tendo como local a Sala de reuniões - Prefeitura Municipal.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Galvao(SC), 12 de Maio de 2020.

DECRETOS 2020 -122 A 127

Publicação Nº 2474731

DECRETO Nº 122/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício, crédito no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
22.661.2201 – 1.059 – 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
Fonte 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 60.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 123/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o pedido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para a servidora Francieli da Silva de Farias,

ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, nomeada através do Decreto Municipal nº 041/2020 de 10/02/2020, com efeitos a partir do dia 08 de maio de 2020 e término previsto para o dia 20 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 124/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Silvane Adail Valêncio, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, relativos ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2009 até dia 31/05/2014, com início a partir do dia 11 de maio de 2020 e término previsto para o dia 10 de agosto de 2020, encerrando assim o respectivo período aquisitivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 125/2020

INCLUI FAMÍLIA NO PROGRAMA "CESTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 813/2015 de 24/03/2015, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluída no programa "Cesta Materiais de Construção para Famílias em Vulnerabilidade Social", a família do senhor Davi Rosa, portador do CPF nº 127.362.399-11, RG nº 4.988.178, com vistas à reforma de sua residência localizada na Rua C, nº 46 – bairro Cohab, neste Município de Galvão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 126/2020

INCLUI FAMÍLIA NO PROGRAMA "CESTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 813/2015 de 24/03/2015, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluída no programa "Cesta Materiais de Construção para Famílias em Vulnerabilidade Social", a família da senhora Anasir da Aparecida Pereira, portadora do CPF nº 057.770.249-12, RG nº 2.723.522, com vistas à reforma de sua residência localizada na Rua C, nº 45, bairro Cohab, neste Município de Galvão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 127/2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL RELATIVO AO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 244, do Código Tributário Municipal, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o calendário fiscal para vigorar no ano base 2020, inicialmente previsto através do Decreto Municipal nº 267/2019, relativamente às obrigações constantes da Lei Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005 - Código Tributário Municipal, estipulando novas datas conforme segue:

ISENÇÕES- IPTU: PRAZO PARA PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DO DIA 03/02/2020 AO DIA 30/11/2020;

DATA DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO: ATÉ DIA 15/12/2020;

IPTU- DATA DE LANÇAMENTO: 16/03/2020 COM VENCIMENTO SENDO OPTATIVO PELO CONTRIBUINTE NOS DIAS: 10/07/2020 E 10/08/2020 ou 09/09/2020 e 09/10/2020;

DATA DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA: 15/10/2020;

DATA DE ENTRADA DE DÍVIDA ATIVA: 18/12/2020.

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS: LANÇAMENTO: 10/01/2020, COM VENCIMENTO PARA DIA 10/03/2020, RETIRADA DO ALVARÁ APÓS 24H DO PAGAMENTO DO BOLETO;

ISS HOMOLOGADO: VENCIMENTO NO DIA 20 DE TODO MÊS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEIS 2020 - 932

Publicação Nº 2474751

LEI Nº 932/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GALVÃO adquirir IMÓVEL e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Galvão-SC, autorizado adquirir o Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 01, com a superfície de 288,57 m2, juntamente com a Casa de Alvenaria edificada no respectivo lote, declarado de utilidade pública para fins desapropriação amigável ou judicial através do Decreto Municipal nº 042/2020 de 10/02/2020.

Art. 2º. Fica ainda, autorizado a efetuar o pagamento pela referida aquisição do valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme avaliação realizada por profissional externo e laudo de avaliação municipal nº 001/2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes pela execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e futuros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

LEIS 2020 - 933

Publicação Nº 2474754

LEI Nº 933/2020

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS NA LEI MUNICIPAL Nº 786/2014 DE 17/06/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos os Incisos "V" e "VI", junto ao Art. 2º, da Lei Municipal nº 786/2014 de 17/06/2014, conforme segue:

Art. 2º. Serão Beneficiários desta Lei:

...

V - Os servidores ocupantes de cargos comissionados;

VI - Os membros titulares do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos legais constantes na Lei Municipal nº 786/2014 de 17/06/2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

Garopaba

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 FABIANA DA SILVA

Publicação Nº 2475949

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 001/2019

Ilmo (a). Sr (a): FABIANA DA SILVA
Candidato nº: 162704
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM
Classificação: 6ºLUGAR

Garopaba, 13 de maio de 2020.

Senhor (a) Candidato (a), FABIANA DA SILVA

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 13.6 do Edital nº. 001/2019 de Processo Seletivo, APRESENTAR, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta Convocação, os documentos listados no Anexo I.

A entrega de todos os documentos deverá se dar através de correspondência eletrônica (e-mail) para sms@garopaba.sc.gov.br ou pessoalmente através de envelope lacrado com identificação, na Guarita do Prédio , sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC.

A documentação deverá ser apresentada de forma legível e digitalizada, ou por qualquer processo de cópia.

Informamos ainda que no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta convocação, poderá Vossa Senhoria solicitar sua reclassificação para o final da lista de classificados.

Salientamos que o descumprimento do prazo implicará em sua exclusão e consequente desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Recebido em ____ / ____ / ____

FABIANA DA SILVA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 LUANA DIAS COSTA

Publicação Nº 2475946

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 001/2019

Ilmo (a). Sr (a): LUANA DIAS COSTA
Candidato nº: 163926
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM
Classificação: 5ºLUGAR

Garopaba, 13 de maio de 2020.

Senhor (a) Candidato (a), LUANA DIAS COSTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 13.6 do Edital nº. 001/2019 de Processo Seletivo, APRESENTAR, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta Convocação, os documentos listados no Anexo I.

A entrega de todos os documentos deverá se dar através de correspondência eletrônica (e-mail) para sms@garopaba.sc.gov.br ou pessoalmente através de envelope lacrado com identificação, na Guarita do Prédio , sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC.

A documentação deverá ser apresentada de forma legível e digitalizada, ou por qualquer processo de cópia.

Informamos ainda que no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta convocação, poderá Vossa Senhoria solicitar sua reclassificação para o final da lista de classificados.

Salientamos que o descumprimento do prazo implicará em sua exclusão e consequente desclassificação da vaga do Processo Seletivo. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Recebido em ____ / ____ / ____

LUANA DIAS COSTA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 CAMILA MORAIS WUDICH

Publicação Nº 2475951

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 002/2019

Ilmo (a). Sr (a): CAMILA MORAIS WUDICH
Candidato nº: 179610
Cargo: ENFERMEIRO
Classificação: 11ºLUGAR

Garopaba, 13 de maio de 2020.
Senhor (a) Candidato (a), CAMILA MORAIS WUDICH

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 13.6 do Edital nº. 002/2019 de Processo Seletivo, APRESENTAR, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta Convocação, os documentos listados no Anexo I.

A entrega de todos os documentos deverá se dar através de correspondência eletrônica (e-mail) para sms@garopaba.sc.gov.br ou pessoalmente através de envelope lacrado com identificação, na Guarita do Prédio, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC.

A documentação deverá ser apresentada de forma legível e digitalizada, ou por qualquer processo de cópia.

Informamos ainda que no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta convocação, poderá Vossa Senhoria solicitar sua reclassificação para o final da lista de classificados.

Salientamos que o descumprimento do prazo implicará em sua exclusão e consequente desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Recebido em ____ / ____ / ____

CAMILA MORAIS WUDICH

DECRETO N.º 119/2020

Publicação Nº 2475850

DECRETO N.º 119, DE 12 DE MAIO DE 2020.
DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1ª QUADRIMESTRE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de 1ª quadrimestre de 2020, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 27 de maio de 2020, às 17h00min, conforme comunicado anexo.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade, juntamente com representantes da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO

Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a imperiosa necessidade da adoção de medidas de prevenção e redução da transmissibilidade da COVID-19, convida todos os Municípios a assistirem a transmissão pela internet, de Audiência Pública, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2020, a qual se realizará no dia 27 de Maio, as 17h00min, em plataforma de acesso público, cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do Município (www.garopaba.sc.gov.br), com ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa Oficial, acompanhada das instruções de acesso e de manifestação.

Garopaba, 12 de Maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 120/2020

Publicação Nº 2475851

DECRETO N.º 120, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1ª QUADRIMESTRE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 1º quadrimestre do exercício de 2020.

Art. 2º. Será realizada a Audiência Pública no dia 27 de maio de 2020, às 17h30min, conforme comunicado anexo.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO

Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a imperiosa necessidade da adoção de medidas de prevenção e redução da transmissibilidade da COVID-19, convida todos os Municípios a assistirem a transmissão pela internet, de Audiência Pública, com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 1º quadrimestre de 2020, a qual se realizará no dia 27 de Maio, as 17h30min, em plataforma de acesso público, cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do Município (www.garopaba.sc.gov.br), com ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa Oficial, acompanhada das instruções de acesso e de manifestação.

Garopaba, 12 de Maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 006/2020

Publicação Nº 2474008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 006/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalar, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município na prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Abertura dos Envelopes de proposta e entrega das amostras dos itens solicitados será no dia 26/05/2020 às 09:10 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura.

A fase de lances verbais será agendada para outra data, após a análise das amostras pela Comissão de Amostras, nomeada através da Portaria nº 075/2020.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 12 de maio de 2020.

Rodrigo Adriany David

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2020

Publicação Nº 2474513

DECRETO Nº 100, DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso III, da Lei nº 2173, de 29/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.740,00 (dezesete mil, setecentos e quarenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1035.2069 Man da Estratégia Saúde da Família	4490	03.33.54	17.740,00
--	------	----------	-----------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º será utilizado recurso proveniente do Superavit Financeiro do exercício de 2019 nos recursos de Transferências de Convênio da União para a Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 12 de maio de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

DISTRATO Nº 010/2020

Publicação Nº 2473898

DISTRATO Nº 10/2020

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 77/2020, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra GABRIELA CRISTOFOLINI, solteira, RG nº 6773842,

CPF: 09979268999, residente e domiciliada na Rua Augusta Keske, 88, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato nº 77/2020, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 12/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário N° 77/2020. E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 08 de maio de 2020.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EDITAL CONVOCAÇÃO N°003 2020 - METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE

Publicação N° 2474917

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE 2020

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, em cumprimento à legislação vigente, convoca os munícipes para participarem da Audiência Pública para Apresentação e discussão das Metas Fiscais do 1° quadrimestre do exercício de 2020, a ser realizada no dia 27 de maio de 2020 (quarta-feira), às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Castro Alves, 44 - Centro, Município de Garuva.

Garuva, 12 de maio de 2020.
Rodrigo Adiany David
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 03 - CONTRATO PMG 005/2018

Publicação N° 2473766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 005 - Aditivo nº 03
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 021/2018
CONTRATANTE Prefeitura Municipal
CONTRATADO: A4 Digital Print Ltda - EPP
CNPJ: 09.285.968/0001-86

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contratual por mais 12 (doze) meses. Diante da atual situação econômica do país devido a COVI-19 e por acordo das partes, não será aplicado o reajuste IGP-M, previsto no item 5.1.1 contrato. O valor anual da franquia será R\$ 78.954,00 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: 230.652,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 16/05/2018 a 15/05/2021

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2020

Publicação Nº 2473959

PORTARIA Nº. 078 de 11 de maio de 2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, processo administrativo nº 1394/2020;

RESOLVE:

Art. 1o. – Alterar a carga horária semanal da servidora SANDRA CRISTINA ROTHBARTH de 20 horas para 40 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 11 de maio de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2020

Publicação Nº 2473960

PORTARIA Nº 79 de 11 de maio de 2020

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR HOMOLOGADO ATRAVÉS DO CONCURSO DE REMOÇÃO 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, a classificação final do Concurso de Remoção nº 001/2020 – Processo 916/2020;

RESOLVE:

Art. 10. – Remover os servidores conforme segue:

Servidor	Origem	Destino	Carga horária
Ivanete da Silva Lourenço	Creche Municipal Maria Correa Saad	Pré Escolar Victória Junqueira Pinsky	40 horas
Sandra Cristina Rothbarth	Escola Municipal Maria Martins Budal	Creche Municipal Maria Correa Saad	40 horas

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

REPÚBLICAÇÃO DECRETO Nº 098/2020

Publicação Nº 2474543

DECRETO Nº 098 de 05 de maio de 2020

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 004/2020 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI, QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Lei Complementar n. 117/2019.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº. 004/2020, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre a normatização do processo de avaliação de desempenho dos servidores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Artigo 2º – Caberá à Controladoria-Geral e ao Departamento de Recursos Humanos prestarem os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Versão: 01

Aprovação em: 07/05/2020

Ato de Aprovação: Decreto nº 098/2020

Unidade Responsável: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças | Departamento de Recursos Humanos | Controladoria-Geral
Assunto: NORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer os critérios e procedimentos específicos para Avaliação de Desempenho de servidores contratados por tempo determinado através de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Secretarias, Gerências, Unidades Executoras e Coordenação de Atos Oficiais de competência do Poder Executivo do Município de Garuva.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

I. Avaliação de desempenho

Observação sistemática e contínua da atuação individual no desenvolvimento das atividades realizadas, de acordo com os objetivos da vaga preenchida;

II. Servidor contratado temporário

Servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado, para atuação por tempo determinado;

III. Processo seletivo simplificado

Processo de seleção sujeito à ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial, para o recrutamento de pessoal para contratação temporária, ressalvados os casos de dispensa previstos em Lei;

IV. Período de avaliação

Período considerado para realização da Avaliação de Desempenho, com vistas a aferir o desempenho dos servidores contratados temporários;

V. Responsável superior

Superior hierárquico imediato incumbido pela supervisão direta da atividade do servidor contratado temporário e com lotação no mesmo setor, departamento e/ou secretaria.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da normatização de rotinas e processos nos atos de pessoal, sobre o qual dispõem o artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar n. 117/2019 (Regulamenta no âmbito municipal a Contratação por tempo determinado), Decreto n. 231/2018 (Regulamenta a posse, nomeação e contratação no poder executivo municipal).

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO DO CONTRATADO TEMPORÁRIO

Art. 4º A Avaliação de Desempenho será realizada:

I. Pelo responsável superior (avaliador); e

II. Pelo próprio servidor contratado (autoavaliação).

Art. 5º A Avaliação de Desempenho visa aferir o desempenho dos servidores contratados temporários no exercício de suas atribuições, com foco nas responsabilidades da função e melhor qualidade dos serviços oferecidos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

§ 1º A Avaliação de Desempenho será adotada como critério para a renovação do contrato temporário;

§ 2º A pontuação final da Avaliação de Desempenho será obtida pela aplicação dos seguintes pesos às notas recebidas:

I. 80% (oitenta por cento) para a avaliação do responsável superior;

II. 20% (vinte por cento) para a autoavaliação;

§ 3º O servidor deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na avaliação;

§ 4º A obtenção de média inferior a 70 (setenta) pontos implicará na rescisão contratual e na impossibilidade de contratação com esta Municipalidade pelo período de 02 (dois) anos;

§ 5º A obtenção de média igual ou superior a 70 (setenta) pontos não importará na renovação automática do contrato temporário, podendo o órgão contratante considerar outras intercorrências que venham a interferir na manutenção do contrato temporário, devendo nestes casos justificar a opção de não renovação do contrato.

Art. 6º O período de avaliação será trimestral, tendo como base, a data inicial de vigência do contrato;

Parágrafo único. Quando o contrato for inferior à 03 (três) meses, haverá 01 (uma) avaliação ao término do contrato.

Art. 7º A Avaliação de Desempenho será realizada pelo responsável superior lotado no mesmo setor/departamento/secretaria, dando ciência ao servidor mediante assinatura no formulário de Avaliação.

Art. 8º Na Avaliação de Desempenho serão consideradas as atividades realizadas no respectivo período de avaliação, em conformidade com o contrato temporário, observando-se os seguintes fatores:

- I. Produtividade no trabalho: otimizar os recursos disponíveis no alcance dos objetivos e metas estabelecidos pelo órgão contratante, contribuindo para sua melhoria;
- II. Competência técnica: para o desenvolvimento das atribuições estabelecidas no contrato e na documentação municipal pertinente ao âmbito de sua área de atuação;
- III. Comprometimento e responsabilidade no trabalho: capacidade de envolvimento do servidor contratado temporário com as atividades pelas quais é responsável, demonstrando interesse em contribuir com ideias/sugestões para melhoria dos processos e alcance dos objetivos e metas estabelecidos pelo órgão contratante, comportamento proativo;
- IV. Trabalho em equipe: habilidade para trabalhar em conjunto com outras pessoas para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pelo órgão contratante;
- V. Cumprimento das normas e procedimentos de conduta: postura do servidor contratado temporário orientada ao cumprimento de normas e procedimentos que regulam o funcionamento dos serviços, e observando os princípios e as regras éticas e morais de senso comum.

Art. 9º A Avaliação de Desempenho será realizada através do preenchimento de formulário constante no Anexo I, sendo um formulário pelo responsável superior e outro pelo próprio servidor contratado (autoavaliação).

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 10º O servidor contratado temporário que discordar da nota obtida na Avaliação de Desempenho tem assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º O recurso deve ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação Funcional, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de ciência do servidor avaliado.

§ 2º A comissão apreciará o recurso e o decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 Compete a todas as Secretarias Contratantes na aplicação da presente Instrução Normativa:

- I. Observar o interstício de 03(três) meses para o período avaliativo;
- II. Realizar as avaliações, através do responsável superior do servidor contratado temporário;
- III. Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, as Avaliações de Desempenho realizadas, para anexar ao processo de contratação do servidor.

CAPÍTULO VIII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garuva, 30 de abril de 2020.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

HELOISE G. N. LEMOS
Controladora-Geral
ANEXO I
Formulário do Avaliador

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO									
SERVIDOR CONTRATADO TEMPORÁRIO									
CONTRATADO:					AVALIADOR:				
SECRETARIA/UNIDADE:					PERÍODO DE AVALIAÇÃO:				
FATOR: PRODUTIVIDADE NO TRABALHO									

Quesito	Pontuação	Descrição	Avaliação
1	0 a 10	Organiza as ações para atingir os objetivos e metas	
2	0 a 10	Cumprir os prazos estabelecidos para o atendimento das demandas internas e externas	
3	0 a 10	Realiza as atividades de acordo com a meta estabelecida pelo responsável superior	
4	0 a 10	Realiza com qualidade as atividades estabelecidas pelo responsável superior, observadas as normas oficiais e os padrões institucionais	

FATOR: CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS

Quesito	Pontuação	Descrição	Avaliação
5	0 a 10	Domina os métodos e as técnicas necessários à execução de suas atividades	
6	0 a 10	Busca aperfeiçoar as práticas do trabalho que desenvolve	
7	0 a 10	Busca a atualização profissional, por meio de leituras, pesquisas, cursos e similares para aperfeiçoamento técnico na sua área de atuação	

FATOR: COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE NO TRABALHO

Quesito	Pontuação	Descrição	Avaliação
8	0 a 10	Solicita orientações para possíveis ajustes no decorrer do desenvolvimento das atividades/trabalhos	
9	0 a 10	Contribui com ideias para melhoria em serviços, processos e atividades do dia-a-dia	
10	0 a 10	Executa suas atividades com atenção, verificando se todas as etapas, corrigindo eventuais erros detectados	
11	0 a 10	É capaz de resolver problemas e improvisar com agilidade e eficácia	

FATOR: TRABALHO EM EQUIPE

Quesito	Pontuação	Descrição	Avaliação
13	0 a 10	Coopera com os colegas de trabalho na execução das atividades para cumprimento dos objetivos e metas comuns	
14	0 a 10	Preza o trabalho em grupo com base no bom relacionamento interpessoal	
15	0 a 10	Expressa e respeita opiniões e diferenças, tratando as divergências com profissionalismo	
16	0 a 10	Demonstra interesse e disposição em ajudar os colegas de trabalho, compartilhando conhecimentos, atualizações e conteúdos que possam contribuir com a equipe	

FATOR: CUMPRIMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA

17	0 a 10	Mantém conduta compatível com o ambiente de trabalho (postura profissional, regras éticas e morais de senso comum)	
18	0 a 10	É cuidadoso com os equipamentos, materiais e instalações, utilizando-os de forma adequada	
19	0 a 10	Demonstra cuidado com informações reservadas ou sigilosas, discutindo-as apenas em situações de trabalho apropriadas	
20	0 a 10	Assiduidade, na medida em que tem regularidade de comparecimento ao trabalho, é pontual e cumpre a jornada de trabalho	

Comentários:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Responsável Superior:

Servidor Contratado:

Local e data:

ANEXO II
Formulário de Autoavaliação

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
SERVIDOR CONTRATADO TEMPORÁRIO			
CONTRATADO:		Autoavaliação	
SECRETARIA/UNIDADE:		PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	
FATOR: PRODUTIVIDADE NO TRABALHO			
Quesito	Pontuação	Descrição	Avaliação
1	0 a 10	Organiza as ações para atingir os objetivos e metas	
2	0 a 10	Cumprir os prazos estabelecidos para o atendimento das demandas internas e externas	
3	0 a 10	Realiza as atividades de acordo com a meta estabelecida pelo responsável superior	
4	0 a 10	Realiza com qualidade as atividades estabelecidas pelo responsável superior, observadas as normas oficiais e os padrões institucionais	
FATOR: CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS			
Quesito	Pontuação	Descrição	Avaliação
5	0 a 10	Domina os métodos e as técnicas necessários à execução de suas atividades	
6	0 a 10	Busca aperfeiçoar as práticas do trabalho que desenvolve	
7	0 a 10	Busca a atualização profissional, por meio de leituras, pesquisas, cursos e similares para aperfeiçoamento técnico na sua área de atuação	
FATOR: COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE NO TRABALHO			
Quesito	Pontuação	Descrição	Avaliação
8	0 a 10	Solicita orientações para possíveis ajustes no decorrer do desenvolvimento das atividades/trabalhos	
9	0 a 10	Contribui com ideias para melhoria em serviços, processos e atividades do dia-a-dia	
10	0 a 10	Executa suas atividades com atenção, verificando se todas as etapas, corrigindo eventuais erros detectados	
11	0 a 10	É capaz de resolver problemas e improvisar com agilidade e eficácia	
12	0 a 10	Atende pontual e regularmente seus compromissos de trabalho	
FATOR: TRABALHO EM EQUIPE			
Quesito	Pontuação	Descrição	Avaliação
13	0 a 10	Coopera com os colegas de trabalho na execução das atividades para cumprimento dos objetivos e metas comuns	
14	0 a 10	Preza o trabalho em grupo com base no bom relacionamento interpessoal	
15	0 a 10	Expressa e respeita opiniões e diferenças, tratando as divergências com profissionalismo	

16	0 a 10	Demonstra interesse e disposição em ajudar os colegas de trabalho, compartilhando conhecimentos, atualizações e conteúdo que possam contribuir com a equipe	
FATOR: CUMPRIMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA			
17	0 a 10	Mantém conduta compatível com o ambiente de trabalho (postura profissional, regras éticas e morais de senso comum)	
18	0 a 10	É cuidadoso com os equipamentos, materiais e instalações, utilizando-os de forma adequada	
19	0 a 10	Demonstra cuidado com informações reservadas ou sigilosas, discutindo-as apenas em situações de trabalho apropriadas	
20	0 a 10	Assiduidade, na medida em que tem regularidade de comparecimento ao trabalho, é pontual e cumpre a jornada de trabalho	
Comentários:			
Superior Imediato:		Servidor Contratado:	
Local e data:			

Gaspar

PREFEITURA

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019

Publicação Nº 2473804

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 16/05/2020.

Partes: Município de Gaspar e Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar - SINTRASPUG

Objeto: Consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Município de Gaspar, realizadas por meio do SINTRASPUG.

Gaspar/SC, 16 de maio de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

JEFERSON DEBUS | Presidente do SINTRASPUG

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Publicação Nº 2474690

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Macadames e Derivados. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 26/05/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, nº 128, 2º Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 12/05/2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO SAF-156/2019

Publicação Nº 2473919

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº SAF-156/2019

Tomada de Preços nº.: 18/2019. OBJETO: acréscimo (R\$ 25.255,83) ao valor do contrato para a pavimentação e drenagem da Rua Goiás.

CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (01.650.178/0001-40). – Jean Alexandre dos Santos – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.292, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475375

PORTARIA Nº 6.292, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA J.K.C. DE A.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e com fundamento nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.839/2017,

Considerando o teor do Memorando nº 113/2020 da Secretaria Municipal da Educação, e dos demais documentos anexos ao referido memorando,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora J.K.C. DE A., matrícula 16658, contratada em caráter temporário para o cargo de Coordenadora da E.E.B. Ferandino Dagnoni, pela suposta prática de conduta irregular relatada no Memorando nº 113/2020 da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará à servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 482, alíneas "e" e "h" do Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas

em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gaspar, 04 de maio de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.294, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475376

PORTARIA Nº 6.294, DE 06 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SAF Nº 102/2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.135, de 14 de novembro de 2019, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de maio de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.135, de 14 de novembro de 2019, em relação ao Processo Administrativo nº 05/2019, que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do Contrato SAF nº 102/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de maio de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.295, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475373

PORTARIA Nº 6.295, DE 06 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE Nº 02/2019.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, Chefe de Gabinete e Secretário Interino de Educação, Estado de Santa Catarina, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.123, de 06 de novembro de 2019, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de maio de 2020, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.123, de 06 de novembro de 2019, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa por descumprimento das obrigações contidas no Edital do Processo Licitatório na Modalidade Convite nº 02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de maio de 2020.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Chefe de Gabinete e Secretário Interino de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Publicação Nº 2475227

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2020, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de conexão à rede mundial de computadores – link de internet, onde, nesta contratação temos a pretensão de contratar 01 (um) link, via Fibra Óptica, com a instalação inclusa, através de acesso local e porta de conexão, interligando o backbone da empresa contratada na velocidade mínima e garantida de 200 Mbps (mega bits por segundo), sendo a velocidade de (200 Mbps de Download e 200 Mbps de Upload) do tipo Full, com a instalação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, localizada na Avenida das Comunidades, nº 133, bairro: Centro, Gaspar/SC; A empresa prestadora deste serviço deverá ter o fornecimento de conectividade IP-Internet Protocol, que suporte aplicações TCP/ IP e proveja o acesso direto à Internet, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, e com total de

conectividade IP; Deverá ser fornecido juntamente com o link internet, pelo menos 01 (um) endereço de IP válido na internet; A interface digital entre os equipamentos deverá ser através do modelo tipo de protocolo Giga Ethernet com padrão de saída RJ45, com equipamentos necessários para a instalação em comodato; O serviço deverá estar operante em no máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, sobre a previsão orçamentária, registrando a pretendida adequação orçamentária que tem por objetivo viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a transação com o Poder Público. Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, GR@MNET TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 24.905.956/0001-09, referente à contratação citada acima para esta Edilidade na importância mensal de R\$ 283,90 (duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos), totalizando a importância anual de R\$ 3.406,80 (três mil e quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 12 de maio de 2020.

Ciro André Quintino

Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 42/2020

Publicação Nº 2475845

RESOLUÇÃO Nº 42/2020

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM 021/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando que a Câmara Municipal de Gaspar necessita de suporte técnico para operação dos equipamentos sonoros necessários à realização das suas sessões ordinárias e de outros eventos no âmbito do Plenário;

Considerando o teor do Ofício Interno nº 121/2020 e necessidade de prorrogação do contrato em vigor para prestação dos referidos serviços [Contrato CM 021/2019];

Considerando que Edilidade deu abertura a processo de licitação visando à aquisição de novos equipamentos que dispensem a necessidade de suporte técnico externo [Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020], mas que o referido processo encontra-se em sua fase interna;

Considerando que os trâmites necessários à finalização do referido processo licitatório ultrapassarão a vigência do citado Contrato CM 021/2019 [a qual se estende até o dia 28 de abril de 2020, em virtude das prorrogações decorrentes das Resoluções editadas em razão da pandemia de Covid-19];

Considerando o teor das medidas contidas nas Resoluções números 19,20,21 e 25 da Mesa Diretora, editadas nesta Casa de Leis em razão da pandemia de Covid-19;

Considerando que a prorrogação não implicará em gastos que excedam o limite de contratações realizada por Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do Contrato CM 021/2019, pelo prazo de noventa dias, contados a partir do dia 28 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 28 de abril de 2020.

CIRO ANDRÉ QUINTINO

Presidente

SAMAE - GASPAR

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO - 1/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2474787

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Contratada: PACOPEDEIRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

CONTRATO Nº SAMAE 1/2020 - Tomada de Preços Nº 25/2019

Objeto: Suspensão do prazo da obra de drenagem da Rua Barão do Rio Branco, pelo tempo necessário à conclusão da passagem de tubulação de esgoto sanitário, conforme justificativa técnica juntada ao processo.

Cleverton João Batista – Diretor Presidente Interino

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 10/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2473798

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/08/2019. VENCTO.: 04/08/2020. Dispensa nº.: 11/2019. OBJETO: Regulamenta a supressão convencional de 15% do valor mensal da locação deste terreno contendo 4.825m2 para alocação e depósito dos materiais do SAMAE, localizado na Rua: João Vieira - Bairro: Santa Teresinha. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. CONTRATADA: ROGÉRIO VENTURI (153.856.559-53) E TERESINHA CONCEIÇÃO VENTURI (015.155.529-00). VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 1.346,16 (hum mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Gaspar, 11 de maio de 2020.

CLEVERTO JOÃO BATISTA | DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1022/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2474743

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2019

Início da vigência: 01/01/2020. Vencimento: 31/12/2020. Dispensa nº 18/2019. Objeto: Regulamenta a supressão convencional de 10% do valor mensal da locação deste bem imóvel situado à rua Coronel Aristiliano Ramos, esquina com a Ponte Hercílio Deeke, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Gaspar (SC), contendo a área total de 266,01 m2.

Observação: A área objeto da presente locação se restringe a apenas 25,58 m2 da área total do imóvel, conforme se vislumbra através da imagem aérea que instruiu o pedido de avaliação enviado à Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Gaspar. Locadora: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE (CNPJ nº. 82.636.028/0001-84).

Locatária: LUIZ HENRIQUE RICHARTZ (CPF nº. 246.538.709-00). Valor Total Suprimido: R\$ 299,28 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Gaspar/SC, 11 de maio de 2020

CLEVERTON JOÃO BATISTA

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1094/2018 - SAMAE

Publicação Nº 2474760

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº1094/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/05/2020. VENCTO.: 28/05/2021. Pregão Presencial nº 95/2017. OBJETO: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de prestação de serviço de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra terceirizada de atendentes e oficiais de manutenção predial. CONTRATANTE: SAMAE. (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL: R\$ 108.306,00 (cento e oito mil e trezentos e seis reais).

Gaspar/SC, 12 de maio de 2020

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Diretor-presidente do SAMAE

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

DECRETO 056 2020 - COMDEMA - 30.4

Publicação Nº 2474518

DECRETO Nº 056 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema).

O PREFEITO JULIANO DUARTE CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Comdema), ocorrida em 13 de março de 2020, na qual consta a aprovação do Regimento Interno pelos conselheiros;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 1294/2018 e a Lei Municipal N 1.318/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de Governador Celso Ramos/SC, na forma do Anexo Único, que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 30 de Abril de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2020.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA – GOVERNADOR CELSO RAMOS – SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Esse Regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão colegiado, consultivo, normativo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura de Governador Celso Ramos, criado pela Lei Municipal nº 1.318, de 22 de janeiro de 2019, e instalado em 13 de março de 2020.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º São atribuições básicas do COMDEMA:

I - Assessorar o Prefeito Municipal em todos os assuntos relacionados ao Meio Ambiente;

II - Estudar e propor a política ambiental do Município, colaborando nos programas intersetoriais de proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município, atendendo às legislações Federal, Estadual e Municipal;

III - Propor normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do ambiente do Município, com vistas à elevação da qualidade de vida de seus habitantes, observando as legislações Federal, Estadual e os acordos internacionais vigentes;

IV - Propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

V - Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção ambiental;

VI - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas à problemas de saneamento básico, despoluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

VII - Inteirar-se e propagar as manifestações científicas, o progresso tecnológico e as experiências de outras culturas relativas às precauções e medidas para a preservação e recuperação do meio ambiente;

VIII - Propor medidas que visem a integração com a região metropolitana, com vistas a soluções integradas para os problemas ambientais comuns;

IX - Elaborar seu Regimento Interno.

X - Julgar e emitir parecer sobre recursos administrativos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela Fundação Municipal do Meio Ambiente.

XI - Aprovar e expedir Resoluções e Moções, relacionadas as suas atribuições;

XII - Julgar e emitir parecer sobre os autos de infrações, consultas e processos administrativos que lhe forem submetidos, nos limites de suas atribuições.

Art. 3º Para prevenir, corrigir ou mitigar os efeitos das atividades poluidoras ou degradadoras, o COMDEMA poderá:

I - emitir parecer, no que tange à proteção ambiental, sobre:

a) as diretrizes de expansão e desenvolvimento do Município;

b) as alterações nas leis de ocupação e uso do solo no Município;

c) a instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de significativo impacto ambiental;

II - propor normas e estabelecer padrões de proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observado, o disposto na legislação federal, estadual e municipal;

III - propor vetos, recusa ou cassação de licença ou alvará, ou recomendar restrições a projetos e empreendimentos nocivos à qualidade ambiental do município;

IV - propor às autoridades públicas municipais medidas e providências consideradas indispensáveis para conter, reduzir ou eliminar as causas de poluição ou degradação;

V - emitir parecer sobre penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;

VI - recomendar, junto a pessoas ou entidades públicas ou privadas, a recuperação de elementos ambientais degradados, sem prejuízo da responsabilização dos infratores;

VII - atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente, inclusive incentivando ou promovendo programações culturais e educacionais que levem a esses objetivos;

VIII - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas e políticas de meio ambiente, no Município;

IX - propor medidas e diretrizes voltadas para a racionalização e o aperfeiçoamento da execução das tarefas previstas para implementar as ações de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

X - solicitar às autoridades municipais o uso do poder de polícia, nos casos de infração à legislação em vigor ou de inobservância de normas ou padrões estabelecidos;

XI - propor a criação de mecanismos e instrumentos que viabilizem a efetiva fiscalização ambiental no Município, no intuito de garantir sua eficácia;

XII - manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Meio Ambiente, bem como outras entidades voltadas para as questões ambientais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto por 06 (seis) membros, sendo três representantes indicados pelo Poder Público e três representantes indicados pelas sociedades civis organizada.

§ 1º Cada instituição integrante do COMDEMA indicará um representante titular e um suplente, que atuarão como Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente.

§ 2º Na ausência do Conselheiro Titular, o mesmo ficará responsável pela notificação da instituição representada, bem como, pela notificação e comparecimento do membro suplente.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho, titular e suplente, será de dois anos, sendo facultada uma única recondução.

Art. 6º Os membros do COMDEMA tomarão posse por denominação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMDEMA, instituído como órgão colegiado, deliberativo, normativo, consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal, ficará vinculado a Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos - FAMGOV.

Art. 8º O suporte financeiro, técnico e administrativo em caráter permanente e eventual, indispensável ao funcionamento do COMDEMA, será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, tanto em relação às instalações, material permanente, material de consumo e recursos humanos e financeiros, bem como em relação aos subsídios técnicos, aos arquivos e documentos administrativos.

CAPÍTULO V**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 9º O COMDEMA terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência
- III - Plenário;
- IV - Secretaria.

§ 1º O Plenário poderá instituir e extinguir, sempre que necessário, câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho em diversas áreas de interesse, para comporem a estrutura organizacional do COMDEMA.

§ 2º A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral.

SEÇÃO I**DA PRESIDÊNCIA**

Art. 10. A Presidência do COMDEMA será exercida pelo titular Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos - FAMGOV.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho, a coordenação dos trabalhos será exercida pelo vice-presidente.

§ 2º Na ausência dos membros da presidência, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Secretário.

Art. 11. São atribuições do presidente:

- I - convocar e dirigir as reuniões do Plenário;
- II - encaminhar a votação das matérias submetidas à apreciação do Plenário;
- III - assinar as Atas de reunião, depois de lidas e aprovadas;
- IV - submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria;
- V - despachar o expediente;
- VI - fazer cumprir as decisões do Plenário;
- VII - assinar as resoluções, moções, análises, pareceres aprovados pelo Conselho;
- VIII - decidir os casos de urgência ou inadiáveis submetendo sua decisão à apreciação do Plenário na reunião seguinte;
- IX - adotar as providências administrativas necessárias ao andamento dos processos;
- X - propor ao Plenário o Calendário de Reuniões;
- XI - propor a designação de Relatores para as matérias;
- XII - representar o COMDEMA em juízo e fora dele, ou delegar a sua representação;
- XIII - fazer cumprir o Regimento Interno;
- XIV - delegar competências;
- XV - exercer as demais competências constantes desse Regimento;
- XVI - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Plenário.
- XVII - resolver casos não previstos nesse Regimento.

**SEÇÃO II
DA VICE-PRESIDÊNCIA**

Art. 12. A vice-presidência será exercida pelo membro do Conselho, escolhido entre os representantes efetivos da sociedade civil, referidos no art. 3º da Lei 1.318/2019.

§ 1º O vice-presidente será eleito por meio de votação aberta entre todos os membros do COMDEMA, com maioria simples dos votos válidos dos Conselheiros presentes, para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 13. São atribuições do vice-presidente:

I - Representar o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos;

SEÇÃO III

DO PLENÁRIO

Art. 14. O Plenário é órgão superior de deliberação do COMDEMA, formado pelos membros titulares do COMDEMA, e seus respectivos suplentes, em caso de ausência do titular, com direito a voto nos atos do Conselho.

Art. 15. As decisões do plenário serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente, unicamente, o voto de qualidade na hipótese de empate.

§ 1º Entende-se por maioria simples, o voto de metade mais um dos conselheiros presentes.

Art. 16. As reuniões do plenário do conselho iniciar-se-ão e serão deliberadas com quórum qualificado e, não alcançando o mesmo, após quinze minutos, com qualquer quórum, no entanto, sem deliberação.

Art. 17. Cabe ao Plenário:

I - discutir e deliberar sobre assuntos voltados à consecução das finalidades do COMDEMA;

II - apreciar os processos e outras matérias que lhe sejam encaminhadas;

III - apreciar os atos da Presidência e da Secretaria, quando proferidos "ad referendum";

IV - alterar esse Regimento;

V - propor e aprovar os assuntos da pauta e a nomeação dos respectivos Relatores;

VI - aprovar o Calendário das Reuniões;

VII - dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do COMDEMA;

VIII - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

IX - exercer as demais competências constantes deste Regimento;

X - deliberar sobre os casos omissos no presente Regimento. Parágrafo Único - A alteração do regimento interno dar-se-á por votação de dois terços do Conselho.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA

Art. 18. A Secretaria é composta de um Secretário Geral, eleito entre os membros do COMDEMA da mesma forma e na mesma sessão que a Vice Presidência, de um Secretário Executivo, servidor municipal designado pelo Presidente para assessorar, de forma permanente, o funcionamento do COMDEMA, sem direito a voto, e do pessoal auxiliar necessário.

Parágrafo Único - A Secretaria é órgão auxiliar do Plenário e da Presidência, desempenhando atividades de gabinete, de assessoramento técnico e administrativo. O pessoal necessário será requisitado dos órgãos da administração municipal direta e indireta.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 19. Compete aos membros do COMDEMA:

I - comparecer às reuniões;

II - debater a matéria em discussão;

III - requerer informações, diligências e esclarecimentos à Presidência;

IV - pedir vistas de processo;

V - apresentar Relatórios e Pareceres dentro dos prazos fixados, quando designado Relator;

VI - votar;

VII - propor temas e assuntos à discussão e deliberação do Plenário;

VIII - assinar a lista de presença.

Art. 20. O Plenário e a Presidência do COMDEMA poderão propor e o Plenário poderá aprovar Relatorias para assuntos relevantes às finalidades do COMDEMA e para as matérias que lhe forem encaminhadas.

Art. 21. Os Relatores são membros do COMDEMA, encarregados de agilizar os trabalhos deste com subsídios relativos a assuntos que lhes couber estudar e para os quais deverão propor encaminhamentos, estruturados da seguinte forma:

I - Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais;

II - Proposição: quando se tratar de matéria ambiental a ser encaminhada aos órgãos do Poder Legislativo;

III - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental;

IV - Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental;

V - Decisão: quando se tratar de multas e outras penalidades impostas pela FAMGOV, em última instância administrativa e grau de recurso;

VI - Parecer: quando se tratar de manifestação técnica, referente às questões relacionadas com suas atribuições.

§ 1º Os Relatores designados e aprovados em reunião do Plenário deverão relatar seus trabalhos e propor seus encaminhamentos nos prazos fixados pelo Plenário quando da criação da Relatoria.

§ 2º O Presidente do Conselho poderá conceder prorrogação do prazo, a pedido do Relator e por motivos relevantes.

§ 3º Os laudos técnicos, pareceres e assessoria especializada necessários à complementação do trabalho dos Relatores serão providos pela Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 22. Os membros do Plenário poderão ser representados pelos respectivos suplentes, previamente designados, em suas faltas ou impedimentos. Parágrafo Único - É facultada a presença do suplente concomitantemente à do titular nas reuniões do Plenário, com voz e sem direito a voto.

Art. 23. O Secretário Executivo do COMDEMA presenciará as reuniões do Plenário, com direito a voz e sem direito de voto.

SEÇÃO II DA SECRETARIA

Art. 24. Os serviços da Secretaria serão atendidos por meio da Presidência:

I - pelo apoio técnico, operacional e administrativo dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta;

II - por servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 25. Os documentos enviados ao Conselho serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria.

Art. 26. Os documentos de que trata o artigo anterior, serão complementados com todas as informações disponíveis relacionadas com o assunto neles abordado, sendo em seguida encaminhados a Diretoria do Conselho, representada pelo Presidente, como elementos de pauta da próxima

reunião do Plenário, para análise e deliberação imediata ou eventual distribuição a um Relator.

Art. 27. São atribuições do Secretário Geral:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - assessorar, técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

III - assinar documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente ou do Vice-Presidente.

Art. 28. São atribuições do Secretário Executivo:

I - subsidiar técnica e operacionalmente os Relatores, Conselheiros e Suplentes;

II - relatar as matérias encaminhadas ao COMDEMA, quando não haja Relator designado;

III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Geral;

IV - organizar e manter arquivo da documentação relativa às atividades do Conselho;

V - encaminhar ao Presidente as solicitações de recursos humanos, técnicos, administrativos e financeiros necessários ao desempenho das

atividades do COMDEMA;

VI - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários às atividades do Conselho;

VII - preparar e distribuir a pauta das reuniões, com antecedência necessária para chegar às mãos dos Conselheiros no mínimo 03 (três) dias antes da reunião ordinária;

VIII - convocar os Conselheiros (titulares e suplentes) para as reuniões ordinárias do COMDEMA;

IX - convocar os Conselheiros (titulares e suplentes) para as reuniões extraordinárias do COMDEMA, a pedido do Presidente ou da maioria dos Conselheiros, através de correspondência, emails e telefone;

X - secretariar as reuniões;

XI - elaborar as Atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VII

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 29. As Câmaras Técnicas, criadas por deliberação do Plenário, serão constituídas por conselheiros titulares ou suplentes, ou ainda por representantes indicados formalmente junto ao Presidente do Conselho, os quais terão direito a voz e voto, nas reuniões da respectiva Câmara Técnica, para exercer uma ou algumas das competências a ele atribuídas pelo Regimento Interno ou examinar ou dar pareceres sobre assuntos específicos a elas submetidos.

§ 1º A deliberação que criar a Câmara Técnica indicará os conselheiros, que dela participarão e seus suplentes e fixará suas atribuições e prazo de duração.

§ 2º Os conselheiros membros da Câmara Técnica elegerão seu Coordenador, ao qual caberá indicar os relatores dos assuntos por ela tratados.

§ 3º As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, e obedecido o registro neste Regimento Interno.

§ 4º As Câmaras Técnicas poderão convidar Especialistas de notório conhecimento na área ambiental, para oferecerem subsídios aos assuntos em exame. Os convidados não terão direitos a voto.

§ 5º Das reuniões de Câmaras Técnicas serão lavradas atas, em livro próprio, aprovadas pelos membros e assinadas pelo seu Coordenador.

§ 6º Os pareceres, decisões e recomendações das Câmaras Técnicas serão relatados e submetidos à aprovação do Plenário.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 30. O Plenário do COMDEMA reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas no mínimo uma vez a cada bimestre, podendo ser convocada reuniões extraordinárias, em data e hora a serem estabelecidos no Calendário de Reuniões.

§ 2º O Plenário do COMDEMA reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente, ou da maioria de seus Conselheiros.

Art. 31. Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, no máximo de 02 (dois) por Conselheiro, e pessoas convidadas pelo Presidente.

Art. 32. O envio da ata se dará com antecedência mínima de 3 (três) dias, juntamente com o envio da pauta provisória.

Parágrafo Único - A pauta provisória poderá ser alterada por solicitação dos conselheiros, após a aprovação da ata da reunião anterior.

Art. 33. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II - leitura da ata;

III - Discussão, aprovação e assinatura da Ata dos assuntos tratados na reunião anterior, facultados os pedidos de retificação;

IV - debates e votações;

V - designação de Relatores;

VI - agenda livre para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário assunto de interesse geral, apresentados pelos Conselheiros ou por pessoas convidadas pelos mesmos ou pelo Presidente;

VII - encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho. Parágrafo Único - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na pauta, dependerá de deliberação do Plenário.

Art. 34. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, e estabelecerá "quorum" para a realização das reuniões e deliberações.

Art. 35. Os Relatórios a serem apresentados durante a reunião deverão ser elaborados por escrito pelo Relator e entregues à Secretaria, com 6 (seis) dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta.

Art. 36. Durante a exposição da matéria, pelo Relator, não serão permitidos apartes. § 1º Os membros do Conselho nos debates terão uso da palavra, que será concedida pelo Presidente, na ordem em que for solicitada.

Art. 37. Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, os Conselheiros poderão pedir vistas do processo relativo à matéria analisada.

§ 1º O pedido de vistas será concedido uma única vez por processo e limitado a uma vez por Conselheiro, ressalvado o caso de processos conexos, quando a vista será concedida para todos os processos relacionados ao caso concreto.

§ 2º Em havendo mais de um pedido de vistas para o mesmo processo, cada Conselheiro interessado inscrever-se-á, junto à Secretaria, e a plenária decidirá o prazo disponibilizado para cada conselheiro conhecer o processo, lavrar nele o seu parecer e devolvê-lo à Secretaria Executiva, que o encaminhará, pela ordem, aos demais autores de pedidos de vistas, nas mesmas condições.

§ 3º Na reunião seguinte, o processo irá à votação, sem possibilidade de novo pedido de vistas.

§ 4º O Autuado poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito, e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento do seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em plenária, que terá limite de até 10 (dez) minutos e será realizada após a leitura do parecer do relator e anteriormente ao julgamento pela plenária.

Art. 38. A votação será, em regra, simples, podendo também ser nominal, a requerimento de 1 (um) Conselheiro, quando ficará registrada na Ata a posição de cada Conselheiro presente.

Art. 39. A decisão do COMDEMA será tomada por maioria dos membros presentes, excluído o voto do Presidente, a não ser quando houver necessidade de uso do voto de qualidade, em razão de empate na votação. Parágrafo Único - Os Conselheiros que se julgarem impedidos abster-se-ão de votar.

Art. 40. Os pareceres dos relatores exarados nos recursos, serão apresentados por escrito e de maneira padronizada, quanto ao seu aspecto formal, e terão sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecurável.

Art. 41. Das reuniões do Plenário serão lavradas Atas, que serão submetidas à aprovação dos membros do Conselho na reunião subsequente, e constarão:

- I - Local, data e hora da abertura da reunião;
- II - O nome dos Conselheiros presentes;
- III - A justificativa dos Conselheiros ausentes;
- IV - Sumário do expediente, relação das matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
- V - Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de relatores;
- VI - Declaração de voto, se requerido;
- VII - Deliberações e Atos do COMDEMA.

§ 1º A Ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de "quórum", nela constando, neste caso, o expresso nos incisos I, II e III acima.

§ 2º A cópia da Ata da reunião será enviada pela Secretaria aos Conselheiros juntamente com a convocação para a próxima reunião do Plenário.

§ 3º Os Conselheiros que pretenderem solicitar transcrição de trechos de debates ou retificar a Ata deverão enviar declaração escrita até 2 (dois) dias após a leitura da mesma. A declaração será inserida na Ata seguinte acompanhada de deliberação do Plenário sobre sua procedência.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. O comparecimento dos Conselheiros às reuniões, ordinárias e extraordinárias é obrigatório.

Art. 43. A falta da representação da entidade, pelo conselheiro titular e suplente, por 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses, implicará a perda do mandato daqueles representantes, devendo ser notificada a entidade para que indique novos conselheiros.

Art. 44. O exercício das funções de membro do COMDEMA é gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art.45. Os trabalhos do COMDEMA serão apresentados à Comunidade por meio de Relatório Anual.

Art. 46. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposição do Conselho.

§ 1º Os membros do COMDEMA poderão apresentar propostas de alteração do Regimento.

§ 2º As propostas de alteração serão encaminhadas à Secretaria Executiva para distribuição a todos os Conselheiros, junto com a agenda da reunião seguinte.

§ 3º As propostas de alteração do Regimento deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros com direito a voto.

Art. 47. Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 13 de março de 2020.

DECRETO 057 2020 - ALTERA A ABERTURA DE CREDITO - 12.5

Publicação Nº 2475116

DECRETO Nº 057, DE 12 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que após a Câmara aprovar a Lei nº 1.408/2020 ele: DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) no Fundo Municipal de Saúde, utilizando como fonte de recursos ordinários 0.1.02.0000, anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500.000,00
10.305.0004.2033	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	400.000,00
(28)3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	400.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
0.1.02.0000	ASPS - Recursos de Impostos	400.000,00
10.303.0004.2031	Ações de Assistência Farmacêutica	100.000,00
(18)3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.02.0000	ASPS - Recursos de Impostos	100.000,00
TOTAL		500.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	500.000,00
15.451.0008.1025	Pavimentação de Ruas	500.000,00
(117)3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	500.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	500.000,00
TOTAL		160.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, aos 12 de maio de 2020.

Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1408 2020 - ALTERA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL - 12.5

Publicação Nº 2475112

LEI Nº 1.408, DE 12 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) no Fundo Municipal de Saúde, utilizando como fonte de recursos ordinários 0.1.02.0000, anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500.000,00
10.305.0004.2033	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	400.000,00
(28)3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	400.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
0.1.02.0000	ASPS - Recursos de Impostos	400.000,00
10.303.0004.2031	Ações de Assistência Farmacêutica	100.000,00
(18)3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.02.0000	ASPS - Recursos de Impostos	100.000,00
TOTAL		500.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	500.000,00
15.451.0008.1025	Pavimentação de Ruas	500.000,00
(117)3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	500.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	500.000,00
TOTAL		160.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, aos 12 de maio de 2020.

Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Grão Pará

PREFEITURA

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MAIO 2020

Publicação Nº 2474438

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, MAIO DE 2020

TITULAR	NIS TITULAR	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO FAMÍLIA
ADRIANA BERGER SILVERIO	13963169728	41	LIBERADA
ADRIANA FLORENCIO SILVERIO	16013591440	130	SUSPENSA
ADRIANA MICHELS HERECK	15046693279	82	SUSPENSA
ADRIANE LIMA DOS SANTOS	16021732074	277	SUSPENSA
ALEXSSANDRA WERLICH LEANDRO	20911227738	212	SUSPENSA
ANA PAULA DE LIMA	16133063743	171	SUSPENSA
ANA TEREZA MORAIS DA SILVA	16012846852	130	SUSPENSA
ANDREIA APARECIDA SOARES	16011581375	123	SUSPENSA
ANDREIA BONIFACIO	12543618513	171	SUSPENSA
ANDREIA RASCKE FRANCA	16012767383	253	SUSPENSA
ANGELA MARIA QUINTILHO	20056674613	89	SUSPENSA
BARBARA DE RAMOS ALBERTON	21065607131	130	SUSPENSA
BEATRIZ MARQUES DELFINO	20111320008	294	SUSPENSA
BIANCA LEANDRO BRANCO	16012930314	82	SUSPENSA
CAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA	14082011729	253	SUSPENSA
CASSIANE SANDOVAL DOS SANTOS	16452354966	171	SUSPENSA
CELIA MARIA SANDOVAL	16529431919	219	SUSPENSA
CRISTIANE SANTOS DE SANTANA	16391441090	82	SUSPENSA
DAIANE DE JESUS LOCH	14587085274	41	SUSPENSA
DAIANE FERREIRA HINCKEL	21050585900	212	SUSPENSA
DAISI BOSELO DE BONA	13328439721	219	SUSPENSA
DANIELA CARARA	14070855722	212	SUSPENSA
DANIELE GABRIEL	16046010897	156	SUSPENSA
DENISE GONCALVES TEIXEIRA	16013011487	212	SUSPENSA
DIULY QUETI VIEIRA	16095481210	137	SUSPENSA
DOLIANE DA SILVA MARQUES	13419170725	164	SUSPENSA
EDINEIA NILSEN SCHLICKMANN	20662906793	269	LIBERADA
ELIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	20929887489	171	SUSPENSA
ELISANDRA DE AGUIAR CLAUDINO DA SILVA	16106568260	82	SUSPENSA
ELIZETE ALEXANDRE JOVENCIO CARARA	20912345718	82	SUSPENSA
ELUZE DA SILVA DE ALMEIDA	16089673685	171	SUSPENSA
ELVIRA GOMES CAMILLO	16046038589	146	SUSPENSA
ERICA VIDAL CAETANO	20104540863	171	SUSPENSA
EVANDRA INACIO DEMETRIO	16151846460	130	SUSPENSA
FABIANA DE JESUS MANOEL	13598347722	171	SUSPENSA
FERNANDA CARNEIRO JOAQUIN	16290261364	212	SUSPENSA
FERNANDA DA ROCHA	16187672713	212	SUSPENSA
FLORISE DEINA	12947473533	171	SUSPENSA
GILMAR ALVES	14113845278	41	SUSPENSA

GLAUDIA RAIANE ABREU FERNANDES	14100734723	171	SUSPENSA
INES OLINDINO GONCALVES	12564506722	130	SUSPENSA
IVONETE HARIM CALAZANS	12595820720	130	LIBERADA
JANAINA HERECK GONCALVES	20111319492	41	SUSPENSA
JANDIRA ANDRECA PEREIRA MANTZ	12822319679	212	SUSPENSA
JESICA DA SILVA DELFINO	14056824726	171	SUSPENSA
JOCELI GOMES	16188017433	416	SUSPENSA
JOICE PEDROSO	16187999917	258	LIBERADA
JOSIANE PEDROSO	16188082502	123	SUSPENSA
JOZIANE GUIMARAES DOS SANTOS	23868544379	123	SUSPENSA
JUSSARA ROSA DELFINO	16188147469	41	SUSPENSA
KARINA DANDOLINI	20933538698	171	LIBERADA
KELY ALTINA DA SILVA	14559584075	171	SUSPENSA
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	13109004932	41	SUSPENSA
LINDOMAR DELFINO ROSA	12675909728	294	SUSPENSA
LUANA DE ANHAIA DE CASTRO	16458403926	212	SUSPENSA
MARILENE NEVES CARDOSO	16364925767	89	SUSPENSA
MARINES CRISTOVAO	13624704728	82	SUSPENSA
MICHELE SCHLICKAMANN SPERFELD EISING	23663691426	130	SUSPENSA
MILENA PEREIRA BORGES	20347236981	41	SUSPENSA
MIRELA NAIZ TORRES	21053689553	179	LIBERADA
NELSON ALVES	20104541096	89	SUSPENSA
NICOLI JOAQUIN DA SILVA	16639888891	130	SUSPENSA
OLIVIA LOCH SPIDO SILVA	20039056273	370	SUSPENSA
PAULINHO RASCKE	12359395590	89	SUSPENSA
RITA DE CASSIA ROSA DE LIMA	16537759197	212	SUSPENSA
ROSENEI DOS SANTOS	12626981518	137	SUSPENSA
ROSILEIA BECKER DE JESUS	13426605723	41	SUSPENSA
SANDRA MARQUES	16540652284	212	SUSPENSA
SARAH CRISTINY SCHMITZ ROCHA	20759026054	253	LIBERADA
SELMA SANDOVAL	12542899837	294	SUSPENSA
SIDINEI VIDAL DELFINO	23620244436	89	SUSPENSA
SIMONE GOMES DA SILVA	16537042365	269	LIBERADA
SOELI DE OLIVEIRA LEMES	12439752438	130	LIBERADA
SOLANGE GOMES ELIAS	12276364833	41	SUSPENSA
SOLEDAD FLORINDA MARTIN	23688887782	171	SUSPENSA
SUZI RAIANE DA SILVA CARNEIRO	20046953684	257	SUSPENSA
TAIANE MAY	14687405270	130	SUSPENSA
TAIS CATIELE DA SILVA NETTO	14494278269	82	SUSPENSA
TATIANE BECKER ALEXANDRE	13290065722	171	SUSPENSA

OBS: OS BENEFÍCIOS COM A INDICAÇÃO DE SUSPENSO SÃO DEVIDO AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL NO MÊS DE REFERÊNCIA.

LEI MUNICIPAL N. 2.161/2020

Publicação Nº 2475372

LEI MUNICIPAL Nº 2.161/2020
(De 12 de maio de 2020)

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 2.087, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, (PPA), 2.150, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, (LDO), 2.153, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, com a Lei Municipal nº 2.153, de 12 de novembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2020, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

07.00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE COMPLEXOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	70.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
1.021	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
2.026	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
2.027	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO TURISMO		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 12 de maio de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da Lei.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N. 2.162/2020

Publicação Nº 2475379

LEI MUNICIPAL Nº 2.162/2020
(De 12 de maio de 2020)

“INCLUI RODOVIA NO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, e dá outras providências”

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída a seguinte Rodovia no Plano Rodoviário Municipal de Grão-Pará, conforme descrição abaixo:

SIGLA	DENOMINAÇÃO DA RODOVIA	KM
GPA- 488	Rodovia Municipal de Acesso as Propriedades de Nelci Ribeiro Ramos e outros – Inicia-se na Rodovia Estadual SC-370 (Pedro Fridolin Kunhen) Km-105, entre as Coordenadas UTM 662.262,00m E e 6.895.228,00m S e 662.466,51m E e 6.899.235,69m S, situada na Propriedade de Nelci Ribeiro Ramos, no Município de Grão-Pará/ SC	Extensão: 6,2km Largura: 5m

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 12 de maio de 2020.

MARCIO BORBA BLASIU

Prefeito Municipal

Publique-se na forma da Lei.

DIONE HEINZEN

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

PREFEITURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES BOLSA DE ESTUDOS EDITAL 012020

Publicação Nº 2475936

DECRETO Nº 72/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS/ DENÚNCIAS) DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARCELA 01/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROQUE LUIZ MENEHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado após prazo análise da Comissão de avaliação do Programa de Bolsa de Estudos, o Resultado Preliminar (antes dos recursos/denúncias) do Programa Municipal de concessão de Bolsa de Estudo, parcela 01/2020, conforme segue:

NOME	INSTITUIÇÃO	CURSO	DISC.	TRANSP.	VALIDAÇÃO
ADRIANA STUMM	UNOESC	Educação Física	6	4	Sim
AGATHA BERTOLINI	UNOESC	Agronomia	7	6	Sim
ANA CLAUDIA DA SILVA BORSATTO	UNOESC	Direito	3	3	Sim
ANDREI PELLEGRINI	UNOESC	Medicina Veterinária	7	6	Sim
ANDRESSA STUMM	UNOESC	Administração	5	3	Sim
ARTHUR PALUDO CHRISTOFF	INSTITUTO FEDERAL	Tecnologia em Alimentos	14	5	Sim
BÁRBARA ALICE GONZATTI HOELSCHER	INSTITUTO FEDERAL	Curso Nível Médio/Técnico	14	5	Sim
BRUNA DALPIAZ	UNOESC	Engenharia Civil	8	5	Sim
BRUNA REGINA CESTARI	UNOESC	Educação Física	5	4	Sim
BRUNO ROSSETTI	INSTITUTO FEDERAL	Curso Nível Médio/Técnico	18	5	Sim
CAMILA LOLATTO	UNOESC	Fisioterapia	8	5	Sim
CAROLINE MARIA STEFFENON	INSTITUTO FEDERAL	Técnico em Agropecuária	14	5	Sim
CHARLINE JUNGES KNOB	UNOESC	Pedagogia	6	3	Sim
CLAITON CEZAR NEUMANN	UNOESC	Administração	5	4	Sim
CRISTHIAN FELIPE MAZZOCHIO	UNOESC	Direito	7	5	Sim
CRISTIAN LUIZ ECKARDT	SENAC	_Outro não listado	2	2	Sim
DARLEI ALOISIO HOELSCHER	UNOESC SJC	Agronomia	5	6	Sim
DEANGELES FILIMBERT	UNOESC	Direito	10	6	Sim
DÉBORA CRISTINA SCAPIN	UNOESC	Psicologia	4	5	Sim
DÉBORA LUIZA BENCKE	UNOESC	Ciências Contábeis	5	5	Sim
DEISE BONAMIGO	UNOESC	_Outro não listado	7	5	Sim
DEISIMARA PINSR FELTD	UNOESC	Direito	6	5	Sim
EDIVANE KOSSMANN	UNOESC	Administração	5	4	Sim
EDUARDA BOSCHETTI	UNOESC	Enfermagem	3	4	Sim
EDUARDA LUIZA BIASI	UNOESC	Ciências Contábeis	5	5	Sim
ELUIZA SULZBACH	UNOESC	Direito	8	6	Sim
ENDIARA BAUER	UNOESC	Enfermagem	10	6	Sim
EVA CAROLINA MAIOLI VITCOSKI	UNOESC	Pedagogia	6	3	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
FABIANO CAROSI	INSTITUTO FEDERAL	_Outro não listado	4	4	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
FELIPE DARTORA	INSTITUTO FEDERAL	Curso Nível Médio/Técnico	16	5	Sim
FELIPE BEDIN	UNOESC	Ciências Contábeis	5	3	Sim
FELIPE SCHNEIDER	CEDUP GETÚLIO VARGAS	Técnico em Agropecuária	10	5	Sim
FELIPE TERCÍ	UNOESC	Engenharia Civil	7	5	Sim
FERNANDA PRIMMAZ	UNOESC	Pedagogia	7	5	Sim
FERNANDO CAROSI	INSTITUTO FEDERAL	Tecnologia em Alimentos	4	4	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
FRANCIELI CAPELESSO	UNOESC	Administração	5	3	Sim

FRANCINE ARPINI	UNOESC	Direito	9	5	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
GABRIEL HANAUER	UNOESC	Direito	6	4	Indeferido. Conforme o item 4 do Edital, pelo não cumprimento do serviço voluntário à municipalidade durante o ano de 2019.
GIOVANE MARCOS PALU	INSTITUTO FEDERAL	Agronomia	8	5	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
GREISON MIGUEL KUMMER	UNOESC	Ciências Contábeis	5	3	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
GUILHERME ASQUIDAMINI	SENAC	_Outro não listado	2	2	Sim
GUILHERME BAPTISTELLA	UNOESC	Engenharia Civil	7	4	Sim
GUILHERME FELIPE GRALOW HERBERT	UNOESC	Ciências Contábeis	5	3	Sim
GUSTAVO ARMINDO	UNOESC	Ciências Contábeis	5	3	Sim
HENRIQUE SCHNEIDER	CEDUP GETÚLIO VARGAS	Técnico em Agropecuária	11	6	Sim
IVANIA MARA ZORZZI	UNOESC	Ciências Contábeis	5	5	Sim
JARDENSON STOLL	UNOESC	Administração	3	3	Sim
JÊNIFER TAINARA RIBEIRO RITTER	UNOESC	Enfermagem	10	6	Sim
JENIFER TURANI	UNOESC	Administração	5	3	Sim
JÉSSICA CASAGRANDE	UNOESC	Ciências Contábeis	5	3	Sim
JHULIA COSSUL	UNOESC	_Outro não listado	7	5	Indeferido. Conforme o item 4 do Edital, pelo não cumprimento do serviço voluntário à municipalidade durante o ano de 2019.
KARINE DOS SANTOS	UNOESC	Psicologia	4	5	Sim
LAIANA CRISTINA DALPIAZ	UNOESC	Direito	9	6	Sim
LAUANDA CAROLINA ARETZ	UNOESC	Ciências Contábeis	5	3	Sim
LAURA ARMINDO	SENAI	_Outro não listado	10	3	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
LEDEMIR BRICCIUS DE PAULA	CEDUP GETÚLIO VARGAS	Técnico em Agropecuária	10	5	Indeferido. Conforme o item 4 do Edital, pelo não cumprimento do serviço voluntário à municipalidade durante o ano de 2019.
LEIDI ROCKENBACH	UNOESC	_Outro não listado	8	5	Sim
LETÍCIA SCHMITT ZANETTI	UNOESC	Direito	7	5	Sim
LETICIA SEIBEL	UNOESC	Educação Física	4	4	Sim
LUAN CARLOS SCAPIN	INSTITUTO FEDERAL	Curso Nível Médio/Técnico	14	5	Sim
LUANA TREMEA	UNOESC	_Outro não listado	8	5	Sim
LUANA CARLA SCAPIN	INSTITUTO FEDERAL	Agronomia	9	5	Sim
LUCAS BRUNETTO EL HAWAT DE MOURA	UNOESC	_Outro não listado	5	5	Sim
LUCAS ARCONTI LUSA	UNOESC	_Outro não listado	6	5	Sim
LUCIMARA SCHMIDT	INSTITUTO FEDERAL	Técnico em Alimentos	14	5	Sim
LUIZA CELLA ZANGALLI	UNOESC	Educação Física	4	4	Sim
MAIARA SCHULTZ	UNOESC	Psicologia	4	4	Sim
MARCIANO DAI PRAI	UNOESC SJC	Agronomia	5	5	Sim
MARIANA GARLET BUTTINI	UNOESC	Arquitetura e Urbanismo	5	5	Sim
MARISA DIAS OTT	UNOESC	Direito	5	4	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
MARISTELA KEITHI MALDANER	UNOESC	Pedagogia	7	5	Sim
MATHEUS GODOY	SENAI	_Outro não listado	4	5	Sim
MAXUEL HERNANDES TECHIO	UNOESC	Psicologia	7	5	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
NATALIA SANTIN DA SILVA	UNOESC	Administração	5	4	Sim

NATHANA GEIZA ROMIO FUNEZ	UNOESC	Direito	8	6	Indeferido. Conforme o item 4 do Edital, pelo não cumprimento do serviço voluntário à municipalidade durante o ano de 2019.
PÂMELA FRANZOSI	UNOESC	Educação Física	4	4	Sim
PATRICIO ARPINI	UNOESC	Direito	8	5	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
PEDRO EDUARDO CATTANIO FRIZZO	UNOESC	Direito	9	5	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
PEDRO HENRIQUE CAMARGO FUCHS	UNOESC	Direito	7	5	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
PRISCILA BELLO DA SILVA	UNOESC	Pedagogia	6	3	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3)
RAISSA TELEKEN GRANDO	INSTITUTO FEDERAL	Técnico em Agropecuária	14	5	Sim
RAUL ALTAYR PALOSCHI	FAI FACULDADES	Medicina Veterinária	7	5	Sim
RENAN JUNIOR FILIMBERT	UNOESC	Ciências Contábeis	5	5	Sim
RENAN JUNIOR PALU	UNOESC	Ciências Contábeis	5	3	Sim
RICKY ANTONIO RONCAGLIO	UNOESC	Administração	3	3	Sim
ROGER LUIS KEMPER	INSTITUTO FEDERAL	_Outro não listado	14	5	Sim
SABRINA MAIARA TONIAL	UNOESC	Direito	6	5	Sim
SAMARA VIEIRA	UNOESC	Administração	5	4	Sim
SAMARA MAIKELI TONIAL	UNOESC	Direito	9	5	Indeferido. Documentação não entregue no prazo previsto do Edital (item 3). Conforme o item 4 do Edital, pelo não cumprimento do serviço voluntário à municipalidade durante o ano de 2019.
SOFIA DE CAMARGO KLEIN	INSTITUTO FEDERAL	Técnico em Agropecuária	15	200	Sim
STÉFANI BOURSCHIEDT	UNOESC	Direito	7	5	Sim
THALLES FINCO	UNOESC	Direito	6	5	Sim
VANESSA DE LURDES OLBERMANN	SENAC	_Outro não listado	3	2	Sim
WILIAN PANDOLFO	UNOESC	Engenharia Civil	6	3	Indeferido. Conforme o item 4 do Edital, pelo não cumprimento do serviço voluntário à municipalidade durante o ano de 2019.
WILLIAN DONDONI	UNOESC	Arquitetura e Urbanismo	3	3	Sim

Art. 2º. O prazo para denúncias no Portal do Programa Bolsa de Estudos no link <http://bolsagba.cplcloud.com.br> e demais contestações é até o dia 22 de maio de 2020.

Art. 3º. O resultado final será homologado em 25 de maio de 2020 no site do município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, aos 13 de maio de 2020.

ROQUE LUIZ MENECHINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 51.2020 PMGBA

Publicação Nº 2474650

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

PROCESSO Nº 51/2020 HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E PROTETOR NOVOS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEUS), PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS E DEMAIS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



CONTRATADO: PINSFELD AUTO CENTER E BORRACHARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinq-enta reais)

CONTRATADO: GBA PNEUS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R\$ 25.029,50 (vinte e cinco mil e vinte e nove reais e cinq-enta centavos)

CONTRATADO: CLAUDIR BRAMBILLA
VALOR DA DESPESA: R\$ 49.653,00 (quarenta e nove mil
seiscentos e cinq-enta e três reais)

=====

Guaramirim

PREFEITURA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 – PMG

Publicação Nº 2474216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Contratada: AGRO LÍDER LTDA, sob o CNPJ nº 05.443.140/0001-58, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 556 E, Bairro Centro, Chapecó – SC, CEP: 89.801-040.

Valor Total: R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).

Guaramirim (SC), 12 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - ELI LILLY DO BRASIL

Publicação Nº 2474221

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ELI LILLY DO BRASIL LTDA referente ao empenho n.º 746-1/2020, datado de 15/04/2020, no valor de R\$ 6.211,02 (seis mil, duzentos e onze reais e dois centavos), cujo vencimento ocorreu no dia 04/05/2020.

Este pagamento se refere à aquisição de medicamentos para atendimento da decisão judicial referente ao processo nº. 026.12.004832-4, sendo necessário o pagamento do valor em atraso para evitar a suspensão do fornecimento ao paciente e possível bloqueio de recursos do município, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 12 de maio de 2020.
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - ELIANDRO DE LORENO

Publicação Nº 2474595

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ELIANDRO DE LORENO referente aos empenhos com liquidação em planilha anexa:

EMPENHOS	DATA LIQUIDAÇÃO	VALOR LIQUIDADO
1814-0/2020	11/03/2020	R\$630,00
1810-0/2020	17/04/2020	R\$185,00
1404-0/2020	10/03/2020	R\$57,50
1403-0/2020	10/03/2020	R\$75,00
1218-0/2020	26/02/2020	R\$75,00
1216-0/2020	02/03/2020	R\$150,00
1210-0/2020	26/02/2020	R\$300,00
TOTAL		R\$1.472,50

Este pagamento refere-se a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuação dos trabalhos contratados.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações.

Guaramirim -SC, 12/05/20.

Jair Tomelin

Secretaria de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - ELIANDRO DE LORENO

Publicação Nº 2474590

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art.5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ELIANDRO DE LORENO referente aos empenhos liquidados na planilha em anexo:

EMPENHOS	DATA LIQUIDAÇÃO	VALOR LIQUIDADO
103-01/2020	27/02/2020	R\$25,00
101-09/2020	16/04/2020	R\$25,00
101-06/2020	12/03/2020	R\$25,00
101-03/2020	12/03/2020	R\$25,00
101-11/2020	27/02/2020	R\$25,00
101-8/2020	27/02/2020	R\$25,00
101-5/2020	27/02/2020	R\$25,00
101-4/2020	27/02/2020	R\$25,00
101-1/2020	27/02/2020	R\$25,00
TOTAL		R\$225,00

Este pagamento refere-se a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Os pagamentos dos referidos empenhos foram realizados antecipadamente para continuação dos trabalhos.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim-SC, 12/05/2020.

Jair Tomelin

Secretaria de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - NAXI TELECOMUNICAÇÕES

Publicação Nº 2473968

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em Atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor NAXI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP referente aos empenhos nº 860-5/2020, 860-4/2020 e 860-3/2020, liquidados em 29/04/2020, 14/04/2020 e 05/03/2020, segue em planilha anexa:

EMPENHO	DATA LIQUIDAÇÃO	VALOR LIQUIDADO
860-5/2020	29/04/2020	R\$199,90
860-4/2020	14/05/2020	R\$199,90
860-3/2020	05/03/2020	R\$199,90
TOTAL		R\$599,70

Este pagamento refere-se a SERVIÇO DE INTERNET (MENSALIDADE) PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GLOBAL.

Os pagamentos dos referidos empenhos foram realizados antecipadamente para continuação do serviço de internet para Secretaria da Educação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 12/05/2020.

Jair Tomelin

Secretaria de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - TRIUNFO SOLUÇÕES

Publicação Nº 2473973

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TRIUNFO SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA referente ao empenho nº 0002329-001/2020, liquidado no dia 14/04/2020, no valor de R\$ 630,00.

Este pagamento refere-se contratação de empresa de carácter emergencial para suprir necessidade de internet do prédio da prefeitura municipal.

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para não interromper o uso de internet de uso da prefeitura Municipal de Guaramirim.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 12/05/2020.

Jair Tomelin

Secretaria de Administração e finanças

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES

Publicação Nº 2473954

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A referente aos empenhos liquidados em planilha anexa :

EMPENHOS	DATA LIQUIDAÇÃO	VALOR LIQUIDADO
858-4/2020	29/04/2020	R\$ 149,90
858-3/2020	14/04/2020	R\$ 149,90
858-2/2020	03/03/2020	R\$ 149,90
857-4/2020	29/04/2020	R\$ 90,00
857-3/2020	14/04/2020	R\$ 90,00
857-2/2020	03/03/2020	R\$ 90,00
802-4/2020	05/05/2020	R\$ 2.518,52
802-3/2020	14/04/2020	R\$ 2.518,52
802-2/2020	04/03/2020	R\$ 2.518,52
TOTAL		R\$ 8.275,26

Este pagamento refere-se SERVIÇO DE INTERNET (MENSALIDADE) PARA USO DO CEI PROF. ROSA ZENIR DALPRÁ TESTONI - GLOBAL.

Os pagamentos dos referidos empenhos foram realizados antecipadamente para continuação de uso de serviços de internet.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuados o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 12/05/2020.

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREF 22/2020

Publicação Nº 2474069

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2020

O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso I da Lei nº. 8666/93 comunica a Contratação de serviços de engenharia para elaboração de Projeto de Medição e Verificação – M&V em iluminação pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica – TCT PRF -035/2020, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz e o município de Guarujá do Sul.

FORNECEDOR: SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA

VALOR R\$ 16.900,00

EXECUÇÃO: Conforme Cronograma Físico financeiro.

Guarujá do Sul, 12 de maio de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder;

Prefeito Municipal.

TERMO DE CONVÊNIO 2/2020- HOSPITAL

Publicação Nº 2473825

TERMO DE CONVÊNIO nº 002/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ.

Que entre si realizam, com fundamento na lei municipal nº 2.669/2020 de um lado o Município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 11.252.074/0001-31, com sede na Rua Jorge Lacerda, 484, nesta cidade de Guarujá do Sul – SC., representada neste ato pelo seu Gestor Senhora, Franciane Baseggio portador, CPF nº 056.525.689-09, residente na rua João Panegaz, doravante denominado CONVENIENTE, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ, com nº de inscrição 83.835.736/0001-07 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, IE sob o nº 250.287.579, com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 270, doravante denominada CONVENIADA, de comum acordo, amparados pela Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº2.669/2020 resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o REPASSE DE AUXILIO, por parte do CONCEDENTE, objetivando o desenvolvimento das atividades da CONVENIENTE, nos termos da Lei Municipal nº2.669/2020 visando a compra de equipamentos para atendimentos mais eficientes de pacientes com sintomas de Coronavírus (COVID 19), conforme Plano de Aplicação que segue em anexo e faz parte integrante deste Convênio para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO AUXÍLIO

A CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE, o valor de 40.000,00(quarenta mil reais), a título de subvenção social, destinados à, coordenação e desenvolvimento de suas atividades, em 01(uma) parcela, no exercício de 2020, mediante o seguinte cronograma de desembolso:

Meta	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020
1	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
	Jul/2020 0,00	Ago/2020 0,00	Set/2020 0,00	Out/2020 0,00	Nov/2020 0,00	Dez/2020 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS

A CONVENIENTE deverá manter a estrutura da unidade hospitalar em perfeitas condições de uso, para atendimento à população e aos municípios encaminhados pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Agosto de 2020. Não haverá reajuste nem atualização de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Para a execução do presente documento será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 4.4.50 .00.00.02 – auxilio a entidades privadas

sem fins lucrativos

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Os valores mensais serão liberados após a comprovação do efetivo atendimento, mediante apresentação do relatório de atendimento e prestação de contas que deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Administração, até o décimo dia útil do mês subseq-ente ao da realização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO

A CONVENIENTE obriga-se a:

- I – efetuar o repasse dos recursos financeiros à CONVENIADA de acordo com o plano de aplicação;
- II – prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa que esteja relacionado com o objeto deste convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, conforme mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A CONVENIADA obriga-se a:

- I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a nenhum outro fim;
- II – ressarcir a CONVENIENTE os recursos recebidos através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- III – responsabilizar-se pelo atendimento dos serviços de enfermagem, solicitar o comparecimento do profissional médico que estiver de plantão de sobreaviso, cadastrar e fazer relatórios individualizados dos atendimentos;
- IV – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
- V – não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI – aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pela CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- VII – encaminhar a CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal de Administração, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas da IN TCE 14/2012;
- VIII – manter conta corrente específica junto ao Banco do Brasil, movimentado-a por Cheques nominais e individuais por credor.
- IX – propiciar a CONVENIENTE, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e a fiscalização da execução do convênio;
- X – manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XI – Dar condições físicas e profissionais para execução do presente convênio;
- XII – Efetuar o repasse dos valores previstos para os profissionais, sem que o mesmo gere vínculo empregatício com o hospital.

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE DOS RECURSOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os recursos somente serão repassados após a apresentação dos serviços realizados mediante apresentação da produção e, estando em dia com a prestação de contas.

Todos os serviços deverão ser prestados diretamente na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ, a quem cabe, inteiramente, a obrigação de disponibilizar os equipamentos, materiais, medicamentos, mão de obra qualificada e demais materiais necessários à realização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONVENIENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio, devendo a CONVENIADA atender às solicitações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio, a qualquer tempo, em decorrência do descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e/ou por interesse manifesto de uma ou ambas as partes, desde que acordado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução deste convênio será até 31 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

FICA ELEITO O Foro da Comarca de São José do Cedro – SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para completa validade do que ficou acertado, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guarujá do Sul – SC, 08 de Maio de 2020

Franciane Baseggio

Gestor Fundo Municipal de Saúde

Arno Wilemann

Presidente Associação Hospitalar

Guatambú

PREFEITURA

ADITIVO 12A-2020 - 4º TERMO ADITIVO AO CT 08-2019

Publicação Nº 2474549

CONTRATO ADITIVO Nº 12 – “A” de 2020
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO

Contrato Aditivo nº 12 – “A” de 2020 — Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 08 de março de 2019 (prazo de execução), celebrado entre a Prefeitura Municipal de GUATAMBU (SC), e a empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, que detém como objeto a contratação de empresa especializada através do sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para edificação com fechamento em alvenaria com área de 2.959,54 m², distribuída em dois pavimentos.

As partes devidamente qualificadas no contrato originário, em comum acordo e, em conformidade ao Parecer Técnico n. 13 - A de 09 de abril de 2020, emitido pelo setor de Engenharia Municipal que registrou os motivos legais para prorrogação do prazo de execução, aditam o presente contrato, conforme os termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Ficam alterados (aditados) os prazos de execução da obra em sessenta (60) dias, a contar do prazo previsto para o vencimento legal (09/04/2020), justificado pelos fatos e fundamentos em anexo.

Restam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os fins e efeitos.

Guatambu, 09 de abril de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

JOELMA MORETO

Representante Legal

Paloma Construções Eireli

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ADITIVO 13A-2020 - 4º TERMO ADITIVO AO CT 28-2019

Publicação Nº 2474558

CONTRATO ADITIVO Nº 13 – “A” de 2020
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO

Contrato Aditivo nº 13 - “A” de 2020 — Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 28 de setembro de 2019 (prazo de execução), celebrado entre a Prefeitura Municipal de GUATAMBU (SC), e a empresa WA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, que detém como objeto a contratação de empresa especializada através do sistema de empreitada global — para realização de ampliação, reforma e adequações da unidade de saúde do distrito Fazenda Zandavalli, tudo em conformidade ao projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantitativos, cronograma financeiro e demais especificações.

As partes devidamente qualificadas no contrato originário, em comum acordo e, em conformidade ao Parecer técnico n. 14-A de 15 de abril de 2020, aditam o presente contrato, conforme os termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Ficam alterados (aditados) os prazos de execução da obra em trinta (30) dias, a contar do prazo previsto para o vencimento legal (16/04/2020), justificado pelos fatos e fundamentos em anexo.

Restam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os fins e efeitos.

Guatambu, 15 de abril de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

WILLIAM COLING

Representante Legal

WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 105/2020

Publicação Nº 2474714

PORTARIA Nº 105/2020 de 12 de março de 2020

Revoga a Portaria nº 74 de 12 de julho de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Considerando pedido da servidora em anexo, protocolado nos recursos humanos no dia 11 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 74 de 12 de julho de 2019 que designa a servidora Janaina Giaraton responsável pela manutenção e atualização das informações no portal da de transparência do poder legislativo de Guatambu – SC.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 12 de março de 2020
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 690/2020

Publicação Nº 2475381

PORTARIA Nº 690/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER DE FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO (MATRÍCULA 02), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, Nível – 12/1, Referência – G, 30 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de junho de 2018 e 28 de junho de 2019, para serem usufruídas no período de 11 de maio de 2020 a 09 de junho de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Maio de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

RECONVOCAÇÃO GEORGIA WESTPHAL

Publicação Nº 2475387

RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconvocar GEORGIA WESTPHAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.458.789-67, reclassificada em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo nº 002/2019/SMS/HO, homologado 23 de janeiro de 2020, na função de Médico, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - O reconvocato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d'Oeste/SC, 30 de Abril de 2020.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ciente em /...../
GEORGIA WESTPHAL

Ibiam

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029/2020 - G PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA

Publicação Nº 2473994

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NAS FOSSAS DO MUNICÍPIO, autorizado através do Processo nº 041/2020, Dispensa de Licitação nº. 019/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: G PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA
CNPJ: 78.491.172/0001-00
Endereço: AV. XV de Novembro,138, Centro
CEP: 89600-000 Joaçaba- SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NAS FOSSAS DO MUNICÍPIO, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

- A ANÁLISE DEVERÁ SER COMPLETA, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO FINAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R\$ 4.584,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 53

Unidade Orçamentária: Manutenção do Saneamento Urbano.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da vencedora.

2.6. O serviço deve ser executado seguindo todas as normas de segurança, que se fizerem necessárias, sendo que o município não terá qualquer responsabilidade sobre acidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

INÍCIO: 06/05/2020

TÉRMINO: 06/06/2020.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa

e especialmente:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da empresa;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7.1. Como fiscal deste contrato o município designa o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes e o Senhor José Roberto Gonzatto, Vigilante Sanitário.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 06 de MAIO de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
G PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA
Testemunhas:

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF: 063.538.479-55

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO 25 - 2020 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 2475207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GINFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 008/2006 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 25 de maio de 2020, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Aquisição, eventual e futura, de tubos de concreto, destinados à execução e reparos da drenagem pluvial das vias públicas do perímetro urbano e das estradas do interior do Município de Ibicaré.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 12 de maio de 2020
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 160-2020

Publicação Nº 2474826

PORTARIA Nº 160, de 12 de maio de 2020.
“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2020 E DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020”.

O Prefeito de Ibicaré – SC,

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, com o Edital do Processo Seletivo nº 01/2020 e Edital do Concurso Público nº 02/2020, de 01 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNA a Comissão Especial do Processo Seletivo nº 01/2020 e do Concurso Público nº 02/2020 de 01 de abril de 2020, para que exerçam as atribuições necessárias à realização dos referidos Concursos, mormente àquelas necessárias ao cumprimento dos respectivos Editais, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, ficam nomeadas as seguintes pessoas:

- 1) Cleusa Cenci - Presidente
- 2) Clamari Ferrari - Membro
- 3) Marlene Alberguini – Membro
- 4) Fernanda Warken – Membro
- 5) Silvana Rovea Melere - Membro

Art. 3º. O Processo Seletivo, bem como o Concurso Público serão realizados no dia 31 de maio de 2020, nas dependências da Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina e da Escola de Educação Básica Irmão Joaquim, situadas à Rua São José, nº 140 e 157, respectivamente, na cidade de Ibicaré-SC.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de maio de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.511, DE 12 DE MAIO DE 2020 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2474484

DECRETO nº 4.511, de 12 de maio de 2020.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentada no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.418, de 17 de dezembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do exercício de 2020 da Unidade Prefeitura Municipal a seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição	Valor
10	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
008.0244.0062.2055	Manutenção do Fundo de Assistência Social	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
03650001	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.	R\$ 5.000,00
Total das Suplementações		R\$ 5.000,00

Art. 2º Para a suplementação do Art. 1º será utilizado recursos do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019 da seguinte fonte de recurso:

Código	Descrição	Valor
03650001	Transferências do Sistema Único de Assistência social – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.	R\$ 5.000,00
Total do Superávit Financeiro		R\$ 5.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de maio de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.512, DE 12 DE MAIO DE 2020 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2474488

DECRETO nº 4.512, de 12 de maio de 2020.

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.418, de 17 de dezembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do exercício de 2020 da Unidade Prefeitura Municipal da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição	Valor
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
0012.0367.0054.2025	Manutenção do Ensino Especial	
30000000	Despesas Correntes	

31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R\$ 150.000,00
Total da Anulação		R\$ 150.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do Art. 1º fica suplementado no orçamento vigente da Unidade Prefeitura Municipal o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Valor
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
0012.0367.0054.2025	Manutenção do Ensino Especial	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33500000	Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos	
01000000	Recursos Ordinários	R\$ 150.000,00
Total da Suplementação		R\$ 150.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de maio de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Publicação Nº 2473914

ERRATA

NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ibirama.

A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epigrafe, comunicar que fica alterado o edital desta licitação, nos seguintes termos:

ONDE SE LE:

5.1 – Até o dia 11 de maio de 2020 às 09h00min, os proponentes deverão protocolar os Envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de IBIRAMA, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (com CNPJ), os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA - SC – Pregão nº 50/2020, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

6.1 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 5.1 com início da sessão às 09h15min do dia 11 de maio de 2020. A abertura se dará logo após o credenciamento de todos os licitantes.

9.1 – Às 09h15min do dia 11 de maio de 2020 será aberta à sessão, pelo Pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

5.1 – Até o dia 26 de maio de 2020 às 09h00min, os proponentes deverão protocolar os Envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de IBIRAMA, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (com CNPJ), os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA - SC – Pregão nº 38/2020, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

6.1 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 5.1 com início da sessão às 09h15min do dia 26 de maio de 2020. A abertura se dará logo após o credenciamento de todos os licitantes.

9.1 – Às 09h15min do dia 26 de maio de 2020 será aberta à sessão, pelo Pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizadas na sede desta Prefeitura Municipal.

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LE:

3.4. Os insumos deverão ser originais do fabricante do equipamento e novos (sem uso, reforma ou recondição);

LEIA-SE:

3.4. Os insumos poderão ser originais e/ou reciclados compatíveis do fabricante do equipamento;

ONDE SE LE:

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS, A SABER:

Item	Descrição	Unid.	R\$ unitário mensal	R\$ total Anual
01	<p>Locação de até 60 (sessenta) equipamentos de impressão multifuncionais com as seguintes características mínimas: Tecnologia Laser, Preto e Branco, Processo de Impressão eletrofotográfica. Toner Mono-componente, revelação a seco. Velocidades do processador: 400MHz, Velocidades de memória: 256mb</p> <p>Tipos de Conexão Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 de alta velocidade</p> <p>Usb frontal para impressão direta ENERGY STAR Certificada, Energia Elétrica 120-127V, 60Hz, Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi, Velocidade de impressão PB 30 ppm, Capacidade Padrão de Papel Bandeja de 200 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas.</p> <p>Duplex Automático Padrão. Elemento de Digitalização Feixe de Laser. Resolução de Cópia Digitalização: 600 x 600 dpi pelo vidro; 600 x 300 dpi pelo ARDF. Tipo do Alimentador de Originais: Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF). Capacidade de Originais 30 folhas no máximo (dependendo da espessura do papel). Resolução do Scanner Vidro de Exposição: Até 600 x 600 dpi Pelo ARDF: até 300 x 600. Velocidades de Digitalização Preto e Branco: 13 ppm. Modos de Digitalização Cores, Preto e Branco. Formatos de Arquivos TIFF, PDF. Modos Digitalizar-para: Digitalizar-para-E-mail, Digitalizar-para-Pasta e Digitalizar-para-USB. Usb Frontal para digitalização direta. Recursos auxiliares: Alcear, Duplex, Não Imprimir Páginas em Branco, Locked. Print (Impressão Bloqueada), Redução/Ampliação, Girar Impressão, Economia de Toner, marcas d'água. Tamanho do Vidro de Exposição Até tamanho A4 (210mm x 297mm). Tamanho Máximo de Digitalização Até Ofício (216 x 356 mm) no ARDF. Resolução do Fax 200 x 100dpi (Padrão), 200 x 200dpi (Fina/Foto). Velocidade do Modem 33,6 Kbps com redução Automática para 2400 bps. Incluso Software de Gerenciamento / leitura de informações via Web e ou aplicativo de celular.</p> <p>FRANQUIA 110.000 (cento e dez mil cópias mês)</p> <p>Valor Unitário por cópia na franquia: R\$ 0,08 (oito centavos). Valor unitário cópia excedente: R\$ 0,08 (oito centavos).</p>	12 meses	9.350,00	112.200,00

LEIA-SE:

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS, A SABER:

Item	Descrição	Unid.	R\$ unitário mensal	R\$ total Anual
01	<p>Locação de até 60 (sessenta) equipamentos de impressão multifuncionais com as seguintes características mínimas: Tecnologia Laser, Preto e Branco, Processo de Impressão eletrofotográfica. Toner Monocomponente, revelação a seco. Velocidades do processador: 400MHz, Velocidades de memória: 256mb</p> <p>Tipos de Conexão Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 de alta velocidade</p> <p>Usb frontal para impressão direta ENERGY STAR Certificada, Energia Elétrica 120-127V, 60Hz, Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi, Velocidade de impressão PB 30 ppm, Capacidade Padrão de Papel Bandeja de 200 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas. Duplex Automático Padrão. Elemento de Digitalização Feixe de Laser. Resolução de Cópia Digitalização: 600 x 600 dpi pelo vidro; 600 x 300 dpi pelo ARDF. Tipo do Alimentador de Originais: Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF). Capacidade de Originais 30 folhas no máximo (dependendo da espessura do papel). Resolução do Scanner Vidro de Exposição: Até 600 x 600 dpi Pelo ARDF: até 300 x 600. Velocidades de Digitalização Preto e Branco: 13 ppm. Modos de Digitalização Cores, Preto e Branco. Formatos de Arquivos TIFF, PDF. Modos Digitalizar-para: Digitalizar-para-E-mail, Digitalizar-para-Pasta e Digitalizar-para-USB. Usb Frontal para digitalização direta. Recursos auxiliares: Alcear, Duplex, Não Imprimir Páginas em Branco, Locked. Print (Impressão Bloqueada), Redução/Ampliação, Girar Impressão, Economia de Toner, marcas d'água. Tamanho do Vidro de Exposição Até tamanho A4 (210mm x 297mm). Tamanho Máximo de Digitalização Até Ofício (216 x 356 mm) no ARDF. Resolução do Fax 200 x 100dpi (Padrão), 200 x 200dpi (Fina/Foto). Velocidade do Modem 33,6 Kbps com redução Automática para 2400 bps. Incluso Software de Gerenciamento / leitura de informações via Web e ou aplicativo de celular.</p> <p>FRANQUIA 110.000 (cento e dez mil cópias mês)</p> <p>Valor Unitário por cópia na franquia: R\$ 0,08 (oito centavos). Valor unitário cópia excedente: R\$ 0,08 (oito centavos).</p>	12 meses	8.800,00	105.600,00

10. Quando as descrições dos equipamentos não forem claras nos catálogos dos produtos, as empresa vencedoras se obrigam a instalar o equipamento para homologar as funções.

Ibirama, em 12 de maio de 2020.

Agnaldo Luís Bona

Pregoeiro

Ilhota

PREFEITURA

CONTRATO 2019-023 - ADITIVO 007 - TP 05-2019 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SCHMITT

Publicação Nº 2474113

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA SITUADA NA RUA TUBARÃO, Nº 122, CENTRO, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 02.091.041/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 045/2019
Tomada de Preço 005/2019
Contrato: 023/2019

Objeto: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SCHMITT, LOCALIZADO NO BAIRRO BAÚ CENTRAL, MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 13/05/2020 até 23/05/2020, justificando apenas para entrega da medicação final e de documentações.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 12 de maio de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daisy Christiane Pereira
Fiscal do Contrato
CREA 116263-6

Andrea Cordeiro Quintino
Gestora do Contrato
CPF: 914.312.479-87

CONTRATO 2019-060 - ADITIVO 001 - TP 018-2019 - PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PADRE CARLOS GESSER - LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 2474210

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2019, firmado em 23 de outubro de 2019, com vigência a partir de 30 de janeiro de 2020 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.267.742/0001-03 com sede na Rua Goswin Dickmann, nº 140, Velha na cidade de Blumenau DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 470/2019 - PMI
Tomada de Preço 018/2019 - PMI
Contrato: 060/2019 - PMI

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A AVENIDA PADRE CARLOS GESSER, TRECHO 1, NO BAIRRO ILHA BELA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 30/05/2020 até 29/07/2020. Aguardando

vistoria da CAIXA.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 12 de maio de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Viland Bork
CPF: Vi479.634.509-44

Assinatura:
Nome: Antônio Adolfo Schopping Filho
CPF: 067.258.739-44

DECRETO 572

Publicação Nº 2473908

DECRETO Nº 572 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Agricultura
Funcional-programática: 20.606.0055
Projeto: 2.089 – Manutenção e Funcionamento da Patrulha Mecanizada da Agricultura
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.9.0.00.00/74
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação total da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Agricultura
Funcional-programática: 20.606.0055
Projeto: 2.089 – Manutenção e Funcionamento da Patrulha Mecanizada da Agricultura
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.9.0.00.00/76
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 12 de Maio de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 573

Publicação Nº 2475481

DECRETO Nº 573, de 12 de maio de 2020.

"Acrescenta dispositivo ao Decreto número 525/20202, que cede servidora ao Governo do Estado de Santa Catarina".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 3o ao Decreto número 525/2020, com a seguinte redação:

Art. 3º O prazo da cessão objeto deste Decreto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que permaneça o interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 12 de maio de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO POR ERRO- RESOLUÇÃO DE MESA 06/2020

Publicação Nº 2474467

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

PORTARIA Nº 06/2020

REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Onde se lê:

[...] a servidora cumprirá o abono pecuniário nos últimos dez 10 (dez) dias das férias.

Leia-se:

[...] a servidora cumprirá o abono pecuniário nos primeiros dez 10 (dez) dias das férias.

Ilhota, 12 de maio de 2020.

Arnoldo Adriano

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 001/2020

Publicação Nº 2474126

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 001/2020

Dispensa de Licitação FMS nº 001/2020, Processo Licitatório FMS nº 001/2020.

Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados, e apoio operacional para o desenvolvimento dos instrumentos de gestão, plano municipal de saúde, programação anual de saúde, pactuação interfederativa de indicadores, relatório anual de gestão, treinamento e acompanhamento do sistema DIGISUS - módulo planejamento, política nacional de saúde mental, com modelo de cuidados através de treinamentos da equipe de atenção primária a saúde, no município de Imaruí.

Fundamentação Legal: Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei 8.666/93.

Contratada: Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.354.241/0001-27.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 170.550,00 (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 19/3.3.90.00.00.00.00.00 e 43/3.3.90.00.00.00.00.00

Ratificado em 12/05/2020.

FRANCISMARI ROSSI LESSA

Secretária Municipal de Saúde

Imbituba

PREFEITURA

DECRETO PMI Nº 081, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475858

DECRETO PMI Nº 081, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Emergencial de Atividades não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Imbituba, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a promulgação do Decreto nº. 515, do Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 509/2020 que suspendeu as aulas na rede pública e privada de educação em todo o estado;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 027 de 18 de março de 2020, em que foram suspensas todas as atividades na rede pública e privada de ensino de Imbituba, incluindo educação infantil, ensino fundamental e médio, educação de jovens e adultos, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, em razão da pandemia de Coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer 179, do Conselho Estadual de Educação de SC, que estabelece orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Emergencial de Atividades não presenciais, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Imbituba, a serem aplicados no Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica estabelecido o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições de ensino públicas municipais e educação infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Imbituba.

Art. 3º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 30 (trinta) dias, sendo os primeiros 15 (quinze) dias considerados como antecipação do recesso escolar de julho, a partir de 19 de março de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.

Parágrafo único. O prazo fixado para início das atividades não presenciais, conforme Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Imbituba, apresentado em reunião com as Coordenadoras Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino no último dia 03 de Abril, passou a ser aplicado a partir do dia 06 de abril de 2020 para os alunos do Ensino Fundamental e a partir do dia 22 de abril para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme reunião realizada com as Coordenadoras dos Centros Municipais de Educação Infantil em 20/04/2020.

Art. 4º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I - planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares, em conformidade com o artigo 13, II, da LDB;

II - divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar, de acordo com os formatos definidos pela unidade escolar;
II - Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar de acordo com os formatos tecnológicos definidos pela unidade escolar para a realização das atividades não presenciais.

III - Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.

IV - Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do coronavírus (COVID-19), com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

V - Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, de acordo com o retorno das atividades encaminhadas pelos mesmos ou pelos pais, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

VI - Discutir com os professores sobre a avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais, ficando a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

Parágrafo único - As formas de avaliação não presenciais (durante o período de emergência) ou presenciais (ao serem retomadas as aulas

presenciais) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e também servirão para o lançamento do conceito final do estudante naquela disciplina/componente curricular, conforme dispõe o art. 3º. § 1º da Resolução nº 009 CEE/SC. VII – Os gestores escolares e coordenação pedagógica da Rede Municipal, apresentarão seus planos de ação, para a Secretaria Municipal de Educação, que, como órgão gestor da educação, terá o papel de avaliar e deliberar sobre a pertinência e viabilidade dos planos propostos, podendo inclusive compartilhar os referidos planos com o Conselho Municipal de Educação.

§1º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

§2º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as instituições escolares de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§3º Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as instituições escolares de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no §2º deste artigo e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§4º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais no ensino fundamental, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar as 800 (oitocentas) horas previstas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, exceto para a Educação Infantil, cujas atividades se constituem como orientativas aos pais, sem a necessidade de contabilização das horas trabalhadas nas referidas atividades.

§5º Qualquer proposta de estudo para atividades não presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede, considerando a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam, dentro deste regime especial, desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos docentes em cada instituição de ensino, sempre com acompanhamento remoto do docente.

§6º Cada instituição terá o livre arbítrio de discutir e operacionalizar, junto a seus professores, as estratégias viáveis para o desenvolvimento de atividades domiciliares, conforme previsto no §5º, inclusive com a distribuição de material impresso aos seus alunos, principalmente para aqueles alunos que não possuem acesso a internet.

Art. 5º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 6º As escolas que, por razões de não acesso à internet e que não conseguirem executar as atribuições constantes do art. 4º deste Decreto, deverão aprovar e dar ampla divulgação do novo calendário, contendo proposta de reposição das aulas presenciais referente ao período de regime especial, tão logo cesse esse período.

Art. 7º Todos os atos decorrentes da aplicação deste Decreto deverão ser devidamente registrados pelas instituições de ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de maio de 2020.
Rosivaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 52/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2473899

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 29 de MAIO de 2020, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS TIPO I - PAVIMENTO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANTÔNIO JOSÉ RAMOS LEITE, BAIRRO VILA ESPERANÇA, IMBITUBA/SC".

O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 13 de maio de 2020.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 53/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2473970

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 25 de MAIO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a possível “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, (ANEXO) BEM COMO OS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO”.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 13 de maio de 2020.
 Cristiane Tokarski Espezim
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 329/2020

Publicação Nº 2473924

PORTARIA PMI/SEAD Nº 329, de 12 de maio de 2020.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição da concessão de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/DGP nº 90/2014, e alterada pela PORTARIA PMI/SEAGP nº 270/2019, PORTARIA PMI/SEAD nº 484/2018 e PORTARIA PMI/SEAD nº 917, de 24 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 7.643/2020 e na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição da concessão de licença-prêmio, concedido através da concedido através da Portaria PMI/DGP nº 90/2014, alterada pela PORTARIA PMI/SEAGP nº 270/2019, PORTARIA PMI/SEAD nº 484/2018 e PORTARIA PMI/SEAD nº 917/2019, da servidora, Sra. VERA LÚCIA VIEIRA SILVEIRA, Professora III – 20h, inscrita no CPF sob o n.º 591.555.669-87, admitida em 02 de março de 1998, matrícula nº 573, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	01.10.2018 a 30.10.2018 03.05.2021 a 01.06.2021 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de fevereiro de 2014, conforme Portaria PMI/DGP nº 90, de 20 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de maio de 2020.
 Rosivaldo da Silva Júnior
 Prefeito Municipal
 (Interina)
 Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Adriane Martins Luiz
 Secretária Municipal de Administração

Rodrigo de Farias Rosa
 Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 330/2020

Publicação Nº 2474902

PORTARIA PMI/SEAD Nº 330, de 12 de maio de 2020.

Dispõe sobre o Desligamento a pedido de Pintor, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda o Memorando nº 5.945/2020 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2017, nomeado/admitido em 26 de agosto de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD nº 703/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Daniel Jerônimo Monteiro	Pintor – 40h	081.664.309-16	11/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de maio de 2020.

Adriane Martins Luiz

Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA SEASTH Nº 001/2020

Publicação Nº 2475846

PORTARIA PMI/SEASTH Nº 001, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, sindicância de processo administrativo disciplinar, destinada a apurar conduta de servidor, verificando se o mesmo, representou falta ou irregularidade passíveis de penalidade.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

- I – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, presidente da Comissão;
- II – Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula nº 573, Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- III – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município;
- IV – Iara Pittigliani Carvalho Mendes, matrícula nº 8619, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de maio de 2020.

ROSINETE DELFINO LAURINDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 87/2020

Publicação Nº 2475020

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 87/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 307/2020, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE DIRETOR(A) - SEINFRA junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA.

Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
JOÃO LUÍS JÚNIOR	ASSISTENTE DE DIRETOR(A) - SEINFRA	003.584.969-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 13/05/2020.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de maio de 2020.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMI Nº 002/2020

Publicação Nº 2475479

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO Nº. 002/2020.

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal do Idoso referente ao Cumprimento da Política Municipal do Idoso - Exercício ano 2019

Considerando a Lei nº 4.216 de 13 de junho de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso e conforme o que preconiza o artigo 6º inciso II e artigo 9º inciso I;

Considerando a Lei 4.868 de 07 de dezembro de 2017 que altera a Lei nº 4216/2013, o Conselho Municipal do Idoso é órgão consultivo e deliberativo e conforme o que preconiza o artigo 8º;

Considerando que o Município de Imbituba ainda não possui aprovado o Fundo Municipal do Idoso; e

Considerando o Relatório da Política Municipal do Idoso referente ao ano de 2019, encaminhado pelas Secretarias Municipais e sintetizado pela Secretária Executiva do Conselho Municipal do Idoso;

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI, em reunião Extraordinária, no dia 12 de maio de 2020, por vídeo conferência, obedecendo as orientações do Decreto do Governador de Santa Catarina Nº 525 de 23 de março de 2020, tendo em vista a Pandemia do COVID-19,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a emissão de Parecer Favorável ao Cumprimento da Política Municipal do Idoso no Município de Imbituba, considerando o relatório encaminhado pelas Secretarias Municipais e haja vista que durante o decorrer do ano de 2019 não houve encaminhamentos de denúncias para o CMI por negligência aos idosos pelo Governo Municipal.

Artigo 2º - Recomendar ao Governo Municipal de Imbituba:

- a) Que o Relatório das ações referente a Política Municipal do Idoso seja quantiquantitativo e encaminhado pelos respectivos órgãos até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente;
- b) Que no Relatório estejam contempladas as metas definidas no Plano Municipal de Políticas em Atenção ao Idoso - 2019/2022.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista Laurindo
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Imbuia

CÂMARA MUNICIPAL

10ª SESSÃO ORDINÁRIA (04.05.2020)

Publicação Nº 2473920

Ata da 10ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada na modalidade virtual, do 1º Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia quatro de maio dois mil e vinte, às dezenove horas. Sob a Presidência do Vereador Aldori Rengel, e secretariado pelos vereadores Ana Maria de Andrade Kreusch, Santelmo Zimmermann e Elimar Schlickmann. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Alson Brito, Ana Maria de Andrade Kreusch, Elimar Schlickmann, Elio Esser, Henrique Leopoldo Erhardt, Lorival Arnold, Santelmo Zimmermann e Zulmar Machado, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Segue foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Pequeno Expediente o Senhor Presidente concedeu a Palavra Livre de Grande Expediente ao VEREADOR ALSONE BRITO: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais que acompanham a Sessão. Iniciou colocando que é com alegria que retorna a participar das reuniões. E assim agradece a Vereadora Leonita que assumiu sua cadeira em quanto esteve afastado do cargo. Coloca que neste período muitas coisas aconteceram e agora estão tendo que enfrentar este problema da Pandemia. Mas que torcer para que ocorra bem com o país, assim como com todos os profissionais da área da saúde e demais servidores públicos. Também parabeniza os funcionários da Câmara pelo empenho junto ao Presidente por organizar as Sessões na modalidade virtual. Onde não se imaginaria passar por esta situação, mas que deverá passar por esses tempos complicados. E reforça que esta a disposição na realização dos trabalhos em favor da comunidade. E não havendo mais inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente o Senhor Presidente então declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em 01ª Discussão o PROJETO LEI Nº03/2020 – “Denomina Parque Municipal de Exposições e Eventos de Imbuia de: Parque Municipal de Exposições e Eventos Prefeito João Schwambach”. Autor Vereador Lorival Arnold. VEREADOR ALSONE BRITO: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores. Parabenizou o Vereador Lorival pela iniciativa para que não morra a memória de um grande homem e sua contribuição ao município. Sendo assim favorável ao Projeto. VEREADOR ELIMAR SCHLICKMANN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores. Reforçou os parabéns ao Vereador Lorival. Colocando como justa homenagem ao Prefeito João Schwambach. VEREADOR ELIO ESSER: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores. Declarou que apoia e acha justo, visto que ele participou desde o início do Parque, da desapropriação do terreno ainda na legislatura de 93 a 96 como vereador da qual era companheiro na época. VEREADOR HENRIQUE LEOPOLDO ERHARDT: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores. Parabenizou o Vereador Lorival pela iniciativa ao apresentar este projeto. Onde assim sempre se lembrarão do Prefeito João. VEREADOR LORIVAL ARNOLD: Cumprimentou Presidente e demais Vereadores. Agradeceu aos Vereadores que se manifestaram a favor do projeto. Coloca como uma última homenagem ao saudoso Prefeito João Schwambach. E assim o nome dele sempre será lembrado no município quando alguém for utilizar o Parque de Eventos Municipal Prefeito João Schwambach. Aprovado por unanimidade em 01ª Votação. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser discutida e votada na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR ELIO ESSER: Cumprimentou Presidente, e demais Vereadores. Solicitou a Mesa o envio de nota de repúdio a CIDASC, observado que ela é órgão representante dos agricultores perante as empresas fumageiras. Pois coloca que é uma vergonha o que tais empresas estão fazendo com os agricultores. Pois estão pagando de 30 a 40 reais abaixo do que vale do produto apresentado pelos agricultores. Ressaltando ser uma época de crise pelo fato de epidemia. Assim pede o envio da nota de repúdio assinada por todos os Vereadores desta câmara. VEREADOR HENRIQUE LEOPOLDO ERHARDT: Cumprimentou Presidente e demais Vereadores. Reforçou as palavras do Vereador. E acrescenta que a CIDASC fica fiscalizando em cima dos produtores para observar se produz conforme as normas. Mas não fiscaliza as empresas que estão comprando o preço abaixo do que vale. Sendo que desta forma não é compensador plantar fumo. Não havendo mais inscritos e nada havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Aldori Rengel agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia onze de maio de dois mil e vinte, às dezenove horas e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 2232/2020

Publicação Nº 2473939

. DECRETO Nº 2232/20
. De 12 de maio de 2020

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,
Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de Reurb-E.

Considerando que loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade do Reurb-E.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF, do Município de Indaial/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, através da Matrícula nº 10944, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, sendo que as ruas, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de maio de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2233/2020

Publicação Nº 2473941

. DECRETO Nº 2233/20
. De 12 de maio de 2020

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,
Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de Reurb-E.

Considerando que loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade do Reurb-E.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF, do Município de Indaial/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, através da Matrícula nº 15.900, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, sendo que as ruas, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de maio de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2234/2020

Publicação Nº 2473942

. DECRETO Nº 2234/20
. De 12 de maio de 2020

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,
Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de Reurb-E.

Considerando que loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade do Reurb-E.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF, do Município de Indaial/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, através da Matrícula nº 23.667, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, sendo que as ruas, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de maio de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA Nº 512/20

Publicação Nº 2473995

PORTARIA Nº 512/20

De 29 de abril de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Tatiane Viana Mota

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 14 de abril de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2012/2017 à servidora Tatiane Viana Mota, ocupante do cargo de Técnica em Turismo do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 90 (noventa) dias a serem usufruídos a partir de 17 de junho de 2020 a 14 de setembro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 29 de abril de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

MANOEL FELIPE BOAVENTURA

Secretário de Governo

JOSILENE DARUGNA

Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 529/20

Publicação Nº 2474000

PORTARIA Nº 529/20

De 04 de maio de 2020

Exonera /Viviane Bewiahn

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 30 de abril de 2020, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Viviane Bewiahn, ocupante do cargo de Professora B 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de maio de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

JAIRO GEBIEN

Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA

Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 530/20

Publicação Nº 2474005

PORTARIA Nº 530/20
De 04 de maio de 2020
Declara vacância do cargo de Professor B 20 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 529/20 de 04 de maio de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de maio de 2020, o cargo de Professor B 20 h/s, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Viviane Bewiahn.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de maio de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 548/20

Publicação Nº 2474011

PORTARIA Nº 548/20
De 08 de maio de 2020
Retifica Portaria 983/19

Averba Tempo de Contribuição
Giovanna Huebes Nicoletti

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar nº 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício nº 193/2020 confeccionado pelo INDAPREV em 05 de maio de 2020, RESOLVE:

Retificar a portaria nº 983/19, que Averba Tempo de Contribuição à servidora, Giovanna Huebes Nicoletti, que passa a ter a seguinte redação:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 17 de junho de 2006, nº 20021040.1.00198/06-8 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 4.867 dias, ou 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias a servidora Giovanna Huebes Nicoletti, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, em 08 de maio de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - 3ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2473746

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 005/2020
Edital de Tomada de Preços nº 002/2020-10430

3ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado do Beco São Geremias - Etapa 02.

Entrega dos envelopes: 01/06/2020 - 08h45min – Horário de Brasília

Abertura das propostas: 01/06/2020 - 09h00min – Horário de Brasília

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - 2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2473747

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 010/2020
Edital de Tomada de Preços nº 001/2020-10430

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica da Rua Santiago - Trecho 03.
Entrega dos envelopes: 02/06/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 02/06/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

Publicação Nº 2473788

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 031/2020
Edital de Concorrência nº 001/2020-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Concessão do serviço regular de transporte coletivo de passageiros do Município de Indaial.
Entrega dos envelopes: 29/06/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 29/06/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

Publicação Nº 2473796

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 048/2020
Edital de Pregão Presencial nº 022/2020-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de um implemento agrícola tipo plantadeira - Exclusivo para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 26/05/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 26/05/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2473773

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 049/2020
Termo de Inexigibilidade nº 004/2020-10430
Edital de Credenciamento nº 001/2020-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Credenciamento de empresas operadoras/facilitadores, credenciadores, subcredenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais.
Data de emissão: 09/04/2020
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

PREFEITURA

DECRETO Nº 1913/2020

Publicação Nº 2473997

DECRETO Nº. 1913 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Delega competência para operações através do Gerenciador Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 23 da Lei Orgânica do Município de 12 de novembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência para operações bancárias a seguir especificadas, por conta de convênio assinado entre o Município de Iomerê e o Corpo de Bombeiros Militar, junto a Instituição Financeira Banco do Brasil, para a Conta Corrente 106.984-5, AG. 0403-0, conforme segue:

Nome	CHAVE J	Função
Leandro Flores Emmanuelli CPF: 808.694.400-04	JD792497	Cap. BM - Corpo de Bombeiros

Art 2º O usuário acima terá os poderes de:

1. Emitir saldos e extratos
2. Baixar arquivos retorno
3. Consultar movimento do dia
4. Enviar remessas

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3577/2020

Publicação Nº 2474212

PORTARIA Nº 3577 DE 04 DE MAIO DE 2020

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora municipal SIBELE ORSATTO, pelo Período de 20 (VINTE) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a contar de 05/05/2020 a 24/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 04 DE MAIO DE 2020
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3578/2020

Publicação Nº 2474215

PORTARIA Nº 3578 DE 04 DE MAIO DE 2020

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora municipal REGIANE ELISANGELA PELIZZARI, pelo Período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 a contar de 05/05/2020 a 03/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 04 de MAIO DE 2020
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO ASFALTO FEDERAL

Publicação Nº 2473984

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2020 - TP	
	Processo Administrativo: 31/2020 Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 27/03/2020	
		Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2020
 b) Licitação Nr.: 5/2020-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 07/05/2020
 e) Data da Adjucação: 07/05/2020 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	--------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI (6645)

1 RECAPEAMENTO NA RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA	SRV	1,00	0,0000	255.275,73	255.275,73
2 RECAPEAMENTO NAS RUAS SÃO LUIZ, FRANCISCO ZARDO, ANTONIO BREDÁ	SRV	1,00	0,0000	203.048,40	203.048,40
3 RECAPEAMENTO NAS RUAS EMILIO CRESTANI, OTAVIO DE CARVALHO	SRV	1,00	0,0000	393.257,28	393.257,28
				Total do Fornecedor:	851.581,41
				Total Geral:	851.581,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.058.4.4.90.00.00.00.00 (89) Saldo: 1.000,00

Iomerê, 7 de Maio de 2020.

 LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 5/2020 - TP

Processo Administrativo: 31/2020
Processo de Licitação: 31/2020
Data do Processo: 27/03/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Iomerê, 7 de Maio de 2020.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO GINÁSIO

Publicação Nº 2473988

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2020 - TP
	Processo Administrativo: 34/2020 Processo de Licitação: 34/2020 Data do Processo: 13/04/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 34/2020
 b) Licitação Nr.: 8/2020-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 12/05/2020
 e) Data da Adjucação: 12/05/2020 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>VOLPATO CONSTRUTORA LTDA (56.59)</u>					
1 EXECUÇÃO DE GINÁSIO	SRV	1,00	0,0000	741.240,07	741.240,07
				Total do Fornecedor:	741.240,07
				Total Geral:	741.240,07

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (155) Saldo: 1.500.000,00

Iomerê, 12 de Maio de 2020.

 LUCIANO PAGANINI

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 017/2020**

Publicação Nº 2474603

PORTARIA Nº 017/2020, de 16 de abril de 2020.

Concede Auxílio-Doença a MAYARA MUNARO, Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de Iomerê.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOMERÊ, com fundamento no Art. 51, III, da Lei Orgânica do Município e no Art. 47, V, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a MAYARA MUNARO, inscrita no CPF sob nº 060.795.789-13, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal, 15 dias de auxílio-auxílio doença típico do empregador, com base no atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê - SC, 16 de abril de 2020.

RUDINEI LAUERMANN

Presidente

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 71/2020

Publicação Nº 2475105

DECRETO Nº 71 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016. ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica com ondas de muito calor, causando baixa umidade do solo e exaurimento dos lençóis freáticos, com baixa do nível hidrológico dos poços e nascentes, conforme relatórios e medições de institutos e órgãos oficiais, anexo ao presente Decreto, que agravam ainda mais os problemas sociais e econômicos, geram a necessidade de adoção de medidas emergenciais que minimizem tais problemas;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada tem se estendido há vários meses, o que tem ocasionado drástica redução de volume de água dos rios, córregos, mananciais, poços e escavados deste município, sendo que muitos destes já se encontram sem água;

CONSIDERANDO a irregularidade significativa na quantidade e distribuição de chuva no território do Município sendo os índices constatados insuficientes para a reposição dos mananciais, comprometendo o abastecimento para consumo humano e, principalmente, o consumo animal;

CONSIDERANDO que o longo período de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras e hortifrutigranjeiros, na produção leiteira, avicultura e suinocultura, que como consequência desta escassez, inúmeros são os danos humanos, prejuízos econômicos e sociais, devidamente documentados, nos termos da documentação em anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COOMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é se manifestando favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COOMPDEC, nas ações de resposta a estiagem e reabilitação dos cenários e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população urbana e rural afetada pela estiagem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COOMPDEC.

Art. 4º De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério da Agricultura – Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário -, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garantem exoneração de obrigações financeiras relativos à operação de crédito rural e custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 5º De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal é admitida ao Poder Público em SE - Situação de Emergência – ou ECP – Estado de Calamidade Pública – a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a estiagem, quanto a prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para os devidos encaminhamentos legais e seu fiel cumprimento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Iporã do Oeste – SC, 04 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER

Secretário de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020

Publicação Nº 2475449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 064/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DO VALOR TOTAL: R\$ 10.625,00 (Dez mil, seiscentos e vinte cinco reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 7/05/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Maio de 2020.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1900/2020

Publicação Nº 2475108

LEI Nº 1.900 DE 12 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Art.2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal fica autorizado o Poder Executivo a determinar:

I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:

- a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
- b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
- c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.

II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:

- a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
- b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
- c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas;
- d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;

III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:

- a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
 - b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;
- IV – Suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.

§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas.

§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.

§3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.

§4º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.
§ 5º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Iporã do Oeste – SC, 12 de maio de 2020.

LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER

Prefeito Secretário de Administração e Finanças

LICITAÇÃO PC 038/2020 - PREGÃO PRES 011/2020

Publicação Nº 2474458

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:00 horas do dia 3 de Junho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Maio de 2020.

LÚCIO MALLMANN

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 063-2020

Publicação Nº 2475453

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a empresa a empresa NEZIO ALEXANDRE VEDOVATTO 05872399995, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Estrada Linha Entre Rios, S/N, Bairro Interior, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.899-000, inscrita no CNPJ sob nº. 29.345.336/0001-78, neste ato representada pelo Srº Nezio Alexandre Vedovatto, portador do CPF nº 058.723.999-95, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 016/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 05, de 29 de Janeiro de 2020 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE INCENTIVOS DE HORAS MAQUINAS E OUTROS SERVIÇOS PARA EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.775/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0199/2019.

II - DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	R\$ UNITÁRIO
10	Serviço de plantio e semeadura	Hora	175,00
11	Serviço de Colheita de Forragem	Tonelada	24,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2020.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício vigente.

4.2. Os recursos financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do termo contratual por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do Município, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores credenciados sob os serviços a serem prestados.

5.5. Atender os municípios com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

5.6. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura no acompanhamento na execução dos serviços;

5.7. Fornecer todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O incentivo econômico/financeiro será por conta da disponibilidade de recursos financeiros e liberados e agendados através de solicitação, conforme caracterização de prioridade, autorizados e vistados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A prestação dos respectivos serviços deverá ser efetuada dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento.

6.4. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência às empresas alheias à relação contratual.

6.5. A Contratada não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.6. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A quantidade de serviços descrita no edital de credenciamento é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total.

6.8. Caberá a empresa contratada assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços.

6.9. A contratante não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

VII - MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1. O termo contratual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

VIII – DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS

8.1. Os beneficiários dos serviços são todos os municípios de Iporã do Oeste, que enquadrarem-se no Art. 2º da Lei Municipal nº 1775/2017 e cumpram os requisitos do Decreto Municipal nº 004/2019, cujo interessado deverá formalizar o seu pedido junto ao Setor da Secretaria Municipal de Agricultura.

8.2. O beneficiário dos serviços possui o direito de escolher dentre os credenciados, quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados em suas necessidades e no grau de confiança da credenciada.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. DO CREDENCIADO:

9.1.1. É do beneficiário dos serviços a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas dos serviços em sua totalidade ao Credenciado.

9.2. DO SUBSIDIO:

9.2.1. O incentivo econômico/financeiro regulamentado pelo Decreto nº 0199/2019, será pago diretamente ao beneficiário/produtor em conta corrente, que será informada e cadastrada junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no momento da requisição do pedido de incentivo.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade;

XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Henrique Kickow (Secretário Municipal de Agricultura), inscrito no CPF sob o nº 077.920.889-79, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 11 de Maio de 2020.

LUCIO MALMANN NEZIO
PREFEITO MUNICIPAL NEZIO
CREDENCIANTE

ALEXANDRE VEDOVATTO
ALEXANDRE VEDOVATTO 05872399995
CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

HENRIQUE KICKOW
CPF: 077.920.889-79

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 010/2020

Publicação Nº 2474555

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 010/2020 que DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOPTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Iporã do Oeste SC, 12 de maio de 2020.

Adriano Klein
Presidente

Ipuauçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 090 DE 30 DE ABRIL DE 2020. INTERROMPE PERÍODO DE GOZO FÉRIAS E CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2474781

PORTARIA Nº 090
DE 30 DE ABRIL DE 2020.

INTERROMPE PERÍODO DE GOZO FÉRIAS E CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 73 e 83 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e Considerando Portaria do Executivo Municipal nº 071, de 06 de abril de 2020, concedendo férias a Servidora Pública abaixo relacionada; Considerando atestado médico apresentado na data de 04 de maio de 2020; Considerando que o gozo das férias é direito fundamental do servidor público assegurado na Constituição Federal, portanto, devem ser suspensas quando da concessão de licença para tratamento de sua saúde, devendo assim permanecer até sua recuperação;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a partir de 30 de abril de 2020, o período de férias concedido a servidora ELZIRA TALASKA NOVELLO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, e, CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a servidora supracitada, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de dias de gozo em haver, os quais poderão ser usufruídos em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu- SC, em 04 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 091 DE 04 DE MAIO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2474784

PORTARIA Nº 091
DE 04 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
DALTO MEZZALIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	08/07/2018 à 07/07/2019	04/05/2020 à 02/06/2020
IRONI MARIA ZANCO	Agente Comunitária de Saúde	14/05/2019 à 13/05/2020	04/05/2020 à 02/06/2020
SILVANA ZAMBIAZI	Agente Comunitária de Saúde	14/05/2019 à 13/05/2020	04/05/2020 à 02/06/2020
PAULO RENATO DALLMANN	Médico Veterinário	01/05/2018 à 30/04/2019	04/05/2020 à 02/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 04 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 092 DE 04 DE MAIO DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

Publicação Nº 2474785

PORTARIA Nº 092
DE 04 DE MAIO DE 2020.
DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e Considerando Portaria do Executivo Municipal nº 002, de 06 de janeiro de 2020, concedendo férias ao Servidor abaixo relacionado; e Portaria nº 009, de 07 de janeiro de 2020, requisitando seu o retorno ao serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, ao servidor UILSON CÚNICO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do período de 04/05/2020 à 27/05/2020 - 24 (vinte quatro) dias - tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu- SC, em 04 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 093 DE 05 DE MAIO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2474789

PORTARIA Nº 093
DE 05 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
LEDIANE ANDRESSA BURIN	Odontóloga	03/01/2019 à 02/01/2020	06/05/2020 à 04/06/2020
NERI MEZZALIRA	Operador de Máquinas Rodoviárias	06/05/2019 à 05/05/2020	06/05/2020 à 04/06/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar de 06 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 05 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 094 DE 06 DE MAIO DE 2020. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2474791

PORTARIA Nº 094
DE 06 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas no Art. 204, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
Sebastião Guisso	Motorista	01/08/1994 à 31/07/1999	06/05/2020 à 04/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 06 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 095 DE 06 DE MAIO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2474793

PORTARIA Nº 095
DE 06 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes; e Considerando disposições contidas no Decreto do Executivo Municipal nº 076, de 06 de abril de 2020; Considerando que o servidor faz parte do grupo de risco de contaminação pelo COVID19;

RESOLVE:

Art. 1o Conceder FÉRIAS proporcionais, 10 (dez) dias, para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
VALDIR MARIO BOIANI	Coordenador de Saúde Indígena	16/01/2020 à 15/01/2021	06/05/2020 à 15/05/2020

Art. 2º Decorrido o período previsto no artigo anterior, fica CONCEDIDO ao Servidor antecipação de gozo de férias referente aos dias remanescentes do período aquisitivo acima mencionado, a ser usufruída de 16/05/2020 à 04/06/2020, sendo a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço) inclusa no mês em que completar o período para a sua aquisição.

Art. 3º Em caso de exoneração do Servidor em data anterior ao cumprimento do período aquisitivo serão descontados valores proporcionais na rescisão contratual referente aos dias a maior de férias desfrutadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu/SC, em 06 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 096 DE 08 DE MAIO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2474796

PORTARIA Nº 096
DE 08 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita do Município de Ipuçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ALEXANDRA MEZZALIRA XAVIER DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	02/05/2019 à 01/05/2020	11/05/2020 à 09/06/2020
MARIA PITOL	Agente Comunitária de Saúde	11/08/2018 à 10/08/2019	11/05/2020 à 09/06/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar de 11 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuçu-SC, em 08 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 097 DE 08 DE MAIO DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2474799

PORTARIA Nº 097
DE 08 DE MAIO DE 2020.
DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes; e

Considerando disposições contidas no Decreto do Executivo Municipal nº 076, de 06 de abril de 2020;

Considerando Portaria do Executivo Municipal nº 076, de 13 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo de férias a Servidora Pública abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
OLGA FÁTIMA PAZINATTO VARGAS	Agente Comunitária de Saúde	02/05/2019 à 01/05/2020	11/05/2020 à 13/05/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 11 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuçu/SC, em 08 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2020/PM

Publicação Nº 2474158

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: contratação de empresa, para prestação de serviços especializados, em construções de alvenaria, carpintaria, pintura e eletricitista/encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme o edital de credenciamento nº 02/2019, Termo de Referência e seus anexos. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 12/05/2020
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 330/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2473787

REVOGA PORTARIA 022/2016 QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA IRDES KOCHENBORGER SCHMIDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com Lei.

R E V O G A:

Art. 1º. Revoga portaria 022/2016 que CEDEU a servidora IRDES KOCHENBORGER SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de Professora, para prestar seus serviços para a Escola de Ensino Fundamental Prefeito Isidoro Giacomo Savaris, voltando para o cargo de origem.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 022/2016, a presente Portaria produzira efeito a partir de 11 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 11 de Maio de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 43, IL Nº 12-2020-PM-SERV. PEDREIRO, PINTOR ETC...

Publicação Nº 2475085

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2020 - IL
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2020 Data do Processo: 12/05/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2020
 b) Licitação Nr.: 12/2020-IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data Homologação: 12/05/2020
 e) Objeto da Licitação: contratação de empresa, para prestação de serviços especializados, em construções de alvenaria, carpintaria, pintura e elétrica/encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme o edital de credenciamento nº 02/2019, Termo de Referência e seus anexos.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

TIAGO RODIO-ME (10586)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	SER	1,00	0,0000	21,92	21,92
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	SER	1,00	0,0000	16,55	16,55
3	PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTOR	SER	1,00	0,0000	20,50	20,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PINTOR	SER	1,00	0,0000	15,09	15,09
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SER	1,00	0,0000	19,54	19,54
Total do Fornecedor:						93,60
Total Geral:						93,60

Ipumirim, 12 de Maio de 2020.

 VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
 PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 031/2020

Publicação Nº 2474492

DECRETO Nº 031/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
 APROVA, DESDOBRO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

DECRETA:

Art.1º Fica pelo presente Decreto aprovado o DESDOBRO dos LOTES URBANOS nºs: (33 e 34), situados no Distrito de São José do Laranjal, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha e, localizados no lado IMPAR da Avenida Presidente Vargas, distando 20,00 metros da esquina formada pela Rua Pais Lemos, com as áreas respectivas de: (966,00 m2 e 970,00 m2), perfazendo a área total de "UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS" (1.936,00 m2), sem edificações, CONFRONTANDO em conjunto: ao Norte, com o lote urbano nº (35), na extensão de 47,28m, de FROJA Comércio de Flores LTDA - M. 13.758;- Ao SUL, com o lote urbano nº (32), na extensão de 45,66m, de Carmelinda Cremonese Becker e espólio de Armindo Becker, M. 22.772;- Ao LESTE, por três linhas, com o Lajeado São Jose;- ao OESTE, Com a Avenida Presidente Vargas, na extensão de 40,00.- Cadastro Municipal nº 1.222.- Adquirido conforme título aquisitivo registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã-SC, na matrícula nº 4.168, sob o nº 3, imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Maravilha-SC, sob o nº 21.855 e 26.828.- Proprietários: CELITO BROCCO e FATIMA RITTERBUSCH BROCCO, dentro dos seguintes limites de confrontações:

- DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE Nº 34, situado no Distrito de São José do Laranjal, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha e, localizado no lado impar da Avenida Presidente Vargas, distando 20,00 metros da esquina formada pela Rua Pais Lemos, COM ÁREA DE 970,00m² (novecentos e setenta metros quadrados), sem edificações, CONFRONTANDO:

ao NORTE, com o lote urbano nº (35), na extensão de 47,28 m, de FROJA Comércio de Flores LTDA, M. 13.758;-

ao SUL, com o lote urbano nº (33), na extensão de 49,26 m, de propriedade de Celito Brocco - M. 26.828;-

ao LESTE, por duas linhas, com o Lajeado São José;-

ao OESTE, com a Avenida Presidente Vargas, na extensão de 20,00

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTE Nº 33, situado no Distrito de São José do Laranjal, Município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha e, localizado no lado impar da Avenida Presidente Vargas, distando 40,00 metros da esquina formada pela Rua Pais Lemos, COM ÁREA DE 966,00m² (novecentos e sessenta e seis metros quadrados), localizado DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

ao NORTE, com o lote urbano nº (34), na extensão de 49,26 m, de propriedade de Celito Brocco - M. 26.828;-

ao SUL, com o lote urbano nº (32), na extensão de 45,66 m, de Carmelinda Cremonese Becker e espólio de Armindo Becker - M. 22.772

ao LESTE, por duas linhas, com o Lajeado São José;-

ao OESTE, com a Avenida Presidente Vargas, na extensão de 20,00

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 22 de abril de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 072/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2473996

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº.: 072/2020	
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
Contratada...: RUDINEI ATILIO PALAVER	
Valor : 3.000,00 (três mil reais)	
Vigência : Início: 12/05/2020 Término: 31/12/2020	
Recursos : Dotação:	
Objeto : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.500 (Um mil e quinhentos) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R\$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha	
Iraceminha, 12 de Maio de 2020	

Irani

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - FMS

Publicação Nº 2474200

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020/FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020/FMS

OBJETO: Aquisição de mobiliário sob medida, a ser utilizado na Unidade Básica de Saúde Médico João Gilberto Medeiros dos Santos e no Pronto Atendimento 24 horas, para adequação dos locais para melhor atendimento a população.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATADO: AIRTO LUIZ SCAPINI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.533.282/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 10.173,00 (dez mil cento e setenta e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 60 dias.

Irani, SC, 12 de maio de 2020.

DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2475189

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Aviso de remarcação

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, nova data referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA que tem por objeto a seleção de empresas para outorga de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de 4 (quatro) lotes de terra, localizados na Área Industrial III do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento de atividades industriais, comerciais, cooperativistas, agroindustriais e prestação de serviços. Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 29/05/2020. Abertura: às 09h00min do dia 29/05/2020. Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.

Irani, SC, 12 de maio de 2020.

Sívio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

DECRETO Nº 82.2020

Publicação Nº 2474634

DECRETO Nº 82, DE 12 DE MAIO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 81, DE 09 DE MAIO DE 2020.

SÍVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Irani,

CONSIDERANDO a dificuldade de aquisição de equipamento para aferição de temperatura, comunicada pelo comércio e instituições bancárias locais e regionais;

CONSIDERANDO o valor abusivo o longo prazo para entrega dos equipamentos para aferição de temperatura, quando encontrados para a compra;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I, do art. 7º, do Decreto 081, de 09 de maio de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

I – Sendo possível, realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedido o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8°C e recomendando que busquem atendimento médico;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Irani/SC, 12 de maio de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 12/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020 - FMS

Publicação Nº 2473744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 – FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 – FMS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, para atender a Estratégia de Saúde da Família – ESF, em regime de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

CONTRATADO: D & C SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.289.261/0001-58.

VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 180 dias.

Irani, SC, 11 de maio de 2020.

Dilce Salete Zenaro – Gestora Do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03.2020- DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL-

Publicação Nº 2475262

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE IRANI
RESOLUÇÃO CME/SC Nº 03, DE FEVEREIRO DE 2020

Institui e orienta a implantação das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental- anos finais, do Município de Irani, a ser respeitada obrigatoriamente no âmbito da Educação Básica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 22, 23, 26, 27 e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com fundamento nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal, nas metas e diretrizes, definidas no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.740, de 26 de 2015, bem como na Resolução da BNCC nº 02 CNE/CP, aprovada em 22 de dezembro de 2017, e:

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal define que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que o art. 210 da Constituição Federal define que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”;

CONSIDERANDO que o art. 22 da LDB esclarece que “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”;

CONSIDERANDO que o art. 23 da LDB define que “a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”;

CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”;

CONSIDERANDO que o art. 27 da LDB indica que os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão, entre outras, a diretriz da “difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”;

CONSIDERANDO que o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que “o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
 - II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
 - III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
 - IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”.
- CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 15 da Resolução nº 02 do CNE/CP de 22 de dezembro de 2017 que “a adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020”.

Resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Resolução e seu Anexo instituem as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental-anos finais como documento de caráter normativo que define os fundamentos teórico-metodológicos da prática pedagógica e o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças dos anos finais do Ensino Fundamental, e orientam sua implementação pelo sistema municipal de ensino, bem como pelas instituições escolares.

Parágrafo Único. No exercício de sua autonomia e no processo de construção de suas propostas pedagógicas, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos nestas Diretrizes, as instituições escolares poderão adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem necessários.

Art. 2º - As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências. Parágrafo único. As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os educandos ao longo da etapa do ensino fundamental-anos finais, como direito de pleno desenvolvimento e seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 3º - No âmbito destas Diretrizes e com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Art. 4º - As Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental-anos finais, pautadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no Currículo Base do Território Catarinense, fundamenta-se nas seguintes competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos estudantes:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
4. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES CURRICULARES E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 5º - As propostas pedagógicas das instituições de ensino, para desenvolvimento dos currículos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas.

Parágrafo Único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Artigo 6º - Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição, devem adequar as proposições das Diretrizes Curriculares à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, devendo:

- I. Contextualizar os objetos de conhecimento curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;
- II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adote estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;
- III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;
- IV. Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;
- V. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos alunos;
- VI. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;
- VII. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da instituição;

VIII. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições, em atenção às diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas complementares, definidas pelos respectivos Conselhos de Educação; §1º Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, bem como o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

§2º As escolas indígenas e quilombolas terão no seu núcleo comum curricular suas línguas, saberes e pedagogias, além das áreas do conhecimento, das competências e habilidades correspondentes, de exigência nacional da BNCC.

Art. 7º - As instituições de ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

CAPÍTULO III - DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º - Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

Art. 9º - As Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

I. Linguagens:

a. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;

b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

c. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;

d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;

e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;

f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II. Matemática:

a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;

c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;

e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);

g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III. Ciências da Natureza:

a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o

- digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;
- d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
 - e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
 - f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
 - g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.
 - h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV. Ciências Humanas:

- a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;
- b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;
- c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
- d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
- e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;
- f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;
- g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

Art. 10º Ciências 8º Ano

VIDA E EVOLUÇÃO

MECANISMOS REPRODUTIVOS, SEXUALIDADE E PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS.

1. Comparar diferentes processos reprodutivos em plantas e animais em relação aos mecanismos adaptativos e evolutivos;
2. Analisar e explicar as transformações que ocorrem na puberdade, dos hormônios sexuais e do sistema reprodutor;
3. Medidas que auxiliam a prevenção de deficiências antes da gestação, planejamento familiar, benefícios do uso do ácido fólico; preservação da saúde do casal;
4. Compara o modo de ação e a eficácia dos diversos métodos contraceptivos e justificar a necessidade de compartilhar a responsabilidade na escolha e na utilização do método mais adequado à prevenção da gravidez precoce e indesejada e de Infecções sexualmente transmissíveis (IST), consequências da gravidez precoce e das tentativas de aborto no desenvolvimento embrionário ou fetal;
5. Teratologia – capacidade de um determinado agente físico químico ou biológico de alterar o desenvolvimento embrionário ou fetal: principais agentes infecciosos e principais infecções congênitas;
6. Identificar os principais sintomas, modos de transmissão e tratamento de algumas IST (com ênfase na AIDS) e discutir estratégias e métodos de prevenção;
7. Selecionar argumentos que evidenciam as múltiplas dimensões da sexualidade humana (biológica, sociocultural, afetiva e ética);
8. Desenvolvimento neuropsicomotor do ser humano da fecundação ao nascimento e nos primeiros anos de vida;

Art. 11º Ciências 9º Ano

VIDA E EVOLUÇÃO

HEREDITARIEDADE, PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS, IDEIAS EVOLUCIONISTAS, PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

1. Associar os gametas à transmissão das características hereditárias, estabelecendo relações entre ancestrais e descendentes;
2. Aconselhamento genético - que consiste em um processo de comunicação que cuida dos problemas humanos associados à ocorrência ou recorrência de uma doença genética em uma família;
3. Alterações cromossômicas e síndromes (com ênfase na síndrome de Down), idade avançada dos pais e má-formação embrionária ou fetal;
4. Mutagênicos – agentes que alteram o DNA, produzindo mutações, doenças genéticas, sendo passível de transmissão para os filhos do afetado;
5. Discutir as ideias de Mendel sobre hereditariedade (fatores hereditários, segregação, gametas, fecundação) considerando-as para resolver problemas envolvendo a transmissão de características hereditárias em diferentes organismos;
6. Comparar ideias evolucionistas de Lamarck e Darwin apresentadas em contextos científicos e históricos, identificando semelhanças e diferenças entre essas ideias e sua importância para explicar a diversidade biológica;
7. Discutir a evolução e a diversidade das espécies com base na atuação da seleção natural sobre as variantes de uma espécie resultantes do processo reprodutivo;

8. Justificar a importância das unidades de conservação para a preservação da biodiversidade e do patrimônio nacional, considerando os diferentes tipos de unidade (parques, reservas e florestas nacionais), as populações humanas e as atividades a eles relacionadas;
9. Propor iniciativas individuais e coletivas para a solução de problemas ambientais da cidade ou da comunidade, com base na análise de ações de consumo consciente e de sustentabilidade bem-sucedidas;

V. Ensino Religioso:

- a. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;
- b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;
- c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;
- d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;
- e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
- f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

§1º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes;

§ 2º O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º - As instituições de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas às Diretrizes Curriculares.

Art. 11º - Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação continuada, as normas, os currículos dos cursos e programas a eles destinados devem adequar-se às Diretrizes Curriculares.

§ 1º A adequação dos cursos e programas destinados à formação continuada de professores pode ter início a partir da publicação desta Resolução.

Art. 12º - Os programas e projetos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino devem ser alinhados às Diretrizes Curriculares, em até 1 (um) ano após sua publicação.

Art. 13º - As Diretrizes Curriculares deverão ser revistas sempre que considerar pertinente, com a participação de professores e gestores, a avaliação das Diretrizes do Ensino Fundamental I, encaminhando para este conselho as alterações e complementações necessárias.

Art. 14º - Caberá ao CME, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.

Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSICLER REGINA MISTURA DEITOS

Presidente Do Conselho Municipal De Educação

Resolução nº 03/2020 de fevereiro de 2020

Regulamenta e fixa as Diretrizes Curriculares Do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos do Município de Irani SC.

O Conselho Municipal de Educação de Irani SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2020,

Resolve:

Art 1º- Regulamentar e fixar as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental II do Município de Irani SC em consonância com a Resolução 02/2017 do CNE referente ao Currículo Base do Território Catarinense e com a Base Comum Curricular e com a Resolução nº 07 de 14 de dezembro de 2010 do CNE que fixa Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Art 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Segue em anexo ata 02/2020.

Irani, 18 de fevereiro de 2020

Conselheiros:

Rosicler Regina Mistura Deitos

Ivani Pedrosa Ricci

Jussimara Antônia Rossi

Joice Aparecida Gonçalves Lins

Cleidete Maziero Leandra

Camila Zenaro Rosimeri Spazini

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO TEMPORÁRIO DE FARMACÊUTICO 20 H

Publicação N° 2474679

Edital de Resultado Preliminar da Chamada Pública nº 04/2020 para preenchimento de vaga de Farmacêutico

1. A Prefeitura Municipal de Irani SC, torna público o resultado preliminar da Classificação da Chamada Pública para Preenchimento de Vaga para o cargo de Farmacêutico até a realização de Concurso Público;

2. Os recursos em relação à classificação podem ser interpostos através do e-mail ghananeves@irani.sc.gov.br, no prazo de 01 (um) dia, contados da data da publicação do presente Edital.

Irani/SC, 12 de maio de 2020.

FARMACÊUTICO						
Nome	Graduação	Pós na área específica ou afim	Mestrado na área específica ou afim	Doutorado	Experiência	Total/Pontos
Katiurce da Silva	1	0	0	0	13	14

Sivio Antônio Lemos das Neves

Prefeito Municipal de Irani SC

Irati

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020-PMI - TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2473843

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020-PMI

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto : TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

Contratado : NEUDI ZANCAN, CPF 039.198.129-30, com endereço na Linha Jordaninho, interior, CEP 89856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 13 de maio de 2020
SÉRGIO PACHECO
Presidente da Comissão de Licitação

Irineópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 176/2020

Publicação Nº 2473810

PORTARIA Nº. 176/2020.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 18/05/2020 a 16/06/2020, à servidora efetiva FRANCIELI ZIEMANN.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Maio de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 177/2020

Publicação Nº 2473815

PORTARIA Nº. 177/2020.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 18/05/2020 a 31/05/2020, à servidora efetiva CASSIANA LAÍS BRAND.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Maio de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 178/2020

Publicação Nº 2475163

PORTARIA Nº. 178/2020.

"CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA MEMBROS PARA A SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n.º 007/2001, de 15/10/2001 e amparado nas disposições da Lei Complementar n.º 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e coordenar todas as etapas relativas ao Teste Seletivo Edital nº 001/2020/SME, para a seleção de servidores a serem admitidos em estrita observância a Lei Complementar nº 064/2013 e TAC nº 06/2017, para desenvolverem atividades em caráter temporário, nas funções de Professor(a) de Artes e |Professor(a) de Inglês.

Art. 2º - Designar as servidoras Ana Paula Martins Reichardt, Elizangela Haubricht, Lillian Eliane Batschauer e Tatiana Andreia Rucinski, para comporem a referida comissão.

Art. 3º - Os membros ora designados são responsáveis pela elaboração, acompanhamento, coordenação e supervisão de todos os atos relativos ao Processo Seletivo para Contratação Temporária, inclusive pela seleção e classificação dos candidatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 12 de Maio de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Publicação Nº 2475087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 26 de maio de 2020, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 26 de maio de 2020 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá-SC, 12 de maio de 2020.

JAIRO LUIZ SARORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 048/2020

Publicação Nº 2475275

DECRETO Nº. 048, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o art. 69 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- o aumento progressivo dos casos confirmados nos municípios da região da AMAUC e o elevado número de suspeitos;
- ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;
- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;
- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
- a necessidade de medidas mais restritivas para evitar o aumento da propagação dos casos;
- a recomendação de ações para o momento epidemiológico da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – Amauc, encaminhada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 07 de maio de 2020;
- a decisão da assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 8 de maio de 2020.

DECRETA:

NORMAS PARA A POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras no território do município, para:

I - acesso, permanência e circulação em logradouros e repartições públicas;

II - estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer ordem;

III - táxi ou transporte remunerado privado individual de passageiro e veículos com mais de um passageiro;

Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade deste artigo as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes e pessoas incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 2º Fica proibido, de forma excepcional a concentração, aglomeração e a permanência de pessoas em locais públicos de uso coletivo como parques, praças, espaços de lazer, espaços públicos de atividades físicas e áreas públicas de recreação em todo o território municipal;

Art. 3º Ficam estabelecidas como medidas acautelatórias, devendo ser intensificadas pela população em geral:

I - por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias;

II - no período em que as aulas estiverem suspensas ou que durar as restrições relativas à COVID -19, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;

III - que o atendimento às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizado por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento de outras pessoas, mesmo familiares.

NORMAS PARA OS ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais não essenciais deverão adotar rodízio de funcionários para atendimento ao público, de forma a reduzir em torno de trinta por cento a presença de funcionários durante o expediente, evitando aglomerações no interior e, quando necessário, restringir o acesso de clientes para assegurar condições que evitem proximidade de pessoas, com distanciamento mínimo de 1,5m entre elas, dentro e fora do estabelecimento.

Parágrafo único. Excluem-se dessa obrigatoriedade as pequenas empresas que são atendidas pelos familiares ou as que não possuem número suficientes de funcionários para adotar o rodízio.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados:

I - disponibilizar álcool a 70% ou solução antisséptica similar para higienização de mãos nos estabelecimentos que permanecem em funcionamento;

II – retirar de uso bebedouros com jato inclinado;

III – manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IV - intensificar a higienização de utensílios, superfícies e equipamentos com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.

Parágrafo único. O disposto no art. 4º desde Decreto vigorará pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 13 de maio, podendo após este prazo ser revertido em restrição total, caso a medida não surta o efeito desejado.

NORMAS PARA OS ESTABELECEMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 6º Os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios que se enquadram no conceito de supermercados deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I – Na medida do possível e, em havendo disponibilidade no mercado de aparelhos para medição de temperatura, realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedindo o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8°C e recomendando que busquem atendimento médico;

II - proceder à higienização dos carrinhos, cestas e utensílios necessários para a utilização das compras posteriormente ao uso dos consumidores;

III - assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;

IV - havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras, preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

V - impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a realização das compras;

VI - assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

VII - orientar aos usuários a comparecerem às compras de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VIII - retirar de uso de bebedouros com jato inclinado;

IX – manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

X - manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

NORMAS PARA BARES, RESTAURANTES E SIMILARES

Art. 7º Os bares, restaurantes e estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos deverão assegurar que permaneça no interior do estabelecimento, quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, restringindo a entrada quando necessário, e deverá:

I - garantir distanciamento seguro das mesas para o consumo de alimentos, evitando o contato e interação entre os consumidores;

II - privilegiar, sempre que possível, a comercialização através de delivery;

III – retirar de uso bebedouros com jato inclinado;

IV - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

NORMAS PARA AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, LOTÉRICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO

Art. 8º As agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito situadas no Município deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I - Na medida do possível e, em havendo disponibilidade no mercado de aparelhos para medição de temperatura, realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedido o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8°C e recomendando que busquem atendimento médico;

II - assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;

III - havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

IV - impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a permanência no local; e

V - assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

VI - orientar aos clientes a comparecerem aos referidos estabelecimentos de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VII – retirar de uso bebedouros com jato inclinado;

VIII - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IX - manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRABALHADORES EM LOCAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E AGROINDÚSTRIAS

Art. 9º Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, fica a ocupação de cada veículo limitada a 50% da capacidade de passageiros sentados, adotados os seguintes cuidados obrigatórios:

I os trabalhadores devem ser orientados a já saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa;

II - - realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;

III - disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte de trabalhadores para higiene das mãos.

Art. 10. As agroindústrias localizadas no município deverão obedecer às notas técnicas, instruções normativas, decretos e demais atos legislativos relacionados à prevenção do COVID -19, expedidos pelos órgãos competentes do Governo do Estado de Santa Catarina e do Governo

Federal, aos quais competem a fiscalização e regulação dos serviços sanitários e de vigilância epidemiológica.

ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES EM RELAÇÃO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS

Art. 11. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As medidas do presente decreto terão a duração de 7 dias a contar de 13 de maio de 2020, podendo ser revistas caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas que sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC, 11 de Maio de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA

Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N. 049/2020

Publicação Nº 2475277

DECRETO Nº. 049, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a expediente em órgãos públicos que menciona e, dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o art. 69 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO:

- o aumento progressivo dos casos confirmados nos municípios da região da AMAUC e o elevado número de suspeitos;
- a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;
- que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
- a necessidade de medidas mais restritivas para evitar o aumento da propagação dos casos;
- a recomendação de ações para o momento epidemiológico da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – Amauc, encaminhada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 07 de maio de 2020;
- a decisão da assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 8 de maio de 2020.

DECRETA:

NORMAS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica instituída escala de revezamento e jornada de trabalho reduzida, das 07h00 às 12h00, e das 13h00 às 18h00 a fim de diminuir o número de servidores em atividades presenciais nas instalações do Centro Administrativo Municipal e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo a escala fixada por ato próprio de cada Secretaria Municipal.

§ 1º Os servidores públicos constantes no caput submetidos à carga horária de trabalho reduzida, farão a complementação da jornada, por meio de teletrabalho, trabalho remoto e sobreaviso;

§ 2º O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não puderem ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, e será realizado das 08h00 às 11:30h, e das 13h00 às 16:30hs.

§ 3º O horário de atendimento externo estabelecido no § 2º deste artigo, não se aplica às repartições públicas que desempenham serviços descentralizados de outros órgãos do Estado, e da União.

Art. 2º Fica instituída a escala de revezamento e, jornada de trabalho reduzida no setor de serviços externos da Secretaria Municipal de Urbanismo das 07h00 às 13h00, e das 12h00 às 18h00

Art. 3º A critério do Gestor e, em ato próprio a partir de 18 de Maio de 2020, poderá ser instituído o revezamento e, a jornada de trabalho

reduzida das 07h00 às 13h00 e das 13h00 às 19h00, na Secretaria Municipal de Saúde e, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. A medida prevista no caput, somente poderá ser implementada se houver disponibilidade suficiente de servidores para o atendimento de todas as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assist, nos dois turnos, sem prejuízo ao atendimento das demandas da população;

Art. 4º As medidas do presente decreto poderão ser revistas caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas que sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC, 11 de Maio de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Itapema

PREFEITURA

ERRATA Nº1 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.029.2020 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA, MADEIRAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2475825

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
Processo Licitatório 039/2020
Pregão Presencial nº. 04.029.2020

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais para pintura, madeiras e ferramentas, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.029.2020.

ERRATA Nº1

Em virtude de pedido de esclarecimento acerca do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial supracitado, encaminhado por empresa interessada em participar do referido certame, devidamente remetido à Secretaria Municipal de Obras e Transporte, cuja qual analisou e constatou a necessidade de serem feitas as seguintes exclusões, conforme seguem:

Excluem-se os seguintes itens pertencentes aos seguintes Lotes:

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.029.2020
TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços – Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais para pintura, madeiras e ferramentas, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.029.2020.

LOTE 01 (Ferramentas e Ferragens)					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR UNT	VALOR TOTAL
161	500,00	UN	Lixa de ferro em folha grão 100	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
LOTE 03 (Hidráulica)					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR UNT	VALOR TOTAL
337	80,00	UN	Tinta acrílica pva (Similar Marca Nova Cor) 18 litros	R\$ 194,03	R\$ 15.522,40
338	80,00	UN	Tinta acrílica pva (Similar Marca Nova Cor) 3,6 litros	R\$ 53,71	R\$ 4.296,80

A data de entrega dos envelopes e abertura da Sessão Pública permanece INALTERADA.

Itapema, 12 de maio de 2020.
OSVALDO BATISTA NETO
Secretário Municipal de Obras e Transportes

PUBLICAÇÃO 196 - PROCESSO 100.2020 – HOMOLOGAÇÃO (COVID)

Publicação Nº 2475783

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRAO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório nº 100/2020, Dispensa de Licitação nº 05.055.2020

DO OBJETO: Aquisição emergencial de material de proteção e segurança, máscara PFF2/N95 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, tendo em vista decretação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do vertiginoso aumento de casos de Covid-19 (doença ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2), em atendimento aos Decretos Municipais 014/2020 e 015/2020, Decreto Estadual 515/2020, bem como, Lei Federal 13.979/2020

CONTRATADO: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.433.636/0001-15

DO VALOR: R\$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2020

Itapema, 08 de maio de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 008/2020

Publicação Nº 2474928

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

ESTABELECE NOVAS REGRAS E PROCEDIMENTOS TEMPORÁRIOS DEVIDO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidinei Moacir Florêncio, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo COVID-19; Considerando a Portaria 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 que Declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional(ES-PIN);

Considerando o Decreto 507/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina que estabeleceu diversas regras para combater a expansão do COVID-19 no Estado de Santa Catarina.

Considerando ainda o avanço do COVID-19 no âmbito municipal;

Considerando o Decreto Estadual 525/2020 e o Decreto Estadual 554/2020 e as demais Portarias emitidas pela Secretária de Saúde do Estado de Santa Catarina

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida novas Regras e procedimentos temporários para o combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Ficam retomadas as Sessões Plenárias de forma presencial, ficando facultado a cada Vereador a possibilidade de comparecer à Sessão Plenária de forma remota.

Art. 3º Revoga-se o §1º, do artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 06/2020 e demais disposições em contrário.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as disposições anteriormente estabelecidas e não revogadas por este Decreto

Itapema, em 12 de maio de 2020.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente

Murilo Hennemann Silva
Procurador Geral

Juliano de Oliveira
Secretário de Administração

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2020

Publicação Nº 2473831

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 65/2020

Dispensa de Licitação nº 65/2020

Contratante: Município de Itapiranga.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de ampliação do subsolo do UBS Vunibaldo Rech, localizado no Município de Itapiranga/SC.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Contratada: Abatedouro de Pescados Stulp LTDA

Valor Global: R\$ 11.500,00

Itapiranga - SC, 11 de maio de 2020.

Jorge Welter – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 68, DE 11 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2474100

DECRETO Nº 68, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2020, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso:

1000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 10.000,00.

90.001 – Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0101. 2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

33.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 11 de maio de 2020.

Itapiranga, 11 de maio de 2020.

JORGE WELTER

Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Municípios - DOM

José Gilvane Lauer

Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 116/2020

Publicação Nº 2474903

PORTARIA Nº 116, de 12 de maio de 2020.

Instaura Procedimento de Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o fato de que o servidor Ademir Rohden (matricula nº 14715/01) se encontra gozando de férias no período de 11/05/2020 a 25/05/2020;

b) Considerando o fato que o servidor Ademir Rohden (matricula nº 14715/01) foi designado pela Portaria nº 115 de 11 de maio de 2020 para compor Comissão Sindicante;

c) Considerando a necessidade de apuração dos fatos narrados na portaria nº 115 de 11 de maio de 2020;



Resolve:
Art. 1º Designar o servidor Ricardo Kraemer (matrícula nº 6405/01), para substituir o servidor Ademir Rohden (matrícula nº 14715/01) na composição da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 115 de 11 de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 12 de maio de 2020.

Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 117/2020

Publicação Nº 2475093

PORTARIA Nº 117, de 12 de maio de 2020.
Instaura Procedimento de Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando a Notícia de Fato SIG nº 01.2020.00002012-6, da Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga, a qual relata que agentes da Administração Municipal teriam se utilizado de produtos químicos (capina química) na área urbana do Município, contrariando a Nota Técnica nº 04/2016 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

b) Considerando a necessidade de apuração dos fatos;

Resolve:
Art. 1º Fica instaurado procedimento de sindicância para apurar a conduta e possíveis irregularidades, conforme fatos expostos na alínea "a".

Art. 2º Ficam os seguintes servidores, designados para compor a comissão sindicante e conduzir os trabalhos necessários para este feito;

I – Camila Fassbinder (matrícula nº 7355/05), Janete Frantz Baumann (matrícula nº 11824/02) e Ricardo Kraemer (matrícula nº 6405/01).

Art. 3º Fica a servidora Camila Fassbinder (matrícula nº 7355/05) designada para exercer a função de presidente da comissão sindicante.

Art. 4º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de trinta dias, contados a partir desta data.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 12 de maio de 2020.

Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO NO 11/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474827

DECRETO LEGISLATIVO No 11/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2018, do Prefeito Municipal Jorge Welter e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Capítulo V do Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas, por deliberação em Plenário na Sessão Ordinária virtual realizada na data de onze de maio de dois mil e vinte, as contas do Prefeito Municipal Jorge Welter, relativas ao Exercício de 2018, processo no @PCP 19/00357655 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapiranga, 11 de maio de 2020.

Gelson Petry
Presidente da Câmara

Itapoá

PREFEITURA

ATA Nº 15/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2474179

ATA 15/2020

Aos nove dias do mês de abril de 2020, as dez horas, reuniram-se na sala da Secretária de Planejamento, sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, os senhores: Reinilda Fiorese, Hamanda Fernandes Henk, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, para decidir pendências dos processos de regularização – Gleba II e quadras 24 e 32 – São José II. Inicialmente Reinilda a Hamanda apresentaram o Ofício nº 0016/SEPLAN, de 08 de abril de 2020, direcionado à ADEHASC, contendo apontamentos da análise realizada no projeto de regularização. O presidente Valne solicita que a Secretaria de Planejamento oficialize o encaminhamento do ofício por E-mail para a ADEHASC e Associação de moradores dos bairros São José I e II. Foi acordado agendar uma reunião entre as partes para sanar dúvidas e acertar os trâmites finais. Tal agendamento será solicitado na mesma comunicação de E-mail. Na sequência, Rosilda solicitou concordância dos membros para contatar os requerentes da gleba II que estão inclusos no primeiro lote a ser encaminhado para cartório, para conseguir as autorizações para lançamento da taxa de regularização e forma de pagamento para posterior envio ao setor tributário, no mesmo modelo que é realizado nos processos da gleba I. Visto que, são oitenta processos e se deixar para depois que sair as matrículas atrasará o processo, até porque a ideia era fazer uma reunião para pegar assinatura dos requerentes de uma vez só, mas devido a situação do COVID 19, não há previsão para liberação de realização de reuniões. Desta forma a servidora ficará responsável por este contato individual com os requerentes e adiantar os trabalhos durante o período de quarentena. Todos concordam, porém, Hamanda solicita que Rosilda converse sobre o procedimento a ser realizado com responsável pelo Órgão Tributário, para evitar retrabalho. As duas caixas com processos REURB "E" gleba II pertencentes ao primeiro lote a ser encaminhado para cartório, retornam para Coordenadoria da Cidadania para que Rosilda realize a juntada das autorizações de lançamento da taxa. Sem mais, encerra-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 17/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2474182

ATA 17/2020

Aos dezessete dias do mês de abril de 2020, as nove horas, reuniram-se na sala da coordenadoria da cidadania, sede da casa do cidadão, os senhores: Izabel Correia da Silva, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, para reanalisar o protocolo 8769/2019 – Gilmar Antunes Ltda Me. Após cumprimentar os presentes o presidente senhor Valnê inicia a reunião informando que no protocolo pautado o senhor Gilmar Antunes solicitou também alteração cadastral, visto que consta no cadastro municipal o nome e CNPJ antigo da empresa, na qual houve alteração contratual em 2016, conforme documentos anexos ao protocolo. A comissão já havia deferido a regularização deste protocolo, no entanto, a alteração cadastral somente ocorreria quando sair a matrícula do cartório. Com a atual situação econômica provocada pela COVID 19, o requerente entrou em contato telefônico com a coordenadoria da cidadania, pois precisa da atualização cadastral da empresa para ações de crédito bancário. Considerando que o processo já está deferido pela comissão, em nova análise, optamos por solicitar ao órgão tributário a alteração cadastral, encaminhando cópia da ata e do contrato social da empresa. Em tempo, faz-se adendo à ata 16/2020, nominando corretamente a empresa responsável pela regularização do São José II, qual seja: ADEHASC – Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina. Sem mais, encerra-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 18/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2474189

ATA 18/2020

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2020, as nove horas, reuniram-se, na sala da coordenadoria da cidadania, os senhores: Izabel Correia da Silva, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, para definir a forma de lançamento da taxa de regularização dos protocolos da gleba II. Conforme acordado na ata nº 15/2020, Rosilda deveria consultar a gerência tributária para evitar retrabalho. Rosilda explica que se reuniu com Jackson Alves de Assunção, novo gerente tributário municipal, nomeado no dia 17/04/2020, e que o mesmo aprovou e concordou em realizar os lançamentos das taxas conforme encaminhamento da coordenadoria da cidadania. Desta forma, poderá ser seguido a decisão tomada na reunião do dia nove de abril, Rosilda entrará em contato com os requerentes da REURB-E solicitando o preenchimento e assinatura de termo de autorização de lançamento da taxa de regularização. Assim que as matrículas retornarem do cartório, serão encaminhadas cópias dos documentos e solicitação de lançamento ao órgão tributário, dando celeridade ao processo. Rosilda informa que Jackson encaminhará por E-mail resposta ao acordado verbalmente. Diante do exposto a comissão ratifica a decisão anterior, ficando a coordenadoria da cidadania responsável por acostar as autorizações de lançamento da taxa de regularização aos protocolos, de forma a agilizar o desfecho da regularização do lote inicial – gleba II. Sem mais, encerra-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 19/2020 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2474170

ATA 19/2020

Aos seis de maio de 2020, as nove horas, reuniram-se, na Casa da Cultura de Itapoá, os senhores: Izabel Correia da Silva, Nicole Faligurski Ferreira da Silva, Reinilda Fiorese, Dely Lima Maciel Neto, Hamanda Fernandes Henk, Diógenes Santos Moraes, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, com a participação como convidados dos senhores Mauro Loureiro e Manoel Gonçalves do Tabelionato de Notas de Itapoá e Jackson Assunção, Gerente do Órgão Tributário Municipal, para deliberação da pauta pré encaminhada. Inicialmente o presidente, senhor Valnê Mamede de Lucena, agradece a presença dos convidados, informa que foi convidado também, no dia anterior, um representante do cartório de registros, mas que provavelmente não foi possível comparecer pelo fato de o convite ter sido realizado com pouca antecedência e faz abertura da reunião informando a todos que fez-se necessário a presença dos convidados por dúvidas surgidas na tramitação processual, tanto gleba I como gleba II, referente a IPTU e ITBI. Com a palavra o presidente aproveita a presença dos representantes do cartório e questiona qual o trâmite para os lotes doados pelo município, visto ocorrer procura junto à coordenadoria da cidadania, de casos do loteamento Verdes Mares e São José I. O senhor Mauro diz que nestes casos segue a lei municipal, que a escritura é assinada pelo prefeito e que o encaminhamento só depende da prefeitura. Na sequência foi pautada a questão levantada pelo gerente tributário, quando do lançamento da taxa de 30% sobre o valor venal da REURB-E gleba II, para contribuintes em débito com o Município. Valnê esclarece que o contribuinte pode ser informado que há débitos em seu nome ou do lote e orientado a realizar a quitação dos mesmos, mas que nos processos de REURB, possíveis dívidas não impedem a liberação da titularização ao requerente. Referente a Gleba I é diferente pois segue a lei própria, na qual há condicionante de liberação de escritura apenas para requerentes sem débitos com município. O senhor Mauro, diz que a regularização da gleba I se dá de duas formas, doação ou venda. Que quando for doação não incidem impostos municipais, apenas a alíquota estadual de 8% (oito por cento) do valor de mercado, a cargo de quem recebe e em caso de venda 30% e ITBI. Diz ainda que não se aprofundou na lei da REURB, mas sabe que não gera ITBI pois a matrícula sai direto em nome do titular, não passa pelo tabelionato. Referente ao lançamento de 30% nos casos de REURB-E, Rosilda informa que conforme reunião anterior foi acordado que a mesma solicitará as autorizações dos requerentes para posterior envio ao Órgão Tributário, o qual está de acordo com este trâmite. Ainda quanto aos processos de REURB-E gleba II, a comissão entende que deverá constar cláusula resolutive nas matrículas, de que o imóvel somente poderá ser transferido após a quitação total da taxa de regularização junto ao Município. Reinilda diz que na próxima semana estará finalizando gleba II, inclusive com ruas e áreas públicas. O presidente pede para incluir na pauta da próxima reunião – dia 13/05/2020 – áreas públicas da gleba II. Os representantes do cartório questionam porque nas regularizações da gleba I não é cobrado ITBI sobre o valor de mercado e se deve ser realizado atualização de ITBI para casos de quitação com datas anteriores, citando como exemplo, o processo do senhor Gerson de Almeida, que quitou ITBI em 2011 e está sendo feita escritura agora. Rosilda informa que a taxa de regularização de 30% sobre o valor venal é previsto em lei. Informa que no caso do senhor Gerson de Almeida, trata-se de processo já analisado e homologado por comissão anterior, em 2011, e que esta comissão apenas ratificou a referida decisão na ata nº 04/2020. Referente a atualização do pagamento do ITBI diz não ter conhecimento. O gerente tributário também diz não ter conhecimento sobre a atualização, visto que assumiu o cargo recentemente, e questiona os representantes do cartório se isso já ocorreu em outras ocasiões. O senhor Mauro informa que sim, em casos particulares de compra e venda, quando a pessoa realiza o pagamento da ITBI mas não finaliza a escrituração, ao retornar para finalizar em data posterior é realizada atualização de valores. Levantou-se a questão do motivo que levou o requerente a não finalizar o processo, alguns casos são referentes à falta de averbação de subdivisão, que deve ser realizada pela prefeitura, outros porque não querem pagar os tributos e preferem ficar na informalidade, outros ainda por falta de orientação, teve também o período em que o loteamento ficou embargado, entre outros. Se foi dado causa pelo município não é justo que o requerente pague, no entanto se foi dado causa pelo requerente, não é justo que o município perca. Em meio a discussão permeou a dúvida jurídica, e a comissão opta por solicitar parecer. O presidente informa que a servidora Rosilda está autorizada pelo Município a solicitar pareceres jurídicos junto à Federação Catarinense de Municípios, Associações de Municípios e Consórcios - FECAM, que isto muito auxiliará as decisões da comissão e opina por solicitar parecer da FECAM nos dois casos: 1) Atualização de valores de ITBI para requerentes da gleba I que tenham realizado pagamento em data anterior e, 2) Quanto à cobrança de ITBI nos contratos de compra e venda existentes enquanto o imóvel ainda está em nome do município. Explicou que em conversa com servidores do órgão tributário estes defendem que a comissão estaria endossando renúncia de receita, ao aprovar a escrituração diretamente para o último adquirente, ou seja, que o ITBI deve incidir em todas as transações de compra e venda ou transferências da posse, até que se efetive a escrituração. O senhor Diógenes afirma que isto já foi muito discutido na comissão, e que existem vários pareceres e decisões que confirmam a legislação: não incide ITBI sobre transações em área de posse. Diz inclusive teve um membro do órgão tributário pediu para sair da comissão por não concordar com este direcionamento. O presidente diz que mesmo tendo entregue aos membros da comissão no início da reunião, parecer que defende a não incidência de ITBI sobre cessão de direitos, por permear a dúvida jurídica, ficam suspensos as decisões dos processos da gleba I, de agora em diante, até que cheguem os pareceres da FECAM. O senhor Manoel questiona qual o prazo do Órgão tributário para lançar o ITBI, visto que para o cartório o ideal é no máximo quinze dias. Jackson responde que o Órgão tributário está com deficit de pessoal e que devido a pandemia as dificuldades se agravam, mas que o lançamento de ITBI tem demorado em torno de seis dias após o recebimento. Os representantes do cartório pedem que o município volte a avaliar a situação de loteamentos como verdes mares e São José, que possuem pendências que impedem a regularização, visto que a procura é grande. Que seja revisto o TAC do Verdes Mares, fazendo ajustes necessários para liberar as regularizações. Neste momento os representantes do cartório se retiram visto que a comissão passa a analisar os dois protocolos de cadastro de responsável tributário, pauta da reunião. Rosilda apresenta o protocolo 3917/2020 – Iracema Maily Correa Campepe, explicando que pede apenas alteração de responsável tributário para receber o IPTU, pois mora em Curitiba. Informa que entrou em contato e que a requerente diz que soube somente agora que podia pedir regularização e que instruiu a mesma a apresentar a documentação para regularização. A comissão decide favorável de que a servidora Rosilda, secretária da comissão, também realize os protocolos de regularização da gleba II, na Coordenadoria da Cidadania, direcionando os mesmos à comissão, processo que até hoje é realizado apenas na Secretaria de Planejamento. Como o próximo protocolo, 842/2019 – Vanduir Pereira de Arzão, também solicita alteração de responsabilidade tributária, permanece a mesma decisão para os dois protocolos (3917/2020 e 842/2019): juntada de cópia dos documentos pessoais e anuência do vendedor. A secretária de planejamento Hamanda entrega para Rosilda os processos dos lotes 82 e 330, gleba I, com as respectivas certidões de subdivisão. Entregou também para análise, autuação e arquivo o processo do lote 166, gleba I, que se encontrava no planejamento. Sem mais, encerra-se a presente e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na coordenadoria da cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4439, DE 11 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475959

DECRETO MUNICIPAL Nº 4439, DE 11 DE MAIO DE 2020

Exonera Chefe da Divisão de Frotas, do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Gerson dos Santos Chaves, do cargo de Chefe da Divisão de Frotas, do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de maio de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4442, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475945

DECRETO MUNICIPAL Nº 4442, DE 12 DE MAIO DE 2020

Exonera Diretor do Departamento de Chefia de Gabinete, da Chefia de Gabinete do Prefeito.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Marcelo Alexandre Lopes da Costa, do cargo de Diretor do Departamento de Chefia de Gabinete, na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de maio de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4443, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475943

DECRETO MUNICIPAL Nº 4443, DE 12 DE MAIO DE 2020

Exonera Assessor de Imprensa da Chefia de Gabinete do Prefeito.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Lincoln Paul Pradal, do cargo de Assessor de Imprensa na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de maio de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4445, DE 13 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475963

DECRETO MUNICIPAL Nº 4445, DE 13 DE MAIO DE 2020

Nomeia Diretor do Departamento de Chefia de Gabinete, da Chefia de Gabinete do Prefeito.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Lincoln Paul Pradal, no cargo de Diretor do Departamento de Chefia de Gabinete, na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de maio de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ERRATA III E AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

Publicação Nº 2474449

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA E AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020
PROCESSO Nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 117 (cento e dezessete) gavetas com ossário, no Cemitério do Jaguaruna, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna públicas as alterações promovidas no edital da Tomada de Preço nº 08/2020 - Processo nº 29/2020, em virtude dos pedidos de esclarecimento protocolados sob os nº 4492/2020, pela empresa ARBO EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 21.457.375/0001-55, sob fls nº 178 à 181 e nº 5013/2020, pela empresa AOK ENGENHARIA CONTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELLI, sob fls nº 182 a 185, os pareceres da Secretaria de Planejamento e Urbanismo sob folha nº 186/187 e 188/189 e Ofício nº 52/2020 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sob folha nº 194 a 197, que culminou pela presente errata.

Faz-se as seguintes considerações e modificações ao edital:

1. Conforme justificativa técnica dos responsáveis, sofreram alterações os seguintes elementos técnicos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma Físico-Financeiro.

2. Em razão das modificações ora ajustadas, o preço máximo da presente contratação passa a vigorar como de R\$ 107.541,63 (cento e sete reais quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados impreterivelmente até as 08h30min do dia 02 de JUNHO de 2020 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitados de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme edital.

Exatamente às 09h00min do dia 02 de JUNHO de 2020, impreterivelmente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 12 de maio de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020

Publicação Nº 2473896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP, com sede à Rua Edgar Linhares, nº 742, Bairro: Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.858.182/0001-76 e Inscrição Estadual nº 256.833.885, representada neste ato pelo procurador, o Sr. HILTON DELGADO DOS SANTOS, portador do CNPJ/MF nº 004.492.999-45 e do CI.RG nº 5.132.173 SSP/SC. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 - PROCESSO Nº 48/2020

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas embaladas individualmente em plásticos transparentes para concessão de benefício eventual às famílias

devido a situação emergencial em decorrência do corona vírus.
VALOR R\$: 344.850,00 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/05/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de maio de 2020.
CÉLIA MARIA KONELL
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 042/2019 ENGENHEIRO AMBIENTAL

Publicação Nº 2474093

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 042/2019
ENGENHEIRO AMBIENTAL

RODRIGO CECHIN, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(a) candidato(a) PRISCILA CRISTIANE BORDIN para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 12 de maio de 2020.
RODRIGO CECHIN
Secretário de Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 04/2020 - ATAS COMISSÃO GLEBA - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 2474192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2020

MARLON ROBERTO NEUBER, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3893/2019, de 25 de janeiro de 2019, HOMOLOGA as ATAS a seguir, contendo as deliberações da Comissão Municipal para Regularização da Gleba: Ata nº 11/2020, de 04 de março de 2020; Ata nº 12/2020, de 18 de março de 2020; Ata nº 13/2020, de 23 de março de 2020; Ata nº 14/2020, de 01 de abril de 2020; Ata nº 15/2020, de 09 de abril de 2020; Ata 16/2020, de 15 de abril de 2020; Ata 17/2020 de 17 de abril de 2020; e, Ata 18/2020, de 22 de abril de 2020.

Itapoá (SC), 08 de abril de 2020.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

Ituporanga

PREFEITURA

DECRETO Nº 61, DE 11 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473732

DECRETO Nº 61, DE 11 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a proibição e a penalização de atividades notadamente reconhecidas como promotoras de desperdício de água no Município de Ituporanga, e dá outras providências.”

O Senhor GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de 30 de março de 1990 e,

CONSIDERANDO a estiagem que está afetando todo o Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que dados técnicos da EPAGRI-CIRAM apontam que o déficit de chuvas se iniciou em junho de 2019, alcançando, neste momento, alguns índices negativos superiores a 600mm de defasagem, considerado recorde até então;

CONSIDERANDO que a CASAN, por intermédio do ofício circular nº C

T/D – 002 solicitou a adoção de medidas de contenção ao desperdício em todo o Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam vedadas as condutas abusivas que desperdiçam recursos hídricos, tais como: lavagem de ruas, calçadas, veículos, pisos, muros, vidraças e cobertura de edificações, bem como a rega abusiva de plantas, jardins, canteiros e afins, no âmbito do município de Ituporanga-SC.

§ 1º Excetua-se à vedação do caput:

I - os casos em que o uso da água seja indispensável para a segurança pública ou para a saúde, especialmente nas ações de combate ao COVID-19; e

II - os casos de atividades comerciais, como lavagem de veículos, em que se utilize hidrojetado.

Art. 2º - Fica autorizada a CASAN a realizar rodízio de distribuição de água tratada em Ituporanga-SC, devendo, para tanto, comunicar à população dos horários de abastecimento, em prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - As denúncias de abuso e desperdício dos recursos hídricos devem ser dirigidos à Ouvidoria do Município de Ituporanga-SC, no telefone (47) 3533-1211 ou diretamente na CASAN

Parágrafo único. O abuso será verificado e justificado pelos agentes públicos municipais e/ou servidores da CASAN, que por meio de notificação prévia será encaminhada ao responsável para adequação, e em caso de descumprimento ser-lhe-á aplicada as sanções possíveis.

Art. 4º - O descumprimento das vedações impostas pelo presente decreto implicará na aplicação de multa no valor correspondente a 30 (trinta) UFM, cabendo defesa administrativa junto à Administração Municipal, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Em caso de reincidência verificada pela fiscalização municipal, os valores se duplicarão e, caso não quitados, lançados em dívida ativa e sujeitos à cobrança judicial.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data sua publicação, e sua vigência dar-se-á enquanto perdurar o “Estado de Emergência em Razão da Estiagem” previsto no Decreto nº 37/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga, 11 de maio de 2020.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL

Secretária da Administração

Jaborá

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE/SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

Publicação Nº 2474062

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO

Município de Jaborá

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 2/2020

Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Processo de Licitação Nº: 2/2020

Contrato Administrativo nº: 12/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I..

Valor: Fica alterado o valor do item 1 -Leite UHT Integral, do Lote 2, de R\$ 3,82 para R\$ 2,99 ao litro.

Vigência: 12/05/2020 a 30/06/2020.

Contratantes: Município de Jaborá

Contratada: ADEMAR SAVOLDI & CIA. LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.217.917/0001-03.

Jaborá, SC, 12 de maio de 2020

Adelir Manoel Inácio

Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2019

Publicação Nº 2474010

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2019

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 16/2019, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de segurança e medicina do trabalho, que mantém entre si o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ 00.091.238/0001-70 e a empresa HUMANA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA. EPP, inscrita no CNPJ 80.497.316/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

- 1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/05/2020.
- 2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE	Tatiane Leone Sócia-Administradora CONTRATADA
Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA	Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2474017

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato nº 113/2019, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada ORTOFÍSIO CLÍNICA MÉDICA SS, inscrito no CNPJ 08.719.695/0001-78 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

- 1) Incluir na tabela constante no Anexo I:
- 2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE	Daniel Antônio Wulff Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2474014

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente Aditivo ao Contrato nº 61/2020, para a prestação de serviços de fonoaudiologia, que mantém entre si, a credenciada JARAGUÁ COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.283.126/0001-60 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

- 1) Incluir na tabela constante no Anexo I:
- 2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE	Aparecida de Oliveira Duarte Sócia Administradora CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - SEDEIN

Publicação Nº 2474425

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - SEDEIN**

Aos doze dias de maio do ano de dois mil e vinte, com início às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Rio Molha, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento da referida licitação designada pela Portaria 249/2020, formada pelos membros Neivor José Bussolaro, Ricardo Amadio e Marilene Giese, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CREDENCIAMENTO Nº 01/2020, que tem como objeto Processo de inscrição e seleção de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP); Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito; e Sociedades de Garantia de Crédito apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
Banco do Empreendedor	Luiz Carlos Floriani	RG n.645.729
Agência de Crédito do Vale do Itapocu	Elizeu Dalmonir Athanzio (por procuração)	RG n. 3.973.379
Instituição Comunitária de Crédito Blumenau	Elaine Cristina Lemos Freiburger (por procuração)	RG n. 3.513.140

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da violabilidade dos envelopes apresentados conforme item 7 do edital. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Proponentes	Quantidade de folhas	Numeração de Folhas
Banco do Empreendedor	41	40 numeradas e 01 sem numeração
Agência de Crédito do Vale do Itapocu	72	71 numeradas e 01 sem numeração
Instituição Comunitária de Crédito Blumenau	41	40 numeradas e 01 sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações todos os proponentes foram considerados HABILITADOS, visto terem atendido as exigências do Edital. Todos os documentos foram rubricados pelos presentes. Encerrando a sessão e na forma da Lei, os representantes ABREM MÃO DO RECURSO. Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.

Neivor José Bussolaro	
Marilene Giese	
Ricardo Amadio	
Luiz Carlos Floriani	
Elizeu Dalmonir Athanzio	
Elaine Cristina Lemos Freiburger	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019.

Publicação Nº 2474063

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 14 de Maio de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMASH conforme segue:

Nome: Adriane Gomes da Silva
Cargo: Assistente Social - 30hs
Secretaria: SEMASH
Classificação: 33º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2474002

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 14 de maio de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: Andriele Cristina Furlani
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 18º lugar

D E C R E T O Nº 13.859/2020

Publicação Nº 2475875

D E C R E T O Nº 13.859/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.002.6.183.410.2.258 - Manutenção das Atividades do Programa

Polícia Civil

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.002.524 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.3.11.0072 - SF - Convênio SSP/PC 22.802-5 R\$ 150.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio SSP/PC 22.802-5, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

Publicação Nº 2474576

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem, serviços preliminares e serviços complementares, para revitalização da Ciclovia do Trabalhador (trecho PUC-Católica até a Floricultura Florisa), com extensão total de 5.759,53m (cinco mil setecentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta e três metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará à Contratada, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R\$ 684.901,14 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e um reais e quatorze centavos) referentes à mão de obra e R\$ 293.529,06 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e nove reais e seis centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R\$ 978.430,20 (novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020:

Classif.Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.3046	Revitalização da Ciclovia do Trabalhador	4.4.90 – Aplicações Diretas	725	0.3.00.0080 – SF – Recursos Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço o. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 86/2020 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2474569

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 86/2020

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para revitalização da iluminação pública na Ciclovia do Trabalhador, localizada entre a Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Água Verde, e a Rua João Rudolfo Florêncio Loss, bairro Vila Lalau, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e demais Anexos que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 16 de junho de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 735.445,77 (setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 04 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMSA.

Publicação Nº 2473949

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMSA.

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhora(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul. haja vista a vossa classificação conforme segue:

Nome: DOUGLAS MAURICIO SPIES JUNIOR
Cargo: Médico Clínico Geral - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 02º lugar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020

Publicação Nº 2474572

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: CLINIMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho ou de Medicina do Trabalho ou de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, destinado à elaboração e emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, conforme legislação em vigor, com análise de todos os cargos da Administração Direta e Fundacional, com vínculo trabalhista com o Município (comissionados, celetistas, direito administrativo, funções gratificadas e efetivos), em conformidade com os demais Anexos do Edital.

DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto, conforme segue:

Item	Descrição dos serviços	Valor Global da contratação R\$
01	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho ou de Medicina do Trabalho ou de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, destinado à elaboração e emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, conforme legislação em vigor, com análise de todos os cargos da Administração Direta e Fundacional, com vínculo trabalhista com o Município (comissionados, celetistas, direito administrativo, funções gratificadas e efetivos), em conformidade com os Anexos, que são partes integrantes deste edital.	31.500,00

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com o item 5.2 deste contrato.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2020, conforme previstos no item 4.1 deste contrato.

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, devendo respeitar o Anexo VII do Edital – Termo de Referência, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até dois períodos de 30 (trinta) dias consecutivos cada, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Odair José Leitões Junior

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020

Publicação Nº 2474573

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 338/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP

DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de cabeceiras de ponte na Rua Alfredo Gielow, no Bairro Rio Cerra I, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R\$ 36.783,35 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) referentes à mão de obra e R\$ 85.827,83 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R\$ 122.611,18 (cento e vinte e dois mil seiscentos e onze reais e dezoito centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico e financeiro, tendo a medição à devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos dos serviços sem a efetiva execução.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2020, conforme previstos no item 4.1 deste contrato.

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Onésimo Jose Sell e Daniel Augusto Hey Binsfeld

Onésimo Jose Sell

Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020

Publicação Nº 2475051

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUXTUR LTDA

OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 51 (cinquenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Três Rios do Sul até a Escola Estadual de Ensino Médio Professor Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município.

DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 583,90 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos) por dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R\$ 103.934,20 (cento e três mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), equivalente a estimados 178 (cento e setenta e oito) dias letivos de transporte no ano letivo de 2020.

DO PRAZO: O prazo de execução do contrato inicia a partir de 10/03/2020 e se estenderá até o dia 22 de dezembro de 2020, de acordo com o calendário escolar, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência deste contrato será até 28/02/2021.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço realizado, mediante apresentação de nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Valdir Lux

Ivana Atanásio Dias

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2020 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

Publicação Nº 2475060

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2020

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

Processo: Concorrência nº 210/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Infrasil – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DE CBUQ E SERVIÇO DE FRESAGEM EM PAVIMENTO ASFÁLTICO; Reequilíbrio Econômico Financeiro: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão/reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 21/2017, em decorrência da oscilação de preço do insumo CBUQ, no percentual de 17,98% (dezesete inteiros noventa e oito centésimos), demonstrada pelos documentos emitidos pela Petrobrás constantes anexo ao parecer técnico; Em consequência do presente termo aditivo, o valor do item 01 passa a ser de R\$ 61,86 (sessenta e um reais e oitenta e seis centavos); por sua vez, o valor do item 02 passa a ser de R\$ 436,59 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos); Os valores atualizados serão aplicados aos serviços prestados subsequentes à data do pedido de reequilíbrio econômico financeiro; Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e planilhas demonstrativas apresentadas pela contratada, no parecer técnico exarado pelo gestor e o fiscal do contrato, e com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. Item orçamentário: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	22	Arrecadados pelo SAMAE
25.03.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	42	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 30/04/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Evania A. Duarte Liebl e Jaime Barbosa Soares Filho.

Evania A. Duarte Liebl
Diretora Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO – CONTRATO Nº 75/2020 ISSEM

Publicação Nº 2474021

EXTRATO – CONTRATO Nº 75/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ nº 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Clínica de Psicologia Ramos Eireli – CNPJ 26.385.235/0001-32

OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal nº 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020 e demais legislações pertinentes.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 08/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Magdaliane Ramos

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO – CONTRATO Nº 76/2020 ISSEM

Publicação Nº 2474023

EXTRATO – CONTRATO Nº 76/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ nº 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: Essence Life Odontologia Ltda – CNPJ 06.989.635/0001-40

OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal nº 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020 e demais legislações pertinentes.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 10/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Ricardo Dacol

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO – CONTRATO Nº 77/2020 ISSEM

Publicação Nº 2474024

EXTRATO – CONTRATO Nº 77/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ nº 00.091.238/0001-70)

CONTRATADO: AGG Odontologia SS Ltda – CNPJ 04.736.992/0001-70

OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal nº 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020 e demais legislações pertinentes.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 11/05/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020.
 SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Guilherme Tadeu O. Guenther

Márcio Erdmann
 Presidente
 Issem

EXTRATO – CONTRATO Nº 78/2020 ISSEM

Publicação Nº 2474025

EXTRATO – CONTRATO Nº 78/2020
 ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ nº 00.091.238/0001-70)
 CONTRATADO: Odonto - SES Serviço de Saúde Odontológica SS Ltda – CNPJ 03.800.540/0001-48
 OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
 FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal nº 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020 e demais legislações pertinentes.
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 11/05/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020.
 SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Cesar Pompeu

Márcio Erdmann
 Presidente
 Issem

EXTRATO – CONTRATO Nº 79/2020 ISSEM

Publicação Nº 2474027

EXTRATO – CONTRATO Nº 79/2020
 ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ nº 00.091.238/0001-70)
 CONTRATADO: IDEJ Clínica de Diabetes e Endocrinologia de Jaraguá SS – CNPJ 03.850.332/0001-53
 OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
 FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal nº 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020 e demais legislações pertinentes.
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 12/05/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020.
 SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Ana Cristina Tavares Probst

Márcio Erdmann
 Presidente
 Issem

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2474517

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/CMDI/JS

Nº	Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC	Nome do Projeto	Valor	Pontuação	Classificação
01	Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura	Diagnóstico da população idosa do município de Jaraguá do Sul, Santa Catarina	R\$ 222.998,23	38	Classificado

Considerando a apresentação da documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que a OSC não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), em conformidade com o Edital nº 002/2019/CMDI/JS;

Considerando o parecer de órgão técnico o art. 35, V da Lei nº 13.019/2014 alterado pela Lei nº 13.204/2015, que concluiu pela possibilidade de celebração da parceria entre o município de Jaraguá do Sul por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos Idoso e o Instituto Ânima Sociesc de Inovação;

Considerando o parecer jurídico nº 020/2020 em conformidade com o inciso VI do art 35 da Lei nº 13.019/2014 alterado pela Lei nº

13.204/2015;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso vem pelo presente, homologar e divulgar o Resultado Definitivo do Edital nº 002/2019/CMDI/JS, sendo o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura selecionado para firmar parceria em conformidade com a proposta apresentada.

Comissão de Seleção e Julgamento
Ariel Antônio Faes
Crislaine Ferrari
Gilberto Gesser
Karla Finger
Gabriel Pereira
Hildegard Boshammer

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2020.

SALETE BORNHAUSEN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

NOTA DE ANULAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 179/2020 AO CONTRATO Nº 297/2020.

Publicação Nº 2475882

NOTA DE ANULAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 179/2020 AO CONTRATO Nº 297/2020.

MOTIVO: Considerando a solicitação da Secretária Municipal da Administração, através do Ofício nº 075/2020/SEMED/DA, visto a alteração no planejamento dos postos de trabalho de vigilância humana desarmada do Contrato nº 297/2020, para atendimento de suas demandas, bem como as eventuais aposentadorias de vigilantes pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Jaraguá do Sul, determino a ANULAÇÃO do presente TERMO ADITIVO Nº 179/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de abril de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT

Secretário de Administração

NOTA TÉCNICA 002/2020 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD – JARAGUÁ DO SUL PLANO DE CONTINGÊNCIA PERÍODO DE 06/05/2020 A 06/06/2020 PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Publicação Nº 2475868

NOTA TÉCNICA 002/2020

SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD – JARAGUÁ DO SUL

Plano de Contingência período de 06/05/2020 a 06/06/2020

Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Introdução

- Considerando a pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a vigência das medidas de quarentena no âmbito do município e região;
- Considerando a necessidade de manutenção operacional dos serviços essenciais de saúde, incluindo os assistenciais;
- Considerando a imperativa necessidade de manutenção de assistência a população vulnerável, de média ou alta complexidade, em acamamento domiciliar ou restrição grave de mobilidade, portadores de múltiplas comorbidades, sob cuidados de reabilitação ou palição;
- Considerando a vulnerabilidade dos pacientes acima elencados ao novo Coronavírus (COVID-19), e elevado risco de letalidade neste sub-grupo populacional;
- Considerando a importância de evitar que profissionais de saúde em atendimento a pacientes domiciliares de média e alta complexidade promovam a indesejada circulação ou propagação do vírus;
- Fica instituído o presente Plano de Contingência do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) de Jaraguá do Sul, para o período de 30 dias a contar de 04/05/2020 podendo ser prorrogado enquanto durarem as medidas restrição à circulação de pessoas, devendo este documento ser reavaliado pelo gestor do serviço.

Admissão de novos pacientes no SAD

- Pacientes oriundos de Hospitais: O SAD seguirá sua vocação e ênfase na desospitalização de usuários que necessitem de cuidados transitórios e multiprofissionais, visando contribuir com a rotatividade dos leitos hospitalares e a diminuição da lotação hospitalar – sempre considerando os seguintes critérios:
- As avaliações continuarão a ser feitas sob demanda (solicitação telefônica) ou por busca ativa, regularmente;

- Enquadramento nas categorias AD2 e AD3 da Escala de Coelho-Savassi;
- Horizonte de reabilitação, melhora clínica ou desfecho paliativo em até 60 dias;
- Prioridade para pacientes em uso de próteses ventilatórias/ oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP);
- Pacientes oriundos de ESF: O SAD admitirá pacientes que necessitem de cuidados transitórios e multiprofissionais, e que se enquadrem nos seguintes critérios mandatórios:
 - Avaliação presencial prévia por Médico e/ou Enfermeiro do ESF/ UBS
 - Solicitação eletrônica sequencial, via sistema de prontuário eletrônico (Olostech)
 - Enquadramento nas categorias AD2 e AD3 da Escala de Coelho-Savassi
 - Horizonte de reabilitação, melhora clínica ou desfecho paliativo em até 60 dias
- Pacientes oriundos de ILPI: São inelegíveis pacientes oriundos de ILPI, considerando que a legislação determina a existência de médico responsável por estas instituições, e que o atendimento ao contingente abrigado nestas instituições vetaria a capacidade do SAD de atender ao restante da população do município.

Continuidade de atendimento a pacientes do SAD

- As consultas e assistências domiciliares realizadas pelos profissionais médicos, enfermeiro, fisioterapeutas e técnicos de enfermagem serão mantidas observando um número mínimo de atendimentos diários de 50%.
- Identificar pacientes estabilizados e/ou em plano de migração por estadiamento AD1, passando então a reduzir a frequência de visitas domiciliares (VDs), substituindo-as, em até 50%, por contato telefônico DIÁRIO (telemonitoramento), sem prejuízo para o usuário ou cuidadores, aplicando o questionário disponível no Anexo I deste plano de contingência.
- Nas VDs essenciais (pacientes em estadiamento AD2 ou AD3), deslocar apenas os profissionais de saúde necessários para o atendimento em questão, mantendo o foco em reabilitação, cuidados paliativos, ou outro objetivo terapêutico proposto para aquele usuário/ paciente.
- Pacientes em fase aguda de convalescença, instáveis e/ou sob reabilitação/ condicionamento deverão ser visitados, ao menos, 2 (duas) vezes por semana.
- Os profissionais devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs), no caso de contato com suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19). Para os demais casos, seguir as recomendações habituais de precaução de contato já conhecidas, incluindo as seguintes:
 1. Utilizar EPIs disponibilizados, conforme normatização do MS: óculos, máscara, avental e luvas de procedimento.
 2. Minimizar procedimentos que exijam deslocamentos, manuseio e exposição do paciente.
 3. Higienizar as mãos antes e após o manuseio do paciente (preferencialmente com água e sabão – ou, alternativamente, com álcool 70% ou álcool gel).
 4. Evitar o compartilhamento e fazer limpeza frequente (com álcool gel, após cada VD) de objetos que possam funcionar como fômites – e.g., caneta, estetoscópio, oxímetro e maletas de atendimento.
 5. Evitar aproximação a distâncias inferiores a 1,5m, bem como qualquer contato físico desnecessário com pacientes, familiares/cuidadores, e/ou com objetos da casa.

Pacientes suspeitos ou com confirmação de infecção por COVID-19

- Considerando a existência de uma única equipe SAD no município, sem redundância de profissionais, e considerando que profissionais de saúde em atendimento a casos de Coronavírus devem abster-se de contato com pacientes vulneráveis (idosos, acamados, portadores de múltiplas comorbidades etc), o SAD de JGS não realizará admissão de pacientes infectados por COVID-19, durante as fases aguda e de convalescença imediata (até 21 dias de sintomas).
- Para pacientes já em acompanhamento pelo SAD, e sob suspeição de COVID-19, o paciente será triado e estadiado conforme o Anexo II.
- A partir daí, casos oligossintomáticos/ leves serão telemonitorados remota e dinamicamente.
- Casos estadiados como moderados a graves, haja vista a presença de múltiplas comorbidades e perfil de risco, serão transferidos e acompanhados no hospital.

Procedimento após contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19

- Se o paciente se enquadrar nos quesitos de suspeição, o Profissional de Saúde deve de imediato seguir as medidas de desinfecção corporal, instituir precaução de contato e aerossol, alertar o restante da equipe, e adotar distanciamento preventivo.
- EPIs de uso mandatório em casos suspeitos ou confirmados de COVID-19: Máscara N95 (uso individual e reutilizável); Avental de isolamento; Luvas de procedimento; Óculos ou máscara facial de proteção.
- A paramentação completa não é suficiente sem a adequada, frequente e correta higiene das mãos.
- Segundo a OMS, a estimativa de incubação do COVID-19 varia de um a 14 dias (média de cinco dias): este tempo deverá ser levado em conta, em caso de utilização de testes rápidos (não baseados em PCR).
- O SAD deve providenciar a respectiva Notificação Compulsória dos casos suspeitos ou confirmados: CID B34.2 (Infecção por Coronavírus não Especificada) ou CID U04.9 (Síndrome da Angústia Respiratória Aguda Grave –SARS”, por COVID-19).
- Isolamento domiciliar: os profissionais de saúde e os contatos domiciliares de casos suspeitos ou confirmados por COVID-19 devem permanecer em precaução padrão. A coleta de amostras para PCR só é mandatória em caso de sintomas respiratórios.
- O tratamento inicial dos casos leves/ oligossintomáticos deverá ser baseado em medicamentos sintomáticos e hidratação abundante, para garantir o bem-estar do paciente. Para casos mais moderados ou graves, consultar o Anexo II deste documento.
- A transferência ao hospital para internação somente é indicada em casos moderados a graves.
- Profissionais de Saúde sintomáticos envolvidos no atendimento direto aos pacientes, que apresentem pelo menos dois dos sinais e sintomas (sendo um deles respiratório): febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal, dispneia, mialgia ou diarreia, deverão ser encaminhados ao Pama para avaliação e conduta.

- O diagnóstico do coronavírus, será confirmado mediante coleta de amostra adequada (swab de nasofaringe/ orofaringe, lavado broncoalveolar, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro) – que serão encaminhadas com urgência ao Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) e ao Centro Nacional de Influenza (NIC), para análise de metagenômica. No momento, os exames de biologia molecular (RT-PCR) que detectem o RNA viral são o “padrão ouro” para confirmar a infecção pelo vírus ou manifestação da doença. Os testes rápidos são baseados na detecção de IgM e/ou IgG, e devem levar em conta a estimativa de incubação e desenvolvimento de resposta imunológica, para eventual positividade.
- Diagnóstico diferencial: Além da coleta de PCR, é recomendável, em paralelo:
 - radiografia simples de tórax,
 - hemograma/ bioquímica/ TAP, e Painel Molecular de Patógenos respiratórios, para descartar outros vírus e bactérias envolvidos no diagnóstico diferencial.

ANEXO I

Questionário de Telemonitoramento de Pacientes do SAD

Perguntas Gerais SAD (SIM/ NÃO, intensidade e data de início)	Perguntas Orientadas ao Coronavírus (SIM/ NÃO, intensidade e data de início)
• Paciente apresentou piora clínica ou alguns intercorrência/ situação preocupante?	• Contato com pessoas que voltaram de viagem recente (nacional ou internacional)?
• Há necessidade de coleta de exames ou procedimentos?	• Sintomas respiratórios?
• Febre (>37,7oC)?	• Coriza?
• Trânsito intestinal (diarreia/ constipação)?	• Tosse?
• Diurese (volume, frequência, aspecto)?	• Anosmia?
• Alterações do nível de consciência?	• Fadiga?
• Alterações do ciclo de sono?	• Dor no corpo?
• Alterações da glicemia, PA ou FC?	• Febre (>37,7oC)?
• Dor (localização, intensidade e resposta à medicação)?	• Desconforto respiratório e/ou falta de ar?
• Medicações / prescrições OK?	
• Outras necessidades, intercorrências ou comentários?	

ANEXO II – SÍNDROMES COVID-19 & ESQUEMAS TERAPÊUTICOS

• Síndromes COVID-19

Sintomáticos leves - isolamento domiciliar	Febre Fadiga/ astenia / mialgia/ anorexia Tosse(seca ou produtiva) Dor de garganta Congestão nasal / cefaleia diarreia ou outros sintomas GI
Pneumonia não complicada - Isolamento domiciliar	RX compatível com infecção do trato respiratório inferior, sem sinais de gravidade Tosse Desconforto respiratório leve Taquipneia discreta
Pneumonia grave - Hospitalização	Síndrome da Angústia Respiratória Aguda (SARA): Saturação $\leq 93\%$; FR > 30 Cianose Letargia/ RNC Convulsões Disfunção orgânica
Síndrome respiratória aguda grave (SARD) - UTI	Sinais de sepse/ choque
https://www.who.int/publications-detail/clinical-management-of-severe-acute-respiratory-infection-when-novel-coronavirus-(ncov)-infection-is-suspected	

- O esquema terapêutico recomendado, até a chegada dos resultados, exclusivamente nos casos sintomáticos, será

Empírico (até resultado do painel molecular –se negativo para influenza, suspender)	Oseltamivir 75mg VO/2x dia
Pneumonia - Paciente Ambulatorial (sintomatologia moderada)	Levofloxacina 750mg/ dia VO
Pneumonia - Paciente Hospitalizado (sintomatologia grave)	a) Ceftriaxona 1g IV/2x dia + b) Claritromicina 500mg VO/2x dia ou Levofloxacina 750mg EV/1x dia

Corticoterapia	Não há, ainda, recomendação específica para o uso ou dados referentes a impacto na mortalidade o COVID-19.
Broncodilatadorese/ou corticoesteróides inalados Evitar nebulizadores convencionais	
Medicamentos em estudo	Hidroxicloroquina (400mg VO 12/12h * 10 dias) Interferon (efeito citopático e replicação viral) Ribavirina (análogo nucleosídeo-SARS) Tenofovir, Lamivudina Nitazoxanida
Ref Biblio: • HolshueML, etal. N EnglJ Med. 2020. doi: 10.1056/NEJ-Moa2001191. • LuH. BiosciTrends. 2020. doi: 10.5582/bst.2020.01020	

Joyce Ribeiro Bueno
Gerente de Programas de Saúde

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde

NOTA TÉCNICA 003/2020 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR AD1 E FISIOTERAPIA SAD

Publicação Nº 2475870

NOTA TÉCNICA 003/2020

Serviço de Fisioterapia Domiciliar AD1 e Fisioterapia SAD

Considerando a atual situação em relação a pandemia do novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando as recomendações do Conselho Regional de Fisioterapia da 10ª Região, de acordo com a Circular Nº 02, de 16 de março de 2020, que recomenda medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), no âmbito dos atendimentos prestados por Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais nos mais diferentes ambientes terapêutico;

Considerando as recomendações do Conselho Regional de Fisioterapia da 10ª Região, de acordo com a Circular Nº 03, de 25 de março de 2020, que esclarece as medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), no âmbito dos atendimentos prestados por Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, nos mais diferentes ambientes terapêuticos, publicadas na Circular nº 02 de 16 de março de 2020;

Considerando a Resolução 516, de 20 de março de 2020; que regulamenta e fornece a permissão para atendimento não presencial nas modalidades, teleconsulta, teleconsultoria e telemonitoramento;

Considerando a Nota Técnica nº 9/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS; que fornece as recomendações da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar em relação à atuação dos SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) – PROGRAMA MELHOR EM CASA na pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica GCIMS/GGTES/ANVISA nº 4/2020 de 21 de março de 2020, que orienta medidas de prevenção e controle durante assistência aos casos suspeitos ou confirmados de Infecção pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria SES Nº 223, de 5 de abril de 2020, que orienta o retorno de algumas atividades profissionais;

Resolve-se que:

1. Os atendimentos de fisioterapia domiciliar (AD1/AD2/AD3) retornarão de forma gradativa, respeitando um intervalo maior entre os pacientes – a recomendação atual é de manutenção de 50% dos atendimentos presenciais diários.
2. Os pacientes serão avaliados presencialmente pelo profissional fisioterapeuta e informados quanto a frequência dos atendimentos.
3. Os familiares/cuidadores serão orientados para continuidade/realização das atividades diárias em domicílio.
4. Os profissionais devem ater-se ao máximo para evitar a contaminação cruzada entre os pacientes e outros profissionais de saúde, fazendo uso dos EPI's conforme indicação da Nota Técnica GCIMS/GGTES/ANVISA nº 4/2020
5. No período em que não estiverem em atendimento domiciliar, os profissionais deverão ficar nos seus respectivos postos de trabalho, a fim de repassar as informações e orientações via telemonitoramento aos cuidadores e demais usuários, bem como sanar possíveis dúvidas quanto aos cuidados e atividades propostas pelo fisioterapeuta responsável.
6. Os atendimentos serão normalizados conforme orientações do CREFITO 10 em conjunto com decretos municipais e/ou estaduais.

Observa-se que as modalidades de atenção domiciliar se classificam como:

AD1 – (Atenção básica / Fisioterapia Domiciliar AD1) - pacientes que possuam problemas de saúde controlados/compensados e/ou pacientes que necessitem de cuidados de menor intensidade;

AD2 – (SAD) – pacientes que possuam problemas de saúde e dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde e que necessitem de maior frequência de cuidado, recursos de saúde e acompanhamento contínuo;

AD3 – (SAD) – pacientes semelhantes aos da AD2, mas que façam uso de equipamentos específicos. São pacientes de maior complexidade que dificilmente terão alta dos cuidados domiciliares.

Joyce Ribeiro Bueno
Gerente de Programas de Saúde

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde

P O R T A R I A Nº 032/2020/SEMPLU

Publicação Nº 2473999

PORTARIANº 032/2020/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 09/2019/Semplu de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 12/2020/Semplu de 04 de fevereiro de 2020;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a portaria Nº 12/2020/Semplu que admite Marise Cristine Mafra da Maia para em Caráter Temporário atuar como Engenheira Civil, a partir de 07 de maio de 2020 até 04 de novembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2020.
Antídio Aleixo Luneli
Prefeito do Município de Jaraguá do Sul

P O R T A R I A Nº 115/2020/SEMSA

Publicação Nº 2475877

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****P O R T A R I A Nº 115/2020/Semsa**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas; e

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 9/2020 CGSB/DESF/SAPS/MS, 2º versão, março de 2020, relativa ao COVID-19 e atendimento odontológico no SUS;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, atualizada em 31/03/2020, referente à orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a Ferramenta de fluxo rápido de triagem e atendimento de casos de COVID-19, 2º versão, disponível em <https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/pdf/53>, que determina o FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COVID-19;

CONSIDERANDO a regulamentação da Agência Nacional da Saúde(ANS) de n.33458-8, Lei9656/98, que determina os procedimentos de urgência em Odontologia;

CONSIDERANDO a CARTILHA “Recomendações para atendimentos Odontológicos em Tempos de COVID-19” produzida pelo Conselho Federal de Odontologia;

CONSIDERANDO as orientações do documento PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP de Biossegurança, da Secretaria Municipal da Saúde, disponível no site Olostech;

CONSIDERANDO que em virtude do cenário atual da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e que o manejo do paciente, durante os procedimentos odontológicos acontece a uma distância muito curta entre paciente/profissional;

R E S O L V E :

Art.1º ESTABELECEER organização do processo de trabalho da Odontologia da Secretaria municipal da saúde, até segunda ordem, da seguinte forma:

I - a Secretaria municipal da saúde manterá atendimento odontológico em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS, conforme necessidade do serviço, por tempo indeterminado, podendo este ser alterado conforme interesse público;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) a determinação do trabalho em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS é imprescindível como forma de diminuir aglomerações e procedimentos contaminantes, na forma de proteger a sociedade e os profissionais da Odontologia.

II – o PLANTÃO DE URGÊNCIAS será direcionado a pacientes que necessitem atendimento exclusivo de urgência odontológica, em benefício da coletividade, conforme NOTA TÉCNICA N° 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, 2° versão, março de 2020;

III - as UBS que irão prestar atendimento em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS são as seguintes: UBS Wolfgang Weege (Barra do Rio Cerro), UBS João Pessoa, UBS Padre Antônio Echelmeyer (Nereu Ramos), UBS Ilha da Figueira, UBS Caic, UBS Jaraguá 84, UBS Ribeirão Cavallo, UBS Vila Lalau; UBS Santo Antônio; UBS Santa Luzia;

a) a escala de trabalho do PLANTÃO DE URGÊNCIAS nas Unidades Básicas de Saúde encontra-se Anexa a este documento e será mantida de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30.

IV) escala de trabalho do PLANTÃO DE URGÊNCIAS abrange também o atendimento na Unidade de Saúde Prisional, nas segundas e quartas-feiras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme escala Anexa a este documento.

Art.2° Conforme regulamentação da Agência Nacional da Saúde (ANS) de N° 33458-8, Lei9656/98, os procedimentos de urgência são:

- I - curativos em casos de hemorragias (sangramentos constantes);
- II - curativos e drenagem em dentes com pulpites (dor intensa, constante e pulsátil acompanhada de inflamação e infecção);
- III - recolocação de dentes avulsionados com contenção (dentes que saíram da boca acidentalmente, porém inteiros, serão recolocados no seu lugar natural);
- IV - drenagens de abscessos;
- V - tratamento das alveolites.

Art.3° Fica mantida a escala de trabalho na Central de Orientações 0800 de acordo com a necessidade do serviço.

Art.4° Deverá ser observado com máximo rigor às recomendações aos profissionais da Saúde bucal referente aos protocolos de esterilização e limpeza de instrumentais e equipamentos entre os atendimentos, conforme NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020, atualizada em 31/03/2020; CARTILHA “Recomendações para atendimentos Odontológicos em Tempos de COVID-19” produzida pelo Conselho Federal de Odontologia.

Art.5° O monitoramento biológico nas autoclaves deverá ser mantido, de acordo com as orientações do documento PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP de Biossegurança, da Secretaria Municipal da Saúde.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art.6º Os profissionais de Odontologia poderão compor a equipe que realizará ações de FAST-TRACK COVID-19, conforme NOTA TÉCNICA Nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, 2º versão, março de 2020 e a CARTILHA “Recomendações para atendimentos Odontológicos em Tempos de COVID-19” e FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COVID-19 de acordo com a necessidade do serviço.

Art.7º Os profissionais que não estiverem na escala, conforme Anexo, deverão cumprir nota orientativa do RH.

Art.8º Não haverá atendimento odontológico no Centro de Especialidades Odontológicas e no Programa de Prevenção dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO

ESCALA 0800			
Unidades de Saúde	Referência/Abrangência		
		Data	Cirurgião-dentista
Atendimento 0800	não se aplica	04/05/2020 à 15/05/2020	Patrícia Paes

PLANTÃO DE URGÊNCIAS 04/05/2020 à 15/05/2020			
Unidades de Saúde	Referência/Abrangência		
		Cirurgião-dentista	Auxiliar de Saúde Bucal
1 BARRA WOLFGANG WEEGE	Barra, Santo Estevão, Rio da Luz, Rio Cerro II	Julia Karoline Silva Pereira	Sandra Gois Cabral Jungles
2 JOÃO PESSOA	João Pessoa, Vila Lalau, Vieira, Amizade, Tifa Schubert, Centro, Czerniewicz	Carla Helena Schulze Marcelo João Justo	Cleide dos Santos Segundo
3 ILHA DA FIGUEIRA	Ilha da Figueira, Águas Claras, Boa Vista, Rio Molha, Vila Nova	Amanda Cristina Rocha	Flavia D. C. N. da Silva
5 CAIC	São Luis, Ana Paula, Chico de Paulo, Vila Lenzi	Adrian C. A. Jorge Araujo	Eliana Cristina Gonçalves
JARAGUÁ 84	Jaraguá 84, Jaraguá 99	Lauren F. T. Fernandes	Ilisiana Damas Streber
RIBEIRÃO CAVALO	Ribeirão Cavallo	Leonardo C. L. Doyle	Sarina Pessate Bier
VILA LALAU	Vila Lalau	Dnyelson Souza Silva	Michele P. N. Krahl
Equipe suporte Barra	Presídio e suporte	Kendrique Enderle	Josiane Belba Rosa
Equipe suporte João Pessoa	Presídio e suporte	Angela Maria Bof	Juciane L. C. Paula
Equipe suporte Caic	Presídio e suporte	Mario Bruno Menezes	Marli Rodrigues

PLANTÃO DE URGÊNCIAS 04/05/2020 à 08/05/2020			
Unidades de Saúde	Referência/Abrangência		
		Cirurgião-dentista	Auxiliar de Saúde Bucal
4 NEREU RAMOS	Nereu Ramos, Rau, Estrada Nova, Santo Antônio, Três Rios do Norte	Fernando Mossi	Jakcely Tereza Wosniak

PLANTÃO DE URGÊNCIAS 11/05/2020 à 15/05/2020			
Unidades de Saúde	Referência/Abrangência		
		Cirurgião-dentista	Auxiliar de Saúde Bucal
4 NEREU RAMOS	Nereu Ramos, Rau, Estrada Nova, Santo Antônio, Três Rios do Norte	Nara Bay Compagnoni	Jakcely Tereza Wosniak

PLANTÃO DE URGÊNCIAS 04/05/2020 à 06/05/2020			
Unidades de Saúde	Referência/Abrangência		
		Cirurgião-dentista	Auxiliar de Saúde Bucal
SANTO ANTÔNIO	Santo Antônio	Marcos Fávero Polati	Michele leite

PLANTÃO DE URGÊNCIAS 07/05/2020 à 15/05/2020			
Unidades de Saúde	Referência/Abrangência		
		Cirurgião-dentista	Auxiliar de Saúde Bucal
SANTO ANTÔNIO	Santo Antônio	Marcos Fávero Polati	Michele leite

PLANTÃO DE URGÊNCIAS 04/05/2020 à 06/05/2020			
Unidades de Saúde	Referência/Abrangência		
		Cirurgião-dentista	Auxiliar de Saúde Bucal
SANTA LUZIA	Santa Luzia	Bruna Isabela Kaiss	Andreia Pereira Volkmann

PLANTÃO DE URGÊNCIAS 07/05/2020 à 15/05/2020			
Unidades de Saúde	Referência/Abrangência		
		Cirurgião-dentista	Auxiliar de Saúde Bucal
SANTA LUZIA	Santa Luzia	Bruna Isabela Kaiss	Silvio Inácio

P O R T A R I A Nº 116/2020/SEMSA

Publicação Nº 2475878

PORTARIANº 116/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Edital de Chamamento Público nº 001/2020/Saúde;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR GABRIELA GIACOMIN, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínico Geral, a partir de 07 de maio de 2020 até 04 de agosto de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. Erico de Castro Alves Jacobson (Jaraguá 84)	100 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

P O R T A R I A Nº 286/2020

Publicação Nº 2475860

PORTARIANº 286/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 140/2020/Secel/DE, de 08/05/2020, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 11/05/2020, GILSON GRAMA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO DA DIRETORIA DE ESPORTES, da Gerência de Esportes, da Diretoria de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 6º, da Portaria Nº 959/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

P O R T A R I A Nº 287/2020

Publicação Nº 2475861

PORTARIANº 287/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 139/2020/Secel/DE, de 08/05/2020, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 11/05/2020, IVANA APARECIDA COSTA CAVALCANTI do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MUSEU, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 20, da Portaria Nº 959/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

P O R T A R I A Nº 288/2020

Publicação Nº 2475862

PORTARIANº 288/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 139/2020/Secel/DE, de 08/05/2020, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 12/05/2020, IVANA APARECIDA COSTA CAVALCANTI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MUSEU, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

P O R T A R I A Nº 289/2020

Publicação Nº 2475863

PORTARIANº 289/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 090/2020/Semad/DGP, de 12/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/06/2020, a Portaria Nº 774/2018, de 24/09/2018, que concedeu licença, sem remuneração à servidora pública municipal LIZZIANE MYLENA VOLKMANN, matrícula 11267, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 290/2020

Publicação Nº 2475864

PORTARIANº 290/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 18/05/2020, RONNIE LEONEL LUX do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRABALHO E RENDA, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 3º, da Portaria Nº 957/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

PORTARIA Nº 027/2020/SEMPLU

Publicação Nº 2473820

PORTARIANº 027/2020/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 05/2019/Semplu de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 11/2020/Semplu de 04 de fevereiro de 2020;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a portaria Nº 11/2020/Semplu que admite Carolina Missfeldt para em Caráter Temporário atuar como Engenheiro Civil, a partir de 04 de maio de 2020 até 30 de outubro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2020.

Antídio Aleixo Luneli

Prefeito do Município de Jaraguá do Sul

PORTARIA Nº 028/2020/SEMPLU

Publicação Nº 2473823

PORTARIANº 028/2020/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 08/2019/Semplu de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 15/2020/Semplu de 04 de fevereiro de 2020;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a portaria Nº 15/2020/Semplu que admite Tarcisio Demo Junior para em Caráter Temporário atuar como Engenheiro Civil, a partir de 06 de maio de 2020 até 03 de novembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2020.

Antídio Aleixo Luneli
Prefeito do Município de Jaraguá do Sul

PORTARIA Nº 029/2020/SEMPLU

Publicação Nº 2473826

PORTARIANº 029/2020/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 10/2019/Semplu de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 13/2020/Semplu de 04 de fevereiro de 2020;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a portaria Nº 13/2020/Semplu que admite Nilton Fasolo Junior para em Caráter Temporário atuar como Engenheiro Civil, a partir de 08 de maio de 2020 até 05 de novembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2020.

Antídio Aleixo Luneli
Prefeito do Município de Jaraguá do Sul

PORTARIA Nº 030/2020/SEMPLU

Publicação Nº 2473828

PORTARIANº 030/2020/Semplu

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 04/2019/Semplu de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 07/2020/Semplu de 04 de fevereiro de 2020;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a portaria Nº 07/2020/Semplu que admite Argeo Alisson Steckling para em Caráter Temporário atuar como Engenheiro Civil, a partir de 11 de maio de 2020 até 06 de novembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2020.

Antídio Aleixo Luneli
Prefeito do Município de Jaraguá do Sul

PORTARIA Nº 234/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475899

PORTARIA Nº 234/2020-ISSEM

De 29/04/2020

Concede Aposentadoria ao Sr. Alcir Antonio Alves Rodrigues.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, com base no disposto no art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal c/c Súmula Vinculante STF nº 33, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1172,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL (AGENTES NOCIVOS) AO SR. ALCIR ANTONIO ALVES RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 420.353.179-91, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Soldador, matriculado sob o nº 7128, referência salarial Classe 3, letra "H", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão integrais sobre o resultado da média aritmética simples e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2020.

Márcio Erdmann

Presidente

Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 235/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475902

PORTARIA Nº 235/2020-ISSEM

De 29/04/2020

Concede o Benefício de Pensão por Morte em razão do falecimento da servidora Michele Luft.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20/09/2018 e suas alterações, com base no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c art. 112, II, da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ao Sr. MARCO AURELIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 921.380.470-91, e à Sra. MARIAH LUFT DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 119.647.069-39, respectivamente companheiro e filha da servidora da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Sra. MICHELE LUFT, inscrita no CPF sob nº 963.935.10-15, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com referência salarial: Classe 6, Letra "C", triênios na ordem de 12% (doze por cento) e carga horária de 200 h/mês-40 h/sem, falecida em 21/01/2020.

Art. 2º. O benefício: terá caráter temporário, com duração de 20 (vinte anos), em relação ao primeiro beneficiário (art. 116, III, "c", "6", da LCM 217/2018) e caráter temporário, até completar os 21 (vinte e um) anos de idade, em relação à segunda beneficiária; corresponderá à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo; terá cotas na ordem de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário; e será reajustado nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), à conta do Issem, nos termos do art. 77, II, "a" da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento do servidor, ou seja, 21/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2020.

Márcio Erdmann

Presidente

Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 236/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475903

PORTARIA Nº 236/2020-ISSEM

De 30/04/2020

Concede Aposentadoria ao Sr. Irio Dallmann

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 40, §1º, I, da CF c/c arts. 78 e 88, I, da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SR. IRIO DALMMANN, inscrito no CPF sob nº 452.298.489-87, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob o nº 7567, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 88, parágrafo único, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 237/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475905

PORTARIA Nº 237/2020 – ISSEM

De 30.04.2020.

Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARINES CAMARA BAMPI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.04.2020 a 27.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 238/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475906

PORTARIA Nº 238/2020 – ISSEM

De 30.04.2020.

Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROZANE TEREZINHA LAURETINO BRUNNING, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.04.2020 a 05.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 239/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475908

PORTARIA Nº 239/2020 – ISSEM
De 30.04.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE RAMOS PAES SCOLARO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.05.2020 a 22.06.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 240/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475909

PORTARIA Nº 240/2020-ISSEM
De 30/04/2020

Retifica a portaria nº 231/2020-Issem, que concedeu pensão por morte em virtude do falecimento de José Roberto Mendes.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e considerando o processo administrativo previdenciário nº 0001,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o nome da beneficiária constante no art. 1º da portaria nº 231/2020-Issem: DE Rosamaria Marlene de Souza PARA ROSAMARIA MARLENE SOUZA.

Art. 2º. Os demais termos da portaria permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 241/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475910

PORTARIA Nº 241/2020 – ISSEM
De 04.05.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. AGNALDO SOARES, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 29.04.2020 a 14.07.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 242/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475911

PORTARIA Nº 242/2020 – ISSEM
De 04.05.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KATIA REGINA P. MENDES DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.05.2020 a 18.06.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 243/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475913

PORTARIA Nº 243/2020 – ISSEM
De 04.05.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALCIDES NUNES DELFINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.05.2020 a 30.06.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 246/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475914

PORTARIA Nº 246/2020 – ISSEM
De 06.05.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA MARIA BOF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.04.2020 a 28.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 247/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475915

PORTARIA Nº 247/2020 – ISSEM

De 06.05.2020.

Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. IVERSON JOSE SADZINSKI, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.05.2020 a 07.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 248/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475916

PORTARIA Nº 248/2020 – ISSEM

De 06.05.2020.

Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOZIMAR CARDOZO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 06.05.2020 a 16.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 249/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475917

PORTARIA Nº 249/2020 – ISSEM
De 06.05.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOACIR ANTÔNIO MARTIM, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.05.2020 a 04.07.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 250/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475919

PORTARIA Nº 250/2020 – ISSEM
De 07.05.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA MEYER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.05.2020 a 28.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 251/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475920

PORTARIA Nº 251/2020 – ISSEM
De 07.05.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA SIBILA KUBNIK, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.05.2020 a 03.07.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 252/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475922

PORTARIA Nº 252/2020 – ISSEM
De 07.05.2020
Retificação de Portaria

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria 059/2020, de 12/02/2020;

Onde se lê: "Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto"
Leia-se: "Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul".

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2020.

Márcio Erdmann

Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 253/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475923

PORTARIA Nº 253/2020-ISSEM

De 11/05/2020

Concede Aposentadoria à Sra. Alice Kuhnen.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF/88 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1293,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO) À SRA. ALICE KUHNEN, inscrita no CPF sob nº 789.613.789-53, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob o nº 8249, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "G", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2020.

Márcio Erdmann

Presidente

Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 254/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475924

PORTARIA Nº 254/2020 – ISSEM

De 11.05.2020.

Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA WELDT SCHROEDER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.03.2020 a 31.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 255/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475925

PORTARIA Nº 255/2020 – ISSEM
De 11.05.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROZANE TEREZINHA LAURETINO BRUNNING, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.05.2020 a 11.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 256/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475926

PORTARIA Nº 256/2020 – ISSEM
De 11.05.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO SILVANIR IANEGITZ, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.05.2020 a 15.07.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 257/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475928

PORTARIA Nº 257/2020-ISSEM
De 12/05/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Marineide Jaremczuk dos Santos.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0004,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARINEIDE JAREMCZUK DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 618.119.809-10, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matriculada sob o nº 3338, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 150 horas mensais/ 30 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.

Márcio Erdmann

Presidente

Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 258/2020-ISSEM

Publicação Nº 2475929

PORTARIA N.º 258/2020 – ISSEM

De 12/05/2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público n.º 01/2019

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17, da Lei Complementar Municipal (LCM) Nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 001/2019-Issem para o provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Issem;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, de Rodrigo Marinho Pereira, publicada pela Portaria nº 233/2020-Issem, de 29 de abril de 2020, e a necessidade de recomposição do quadro de servidores do Issem;

CONSIDERANDO o Termo de desistência assinado na data de 12 de maio de 2020, pelo candidato Filipe Anselmo Gomes, que fora nomeado pela Portaria nº 245/2020-Issem, publicada em 7 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR e CONVOCAR o seguinte candidato:

Cargo	Inscrição	Candidato	Classif.
Agente Administrativo:	45128-2	JONEY CICERO MOROZINI	7º

Art. 2º O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato de nomeação, para comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, mediante procuração com poderes específicos, pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ao setor de Recursos Humanos do Issem, situado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP n.º 89.256-000, no horário compreendido das 8 h às 12 h e das 13 h às 16 h, para apresentação e entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, autenticados ou acompanhados dos originais:

I – 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;

II – Carteira de Identidade (RG);

III – Cadastro da Pessoa Física (CPF);

IV – Título de Eleitor e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (crimes eleitorais e quitação eleitoral – www.tse.gov.br);

V – Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;

VI – Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

VII – Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

VIII – Carteira de reservista para os nomeados do sexo masculino;

IX – Comprovação de quitação com as obrigações militares;

X – Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos do Edital de Concurso n.º 01/2019 até a data da posse;

XI – Comprovação de estar regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (comprovante de registro e certidão negativa de débitos);

XII – Comprovante de endereço.

XIII – Comprovação de nacionalidade brasileira, para os naturalizados;

XIV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XV – PIS/PASEP;

- XVI – Certidão de tempo de serviço que tenha prestado a outros órgãos para os quais não havia necessidade de registro em carteira profissional;
- XVII – Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do regime geral de previdência social (RGPS), quando couber;
- XVIII – Declaração de bens conforme Anexo I desta Portaria, podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
- XIX – Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, conforme o Anexo II desta Portaria;
- XX – Certidão negativa de ações cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal do Estado de Santa Catarina e do Estado de residência atual do candidato;
- XXI – Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou não ter sido condenado em processo disciplinar no exercício de função pública, conforme Anexo III desta Portaria, e Certidão do Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- XXII – Declaração de não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e de não exercer comércio, conforme Anexo IV desta Portaria;
- XXIII – Declaração de percepção de aposentadoria decorrente do exercício de função pública, conforme Anexo V desta Portaria;
- XXIV – Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de laudos médicos e exames laboratoriais particulares, custeados pelo candidato nomeado, necessários para o exercício do cargo, quais sejam:
- hemograma, realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - glicemia de jejum (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias);
 - sorologia para Lues (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias);
 - parcial de urina (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias);
 - RX do Tórax (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias);
 - avaliação cardiológica, com eletrocardiograma (ECG) e laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - preventivo ginecológico, para o sexo feminino, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;
 - preventivo de próstata, para o sexo masculino acima de 40 (quarenta) anos, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;
 - esquema antitetânico em dia ou iniciado na ocasião;
 - vacina anti-rubéola;
 - vacina anti-hepatite, aos profissionais da área da saúde.

Art. 3º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais nomeados neste edital também deverão apresentar laudo e/ou atestado médico atualizado, emitido há menos de 30 (trinta) dias, identificando o tipo de deficiência ou disfunção.

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acima relacionado acarretará o não cumprimento dos termos desta Portaria de Nomeação.

Art. 5º Apresentados os documentos acima relacionados, o candidato será encaminhado ao Médico do Trabalho, o qual poderá solicitar exames complementares.

Art. 7º A prorrogação prevista na LC nº 154/2014, Art. 16, § 1º, só poderá ser requerida pelo candidato mediante pedido fundamentado que justifique a postergação do prazo, a qual será decidida a critério da administração.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, em 12 de maio de 2020.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: _____ CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) Nº _____
CARGO: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:

Discriminação	Valor da aquisição	Valor atual

() NÃO POSSUO BENS

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: ____/____/2020.

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Acumula cargo, emprego, proventos ou função pública? _____

(Sim ou Não)

Se positivo, prestar as informações seguintes:

Informações sobre cargo, emprego ou função pública:

Nome do cargo/ emprego/ função pública:

Data de ingresso:

Órgão/Entidade:

Carga horária mensal:

Verificação da compatibilidade de horários:

Cargo/ Emprego/ Função púb.	Horário						
	DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SÁB.
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/

Declaração

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPROBIDADE OU PROCESSO DISCIPLINAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de empossamento no cargo público de _____, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, NÃO HAVER sofrido as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou NÃO HAVER sido condenado em processo disciplinar, no exercício de cargo, emprego ou função pública

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: ____/____/2020.

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE PRIVADA

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

DECLARO, nos termos dos artigos 18, inciso III, e 174, inciso XVI, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e NÃO exercer comércio, a partir de minha posse no cargo que passarei a exercer neste Município, sob pena prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de empossamento no cargo público de _____, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, que:

() Não sou aposentado até a presente data.

() Percebo proventos de aposentadoria, decorrentes do exercício do cargo/emprego/função pública de _____ pelo órgão _____ desde ____/____/____.

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: ____/____/2020.

Assinatura: _____

PORTARIA Nº 284/2020

Publicação Nº 2474103

PORTARIANº 284/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos IX e XIII, da LOM; e pelo inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020, e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 102/2020/Semad/DGP/GAS, de 08/05/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Ezequiel Adala de Amorim	113806	Secretária de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2020 a 11/05/2020
Adriana Bruch	9146	Cuidadora Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	05/05/2020 a 18/05/2020

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

PORTARIA Nº 285/2020

Publicação Nº 2474105

PORTARIA Nº 285/2020 - DE 12/05/2020

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Desfavor do Servidor Público Municipal GILSON GIOVANE STINGHEN.

Comissão Processante: QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública; ALICE EFFTING, matrícula 10722, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e KAREN CRISTINA DA COSTA, matrícula 8913, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Gilson Giovane Stinghen.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor acusado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 13/2020/CMDCA/JS

Publicação Nº 2474520

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 13/2020/CMDCA/JS

Dispõe sobre a alteração da suplência do gestor da parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.528/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especialmente na Seção V, que dispõe sobre o Gestor da Parceria, especialmente o Art. 26, onde estabelece que o Prefeito deve designar em ato específico, o Gestor da Parceria e seus (dois) suplentes.

§ 1º O Gestor da Parceria atuará, no máximo, em 03 (três) parcerias a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 2º Fica vedada a participação simultânea dos Gestores das Parcerias nas Comissões de Monitoramento e Avaliação.

Considerando o Decreto Municipal Nº 13.709/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 13.723/2020 que declara situação de emergência no município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

Considerando que a Prefeitura de Jaraguá do Sul definiu os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (Covid-19) no município, através do decreto nº 13.709/2020 embasado nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelos profissionais especializados da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os eventos de massa sejam esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos, como missas e cultos, e outros com concentração acima de 50 pessoas também devem ser suspensos ou adiados;

Considerando a demanda de serviços administrativos em razão da prestação de contas dos projetos, bem como, daqueles que se encontram em andamento, mesmo durante o período da referida pandemia, necessitando de atualização da suplência de gestores de parcerias, visto situações de impossibilidade do titular assumir o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a suplência do Gestor da Parceria para a Conselheira Crislaine Karoline Herzer Ferarri em substituição a Severino Alves Medeiros.

Art2º - Alterar a suplência do Gestor da Parceria para o Conselheiro Roberto Luís Zehmder em substituição a Bruni Hubner Schwartz.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.

Edson Willian Piotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 13/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2474515

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 13/2020/CMDI/JS

Dispõe sobre a alteração da suplência do gestor da parceria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul - CMDCA/JS, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDI, em especial no Art. 14, inciso IX - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum da Assembleia Geral, ouvida a Diretoria" em conformidade com deliberação da Mesa Diretora convocada no dia 12 de maio de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.528/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especialmente na Seção V, que dispõe sobre o Gestor da Parceria, especialmente o Art. 26, onde estabelece que o Prefeito deve designar em ato específico, o Gestor da Parceria e seus (dois) suplentes.

§ 1º O Gestor da Parceria atuará, no máximo, em 03 (três) parcerias a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 2º Fica vedada a participação simultânea dos Gestores das Parcerias nas Comissões de Monitoramento e Avaliação.

Considerando o Decreto Municipal Nº 13.709/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo no Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 13.723/2020 que declara situação de emergência no município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

Considerando que a Prefeitura de Jaraguá do Sul definiu os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (Covid-19) no município, através do decreto nº 13.709/2020 embasado nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelos profissionais especializados da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os eventos de massa sejam esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos, como missas e cultos, e outros com concentração acima de 50 pessoas também devem ser suspensos ou adiados;

Considerando a demanda de serviços administrativos em razão da prestação de contas dos projetos, bem como, daqueles que se encontram em andamento, mesmo durante o período da referida pandemia, necessitando de atualização da suplência de gestores de parcerias, visto situações de impossibilidade do titular assumir o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a suplência do Gestor da Parceria para Conselheira Crislaine Karoline Herzer Ferarri em substituição a Leonardo Tomazelli.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de maio de 2020.

SALETE BORNHAUSEN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Publicação Nº 2474566

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 29/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 51 (cinquenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Três Rios do Sul até a Escola Estadual de Ensino Médio Professor Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R\$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	178 (cento e setenta e oito) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade mínima de 51 (cinquenta e um) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Três Rios do Sul até a Escola Estadual de Ensino Médio Professor Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	583,90

Jaraguá do Sul, SC, 09 de março de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 346/2019

Publicação Nº 2474578

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 346/2019**

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 346/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de 01 (UMA) CÂMERA TÉRMICA PARA AERONA NÃO TRIPULADA (DRONE), destinada para equipar a Aeronave não tripulada do 14º BPM - DRONE, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R\$)
01	ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI	01	Unid.	Câmera Térmica, com duplo sensor integrado - sensor térmico e sensor visual de alta resolução - para equipar e formar conjunto com Aeronave não tripulada – DRONE da Marca DJI, Modelo Matrice 210 V2 do 14º Batalhão de Polícia Militar de Jaraguá do Sul, com as seguintes características mínimas: a) Deverá dispor de emparelhamento de sensor térmico com a câmera visual; b) Deverá apresentar no mínimo sensibilidade térmica <50 MK; c) Deverá exibir a imagem térmica em tempo real; d) Deverá ser compatível com a aeronave não tripulada - Marca DJI, Modelo Matrice 210 V2, incluindo qualquer suporte necessário para o correto acoplamento; e) Deverá ter formato de vídeo digital de 640x512 pixels, no mínimo; f) Deverá ter taxa de quadros completos de 9Hz, no mínimo; g) Deverá ter lente de 19 mm, no mínimo; h) Deverá permitir ajuste de ganho em uma faixa de cena (High Gain e Low Gain); j) Deverá permitir o armazenamento de fotos (nos formatos JPEG, TIFF e R-JPEG) e vídeos (padrão MOV e MP4) em cartão tipo microSD; k) Deverá oferecer na câmera visual gravação de vídeo 4K e capturar imagens com no mínimo 12 megapixels; l) Deverá permitir modo de funcionamento e trabalho: fotografar, gravar e reproduzir; m) Deverá ter grau de proteção IP44 no mínimo, conforme normativa da Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC) 60.529; n) Deverá ter a possibilidade de movimentação nos eixos vertical e lateral, a partir de comando do radio controle; o) Deverá fornecer imagens nítidas em 360 graus em movimento rotacional contínuo; p) Deverá vir com 02 (dois) cartões microSD, velocidade UHS-I classe 3, para armazenamento com capacidade de 64 (sessenta e quatro) Gb, no mínimo; q) Quantidade: 01 (uma) unidade; r) Valor unitário máximo de R\$ 83.947,40 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).	83.890,00

Jaraguá do Sul, SC, 23 de janeiro de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 045/2020

Publicação Nº 2475880

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 045/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO MODULAR COMPACTA.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 13/05/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 26/05/2020 às 10 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.brEslarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Evânia Aparecida Duarte Liebl

Diretora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO Nº 11/2020**

Publicação Nº 2475930

DECRETO Nº 11/2020

Aprova as Contas do Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, relativas ao exercício de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2020.

DICO MOSER

Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.940 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475799

DECRETO Nº 5.940 DE 12 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 266.957,08 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários e vinculados do Município.

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

Proj./Atividade: 2.039 – Manutenção e Expansão do Sistema de Iluminação Pública

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.08.0017 - 90

Valor: R\$ 119.999,38

Unidade Orçamentária: 04 – DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Proj./Atividade: 2.036 – Manutenção do Trânsito - Prefeitura

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.12.0056 - 101

Valor: R\$ 106.957,70

ÓRGÃO 09: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOV.

Proj./Atividade: 2.133 – Manutenção da Cidade Digital

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 171

Valor: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 12 de maio de 2020

Dioclésio Ragnini

Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2475036

NOTIFICAÇÃO

O Município de Joaçaba com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, representado por seu prefeito DIOCLÉSIO RAGNINI, CPF nº 423.959.849-49, ao final firmado, vem pelo presente, informar ao espólio do Sr. José Francisco Ribeiro – CPF 915.112.089-53, a seus representantes, herdeiros e a quem mais interessar possa, de que em diligência aos arquivos do Setor de Habitação e Regularização Fundiária do município, foi verificada a existência de irregularidade contratual por descumprimento de cláusula do contrato de promessa de compra e venda firmado entre JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO e a extinta SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE JOAÇABA em 17 de junho de 1998, referente à compra do lote 08 localizado na Rua João Batista Rigo, na Linha Santa Helena. Desta forma, Vossas Senhorias ficam NOTIFICADOS para que no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento e/ou publicação no Diário Oficial do Município apresentar justificativa do descumprimento contratual e produzam as provas que entenderem pertinentes, eis que o descumprimento culminará na rescisão contratual na forma estabelecida na Cláusula oitava do contrato de Promessa de Compra e Venda. Decorrido o prazo sem manifestação, o contrato será rescindido, a partir da publicação no Diário oficial do município, para que surta os devidos efeitos legais, culminando, por fim, na retomada do imóvel em favor do município, e imediato repasse ao um dos inscritos na lista de espera do Setor de Habitação e Regularização Fundiária, após devida aprovação do Conselho Gestor do Fundo de Habitação.

Atenciosamente,

Ingrid Vanessa Stock

Chefe do Setor de Hab. Social e Regularidade Fundiária

PORTARIA Nº 6.387

Publicação Nº 2474802

PORTARIA Nº 6.387 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IARA HECKLER VASTRES, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-V", para a Classe "B-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.388

Publicação Nº 2474805

PORTARIA Nº 6.388 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IEDA MARIA AMBROSIO, Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-III", para a Classe "B-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.389

Publicação Nº 2474808

PORTARIA Nº 6.389 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IRENE SALETE HOFF, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.390

Publicação Nº 2474810

PORTARIA Nº 6.390 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ISABEL DE CARLI BORTOLI MINGORI, Médico(a), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.391

Publicação Nº 2474812

PORTARIA Nº 6.391 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANEIDE BATISTA DA SILVA, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-IV", para a Classe "B-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.392

Publicação Nº 2474814

PORTARIA Nº 6.392 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANI DE FATIMA BRASIL MOREIRA DO PRADO, Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar

nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.393

Publicação Nº 2474815

PORTARIA Nº 6.393 DE 06 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANAINA MAROSTICA, Fisioterapeuta, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe “D-I”, para a Classe “D-II” de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.394

Publicação Nº 2474816

PORTARIA Nº 6.394 DE 06 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JAQUELINE MARGARETH SINTLINGER, Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe “C-VII”, para a Classe “C-VIII” de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.395

Publicação Nº 2474817

PORTARIA Nº 6.395 DE 06 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JESIEL DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-III", para a Classe "A-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.396

Publicação Nº 2474819

PORTARIA Nº 6.396 DE 06 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOANITA RIGO, Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.397

Publicação Nº 2474821

PORTARIA Nº 6.397 DE 06 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOÃO CARLOS TOLEDO SAMPAIO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-V", para a Classe "A-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.398

Publicação Nº 2474824

PORTARIA Nº 6.398 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JUCELEINE APARECIDA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-VI", para a Classe "B-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.399

Publicação Nº 2474828

PORTARIA Nº 6.399 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEDA FATIMA PAZA, Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.400

Publicação Nº 2474831

PORTARIA Nº 6.400 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEILA ANGELICA PAULI BAUERMANN, Fiscal Sanitarista, lotado(a) no(a)

Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.401

Publicação Nº 2474834

PORTARIA Nº 6.401 DE 06 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LILIAN VERIDIANA BOGONI MASCARELLO, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-V", para a Classe "A-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.402

Publicação Nº 2474836

PORTARIA Nº 6.402 DE 06 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCAS FELIPE GOMES, Médico Urologista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.403

Publicação Nº 2474842

PORTARIA Nº 6.403 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIA REGINA THOMAZ, Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.404

Publicação Nº 2474843

PORTARIA Nº 6.404 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANA CRISTINA BUSSACRO SOCCOL, Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-III", para a Classe "C-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.405

Publicação Nº 2474845

PORTARIA Nº 6.405 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANE FRANK, Psicólogo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.406

Publicação Nº 2474846

PORTARIA Nº 6.406 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANO DE MATTOS, Farmacêutico, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "D-III", para a Classe "D-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.407

Publicação Nº 2474847

PORTARIA Nº 6.407 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIO SAAVEDRA TERAN, Médico(a), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "E-IV", para a Classe "E-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.408

Publicação Nº 2474849

PORTARIA Nº 6.408 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUISA CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO, Enfermeiro, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-IV", para a Classe "C-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de

dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.409

Publicação Nº 2474850

PORTARIA Nº 6.409 DE 06 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MAIARA LAYS MOROSINI, Cirurgião Dentista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe “C-VI”, para a Classe “C-VII” de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.410

Publicação Nº 2474852

PORTARIA Nº 6.410 DE 06 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MAIRA DALSOGLIO, Fisioterapeuta, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe “C-VII”, para a Classe “C-VIII” de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.411

Publicação Nº 2474853

PORTARIA Nº 6.411 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCELI APARECIDA DE SOUZA, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.412

Publicação Nº 2474856

PORTARIA Nº 6.412 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "G-III", para a Classe "G-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.413

Publicação Nº 2474857

PORTARIA Nº 6.413 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCOS ANTONIO SANTOS LOPES, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.414

Publicação Nº 2474858

PORTARIA Nº 6.414 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARIA TAVARES ALVES, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-III", para a Classe "B-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.415

Publicação Nº 2474861

PORTARIA Nº 6.415 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARIANA BAZOTTI, Cirurgião Dentista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.416

Publicação Nº 2474862

PORTARIA Nº 6.416 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARIANA ZOPELETTO, Enfermeiro, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.417

Publicação Nº 2474863

PORTARIA Nº 6.417 DE 06 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARINA NUNES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe “B-V”, para a Classe “B-VI” de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.418

Publicação Nº 2474864

PORTARIA Nº 6.418 DE 06 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) PATRICIA SERNAJOTO, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe “A-IV”, para a Classe “A-V” de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.419

Publicação Nº 2474866

PORTARIA Nº 6.419 DE 06 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) PAULO ANTONIO PADOVA, Técnico em Laboratório, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-III", para a Classe "B-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.420

Publicação Nº 2474869

PORTARIA Nº 6.420 DE 06 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) PAULO JOSE PALLA, Operador de Máquinas (Readaptado), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-IX", para a Classe "D-I" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.421

Publicação Nº 2474871

PORTARIA Nº 6.421 DE 06 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) PRISCILA CONTINI SCALABRIN, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-IX", para a Classe "C-I" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.422

Publicação Nº 2474873

PORTARIA Nº 6.422 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) REVELINO ANTONIO SARTORI, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-V", para a Classe "C-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.423

Publicação Nº 2474876

PORTARIA Nº 6.423 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) RICARDO PARISENTI, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-VI", para a Classe "B-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.424

Publicação Nº 2474877

PORTARIA Nº 6.424 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) RICARDO REESE PEREIRA, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-VI", para a Classe "B-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.425

Publicação Nº 2474878

PORTARIA Nº 6.425 DE 06 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROSANE LURDES SETTI, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe “B-II”, para a Classe “B-III” de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.426

Publicação Nº 2474880

PORTARIA Nº 6.426 DE 06 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROSANGELA GIONGO, Telefonista/Recepcionista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe “C-III”, para a Classe “C-IV” de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.427

Publicação Nº 2474882

PORTARIA Nº 6.427 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROSEMARA AMANCIO DAMASIO DA ROSA, Psicólogo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-V", para a Classe "C-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.428

Publicação Nº 2474883

PORTARIA Nº 6.428 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ROSILEI BASSO QUAIATTO, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-VI", para a Classe "B-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.429

Publicação Nº 2474886

PORTARIA Nº 6.429 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) SALETE VALMORBIDA MARCON, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-IX", para a Classe "C-I" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.430

Publicação Nº 2474887

PORTARIA Nº 6.430 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) SAMOEL LUIZ BITTENCOURT, Médico(a), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-IV", para a Classe "A-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.431

Publicação Nº 2474891

PORTARIA Nº 6.431 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) SHEILA FERRI, Farmacêutico, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-IV", para a Classe "C-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.432

Publicação Nº 2474894

PORTARIA Nº 6.432 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) SIDIRLEI DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-V", para a Classe "B-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de

dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.433

Publicação Nº 2474896

PORTARIA Nº 6.433 DE 06 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) SILVANA BERTUSSO, Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe “C-I”, para a Classe “C-II” de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.434

Publicação Nº 2474897

PORTARIA Nº 6.434 DE 06 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) SIMONE ROVER ZARPELON, Psicólogo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe “C-VII”, para a Classe “C-VIII” de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.435

Publicação Nº 2474898

PORTARIA Nº 6.435 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) SOLANGE RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.436

Publicação Nº 2474904

PORTARIA Nº 6.436 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) SONIA REGINA MARESCH, Médico(a), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.437

Publicação Nº 2474906

PORTARIA Nº 6.437 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) SONIA ZAGO FERNANDES, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.438

Publicação Nº 2474908

PORTARIA Nº 6.438 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) SUSANA NATALINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "B-V", para a Classe "B-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.439

Publicação Nº 2474909

PORTARIA Nº 6.439 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) TAILISE CRISTINA KOPP, Agente da Dengue, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-IV", para a Classe "C-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.440

Publicação Nº 2474912

PORTARIA Nº 6.440 DE 06 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) TALYSSA ROCKENBACH, Médico(a), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.441

Publicação Nº 2474913

PORTARIA Nº 6.441 DE 06 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) VALCIR PACHECO, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Classe “B-V”, para a Classe “B-VI” de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.442

Publicação Nº 2474914

PORTARIA Nº 6.442 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CLEUNICE TERESINHA SANTOS AARÃO, Professor Pós Graduado Nível I, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.443

Publicação Nº 2474920

PORTARIA Nº 6.443 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EUNICE ROSANELLI VAGNER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.444

Publicação Nº 2474924

PORTARIA Nº 6.444 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUCIANA SEBEM BONAFE, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.445

Publicação Nº 2474933

PORTARIA Nº 6.445 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSIMERI SALETE CHIAMULERA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.446

Publicação Nº 2474937

PORTARIA Nº 6.446 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DIRLANE DA SILVA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.447

Publicação Nº 2474941

PORTARIA Nº 6.447 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SIMARA CRISTINA MOREIRA HAHMEIER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.448

Publicação Nº 2474946

PORTARIA Nº 6.448 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUCIANE POGERE, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de

08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.449

Publicação Nº 2474949

PORTARIA Nº 6.449 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDIVANI BIZOGNIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.450

Publicação Nº 2474952

PORTARIA Nº 6.450 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SINARA FABIANA VEIGEL, Auxiliar de Creche Nível II, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.451

Publicação Nº 2474956

PORTARIA Nº 6.451 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NOEMI DE SOUZA ALMEIDA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de

dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.452

Publicação Nº 2474959

PORTARIA Nº 6.452 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SALETE HECKLER HOFFELDER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.453

Publicação Nº 2474964

PORTARIA Nº 6.453 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIANE FERRONATO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.454

Publicação Nº 2474968

PORTARIA Nº 6.454 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GIOVANE ALVES DE MOURA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.455

Publicação Nº 2474970

PORTARIA Nº 6.455 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GRACIELLI DALLA VECHIA DE LIMA FRANCO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.456

Publicação Nº 2474974

PORTARIA Nº 6.456 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IARA TEREZINHA CASTANHARO SCHNEIDER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.457

Publicação Nº 2474978

PORTARIA Nº 6.457 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NILZI TEREZINHA SCHMITZ, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.458

Publicação Nº 2474981

PORTARIA Nº 6.458 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CAROLINE RECALCATTI DA ESPADA VACCARI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.459

Publicação Nº 2474984

PORTARIA Nº 6.459 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CAROLINE ZULIAN BUCCO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.460

Publicação Nº 2474987

PORTARIA Nº 6.460 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JUSSARA DE OLIVEIRA ANDOLFATTO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.461

Publicação Nº 2474995

PORTARIA Nº 6.461 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARILENE FERREIRA FRANÇA BOESING, Auxiliar de Creche Nível II, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.462

Publicação Nº 2474998

PORTARIA Nº 6.462 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JAQUELINE BOTTEGA, Auxiliar de Creche Nível III, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de

08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.463

Publicação Nº 2475000

PORTARIA Nº 6.463 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JANETE APARECIDA DIAS RODRIGUES DALLA COSTA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.464

Publicação Nº 2475002

PORTARIA Nº 6.464 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) PATRICIA PELISSER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.465

Publicação Nº 2475005

PORTARIA Nº 6.465 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIANE GONÇALVES LAMPERTI, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem

direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.466

Publicação Nº 2475008

PORTARIA Nº 6.466 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GIZELI ALVES DE MOURA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.467

Publicação Nº 2475009

PORTARIA Nº 6.467 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEONICE APARECIDA BENEDETTI LONGO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.468

Publicação Nº 2475012

PORTARIA Nº 6.468 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DEBORA MARIA CRESTANI TONET, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.469

Publicação Nº 2475013

PORTARIA Nº 6.469 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VANICE CRISTIANE TURECK, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.470

Publicação Nº 2475015

PORTARIA Nº 6.470 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CARLA DYLCILEIA JACQUELINNE PEREIRA DA SILVA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.471

Publicação Nº 2475016

PORTARIA Nº 6.471 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LURDES MARIA DA SILVA DE BARROS, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.472

Publicação Nº 2475019

PORTARIA Nº 6.472 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SIMONE SIMIONI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.473

Publicação Nº 2475022

PORTARIA Nº 6.473 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANDREA MARONI BARBIERI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de

08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.474

Publicação Nº 2475025

PORTARIA Nº 6.474 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LURDES CARICIMI BONFANTI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.475

Publicação Nº 2475031

PORTARIA Nº 6.475 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARA HELAINE DAMASIO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.476

Publicação Nº 2475035

PORTARIA Nº 6.476 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LILIAN BACHIN DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem

direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.477

Publicação Nº 2475043

PORTARIA Nº 6.477 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FRANCIELI CARICIMO LAGO, Auxiliar de Creche Nível III, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.478

Publicação Nº 2475044

PORTARIA Nº 6.478 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SHEILA APARECIDA MANENTTI GRANDO STOFFEL, Auxiliar de Creche Nível II, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.479

Publicação Nº 2475047

PORTARIA Nº 6.479 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GISLAINE GASPARETTO BARCELLA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.480

Publicação Nº 2475049

PORTARIA Nº 6.480 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GLADIR SALETE CASTAGNARO MATTEVI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.481

Publicação Nº 2475052

PORTARIA Nº 6.481 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDINA BELINI BALBINOT ANDRADE, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.482

Publicação Nº 2475054

PORTARIA Nº 6.482 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DANIELI DEBUS, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.483

Publicação Nº 2475056

PORTARIA Nº 6.483 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIANE NOELI SPIER VANIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.484

Publicação Nº 2475061

PORTARIA Nº 6.484 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIZETE ZANINI ZARPELON, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.485

Publicação Nº 2475063

PORTARIA Nº 6.485 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DEYSE ELAINE ROCHA BEVILAQUA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.486

Publicação Nº 2475065

PORTARIA Nº 6.486 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EMANUELE HOFFELDER ROVER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.487

Publicação Nº 2475067

PORTARIA Nº 6.487 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RAQUEL HOFFMANN PETRY, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar

nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.488

Publicação Nº 2475068

PORTARIA Nº 6.488 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELMA CECILIA ETGES, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.489

Publicação Nº 2475071

PORTARIA Nº 6.489 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVANIA PECCIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.490

Publicação Nº 2475072

PORTARIA Nº 6.490 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIANE BONATTO DEMBINSKI ALVES, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.491

Publicação Nº 2475073

PORTARIA Nº 6.491 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSANE BERNARDI DA CRUZ, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.492

Publicação Nº 2475076

PORTARIA Nº 6.492 DE 07 DE MAIO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSANGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.493

Publicação Nº 2475079

PORTARIA Nº 6.493 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOSIELI NATALINA GARÇOA FLEMMING, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.494

Publicação Nº 2475080

PORTARIA Nº 6.494 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANA JUSSARA DADALT, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.495

Publicação Nº 2475082

PORTARIA Nº 6.495 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DANIELE PATRICIA PRATTO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.496

Publicação Nº 2475086

PORTARIA Nº 6.496 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEANDRA FRANCIELLI VALENTINA GOMES DE LIMA DESIDERIO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.497

Publicação Nº 2475089

PORTARIA Nº 6.497 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUCIANE NITZ PADILHA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.498

Publicação Nº 2475090

PORTARIA Nº 6.498 DE 07 DE MAIO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RUTH SPECHT, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 142/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.499

Publicação Nº 2475096

PORTARIA Nº 6.499 DE 08 DE MAIO DE 2020
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) LEA AMBROSIO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 18º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.500

Publicação Nº 2475098

PORTARIA Nº 6.500 DE 08 DE MAIO DE 2020
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) CLAUDETE FATIMA BARBIERI, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 49º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de maio de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.501

Publicação Nº 2475099

PORTARIA Nº 6.501 DE 08 DE MAIO DE 2020
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARIELI DA SILVA, para exercer o cargo de Cuidador, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 04º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.502

Publicação Nº 2475102

PORTARIA Nº 6.502 DE 08 DE MAIO DE 2020
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 01 de maio de 2020, do(a) Sr.(a) CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MULLER, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EM Nossa Senhora de Lourdes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 20º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de maio de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**AVISO PL 08/2020/FMS - TP 01/2020/FMS**

Publicação Nº 2475830

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020/FMS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020/FMS

Informamos a todos os interessados a abertura do processo licitatório nº 08/2020/FMS – Tomada de Preços nº 01/2020/FMS, cujo objeto

é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequações em imóvel destinado à instalação da Farmácia Municipal, Laboratório de Análises Clínicas e Almoxarifado da Secretaria de Saúde, neste Município. A ata da sessão de julgamento dos documentos de habilitação está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (49) 3521-1555 ou pelo e-mail licitacaosaudejba@hotmail.com. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 12 de maio de 2020.
Município de Joaçaba
Fundo Municipal de Saúde
Comissão de Licitação

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DECRETO Nº 5.941 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475464

DECRETO Nº 5.941 DE 12 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos do Município.

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL SERV. PÚB JOAÇABA
UNIDADE 01 Instituto de Previdência Social Serv. Pub. Joaçaba
Proj./Atividade: 2.065 Manutenção das Atividades Administrativas do Impres
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0003.0000 - 4
Valor: R\$ 800,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 12 de maio de 2020
Dioclésio Ragnini
Prefeito

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

PORTARIA JHL 189/2020

Publicação Nº 2475117

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 189/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Função de Encarregado de Serviço de Tecnologia da Informação o servidor Maurício Ricardo Dahmer, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 933.022.669-87, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Oficial de Informática, Padrão-7, Nível-1, Referência F-1, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 38/2018 de 01.02.2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 190/2020

Publicação Nº 2475120

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 190/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Encarregado de Serviços de Infraestrutura o servidor Lindolvander José Machado, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 522.854.809-20, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Pedreiro, Padrão-4, Nível-1, Referência B-2, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 74/2017 de 23.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 191/2020

Publicação Nº 2475124

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 191/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Encarregado de Serviço de Tesouraria a servidora Silvane Maier, brasileira, inscrita no CPF sob nº 678.327.929-49, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-2, Referência E-4, o qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 69/2017 de 23.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 192/2020

Publicação Nº 2475128

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 192/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Encarregado de Serviço de Recursos Humanos a servidora Francielli Wendland Guaragni Fiorin, brasileira, inscrita no CPF sob nº 040.353.859-99, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência F-1, o qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 68/2017 de 23.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 193/2020

Publicação Nº 2475134

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 193/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Gerente do Setor Comercial a servidora Andréa Reisdorfer Camaroto, brasileira, inscrita no CPF sob nº 021.524.979-88, residente e domiciliado em Luzerna, ocupante do cargo de Desenhista/Projetista, Padrão-5, Nível-3, Referência J-6, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 72/2017 de 23.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 194/2020

Publicação Nº 2475147

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 194/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Gerente de Materiais Transportes e Patrimônio a servidora Graciela Pratto, brasileira, inscrita no CPF sob nº 033.369.969-61, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência I-2, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 73/2017 de 23.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 195/2020

Publicação Nº 2475252

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 195/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Gerente do Setor de Tratamento de Água e Tratamento de Esgoto o servidor Washington Luiz Rui Provenci Papini, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 009.570.029-39, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Operador de Eta, Padrão-6, Nível-1, Referência F-1, o qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 490/2017 de 29.12.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 196/2020

Publicação Nº 2475168

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 196/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Gerente de Operação Manutenção de Água o servidor Volnei Jacob Muller, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 906.845.329-72, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-1, Referência G-2, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 277/2019 de 18.07.2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 198/2020

Publicação Nº 2475198

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 198/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Gerente de Manutenção Eletromecânica o servidor Valdinei Antonio Gusatto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.941.659-60, residente e domiciliado em Herval d Oeste, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, Padrão-4, Nível-3, Referência D-4, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 71/2017 de 23.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 199/2020

Publicação Nº 2475210

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 199/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Gerente de Perdas, Cadastro e Infra Estrutura o servidor Wilian Sartor Sganzerla, brasileiro, inscrito no CPF 047.032.169-57, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Engenheiro, Padrão-8, Nível-1, Referência-D-1, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 76/2017 de 23.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 200/2020

Publicação Nº 2475218

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 200/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Diretor Técnico o servidor André Francisco Fiorin, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 947.432.319-49, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Controle Operacional, Padrão-5, Nível-3, Referência J-6, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 67/2017 de 23.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 201/2020

Publicação Nº 2475228

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 201/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da função de Confiança de Diretora Administrativa, a servidora Giane Maria Marquezze Lecher, brasileira, inscrita no CPF sob nº 614.258.349-49, residente e domiciliada em Luzerna, ocupante do cargo de Escriturária, Padrão-5, Nível-3, Referência J-10, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 65/2017 de 23.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 202/2020

Publicação Nº 2475236

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 202/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Assessora da Qualidade a servidora Valdirene Aparecida Dorini, brasileira, inscrita no CPF sob nº 733.092.309-53, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-3, Referência H-5, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 250/2017 de 12.06.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 203/2020

Publicação Nº 2475245

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 203/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da função de Confiança de Diretora Adjunta a servidora Patrícia Callegari Warken, brasileira, inscrita no CPF sob nº 000.178.949-05, residente e domiciliada em Joaçaba, ocupante do cargo de Contador, Padrão-8, Nível-1, Referência I-3, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 66/2017 de 23.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 204/2020

Publicação Nº 2475111

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 204/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Gerente de Manutenção Eletromecânica o servidor Helison Carvalho Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 095.399.879-70, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, Padrão-4, Nível-1, Referência F-1, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 166/2020 de 28.04.2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 205/2020

Publicação Nº 2475390

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 205/2020 DE 13.05.2020.

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar: Helison Carvalho Ferreira, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-1, Ref.F-1, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção Eletromecânica, no período de 13 à 21 de maio de 2020, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 13 de maio de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 206/2020

Publicação Nº 2475391

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 206/2020 DE 13.05.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Valdirene Aparecida Dorini, brasileira, inscrita no CPF sob nº 733.092.309-53., residente e domiciliada em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-3, Ref.J-6, para responder pela função de confiança de Diretora Adjunta do SIMAE, cumulativamente as atribuições de seu cargo, com direito a percepção da Função Gratificada Adicional, Nível FGA-2, de acordo com Art.16, parágrafo 3º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item II, do ANEXO VI, da referida LC 193/10, a servidora terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar todos os trabalhos da Diretoria Adjunta, atendendo aos seguintes objetivos:

- Assessorar o Gabinete do Diretor Presidente;
- Coordenar as atividades técnicas e administrativas da Autarquia;
- Solicitar ao Diretor Presidente a autorização para a realização de licitações e compras de materiais e contratação de serviços;
- Autorizar as compras de pronto pagamento ou com dispensa de licitação, com base nos incs. I e II, do art. 24 da Lei Federal n. 8666/93;
- Supervisionar a aplicação de leis, normas e regulamentos;
- Elaborar planos e programas de trabalho;
- Pesquisar e propor a implantação de novas técnicas e métodos, visando aprimorar a eficiência dos serviços e práticas administrativas e operacionais da autarquia;
- Elaborar projetos de normas e regulamentos e submetê-los à apreciação do Diretor Presidente;
- Promover simplificações de rotinas de trabalho;
- Coordenar o trabalho de coleta de informações e a elaboração dos projetos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei de Orçamento Anual – LOA, encaminhando propostas ao Diretor Presidente;
- Apresentar relatórios mensais ao Diretor Presidente sobre as receitas e despesas orçadas e as executadas e a previsão sobre a execução até o fim do exercício em cada rubrica;
- Realizar estudos sobre padronização, especificação, compras, recebimentos, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material;
- Programar e supervisionar trabalhos administrativos e técnicos;
- Supervisionar e controlar os trabalhos da área jurídica, contábil e de engenharia;
- Consolidar os dados estatísticos das atividades do SIMAE, fornecidos pelos setores administrativo e técnico; fazer a análise de medição de desempenho, dos resultados apontados e dos planos de ações e de melhorias propostos visando o alcance de metas;
- Apresentar relatórios solicitados pelo Diretor Presidente;
- Programar as publicações institucionais da Autarquia, visando o esclarecimento e a orientação dos consumidores;
- Substituir o Diretor nos seus impedimentos e afastamentos temporários, acumulando o exercício de suas funções;
- Submeter as atividades e procedimentos administrativos do SIMAE ao controle interno do Município;
- No interesse do SIMAE, conduzir veículos da Autarquia, quando habilitado e necessário para o exercício da função;
- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 13 de maio de 2020.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PORTARIA JLH 197/2020

Publicação Nº 2475185

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 197/2020 DE 12.05.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da Função de Confiança de Gerente de Operação, Manutenção de Esgoto o servidor Valdesir Spier, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 758.885.059-00, residente e domiciliado em Herval d Oeste, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Padrão-5, Nível-2, Referência J-7, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 70/2017 de 23.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de maio de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 12 de maio de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0015/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2473221

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2020
PROTOCOLO JHL 0716/2020

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0015/2020 – Licitação 0020/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, TELECOMANDO E SUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO PELO SIMAE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Da Entrega dos Envelopes: até as 13h 50min do dia 04/06/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 04/06/2020 às 14h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 13/05/2020 a 04/06/2020.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 11 de maio de 2020.

Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Jupirá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1693/20 DE 04/05/2020

Publicação Nº 2473950

DECRETO N.º 1693/20 de 04/05/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 17.769,85(dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais c/ oitenta e cinco centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Segurança Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.181.0003.2.009
ELEMENTO 3390(168)

VALOR R\$ 1.910,96(um mil novecentos e dez reais c/ sessenta e dois centavos);

ELEMENTO 3390(169)

VALOR R\$ 8.756,67(oito mil setecentos e cinquenta e seis reais c/ sessenta e sete centavos);

ELEMENTO 3390(170)

VALOR R\$ 7.102,22(sete mil cento e dois reais c/ vinte e dois centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 04 de Maio de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1694/20 DE 04/05/2020

Publicação Nº 2473953

DECRETO N.º 1694/20 de 04/05/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 99.974,79(noventa e nove mil novecentos e setenta e quatro reais c/ setenta e nove centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Construção de Calçamento na Zona Rural
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0005.2.008
ELEMENTO 4490(132)

VALOR R\$ 99.974,79(noventa e nove mil novecentos e setenta e quatro reais c/ setenta e nove centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 04 de Maio de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1695/20 DE 04/05/2020

Publicação Nº 2473956

DECRETO Nº 1695/20 de 04/05/2020.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 08.00 Secretaria de Assistência Social
UNIDADE 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0008.2.042
ELEMENTO 3390(155)
VALOR R\$ 5.000,00(cinco mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 4490(156)
VALOR R\$ 5.000,00(cinco mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 04 de Maio de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 530/2020

Publicação Nº 2475118



PORTARIA RH Nº 530/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 494/2020, que removeu **PRISCILA DE OLIVEIRA PENHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação e Esportes para a Secretaria de Assistência Social – Casa Lar, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2020

Publicação Nº 2475121

**PREFEITURA DE
LAGUNA**Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 536/2020**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 11.05.2020 a 09.06.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Dourival de Oliveira	2018/2019
Francisco Egídio Cidade Júnior	2019/2020
Giovana Remor Marega	2018/2019
Mariselma Amaro Nola	2019/2020
Sônia Maria Américo dos Santos	2018/2019
Valdira de Andrade Teodoro	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal



P R E F E I T U R A D E
LAGUNA

Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 537/2020

Publicação Nº 2475122

**P R E F E I T U R A D E
LAGUNA**Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 537/2020**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Maio de 2020 a 08 de Agosto de 2020, ao Servidor **GELSON LUIZ PACHECO** Fiscal de Serviços Públicos, referente ao período 2010/2015, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 538/2020

Publicação Nº 2475123

**PREFEITURA DE
LAGUNA**Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 538/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, **CECÍLIA BROWN TEIXEIRA** para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANTS 1, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2020

Publicação Nº 2475126

**PORTARIA RH Nº 539/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria RH nº 527/2020, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2020

Publicação Nº 2475130

**PREFEITURA DE
LAGUNA**Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 540/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

Fazer cessar a portaria RH Nº 424/2020 que designou **LUIZ FELIPE REMOR**, Chefe de Gabinete do Prefeito, para exercer as funções interinamente do cargo de Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2020

Publicação Nº 2475131

**PREFEITURA DE
LAGUNA**Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 541/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, LUIZ FELIPE REMOR, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, NE, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2019.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2020

Publicação Nº 2475139

**PREFEITURA DE
LAGUNA**Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 546/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, ANDERSON PASSOS DA ROCHA, do cargo em comissão de Coordenador de Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública, DS4, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Maio de 2019.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2020

Publicação Nº 2475140

**PREFEITURA DE
LAGUNA**Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 548/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, LAISA MARIANO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Documentação, DS 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Maio de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/2020

Publicação Nº 2475142

**PORTARIA RH Nº 549/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, LUIZ FELIPE REMOR, para exercer o cargo de Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, NE 3, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Maio de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2020

Publicação Nº 2475145

**PREFEITURA DE
LAGUNA**Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 551/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR LUIZ RICARDO DE SOUZA FLORES, Diretor do Departamento de Transporte, para exercer as funções do cargo de Coordenador de Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública, AS 1, nos termos da Lei Complementar nº 136/2006, art. 11, parágrafo 2º, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Maio de 2020

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2020

Publicação Nº 2475149

**PREFEITURA DE
LAGUNA**Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA RH Nº 552/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, ANDERSON PASSOS DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Imagem e Som, GP 10, com lotação no Gabinete do Prefeito - Gerência de Comunicação e Publicidade Institucional, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Maio de 2020

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 15/2020-PML

Publicação Nº 2475249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 15/2020-PML**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para o fornecimento de alimentação pronta tipo buffet livre e marmitas, para uso dos programas das Secretarias, servidores da Prefeitura e autarquias do Município, no dia 28 de maio de 2020, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 12 de maio de 2020.

Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira.

Lajeado Grande

PREFEITURA

DECRETO Nº 022/2020 DE 23/04/2020 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2474720

DECRETO Nº 022/2020

De 23/04/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em Exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 772/2019, de 12/11/2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R\$ 40.512,65 (Quarenta mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) conforme segue:

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 26 TRANSPORTE
Sub-função 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa 2601 ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade 2020 Manutenção das Atividades Rodoviárias
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1142 R\$ 38.000,00
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1142 R\$ 2.512,65

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R\$ 40.512,65 (Quarenta mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), serão utilizados o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos, oriundos da MP 938, de 02/04/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina em 23 de abril de 2020.

RODRIGO BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMLM/2020

Publicação Nº 2474044

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 26/05/2020 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de expediente para atendimento das demandas das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 12 de maio de 2020.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMLM/2020

Publicação Nº 2474059

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 26/05/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de horas máquinas, incluindo operador, para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller no ano de 2020, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo. Sendo o presente edital de ampla concorrência com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 12 de maio de 2020.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMLM/2020

Publicação Nº 2474114

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 27/05/2020 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de tintas para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 12 de maio de 2020.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/PMLM/2020

Publicação Nº 2474470

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 27/05/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de concreto usinado para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 12 de maio de 2020.

Genivaldo da Silva

Pregoeiro

Lindóia do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.353, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474844

DECRETO Nº 3.353, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, - que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- o aumento progressivo dos casos confirmados nos municípios da região da AMAUC e o elevado número de suspeitos;
- ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;
- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;
- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
- a necessidade de medidas mais restritivas para evitar o aumento da propagação dos casos;
- a recomendação de ações para o momento epidemiológico da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, encaminhada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 07 de maio de 2020;
- a decisão da assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 8 de maio de 2020.

DECRETA

Normas para a população em geral

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras no território do município, para:

- I - acesso, permanência e circulação em logradouros e repartições públicas;
- II - estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer ordem;
- III - táxi ou transporte remunerado individual de passageiro e veículos com mais de um passageiro

Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade deste artigo as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes e pessoas incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 2º. Ficam proibidas de forma excepcional, até 31 de maio de 2020:

- I – a concentração, aglomeração e a permanência de pessoas em locais públicos de uso coletivo como parques, praças, espaços de lazer, espaços públicos de atividades físicas e áreas públicas de recreação em todo o território municipal;
- II – a realização de eventos presenciais de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluindo excursões, cursos presenciais e reuniões de qualquer natureza;;
- III – o funcionamento de bares e similares, ou de outros estabelecimentos em que haja o consumo de bebidas alcoólicas no local.

Art. 3º Ficam estabelecidas como medidas acautelatórias, devendo ser intensificadas pela população em geral:

- I - por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias;
- II - no período em que as aulas estiverem suspensas ou que durar as restrições relativas à COVID -19, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;
- III - que se evite a realização de caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, familiares e com animais de estimação em via pública para melhor eficácia e redução da propagação dos casos;
- IV - que o atendimento às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizado por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento de outras pessoas, mesmo familiares.

Normas para os estabelecimentos comerciais em geral

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais em geral, em relação à lotação dos respectivos estabelecimentos deverão observar a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 10 m² (dez metros quadrados), incluindo-se nesse cálculo funcionários e clientes, além da adoção obrigatória do distanciamento entre pessoas de 2 metros entre elas, dentro e fora do estabelecimento.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais em geral, ficam obrigados:

- I - disponibilizar álcool a 70% ou solução antisséptica similar para higienização de mãos nos estabelecimentos que permanecem em funcionamento;
- II – retirar de uso bebedouros com jato inclinado;
- III – manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;
- IV - intensificar a higienização de utensílios, superfícies e equipamentos com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.

Parágrafo único. O disposto no art. 4º desde Decreto vigorará até 31 de maio de 2020, podendo após este prazo ser revertido em restrição total, caso a medida não surta o efeito desejado.

Normas para os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios

Art. 6º Os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios que se enquadram no conceito de supermercados deverão adotar as seguintes medidas de controle:

- I - realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedindo o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8°C e recomendando que busquem atendimento médico;
- II - proceder à higienização dos carrinhos, cestas e utensílios necessários para a utilização das compras posteriormente ao uso dos consumidores;
- III - assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 2 metros entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;
- IV - havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras, preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;
- V - impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a realização das compras;
- VI - assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;
- VII - orientar aos usuários a comparecerem às compras de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;
- VIII - retirar de uso de bebedouros com jato inclinado;
- IX - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;
- X - manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Normas para restaurantes e similares

Art. 7º Os restaurantes e estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos deverão assegurar que permaneça no interior do estabelecimento, quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, restringindo a entrada quando necessário, e deverá:

- I - garantir distanciamento seguro das mesas para o consumo de alimentos, evitando o contato e interação entre os consumidores;
- II - privilegiar, sempre que possível, a comercialização através de delivery;
- III - retirar de uso bebedouros com jato inclinado;
- IV - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

Normas para agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito

Art. 8º as agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito situadas no Município deverão adotar as seguintes medidas de controle:

- I - realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedido o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8°C e recomendando que busquem atendimento médico;
- II - assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 2 metros entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;
- III - havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;
- IV - impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a permanência no local; e
- V - assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;
- VI - orientar aos clientes a comparecerem aos referidos estabelecimentos de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;
- VII - retirar de uso bebedouros com jato inclinado;
- VIII - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;
- IX - manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Normas para veículos de trabalhadores em locais de serviços essenciais e agroindústrias

Art. 9º Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, fica a ocupação de cada veículo limitada a 50% da capacidade de passageiros sentados, adotados os seguintes cuidados obrigatórios:

- I os trabalhadores devem ser orientados a já saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa;
- II - realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;
- III - disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte de trabalhadores para higiene das mãos.

Art. 10. As agroindústrias localizadas no município deverão obedecer às notas técnicas, instruções normativas, decretos e demais atos legislativos relacionados à prevenção do COVID -19, expedidos pelos órgãos competentes do Governo do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal, aos quais competem a fiscalização e regulação dos serviços sanitários e de vigilância epidemiológica.

Acompanhamento, fiscalização e penalidades em relação às normas estabelecidas

Art. 11 A fiscalização e cumprimento das medidas propostas ficam a cargo da Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária de cada município, autorizadas a solicitarem apoio policial e de outros órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados nos arts. 4º, 6º, 7º e 8º, em caso de descumprimento das normas previstas neste Decreto, poderão sofrer as penalidades e multas previstas no Código de Posturas do Município, sem prejuízo de outras medidas que porventura se fizerem necessárias, notadamente ao pagamento de multa diária de R\$ 243,50 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), relativo a 1 (uma) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM..

Art. 12. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações.

Disposições finais

Art. 13. As medidas do presente decreto terão duração até 31 de maio de 2020, podendo ser revistas caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 14. Ficam revogados os Decretos nº 3.342 de 17 de abril de 2020 e nºs 3.345 e 3.346 de 4 de maio de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 11 de maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Centro Administrativo M

DECRETO Nº 3.354, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474870

DECRETO Nº 3.354, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto na Lei nº 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 10 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul

Projeto/Atividade 2.029 – Vigilância Epidemiológica

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.1.38.0435 – Pandemia COVID 19 - Epidemiologia R\$ 5.231,90

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, da fonte 0.1.38.0435 – Pandemia COVID 19 - Epidemiologia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 11 de maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.355, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474872

DECRETO Nº 3.355, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto na Lei nº 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 03 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade 004 – Fundo Municipal de Assistência Médica

Projeto/Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades do FAM

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.3.06.0012 – Superávit – Serviços de Saúde – FAM R\$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de 2019 da fonte de recursos 0.3.06.0012 – Serviços de Saúde – FAM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 11 de maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

RGF CAMARA 1º QUAD/20

Publicação Nº 2474007

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/05/2020
Exercício de 2020

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 - ABRIL/2020**



RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (a)
	LIQUIDADAS												
	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.405,32	23.405,29	23.405,29	23.405,29	23.323,31	24.955,29	24.955,29	25.730,29	24.297,49	24.658,85	25.210,99	291.050,19	0,00
Pessoal Ativo	23.405,32	23.405,29	23.405,29	23.405,29	23.323,31	24.955,29	24.955,29	23.405,29	24.297,49	24.658,85	24.297,49	284.711,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.178,30	19.178,30	19.178,30	19.178,30	19.111,01	19.178,30	19.178,30	19.178,30	19.922,43	19.922,43	19.922,43	233.048,83	0,00
Obrigações Patronais	4.227,02	4.226,99	4.226,99	4.226,99	4.212,30	4.226,99	4.226,99	4.226,99	4.375,06	4.736,42	4.375,06	51.662,86	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.405,32	23.405,29	23.405,29	23.405,29	23.323,31	24.955,29	24.955,29	25.730,29	24.297,49	24.658,85	25.210,99	291.050,19	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.821.609,57												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	380.000,00												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.441.609,57												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)	291.050,19												1,42%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.226.496,57												6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.165.171,74												5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.103.846,91												5,4%

Fonte:

Genir Loli
Prefeito Municipal

DEOLINDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Contador

Lontras

PREFEITURA

DECRETO 72/2020

Publicação Nº 2474694

DECRETO Nº 72/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 37/2020 em 12 de maio de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 37/2020, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de maio de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 40/2020

Publicação Nº 2475119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 25/05/2020; Abertura dos Envelopes: às 14:45 horas do dia 25/05/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de maio de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474607

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	383.143,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.470.200,00
Créditos Adicionais	0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
Dotação Atualizada	1.470.200,00
Despesas Empenhadas	474.357,43
Despesas Liquidadas	383.143,40
Despesas Pagas	368.428,91
Superávit Orçamentário	0,00

DESPEAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	474.357,43
Despesas Liquidadas	383.143,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.570.219,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.570.219,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.570.219,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(368.428,91)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(368.428,91)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PRO-CESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.636,00	80.364,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2020, às 12:27:28.

NOTA:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474600

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-1637-ICPP-326966603 - Emitido por: GRASIELY REGINA DA SILVA SOARES

Pág 1 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.470.200,00	1.470.200,00	184.150,87	474.357,43	995.842,57	205.013,04	383.143,40	1.087.056,60	368.428,91
DESPESAS CORRENTES	1.380.200,00	1.380.200,00	175.041,87	464.721,43	915.478,57	196.533,04	374.136,40	1.066.063,60	359.421,91
Pessoal e Encargos Sociais	1.120.000,00	1.120.000,00	138.336,06	267.313,62	852.686,38	138.336,06	267.313,62	852.686,38	256.235,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	260.200,00	260.200,00	36.705,81	197.407,81	62.792,19	58.196,98	106.822,78	153.377,22	103.186,26
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	9.109,00	9.636,00	80.364,00	8.480,00	9.007,00	80.993,00	9.007,00
Investimentos	90.000,00	90.000,00	9.109,00	9.636,00	80.364,00	8.480,00	9.007,00	80.993,00	9.007,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.470.200,00	1.470.200,00	184.150,87	474.357,43	995.842,57	205.013,04	383.143,40	1.087.056,60	368.428,91
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.470.200,00	1.470.200,00	184.150,87	474.357,43	995.842,57	205.013,04	383.143,40	1.087.056,60	368.428,91
SUPERÁVIT (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.470.200,00	1.470.200,00	184.150,87	474.357,43	-	205.013,04	383.143,40	-	368.428,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2020, às 12:40:34.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3831101-16371CPP-326988603 - Emitido por: GRASIELY REGINA DA SILVA SOARES



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIE NAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3831101-1637-ICPP-326988603 - Emitido por: GRASIELY REGINA DA SILVA SOARES

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474605



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até 2º Bimestre			Até 2º Bimestre		
			No 2º Bimestre	(b)		No 2º Bimestre	(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.470.200,00	1.470.200,00	184.150,87	474.357,43	995.842,57	205.013,04	383.143,40	1.087.056,60
LEGISLATIVA	1.470.200,00	1.470.200,00	184.150,87	474.357,43	995.842,57	205.013,04	383.143,40	1.087.056,60
Ação Legislativa	1.470.200,00	1.470.200,00	184.150,87	474.357,43	995.842,57	205.013,04	383.143,40	1.087.056,60
TOTAL (III) = (I + II)	1.470.200,00	1.470.200,00	184.150,87	474.357,43	995.842,57	205.013,04	383.143,40	1.087.056,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2020, às 12:39:09.

NOTA:

Identificador: WPR3841101-1637-SWLZ-326986635 - Emitido por: GRASIELY REGINA DA SILVA SOARES

Pág 1 / 2



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
	DESPESAS EMPENHADAS		(a)	(b)	%	(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	
	(b)	%(b/III b)					(d)	%(d/III d)

Identificador: WPP6641101-1637-SWLZ-326986635 - Emitido por: GRASIELY REGINA DA SILVA SOARES

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474651



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	35.570.219,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.570.219,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.570.219,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	913.380,04	2,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.134.213,19	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.027.502,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.920.791,87	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(125.233,31)	(0,35)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.684.263,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.825.448,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.691.235,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.489.915,39	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2020, às 12:17:46.

NOTA:

DESPESAS COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2020 RGF

Publicação Nº 2474638

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Agosto/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.918,76	68.008,51	68.680,59	73.368,63	67.706,42	68.705,35	68.444,20	159.233,96	54.862,46	74.115,10	68.920,49	69.415,57	913.380,04	0,00
Pessoal Ativo	66.955,94	63.045,69	63.717,77	68.405,81	62.743,60	63.742,53	63.481,38	154.271,14	50.078,47	69.331,11	64.136,50	64.631,58	854.541,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.895,49	51.955,13	52.523,55	56.788,21	51.705,47	52.861,36	52.315,20	130.291,77	41.526,25	58.344,92	53.116,52	53.553,61	710.877,48	0,00
Obrigações Patronais	11.060,45	11.090,56	11.194,22	11.617,60	11.038,13	10.881,17	11.166,18	23.979,37	8.552,22	10.986,19	11.019,98	11.077,97	143.664,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.783,99	4.783,99	4.783,99	4.783,99	38.838,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.783,99	4.783,99	4.783,99	4.783,99	38.838,52	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.918,76	68.008,51	68.680,59	73.368,63	67.706,42	68.705,35	68.444,20	159.233,96	54.862,46	74.115,10	68.920,49	69.415,57	913.380,04	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													35.570.219,83	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													35.570.219,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													913.380,04	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.134.213,19	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.027.502,53	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													1.920.791,87	
% SOBRE A RCL AJUSTADA														
													-	
													-	
													-	
													-	
													2,57	
													6,00	
													5,70	
													5,40	

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2020, às 10:58:10.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR3761101-1637-XPIO-326980624 - Emitido por: GRASIEL Y REGINA DA SILVA SOARES

Pág 1 / 2



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo
 Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2020		Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			
1º Quadrimestre		Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte			
Limite Máximo	% DTP	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP	Redutor Residual	% DTP
(a)	(b)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)	(j) = (f-a)	(k)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Identificador: WPR3761101-1637-XPIO-326980624 - Emitido por: GRASIELY REGINA DA SILVA SOARES

Pág 2 / 2

DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474630

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ¹ (f) = (a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS ANTES DO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS O INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (h) = (f-g)	
	(a)	(b)	Restos a Pagar Anteriores	Do Exercício	Do Exercício e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores					(c)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	109.799,80	0,00	14.714,49	0,00	0,00	8.162,03	86.923,28	91.214,03	0,00	(4.290,75)	
Recursos Ordinários	109.799,80	0,00	14.714,49	0,00	0,00	8.162,03	86.923,28	91.214,03	0,00	(4.290,75)	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	109.799,80	0,00	14.714,49	0,00	0,00	8.162,03	86.923,28	91.214,03	0,00	(4.290,75)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2020, às 12:17:38.

¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

Identificador: WPR3821101-1637-RFEV-326885451 - Emitido por: GRASIELY REGINA DA SILVA SOARES

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUADRIMESTRE 2020 RGF

Publicação Nº 2474635



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Inscrição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	93,65		125.233,31		0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	93,65		109.799,80		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	93,65		109.799,80		0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00		0,00		0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		15.433,51		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(93,65)	(125.233,31)			0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.131.613,76	35.570.219,83			0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00			0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.131.613,76	35.570.219,83			0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00			0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(0,35)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	42.157.936,51	42.684.263,80			0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	37.942.142,86	38.415.837,42			0,00

Identificador: WPR3771101-1637-JICD-32894982 - Emitido por: GRASIELY REGINA DA SILVA SOARES

Pág 1 / 3

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril



OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	93,65	7.988,84	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2020, às 12:11:20.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusão) - Vencidos e não pagos".

NOTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite		Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte			
Quadrimestre/Semestre		Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (c)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474647

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril



GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
GARANTIAS CONCEDIDAS						
DOS ESTADOS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		35.131.613,76	35.570.219,83	35.570.219,83	0,00	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		35.131.613,76	35.570.219,83	35.570.219,83	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%		7.728.955,03	7.825.445,36	7.825.445,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (96% dos 22%)		6.956.059,53	7.042.903,52	7.042.903,52	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS						
DOS ESTADOS (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2020, às 12:11:20.

Identificador: WPR378110-1637-JRBD-326865003 - Emitido por: GRASIELY REGINA DA SILVA SOARES

Pág 1 / 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474631



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.570.219,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.570.219,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.691.235,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.122.111,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.489.915,39	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 12/05/2020, às 12:12:12.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Luiz Alves

PREFEITURA

DECRETO N.º 89/2020

Publicação Nº 2473783

DECRETO N.º 89/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Luiz Alves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º 21, de 24 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 214 da Constituição Federal que prevê o plano nacional de educação, a ser estabelecido com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação que assegurem a manutenção do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e a Lei Estadual n.º 16.794, de 14 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE para o decênio 2015-2024, estabelecendo metas e estratégias para a garantia da educação de qualidade no país, nos estados e municípios.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.614, de 30 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Luiz Alves;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Luiz Alves, os seguintes membros:

I – na condição de representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Michele Scaburi Paulo;
- b) Cláudia Rath Dal-Ri.

II – na condição de diretoras e coordenadoras das Unidades Escolares Municipais:

- a) Valdenice Luciani Roderes;
- b) Vanessa de Oliveira da Costa;
- c) Andréia Tiedt;
- d) Cristina Kleine Fritzsche;
- e) Vivian Steinbach.

III – na condição de presidente do Conselho Municipal de Educação:

- a) Marilene Kons Winter.

IV – na condição de representante da Câmara de Vereadores de Luiz Alves:

- a) Arlindo Gorges.

Art. 2º Os membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Luiz Alves avaliarão, a cada dois anos, o relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação, elaborado anualmente pela Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Luiz Alves.

Art. 3º Os membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Luiz Alves não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 183/2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 05 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 94/2020

Publicação Nº 2475159

DECRETO N.º 94/2020

Altera o Decreto n.º 179/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso II, do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 179, de 29 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - (...)

a) Andrea Altini – Assistente Social;

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 12 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 (FMS)

Publicação Nº 2473981

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, NA OFERTA DE EXAMES LABORATORIAIS DE DIAGNOSE EM PATOLOGIA CLÍNICA.

O Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves torna público que, a partir da data de 13 de maio de 2020 até 27 de maio de 2020 estará credenciando ENTIDADES PRIVADAS, PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, NA OFERTA DE EXAMES LABORATORIAIS DE DIAGNOSE EM PATOLOGIA CLÍNICA, pelo prazo de 12 (doze) meses. A abertura dos envelopes será realizada no dia 28 de maio de 2020, às 10h: 00min. Encontram-se à disposição dos interessados o Edital de Credenciamento e Anexos.

Caso não haja interessados até o dia 27 de maio de 2020, este credenciamento ficará disponibilizado aos possíveis interessados (jurídicas), até o dia 31 de dezembro de 2020.

Informações: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro ou através dos telefones: (47) 3377-8614/ 3377-8600, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

Luiz Alves, 11 de maio de 2020.

Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2474500

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01 E 02, COM COTA RESERVADA PARA O ITEM 03 (REPRESENTADO PELO ITEM 04).

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS METÁLICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO, BEM COMO ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

Tipo: Menor Preço por Item.

Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 26/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.

Abertura: 09h00min horas do dia 26/05/2020.

Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.

Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 12 de maio de 2020.

Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2473936

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.

Contratado: MULTI CLINICA CATARINA LTDA. – CNPJ: 30.223.022/0001-81.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ANEXO II-A, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP).

Dos valores: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Da vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2021.

Luiz Alves, 31 de março de 2020.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

PL 037/2020 - PP 019/2020 - BRITAS E DERIVADOS - PML

Publicação Nº 2475231

MUNICÍPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 037/2020 - PML

Pregão Presencial nº 019/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada no ato por seu Secretário, Sr. VALDECIR RICHARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de britas e derivados para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até às 14h do dia 27 de maio de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 27 de maio de 2020.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Informa-se que o atendimento ao público, o recebimento de envelopes e a sessão pública de licitação seguirá as disposições do Decreto Municipal nº 2919 de 09 de abril de 2020, referente ao uso obrigatório de MÁSCARAS, bem como todos os cuidados/restrições serão seguidos conforme dispõe o Decreto Municipal 2926 de 23 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMV Nº 003/2020

Publicação Nº 2474762

RESOLUÇÃO Nº 003/2020, de 14 de abril de 2020

“INSTITUI O AMBIENTE VIRTUAL DE DELIBERAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA”.

LUIZ CARLOS GONÇALVES, dentro de suas atribuições descritas no artigo 41, parágrafo 1º, inciso I, alínea “a” e parágrafo 2º, alínea “h” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública – epidemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid19) – e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social;

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros;

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública, o Poder Legislativo de Luzerna/SC

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões de comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir de decisão da Mesa Diretora.

Art. 2º A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela secretaria do Legislativo.

Art. 3º As convocações prévias, os debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Luzerna/SC, 14 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Presidente

RODRIGO SOUSA
Vice-Presidente

ALEXANDER ROVER
1º Secretário

ANA CLEUSA DALA LANA
2ª Secretária

Macieira

PREFEITURA

DECRETO 1912

Publicação Nº 2474104

DECRETO Nº 1912, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Determina a cessão de veículo do Fundo Municipal de Saúde para utilização da Secretaria da Agricultura

Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, transparência, licitude e eficiência dos atos;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde recompôs sua frota adquirindo veículo novo, maior e melhor equipado para o serviço público que estava destinado, não há qualquer prejuízo da prestação do serviço público junto à Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade de deslocamento para o atendimento e realização dos trabalhos dos profissionais da Secretaria de Agricultura junto aos municípios agricultores;

CONSIDERANDO que a cessão não gerará oneração e prejuízo ao erário, pelo contrário, trará economia financeira evitando a aquisição de outro veículo;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o veículo VW/VOYAGE TL MB, placas QNH 9614, RENAVAM 1054462043, para utilização da Secretaria de Agricultura, destinada ao atendimento de suas prerrogativas junto à Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Macieira, 11 de maio de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2 BIM 2020

Publicação Nº 2473737

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.001.159,00	17.001.159,00	2.206.030,76	12,98	4.982.294,87	29,31	12.018.864,13
RECEITAS CORRENTES	16.971.159,00	16.971.159,00	2.206.030,76	13,00	4.882.305,61	28,77	12.088.853,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	751.560,00	751.560,00	104.506,01	13,91	184.683,72	24,57	566.876,28
IMPOSTOS	521.920,00	521.920,00	97.316,81	18,65	158.652,26	30,40	363.267,74
TAXAS	76.332,50	76.332,50	7.189,20	9,42	26.031,46	34,10	50.301,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	153.307,50	153.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	153.307,50
CONTRIBUIÇÕES	412.500,00	412.500,00	61.770,46	14,97	100.991,13	24,48	311.508,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	370.500,00	370.500,00	56.508,44	15,25	88.208,49	23,81	282.291,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	42.000,00	42.000,00	5.262,02	12,53	12.782,64	30,43	29.217,36
RECEITA PATRIMONIAL	970.000,50	970.000,50	7.065,89	0,73	89.001,22	9,18	880.999,28
VALORES MOBILIÁRIOS	970.000,50	970.000,50	7.065,89	0,73	89.001,22	9,18	880.999,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.740,75	4.740,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.740,75
RECEITA DE SERVIÇOS	22.911,50	22.911,50	0,00	0,00	0,00	0,00	22.911,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	22.711,50	22.711,50	0,00	0,00	0,00	0,00	22.711,50
OUTROS SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.629.182,00	14.629.182,00	2.013.113,73	13,76	4.462.389,74	30,50	10.166.792,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.449.192,00	8.449.192,00	1.126.368,83	13,33	2.545.142,07	30,12	5.904.049,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.679.990,00	4.679.990,00	674.790,03	14,42	1.450.919,17	31,00	3.229.070,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.500.000,00	1.500.000,00	211.954,87	14,13	466.328,50	31,09	1.033.671,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.264,25	180.264,25	19.574,67	10,86	45.239,80	25,10	135.024,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	15.435,00	15.435,00	2.377,76	15,40	5.017,56	32,51	10.417,44
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	63.658,25	63.658,25	1.534,56	2,41	9.382,23	14,74	54.276,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	101.171,00	101.171,00	15.662,35	15,48	30.840,01	30,48	70.330,99
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	99.989,26	333,30	-69.989,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	99.989,26	333,30	-69.989,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	99.989,26	666,60	-84.989,26
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	798.841,00	798.841,00	121.203,23	15,17	184.183,19	23,06	614.657,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.327.233,99	13,07	5.166.478,06	29,03	12.633.521,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.327.233,99	13,07	5.166.478,06	29,03	12.633.521,94
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.327.233,99	13,07	5.166.478,06	29,03	12.633.521,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.208.845,78	—	—	2.208.845,78	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.208.845,78	—	—	2.208.845,78	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.901.159,00	18.775.912,39	1.789.104,28	5.947.147,94	12.828.764,45	2.204.749,51	4.009.636,44	14.766.275,95	3.485.970,11
DESPESAS CORRENTES	14.514.714,75	15.919.891,26	1.699.736,54	5.541.203,40	10.378.687,86	1.897.566,01	3.672.683,72	12.247.207,54	3.159.459,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.505.948,00	8.573.285,45	1.174.301,87	2.332.480,12	6.240.805,33	1.174.047,00	2.326.311,70	6.246.973,75	1.979.358,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	2.825,59	5.701,08	94.298,92	5.701,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.908.766,75	7.246.605,81	525.434,67	3.158.723,28	4.087.882,53	720.693,42	1.340.670,94	5.905.934,87	1.174.400,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.374.444,25	2.844.021,13	89.367,74	405.944,54	2.438.076,59	307.183,50	336.952,72	2.507.068,41	326.510,73
INVESTIMENTOS	1.370.444,25	2.840.021,13	89.367,74	405.944,54	2.434.076,59	307.183,50	336.952,72	2.503.068,41	326.510,73
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	798.841,00	798.841,00	119.431,42	246.264,35	552.576,65	119.384,42	244.373,07	553.867,93	184.037,92

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Madeira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	798.841,00	798.841,00	119.431,42	246.264,35	552.576,65	119.384,42	244.973,07	553.867,93	184.037,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.700.000,00	19.574.753,39	1.908.535,70	6.193.412,29	13.381.341,10	2.324.133,93	4.254.509,51	15.320.143,88	3.670.008,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.700.000,00	19.574.753,39	1.908.535,70	6.193.412,29	13.381.341,10	2.324.133,93	4.254.509,51	15.320.143,88	3.670.008,03
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	911.868,55	—	1.496.470,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.700.000,00	19.574.753,39	1.908.535,70	6.193.412,29	—	2.324.133,93	5.166.478,06	—	5.166.478,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	798.841,00	798.841,00	121.203,23	15,17	184.183,19
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	798.841,00	798.841,00	121.203,23	15,17	184.183,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	798.841,00	798.841,00	121.203,23	15,17	184.183,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	798.841,00	798.841,00	121.203,23	15,17	184.183,19
					23,06
					23,06
					23,06
					23,06

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	798.841,00	798.841,00	119.431,42	246.264,35	552.576,65	119.384,42	244.973,07	553.867,93	184.037,92
DESPESAS CORRENTES	798.841,00	798.841,00	119.431,42	246.264,35	552.576,65	119.384,42	244.973,07	553.867,93	184.037,92

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Intra-Orçamentárias	798.841,00	798.841,00	119.431,42	246.264,35	552.576,65	119.384,42	244.973,07	553.867,93	184.037,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	798.841,00	798.841,00	119.431,42	246.264,35	552.576,65	119.384,42	244.973,07	553.867,93	184.037,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 372.508,35

Macieira, 11/05/2020

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPALEDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	13.966.301,50
2020	600.522,44	488.957,07	111.565,37	14.077.866,87
2021	571.063,54	503.057,42	68.006,12	14.145.872,99
2022	535.497,27	505.971,33	29.525,94	14.175.398,93
2023	503.796,00	493.895,15	9.900,85	14.185.299,78
2024	476.876,58	520.663,60	-43.787,02	14.141.512,76
2025	441.916,75	492.195,93	-50.279,18	14.091.233,58
2026	421.135,51	490.316,11	-69.180,60	14.022.052,98
2027	395.199,47	516.547,63	-121.348,16	13.900.704,82
2028	363.532,85	518.393,17	-154.860,32	13.745.844,50
2029	338.559,27	535.229,48	-196.670,21	13.549.174,29
2030	310.893,23	522.214,76	-211.321,53	13.337.852,76
2031	291.255,49	572.332,41	-281.076,92	13.056.775,84
2032	257.188,41	561.254,10	-304.065,69	12.752.710,15
2033	238.585,66	554.580,70	-315.995,04	12.436.715,11
2034	219.769,67	523.710,42	-303.940,75	12.132.774,36
2035	207.713,51	568.488,71	-360.775,20	11.771.999,16
2036	177.882,87	564.829,01	-386.946,14	11.385.053,02
2037	160.506,73	554.963,09	-394.456,36	10.990.596,66
2038	145.383,81	543.429,85	-398.046,04	10.592.550,62
2039	131.402,12	522.085,87	-390.683,75	10.201.866,87
2040	120.600,71	509.865,75	-389.265,04	9.812.601,83
2041	108.227,08	488.733,83	-380.506,75	9.432.095,08
2042	98.776,62	476.539,20	-377.762,58	9.054.332,50
2043	87.754,40	453.255,89	-365.501,49	8.688.831,01
2044	80.198,65	520.292,99	-440.094,34	8.248.736,67
2045	49.789,35	499.192,91	-449.403,56	7.799.333,11
2046	42.452,42	468.643,80	-426.191,38	7.373.141,73
2047	38.230,33	453.520,61	-415.290,28	6.957.851,45
2048	30.589,65	442.325,50	-411.735,85	6.546.115,60
2049	22.446,19	407.305,08	-384.858,89	6.161.256,71
2050	21.210,58	378.156,09	-356.945,51	5.804.311,20
2051	19.049,91	347.328,78	-328.278,87	5.476.032,33
2052	3.483,13	321.759,90	-318.276,77	5.157.755,56
2053	2.417,81	299.805,18	-297.387,37	4.860.368,19
2054	853,12	274.152,24	-273.299,12	4.587.069,07
2055	808,64	249.987,30	-249.178,66	4.337.890,41
2056	765,52	227.771,03	-227.005,51	4.110.884,90
2057	723,69	207.229,91	-206.506,22	3.904.378,68
2058	683,11	190.469,71	-189.786,60	3.714.592,08
2059	0,00	172.527,59	-172.527,59	3.542.064,49
2060	0,00	155.926,08	-155.926,08	3.386.138,41
2061	0,00	140.480,14	-140.480,14	3.245.658,27
2062	0,00	126.042,45	-126.042,45	3.119.615,82
2063	0,00	112.930,85	-112.930,85	3.006.684,97
2064	0,00	100.806,04	-100.806,04	2.905.878,93
2065	0,00	89.678,71	-89.678,71	2.816.200,22
2066	0,00	79.030,02	-79.030,02	2.737.170,20
2067	0,00	69.650,64	-69.650,64	2.667.519,56
2068	0,00	61.151,53	-61.151,53	2.606.368,03
2069	0,00	53.226,22	-53.226,22	2.553.141,81
2070	0,00	46.411,49	-46.411,49	2.506.730,32
2071	0,00	40.257,18	-40.257,18	2.466.473,14
2072	0,00	34.074,73	-34.074,73	2.432.398,41
2073	0,00	28.797,18	-28.797,18	2.403.601,23
2074	0,00	24.482,08	-24.482,08	2.379.119,15
2075	0,00	20.648,17	-20.648,17	2.358.470,98
2076	0,00	16.998,12	-16.998,12	2.341.472,86

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	14.187,93	-14.187,93	2.327.284,93
2078	0,00	11.653,12	-11.653,12	2.315.631,81
2079	0,00	9.526,81	-9.526,81	2.306.105,00
2080	0,00	7.697,23	-7.697,23	2.298.407,77
2081	0,00	5.228,51	-5.228,51	2.293.179,26
2082	0,00	4.109,07	-4.109,07	2.289.070,19
2083	0,00	3.165,14	-3.165,14	2.285.905,05
2084	0,00	2.424,03	-2.424,03	2.283.481,02
2085	0,00	1.732,81	-1.732,81	2.281.748,21
2086	0,00	1.303,17	-1.303,17	2.280.445,04
2087	0,00	862,37	-862,37	2.279.582,67
2088	0,00	652,07	-652,07	2.278.930,60
2089	0,00	492,68	-492,68	2.278.437,92
2090	0,00	371,41	-371,41	2.278.066,51
2091	0,00	280,99	-280,99	2.277.785,52
2092	0,00	213,18	-213,18	2.277.572,34
2093	0,00	133,08	-133,08	2.277.439,26
2094	0,00	0,00	0,00	2.277.439,26

Projeção atuarial elaborada em 19/03/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FUNTE:

Macieira, 12/05/2020

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RECEITAS	PREMISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
		PREMISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Despesas de Capital	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Investimentos	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (lf - (llf + llg))	SALDO ATUAL (k) = (lilf + lilg)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Macieira, 12/05/2020

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPALEDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (e)		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (e)		Até o Bimestre (b)	
	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (e)		% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	521.920,00	521.920,00	158.652,26	30,40		
Recetta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	76.410,00	76.410,00	36.493,30	47,76		
IPTU	60.000,00	60.000,00	25.801,20	43,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	16.410,00	16.410,00	10.692,10	65,16		
Recetta Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	14.254,34	28,51		
ITBI	50.000,00	50.000,00	14.254,34	28,51		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recetta Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.510,00	135.510,00	50.348,84	37,16		
ISS	130.000,00	130.000,00	50.348,84	38,73		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	5.510,00	5.510,00	0,00	0,00		
Recetta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	57.555,78	22,14		
RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.519.790,00	13.898.790,00	4.419.752,84	31,80		
Cota-Parte FPM	8.379.000,00	8.379.000,00	2.660.094,49	31,75		
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	12,52	0,08		
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	73.084,44	33,22		
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	1.668.590,53	32,09		
Cota-Parte IPI-Exportação	66.150,00	66.150,00	17.970,86	27,17		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.640,00	17.640,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS (LC 87/86)	17.640,00	17.640,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	14.420.710,00	14.420.710,00	4.578.405,10	31,75		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	931.418,49	35,43	718.936,57	27,35	617.152,05	23,48
Despesas Correntes	800.905,71	33,53	592.343,79	24,80	492.861,26	20,64
Despesas de Capital	130.512,78	54,25	126.592,78	52,62	124.290,79	51,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)						

Município de Maceira - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.628.971,50	2.628.971,50	931.418,49	35,43	718.936,57	27,35	617.152,05	23,48	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			931.418,49		718.936,57		617.152,05		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(+) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			931.418,49		718.936,57		617.152,05		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)							686.760,77		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)			244.657,72		32.175,80		-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		-		-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,34		15,70		-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012									
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Final (não aplicado)* (= h - (i ou j))			
				Liquidadaas (j)	Pagas (k)				
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-	-			
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-	-			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-	-			

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))					
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagas (z)				
	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União - Fundo a Fundo Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100					
	796.268,75	796.268,75	246.194,26	30,92					
	796.268,75	796.268,75	246.194,26	30,92					
	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.731,25	3.731,25	3.089,19	83,06					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	800.000,00	800.000,00	249.293,45	31,16					

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	783.577,75	1.741.085,82	564.686,90	32,43	361.265,17	20,75	334.268,91	19,20	-
Despesas Correntes	751.577,75	1.580.930,20	476.996,90	30,17	274.475,17	17,36	247.478,91	15,65	-
Despesas de Capital	32.000,00	160.155,62	87.690,00	54,75	86.790,00	54,19	86.790,00	54,19	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	783.577,75	1.741.085,82	564.686,90	32,43	361.265,17	20,75	334.268,91	19,20	-

Município de Macieira - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	3.412.549,25	4.370.057,32	1.466.105,39	34,24	1.080.201,74	24,72	951.420,96	21,77	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.412.549,25	4.370.057,32	1.466.105,39	34,24	1.080.201,74	24,72	951.420,96	21,77	-
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.412.549,25	4.370.057,32	1.466.105,39	34,24	1.080.201,74	24,72	951.420,96	21,77	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Macieira, 12/05/2020

ZELIR CIDADIN
PREFEITO MUNICIPALEDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Macieira, 12/05/2020

ZELIR CITADIN
 PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
 DIRETOR DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				17.800.000,00
Previsão Atualizada				17.800.000,00
Receitas Realizadas				5.166.478,06
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.208.845,78
DESPESAS				
Dotação Inicial				16.700.000,00
Créditos Adicionais				2.874.753,39
Dotação Atualizada				19.574.753,39
Despesas Empenhadas				6.193.412,29
Despesas Liquidadas				4.254.609,51
Despesas pagas				3.670.008,03
Superavit Orçamentário				911.868,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				6.193.412,29
Despesas Liquidadas				4.254.609,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				16.296.606,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				16.296.606,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				16.296.606,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				72.116,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas				162.230,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas				162.230,29
Resultado Previdenciário				(90.113,62)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.070.823,03	0,00
Resultado Primário		0,00	987.522,89	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	1.018.677,43	0,00	425.501,73	593.175,70
	1.018.677,43	0,00	425.501,73	593.175,70
TOTAL:	1.018.677,43	0,00	425.501,73	593.175,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.240.311,31	25%	27,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		364.039,97	60%	78,00

Continua 1/2

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		336.952,72	2.507.068,41	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	600.522,44	310.893,23	120.600,71	808,64
Despesas Previdenciárias	488.957,07	522.214,76	509.865,75	249.987,30
Resultado Previdenciário	111.565,37	-211.321,53	-389.265,04	-249.178,66
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	1.102,50	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	931.418,49	15,00	15,70	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)			0,00	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Macieira, 12/05/2020

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.001.159,00	19.875.912,39	1.789.104,28	5.947.147,94	13.928.764,45	2.204.749,51	4.009.636,44	15.866.275,95
Legislativa	811.475,00	811.475,00	114.401,30	253.501,64	557.973,36	112.340,65	210.011,23	601.463,77
Ação Legislativa	811.475,00	811.475,00	114.401,30	253.501,64	557.973,36	112.340,65	210.011,23	601.463,77
Administração	2.488.071,50	2.488.071,50	198.135,32	1.124.165,93	1.363.905,57	291.627,56	713.075,69	1.774.995,81
Administração Geral	389.000,00	389.000,00	51.231,81	133.278,30	255.721,70	53.742,01	118.210,32	270.789,68
Administração Financeira	2.099.071,50	2.099.071,50	146.903,51	990.887,63	1.108.183,87	237.885,55	594.865,37	1.504.206,13
Segurança Pública	37.379,00	41.706,68	14,76	6.856,11	41.021,07	238,01	6.856,11	41.021,07
Policimento	28.379,00	32.706,68	14,76	6.856,11	32.021,07	238,01	6.856,11	32.021,07
Defesa Civil	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
Assistência Social	716.500,00	886.685,96	71.336,88	314.187,46	572.498,50	143.084,02	227.045,57	659.640,39
Assistência ao Idoso	438.366,00	498.404,03	48.524,40	218.038,38	280.365,65	113.909,52	171.504,21	326.899,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	1.990,20	14.317,07	15.682,93	2.733,05	4.959,86	25.040,14
Assistência Comunitária	248.134,00	358.281,93	20.822,28	81.832,01	276.449,92	26.441,45	50.581,50	307.700,43
Previdência Social	1.000.000,00	1.000.000,00	84.446,93	196.972,29	803.027,71	89.500,59	172.143,16	827.856,84
Previdência do Regime Estatutário	1.000.000,00	1.000.000,00	84.446,93	196.972,29	803.027,71	89.500,59	172.143,16	827.856,84
Saúde	3.454.905,50	4.412.413,57	497.432,48	1.496.105,39	2.916.308,18	682.597,67	1.080.201,74	3.332.211,83
Alerção Básica	3.415.905,50	4.373.413,57	497.432,48	1.496.105,39	2.877.308,18	682.597,67	1.080.201,74	3.293.211,83
Abastecimento	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
Educação	3.577.449,50	3.901.063,63	480.683,88	1.252.227,47	2.648.836,16	483.576,49	815.860,42	3.085.203,21
Alimentação e Nutrição	93.295,50	98.617,82	9.706,11	9.706,11	88.911,71	9.706,11	9.706,11	88.911,71
Ensino Fundamental	3.389.754,00	3.285.291,40	362.798,61	1.127.542,20	2.157.749,20	367.645,62	699.929,55	2.585.361,85
Ensino Médio	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	14.175,00	14.175,00	825,00	14.175,00	14.175,00	825,00
Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	479.754,41	94.004,16	94.004,16	385.750,25	91.249,76	91.249,76	388.504,65
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Cultura	11.000,00	11.000,00	0,00	6.800,00	4.200,00	800,00	800,00	10.200,00
Urbanismo	70.000,00	70.000,00	0,00	6.200,00	63.800,00	0,00	3.200,00	66.800,00
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	0,00	6.200,00	63.800,00	0,00	3.200,00	66.800,00
Infra-Estrutura Urbana	416.148,50	672.554,20	38.595,37	370.443,37	302.110,83	60.702,50	92.019,36	580.534,84
Serviços Urbanos	44.000,00	274.000,00	12.189,67	20.037,67	253.962,33	7.848,00	7.848,00	266.152,00
Habituação Urbana	372.148,50	398.554,20	26.405,70	350.405,70	48.148,50	52.854,50	84.171,36	314.382,84
Habituação Urbana	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
Habituação Urbana	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.001.159,00	19.875.912,93	1.789.104,28	5.947.147,94	13.928.764,45	2.204.749,51	4.009.636,44	15.866.275,95
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.149.000,00	1.149.000,00	162.314,78	418.912,44	730.087,56	177.201,29	315.576,71	833.423,29
Promoção da Produção Agropecuária	1.149.000,00	1.149.000,00	162.314,78	418.912,44	730.087,56	177.201,29	315.576,71	833.423,29
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Comércio e Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
Turismo	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
Transporte	16.332.300,00	2.525.941,85	136.030,58	337.561,34	2.188.380,51	129.080,93	300.191,70	2.225.750,15
Transporte Rodoviário	16.332.300,00	2.525.941,85	136.030,58	337.561,34	2.188.380,51	129.080,93	300.191,70	2.225.750,15
Desporto e Lazer	61.000,00	331.000,00	5.712,00	13.717,00	317.283,00	10.938,77	12.502,17	318.497,83
Desporto Comunitário	61.000,00	331.000,00	5.712,00	13.717,00	317.283,00	10.938,77	12.502,17	318.497,83
Encargos Especiais	421.000,00	421.000,00	0,00	162.468,00	258.532,00	23.861,03	67.123,08	353.876,92
Outros Encargos Especiais	421.000,00	421.000,00	0,00	162.468,00	258.532,00	23.861,03	67.123,08	353.876,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.112.000,00	1.112.000,00	0,00	0,00	1.112.000,00	0,00	0,00	1.112.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	798.841,00	798.841,00	119.431,42	246.264,35	552.576,65	119.384,42	244.973,07	553.867,83
Legislativa	15.400,00	15.400,00	2.582,56	5.310,32	10.089,68	2.535,56	4.019,04	11.380,96
Ação Legislativa	15.400,00	15.400,00	2.582,56	5.310,32	10.089,68	2.535,56	4.019,04	11.380,96
Administração	64.000,00	64.000,00	12.558,96	24.766,69	39.233,31	12.558,96	24.766,69	39.233,31
Administração Financeira	64.000,00	64.000,00	12.558,96	24.766,69	39.233,31	12.558,96	24.766,69	39.233,31
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	4.361,93	8.843,29	21.156,71	4.361,93	8.843,29	21.156,71
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.361,93	8.843,29	21.156,71	4.361,93	8.843,29	21.156,71
Saúde	315.441,00	315.441,00	37.018,76	81.330,11	234.110,89	37.018,76	81.330,11	234.110,89
Ação Básica	315.441,00	315.441,00	37.018,76	81.330,11	234.110,89	37.018,76	81.330,11	234.110,89
Educação	210.000,00	210.000,00	40.045,15	80.804,37	129.195,63	40.045,15	80.804,37	129.195,63
Ensino Fundamental	210.000,00	210.000,00	40.045,15	80.804,37	129.195,63	40.045,15	80.804,37	129.195,63
Agricultura	76.000,00	76.000,00	11.172,73	22.290,95	53.709,05	11.172,73	22.290,95	53.709,05
Promoção da Produção Agropecuária	76.000,00	76.000,00	11.172,73	22.290,95	53.709,05	11.172,73	22.290,95	53.709,05

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	798.841,00	798.841,00	119.431,42	246.264,35	552.576,65	244.973,07	576	553.867,93
Transporte	88.000,00	88.000,00	11.691,33	22.918,62	65.081,38	22.918,62	0,54	65.081,38
Transporte Rodoviário	88.000,00	88.000,00	11.691,33	22.918,62	65.081,38	22.918,62	0,54	65.081,38
TOTAL (III) = (I + II)	17.800.000,00	20.674.753,39	1.908.535,70	6.193.412,29	14.481.341,10	4.254.609,51	100,00	16.420.143,88

FONTE:

Macieira, 11/05/2020

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPALEDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR DE CONTABILIDADE

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Macieira - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2019 A ABRIL/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ANUAL 2020	
	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.688.082,54	1.474.818,16	1.538.808,64	1.313.126,31	1.429.228,23	1.487.838,95	1.471.824,22	2.635.246,61	1.420.383,33	1.718.648,86	1.270.680,48	1.246.347,45	19.086.027,78	19.286.417,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.465,09	46.076,99	55.796,46	51.984,82	52.108,82	108.233,31	57.186,20	66.786,46	26.966,46	63.703,00	63.103,93	68.900,70	716.222,90	751.660,00
I.P.T.U.	8.506,47	5.324,16	4.040,06	8.434,86	4.365,00	1.367,21	9.394,37	506,71	1.097,37	6.370,30	6.370,30	22.794,70	78.824,14	76.410,00
I.S.S.	12.466,25	13.012,01	9.474,54	12.032,25	4.126,06	14.548,87	10.494,74	14.188,86	8.387,37	10.139,36	10.794,50	21.047,81	140.677,42	135.510,00
I.T.B.I.	12.317,26	0,00	0,00	1.350,00	5.376,39	21.186,00	0,00	5.100,00	6.790,00	3.690,00	0,00	3.843,34	69.570,41	90.000,00
I.R.R.F	24.832,82	21.780,32	19.917,42	21.246,68	22.665,71	19.238,79	31.361,17	66.088,25	434,20	24.526,85	19.838,27	12.795,46	281.669,95	260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.290,29	7.769,50	12.377,04	8.199,03	15.406,66	51.906,44	5.919,92	3.881,64	10.357,49	8.464,77	4.661,61	2.527,59	145.480,98	229.940,00
Contribuições	303.468,98	30.955,87	30.940,29	31.639,41	31.494,11	32.409,28	54.572,35	57.294,76	3.462,02	4.056,60	4.218,27	1.043,75	312.405,69	42.000,00
Receta Patrimonial	172.735,28	168.171,84	134.959,46	40.175,09	179.547,02	201.855,24	34.341,33	178.023,25	75.462,21	6.453,12	4.601,66	2.464,23	1.228.812,75	970.000,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	172.735,28	168.171,84	134.959,46	40.175,09	179.547,02	201.855,24	34.341,33	178.023,25	75.462,21	6.453,12	4.601,66	2.464,23	1.228.812,75	970.000,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.406.716,13	1.194.414,71	1.711.915,58	1.166.317,77	1.163.465,12	1.142.760,64	1.321.433,15	2.308.403,58	1.314.135,46	1.643.588,92	1.218.618,07	1.172.001,27	16.761.807,42	17.488.940,00
Cota-Parte do FPM	734.046,07	578.206,50	790.695,22	573.753,58	573.751,62	472.976,26	641.895,11	1.094.325,20	646.939,94	933.381,63	546.774,19	534.979,93	8.063.143,25	9.031.600,00
Cota-Parte do ICMS	392.474,28	383.272,35	387.910,06	390.622,21	408.794,50	410.075,59	422.876,78	460.332,87	469.761,08	446.771,40	426.469,34	332.558,71	4.912.948,17	5.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.574,68	11.036,43	16.555,46	15.222,10	16.471,53	12.105,12	8.753,86	4.617,62	13.549,97	19.673,90	20.407,76	19.491,81	182.419,21	220.000,00
Cota-Parte do ITR	103,98	0,00	0,00	0,00	3.052,12	7.746,40	704,46	703,96	12,52	0,00	0,00	0,00	12.325,44	16.000,00
Outras Transferências Correntes	127.726,30	104.556,90	388.906,56	78.344,18	102.757,34	117.942,53	120.469,32	619.785,71	53.981,00	107.156,34	101.716,88	197.418,10	2.130.791,24	1.357.350,00
Transferências da LC 61/1989	4.938,68	5.179,30	5.243,11	4.692,63	5.720,42	5.062,51	5.316,37	6.248,91	4.862,61	5.269,10	3.461,80	4.356,35	60.372,79	66.150,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	122.851,17	112.163,23	112.605,17	120.353,07	114.947,39	116.851,23	121.387,25	132.389,31	126.018,28	128.355,35	118.728,10	93.226,77	1.419.806,32	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	7.880,06	3.196,75	3.199,80	3.066,22	2.578,16	2.578,48	4.311,19	4.788,56	335,19	11.329,94	3.637,17	1.937,50	48.779,02	96.264,25
DEDUÇÕES (II)	258.406,66	222.975,99	204.938,81	225.402,61	217.541,38	210.976,27	267.124,91	300.089,93	226.827,11	281.631,28	195.234,48	176.271,13	2.791.421,60	2.779.786,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	27.179,28	27.436,98	27.887,71	27.864,68	28.383,42	29.393,02	51.214,92	54.290,81	0,00	0,00	0,00	0,00	279.640,82	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	231.227,40	195.539,01	177.052,10	197.537,93	189.157,96	181.583,56	215.909,99	246.799,14	226.827,11	281.631,28	195.234,48	176.271,13	2.517.780,78	2.779.786,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.430.675,86	1.251.842,17	1.731.869,83	1.087.723,70	1.211.686,85	1.276.860,68	1.204.699,31	2.335.156,66	1.193.566,22	1.437.018,88	1.071.446,00	1.064.076,32	16.296.606,18	16.516.659,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.430.675,86	1.251.842,17	1.731.869,83	1.087.723,70	1.211.686,85	992.060,68	1.204.699,31	2.335.156,66	1.193.566,22	1.437.018,88	1.071.446,00	1.064.076,32	16.011.806,18	16.516.659,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - V)	1.430.675,86	1.251.842,17	1.731.869,83	1.087.723,70	1.211.686,85	992.060,68	1.204.699,31	2.335.156,66	1.193.566,22	1.437.018,88	1.071.446,00	1.064.076,32	16.011.806,18	16.516.659,00

PREVISO ANUAL 2020

ESPECIFICAÇÃO

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

RECEITAS CORRENTES (I)

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

I.P.T.U.

I.S.S.

I.T.B.I.

I.R.R.F

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Contribuições

Receta Patrimonial

Rendimentos de Aplicação Financeira

Outras Receitas Patrimoniais

Receta Agropecuária

Receta Industrial

Receta de Serviços

Transferências Correntes

Cota-Parte do FPM

Cota-Parte do ICMS

Cota-Parte do IPVA

Cota-Parte do ITR

Outras Transferências Correntes

Transferências da LC 61/1989

Transferências da LC 87/1996

Transferências do FUNDEB

Outras Receitas Correntes

DEDUÇÕES (II)

Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários

Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - V)

FONTE:

Macieira, 11/05/2020

ZELIR CIZADIN
 PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
 DIRETOR DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	930.659,00	930.659,00	100.116,67	581.664,51
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	78.396,58
Ativo	0,00	0,00	0,00	78.396,58
Inativo	0,00	0,00	0,00	78.396,58
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	846.659,00	846.659,00	72.116,67	481.267,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	846.659,00	846.659,00	72.116,67	481.267,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	84.000,00	84.000,00	28.000,00	22.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	84.000,00	84.000,00	28.000,00	22.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.000,00	2.000,00	0,00	100.093,16
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	100.093,16
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	848.659,00	848.659,00	72.116,67	659.757,67

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL - 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	162.230,29	182.001,85	162.230,29	182.001,85
Aposentadorias	0,00	0,00	122.739,74	149.280,88	122.739,74	149.280,88
Pensões	0,00	0,00	39.490,55	32.720,97	39.490,55	32.720,97
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	162.230,29	182.001,85	162.230,29	182.001,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)†	848.659,00	848.659,00	(90.113,62)	477.755,82	(90.113,62)	477.755,82
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						1.100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
Caixa e equivalentes de caixa		2020		2019		
Investimentos e Aplicações		7.209.535,85		6.446.488,97		
Outros Bens e Direitos		0,00		0,00		
		0,00		0,00		

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

APORTES REALIZADOS

PERÍODO DE REFERÊNCIA

Continua 2/3

Município de Macieira - SC
 Continuação 3/3
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				
		Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

FONTE:

Macieira, 11/05/2020

ZELIR CITADIN
 PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
 DIRETOR DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.980.837,99	6.287.970,16	5.895.751,16
Disponibilidade de Caixa	4.949.601,01	6.256.733,18	5.864.514,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.949.601,01	6.288.027,32	5.865.470,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	31.294,14	956,40
Demais Haveres Financeiros	31.236,98	31.236,98	31.236,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
<u>RESULTADO NOMINAL</u>		
VALOR	0,00	0,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

FONTE:

Macieira, 11/05/2020

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPALEDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
RECEITAS REALIZADAS(a)		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.966.418,25	4.882.305,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
I.P.T.U.	751.560,00	184.683,72
I.S.S.	76.410,00	36.493,30
I.T.B.I.	135.510,00	50.348,84
I.R.R.F.	50.000,00	14.254,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	260.000,00	57.555,78
Contribuições	229.640,00	26.031,46
Receita Patrimonial	412.500,00	100.991,13
Aplicações Financeiras(II)	970.000,50	89.001,22
Outras Receitas Patrimoniais	970.000,50	89.001,22
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	14.629.182,00	4.462.389,74
Cota-Parte do ICMS	7.356.000,00	2.128.075,72
Cota-Parte do IPVA	4.160.000,00	1.334.872,80
Cota-Parte do ITR	176.000,00	58.453,61
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	10,02
Transferências da LC 61/1989	14.112,00	0,00
Transferências do FUNDEB	52.920,00	14.376,69
Outras Transferências Correntes	1.500.000,00	466.328,50
Demais Receitas Correntes	1.357.350,00	460.272,40
Outras Receitas Financeiras (III)	203.175,75	45.239,80
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	203.175,75	45.239,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.996.417,75	4.793.304,39
Operação de Crédito(VI)	30.000,00	99.989,26
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

	ACIMA DA LINHA					
	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020			
			RECEITAS REALIZADAS(a)			
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00				
Transferências de Capital	30.000,00	30.000,00			99.989,26	
Convênios	30.000,00	30.000,00			99.989,26	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00			0,00	
RECEITA S PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00			0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		16.026.417,75			4.893.293,65	
		Até o Bimestre/2020				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					PAGOS (b)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.919.891,26	5.541.203,40	3.672.683,72	3.159.459,38	0,00	3.908,88
Pessoal e Encargos Sociais	8.573.285,45	2.332.480,12	2.326.311,70	1.979.358,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	50.000,00	5.701,08	5.701,08	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.246.605,81	3.158.723,28	1.340.670,94	1.174.400,13	0,00	3.908,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.246.605,81	3.158.723,28	1.340.670,94	1.174.400,13	0,00	3.908,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.819.891,26	5.491.203,40	3.666.982,64	3.153.758,30	0,00	3.908,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.844.021,13	405.944,54	336.962,72	326.510,73	0,00	421.592,85
Investimentos	2.840.021,13	405.944,54	336.962,72	326.510,73	0,00	421.592,85
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integrado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.843.021,13	405.944,54	336.962,72	326.510,73	0,00	421.592,85

Continua 2/4

Município de Macieira - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.774.912,39	5.897.147,94	4.003.935,36	3.480.269,03	0,00	426.458,13	425.501,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		987.522,89					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		89.001,22					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.070.823,03					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		Em 31 Dez 2019(a)					
DEDUÇÕES (XXIX)		Até o Bimestre/2020(b)					
Disponibilidade de Caixa		200.000,00				200.000,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta		18.460.093,39				19.609.547,39	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		18.460.093,39				19.609.547,39	
Demais Haveres Financeiros		0,00				19.610.503,79	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-18.260.093,39				956,40	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.149.454,00					

Continua 3/4

Município de Macieira - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-956,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.150.410,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.067.110,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.208.845,78
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.208.845,78
	0,00

Macieira, 11/05/2020

ZELIR CITADIN
 PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHIN
 DIRETOR DE CONTABILIDADE



Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (h+j) - (i+j)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	967.159,86	426.488,13	425.501,73	0,00	593.175,70	593.175,70
FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	967.159,86	426.488,13	425.501,73	0,00	593.175,70	593.175,70
FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,60	0,00	0,00	0,00	124,60	124,60
FUNDO M. DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.871,64	0,00	1.916,24	0,00	956,40	956,40
SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.979,51	66.122,29	11.134,85	0,00	857,22	857,22
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,83	11.134,85	0,00	0,00	2.105,98	2.105,98
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	51.517,57
SERET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.770,55	128.173,76	128.173,76	0,00	64.596,79	64.596,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.172,73	218.155,59	218.155,59	0,00	473.017,14	473.017,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	967.159,86	426.488,13	425.501,73	0,00	593.175,70	593.175,70

FONTE:

Macieira, 11/05/2020

ZELIR CITADIN
 PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
 DIRETOR DE CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	521.920,00	521.920,00	158.652,26	30,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.410,00	76.410,00	36.493,30	47,76
1.1.1- IPTU	60.000,00	60.000,00	25.801,20	43,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.410,00	16.410,00	10.692,10	65,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	14.254,34	28,51
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	14.254,34	28,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.510,00	135.510,00	50.348,84	37,16
1.3.1- ISS	130.000,00	130.000,00	50.348,84	38,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.510,00	5.510,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	57.555,78	22,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.551.590,00	14.551.590,00	4.419.752,84	30,37
2.1- Cota-Parte FPM	9.031.800,00	9.031.800,00	2.660.094,49	29,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.379.000,00	8.379.000,00	2.660.094,49	31,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	352.800,00	352.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	1.668.590,53	32,09
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	17.640,00	17.640,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	66.150,00	66.150,00	17.970,86	27,17
2.5- Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	12,52	0,08
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	73.084,44	33,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.073.510,00	15.073.510,00	4.578.405,10	30,37
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	252.241,25	252.241,25	82.440,99	32,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	172.000,00	172.000,00	58.914,05	34,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	33.075,00	33.075,00	10.571,20	31,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	12.309,15	30,77
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.961,25	4.961,25	646,59	13,03
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	94.200,00	94.200,00	112.722,90	119,66
6.1- Transferências de Convênios	94.200,00	94.200,00	112.722,90	119,66
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.961,25	14.961,25	253,67	1,70
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	361.402,50	361.402,50	195.417,56	54,07
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.779.758,00	2.779.758,00	883.964,00	31,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.675.800,00	1.675.800,00	532.018,77	31,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	333.717,73	32,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.528,00	3.528,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.230,00	13.230,00	3.594,17	27,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.200,00	3.200,00	2,50	0,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	14.630,83	33,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.511.025,00	1.511.025,00	466.733,62	30,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	466.328,50	31,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	405,12	3,67
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.279.758,00	-1.279.758,00	-417.635,50	32,63
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.206.615,00	1.236.590,00	364.039,97	29,44	364.039,97	29,44	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	420.000,00	91.249,76	21,73	91.249,76	21,73	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.206.615,00	816.590,00	272.790,21	33,41	272.790,21	33,41	
14- OUTRAS DESPESAS	304.410,00	304.410,00	294.695,00	96,81	53.594,06	17,61	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	304.410,00	304.410,00	294.695,00	96,81	53.594,06	17,61	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.511.025,00	1.541.000,00	658.734,97	42,75	417.634,03	27,10	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-	-
16.1 - FUNDEB 60%						-	-
16.2 - FUNDEB 40%						-	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						417.634,03	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						78,00	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - ((16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						11,48	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2)) %						10,52	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						29.975,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²						29.975,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	56.000,00	476.000,00	91.249,76	19,17	91.249,76	19,17	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.283.647,00	2.893.622,00	1.139.537,25	39,38	731.426,05	25,28	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.511.025,00	1.121.000,00	567.485,21	50,62	326.384,27	29,12	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.772.622,00	1.772.622,00	572.052,04	32,27	405.041,78	22,85	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	14.175,00	94,50	14.175,00	94,50	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.357.647,00	3.387.622,00	1.244.962,01	36,75	836.850,81	24,70	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-417.635,50	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						-	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.1)						-	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						-417.635,50	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						1.240.311,31	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						27,09	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	176.410,00	339.290,03	33.000,62	9,73	13.499,17	3,98	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	233.992,50	364.751,60	48.269,21	13,23	45.514,81	12,48	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	410.402,50	704.041,63	81.269,83	11,54	59.013,98	8,38	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.768.049,50	4.091.663,63	1.326.231,84	32,41	895.864,79	21,89	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	466.328,50	58.914,05
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	405,12	607,10
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	466.733,62	59.521,15
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	466.733,62	59.521,15

Macieira, 12/05/2020

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR DE CONTABILIDADE

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.844.021,13	405.944,54	2.438.076,59
Investimentos	2.840.021,13	405.944,54	2.434.076,59
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização de Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	2.844.021,13	405.944,54	2.438.076,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.844.021,13	405.944,54	2.438.076,59

FONTE:

Macieira, 12/05/2020

 ZELIR CITADIN
 PREFEITO MUNICIPAL

 EDEMAR NICOLAU KUHN
 DIRETOR DE CONTABILIDADE

Mafra

PREFEITURA

DECRETO Nº 4314 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475222

DECRETO Nº 4314

DE 12 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2020 até o valor de R\$ 5.976.488,55 (Cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), através do produto de operações de crédito, conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 46 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS

Ação: 2.234 - Recuperação, Pavimentação e Expansão de Vias Públicas

Despesa: (327) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Operações de Crédito Internas - Outros - 0.1.83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 12 de maio de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2018

Publicação Nº 2474919

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2018.

Contrato nº: 032/2018

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: MAURÍCIO PRÜES

CPF nº 988.077.069-20

Modalidade: Processo Licitatório n.º 173/2018. Dispensa Por Justificativa nº 007/2018.

Data Assinatura do termo aditivo: 06 de maio de 2020.

Valor do Item com Reajuste: Valor mensal de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais) para pagamento até o dia 17 de cada mês subsequente ou R\$ 1.143,75 (um mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) para pagamento em atraso. Conforme Cláusula terceira do contrato nº 032/2018 o reajuste será concedido a partir de 17 de maio de 2020.

Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

PREFEITURA

DECRETO NO 1.856, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2474539

DECRETO No 1.856, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE:1.4.1.1.0., conforme IN/MI 02/2016.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito(a) do município de Major Vieira, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO:

I – Que a estiagem prolongada tem ocasionado drástica redução do volume de água dos rios, córregos, mananciais, poços artesianos e escavados do Município de Major Vieira, sendo que muitos já se encontram sem água;

II – Que a intensificação da escassez pluviométrica tem ocasionada insuficiência na recarga dos níveis de água, comprometendo o armazenamento e ocasionando sérios problemas no abastecimento para consumo humano e animal, bem como para irrigação da lavoura;

III – Que a colheita das culturas plantadas neste Município de Major Vieira resta comprometida devido aos baixos índices pluviométricos, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população;

IV – Que o plantio dependia dos índices pluviométricos anteriormente registrados;

V – Que a zona rural do Município de Major Vieira, já se encontra afetada pela escassez de água utilizada para produção agrícola e pecuária, o que resulta na perda de lavouras (soja, milho, feijão, fumo), pastagens, queda na produção do leite e perda do peso do gado de corte;

VI – Que a agricultura e pecuária consistem nas principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas localidades rurais do Município de Major Vieira, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0 - COBRADE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2020

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

PREFEITO

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 453/2020

Publicação Nº 2474035

DECRETO Nº 453, DE 6 DE MAIO DE 2020

Regulamenta artigo 66 da Lei Municipal nº 2856/2003 em relação a dedução de material empregado na atividade de construção civil da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 2.856/2003, de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, são consideradas obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes previstas no subitem 7.02 da Lista de Serviços, as que se referem a:

- I - obras de edificação, compreendendo prédios e edifícios residenciais, comerciais, industriais, de serviço e similares;
- II - obras de estradas e grande porte, como rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
- III - obras em logradouros, como abertura de ruas, avenidas e loteamentos;
- IV - obras de arte, compreendendo pontes, túneis, viadutos e outras;
- V - obras de pavimentação e terraplenagem;
- VI - obras de oleodutos, gasodutos e similares;
- VII - serviços de estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, rebaixamento de lençóis de água, enrocamentos e derrocamentos;
- VIII - obras hidráulicas, como barragens, diques, sistemas de abastecimento d'água e saneamento, sistemas e distribuição de líquidos e gases, drenagem, irrigação, canais e regularização de leitos ou perfis de rios e outras;
- IX - obras elétricas, como sistemas de geração e distribuição de energia elétrica;
- X - obras de sistemas de telecomunicações;
- XI - serviços de concretagem e fornecimento de concreto;
- XII - instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, como pisos, tetos, paredes, forros e divisórias, isolamentos térmicos e acústicos, instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, quando vinculadas direta e simultaneamente à execução de projetos de engenharia.

Parágrafo único. A prestação de serviço de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, previstos no item 7.05 da Lista de Serviços, deverá ter o mesmo tratamento tributário dos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas.

Art. 3º Os serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas poderão ser executados:

- I - de forma direta, pelo próprio proprietário do imóvel com ou sem contratação de mão de obra;
- II - por administração, onde o contratado assume a obrigação de administrar, gerenciar e dirigir a execução da obra, arcando os proprietários ou adquirentes com os gastos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;
- III - sob regime de empreitada, a preço fixo ou reajustável, onde o empreiteiro obriga-se a executar a obra e entregar o bem, responsabilizando-se pelos gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, na hipótese da empreitada global.

Art. 4º Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto:

- I - nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados por administração, o valor da taxa de administração fixada para o contrato.
- II - nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados sob regime de empreitada, o valor da empreitada global ou de serviços, e reajustes, quando houver.

Art. 5º A base de cálculo do imposto nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas tratados por este Decreto é o preço dos serviços não incluído o valor dos materiais produzidos e/ou fornecidos pelo prestador desses serviços, desde que aplicados e incorporados diretamente à obra e comprovados por notas fiscais, contendo as informações do emitente, a data da emissão compatível com a obra, o endereço da obra e do destinatário.

§ 1º Consideram-se aplicados e incorporados a obra, os materiais que perdem sua identidade física no ato da agregação à obra de

engenharia, tais como:

- I - alvenaria, aço, ferro, madeira, cimento, areia, brita e similares;
- II - pisos, esquadrias, pias, vidros e similares;
- III - materiais e equipamentos elétricos, hidráulicos, de refrigeração, informática e similares.

§ 2º Não são deduzidas da base de cálculo:

- I - os materiais utilizados ou consumidos e não incorporados à obra, como escoras, andaimes, formas, compensados;
- II - materiais adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora do canteiro da obra, que não foram utilizados na obra de engenharia;
- III - materiais recebidos após concluída a obra ou após a concessão do "habite-se";
- IV - utensílios e ferramentas;
- V - a locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- VI - equipamentos de EPI's, fardamentos e materiais de escritório;
- VII - transportes e fretes;
- VIII - combustíveis;
- IX - outras despesas administrativas, como corretagem, pesquisas de mercado;
- X - valores de materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que se refere à perfeita identificação do emitente, do destinatário e do endereço da obra.

§ 3º Os materiais fornecidos de que trata este artigo deverão ter sua aquisição comprovada pelo prestador do serviço, por meio da 1ª via da nota fiscal de compra do material, que deverá:

- I - ter data de emissão anterior a da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, emitida para a prestação de Serviço;
- II - discriminar as espécies, quantidades e valores dos materiais adquiridos;
- III - indicar claramente a que obra se destina o material.
- IV - constar os dados do emissor da Nota.

§ 4º A relação dos materiais descritos nas notas deverá ser detalhada em planilha eletrônica no formato .xlsx, seguindo o layout no anexo único deste decreto.

Art. 6º Os materiais fornecidos, observadas as demais disposições deste artigo, somente poderão ser excluídos da base de cálculo do imposto devido em razão do serviço de execução da obra correspondente.

Art. 7º O contribuinte poderá deduzir da base de cálculo o valor dos serviços de construção civil das subempreitadas relacionadas a obra, se devidamente comprovado o recolhimento do ISSQN.

Art. 8º O contribuinte poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prevista nos artigos 5º, 6º e 7º, hipótese em que deduzirá do preço global a título de materiais incorporados à obra, até o limite dos seguintes percentuais:

- I – terraplanagem, 10% (dez por cento);
- II - sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, 30% (trinta por cento);
- III - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, 30% (trinta por cento);
- IV - execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de estradas de grande porte, obras de pavimentação, obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, e serviços de concretagem, 70% (setenta por cento);

§ 1º Quando o serviço estiver vinculado a um contrato de empreitada global, a dedução a ser aplicada será a correspondente à atividade fim do contrato.

§ 2º A opção prevista no caput deste artigo deverá ser manifestada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do início da obra, ficando sujeito a tal regime até a sua conclusão.

§ 3º Entender-se-á como opção realizada o pagamento efetuado pelo regime presumido dentro do prazo estabelecido no parágrafo antecedente.

§ 4º Na ausência de qualquer pagamento durante o prazo do parágrafo 2º deste artigo, será o contribuinte inserido automaticamente no regime presumido de dedução de materiais.

§ 5º A inobservância do disposto nos artigos 5º e 6º deste decreto ensejará a inclusão do contribuinte no regime presumido de dedução de materiais, sem prejuízos das penalidades previstas na legislação tributária do município de Maravilha.

§ 6º O percentual presumido de dedução prevalecerá igualmente nos casos em que o contribuinte não conseguir comprovar de modo satisfatório o custo real dos materiais empregados na obra.

Art. 9º Nos casos em que o tomador de serviços estiver sujeito ao recolhimento do imposto, também será exigido o correto cumprimento às obrigações de que trata este Decreto, sob pena do ISSQN ser exigido integralmente, sem qualquer dedução de materiais, juntamente com os acréscimos devidos e multas aplicáveis.

Art. 10. Em se tratando de prestação de serviços exclusivamente de mão de obra, em que o prestador não forneça materiais a serem efetivamente incorporados à obra executada, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço, sem possibilidade de dedução.

Art. 11. Os valores declarados nos documentos fiscais pelo contribuinte podem ser revistos pela autoridade fiscal tributária, a qualquer tempo, quando houver suspeita de que:

- I - não reflete o preço real do serviço;
- II - não reflete a dedução estabelecida no art. 8º do presente Decreto;
- III - o contribuinte utilizou informação ou declaração com dados inexatos, que não mereçam fé;
- IV - demais hipóteses previstas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Constatada quaisquer das hipóteses do parágrafo anterior, o imposto devido será exigido integralmente, juntamente com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade do respectivo tomador de serviços, nos casos cabíveis.

Art. 12. A Auditoria Fiscal e Tributária do Município poderá, a qualquer tempo, solicitar do contribuinte a apresentação de livros, documentos, informações e outros esclarecimentos, conforme previsto em regulamentos e em legislação tributária.

Art. 13. A inobservância das disposições deste decreto sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Maravilha, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 6 de maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

ANEXO ÚNICO

Layout para arquivo digital no formato .xlsx

CNPJ do Emissor	Razão Social	Número da NFe	Data da emissão	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

DECRETO Nº 495/2020

Publicação Nº 2474895

DECRETO Nº 495, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de abril a 30 de julho de 2020, da servidora ANTONIA CÉLIA MOURA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 000.462.886-19, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Maravilha – SC, 12 de maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 496/2020

Publicação Nº 2474905

DECRETO Nº 496, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de abril a 30 de julho de 2020, da servidora GIOVANA PANDOLFO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 046.925.809-84, ocupante do cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Maravilha – SC, 12 de maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 497/2020

Publicação Nº 2474911

DECRETO Nº 497, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de abril a 30 de julho de 2020, da servidora MARIZANGELA RAQUEL BRUCH, brasileira, inscrita no CPF sob nº 040.614.429-02, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Maravilha – SC, 12 de maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 498/2020

Publicação Nº 2474950

DECRETO Nº 498, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 30 de abril a 30 de julho de 2020, da servidora MARTA RIBEIRO DE MELLO TAVARES, brasileira, portadora do RG nº 5865314, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Maravilha – SC, 12 de maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 499/2020

Publicação Nº 2474965

DECRETO Nº 499, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 4 de abril a 4 de julho de 2020, do servidor MICHAELSON DOUGLAS ROBERT, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 089.382.469-06, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2020.

Maravilha – SC, 12 de maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

LEI Nº 4.161/2020

Publicação Nº 2474874

LEI Nº 4.161, DE 12 DE MAIO DE 2020
Dispõe sobre cessão de uso de bem público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por meio de Cessão de Uso, bem público municipal, de propriedade do Município de Maravilha, para o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, sendo:

I- Um automóvel Fiat Siena Essence 1.6, ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassi 9BD197163F3188765, placa MML 9516.

Art. 2º O bem descrito no inciso I do artigo 1º foi adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Será firmado entre as partes Termo de Cessão de Uso estabelecendo as condições de utilização dos bens e prazo de duração.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 082/2020

Publicação Nº 2473784

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 082/2020 - Modalidade
Dispensa por Inexigibilidade n. 033/2020
Chamada Pública n. 005/2019
Contrato Administrativo n. 071/2020

Contratada: Urocenter Clinica de Urologia Eireli ME.

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 11 de maio de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Marema

PREFEITURA

DECRETO 081/2020

Publicação Nº 2474944

DECRETO Nº 081/2020

De 07/05/2020

DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAREMA-SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 044/2020 de 18 de março de 2020 e suas prorrogações e decreto n. 050/2020 de 27 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município Marema, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade,

DECRETA:

Art. 1º. O regime especial de atividades escolares não presenciais fica estabelecido da seguinte forma:

I. De 19 de março até 02 de abril de 2020 – antecipação do recesso escolar de julho/2020;

II. De 03 de abril até 17 de abril de 2020 - suspensão das atividades escolares conforme Decreto nº 554/2020 do Governo Estadual e Decreto 044/2020 do Governo Municipal;

III. De 22 de abril a 31 de maio de 2020 – continua a suspensão das aulas presenciais, porém com a oferta de 100 % desta carga horária, de atividades não presenciais aos alunos em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV. A oferta da modalidade de ensino não presencial compreenderá todas as etapas da Educação Básica: Educação infantil, Anos Iniciais e Ensino Fundamental.

§ 1º. O ensino não presencial terá caráter excepcional e perdurará conforme Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, ficando suspensas, em todo o território do Município de Marema, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 por tempo indeterminado, as aulas nas unidades escolares da rede pública municipal, da educação básica, educação infantil e ensino fundamental, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

§ 2º. A oferta da modalidade de ensino não presencial para todas as etapas da educação básica terá caráter excepcional e perdurará, a princípio, conforme o decreto estadual nº 587, de 30 de abril de 2020.

§ 3º. As atividades serão para toda a rede pública municipal de ensino (Núcleo Escolar Municipal e CEIM) e serão desenvolvidas de acordo com a série que o aluno frequenta.

§ 4º. Os professores seguirão o planejamento anual que estava em execução antes da paralização, e darão sequência aos conteúdos e atividades referentes a cada etapa e/ou modalidade. As atividades propostas durante este período corresponderão a 25 % da carga horária anual das aulas presenciais (800 horas).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/03/2020, ficando convalidados os atos realizados no período antecedente.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 07 de maio de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 082/2020

Publicação Nº 2474948

DECRETO nº082/2020

De 11/05/2020

NOMEIA ROSANE DE VARGAS BRASIL PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, EM CARATER ELETIVO, DE ACORDO COM A LEI 1014/2013 DE 30/07/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO eleição do Conselho Tutelar de Marema realizada em 06/10/2019, para escolha dos novos Conselheiros.

CONSIDERANDO eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Marema realizada em 22/12/2019, para escolha dos novos conselheiros.

CONSIDERANDO publicação de Ata de votação em 07/10/2019 e 23/12/2019

CONSIDERANDO decreto de exoneração 076/2020
DECRETA

Art. 1º - A nomeação de ROSANE DE VARGAS BRASIL, em caráter eletivo, na função conselheira tutelar junto ao Conselho Tutelar. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de maio de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4179 DE 08 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473902

DECRETO Nº 4179 DE 08 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal nº 2060/2019), no valor de R\$ 8.120,00 (Oito mil e cento e vinte reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0361.0020.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
08.001 - 4.4.00 – Investimentos
08.001– 4.4.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01360100 – Transf. Salário-Educação R\$ 8.120,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0361.0020.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
08.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001– 3.3.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01360100 – Transf. Salário-Educação R\$ 8.120,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 08 de maio de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2095 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473938

LEI Nº 2095 DE 12 DE MAIO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal nº 2060/2019), no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos
07.001.0015.0451.0103.1020 – Pavimentação, Drenagem e Sinalização Viária
07.001 – 4.4.90 – Investimentos
07.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.001 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos

07.001.0015.0451.0101.1003 – Pavimentação Comunitária

07.001 – 4.4.90 – Investimentos

07.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de maio de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI

Gerente de Gabinete

LEI Nº 2096 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473940

LEI Nº 2096 DE 12 DE MAIO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal nº 2060/2019), no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

08.001.0012.0361.0020.1038 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas

08.001 – 4.4.00 - Investimentos

08.001– 4.4.90 – Aplicações diretas

08.001 – 01010000 – Receita de Impostos EducaçãoR\$ 90.000,00

08.003 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO

08.003.0013.0392.0038.2061 – Manutenção da Cultura e Turismo

08.003 – 4.4.00 - Investimentos

08.003– 4.4.90 – Aplicações diretas

08.003 – 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

08.001.0013.0392.0117.1008 – Realização da Fecarroz

08.001- 3.3.00 - Outras Despesas Correntes

08.001– 3.3.90 – Aplicações diretas

08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários R\$ 96.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de maio de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI

Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 56.2020 PP 56.2020 - CAMISETAS PARA EVENTOS DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 2473894

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS EVENTOS DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 26/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 26/05/2020.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 68.2020 PP 68.2020 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2474559

**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020**

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 25/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 25/05/2020.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 69.2020 TP 69.2020 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA PROINFÂNCIA PROJETO PADRÃO TIPO 1 (FNDE)

Publicação Nº 2473986

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 69/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA PROINFÂNCIA PROJETO PADRÃO TIPO 1 (FNDE), NO BAIRRO PATRIMÔNIO, COM ÁREA DE 1.514,30 M².

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 29/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 29/05/2020.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.atende.net.

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 71.2020 PP 71.2020 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 2473790

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 26/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 26/05/2020.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa**PREFEITURA****DECRETO 57/2020**

Publicação Nº 2475026

DECRETO N.º 57/2020 – de 8 de maio de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/19 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 103.626,05 (Cento e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinco centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJETO	1.055	Pavimentação de Ruas e Passeios		
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1183	Aplicações Diretas – 159	103.626,05	

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado através de operações de crédito interna via BADESC conforme contrato 2019011501.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 8 de maio de 2020.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
---	--

DECRETO 59/2020

Publicação Nº 2475033

DECRETO N.º 59/2020 – de 12 de maio de 2020.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Saneamento.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 029/2013:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento para o mandato de 2 anos.

Art. 2º - A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento e o seu funcionamento serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 3º - São membros do Conselho:

a) Representantes da Sociedade Civil;

I- Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN

Titular: Manoel Jose Carneiro Olenik

Suplente: Idivan Rodrigues

II - Comitê de Bacia do Rio Timbó:

Titular: Elaine Cristina Castilho

Suplente: Alvir Tomacheuski

III - Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin:

Titular: Jairo Weingartner

Suplente: Maristela Waitowicz

b) Representantes do Poder Público Municipal:

I- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jeane Cristina Bendlin

Suplente: Eliane Aparecida Castilho

II - Secretaria Municipal de Industria e Comércio

Titular: Elaine Cristina Castilho

Suplente: Gilson de Oliveira

III- Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski

Suplente: Oderlaine Novenia Schuartz Moraes

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições contidas no Decreto 051/2019.

Matos Costa, 12 de maio de 2020.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
---	--

PORTARIA 296/2020

Publicação Nº 2475114

PORTARIA Nº 296/2020 – De 08 de Maio de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando Decreto Municipal nº 42/2020 de 07/04/2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal referentes a Secretaria Municipal de Educação, ao cumprimento de ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID – 19.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Educação , especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
77	Alceu Oliveira Carneiro	Motorista	50 Dias	26/06/2012 a 26/06/2017	08/05/2020 a 26/06/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 08 de Maio de 2020.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16
--	---

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2473839

R\$ 1,00

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LR, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.086.000,00	16.086.000,00	3.062.428,46	19,04	5.771.475,65	35,88	
RECEITAS CORRENTES	16.058.000,00	16.058.000,00	2.565.648,46	15,98	5.105.945,65	31,80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	649.787,50	649.787,50	129.290,79	19,90	195.276,04	30,05	
IMPOSTOS	444.315,00	444.315,00	103.199,40	23,23	147.997,12	33,31	
TAXAS	92.242,50	92.242,50	26.091,39	28,29	47.278,92	51,26	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	113.230,00	113.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	566.150,00	566.150,00	89.697,07	15,84	165.630,69	29,26	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	83.086,26	16,62	152.192,26	30,44	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	66.150,00	66.150,00	6.610,81	9,99	13.438,43	20,32	
RECEITA PATRIMONIAL	213.067,50	213.067,50	5.776,40	2,71	13.755,29	6,46	
VALORES MOBILIÁRIOS	213.067,50	213.067,50	5.776,40	2,71	13.755,29	6,46	
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.479.935,50	14.479.935,50	2.339.087,67	16,15	4.728.665,80	32,66	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.815.800,50	8.815.800,50	1.489.638,99	16,90	2.962.925,42	33,61	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.064.135,00	4.064.135,00	618.966,72	15,23	1.259.449,04	30,99	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.600.000,00	1.600.000,00	230.481,96	14,41	506.291,34	31,64	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.059,50	69.059,50	1.796,53	2,60	2.617,83	3,79	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	16.102,50	16.102,50	370,98	2,30	619,50	3,85	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.741,55	29.741,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.215,45	23.215,45	1.425,55	6,14	1.988,33	8,61	
RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	496.780,00	1,774,21	665.530,00	2,376,89	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	496.780,00	0,00	496.780,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	496.780,00	0,00	496.780,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	168.750,00	602,68	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	48.750,00	348,21	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	120.000,00	857,14	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.086.000,00	16.086.000,00	3.062.428,46	19,04	5.771.475,65	35,88	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)		
			% (b/a)	% (c/a)	% (b/a)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.086.000,00	16.086.000,00	3.062.428,46	19,04	5.771.475,65	35,88	10.314.524,35
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.086.000,00	16.086.000,00	3.062.428,46	19,04	5.771.475,65	35,88	10.314.524,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.499.224,80	—	—	1.499.224,80	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.499.224,80	—	—	1.499.224,80	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			Até o Bimestre			Até o Bimestre			
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.086.000,00	19.149.856,38	3.626.056,38	8.106.985,07	11.042.873,31	3.062.917,76	5.519.313,86	13.630.544,52	5.197.578,09
DESPESAS CORRENTES	15.184.450,00	15.315.964,82	1.777.823,54	5.650.811,58	9.665.153,24	2.172.674,21	4.193.873,41	11.122.091,41	3.878.846,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.720.633,75	8.390.572,40	1.333.522,64	2.666.168,84	5.724.403,56	1.339.060,64	2.644.016,84	5.746.555,56	2.536.465,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	240.500,00	240.500,00	21.099,47	37.434,69	203.065,31	21.099,47	37.434,69	203.065,31	37.434,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.223.316,25	6.684.892,42	423.201,43	2.947.208,05	3.737.684,37	812.514,10	1.512.421,88	5.172.470,54	1.304.946,24
DESPESAS DE CAPITAL	881.550,00	3.813.893,56	1.848.234,84	2.456.173,49	1.357.720,07	890.243,55	1.325.440,45	2.488.463,11	1.318.731,47
INVESTIMENTOS	453.550,00	3.385.893,56	1.779.209,38	2.321.384,06	1.064.509,50	821.218,09	1.190.651,02	2.195.242,54	1.183.942,04
INVERSOES FINANCEIRAS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	420.500,00	420.500,00	69.025,46	134.789,43	285.710,57	69.025,46	134.789,43	285.710,57	134.789,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (l)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.086.000,00	19.149.858,38	3.626.058,38	8.106.985,07	11.042.873,31	3.062.917,76	5.519.313,86	13.630.544,52	5.197.578,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.086.000,00	19.149.858,38	3.626.058,38	8.106.985,07	11.042.873,31	3.062.917,76	5.519.313,86	13.630.544,52	5.197.578,09
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	252.161,79	—	573.897,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.086.000,00	19.149.858,38	3.626.058,38	8.106.985,07	—	3.062.917,76	5.771.475,65	—	5.771.475,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

MATOS COSTA, 11/05/2020

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 2473844

Município de MATOS COSTA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 2473852

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	R\$ 1,00	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.205,00	7,81	2.197,19	
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.205,00	7,81	2.197,19	
DESPESAS				
DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2.205,00	0,00	2.205,00	
Despesas de Capital	2.205,00	0,00	2.205,00	
Investimentos	2.205,00	0,00	2.205,00	
		DESPESAS LIQUIDADAS		
		DESPESAS EMPENHADAS (e)		
		DESPESAS PAGAS (f)		
		DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)		
		SALDO (h)=(d-e)		
SALDO FINANCEIRO A APLICAR				
	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (fb - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
Valor(III)	0,00	7,81		7,81

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2473854

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	496.780,00	-496.780,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.813.893,56	2.456.173,49	1.357.720,07
Investimentos	3.385.893,56	2.321.384,06	1.064.509,50
Inversões Financeiras	7.500,00	0,00	7.500,00
Amortização de Dívida	420.500,00	134.789,43	285.710,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	3.813.893,56	2.456.173,49	1.357.720,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.813.893,56	1.959.393,49	1.854.500,07

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2473858

Página 1/5

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

	RECEITAS REALIZADAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	PREVISÃO INICIAL	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
	%				Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	%	Até o Bimestre (i)	%				
	(b/a)*100	(c/a)*100								(d/c)*100		(f/c)*100	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)													
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS													
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	444.315,00	444.315,00	444.315,00	444.315,00	33,37	914.330,84	2.740.291,25	2.740.291,25	2.740.291,25	25,88	709.084,40	628.458,45	22,93
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.715,00	47.715,00	47.715,00	47.715,00	33,60	904.264,84	2.691.291,25	2.691.291,25	2.691.291,25	25,97	699.018,40	620.130,45	23,04
IPTU	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	20,54	10.066,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	20,54	10.066,00	8.328,00	17,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	7.715,00	7.715,00	7.715,00	7.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.600,00	100.600,00	100.600,00	100.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.490.560,00	4.490.560,00	12.690.560,00	4.490.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	8.200.000,00	8.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	4.180.000,00	4.180.000,00	4.180.000,00	4.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	55.125,00	55.125,00	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.435,00	15.435,00	15.435,00	15.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.435,00	15.435,00	15.435,00	15.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II		13.134.875,00	13.134.875,00	13.134.875,00								4.254.329,00	32,39
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)													
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA													
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.740.291,25	2.740.291,25	2.740.291,25	2.740.291,25	33,37	914.330,84	2.740.291,25	2.740.291,25	2.740.291,25	25,88	709.084,40	628.458,45	22,93
Despesas Correntes	2.691.291,25	2.691.291,25	2.691.291,25	2.691.291,25	33,60	904.264,84	2.691.291,25	2.691.291,25	2.691.291,25	25,97	699.018,40	620.130,45	23,04
Despesas de Capital	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	20,54	10.066,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	20,54	10.066,00	8.328,00	17,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar ratio Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.740.291,25	2.740.291,25	914.330,84	33,37	709.084,40	25,88	628.458,45	22,93	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			914.330,84		709.084,40		628.458,45		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		0,00
(+) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			914.330,84		709.084,40		628.458,45		628.458,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							638.149,35		0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)									0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)			276.181,49		70.935,05				-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		-				-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			21,49		16,67				-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012									
Diferença de limite não cumprido em 2020	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Final (não aplicado)* (= h - (i ou j))				
			Empenhadas (i)	Pagas (k)					
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-				

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))						
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagas (z)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União - Fundo a Fundo Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100					
			Até o Bimestre (b)							
	929.972,50	929.972,50	929.972,50	346.979,35	37,31					
	929.972,50	929.972,50	929.972,50	346.979,35	37,31					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.050,00	26.050,00	26.050,00	4.983,19	19,13					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	956.022,50	956.022,50	956.022,50	351.962,54	36,82					

Município de MATOS COSTA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.173.087,50	1.741.528,29	439.430,19	25,23	393.902,21	22,62	351.141,31	20,16	-
Despesas Correntes	1.111.677,50	1.669.868,98	439.430,19	26,32	393.902,21	23,59	351.141,31	21,03	-
Despesas de Capital	61.410,00	71.659,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.173.087,50	1.741.528,29	439.430,19	25,23	393.902,21	22,62	351.141,31	20,16	-

Página 5/5

Município de MATOS COSTA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXI)	3.913.378,75	4.481.819,54	1.353.761,03	30,21	1.102.986,61	24,61	979.599,76	21,86	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVII) = (XI + XXXIX)	3.913.378,75	4.481.819,54	1.353.761,03	30,21	1.102.986,61	24,61	979.599,76	21,86	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.913.378,75	4.481.819,54	1.353.761,03	30,21	1.102.986,61	24,61	979.599,76	21,86	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Publicação Nº 2473871

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	444.315,00	444.315,00	148.472,89	33,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.715,00	47.715,00	6.103,45	12,79
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	5.475,28	13,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.715,00	7.715,00	628,17	8,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.600,00	100.600,00	52.988,45	52,67
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	52.988,45	52,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.000,00	136.000,00	52.054,54	38,28
1.3.1- ISS	130.000,00	130.000,00	49.069,26	37,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	2.985,28	49,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	37.326,45	23,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.418.210,00	13.418.210,00	4.105.855,50	30,60
2.1- Cota-Parte FPM	8.927.650,00	8.927.650,00	2.660.094,49	29,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	2.660.094,49	32,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	396.900,00	396.900,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.750,00	330.750,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.180.000,00	4.180.000,00	1.359.573,58	32,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.435,00	15.435,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.125,00	55.125,00	15.762,55	28,59
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	1.138,99	1,90
2.6- Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	69.285,89	38,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.862.525,00	13.862.525,00	4.254.328,39	30,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	299.165,00	299.165,00	80.021,71	26,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	198.450,00	198.450,00	53.799,25	27,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	46.305,00	46.305,00	12.864,80	27,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	12.957,00	25,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.205,00	2.205,00	400,66	18,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	246.000,00	246.000,00	39.061,11	15,88
6.1- Transferências de Convênios	246.000,00	246.000,00	39.061,11	15,88
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.191,25	18.191,25	732,27	4,03
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	563.356,25	563.356,25	119.815,09	21,27
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.538.112,00	2.538.112,00	821.170,28	32,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	532.018,77	32,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	836.000,00	836.000,00	271.914,36	32,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.087,00	3.087,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.025,00	11.025,00	3.152,47	28,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	227,79	1,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.000,00	36.000,00	13.856,89	38,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	506.291,34	31,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	506.291,34	31,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-938.112,00	-938.112,00	-314.878,94	33,57
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.206.615,00	1.206.615,00	326.914,87	27,09	326.914,87	27,09
13.1- Com Educação Infantil	415.000,00	415.000,00	144.723,26	34,87	144.723,26	34,87
13.2- Com Ensino Fundamental	791.615,00	791.615,00	182.191,61	23,02	182.191,61	23,02
14- OUTRAS DESPESAS	404.410,00	457.342,79	158.511,54	34,66	158.511,54	34,66
14.1- Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	364.410,00	417.342,79	158.511,54	37,98	158.511,54	37,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.611.025,00	1.663.957,79	485.426,41	29,17	485.426,41	29,17
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						485.426,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						64,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						31,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2))) %						4,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	791.000,00	791.000,00	249.207,40	31,51	219.403,45	27,74
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.160.954,25	2.107.887,04	501.595,18	23,80	455.037,45	21,59
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.156.025,00	1.208.957,79	340.703,15	28,18	340.703,15	28,18
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.004.929,25	898.929,25	160.892,03	17,90	114.334,30	12,72
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	18.000,00	18.000,00	12.706,03	70,59	12.706,03	70,59
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	46.000,00	46.000,00	42.900,00	93,26	9.900,00	21,52
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.015.954,25	2.962.887,04	806.408,61	27,22	697.046,93	23,53
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-314.878,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4						-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.1)						-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						-314.878,94
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						989.319,84
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						23,25
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	199.552,50	199.552,50	14.448,97	7,24	12.952,27	6,49
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	431.778,75	567.967,06	103.997,70	18,31	102.560,28	18,06
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	631.331,25	767.519,56	118.446,67	15,43	115.512,55	15,05
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.647.285,50	3.730.406,60	924.855,28	24,79	812.559,48	21,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			2.025,00		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			2.025,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	169,24	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	506.291,34	53.799,25
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	52.932,79	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	52.932,79	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	375,51
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	453.527,79	54.174,76
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	453.527,79	54.174,76

MATOS COSTA, 11/05/2020

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2473878

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I+ III - II)		0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de MATOS COSTA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)†	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
			2020		2019	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00		0,00	0,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

APORTES REALIZADOS

PERÍODO DE REFERÊNCIA

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				
		Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.248.875,32	0,00	4.232.431,40		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	157.027,71	0,00	145.138,71		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	5.405.903,03	0,00	4.377.570,11	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	-5.405.903,03	0,00	-4.377.570,11	-	-

FONTE:

MATOS COSTA, 11/05/2020

Osnei Jablonski
Contador CRC/SC 02.936.1/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Publicação Nº 2473884

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.669.748,37	1.609.361,42	2.031.738,94
DEDUÇÕES (II)	4.022.834,42	4.193.253,28	4.196.846,90
Disponibilidade de Caixa	4.014.804,17	4.185.223,03	4.188.816,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.222.843,18	4.619.482,47	4.517.278,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	208.039,01	434.259,44	328.462,06
Demais Haveres Financeiros	8.030,25	8.030,25	8.030,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.166.528,37	1.106.141,42	1.031.738,94
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.166.528,37	-1.106.141,42	-1.031.738,94

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIIc - VIIb)	Jan a Abr 2020 (VIIc - VIIa)
<u>RESULTADO NOMINAL</u>		
VALOR	74.402,48	134.789,43

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MATOS COSTA, 11/05/2020

Osnei Jableski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2473885

R\$ 1,00

PODERE/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e+h) 209.249,98	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.550,00	205.489,01	201.312,72	-	6.726,29	98.662,13	203.187,55	97.842,19	1.483,80	202.523,69	209.249,98	
EXECUTIVO	2.550,00	205.489,01	201.312,72	0,00	6.726,29	98.662,13	203.187,55	97.842,19	1.483,80	202.523,69	209.249,98	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.550,00	195.157,80	191.348,13	0,00	6.399,67	98.662,13	187.812,85	82.868,99	1.483,80	202.122,19	208.481,86	
FUNDO M. DE SAÚDE	0,00	40.887,51	40.437,51	0,00	450,00	1.907,90	8.059,12	1.292,81	0,00	8.674,21	9.124,21	
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	6.756,38	6.756,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	7.120,22	7.120,22	0,00	0,00	0,00	5.263,95	4.707,50	0,00	546,45	546,45	
SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	1.689,59	1.689,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	0,00	5.715,91	2.676,43	0,00	3.039,48	93.041,86	0,00	0,00	0,00	93.041,86	96.081,34	
SECRET. DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO	360,00	18.447,05	18.447,05	0,00	360,00	0,00	50.819,11	50.651,11	0,00	168,00	528,00	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.190,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.650,17	12.650,17	0,00	0,00	345,00	4.505,46	4.505,46	0,00	345,00	345,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	984,58	984,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	100.606,39	100.266,20	0,00	340,19	3.367,37	119.175,21	21.712,11	1.483,80	99.346,67	99.666,86	
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA	0,00	10.331,21	9.564,59	0,00	366,62	0,00	15.374,70	14.973,20	0,00	401,50	768,12	
FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	10.331,21	9.564,59	0,00	366,62	0,00	15.374,70	14.973,20	0,00	401,50	768,12	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	-	0,00	
TOTAL (II) = (I+ II):	2.550,00	205.489,01	201.312,72	0,00	6.726,29	98.662,13	203.187,55	97.842,19	1.483,80	202.523,69	209.249,98	

FONTE:

MATOS COSTA, 11/05/2020

Osnel Jabliski
 Contador CRC/SC 0283610-8

Raul Ribas Neto
 Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2473887

Município de MATOS COSTA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre 2020
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)
PREVISÃO ATUALIZADA		
RECEITAS CORRENTES (I)		5.105.945,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		195.276,04
I.P.T.U.		5.628,65
I.S.S.		52.053,57
I.T.B.I.		52.988,45
I.R.R.F.		37.326,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		47.278,92
Contribuições		165.630,69
Receita Patrimonial		13.755,29
Aplicações Financeiras (II)		13.755,29
Outras Receitas Patrimoniais		0,00
Transferências Correntes		4.728.665,80
Cota-Parte do FPM		2.128.075,72
Cota-Parte do ICMS		1.087.659,22
Cota-Parte do IPVA		55.429,00
Cota-Parte do ITR		911,20
Transferências da LC 87/1996		0,00
Transferências da LC 61/1989		12.610,08
Transferências do FUNDEB		506.291,34
Outras Transferências Correntes		937.689,24
Demais Receitas Correntes		2.617,83
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00
Receitas Correntes Restantes		2.617,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)		5.092.190,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)		665.530,00
Operação de Crédito (VI)		496.780,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00
Alienação de Bens		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00
Outras Alienações de Bens		0,00
Transferências de Capital		168.750,00
Convênios		168.750,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de MATOS COSTA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

	ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre 2020						
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RECEITAS PRIMÁRIAS									
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00							0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00							0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00							0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00							0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	168.750,00							168.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.859.932,50	5.260.940,36							
DESPESAS PRIMÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES (XIII)									
Pessoal e Encargos Sociais	15.315.964,82	5.650.811,58			4.193.873,41	3.878.846,62	199.318,72	31.614,80	31.614,80
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.390.572,40	2.666.168,84			2.644.016,84	2.536.465,69	105.284,30	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	240.500,00	37.434,69			37.434,69	37.434,69	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	6.684.892,42	2.947.208,05			1.512.421,88	1.304.946,24	94.034,42	31.614,80	31.614,80
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	6.684.892,42	2.947.208,05			1.512.421,88	1.304.946,24	94.034,42	31.614,80	31.614,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.075.464,62	5.613.376,89			4.156.438,72	3.841.411,93	199.318,72	31.614,80	31.614,80
Investimentos	3.813.893,56	2.456.173,49			1.325.440,45	1.318.731,47	1.994,00	66.227,39	66.227,39
Inversões Financeiras	3.385.893,56	2.321.384,06			1.190.651,02	1.183.942,04	1.994,00	66.227,39	66.227,39
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	7.500,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.500,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	420.500,00	134.789,43			134.789,43	134.789,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.393.393,56	2.321.384,06			1.190.651,02	1.183.942,04	1.994,00	66.227,39	66.227,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.468.858,38	7.934.760,95			5.347.089,74	5.025.353,97	201.312,72	97.842,19	97.842,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]									
					-63.568,52				

Continua 2/4



Município de MATOS COSTA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		
Até o Bimestre/2020		
VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		13.755,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		37.434,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-87.247,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
Em 31 Dez 2019(a)		Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.669.748,37	2.031.738,94
DEDUÇÕES (XXIX)	4.014.804,17	4.188.816,65
Disponibilidade de Caixa	4.014.804,17	4.188.816,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.222.843,18	4.517.278,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	208.039,01	328.462,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXI)	-2.345.055,80	-2.157.077,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-187.978,09	
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o Bimestre/2020		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-120.423,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-67.555,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-43.875,64

Continua 3/4

Município de MATOS COSTA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.499.224,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.499.224,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2473890

Município de MATOS COSTA - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				16.086.000,00
Previsão Atualizada				16.086.000,00
Receitas Realizadas				5.771.475,65
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.499.224,80
DESPESAS				
Dotação Inicial				16.086.000,00
Créditos Adicionais				3.063.858,38
Dotação Atualizada				19.149.858,38
Despesas Empenhadas				8.106.985,07
Despesas Liquidadas				5.519.313,86
Despesas pagas				5.197.578,09
Superavit Orçamentário				252.161,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		8.106.985,07		
Despesas Liquidadas		5.519.313,86		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		15.860.504,30		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.560.504,30		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.560.504,30		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-87.247,92	0,00
Resultado Primário		0,00	-63.568,52	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	301.849,68	1.483,80	97.842,19	202.523,69
EXECUTIVO	301.849,68	1.483,80	97.842,19	202.523,69
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	208.039,01	0,00	201.312,72	6.726,29
EXECUTIVO	208.039,01	0,00	201.312,72	6.726,29
TOTAL:	509.888,69	1.483,80	299.154,91	209.249,98
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		989.319,84	25%	23,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		326.914,87	60%	64,57

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de MATOS COSTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado
	2020	2020	
Receitas de Operações de Crédito	496.780,00	496.780,00	-496.780,00
Despesa de Capital Líquida	2.456.173,49	2.456.173,49	1.357.720,07
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
	2020	2030	2055
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			Valor apurado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			7,81
			2.197,19
			2.205,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	709,084,40	15,00	16,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
			Valor apurado no exercício corrente
			0,00
Total das despesas/RCL (%)			0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEM DAS RECEITAS PÚBLICO PRIVADAS

Publicação Nº 2473893

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020 BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 15 (Lei nº 11.078, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
		No Bimestre										
		No Bimestre	Ate o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contingenciais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimento Provisoriamente	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Consolidadas	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingenciais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contatadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	17.007.300,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

XDEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2473842

Município de MATOS COSTA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre (d)		
			No Bimestre	% (b/Total b)		No Bimestre	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)								
Legislativa	16.086.000,00	19.149.858,38	3.626.058,38	8.106.985,07	11.042.873,31	3.062.917,76	5.519.313,86	13.630.544,52
Ação Legislativa	822.000,00	822.000,00	111.937,51	273.244,66	548.755,34	109.246,38	221.497,81	600.502,19
Administração	822.000,00	822.000,00	111.937,51	273.244,66	548.755,34	109.246,38	221.497,81	600.502,19
Administração Geral	2.148.047,00	2.148.047,00	228.071,74	981.271,29	1.166.775,71	336.345,15	647.591,82	1.500.455,18
Segurança Pública	2.148.047,00	2.148.047,00	228.071,74	981.271,29	1.166.775,71	336.345,15	647.591,82	1.500.455,18
Policimento	70.653,75	70.653,75	9.999,13	23.346,55	47.307,20	10.083,25	20.957,03	49.696,72
Defesa Civil	31.653,75	31.653,75	1.757,07	9.618,81	22.034,94	1.589,68	8.138,24	23.515,51
Assistência Social	39.000,00	39.000,00	8.242,06	13.727,74	25.272,26	8.493,57	12.818,79	26.181,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.021.000,00	1.127.913,50	125.568,93	317.218,10	810.695,40	128.575,36	264.163,97	863.749,53
Assistência Comunitária	183.000,00	183.000,00	19.983,80	78.540,58	104.459,42	25.570,02	61.311,97	121.688,03
Previdência Social	838.000,00	944.913,50	105.585,13	238.677,52	706.235,98	103.005,34	202.852,00	742.061,50
Previdência do Regime Estatutário	162.000,00	162.000,00	23.909,80	47.480,68	114.519,32	23.909,80	47.480,68	114.519,32
Saúde	162.000,00	162.000,00	23.909,80	47.480,68	114.519,32	23.909,80	47.480,68	114.519,32
Atenção Básica	4.441.378,75	5.009.819,54	463.320,30	1.711.637,61	3.298.181,93	627.038,86	1.178.679,66	3.831.139,88
Educação	4.441.378,75	5.009.819,54	463.320,30	1.711.637,61	3.298.181,93	627.038,86	1.178.679,66	3.831.139,88
Alimentação e Nutrição	3.647.285,50	3.730.406,60	402.869,23	924.855,28	2.805.551,32	487.713,90	812.559,46	2.917.847,12
E ensino Fundamental	126.896,25	126.933,47	13.215,52	22.601,82	104.331,65	11.778,10	21.184,40	105.789,07
E ensino Superior	2.632.429,25	2.659.995,84	243.531,28	556.115,02	2.103.880,82	307.533,48	508.716,19	2.151.279,65
Educação Infantil	18.000,00	18.000,00	0,00	12.706,03	5.293,97	2.575,00	12.706,03	5.293,97
Educação Especial	824.000,00	879.477,29	142.822,43	290.532,41	588.944,88	155.927,32	280.072,86	619.404,43
Cultura	46.000,00	46.000,00	3.300,00	42.900,00	3.100,00	9.900,00	9.900,00	36.100,00
Difusão Cultural	172.000,00	172.000,00	14.527,02	35.150,65	136.849,35	16.095,94	31.950,86	140.049,14
Urbanismo	172.000,00	172.000,00	14.527,02	35.150,65	136.849,35	16.095,94	31.950,86	140.049,14
Infra-Estrutura Urbana	927.701,25	3.399.570,56	1.842.478,70	2.628.807,41	770.763,15	881.778,52	1.347.719,76	2.051.850,78
Serviços Urbanos	16.000,00	2.427.869,31	1.479.325,38	1.974.417,30	453.452,01	744.759,94	1.088.131,29	1.339.738,02
Habituação	911.701,25	971.701,25	363.153,32	654.390,11	317.311,14	137.018,58	259.588,49	712.112,76
Habituação Urbana	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
Saneamento	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	461.000,00	476.850,00	90.485,52	239.950,97	236.869,03	104.881,51	187.969,28	268.880,72
Indústria	461.000,00	476.850,00	90.485,52	239.950,97	236.869,03	104.881,51	187.969,28	268.880,72
Transporte	163.000,00	163.000,00	15.403,80	38.286,05	124.733,95	16.645,39	33.647,39	129.352,61
Transporte Rodoviário	1.050.933,75	868.597,43	207.361,77	476.140,61	392.456,82	208.676,27	442.903,69	425.693,74
	1.050.933,75	868.597,43	207.361,77	476.140,61	392.456,82	208.676,27	442.903,69	425.693,74

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.086.000,00	19.149.858,38	3.626.058,38	8.106.985,07	11.042.873,31	3.062.917,76	5.519.313,86	13.630.544,52
Desporto e Lazer	57.000,00	57.000,00	0,00	11.603,60	45.396,40	1.072,84	2.817,65	54.182,35
Desporto Comunitário	57.000,00	57.000,00	0,00	11.603,60	45.396,40	1.072,84	2.817,65	54.182,35
Encargos Especiais	909.000,00	909.000,00	90.124,93	398.011,61	510.988,39	110.854,59	279.374,76	629.625,24
Outros Encargos Especiais	909.000,00	909.000,00	90.124,93	398.011,61	510.988,39	110.854,59	279.374,76	629.625,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.086.000,00	19.149.858,38	3.626.058,38	8.106.985,07	11.042.873,31	3.062.917,76	5.519.313,86	13.630.544,52

FONTE:

MATOS COSTA, 11/05/2020

Osnai Jablinski
Contador CRC/SC 029361/O-8

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Meleiro

PREFEITURA

DECRETO Nº 039-2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2474512

DECRETO Nº 039 DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários (ACTs) e de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 021, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública (ou que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus);

DECRETA:

TÍTULO I: NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Meleiro cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal n. 21, de 18 de março de 2020.

Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Meleiro envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.

Art. 3º. Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:

I – expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

II – expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;

III – trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;

IV – banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.

§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 3º Aos servidores temporários (ACTs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se às regras definidas no Título IV, deste decreto.

§ 4º Aos estagiários e profissionais contratados sob regime diferenciado, aplicam-se as regras definidas no Título V, deste decreto.

TÍTULO II: DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas:

I – independentemente do regime de trabalho a que estiver submetido o servidor, será mantida a percepção das seguintes vantagens remuneratórias (caso previstas pelo Município):

- a) gratificação de regência de classe;
- b) abono assiduidade.

II – em relação àqueles servidores que estiverem atuando em regime de trabalho banco de horas, serão suspensas a percepção das seguintes vantagens (caso previstas pelo Município):

- a) auxílio alimentação;
- b) auxílio transporte.

Art. 5º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III: DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

CAPÍTULO I: DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:

I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;

II – participação em reuniões pedagógicas remotas;

III – participação de atividades de formação continuada;

IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;

V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão impressa ou digital

VI – entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;

VII – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.

Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.

§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.

§ 2º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008).

§ 3º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município.

Art. 8º O Município deverá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino, nos termos do Plano de Intervenção Emergencial a ser aprovado pelo Município.

Art. 9º A regulamentação das atividades deverá ser feita por Resolução e Normativa da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Educação de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação e consequente homologação dos atos normativos.

§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.

§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II: DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inc. II, deste decreto.

Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada à habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 11. O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos dois dias de antecedência.

Art. 12. O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutive.

§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III: DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 13. Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, incs. I e II deste Decreto), ou

ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, inc. III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, inc. IV, deste decreto.

Art.14. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.

Art. 15. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.

§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.

§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

§ 4º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 17. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:

I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;

II – para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.

§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º A critério da Administração, e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.

Art. 18. A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:

I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;

II – a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.

Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

TÍTULO IV. DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 20. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:

- a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, inc. I;
- b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, inc. III;
- c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do art. 3º, § 2º.

II – a suspensão do contrato de trabalho;

III – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;

IV – a rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência (calamidade pública) reconhecida no âmbito do Município.

Art. 21. Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inc. I do art. 20, aplicam-se integralmente as regras definidas no título III que trata dos servidores efetivos.

Art. 22. Aos servidores temporários que tiverem seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do inc. II do art. 20, será assegurada a percepção de 50% de sua remuneração contratada.

§ 1º Durante o período de suspensão do contrato de trabalho, serão contabilizadas as horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, nos termos do disposto no capítulo III da seção III.

§ 2º O montante das horas devidas poderá ser reduzido proporcionalmente à redução da remuneração prevista no caput, ou compensado após o reinício das aulas, caso não tenha desconto dos vencimentos.

§ 3º Não se aplica aos servidores temporários com contrato suspenso as regras referentes à formação continuada prevista no art. 17, § 2º deste decreto.

§ 4º A suspensão temporária do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre a Secretaria Municipal de Educação e o contratado, que será encaminhado ao contratado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos.

§ 5º Durante o período de suspensão temporária do contrato, fica mantida a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, com a redução proporcional à redução experimentada em sua remuneração.

§ 6º O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contados:

I - da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;

II - da data da comunicação da Secretaria Municipal de Educação que notifique ao contratado sobre a sua decisão de antecipação da suspensão para que o contratado possa desenvolver uma das modalidades de regime de trabalho.

§ 7º O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, de acordo com o disposto no art. 20, inc. IV.

Art. 23. O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:

I - o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;

II - a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;

III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes

Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutive o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.

Art. 24. Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente, assegurada a percepção de verba indenizatória prevista em lei.

§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.

§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a resilição de somente um desses vínculos.

§ 2º Na superveniência de situação não prevista no Plano de Intervenção Emergencial de Educação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.

Art. 25. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.

Art. 26. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.

Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

TÍTULO V. DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 27. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:

I - a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, incs. I e II deste Decreto.

II - a suspensão do termo de compromisso de estágio, sem percepção da respectiva bolsa de estágio;

III - a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio, em razão da situação de emergência ou calamidade pública reconhecida no âmbito do Município.

§ 1º Os atos relacionados ao disposto nos incisos II e III serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 2º Durante o período de suspensão do termo de compromisso de estágio, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação, devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.

§ 3º Uma vez restabelecidas as atividades regulares das unidades de ensino da rede municipal, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos termos do inc. II, será restabelecido no prazo máximo de até dois dias corridos.

TÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.

Art. 29. As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.

Art. 30. É permitida a antecipação de férias em razão da suspensão das aulas em decorrência da situação de calamidade pública.

Art. 31. Aplica-se o presente Decreto a todos os servidores que exercem atividades dentro da Secretaria de Educação.

Art. 32. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da expedição e publicação do Decreto de Calamidade Pública nº 21 de 18 de março de 2020.

Meleiro, 07 de maio de 2020.

Eder Mattos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040-2020

Publicação Nº 2474514

DECRETO n.º 040/2020

ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.820/2019, de 20 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais, sessenta e seis centavos), a ser distribuído na seguinte conta:

11- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120.606.1011 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0094.0 – Aplicações Diretas (181)	R\$ 234.833,66
Total	R\$ 234.833,66

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do contrato de repasse nº 896.958/2019, firmado entre o município de Meleiro e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, representada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Publicação Nº 2474198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/05/2020, às 09hs00min estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020, tem por objetivo o Aquisição de 01 (uma) RETROSCAVADEIRA, objetivando o cumprimento do Convenio nº 896958/2019, oriundo da Proposta nº 32169/2019 que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Meleiro, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 12 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Publicação Nº 2473987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 763/2020
Modalidade: Pregão Nº 023/2020
Tipo: Menor preço - Menor preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE FORMA CONTINUA, CONFORME NECESSIDADE, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, DO MUNICIPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 26 de maio de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 26 de maio de 2020.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br Modelo/SC 11/05/20.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096-2020 SVÇ MECÂNICA EDUCAÇÃO - AUTO MECANICA KOAIO

Publicação Nº 2474278

Extrato de Contrato nº 096/2020
Processo Licitatório nº 110/2020
Pregão Presencial nº 005/2020
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: AUTO MECANICA KOAIO LTDA sob CNPJ nº. 00.453.914/0001-08,
Valor: R\$ 7.600,00
Assinado em: 11/05/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 11 de maio de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097-2020 SVÇ MECÂNICA EDUCAÇÃO - GB VEICULOS LTDA

Publicação Nº 2474283

Extrato de Contrato nº 097/2020
Processo Licitatório nº 110/2020
Pregão Presencial nº 005/2020
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: GB VEÍCULOS LTDA sob CNPJ nº. 07.802.421/0001-85
Valor: R\$ 11.465,00
Assinado em: 11/05/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 11 de maio de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

Mondaí

PREFEITURA

DECRETO 5339/2020

Publicação Nº 2474673

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.339 DE 05 DE MAIO DE 2020.

“Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Mondaí – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 3.714, de 05 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 5.294 de 06 de janeiro de 2020 que “Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no SEGUNDO bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Mondaí, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.

§ 1º Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Excetuam-se da situação exposta no “caput”, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 3.714, de 05 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Mondaí, no valor de R\$ 6.649,56, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0017 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

Proj./Ativ.: 2.027 – Manutenção da Iluminação Pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0017 (100)R\$ 3.055,80

II. 0.1.0079 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – Recursos não Vinculados

Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção dos Serviços Viários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0079 (90)R\$ 3.593,76

2 – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 26.099,78, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0059 – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB

Proj./Ativ.: 2.058 – Atividades Programas SF - ACS e SB

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0059 (06)R\$ 11.125,95

II. 0.1.0073 – APAE – Atenção de Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ.: 2.062 – Serviços Assistência à Saúde População Procedimentos no MAC

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0073 (40)R\$ 2.586,64

III. 0.1.0074 – Média e Alta Complexidade Estadual

Proj./Ativ.: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0074 (23)R\$ 1.783,73

IV. 0.1.0084 – Piso de Atenção Básica Variável – PMAQ

Proj./Ativ.: 2.058 – Atividades Programas SF - ACS e SB

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0084 (09)R\$ 5.040,53

V. 0.1.0086 – Transferências de Convênios – Saúde Outros Municípios

Proj./Ativ.: 2.061 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0086 (32)R\$ 4.800,00

VI. 0.1.0088 – Rend. Aplic. Financeiras – Vinculadas Saúde (EC 29/00)

Proj./Ativ.: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0088 (22)R\$ 762,93

3 – Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 161.101,77, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Educação

Proj./Ativ.: 1.022 – Equipamentos e Mobiliários para a Educação Básica

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 (01)R\$ 10.211,34

II. 0.1.0005 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Fundamental

Proj./Ativ.: 2.036 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0005 (17)R\$ 6.699,41

III. 0.1.0006 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Médio

Proj./Ativ.: 2.044 – Transporte Escolar do Ensino Médio

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0006 (49)R\$ 13.071,20

IV. 0.1.0018 – Transferências do FUNDEB – Profissionais do Magistério

Proj./Ativ.: 2.033 – Magistério do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0018 (04)R\$ 129.539,26

V. 0.1.0036 – Receita de remuneração depósitos bancários – FUNDEB

Proj./Ativ.: 2.033 – Magistério do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0036 (05)R\$ 1.014,23

VI. 0.1.0075 – Receita de remuneração depósitos bancários – MDE

Proj./Ativ.: 2.034 – Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0075 (12)R\$ 566,33

4 – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 10.445,40, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0040 – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF

Proj./Ativ.: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0040 (03)R\$ 7.238,69

II. 0.1.0042 – Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos

Proj./Ativ.: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0042 (04)R\$ 1.322,16

III. 0.1.0045 – Bolsa Família

Proj./Ativ.: 2.051 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0045 (10)R\$ 1.884,55

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 3.714, de 05 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1. – Prefeitura Municipal de Mondaí, no valor de R\$ 2.406,22, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0054 – Convênio Trânsito – Militar

Proj./Ativ.: 2.026 – Atividades de Segurança Pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0054 (96)R\$ 1.219,01

II. 0.1.0055 – Convênio Trânsito – Civil

Proj./Ativ.: 2.026 – Atividades de Segurança Pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0055 (97)R\$ 1.187,21

2. – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.783,80, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0057 – Recursos SUS – Município – Alvará Sanitário

Proj./Ativ.: 2.065 – Atividades de Vigilância Sanitária

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0057 (50)R\$ 1.331,73

II. 0.1.0068 – SUS – Estado – Atenção Básica

Proj./Ativ.: 2.058 – Atividades Programas SF - ACS e SB

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0068 (08)R\$ 1.001,47

III. 0.1.0069 – SUS – Estado – Farmácia Básica

Proj./Ativ.: 2.063 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0069 (47)R\$ 980,28

IV. 0.1.0078 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Estadual Proj./Ativ.: 2.061 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0078 (28)R\$ 1.124,28

V. 0.1.0085 – Incentivo Estadual à Saúde da Família - NASF Proj./Ativ.: 2.059 – Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0085 (16)R\$ 346,04

3. – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 800,00, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0049 – Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física Proj./Ativ.: 2.053 – Proteção Social Especial – Ação Continuada PDF Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0045 (17)R\$ 800,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 05 de maio de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO - CT Nº 020.2020 - PMM

Publicação Nº 2474068

MUNICIPIO DE MONDAÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: Município de Mondai CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA LTDA Objeto: Contratação de licenciamento de sistema de software por 12 (doze) meses, com acesso para um usuário, disposto em uma plataforma online, adaptado para utilização em vários dispositivos, inclusive mobile, com suporte on-line, treinamento via telefone, cotação de peças com consulta por códigos ou por busca nos veículos cadastrados no sistema, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, para os veículos leves, médios e pesados, máquinas pesadas, motos e equipamentos, visando atender todas às necessidades do Município. ORIGEM: Processo Licitatório nº 029/2020 - Dispensa de Licitação nº 009/2020 VALOR: R\$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Mondai/SC, 11 de maio de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda – Ordenador de Despesas

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 - FMAS

Publicação Nº 2473785

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC, através do F.M.A.S. EMPRESA REGISTRADA: IRILEI MARIA TOMASI KICH ME, valor total registrado R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados para manutenção do Programa Frentes de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.096 de 14 de março de 2005, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondai, recursos do Município/FMAS, conforme disposições constantes no presente edital de licitação e seus anexos, com entrega parcelada, conforme solicitação, de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, para período de 06 (seis) meses após a data da homologação. ORIGEM: Processo Licitatório nº 003/2020, Pregão Presencial nº. 003/2020. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 10 de novembro de 2020. Mondai – SC, 11 de maio de 2020. UTE C. G. SCHUH - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Ordenador de Despesas do F.M.A.S.

EXTRATO CT Nº 011.2020 - FMS

Publicação Nº 2473937

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: Município de Mondai, através do F.M.S. CONTRATADA: CLÍNICA IAD - CNPJ/MF sob o nº. 28.812.118/0001-53. OBJETO: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Colonoscopia e Esofagogastroduodenoscopia, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Mondai, com a validade mínima de 12 (doze) meses, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, com os valores constantes no (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 012/2020 – Inexigibilidade de licitação nº 004/2020. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Mondai – SC, 11 de maio de 2020. GINTHER OTTO DREHER Gestor e Ordenador de Despesas do F.M.S.

EXTRATO EDITAL TP Nº 004/2020 - FMS

Publicação Nº 2474990

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa situado à Av. Laju, 420, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2020. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados na área de Ginecologia e Obstetrícia a serem realizados nas unidades básicas de saúde do Município ou outro local definido pela administração com dedicação de 16 (dezesseis) horas semanais, para atendimento de munícipes do Município de Mondai, conforme especificações constantes no Anexo I, que fica fazendo parte do presente Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ: as 08h15min do dia 29/05/2020. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 29/05/2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 13 de maio de 2020. GINTHER OTTO DREHER - Gestor do Fundo Municipal da Saúde - Ordenador de Despesas.

DECRETO 5339/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2474676

Memória de Cálculo - Decreto 5.339 de 05 de maio de 2020

COMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Data Base: 30/04/2020

Destinação de Recursos	Previsão Anual	METAS			ARRECADADO			SALDO BLOQUEIO				
		Março	Abril	No Período	Março	Abril	No Período	Março	Abril	No Período		
0.1.0000 - Recursos Ordinários	36.629.200,00	2.974.530,00	3.013.970,00	5.988.490,00	3.147.856,64	2.776.086,21	5.923.942,85	12.111.180,95	173.236,64	(237.787,73)	(64.487,15)	164.447,19
0.1.0001 - Recursos Vinculados à Educação	10.369.000,00	1.343.800,00	1.395.000,00	2.738.800,00	1.353.052,76	1.086.190,21	2.439.242,97	5.239.511,28	21.532,76	(336.819,29)	(284.427,03)	162.151,28
0.1.0002 - Recursos Vinculados à Saúde (EC 28/00)	2.372.354,00	280.000,00	195.000,00	385.000,00	174.286,91	144.877,48	319.164,40	744.788,06	25.733,00	(40.122,31)	(63.855,60)	10.211,34
0.1.0005 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	5.503.548,00	490.000,00	440.000,00	890.000,00	447.835,87	382.704,80	830.540,67	1.973.270,82	(2.164,13)	(67.295,80)	(69.659,33)	153.270,82
0.1.0006 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	75.500,00	7.550,00	7.450,00	15.000,00	7.550,00	6.399,62	8.899,61	8.400,59	(7.548,71)	848,62	(6.700,00)	(6.869,41)
0.1.0010 - Salário Educação	105.000,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00	10.500,00	7.928,80	7.928,80	7.928,80	(10.500,00)	(2.571,20)	(13.071,20)	(13.071,20)
0.1.0011 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	652.000,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00	90.000,00	48.708,45	98.778,09	218.925,24	71,84	(4.263,35)	(4.211,91)	5.925,24
0.1.0012 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	143.000,00	14.300,00	14.300,00	28.600,00	17.649,74	16.967,73	25.456,44	74.565,44	6.152,20	7.967,73	7.456,44	74.565,44
0.1.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	30.200,00	3.020,00	3.020,00	6.040,00	3.020,00	3.406,10	3.406,10	7.316,87	(3.016,42)	366,10	(2.800,32)	1.276,87
0.1.0017 - Contribuição Castelo Branco Serviços Iluminação Pública - COSIP	655.000,00	64.000,00	64.000,00	128.000,00	64.000,00	50.213,06	104.944,30	207.932,85	731,15	(8.784,98)	(8.055,30)	(8.057,15)
0.1.0018 - Transferências de FUNDEB - Profissionais do Magistério	5.320.000,00	420.000,00	403.000,00	823.000,00	416.577,75	322.253,54	738.831,29	1.630.469,74	(13.422,25)	(18.746,48)	(30.868,71)	(29.538,28)
0.1.0085 - Recursos de Transferência para o FPM - Ibaso	30.000,00	110.000,00	110.000,00	220.000,00	75,98	43,13	119,13	169,15	28.959,29	(2.248,76)	(26.010,51)	96.126,10
0.1.0089 - Recursos de Transferência para o FPM - IR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	111,49	62,01	173,50	452,40	111,49	111,49	62,01	173,50
0.1.0090 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	73.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	4.729,72	3.159	4.761,51	4.938,04	(11.429,28)	(9.968,41)	(7.238,69)	(9.061,96)
0.1.0092 - SFVP - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	78.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	6.567,88	5.109,96	11.677,84	11.877,84	67,88	(1.390,94)	(1.322,16)	(14.322,16)
0.1.0044 - Fundo Especial de Petróleo	150.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	16.329,58	12.932,58	29.262,67	59.277,60	3.829,58	432,99	4.362,57	9.277,60
0.1.0045 - Bolsa Família	37.900,00	3.100,00	3.100,00	6.200,00	1.445,77	2.869,68	4.315,45	(1.894,55)	(1.654,23)	(230,32)	(1.894,55)	(8.046,87)
0.1.0046 - Auxílio Financeiro FPM - Medida Provisória 09/2020	11.600,00	400,00	400,00	800,00	11,47	19.902,36	19.913,93	19.913,93	600,00	1.765,96	1.993,93	19.913,93
0.1.0047 - Transferências Fundo a Fundo Social - Estadual	5.100,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	49,37	2.185,96	2.185,96	2.185,96	690,130	16.458,36	15.926,93	15.926,93
0.1.0082 - Outras Transfer. de Rec. de Fundo de Assistência Social - FNAS	10.200,00	0,00	0,00	0,00	49,37	2.185,96	2.185,96	2.185,96	0,00	0,00	0,00	2.185,96
0.1.0085 - Transferências de Convênios - Assistência Social	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.0084 - Almoço Básica Federal	883.000,00	88.300,00	88.300,00	176.600,00	73.955,27	73.865,61	147.820,88	292.596,71	(14.346,73)	(14.414,19)	(28.768,92)	158.946,71
0.1.0086 - Almoço de Mão e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	225.500,00	18.700,00	18.700,00	37.400,00	19.943,26	38.886,01	79.778,58	79.778,58	1.245,71	1.242,93	2.486,01	4.978,58
0.1.0087 - Vigilância em Saúde	75.900,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.837,33	6.154,32	12.991,65	26.102,76	837,33	54,32	991,65	2.102,76
0.1.0087 - Assistência Farmacêutica Básica	64.000,00	5.300,00	5.300,00	10.600,00	5.733,15	11.546,30	23.092,60	23.092,60	473,15	473,15	946,30	1.892,60
0.1.0088 - SUS - Estado - Atenção Básica	221.000,00	18.400,00	18.400,00	36.800,00	22.899,63	14.941,94	37.801,47	45.754,63	4.499,63	(3.458,06)	1.001,47	(27.845,37)
0.1.0089 - SUS - Estado - Farmácia Básica	58.000,00	4.800,00	4.800,00	9.600,00	5.290,14	10.580,28	12.354,00	12.354,00	480,14	480,14	980,28	(6.845,94)
0.1.0070 - SUS - Centro de Atenção Psicossocial - Federal	340.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	12.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	16.000,00
0.1.0072 - Instituto Federal de Saúde da Família - IANSF	145.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	14.208,68	14.208,68	28.417,36	56.834,72	(1.293,32)	(1.293,32)	(2.586,64)	(5.173,28)
0.1.0074 - Média e Alta Complexidade Estadual	190.000,00	15.500,00	15.500,00	31.000,00	22.162,27	22.162,27	44.324,54	44.324,54	2.162,27	(2.000,00)	(1.783,73)	(5.743,73)
0.1.0078 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Estadual	25.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	6.567,77	6.566,51	13.134,28	15.451,98	6.677,77	566,51	1.124,28	(8.548,01)
0.1.0081 - Programa de Proteção Dentária - Federal	76.000,00	7.600,00	7.600,00	15.200,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	37.500,00	14.338,04	14.338,04	28.676,08	34.008,00
0.1.0084 - Plano de Atenção Básica Vênus - FPMO	140.000,00	11.500,00	11.500,00	23.000,00	25.835,04	25.835,04	51.670,08	60.008,00	0,00	0,00	0,00	60.008,00
0.1.0085 - Incentivo Estadual à Saúde da Família - INSF	36.000,00	3.100,00	3.100,00	6.200,00	3.273,02	3.273,02	6.546,04	11.569,03	0,00	0,00	0,00	11.569,03
0.1.0088 - Transferências de Convênios - Saúde Outros Municípios	24.000,00	2.400,00	2.400,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.0200 - Transferência de Convênios de União - Outros	-	-	-	-	444,36	436,86	881,22	1.874,48	444,36	436,86	881,22	1.874,48
0.1.0202 - Transferência de Convênios da União - Saúde	-	-	-	-	125.127,62	119,07	125.246,69	125.509,70	125.127,62	138,07	125.246,69	125.509,70
0.1.0210 - Transferência de Convênios de Estado - Outros	-	-	-	-	6,13	100.051,01	100.057,14	100.071,71	6,13	100.051,01	100.057,14	100.071,71
TOTAL GERAL	39.600.000,00	2.990.480,00	3.019.920,00	6.000.000,00	3.165,66	777.497,29	3.003.963,96	6.664.605,60	170.542,10	484.063,90	664.605,60	649.234,34

Descrição	Previsão/Ano	METAS			ARRECADADO			SALDO BLOQUEIO				
		2º BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	11.666.000,00	2º BIMESTRE	ARRECADADO	ATE O BIMESTRE	12.111.180,95	2º BIMESTRE	ARRECADADO	ATE O BIMESTRE	11.666.000,00
Receitas Primárias	36.629.200,00	5.988.400,00	5.988.400,00	11.666.000,00	5.988.400,00	5.923.942,85	12.111.180,95	736.871,49	173.236,64	736.871,49	736.871,49	736.871,49
Receitas Não-Primárias	2.970.800,00	11.600,00	11.600,00	23.000,00	11.600,00	6.664,60	13.246.072,34	1.874,48	716.827,29	1.874,48	1.874,48	1.874,48
TOTAL GERAL	39.600.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	11.690.000,00	6.000.000,00	6.664.605,60	13.246.072,34	1.874,48	738.749,78	1.874,48	1.874,48	1.874,48

Monte Carlo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO AGENTES DE SAÚDE SÃO JOSÉ PROC SELETIVO 001-2019

Publicação Nº 2475347

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Contrato de prestação de serviços, Processo Seletivo 001/2019.

Contratada:

WELLINGTON JEAN DE MENEZES

LEYDIANA GUEDES TURCATTO

ANA PAULA FERNANDES

THAYZE DE SOUZA RUPP

ELENA ROSA TRINDADE

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ESF 4 SÃO JOSÉ– Microárea 4 – ÁREA URBANA

Início: 02/03/2020 Término: 01/03/2021.

Sonia Salete Vedovatto

Prefeita Municipal

PORTARIA 203/2020

Publicação Nº 2475350

PORTARIA Nº 203/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO da servidora LETICIA MACEDO DO AMARAL para exercer o cargo de ODONTÓLOGA do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "0377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 20(vinte horas).

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 29 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 11 de maio de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 204/2020

Publicação Nº 2475354

PORTARIA Nº 204/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO-DOENÇA, ao (s) servidor (a) LETICIA MACEDO DO AMARAL que exerce o cargo de ODONTÓLOGA do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE aqui citado, pelo período referente à COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL, a contar da data a baixo citado.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SECRETARIA	DATA AFASTAMENTO
LETICIA MACEDO DO AMARAL	ODONTÓLOGA	SAÚDE	29/04/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 29 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 11 de maio de 2020

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 205/2020

Publicação Nº 2475358

PORTARIA Nº 205/2020

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) IRIS ALBERTON BECKER, investido(a) na função de PROFESSOR I, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 51/2011 de 14 de dezembro de 2011, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, conforme Parecer nº 027/2020, a contar do dia 04 de maio de 2020 a 01 de agosto de 2020, compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 11 de maio de 2020

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 206/2020

Publicação Nº 2475367

PORTARIA Nº 206/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) CAMILA GUEDES DE MELO; investida na função de ENFERMEIRO do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo período de 42(quarenta e dois) dias a contar do dia 21 de março de 2020 a 01 de maio de 2020. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "368 ENFERMEIRO" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos retroagindo a partir da data de 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 11 de maio de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 207/2020

Publicação Nº 2475362

PORTARIA 207/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de OUTUBRO/2019, para o (a) servidor (a) relacionado(a) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
NELCI ARLETE FERREIRA DOS SANTOS	21/01/2019 A 20/01/2020	04/05/2020 A 02/06/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se em 11de maio de 2020

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

PREFEITURA

CONTRATOS MARÇO E ABRIL_2020 FMAS

Publicação Nº 2474976

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 038/2020
Contratante.: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP
Valor.....: 27.364,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 11/03/2020 Término: 11/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Aditivo Nº.....: Ad.1/20 Cont.72 - Contrato Nº: 072/2019
Contratante.: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: EVERSON SPAGNOLLO
Valor.....: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 24/04/2020 Término: 24/04/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para PRESTAÇÃO de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Contrato Nº.: 064/2020
Contratante.: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP
Valor.....: 35.243,80 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 12/03/2020 Término: 12/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Aditivo Nº.....: AD 03 CONT 124 - Contrato Nº: 124/2019
Contratante.: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: AUTO POSTO DE LUCA LTDA
Valor.....: 51.357,00 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 30/04/2020 Término: 31/10/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

CONTRATOS MARÇO E ABRIL_2020 FMS

Publicação Nº 2474967

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... Ad.1/20 Cont.72 - Contrato Nº: 072/2019
Contratante... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada... EVERSON SPAGNOLLO
Valor..... 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Vigência..... Início: 24/04/2020 Término: 24/04/2021
Licitação..... Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para
PRESTAÇÃO de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS E
FUNDOS conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO
DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Aditivo Nº..... AD 3 CONT 124 - Contrato Nº: 124/2019
Contratante... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada... AUTO POSTO DE LUCA LTDA
Valor..... 241.815,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e
quinze reais)
Vigência..... Início: 30/04/2020 Término: 31/10/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos..... Dotação:
Objeto..... PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR
ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum),
ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento
diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA
FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Contrato Nº.: 066/2020
Contratante... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada... EVELIN LIA CARVALHO RIBEIRO 06546542986
Valor..... 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência..... Início: 22/04/2020 Término: 22/04/2021
Licitação..... Outras Modalidades Nº.: 4/2020
Recursos..... Dotação: 2.112.3.3.90.00.00.00.00 (76) Saldo: 48.932,45
Objeto..... O presente Chamamento Público tem por objeto o
CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços PARA CONFECÇÃO DE
MÁSCARAS DE TECIDO para atender a demanda e suprir as
necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo e
distribuição pública para enfrentamento ao COVID-19, nos termos da
NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, pelo período
inicial de 12 (doze) meses, conforme quantidades estimadas e valores
fixados no item 4 deste Edital (Tabela abaixo).
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Contrato Nº.: ADIT 01 CONT 65
Contratante... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada... A M B TRANSPORTE - EIRELI
Valor..... 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
Vigência..... Início: 02/04/2020 Término: 02/04/2021
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos..... Dotação:
Objeto..... Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de locação de veículos automotivos, sem motorista e
quilometragem livre, para atender a Secretaria Municipal de Administração
e o Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo-SC, conforme
especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e
demais anexos

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: ADITIVO 001/20 - Contrato Nº: ADIT 01 CONT 65
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: A M B TRANSPORTE - EIRELI
Valor.....: 16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 02/04/2020 Término: 02/04/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de locação de veículos automotivos, sem motorista e
quilometragem livre, para atender a Secretaria Municipal de Administração
e o Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo-SC, conforme
especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e
demais anexos

Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

CONTRATOS MARÇO E ABRIL_2020 PMMC

Publicação Nº 2474960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 063/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Valor.: 27.751,70 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)
Vigência.: Início: 19/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2020
Recursos.: Dotação:
Objeto.: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2020 - PNAE/PNAC SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL

Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Contrato Nº.: 057/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP
Valor.: 103.640,00 (cento e três mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência.: Início: 19/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
Recursos.: Dotação:
Objeto.: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2019 - PNAE/PNAC

Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Contrato Nº.: 024/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTD
Valor.: 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)
Vigência.: Início: 02/03/2020 Término: 02/03/2021
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2020
Recursos.: Dotação:
Objeto.: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR LOTE para Eventual e futura AQUISIÇÃO sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE ,destinados a localidade de Rodeio Grande no Município de Monte Castelo-SC, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Contrato Nº.: 036/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.: 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Vigência.: Início: 05/03/2020 Término: 05/03/2021
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos.: Dotação:
Objeto.: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR item para Aquisição de RETROESCAVADEIRA E CARRETA SEMI REBOQUE (PRANCHA), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos

Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 037/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
Valor.....: 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 05/03/2020 Término: 05/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR item para Aquisição de RETROESCAVADEIRA E CARRETA SEMI REBOQUE (PRANCHA), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Aditivo Nº.....: adit.2 cont 095 - Contrato Nº.: 095/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: CIMENTELA IND.DE TELAS E ART.DE CONCRETO LTD
Valor.....: 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 10/03/2020 Término: 12/07/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: sistema REGISTRO DE PREÇOS na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: TUBOS, MEIO FIO E LAJOTAS PARA SERREM UTILIZADOS EM CALÇAMENTOS E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Aditivo Nº.....: ADIT.01 CONT 85 - Contrato Nº.: 085/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: CZ ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 10.405,50 (dez mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/03/2020 Término: 17/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva e Reforma de Salas de Aula, Bairro do Conjunto Habitacional no município de Monte Castelo, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Plantas e Memoriais Descritivos e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Contrato Nº.: 041/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: JAIR IGNACIO DOS SANTOS SOBRINHO
Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência.....: Início: 12/03/2020 Término: 12/06/2020
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: 2.1. O presente contrato tem como objeto o arrendamento de jazida de cascalho, em imóvel situado na Localidade de Aterrado Alto, neste município, devidamente transcrito no Registro de Imóvel da Comarca de Papanduva e devidamente cadastrado no INCRA, tendo como proprietário o Arrendador.
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... AD.01 CONT.093 - Contrato Nº: 093/2019
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada... BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTD
Valor..... 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência..... Início: 19/03/2020 Término: 02/05/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... sistema REGISTRO DE PREÇOS na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: TUBOS, MEIO FIO E LAJOTAS PARA SERREM UTILIZADOS EM CALÇAMENTOS E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Aditivo Nº..... Adi.01 Cont. 052 - Contrato Nº: 052/2019
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada... AMAURI VIEIRA SIMÕES
Valor..... 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência..... Início: 23/03/2020 Término: 23/03/2021
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... Contratação de empresa para execução de serviços de Mão de Obra para Coleta de Lixo do Município de Monte Castelo/SC, conforme especificações detalhadas contidas no ANEXO I (Termo de Referência) e demais anexos.
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Aditivo Nº..... Ad. 1/20 Cont.72 - Contrato Nº: 072/2019
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada... EVERSON SPAGNOLLO
Valor..... 70.800,00 (setenta mil oitocentos reais)
Vigência..... Início: 24/04/2020 Término: 24/04/2021
Licitação..... Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para PRESTAÇÃO de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Contrato Nº... 058/2020
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada... FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP
Valor..... 51.424,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
Vigência..... Início: 19/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2020
Recursos..... Dotação:
Objeto..... PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2020 - PNAE/PNAC SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 062/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Valor.....: 25.382,70 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 19/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2020 - PNAE/PNAC SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Contrato Nº.: 061/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP
Valor.....: 39.164,30 (trinta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 19/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2020 - PNAE/PNAC SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Contrato Nº.: 064/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Valor.....: 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 19/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2020 - PNAE/PNAC SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Contrato Nº.: 059/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada.: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP
Valor.....: 12.432,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais)
Vigência.....: Início: 19/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2020 - PNAE/PNAC SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... AD.01 CONT 121 - Contrato Nº: 121/2019
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada... MATERPLAN TERRAPLANAGEM E MINERACAO LTDA.
Valor..... 34.975,00 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência..... Início: 01/04/2020 Término: 04/10/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Aditivo Nº..... ad 2 cont33/18 - Contrato Nº: 033/2018
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada... PONTOGOV SISTEMAS LTDA
Valor..... 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência..... Início: 01/04/2020 Término: 02/03/2021
Licitação..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos..... Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00 (9)
Objeto..... LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA DE GESTÃO, MÓDULOS GERAÇÃO DE SIOPE E SICONFI. C

Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Aditivo Nº..... AD 3 CONT 124 - Contrato Nº: 124/2019
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada... AUTO POSTO DE LUCA LTDA
Valor..... 582.272,00 (quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais)
Vigência..... Início: 30/04/2020 Término: 31/10/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos

Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Contrato Nº... AD.01/20 CON 65
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada... A M B TRANSPORTE - EIRELI
Valor..... 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Vigência..... Início: 02/04/2020 Término: 02/04/2021
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, sem motorista e quilometragem livre, para atender a Secretaria Municipal de Administração e o Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo-SC, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos

Monte Castelo, 12 de Maio de 2020

Morro da Fumaça

PREFEITURA

REGISTRO DE PREÇO Nº 074 E 077/2020

Publicação Nº 2475113

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2020. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMATICA, conforme anexo. Data: 25/05/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2020. AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTA E VIDRO, conforme anexo. Data: 26/05/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

CONTRATOS FME ABR/2020

Publicação Nº 2473745

Folha: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**

CNPJ: 11.411.625/0001-62
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.958.155/0001-04
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2019
Número do Contrato ou Aditivo: 2-6/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOAO DE ROCHI, conforme planilha orçamentária.

Número do Processo: 2/2019
Outra Entidade: Não

Data da Assinatura: 29/04/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/05/2020
Vigência: 29/04/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.02.27.812.0014 1.018.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.966,25
Forma de Pagamento: À Vista

CONTRATOS FMS ABR/2020

Publicação Nº 2473738

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 1/2

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Abril/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**

Contratado: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
CNPJ: 14.309.817/0001-50
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 12/2020 **Número do Processo:** 12/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2020
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR E EPI'S PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PARECER 125/2020 DA PROCURADORIA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 24/04/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/05/2020
Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020

Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:

Valor: 14.534,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PREVEOESTE MATERIAIS DE SEGURANCA E DESCARTAVEIS L
CNPJ: 01.974.824/0001-25
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 12/2020 **Número do Processo:** 12/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 14/2020
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR E EPI'S PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PARECER 125/2020 DA PROCURADORIA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 24/04/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/05/2020
Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020

Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:

Valor: 14.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: L A Dalla Porta Junior
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 12/2020 **Número do Processo:** 12/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2020
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR E EPIS PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PARECER 125/2020 DA PROCURADORIA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 24/04/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/05/2020
Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.160,00
Forma de Pagamento: À Vista

CONTRATOS PMMF ABR/2020

Publicação Nº 2473736

Folha: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2020.**

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRICIDADE
CNPJ: 86.533.346/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 3/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-2/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção na rede de iluminação pública, compreendendo todo o perímetro urbano e rural do município de Morro da Fumaça e manutenção dos próprios da Prefeitura. Todos os serviços deverão atender as condições de segurança estabelecida na NR-10

Data da Assinatura: 29/04/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/05/2020
Vigência: 29/04/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 04.01 15.752.0009 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.351,08 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS SAMAE ABR/2020

Publicação Nº 2473740

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 1/6

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:****Abril/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA**CNPJ:** 82.977.109/0001-48**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 16/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** 1.2.TE SERVIÇO PEAD DN50X32MM para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº 2/2020 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC.**Data da Assinatura:** 01/04/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/04/2020**Vigência:** 01/04/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 756,50**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME**CNPJ:** 05.931.197/0001-04**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 15/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** 1.2.Materiais hidráulicos para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº 2/2020 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC.**Data da Assinatura:** 01/04/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/05/2020**Vigência:** 01/04/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 7.576,45**Forma de Pagamento:** À Vista

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 2/6

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:

Abril/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**Contratado:** NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**CNPJ:** 33.540.866/0001-44**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 17/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** 1.2. MATERIAIS HIDRÁULICOS para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº 2/2020 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC**Data da Assinatura:** 01/04/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/05/2020**Vigência:** 01/04/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 5.676,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** N B FALCE CIA LTDA**CNPJ:** 82.643.131/0001-51**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 18/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** 1.2. MATERIAIS HIDRÁULICOS para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº 2/2020 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC**Data da Assinatura:** 01/04/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/05/2020**Vigência:** 01/04/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 32.815,72**Forma de Pagamento:** À Vista

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 3/6

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**

Abril/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**Contratado:** NELIA MARIA CYRINO LEAL**CNPJ:** 11.109.083/0001-78**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 19/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** 1.2. MATERIAIS HIDRÁULICOS para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº 2/2020 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC.**Data da Assinatura:** 01/04/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/05/2020**Vigência:** 01/04/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 590,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIREL**CNPJ:** 08.164.724/0001-82**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 20/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** 1.2. MATERIAL HIDRÁULICO para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº 2/2020 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC.**Data da Assinatura:** 01/04/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/05/2020**Vigência:** 01/04/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 35.219,50**Forma de Pagamento:** À Vista

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 4/6

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**

Abril/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**Contratado:** STARTUBO COMERCIAL EIRELI**CNPJ:** 17.191.995/0001-18**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 21/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** 1.2. MATERIAIS HIDRÁULICOS para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº 2/2020 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC**Data da Assinatura:** 01/04/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:****Vigência:** 01/04/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 6.530,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.**CNPJ:** 08.862.530/0007-46**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 22/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** 1.2. MATERIAL HIDRÁULICO para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº 4/2019 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC.**Data da Assinatura:** 01/04/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/05/2020**Vigência:** 01/04/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 2.482,85**Forma de Pagamento:** À Vista

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 5/6

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:**

Abril/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos**Contratado:** VITER TUBOS E CONEXOES EIRELI**CNPJ:** 32.465.043/0001-39**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 23/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** 1.2.REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE DN150 PARA TUBO DEFOFO para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº 2/2020 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC**Data da Assinatura:** 01/04/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/05/2020**Vigência:** 01/04/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 4.770,00**Forma de Pagamento:** À Vista**Contratado:** MEDEAGE SOLUCOES PARA GESTAO DE UTILITIES LTDA**CNPJ:** 34.564.225/0001-92**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 3/2020**Número do Processo:** 3/2020**Outra Entidade:** Não**Número do Contrato ou Aditivo:** 24/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HIDRÔMETROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.**Data da Assinatura:** 01/04/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/05/2020**Vigência:** 01/04/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 27.980,00**Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 6/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA**CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC**Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2020.****Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos****Contratado:** RENOVA LTDA
CNPJ: 28.470.827/0001-88**Modalidade:****Número da Licitação:****Número do Contrato ou Aditivo:** 25/2020**Fundamento Legal:****Objeto:** 1.2. Material hidráulico para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº 2/2020 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC.**Número do Processo:****Outra Entidade:** Não**Data da Assinatura:** 01/04/2020**Data da Publicação no Diário Oficial:** 08/05/2020**Vigência:** 01/04/2020 a 31/12/2020**Programa de Trabalho:****Unidade Gestora / Número:****Gestão / Número:****Número do Empenho:****Valor:** 2.699,90**Forma de Pagamento:** À Vista

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA SESSAO 02/2020 FMAS

Publicação Nº 2475964

ATA 02/2020 FMAS

ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2020 FMAS. CUJO OBJETO É PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO "TIPO MICRO-ÔNIBUS" 0 (ZERO) KM, PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DOS DIVERSOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EXECUTADA PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I E CRAS II, DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC.COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA E SAN MARINO ÔNIBUS E TODAS NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME PARA ANÁLISE DOS FOLDERS O FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SR. LUIZ FERNANDO GOMES. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA SAN MARINO ÔNIBUS COM O VALOR DE R\$ 229.000,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

DECRETO 89/2020

Publicação Nº 2474615

DECRETO Nº 89, DE 12 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a lei Municipal nº 2384 de 13 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO-SE que a Municipalidade esgotou todos os meios possíveis e necessários para a contratação de profissional de saúde, ao promover o chamamento dos aprovados do último Concurso Público vigente, bem como Processo Seletivo;

CONSIDERANDO-SE para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades pertencentes à rede em todo Município de Navegantes, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO-SE a pandemia COVID-19, a falta de profissionais da saúde na linha de frente, devido a quantidade expressiva de servidores afastados em razão de constituírem no grupo de risco, idade acima de 60 anos, gestante e até mesmo profissionais infectados pelo COVID;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de profissionais na linha de frente para atendimento nesse momento de pandemia, se faz necessário a contratação imediata desses referidos profissionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contratação de profissionais nos termos do edital de processo seletivo simplificado nº 026/2020, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Claudete Maria Hermogenes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 88 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2474648

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.474.080/0001-33 Rua Vereador Nereu Liberato Nunes ° 150 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.
--	--

DECRETO Nº 88 DE 12 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15, da Lei nº 3450 de 27/11/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2019, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6038 – Superávit Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/União

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 82 – Mutirão de Consultas Especializadas

2.160 – Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC

45 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2020.

Emílio Vieira

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 26/2020

Publicação Nº 2474612

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2020

A Secretaria da Saúde do Município de Navegantes no uso de suas atribuições, amparado pelo artigo 37, IX da Constituição Federal Brasileira, art. 2º, da Lei nº 2384 de 13 de outubro de 2010, inciso V e, ainda:

CONSIDERANDO-SE que a Municipalidade esgotou todos os meios possíveis e necessários para a contratação de profissional de saúde, ao promover o chamamento dos aprovados do último Concurso Público vigente, bem como Processo Seletivo;

CONSIDERANDO-SE para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades pertencentes à rede em todo Município de Navegantes, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO-SE a pandemia COVID-19, a falta de profissionais da saúde na linha de frente, devido a quantidade expressiva de servidores afastados em razão de constituírem no grupo de risco, idade acima de 60 anos, gestante e até mesmo profissionais infectados pelo COVID;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de profissionais na linha de frente para atendimento nesse momento de pandemia, se faz necessário a contratação imediata desses referidos profissionais.

TORNA-SE PÚBLICO, os procedimentos para a PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinada ao provimento de vagas temporárias para um período específico de até 80 (oitenta) dias, destinado à realização temporária das atribuições dos cargos constantes no presente edital dentro de suas habilitações.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;

1.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19 (Idade igual ou superior a 60 anos, Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Imunodepressão; Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, conforme juízo clínico, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, Gestação de alto risco.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste edital.

DATA: 14 e 15/5/2020

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes, Avenida Conselheiro João Gaya, 1050, centro – Navegantes /SC.

HORÁRIO: 08horas às 12horas e 13horas e 30minutos às 17horas.

1.4 Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.5 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia simples e/ou original dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (cópia simples);
- CPF (cópia simples);
- Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, (cópia simples);
- Quitação com a obrigação militar (masculino),(cópia simples);
- Certificado de conclusão do curso técnico e/ou diploma (habilitação) para o cargo de interesse e registro no Conselho de Classe (cópias simples);
- Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) deste edital, (original);
- Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (anexo II), (original).

3. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

3.1 Vagas

ÁREA	VAGAS
Médico Infectologista	01
Médico Psiquiatra	02
Motorista Socorrista SAMU	01 +*CR
Enfermeiro	02 +*CR
Enfermeiro ESF	03 +*CR
Técnico de Enfermagem	02 +*CR
Técnico de Enfermagem ESF	03 +*CR
Técnico de Enfermagem SAMU	01+*CR
Psicólogo	01+*CR
Farmacêutico	01+*CR

(*CR) Cadastro de reserva.

3.2 As vagas, em substituição de funcionários afastados para tratamento de saúde, são de caráter temporário e para admissão imediata.

3.3 Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificados.

3.4 JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

Área	CH	Vencimento Mensal	Pré - Requisitos
Médico Infectologista	20 horas	R\$ 6.730,70	Conclusão de Curso Superior em Medicina, com registro no respectivo Conselho Regional, Diploma de Especialista na Referida Função Fornecidos por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação.
Médico Psiquiatra	40 horas	R\$ 13.461,41	Portador de Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no Respectivo Conselho Regional, Diploma de Especialista na Referida Função Fornecidos por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação.
Psicólogo	40 horas	R\$ 3.844,80	Portador de Diploma de Curso Superior na referida função, com registro no respectivo órgão de classe.

Farmacêutico	40 horas	R\$ 3.844,88	Portador de Diploma de Curso Superior na referida função, com registro no respectivo órgão de classe
Motorista Socorrista SAMU	40 horas	R\$1.814,50	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com conhecimentos práticos compatíveis com as atividades a serem exercidas, devendo possuir carteira nacional de habilitação com a categoria "D" no mínimo.
Enfermeiro e ESF	40 horas	R\$ 3.844,88	Portador de Diploma de Curso Superior na referida função, com registro no respectivo órgão de classe.
Técnico de Enfermagem e ESF	40 horas	R\$ 1.584,48	Portador de diploma de curso técnico em nível Médio, na área específica, com registro no respectivo órgão de classe
Técnico Enfermagem SAMU	40 horas	R\$ 1.742,06	Portador de diploma de curso técnico em nível Médio, na área específica, com registro no respectivo órgão de classe.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

4.2 MÉDICO INFECTOLOGISTA

1. Prestar atendimento nas áreas hospitalar e clínica, na vigilância em saúde, no diagnóstico e enfrentamento das epidemias, no estudo das doenças emergentes e reemergentes, entre outras frentes. 2. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 3. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 4. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

4.3 ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem emitir parecer sobre matérias de enfermagem realizar consulta de Enfermagem prescrição da assistência de Enfermagem proceder cuidados e direitos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida proceder cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde participar da elaboração. Execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde, prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde participar dos Projetos de construção ou reforma de unidades de internação efetivar ações que contribuam com a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem participar dos programas e das atividades de assistência à saúde individual e dos grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e específicos acompanhar evolução do trabalho de parto executar o parto sem distorcia promover a Educação Visando à melhoria de saúde da população participar dos programas de

higiene de segurança do trabalho e de prevenção de doenças profissionais e do trabalho participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referencia e contra referencia do paciente dos diferentes níveis de atenção à saúde participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde e exercer outras tarefas correlatas.

4.4 ENFERMEIRO-ESF

Realizar cuidados de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001 aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva e organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.

4.5 PSICOLOGO

I - realizar o atendimento individual e grupal II - executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas, compondo a equipe multiprofissional III - proceder a visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade para articulação de recursos visando a intersectorialidade e a participação das ações IV - elaborar laudos técnicos solicitados pela coordenação, por outras autoridades referentes a atendidos do programa, observando as normas técnicas e parâmetros éticos profissionais V - realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas VI - no atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrarreferenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede VII - participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho VIII - contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações.

4.6 FARMACEUTICO

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregue à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4.9 MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações conhecer a malha viária local conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu lado de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, sendo:a) a substituição do plantão deverá se fazer na baseb) em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimentoc) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horasd) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso manter-se atualizado, freq-entando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel acatar e respeitar as rotinas estabelecidas participar das reuniões convocadas pela direção participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapida-los ou conspirar contra os mesmos acatar as deliberações da direção técnica e participar da formação inicial e de, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional

4.8 TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção realizar busca ativa, de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico no nível de suas competências executarem assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF e executar outras atribuições correlatas à função..

4.9 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Técnico de Enfermagem exerce atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro participar da orientação e

supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde.

4.10 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar a manutenção básica dos mesmos estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações conhecer a estrutura de saúde local conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local proceder aos gestos básicos de suporte a vida proceder a imobilização e transporte de vítimas realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e suas utilidades comparecer, atuando técnica e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto a substituição do plantão deverá ser feita na base em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregues ao coordenador de enfermagem ou seu substituto com antecedência de 24 horas no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso manter-se atualizado, freqüentando os cursos e de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessários para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel acatar e respeitar as rotinas estabelecidas participar das reuniões convocadas pela direção participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-lo ou conspirar contra os mesmos acatar as deliberações da direção técnica e participar da formação inicial e de, no mínimo 80% dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de análise de curriculum discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

Critérios	Pontuação
Titulação:	
Certificado de conclusão de cursos de capacitação, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 20 horas.	0,25 por curso
Certificado e/ou declaração de participação de palestras, congressos ou seminários, nos últimos 2 anos.	0,25 por palestra, curso ou congresso.
Curso Básico de Informática	0,25
Estágio extracurricular na área Hospitalar e ESF (excluindo os obrigatórios)	0,25 cada período de 6 meses completos (pontuação máxima 1 ponto)
Experiência profissional (últimos 5 anos)	0,5 pontos por ano completo (pontuação máxima 2,5 pontos)
Especialização	01 (um) ponto
Residência	02 (dois) pontos
Mestrado	03 (dois) pontos
Doutorado	04 (três) pontos

5.2 Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópias dos certificados e de cursos realizados;

5.3 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência

Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público (documento original).

5.4 Toda a documentação, deverá ser entregue juntamente com o formulário de inscrição, em envelope lacrado.

6 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 21/5/2020 no site do Município www.navegantes.sc.gov.br.

7 DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de um (1) dia útil contados da divulgação do resultado preliminar.

7.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1 O Departamento de Recursos humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Navegantes convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, conforme disposto pelo candidato na ficha de inscrição, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exigida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2 Cabe ao candidato manter atualizados seus dados para fins de convocação.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;

9.2 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/03.

9.3 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

9.4 O processo Seletivo terá validade de 180 dias, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verifica posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

9.6 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

9.7 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes;

9.8 O candidato aprovado será convocado via email ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;

9.9 Após o prazo de 48 horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao setor de R.H. da Prefeitura Municipal de Navegantes de convocar o próximo classificado;

9.10 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

9.11 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções;

9.12 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelo regime jurídico administrativo, sendo vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, por um período de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Navegantes.

10 CRONOGRAMA

13/5/2020	Divulgação do Edital
14 e 15/5/2020	Entrega de documentos (inscrição)
18/5/2020	Análise da documentação
19/5/2020	Publicação da classificação provisória
20/5/2020	Período de interposição de recursos quanto á classificação provisória
21/5/2020	Publicação da classificação oficial

Navegantes, 11 de maio de 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

Marcio da Rosa Claudete Maria Hermogenes
Secretário de Administração e Logística Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 026/2020			Uso Exclusivo
Número da Inscrição: Nº-			
CARGO:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M () F ()	
CPF:			
E-MAIL:			
Endereço:			Bairro:
Município:	Estado:	Fone: ()	
Escolaridade:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 026/2020	
Número da Inscrição:	
CARGO:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	Assinatura do Responsável:

Via Candidato.

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do Candidato	
CPF do Candidato	

Declara:

() Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

() Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipais ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

Assinatura do Candidato

EXTRATO CONTRATUAL 76/2020 FMS

Publicação Nº 2475895

EXTRATO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Navegantes

Contrato Nº : 76/2020 FMS

Contratante : Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada : CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP

CNPJ : 19.354.317/0001-54

Proprietário...: Maria de Lourdes Dalago

Vigência : Início: 28/04/2020 Término: 28/10/2020.

Licitação : Dispensa Licitação nº 20/2020 FMS.

Valor Total : R\$ 34.500,00

Recursos.... : Dotações: 2. 083.3390.00.00

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DA PACIENTE J.G.G.S, A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900256-96.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 28 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL 83, 84, 85 /2020 FNC

Publicação Nº 2474468

Prefeitura Municipal de Navegantes

Secretaria Municipal de Cultura

Licitação : Credenciamento nº 13/2019 FCN

Objeto : CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS, ACERCA DE PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA DE NAVEGANTES – SMFC

Contrato Nº 83/2020

Contratado.: EDER SUMARIVA RODRIGUES

CPF : 034.845.609-98

Valor : 3.000,00

Vigência : 11/05/2020 a 31/12/2020

Contrato Nº 84/2020

Permissionário.: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO

CPF : 081.330.917-48

Valor : 3.000,00

Vigência : 11/05/2020 a 31/12/2020

Contrato Nº 85/2020

Permissionário.: LÚCIO ENRICO VIEIRA ATTIA

CNPJ : 078.781.077-00

Valor : 3.000,00

Vigência : 11/05/2020 a 31/12/2020

Navegantes, 11 de maio de 2020.

EXTRATO DA ATA 44/2020 PMN

Publicação Nº 2475796

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 44/2020, relativa ao Pregão Presencial nº 44/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MACADAME, BRITAS, PÓ DE BRITAS, BASE E RACHÃO) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2020 PMN.

Fornecedores: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS KOHLER EIRELI
CNPJ nº: 18.681.408/0001-31
Proprietário: Valdir Kohler
Valor: R\$ 1.186.800,00
Vigência: 11/05/2020 a 11/05/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 11 de maio de 2020.

EXTRATO DA DISPENSA 20/2020 FMS

Publicação Nº 2475900

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 FMS

Processo: DL 20/2020 FMS

Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes/Secretaria Munic. de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DA PACIENTE J.G.G.S, A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900256-96.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.

Contratada : CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP

CNPJ : 19.354.317/0001-54

Proprietário...: Maria de Lourdes Dalago

Valor: R\$ 34.500,00

Recursos: Dotações: 2.039.3390.00.00

Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.

Navegantes, 17 de abril de 2020

PORTARIA 2285/2020

Publicação Nº 2474613

PORTARIA N º 2285 DE 12 MAIO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO EDITAL E A EXECUÇÃO CONTRATUAL QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, II

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR comissão responsável por acompanhar a elaboração do edital e a execução contratual cujo objeto é a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 026/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no ano de 2020, composta pelos seguintes integrantes:

- a) Pablo Sebastian Velho – Médico Infectologista;
- b) Jaqueline C.R. da Silva de Paula – Psicóloga;
- c) Monica Helen Baracy Gauto – Diretora;
- d) Vivian B. R. Bento – Farmacêutica;
- e) Salete de Fatima dos Santos – Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 de maio de 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2274 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475890

PORTARIA N º 2274 DE 11 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a HERMINIO VALMOR FLORES, matrícula 245105, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR FISCAL DE TRIBUTOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 11 de maio de 2020 e termina em 08 de agosto de 2020.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2005/2010.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de hoje.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2275 DE 11 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a TADEU HENRIQUE ARAUJO SILVA, matrícula 1990901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ASSISTENTE DE BIBLIOTECA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 11 de maio de 2020 e termina em 08 de agosto de 2020.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de hoje.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2282 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475802

PORTARIA N º 2282 DE 12 DE MAIO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ALINE DE FATIMA MELLO FLORENCIO, matrícula 632310, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 725 (setecentos vinte cinco) dias consecutivo, com início em 18.05.2018 e término em 11.05.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 2283 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475798

PORTARIA N º 2283 DE 12 DE MAIO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a ALINE DE FATIMA MELLO FLORENCIO, matrícula 6323101 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 12.05.2020 e término em 07.11.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2276 DE 11 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2474466

PORTARIA Nº 2276 DE 11 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 83/2020, 84/2020, 85/2020 FCN do processo licitatório, Credenciamento nº 13/2019 FCN, cujo objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS, ACERCA DE PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS NOS MOLDES DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA DE NAVEGANTES – SMFC

Fiscal: Nivaldo José Kloppel-- (titular)
Carmem Déa Gaya -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2277 DE 11 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475795

PORTARIA Nº 2277 DE 11 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 44/2020 PMN do Pregão Presencial 44/2020 cujo REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MACADAME, BRITAS, PÓ DE BRITAS, BASE E RACHÃO) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 44/2020 PMN.

Fiscais:

EDERSON DIAS VICTOR -- (titular)

DEMerval DOS SANTOS BENTO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CÂMARA MUNICIPAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO - ATA DA SESSÃO Nº 03**

Publicação Nº 2474091

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: Constitui objeto desta licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, no qual consiste por parte da CONTRATADA, a disponibilização de um funcionário, para trabalhar nas dependências da CONTRATANTE, em jornada semanal de 30 horas, em horário a ser estipulado pela CONTRATANTE

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas, no plenário da Câmara, o Pregoeiro André de Freitas Chaves Pacheco junto com a Equipe de Apoio composta por Solon Manoel Costa, Jucilene Maiara Rocha designados pela Portaria nº 01/2020, a fim de dar continuidade ao Pregão Presencial, na fase da proposta, inicialmente observou-se a ausência do representante da empresa CLEAN SERVICE, sendo credenciado o Sr. JOSÉ MIGUEL PUNDECK pela empresa ORBENK, em seguida foi aberto os envelopes das propostas, os quais foram analisados pelo Pregoeiro e equipe de apoio e em seguida foram analisados pelas empresas participantes, sendo que o representante da empresa ORBENK, argumentou que a empresa ROZALVA GONZAGA PEREIRA(DMG), havia preenchido a planilha no item de contribuição sindical como se a empresa fosse sindicalizada e por isso haveria um desconto, situação essa analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e não acatada, argumento que no item da planilha(equipamentos) a planilha foi zero e não poderia, situação essa analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e não acatada, uma vez que o edital prevê apenas EPI's, argumentou que no item 2.7 SAT da planilha da DMG o percentual de 3% estaria errado, que o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram e decidiram continuar o pregão, oportunizando a empresa DMG, para que a mesma apresente comprovação de que o item esteja correto de 24 horas, argumentou por fim, no termo de referência o item 8 letra H, 2, visto que apresentou valor maior que inicial, onde não é aplicável, vez que todas as empresas concordaram em refazer a planilha conforme modelo. Em seguida foram dados os lances:

DMG ORBENK

3.250,00 2.998,70

2.997,50 2.997,00

2995,00 2.994,00

2990,00 2.989,00

2.985,00 2.984,00

2.980,00 2.979,00

2.970,00 2.969,00

2.965,00 2.964,00

2.960,00 2.959,00

2.950,00 2.949,00

2.947,00 2.946,00

2.940,00 2.939,00
2.935,00 2.934,00
2.930,00 2.929,00
2.920,00 2.919,00
2.915,00 2.914,00
2.900,00 2.899,00
2.896,00 2.895,00
2.758,00

Sendo o lance vencedor o da empresa ORBENK, no valor de R\$ 2.758,00(Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais), em seguida foi aberto o envelope de habilitação, sendo então analisada a documentação e empresa habilitada e declarada vencedora, após foi dado o prazo de três dias úteis, para apresentação da nova planilha, que deverá ser enviada via e-mail: contabilidade@cvnavegantes.sc.gov.br. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 9:30h pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.

André de F. Chaves Pacheco
Pregoeiro

Jucilene Maiara Rocha Solon Manoel Costa
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

JOSÉ MIGUEL PUNDECK DANILA MALTA GONZAGA
ORBENK DMG

Nova Erechim

PREFEITURA

PROCESSO Nº 25/2020 – PREGÃO SRP Nº 15/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Publicação Nº 2474502

PROCESSO Nº 25/2020 – PREGÃO SRP Nº 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Aos 12 dias do mês de maio de 2020, autorizado no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 89/2017, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.840/0001-68 e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: JOVANDIR VIEIRA ME, com sede na Rua Raimundo Reiter, nº 160, apto 101, Bairro Jardim Maria Terezinha, em Pinhalzinho/SC, CEP nº: 89870-000, inscrita no CNPJ nº. 31.046.672/0001-61, neste ato representado pelo Sr. JOVANDIR VIEIRA, portador do CPF nº. 033.088.009-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES

1.1 - Descrição do objeto: EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MÃO DE OBRA EM PINTURA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, conforme ANEXO I, proposta vencedora, parte integrante desta ata.

1.2 - A execução do serviço poderá ser requisitada a partir da homologação do certame, e deverá ser realizada pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou conforme estabelecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Erechim/SC, nos moldes indicados pela Administração.

1.3 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais) para o período de 12 (doze) meses.

1.4 - A DETENTORA é responsável pelo transporte do material até o local estabelecido para a realização do serviço.

1.5 - Os serviços realizados serão realizados no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Nova Erechim a contratar, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 - Todos os materiais/serviços do presente contrato, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - A DETENTORA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela DETENTORA, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.3 - Será adotado como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

3.4 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à DETENTORA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.5 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pela DETENTORA tornará igual, conforme o caso, ou acima das demais empresas de fornecimento, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

4.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

a) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

b) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

c) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

4.3. Na hipótese de o FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará a execução dos serviços registrados no ANEXO I, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra/Execução de Serviços emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

5.2 - A Autorização de Compra/Execução de Serviços e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, situado na AV. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA nº 139, CENTRO DE NOVA ERECHIM- SC, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

5.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra/ Execução de Serviços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

5.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra/ Execução de Serviços no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

5.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço registrado e fornecido, especialmente para efeito de reexecução imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

5.4 - O prazo de entrega/execução do objeto, será conforme cronograma a ser fornecido pela contratante conforme demanda (parcelada), contados a partir da entrega da AF (Autorização de Fornecimento) não excedendo o prazo de 5 (cinco) dias uteis, na Rua São Cristóvão, 174, Centro e Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, centro em Nova Erechim - SC, CEP 89865-000. Além da instalação citada, os serviços eventuais e/ou emergenciais poderão ser prestados nas demais instalações que fazem parte dos órgãos, conforme necessidades

da contratante.

5.4.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente conforme cronograma, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2 - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado na primeira entrega, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito pelo Município de Nova Erechim, em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa.

6.1.1 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.1.2 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da DETENTORA: edital de licitação e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

7.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3 - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.4 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.5 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

8.6 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

**CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A despesa correrá pelo Código de Despesa:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
17	2004	33903024
155	2028	33903024
85	2036	33903024
106	2020	33903024
96	2018	33903024
187	2040	33903024
49	2006	3390324
27	2022	33903024

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Eunice Terezinha Bruschi, matrícula nº 329/01 e Iara Cristina Perin, matrícula nº 680/01, Daniela C. Rambo matrícula 5475/01, Regina B. Deparis matrícula 5473/01, Ademar J. Schneider matrícula 5564/01, Juraci A. Marocco matrícula 5620/01, que atuarão como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2.7 - Havendo necessidade de contratação de ajudante, a responsabilidade por quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias ou indenizatórias, recairá sobre o licitante vencedor/contratante.

11.2.8 - Sendo contratados terceiros para auxiliar o licitante vencedor/contratante, este será civil e penalmente responsável pelas ações de seus contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO**

12.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

12.5. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo da presente ata terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, dentro desse período, se houver interesse da administração.

13.2 A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem no prazo e nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Nova Erechim 12 de maio de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal
Gerenciador

JOVANDIR VIEIRA ME
JOVANDIR VIEIRA
Detentor

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE MORO
CPF: 080.180.729-81

LIAMARA SCHUCK
CPF: 042.683.799-16

Nova Itaberaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 188/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475884

DECRETO Nº 188/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020.

“REGULAMENTA O TRABALHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS – COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: que a pandemia enfrentada mundialmente em razão do Covid-19, tem afetado sobre maneira o desenvolvimento de varias modalidades de serviços prestados ou desempenhados, especialmente no setor publico, entre estas a mais afetada tem sido o trabalho dos profissionais da educação, especialmente os professores, pelo fato que se recomenda o isolamento social, o que o impede aglomeração dos alunos em sala de aula .

CONSIDERANDO: Que o trabalho atualmente é desempenhado a distancia, ou seja, por meio remoto, na maior parte do período, e que, embora exista portaria do MEC autorizando esta forma de ministrar aulas, ainda não se tem uma decisão quanto a reposição futura ou não das horas aulas ou dias letivos ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os professores da rede municipal de ensino deverão atuar em parte de seu turno de trabalho via remota, e parte presencial, nos termos abaixo descritos:

- 30%(trinta por cento) da carga horaria de cada professor deverá ser desempenhada na escola;
- 30%(trinta por cento) da carga horaria de cada professor deverá ser desempenhada na via remota;
- 40%(quarenta por cento) da carga horaria de cada professor deverá ser implantado banco de horas, considerando tal período como hora negativa;

Paragrafo Primeiro – O tempo presencial deverá ser utilizado para preparação das atividades aos alunos, já em relação ao tempo de trabalho remoto o mesmo será realizado com esclarecimentos e resposta aos questionamentos apresentados por pais e alunos, enquanto que o banco de horas negativo servirá para as reposições futuras, de modo a garantir que os profissionais não desempenhem atividade superior a sua carga horária, nem tampouco o Município seja obrigado a pagar em duplicidade.

Paragrafo Segundo – Em relação ao tempo de trabalho presencial e remoto dos professores, poderá ter alteração de acordo com a necessidade do servidor ou então da secretaria, ficando nesse caso a Secretaria de Educação responsável por apresentar ao recursos humanos as quantidades de tempo remoto e tempo presencial realizadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, 07 DE MAIO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 192/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475896

DECRETO Nº 192/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 004/2020 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no §1º do Art. 05 da Lei Complementar N.º 7/2003 de 22 de Dezembro de 2003, de acordo com a norma contida no Art. 30, I e II da Constituição Federal, recepcionada pela Lei Orgânica Municipal (Art. 10, I e II);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada Instrução Normativa nº 004, de 12 de Maio de 2020 do Sistema de Controle Interno, qual estabelece normas de

controles e procedimentos relativos a atividades correcionais, em Processos Administrativos de Responsabilização – PAR na Administração Pública Municipal, âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º - A Instrução Normativa aprovada segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 12 DE MAIO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 193/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475897

DECRETO Nº 193/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 004/2020 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no §1º do Art. 05 da Lei Complementar N.º 7/2003 de 22 de Dezembro de 2003, de acordo com a norma contida no Art. 30, I e II da Constituição Federal, recepcionada pela Lei Orgânica Municipal (Art. 10, I e II);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada Instrução Normativa nº 005, de 12 de Maio de 2020 do Sistema de Controle Interno, qual estabelece normas de controles e procedimentos relativos a atividades correcionais em Processo Administrativo Disciplinar - PAD na Administração Pública Municipal, âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º - A Instrução Normativa aprovada segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 12 DE MAIO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 191/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475889

DECRETO Nº. 191/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO DACIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Projeto Atividade 2.023 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo, na modalidade de aplicação 4.4.90 - Aplicação Direta – na Fonte 0.3.00- Superávit – Recursos Ordinários na fonte 03.00 Superávit – Recursos Ordinários, no conforme programação a seguir:

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, 11 DE MAIO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60-2020

Publicação Nº 2475912

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2020, de 12/05/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
OBJETO: Obra Global de Sinalização Horizontal das Vias Urbanas,
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.329,20 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 76/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2020

Publicação Nº 2475939

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2020

Versão nº 01

Aprovação em: 12 de maio de 2020

Ato de Aprovação: Dec. nº 192/2020

Unidades Responsáveis: Gabinete do Prefeito

Estabelecem controles e procedimentos relativos a atividades correcionais, em Processos Administrativos de Responsabilização – PAR na Administração Pública Municipal, âmbito do Poder Executivo.

O sistema de controle interno do Município de Nova Itaberaba/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 007/2003 considerando a necessidade de normatização relativo às atividades correcionais do poder executivo, objetivando a eficácia do sistema; Considerando a Lei Municipal nº 1.118/2018 "Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências", alterada pela Lei Municipal nº 1.273/2019.

A Administração Pública Municipal vem adotando medidas de combate à corrupção e de promoção da integridade e da ética, como bases fundamentais para uma boa gestão pública, normatizando os procedimentos através de Instruções Normativas, conforme segue abaixo.

Atividades correcionais: aquelas destinadas a corrigir desvios, seja por parte de servidores públicos, sejam por parte de empresas fornecedoras de produtos e serviços.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Normativa regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para condução dos processos administrativos de responsabilização das pessoas jurídicas da administração direta e das entidades da administração indireta do município, serão da Unidade Central de Controle Interno, assessorado pelo departamento jurídico municipal, que formarão o processo para que o mesmo seja instaurado pelo Prefeito. (texto alterado pela Lei Complementar nº 1.273/2019).

Seção II

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I

Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I

Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00(seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

- a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
- b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
- c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
- d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

- I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
- II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:

- I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
- III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

- I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
- II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
- III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
- III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
- IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
- V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

- I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
- II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo

único do art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE INTERNO

Art. 36º A Controladoria Interna deve orientar e instituir controles internos, capazes de avaliar a prática dos procedimentos e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa, no mínimo:

- I. Orientar aos servidores públicos e agentes políticos, quanto à implantação dos controles internos, procedimentos e vedações, estabelecidos nesta IN.
- II. Fiscalizar aos servidores públicos e agentes políticos, quanto ao cumprimento das exigências dessa IN.
- III. Informar ao Chefe do Poder Executivo, práticas irregulares, ilegais ou de má fé, relacionadas aos Departamentos.
- IV. Acompanhar o tramite dos processos e avaliar o cumprimento das etapas, para que haja transparência e lisura nos processos, emitindo parecer final quanto ao cumprimento da presente Instrução Normativa.
- V. Relatar ao Chefe do Poder Executivo, e ao Secretário da pasta, a regularidade ou irregularidade dos atos dos Setores da Administração Pública e Autarquias;
 - a) Acompanhar as providências adotadas, quando necessárias, pelo Secretário da pasta e pelo Chefe do Poder Executivo;
 - b) Orientar, caso necessário e configurado dano ao erário público, instauração de processo de Tomada de Contas Especial, pelo Chefe do Poder Executivo;
 - c) Caso necessário, comunicação aos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas e Ministério Público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba/SC, 12 de maio de 2020

CLEDSON O. DA COSTA
Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2020

Publicação Nº 2475941

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2020

Versão nº 01

Aprovação em: 12 de maio de 2020

Ato de Aprovação: Dec. nº 193/2020

Unidades Responsáveis: Gabinete do Prefeito

Estabelecem controles e procedimentos relativos a atividades correccionais em Processo Administrativo Disciplinar - PAD na Administração Pública Municipal, âmbito do Poder Executivo.

O sistema de controle interno do Município de Nova Itaberaba/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 007/2003 considerando a necessidade de normatização relativo às atividades correccionais do poder executivo, objetivando a eficácia do sistema;

Considerando a Lei Complementar nº 1.228/2019 e suas alterações, em especial nos artigos nº 119 à 158 que trata dos Processos Administrativos Disciplinar – PAD.

A Administração Pública Municipal vem adotando medidas de combate à corrupção e de promoção da integridade e da ética, como bases fundamentais para uma boa gestão pública, normatizando os procedimentos através de Instruções Normativas, conforme segue abaixo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º A Administração Pública Municipal deverá organizar-se de modo a garantir a eficiência nas atividades de correção, com objetivo de combate a corrupção, observada a legislação própria acerca dos direitos e deveres dos seus servidores.

§1º Será garantido à corregedoria a independência e meios suficientes e adequados para o alcance de seus objetivos, e seu dimensionamento levará em conta diversos fatores, como disponibilidade orçamentária e abrangência do órgão.

§2º será proporcionado à qualificação dos servidores integrantes a Corregedoria.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Corregedoria funcionará junto a Controladoria Interna Municipal, apoiada diretamente pelo Setor Jurídico e terá a função de instituir mecanismos que reprimam eventuais desvios de comportamento dos agentes públicos municipais, observada Lei Complementar Municipal 1.228/2019.

§1º A competência da para a organização e funcionamento da Corregedoria é da Controladoria Interna Municipal, podendo esta convocar servidores ou comissão, para atuar juntamente, em face a apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos, para a condução de processos administrativos disciplinares.

§2º Os servidores convocados deverão, obrigatoriamente:

- I – ter reputação ilibada;
- II – possuir graduação em nível superior;

III – não estar direta ou indiretamente envolvido com a suposta irregularidade.

Art. 3º São competências da Corregedoria, observada Lei Complementar Municipal 1.228/2019:

I - exercer as atividades de Correição do Poder Executivo Municipal;

II - exercer as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos na esfera administrativa municipal;

III – normatizar, orientar, apoiar e supervisionar o exercício das funções disciplinares no município;

IV- sugerir e/ou proceder a abertura de procedimentos disciplinares e sindicâncias, sempre que cabíveis, bem como propor medidas necessárias, objetivando o aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades do município;

V - manter o devido sigilo referente aos processos em andamento, bem como a organização e o arquivamento de todos os documentos referentes aos processos;

VI - solicitar ao Chefe do Poder Executivo, se necessário, o afastamento do(s) envolvido(s) até o final do processo.

VII - receber denúncias e representações relacionadas aos agentes públicos municipais, realizadas por meio da Ouvidoria Municipal, atendendo as exigências de prazos e procedimentos.

Art. 4º Esta Instrução Normativa regulamenta o funcionamento da Corregedoria, a condução dos processos disciplinares, sem prejuízo de outras disposições, observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência, supremacia do interesse público, transparência e justiça.

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A apuração da responsabilidade administrativa de agente público municipal que possa resultar na aplicação das sanções, será efetuada por meio de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 6º É competência da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, art. 119 da Lei Municipal n 1.228/2019.

§1º O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 117.

§2º O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências, paragrafo unido do art. 157 da Lei Municipal n 1.228/2019.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

Art. 7º. O processo administrativo de que trata o artigo 5º desta Instrução Normativa atenderá a Lei Complementar Municipal 1.228/2019 e respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante Decreto a ser publicado no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I – o nome, o cargo e a matrícula dos membros;

II – a indicação do servidor ou membro que presidirá a comissão;

III – o prazo para julgamento e conclusão do processo.

§ 1º O PAD deverá ser autuado, protocolado e numerado na ordem cronológica dos procedimentos, e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - ato de instauração e ato de designação de comissão;

II – documentos, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apuração dos fatos;

III - notificações, acompanhadas de aviso de recebimento ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, quando houver;

IV - cópias dos relatórios conclusivos, bem como de relatório final de inquérito policial, e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, se houver;

V - relatório conclusivo circunstanciado, assinado por todos os membros da comissão, abrangendo os seguintes elementos:

a) descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos;

b) referência a documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório pela comissão, os quais integrarão os autos, na forma do inciso IV;

c) qualificação do agente público indicando no mínimo o cargo ou emprego e matrícula;

d) demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data do(s) recolhimento(s), com os respectivos acréscimos legais, quando houver;

e) análise conclusiva em torno das informações colhidas nos elementos do inciso II, devendo ser demonstrada a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como a culpabilidade e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade.

f) recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente;

g) identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado na tomada de contas especial também seja objeto de demanda no Poder Judiciário;

VI- parecer jurídico contendo manifestação acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a:

a) adequada apuração dos fatos, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos;

b) correta identificação dos responsáveis;

c) precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito, quando houver;

VII - parecer da Controladoria Interna, contendo manifestação acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a:

a) - conclusão sobre a regularidade ou irregularidade do PAD;

b) informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora e os respectivos resultados.

VIII – pronunciamento do titular do órgão, dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará

haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades;

Art. 9º. O PAD será conduzido por comissão composta por 4 (quatro) servidores efetivos e estáveis, sendo dois indicados pelo Prefeito Municipal e um representando a entidade representativa dos servidores municipais, e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à prevenção da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 10º. O prazo para conclusão do PAD não excederá 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 11º. Instaurado o PAD, a comissão analisará os documentos pertinentes e intimará o agente público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 12º. As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a clareza de ciência do agente público acusado.

Paragrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 13º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o agente público poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contando do encerramento da instrução probatória.

Art. 14º. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização do agente público.

§ 1º O relatório final do PAD será julgado no prazo de 20 (vinte) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia.

§ 2º A comissão designada, após a conclusão do procedimento administrativo, deverá encaminhar à Controladoria Municipal para emissão de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente do órgão ou entidade onde se realizou a apuração, para que este adote as medidas necessárias.

§ 3º Caso julgue necessário, a Comissão encaminhará o PAD aos Órgãos Fiscalizadores.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Art. 15 As sanções administrativas aplicáveis aos agentes públicos responsabilizados, atenderão o disposto na Lei Complementar Municipal 1.228/2019.

Art. 16. A instauração e julgamento do PAD não exime a Corregedoria e Chefe do Poder Executivo em adotar todas as providências necessárias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba/SC, 12 de maio de 2020

CLEDSON O. DA COSTA
Controlador Interno

LEI Nº 1.275/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475893

LEI Nº 1.275/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS E INCORPORÁ-LOS A SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte;

LEI.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Secretaria da Receita Federal, Delegacia da Receita Federal de Dionísio Cerqueira, bens móveis (automóveis) e incorporá-los ao patrimônio do Município.

Art. 2º – Os bens móveis a serem recebidos em doação para incorporação no patrimônio do Município são os seguintes:

· AUTOMÓVEL DE PASSEIO VW GOL, PLACAS ONK5956, COR CINZA, ANO 2014, CHASSI 9BWAB45U4ET083977, VALOR R\$29.744,00;

- AUTOMÓVEL DE PASSEIO GM S10, PLACAS AJR6330, COR PRETA, ANO 2001, CHASSI 9BG124AX01C401342, VALOR R\$20.000,00;
- AUTOMÓVEL DE PASSEIO GM VECTRA GLS, PLACAS ABY8B35, COR PRATA, ANO 2002, CHASSI 9BGJK19H02B129850, VALOR R\$14.000,00;
- AUTOMÓVEL DE PASSEIO FIAT STRADA, PLACAS MCB-2524, VALOR R\$14.000,00;
- AUTOMÓVEL DE PASSEIO FIAT PALIO WEEK, 6 MARCHAS, PLACAS MBA6532, COR CINZA, ANO 2000, CHASSI 9BD178836Y2113936, VALOR R\$9.000,00;
- AUTOMÓVEL DE PASSEIO FIAT UNO VIVACE 1.0, PLACAS AUA8455, COR CINZA, ANO 2012, CHASSI 9BD195102C0176728, VALOR R\$18.000,00;
- AUTOMÓVEL DE PASSEIO VW PARATI CL 1.6 MI, MAI 2898, COR BRANCA, ANO 1999, CHASSI 9BWZZZ374WT152763, VALOR R\$12.000,00;
- AUTOMÓVEL DE PASSEIO M. BENZ A 160, PLACAS AJU9884, COR CINZA, ANO 2001, CHASSI 9BMMF33E11A030238, VALOR R\$10.000,00;
- AUTOMÓVEL DE PASSEIO GM VECTRA GLS, PLACAS MBB2829, COR PRATA, ANO 1999, CHASSI 9BGJK19HXWB520579, VALOR R\$12.000,00;
- AUTOMÓVEL DE PASSEIO GM CLASSIC SPIRIT 2008, DUO5953, COR PRETA, CHASSI 9BGSN19908B306584, VALOR R\$12.000,00.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 11 DE MAIO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO Nº 070 / 2020 ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DO DECRETO Nº 054, DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, EM RAZÃO DO LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DOS NÍVEIS DE ÁGUA NOS RESERVATÓRIOS E DÁ O

Publicação Nº 2475294

DECRETO Nº 070 / 2020

Altera a redação do art. 5º do decreto nº 054, de 17 de abril de 2020, que Declara situação de emergência no SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, EM RAZÃO DO LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DOS NÍVEIS DE ÁGUA NOS RESERVATÓRIOS e dá outras providências.

gian francesco voltolini, PREFEITO municipal DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, VIII e XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento;

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 054, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação caso as condições de estiagem persistirem.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 12 de maio de 2020.

gian francesco voltolini
Prefeito Municipal

Rafael Visentainer adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ivã alessandro franzoi
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Nova Trento

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 403/2020 "C"

Publicação Nº 2473797

PORTARIA Nº 403/2020 "C"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, TERESINHA, TERESINHA DELL'AGNOLO BATTISTI, matrícula nº 504, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 05(cinco) dias, a contar de 28 de abril de 2020 até 02 de maio de 2020, conforme atestado médico, datado de 28 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de abril de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 452/2020

Publicação Nº 2474058

PORTARIA Nº 452/2020

Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado no Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2019, de 01/11/2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 058/2020, KELLI CRISTINE VIEIRA, matrícula nº 8378, para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, por prazo indeterminado, a contar de 13 de maio de 2020, por motivo de excepcional interesse público (aumento substancial de focos de dengue no município).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 148/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.119-08, RG nº 3355628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014 e a Senhora KELLI CRISTINE VIEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Erbs, nº 149, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 025.996.879-00, firmam presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Agente de Combate a Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado por prazo indeterminado, por prazo indeterminado, a contar de 13 de maio de 2020, por motivo de excepcional interesse público (aumento substancial de focos de dengue no município).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 148/2020)

- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e termos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de maio de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Kelli Cristine Vieira
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 453/2020

Publicação Nº 2474080

PORTARIA Nº 453/2020
Concede Licença Prêmio

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo com a Lei Complementar 675 de 24/04/2020 e Decreto nº 059 de 27/04/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao Servidor Público Municipal IRINEU JOÃO VENERI, matrícula nº 16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02(dois) meses, a contar de 13 de maio de 2020 até 12 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 03/09/2001 a 02/09/2006.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 454/2020

Publicação Nº 2474086

PORTARIA Nº 454/2020
Concede Licença Prêmio

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo com a Lei Complementar 675 de 24/04/2020 e Decreto nº 059 de 27/04/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao Servidor Público Municipal TARCISIO POLI, matrícula nº 949, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02(dois) meses, a contar de 13 de maio de 2020 até 12 de julho de 2020, sendo 01(um) mês referente ao período aquisitivo de 07/02/2000 a 06/02/2005 e 01(um) mês referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 455/2020

Publicação Nº 2474202

PORTARIA Nº 455/2020
Concede Licença Prêmio

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo com a Lei Complementar 675 de 24/04/2020 e Decreto nº 059 de 27/04/2020,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao Servidor Público Municipal ALCIRES LUIZ DALRI, matrícula nº 548, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02(dois) meses, a contar de 13 de maio de 2020 até 12 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 06/09/2005 a 05/09/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 456/2020

Publicação Nº 2474098

PORTARIA Nº 456/2020

Concessão de Férias

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, ao Servidor Público Municipal, GUSTAVO ACHCAR, matrícula nº 7414, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 13/05/2020 a 22/05/2020, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2020.

Lindomir Boso

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 457/2020

Publicação Nº 2474120

PORTARIA Nº 457/2020

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:

Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, KELLY CRISTINA MIQUELETTI NUNES PELARIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, matrícula 7505, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2020.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adauton Raulino

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 0062020

Publicação Nº 2474626

Resolução nº 006/2020

Dispõe sobre a devolução de bens inservíveis da Câmara Municipal de Vereadores à Prefeitura Municipal de Nova Trento SC e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, usando das atribuições que lhe confere a Legislação, apresenta para deliberação e votação do Plenário, o seguinte projeto de resolução:

Artigo 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC os bens móveis listados na tabela abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
000117	Persiana de tecido	173,34
000118	Persiana de tecido	173,34
000119	Persiana de tecido	173,34
000120	Persiana de tecido	173,33
000123	Persiana de tecido	173,33
000124	Persiana de tecido	173,33
000125	Persiana de tecido	173,33
000126	Persiana de tecido	173,33

000127	Persiana de tecido	173,33
000158	Mesa de som	1.827,80

Artigo 2º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a devolver para a Prefeitura Municipal de Nova Trento SC a totalidade dos bens móveis listados no artigo 1º desta Resolução, mediante comprovante de entrega.

Art. 3º - Após efetivada a devolução, deverá ser dado baixa da relação de bens declarados inservíveis por esta Resolução no patrimônio desta Casa Legislativa, com os registros contábeis e legais necessários.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC, 12 de maio de 2020.

Silvio Cesar Correia
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RESOLUÇÃO 0072020

Publicação Nº 2474622

Resolução nº 007, de 11 de maio de 2020.

“Ato Urgente da Presidência – Dispõe sobre o retorno, com restrições, das sessões presenciais da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, emite a seguinte resolução interna:

- Considerando a necessidade de adequar as atividades legislativas das sessões da Câmara com o determinado no Decreto Estadual nº 587/2020, que revogou o artigo 8º do Decreto Estadual nº 562/2020, cujo artigo revogado restringia a realização de eventos e reuniões presenciais de qualquer natureza, de caráter público e privado, até o dia 31 de maio de 2020;
- Considerando a necessidade de atualizar as regras e medidas internas a serem adotadas por esta Casa Legislativa com as atuais recomendações das autoridades governamentais e sanitárias do Estado de Santa Catarina, tudo com o intuito de prevenção ao contágio e aumento da pandemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus), resolve:

Art. 1º - As Sessões desta Casa Legislativa que provisoriamente, com amparo na anterior Resolução Interna nº 005/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020 estavam sendo realizadas de forma virtual por sistema de videoconferência, retornam a ser realizadas, a partir da presente data, de maneira presencial, na forma e horário regimental, com as seguintes restrições recomendadas pelas autoridades sanitárias de Santa Catarina:

- a) Uso obrigatório de máscaras para acesso e permanência no recinto da Câmara de Vereadores para o público em geral, vereadores e servidores públicos, devendo-se afixar orientação no mural e na porta de acesso do “uso obrigatório de máscara”;
- b) A restrição da capacidade de ocupação do plenário pelo público em 50% da capacidade do recinto, bem como deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros de cada pessoa nas cadeiras do Plenário;
- c) Limitar e evitar a aglomeração de pessoas nos espaços internos e externos do prédio desta Casa Legislativa;
- d) A disponibilização de recipientes de álcool em gel 70% no acesso interno ao Prédio e ao Plenário.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 005, de 22 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de 11 de maio de 2020.

Nova Trento SC, 11 de maio de 2020.

Silvio Cesar Correia Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de Nova Trento

Nova Veneza

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020 - FMAS

Publicação Nº 2475891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020 - FMAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: às 10:30 horas do dia 22/05/2020

Local: Pallazo Delle Acque (Teatro Municipal) - Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 79-269 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 13 de maio de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2020 - PMNV

Publicação Nº 2475907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2020

OBJETO: Aquisição de lava jato, motor compressor, soprador costal e roçadeiras para limpezas e manutenções de prédios e praças públicas do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:00 horas do dia 25/05/2020.

Local: Pallazo Delle Acque (Teatro Municipal) - Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 79-269 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 13 de maio de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2020 - PMNV

Publicação Nº 2473734

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2020 - PR
	Processo Administrativo: 67/2020 Processo de Licitação: 67/2020 Data do Processo: 06/03/2020
Folha: 1/2	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para manutenção do trator LS100 da Secretaria de Agricultura de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Maio de 2020, às 08:37 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 334/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 67/2020, Licitação nº 67/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:**LOTE: 1**

Participante: 9813 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	JOGO DE FILTRO DE AR	UND	1,00	ORIGINAL	0,0000	314,07	314,07
2	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	2,00	TECFIL	0,0000	84,859	169,72
3	Filtro combustivel	UN	2,00	TECFIL	0,0000	41,8443	83,69
4	FILTRO DO HIDRAULICO	UND	2,00	TECFIL	0,0000	155,9651	311,93
5	TAMPA DO RADIADOR	UND	1,00	ORIGINAL	0,0000	67,302	67,30
6	BOMBA ALIMENTADORA DO COMBUSTÍVEL	UND	1,00	SHADEK	0,0000	272,1342	272,13
7	BALDE DE OLEO 15W40	UND	1,00	GT OIL	0,0000	351,0433	351,04
8	BALDE DE OLEO TRANSMISSÃO 10W30 BD-20	UND	1,00	GT OIL	0,0000	337,3879	337,39
9	BALDE DE OLEO 80W90	UND	1,00	GT OIL	0,0000	360,7973	360,80
10	PARA-BRISA	UND	2,00	TEMPERITE	0,0000	2.144,8856	4.289,77
11	EMBREAGEM COMPLETA	UND	1,00	LUK	0,0000	2.186,8274	2.186,83
12	MÃO DE OBRA DO SERVIÇO E TODOS OS MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO.	HRS	25,00	SANGALETTI	0,0000	94,613	2.365,33

Total do Participante -----> 11.110,00

Total Geral -----> 11.110,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2020 - PR
CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	Processo Administrativo: 67/2020 Processo de Licitação: 67/2020 Data do Processo: 06/03/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 11 de Maio de 2020

COMISSÃO:

- Angélica Eyang - - Pregoeiro(a)
- Joana Maccarini Torquato - - Membro
- Julia Rodrigues Gava - - Membro
- Carlos Luciano Savi - - Membro
- Ivone Zocche - - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- LUCIO SANGALETTI - - Representante
- GERSON MACHADO - - Representante

TOMADA DE PREÇOS N.º 83/2020 - PMNV - REVOGADO

Publicação Nº 2474085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZACNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**TOMADA DE PREÇO**
Nr.: 83/2020 - TPProcesso Administrativo: 83/2020
Processo de Licitação: 83/2020
Data do Processo: 06/05/2020**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a repavimentação com paver da Rua dos Imigrantes (Centro).**NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 21 / 2020****Motivo:** ESTE PROCESSO ENCONTRA-SE REVOGADO POR ERRO DE CALCULO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA HAVENDO MUDANÇA NO VALOR LICITADO CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO AO PROCESSO.

Nova Veneza, 11 de Maio de 2020

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 005/2019

Publicação Nº 2473845

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 11.05.2020

CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATADO: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

DATA: 11.05.2020 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 047/2019

Publicação Nº 2473822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11.05.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDÊNCIAS

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor : 1.141,28 (um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

DATA: 11.05.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 055/2019

Publicação Nº 2473829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11.05.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
Valor : 506,10 (quinhentos e seis reais e dez centavos)

DATA: 11.05.2020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 QUADRI 2020

Publicação Nº 2474460

Município de Novo Horizonte - SC - Poder Legislativo
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2019 A ABRIL/2020

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (D)	
	LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.216,83	41.087,43	41.087,42	41.087,42	42.838,61	41.087,43	41.087,43	58.895,70	42.107,43	40.907,18	44.198,32	44.181,71	519.763,91	0,00
Pessoal Ativo	39.041,35	39.041,35	39.041,35	39.041,35	40.793,54	39.041,36	39.041,36	54.803,66	42.107,43	38.861,11	39.946,45	41.955,91	486.716,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.526,25	32.526,25	32.526,25	32.526,25	34.278,43	32.526,25	32.526,25	45.813,54	35.486,16	32.249,38	33.352,21	34.874,89	411.192,11	0,00
Obrigações Patronais	6.515,10	6.515,10	6.515,10	6.515,10	6.515,11	6.515,11	6.515,11	8.990,02	6.641,27	6.611,73	6.594,24	7.081,02	81.504,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decor. contratos iniciais, ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)	2.175,48	2.046,07	2.046,07	2.046,07	2.046,07	2.046,07	2.046,07	4.092,14	2.046,07	2.046,07	2.046,07	2.046,07	27.047,78	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retidos e Pensionistas com Incentivos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alcance de permutância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	41.216,83	41.087,43	41.087,42	41.087,42	42.838,61	41.087,43	41.087,43	58.895,70	42.107,43	40.907,18	44.198,32	44.181,71	519.763,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	VALOR													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	18.008.672,97													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de comissão (art. 166, § 16, da CF) (VII)	0,00													
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV) - (V) - (VI)	18.008.672,97													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II b)	519.763,91													
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I e II do art. 20 da LRF)	1.080.520,38													
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.026.494,36													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	972.488,34													

Novo Horizonte, 08/05/2020

LOURDES DE MACEDO SERGIO SANAGIOTTO
 CONTADOR/ARCC 0242410/1 PRESIDENTE
 JUAZEU ZILLI
 COORDENADOR DE CONTROLE

FONTE:

Orleans

PREFEITURA

PROCESSO Nº97/2020 PREFEITURA.

Publicação Nº 2474469

PROCESSO Nº 97/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 55/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO MEO-4819.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: RETIFICA QUAREZEMIN LTDA-EPP
VALOR TOTAL: R\$7.916,79 (sete mil novecentos e dezesseis e setenta e nove centavos).
Dotação: 58/2020 – Manutenção do Transporte Escolar.
Orleans - SC, 12 de Maio de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 98/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2475055

PROCESSO Nº 98/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 27/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 26/05/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 27/05/2020, às 14h30min.
Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Maio de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 027-2020 TOMADA DE PREÇOS DE 003-2020S

Publicação Nº 2475263

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 027/2020 TOMADA DE PREÇOS DE 003/2020

As treze horas do dia doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte na sala do setor Jurídico sito a Rua Goiás n 400, centro Paial/SC reuniram-se a Comissão Especial de Licitação designada DECRETO 04/2020 composta pelos servidores: RENAN VIZZOTO Presidente, AMAURI JOSE AUZILIERO e JONATANS BENDER MEMBROS, para análise dos documentos de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, tipo menor preço global contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução de passeios públicos(CALÇADAS) incluindo construção de MUROS DE CONTENÇÃO, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra. Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão, informando que será conferido todos documentos de habilitação protocolados pelas empresas na data de oito de maio de dois mil e vinte. Primeiramente, passa a analisar as manifestações apresentadas pelas empresas LM Comercio Eireli ME; Elias Cadori e, EcoLaje LTDA, assim segue: LM Comercio Eireli ME Apresentou Recurso Administrativo argumentando suposta ilegalidade no ato de a Comissão de licitações não a classificar como Microempresa, não a enquadrando nos privilégios da Lei Complementar 123/06. Cabe observar, que o referido documento é exigido no ato de credenciamento, o que, por parte da empresa LM Comercio Eireli ME não ocorreu. Nestes termos, atendendo ao princípio de vinculação ao ato convocatório, não reconhece o presente recurso o julgando improcedente. A empresa EcoLaje LTDA, enviou na data de onze de maio de 2020, Certidão Simplificada da Junta comercial do Estado de Santa Catarina, buscando o enquadramento privilégios da Lei Complementar 123/06. Neste caso, o referido documento é apresentado de forma intempestiva, não merecendo acolhimento, muito menos alterando a decisão desta comissão apresentada na sessão pública do dia oito de maio do corrente ano. Com relação a manifestação da empresa Elias Cadori, esta aponta uma série de irregularidades quanto aos documentos das demais empresas participantes, o que, esta comissão passa a analisar. Primeiramente, cabe observar que a empresa Anderson Renato Suhre Baptista descumpriu o item 4.4 do Edital, apresentado Certidão Simplificada com data de emissão de 06 de janeiro de 2020, ou seja, com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. Desta forma, não obtendo os benefícios legais constantes na Lei Complementar 123/06. Com relação aos demais documentos de habilitação, verifica-se que a empresa não atende ao item 5.1.4.2 do Edital, não apresentando atestado(s) de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação, de no mínimo de 50%. Os atestados apresentados não condizem com o objeto licitado, qual seja, execução de passeios públicos (calçadas) incluindo construção de muros de contenção. Desta forma, atendendo ao princípio de vinculação ao ato convocatório, o qual a empresa deve seguir as regras apresentados no Edital de Licitação, bem como apresentar toda a documentação exigida, resta por INABILITAR a empresa ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA, inscrita no CNPJ sob n. 27.856.626/0001-50. Com relação a empresa Eco Laje LTDA, esta não atende ao item 5.1.4.4 do Edital, não comprovou que possui, em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, deixando de apresentar documentação pertinente. Desta forma, atendendo ao princípio de vinculação ao ato convocatório, o qual a empresa deve seguir as regras apresentados no Edital de Licitação, bem como apresentar toda a documentação exigida, resta por INABILITAR a empresa ECO LAJE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.437.189/0001-09. A empresa LM COMERCIO EIRELLI, não atende ao item 5.1.4.2 do Edital, não apresentando atestado(s) de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação, de no mínimo de 50%. Os atestados apresentados não condizem com o objeto licitado, qual seja, execução de passeios públicos (calçadas) incluindo construção de muros de contenção. Ademais, a referida empresa apresentou Certidão de Pessoa Física do CREA, da engenheira S.C.A. inscrita no CPF n. 081.***.***-**, fora do prazo de validade. Desta forma, atendendo ao princípio de vinculação ao ato convocatório, o qual a empresa deve seguir as regras apresentados no Edital de Licitação, bem como apresentar toda a documentação exigida, resta por INABILITAR a empresa LM COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n. 29.134.252/0001-95. A empresa MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, descumpriu o disposto no item 5.1.4.1 do Edital; a empresa apresentou apenas Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA do Estado do Rio Grande Do Sul, deixando de apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado. Desta forma, atendendo ao princípio de vinculação ao ato convocatório, o qual a empresa deve seguir as regras apresentados no Edital de Licitação, bem como apresentar toda a documentação exigida, resta por INABILITAR a empresa MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 07.427.730/0001-12. A empresa LEO JUNIOR GANDOLFI, inscrita no CNPJ sob n.33.628.721/0001-08, não atendeu aos itens 5.1.1.4; 5.1.1.5; 5.1.1.7; 5.1.2.1; 5.1.4.1; 5.1.4.2; 5.1.4.3; 5.1.4.4; 5.1.4.5; 5.1.4.6, restando INABILITADA. Com relação a empresa ENEIAS CADORI, inscrita no CNPJ sob n. 26.383.691/0001-43, após análise dos documentos de habilitação, esta cumpriu integralmente aos itens e exigências do Edital de Licitação, restando, portanto, HABILITADA, visto ao cumprimento integral das obrigações editalícias. Portanto, nos termos do Item 7.7 do Edital, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação. Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados. Assim, dando continuidade aos trabalhos, nada mais havendo a ser tratado, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão, as dezesseis horas e trinta minutos. A ata será publicada no site do Município de PAIAL/SC na página www.paial.sc.gov.br e diário oficial dos Municípios (DOM)

Renan Vizzoto
Presidente da Comissão

Jonatans Bender
Membro da comissão

Amauri Jose Auziliero
Membro da comissão

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/20-A

Publicação Nº 2474106

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA Nº 1/2019 do PREGÃO Nº 217/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R\$16.356,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta e seis reais). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2474122

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 1/2020 do PREGÃO Nº 226/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de hortifrutigranjeiros e pães para atender ao cardápio escolar proposto pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades escolares atendidas pela Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R\$1.777.694,53 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos). DATA: 29/01/2020 A 28/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/20-ESPORTES

Publicação Nº 2474102

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

ATA Nº 1/2020 do PREGÃO Nº 01/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa REGENSY COMERCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais para utilização em artesanatos e armarinhos nos eventos culturais/recreativos realizados pela Fundação de Esporte e Cultura de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R\$56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/20-A

Publicação Nº 2474111

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA Nº 2/2020 do PREGÃO Nº 217/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R\$151.953,50 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2474127

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 2/2020 do PREGÃO Nº 226/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PADARIA E CONFEITARIA DANIPAN LTDA. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de hortifrutigranjeiros e pães para atender ao cardápio escolar proposto pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades escolares atendidas

pela Secretaria de Educação deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R\$919.200,00 (novecentos e dezenove mil e duzentos reais). DATA: 29/01/2020 A 28/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/20-ESPORTES

Publicação Nº 2474109

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 02/2020 do PREGÃO Nº 02/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. OBJETO: Aquisição de uniformes para utilização nos eventos culturais participativos e/ou realizados pela Fundação de Esporte e Cultura do município. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R\$29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/20-A

Publicação Nº 2474115

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA Nº 3/2020 do PREGÃO Nº 217/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R\$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2474129

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 3/2020 do PREGÃO Nº05/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vidros e demais acessórios necessários, incluindo mão de obra, para instalação nas Unidades de Ensino Fundamental, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R\$190.250,00 (cento e noventa mil e duzentos e cinquenta reais). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/20-A

Publicação Nº 2474116

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA Nº 4/2020 do PREGÃO Nº 217/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R\$66.750,35 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2474131

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 4/2020 do PREGÃO Nº4/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Abertura de processo licitatório par aquisição da quantidade prevista de gêneros alimentícios perecíveis (MARGARINA) para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar a todas as unidades de ensino no ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R\$232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). DATA: 31/01/2020 A 30/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/20-A

Publicação Nº 2474118

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA Nº 5/2020 do PREGÃO Nº 217/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R\$52.246,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2474132

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº5/2020 do PREGÃO Nº4/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. OBJETO: Abertura de processo licitatório par aquisição da quantidade prevista de gêneros alimentícios perecíveis (MARGARINA) para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar a todas as unidades de ensino no ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R\$119.930,00 (cento e dezenove mil e novecentos e trinta reais). DATA: 31/01/2020 A 30/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/20-A

Publicação Nº 2474121

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA Nº 6/2020 do PREGÃO Nº 217/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR R\$35.009,25 (trinta e cinco mil, nove reais e vinte e cinco centavos). DATA: 30/01/2020 A 29/01/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2474133

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº6/2020 do PREGÃO Nº3/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FLAME COMERCIO DE GAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carga de gás e vasilhames de gás P45 e P13 para a elaboração e preparo da Alimentação Escolar nas unidades de ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Palhoça no ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R\$569.068,20 (quinhentos e sessenta e nove mil, sessenta e oito reais e vinte centavos). DATA: 04/02/2020 A 03/02/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2474134

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº7/2020 do PREGÃO Nº3/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PALHOÇA GÁS E ÁGUA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carga de gás e vasilhames de gás P45 e P13 para a elaboração e preparo da Alimentação Escolar nas unidades de ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Palhoça no ano de 2020, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R\$118.270,30 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos). DATA: 04/02/2020 A 03/02/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

PORTARIA 42/2020

Publicação Nº 2474503

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 42/2020

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea "k", da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Período de Estado de Emergência decretado no Estado de Santa Catarina;

Considerando o Decreto Estadual nº. 587 de 30 de abril de 2020 que limita a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, por tempo indeterminado;

RESOLVE:

1.0 – Suspender os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias nº 4018/2020; 19807/2019; 5338/2020; 2616/2020; 6285/2020; 13224/2019; 3993/2020; 6214/2020; 2488/2020; 24842/2019; 3841/2020; 4436/2020; 16555/2015; 24840/2019; 23233/2019; 4003/2020; 19495/2019; 19481/2019; 19804/2019; 21717/2019; 27579/2019; 25776/2019; 10005/2019; 4488/2020 e 8834/2020 até a liberação de retorno pelo Governo Estadual.

2.0 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça - SC, em 07 de maio de 2020

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 43/2020

Publicação Nº 2474505

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 43/2020

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Memorando n. 23.630/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido os servidores públicos J.B dos S. e J.P dos S. nos termos do art. 233 a 235 da Lei Complementar nº. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que os servidores supostamente, valem-se de seus cargos públicos para lograr proveito pessoal ou de outrem; exercer função em entidade privada que dependem de sua repartição.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

- A) ROSI MARIA VARELLA– mat. 801097- Presidente
- B) MILENE THEODOROVICZ – mat. 210687 – Secretária
- C) GUILHERME AGUIAR LOPES – mat. 3745134 – Vogal

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 06 de maio de 2020.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 44/2020

Publicação Nº 2474508

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 44/2020

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº 096/2010.

Considerando o Memorando n. 8331/2020 do Procurador Geral do Município Dr. Luciano Dalla Pozza.

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade pelos supostos fatos, nos termos do art. 229, §2º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 96 de 15 de dezembro de 2010.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Presidente da Sindicância que será integrada pelo membro a seguir:

A) MILENE THEODOROVICZ – mat. 210687 – Presidente.

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 229 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.

Palhoça - SC, em 08 de maio de 2020.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1861/2020

Publicação Nº 2474259

PORTARIA Nº. 1861/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

FICA PRORROGADO a Portaria 1715 de 22 de março de 2019, que Prorrogou o contratado da servidora NEDINA TEREZINHA FERNANDES, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 27/04/2020.

Palhoça, SC, em, 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1862/2020

Publicação Nº 2474261

PORTARIA Nº. 1862/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

FICA PRORROGADO a Portaria 1712 de 22 de março de 2019, que Prorrogou o contratado da servidora NICOLE CORREA HEINZ SALM, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir

de 14/04/2020.

Palhoça, SC, em, 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1863/2020

Publicação Nº 2474262

PORTARIA Nº. 1863/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

FICA PRORROGADO a Portaria 1642 de 18 de março de 2019, que Prorrogou o contratado da servidora ADRIANA ANTONIA DA SILVA, titular do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 14/04/2020.

Palhoça, SC, em, 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1864/2020

Publicação Nº 2474263

PORTARIA Nº. 1864/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

FICA PRORROGADO a Portaria 1660 de 18 de março de 2019, que Prorrogou o contratado da servidora KAMILA CARDOSO GUIMARÃES, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 03/04/2020.

Palhoça, SC, em, 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1865/2020

Publicação Nº 2474264

PORTARIA Nº. 1865/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

FICA PRORROGADO a Portaria 1680 de 18 de março de 2019, que Prorrogou o contratado da servidora VIVIANE SOUZA JIMENEZ LAVIL, titular do cargo de Técnico de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 27/04/2020.

Palhoça, SC, em, 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1866/2020

Publicação Nº 2474265

PORTARIA Nº. 1866/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

FICA PRORROGADO a Portaria 1679 de 18 de março de 2019, que Prorrogou o contratado da servidora TERESINHA PILGER, titular do cargo de Técnico de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 11/04/2020.

Palhoça, SC, em, 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1867/2020

Publicação Nº 2474267

PORTARIA Nº. 1867/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

FICA PRORROGADO a Portaria 1681 de 18 de março de 2019, que Prorrogou o contratado da servidora VANESSA ESTACIO ANDRADE, titular do cargo de Técnico de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 18/04/2020.

Palhoça, SC, em, 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1868/2020

Publicação Nº 2474268

PORTARIA Nº. 1868/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

FICA PRORROGADO a Portaria 1683 de 18 de março de 2019, que Prorrogou o contratado da servidora SANDRA DE MELO, titular do cargo de Técnico de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 05/04/2020.

Palhoça, SC, em, 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1869/2020

Publicação Nº 2474270

PORTARIA Nº. 1869/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

FICA PRORROGADO a Portaria 1717 de 22 de março de 2019, que Prorrogou o contratado da servidora ANGELA MARIA COELHO, titular do cargo de Técnico de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 27/04/2020.

Palhoça, SC, em, 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1870/2020

Publicação Nº 2474272

PORTARIA Nº. 1870/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEBORA MAY, matrícula nº. 401923-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, a contar de 24/03/2020 a 24/04/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1871/2020

Publicação Nº 2474273

PORTARIA Nº. 1871/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

FICA PRORROGADO a Portaria 1639 de 18 de março de 2019, que Prorrogou o contratado da servidora LUMA DE ABREU, titular do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, tendo em vista o Memorando 16.130/2020 e de Acordo com o Decreto 2.562 de 18 de março de 2020 referente ao COVID-19, com data a partir de 11/04/2020.

Palhoça, SC, em, 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1872/2020

Publicação Nº 2474274

PORTARIA Nº. 1872/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3763627-1	Marli Salete Rosa de Luca	20%	02/03/2020

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1873/2020

Publicação Nº 2474275

PORTARIA Nº. 1873/2020.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CESSAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do servidor FABIANO LORENZETT SOUZA, matrícula nº. 3745975-1, titular do cargo de Engenheiro Civil, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 06/04/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1874/2020

Publicação Nº 2474276

PORTARIA Nº. 1874/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria da Fazenda a servidora MANUELA DE ESPÍNDOLA WAGNER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 06/04/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1875/2020

Publicação Nº 2474277

PORTARIA Nº. 1875/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREIA APARECIDA BORGES, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/03/2020 a 23/03/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1876/2020

Publicação Nº 2474279

PORTARIA Nº. 1876/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO TATIANE DA SILVA HUERGO, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 3762592-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1877/2020

Publicação Nº 2474281

PORTARIA Nº. 1877/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO TELMO TONON RIBEIRO, titular do cargo de Médico, Matrícula nº. 370127-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/04/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1878/2020

Publicação Nº 2474282

PORTARIA Nº. 1878/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARIA APARECIDA FRANCISCO, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 160311-12, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1879/2020

Publicação Nº 2474284

PORTARIA Nº. 1879/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANDERLEI HERMESMEYER, matrícula nº. 401462-1, titular do cargo de Técnico em Informática, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 05/09/2011 a 05/09/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1880/2020

Publicação Nº 2474285

PORTARIA Nº. 1880/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
400990-1	Carolina Machado Araujo	30%	01/04/2020

Palhoça, SC, em 23 de fevereiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1881/2020

Publicação Nº 2474286

PORTARIA Nº. 1881/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WANDERLEIA DE FATIMA ROSSI, matrícula nº. 300153-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 28/12/2009 a 28/12/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1882/2020

Publicação Nº 2474288

PORTARIA Nº. 1882/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DIONI LIBERATO, matrícula nº. 500443-2, titular do cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 12/02/2004 a 12/02/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1883/2020

Publicação Nº 2474289

PORTARIA Nº. 1883/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO GUSTAVO WAGNER HONORATA para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Termo de Conduta nº. 42/2011 e Decreto nº. 2.519/2020, com efeitos a contar de 16/03/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1884/2020

Publicação Nº 2474291

PORTARIA Nº. 1884/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO TANIA SCHARF VENTURA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 3763303-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1885/2020

Publicação Nº 2474292

PORTARIA Nº. 1885/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO CRISTINA ZAIA NOGUEIRA RAMOS, titular do cargo de Médico, Matrícula nº. 3763623-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1886/2020

Publicação Nº 2474294

PORTARIA Nº. 1886/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO THAYSE RODRIGUES DE ALMEIDA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº. 3761809-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1887/2020

Publicação Nº 2474295

PORTARIA Nº. 1887/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO AMANDA MACHADO DE SOUZA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 3762826-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1888/2020

Publicação Nº 2474297

PORTARIA Nº. 1888/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARIA MANOELA WARTHA DE PAIVA ESTRELLA, titular do cargo de Médico, Matrícula nº. 3762337-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1889/2020

Publicação Nº 2474299

PORTARIA Nº. 1889/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO PRISCILA SUBTIL FIGUEIREDO, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 3763528-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1890/2020

Publicação Nº 2474300

PORTARIA Nº. 1890/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1447 de 06 de março de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora RENATA GOMES DE SOUZA, titular do cargo de Médico Psiquiatra do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/03/2020 a 01/04/2020.

Palhoça, SC, em, 23 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1891/2020

Publicação Nº 2474304

PORTARIA Nº. 1891/2020.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVIO EDSON DE OLIVEIRA, matrícula nº. 500463-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 27/12/2014 a 27/12/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1892/2020

Publicação Nº 2474305

PORTARIA Nº. 1892/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, o uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Júlio César Rachadel estudante regularmente matriculada no Curso de Turismo da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 01/04/20 á 08/01/21, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na CIRETRAN.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1893/2020

Publicação Nº 2474306

PORTARIA Nº. 1893/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, o uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Mayko Arnaldo Suarez Reyes estudante regularmente matriculada no Curso de Turismo da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 01/04/20 á 08/01/21, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), no Corpo de Bombeiros de Palhoça.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1894/2020

Publicação Nº 2474308

PORTARIA Nº. 1894/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária da Receita, o uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Leonardo Rodrigues dos Santos, estudante regularmente matriculada no Curso de Turismo da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 01/04/20 á 08/01/21, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), no Corpo de Bombeiros de Palhoça.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária da Receita

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1895/2020

Publicação Nº 2474309

PORTARIA Nº. 1895/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAINISE DA COSTA FURTADO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Abilio Manoel de Abreu da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2020 a 31/07/2020, face ao impedimento da titular Agata Schutz Pereira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1896/2020

Publicação Nº 2474310

PORTARIA Nº. 1896/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GERALDO AMORIM, matrícula nº. 500457-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1897/2020

Publicação Nº 2474311

PORTARIA Nº. 1897/2020.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ CARLOS MOREIRA, matrícula nº. 500910-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 05/05/2010 a 05/05/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/07/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1898/2020

Publicação Nº 2474312

PORTARIA Nº. 1898/2020.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RICARDO MATTIELLO, matrícula nº. 500943-1, titular do cargo de Engenheiro Sanitarista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 09/08/2010 a 09/08/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 24/04/2020 a 24/07/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1899/2020

Publicação Nº 2474313

PORTARIA Nº. 1899/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA CELIA FREITAS, matrícula nº. 120064-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 06/03/2008 a 06/03/2013, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/06/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1900/2020

Publicação Nº 2474314

PORTARIA Nº. 1900/2020.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GUSTAVO SARDA DA SILVA, matrícula nº. 501081-1, titular do cargo de Técnico em Edificações, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/04/2020 a 07/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1901/2020

Publicação Nº 2474315

PORTARIA Nº. 1901/2020.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSILDA DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº. 500389-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/08/2007 a 02/08/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1902/2020

Publicação Nº 2474316

PORTARIA Nº. 1902/2020.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ISONAR AUGUSTA CORREA, matrícula nº. 500525-1, titular do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/11/2006 a 01/11/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 23 de março de 2020.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1903/2020

Publicação Nº 2474318

PORTARIA Nº. 1903/2020.

RODRIGO ALVES QUINTINO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANTONIO NUNES DA SILVA, matrícula nº. 100439-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 07/04/2020 a 07/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1904/2020

Publicação Nº 2474319

PORTARIA Nº. 1904/2020.

RODRIGO ALVES QUINTINO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KARLA DE SOUZA, matrícula nº. 800372-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 23/08/2014 a 23/08/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 07/04/2020 a 07/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1905/2020

Publicação Nº 2474320

PORTARIA Nº. 1905/2020.

RODRIGO ALVES QUINTINO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LUCIA MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 800890-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 07/04/2020 a 07/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1906/2020

Publicação Nº 2474321

PORTARIA Nº. 1906/2020.

RODRIGO ALVES QUINTINO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUELI LUCIA DA SILVEIRA, matrícula nº. 800489-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 07/04/2020 a 07/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1907/2020

Publicação Nº 2474322

PORTARIA Nº. 1907/2020.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NELSON ROBERTO MACIEL DE AGUIAR, matrícula nº. 800914-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1908/2020

Publicação Nº 2474323

PORTARIA Nº. 1908/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GUACIRA GEORGIA GARCIA, matrícula nº. 300227-1, titular do cargo de Procurador do Município, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1909/2020

Publicação Nº 2474324

PORTARIA Nº. 1909/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDRE LUIS MORAES DO NASCIMENTO, matrícula nº. 300256-1, titular do cargo de Procurador do Município, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/04/2002 a 10/04/2007, por 01 (um) mês com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1910/2020

Publicação Nº 2474325

PORTARIA Nº. 1910/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PATRICIA LIBERATO SILVA, matrícula nº. 800942-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 31/03/2008 a 31/03/2013, por 01 (um) mês com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1911/2020

Publicação Nº 2474328

PORTARIA Nº. 1911/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALTAIR ATHAIDES LEAL, matrícula nº. 128442-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 30/06/2000 a 30/06/2005, por 01 (um) mês com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1912/2020

Publicação Nº 2474329

PORTARIA Nº. 1912/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BRUNA DA SILVA, matrícula nº. 401460-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/09/2011 a 05/09/2016, por 01 (um) mês com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1913/2020

Publicação Nº 2474331

PORTARIA Nº. 1913/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDÉSIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 500387-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 27/03/2012 a 27/03/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1914/2020

Publicação Nº 2474332

PORTARIA Nº. 1914/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KARLA DA SILVA DUTRA DE SOUZA, matrícula nº. 401957-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 14/01/2013 a 14/01/2018, por 01 (um) mês com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1915/2020

Publicação Nº 2474333

PORTARIA Nº. 1915/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCELO PEREIRA, matrícula nº. 500398-4, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 28/01/2008 a 28/01/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1916/2020

Publicação Nº 2474334

PORTARIA Nº. 1916/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANA GAIDOS, matrícula nº. 210025-9, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1917/2020

Publicação Nº 2474335

PORTARIA Nº. 1917/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SHEREM ABREU, matrícula nº. 300505-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-in-q-ênio de 16/01/2012 a 16/01/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1918/2020

Publicação Nº 2474336

PORTARIA Nº. 1918/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUSANE CRISTINA DE FARIAS BROERING, matrícula nº. 300216-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 20/03/1996 a 20/03/2001, por 01 (um) mês com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1919/2020

Publicação Nº 2474337

PORTARIA Nº. 1919/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDINEIA BORBA, matrícula nº. 190041-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 09/05/2013 a 27/11/2018, por 01 (um) mês, a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1920/2020

Publicação Nº 2474338

PORTARIA Nº. 1920/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVIO DA SILVA, matrícula nº. 500190-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 21/08/2009 a 21/08/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/04/2020 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1921/2020

Publicação Nº 2474341

PORTARIA Nº. 1921/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO CESAR ESPINDOLA NETO, matrícula nº. 300489-2, titular do cargo de Técnico em informática, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/08/2011 a 03/08/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1922/2020

Publicação Nº 2474342

PORTARIA Nº. 1922/2020.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DAVI JOSE SANTANA, matrícula nº. 500898-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 12/04/2010 a 12/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/04/2020 a 15/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1923/2020

Publicação Nº 2474343

PORTARIA Nº. 1923/2020.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSETE DE LIMA COELHO, matrícula nº. 300213-1, titular do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 19/05/2010 a 19/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1924/2020

Publicação Nº 2474344

PORTARIA Nº. 1924/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para TANIA CRISTINA RIBEIRO, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1925/2020

Publicação Nº 2474345

PORTARIA Nº. 1925/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADILSON GARCIA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	28/03/2020
ADRIANA APARECIDA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10	30/03/2020
ADRIANA HESSMANN	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	04	28/03/2020
ADRIANA MARTINS RECKZIEGEL	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	05	16/03/2020
ALEXANDRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	28/03/2020
ALEXANDRA OLIVEIRA PACHECO MANDIRA	ENFERMEIRO	07	02/04/2020
ALINE IZABEL GONCALVES SECATI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	24/03/2020
ALZIRA ESPINDOLA DA SILVA	ACD	04	31/03/2020
ANA PAULA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	26/03/2020
ANDRE JOAO ALVES	ARTIFICE	03	06/04/2020
ANDREA DA COSTA RANKEL	FONOAUDIOLOGO	14	20/03/2020
ANDREA DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	21/03/2020
ANDREIA SUZANA SGROTT	ENFERMEIRO	07	02/04/2020
ARIANE CARLA ADRIANO MAFRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	29/03/2020
CARLA REGINA DA SILVA MARTINS	ASSESSOR	07	01/04/2020
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	07	03/04/2020
CIBELE DE OLIVEIRA FRANCA	MEDICO	15	02/04/2020
CINTHIA REBELLO COCCHIARALI ROYG	MEDICO	07	23/03/2020
CLEIDE APARECIDA BERNARDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	06	26/03/2020
CORIA HELENA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	03	03/04/2020
DAIANA BROERING DOS ANJOS	MONITOR	07	26/03/2020
DAIANA BROERING DOS ANJOS	MONITOR	04	02/04/2020
DAIANA POLICENA MARTINS RODRIGUES COELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	10	26/03/2020
DAIANA POLICENA MARTINS RODRIGUES COELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	01/04/2020
DEISE DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	03/04/2020
DELMO JACI SOTERO	MOTORISTA	09	23/03/2020
DIEGO POSICH DE JESUS	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	14	23/03/2020
EDUARDO TRENTO TURRA	MONITOR	11	01/04/2020
ELENICE MARIA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	05	02/04/2020
ELIANA PEREIRA DA SILVA BRANCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06	26/03/2020
ELIANE MARA DRANSFELD	PSICOLOGO	04	02/03/2020
EONICE GLAZA OWCZARZAK	CIRURGIAO DENTISTA	60	31/03/2020
ERONEI BENEDETT MACHADO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	20/03/2020
EVA FELTRIN	TECNICO DE ENFERMAGEM	06	26/03/2020
FABIO ALCEU PEZZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	24/03/2020
FABRICIO ANTONIO RAUPP	PSICOLOGO	23	16/03/2020
FERNANDA CRISTINA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	06	26/03/2020
FERNANDA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE EDUCACAO	180	31/03/2020

GERALDO DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05	25/03/2020
GISELE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05	30/03/2020
GISELE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	06/04/2020
GIZELLI SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	07	28/03/2020
GRAZIELA NAZARE NUNIS	ENFERMEIRO	10	30/03/2020
HELEN FRANCIS BRESSAN GAZOLA	NUTRICIONISTA	07	04/04/2020
HELLEN SOUTO DE ARAUJO	ENFERMEIRO	07	20/03/2020
HELOIZA MARIA FIGUEIREDO	PSICOLOGO	14	20/03/2020
ILDGARDT BOCK DA SILVA	MERENDEIRA	60	30/03/2020
ISABEL CRISTINA MENDES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	03/04/2020
JANAINA SARMENTO DOS SANTOS	MEDICO	14	26/03/2020
JHONATAN DE FARIAS MACHADO	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	07	31/03/2020
JOANNA CITADIN	ASSESSOR	10	31/03/2020
JOAO CARLOS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	60	17/03/2020
KAROLINE SCOTTI DE MEDEIROS	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	07	28/03/2020
KATIANA PEREIRA	ASSESSOR	04	24/03/2020
LENITA MARIA MENDES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	02/04/2020
LENITA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	30/03/2020
LUAN VIEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	28/03/2020
LUIZ CARLOS ANTONIO JEREMIAS	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	51	23/01/2020
MARCIA BARCELOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	26/03/2020
MARCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	08	24/03/2020
MARCIO OSVALDO MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	26/03/2020
MARCOS ANTONIO COELHO	ASSESSOR	10	23/03/2020
MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE BASTO	PSICOLOGO	30	13/03/2020
MARIO MAGALHAES JUNIOR	ODONTOLOGO	19	13/03/2020
MICHELL FOITTE	PSICOLOGO	08	24/03/2020
MIRIAM MACHADO DA SILVA DEUCHER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08	24/03/2020
MORGANA CAMILO FRANK	TECNICO EM ENFERMAGEM	30	31/03/2020
OSMAR SALOME VIEIRA FILHO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	07	18/03/2020
PAMELLA PRISCILLA DA SILVA RANGEL	ENFERMEIRO	07	30/03/2020
PAULO CESAR DA SILVA GONCALVES	ENFERMEIRO	06	26/03/2020
POLLYANA ALINE DORIGONI SANGIULIANO	FARMACEUTICO	14	01/04/2020
PRISCILA DOS SANTOS JUPPA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	24/03/2020
PRISCILA ZAPELINI MENDES	TELEFONISTA	06	27/03/2020
RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	30/03/2020
RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	13/03/2020
RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	30/03/2020
RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	05/03/2020
RAQUEL SORAIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	29/03/2020
ROSANGELA ZIMERMANN	MONITOR	02	04/04/2020
ROSIANI KRAUTZ	PSICOLOGO	07	27/03/2020
RUBIA MARA DE ANDRADE HAMES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	04	06/04/2020
SABRINA EDUARDA BORGES	MONITOR	07	05/04/2020
SANDRA CRUZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04	24/03/2020

SILVANA ADELIA MAFRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08	01/04/2020
SILVANA DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	31/03/2020
SILVIA AZIR FLORENCIO DA SILVA	ENFERMEIRO	07	06/04/2020
TATIANI MELLO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	38	23/03/2020
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	17/03/2020
VANESSA BARBOSA MONTEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	30/03/2020
VANIZE MELO DA COSTA	TELEFONISTA	07	31/03/2020
VICKY CHULA MARTINS	PSICOLOGO	07	25/03/2020
VIVIAN DA CAS ENGELKE	MEDICO	07	26/03/2020
VIVIAN DA CAS ENGELKE	MEDICO	10	01/04/2020
WALQUIRIA ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	06	26/03/2020
WISER PINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	24/03/2020
ZENAIDE TEREZINHA DE LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	30/03/2020

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1926/2020

Publicação Nº 2474346

PORTARIA Nº. 1926/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIA CAROLINA SUMAR, matrícula nº. 400987-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 09/08/2010 a 09/08/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 13/04/2020 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1927/2020

Publicação Nº 2474347

PORTARIA Nº. 1927/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BRUNA SCHWEITZER DELDUQUE MELO, matrícula nº. 100622-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 17/09/2013 a 17/09/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1928/2020

Publicação Nº 2474348

PORTARIA Nº. 1928/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EVA PAULA FRANCIOSI, matrícula nº. 100467-2, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 14/07/2014 a 14/07/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1929/2020

Publicação Nº 2474349

PORTARIA Nº. 1929/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDA CZARNESKI BORGES, matrícula nº. 100742-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 05/05/2014 a 05/05/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1930/2020

Publicação Nº 2474350

PORTARIA Nº. 1930/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FRANCINY CORDIOLI DA ROSA, matrícula nº. 100725-2, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 10/04/2014 a 10/04/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1931/2020

Publicação Nº 2474352

PORTARIA Nº. 1931/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GREICI JULIANE RIBEIRO BESSA, matrícula nº. 100732-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 08/04/2014 a 08/04/2019, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1932/2020

Publicação Nº 2474353

PORTARIA Nº. 1932/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA DA SILVA SANTOS, matrícula nº. 3745055-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/07/2014 a 01/07/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 13/04/2020 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1933/2020

Publicação Nº 2474354

PORTARIA Nº. 1933/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LENITA ALTHOFF, matrícula nº. 800051-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 07/07/2014 a 07/07/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 03/05/2020 a 03/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1934/2020

Publicação Nº 2474355

PORTARIA Nº. 1934/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA EMILIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula nº. 100747-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 05/05/2014 a 05/05/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1935/2020

Publicação Nº 2474357

PORTARIA Nº. 1935/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NANJI CECÍLIA DE OLIVEIRA VERAS, matrícula nº. 100380-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 12/09/2011 a 12/09/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1936/2020

Publicação Nº 2474358

PORTARIA Nº. 1936/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEIVA DE FARIA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº. 123169-4, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 20/04/2009 a 20/04/2014, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 20/04/2014 a 20/04/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 26/04/2020 a 26/07/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1937/2020

Publicação Nº 2474360

PORTARIA Nº. 1937/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SARA CARDOZO SILVA, matrícula nº. 100587-1, titular do cargo de Pedagogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 21/05/2013 a 21/05/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1938/2020

Publicação Nº 2474361

PORTARIA Nº. 1938/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALÉRIA SANTANA FERNANDES, matrícula nº. 3745136-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 11/08/2014 a 11/08/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1939/2020

Publicação Nº 2474363

PORTARIA Nº. 1939/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LUCIA AMARANTE PEREIRA DE RAMIREZ, matrícula nº. 400337-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 17/03/2007 a 17/03/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1940/2020

Publicação Nº 2474365

PORTARIA Nº. 1940/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL MARIA DA ROSA, matrícula nº. 801508-4, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/05/2010 a 03/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 15/04/2020 a 15/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1941/2020

Publicação Nº 2474366

PORTARIA Nº. 1941/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANI OTILIA PINHO GOULART, matrícula nº. 3760707-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 07/03/2004 a 07/03/2009, por 01 (um) mês, a contar de 13/04/2020 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1942/2020

Publicação Nº 2474367

PORTARIA Nº. 1942/2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOÃO OTAVIO CARDOSO AMANTE, matrícula nº. 500917-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 14/06/2010 a 13/09/2015, por 01 (um) mês, a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1943/2020

Publicação Nº 2474368

PORTARIA Nº. 1943/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DAIANE SEVERINO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 3763535-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/04/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1944/2020

Publicação Nº 2474369

PORTARIA Nº. 1944/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO TATIANI CRISTINA ALVES, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 3761127-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1945/2020

Publicação Nº 2474370

PORTARIA Nº. 1945/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FABIANA COSTA MEDEIROS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 3762410-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/04/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1946/2020

Publicação Nº 2474371

PORTARIA Nº. 1946/2020.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANA ANDREGTONI de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Profissional da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/03/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Juliana Ribeiro, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1947/2020

Publicação Nº 2474373

PORTARIA Nº. 1947/2020.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA REGINA MARCILIANO DE JESUS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Profissional da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/03/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1948/2020

Publicação Nº 2474374

PORTARIA Nº. 1948/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA PAULA LEDUR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da PA Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 26/03/2020 a 26/03/2021. Não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1949/2020

Publicação Nº 2474375

PORTARIA Nº. 1949/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVIA CIMARA QUINTEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/04/2020 a 03/04/2021. Não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1950/2020

Publicação Nº 2474376

PORTARIA Nº. 1950/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISTINA RODRIGUES DINIZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/03/2020 a 27/03/2021. Não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1951/2020

Publicação Nº 2474379

PORTARIA Nº. 1951/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO VARNER CRISTINA BRUM RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Chamada Publica Edital nº. 003/2020, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2020 a 01/04/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1952/2020

Publicação Nº 2474380

PORTARIA Nº. 1952/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARILSE BISOGNIN, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 3762748-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1953/2020

Publicação Nº 2474381

PORTARIA Nº. 1953/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO EMANUELLY FARIAS THIESEN, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº. 3762562-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/04/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1954/2020

Publicação Nº 2474382

PORTARIA Nº. 1954/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JANAINA DA SILVA VASCO, titular do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 3760923-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1955/2020

Publicação Nº 2474383

PORTARIA Nº. 1955/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANE DA SILVA HUERGO, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2019, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2020 a 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1956/2020

Publicação Nº 2474384

PORTARIA Nº. 1956/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KAROLINE STEFANI DE SOUZA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/03/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1957/2020

Publicação Nº 2474385

PORTARIA Nº. 1957/2020.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA CRISTINA FABER, matrícula nº. 400922-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/06/2010 a 07/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1958/2020

Publicação Nº 2474387

PORTARIA Nº. 1958/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTIANE HILLESHEIM, matrícula nº. 800768-1, titular do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 30/06/2002 a 30/06/2007, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/04/2020 a 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1959/2020

Publicação Nº 2474388

PORTARIA Nº. 1959/2020.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE FATIMA FRANCESCHETTI SANTOS, matrícula nº. 100733-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 22/04/2014 a 22/04/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 17/04/2020 a 17/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1960/2020

Publicação Nº 2474389

PORTARIA Nº. 1960/2020.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NILTON CESAR DA SILVA, matrícula nº. 500393-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/02/2003 a 18/02/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/04/2020 a 15/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1961/2020

Publicação Nº 2474390

PORTARIA Nº. 1961/2020.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RITA DE CASSIA SILVA, matrícula nº. 200343-9, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/12/2012 a 03/12/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1962/2020

Publicação Nº 2474392

PORTARIA Nº. 1962/2020.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANO FREITAS, matrícula nº. 501131-4, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/09/2012 a 03/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1963/2020

Publicação Nº 2474394

PORTARIA Nº. 1963/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO JANAINA DA SILVA VASCO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Chamada Publica Edital nº. 003/2020, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/04/2020 a 02/04/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1964/2020

Publicação Nº 2474395

PORTARIA Nº. 1964/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO MARILSE BISOGNIN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo nº. 004/2019, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do PA da Pinheira, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/04/2020 a 02/04/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1965/2020

Publicação Nº 2474396

PORTARIA Nº. 1965/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRELLE BECHTOLD, matrícula nº. 300516-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/03/2012 a 01/03/2017, por 01 (um) mês, a contar de 13/04/2020 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1966/2020

Publicação Nº 2474397

PORTARIA Nº. 1966/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LINDAMIR DE OLIVEIRA, matrícula nº. 401890-6, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/09/2014 a 19/01/2020, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 07/04/2020 a 07/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1967/2020

Publicação Nº 2474399

PORTARIA Nº. 1967/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARISOL DE AZEVEDO DUARTE, matrícula nº. 401955-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/01/2013 a 02/01/2018 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 13/04/2020 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1968/2020

Publicação Nº 2474400

PORTARIA Nº. 1968/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CAROLINA SILVA, matrícula nº. 128801-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 05/07/2010 a 05/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/05/2020 a 11/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1969/2020

Publicação Nº 2474401

PORTARIA Nº. 1969/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
370197-12	Nilson Jose de Souza	20%	17/04/2020

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	PARA	A CONTAR DE
3763395-1	Fernanda Valdameri Scapinello	60%	100%	01/04/2020
401879-2	Magali Domingos Ferreira	60%	100%	01/04/2020

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1970/2020

Publicação Nº 2474402

PORTARIA Nº. 1970/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para HELAINE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº. 100317-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/04/2011 a 01/04/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1971/2020

Publicação Nº 2474403

PORTARIA Nº. 1971/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDIA MARIA LEONEL, matrícula nº. 401315-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 04/07/2011 a 04/07/2016 por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 27/03/2020 a 27/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1972/2020

Publicação Nº 2474405

PORTARIA Nº. 1972/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALDO ALBERTO PEREIRA, matrícula nº. 500001-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/04/2001 a 01/04/2006, por 01 (um) mês, a contar de 07/05/2020 a 07/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1973/2020

Publicação Nº 2474406

PORTARIA Nº. 1973/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GEORGIA BATISTA MARTINS, matrícula nº. 500010-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 16/03/2007 a 16/03/2012, por 01 (um) mês, a contar de 22/04/2020 a 22/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1974/2020

Publicação Nº 2474407

PORTARIA Nº. 1974/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAURICIO MARTINS, matrícula nº. 500021-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/11/1993 a 03/11/1998, por 01 (um) mês, a contar de 12/05/2020 a 12/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1975/2020

Publicação Nº 2474408

PORTARIA Nº. 1975/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAYARA CATARINA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 200062-4, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro

de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 25/03/2003 a 25/03/2008, por 01 (um) mês, a contar de 22/04/2020 a 22/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1976/2020

Publicação Nº 2474409

PORTARIA Nº. 1976/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO CESAR MARTINS, matrícula nº. 500028-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 04/02/2010 a 04/02/2015, por 01 (um) mês, a contar de 08/05/2020 a 08/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1977/2020

Publicação Nº 2474410

PORTARIA Nº. 1977/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LENITA MARIA MENDES, matrícula nº. 500291-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 16/01/2006 a 16/01/2011 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 13/04/2020 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1978/2020

Publicação Nº 2474411

PORTARIA Nº. 1978/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADAIME BORGES DA ROSA, matrícula nº. 200074-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/05/2012

a 03/05/2017, por 01 (um) mês, a contar de 22/04/2020 a 22/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1979/2020

Publicação Nº 2474412

PORTARIA Nº. 1979/2020.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZA ANGELINA DA SILVA, matrícula nº. 500424-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 15/09/1998 a 15/09/2003, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/04/2020 a 27/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1980/2020

Publicação Nº 2474414

PORTARIA Nº. 1980/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA DA SILVA LÚCIO, matrícula nº. 801547-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 22/04/2020 a 22/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1981/2020

Publicação Nº 2474415

PORTARIA Nº. 1981/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANE PROBST, matrícula nº. 400909-1, titular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 17/05/2010 a 17/05/2015 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 22/04/2020 a 22/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1982/2020

Publicação Nº 2474416

PORTARIA Nº. 1982/2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDIR BATISTA FILHO, matrícula nº. 200027-1, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 12/05/2013 a 12/05/2018, por 01 (um) mês, a contar de 27/04/2020 a 27/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1983/2020

Publicação Nº 2474417

PORTARIA Nº. 1983/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALEXEI MAGIER KACHAVA, matrícula nº. 3745329-1, titular do cargo de Médico Psiquiatra, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/12/2014 a 01/12/2019 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 20/04/2020 a 20/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1984/2020

Publicação Nº 2474418

PORTARIA Nº. 1984/2020.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALTER DA SILVEIRA, matrícula nº. 500275-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 08/01/2011 a 08/01/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/05/2020 a 11/07/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1985/2020

Publicação Nº 2474419

PORTARIA Nº. 1985/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUCELIA EVA DA SILVA, matrícula nº. 800045-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/05/2013 a 02/05/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2020 a 04/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1986/2020

Publicação Nº 2474420

PORTARIA Nº. 1986/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA CRISTINA DA SILVA VALENTIN DA ROSA, matrícula nº. 401386-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2011 a 01/08/2016 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 16/04/2020 a 16/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1987/2020

Publicação Nº 2474421

PORTARIA Nº. 1987/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA ALTHOFF, matrícula nº. 401532-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 07/11/2011 a 07/11/2016 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 23/04/2020 a 23/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1988/2020

Publicação Nº 2474422

PORTARIA Nº. 1988/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVIA HELENA SILVEIRA GORGES, matrícula nº. 401201-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/03/2011 a 01/03/2016 por 01 (um) mês, com efeitos a contar 22/04/2020 a 22/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1989/2020

Publicação Nº 2474423

PORTARIA Nº. 1989/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ONILDO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº. 500214-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 11/11/2009 a 11/11/2014, por 03 (três) meses e referente ao q-inq-ênio de 11/11/2014 a 11/11/2019, por 03 (três) meses com efeitos a contar de 27/04/2020 a 27/10/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1990/2020

Publicação Nº 2474424

PORTARIA Nº. 1990/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDEMIR OSMAR DA SILVA, matrícula nº. 100613-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 23/07/2013 a 23/07/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1991/2020

Publicação Nº 2474427

PORTARIA Nº. 1991/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº. 800167-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 29/03/2010 a 28/03/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1992/2020

Publicação Nº 2474429

PORTARIA Nº. 1992/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDUARDO ALVES, matrícula nº. 100452-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 18/06/2012 a 18/06/2017, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/07/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1993/2020

Publicação Nº 2474430

PORTARIA Nº. 1993/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EVELYNE JUNCKES JACQUES, matrícula nº. 100628-2, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 18/09/2013 a 18/09/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 13/04/2020 a 13/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1994/2020

Publicação Nº 2474431

PORTARIA Nº. 1994/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA FLORIANO, matrícula nº. 100518-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1995/2020

Publicação Nº 2474432

PORTARIA Nº. 1995/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS FRANCISCO, matrícula nº. 100508-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/10/2012 A 01/10/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1996/2020

Publicação Nº 2474433

PORTARIA Nº. 1996/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDA CHAGAS DE ALMEIDA, matrícula nº. 100440-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1997/2020

Publicação Nº 2474434

PORTARIA Nº. 1997/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para HUAINA SCHMITZ, matrícula nº. 100363-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1998/2020

Publicação Nº 2474435

PORTARIA Nº. 1998/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IVANETE MARIA DA SILVA, matrícula nº. 100588-3, titular do cargo de Pedagogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 10/06/2013 a 10/06/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1999/2020

Publicação Nº 2474436

PORTARIA Nº. 1999/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IVANIA HERONDINA PERES POLUCENO, matrícula nº. 800549-3, titular do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 21/08/2008 a 21/08/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2000/2020

Publicação Nº 2474437

PORTARIA Nº. 2000/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JILZA MARINA MOREIRA, matrícula nº. 3745171-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 02/09/2014 a 02/09/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2001/2020

Publicação Nº 2474439

PORTARIA Nº. 2001/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOÃO FLARES BARBOSA, matrícula nº. 100077-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 18/03/2012 a 18/03/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2002/2020

Publicação Nº 2474442

PORTARIA Nº. 2002/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOEL FERREIRA, matrícula nº. 100758-2, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 19/05/2014 a 19/05/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2003/2020

Publicação Nº 2474443

PORTARIA Nº. 2003/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LÍVIA ESPÍNDOLA MONTE, matrícula nº. 3745130-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2014 a 01/08/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2004/2020

Publicação Nº 2474444

PORTARIA Nº. 2004/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MANOELLA MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº. 100765-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 26/05/2014 a 26/05/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2005/2020

Publicação Nº 2474445

PORTARIA Nº. 2005/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARISTELA APARECIDA DA SILVA TRUPPEL, matrícula nº. 100724-2, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 08/04/2014 a 08/04/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2006/2020

Publicação Nº 2474447

PORTARIA Nº. 2006/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MICHELINE COELHO, matrícula nº. 400409-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 12/04/2009 a 12/04/2014, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2007/2020

Publicação Nº 2474448

PORTARIA Nº. 2007/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRELLE OLIVEIRA, matrícula nº. 100074-2, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 15/02/2007 a 15/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2008/2020

Publicação Nº 2474450

PORTARIA Nº. 2008/2020.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSANA ALBA BARÃO RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 012/SME/2019, no cargo de Professor Artesão, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2009/2020

Publicação Nº 2474451

PORTARIA Nº. 2009/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PRISCILLA DE MACEDO PINHO RAMOS, matrícula nº. 100438-2, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/05/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2010/2020

Publicação Nº 2474452

PORTARIA Nº. 2010/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 100510-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/10/2012 a 01/10/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 08/04/2020 a 08/06/2020.

Palhoça, SC, em 30 de março de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO Nº 085/2020

Publicação Nº 2474090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para a confecção de máscaras faciais reutilizáveis de uso não profissional, e aquisição de materiais para a confecção de máscaras faciais reutilizáveis de uso não profissional, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME ficou classificada em 1º lugar no lote 02, totalizando R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e

novecentos reais);
PKR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ficou classificada em 1º lugar no lote 01, totalizando R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Palhoça, 12 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 44/2020

Publicação Nº 2475948

PORTARIA Nº 44 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve

NOMEAR:

Art. 1º -

Fica nomeado o Servidor ICARO VALENTE MATTES, ocupante de cargo efetivo, para exercer a Função Gratificada de Gerente Financeiro, a contar de 04 de maio de 2020 à 02 de junho de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, em 04 de maio de 2020.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Palma Sola

PREFEITURA

EXTRATO DA DISPENSA DE LIC. Nº. 20/2020 - CONserto DO TRATOR NEWHOLLAND TL 85E

Publicação Nº 2474609

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: VALDECIR PAULO DELEVATTI

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E PEÇAS DE TRATOR NEWHOLLAND TL 85E

VALOR TOTAL: R\$: 16.993,30

DATA DE EMISSÃO: 12/05/2020

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.27/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Publicação Nº 2474050



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 1 / 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2020

Processo Administrativo nº 50/2020

Pregão Presencial Nº 27/2020

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 27/2020, homologadas no dia 15 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 114766 - LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - FRASCO C/ 250 ML	FR	UNITEC	10,00000	R\$40,0000	R\$400,0000
1	CARGA DE AR (MEDICINAL) COMPRIMIDO (CAPACIDADE 7M³)	UN	LINDE	3,00000	R\$380,0000	R\$1.140,0000
6	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	UN	VORTECH	6,00000	R\$380,0000	R\$2.280,0000
4	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 07 M³)	UN	LINDE	130,00000	R\$220,0000	R\$28.600,0000
3	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 03 M³)	UN	LINDE	25,00000	R\$165,0000	R\$4.125,0000
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 01 M³)	UN	LINDE	15,00000	R\$125,0000	R\$1.875,0000
Total do Fornecedor:						R\$38.420,0000
Total Geral dos Itens:						R\$38.420,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 2 / 5

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Administrativo nº 50/2020 - Pregão Presencial nº 27/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 0 contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

- 4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.
- 4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.
- 4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.
- 4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

- 5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:
- 5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

- 6.1. Período de Garantia
 - 6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.
 - 6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
- 7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 3 / 5

de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXEÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 4 / 5

- o fornecedor não comparece ou se recusa a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 15 de Abril de 2020

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 5 / 5

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.30/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA

Publicação Nº 2474128



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 1 / 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2020

Processo Administrativo nº 56/2020

Pregão Presencial Nº 30/2020

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 30/2020, homologadas no dia 30 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 26654 - IGOR REBELATTO EIRELI - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
22	COPO PLÁSTICO - DESCARTÁVEL - CAP. MINÍMA P/ 150ML - C/ 100UUN	PCT	COPOZAN	570,00000	R\$3,2500	R\$1.852,5000
26	DESINFETANTE EMB. COM 24 UN. DE 500 ML.	CX	ZAVASKY	35,00000	R\$67,4000	R\$2.359,0000
37	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ CAIXA C/ 30 UND. Nº. 103	CX	4006 IGUAÇU	60,00000	R\$3,0000	R\$180,0000
38	FOSFOROS PC. C/ 10 CX.	PCT	1842GABOARDI	7,00000	R\$2,2500	R\$15,7500
52	PALITO DENTAL DE MADEIRA	CX	TOZZO	30,00000	R\$0,4600	R\$13,8000
74	SABONETE LIQUIDO EMB. C/ 02 LT	UN	ECCO	30,00000	R\$9,9000	R\$297,0000
13	CAFE EM PO EMB. 500 GR.	Kg	DE CASA	180,00000	R\$19,8000	R\$3.564,0000
14	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO EMB. COM 200 GR	VD	AMIGO	85,00000	R\$9,9500	R\$845,7500
19	CHÁ - SABORES DIVERSOS - CX C/ NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS CADA.	CX	GOSTOZZO	240,00000	R\$3,2500	R\$780,0000
75	SACO BRANCO DE PAPEL (TIPO P/ X) 17 X 40 - PCT C/ 500 UN	PCT	LUNACK	50,00000	R\$26,9700	R\$1.348,5000
80	SACOLA BRANCA COM ALÇA (VIRGEM) 25 X 35 - CX C/ 1000 UN	CX	LUNACK	50,00000	R\$36,6000	R\$1.830,0000
36	FIBRA LIMPEZA PESADA PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE ÁGUA. FIBRA INDICADA PARA LIMPEZA MANUAL DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS DE TIRAR OU ATRÁS DE SUPORTE DE FIBRA E UTILIZAR EM PISOS INDICADOS PARA ABRASÃO DA FIBRA. IDEAL PARA USO EM PANEIS E FÔRMAS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA SUJEIRAS DE MAIOR DENSIDADE A FIBRA PESADA PODE SER UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE CROSTAS DE PANEIS, GRELHAS OU PARA LIMPEZA DE FINAL DE OBRA ONDE SE ENCONTRAM RESÍDUOS MAIS RESISTENTES. USADA	PCT	FORTA	150,00000	R\$20,4000	R\$3.060,0000



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 2 / 9

Fornecedor: 26654 - IGOR REBELATTO EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS DE MAIOR DIFICULDADE. EMBALAGEM COM 10 UND (TAM 10,2X26X1,4 CM)					
89	VASSOURA MICROFIBRA 60 CM POSSUI BASE ARTICULADA, PODE SER USADO EM PISO MOLHADO OU SECO, É APLICÁVEL EM TODOS OS TIPOS DE PISOS. TAMANHO (A X L X P: 130 X 60 X 13 CM)	UN		10,00000	R\$13,5700	R\$135,7000
51	MELANCIA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO - PESO MÍNIMO DE 6 KG.	Kg	2649 REAL	230,00000	R\$1,5200	R\$349,6000
83	SUCO DE NECTAR 1LT - SABORES DIVERSOS	UN	MAGUARY	135,00000	R\$4,9200	R\$664,2000
60	PAPEL TOALHA PC. C/ 02 ROLOS C/ 60 UN. DE 20 X 22 CMPAPEL TOALHA PC. COM 02 ROLOS C/ 60 UN. DE 20 X 22 CM	PCT	FLORAX	25,00000	R\$3,4500	R\$86,2500
50	MAIONESE BISNAGA C/ 500 GRMAIONESE BISNAGA COM 500 GR	UN	2016 SOYA	7,00000	R\$4,9500	R\$34,6500
3	ÁGUA MINERAL S/ GÁS C/ 12 GARRAFAS DE 500 MLÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 12 GARRAFAS DE 500 ML.	PCT	AQUA LIFE	15,00000	R\$10,4700	R\$157,0500
65	REFRIGERANTE DESCARTAVEL EMB. C/ 2 L.	UN	CAPRICHIO	75,00000	R\$4,3000	R\$322,5000
Total do Fornecedor:						R\$17.896,2500

Fornecedor: 140171 - CLAIRTO AIRTON RUSCH - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
23	COPOS DE PLASTICO PARA CAFEZINHO EMB C/100 UN	PCT	ORLEOPLAST	200,00000	R\$1,8000	R\$360,0000
29	DETERGENTE EMB. C/ 24 UN. DE 500 ML.	CX	MINUANO	40,00000	R\$35,6000	R\$1.424,0000
63	PRATOS MEDIOS DE PLASTICO DESCARTAVEIS EMB. C/ 10 UN.	PCT	ORLEOPLAST	50,00000	R\$1,8900	R\$94,5000
76	SACO P/ LIXO EMB. C/ 05 UNID. CAP. 100 LT	PCT	LIX	250,00000	R\$2,7500	R\$687,5000
78	SACO P/ LIXO EMB. C/ 10 UN. CAP. P/ 50 LT	PCT	LIX	250,00000	R\$2,7300	R\$682,5000
79	SACO P/ LIXO EMB. C/ 10 UN. P/ 30 L.	PCT	LIX	300,00000	R\$2,7500	R\$825,0000
55	PANOS P/ PÓ - FLANELA , MEDINDO APROX. 40 X 60 CMPANOS P/ PÓ - FLANELA (CORES DIVERSAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, 100% ALGODÃO.	UN	PANO SUL	190,00000	R\$2,9500	R\$560,5000
1	AÇUCAR C/ 30 KG	FD.	1282 ALTO ALEGRE	19,00000	R\$74,8000	R\$1.421,2000
9	ANIS ESTRELADO PC. COM NO MÍNIMO 15G	PCT	ALEX	100,00000	R\$1,7000	R\$170,0000
15	CAMOMILA C/ 10 GR	EV	ALEX	100,00000	R\$1,7900	R\$179,0000
16	CANELA EM CASCA EMB. 10 GR.	EV	ALEX	80,00000	R\$1,9000	R\$152,0000
24	CRAVO DA INDIA EMB. 10 GR.	EV	ALEX	80,00000	R\$1,9000	R\$152,0000
30	ERVA DOCE EMB COM 10 GR	EV	ALEX	120,00000	R\$1,6700	R\$200,4000
31	ERVA MATE C/ 20 KG	FD.	ARALDI	55,00000	R\$159,9000	R\$8.794,5000
20	CHÁ COMPOSTO PARA CHIMARRÃO EMB. COM NO MÍNIMO 15G	PCT	ALEX	100,00000	R\$1,7900	R\$179,0000
77	SACO P/ LIXO EMB. C/ 05 UNID. CAP. P/ 200 L	PCT	LIX	100,00000	R\$2,8500	R\$285,0000



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 3 / 9

Fornecedor: 140171 - CLAIRTO AIRTON RUSCH - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
86	TOALHA DE ROSTO 50 X 70 - BRANCA	UN	GRASH	100,00000	R\$10,8000	R\$1.080,0000
11	BANANA CATURRAA	Kg	CATURRA	170,00000	R\$2,7000	R\$459,0000
49	MAÇA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, DEVE SER SÃ, SEM RUPTURAS E / OU PANCADAS NA CASCA, COM PESO SUPERIOR A 100 GRAMAS CADA.	Kg	NACIONAL	140,00000	R\$6,4000	R\$896,0000
41	LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL. EMBALAGEM COM 1 LT, CONTENDO: REGISTRO MÍNIMO DO S.I.M. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DO PRODUTO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO LOTE.	L	TERRA VIVA	84,00000	R\$3,2500	R\$273,0000
62	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 26CM - C/ 10 UN	PCT	ORLEOPLAST	10,00000	R\$3,7500	R\$37,5000
2	AÇÚCAR CRISTAL PC C/ 02 KG - FARDO C/ 30KG	FD.	1282 ALTO ALEGRE	1,00000	R\$74,8000	R\$74,8000
Total do Fornecedor:						R\$18.987,4000

Fornecedor: 141283 - SCS COMERCIO LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 05 LT	UN	AMDM	40,00000	R\$10,9500	R\$438,0000
8	AMACIANTE PARA ROUPA 2LT	UN	AMDM	34,00000	R\$5,3500	R\$181,9000
10	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	ARQ PLAST	15,00000	R\$20,5000	R\$307,5000
27	DESINFETANTE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 05 LT	UN	AMDM	50,00000	R\$12,8500	R\$642,5000
28	DESODORIZADOR DE AR EMB. C/ NO MÍNIMO 350 ML.	UN	ULTRA FRESH	45,00000	R\$8,9500	R\$402,7500
33	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UN	DESAFIO	22,00000	R\$12,3000	R\$270,6000
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/ 08 UN	PCT	INOVE	50,00000	R\$1,6400	R\$82,0000
35	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 75X20MM	UN	BETTANIM	120,00000	R\$1,6900	R\$202,8000
48	LUVAS DE LATEX (PAR) PARA LIMPEZA TAMANHO G	PR.	VOLK	30,00000	R\$5,1500	R\$154,5000
67	RODO DE BORRACHA GRANDE	UN	DESAFIO	45,00000	R\$12,9000	R\$580,5000
68	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE - GRANDE	UN	DESAFIO	35,00000	R\$9,9500	R\$348,2500
69	RODO DE ESPUMA GRANDE	UN	DESAFIO	30,00000	R\$8,5000	R\$255,0000
73	SABONETE LIQUIDO EMB. C/ 05 LT	GL	AMDM	10,00000	R\$28,4000	R\$284,0000
88	VASSOURA DE PLASTICO C/ CABO	UN	GAUCHA	50,00000	R\$8,9500	R\$447,5000
4	AGUA SANITÁRIA CX C/ 12 UND DE 01 LT	CX	AMDM	40,00000	R\$34,7500	R\$1.390,0000
6	ALCOOL (46°) CX COM 12 UND. DE 01 LTALCOOL (46°) CX COM 12 UND. DE 01 LITRO	CX	FLOPS	10,00000	R\$74,6500	R\$746,5000
17	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 12 DE 750 ML.	CX	ZAVASKI	10,00000	R\$49,9000	R\$499,0000
71	SABÃO EM PÓ. EMB. COM 12 X 1.000 KG	CX	GIRANDO SOL	40,00000	R\$71,2000	R\$2.848,0000
82	SAPÓLIO LÍQUIDO EMB. C/ 300 ML C/ 24 UND.	CX	PERFECT	27,00000	R\$119,5000	R\$3.226,5000
84	TOALHA BRANCA PARA LOUÇA 50 X 70	UN	MARTINS	40,00000	R\$4,6500	R\$186,0000



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 4 / 9

Fornecedor: 141283 - SCS COMERCIO LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
87	VASSOURA DE PALHA - COLONIAL - C/ CABO - REFORÇADAVASSOURA DE PALHA - COLONIAL - COM CABO DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 04 FIOS, PALHA COM NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA.	UN	COLONIAL	45,00000	R\$15,4000	R\$693,0000
39	GARRAFA TÉRMICA COM VÁLVULA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 1,80LT, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS	UN	MOR	18,00000	R\$53,7000	R\$966,6000
54	PANO DE PRATO 50 X 70	UN	MARTINS	30,00000	R\$4,7000	R\$141,0000
53	PANO DE CHÃO 42 X 65 CM	UN	MARTINS	50,00000	R\$8,4500	R\$422,5000
12	BOTA DE BORRACHA (BRANCA) TAMANHO 36 AO 42	PR.	PEGA FORTE	6,00000	R\$33,6500	R\$201,9000
32	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UN	DESAFIO	10,00000	R\$2,9500	R\$29,5000
44	LIXEIRO DE PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL - CAP. MÍNIMO 30 LT	UN	ARQ PLAST	10,00000	R\$70,7000	R\$707,0000
7	ALVEJANTE SEM CLORO, ESPECÍFICO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E REMOVER MANCHAS EM ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS, EMBALAGEM DE 5LT	UN	AMDM	24,00000	R\$14,4000	R\$345,6000
45	LIXEIRO DE PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL - CAP. MÍNIMO 18 LT	UN	ARQ PLAST	10,00000	R\$55,0000	R\$550,0000
25	DESINCRUSTANTE ÁCIDO, INDICADO NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES INORGÂNICAS, PRINCIPALMENTE ÓXIDO DE FERRO EM VASOS SANITÁRIO, PIAS, AZULEJOS, PISOS, SUPERFÍCIES DE INOX COMO TORNEIRA, EMBALAGEM 5LT	UN	SUPER CLEAN	15,00000	R\$33,2000	R\$498,0000
47	LUVAS CANO LONGO, DE LÁTEX SEM SUPORTE TÊXTIL PARA LIMPEZA. LUVAS CANO LONGO, DE LÁTEX SEM SUPORTE TÊXTIL PARA LIMPEZA, TAMANHO P, M E G. (PACOTE COM 01 PAR DE LUVAS)	PC	VOLK	80,00000	R\$9,6000	R\$768,0000
21	CONCENTRADO LÍQUIDO ANTI MOFO 1LT - INCOLOR	UN	MAZZAROLO	10,00000	R\$10,2800	R\$102,8000
Total do Fornecedor:						R\$18.919,7000
Fornecedor: 153850 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
18	CERA LIQUIDA VERMELHA EMBALAGEM C/ 750 ML	UN	ANDREIA	20,00000	R\$6,9000	R\$138,0000
40	GUARDANAPO DE PAPEL - EMB. COM 50 UND. - 33 X30	PCT	pegg	165,00000	R\$1,8500	R\$305,2500
46	LUSTRA MOVEIS EMB. C/ 200 ML.	UN	PERFECT	20,00000	R\$4,8000	R\$96,0000
56	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - 30 M X 10CM C/ 64PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - 30 M X 10CM, FARDO COM 64 ROLOS.	FD.	DELICATE	100,00000	R\$68,9500	R\$6.895,0000
57	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA SIMPLES - 60M X 10 CM C/ 12 UN	FD.	familiar	170,00000	R\$10,8000	R\$1.836,0000
59	PAPEL TOALHA (BRANCO) FOLHAS INTERCALADAS - PCTE C/ 1000 FLSPAPEL	PCT	QUALILUX	300,00000	R\$8,9900	R\$2.697,0000



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 5 / 9

Fornecedor: 153850 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	TOALHA (BRANCO) FOLHAS INTERCALADAS PCTE C/ 1000 FOLHAS					
66	REMOVEDOR DE CERA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 L	UN	verdezan	12,00000	R\$9,9800	R\$119,7600
72	SABONETE C/ 90 GR.	UN	le botanique	15,00000	R\$1,2300	R\$18,4500
81	SAPÓLIO EM PÓ C/ 24 UN DE 300GR	CX	PERFECT	2,00000	R\$71,4000	R\$142,8000
85	TOALHA DE BANHO (INFERIOR, PARA LIMPAR CHÃO)	UN	MARTINS	30,00000	R\$7,9000	R\$237,0000
42	LIMPA VIDRO C/ 500 ML	UN	ideal	60,00000	R\$3,4000	R\$204,0000
43	LIMPADOR LÍQUIDO PARA PISO LAMINADO EMB. C/ NO MÍNIMO 750ML	UN	briholac	12,00000	R\$12,2000	R\$146,4000
58	PAPEL HIGIÊNICO TIPO BOBINA C/ 8 ROLOS DE 500MT CADA	PCT	QUALILUX	6,00000	R\$75,0000	R\$450,0000
61	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO C/ NO MÍNIMO 35GR COM SUPORTE	UN	PERFECT	100,00000	R\$1,6000	R\$160,0000
Total do Fornecedor:						R\$13.445,6600
Total Geral dos Itens:						R\$69.249,0100

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Administrativo nº 56/2020 - Pregão Presencial nº 30/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 6 / 9

- 4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.
- 4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.
- 4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.
- 4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

- 5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:
- 5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

- 6.1. Período de Garantia
 - 6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.
 - 6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
- 7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.
- 7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

- 9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 7 / 9

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 8 / 9

10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 30 de Abril de 2020

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

IGOR REBELATTO EIRELI - EPP

CLAIRTO AIRTON RUSCH - EPP

SCS COMERCIO LTDA - EPP

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Pág 9 / 9

Palmitos

PREFEITURA

PROCESSO 55/2020

Publicação N° 2473983

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 55/2020. Modalidade: Pregão Presencial 29/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL. Data da entrega dos envelopes: 25/05/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 25/05/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 12 de Maio de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2020 - ROCHA EMPREENDIMENTOS

Publicação N° 2474980

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2020

Objeto: Contrato referente a TOMADA DE PREÇOS nº 023/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor total de R\$ 54.637,75 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 12 de Maio de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

PREFEITURA

PR 16/2020

Publicação Nº 2473886

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 26 de maio de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE GEOMETRIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraíso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 12 de maio de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 17/2020

Publicação Nº 2473982

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 27 de maio de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC E DO GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraíso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 12 de maio de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

TP 07/2020

Publicação Nº 2475940

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 29 de maio de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA DE RUA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA TOTAL DE 906,00M², NA RUA ALCIDES ZANIN, CENTRO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

O edital estará disponível no site do município de Paraíso/SC,

www.paraíso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 13 de maio de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL.

TP 08/2020

Publicação Nº 2475942

MUNICÍPIO DE PARAÍSO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 29 de maio de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES PARA O LOTEAMENTO VILA UNIÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

O edital estará disponível no site do município de Paraíso/SC,

www.paraíso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 13 de maio de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL**ALTERAÇÕES NA PORTARIA N 012/2020**

Publicação Nº 2474979

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PARAÍSO/SC

PORTARIA Nº 015/2020

ESTABELECE ALTERAÇÕES NA PORTARIA 012/2020, CONFORME PORTARIA ESTADUAL MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno:

CONSIDERANDO que as alterações na portaria inicial são necessárias conforme o andamento da situação e dos novos decretos estaduais.

RESOLVE: Alterar os artigos 1º, 2º, 3º e 10º da Portaria 012/2020 a vigorar a partir desta data.

Nova redação:

Art. 1º Decretar a fim de evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio com a COVID-19, serão adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como: Fixação de escalas de revezamento por turnos ou dias alternados, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção de regime misto, presencial e remoto regime de escala ou revezamento presencial dos servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por prazo indeterminado, ou até decisão em contrário do decreto de emergência do governo estadual e ou municipal.

Art. 2º Ficam sob regime de tele trabalho ou plantão os servidores do Poder Legislativo de Paraíso/SC, que não estiverem exercendo suas atividades de forma presenciais.

Art. 3º Fica suspenso o registro de frequência (Ponto Eletrônico) dos servidores que estiverem cumprindo sua escala de revezamento em Tele trabalho ou plantão ; os que estiverem realizando trabalho presencial continuam com frequência normal.

Art. 4 A Secretária Executiva fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento da presente Portaria, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo do Poder Legislativo Municipal e a organização do exposto no artigo 1º.

Art. 5 Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente da Câmara de Paraíso, SC.

Em 11 de maio de 2020.

Fabício Garlet
Presidente da Câmara

ESTABELECE ALTERAÇÕES NA PORTARIA 012/2020, CONFORME PORTARIA ESTADUAL MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2474972

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PARAÍSO/SC

PORTARIA Nº 015/2020

ESTABELECE ALTERAÇÕES NA PORTARIA 012/2020, CONFORME PORTARIA ESTADUAL MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno:

CONSIDERANDO que as alterações na portaria inicial são necessárias conforme o andamento da situação e dos novos decretos estaduais.

RESOLVE: Alterar os artigos 1º, 2º, 3º e 10º da Portaria 012/2020 a vigorar a partir desta data.

Nova redação:

Art. 1º Decretar a fim de evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio com a COVID-19, serão adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como: Fixação de escalas de revezamento por turnos ou dias alternados, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção de regime misto, presencial e remoto regime de escala ou revezamento presencial dos servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por prazo indeterminado, ou até decisão em contrário do decreto de emergência do governo estadual e ou municipal.

Art. 2º Ficam sob regime de tele trabalho ou plantão os servidores do Poder Legislativo de Paraíso/SC, que não estiverem exercendo suas atividades de forma presenciais.

Art. 3º Fica suspenso o registro de frequência (Ponto Eletrônico) dos servidores que estiverem cumprindo sua escala de revezamento em Tele trabalho ou plantão ; os que estiverem realizando trabalho presencial continuam com frequência normal.

Art. 4 A Secretária Executiva fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento da presente Portaria, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo do Poder Legislativo Municipal e a organização do exposto no artigo 1º.

Art. 5 Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente da Câmara de Paraíso, SC.

Em 11 de maio de 2020.

Fabício Garlet
Presidente da Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2020

Publicação Nº 2475866

LEI COMPLEMENTAR N. 023/2020

PLANIFICA A CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e seguindo o Regimento Interno desta casa, ante à inércia do Poder Executivo;

Faço saber aos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA INTRODUÇÃO

CAPÍTULO I
Das Normas Gerias

Art. 1º A presente Lei Complementar dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, suas autarquias, inclusive as em regime especial e fundações públicas municipais.

Parágrafo único. Os servidores do Magistério Público Municipal serão regidos por plano de carreira, cargos e vencimentos específico.

Art. 2º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;
III – as peculiaridades dos cargos;
IV – a igualdade de vencimento básico para ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo com atribuições iguais ou assemelhadas e com requisitos equivalentes para investidura.

Art. 3º As normas e dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais serão aplicados em consonância com a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II

Da Capacitação dos Servidores Públicos Municipais

Art. 4º O Município possibilitará, observadas as limitações orçamentárias e financeiras, a participação dos servidores públicos em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, qualificação, congressos, seminários, palestras ou encontros, que visem à modernização, aparelhamento e racionalização dos serviços públicos, bem como ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores e do serviço público municipal.

Art. 5º As condições de acesso dos servidores à capacitação e demais procedimentos pertinentes serão fixados em Regulamento. Parágrafo único. A participação nos cursos de aperfeiçoamento poderá ser estipulada como requisito para o progresso na carreira.

TÍTULO II

DO PLANO DE CARREIRA

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 6º Fica instituído o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais, destinando-se a organizar a carreira, os cargos e os vencimentos, bem como os demais componentes da remuneração de seus ocupantes, conforme previsto nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo estão reunidos nos seguintes grupos profissionais:

- I - Serviços Gerais – SEGER;
- II - Serviços Operacionais – SOPER;
- III - Serviços Auxiliares – SAUXI;
- IV – Serviços de Fiscalização e Arrecadação – SEFIA;
- V - Técnico Profissional – TEPRO;
- VI - Técnico Científico – TECIE.

Parágrafo único. A descrição das atribuições dos cargos de provimento efetivo de que trata este artigo, o regime de trabalho, a carga horária, as condições para ingresso e a habilitação profissional, constam do Anexo VIII desta Lei Complementar.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por:

- I - Grupo Profissional, o conjunto de cargos agrupados segundo a natureza, complexidade das atribuições e do nível de escolaridade;
- II – Cargo, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor.

CAPÍTULO II

Do Vencimento

Art. 9º O vencimento dos servidores ocupantes de cargo efetivo será o estabelecido no Anexo I, de acordo com o grupo profissional e o respectivo cargo público.

Parágrafo único. É vedada a passagem do servidor de um cargo para outro, salvo mediante aprovação em concurso público.

Art. 10. A nomeação de servidor para exercício de cargo de provimento em comissão determina o afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal, hipótese em que poderá optar pela remuneração, de acordo com as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Vantagens Pertinentes à Carreira

Seção I

Da Progressão por Mérito

Art. 11. A Progressão por Mérito constitui-se em acréscimo pecuniário de carreira e será concedida ao servidor público municipal estável, conforme especificado no Anexo II, desde que comprove:

- I - a conclusão de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, a cada período de 3 (três) anos.

Art. 12. A concessão da Progressão por Mérito será concedida a requerimento do servidor que entender preenchidos os requisitos para sua concessão, oportunidade em que deverá apresentar os documentos hábeis, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 13. A Progressão por Mérito, de acordo com os percentuais fixados no Anexo II, incidirá sobre o vencimento base do servidor e será paga em verba própria sob a denominação de Progressão por Mérito.

Parágrafo único. A Progressão por Mérito será concedida de forma não cumulativa, sendo que a concessão de referência de maior percentual acarretará a imediata cessação de referência de menor percentual.

Art. 14. A Administração Municipal avaliará e aprovará previamente os cursos de aperfeiçoamento que poderão servir para o atendimento ao disposto no inciso I do art. 11 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. No caso de Administração Municipal não possibilitar a realização de cursos de aperfeiçoamento, conforme especificado nos arts. 4º e 5º desta Lei Complementar, a comprovação deste requisito ficará dispensado por ocasião da concessão da Progressão por Mérito.

Seção II

Do Adicional de Titulação

Art. 15. O servidor público municipal que, conforme o caso, concluiu ou vier a concluir, nova habilitação, além daquela exigida para o ingresso no seu cargo de provimento efetivo, faz jus à percepção do Adicional de Titulação, conforme especificado no Anexo III, desde que que comprove:

I – a conclusão do ensino fundamental, do ensino médio, de graduação ou pós-graduação, qualquer que seja o cargo, mediante a apresentação de diploma ou certificado, conforme o caso;

II - o resultado satisfatório em avaliação de desempenho correspondente a obtenção de nota final a cada período de 3 (três) anos, igual ou superior a 7 (sete) pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, o que será apurado através da média aritmética das notas obtidas anualmente pelo servidor, relativamente aos fatores assiduidade e pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

Art. 16. A concessão do Adicional de Titulação será concedida a requerimento do servidor que entender preenchidos os requisitos para sua concessão, oportunidade em que deverá apresentar os documentos hábeis, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 17. O Adicional de Titulação, de acordo com os percentuais fixados no Anexo III, incidirá sobre o vencimento base do servidor e será pago em verba própria sob a denominação de Adicional de Titulação.

Parágrafo único. O Adicional de Titulação será concedido de forma não cumulativa, sendo que a concessão de benefício de maior percentual acarretará a imediata cessação de benefício de menor percentual.

Seção III

Da Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança

Art. 18. A função de confiança será exercida, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As atribuições das Funções de Confiança serão fixadas por Decreto.

Art. 19. Aplica-se ao ocupante de função de confiança a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança de que trata o Anexo IV desta Lei Complementar.

§ 1º A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança não será incorporada ao vencimento, vencimentos ou remuneração do servidor, sendo concedida durante o período de designação.

§ 2º O valor da Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança será proporcional à carga horária prestada pelo servidor.

Seção IV

Da Designação para Cargo em Comissão

Art. 20. O servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para exercer cargo de provimento em comissão, receberá um complemento de vencimento no valor da diferença entre o total da remuneração do cargo de provimento efetivo e o vencimento do cargo comissionado, ressalvado o direito de opção pela remuneração exclusiva do cargo efetivo, conforme previsto no Estatuto.

Parágrafo único. O complemento de vencimento, de que trata o caput deste artigo, poderá ser aplicado também nas situações de servidores do Estado ou da União cedidos ao Município e remunerados pelo órgão de origem.

Seção V

Da Gratificação pela Participação em Comissão

Art. 21. O servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, quando designado para compor Comissão prevista em lei, terá direito à percepção de Gratificação, conforme especificado no Anexo V.

§ 1º A gratificação prevista neste artigo será paga durante o prazo de duração fixado no ato de designação, inclusive nas prorrogações legais que se fizerem necessárias.

§ 2º Nos casos em que o prazo fixado não contempla o mês integral, o valor será pago de forma proporcional.

§ 3º. A Gratificação pela Participação em Comissão tem caráter temporário e seu valor não será incorporado à remuneração percebida pelo servidor, bem como não servirá de base para gratificação natalina, adicional de férias ou qualquer outra vantagem.

§ 4º. O pagamento de gratificação será suspenso quando o servidor estiver afastado do exercício de suas atividades por período ininterrupto superior a trinta dias, incluindo férias e licenças.

CAPÍTULO IV

Do Enquadramento e da Extinção Gradativa

Seção I

Do Enquadramento

Art. 22. Os servidores públicos municipais efetivos, em exercício na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados no grupo correspondente do Anexo I, de acordo com a linha de correlação de enquadramento, estabelecida no Anexo VII da presente Lei Complementar.

Art. 23. As eventuais diferenças existentes entre o atual valor do vencimento do servidor e aquele fixado no Anexo I, constituídos até a data de publicação desta Lei Complementar, serão somados e pagos em verba única, sob a denominação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável – VPNI.

§1º. O valor da VPNI será atualizado automaticamente, sempre que o vencimento for reajustado e/ou revisado, por lei municipal.

§2º. O uso da VPNI, para descrever as vantagens pessoais que o servidor tenha adquirido na carreira, posteriormente ao pagamento da diferença referida no caput, não poderá representar redução no valor final da remuneração do servidor, devendo ser respeitado o direito adquirido.

Art. 24. Os servidores enquadrados nos termos desta Lei Complementar, não poderão utilizar-se dos títulos, diplomas e certificados que já tenham sido objeto de concessão de vantagens, anteriormente à data de publicação desta, para eventualmente pleitear a concessão de outros benefícios previstos nesta Lei Complementar ou em outras leis que tratem da matéria.

Seção II

Do Quadro em Extinção

Art. 25. O quadro de cargos em extinção é o especificado no Anexo VI da presente Lei Complementar.

Parágrafo único: Os cargos presentes no quadro de cargos em extinção continuam com suas atribuições normais, não havendo alteração em virtude da revogação da legislação anterior.

Art. 26. Os cargos dos servidores a que se refere o caput deste artigo serão extintos, gradativamente, conforme forem vagando, por motivo de morte, exoneração, demissão ou aposentadoria, não sendo permitida a disponibilidade dos servidores ocupantes dos cargos constantes do quadro de extinção.

Art. 27. Os atuais ocupantes dos cargos, especificados no Anexo VI desta Lei Complementar, não terão nenhum prejuízo em seus direitos, em função da inclusão do cargo no quadro em extinção.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 28. O vencimento dos servidores públicos municipais será revisto, anualmente, no mês de março, para os fins do art. 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal.

§ 1º Aplicar-se, no caso, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, editado pelo IBGE, apurado entre março do ano anterior e fevereiro do ano calendário da revisão geral anual.

§ 2º A complementação do valor da remuneração dos servidores públicos municipais, com carga horária de quarenta horas semanais, para alcançar, eventualmente, o valor do salário mínimo nacional, será paga em verba distinta, até a data da revisão anual, de que trata o caput deste artigo.

Art. 29. O vencimento, os vencimentos, a remuneração e quaisquer vantagens previstas nesta Lei Complementar serão sempre proporcionais à carga horária semanal do servidor.

Art. 30. Ficam aprovados os anexos que integram a presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os anexos que compõem a presente Lei Complementar, sempre que necessário, serão atualizados e consolidados por Decreto.

Art. 31. A Progressão Funcional, de que trata a Lei 531/2001 e suas alterações posteriores, é mantida, exclusivamente, até a data em que for acessada mais uma Referência na Tabela respectiva, de acordo com a situação específica de cada servidor público municipal, desde que na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, este em curso o cumprimento das condições legais para a concessão da progressão.

§ 1º Atendido o disposto no caput deste artigo, a concessão da Progressão Funcional será cessada definitivamente, preservando-se o direito adquirido com relação às progressões funcionais incorporadas à remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 2º As condições para a concessão da Progressão por Mérito, de que tratam os arts. 11 a 15 desta Lei Complementar, passam a ser computadas e avaliadas a partir do dia imediatamente seguinte àquele em que for concedida a última Progressão Funcional, conforme disposto no caput e § 1º deste artigo.

Art. 32. Nenhum servidor público municipal pode se escusar, além das atribuições específicas de cada cargo público, constantes no Anexo VIII desta Lei Complementar, a desempenhar as atribuições gerais, inerentes à condição de servidor público municipal, em especial as de:

I - Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;

II - Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;

III - Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliações do processo de trabalho com a respectiva equipe, grupo ou local de trabalho;

IV - Participar das atividades de capacitação;

V - Zelar pela limpeza, organização, segurança, economia e disciplina de seu local de trabalho;

VI – Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 33. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará comissão especial, através de Decreto, para operacionalizar o enquadramento decorrente da presente Lei Complementar, sendo que as eventuais omissões, correções e adaptações serão resolvidas de acordo com os princípios constitucionais em vigor, em especial os da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. A presente lei será implantada de forma gradativa, conforme for definido em regulamento, com vistas à adequação dos direitos dos servidores às limitações orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, no que couber, a aplicação da presente Lei Complementar.

Art. 35. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela aplicação da legislação federal sobre a matéria ou, ainda, pela aplicação dos princípios constitucionais, em especial os da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 36. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão consignadas nas dotações próprias no orçamento em vigor.

Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês imediatamente subsequente ao de sua entrada em vigor.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 531/2001, a Lei 907/2005, a Lei 1.396/2015 e a Lei Complementar 003/2017.

Paraíso – SC, 11 de maio de 2020.

Fabrcio Garlet
Presidente

ANEXO I QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO	CÓD.	CARGO	QUANT.	VENCTO
1 – SERVIÇOS GERAIS (SEGER)				
	11.01	Auxiliar de Serviços Gerais	30	1.290,00
2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOPER)				
	21.01	Agente de Manutenção e Conservação	02	1.290,00
	21.02	Mecânico	01	1.550,00
	21.03	Merendeira	05	1.290,00
	21.04	Motorista	15	1.550,00
	21.05	Operador de Máquinas e Equipamentos	15	1.600,00
3 – SERVIÇOS AUXILIARES (SAUXI)				
	31.01	Monitor de Educação	06	1.290,00
	31.02	Recepcionista	02	1.300,00
	31.03	Orientador Social	02	1.300,00
4 – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (SEFIA)				
	41.01	Fiscal de Saúde e Saneamento	02	1.300,00
	41.02	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	01	1.500,00
5 – TÉCNICO PROFISSIONAL (TEPRO)				
	51.01	Agente Administrativo	17	1.323,54
	51.02	Técnico de Enfermagem	10	1.650,00
	51.03	Técnico em Agropecuária	01	1.578,00
	51.04	Técnico em Saúde Bucal	02	1.650,00
6 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TECIE)				
	61.01	Analista Administrativo	03	2.500,00
	61.02	Assistente Social	02	4.177,97
	61.03	Bibliotecário	01	2.500,00
	61.04	Contador	01	4.177,97
	61.05	Controlador Interno	01	5.310,08

	61.06	Enfermeiro	04	4.820,45
	61.07	Engenheiro Agrônomo	01	4.177,97
	61.08	Engenheiro Civil 20 horas semanais	02	3.648,67
	61.09	Farmacêutico/Bioquímico	01	4.820,45
	61.10	Fisioterapeuta	01	4.230,01
	61.11	Médico	02	17.470,60
	61.12	Médico Veterinário	01	4.820,45
	61.13	Monitor Desportivo	02	2.500,00
	61.14	Nutricionista 30 horas semanais	02	3.172,51
	61.15	Odontólogo	04	5.154,31
	61.16	Procurador Municipal	01	3.300,00
	61.17	Psicólogo	03	3.500,00

ANEXO II
PROGRESSÃO POR MÉRITO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

REFERENCIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PERCENTUAL	1%	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%

Nota: O período de tempo de serviço entre uma referência e outra será de 3 (três) anos.

ANEXO III
QUADRO DE NÍVEIS DO ADICIONAL DE TITULAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

NÍVEIS DE TITULAÇÃO	CÓDIGO	PERCENTUAL
ENSINO FUNDAMENTAL	ATI-01	2,00%
NÍVEL MÉDIO	ATI-02	4,00%
GRADUAÇÃO	ATI-03	5,00%
PÓS-GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO	ATI-04	6,00%

ANEXO IV
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES	VALOR
Corregedor	FC-01	01	R\$ 500,00
Tesoureiro	FC-02	01	R\$ 300,00
Coordenador de Setor	FC-03	04	R\$ 300,00
Supervisor de Equipe	FC-04	04	R\$ 300,00
Ouvidor	FC-05	01	R\$ 200,00

ANEXO V
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO
POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES	ESPECIFICAÇÃO		
			FUNÇÃO	VALOR EM R\$	PERIODICIDADE
Comissão Permanente de Licitações	FG-1	03	Presidente	75,00	Por mês
			Membro	50,00	Por mês
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	FG-2	03	Presidente	100,00	Por mês, durante o curso do processo
			Membro	50,00	Por mês, durante o curso do processo
Comissão de Sindicância Administrativa	FG-3	03	Presidente	70,00	Por mês, durante o curso do processo
			Membro	50,00	Por mês, durante o curso do processo

Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores Municipais	FG-4	03	Presidente	300,00	Por mês
			Membro	50,00	Por mês, no máximo durante 3 meses por ano, por convocação da autoridade superior
Pregoeiro e Equipe de Apoio	FG-5	04	Pregoeiro	25,00	Por sessão de pregão
			Membro	10,00	Por sessão de pregão

**ANEXO VI
QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CARGO	N.º DE CARGOS	VENCIMENTO	CÓDIGO
Servente	14	1.290,00	340
Telefonista	02	1.200,00	351
Assistente Administrativo	01	1.286,74	349
	03	3.445,73	
Técnico em Atividades Administrativas	01	1.929,23	416
	02	4.020,02	
Oficial Administrativo	01	2.752,69	418
Profissional especializado	01	1.106,82	356

**ANEXO VII
LINHA DE CORRELAÇÃO PARA O ENQUADRAMENTO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
CARGO/EMPREGO	CARGO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Merendeira	Merendeira
Motorista	Motorista
Operador de Máquinas e Equipamentos	Operador de Máquinas e Equipamentos
Operador I	
Monitora de Educação	Monitor de Educação
Recepcionista	Recepcionista
Orientador Social	Orientador Social
Fiscal de Saúde e Saneamento	Fiscal de Saúde e Saneamento
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas
Agente Administrativo	Agente Administrativo
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal
Assistente Social	Assistente Social
Contador	Contador
Controlador Interno	Controlador Interno
Enfermeiro	Enfermeiro
Engenheiro Civil 20 horas semanais	Engenheiro Civil 20 horas semanais
Farmacêutico/Bioquímico	Farmacêutico/Bioquímico
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
Médico Clínico Geral	Médico
Nutricionista 30 horas semanais	Nutricionista 30 horas semanais
Odontólogo	Odontólogo
Psicólogo	Psicólogo

**ANEXO VIII
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS (SEGER)

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
CÓDIGO: 11.01

ATRIBUIÇÕES: zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; efetuar pequenos reparos e consertos; zelar pela limpeza e conservação de vias públicas, praças, parques, jardins, recintos e prédios; executar tarefas auxiliares diversas; operar máquinas manuais de pequeno porte; realizar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; manejar instrumentos e ferramentas agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; atuar na produção e distribuição de mudas de árvores; fazer a faxina em geral; lavar e passar vestuários e similares; coletar lixo dos depósitos; realizar serviços de copa e cozinha e similares; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a trabalhar desabrigado.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado com experiência na área de atuação

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOPER)

CARGO: Agente de Manutenção e Conservação

CÓDIGO: 21.01

ATRIBUIÇÕES: executar serviços de construção civil, carpintaria e pintura; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; remover materiais de construção; executar serviços de marcenaria; realizar serviços manutenção e conservação de edificações e próprios municipais; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para carpintaria; orientar trabalhos auxiliares; ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços; auxiliar os serviços de mecânica; desmontar, montar e lubrificar ferramentas; executar serviços de eletricidade predial em geral; montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas; operar com equipamentos de som; fazer e consertar instalações elétricas diversas; executar trabalhos simples ou complementares de solda; fazer instalações e encanamentos hidráulicos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a trabalhar desabrigado.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado com experiência na área de atuação

CARGO: Mecânico

CÓDIGO: 21.02

ATRIBUIÇÕES: inspecionar, ajustar e/ou substituir, quando necessário, unidade ou partes relacionadas dos veículos; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjo mecânico, podendo usar, em tais casos, veículo da municipalidade; fazer pequenos reparos de soldas elétricas ou a oxigênio; fazer trocas e instalações de peças elétricas de menor complexidade; inspecionar e reparar veículos de natureza leve; executar pequenos serviços de chapeação e pintura de veículos máquinas e equipamentos; identificar defeitos mecânicos em máquinas, equipamentos, caminhões e ônibus; orientar e treinar auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento; executar trabalhos de rotina em máquinas pesadas; realizar o pedido de materiais, peças e equipamentos necessários para a execução dos serviços de oficina em máquinas pesadas; acompanhar prestação de serviços mecânicos realizado por terceiros e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito à plantões.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D

CARGO: Merendeira

CÓDIGO: 21.03

ATRIBUIÇÕES: Preparar a merenda escolar e os alimentos conforme o roteiro ou cardápio determinado, zelando pela qualidade, não desperdício e higiene dos alimentos preparados; proceder a limpeza da cozinha, bem como dos equipamentos utilizando materiais e produtos adequados; efetuar a distribuição da merenda e dos alimentos, servindo as refeições e recolhendo pratos, talheres, xícaras e outros utensílios utilizados procedendo com a limpeza dos mesmos; utilizar equipamentos necessários para o desempenho das funções; receber os gêneros alimentícios, observando a quantidade e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; observar as ordens e recomendações da Nutricionista; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços com o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito à plantões.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental

CARGO: Motorista

CÓDIGO: 21.04

ATRIBUIÇÕES: conduzir veículos automotores, caminhões ou ônibus de acordo com as normas legais; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, espécie de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito à plantões, sobreaviso, viagens e atendimento ao público; sujeito ao cumprimento de jornada diferenciada.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo que for dirigir.

CARGO: Operador de Máquinas e Equipamentos

CÓDIGO: 21.05

ATRIBUIÇÕES: operar máquinas, equipamentos rodoviários ou agrícolas, a saber: retroescavadeira, pá-carregadeira, moto-niveladora, escavadeira hidráulica, trator sob esteiras, trator de pneus, rolo compactador, entre outros, de acordo com as normas legais; providenciar o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito à plantões.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C"

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES (SAUXI)

CARGO: Monitor de Educação

CÓDIGO: 31.01

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na agenda das crianças, sob orientação do professor; auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche; promover e zelar pelo horário de repouso na educação infantil; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelos objetos pertencentes às Unidades Municipais e pertencente às crianças; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche ou da escola; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; seguir as orientações da Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito à plantões.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio

CARGO: Recepcionista

CÓDIGO: 31.02

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar o público externo; identificar e encaminhar os usuários de serviços públicos; verificar as demandas e necessidades dos usuários e seu respectivo encaminhamento ao setor de atendimento responsável; acompanhar os usuários até o respectivo local de atendimento, quando necessário; ouvir e anotar reclamações, denúncias, queixas dos usuários e encaminhá-las devidamente ao setor responsável; receber e processar correspondências, informações e comunicações; receber e realizar ligações telefônicas, repassar ligações telefônicas internamente; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito à utilização de equipamentos eletrônicos. Sujeito à plantões.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental com experiência na área de atuação

CARGO: Orientador Social

CÓDIGO: 31.03

ATRIBUIÇÕES: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; mediar processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; alimentar o sistema de informação, sempre que for designado; registrar a frequência dos usuários nos programas; registrar as ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência de nível superior; organizar e facilitar as situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social; desenvolver oficinas esportivas e de lazer; desenvolver oficinas culturais; acompanhar projetos de orientação profissional; mediar os processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de planos e projetos de interesse social; identificar e encaminhar famílias para o CRAS; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito à plantões.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO IV - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (SEFIA)

CARGO: Fiscal de Saúde e Saneamento

CÓDIGO: 41.01

ATRIBUIÇÕES: fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares de Vigilância Sanitária e ambiental; notificar e aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor e regulamentos específicos; efetuar diligências em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como em residências, visando à correta aplicação da legislação sanitária e ambiental; atuar na área de saúde pública, no cumprimento de determinações legais; orientar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como a população em geral sobre as corretas normas sanitárias e ambientais em vigor; interditar estabelecimentos que descumprirem com as normas legais; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito à plantões.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio

CARGO: Fiscal de Tributos, Obras e Posturas

CÓDIGO: 41.02

ATRIBUIÇÕES: fiscalizar o cumprimento do Código Tributário, Código de Posturas, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter fiscal, de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano e fiscal; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; orientar os contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações, notificações, de conformidade com a legislação pertinente; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito à plantões.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO V - TÉCNICO PROFISSIONAL (TEPRO)

CARGO: Agente Administrativo

CÓDIGO: 51.01

ATRIBUIÇÕES: redigir instruções, ordens de serviço, minutas ofícios, memorandos e atos administrativos; minutar contratos em geral, editais, projetos de leis, decretos, portarias, convênios e similares; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados; lavar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos e processos em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; estudar e propor normas para administração de material; atuar em processos administrativos; atuar em processos licitatórios; realizar o cadastramento, acompanhamento e execução de programas e sistemas de informática; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio

CARGO: Técnico de Enfermagem

CÓDIGO: 51.02

ATRIBUIÇÕES: Orientar e acompanhar o trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; participar no planejamento da assistência de Enfermagem; participar da programação da assistência de Enfermagem; executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observando as disposições legais pertinentes; participar da equipe de saúde; receber pacientes e executar atividades de enfermagem sob orientação e supervisão de enfermeiro; marcar consultas e/ou retorno, a fim de agilizar o fluxo da unidade; preencher as fichas médicas anotando os dados básicos do paciente, para facilitar o atendimento médico; arquivar as fichas médicas, em arquivos adequados e de forma racional, visando facilitar o acompanhamento médico do paciente; prestar cuidados simples de enfermagem, auxiliando nos curativos, injeções, vacinação e outros, preparando o material e fazendo sua limpeza e esterilização, a fim de agilizar o atendimento; participar de campanhas de vacinação; cuidar da limpeza e higiene de seu local de trabalho para evitar contaminações; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito à plantões. Sujeito ao uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem

CARGO: Técnico em Agropecuária

CÓDIGO: 51.03

ATRIBUIÇÕES: elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais; emitir pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo; orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos; prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores; atender consultas feitas por agricultores e criadores; orientar a produção, administração e planejamento agropecuário; organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral; orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal; orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo; prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural; orientar trabalhos de conservação do solo; participar dos trabalhos de experimentação; participar de previsões de safras; prestar assistência no tocante ao crédito agrícola; orientar a produção de sementes e mudas; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito à plantões. Sujeito ao uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Agropecuária

CARGO: Técnico em Saúde Bucal

CÓDIGO: 51.04

ATRIBUIÇÕES: Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos; preparar o paciente para o atendimento; manipular materiais de uso odontológico; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito à plantões. Sujeito ao uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO (TECIE)

CARGO: Analista Administrativo
CÓDIGO: 61.01
ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte técnico e administrativo aos órgãos municipais relacionado a recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo; atuar e dar andamento a processos administrativos e ao expediente do órgão em que estiver lotado; elaborar certidões, informações, relatórios, pareceres e expedientes diversos, de acordo com a natureza do órgão no qual estiver lotado; redigir atos oficiais, tais como editais, decretos, portarias, contratos e convênios; elaborar minutas de projetos de leis e seus regulamentos; sugerir medidas para a melhoria da prestação do serviço público, fluxo de procedimentos, otimização de materiais e serviços, redução de custos e similares; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas
CARGO: Assistente Social
CÓDIGO: 61.02
ATRIBUIÇÕES: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos municipais específicos; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de assistência social; encaminhar providências e prestar orientação social a usuários, individual e coletivamente; planejar, organizar e administrar benefícios de assistência social; realizar estudos sócio econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; participar de reuniões e pesquisas; ministrar palestras; realizar visitas domiciliares; buscar a solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social; prestar atendimento ao público usuário das políticas sociais públicas; encaminhar os indivíduos atendidos conforme a necessidade identificada; desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, educação e assistência social; elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas; assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios públicos e da rede prestadora de serviços, inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras; implementar trabalhos de cunho preventivo e informativo na comunidade, capacitando pela informação e formação, estimulando a população por meio de atividades socioeducativas; participar de grupos de trabalho e reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e privadas, realizando estudos, emitindo pareceres e fazendo exposições sobre situações e problemas identificados; atender a população em casos de emergência e calamidade; dirigir serviços técnicos de Serviço Social; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. ATRIBUIÇÕES (Assistente Social junto ao CRAS): realizar a acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; realizar a mediação de grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; prestar acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar a busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar as famílias em descumprimento de condicionais; alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; promover a articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar o encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; realizar os encaminhamentos para serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito à plantões.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, com registro no CRESS.
CARGO: Bibliotecário
CÓDIGO: 61.03
ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais, seriados com bibliografia e referência; armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; organizar os fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos eletrônicos, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas; supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Bibliotecário, com registro no CRB.
CARGO: Contador
CÓDIGO: 61.04

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, com registro no CRC.

CARGO: Controlador Interno

CÓDIGO: 61.05

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno do Município de Paraíso; prestar informações e orientações sobre os procedimentos corretos; expedir recomendações; proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; promover auditorias internas periódicas levantando os eventuais desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas

CARGO: Enfermeiro

CÓDIGO: 61.06

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar os trabalhos de enfermagem com segurança, zelando pelo bem-estar da pessoa atendida e buscando melhorar a saúde do paciente em serviços ambulatoriais; realizar a triagem dos pacientes; realizar os encaminhamentos necessários; realizar consultas de enfermagem; atender os pacientes em seus domicílios; realizar a aferição de sinais vitais e demais procedimentos que se fizerem necessários, no âmbito de sua competência; coletar materiais de triagem; desempenhar as funções de enfermeiro que compete ao profissional, conforme o pré-requisito dos programas normatizados pelo Ministério da Saúde; acompanhar os pacientes durante o seu desenvolvimento e tratamento; viabilizar a resolatividade dos tratamentos, acompanhando os usuários nos processos dos atendimentos, elaborando documentos, prontuários e outros, observando as anotações das aplicações e procedimentos realizados, planejar, programar e coordenar os serviços de enfermagem; executar e monitorar políticas de saúde preconizadas pela Gestão local, segundo os princípios de Sistema Único de Saúde – SUS; prestar orientações sobre saúde, cuidados pessoais e familiares; realizar reuniões e participar de grupos de serviço, grupos na comunidade, trabalhos individuais e familiares; propiciar um atendimento de qualidade e beneficiar a população; produzir análises, relatórios, material educativo e boletins, preparando informações em saúde; possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância; participar, se necessário, nos processos de aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos, entre outros, para assistência à saúde; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, com registro no COREN

CARGO: Engenheiro Agrônomo

CÓDIGO: 61.07

ATRIBUIÇÕES: Planejar atividades agropecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; prestar assistência técnica e assegurar as normas vigentes; realizar perícias e auditorias; prescrever o receituário agropecuário; orientar a utilização de fontes alternativas de energia; acompanhar a execução de processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; organizar associações de produtores e eventos; ministrar cursos, seminários e palestras; orientar a comercialização de produtos agropecuários; desenvolver trabalhos e pesquisas que possam contribuir com a produtividade dos agricultores do Município; elaborar documentação técnica e científica, no que tange a relatórios de atividades, projetos, inventários de recursos disponíveis (naturais, máquinas, equipamentos), estudos estatísticos, normas e procedimentos técnicos, laudos e pareceres técnicos, bem como a elaboração de material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos, entre outros; fiscalizar atividades agropecuárias e o uso de recursos naturais; realizar o estudo do solo; realizar a divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais; atuar na resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção; atuar na orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural; atuar na mecanização agrícola; fazer o exame de problemas técnicos de engenharia rural; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito à plantões, ao uso de uniforme e a equipamentos de proteção individual.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo, com registro no CREA.

CARGO: Engenheiro Civil – 20 horas semanais

CÓDIGO: 61.08

ATRIBUIÇÕES: Realizar o estudo, planejamento, projeto e especificação das obras e serviços de engenharia; realizar a direção das obras e serviços de engenharia; realizar a vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico das obras e serviços de engenharia; elaborar orçamentos técnicos; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável técnico pela execução de obras e serviços de engenharia; realizar a fiscalização de obras e serviços de engenharia; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de próprios municipais; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma e manutenção de prédios públicos, bem como a definição das instalações e equipamentos; realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; analisar e aprovar projetos de construção civil em todo o território municipal; embargar as construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; participar de comissões técnicas; elaborar projetos de loteamentos; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil, com registro no CREA.

CARGO: Farmacêutico/Bioquímico

CÓDIGO: 61.09

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e promover o uso consciente e racional de medicamentos, prestando suporte aos usuários e profissionais envolvidos; atender a demanda da população no que se refere à distribuição de medicamentos; planejar a aquisição e distribuição de medicamentos; acompanhar todo o processo de elaboração de pedidos e compras; realizar procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos; controlar os estoques; receber as receitas do público; fornecer os medicamentos de acordo com a necessidade do requisitante e padronização do Município; prestar orientações a usuários e outros profissionais, sobre medicamentos; atuar no recebimento e armazenagem de medicamentos, conferindo volumes, quantidades, validades e valores referentes às autorizações; prestar atendimento a pacientes, visando otimizar os tratamentos terapêuticos e diminuir o sofrimento dos usuários; avaliar a prescrição de medicação; prestar os esclarecimentos necessários aos pacientes; garantir que os medicamentos vencidos sejam descartados com segurança e de acordo com as normas ambientais; contribuir para que os resíduos de farmácias, postos e outras unidades de saúde, sejam destinados corretamente, de acordo com as normas sanitárias; realizar o balanço de medicamentos controlados; controlar, orientar e dispensar medicamentos em decorrência de ordens judiciais; responsabilizar-se tecnicamente perante Conselho Regional de Farmácia, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Vigilância Sanitária local; informar aos profissionais que prescrevem, os medicamentos que forem incluídos ou excluídos das relações padrão; promover a educação em saúde; participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientar a comissão de licitação sobre características técnicas e qualidade dos mesmos; implantar, executar e aprimorar Programas do Ministério da Saúde, Políticas de Saúde Pública e Diretrizes do SUS. Quando atuando na área Bioquímica: supervisionar, orientar e realizar exames clínicos/laboratoriais, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados, bem como interpretar, avaliar e liberar resultados, visando garantir que estes sejam confiáveis e sirvam para confirmar ou descartar diagnósticos; planejar e organizar o trabalho da equipe de laboratório, bem como manter o controle interno do mesmo, para obter resultados de qualidade, com segurança, buscando a minimização do erro; responsabilizar-se tecnicamente perante o CRF, ANVISA e Vigilância Sanitária local, para cumprir com requisitos legais e garantir resultados idôneos; efetuar análise bioquímica de água, leite humano e outros, visando garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade do material; prestar orientações a usuários e outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este, bem como evitar trocas, uso inadequado ou irracional de medicamentos.; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico/Bioquímico, com registro no CRF

CARGO: Fisioterapeuta

CÓDIGO: 61.10

ATRIBUIÇÕES: Proceder ao diagnóstico do estado de saúde dos pacientes, identificando sua capacidade funcional; emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco; planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das consequências das patologias; educar, treinar usuários na correção da postura, reeducando a funcionalidade de órgão afetados; manter controlados e atualizados os registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos; manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos; participar da equipe multidisciplinar, na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres a si pertinentes; participar das ações desenvolvidas nos programas de saúde; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta, com registro no CREFITO

CARGO: Médico

CÓDIGO: 61.11

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados; orientar a equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo as diretrizes estabelecidas; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nas unidades municipais e em domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com registro no CRM

CARGO: Médico Veterinário

CÓDIGO: 61.12

ATRIBUIÇÕES: Exercer a prática da clínica veterinária em todas as suas modalidades em ações do Município voltadas para a pecuária; atuar em programas de assistência técnica e sanitária a animais; atuar em feiras e exposições de animais promovidas ou apoiadas pelo Município; orientar os serviços de inseminação artificial; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; atuar em programas de prevenção e saúde animal, inclusive com a realização de exames; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres; participar do planejamento e execução da educação rural; atuar como responsável técnico no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito à plantões, ao uso de uniforme e a equipamentos de proteção individual.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário, com registro no CRMV.

CARGO: Monitor Desportivo

CÓDIGO: 61.13

ATRIBUIÇÕES: Promover a prática de exercícios físicos e jogos em geral, nos programas sociais e educativos, grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres e pessoas com deficiência, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer; orientar a execução das atividades desportivas; estudar a capacidade e as necessidades físicas dos usuários; elaborar programas de atividades desportivas; efetuar testes de avaliação física dos usuários; instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados; atuar em certames, campeonatos e torneios esportivos e atividades de lazer para a comunidade; elaborar súmulas, preparar regulamentos e regimentos; treinar equipes e escolinhas do Município; organizar a participação do Município em eventos esportivos locais; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito à horários diferenciados e a viagens para acompanhamento de equipes do Município.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
 CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos
 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharel em Educação Física, com registro no CREFI

CARGO: Nutricionista 30 horas semanais

CÓDIGO: 61.14

ATRIBUIÇÕES: Elaborar o cardápio para a merenda escolar; realizar o acompanhamento nutricional dos alunos da rede pública de ensino; orientar as pessoas encarregadas para elaboração da merenda escolar nos estabelecimentos educacionais do Município; atuar nos programas sociais, de saúde e educacionais do Município, fornecendo subsídio para ações na área de alimentação, nutrição e abastecimento; atuar na análise e verificação da merenda escolar fornecida pelos contratados, sugerindo medidas para garantir a qualidade da alimentação escolar; atuar no planejamento e organização do programa de merenda escolar; atuar em programas locais de segurança alimentar e nutricional; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista, com registro no CRN.

CARGO: Odontólogo

CÓDIGO: 61.15

ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e sociais e econômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área odontológica; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; aplicar anestesia; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; responsabilizar-se pelas informações prestadas em fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra-referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador; zelar pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; atender necessidades das Unidades Sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; emitir laudos, pareceres, atestados a ele pertinentes; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo, com registro no CRO.

CARGO: Procurador Municipal

CÓDIGO: 61.16

ATRIBUIÇÕES: Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; responder consulta sobre interpretação de textos legais de interesse do Município; prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica; estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras, editais, decretos, portarias, projetos de leis e outros atos; elaborar a minuta de vetos a projetos de leis; participar de comissões técnicas; minutar informações em mandados de segurança; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado, com registro na OAB.

CARGO: Psicólogo

CÓDIGO: 61.17

ATRIBUIÇÕES: Participar dos programas de saúde pública, mantidos pelo Município; prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, em especial aqueles vinculados a programas de saúde pública; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas de saúde pública; emitir laudos e perícias; realizar o acompanhamento e o aconselhamento psicológico para casais, famílias e indivíduos; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **ATRIBUIÇÕES (Psicólogo junto ao CRAS):** realizar a acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; realizar a mediação de grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no CRAS; acompanhar as famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar a busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; prover a alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; realizar a articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar o encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; realizar a organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, com registro no CRP.

Passos Maia

PREFEITURA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO : 2º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2473834

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 2º BIMESTRE DE 2020

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 2º bimestre de 2020, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Limites Constitucionais e Legais
- Gestão Fiscal
- Gerenciais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018 a 2021), através da Lei Municipal nº 793 29 de Junho de 2017 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2020 através da Lei Municipal nº 009/2018 10 setembro 2018 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2020 fora aprovado pela Lei Municipal nº 815/2018 21 novembro de 2018, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 815/2018 21 novembro de 2018, estima a Receita em R\$ 22.150.000,00 e fixa a Despesa em 22.150.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 0,00 o que corresponde a 0,00% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Suplementação	845	18/11/2019	19	06/03/2020	10.000,00
Suplementar	Anulação	845	18/11/2019	19	06/03/2020	10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	845	18/11/2019	27	13/04/2020	238.750,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	845	18/11/2019	28	13/04/2020	238.750,00
Totais da Unidade						487.500,00
Total Geral:						487.500,00

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 3.905.063,08. Destes, R\$ 3.905.063,08 referem-se a créditos adicionais suplementares. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 51.620,00. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Bimestre	Até o Bimestre
I) Créditos Orçamentários	0,00	22.128.000,00
Ordinários	0,00	22.128.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
II) Créditos Adicionais	487.500,00	3.905.063,08

4 / 22

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Suplementar	487.500,00	3.905.063,08
Especial	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	10.000,00	51.620,00
Anulações	10.000,00	51.620,00
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	477.500,00	25.981.443,08

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Bimestre
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0,00	0,00	0,00 0,00%
Limite Legal - Cumprido			0,00 100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			Até o Bimestre
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			3.905.063,08

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	22.150.000,00
Receitas Correntes	22.120.000,00
Receita Tributária	964.601,25
Receita de Contribuições	110.000,00
Receita Patrimonial	564.259,03
Receita Agropecuária	12.678,75
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	14.883,75
Transferências Correntes	23.794.045,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.439.590,00
Outras Receitas Correntes	99.122,22
Receitas de Capital	30.000,00
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	22.150.000,00
Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	25.981.443,08
Despesas Correntes	21.165.703,42
Pessoal e Encargos Sociais	12.033.008,00

5 / 22

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Juros e Amortização da Dívida	190.500,00
Outras Despesas Correntes	8.942.195,42
Despesas Capital	4.815.739,66
Investimentos	4.738.239,66
Inversões Financeiras	2.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	75.500,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva de Contingencia	0,00
Total Geral	25.981.443,08

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ - 2.723.133,09.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
6.921.511,84	9.644.644,93	-2.723.133,09

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 775.620,64.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
6.921.511,84	6.145.891,20	775.620,64

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R\$ 6.921.511,84 equivalente a 31.25% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	22.120.000,00	6.616.071,98	29.91%
Receitas de Capital (II)	30.000,00	305.439,86	1018.13%
TOTAL (+II)	22.150.000,00	6.921.511,84	31.25%

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R\$ 248.709,92 equivalente a 3.59% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R\$ 27.037,47 equivalente a 0.39% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R\$ 62.121,65 equivalente a 0.90% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada até o bimestre importou em R\$ 46.172,00 equivalente a 0.67% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R\$ 15,62 equivalente a 0.00% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

7 / 22

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R\$ 6.209.728,95 equivalente a 89.72% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R\$ 22.286,37 equivalente a 0.32% do total arrecadado.

Operações de Crédito

São as decorrentes de operações de crédito tipificadas por origem dos recursos: interna (instituições registradas no país) e externa (instituições fora do país).

A Receita proveniente de Operações de Crédito importou até o bimestre, em R\$ 205.439,86 equivalente a 2.97% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R\$ 100.000,00 equivalente a 1.44% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R\$ 9.644.644,93, equivalente a 37.12% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
26.003.443,08	9.644.644,93	37.09%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R\$ 6.145.891,20, equivalendo a 63.72% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	%
9.644.644,93	6.145.891,20	63.72%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Bimestre importou em R\$ 5.550.943,69, equivalente a 90.32% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	%
6.145.891,20	5.550.943,69	90.32%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	285.080,59	285.080,59	272.885,45
0103 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO	802.127,10	377.474,62	336.519,69
0104 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO	1.134.433,68	834.394,34	732.807,65
0105 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	4.046.065,95	1.796.960,98	1.560.324,32
0106 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	357.316,76	304.488,98	290.083,31
0107 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	578.989,05	532.351,81	454.293,67
0108 - SECRETARIA DA CIDADANIA E REFORMA AGRARIA	24.261,74	24.261,74	20.255,43
0109 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.298,75	26.912,90	16.280,90
0110 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	45.389,04	0,00	0,00
0111 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	213.341,25	129.026,02	118.757,59
0112 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.806.097,16	1.602.756,07	1.516.552,53
0301 - CAMARA DE VEREADORES	304.243,86	232.183,15	232.183,15
Total	9.644.644,93	6.145.891,20	5.550.943,69

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	304.243,86	232.183,15	232.183,15
04 - Administração	1.076.039,79	651.387,31	601.417,24
06 - Segurança Pública	11.167,90	11.167,90	7.987,90
08 - Assistência Social	439.772,76	321.170,09	296.132,42
10 - Saúde	1.806.097,16	1.602.756,07	1.516.552,53

9 / 22

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

12 - Educação	4.036.193,81	1.787.088,84	1.550.687,82
13 - Cultura	10.231,79	10.231,79	10.231,79
15 - Urbanismo	392.390,33	186.837,95	180.469,50
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	598.750,79	552.113,55	470.049,10
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	4.500,00	4.500,00	4.500,00
26 - Transporte	742.043,35	647.556,39	552.338,15
27 - Desporto e Lazer	9.872,14	9.872,14	9.636,50
28 - Encargos Especiais	213.341,25	129.026,02	118.757,59
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	9.644.644,93	6.145.891,20	5.550.943,69

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a

Pagar e de **despesa total com pessoal**;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	147.351,75	232.333,60	58.083,40
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	770,89	192,72
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	74.439,88	98.552,88	24.638,22
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	16.976,22	20.784,19	5.196,05
ISS - Imposto Sobre Serviços	54.773,21	108.767,62	27.191,90
Multas e Juros de Mora de Impostos	81,57	842,92	210,73
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	325,96	875,84	218,96
Dívida Ativa de Impostos	754,91	1.739,26	434,82
II) Transferências do Estado	1.299.653,55	2.866.923,30	716.730,85
Cota Parte do ICMS	1.219.662,83	2.718.864,68	679.716,19
Cota Parte do IPVA	64.834,76	116.245,88	29.061,47
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	15.155,96	31.812,74	7.953,19
III) Transferências da União	1.082.316,64	2.683.953,79	670.988,46
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.080.753,72	2.660.094,49	665.023,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	1.562,92	23.859,30	5.964,83
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	0,00	0,00
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	2.529.321,94	5.783.210,69	1.445.802,70

2 - FUNDEB	No Bimestre	Até o Bimestre
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	406.149,38	892.482,39
Transferências de Recursos do FUNDEB	406.149,38	892.482,39
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-476.393,64	-1.110.174,63
Cota Parte do ICMS	-243.932,38	-543.772,60
Cota Parte do IPVA	-12.966,82	-23.248,87
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-3.031,19	-6.362,55
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-216.150,67	-532.018,77
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-312,58	-4.771,84
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	-70.244,26	-217.692,24

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 1.793.033,62 correspondente a 31.00% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 347.231,12 que representa SUPERÁVIT de 6.00% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	587.514,67	1.481.370,41
12.365 - Educação Infantil	193.199,35	2.514.921,67
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	3.311,00	3.311,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	784.025,02	3.999.603,08

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Bimestre	Até o Bimestre
1132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	0,00	2.199.203,96

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

1136 - Salário-Educação	0,00	171.389,30
1144 - Transf. FNDE - PNATE	16.267,44	16.267,44
1169 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	32.590,00	34.090,00
1100 - Ordinários	3.311,00	3.311,00
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	52.168,44	2.424.261,70

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	0,00	0,00

6 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	2.529.321,94	5.783.210,69
Despesas por função/subfunção(IX)	784.025,02	3.999.603,08
Deduções(X+XI)	52.168,44	2.424.261,70
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-70.244,26	-217.692,24
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	802.100,84	1.793.033,62
Mínimo a ser aplicado	632.330,50	1.445.802,50
Aplicado à Maior	169.770,34	347.231,12
Percentual aplicado	31,71	31,00
Superávit	6,71	6,00

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 1.685.312,26 correspondente a 29.14% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 239.509,76 que representa SUPERÁVIT de 4.14% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	701.677,99	1.332.473,41
12.365 - Educação Infantil	294.648,56	417.166,92
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	3.311,00	3.311,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	999.637,55	1.752.951,33

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Bimestre	Até o Bimestre
1132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	106.145,17	106.145,17
1136 - Salário-Educação	63.376,80	126.996,80
1144 - Transf. FNDE - PNATE	16.267,44	16.267,44
1169 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	32.600,45	32.610,90
1100 - Ordinários	3.311,00	3.311,00
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	221.700,86	285.331,31

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	0,00	0,00

6 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	2.529.321,94	5.783.210,69
Despesas por função/subfunção(IX)	999.637,55	1.752.951,33
Deduções(X+XI)	221.700,86	285.331,31
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-70.244,26	-217.692,24
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	848.180,95	1.685.312,26
Mínimo a ser aplicado	632.330,50	1.445.802,50

12 / 22

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Aplicado à Maior	215.850,45	239.509,76
Percentual aplicado	33,53	29,14
Superávit	8,53	4,14

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	484,53	865,37	519,22
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	406.149,38	892.482,39	535.489,44
I) Total das receitas para fins de limite	406.633,91	893.347,76	536.008,66

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 718.118,85 correspondente a 80.39% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 182.110,22 equivalente a 20.39% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356.826,41	582.298,21
319013 - Obrigações Patronais	75.152,60	135.663,89
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	156,75	156,75
II) TOTAL DAS DESPESAS	432.035,76	718.018,85

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	406.633,91	893.347,76
Mínimo à ser Aplicado	243.980,34	536.008,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	432.135,76	718.118,85
Aplicação à Maior	188.155,42	182.110,22
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	106,27	80,39
Superávit	46,27	20,39

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 718.018,85 correspondente a 80.37% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 182.010,22 equivalente a 20.37% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356.726,41	582.198,21
319013 - Obrigações Patronais	75.152,60	135.663,89
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	156,75	156,75
II) TOTAL DAS DESPESAS	432.035,76	718.018,85

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	406.633,91	893.347,76

13 / 22

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Mínimo à ser Aplicado	243.980,34	536.008,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	432.035,76	718.018,85
Aplicação à Maior	188.055,42	182.010,22
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	106,25	80,37
Superávit	46,25	20,37

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	406.149,38	892.482,39	847.858,25
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	484,53	865,37	822,10
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	406.633,91	893.347,76	386.302,19

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 754.242,45 equivalente a 84.43% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R\$ 94.437,92 o qual corresponde a 10.57% abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356.826,41	582.298,21
319013 - Obrigações Patronais	75.152,60	135.663,89
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	156,75	156,75
II) TOTAL DAS DESPESAS	432.035,76	718.018,85

3 - FUNDEB 40%	No Bimestre	Até o Bimestre
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.526,00	36.123,60
II) TOTAL DAS DESPESAS	8.526,00	36.123,60

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	406.633,91	893.347,76
Mínimo a ser Aplicado	386.302,19	848.680,38
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	440.661,76	754.242,45
Aplicado à menor	54.359,57	-94.437,92
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	108,37	84,43
Déficit	13,37	-10,57

14 / 22

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 754.142,45 equivalente a 84.42% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R\$ 94.537,92 o qual corresponde a 10.58% abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356.726,41	582.198,21
319013 - Obrigações Patronais	75.152,60	135.663,89
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	156,75	156,75
II) TOTAL DAS DESPESAS	432.035,76	718.018,85

3 - FUNDEB 40%	No Bimestre	Até o Bimestre
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.526,00	36.123,60
II) TOTAL DAS DESPESAS	8.526,00	36.123,60

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	406.633,91	893.347,76
Mínimo a ser Aplicado	386.302,19	848.680,38
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	440.561,76	754.142,45
Aplicado à menor	54.259,57	-94.537,92
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	108,34	84,42
Déficit	13,34	-10,58

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o **exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	147.351,75	232.333,60	34.850,04
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	770,89	115,63
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	74.439,88	98.552,88	14.782,93
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	16.976,22	20.784,19	3.117,63
ISS - Imposto Sobre Serviços	54.773,21	108.767,62	16.315,14
Multas e Juros de Mora de Impostos	81,57	842,92	126,44
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	325,96	875,84	131,38
Dívida Ativa de Impostos	754,91	1.739,26	260,89
II) Transferências do Estado	1.299.653,55	2.866.923,30	430.038,51
Cota Parte do ICMS	1.219.662,83	2.718.864,68	407.829,72
Cota Parte do IPVA	64.834,76	116.245,88	17.436,88
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	15.155,96	31.812,74	4.771,91
III) Transferências da União	1.082.316,64	2.683.953,79	402.593,06
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.080.753,72	2.660.094,49	399.014,16
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	1.562,92	23.859,30	3.578,90

15 / 22

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	2.529.321,94	5.783.210,69	867.481,61
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			867.481,61

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.212.390,31 correspondente a 20.96% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 344.908,68 equivalente a 5.96% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	774.714,41	1.806.097,16
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	774.714,41	1.806.097,16

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
1138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	298.516,37	549.075,87
1167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Est	16.008,12	44.630,98
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	314.524,49	593.706,85

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	2.529.321,94	5.783.210,69
Despesas por Função/Subfunção (VI)	774.714,41	1.806.097,16
Deduções (VII+VIII)	314.524,49	593.706,85
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	460.189,92	1.212.390,31
Mínimo a ser aplicado	379.398,31	867.481,62
Aplicação à maior	80.791,61	344.908,68
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	18,19	20,96
Superávit	3,19	5,96

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.034.550,77 correspondente a 17.89% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 167.069,14 equivalente a 2.89% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	859.619,13	1.602.756,07
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	859.619,13	1.602.756,07

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
1138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	317.821,56	536.880,66

16 / 22

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

1167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Est	27.616,62	31.324,64
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	345.438,18	568.205,30
4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00
5 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	2.529.321,94	5.783.210,69
Despesas por Função/Subfunção (VI)	859.619,13	1.602.756,07
Deduções (VII+VIII)	345.438,18	568.205,30
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	514.180,95	1.034.550,77
Mínimo a ser aplicado	379.398,31	867.481,62
Aplicação à maior	134.782,64	167.069,14
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	20,33	17,89
Superávit	5,33	2,89

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;**
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 21.541.993,53, resultando em um valor médio mensal de R\$ 1.795.166,12 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	150.882,11	4,16	248.709,92	3,22	1.045.381,69	4,22
Receita de Contribuições	16.354,53	0,45	27.037,47	0,35	90.351,12	0,36
Receita Patrimonial	31.963,30	0,88	62.121,65	0,80	256.438,76	1,03
Receita Agropecuária	19.699,50	0,54	46.172,00	0,60	161.095,50	0,65
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8,74	0,00	15,62	0,00	60,51	0,00
Transferências Correntes	3.399.179,70	93,73	7.319.903,58	94,74	22.771.964,63	91,84
Outras Receitas Correntes	8.594,32	0,24	22.286,37	0,29	470.620,57	1,90
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	3.626.682,20	100	7.726.246,61	100	24.795.912,78	100
2 - DEDUÇÕES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-476.393,64	0,00	-1.110.174,63	0,00	-3.253.919,25	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-476.393,64	100	-1.110.174,63	100	-3.253.919,25	100
3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	3.150.288,56	14,62	6.616.071,98	30,71	21.541.993,53	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.795.166,12	8,33

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Passos Maia realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 11.255.877,33, equivalendo a 52,25% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	1.745.382,35	3.262.285,62	11.391.113,43
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.386.954,12	2.516.407,52	9.086.136,21
319013 - Obrigações Patronais	313.016,58	593.932,19	2.006.471,38
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.623,61	36.623,61	36.623,61
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.788,04	115.322,30	261.882,23
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	23.283,66	46.490,32	126.646,13
319001 - Aposentadoria e reformas	13.386,06	26.760,12	77.805,13
319003 - Pensões	9.897,60	19.730,20	48.841,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	1.768.666,01	3.308.775,94	11.517.759,56

18 / 22

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	8.788,04	115.322,30	261.882,23
IV) Total Despesas Não Computadas	8.788,04	115.322,30	261.882,23

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.541.993,53
Limite prudencial - 57%	12.278.936,31
Limite máximo - 60%	12.925.196,12
Despesa bruta com pessoal (III)	11.517.759,56
Despesas não computadas (IV)	261.882,23
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	11.255.877,33
Percentual aplicado em despesas com pessoal	52,25
Limite prudencial (57%)	1.023.058,98
Limite máximo (60%)	1.669.318,79

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 10.697.264,27, equivale a 49,66% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	1.655.670,37	3.078.053,15	10.832.500,37
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.312.629,92	2.363.178,89	8.622.534,69
319013 - Obrigações Patronais	297.628,80	562.928,35	1.911.459,84
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.623,61	36.623,61	36.623,61
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.788,04	115.322,30	261.882,23
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	23.283,66	46.490,32	126.646,13
319001 - Aposentadoria e reformas	13.386,06	26.760,12	77.805,13
319003 - Pensões	9.897,60	19.730,20	48.841,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	1.678.954,03	3.124.543,47	10.959.146,50

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	8.788,04	115.322,30	261.882,23

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

IV) Total Despesas Não Computadas	8.788,04	115.322,30	261.882,23
--	-----------------	-------------------	-------------------

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.541.993,53
Limite prudencial - 51,30%	11.051.042,68
Limite máximo - 54%	11.632.676,51
Despesa bruta com pessoal (III)	10.959.146,50
Despesas não computadas (IV)	261.882,23
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	10.697.264,27
Percentual aplicado em despesas com pessoal	49,66
Limite prudencial (51,30%)	353.778,41
Limite máximo (54%)	935.412,24

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 558.613,06, equivale a 2,59% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	89.711,98	184.232,47	558.613,06
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.324,20	153.228,63	463.601,52
319013 - Obrigações Patronais	15.387,78	31.003,84	95.011,54
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	89.711,98	184.232,47	558.613,06

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.541.993,53
Limite prudencial - 5,70%	1.227.893,63
Limite máximo - 6%	1.292.519,61
Despesa bruta com pessoal (III)	558.613,06
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	558.613,06

20 / 22

Município de Passos Maia**Estado de Santa Catarina**Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

Percentual aplicado em despesas com pessoal	2,59
Limite prudencial (5,70%)	669.280,57
Limite máximo (6%)	733.906,55

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

Passos Maia(SC), 12 de Maio de 2020

Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

JERMOM PALHANO
Controlador Interno

22 / 22

Paulo Lopes

PREFEITURA

199/2020

Publicação Nº 2474239

PORTARIA Nº 199/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto nº 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011; e

Considerando o retorno da servidora titular,

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO a partir de 03/04/2020, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, Jocemar Marcelino, matrícula nº 11717, contratada pela Portaria nº 87/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 04 de maio de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

200/2020

Publicação Nº 2474240

PORTARIA Nº 200/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto nº 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO a partir de 03/04/2020, da função de Professora, Débora da Silva dos Santos, matrícula nº 11758, contratada pela Portaria nº 156/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 04 de maio de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

201/2020

Publicação Nº 2474241

PORTARIA Nº 201/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991; e

Considerando o Pedido do Sevidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES ao Servidor Público Municipal Domingos Máximo Pereira, matrícula nº 10417, nomeado pela Portaria nº 167/2009, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 04/04/2020 a 03/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de maio de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

202/2020

Publicação Nº 2474242

PORTARIA Nº 202/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto nº 65, de 7 de dezembro de 2017,

Considerando a Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994,

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Gizele Nilzete Tomaz, contada pela Portaria nº 053/2016, matrícula nº 11756, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 dias a partir de 07/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de maio de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

203/2020

Publicação Nº 2474243

PORTARIA Nº 203/2020

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto nº 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 1221 de 10 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 08/04/2020, a estagiária Emanuela Pereira de Oliveira Costa, matrícula nº 11637, contratada pela Portaria nº 184/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2020.

204/2020

Publicação Nº 2474245

PORTARIA Nº 204/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto nº 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011; e

Considerando o retorno da servidora titular,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO a partir de 10/04/2020, da função de Professora, Priscila Martinho Goncalves, matrícula nº 11751, contratada pela Portaria nº 149/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de maio de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

205/2020

Publicação Nº 2474246

PORTARIA Nº 205/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011; e

Considerando o retorno da servidora titular,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO a partir de 24/04/2020, da função de Enfermeira de Saúde da Família, Fernanda Hoffmann, matrícula nº 11731, contratada pela Portaria nº 107/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de maio de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

206/2020

Publicação Nº 2474247

PORTARIA Nº 206/2020

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto nº 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Zenon Berto Borges, matrícula nº 84, ocupante do Cargo de Auxiliar Contábil Financeiro II, a disposição da Secretaria Municipal de Administração com gozo no período de 14/04/2020 a 13/07/2020, referente ao quinquênio 30/04/1991 a 29/04/1996.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes em 4 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2020.

207/2020

Publicação Nº 2474249

PORTARIA Nº 207/2020

Dispõe sobre alteração de carga horária de servidor efetivo ocupante do cargo de Professor.

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto nº 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando o Decreto nº 36, de 13 de novembro de 2015; e

Considerando a Portaria nº 96/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR, a partir de 04/05/2020, a carga horária semanal, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, do Servidor MARCIO VILELA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de maio de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

208/2020

Publicação Nº 2474250

PORTARIA Nº 208/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto nº 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011; e

Considerando o retorno da servidora titular,

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO a partir de 04/05/2020, da função de Professora, Maurilia Pereira Vieira, matrícula nº 11704, contratada pela Portaria nº 74/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de maio de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

209/2020

Publicação Nº 2474251

PORTARIA Nº 209/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Considerando a Lei Municipal nº 1259, de 20 de dezembro de 2007; e

Considerando o pedido da Emprega Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR A PEDIDO, a partir de 04/05/2020, do Emprego Público de Enfermeira de Saúde da Família, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Fernanda Pereira Botega, matrícula nº 11363, admitida pela Portaria nº 179/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 4 de maio de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

PREFEITURA

1ª ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2475209

1ª ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2020 - FMEDUC

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Centro de Educação Infantil Laci Simão Corrêa, conforme solicitação nº 41/2020 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas, especificações e projetos em anexos, parte integrante do presente processo.

Onde se lê:

7.5.3 Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando que a licitante forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

Leia-se

7.5.3 Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) da respectiva Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em até 3 (três) atestados para obtenção da quantidade mínima, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Concreto Armado	M ³	39
Piso cerâmico	M ²	300
Alvenaria em tijolo cerâmico	M ²	300
Chapisco em parede	M ²	700
Reboco em parede	M ²	600
Instalação hidrosanitária	M ²	320
Instalação elétrica	M ²	320
Pintura acrílica	M ²	600
Cobertura metálica	M ²	370
Forro	M ²	180

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:

Data/Hora: 29/05/2020 às 14:00 horas.

Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina – Sala do Empreendedor.

Publique-se.

Penha/SC, 12 de maio de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

1º ADITIVO 013/2020 - FMAS

Publicação Nº 2474610

1º TERMO ADITIVO Nº 013/2020 - FMAS

AO CONTRATO Nº 004/2019 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FMAS

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – FMAS

Objeto: imóvel localizado na Rua João Medeiros, nº 321, Bairro Centro, neste Município, com aproximadamente 137,00m² de área construída, Inscrição Imobiliária nº01.02.036.1137.001, matrícula 11.424, para funcionamento do Conselho Tutelar, atendendo solicitação nº

041/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 003.993.599-07, RG nº 3.642.096, residente e domiciliado à Rua Maria Francelina Flores, nº.43 Gravata, Penha/SC, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, MARIA JACY CUNHA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 414.989.179/68, RG nº 999.706-7/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 06, CEP 88.375-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2019– FMAS, Processo Licitatório nº 001/2019 – FMAS, Dispensa de Licitação nº 001/2019 – FMAS fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 13/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica reajustado para R\$ 2.049,17 (Dois Mil e Quarenta e Nove Reais e Dezessete Centavos) totalizando R\$: 24.590,04 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Noventa Reais e Quatro Centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social através do Memorando nº 799/2020 e Parecer Jurídico nº 033/2020.

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica

Elemento: (9) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 01 de março de 2020

NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
LOCATÁRIO

MARIA JACY CUNHA
LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:

CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 011A/2020 - FMS

Publicação Nº 2474765

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA AUTOMÉCANICA E PEÇAS GE LTDA ME PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO.

CONTRATO Nº 011A/2020 de 09/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestor Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa AUTOMÉCANICA E PEÇAS GE LTDA ME, estabelecida à Rua Timóteo Perfeito Flores nº 2141, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.160.873/0001-88, representada, neste ato pelo Sr. Gilberto Zanette, CPF sob o nº 718.280.799-87, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de mecânica (preventiva e corretiva) incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários para reposição, para manutenção dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 005/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as especificações técnicas e condições comerciais descritas e especificadas no Processo Licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
03	Mão de obra para serviços de mecânica em geral - Manutenção Geral de Veículos Diesel e Gasolina, incluindo Geometria, Balanceamento, caixa. Diferencial, Suspensão, Motor, Ar Condicionado, cambagem, elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, vidraçaria, troca de óleo e lubrificantes - FMS	HRS	312,5	R\$ 80,00	R\$ 25.000,00
04	VEÍCULOS LEVES – Materiais para manutenção - fornecimento de peças e componentes necessários à reposição – FMS	EST	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 85.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

2.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor;

2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).

2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

R\$25.000,00 Mão de obra veículos leves 82.39.19 - ASP/PAB - Federal

R\$60.000,00 Peças veículos leves 82.30.39 - ASP/PAB - Federal

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do

CONTRATANTE.

5.1 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA

5 - Do orçamento, aprovação e execução dos serviços:

- a) Para cada serviço a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE, orçamento de forma detalhada, contendo no mínimo as seguintes informações: placa, marca, modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, bem como a discriminação, valor e número de horas dos serviços a serem executados e por fim, o prazo para realização dos serviços, observando sempre os prazos pré-estabelecidos no Instrumento Contratual;
- b) As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto;
- c) O orçamento após submetido à apreciação do fiscal do contrato da CONTRATANTE, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme Autorização de Fornecimento de serviço/peças a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer somente o que for efetivamente autorizado;
- d) A emissão e elaboração do orçamento para conserto de um veículo não terá ônus a CONTRATANTE e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos conjuntos;
- e) Excepcionalmente, quando houver necessidade da desmontagem do motor e/ou sistemas de transmissão do veículo, estes poderão ser custeados pela CONTRATANTE mediante autorização prévia do fiscal do contrato;
- f) O objeto deste instrumento somente será executado mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
- g) A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto da seguinte forma:

- a) Após o recebimento do veículo pela CONTRATADA, o tempo máximo para a execução da manutenção preventiva e dos reparos corretivos, de que trata o item 4 e sub itens do Termo de Referência será de 24 horas, exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido e as trocas de óleo lubrificante, filtro do óleo lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar serão feitas pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 3 horas.
- b) Todos os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva terão a garantia mínima de 06 (seis) meses.
- a) Os serviços de alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- b) As peças (originais/genuínas/paralelas) e acessórios, utilizadas nos serviços, quando necessárias e autorizadas pela CONTRATANTE, terão a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme indicação do fabricante.
- c) A entrega, fornecimento das peças, lubrificantes, equipamentos e acessórios solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será de absoluta responsabilidade da CONTRATADA, respeitando especificações técnicas e prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA para a execução dos serviços:

- I - A manutenção preventiva deverá ser executada sistematicamente em conformidade com as normas técnicas e periodicidade recomendada pelo fabricante de cada veículo, visando o perfeito funcionamento dos veículos.
- II- A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, após falha nos veículos, podendo, inclusive, ocorrer durante ou após a execução da manutenção preventiva.
- III- O atendimento deverá ser efetuado no prazo de até 24 horas exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido.
- IV- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em qualquer período do dia, de acordo com as necessidades exigidas, mediante Autorização de Fornecimento.
- V- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os veículos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-los ao funcionamento normal.
- VI- Toda e qualquer intervenção, assistência técnica preventiva ou corretiva sobre o veículo, somente poderá ser efetuada por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.
- VII- A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.
- VIII- É de obrigação da CONTRATADA a retirada e devolução do veículo após a manutenção.
- IX- Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da CONTRATADA deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.
- X- O MUNICÍPIO não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- XI- Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após a aprovação e autorização do órgão requisitante.
- XII- Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o responsável da Secretaria requisitante ou pessoa designada por este, somente a título de informação.
- XIII- Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.
- XIV- A CONTRATADA discriminará em campo específico da Nota Fiscal cada serviço de mão de obra realizado, contendo no mínimo as seguintes informações: placa, marca, modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, bem como a discriminação, valor e número de horas dos serviços executados;

XV- Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a utilização normal do(s) veículo(s), vier a se constatar discrepância com as especificações, ou repetir o mesmo defeito, proceder-se-á o imediato reparo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

XVI- Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro do prazo certo e determinado, estabelecido pela CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Ato Convocatório.

XVII- A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o MUNICÍPIO.

XVIII- A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

XIX- Os reparos preventivos e corretivos serão realizados nas instalações da CONTRATADA, em virtude da inexistência de infraestrutura e espaço físico para execução dos serviços e estocagem de produtos, de recursos materiais, tecnológicos e humanos, capazes de atender à necessidade demandada pelo Órgão Licitador;

XX- Salvo se o veículo estiver sem condições de locomoção devido a quebras ou sinistros, os serviços poderão ser realizados fora das instalações da CONTRATADA.

XXI - A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.

XXII - Os serviços realizados para corrigir falhas de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar técnica satisfatória. Após a manutenção, o veículo deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 30 (trinta) dias, até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior.

XXIII - Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato. Todas as solicitações serão feitas pelo Setor de Transportes através de Ordem de Serviço.

XXIV - Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer equipamentos e as ferramentas necessárias, empregar mão de obra capacitada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado, bem como, quando necessário, para as peças de reposição, a contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos, em conformidade com a proposta contratada.

XXV - É ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de borracharia, recuperação de rodas, funilaria, pintura e reparo ou troca de vidros.

XXVI- As trocas de óleo lubrificante, filtro do óleo lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar serão feitas pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 3 horas.

XXVII - A CONTRATADA é responsável por seguir e cumprir plano de manutenção descrito para cada revisão no manual do proprietário do veículo, bem como carimbar o campo referente a cada revisão no mesmo.

XXVIII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

XXXI - A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste instrumento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

XXXII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XXXIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

XXXIV - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXXV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA NONA

9 – São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital e preços pactuados pelos serviços efetivamente efetuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do contrato.
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato.
- e) Proporcionar todas as facilidades, que dela dependa, para o bom andamento do serviço.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a CONTRATADA, a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

11.2 - A perícia somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

12. 1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 09/04/2020

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

AUTOMÉCANICA E PEÇAS GE LTDA ME
Gilberto Zanette
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:

CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO A. CRIVELTTI
Controle Interno
Matricula nº 11230

CONTRATO 011B/2020 - FMS

Publicação Nº 2474797

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA AUTO MECANICA LLEV LTDA ME PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO.

CONTRATO Nº 011B/2020 de 09/04/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMS
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestor Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa AUTO MECANICA LLEV LTDA ME, estabelecida à Rua Paulo Amandio de Borba nº 71, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.010/0001-64, representada, neste ato pelo Sr. Leandro da Silva CPF sob o nº 041-829.239-60, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de mecânica (preventiva e corretiva) incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários para reposição, para manutenção dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 005/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as especificações técnicas e condições comerciais descritas e especificadas no Processo Licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
01	Mão de obra para serviços de mecânica em geral - Manutenção Geral de Veículos Diesel e Gasolina, incluindo Geometria, Balanceamento, caixa, Diferencial, Suspensão, Motor, Ar Condicionado, cambagem, elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, vidraçaria, troca de óleo e lubrificantes - FMS	HRS	167	R\$ 120,00	R\$ 20.040,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS – Materiais para manutenção - fornecimento de peças e componentes necessários à reposição – FMS	EST	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 70.040,00					

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 70.040,00 (Setenta Mil e Quarenta Reais)
- 2.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor;
- 2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
- 2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

R\$20.000,00 Mão de obra veículos médios 82.39.19 - ASP/PAB - Federal

R\$50.000,00 Peças veículos médios 82.30.39 - ASP/PAB - Federal

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

5.1 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA

5 - Do orçamento, aprovação e execução dos serviços:

a) Para cada serviço a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE, orçamento de forma detalhada, contendo no mínimo as seguintes informações: placa, marca, modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, bem como a discriminação, valor e número de horas dos serviços a serem executados e por fim, o prazo para realização dos serviços, observando sempre os prazos pré-estabelecidos no Instrumento Contratual;

b) As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto;

c) O orçamento após submetido à apreciação do fiscal do contrato da CONTRATANTE, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme Autorização de Fornecimento de serviço/peças a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer somente o que for efetivamente autorizado;

d) A emissão e elaboração do orçamento para conserto de um veículo não terá ônus a CONTRATANTE e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos conjuntos;

e) Excepcionalmente, quando houver necessidade da desmontagem do motor e/ou sistemas de transmissão do veículo, estes poderão ser custeados pela CONTRATANTE mediante autorização prévia do fiscal do contrato;

f) O objeto deste instrumento somente será executado mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

g) A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto da seguinte forma:

a) Após o recebimento do veículo pela CONTRATADA, o tempo máximo para a execução da manutenção preventiva e dos reparos corretivos, de que trata o item 4 e sub itens do Termo de Referência será de 24 horas, exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido e as trocas de óleo lubrificante, filtro do óleo lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar serão feitas pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 3 horas.

b) Todos os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva terão a garantia mínima de 06 (seis) meses.

a) Os serviços de alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas terão garantia mínima de 03 (três) meses;

b) As peças (originais/genuínas/paralelas) e acessórios, utilizadas nos serviços, quando necessárias e autorizadas pela CONTRATANTE, terão a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme indicação do fabricante.

c) A entrega, fornecimento das peças, lubrificantes, equipamentos e acessórios solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será de absoluta responsabilidade da CONTRATADA, respeitando especificações técnicas e prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA para a execução dos serviços:

I - A manutenção preventiva deverá ser executada sistematicamente em conformidade com as normas técnicas e periodicidade recomendada pelo fabricante de cada veículo, visando o perfeito funcionamento dos veículos.

II- A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, após falha nos veículos, podendo, inclusive, ocorrer durante ou após a execução da manutenção preventiva.

III- O atendimento deverá ser efetuado no prazo de até 24 horas exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido.

IV- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em qualquer período do dia, de acordo com as necessidades exigidas, mediante Autorização de Fornecimento.

V- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os veículos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-los ao funcionamento normal.

VI- Toda e qualquer intervenção, assistência técnica preventiva ou corretiva sobre o veículo, somente poderá ser efetuada por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.

VII- A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.

VIII- É de obrigação da CONTRATADA a retirada e devolução do veículo após a manutenção.

IX- Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da CONTRATADA deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.

X- O MUNICÍPIO não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

XI- Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após a aprovação e autorização do órgão requisitante.

XII- Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o responsável da Secretaria requisitante ou pessoa designada por este, somente a título de informação.

XIII- Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

XIV- A CONTRATADA discriminará em campo específico da Nota Fiscal cada serviço de mão de obra realizado, contendo no mínimo as seguintes informações: placa, marca, modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, bem como a discriminação, valor e número de horas dos serviços executados;

XV- Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a utilização normal do(s) veículo(s), vier a se constatar discrepância com as especificações, ou repetir o mesmo defeito, proceder-se-á o imediato reparo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

XVI- Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro do prazo certo e determinado, estabelecido pela CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Ato Convocatório.

XVII- A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o MUNICÍPIO.

XVIII- A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

XIX- Os reparos preventivos e corretivos serão realizados nas instalações da CONTRATADA, em virtude da inexistência de infraestrutura e espaço físico para execução dos serviços e estocagem de produtos, de recursos materiais, tecnológicos e humanos, capazes de atender à necessidade demandada pelo Órgão Licitador;

XX- Salvo se o veículo estiver sem condições de locomoção devido a quebras ou sinistros, os serviços poderão ser realizados fora das instalações da CONTRATADA.

XXI - A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.

XXII - Os serviços realizados para corrigir falhas de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar técnica satisfatória. Após a manutenção, o veículo deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 30 (trinta) dias, até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior.

XXIII - Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato. Todas as solicitações serão feitas pelo Setor de Transportes através de Ordem de Serviço.

XXIV - Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer equipamentos e as ferramentas necessárias, empregar mão de obra capacitada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado, bem como, quando necessário, para as peças de reposição, a contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos, em conformidade com a proposta contratada.

XXV - É ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de borracharia, recuperação de rodas, funilaria, pintura e reparo ou troca de vidros.

XXVI- As trocas de óleo lubrificante, filtro do óleo lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar serão feitas pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 3 horas.

XXVII - A CONTRATADA é responsável por seguir e cumprir plano de manutenção descrito para cada revisão no manual do proprietário do veículo, bem como carimbar o campo referente a cada revisão no mesmo.

XXVIII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

XXXI - A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste instrumento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

XXXII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XXXIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

XXXIV - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXXV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA NONA

9 – São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital e preços pactuados pelos serviços efetivamente efetuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do contrato.
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato.
- e) Proporcionar todas as facilidades, que dela dependa, para o bom andamento do serviço.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a CONTRATADA, a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e

responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

11.2 - A perícia somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

12. 1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 09/04/2020

SÉRGIO DE MELLO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

AUTO MECANICA LLEV LTDA ME

Leandro da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:

CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO A. CRIVELATTI
Controle Interno
Matricula nº 11230

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2474775

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância humana desarmada diurna e noturna, para atendimento da Unidade Escolar GEM Antônio José Tiago pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 90/2020 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 26/05/2020 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Valadão Santos.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 12 de maio de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PMP

Publicação Nº 2474900

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de lajota sextavada 25x25x8 de concreto com 35 MPA, para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 373/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 28/05/2020 às 14:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 12 de maio de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PMP

Publicação Nº 2474859

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cimento 50kgs cpil, para ser utilizado em confecção e manutenção de fugas de meio fio, bocas de lobo, caixas de ligação, poços de visitas, muros e demais manutenções diversas em todo município, conforme solicitação nº 445/2020, da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 28/05/2020 às 13:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 12 de maio de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MESA DIRETORA 04/2020

Publicação Nº 2475229

Resolução da Mesa Diretora nº04/2000

Altera disposições da Resolução nº 02/2020 e dá outras providências.

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do artigo 3º, artigo 5º passarão a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

§1º. O horário de expediente para atendimento de público externo será de segunda-feira à sexta-feira, das 13h às 17h30min, exceto feriados e pontos facultativos.

§2º. Poderá ser adotado regime de escala entre os servidores do Poder Legislativo, a critério da Presidência desta casa, podendo ser remanejado grupos para o período matutino, a fim de diminuir o número de contatos e aglomerações dos funcionários da Casa Legislativa.”

“Art. 5º Fica suspensa a autorização de afastamento de servidores e de parlamentares para participação em congressos, conferências e cursos.

§1º Autoriza-se viagens dos servidores para o atendimento das necessidades administrativas da Câmara de Vereadores.

§2º Autoriza-se os (as) Vereadores (as) viagens inerentes à função legislativa no âmbito do território estadual.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Penha, 07 de maio de 2020

Isac Hamilton da Costa Jesuel Francisco Capela
Presidente Vice -Presidente

Joaquim Antônio Costa Junior
1º Secretário

Everaldo Dal Posso
2º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução na Secretaria da Câmara, aos sete de maio de dois mil e vinte

Isac Hamilton da Costa
Presidente

Peritiba

PREFEITURA

DECRETO 92/2020

Publicação Nº 2473789

DECRETO Nº 92/2020

Dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e, ainda,

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- o aumento progressivo dos casos confirmados nos municípios da região da AMAUC e o elevado número de suspeitos;
- ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;
- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;
- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
- a necessidade de medidas mais restritivas para evitar o aumento da propagação dos casos;
- a recomendação de ações para o momento epidemiológico da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – Amauc, encaminhada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 07 de maio de 2020;
- a decisão da assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 8 de maio de 2020.

DECRETA:

Normas para a população em geral

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras no território do município, para:

- I - acesso, permanência e circulação em logradouros e repartições públicas;
- II - estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer ordem;
- III - táxi ou transporte remunerado privado individual de passageiro e veículos com mais de um passageiro

Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade deste artigo as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes e pessoas incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 2º Fica proibido, de forma excepcional a concentração, aglomeração e a permanência de pessoas em locais públicos de uso coletivo como parques, praças, espaços de lazer, espaços públicos de atividades físicas e áreas públicas de recreação em todo o território municipal;

Art. 3º Ficam estabelecidas como medidas acautelatórias, devendo ser intensificadas pela população em geral:

I - por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias;

II - no período em que as aulas estiverem suspensas ou que durar as restrições relativas à COVID -19, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos; Salvo engano e de acordo com ECA crianças é

considerada abaixo de 12 anos. (verificar)

III - que se evite a realização de caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, familiares e com animais de estimação em via pública para melhor eficácia e redução da propagação dos casos;

IV - que o atendimento às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizado por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento de outras pessoas, mesmo familiares.

Normas para os estabelecimentos comerciais não essenciais

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais não essenciais deverão adotar rodízio de funcionários para atendimento ao público, de forma a reduzir em torno de trinta por cento a presença de funcionários durante o expediente, evitando aglomerações no interior e, quando necessário, restringir o acesso de clientes para assegurar condições que evitem proximidade de pessoas, com distanciamento mínimo de 1,5m entre elas, dentro e fora do estabelecimento.

Parágrafo único. Excluem-se dessa obrigatoriedade as pequenas empresas que são atendidas pelos familiares ou as que não possuem número suficientes de funcionários para adotar o rodízio.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados:

I - disponibilizar álcool a 70% ou solução antisséptica similar para higienização de mãos nos estabelecimentos que permanecem em funcionamento;

II – retirar de uso bebedouros com jato inclinado;

III – manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IV - intensificar a higienização de utensílios, superfícies e equipamentos com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.

Parágrafo único. O disposto no art. 4º desde Decreto vigorará pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 12 de maio, podendo após este prazo ser revertido em restrição total, caso a medida não surta o efeito desejado.

Normas para os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios

Art. 6º Os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios que se enquadram no conceito de supermercados deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I - realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedindo o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8°C e recomendando que busquem atendimento médico;

II - proceder à higienização dos carrinhos, cestas e utensílios necessários para a utilização das compras posteriormente ao uso dos consumidores;

III - assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;

IV - havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras, preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

V - impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a realização das compras;

VI - assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

VII - orientar aos usuários a comparecerem às compras de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VIII - retirar de uso de bebedouros com jato inclinado;

IX – manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

X - manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Normas para bares, restaurantes e similares

Art. 7º Os bares, restaurantes e estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos deverão assegurar que permaneça no interior do estabelecimento, quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, restringindo a entrada quando

necessário, e deverá:

- I - garantir distanciamento seguro das mesas para o consumo de alimentos, evitando o contato e interação entre os consumidores;
- II - privilegiar, sempre que possível, a comercialização através de delivery;
- III – retirar de uso bebedouros com jato inclinado;
- IV - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

Normas para agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito

Art. 8º As agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito situadas no Município deverão adotar as seguintes medidas de controle:

- I - realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedido o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8°C e recomendando que busquem atendimento médico;
- II - assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;
- III - havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;
- IV - impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a permanência no local; e
- V - assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;
- VI - orientar aos clientes a comparecerem aos referidos estabelecimentos de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;
- VII – retirar de uso bebedouros com jato inclinado;
- VIII - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;
- IX - manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Normas para veículos de trabalhadores em locais de serviços essenciais e agroindústrias

Art. 9º Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, fica a ocupação de cada veículo limitada a 50% da capacidade de passageiros sentados, adotados os seguintes cuidados obrigatórios:

- I os trabalhadores devem ser orientados a já saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa;
- II - - realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;
- III - disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte de trabalhadores para higiene das mãos.

Art. 10. As agroindústrias localizadas no município deverão obedecer às notas técnicas, instruções normativas, decretos e demais atos legislativos relacionados à prevenção do COVID -19, expedidos pelos órgãos competentes do Governo do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal, aos quais competem a fiscalização e regulação dos serviços sanitários e de vigilância epidemiológica.

Normas para o serviço público municipal

Art. 11. Ficam suspensos os serviços públicos considerados não essenciais no âmbito do Município, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto.

Disposições especiais

Art. 12. As instituições de longa permanência para idosos ou congêneres deverão restringir as visitas externas, permitindo-as somente em situações essencialmente necessárias, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Parágrafo Único. As instituições de longa permanência deverão providenciar meios para que as visitas ocorram virtualmente, por chamadas de vídeo ou similares, sempre que solicitadas.

Acompanhamento, fiscalização e penalidades em relação às normas estabelecidas

Art. 13 A fiscalização e cumprimento das medidas propostas ficam a cargo da Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária de cada município, autorizadas a solicitarem apoio policial e de outros órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados nos arts. 4º, 6º, 7º e 8º, em caso de descumprimento das normas previstas neste Decreto, poderão sofrer as penalidades e multas previstas no Código de Posturas do Município, sem prejuízo de outras medidas que porventura se fizerem necessárias.

Art. 14. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações.

Disposições finais

Art. 15. As medidas do presente decreto terão a duração de 7 dias a contar de 12 de maio de 2020, podendo ser revistas caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 11 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/maio/2020	
---	--

Francieli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 95/2020

Publicação Nº 2474606

DECRETO N.º 95/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso X, Art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009;

Considerando que a concessionária RP MÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, por meio de requerimento protocolado em 23/09/2019, comunicou o encerramento da atividade de fabricação de móveis em ferro, postulando prazo até 31/12/2019 para que fosse possível a reestruturação do negócio;

Considerando que o encerramento da atividade de fabricação de móveis em ferro caracteriza descumprimento da cláusula 5º do contrato administrativo nº 131/2015, foi rescindido unilateralmente o contrato de concessão;

Considerando, no entanto, que não foi oportunizado à concessionária o exercício do direito do contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 78, parágrafo único da Lei 8666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo, visando oportunizar à concessionária o exercício do direito do contraditório e a ampla defesa em relação ao processo licitatório nº 49/2015 - PMP, Concorrência nº 02/2015 - PMP, pelo fornecedor RP MÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 22.355.202/0001-99.

Liziane Klein Gaertner – Analista de Recursos Humanos – Presidente

Dandara Luisa Bazzei – Técnico Administrativo – Secretária

Paulo Cesar Saatkamp – Assessor Jurídico – Membro

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Peritiba – SC., 12 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em 12/maio/2020

Francieli Schoenell

Responsável pela publicação

DECRETO 96/2020

Publicação Nº 2474884

DECRETO N.º 96/2020

NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 10/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020 - FMS, REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Peritiba.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:

JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ
MARCIANE DAISE WUADEN FINGER
SIMONE SORDI

Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 12 de maio de 2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 12/maio/2020.

Francieli Schoenell

Responsável pela publicação

PORTARIA 186/2020

Publicação Nº 2475820

PORTARIA N° 186/2020

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, Grupo 3, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 04 de maio de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/maio/2020.	
--	--

Francieli Schoenell
Responsável pela publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2020 - 1º ADITIVO A ATA 41/2020

Publicação Nº 2475070



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 41/2020

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **05/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José Bonifácio, nº 265, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **CLEITON CESAR LONGO**, portador da Carteira de Identidade nº 1081236141 e CPF nº 006.225.880-01, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 40, a pedido da empresa, pela impossibilidade de fornecimento do item caso este seja solicitado pelo município, devido a indisponibilidade do item no mercado:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
40	203	UN	8530 - Respirador/máscara semifacial PFF2 com carvão ativado Respirador/máscara semifacial PFF2 com carvão ativado, com ou sem válvula de exalação, para proteção de concentração de odores incômodos, fumos, partículas tóxicas, bioaerosóis, pós e névoas, com duplo elástico, diversas cores, com certificado de aprovação.	CAMPER/CA 38943	1,69	343,07
Total						9.949,55

1.2. Sendo que o valor suprimido ficou em R\$ 9.949,55 (Nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 41/2020 permanecem inalteradas.

Município de Peritiba, SC., 12 de maio de 2020.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUISA BAZZEI
Testemunha

IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

FABIANO LUIZ RIFFEL
Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO
Fiscal do Contrato

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA



Pescaria Brava

PREFEITURA

DECRETO Nº 536, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475892

DECRETO Nº 536, de 13 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Artigo 9, caput, da Lei nº 308, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	09	Gestão da Segurança
SUBFUNÇÃO	181	Policimento
RECURSO	5012	Convênio de Trânsito – Prefeitura/Rádio Prefeitura
PROJETO/ATIVIDADE	2.020	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	79	

Valor R\$: 3.000,00 (Três mil reais)

Art. 2º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	09	Gestão da Segurança
SUBFUNÇÃO	181	Policimento
RECURSO	5012	Convênio de Trânsito – Prefeitura/Rádio Prefeitura
PROJETO/ATIVIDADE	2.020	Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	77	

Valor R\$: 3.000,00 (Três mil reais)

Art. 3º A suplementação por remanejamento mencionada no Artigo 1º, dar-se-á conforme Artigo 9, da Lei nº 308, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 12 de Maio de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2019 PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 – PMPB AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

Publicação Nº 2474004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2019 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 – PMPB
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que serão abertas as propostas de preços referentes à Tomada de Preços nº. 48/2019 PMPB - TP nº. 05/2019 PMPB, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA NILTON VARELA NO BAIRRO PONTA DAS LARANJEIRAS. Data de Abertura: 14/05/2020 às 08:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 3647-6312 - Setor de Licitações e no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 12 de maio de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Pinhalzinho

PREFEITURA

PORTARIA Nº 361 DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473754

PORTARIA Nº 361 DE 05 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora INÊS HUFF JANDREY, brasileira, inscrita no CPF n. 044.203.989-14, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM (EXTINÇÃO), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, pelo período de 27/04/2020 a 23/10/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27/04/2020.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 05 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 362 DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473755

PORTARIA Nº 362 DE 05 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
CARMEN REGINA CARBONERA	27/11/2010	26/11/2015	04/05/2020	18/05/2020	15
GABRIELE MARINE DREWS	01/02/2013	21/02/2018	04/05/2020	18/05/2020	15
GUSTAVO EICK GONÇALVES	01/07/2013	30/06/2018	04/05/2020	18/05/2020	15
PAULO AIRTON BRISOLA	06/02/2013	05/02/2018	04/05/2020	02/06/2020	30
ROZANA LUCIA BIRCK	28/09/2014	27/09/2019	04/05/2020	18/05/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04/05/2020.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 05 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 363 DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473757

PORTARIA Nº 363 DE 05 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionadas, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
CLACI MARIA DA COSTA	02/04/2019	01/04/2020	07/05/2020	21/05/2020	15
MARIA ADRIANA DEWES	01/03/2018	28/02/2019	04/05/2020	18/05/2020	15
MATHILDE LUIZA SA-VEGNAGO	14/03/2018	13/03/2019	04/05/2020	18/05/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04/05/2020.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 05 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 364 DE 06 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473758

PORTARIA Nº 364 DE 06 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ELIZETE LUZIA WI-CHROSKI	23/07/2012	23/11/2017	07/05/2020	21/05/2020	15
IARA T. GEMELLI	03/02/2014	04/03/2019	06/05/2020	20/05/2020	15
IGOR GREIK AGNO-LETTO	07/07/2013	06/07/2018	04/05/2020	18/05/2020	15
ROBERTO CARLOS DA ROSA P. JUNIOR	28/10/2010	27/10/2015	05/05/2020	19/05/2020	15
SIRLEI INES L. RAMBO	28/10/2010	27/10/2015	25/05/2020	23/06/2020	30
SOIMARA MARIA LUFT BOSING	01/07/2013	30/06/2018	11/05/2020	25/05/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04/05/2020.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 06 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 365 DE 06 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473759

PORTARIA Nº 365 DE 06 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "e",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
CLARICE INES DREYER	28/10/2015	25/12/2020	04/05/2020	02/06/2020	30
FELIPE JACOB HA-NAUER	28/10/2015	27/10/2020	13/05/2020	11/07/2020	60

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04/05/2020.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 06 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 366 DE 07 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473761

PORTARIA Nº 366 DE 07 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "c" e alínea "d",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias à servidora pública municipal abaixo mencionada, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
JANETE CAROSSO	01/10/2019	30/09/2020	07/05/2020	21/05/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 367 DE 07 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473762

PORTARIA Nº 367 DE 07 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias ao servidor público municipal abaixo mencionado, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
LARRI DA SILVA	30/12/2017	29/12/2018	02/04/2020	11/04/2020	10

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/04/2020.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 07 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 368 DE 08 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473794

PORTARIA Nº 368 DE 08 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "c" e alínea "d",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionadas, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ELIANE HEINEN	01/05/2019	30/04/2020	07/05/2020	21/05/2020	15
MARIA IVONE V. COMI-NETTI	01/12/2018	30/11/2019	07/05/2020	21/05/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/05/2020.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 08 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2474254

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO EXERCÍCIO DE 2021.

Primeiro Quadrimestre do exercício de 2020.
(Lei Complementar nº 101, art. 9º, § 4º).

A Administração Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, através do presente, convida Vossa Senhoria e a população em geral do município para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais, relativas ao ÚLTIMO QUADRIMESTRE do exercício de 2019, visando atender ao disposto no art. 165, § 1º e 2º, da Constituição Federal, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Lei Federal nº 4.320/64, além disso, será realizada revisão do Plano Plurianual (PPA), e a elaboração da Lei de diretrizes orçamentárias (LDO) do exercício de 2021.

DATA: 28/05/2020 (Quinta-feira).

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Devido a Pandemia do Coronavírus a Audiência não será realizada presencialmente e sim de modo virtual, por transmissão ao vivo nas redes sociais (Instagram e Facebook) da Prefeitura.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da Gestão Fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na Audiência Pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Pinheiro Preto, 12 de maio de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2020

Publicação Nº 2474057

CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2020

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, autorizado através do Processo n. 41/2020, Licitação n. 11DL2020, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto

CNPJ-MF nº 03.593.265/0001-39

Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto-SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:

Empresa: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ-MF nº 26.341.935/0001-25

Endereço: AV ANGELICA,2503 - CONJ 75, S/N, CONSOLACAO,

São Paulo-São Paulo – CEP 12.272-00

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 11DL2020, datado de 03/03/2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTO NO MERCADO FINANCEIRO.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTO NO MERCADO FINANCEIRO.	un	10	420,00	4.200,00	
TOTAL				4.200,00		

TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto
 5000 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
 5001 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
 9 - Previdência Social
 272 - Previdência do Regime Estatutário
 8 - Previdência A Servidores Públicos
 2.30 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
 11 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 75 - Taxa de Administração RPPS

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

- 4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 11DL2020 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto-SC, 3 de março de 2020.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto

PEDRO RABUSKE

CONTRATADA

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2020

Publicação Nº 2474046

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO, E A EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, com sede em Avenida Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, CEP 89570-000, inscrito no CNPJ nº 82.827.148/0001-49, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor Pedro Rabuske, inscrito no CPF nº 508.424.129-72 portador da Carteira de Identidade nº 1.700.903, doravante denominada CONTRATANTE, e a ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor Leonardo Cesar Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei n.º 8.666/93 e em decorrência da Dispensa de Licitação nº 014/2020, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme Termo de Referência em Anexo a este contrato

CLÁUSULA segunda – DAS Alterações

2.1 - Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:

2.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

2.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial nº XXX/2017 da CONTRATADA.

CLÁUSULA quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo nº XXX da CONTRATANTE.

CLÁUSULA quinta – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da CONTRATADA;

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando a para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

5.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato;

5.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

5.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

5.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

5.7. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

7.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

7.3. Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;

- 7.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- 7.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- 7.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;
- 7.10. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;
- 7.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;
- 7.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 7.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- 7.14. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
- 7.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;
- 7.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- 7.19. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
- 7.20. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.
- 7.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, além de intermediar as tratativas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do contrato ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

11.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato ao sistema WCompras se darão conforme descrito a seguir:

11.2. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela CONTRATADA para atendimento deste contrato é de propriedade intelectual da CONTRATADA, assim como seus direitos autorais;

11.3. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela CONTRATADA a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela CONTRATANTE, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA;

11.4. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela CONTRATADA, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do CONTRATANTE, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da CONTRATADA;

11.5. A CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações dos sistemas dos clientes mantidas sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

11.6. A internalização de soluções não desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

12.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

12.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

CLÁUSULA décima TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GRATUIDADE DO SISTEMA

14.1. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

15.1.1. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

15.1.3. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados; e

15.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

16.2 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

b) multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

16.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de ___ meses, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Tangará/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na imprensa oficial.

19.2. E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Pinheiro Preto, 22 de abril de 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

ECUSTOMIZA CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

DECRETO N. 5227, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475898

DECRETO Nº 5227, DE 12 DE MAIO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora pública municipal ROSELI BALDISSERA MAZUTTI, brasileira, casada, nascida em 21/02/1970, CPF nº 594.539.589-72, RG nº 2.143.411 SSP/SC,

PASEP nº 122.15019.37-0, residente e domiciliada no Acesso Guilherme Mattana, 114, Bairro Centro, Pinheiro Preto – SC, ocupante do cargo de Professora - Nível ESP-01, Referência "I", do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto, estabelecido pela Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

Certidão INSS emitida Em 12/09/2008	05 anos,02 meses e 19 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 30/04/2020	27 anos, 11 meses e 14 dias.
Total Tempo de Contribuição	33 anos, 02 meses e 03 dias.
Total Tempo de Contribuição no Serviço Público	32 anos, 02 meses e 03 dias.

Art. 3º O valor dos proventos da aposentadoria será o valor integral do vencimento, correspondendo a 100% (cem) por cento do salário base, no valor de R\$ 2.509,30 (dois mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos), e ainda R\$ 225,84 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) referente a 9% de triênios, e conforme Lei Complementar nº142 de 25/03/2008 incorporação de 20% do valor de Gratificação de Regência de Classe de R\$75,28 (setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) totalizando R\$ 2.810,42 (dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

Art. 4º O valor dos proventos de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE MAIO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.129, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473813

LEI Nº 2.129, DE 12 DE MAIO DE 2020

ALTERA O PRAZO DE PARCELAMENTO REFERENTE A LEI Nº 1.260, DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II, §2º, art. 4º da Lei nº 1.260, de 07 de agosto de 2007 (Dispõe sobre autorização para aquisição de bem imóvel, cria programa de loteamento e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte redação:

" {...}

II - Pagamento parcelado em até 48 (quarenta e oito) vezes, com parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IGPM."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 12 DE MAIO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1316/2020

Publicação Nº 2473800

DECRETO Nº 1.316/2020, 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- o aumento progressivo dos casos confirmados nos municípios da região da AMAUC e o elevado número de suspeitos;
- ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;
- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;
- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
- a necessidade de medidas mais restritivas para evitar o aumento da propagação dos casos;
- a recomendação de ações para o momento epidemiológico da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – Amauc, encaminhada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 07 de maio de 2020;
- a decisão da assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 8 de maio de 2020.

DECRETA:

Normas para a população em geral

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras no território do município, para:

- I - acesso, permanência e circulação em logradouros e repartições públicas;
- II - estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer ordem;
- III - táxi ou transporte remunerado privado individual de passageiro e veículos com mais de um passageiro

Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade deste artigo as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes e pessoas incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 2º Fica proibido, de forma excepcional a concentração, aglomeração e a permanência de pessoas em locais públicos de uso coletivo como parques, praças, espaços de lazer, espaços públicos de atividades físicas e áreas públicas de recreação em todo o território municipal;

Art. 3º Ficam estabelecidas como medidas acautelatórias, devendo ser intensificadas pela população em geral:

- I - por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias;
- II - no período em que as aulas estiverem suspensas ou que durar as restrições relativas à COVID -19, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;
- III - que se evite a realização de caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, familiares e com animais de estimação em via pública para

melhor eficácia e redução da propagação dos casos;

IV - que o atendimento às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizado por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento de outras pessoas, mesmo familiares.

Normas para os estabelecimentos comerciais não essenciais

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais não essenciais deverão adotar rodízio de funcionários para atendimento ao público, de forma a reduzir em torno de trinta por cento a presença de funcionários durante o expediente, evitando aglomerações no interior e, quando necessário, restringir o acesso de clientes para assegurar condições que evitem proximidade de pessoas, com distanciamento mínimo de 1,5m entre elas, dentro e fora do estabelecimento.

Parágrafo 1º - Excluem-se dessa obrigatoriedade as pequenas empresas que são atendidas pelos familiares ou as que não possuem número suficientes de funcionários para adotar o rodízio.

Parágrafo 2º - O disposto no presente artigo deste Decreto vigorará pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 12 de maio, podendo após este prazo ser revertido em restrição total, caso a medida não surta o efeito desejado.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados:

I - disponibilizar álcool a 70% ou solução antisséptica similar para higienização de mãos nos estabelecimentos que permanecem em funcionamento;

II – retirar de uso bebedouros com jato inclinado;

III – manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IV - intensificar a higienização de utensílios, superfícies e equipamentos com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.

Normas para os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios

Art. 6º Os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios que se enquadram no conceito de supermercados deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I – Sendo possível, realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedindo o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8°C e recomendando que busquem atendimento médico;

II - proceder à higienização dos carrinhos, cestas e utensílios necessários para a utilização das compras posteriormente ao uso dos consumidores;

III - assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;

IV - havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras, preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

V - impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a realização das compras;

VI - assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

VII - orientar aos usuários a comparecerem às compras de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VIII - retirar de uso de bebedouros com jato inclinado;

IX – manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

X - manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Normas para bares, restaurantes e similares

Art. 7º Os bares, restaurantes e estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos deverão assegurar que permaneça no interior do estabelecimento, quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, restringindo a entrada quando necessário, e deverá:

I - garantir distanciamento seguro das mesas para o consumo de alimentos, evitando o contato e interação entre os consumidores;

II -privilegiar, sempre que possível, a comercialização através de delivery;

III – retirar de uso bebedouros com jato inclinado;

IV - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

Normas para agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito

Art. 8º As agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito situadas no Município deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I – Sendo possível, realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedido o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8°C e recomendando que busquem atendimento médico;

II - assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;

III - havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

IV - impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a permanência no local; e

V - assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

VI - orientar aos clientes a comparecerem aos referidos estabelecimentos de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VII – retirar de uso bebedouros com jato inclinado;

VIII - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IX - manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Normas para veículos de trabalhadores em locais de serviços essenciais e agroindústrias

Art. 9º Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, fica a ocupação de cada veículo limitada a 50% da capacidade de passageiros sentados, adotados os seguintes cuidados obrigatórios:

I os trabalhadores devem ser orientados a já saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa;

II - - realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;

III - disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte de trabalhadores para higiene das mãos.

Acompanhamento, fiscalização e penalidades em relação às normas estabelecidas

Art. 10º - A fiscalização e cumprimento das medidas propostas ficam a cargo da Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária do município de Piratuba, autorizadas a solicitarem apoio policial e de outros órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados nos arts. 4º, 6º, 7º e 8º, em caso de descumprimento das normas previstas neste Decreto, poderão sofrer as penalidades e multas previstas no Código de Posturas do Município, sem prejuízo de outras medidas que porventura se fizerem necessárias.

Art. 11º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações.

Disposições finais

Art. 12º. As medidas do presente decreto terão a duração de 7 dias a contar de 12 de maio de 2020, podendo ser revistas caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 13º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piratuba-SC, 11 de Maio de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 11 de Maio de 2020	
--	--

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1317/2020

Publicação Nº 2474659

DECRETO Nº 1.317/2020, de 12 de Maio de 2020.

Abre crédito suplementar por conta do excesso de arrecadação apurado até o encerramento do mês de abril no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA

Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social

Modalidade: 85 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.0000 – Recursos Ordinários – R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 12 de Maio de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 12 de Maio de 2020	
--	--

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 198/2020

Publicação Nº 2474560

PORTARIA Nº198/2020

ALTERA PORTARIA Nº 167/2020, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA LEI Nº 1.115/2010 E DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA DECORRENTE.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 1.115/2010, e ainda,

ALTERA

Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº167/2020, passa a vigorar com a seguinte redação?

“Art. 2º. Nomear os servidores CRISTIANO SCHWINGEL, JANETE RODRIGUES DE BARROS E VAGNER DE PAULA MATTOS, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro. ”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 12 de maio de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 12 de maio de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 5009/2020

Publicação Nº 2474658

DECRETO Nº 5009/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, NOS DIAS 12, 13 E 14 DE MAIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador deste Município da atual Legislatura 2017/2020, Excelentíssimo Senhor JOVANI CELUPPI;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade planaltoalegrense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO ainda ser dever desta municipalidade render justa homenagem á aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade e da sociedade;

DECRETA:

Art.1º. Estabelece Luto Oficial de Três dias em todo território do Município de Planalto Alegre nos dias 12, 13 e 14 de Maio de 2020, considerando o falecimento de JOVANI CELUPPI, Vereador e Presidente do Legislativo Municipal no ano de 2017 da atual Legislatura Municipal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC, 12 de maio de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2020

Publicação Nº 2475847

PORTARIA N.º 015/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO ALEGRE – SC, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO o falecimento do vereador JOVANI CELLUPI ocorrido no dia 12/05/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5009/2020 que decreta o luto oficial em todo território do Município de Planalto Alegre, nos dias 12, 13, e 14 de maio de 2020 e dá outras providencias.

DETERMINA:

Art. 1º Permanecem suspensos as atividades da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre nos dias 13, 14 e 15 de Maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto Alegre, 12 de Maio de 2020.

Paulo Rohrbek
Presidente da Câmara de Vereadores

Pomerode

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N° 3.837/2020

Publicação N° 2475173

DECRETO MUNICIPAL N° 3.837/2020
DE 06 DE MAIO DE 2020.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3.833/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.833, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 06 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 3836/2020

Publicação N° 2475162

DECRETO MUNICIPAL N° 3836/2020
DE 05 DE MAIO DE 2020.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3.762/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.762, de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 05 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008 / 2020

Publicação N° 2475306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008 / 2020

Processo Administrativo n.º 040 / 2020. Locador: MUNICÍPIO DE POMERODE. Locadores: VALMOR RAHN e LANDI RAHN. Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL n.º 3.083, DE 18/03/2020. Valores mensais estabelecidos pelo Artigo 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 3.083/2020, no valor unitário de R\$1.859,80 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Valor total contratado – 08 meses: R\$14.878,40 (catorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Prazo de vigência – 08 meses. Justificativa: Trata-se de imóvel locado destinado para a exploração de jazida de macadame, com objetivo de utilização para a manutenção de obras municipais, vias públicas não pavimentadas e base para a pavimentação asfáltica, sendo a área locada na localidade de Wunderwald e legalizada junto ao DNPM e IMA, o que vem atender as necessidades da Administração, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 3.083, de 18/03/2020.

Pomerode / SC, 12 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA Nº 24.488

Publicação Nº 2474504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 26.488

DESIGNA CLAUS INGOMAR GRUETZMACHER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002, 005,009,010,011 / 2020 SAÚDE.

A Secretária do Fundo de Saúde, LIGIA HOEPFNER, Gestor de Contrato – Processo Administrativo nº 006 / 2020 SAÚDE referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto nº 3721/2019, de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 04 de Maio de 2020, servidor CLAUS INGOMAR GRUETZMACHER, ocupante do cargo de Diretor de Informática, matrícula 10499 para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos nº 002 / 2020 SAÚDE Empresa WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI, nº005 / 2020 SAÚDE Empresa JS SIMÕES EIRELI, nº 009 / 2020 SAÚDE Empresa PARTNER TECNOLOGIA EIRELI, nº 010 / 2020 Empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA e nº 011/2020 Empresa AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de Maio de 2020.

Pomerode / SC, em 12 de Maio de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CLAUS INGOMAR GRUETZMACHER
Diretor de Informática

PORTARIA Nº 24.489

Publicação Nº 2474552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 26.489

DESIGNA MICHELLE VITORIO MARCHETTO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003, 004, 006, 007, 008 / 2020 SAÚDE.

A Secretária do Fundo de Saúde, LIGIA HOEPFNER, Gestor de Contrato – Processo Administrativo nº 006 / 2020 SAÚDE referente ao Pregão Eletrônico nº 004 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto nº 3721/2019, de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 04 de Maio de 2020, servidora MICHELLE VITORIO MARCHETTO, ocupante do cargo de Coordenadora do CAPS, matrícula 281824 para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos nº 003 / 2020 SAÚDE Empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, Nº 004 / 2020 Empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, nº 006 / 2020 Empresa FRANO INDÚSTRIA EIRELI, nº 007 / 2020 Empresa ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e nº 008 / 2020 Empresa ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de Maio de 2020.

Pomerode / SC, em 12 de Maio de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MICHELLE VITORIO MARCHETTO
COORDENADORA DO CAPS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021 / 2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2475301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 039 / 2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 26/05/2020.

Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08h00min.do dia 26/05/2020.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 12 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2475212

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019

Pelo presente Termo de Aditamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro nº 525, nesta cidade, neste ato representado pela Sr. ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 605.728.259-00, e Cédula de Identidade nº 12.026.174, residente e domiciliado à Rua Itália nº 007, Bairro Centro, município de Pomerode - SC, CEP 89107-000, na qualidade de CONCEDENTE, e a entidade AÇÃO SOCIAL CIDADÃ - CEGAPAM, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 07.642.574/0003-74, com sede localizada à Rua Navegantes nº 95, Bairro Sete de Setembro, município de Gaspar – SC, CEP 88110-001, neste ato representado pela Presidente Sra. MARIA HELENA SPENGLER, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 309.256.819-20, residente e domiciliada à Rua Itajaí nº 552, Bairro Sete de Setembro, município de Gaspar – SC, CEP 88115-001, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que a partir de 01 de maio de 2020, a Cláusula 2.1 do Termo de Colaboração nº 015/2019, passa a ter a seguinte redação:

“2.1 - Por este instrumento, fica garantido pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o atendimento de ATÉ 02 (DUAS) VAGAS EFETIVAS PARA ADOLESCENTES DE SEXO MASCULINO advindas da Comarca de Pomerode”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que a partir de 01 de maio de 2020, a Cláusula 10.1 do Termo de Colaboração nº 015/2019, passa a ter a seguinte redação:

“10.1 - Os recursos financeiros devidos pelo Município de Pomerode para a execução do objeto deste Termo de Colaboração são no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso especificado no termo de trabalho:

CLÁUSULA TERCEIRA: Que a partir de 01 de maio de 2020, a Cláusula 10.2 do Termo de Colaboração nº 015/2019, passa a ter a seguinte

redação:

“10.2 - O valor a ser repassado mensalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é definido para o atendimento de 02 (dois) Adolescentes residentes da Comarca de Pomerode, independentemente da existência de Adolescentes efetivamente abrigados, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por adolescente, e se destina ao custeio das seguintes despesas:”

CLÁUSULA QUARTA: Pela utilização da segunda vaga ofertada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL à CONCEDENTE a partir do dia 23 de abril de 2020, excepcionalmente, na competência de maio de 2020, será efetuado o pagamento adicional de R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais), valor este proporcional aos dias efetivamente utilizados pela CONCEDENTE, para acolhimento do menor no mês de abril de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A CONCEDENTE providenciará, sem ônus para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a publicação do presente aditamento no DOM - Diário Oficial dos Municípios, após a sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pomerode - SC, 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE POMERODE
ERCIO KRIEK – PREFEITO MUNICIPAL
AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – CEGAPAM
MARIA HELENA SPENGLER - PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

RENATA DOS SANTOS KLEE	BERNADETE LORENZI
CPF: 517.461.070-49	CPF: 919.904.679-20

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

EXTRAO PP 23/2020

Publicação Nº 2474167

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 106/2019 de 05 de Julho de 2019, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 27/05/2020 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (CARPINTEIRO, PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA) PARA MANUTENÇÃO OU REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h00min do dia 27/05/2020. O início da sessão pública de processamento do pregão será às 09h00min do dia 27/05/2020

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 12/05/2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 038/2020 - PMPB

Publicação Nº 2473795

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 038/2020 - PMPB

Tipo de licitação: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 25/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 25/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de Maio de 2020.

Emerson Luciano Stein

Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2474653

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 017/2020 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 010/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL SÃO PEDRO DO TIMBÓ. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 26 de maio de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de maio de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - ALTERADO 2

Publicação Nº 2474656

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 053/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 026/2020 – ALTERADO 2.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 26 de maio de 2020 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de maio de 2020.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 685/2020

Publicação Nº 2474219

DECRETO Nº 685/2020

EMENTA: "Homologa Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2017/TR1782 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e a Prefeitura Municipal de Porto União SC".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2017/TR1782 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e a Prefeitura Municipal de Porto União SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2019.

Porto União - SC, em 12 de maio de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	Gildo Luiz Masselai
Presidente	Vice - Presidente

Paulo Kovalski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 686/2020

Publicação Nº 2474792

DECRETO Nº 686/2020

EMENTA: "Homologa Termo de Convênio nº 2019TR1380 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Porto União SC - PROCESSO Nº SCC 6142/2019".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado Termo de Convênio nº 2019TR1380 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Porto União SC - Processo nº SCC 6142/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2019.

Porto União - SC, em 12 de maio de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	Gildo Luiz Masselai
Presidente	Vice - Presidente
Paulo Kovalski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 687/2020

Publicação Nº 2474822

DECRETO Nº 687/2020

EMENTA: "Homologa Termo de Convênio nº 2019/TR1280 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Porto União SC – PROCESSO Nº SCC 6436/2019".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado Termo de Convênio nº 2019/TR1280 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Porto União SC – PROCESSO Nº SCC 6436/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2019.

Porto União - SC, em 12 de maio de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	Gildo Luiz Masselai
Presidente	Vice - Presidente
Paulo Kovalski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 688/2020

Publicação Nº 2474942

DECRETO Nº 688/2020

EMENTA: "Homologa Convênio nº 2019/TR1239 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Porto União SC – PROCESS Nº SPG SEF5398/2019".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado Convênio nº 2019/TR1239 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Porto União SC – PROCESS Nº SPG SEF 5398/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2019.

Porto União - SC, em 12 de maio de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	Gildo Luiz Masselai
Presidente	Vice - Presidente
Paulo Kovalski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO N. D/4.510/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475241

Decreto nº D/4.510/2020, de 12 de maio de 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO nº D/4.509/2020, DE 09 DE MAIO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos X e XII, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a indisponibilidade no mercado de equipamento para aferição de temperatura humana sem contato;

CONSIDERANDO o controle efetuado para acesso ao público nos prédios municipais.

DECRETA:

Art.1º. Fica revogado o inciso X do artigo 1º do Decreto D/4.509/2020 de 09 de maio de 2020.

Art.2 º. A alínea "a" do inciso XI do artigo 1º do Decreto D/4.509/2020 de 09 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Na medida do possível, realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedindo o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8ºC e recomendando que busquem atendimento médico;

Art.3 º. A alínea "a" do inciso XV do artigo 1º do Decreto D/4.509/2020 de 09 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Na medida do possível, realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedindo o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8ºC e recomendando que busquem atendimento médico;

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 12 de maio de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 12/05/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020

Publicação Nº 2474643

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 45/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de cercamento do Campo Municipal, contemplando 03 (três) edificações sendo essas para reservas e árbitros, localizado na Av XV de Novembro, centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R\$ 106.663,27 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado.

FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0815/2020, de 12 de maio de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o Engenheiro Civil Rubens Sergio Bernardi CREA 164997-2/SC.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 15/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

Publicação Nº 2475064

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	IRDES MARISA WIKOSKI CAMILLO ME
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para manutenção e conserto do ônibus, VW/15.190, 186 CV, capacidade de 43 passageiros, ano modelo 2013/2013, placa MLT 0224, Patrimônio Nº 1-2152, incluindo aquisição de peças e serviço de mão de obra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago a Contratada pela aquisição das peças e serviço de mão de obra é a importância de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	12/05/2020
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Presidente Getúlio

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020 FMS

Publicação Nº 2474028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.051/0001-09
CONTRATADA: TRANS MAAS LTDA ME
CNPJ: 03.471.561/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, CONFORME RELAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE ABRIL DE 2020
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

PORTARIA Nº. 021/2020 SAATE

Publicação Nº 2474584

PORTARIA Nº 021/2020 -SAATE

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDSON JOSE STALOCH, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 15, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 2.316/2010 e o artigo 4º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do(a) servidor(a) S. L. S., para apurar as irregularidades, em tese, por ele(a) cometidas da prática dos atos infracionais previstos nos incisos I, III e X do artigo 126 e o inciso XIV do artigo 127 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, da qual é parte integrante do processo administrativo e eventuais infrações conexas.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Keli Claudete Pokrewieski, membro da Procuradoria Geral, como responsável pela instrução conforme disposto no artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.405/2019 da Procuradoria Geral do Município e na Lei Complementar Municipal nº 2414/2019, artigo 3º e artigo 14, inciso II.

Art. 3º DESIGNAR a servidora Adriana Seibel Mann, como secretária, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019.

Art. 4º FIXAR o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe o §2º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019.

Presidente Getúlio - SC, 11 de maio de 2020.

EDSON JOSÉ STALOCH
Superintendente.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 11/05/2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020

Publicação Nº 2475406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA AUXÍLIO DE GARANTIA DE DOMICÍLIO À SRA. MARCIA HAUT, DISPOSTO NO INICISO III DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2012 E CONFERIDO PELA DECISÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 0900019.69.2015.8.24.0144
CONTRATADA: MÁRCIA HAUT
VALOR TOTAL: R\$15.000,00
VIGÊNCIA: 21/05/2021

Presidente Getúlio, 12 de maio de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Princesa

PREFEITURA

DECRETO Nº 558, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473875

DECRETO Nº. 558, DE 12 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10º, 11º e 12º, da Lei Orçamentária Anual nº. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R\$ 4.877,67 (Quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021- Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(214) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R\$	4.877,67
FONTE DE RECURSO: 03.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	4.877,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 4.877,67 (Quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 12 de Maio de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 560, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2474495

DECRETO Nº. 560 DE 12 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10º, 11º e 12º, da Lei Orçamentária Anual nº. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R\$ 56.146,71 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(88) 3.3.90.00.0.1.0006.0000-	Aplicações Diretas	R\$	6.146,71
FONTE DE RECURSO: 01.0006.0000 – Recurso Coronavírus COVID-19				
TOTAL			R\$	6.146,71

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 Manutenção Bloco MAC Hospitalar Limite Variável

MODALIDADE:	(91) 3.3.90.00.0.1.0008.0000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0008.0000 – Emendas Parlamentares Individuais				
TOTAL			R\$	50.000,00
TOTAL GERAL			R\$	56.146,71

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 56.146,71 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 12 de Maio de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 561, DE 13 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475956

DECRETO Nº. 561, DE 13 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10º, 11º e 12º, da Lei Orçamentária Anual nº. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R\$ 14.211,00 (Quatorze mil, duzentos e onze reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 08.244.0070.2.073 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

MODALIDADE:	(224) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R\$	14.211,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	14.211,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 14.211,00 (Quatorze mil, duzentos e onze reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 13 de Maio de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 559, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473978

DECRETO Nº. 559, DE 12 DE MAIO DE 2020

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, por pedido de demissão sem justa causa, Jeferson Wagner, brasileiro, residente e domiciliado no Município de

Princesa/SC, portador do CPF nº 089.312.529-60, o qual deixa de ocupar o cargo de Diretor de Agricultura, a partir de 11 de maio de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 13 DE MAIO
DE 2020.
GILSON LOGA LISBOA

EXTRATO CONTRATO 02 ADT 16.2019 - PAGNUSSATI

Publicação Nº 2474453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 02 ADT 16/2019 - Contrato Nº: 16/2019

Contratante...: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI

Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 14/05/2020 Término: 13/11/2020

Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019 Recursos : Dotação:

Objeto : Segundo termo aditivo referente a Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar a pavimentação em Pedras irregulares de basalto(calçamento) sobre camada de argila, drenagem pluvial e sinalização viária em trechos da Av.XV de Novembro, Av. Santa Rosa, Av Santo Cristo, no Município de Princesa/SC.

Princesa, 12 de Maio de 2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 15.2020 DL 05.2020 - MASCARAS DE TECIDO

Publicação Nº 2474782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Secretária Municipal De Saúde, Andréia Cristina Epping de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2020 b) Licitação Nr.: 5 /2020-DL

c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 12/05/2020 e) Data da Adjudicação: 12/05/2020
Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Aquisição de máscara de tecido 100% algodão, dupla face lavável nas cores neutras, com elástico para serem distribuídas para a população mais vulnerável, atendendo o portaria 251/20 de 16/04/2020 do governador de Santa Catarina.

(em Reais R\$) g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LUNEGIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9331)

1 MASCARÁ PARA PROTEÇÃO EM TECIDO - Marca: lunegil Un 1.310,00 0,0000 2,90 3.799,00

Total do Fornecedor: 3.799,00

Total Geral: 3.799,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (76), 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (92)

Princesa, 12 de Maio de 2020. -----

Gestor FMS

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 51.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 22.2020 - TUBOS E GALERIAS - RETIFICADO

Publicação Nº 2473802

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 51/2020-PM
Pregão Presencial 22/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que está retificando e remarcando a licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de tubos e galerias de concreto para uso da Secretaria de Infraestrutura de Obras, do Urbanismo e dos Transportes do Município de Princesa/SC" A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 25 de maio de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 12 de maio de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 56.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 24.2020 - MÓVEIS INOX - RENASCER

Publicação Nº 2474546

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 56/2020-PM
Pregão Presencial 24/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (eletrodomésticos, espelhos, móveis para cozinha fabricados em aço inox) e TELAS DE PROTEÇÃO PARA JANELAS E PORTA DA COZINHA para utilização e instalação na Escola Pública Municipal Renascer do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 26 de maio de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 12 de maio de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº.111, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2473943

PORTARIA Nº.111, DE 12 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Aglimone Alésio, brasileira, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 26 de abril de 2017 a 25 de maio de 2022, para usufruir no período de 01 de junho de 2020 a 15 de julho 2020.

Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 13 de maio de 2020
Gilson Loga Lisboa

PROCESSO LICITATÓRIO 15.2020-PM - DISPENSA 05.2020 - MÁSCARAS TECIDO

Publicação Nº 2474777

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020-FMS

OBJETO

Aquisição de máscara de tecido 100% algodão, dupla face lavável nas cores neutras, com elástico para serem distribuídas para a população mais vulnerável, atendendo o portaria 251/20 de 16/04/2020 do governador de Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica, visando adotar as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19 no município de Princesa-SC.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a capacidade do novo coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Princesa;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus.

O quantitativo foi baseado para atender a população mais vulnerável e que tem condições de adquirir sua própria máscara baseado nas informações do ministério da saúde sobre a duração da pandemia.

Princesa, 12 de abril de 2020.

Denacir Epping Gestor do Fundo Municipal de Saúde	
--	--

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Luciane M. T. da Silveira Membro
----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de dispensa de licitação, justifica-se devido ao fornecedor do item álcool em gel 70% 1 litro, do PL 19/2020 do município de Princesa e do vencedor do item do PL 6/2020 do CONDER não possuírem em estoque, e fundamenta-se no disposto no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar

prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

E fundamentada no artigo 4, da Lei 13.979/2020, redação acrescentada pela Medida Provisória nº 926/2020, que dispõe:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Princesa, 12 de abril de 2020.

Denacir Epping Gestor do Fundo Municipal de Saúde	
--	--

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Luciane M. T. da Silveira Membro
----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas que atuassem em área compatível e tivessem disponibilidade de entrega da mercadoria, haja vista a dificuldade de adquirir os itens devido a procura excessiva. Dessa forma, encontrou-se a empresa LUNEGIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 02.912.051/0001-15, com sede na Avenida Arnaldo Buzatto, nº 900, galpão, Centro, Barracão/PR.

Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para o item relacionado, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)
1	MASCARÁ PARA PROTEÇÃO EM TECIDO	Un	1310	2,90	3.799,00
Total (R\$)					3.799,00

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 12 de abril de 2020. Denacir Epping Gestor do Fundo Municipal de Saúde COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Alessandra C. dos Santos Membro Luciane M. T. da Silveira Membro		
---	--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2020-FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2020-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 12 de maio de 2020.

Denacir Epping
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 45.2020-PM TP 02.2020

Publicação Nº 2473819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2020 b) Licitação Nr.: 2 /2020-TP

c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia d) Data Homologação: 05/05/2020 e) Data da Adjudicação: 05/05/2020

Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica para efetuar RECAPEAMENTO ASFÁLTICO sobre piso de calçamento com pedras irregulares em trechos das ruas Paraná, Santa Catarina e Santa Cruz, conforme Contrato de Repasse nº 885087/2019 firmado com o MDR - Ministério de Desenvolvimento Regional.

(em Reais R\$) g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

GAIA RODOVIAS LTDA. (7258)

1 Recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares em trechos das ruas Paraná, Santa Catarina e Santa Cruz, com Área total de 4.416,75 m ²	Un	1,00	0,0000 323.890,00	323.890,00
			Total do Fornecedor:	323.890,00
			Total Geral:	323.890,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.00.00.00.00 (160), 1.009.4.4.90.00.00.00.00 (220)

Princesa, 5 de Maio de 2020. -----

Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Princesa, 5 de Maio de 2020. -----

Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Nr.: 2/

Quilombo

PREFEITURA

AVISO 43/2020

Publicação Nº 2475104

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 43/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS REGULARMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO E COM RENDA PER CAPITA ATÉ ½ SALÁRIO-MÍNIMO ATUAL, COM RESPALDO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 2496, DE 29/12/2014, E DECRETO Nº 078, DE 26/03/2020.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 25/05/2020.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 25/05/2020.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 12 de maio de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474146

DECRETO Nº 116/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2019, através do Decreto nº 069/2020, de 20 de março de 2020, Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, para tomar posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente, atendendo disposto no § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001, o candidato aprovado no concurso público nº 002/2019, classificado em 1º lugar, abaixo denominado e enquadrado de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	Carlos Willian Castro dos Santos
Categoria Funcional:	Técnico em Contabilidade
Código:	04.04
Nível da Referência:	43
Carga Horária:	40 h semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicado

Em __/__/2020.

Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 117/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475938

DECRETO Nº 117/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2019, através do Decreto nº 069/2020, de 20 de março de 2020,

Considerando o Decreto de Convocação 114/2020, de 06 de maio de 2020,

Considerando o Requerimento de Desistência, datado de 08 de maio de 2020, encaminhado via e-mail em 08 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica a candidata Susane Karine Kerckoff Machado, nº de inscrição 0019394, aprovada para o cargo de Enfermeira, declarada desistente da vaga, tendo em vista o requerimento de desistência, datado de 08 de maio de 2020, encaminhado via e-mail em 08 de maio de 2020,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/05/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0340/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474162

PORTARIA Nº. 0340/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA LORENZI DAL PONT RODRIGUES À EXERCER SUAS ATIVIDADES EM HOME OFFICE.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; e,

Considerando o Decreto nº 076/2020, de 25 de março de 2020, que trata sobre a Situação de Emergência e Medidas de Prevenção e Combate à Covid-19 no município de Quilombo-SC; e,

Considerando a Portaria nº 0254/2020, de 06 de abril de 2020, que trata sobre o retorno das atividades dos servidores públicos municipais do município de Quilombo-SC; e,

Considerando o Decreto 115/2020, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação,

Considerando Declaração Médica apresentada, datada de 12 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, a Servidora Pública Municipal, Katia Regina Lorenzi Dal Pont Rodrigues (1334/20209), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, o exercício de suas funções em HOME OFFICE, em razão da mesma pertencer ao Grupo de Risco, conforme Declaração Médica, datada de 11 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 001/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475927

PORTARIA Nº 0001/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, regime híbrido de trabalho aos Professores da Rede Municipal de Ensino, para exercer suas atividades um dia por semana nas unidades escolares e os demais dias em trabalho remoto, conforme locais e horários relacionados abaixo, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais no âmbito municipal:

Local: NEI - Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Celso Ramos, nº 461, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC:

Segunda-feira, das 07h00min às 13h00min
Juliana Pansera;
Lisete Ely Santore;
Tairine Fernanda de Lima Hanauer.

Segunda-feira, das 07h30min às 11h30min
Ana Claudia Sagas Picoli;
Chaiane Kuhl;
Micheli Cristian Maschio Chitolina;
Taciane Rita Mattiolo.

Quarta-feira, das 07h00min às 13h00min
Adivane Meneghetti Enderle;
Angela Sichelero;
Lidiane Dalmago Zembruski;
Maria Izabel Karasek Provensi;
Nelma Silvani Martini Bevilacqua;
Patricia Regina Venturin.

Quarta-feira, das 07h30min às 11h30min
Luis Augusto Novello;
Sonia Maria Wobeto.

Local: CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal Branca de Neve, situado na Rua Joaçaba nº 55, centro, Quilombo/SC:

Segunda-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Dalva Roberta Festner;
Diego Piacentini;
Genelci Piccinin Cella;
Nayara Patricia Faresin;
Gilmar Pais;
Juliana Mioso;
Luci Paula Golo;
Luciana Kuhl;
Maristela Strapazon Carvalho;

Odete Maria David Paris.

Segunda-feira, das 07h30min às 11h30min

Décio Microivi Chaves;
Juliana Minoso.

Terça-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Kely Crstina Beltrame Gotz;
Rosimari Piovezan Comachio;
Silvana de Mello de Micheli.

Local: Escola Municipal Branca de Neve, situada na Rua João Pessoa, 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC:

Segunda-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Albani Maria Garbin;
Daiane Comunello Casagrande;
Rosane Tubin;
Vania Maria Dala Riva Dallssaço.

Segunda-feira, das 13h00min às 17h00min

Adenice Spagnollo Pasinato.

Terça-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Beatriz de Oliveira Welter;
Ortenila De Lima Menoncin.

Terça-feira, das 07h30min às 11h30min

Décio Microici Chaves;
Marli Besson Sotoriva.

Terça-feira, das 13h00min às 17h00min

Dilvete Maria Zanatto Variani.

Quarta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Antoninho Sivieiro;
Odete Nolasco de Campos Rigon;
Romualdo Rebelatto.

Quarta-feira, das 13h00min às 17h00min

Madelaine Conte Morgan.

Quinta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Ivandra Célia Cima;
Rosana Lúcia Palavicini;
Silvia Regina Rosetto.

Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Angela Maria Bevilacqua;
Elisangela Zilio Dallaqua;
João Carlos Dalla Costa.

Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min

Adenice Spagnollo Pazinato;
Dilvete Maria Zanatto Variani.

Local: Escola Municipal Santo Agostinho, situada na Linha Sachet, S/N, Quilombo/SC.

Quarta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Anilson Antonio Comunello;
Dionilda Salete Frigo;
Edinara Lanzarin;
Marcelo Rodrigues da Silva;
Maria de Lourdes Campanholo.

Quarta-feira, das 13h00min às 17h00min

Luis Augusto Novello.

Quinta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

Leonides Rossetto Seganfredo.

Local: Escola Municipal Lageado Garcia, situada na Vila Gaúcha, S/N, Quilombo/SC.

Terça-feira, das 13h00 às 17h00min
Marli Besson Sotoriva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 12 de maio de 2020.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº. 002/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475934

PORTARIA Nº. 0002/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020.

FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS SELIVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO, ao Servidor Público Municipal, Jonas Selivan (20099), para exercer suas funções de Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), nos dias e horários conforme segue abaixo, a partir do dia 11 de maio de 2020,

Segunda-Feira
Das 07h45min às 12h e das 13h às 17h45min,

Terça-Feira
Das 07h45min às 12h e das 13h às 17h30min,

Quinta-Feira
Das 07h45min às 12h, das 13h às 15h e das 16h às 22h,

Sexta-feira
Das 07h45min às 12h e das 13h às 17h15min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 12 de maio de 2020.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° I-05/2020

Publicação N° 2474625

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° I-05/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 17.847.183/0001-88. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BEIRA RIO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 867500/2018, PROPOSTA N.º 035783/2018. O Termo tem como objetivo o aditivo de prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra, conforme parecer técnico do engenheiro fiscal da obra. O Contrato fica prorrogado até 24/08/2020, a contar de 27/04/2020. Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 24 de abril de 2020. Rancho Queimado, 13 de maio de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

PREFEITURA

241 PORTARIA Nº 241 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCIA GABRIELA KALESKI

Publicação Nº 2474087

Portaria nº. 241, de 12 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora LUCIA GABRIELA KALESKI”.

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 13 de maio de 2020, a servidora LUCIA GABRIELA KALESKI, nomeada pela Portaria nº. 129/2019, para o cargo comissionado de Chefe de Patrimônio, nível CC-9, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de maio de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Sec de Adm e Finanças

242 PORTARIA Nº 242 NOMEIA LUCIA GABRIELI KALESKI PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ADM E FINANÇAS

Publicação Nº 2474092

Portaria nº. 242, de 12 de maio de 2020.

“Nomeia LUCIA GABRIELA KALESKI para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Administração e Finanças”.

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhora LUCIA GABRIELA KALESKI, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Administração e Finanças, nível CC-4, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 14 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de maio de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO 04/2020**

Publicação Nº 2474165

RESOLUÇÃO nº. 04/2020
DE 11 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a realização de reuniões presenciais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo/SC com restrições ao público, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19.”

A MESA DIRETORA e os vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo/SC, no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

• RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução 02/2020, de 13 de abril de 2020, que “Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo/SC”, passando a vigorar a presente resolução.

Art. 2º - A partir do dia 11 de maio de 2020 e por simetria às medidas já adotadas para o funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, as reuniões de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo/SC, voltam a ser presenciais, com restrições ao público.

Art. 3º - Por ocasião das reuniões de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, deverão ser observados as normas de vigilância sanitária, mais especificamente, a restrição ao público, ou seja, somente com a presença dos vereadores e equipe necessária a transmissão da Sessão e pessoas autorizadas pela Mesa Diretora, quando assim se fizer necessário.

Parágrafo único: Todos os que participarem das reuniões ou sessões, deverão fazer uso de máscaras, higienizar as mãos, manter a distância, evitar aglomeração, enfim todas as medidas sanitárias necessárias.

Art. 4º - Ficam dispensados das reuniões e sessões, sem qualquer prejuízo, funcionários e vereadores que apresentarem sintomas e necessitam de isolamento.

Art. 5º De acordo com a evolução ou não do avanço da COVID-19, a Mesa Diretora, poderá determinar a volta das reuniões e sessões virtuais, bem como poderá autorizar o acesso ao público quando o perigo de contágio já houver se estabilizado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

• Sala das sessões, em 11 de maio de 2020.

• DIOMAR SADLOWSKI
• PRESIDENTE

• GILMAR FLORENTINO DA SILVA
• VICE-PRESIDENTE

• VERONI ALVES
• PRIMEIRO SECRETÁRIO

• JAIR BACK
• SEGUNDO SECRETÁRIO

Rio do Sul

PREFEITURA

CRENCIAMENTO Nº 062/2020

Publicação Nº 2474041

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2020

OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEUS EM DETERMINADAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, A FIM DE PRESTAR INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E APOSENTADOS RURAIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 5607/2015 E Nº 6128/2020, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, em especial o caput do Artigo 25, e Lei Municipal nº 5607/2015.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO: Até o dia 16/06/2020, às 08h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul, 04 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária Interina de Obras e Agricultura

DECRETO N. 9.032, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475921

DECRETO Nº 9.032, de 12 de maio de 2020.

“DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E OS GESTORES DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007.2020”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas “g” e “h”, do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção da parceria prevista no Edital de Chamamento Público nº 007/2020, os seguintes membros:

I – Jairo Wehmuth Junior

II – Bolivar Bitellbrunn; e

III – Adriano Pereira Martins

Art. 2º. Em cumprimento do disposto na alínea “h”, do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista no Termo de Colaboração nº 007/2020, os seguintes membros:

I – Jairo Wehmuth Junior

II – Bolivar Bitellbrunn; e

III – Adriano Pereira Martins

Art. 3º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 007/2020, o Diretor do Departamento de Relacionamento com Instituições, Sr. Marcos Vinicius Pasqualini.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
12 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 005/2020

Publicação Nº 2474893

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 005/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8907	30/04/20	174805/2018	ALCIONE MOSER	025.030.989-08
			Rio do Sul, 12 de maio de 2020.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda
--	---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 020/2020

Publicação Nº 2474125

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 020/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 5/2020, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL E VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICA O CONTRIBUINTE CIENTIFICADO DE QUE A AÇÃO FISCAL FOI PRORROGADA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 16/05/2020, DECORRENTE DA INTIMAÇÃO 17/2019 DO PROCESSO FISCAL 90/2019, AMPARADOS PELO § 7º DO ARTIGO 119, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE AÇÃO FISCAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
5/2020	11/05/20	EMPRESA CINEMATOGRAFICA ITA-PETININGA LTDA - ME	12.761.558/0001-79

Rio do Sul, 12 de maio de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda
--	---

PATRICIO BONACOLSI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2474538

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2020, firmado em 06/01/2020, com término previsto para 27/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIO BONACOLSI, portador(a) do CPF nº 025.354.399-13, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2020, iniciando-se a prorrogação em 27/3/2020 e encerrando-se em 01/04/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/04/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRÍCIO BONACOLSI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAULO LUIZ RENZI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2474516

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2020, firmado em 06/01/2020, com término previsto para 06/02/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAULO LUIZ RENZI, portador(a) do CPF nº 038.677.609-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2020, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2020 e encerrando-se em 04/03/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/02/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PAULO LUIZ RENZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA Nº 0286/DGP

Publicação Nº 2474497

PORTARIA Nº 0286/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 06/03/2020, o servidor ROBERTH WILLIAM NIGGEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo

de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0287/DGP

Publicação Nº 2474499

PORTARIA Nº 0287/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 29/02/2020, a servidora JEANE MASSAROLO NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0356/DGP

Publicação Nº 2474487

PORTARIA Nº 0356/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31/03/2020, a servidora CAMILLA CORREA GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA 20H, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0357/DGP

Publicação Nº 2474493

PORTARIA Nº 0357/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 16/03/2020, a servidora LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0358/DGP

Publicação Nº 2474506

PORTARIA Nº 0358/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 16/03/2020, a servidora SIMONE RIBEIRO DA SILVA PEDROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0389/DGP

Publicação Nº 2474482

PORTARIA Nº 0389/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal ANDRÉ MARQUES VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO (20H), Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 09/03/2020 à 13/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0406/DGP

Publicação Nº 2474571

PORTARIA Nº 0406/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Protocolo n. 185747/2020, ao servidor municipal JAILSON LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO (20h), durante o período de 2 anos consecutivos, a partir de 09/03/2020, data de abertura do Protocolo n. 185747/2020, sem remuneração, de acordo com o artigo 149, da Lei Complementar nº. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Ahr

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - CMAS DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2474236

RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS/2020

Dispõe sobre alteração do prazo para entrega do Plano de Ação do corrente ano e Relatório de Atividades do ano anterior, em caráter excepcional, até 30 de setembro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, criado pela Lei Complementar nº 413 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 10,282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO, a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização disposto na lei nº 13.979, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 515 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto municipal nº 8.919 de 18 de março de 2020, que determina suspensão dos serviços públicos municipais não essenciais e fixa os serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02 de 23 de março de 2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio do Sul, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 04 de 02 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que alterou o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 17 da Resolução CMAS nº 02 de 23 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, a manutenção de suas inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social até 30 de setembro:

I - Plano de ação do corrente ano, conforme anexo VI;

II- Relatório de atividades, do ano anterior, conforme anexo VI, que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º."

Art. 2º - A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo os Conselhos de Assistência Social zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 12 de maio de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio do Sul

RESUMO APÓLICE 2020 SEGURO ACIDENTES PESSOAIS

Publicação Nº 2474486

RESUMO DA APÓLICE DE SEGURO CONTRA ACIDENTE PESSOAIS

Pregão Presencial Nº 043/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gente Seguradora S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DE ESTAGIÁRIOS E DE PESSOAL DO PEAD, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE RIO DO SUL/SC.

Valor Total Estimado Anual: R\$ 10.836,00 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais);

Valor Unitário Anual: R\$ 30,96 (trinta reais e noventa e seis centavos);

Quantidade Estimada de vidas seguradas: 350 (trezentas e cinquenta);

Vigência: 12 meses.

Recurso: 82.02.2012.3390.3969 e demais dotações conforme orçamento vigente

Fundamento Legal: Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 12 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROSEMERI GUTJAHR - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2474510

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2019, firmado em 18/09/2019, com término previsto para 27/02/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERI GUTJAHR portador(a) do CPF nº 003.884.969-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 135/2019, iniciando-se a prorrogação em 28/02/2020 e encerrando-se em 27/04/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo

surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/02/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSEMERI GUTJAHR
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 1091, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

Publicação Nº 2473782



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camaraoriosul.sc.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 1091, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

Altera e revoga dispositivos do art. 94 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao momento do Espaço Livre nas Sessões Ordinárias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os §§ 2º, 3º e 4º, e revogados os §§ 5º, 6º e 7º do art. 94 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. Espaço livre é o tempo de 50 (cinquenta) minutos destinados à manifestação dos Vereadores sobre qualquer assunto que entender pertinente à comunidade ou ao exercício do mandato.

[...]

§ 2º A inscrição do vereador para uso do espaço livre deverá ser feita até o início da sessão, sendo que o pedido de inscrição deverá conter:

I – delimitação específica do tema;

II – objetivo da discussão;

III – identificação da utilidade da discussão, antecipando-se já o encaminhamento do debate e o ato legislativo a ser criado após tal discussão.

§ 3º Inexistindo qualquer vereador inscrito para uso do espaço livre, os vereadores poderão utilizar de 5 (cinco) minutos para uso da palavra, sendo permitido o aparte de qualquer vereador, cumprindo ao presidente a moderação da discussão para evitar excessos.

§ 4º Caso eventual discussão no espaço livre dure menos do que 50 (cinquenta) minutos, poderá o tempo restante ser dividido entre os vereadores para uso da palavra, nos termos do §3º.

§ 5º REVOGADO.

§ 6º REVOGADO.

Resolução nº 1091/2020 – Folhas 1 de 2

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br



§ 7º REVOGADO.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de maio de 2020.

CARISO SAVIO
GIACOMINI:5286
5762904

Assinado de forma digital por
CARISO SAVIO
GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.05.11 13:13:49
-03'00'

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Mesa
[Assinada digitalmente]

FERNANDO
CESAR
SOUZA:06069926
935

Assinado de forma digital
por FERNANDO CESAR
SOUZA:06069926935
Dados: 2020.05.12
13:28:16 -03'00'

FERNANDO CESAR SOUZA
Vice-Presidente da Mesa
[Assinada digitalmente]

JAMES RIDES
DA
SILVA:67453
848920

Assinado de forma
digital por JAMES
RIDES DA
SILVA:67453848920
Dados: 2020.05.11
13:26:09 -03'00'

SARGENTO JAMES
1º Secretário
[Assinada digitalmente]

MARCOS
NORBERTO
ZANIS:00340358
939

Assinado de forma digital
por MARCOS NORBERTO
ZANIS:00340358939
Dados: 2020.05.11
13:14:55 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
2º Secretário
[Assinada digitalmente]

Resolução nº 1091/2020 – Folhas 2 de 2

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>

Rio Fortuna

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

Publicação Nº 2473653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 043/2020
Edital de Tomada de Preços 005/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8h30min, do dia 29 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, TOMADA DE PREÇOS visando à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, POPULARMENTE CONHECIDA COMO "PONTE DO MITÃO", NA LOCALIDADE DE ALTO RIO PEQUENO, DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO FORTUNA E GRÃO PARÁ. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site www.riofortuna.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3653-1122.

Rio Fortuna/ SC, 11 de maio de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO - 1º ADITIVO CONTRATO 004/2020

Publicação Nº 2474018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente Termo de Retificação de Publicação, faz-se constar que na publicação do EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, veiculada na edição de nº 3134 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), datada de 08 de maio de 2020, na página nº 1252, e publicada no Mural Público desta municipalidade, na mesma data, houve equívoco na digitação do nome do CONTRATADO. Onde lê-se "POSTO TUANE LTDA", leia-se "OENNING E CIA LTDA".

Rio Fortuna/SC, 12 de maio de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 049/2020

Publicação Nº 2474225

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO - ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCORRÊNCIA Nº 049/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2020, o Processo Licitatório na modalidade de Concorrência para contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia Elétrica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GERAÇÃO AUTONOMA DE ENERGIA, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS deste Edital. Os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço. O edital e seus anexos poderão ser retirados no link <http://rionegrinho.atende.net>, sendo que o edital estará disponível na opção "detalhar" → "edital" e os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e projetos na opção "detalhar" → "anexos". Demais informações pelo fone 047 3646.3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 08 de Maio de 2020.

JULIO CESAR RONCONI

Prefeito Municipal

SAMAE - RIO NEGRINHO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 01/2020

Publicação Nº 2474238

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho/SC, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Licitação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.889 de 13/02/2020, e na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETOMADA da abertura da CONCORRÊNCIA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinados para a contratação de empresa especializada, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA SOLICITAÇÃO DO SAMAE, e receberá as propostas para o objeto do presente edital de Licitação, até as 07:55 horas do dia 02 de junho de 2020.

A documentação de habilitação e proposta de preços deveram ser entregues e protocoladas no Setor de Licitações do SAMAE, sito à Travessa Theodoro Junctum, 124 – Centro, até a data e horário acima, para abertura a partir das 08 horas do mesmo dia. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O Edital e anexos estão disponíveis no site www.samaerne.com.br. Demais informações pelo fone 47-3644-2237.

Rosangela Aparecida Chaves

Presidente

Rio Rufino

PREFEITURA

DECRETO Nº 322, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474841

DECRETO Nº 322, DE 12 DE MAIO DE 2020.

PROÍBE O DESPERDÍCIO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e diante da situação de emergência em razão da estiagem, declarada no Decreto Municipal nº 306, de 23 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica proibida a utilização de água fornecida pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SASB, para abastecimento e substituição de água de piscinas, utilização de lava jatos de uso doméstico, lavagem de veículos em geral, fachadas, calçadas, ruas, muros, telhados e similares, bem como a rega abusiva de plantas, jardins, canteiros e afins, no âmbito do município de Rio Rufino/SC.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação do caput:

I - Os casos em que o uso da água seja indispensável para a segurança pública ou para a saúde, especialmente nas ações de combate à COVID-19; e

II - os casos de atividades comerciais como lavação de veículos em que se utilize hidrojato/lavajato, desde que essa seja a única fonte de renda do empreendedor.

Art. 2º As denúncias de desperdício de água devem ser dirigidas (registradas) junto à Fiscalização de Obras e Serviços Públicos ou no SASB através dos telefones 049 3279000 ou pelo celular 049 998115777.

Art. 3º O desperdício será verificado pelos fiscais dos órgãos de que trata o artigo anterior, sem prejuízo da comunicação por parte de qualquer agente público.

§ 1º Quando o desperdício for constatado, a Administração Municipal, por seus órgãos, encaminhará as informações necessárias do suposto infrator à fiscalização competente, para início do procedimento;

§ 2º Em caso de descumprimento, considerando as vedações contidas neste decreto, o agente fiscalizador lavrará notificação preliminar com prazo imediato, ao responsável, para adequação;

§ 3º O descumprimento à notificação preliminar ensejará na aplicação de multa no valor entre 0,5(meia) a 05(cinco) UFM - Unidade Fiscal do Município de Rio Rufino/SC, de forma justificada pelo agente fiscalizador, conforme o grau de desperdício;

§ 4º Em caso de reincidência, verificada pela fiscalização municipal, o valor da multa será cobrado em dobro;

§ 5º Ocorrendo ainda desperdício de água, após aplicação da multa em dobro, o fornecimento de água será suspenso;

§ 6º Provável recusa no recebimento de notificação preliminar poderá ocorrer a suspensão do fornecimento de água;

Art. 4º A não observância deste Decreto implicará nas sanções cabíveis e, em caso de descumprimento pela Administração Pública, recairá ao gestor diretamente responsável pelo bem ou local onde se der o descumprimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e perdurará até que se restabeleça a normalidade, considerando a Situação de Emergência em decorrência da estiagem, declarada pelo Decreto Municipal nº 306/20

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO COSTA
Prefeito

Rodeio

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 92

Publicação Nº 2474885

LEI COMPLEMENTAR Nº 92 DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Rodeio o programa de recuperação fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários (ISS - IPTU - Contribuição de Melhoria - ITBI - Taxas), e créditos não tributários, notificados ou não notificados, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, com exigibilidade suspensa ou não, decorrentes de lançamentos de ofício ou denunciados espontaneamente, decorrentes de obrigação própria, ou resultantes de responsabilidade tributária ou não, que poderão ser objeto de consolidação e pagamento na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Possuindo o sujeito passivo débito de mais de um tributo, será emitido boleto para pagamento próprio para cada espécie.

§ 2º - O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente pela Unidade Fiscal Municipal – UFM, acumulada dos doze meses do ano imediatamente anterior, ou por outro índice que vier a substituir e não será acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

§ 3º - A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

§ 4º - Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 5º - O programa será administrado pela Secretaria da Administração e Fazenda e pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 6º - Os débitos referentes ao exercício corrente, não se enquadram nos termos desta Lei.

Art. 2º - A opção pelo REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º em nome do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, e na confissão

irrevogável e irretroatável da dívida, na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento a vista da quantia apurada.

Parágrafo Único - A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida ao juízo da causa, pela Assessoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da opção formalizada.

Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção através de requerimento escrito do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e pagamento dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei.

§ 1º - A opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo instituído em formulário próprio, diretamente para a Secretaria de Administração e Fazenda.

§ 2º - O requerimento deverá ser formalizado no período compreendido entre a data de publicação desta lei, até 31 de dezembro de 2020, sendo tacitamente homologada pela Secretaria da Administração e Fazenda, podendo ser prorrogado através de Lei específica, justificada a oportunidade e conveniência do ato.

§ 3º - Não poderão optar pelo REFIS, os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.

Art. 4º - O débito consolidado poderá ser pago à vista, ou em até 06(seis) parcelas, mediante as seguintes condições:

§ 1º - O pagamento à vista, implicará na anistia de 100 % (cem por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) das multas, devidos até a data da consolidação, e deverá ser efetuado em até trinta dias da data em que foi feita a opção, sob pena de imediata exclusão do programa, independentemente de qualquer notificação.

§ 2º - O pagamento poderá ser parcelado em até 6(seis) vezes, com anistia de 100 % (cem por cento) dos juros de mora, aplicando-se a devida correção monetária;

§ 3º - Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei.

§ 4º - Não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.

Art. 5º - A critério do sujeito passivo, este poderá incluir, no REFIS, saldos de parcelamentos em andamento, inclusive, incidindo o benefício objeto desta Lei, somente sobre o saldo devedor apurado.

Parágrafo Único - Não serão incluídos no REFIS débitos decorrentes de multas fixadas por descumprimento de obrigações tributárias.

Art. 6º - O sujeito passivo será excluído do REFIS, mediante ato fundamentado do Secretário da Administração e Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, importará no imediato cancelamento do benefício, restabelecendo-se a dívida aos valores originais;

II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva, ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

III - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Rodeio e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante,

devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
VI - Com o inadimplemento do pagamento da parcela única prevista neste artigo, o contribuinte estará sujeito à devida cobrança judicial ou o prosseguimento do processo judicial.

§ 1º - A exclusão do sujeito passivo do REFIS acarretará a exigibilidade do saldo do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o saldo devedor devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada à restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

§ 2º - O sujeito passivo, excluído do Programa nos termos do disposto nos incisos II a V deste artigo, será notificado da exclusão, para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer recurso administrativo à Secretaria da Administração e Fazenda.

§ 3º - No caso de acolhimento do recurso, o sujeito passivo será reincluído no Programa.

§ 4º - Se o recurso for julgado improcedente, a exclusão produzirá efeitos imediatos, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 7º - A inclusão de débitos no REFIS fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos tributários, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido, em que figure o mesmo no pólo ativo e o Município no pólo passivo.

Parágrafo Único - Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais e os honorários de sucumbência eventualmente existentes.

Art. 8º - Para os débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, 12 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Complementar Nº 92/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 12 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

LEI COMPLEMENTAR Nº 93

Publicação Nº 2475161

LEI COMPLEMENTAR Nº 93 DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RODEIO, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Art.2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:

I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:

- Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
- Férias Coletivas ou férias normais individuais;
- Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.

II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:

- A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
- A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
- A fixação de escalas de trabalho diferenciadas
- Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;

III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:

- designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
 - deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;
- IV – Suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.

§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas

§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.

§3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinado (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.

§4º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento

de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município. § 5º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Prefeitura de Rodeio, 12 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Complementar Nº 93/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 12 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

LEI ORDINÁRIA Nº 2148

Publicação Nº 2474889

LEI ORDINÁRIA Nº 2148 DE 12 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2020:

04.000 – Secretaria de Educação

04.001 – Secretaria de Educação

0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

33900000000000 – Aplicações Diretas

13600 – Salário Educação R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

04.000 – Secretaria de Educação

04.001 – Secretaria de Educação

0012.0361.0040.2024 – Manutenção Transporte Escolar - Ens. Fundamental

33900000000000 – Aplicações Diretas

13600 – Salário Educação R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, em 12 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2148/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 12 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Romelândia

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020 - CP 02/2019

Publicação Nº 2475937

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019, homologado em 17/02/2020, para que no prazo de 05(cinco) dias, a contar desta convocação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF
JURANDIR DE SOUZA MACHADO	ZELADOR	40 h/s	1ª

O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Município de Romelândia/SC, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 12.3 do Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte (item 12.5 do Edital).

Solicita-se que ao candidato que no prazo acima não comparecer ou não puder assumir a vaga, enviar e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1009 em horário de expediente.

Romelândia – SC, em 12 de maio de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11. Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível;	
13. Atestado médico de aptidão para o trabalho;	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	

18. Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancária.	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____ RG _____
 _____, CPF _____

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) Local; _____ cuja jornada de trabalho é de ____ horas semanais, nos seguintes horários: das _____ às _____, das _____ às _____ e das _____ às _____.

b) Local; _____ cuja jornada de trabalho é de ____ horas semanais, nos seguintes horários: das _____ às _____, das _____ às _____ e das _____ às _____.

c) Local; _____ cuja jornada de trabalho é de ____ horas semanais, nos seguintes horários: das _____ às _____, das _____ às _____ e das _____ às _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Romelandia / SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Romelandia / SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PORTARIA 9959/2020

Publicação Nº 2475932

PORTARIA Nº 9959/2020

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra VALERIA WELTER, ocupante do cargo de em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, para responder pelo Departamento de Identificação, Junta de Serviço Militar e Carteiras de Trabalho, no período de afastamento da servidora Efetiva Sra. JULIANA EBERTZ, pertencente ao grupo de risco em razão da COVID – 19, conforme Decreto Municipal nº 4.205/2020 de 18 de março de 2020, e posterior Licença Maternidade e férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de maio de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

PORTARIA 9960/2020

Publicação Nº 2475933

PORTARIA Nº 9960/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. HERALDO METZKER, cargo de carreira de MEDICO CLINICO GERAL, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2019 à 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O período de concessão será de 12 de maio de 2020 a 10 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de maio de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

LEI MUNICIPAL Nº 2.392/2020

Publicação Nº 2473903

LEI Nº 2.392/2020

Autoriza o Município de Romelândia-SC a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes: faço a todos os habitantes do Município saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Romelândia-SC, autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia-SC, 12 de Maio de 2020

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

LEI MUNICIPAL Nº 2.393/2020

Publicação Nº 2473906

LEI Nº 2.393/2020.**ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVES DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes: faço a todos os habitantes do Município saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.032 – CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA E PAVILHÃO PRÉ MOLDADO NA LINHA SÃO JORGE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.373/2019, de 27 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.032 – CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA E PAVILHÃO PRÉ MOLDADO NA LINHA SÃO JORGE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

04.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.1.032000 – Construção de Churrasqueira e Pavilhão Pré Moldado na Linha São Jorge	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 300 – Recursos Próprios	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2019, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, especificamente na fonte de recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 12 de maio de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Santa Cecília

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2020

Publicação Nº 2474807

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - FMS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados a alteração promovida no edital de pregão presencial 015/2020, cujo objeto é aquisição de equipamento médico hospitalar tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Fica alterado o edital e seus anexos.

A data de abertura fica alterada para o dia 26/05/2020 às 14h00min. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 26/05/2020.

Santa Cecília-SC, 12 de maio de 2020

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeita Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 2474474

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO SCARIOT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.799/0001-49, com sede na Rodovia BR-116, KM-145, s/n, localidade Estaca Zero, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. PAULO CESAR SCARIOT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 582.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.615.479-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 429, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor correspondente ao item 3, em razão da redução do valor do item no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a ter novo valor de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
3- Óleo diesel S10	Petrobras	2,819	2,533

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 002/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Presencial nº 070/2019.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 11 de maio de 2020.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

PAULO CESAR SCARIOT
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA -01/2020

Publicação Nº 2474774

ERRATA DO CONTRATO Nº001/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como pelo Regimento Interno, vem determinar a publicação de Contrato nº 001/2020, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número do contrato firmado com a empresa POINT INFORMÁTICA E TRANSPORTES LTDA, afim de contratação de serviços de assistência de informática. Portanto, republicamos, nesta data, o contrato com o número correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 03 de março de 2020.

ONDE SÊ LÊ:

"CONTRATO Nº 001/2020"

LEIA-SE:

"CONTRATO Nº 003/2020"

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena/SC, em 24 de abril de 2020.

JUARES DA COSTA

Presidente da Câmara de Vereadores

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2475081

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2020

R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.950.000,00
DESPESAS COM PESSOAL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	594.700,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3,73
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5,70
	861.300,00
	5,40
% SOBRE A RCL AJUSTADA	
	3,73
	6,00
	5,70
	5,40
VALOR	
	594.700,59
	957.000,00
	909.150,00
	861.300,00
RESTOS A PAGAR	
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	0,00
Valor Total	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2474766

Município de SANTA HELENA - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			0,00
Previsão Atualizada			0,00
Receitas Realizadas			0,00
Déficit Orçamentário			239.529,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			850.000,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			850.000,00
Despesas Empenhadas			255.775,38
Despesas Liquidadas			239.529,56
Despesas pagas			228.382,46
Superavit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		255.775,38	
Despesas Liquidadas		239.529,56	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal		0,00	-228.382,46
Resultado Primário		0,00	-228.382,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	20.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SANTA HELENA - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055	R\$ 1,00
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	Valor apurado até o Bimestre	0,00	15,00		0,00
	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					
Valor apurado no exercício corrente					
Total das despesas/RCL (%)					0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0159/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473848

PORTARIA Nº 0159/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o art. 100, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 042/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JAQUELINE EPPING, Contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, com carga horária de 20 horas semanais, inscrita no Quadro de Pessoal sob matrícula nº 51, em exercício na Câmara Municipal conforme a Lei Ordinária nº 934/2017 e a Portaria nº 0101/2017, relativas ao período aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 03 de julho de 2019. **FÉRIAS** no período de 15 dias a partir do dia 08 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Em 11 de maio de 2020.

JUARES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO 09/2020 FMS

Publicação Nº 2475450

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PROGRAMA SAÚDE NA COMUNIDADE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA.

EMPRESA VENCEDORA: MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA JONAS SCHUTZ.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 86.788,60

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de maio de 2020.

Santa Rosa de Lima, em 06 de maio de 2020.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PROGRAMA SAÚDE NA COMUNIDADE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

CNPJ/MF: 17.247.077/0001-63.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.605,05

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2020 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.

Santa Rosa de Lima, em 06 de maio de 2020.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PROGRAMA SAÚDE NA COMUNIDADE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ/MF: 07.902.973/0001-65.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.735,20

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2020 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.

Santa Rosa de Lima, em 06 de maio de 2020.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PROGRAMA SAÚDE NA COMUNIDADE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: JONAS SCHUTZ

CNPJ/MF: 31.551.960/0001-73.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.448,35

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2020 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.

Santa Rosa de Lima, em 06 de maio de 2020.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 10/2020 FMS

Publicação Nº 2475451

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS FUNDOS. CONFORME A NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2020.

EMPRESA VENCEDORA: PANIFICADORA ENCOSTAS DA SERRA LTDA.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 17.931,60

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de maio de 2020.

Santa Rosa de Lima, em 12 de maio de 2020.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS FUNDOS. CONFORME A NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: PANIFICADORA ENCOSTAS DA SERRA LTDA

CNPJ/MF: 12.880.172/0001-86.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.931,60

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2020 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.

Santa Rosa de Lima, em 12 de maio de 2020.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 PR

Publicação Nº 2474741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 044/2020 - PR 044/2020

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de manutenção, reforma e pequenos reparos em alvenaria e madeira, destinados a conservação das repartições públicas do município. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 10h00min do dia 22 de Maio de 2020, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 10h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,

E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 11 de Maio de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 PR

Publicação Nº 2475296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 045/2020 - PR 045/2020

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para o fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança e ferramentas para as secretarias do município, que será entregue parceladamente até 31/12/2020. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h45min do dia 26 de Maio de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,

E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 11 de Maio de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 PR

Publicação Nº 2475299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 046/2020 – Pregão Presencial nº 046/2020

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de Tubos de concreto, Meio-fio e tampas para boca de lobo, para manutenção do setor de Viação, Obras e Serviços Públicos, durante o exercício 2020. Com credenciamento e entrega dos envelopes até às 09h45min do dia 26 de Maio de 2020, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 10h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul. Fone:(0xx48)3534-1113.

E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 11 de Maio de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 PR

Publicação Nº 2475339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 047/2020 - PR 047/2020

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, incluindo o fornecimento de peças novas, aplicação de materiais diversos e serviços de mecânica necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos e fornecimento de peças novas e materiais para manutenção dos caminhões, ônibus e micro-ônibus. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 25 de Maio de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 11 de Maio de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO 013/2020 PR

Publicação Nº 2475370

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
REPÚBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - PR
PUBLICADO NO DOM EM 04/03/2020 - EDIÇÃO Nº 3071 PG 1378

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL comunica a todos os interessados a DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES do Pregão Presencial n.º 013/2020.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARCELADAMENTE NO EXERCÍCIO DE 2020.

Fica marcado o início da sessão com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h15min do dia 27 de Maio de 2020. Com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento até as 13h30min do dia 27 de Maio de 2020.

Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura <https://www.santarosadosul.sc.gov.br/> ou <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, Telefone (0xx48) 3534-1113.

E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Nelson Cardoso de Oliveira.

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO PL Nº 0264/2020**

Publicação Nº 2474860

Decreto PL nº 0264, de 11 de maio de 2020

Homologa concessão do Ponto de Táxi nº 16 e dá outras providências.

Vereador Adilio Pereira da Silva Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que o Plenário da Câmara aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologada a concessão do Ponto de Táxi nº 16, localizado na Rua Juvenal José Valentin, em frente ao Posto de Saúde Central, no Município de Santa Rosa do Sul/SC, conforme consta do processo nº 3335/2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, 11 de maio de 2020.

Adilio Pereira da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se

Registrado e publicado nesta Secretaria e no diário oficial do município de Santa Catarina <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br> na data supra.

Tiago da Rosa Bitencourt
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

ARP PL 41-2020 PP 22-2020

Publicação Nº 2474599

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

Página: 1/11
Processo Nº.: 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2020, Processo Licitatório nº. 41/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERACIONAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
388	VALTER JOSE DILL - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VALTER JOSE DILL - ME	01.274.715/0001-03	VALTER JOSE DILL	249.795.389-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERACIONAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 388 - VALTER JOSE DILL - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Alternador 120 amp 12 v	Und	BOSCH	1,000	1.508,0000	1.508,00
2	Alternador 120 amp 24 v	Und	BOSCH	1,000	1.610,0000	1.610,00
3	Alternador 75 amp 12 v	Und	BOSCH	1,000	1.415,0000	1.415,00
4	Alternador 75 amp 24 v	Und	BOSCH	1,000	1.624,0000	1.624,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 2/11
 Processo Nº.: 41/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

Fornecedor: 388 - VALTER JOSE D'ILL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Alternador 90 amp 12 v	Und	BOSCH	1,000	1.425,0000	1.425,00
6	Alternador 90 amp 24 v	Und	BOSCH	1,000	1.650,0000	1.650,00
7	Botão universal 5 amp	Und	FACOBRA	12,000	30,0000	360,00
8	Botão universal reforçado	Und	FACOBRA	12,000	70,0000	840,00
9	Buzina universal 12 v	Und	BOSCH	6,000	80,0000	480,00
10	Buzina universal 24 v	Und	BOSCH	5,000	65,0000	325,00
11	Cabo de bateria 50 mm	Und	DNI	10,000	37,0000	370,00
12	Cabo de bateria 70 mm	Und	DNI	10,000	83,0000	830,00
13	Cabo PP flexível 2x1 mm	Und	DNI	50,000	6,5000	325,00
14	Cabo pp flexível 3x1 mm	Und	DNI	30,000	7,5000	225,00
15	Cabo pp flexível 4x1 mm	Und	DNI	20,000	9,0000	180,00
16	Cabo pp flexível 6x1 mm	Und	DNI	20,000	10,0000	200,00
17	Cabo pp flexível 7x1 mm	Und	DNI	25,000	12,0000	300,00
18	Chave magnética Ford antigo 12 V	Und	ZM	4,000	188,0000	752,00
19	Chave magnética Ford antigo 24 V	Und	ZM	1,000	230,0000	230,00
20	Chave magnética Ford moderno 12 V	Und	ZM	1,000	221,0000	221,00
21	Chave magnética Ford moderno 24 v	Und	ZM	2,000	245,0000	490,00
22	Chave magnética Ford, VW, M100 12 V	Und	ZM	2,000	301,0000	602,00
23	Chave magnética Ford, VW, M100 24 V	Und	ZM	1,000	325,0000	325,00
24	Chave magnética Ford, VW, M93 R 12 V	Und	ZM	1,000	300,0000	300,00
25	Chave magnética Ford, VW, M93R 24 V	Und	ZM	1,000	335,0000	335,00
26	Chave magnética MB 29 mt 12 V	Und	ZM	2,000	335,0000	670,00
27	Chave magnética MB 29 mt 24 V	Und	ZM	2,000	385,0000	770,00
28	CHICOTE INJEÇÃO ELET MICRO ONIBUS	Und	VALTER JOSE	1,000	7.590,0000	7.590,00
29	CHICOTE INJEÇÃO ELET ONIBUS	Und	VALTER JOSE	1,000	11.200,0000	11.200,00
30	Comutador ignição Atron	Und	KOSTAL	3,000	160,0000	480,00
31	Comutador ignição Gol Saveiro Kombi Parati 4 pinos	Und	KOSTAL	5,000	53,0000	265,00
32	Comutador ignição Gol Saveiro Kombi Parati 5 pinos	Und	KOSTAL	5,000	63,0000	315,00
33	Comutador ignição Gol Saveiro Kombi Parati 6 pinos	Und	KOSTAL	5,000	63,0000	315,00
34	Comutador ignição Golf Polo 8 pinos	Und	KOSTAL	3,000	75,0000	225,00
35	Comutador ignição Tector Stralis	Und	KOSTAL	2,000	135,0000	270,00
36	Comutador onibus escolar 4 pinos 12/24 v	Und	KOSTAL	5,000	85,0000	425,00
37	Comutador onibus escolar 5 pinos 12/24 v	Und	KOSTAL	5,000	85,0000	425,00
38	Comutador onibus escolar 6 pinos 12/24 v	Und	KOSTAL	5,000	88,0000	440,00
39	Conector chicote 1 via	Und	TC CHICOTE	10,000	21,0000	210,00
40	Conector chicote 2 via	Und	TC CHICOTE	10,000	24,0000	240,00
41	Conector chicote 3 via	Und	TC CHICOTE	10,000	26,0000	260,00
42	Conector chicote 4 via	Und	TC CHICOTE	10,000	30,0000	300,00
43	Conector chicote 5 vias	Und	TC CHICOTE	10,000	36,0000	360,00
44	Conector chicote 6 vias	Und	TC CHICOTE	10,000	40,0000	400,00
45	Conector chicote 7 vias	Und	TC CHICOTE	10,000	45,0000	450,00
46	Diodo negativo alternador	Und	GAUSS	10,000	44,0000	440,00
47	Diodo positivo alternador	Und	GAUSS	10,000	44,0000	440,00
48	Eletrobomba de agua para brisa universal 12 v	Und	VETOR	5,000	60,0000	300,00
49	Eletrobomba de agua para brisa universal 24 v	Und	VETOR	15,000	34,0000	510,00
50	Estator alternador 120 amp 12 v	Und	ARIELO	3,000	205,0000	615,00
51	Estator alternador 120 amp 24 v	Und	ARIELO	4,000	225,0000	900,00
52	Estator alternador 45 amp 12 v	Und	ARIELO	4,000	135,0000	540,00
53	Estator alternador 45 amp 24 v	Und	ARIELO	4,000	165,0000	660,00
54	Estator alternador 55 amp 12 v	Und	ARIELO	4,000	135,0000	540,00
55	Estator alternador 55 amp 24 v	Und	ARIELO	3,000	145,0000	435,00
56	Estator alternador 70 amp 12 v	Und	ARIELO	3,000	145,0000	435,00
57	Estator alternador 90 amp 12 v	Und	ARIELO	3,000	175,0000	525,00
58	Estator alternador 90 amp 24 v	Und	ARIELO	3,000	200,0000	600,00
59	Farol cargo ano 2013 acima LD	Und	ORGUS	2,000	505,0000	1.010,00
60	Farol cargo diagonal LD 06 até 11	Und	ORGUS	2,000	354,0000	708,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 3/11
 Processo Nº.: 41/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

Fornecedor: 388 - VALTER JOSE DILL - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	Farol cargo diagonal LE 06 até 11	Und	ORGUS	2,000	505,0000	1.010,00
62	Farol Iveco Tector, Stralis, Trakker 2009 LD	Und	ORGUS	2,000	555,0000	1.110,00
63	Farol Iveco Tector, Stralis, Trakker 2009 LE	Und	ORGUS	4,000	555,0000	2.220,00
64	Farol principal M. Benz Atron 2013 LD	Und	ORGUS	2,000	1.450,0000	2.900,00
65	Farol principal M. Benz eletronic LD	Und	ORGUS	2,000	435,0000	870,00
66	Farol principal M. Benz eletronic LE	Und	ORGUS	2,000	435,0000	870,00
67	Farol VW linha pesada duplo H1/H1 LD	Und	ORGUS	2,000	425,0000	850,00
68	Farol VW linha pesada duplo H1/H1 LE	Und	ORGUS	2,000	425,0000	850,00
69	Farol VW linha pesada H4 LD	Und	ORGUS	2,000	295,0000	590,00
70	Farol VW linha pesada H4 LE	Und	ORGUS	2,000	295,0000	590,00
71	Fio para instalação 0,75 mm	Und	DNI	50,000	2,5000	125,00
72	Fio para instalação 1,50 mm	Und	DNI	50,000	4,0000	200,00
73	Fio para instalação 1.00 mm	Und	DNI	100,000	3,5000	350,00
74	Fio para instalação 10.00 mm	Und	DNI	30,000	12,0000	360,00
75	Fio para instalação 2,5 mm	Und	DNI	40,000	4,5000	180,00
76	Fio para instalação 4.00 mm	Und	DNI	50,000	5,8000	290,00
77	Fio para instalação 6.00 mm	Und	DNI	30,000	6,8000	204,00
78	Indicador temperatura agua elétrico linha escolar	Und	MTE	3,000	180,0000	540,00
79	Indicador temperatura agua mercurio linha escolar	Und	MTE	3,000	164,0000	492,00
80	Induzido partida 28MT 12 v	Und	ARIELO	2,000	305,0000	610,00
81	Induzido partida 28MT 24 v	Und	ARIELO	2,000	275,0000	550,00
82	Induzido partida 29 MT 12 v	Und	ARIELO	2,000	315,0000	630,00
83	Induzido partida 29MT 24v	Und	ARIELO	2,000	325,0000	650,00
84	Induzido partida Gol, Parati, Kombi	Und	ARIELO	2,000	194,0000	388,00
85	Induzido partida linha pesada Ford 12 V	Und	ARIELO	4,000	210,0000	840,00
86	Induzido partida linha pesada Ford 24 V	Und	ARIELO	3,000	575,0000	1.725,00
87	Induzido partida linha pesada VW 12 v	Und	ARIELO	4,000	300,0000	1.200,00
88	Induzido partida linha pesada VW 24 V	Und	ARIELO	4,000	295,0000	1.180,00
89	Induzido partida M100R 12v	Und	ARIELO	3,000	290,0000	870,00
90	Induzido partida M100R 24 v	Und	ARIELO	4,000	300,0000	1.200,00
91	Induzido partida M93R 12 v	Und	ARIELO	3,000	290,0000	870,00
92	Induzido partida MB eletronic 24 v	Und	ARIELO	4,000	280,0000	1.120,00
93	Induzido partida onibus escolar 12	Und	ARIELO	6,000	270,0000	1.620,00
94	Induzido partida onibus escolar 24 v	Und	ARIELO	4,000	275,0000	1.100,00
95	Induzido partida Palio, Uno	Und	ARIELO	4,000	190,0000	760,00
96	Interruptor oleo cummins fio	Und	3RHO	3,000	75,0000	225,00
97	Interruptor oleo cummins plug eletronic	Und	3RHO	3,000	85,0000	255,00
98	Interruptor oleo MWM 4 e 6 cil	Und	3RHO	4,000	47,0000	188,00
99	Interruptor oleo MWM sem manometro	Und	3RHO	5,000	45,0000	225,00
100	Interruptor pneumatico Iveco	Und	3RHO	3,000	85,0000	255,00
101	Interruptor ré VW Ford rosca fina	Und	3RHO	4,000	74,0000	296,00
102	Interruptor ré VW, Ford rosca grossa	Und	3RHO	4,000	75,0000	300,00
103	Interruptor transferencia caixa VW, Ford, Iveco rosca fina	Und	3RHO	3,000	165,0000	495,00
104	Interruptor transferencia caixa VW, Ford, Iveco rosca grossa	Und	3RHO	6,000	160,0000	960,00
105	Interruptor universal	Und	FACOBRAS/M	20,000	25,0000	500,00
106	Interruptor universal reforçado	Und	MARILIA/FAC	10,000	60,0000	600,00
107	Interruptor universal reforçado 2 posições	Und	FACOBRAS/M	8,000	80,0000	640,00
108	Lâmpada 10/34 12 volts 21/5 watts	Und	PHILIPS	50,000	5,5000	275,00
109	Lâmpada 10/34 24 volts 21/5 watts	Und	PHILIPS	30,000	10,0000	300,00
110	Lâmpada 11/41 12 volts 21/5 watts	Und	PHILIPS	50,000	5,5000	275,00
111	Lâmpada 11/41 24 volts 21/5 watts	Und	PHILIPS	30,000	10,0000	300,00
112	Lâmpada 11/76 12 volts 21/5 watts	Und	PHILIPS	20,000	5,5000	110,00
113	Lâmpada 11/76 24 volts 21/5 watts	Und	PHILIPS	10,000	10,0000	100,00
114	Lâmpada 6/7 12 volts 5 watts	Und	PHILIPS	50,000	5,5000	275,00
115	Lâmpada 6/7 24 volts 5 watts	Und	PHILIPS	30,000	10,0000	300,00
116	Lâmpada 6/9 12 volts 5 watts	Und	PHILIPS	30,000	5,5000	165,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 4/11
 Processo Nº.: 41/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

Fornecedor: 388 - VALTER JOSE DILL - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
117	Lâmpada 6/9 24 volts 5 watts	Und	PHILIPS	20,000	10,0000	200,00
118	Lâmpada esmagada pingo 3 watts	Und	PHILIPS	20,000	5,5000	110,00
119	Lâmpada esmagada pingo 5 watts	Und	PHILIPS	50,000	5,5000	275,00
120	Lâmpada H1 12 volts 55 watts	Und	PHILIPS	25,000	26,0000	650,00
121	Lâmpada H1 24 volts 70 watts	Und	PHILIPS	25,000	38,0000	950,00
122	Lâmpada H3 12 volts 55 watts	Und	PHILIPS	25,000	28,0000	700,00
123	Lâmpada H3 24 volts 70 watts	Und	PHILIPS	15,000	43,0000	645,00
124	Lâmpada H4 12 volts 60/55 watts	Und	PHILIPS	40,000	33,0000	1.320,00
125	Lâmpada H4 24 volts 75/70 watts	Und	PHILIPS	30,000	53,0000	1.590,00
126	Lâmpada H5 12 volts 60/55 watts	Und	PHILIPS	10,000	37,0000	370,00
127	Lâmpada H5 24 volts 75/70 watts	Und	PHILIPS	10,000	45,0000	450,00
128	Lâmpada H7 12 volts 55 watts	Und	PHILIPS	40,000	45,0000	1.800,00
129	Lâmpada H7 24 volts 70 watts	Und	PHILIPS	30,000	80,0000	2.400,00
130	Lâmpada led 67 12 v	Und	AUTOPOLI	15,000	15,0000	225,00
131	Lâmpada led 67 24 v	Und	AUTOPOLI	15,000	25,0000	375,00
132	Lâmpada pingão led 12 V	Und	AUTOPOLI	6,000	15,0000	90,00
133	Lâmpada pingão led 24 V	Und	AUTOPOLI	15,000	22,0000	330,00
134	Lâmpada torpedo led 32 mm 12 V	Und	AUTOPOLI	12,000	20,0000	240,00
135	Lâmpada torpedo led 32 mm 24 V	Und	AUTOPOLI	15,000	25,0000	375,00
136	Lâmpada torpedo led 42 mm 12 V	Und	AUTOPOLI	15,000	20,0000	300,00
137	Lâmpada torpedo led 42 mm 24 V	Und	AUTOPOLI	15,000	23,5000	352,50
138	Lanterna lateral delimitadora linha escolar	Und	SINALSUL/GF	10,000	60,0000	600,00
139	Lanterna lateral universal VW, FORD, IVECO, M. BENZ	Und	SINALSUL/GF	15,000	25,0000	375,00
140	Lanterna lateral universal VW, Ford, Iveco, Mercedes Benz redonda	Und	SINALSUL/GF	15,000	30,0000	450,00
141	Lanterna lateral universal VW, Ford, Iveco, Mercedes Benz retangular	Und	SINALSUL/GF	15,000	30,0000	450,00
142	Lanterna traseira com vigia ford, vw, m.benz	Und	SINALSUL/GF	10,000	75,0000	750,00
143	Lanterna traseira linha pesada Ford	Und	SINALSUL/GF	6,000	100,0000	600,00
144	Lanterna traseira linha pesada Iveco	Und	SINALSUL/GF	6,000	110,0000	660,00
145	Lanterna traseira linha pesada Mercedes Benz	Und	SINALSUL/GF	6,000	92,0000	552,00
146	Lanterna traseira linha pesada VW	Und	SINALSUL/GF	6,000	109,0000	654,00
147	Lanterna traseira tricolor ford, vw m.benz	Und	SINALSUL/GF	6,000	75,0000	450,00
148	Lanterna traseira universal micro onibus linha escolar am	Und	SINALSUL/GF	12,000	50,0000	600,00
149	Lanterna traseira universal micro onibus linha escolar BR	Und	SINALSUL/GF	15,000	25,0000	375,00
150	Lanterna traseira universal micro onibus linha escolar vm	Und	SINALSUL/GF	8,000	50,0000	400,00
151	Lanterna traseira universal micro onibus linha escolar am	Und	SINALSUL/GF	12,000	50,0000	600,00
152	Lanterna traseira volvo, scania, iveco	Und	SINALSUL/GF	4,000	190,0000	760,00
153	Mão de obra elétrica para manutenção de veiculos leves	HRS	VALTER JOSE	150,000	70,0000	10.500,00
154	Mão de obra elétrica para manutenção de veiculos pesados	HRS	VALTER JOSE	150,000	85,0000	12.750,00
155	Motor de partida linha Ford Eletronico	Und	ZM	1,000	1.600,0000	1.600,00
156	Motor de partida linha VW, Ford, M100	Und	ZM	1,000	1.725,0000	1.725,00
157	Motor de partida linha VW, Ford, M93	Und	ZM	1,000	1.650,0000	1.650,00
158	Motor de partida Mercedes 29 mt	Und	ZM	1,000	1.725,0000	1.725,00
159	Motor de partida Mercedes JE	Und	ZM	1,000	1.725,0000	1.725,00
160	Motor limpador Atron 24 V	Und	BOSCH	1,000	400,0000	400,00
161	Motor limpador Gol, Parati, Saveiro	Und	BOSCH	2,000	300,0000	600,00
162	Motor limpador Iveco Tector Stralis 24 v	Und	BOSCH	2,000	395,0000	790,00
163	Motor limpador linha Ford moderno 12 V	Und	BOSCH	2,000	330,0000	660,00
164	Motor limpador linha Ford moderno 24 v	Und	BOSCH	2,000	380,0000	760,00
165	Motor limpador MB eletronico 24 V	Und	BOSCH	2,000	420,0000	840,00
166	Motor limpador Uno,Palio, Strada	Und	BOSCH	4,000	295,0000	1.180,00
167	Palheta limpador 15 polegadas	Und	BOSCH	15,000	34,0000	510,00
168	Palheta limpador 16 polegadas	Und	BOSCH	15,000	38,0000	570,00
169	Palheta limpador 17 polegadas	Und	BOSCH	15,000	40,0000	600,00
170	Palheta limpador 18 polegadas	Und	BOSCH	15,000	44,0000	660,00
171	Palheta limpador 19 polegadas	Und	BOSCH	15,000	45,0000	675,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 5/11
 Processo Nº.: 41/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

Fornecedor: 388 - VALTER JOSE DILL - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	Palheta limpador 20 polegadas	Und	BOSCH	15,000	50,0000	750,00
173	Palheta limpador 21 polegadas	Und	BOSCH	12,000	50,0000	600,00
174	Palheta limpador 22 polegadas	Und	BOSCH	12,000	54,0000	648,00
175	Palheta limpador 23 polegadas	Und	BOSCH	12,000	57,0000	684,00
176	Palheta limpador 24 polegadas	Und	BOSCH	12,000	64,0000	768,00
177	Palheta limpador 26 polegadas	Und	BOSCH	10,000	64,0000	640,00
178	Partida MB moderno	Und	ZM	1,000	1.015,0000	1.015,00
179	Plug eletronic cummins 12 v	Und	ETE	5,000	90,0000	450,00
180	Plug eletronic cummins 24 v	Und	ETE	5,000	100,0000	500,00
181	Plug eletronic MWM 24 v	Und	ETE	5,000	104,0000	520,00
182	Polia roda livre alternador VW, Ford, Iveco 5 filetes	Und	ZEN	2,000	200,0000	400,00
183	Polia roda livre alternador VW, Ford, Iveco 6 filetes	Und	ZEN	2,000	215,0000	430,00
184	Polia roda livre alternador VW, Ford, Iveco 7 filetes	Und	ZEN	2,000	230,0000	460,00
185	Polia roda livre alternador VW, Ford, Iveco 8 filetes	Und	ZEN	2,000	250,0000	500,00
186	Porta Fusivel fio 2.5 mm	Und	DNI	15,000	15,0000	225,00
187	Porta fusivel fio 4 mm	Und	DNI	10,000	17,0000	170,00
188	Regulador de voltagem 12v 120 amp VW, Ford, Iveco	Und	GAUSS/BOSC	2,000	235,0000	470,00
189	Regulador de voltagem 12v 75 amp VW, Ford, Fiat, GM	Und	GAUSS/BOSC	2,000	210,0000	420,00
190	Regulador de voltagem 12v 90 amp VW, Ford, Iveco	Und	GAUSS/BOSC	3,000	220,0000	660,00
191	Regulador de voltagem 24v 120 amp VW, Ford, Iveco	Und	GAUSS/BOSC	2,000	350,0000	700,00
192	Regulador de voltagem 24v 120 amp VW, M. Benz	Und	GAUSS/BOSC	2,000	360,0000	720,00
193	Regulador de voltagem 24v 75 amp VW, Ford, Iveco	Und	GAUSS/BOSC	2,000	345,0000	690,00
194	Regulador de voltagem Iveco, Volvo, Scania 24 V, 120 amp	Und	GAUSS/BOSC	2,000	355,0000	710,00
195	Relé auxiliar 12 volts 40 amperes	Und	DNI	15,000	25,0000	375,00
196	Rele auxiliar 12 volts 70 amperes	Und	DNI	10,000	50,0000	500,00
197	Rele auxiliar 40 amp 12 V 5 T	Und	DNI	3,000	45,0000	135,00
198	Rele auxiliar 40 amp 24 V 4 T	Und	DNI	3,000	35,0000	105,00
199	Rele auxiliar 40 amp 24 V 5 T	Und	DNI	3,000	35,0000	105,00
200	Rele auxiliar 70 amp 24 V 4 T	Und	DNI	3,000	50,0000	150,00
201	Rele de pisca 12 volts 3 terminais	Und	DNI	15,000	39,0000	585,00
202	Rele duplo de farol 240 watts	Und	MARILIA	2,000	70,0000	140,00
203	Rele duplo farois 240 watts 24 volts	Und	MARILIA	3,000	90,0000	270,00
204	Rele pisca 12 volts 4 terminais	Und	DNI	5,000	45,0000	225,00
205	Rolamento 6003	Und	BOSCH	5,000	16,0000	80,00
206	Rolamento 6200	Und	BOSCH	3,000	30,0000	90,00
207	Rolamento 6201	Und	BOSCH	5,000	38,0000	190,00
208	Rolamento 62201	Und	BOSCH	5,000	40,0000	200,00
209	Rolamento 6303	Und	BOSCH	5,000	65,0000	325,00
210	Rolamento 6306	Und	BOSCH	5,000	65,0000	325,00
211	Rolamento B 17 99	Und	BOSCH	5,000	85,0000	425,00
212	Rolamento B17 102	Und	BOSCH	5,000	84,0000	420,00
213	Rotor alternador 120 amp 12v	Und	ARIELO	3,000	255,0000	765,00
214	Rotor alternador 120 amp 24v	Und	ARIELO	3,000	260,0000	780,00
215	Rotor alternador 45 amp 12v	Und	ARIELO	3,000	160,0000	480,00
216	Rotor alternador 45 amp 24v	Und	ARIELO	3,000	180,0000	540,00
217	Rotor alternador 55 amp 12v	Und	ARIELO	3,000	375,0000	1.125,00
218	Rotor alternador 55 amp 24 v	Und	ARIELO	3,000	185,0000	555,00
219	Rotor alternador 70 amp 12v	Und	ARIELO	3,000	220,0000	660,00
220	Rotor alternador 70 amp 24 v	Und	ARIELO	3,000	235,0000	705,00
222	Rotor alternador 90 amp 24v	Und	ARIELO	3,000	245,0000	735,00
223	Solenóide auxiliar de partida 12 v	Und	ZM	2,000	185,0000	370,00
224	Solenóide auxiliar de partida 24 v	Und	ZM	2,000	200,0000	400,00
225	Solenóide auxiliar partida chassi 12 v	Und	ZM	2,000	185,0000	370,00
226	Solenóide auxiliar partida chassi 24 v	Und	ZM	2,000	290,0000	580,00
227	Soquete aranha universal 1 polo	Und	ZM	15,000	14,0000	210,00
228	Soquete aranha universal 2 polo	Und	DPAULA	15,000	14,0000	210,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 6/11
 Processo Nº.: 41/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

Fornecedor: 388 - VALTER JOSE DILL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
229	Soquete universal latão 1 via	Und	DPAULA	10,000	15,0000	150,00
230	Soquete universal latão 2 vias	Und	DPAULA	10,000	15,0000	150,00
231	Valvula solenoide universal 12 V	Und	BERGSON	4,000	270,0000	1.080,00
232	Valvula solenoide universal 24 V	Und	BERGSON	15,000	14,5000	217,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 7/11
Processo Nº.: 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 8/11
Processo Nº.: 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 9/11
Processo Nº.: 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 10/11
Processo Nº.: 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 11/11
Processo Nº.: 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso, 6 de Maio de 2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO

Empresas Participantes:

VALTER JOSE DILL - ME

CNPJ: 01.274.715/0001-03 _____

ATA DE JULGAMENTO PL 33-2020 PP 18-2020

Publicação Nº 2474226

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2020 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 33/2020 Data do Processo: 11/03/2020
Folha: 1/2	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA DA QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 5 de Maio de 2020, às 08:26 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 33/2020, Licitação nº 18/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação do licitante vencedor cuja proposta foi a mais bem classificada em cada lote. A documentação da empresa vencedora na etapa de lances foi analisada pela comissão e em seguida disponibilizada aos licitantes para análise e apreciação, na sequência a pregoeira observou que a empresa: LEANDRO KOROCH, deixou de apresentar o documento solicitado no edital, item 9.4, da qualificação técnica, Letra D; também houve divergência do profissional registrado no CREA, para pessoa física e jurídica. O licitante foi informado da falta de documentos e também que está inabilitado no certame. O mesmo concordou com a explanação, foi entendido que não havia apresentado o documento solicitante. Desta forma passou-se a negociação com o segundo colocado, representante da empresa: LIGHT NIGHT MATERIAIS E MANUTENÇÃO LTDA ME, para negociação, sendo que o mesmo se propõe a realizar os serviços no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) sendo assim, foi aberto o envelope da habilitação do mesmo, que foi analisado por todos, estando de acordo com o solicitado no edital. Sendo assim, habilitado e consagrado vencedor no certame. O valor a ser executado será de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelo presentes e encaminhado a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 05 de maio de 2020. O Fornecedor LEANDRO KOROCH é ex-vencedor do Lote(s) (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12) do Processo 33/2020, o novo vencedor é: LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENCAO LTDA, pelo motivo:

LOTE: 1

Participante: 194 - LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENCAO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT POSTINHO (PADRÃO CELESC) 7 METROS - MEDIDOR POLIFÁSICO	Und	1,00	SC POSTES	0,0000	2.430,00	2.430,00
2	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL 2" LANÇADO DIRETO NO SOLO	Mt	45,00	SINFLEX	0,0000	34,00	1.530,00
3	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Und	4,00	WEG	0,0000	152,00	608,00
4	CABO DE COBRE 35MM, ISOL 0,6/1KV	Mt	200,00	CORFIO	0,0000	27,00	5.020,00
5	CABO DE COBRE 16MM, ISOL 0,6/1KV	Mt	50,00	CORFIO	0,0000	19,00	950,00
6	FITA DE ADVERTÊNCIA DE CONDUTOR ELÉTRICO	Mt	35,00	WORK	0,0000	0,15	5,25
7	CABO DE COBRE NU 25MM	Mt	3,00	SIL	0,0000	15,00	45,00
8	HASTE DE COBRE 5/8" X2,4M	Und	1,00	MANPLEX	0,0000	60,75	60,75
9	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMP A DRENO BRITA	Und	3,00	JC	0,0000	191,00	573,00
10	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO	Und	1,00	MANPLEX	0,0000	23,00	23,00
11	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, 3 CONDUTORES, 25MM	Mt	15,00	CORFIO	0,0000	53,00	795,00
12	DPS CLASSE II, 1 POLO, 275V, 45kA	Und	3,00	SIBRATEC	0,0000	120,00	360,00
Total do Participante ----->							12.400,00
Total Geral ----->							12.400,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2020 - PR**

Processo Administrativo: 33/2020
Processo de Licitação: 11/03/2020
Data do Processo:

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 5 de Maio de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - - Pregoeiro(a)
ELENICE ELECIR PORSCH - - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
MARGARETE ROSA ALVES - - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERONI ALLEBRANDT - - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MARCIANE ELENI PINNO - - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE BRAGA - - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JULIANA DAL MAGO - - PSICÓLOGA
ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ - - ATENDENTE DE FARMÁCIA
LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MIGUEL ANGELO FREY - - Representante
LEANDRO KOROCH - - Representante

ATA DE JULGAMENTO PL 41-2020 PP 22-2020

Publicação Nº 2474581

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2020 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 41/2020 Data do Processo: 29/01/2020

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERACIONAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Maio de 2020, às 07:59 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 41/2020, Licitação nº 22/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberto o 2º Envelope do Licitante participante e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas do credenciado foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que vai assinada por todos, e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 06 de maio de 2020.

Participante: 388 - VALTER JOSE DILL - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Alternador 120 amp 12 v	Und	1,00	BOSCH	0,0000	1.508,00	1.508,00
2	Alternador 120 amp 24 v	Und	1,00	BOSCH	0,0000	1.610,00	1.610,00
3	Alternador 75 amp 12 v	Und	1,00	BOSCH	0,0000	1.415,00	1.415,00
4	Alternador 75 amp 24 v	Und	1,00	BOSCH	0,0000	1.624,00	1.624,00
5	Alternador 90 amp 12 v	Und	1,00	BOSCH	0,0000	1.425,00	1.425,00
6	Alternador 90 amp 24 v	Und	1,00	BOSCH	0,0000	1.650,00	1.650,00
7	Botão universal 5 amp	Und	12,00	FACOBRAS	0,0000	30,00	360,00
8	Botão universal reforçado	Und	12,00	FACOBRAS	0,0000	70,00	840,00
9	Buzina universal 12 v	Und	6,00	BOSCH	0,0000	80,00	480,00
10	Buzina universal 24 v	Und	5,00	BOSCH	0,0000	65,00	325,00
11	Cabo de bateria 50 mm	Und	10,00	DNI	0,0000	37,00	370,00
12	Cabo de bateria 70 mm	Und	10,00	DNI	0,0000	83,00	830,00
13	Cabo PP flexível 2x1 mm	Und	50,00	DNI	0,0000	6,50	325,00
14	Cabo pp flexível 3x1 mm	Und	30,00	DNI	0,0000	7,50	225,00
15	Cabo pp flexível 4x1 mm	Und	20,00	DNI	0,0000	9,00	180,00
16	Cabo pp flexível 6x1 mm	Und	20,00	DNI	0,0000	10,00	200,00
17	Cabo pp flexível 7x1 mm	Und	25,00	DNI	0,0000	12,00	300,00
18	Chave magnética Ford antigo 12 V	Und	4,00	ZM	0,0000	188,00	752,00
19	Chave magnética Ford antigo 24 V	Und	1,00	ZM	0,0000	230,00	230,00
20	Chave magnética Ford moderno 12 V	Und	1,00	ZM	0,0000	221,00	221,00
21	Chave magnética Ford moderno 24 v	Und	2,00	ZM	0,0000	245,00	490,00
22	Chave magnética Ford, VW, M100 12 V	Und	2,00	ZM	0,0000	301,00	602,00
23	Chave magnética Ford, VW, M100 24 V	Und	1,00	ZM	0,0000	325,00	325,00
24	Chave magnética Ford, VW, M93 R 12 V	Und	1,00	ZM	0,0000	300,00	300,00
25	Chave magnética Ford, VW, M93R 24 V	Und	1,00	ZM	0,0000	335,00	335,00
26	Chave magnética MB 29 mt 12 V	Und	2,00	ZM	0,0000	335,00	670,00
27	Chave magnética MB 29 mt 24 V	Und	2,00	ZM	0,0000	385,00	770,00
28	CHICOTE INJEÇÃO ELET MICRO ONIBUS	Und	1,00	VALTER JOSE DILL ME	0,0000	7.590,00	7.590,00
29	CHICOTE INJEÇÃO ELET ONIBUS	Und	1,00	VALTER JOSE DILL ME	0,0000	11.200,00	11.200,00
30	Comutador ignição Atron	Und	3,00	KOSTAL	0,0000	160,00	480,00
31	Comutador ignição Gol Saveiro Kombi Parati 4 pinos	Und	5,00	KOSTAL	0,0000	53,00	265,00
32	Comutador ignição Gol Saveiro Kombi Parati 5 pinos	Und	5,00	KOSTAL	0,0000	63,00	315,00
33	Comutador ignição Gol Saveiro Kombi Parati 6 pinos	Und	5,00	KOSTAL	0,0000	63,00	315,00
34	Comutador ignição Golf Polo 8 pinos	Und	3,00	KOSTAL	0,0000	75,00	225,00
35	Comutador ignição Tector Stralis	Und	2,00	KOSTAL	0,0000	135,00	270,00
36	Comutador onibus escolar 4 pinos 12/24 v	Und	5,00	KOSTAL	0,0000	85,00	425,00
37	Comutador onibus escolar 5 pinos 12/24 v	Und	5,00	KOSTAL	0,0000	85,00	425,00
38	Comutador onibus escolar 6 pinos 12/24 v	Und	5,00	KOSTAL	0,0000	88,00	440,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 41/2020
Data do Processo: 29/01/2020

Folha: 2/5

Participante: 388 - VALTER JOSE DILL - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
39	Conector chicote 1 via	Und	10,00	TC	0,0000	21,00	210,00
40	Conector chicote 2 via	Und	10,00	CHICOTES	0,0000	24,00	240,00
41	Conector chicote 3 via	Und	10,00	CHICOTES	0,0000	26,00	260,00
42	Conector chicote 4 via	Und	10,00	CHICOTES	0,0000	30,00	300,00
43	Conector chicote 5 vias	Und	10,00	CHICOTES	0,0000	36,00	360,00
44	Conector chicote 6 vias	Und	10,00	CHICOTES	0,0000	40,00	400,00
45	Conector chicote 7 vias'	Und	10,00	CHICOTES	0,0000	45,00	450,00
46	Diodo negativo alternador	Und	10,00	GAUSS	0,0000	44,00	440,00
47	Diodo positivo alternador	Und	10,00	GAUSS	0,0000	44,00	440,00
48	Eletrobomba de agua para brisa universal 12 v	Und	5,00	VETOR	0,0000	60,00	300,00
49	Eletrobomba de agua para brisa universal 24 v	Und	15,00	VETOR	0,0000	34,00	510,00
50	Estator alternador 120 amp 12 v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	205,00	615,00
51	Estator alternador 120 amp 24 v	Und	4,00	ARIELO	0,0000	225,00	900,00
52	Estator alternador 45 amp 12 v	Und	4,00	ARIELO	0,0000	135,00	540,00
53	Estator alternador 45 amp 24 v	Und	4,00	ARIELO	0,0000	165,00	660,00
54	Estator alternador 55 amp 12 v	Und	4,00	ARIELO	0,0000	135,00	540,00
55	Estator alternador 55 amp 24 v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	145,00	435,00
56	Estator alternador 70 amp 12 v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	145,00	435,00
57	Estator alternador 90 amp 12 v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	175,00	525,00
58	Estator alternador 90 amp 24 v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	200,00	600,00
59	Farol cargo ano 2013 acima LD	Und	2,00	ORGUS	0,0000	505,00	1.010,00
60	Farol cargo diagonal LD 06 até 11	Und	2,00	ORGUS	0,0000	354,00	708,00
61	Farol cargo diagonal LE 06 até 11	Und	2,00	ORGUS	0,0000	505,00	1.010,00
62	Farol Iveco Tector, Stralis, Trakker 2009 LD	Und	2,00	ORGUS	0,0000	555,00	1.110,00
63	Farol Iveco Tector, Stralis, Trakker 2009 LE	Und	4,00	ORGUS	0,0000	555,00	2.220,00
64	Farol principal M. Benz Atron 2013 LD	Und	2,00	ORGUS	0,0000	1.450,00	2.900,00
65	Farol principal M. Benz eletronic LD	Und	2,00	ORGUS	0,0000	435,00	870,00
66	Farol principal M. Benz eletronic LE	Und	2,00	ORGUS	0,0000	435,00	870,00
67	Farol VW linha pesada duplo H1/H1 LD	Und	2,00	ORGUS	0,0000	425,00	850,00
68	Farol VW linha pesada duplo H1/H1 LE	Und	2,00	ORGUS	0,0000	425,00	850,00
69	Farol VW linha pesada H4 LD	Und	2,00	ORGUS	0,0000	295,00	590,00
70	Farol VW linha pesada H4 LE	Und	2,00	ORGUS	0,0000	295,00	590,00
71	Fio para instalação 0,75 mm	Und	50,00	DNI	0,0000	2,50	125,00
72	Fio para instalação 1,50 mm	Und	50,00	DNI	0,0000	4,00	200,00
73	Fio para instalação 1,00 mm	Und	100,00	DNI	0,0000	3,50	350,00
74	Fio para instalação 10,00 mm	Und	30,00	DNI	0,0000	12,00	360,00
75	Fio para instalação 2,5 mm	Und	40,00	DNI	0,0000	4,50	180,00
76	Fio para instalação 4,00 mm	Und	50,00	DNI	0,0000	5,80	290,00
77	Fio para instalação 6,00 mm	Und	30,00	DNI	0,0000	6,80	204,00
78	Indicador temperatura agua eletrico linha escolar	Und	3,00	MTE	0,0000	180,00	540,00
79	Indicador temperatura agua mercurio linha escolar	Und	3,00	MTE	0,0000	164,00	492,00
80	Induzido partida 28MT 12 v	Und	2,00	ARIELO	0,0000	305,00	610,00
81	Induzido partida 28MT 24 v	Und	2,00	ARIELO	0,0000	275,00	550,00
82	Induzido partida 29 MT 12 v	Und	2,00	ARIELO	0,0000	315,00	630,00
83	Induzido partida 29MT 24v	Und	2,00	ARIELO	0,0000	325,00	650,00
84	Induzido partida Gol, Parati, Kombi	Und	2,00	ARIELO	0,0000	194,00	388,00
85	Induzido partida linha pesada Ford 12 V	Und	4,00	ARIELO	0,0000	210,00	840,00
86	Induzido partida linha pesada Ford 24 V	Und	3,00	ARIELO	0,0000	575,00	1.725,00
87	Induzido partida linha pesada VW 12 v	Und	4,00	ARIELO	0,0000	300,00	1.200,00
88	Induzido partida linha pesada VW 24 V	Und	4,00	ARIELO	0,0000	295,00	1.180,00
89	Induzido partida M100R 12v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	290,00	870,00
90	Induzido partida M100R 24 v	Und	4,00	ARIELO	0,0000	300,00	1.200,00
91	Induzido partida M93R 12 v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	290,00	870,00
92	Induzido partida MB eletronic 24 v	Und	4,00	ARIELO	0,0000	280,00	1.120,00
93	Induzido partida onibus escolar 12	Und	6,00	ARIELO	0,0000	270,00	1.620,00
94	Induzido partida onibus escolar 24 v	Und	4,00	ARIELO	0,0000	275,00	1.100,00
95	Induzido partida Palo, Uno	Und	4,00	ARIELO	0,0000	190,00	760,00
96	Interruptor oleo cummins fio	Und	3,00	3RHO	0,0000	75,00	225,00
97	Interruptor oleo cummins plug eletronic	Und	3,00	3RHO	0,0000	85,00	255,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 41/2020
Data do Processo: 29/01/2020

Folha: 3/5

Participante: 388 - VALTER JOSE DILL - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
98	Interruptor oleo MWM 4 e 6 cil	Und	4,00	3RHO	0,0000	47,00	188,00
99	Interruptor oleo MWM sem manometro	Und	5,00	3RHO	0,0000	45,00	225,00
100	Interruptor pneumatico Iveco	Und	3,00	3RHO	0,0000	85,00	255,00
101	Interruptor ré VW Ford rosca fina	Und	4,00	3RHO	0,0000	74,00	296,00
102	Interruptor ré VW, Ford rosca grossa	Und	4,00	3RHO	0,0000	75,00	300,00
103	Interruptor transferencia caixa VW, Ford, Iveco rosca fina	Und	3,00	3RHO	0,0000	165,00	495,00
104	Interruptor transferencia caixa VW, Ford, Iveco rosca grossa	Und	6,00	3RHO	0,0000	160,00	960,00
105	Interruptor universal	Und	20,00	FACOBRAS/M.	0,0000	25,00	500,00
106	Interruptor universal reforçado	Und	10,00	MARILIA/FACC	0,0000	60,00	600,00
107	Interruptor universal reforçado 2 posições	Und	8,00	FACOBRAS/M.	0,0000	80,00	640,00
108	Lâmpada 10/34 12 volts 21/5 watts	Und	50,00	PHILIPS	0,0000	5,50	275,00
109	Lâmpada 10/34 24 volts 21/5 watts	Und	30,00	PHILIPS	0,0000	10,00	300,00
110	Lâmpada 11/41 12 volts 21/5 watts	Und	50,00	PHILIPS	0,0000	5,50	275,00
111	Lâmpada 11/41 24 volts 21/5 watts	Und	30,00	PHILIPS	0,0000	10,00	300,00
112	Lâmpada 11/76 12 volts 21/5 watts	Und	20,00	PHILIPS	0,0000	5,50	110,00
113	Lâmpada 11/76 24 volts 21/5 watts	Und	10,00	PHILIPS	0,0000	10,00	100,00
114	Lâmpada 6/7 12 volts 5 watts	Und	50,00	PHILIPS	0,0000	5,50	275,00
115	Lâmpada 6/7 24 volts 5 watts	Und	30,00	PHILIPS	0,0000	10,00	300,00
116	Lâmpada 6/9 12 volts 5 watts	Und	30,00	PHILIPS	0,0000	5,50	165,00
117	Lâmpada 6/9 24 volts 5 watts	Und	20,00	PHILIPS	0,0000	10,00	200,00
118	Lâmpada esmagada pingo 3 watts	Und	20,00	PHILIPS	0,0000	5,50	110,00
119	Lâmpada esmagada pingo 5 watts	Und	50,00	PHILIPS	0,0000	5,50	275,00
120	Lâmpada H1 12 volts 55 watts	Und	25,00	PHILIPS	0,0000	26,00	650,00
121	Lâmpada H1 24 volts 70 watts	Und	25,00	PHILIPS	0,0000	38,00	950,00
122	Lâmpada H3 12 volts 55 watts	Und	25,00	PHILIPS	0,0000	28,00	700,00
123	Lâmpada H3 24 volts 70 watts	Und	15,00	PHILIPS	0,0000	43,00	645,00
124	Lâmpada H4 12 volts 60/55 watts	Und	40,00	PHILIPS	0,0000	33,00	1.320,00
125	Lâmpada H4 24 volts 75/70 watts	Und	30,00	PHILIPS	0,0000	53,00	1.590,00
126	Lâmpada H5 12 volts 60/55 watts	Und	10,00	PHILIPS	0,0000	37,00	370,00
127	Lâmpada H5 24 volts 75/70 watts	Und	10,00	PHILIPS	0,0000	45,00	450,00
128	Lâmpada H7 12 volts 55 watts	Und	40,00	PHILIPS	0,0000	45,00	1.800,00
129	Lâmpada H7 24 volts 70 watts	Und	30,00	PHILIPS	0,0000	80,00	2.400,00
130	Lâmpada led 67 12 v	Und	15,00	AUTOPOLI	0,0000	15,00	225,00
131	Lâmpada led 67 24 v	Und	15,00	AUTOPOLI	0,0000	25,00	375,00
132	Lâmpada pingão led 12 V	Und	6,00	AUTOPOLI	0,0000	15,00	90,00
133	Lâmpada pingão led 24 V	Und	15,00	AUTOPOLI	0,0000	22,00	330,00
134	Lâmpada torpedo led 32 mm 12 V	Und	12,00	AUTOPOLI	0,0000	20,00	240,00
135	Lâmpada torpedo led 32 mm 24 V	Und	15,00	AUTOPOLI	0,0000	25,00	375,00
136	Lâmpada torpedo led 42 mm 12 V	Und	15,00	AUTOPOLI	0,0000	20,00	300,00
137	Lâmpada torpedo led 42 mm 24 V	Und	15,00	AUTOPOLI	0,0000	23,50	352,50
138	Lanterna lateral delimitadora linha escolar	Und	10,00	SINALSUL/GF	0,0000	60,00	600,00
139	Lanterna lateral universal VW, FORD, IVECO, M. BENZ	Und	15,00	SINALSUL/GF	0,0000	25,00	375,00
140	Lanterna lateral universal VW, Ford, Iveco, Mercedes Benz redonda	Und	15,00	SINALSUL/GF	0,0000	30,00	450,00
141	Lanterna lateral universal VW, Ford, Iveco, Mercedes Benz retangular	Und	15,00	SINALSUL/GF	0,0000	30,00	450,00
142	Lanterna traseira com vigia ford, vw, m.benz	Und	10,00	SINALSUL/GF	0,0000	75,00	750,00
143	Lanterna traseira linha pesada Ford	Und	6,00	SINALSUL/GF	0,0000	100,00	600,00
144	Lanterna traseira linha pesada Iveco	Und	6,00	SINALSUL/GF	0,0000	110,00	660,00
145	Lanterna traseira linha pesada Mercedes Benz	Und	6,00	SINALSUL/GF	0,0000	92,00	552,00
146	Lanterna traseira linha pesada VW	Und	6,00	SINALSUL/GF	0,0000	109,00	654,00
147	Lanterna traseira tricolor ford, vw m.benz	Und	6,00	SINALSUL/GF	0,0000	75,00	450,00
148	Lanterna traseira universal micro onibus linha escolar am	Und	12,00	SINALSUL/GF	0,0000	50,00	600,00
149	Lanterna traseira universal micro onibus linha escolar BR	Und	15,00	SINALSUL/GF	0,0000	25,00	375,00
150	Lanterna traseira universal micro onibus linha escolar vm	Und	8,00	SINALSUL/GF	0,0000	50,00	400,00
151	Lanterna traseira universal micro onibus linha escolar am	Und	12,00	SINALSUL/GF	0,0000	50,00	600,00
152	Lanterna traseira volvo, scania, iveco	Und	4,00	SINALSUL/GF	0,0000	190,00	760,00
153	Mão de obra eletrica para manutenção de veiculos leves	HRS	150,00	VALTER JOSE DILL ME	0,0000	70,00	10.500,00
154	Mão de obra eletrica para manutenção de veiculos pesados	HRS	150,00	VALTER JOSE DILL ME	0,0000	85,00	12.750,00
155	Motor de partida linha Ford Eletronico	Und	1,00	ZM	0,0000	1.600,00	1.600,00
156	Motor de partida linha VW, Ford, M100	Und	1,00	ZM	0,0000	1.725,00	1.725,00
157	Motor de partida linha VW, Ford, M93	Und	1,00	ZM	0,0000	1.650,00	1.650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
 Avenida Tancredo Neves, 337
 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2020 - PR

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 41/2020
 Data do Processo: 29/01/2020

Folha: 4/5

Participante: 388 - VALTER JOSE DILL - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
158	Motor de partida Mercedes 29 mt	Und	1,00	ZM	0,0000	1.725,00	1.725,00
159	Motor de partida Mercedes JE	Und	1,00	ZM	0,0000	1.725,00	1.725,00
160	Motor limpador Atron 24 V	Und	1,00	BOSCH	0,0000	400,00	400,00
161	Motor limpador Gol, Parati, Saveiro	Und	2,00	BOSCH	0,0000	300,00	600,00
162	Motor limpador Iveco Tector Stralis 24 v	Und	2,00	BOSCH	0,0000	395,00	790,00
163	Motor limpador linha Ford moderno 12 V	Und	2,00	BOSCH	0,0000	330,00	660,00
164	Motor limpador linha Ford moderno 24 v	Und	2,00	BOSCH	0,0000	380,00	760,00
165	Motor limpador MB eletronico 24 V	Und	2,00	BOSCH	0,0000	420,00	840,00
166	Motor limpador Uno,Palio, Strada	Und	4,00	BOSCH	0,0000	295,00	1.180,00
167	Palheta limpador 15 polegadas	Und	15,00	BOSCH	0,0000	34,00	510,00
168	Palheta limpador 16 polegadas	Und	15,00	BOSCH	0,0000	38,00	570,00
169	Palheta limpador 17 polegadas	Und	15,00	BOSCH	0,0000	40,00	600,00
170	Palheta limpador 18 polegadas	Und	15,00	BOSCH	0,0000	44,00	660,00
171	Palheta limpador 19 polegadas	Und	15,00	BOSCH	0,0000	45,00	675,00
172	Palheta limpador 20 polegadas	Und	15,00	BOSCH	0,0000	50,00	750,00
173	Palheta limpador 21 polegadas	Und	12,00	BOSCH	0,0000	50,00	600,00
174	Palheta limpador 22 polegadas	Und	12,00	BOSCH	0,0000	54,00	648,00
175	Palheta limpador 23 polegadas	Und	12,00	BOSCH	0,0000	57,00	684,00
176	Palheta limpador 24 polegadas	Und	12,00	BOSCH	0,0000	64,00	768,00
177	Palheta limpador 26 polegadas	Und	10,00	BOSCH	0,0000	64,00	640,00
178	Partida MB moderno	Und	1,00	ZM	0,0000	1.015,00	1.015,00
179	Plug eletronico cummins 12 v	Und	5,00	ETE	0,0000	90,00	450,00
180	Plug eletronico cummins 24 v	Und	5,00	ETE	0,0000	100,00	500,00
181	Plug eletronico MWM 24 v	Und	5,00	ETE	0,0000	104,00	520,00
182	Polia roda livre alternador VW, Ford, Iveco 5 filetes	Und	2,00	ZEN	0,0000	200,00	400,00
183	Polia roda livre alternador VW, Ford, Iveco 6 filetes	Und	2,00	ZEN	0,0000	215,00	430,00
184	Polia roda livre alternador VW, Ford, Iveco 7 filetes	Und	2,00	ZEN	0,0000	230,00	460,00
185	Polia roda livre alternador VW, Ford, Iveco 8 filetes	Und	2,00	ZEN	0,0000	250,00	500,00
186	Porta Fusivel fio 2,5 mm	Und	15,00	DNI	0,0000	15,00	225,00
187	Porta fusivel fio 4 mm	Und	10,00	DNI	0,0000	17,00	170,00
188	Regulador de voltagem 12v 120 amp VW, Ford, Iveco	Und	2,00	GAUSS/BOSCI	0,0000	235,00	470,00
189	Regulador de voltagem 12v 75 amp VW, Ford, Fiat, GM	Und	2,00	GAUSS/BOSCI	0,0000	210,00	420,00
190	Regulador de voltagem 12v 90 amp VW, Ford, Iveco	Und	3,00	GAUSS/BOSCI	0,0000	220,00	660,00
191	Regulador de voltagem 24v 120 amp VW, Ford, Iveco	Und	2,00	GAUSS/BOSCI	0,0000	350,00	700,00
192	Regulador de voltagem 24v 120 amp VW, M. Benz	Und	2,00	GAUSS/BOSCI	0,0000	360,00	720,00
193	Regulador de voltagem 24v 75 amp VW, Ford, Iveco	Und	2,00	GAUSS/BOSCI	0,0000	345,00	690,00
194	Regulador de voltagem Iveco, Volvo, Scania 24 V, 120 amp	Und	2,00	GAUSS/BOSCI	0,0000	355,00	710,00
195	Relé auxiliar 12 volts 40 amperes	Und	15,00	DNI	0,0000	25,00	375,00
196	Rele auxiliar 12 volts 70 amperes	Und	10,00	DNI	0,0000	50,00	500,00
197	Rele auxiliar 40 amp 12 V 5 T	Und	3,00	DNI	0,0000	45,00	135,00
198	Rele auxiliar 40 amp 24 V 4 T	Und	3,00	DNI	0,0000	35,00	105,00
199	Rele auxiliar 40 amp 24 V 5 T	Und	3,00	DNI	0,0000	35,00	105,00
200	Rele auxiliar 70 amp 24 V 4 T	Und	3,00	DNI	0,0000	50,00	150,00
201	Rele de pisca 12 volts 3 terminais	Und	15,00	DNI	0,0000	39,00	585,00
202	Rele duplo de farol 240 watts	Und	2,00	MARILIA	0,0000	70,00	140,00
203	Rele duplo farois 240 watts 24 volts	Und	3,00	MARILIA	0,0000	90,00	270,00
204	Rele pisca 12 volts 4 terminais	Und	5,00	DNI	0,0000	45,00	225,00
205	Rolamento 6003	Und	5,00	BOSCH	0,0000	16,00	80,00
206	Rolamento 6200	Und	3,00	BOSCH	0,0000	30,00	90,00
207	Rolamento 6201	Und	5,00	BOSCH	0,0000	38,00	190,00
208	Rolamento 62201	Und	5,00	BOSCH	0,0000	40,00	200,00
209	Rolamento 6303	Und	5,00	BOSCH	0,0000	65,00	325,00
210	Rolamento 6306	Und	5,00	BOSCH	0,0000	65,00	325,00
211	Rolamento B 17 99	Und	5,00	BOSCH	0,0000	85,00	425,00
212	Rolamento B17 102	Und	5,00	BOSCH	0,0000	84,00	420,00
213	Rotor alternador 120 amp 12v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	255,00	765,00
214	Rotor alternador 120 amp 24v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	260,00	780,00
215	Rotor alternador 45 amp 12v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	160,00	480,00
216	Rotor alternador 45 amp 24v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	180,00	540,00
217	Rotor alternador 55 amp 12v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	375,00	1.125,00
218	Rotor alternador 55 amp 24 v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	185,00	555,00
219	Rotor alternador 70 amp 12v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	220,00	660,00
220	Rotor alternador 70 amp 24 v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	235,00	705,00
222	Rotor alternador 90 amp 24v	Und	3,00	ARIELO	0,0000	245,00	735,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 22/2020 - PR**

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 41/2020
Data do Processo: 29/01/2020

Folha: 5/5

Participante: 388 - VALTER JOSE DILL - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
223	Solenóide auxiliar de partida 12 v	Und	2,00	ZM	0,0000	185,00	370,00
224	Solenóide auxiliar de partida 24 v	Und	2,00	ZM	0,0000	200,00	400,00
225	Solenóide auxiliar partida chassi 12 v	Und	2,00	ZM	0,0000	185,00	370,00
226	Solenóide auxiliar partida chassi 24 v	Und	2,00	ZM	0,0000	290,00	580,00
227	Soquete aranha universal 1 polo	Und	15,00	ZM	0,0000	14,00	210,00
228	Soquete aranha universal 2 polo	Und	15,00	DPAULA	0,0000	14,00	210,00
229	Soquete universal latão 1 via	Und	10,00	DPAULA	0,0000	15,00	150,00
230	Soquete universal latão 2 vias	Und	10,00	DPAULA	0,0000	15,00	150,00
231	Valvula solenóide universal 12 V	Und	4,00	BERGSON	0,0000	270,00	1.080,00
232	Valvula solenóide universal 24 V	Und	15,00	BERGSON	0,0000	14,50	217,50

Total do Participante -----> 177.944,00

Total Geral -----> 177.944,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 6 de Maio de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCHE - - Pregoeiro(a)
 ELENICE ELECIR PORSCHE - - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
 MARGARETE ROSA ALVES - - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ERONI ALLEBRANDT - - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
 MARCIANE ELENI PINNO - - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 SOLANGE BRAGA - - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 JULIANA DAL MAGO - - PSICÓLOGA
 ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ - - ATENDENTE DE FARMÁCIA
 LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VALTER JOSE DILL - - Representante

TERMO DE HOM E ADJ PL 33-2020 PP 18-2020

Publicação Nº 2474232

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2020 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 33/2020 Data do Processo: 11/03/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 33/2020
 b) Licitação Nr.: 18/2020-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 07/05/2020
 e) Data da Adjucação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA DA QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL

		(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
Lote: 1	- 000194 - LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E	12	0,0000	12.400,00
Total por Fornecedor:		12		12.400,00
Total:		12		12.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.037.4.4.90.00.00.00.00 (49) Saldo: 21.292,80

 DERLI FURTADO
 PREFEITO

TERMO DE HOM E ADJ PL 41-2020 PP 22-2020

Publicação Nº 2474601

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2020 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 41/2020 Data do Processo: 29/01/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2020
 b) Licitação Nr.: 22/2020-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 08/05/2020
 e) Data da Adjucação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERACIONAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000388 - VALTER JOSE DILL - ME	231	0,0000	177.944,00
	231		177.944,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

 DERLI FURTADO
 PREFEITO

Santiago do Sul

PREFEITURA

24-A. 2020 RESCISÃO BANDA CEU E CANTOS

Publicação Nº 2475018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.24-A/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.24/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A EMPRESA CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Ângelo Toazza, 600 no Município de Santiago do Sul – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.781/0001-38, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA, com sede à Rua Pedro Dallacorte, 224, Bairro Santo André, município de Getúlio Vargas, RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.068.058/0001-93, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, resolvem contratar através do Processo Administrativo sob nº.30/2020 na modalidade de Inexigibilidade sob nº.04/2020, data de homologação 05 de março de 2020 conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto do presente termo é a rescisão contratual referente Show Musical com Sonorização e Iluminação para o dia 19/04/2020, com a apresentação as 14:00H (quatorze horas) até as 16:00H (dezesseis horas) com o Grupo Herança de Gaiteiro e das 16:00H (dezesseis horas) até as 18:00H (dezoito horas) com a Banda Céu e Cantos, com duração total de 04:00H (quatro horas), sendo 02:00H (duas horas) cada atração, bem como, os equipamentos de Sonorização e Iluminação deverá estar instalados até as 11:00H (onze horas), no tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova, sede do município de Santiago do Sul.

1.1.2 Considerando que não será mais possível a realização dos eventos em comemoração ao aniversário de emancipação Política e Administrativa em decorrência do COVID-19, conforme fundamentado no Decreto Municipal n. 186/2020.

1.1.3 Considerando que a Lei n. 8.666/93 prevê: Art. 78: Constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Santiago do Sul, 11 de maio de 2020.

Município de Santiago do Sul/SC Céu e Cantos Sonorizações LTDA
Julcimar Antônio Lorenzetti Antenor Kososki
Prefeito Municipal Sócio- Administrador

Jurídico: Testemunhas:

Vanderlei Paulo Backes Mateus J. Lunedo Daniela C. Meneguzzi
OAB/SC 31.409 110.995.409-33 013.333.289-66

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	24-A /2020
Contrato Nº	24/2020
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	Céu e Cantos Sonorizações LTDA
Objeto	Objeto do presente termo é a rescisão contratual referente Show Musical com Sonorização e Iluminação para o dia 19/04/2020, com a apresentação as 14:00H (quatorze horas) até as 16:00H (dezesseis horas) com o Grupo Herança de Gaiteiro e das 16:00H (dezesseis horas) até as 18:00H (dezoito horas) com a Banda Céu e Cantos, com duração total de 04:00H (quatro horas), sendo 02:00H (duas horas) cada atração, bem como, os equipamentos de Sonorização e Iluminação deverá estar instalados até as 11:00H (onze horas), no tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova, sede do município de Santiago do Sul.
Valor	R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Processo	30/2020

Inexigibilidade	04/2020
Santiago do Sul-SC, 05 de março de 2020.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

25-A/2020

Publicação Nº 2475040

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.25-A/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.25/2020

ERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A EMPRESA CLARICE APARECIDA ANTUNES REGINATTO – ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Ângelo Toazza, 600 no Município de Santiago do Sul – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.781/0001-38, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CLARICE APARECIDA ANTUNES REGINATTO – ME, com sede à Marechal Jose B. Borman, Centro, município de Chapecó, SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.457.555/0001-74, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, resolvem contratar através do Processo Administrativo sob nº.31/2020 na modalidade de Inexigibilidade sob nº.05/2020, data de homologação 05 de março de 2020 conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 Objeto do presente termo é a Rescisão contratual do Show Gospel para o dia 12/04/2020, com início às 19:00H (dezenove horas) até as 22:00H (vinte e duas horas) com o Grupo Coração Missioneiro e a Banda Anjos de Judá, com duração total de 03:00H (três horas), bem como, os gastos com transporte, alimentação, sonorização para os dois shows e a nota fiscal já estão incluso no valor - Para as festividades comemorativas ao 26º Aniversário do Município de Santiago do Sul/SC, que será realizado no dia 12 de Abril de 2020, tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova., conforme Lei Municipal Nº977/2020 - de 18 de Fevereiro de 2020.

1.1.2 Considerando que não será mais possível a realização dos eventos em comemoração ao aniversário de emancipação Política e Administrativa em decorrência do COVID-19, conforme fundamentado no Decreto Municipal n. 186/2020.

1.1.3 Considerando que a Lei n. 8.666/93 prevê: Art. 78: Constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

E por estarem justo e contratado, assinam este contrato de prestação de serviço em duas vias de igual teor para que surta efeitos de direito.

Santiago do Sul, 05 de março de 2020.

Município de Santiago do Sul/SC Clarice Aparecida Antunes Reginatto-ME
Julcimar Antônio Lorenzetti Clarice A.A.Reginatto
Prefeito Municipal Sócia- Administrador

Jurídico: Testemunhas:

Vanderlei Paulo Backes Mateus J. Lunedo Daniela C. Meneguzzi
OAB/SC 31.409 110.995.409-33 013.333.289-66

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Aditivo Nº	25-A/2020
Contrato Nº	25/2020
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	Clarice Aparecida Antunes Reginatto-ME
Objeto	Objeto é a Rescisão Contratual do Show Gospel para o dia 12/04/2020, com início às 19:00H (dezenove horas) até as 22:00H (vinte e duas horas) com o Grupo Coração Missioneiro e a Banda Anjos de Judá, com duração total de 03:00H (três horas), bem como, os gastos com transporte, alimentação, sonorização para os dois shows e a nota fiscal já estão incluso no valor - Para as festividades comemorativas ao 26º Aniversário do Município de Santiago do Sul/SC, que será realizado no dia 12 de Abril de 2020, tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova., conforme Lei Municipal Nº977/2020 - de 18 de Fevereiro de 2020

Valor	R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)
Processo	31/2020
Inexigibilidade	05/2020
Santiago do Sul-SC, 11 de maio de 2020.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

26-A. 2020 ALEX DIAS RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2475050

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.26-A/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.26/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A EMPRESA ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS 00784538956, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Ângelo Toazza, 600 no Município de Santiago do Sul – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.781/0001-38, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS 00784538956, com sede à Avenida Coronel Ernesto Bertaso, centro, cidade de Quilombo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº.23.936.659/0001-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, resolvem contratar através do Processo Administrativo sob nº.32/2020 na modalidade de Inexigibilidade sob nº.06/2020, data de homologação 06 de março de 2020 conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto do presente termo é a rescisão contratual do Show Musical (Baile) com Sonorização e Iluminação para o dia 09/05/2020, com a apresentação das 23:00H (vinte e três horas) até as 03:00H (três horas do dia 10/05/2020) com Alex Dias e Banda Sonho Real, com duração total de 04:00H (quatro horas) - Para as festividades comemorativas ao 26º Aniversário do Município de Santiago do Sul/SC, que será realizado no dia 09 de Maio de 2020, no Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova do município de Santiago do Sul, conforme Lei Municipal Nº977/2020 – de 18 de Fevereiro de 2020.

1.1.2 Considerando que não será mais possível a realização dos eventos em comemoração ao aniversário de emancipação Política e Administrativa em decorrência do COVID-19, conforme fundamentado no Decreto Municipal n. 186/2020.

1.1.3 Considerando que a Lei n. 8.666/93 prevê: Art. 78: Constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

E por estarem justo e contratado, assinam este contrato de prestação de serviço em duas vias de igual teor para que surta efeitos de direito.

Santiago do Sul, 11 de maio de 2020.

Município de Santiago do Sul/SC Alex Junior Pereira Dias \00784538956
Julcimar Antônio Lorenzetti Alex Junior Pereira Dias
Prefeito Municipal Sócio- Administrador

Jurídico: Testemunhas:

Vanderlei Paulo Backes Mateus J. Lunedo Daniela C. Meneguzzi
OAB/SC 31.409 110.995.409-33 013.333.289-66

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	26A/2020
Contrato Nº	26/2020
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	Alex Junior Pereira Dias \00784538956

Objeto	Rescisão contratual de Show Musical (Baile) com Sonorização e Iluminação para o dia 09/05/2020, com a apresentação das 23:00H (vinte e três horas) até as 03:00H (três horas do dia 10/05/2020) com Alex Dias e Banda Sonho Real, com duração total de 04:00H (quatro horas) - Para as festividades comemorativas ao 26º Aniversário do Município de Santiago do Sul/SC, que será realizado no dia 09 de Maio de 2020, no Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova do município de Santiago do Sul, conforme Lei Municipal Nº977/2020 – de 18 de Fevereiro de 2020.
Valor	R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
Processo	32/2020
Inexigibilidade	06/2020
Santiago do Sul-SC, 11 de maio de 2020.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 90/2020

Publicação Nº 2474943

CONTRATO Nº 90/2020

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA E PET SHOP LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10634100000123, localizada na RUA LEOPOLDO JUNG, 109, na cidade de Bom Jesus - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. EDER JUNIOR LOPES, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA LEOPOLDO JUNG, 109, na cidade Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 008.875.249-66, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DOS INSEMINADORES CREDENCIADOS. ESTA AQUISIÇÃO TEM O OBJETIVO DE MELHORAR O REBANHO BOVINO CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A PRODUÇÃO E O MOVIMENTO ECONÔMICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DOS INSEMINADORES CREDENCIADOS. ESTA AQUISIÇÃO TEM O OBJETIVO DE MELHORAR O REBANHO BOVINO CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A PRODUÇÃO E O MOVIMENTO ECONÔMICO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 27/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 27/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
5	4.000,00	Lt	NITROGENIO LIQUIDO	MESSER	1,95	7.800,00
Total						7.800,00

O valor total do contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.037.3390.00 - 1000 - 121/2020 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais/produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de 12/05/2020 até 31/12/2020, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

- O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
- O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
- O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais/produtos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais/produtos contratados

enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que incidirem sobre os materiais/produtos contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos/produtos contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 27/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais/produtos/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais/produtos contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 27/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 27/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - Fica por desde já, designado o Sr. ADEMIR JOSÉ CIMA, portador do CPF nº 564.323.139-53, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 12 de Maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

EDER JUNIOR LOPES
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____

CONTRATO Nº 91/2020

Publicação Nº 2474958

CONTRATO Nº 91/2020

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA, inscrita no CNPJ nº 31047654000102, localizada na RUA FIORELO ZANDONÁ, 1175, na Cidade Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu proprietária a Sra. LETÍCIA MARIA PALHARIM, brasileiro, residente e domiciliado na RUA FIORELO ZANDONÁ, 1175, Bairro Cristo Rei, na Cidade Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 133.356.449-05, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO LÍQUIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS

PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DOS INSEMINADORES CREDENCIADOS. ESTA AQUISIÇÃO TEM O OBJETIVO DE MELHORAR O REBANHO BOVINO CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A PRODUÇÃO E O MOVIMENTO ECONÔMICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO LÍQUIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DOS INSEMINADORES CREDENCIADOS. ESTA AQUISIÇÃO TEM O OBJETIVO DE MELHORAR O REBANHO BOVINO CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A PRODUÇÃO E O MOVIMENTO ECONÔMICO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 27/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 27/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1.000,00	DOZ	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDES COR PRETA E BRANCA, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, COM PROVA DE DEZEMBRO 2019 INTERBULLS (DAIRY BULLS, CDN), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: · FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE =100 (CDN IGUAL OU MAIOR) · POSITIVO PARA LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 1500 LBS, · CCS=0, · TPI OU GTPI IGUAL OU SUPERIOR 2200 · CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO => 75% (IGUAL E OU MAIOR QUE)	ALTAJOEBOT 11HO11716	13,40	13.400,00
2	1.000,00	DOZ	SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, COM PROVA INTERBULL DEZEMBRO 2019, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: · POSITIVO PARA O LEITE = >600 LBS (IGUAL E OU MAIOR) · CCS = 2.1 (IGUAL OU MAIOR) · CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO => 75% (IGUAL E OU MAIOR QUE) · POSITIVO PARA PERCENTUAL =>0.05% E LBS PARA GORDURA 40LBS · POSITIVO PARA PERCENTUAL =>0% E LBS PROTEINA 40LBS · MERITO LIQUIDO =>200 · MERITO QUEIJO =>200 · ESTATURA =>0 · ALTURA DO UBERE POSTERIOR =>0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LARGURA DO UBERE POSTERIOR => 0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LIGAMENTO ANTERIOR =>0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LIGAMENTO MEDIANO OU POSTERIOR =>0,30 · JPI=>120 (IGUAL OU MAIOR))	ALTAFULLDL- 11JE01352	11,00	11.000,00
3	300,00	DOZ	SEMEN BOVINO DA RAÇA NELORE MOCHO, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, ORIUNDA DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTERIO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, COM SUMARIO ANCP - PMGZ - ABCZ -2019, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: · DEP PN <=2 (38 kg) · AOL DEP >1 MAIOR QUE · GANHO DE PESO AO ANO DEP = > 0,50 IGUAL OU MAIOR (240 KG)	DJANGO 11NM02026	14,20	4.260,00
Total						28.660,00

O valor total do contrato é de R\$ 28.660,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

2.037.3390.00 - 1000 - 121/2020 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais/produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de 12/05/2020 até 31/12/2020, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais/produtos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais/produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais/produtos contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos/contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 27/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais/produtos/contratados de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais/produtos contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 27/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 27/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - Fica por desde já, designado o Sr. ADEMIR JOSÉ CIMA, portador do CPF nº 564.323.139-53, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 12 de Maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL

Prefeito Municipal

Município

LETÍCIA MARIA PALHARIM

Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI

OAB/SC Nº 15.411

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____

DECRETO Nº 138/2020

Publicação Nº 2474529

DECRETO Nº 137/2020 DE 12/05/2020

	ACATA DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020, DEFLAGRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

- O recurso apresentado pela Empresa NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, em relação à habilitação de participante no Processo Licitatório nº 27/2020, Modalidade de Pregão Presencial nº 16/2020;
- As contrarrazões apresentadas pela recorrida, empresa AGRO BOI GORDO AGROPECUÁRIA E PET SHOP LTDA;
- Parecer Jurídico referente análise dos fatos ocorridos no decorrer do Processo Licitatório nº 27/2020, Modalidade de Pregão Presencial nº 16/2020;
- A decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio em julgar habilitada a empresa AGRO BOI GORDO AGROPECUÁRIA E PET SHOP LTDA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio e desta forma está considerada habilitada a empresa AGRO BOI GORDO AGROPECUÁRIA E PET SHOP LTDA, CNPJ nº 10.634.100/0001-23, por ter comprovado a compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto licitado, conforme exigido no Processo Licitatório nº 27/2020, Modalidade de Pregão Presencial nº 16/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Maio de 2020.
--	---

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. E Fazenda

DECRETO Nº 139/2020

Publicação Nº 2474667

DECRETO Nº 139/2020 DE 12/05/2020

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, PARA PRONTO PAGAMENTO, SEM PRECATÓRIO, PELA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Art. 2º da Lei Complementar nº 28/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado em R\$ 7.793,26 (sete mil setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) o valor previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 28/2010 de 14/04/2010, que trata de obrigações de pequeno valor, para pronto pagamento, sem precatório, pela fazenda pública do Município de São Bernardino, nos termos dos §§ 3º e 4º, do Art. 100, da Constituição Federal e dos arts. 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, conforme segue:

DATA DE ATUALIZAÇÃO	INDICE %	VALOR ATUALIZADO EM R\$
Abri/2020	4,48	7.793,26

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino (SC),

em 12 de Maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA E LOCAL DE COSTUME.

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 181/2020

Publicação Nº 2474110

PORTARIA Nº 181/2020 DE 12/05/2020

	DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 001/2002 de 20/12/2002, Decreto nº 204/2004 de 03/06/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Equipe de Planejamento e Gestão, para elaboração, acompanhamento e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Cledir Luiz Ludwig	Sistema de Controle Interno
Volmir Gregolin	Contador
Rozilei Terezinha FritzIvan Carlos Snatin	Secretário de Educação Cultura e Esportes
Agostinho Luzzi	Secretário da Saúde
Antonio dos Santos Medeiros	Secretário do Desenvolvimento Social
Ademir José Cima	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Odimar Talian	Secretário da Infraestrutura
Edilaine Gomes Werner	Secretária da Administração e Fazenda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Maio de 2020.
--	---

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. pela Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2020

Publicação Nº 2474548

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2020 - PR
	Processo Administrativo: 27/2020 Processo de Licitação: 27/2020 Data do Processo: 04/03/2020
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2020
 b) Licitação Nr.: 16/2020-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 12/05/2020
 e) Data da Adjudicação: 12/05/2020 Sequência: 1
 f) Objeto da Licitação: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DOS INSEMINADORES CREDENCIADOS. ESTA AQUISIÇÃO TEM O OBJETIVO DE MELHORAR O REBANHO BOVINO CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A PRODUÇÃO E O MOVIMENTO ECONÔMICO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA E PET SHOP LTDA ME (5439)

5	NITROGENIO LIQUIDO - Marca: MESSER	Lt	4000	-	1,95	7.800,00
Total do Fornecedor:						7.800,00

LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (5209)

1	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDES COR PRETA E BRANCA, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, COM PROVA DE DEZEMBRO 2019 INTERBULLS (DAIRY BULLS, CDN), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: · FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE =<7,5 E OU CDN=>1,00 (CDN IGUAL OU MAIOR) · POSITIVO PARA LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 1500 LBS. · CCS=<3,05 IGUAL OU MENOR QUE, · VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR 4,0 · POSITIVO PARA COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR QUE 2,0. · POSITIVO PARA GORDURA 20LBS. · POSITIVO PARA PROTEÍNAS 20LBS. · COMPOSTO DE PATAS E PERNAS IGUAL OU MAIOR =>0, · TPI OU GTPI IGUAL OU SUPERIOR 2200 · CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO => 75% (IGUAL E OU MAIOR QUE) - Marca: ALTAJOBOT 11HO11716	DOZ	1000	-	13,40	13.400,00
---	--	-----	------	---	-------	-----------

São Bernardino, 12 de Maio de 2020.

 ADELI JOSÉ RIFFEL
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.61.2.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2020 - PR	
	Processo Administrativo: 27/2020 Processo de Licitação: 27/2020 Data do Processo: 04/03/2020	
		Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (5209)

2 SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, COM PROVA INTERBULL DEZEMBRO 2019, COM AS SEGUINTE S CARACTERISTICAS MINIMAS: · POSITIVO PARA O LEITE = >600 LBS (IGUAL E OU MAIOR) · CCS =<3,0 (IGUAL E OU MENOR QUE) · VIDA PRODUTIVA => 2,1 (IGUAL OU MAIOR) · CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO => 75% (IGUAL E OU MAIOR QUE) · POSITIVO PARA PERCENTUAL =>0,05% E LBS PARA GORDURA 40LBS · POSITIVO PARA PERCENTUAL =>0% E LBS PROTEINA 40LBS · MERITO LIQUIDO =>200 · MERITO QUEIJO =>200 · ESTATURA =>0 · ALTURA DO UBERE POSTERIOR =>0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LARGURA DO UBERE POSTERIOR => 0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LIGAMENTO ANTERIOR =>0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LIGAMENTO MEDIANO OU POSTERIOR =>0,30 · JP =>120 (IGUAL OU MAIOR)) - Marca: ALTAFULLDL11JE01352	DOZ	1000	-	11,00	11.000,00
3 SEMEN BOVINO DA RAÇA NELORE MOCHO, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, ORIUNDA DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTERIO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, COM SUMARIO ANCP - PMGZ - ABCZ -2019, COM AS SEGUINTE S CARACTERISTICAS MINIMAS: · DEP PN <=2 (38 kg) · AOL DEP >1 MAIOR QUE · GANHO DE PESO AO ANO DEP = > 0,50 IGUAL OU MAIOR (240 KG) - Marca: DJANGO 11NM02026	DOZ	300	-	14,20	4.260,00
Total do Fornecedor: 28.660,00 Total Geral: 36.460,00					

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (121) Saldo: 78.832,34

São Bernardino, 12 de Maio de 2020.

 ADELI JOSÉ RIFFEL
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2020 - PR	
	Processo Administrativo: 27/2020 Processo de Licitação: 27/2020 Data do Processo: 04/03/2020	

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2020
 b) Licitação Nr.: 16/2020-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 12/05/2020
 e) Data da Adjudicação: 12/05/2020 Sequência: 1
 f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DOS INSEMINADORES CREDENCIADOS. ESTA AQUISIÇÃO TEM O OBJETIVO DE MELHORAR O REBANHO BOVINO CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A PRODUÇÃO E O MOVIMENTO ECONÔMICO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

AGRO BOIGORDO AGROPECUARIA E PET SHOP LTDA ME (5439)

5 NITROGENIO LIQUIDO - Marca: MESSER	Lt	4000	-	1,95	7.800,00
Total do Fornecedor:					7.800,00

LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (5209)

1 SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDES COR PRETA E BRANCA, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML. COM PROVA DE DEZEMBRO 2019 INTERBULLS (DAIRY BULLS, CDN), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE =<7,5 E OU CDN=>100 (CDN IGUAL OU MAIOR) - POSITIVO PARA LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 1500 LBS, - CCS=<3,05 IGUAL OU MENOR QUE, - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR 4,0, - POSITIVO PARA COMPOSTO DE UBERÊ IGUAL OU MAIOR QUE 2,0, - POSITIVO PARA GORDURA 20LBS, - POSITIVO PARA PROTEÍNAS 20LBS, - COMPOSTO DE PATAS E PERNAS IGUAL OU MAIOR =>0, - TPI OU GTPI IGUAL OU SUPERIOR 2200 - CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO => 75% (IGUAL E OU MAIOR QUE) - Marca: ALTAJOEBOT 11HO11716	DOZ	1000	-	13,40	13.400,00
---	-----	------	---	-------	-----------

São Bernardino, 12 de Maio de 2020.

 ADELI JOSÉ RIFFEL
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.61.2.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2020 - PR	
	Processo Administrativo: 27/2020 Processo de Licitação: 27/2020 Data do Processo: 04/03/2020	
		Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (5209)

2 SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, COM PROVA INTERBULL DEZEMBRO 2019, COM AS SEGUINTE S CARACTERISTICAS MINIMAS: · POSITIVO PARA O LEITE = >600 LBS (IGUAL E OU MAIOR) · CCS =<3,0 (IGUAL E OU MENOR QUE) · VIDA PRODUTIVA => 2,1 (IGUAL OU MAIOR) · CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO => 75% (IGUAL E OU MAIOR QUE) · POSITIVO PARA PERCENTUAL =>0,05% E LBS PARA GORDURA 40LBS · POSITIVO PARA PERCENTUAL =>0% E LBS PROTEINA 40LBS · MERITO LIQUIDO =>200 · MERITO QUEIJO =>200 · ESTATURA =>0 · ALTURA DO UBERE POSTERIOR =>0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LARGURA DO UBERE POSTERIOR => 0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LIGAMENTO ANTERIOR =>0,50 (IGUAL OU MAIOR) · LIGAMENTO MEDIANO OU POSTERIOR =>0,30 · JP =>120 (IGUAL OU MAIOR)) - Marca: ALTAFULLDLD11JE01352	DOZ	1000	-	11,00	11.000,00
3 SEMEN BOVINO DA RAÇA NELORE MOCHO, CONGELADO EM PALHETAS 0,25-0,50 ML, ORIUNDA DE CENTRAL CADASTRADA NO MINISTERIO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, COM SUMARIO ANCP - PMGZ - ABCZ -2019, COM AS SEGUINTE S CARACTERISTICAS MINIMAS: · DEP PN <=2 (38 kg) · AOL DEP >1 MAIOR QUE · GANHO DE PESO AO ANO DEP = > 0,50 IGUAL OU MAIOR (240 KG) - Marca: DJANGO 11NM02026	DOZ	300	-	14,20	4.260,00

Total do Fornecedor: 28.660,00

Total Geral: 36.460,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (121) Saldo: 78.832,34

São Bernardino, 12 de Maio de 2020.

 ADELI JOSÉ RIFFEL
 PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2020

Publicação Nº 2474587

DECRETO 055, DE 11 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores a serem praticados pelo Poder Executivo Municipais na aquisição de refeições (almoço e janta) para os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos/SC.

Art. 2º - Os Municípios da Microrregião de Chapecó realizarão processo de credenciamento via Edital de Chamamento Público de pessoas jurídicas interessadas para o fornecimento de refeições, obedecendo às normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

I – Fica estabelecido o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito) para refeições;

Parágrafo Único: as demais localidades não se enquadram no presente DECRETO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 036 de 13 de março de 2020.

São Carlos/SC, em 11 de maio de 2019.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL N. 028/2020 - ADM

Publicação Nº 2473793

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 - ADM	
Processo Adm. nº:	061/2020 - ADM
Licitação:	Pregão Presencial nº 041/2020 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	DM AUTO VEÍCULOS LTDA
Objeto :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS/SC, CONFORME CONVÊNIO 2019TR001482, PROPOSTA SIGEFWEB N. 22.996/2019.
Valor :	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência :	30/10/2020
Recursos :	1.025.4490.00 - 62 - 123/2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
SÃO CARLOS/SC, 12 DE MAIO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº037/2020

Publicação Nº 2475400

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2020 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA MARIA CELESTINA SCHAFFER.

Aos quatro dias do mês Maio de 2020, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr.RUDI MIGUEL SANDER , e a Sra Maria Celestina Schaffer, inscrito no CPF nº 038.216.380-01 e RG Nº 1.014.774 residente na RUA KONRAD ADENAUER, 945 – BAIRRO FRIGORIFICO no

município SÃO CARLOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 037/2020.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de local de trabalho, sendo remanejada do CEIM Cantinho Alegre com Lotação na Secretaria Municipal de Educação para a Prefeitura Municipal com Lotação na Secretaria de Administração, com vigência administrativa a partir de 04 de Maio de 2020 prevista para encerramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 04 de Maio de 2020.

Rudi Miguel Sander Maria Celestina Schafer

Prefeito Contratada

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	037/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	Maria Celestina Schafer
Objeto :	REMANEJAMENTO DE SERVIDOR
Vigência:	A partir de 04 de Maio de 2020 prevista para encerramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.
SAO CARLOS, 04 DE MAIO DE 2020.	
Rudi Miguel Sander	
PREFEITO	

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº040/2020

Publicação Nº 2475397

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2020 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA DANIELA HENSEL.

Aos quatro dias do mês Maio de 2020, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr.RUDI MIGUEL SANDER , e a Sra Daniela Hensel, inscrito no CPF nº 038.216.380-01 e RG Nº 3102369653 residente na SC 283 – BAIRRO OLARIA no município SÃO CARLOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 040/2020.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de local de trabalho, sendo remanejada do CEI Pequeno Príncipe com Lotação na Secretaria Municipal de Educação para a Prefeitura Municipal com Lotação na Secretaria de Administração, com vigência administrativa a partir de 04 de Maio de 2020 prevista para encerramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 04 de Maio de 2020.

Rudi Miguel Sander Daniela Hensel

Prefeito Contratada

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	040/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	Daniela Hensel
Objeto :	REMANEJAMENTO DE SERVIDOR
Vigência:	A partir de 04 de Maio de 2020 prevista para encerramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.
SAO CARLOS, 04 DE MAIO DE 2020.	
Rudi Miguel Sander	
PREFEITO	

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº048/2020

Publicação Nº 2475401

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2020 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA TATIANE APARECIDA WILLMS.

Aos quatro dias do mês Maio de 2020, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr.RUDI MIGUEL SANDER , e a Sra Tatiane Aparecida Willms inscrita no CPF nº :028.372.639-31 e RG Nº 3.420.284-6 residente na RUA SV EGON WERLANG, 60, BAIRRO CRISTO REI no município SÃO CARLOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 048/2020.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de local de trabalho, sendo remanejada do CEIM Cantinho Alegre com Lotação na Secretaria Municipal de Educação para a o setor de Agricultura com Lotação na Secretaria de Agricultura, com vigência administrativa a partir de 04 de Maio de 2020 prevista para encerramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 04 de Maio de 2020.

Rudi Miguel Sander Tatiane Aparecida Willms

Prefeito Contratada

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	048/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	Tatiane Aparecida Willms
Objeto :	REMANEJAMENTO DE SERVIDOR
Vigência:	A partir de 04 de Maio de 2020 prevista para encerramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.
SAO CARLOS, 04 DE MAIO DE 2020.	
Rudi Miguel Sander	
PREFEITO	

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº050/2020

Publicação Nº 2475404

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2020 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O SRA JESILAINE MALLMANN.

Aos oito dias do mês Maio de 2020, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr.RUDI MIGUEL SANDER , e a Sra JESILAINE MALLMANN, inscrito no CPF nº 031.066.319-96 e RG Nº 3978510 residente na RUA ARTUR PEDRO FRANCKEN, 99 , BAIRRO JARDIM ALVORADA do município SÃO CARLOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 050/2020.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de local de trabalho, sendo remanejada do CEI Cantinho Alegre com Lotação na Secretaria Municipal de Educação para a Unidade de Saúde do Centro com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência administrativa a partir de 08 de Maio de 2020 prevista para enceramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 08 de Maio de 2020.

Rudi Miguel Sander Jesilaine Mallmann

Prefeito Contratada

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	050/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	Jesilaine Mallmann
Objeto :	REMANEJAMENTO DE SERVIDOR
Vigência:	A partir de 08 de Maio de 2020 prevista para enceramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.
SAO CARLOS, 08 DE MAIO DE 2020.	
Rudi Miguel Sander	
PREFEITO	

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº055/2020

Publicação Nº 2475407

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2020 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A SRA DANIELLI ARENS DA LUZ.

Aos quatro dias do mês Maio de 2020, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr.RUDI MIGUEL SANDER , e a Sra Danieli Arens da Luz, inscrito no CPF nº 101.762.789-40 e RG Nº 6.259.742 residente na RUA GUIDO KUNRATH, 275 CENTRO no município SÃO CARLOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 055/2020.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de local de trabalho, sendo remanejada do CEIM Rabisco com Lotação na Secretaria Municipal de Educação para a Prefeitura Municipal com Lotação na Secretaria de Administração, com vigência administrativa a partir de 04 de Maio de 2020 prevista para enceramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com

as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 04 de Maio de 2020.

Rudi Miguel Sander Danielli Arens da Luz

Prefeito Contratada

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	055/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	Danielli Arens da Luz
Objeto :	REMANEJAMENTO DE SERVIDOR
Vigência:	A partir de 04 de Maio de 2020 prevista para encerramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.
SAO CARLOS, 04 DE MAIO DE 2020.	
Rudi Miguel Sander	
PREFEITO	

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº066/2020

Publicação Nº 2475410

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066/2020 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O SR CRISCHIMAN DA SILVA E SILVA.

Aos quatro dias do mês Maio de 2020, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr.RUDI MIGUEL SANDER , e o Sr Crischiman da Silva e Silva, inscrito no CPF nº 072.312.629-10 e RG Nº 6.815.253 residente na RUA JORGE LACERDA, 45 – CENTRO no município SÃO CARLOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 066/2020.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de local de trabalho, sendo remanejado do CEIM Rabisco com Lotação na Secretaria Municipal de Educação para a Prefeitura Municipal com Lotação na Secretaria de Administração, com vigência administrativa a partir de 04 de Maio de 2020 prevista para encerramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 04 de Maio de 2020.

Rudi Miguel Sander Crischiman da Silva e Silva

Prefeito Contratado

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	066/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	Crischiman da Silva e Silva
Objeto :	REMANEJAMENTO DE SERVIDOR

Vigência:	A partir de 04 de Maio de 2020 prevista para encerramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.
SAO CARLOS, 04 DE MAIO DE 2020.	
Rudi Miguel Sander	
PREFEITO	

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº076/2020

Publicação Nº 2475414

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 076/2020 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O SR BRAIAN VINICIUS DOS SANTOS.

Aos quatro dias do mês Maio de 2020, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr.RUDI MIGUEL SANDER , e o Sr Braian Vinicius dos Santos, inscrito no CPF nº 120.729.279-60 e RG Nº 7.502.869 residente na RUA XV DE NOVEMBRO – CENTRO no município SÃO CARLOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 076/2020.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de local de trabalho, sendo remanejado do CEI Mundo Encantado – Extensão com Lotação na Secretaria Municipal de Educação para a Prefeitura Municipal com Lotação na Secretaria de Administração, com vigência administrativa a partir de 04 de Maio de 2020 prevista para encerramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 04 de Maio de 2020.

Rudi Miguel Sander Braian Vinicius dos Santos

Prefeito Contratada

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	076/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	Braian Vinicius dos Santos
Objeto :	REMANEJAMENTO DE SERVIDOR
Vigência:	A partir de 04 de Maio de 2020 prevista para encerramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.
SAO CARLOS, 04 DE MAIO DE 2020.	
Rudi Miguel Sander	
PREFEITO	

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº082/2020

Publicação Nº 2475415

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 082/2020 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O SRA IVANDELLY GRIGORIO DA SILVA.

Aos oito dias do mês Maio de 2020, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr.RUDI MIGUEL SANDER , e o Sra Ivandelly Grigorio da Silva, inscrito no CPF nº 068.511.639-50 e RG Nº 7.970.209 residente na RUA ADOLFO KONDER, 149, JARDIM ALVORADA do município SÃO CARLOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 082/2020.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de local de trabalho, sendo remanejada do CEI Mundo Encantado com Lotação na Secretaria Municipal de Educação para a Unidade de Saúde do Centro com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde , com vigência administrativa a partir de 08 de Maio de 2020 prevista para enceramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 08 de Maio de 2020.

Rudi Miguel Sander Ivandelly Grigorio da Silva

Prefeito Contratada

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	082/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	Ivandelly Grigorio da Silva
Objeto :	REMANEJAMENTO DE SERVIDOR
Vigência:	A partir de 08 de Maio de 2020 prevista para enceramento no retorno das aulas presenciais junto a Secretaria de Educação.
SAO CARLOS, 08 DE MAIO DE 2020.	
Rudi Miguel Sander	
PREFEITO	

São Domingos

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 076/2020

Publicação Nº 2474076

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 076/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 026/2020

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 26 de maio de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventual futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS GENUINAS CATERPILLAR, PARA CONserto DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR "416 E" E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS GENUINAS KOMATSU, PARA CONserto DA MOTONIVELADORA KOMATSU "GD555-3", AMBAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 11 de maio de 2020.

Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 077/2020

Publicação Nº 2474079

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 027/2020

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 27 de maio de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventual futura AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUINAS PARA CONserto DAS ENSILADEIRAS NOGUEIRA PECUS 9004, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 11 de maio de 2020.

Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 078/2020

Publicação Nº 2474081

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 078/2020
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 009/2020

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 28 de maio de 2020, estará recebendo as propostas de interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA RUA ARLINDO BORGES, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 11 de maio de 2020.

ELIEZE COMACHIO – Prefeita Municipal.

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.342/2020

Publicação Nº 2474317

DECRETO Nº 3.342, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente exercício, de conformidade com o inciso III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 001 - Fundo Municipal de Saúde
 2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
 34000000000000000000 - Despesas de capital
 34400000000000000000 - Investimentos
 34490000000000000000 - Aplicações diretas
 01330100 - Transferências de Convênios –União Saúde - SUS/COVID-19 R\$ 91.200,00

33000000000000000000 - Despesas correntes
 33300000000000000000 - Outras despesas correntes
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 01330100 - Transferências de Convênios –União Saúde - SUS/COVID-19 R\$ 8.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas 44175899110000 - Outras transferências multigovernamentais e 4245801110000 – Transferências de outras instituições públicas – principal, com a Fonte de Recursos 01330100, demonstrado no Anexo de Meta de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 11 de maio de 2020.

RENATO GAMA LOBO
 Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
 Secretário Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 3.342, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Justificamos a presente suplementação por Excesso de Arrecadação dos Recursos recebido do Ministério Público, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), para atender o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19, nas ações de serviço público de saúde, na compra de leitos e materiais de consumo.

São Francisco do Sul – SC, 11 de maio de 2020.

RENATO GAMA LOBO
 Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
 Secretário Municipal de Finanças

ERRATA 033-2020

Publicação Nº 2474564

ERRATA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, convênio 2019TN1258/25019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório nº 033/2020, modalidade Concorrência Pública que tem por objeto outorga, em regime para CONCESSÃO ONEROSA DE USO da área das instalações destinadas à hangaragem de aeronaves com estacionamento das mesmas, no Aeródromo Municipal de São Francisco do Sul/SC, com área de pista regulamentada pela Portaria DECEA Nº 404/ICA, de 05 de julho de 2018, para exploração das mesmas no ramo de atividade especificado, tem as seguintes alterações:

Cabeçalho do edital

Aonde se lê:

(047) 471-2222 Fax (047) 471-2225

Leia-se:

(47) 3471-2230

Preâmbulo do Edital

Aonde se lê:

“(…) que até às 08:30 horas do dia 14 de maio de 2020, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (…)”

Leia-se:

“(…) que até às 08:30 horas do dia 19 de junho de 2020, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de Licitações e Contratos (…)”

Aonde se lê:

“Os envelopes com a documentação para habilitação, proposta técnica e comercial deverão ser entregue até às 08:30 hs do dia 18/05/2020 no setor de licitações e contratos, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se às 09:00 hs do dia 18/05/2020.”

Leia-se:

“1. Dos Envelopes

Os envelopes com a documentação para habilitação, proposta técnica e comercial deverá ser entregue até às 08:30 hs do dia 19/06/2020 na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Setor de licitações e contratos, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se às 09:00 hs do dia 19/06/2020.”

Item 2.4 do Edital

Aonde se lê:

Imagem 05: Tabela de avaliação das áreas de concessão.

Leia-se:

HANGAR	ÁREA TOTAL DE CONCESSÃO	AEEEX (m ²)	ANE (m ²)	Coefficiente AEEEX R\$/m ² R\$ 6,31	Coefficiente ANE R\$/m ² R\$2,39	Valor Total Mensal Cobrado (AEEEX + ANE)	Valor Total do Contrato - Período de 5 anos
1	625,63	343,97	281,66	R\$ 2.170,45	R\$ 673,17	R\$ 2.843,62	R\$ 170.617,09
2	321,5	177,44	144,06	R\$ 1.119,65	R\$ 344,30	R\$ 1.463,95	R\$ 87.836,99
3	1548,35	606,03	942,32	R\$ 3.824,05	R\$ 2.252,14	R\$ 6.076,19	R\$ 364.571,65
4 - Unidade B	247,92	99,21	148,71	R\$ 626,02	R\$ 355,42	R\$ 981,43	R\$ 58.885,92
5	497,37	193,34	304,03	R\$ 1.219,98	R\$ 726,63	R\$ 1.946,61	R\$ 116.796,43
6	633,53	352,94	280,59	R\$ 2.227,05	R\$ 670,61	R\$ 2.897,66	R\$ 173.859,69
7	803,61	347,87	455,74	R\$ 2.195,06	R\$ 1.089,22	R\$ 3.284,28	R\$ 197.056,70
	Total	2120,8	2557,11				

Item 9.3.2 do Edital

Aonde se lê:

RHV: Registro de Habilitação de Voos

• Registro de Habilitação de Voos, na titularidade do interessado à Concessão (10 pontos). Se a licitante identificar a comprovação, o julgamento pelo período ocorrerá da seguinte forma:

- 1) atende - 40 pontos.
 2) não atende - 0 pontos.
 Pontuação Máxima: 40 pontos.

Leia-se:

RHV: Registro de Habilitação de Voos

• Registro de Habilitação de Voos, na titularidade do interessado à Concessão. Se a licitante identificar a comprovação, o julgamento pelo período ocorrerá da seguinte forma:

- 1) atende - 40 pontos.
 2) não atende - 0 pontos.
 Pontuação Máxima: 40 pontos.

Item 10.1 do Edital

Aonde se lê:

"10.1 - O pagamento devido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL será efetuado em até 10 dias, após a emissão da nota fiscal de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento."

Leia-se:

"10.1 - O pagamento devido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL será efetuado em até 10 dias, após a emissão de documento de arrecadação municipal emitido pela concedente com o cronograma estabelecido no Termo de Referência."

Item 14. 7 do Edital:

Aonde se lê:

licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br

Leia-se:

licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br

No Termo de Referência:

Item 4

Aonde se lê:

Leia-se:

HANGAR	ÁREA TOTAL DE CONCESSÃO	AEEEX (m ²)	ANE (m ²)	Coefficiente AEEEX R\$/m ² R\$ 6,31	Coefficiente ANE R\$/m ² R\$2,39	Valor Total Mensal Cobrado (AEEEX + ANE)	Valor Total do Contrato - Período de 5 anos
1	625,63	343,97	281,66	R\$ 2.170,45	R\$ 673,17	R\$ 2.843,62	R\$ 170.617,09
2	321,5	177,44	144,06	R\$ 1.119,65	R\$ 344,30	R\$ 1.463,95	R\$ 87.836,99
3	1548,35	606,03	942,32	R\$ 3.824,05	R\$ 2.252,14	R\$ 6.076,19	R\$ 364.571,65
4 - Unidade B	247,92	99,21	148,71	R\$ 626,02	R\$ 355,42	R\$ 981,43	R\$ 58.885,92
5	497,37	193,34	304,03	R\$ 1.219,98	R\$ 726,63	R\$ 1.946,61	R\$ 116.796,43
6	633,53	352,94	280,59	R\$ 2.227,05	R\$ 670,61	R\$ 2.897,66	R\$ 173.859,69
7	803,61	347,87	455,74	R\$ 2.195,06	R\$ 1.089,22	R\$ 3.284,28	R\$ 197.056,70
	Total	2120,8	2557,11				

Item 11.

Aonde se lê:

RHV: Registro de Habilitação de Voos

• Registro de Habilitação de Voos, na titularidade do interessado à Concessão (10 pontos). Se a licitante identificar a comprovação, o julgamento pelo período ocorrerá da seguinte forma:

- 1) atende - 40 pontos.
 2) não atende - 0 pontos.
 Pontuação Máxima: 40 pontos.

Leia-se:

RHV: Registro de Habilitação de Voos

• Registro de Habilitação de Voos, na titularidade do interessado à Concessão. Se a licitante identificar a comprovação, o julgamento pelo período ocorrerá da seguinte forma:

- 1) atende - 40 pontos.
 2) não atende - 0 pontos.
 Pontuação Máxima: 40 pontos.

Aonde se lê:

5. ATIVIDADES:

A concessão da área destina-se à utilização de 07 (sete) hangares, exclusivamente para operação e exploração de táxi aéreo com serviços de hangaragem de aeronaves próprias, facultada a prestação de serviços de manutenção das aeronaves hangaradas, mediante homologação pelo órgão competente.

Leia-se

5. ATIVIDADES:

A concessão da área destina-se à utilização de 07 (sete) hangares, exclusivamente para operação e exploração de serviços de hangaragem de aeronaves próprias, facultada a prestação de serviços de manutenção das aeronaves hangaradas, mediante homologação pelo órgão competente.

Ficam mantidas as demais disposições do edital.

São Francisco do Sul, 12 de maio de 2020.

Marcelo Lucio da Costa

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

ERRATA DA ERRATA P.E. 031/2020

Publicação Nº 2474101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

ERRATA DA ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 031/2020

OBJETO: Aquisição de material para sinalização Vertical e Horizontal Viária nas vias do Município de São Francisco do Sul, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, que realizará, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital sofreu alteração, portanto:

Onde – se – lê: Pregão Presencial.

Leia-se: Pregão Eletrônico.

Onde – se – lê:

Data e horário limite para entrega das propostas: Dia 13 de maio de 2020 às 8:30 hrs.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Data/Hora: 13 de maio de 2020 às 9 horas.

Leia-se: Data e horário limite para entrega das propostas: Dia 13 de maio de 2020 às 10:30 hrs.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Data/Hora: 13 de maio de 2020 às 11 horas.

Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 12 de maio de 2020

Maria José Costa

Secretária Municipal de Administração e

Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.462/2020

Publicação Nº 2474280

PORTARIA nº 16.462, de 12 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 3, de 25 de fevereiro de 2013, no §4º, do artigo 4º, do Decreto nº 1.440, de 7 de novembro de 2011, e considerando a justificativa apresentada na CI nº 198/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR LOTAÇÃO, ex officio, da servidora SHIRLEI LIMA DE ALENCAR SENNA, matrícula nº 79590873, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, na EM Izidoro Curvello, com carga horária de 20 horas semanais, e na EBM Waldemar da Costa, com carga horária de 20 horas semanais, totalizando a carga horária de 40 horas semanais, partir de 7 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de maio de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 12 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA

Secretária Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 16.463/2020

Publicação Nº 2474290

PORTARIA nº 16.463, de 12 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 3, de 25 de fevereiro de 2013, no §4º, do artigo 4º, do Decreto nº 1.440, de 7 de novembro de 2011, e considerando a justificativa apresentada na CI nº 199/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR LOTAÇÃO, ex officio, do servidor CLEBER LUIS ROSA, matrícula nº 79910452, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II – Artes, na EM Antônio Canuto, com carga horária de 20 horas semanais, na EM Francisco Anselmo Corrêa, com carga horária de 10 horas semanais, e na EM Lúcio Patrício de Mira, com carga horária de 10 horas semanais, totalizando a carga horária de 40 horas semanais, partir de 7 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de maio de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 12 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 16.464/2020

Publicação Nº 2474296

PORTARIA nº 16.464, de 12 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 3, de 25 de fevereiro de 2013, no §4º, do artigo 4º, do Decreto nº 1.440, de 7 de novembro de 2011, e considerando a justificativa apresentada na CI nº 197/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR LOTAÇÃO, ex officio, da servidora ANDRÉA S'THIAGO PEREIRA, matrícula nº 5211241, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, na EBM João Germano Machado, com a carga horária de 40 horas semanais, partir de 7 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de maio de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 12 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 16.465/2020

Publicação Nº 2474301

PORTARIA nº 16.465, de 12 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 3, de 25 de fevereiro de 2013, no §4º, do artigo 4º, do Decreto nº 1.440, de 7 de novembro de 2011, e considerando a justificativa apresentada na CI nº 196/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR LOTAÇÃO, ex officio, do servidor MARCELO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 78691501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa, na EBM Dr. Franklin de Oliveira, com carga horária de 30 horas semanais, e na EM Rudolpho Fischer, com carga horária de 10 horas semanais, totalizando a carga horária de 40 horas semanais, partir de 7 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de maio de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 12 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.466/2020

Publicação Nº 2474303

PORTARIA nº 16.466, de 12 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 3, de 25 de fevereiro de 2013, no §4º, do artigo 4º, do Decreto nº 1.440, de 7 de novembro de 2011, e considerando a justificativa apresentada na CI nº 200/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR LOTAÇÃO, ex officio, do servidor GILSON JOSÉ ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 6232103, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II – Geografia, na EBM Waldemar da Costa, com carga horária de 30 horas semanais, partir de 7 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de maio de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 12 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.467/2020

Publicação Nº 2474307

PORTARIA nº 16.467, de 12 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Resolução Conjunta nº 003, de 3 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Decreto Municipal nº 3.308/2020, e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde; considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais, bem como da população francisquense; considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e considerando o disposto no art. 5º da Resolução Conjunta nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, conforme o Decreto nº 3.317/2020, aos servidores idosos na acepção legal dos termos, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; às gestantes; e servidores identificados como grupo de risco, que compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do seu estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, e pessoas que retornaram, nos últimos 14 (quatorze dias), de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Art. 2º - Conceder Licença, pelo período abaixo relacionado, aos servidores dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

Nome	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Robson Bonadiman Queiros	2003/2008	08/05/2020 03/08/2020	90

Dayse Luana Bianchini	2013/2018	08/05/2020 03/08/2020	90
Viviane Amaral	1996/2001	11/05/2020 24/06/2020	45

PORTARIA nº 16.467, de 12 de maio de 2020.

II – Secretaria Municipal de Turismo:

Nome	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Dariana Pereira Stazak	2010/2015	08/05/2020 03/08/2020	90
Geovana Santi	2015/2020	08/05/2020 03/08/2020	90

III – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Nome	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Rosane Agostinho	2014/2019	08/05/2020 21/06/2020	45
Lindinalva Villar Araujo Stein	2012/2017	08/05/2020 21/06/2020	45
Claudio José Castilho	2002/2007	15/05/2020 28/06/2020	45

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
José Mauricio Sviech	1997/2002	23/04/2020 06/06/2020	45
Marcia Regina Pereira Lopes	2011/2016	27/04/2020 25/06/2020	60
Sandra Stenger Auer	2011/2016	27/04/2020 10/06/2020	45
Silvania Maria Correa	2015/2020	11/05/2020 24/06/2020	45

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Nome	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
João Sezefredo Costa	2010/2015	11/05/2020 15/08/2020	90

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 12 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.342/2020 - ANEXO - METAS DE ARRECADAÇÃO 01

Publicação Nº 2474326



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Execução Orçamentária

Metas de Arrecadação X Arrecadado

Entidade: 187 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Ano LOA: 2020

Pag 1 / 1

Art. 08º e 13º Lei 1012/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4175899110000000000 - Outras transferências multigovernamentais - principal													
Previsão Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	(8.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.800,00)
Total Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Realizado	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Total Diferença	0,00	0,00	0,00	(8.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.800,00)

IPM Sistemas Ltda
Atende: Nst - WEO v:2013.01

Identificador: WEO101101-3070-ALBU-326630779 - Emitido por: MARIA LUCIA FERNANDES

08/05/2020 09:46:19 -03:00

DECRETO Nº 3.342/2020 - ANEXO - METAS DE ARRECAÇÃO 02

Publicação Nº 2474330



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Execução Orçamentária

Metas de Arrecadação X Arrecadado

Entidade: 187 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Ano LOA: 2020

Pag 1 / 1

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4245801110000000000 - Transferências de outras instituições públicas - principal													
Previsão Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	91.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	(91.200,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(91.200,00)
Total Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Realizado	0,00	0,00	0,00	91.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00
Total Diferença	0,00	0,00	0,00	(91.200,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(91.200,00)

IPM Sistemas Ltda
Atende: NRI - WEO v:2013.01

Identificador: WEO101101-3070-GOPHR-326630953 - Emitido por: MARIA LUCIA FERNANDES

08/05/2020 09:49:13 -03:00

São João Batista

PREFEITURA

LRF - ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2475094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO XVI DA LRF
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE		REALIZADA ATÉ O MÊS	DE	2020
RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS				
IPTU		15.639,17		
ITBI		224.984,75		
ISS		533.931,70		
IRRF		477.604,67		
Multas e Juros de Impostos		14.759,31		
Multas e Juros da D.A. de Impostos		31.765,20		
Dívida Ativa de Impostos		84.848,06		
(-) Descontos e Renúncia de Receita		-7.728,60		
COTA PARTE FPM		4.738.022,32		
COTA PARTE DO ITR		1.342,25		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO		0,00		
COTA PARTE DO ICMS		3.037.794,77		
COTA PARTE DO IPVA		537.002,44		
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO		33.504,53		
1.1. TOTAL DAS RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS		9.723.470,57		
2. ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS A SAÚDE				
CÓDIGO DAS FONTES	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ACUMULADO ATÉ O MÊS		
0.1.02.000000	Recursos Ordinários – Saúde 28,67%	2.787.719,01		
0.3.02.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários – FMS	1.362.037,01		
0.2.09.000075	Investimentos na Rede Pública de Saúde	213,93		
0.2.09.000133	Custeio de ASPS	981.372,14		
0.6.09.000133	Superávit Financeiro Custeio de ASPS	217.892,32		
0.2.10.000134	Custeio de ASPS	32.187,23		
0.6.10.000134	Superávit Financeiro Custeio de ASPS	178.424,56		
0.2.11.000000	Recursos Ordinários FMS	110.847,46		
0.6.11.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários FMS	105.205,58		
0.6.15.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários Hospital	48,35		
0.2.24.000000	Convênio Ministério da Saúde	0,00		
0.2.32.000000	Alienação de Bens	32.700,00		
0.6.32.000000	Superávit Financeiro Alienação de Bens	29.612,00		
0.6.83.000012	Superávit Financeiro Rendimento de Aplicação	22,67		

0.6.84.000013	Superávit Financeiro Rendimento de Aplicação	4.093,42	
	TOTAL	5.842.375,68	

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE					
CÓDIGO DAS D.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	2.787.719,01	1.308.650,48	-1.479.068,53
0.3.02.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	1.362.037,01	1.315.090,18	-46.946,83
0.1.02.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	2.743.090,18	2.743.090,18
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
SOMA			4.149.756,02	5.366.830,84	1.217.074,82
0.2.09.000075	301	Atenção Básica	213,93	0,00	-213,93
0.2.09.000133	301	Atenção Básica	981.372,14	845.263,15	-136.108,99
0.2.09.000133	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	488.955,87	488.955,87
0.2.09.000133	304	Vigilância Sanitária	0,00	1.365,78	1.365,78
0.2.09.000133	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	5.243,02	5.243,02
0.6.09.000133	301	Atenção Básica	217.892,32	0,00	-217.892,32
0.6.09.000133	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	200.000,00	200.000,00
0.6.09.000133	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
0.6.09.000133	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
0.2.10.000134	301	Atenção Básica	32.187,23	169.162,02	136.974,79
0.2.10.000134	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00
0.2.10.000134	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
0.2.10.000134	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
0.6.10.000134	301	Atenção Básica	178.424,56	0,00	-178.424,56
0.6.10.000134	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00
0.6.10.000134	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
0.6.10.000134	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
0.2.11.000000	301	Atenção Básica	110.847,46	20.345,50	-90.501,96
0.2.11.000000	304	Vigilância Sanitária	0,00	46.177,03	46.177,03
0.6.11.000000	301	Atenção Básica	105.205,58	0,00	-105.205,58
0.6.15.000000	301	Atenção Básica	48,35	0,00	-48,35
0.2.24.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.32.000000	301	Atenção Básica	32.700,00	0,00	-32.700,00
0.6.32.000000	301	Atenção Básica	29.612,00	0,00	-29.612,00
0.6.83.000012	301	Atenção Básica	22,67	0,00	-22,67
0.6.84.000013	301	Atenção Básica	4.093,42	0,00	-4.093,42
SOMA			1.692.619,66	1.776.512,37	83.892,71
TOTAL			5.842.375,68	7.143.343,21	1.300.967,53
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção das ASPS			15% de 1.1	55,19%	40,19%

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS	
5.1.	$5.366.830,84 \times 100 / 9.723.470,57 = 55,19\%$

São João Batista, 23 de abril de 2020.

DANIEL NETTO CANDIDO Prefeito Municipal	ALINE F. LEAL MOTTA Contador CRC/SC 025061/O-3
--	---

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária da Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 14/FMS/2020 - DISPENSA 3/FMS/2020

Publicação Nº 2474181

PROCESSO LICITATÓRIO 14/FMS/2020 - DISPENSA Nº 3/FMS/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/1993, por intermédio de Karin Cristine Geller Leopoldo, Secretária de Saúde, comunica que dispensou o processo licitatório conforme:

Processo Licitatório 14/FMS/2020 – Dispensa 3/FMS/2020;

OBJETO: Aquisição emergencial de 200 (duzentas) unidades de água destilada em embalagem de 05 litros, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONTRATADA: Saúde Imperial Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.301.460/0001-50;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais);

DESPESA: (48) 3.3.90.30.36.00.00.00.00 – Recurso Federal;

BASE LEGAL: Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93.

São João Batista, 12 de maio de 2020.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 3943/2020

Publicação Nº 2475084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: contabilidade@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO Nº 3943/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.231,53 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.

3.3.90.00.00.00.00.0060 - Aplicacoes Diretas

Valor - 24.231,53

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Maio de 2020**DANIEL NETTO CÂNDIDO****Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 07/05/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: contabilidade@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO Nº 3943/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.231,53 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.

3.3.90.00.00.00.00.0060 - Aplicacoes Diretas

Valor - 24.231,53

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Maio de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 07/05/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: contabilidade@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO Nº 3943/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.231,53 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.

3.3.90.00.00.00.00.0060 - Aplicacoes Diretas

Valor - 24.231,53

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Maio de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 07/05/2020

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3944/2020

Publicação Nº 2475088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: contabilidade@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO Nº 3944/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 178.424,56 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Munl de Saúde - ASSIS. FARM.

3.3.90.00.00.00.00.00.0610 - Aplicacoes Diretas

Valor - 178.424,56

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Maio de 2020**DANIEL NETTO CÂNDIDO****Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 07/05/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: contabilidade@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO Nº 3944/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 178.424,56 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Muni de Saúde - ASSIS. FARM.

3.3.90.00.00.00.00.0610 - Aplicacoes Diretas

Valor - 178.424,56

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Maio de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 07/05/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: contabilidade@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO Nº 3944/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 178.424,56 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Muni de Saúde - ASSIS. FARM.

3.3.90.00.00.00.00.0610 - Aplicacoes Diretas

Valor - 178.424,56

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Maio de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 07/05/2020

Assessoria de Comunicação

RESOLUÇÃO 01-2020 CME-SJB-SC

Publicação Nº 2474528



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**

**RESOLUÇÃO CME/SJB Nº 01/2020 de 08 de maio de 2020**

Dispõe sobre a prorrogação do Regime Especial de Atividades Escolares Pedagógicas Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de São João Batista, SC, para as etapas I e II da Educação Básica, bem como para a Educação infantil, para fins de reorganização do calendário letivo de 2020, considerando a paralisação das aulas, em consonância com a prevenção da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA – S/C, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, em conformidade com a Lei Nº 3819/18 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de São João Batista, a Lei Nº 3240/09 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e o deliberado na Reunião Extraordinária do dia 08 de maio de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515 e nº 509, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais; e posteriormente o Decreto Estadual nº 587, de 30 DE abril de 2020 que suspende conforme o art. 8º Ficam suspensas, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por tempo indeterminado:

(...)

III – as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, a necessidade do Município de São João

Batista estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública; entre elas garantir os direitos a educação e a saúde.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 205 da Constituição Federal de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o Artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade [...] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa (Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018);

CONSIDERANDO o Artigo 11, inciso III da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a autonomia dos municípios para criar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO o Artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a incumbência dos pais no dever do sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 3912, de 23 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Município de São João Batista e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 3914, de 30 de março de 2020 que dispõe sobre a convalidação automática dos decretos e regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que, no exercício da autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos Projetos Pedagógicos e dos Sistemas de Ensino, compete às autoridades dos Sistemas de Ensino Estaduais, Municipais e Distritais, em conformidade com a legislação vigente, autorizar atividades pedagógicas não presenciais a serem ofertadas pelas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino, qual seja, carga horária mínima anual da educação básica de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu Artigo 23º, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dito que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu Artigo 32º, § 4º, que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu Artigo 80º, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos Sistemas de Ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação;

CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo. Adaptando-se à nova organização social a CLT foi alterada pela Lei 12.551/2011, passando seu art. 6º a prever: Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos Sistemas de Ensino e respeitando os parâmetros e os limites legais, as Unidades Escolares, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei Nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, pela Lei 13.716, de 24 de setembro de 2018, de modo a possibilitar aos alunos que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020 que em seu art. 1º dispensa, em caráter excepcional, o estabelecimento de ensino da educação básica da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso i do caput no § 1º do art. 24 e no inciso ii do caput do art. 31 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino a nota de esclarecimento emitida pelo conselho nacional de educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do covid-19;

CONSIDERANDO a emissão do Parecer: CNE/CP 5/2020 Seu enunciado solidifica o dever dos entes municipais de garantir o direito a educação das crianças e jovens catarinenses diante da excepcionalidade A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar:

- Dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o possível comprometimento também do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;

- Retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 ressalta que legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar,

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares é de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino.

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 considerando a possibilidade de uma longa duração do período de emergência, pode haver dificuldades para uma reposição que não impacte o calendário de 2021 e que também não acarrete retrocesso educacional para os estudantes. O CNE recomenda que sejam permitidas formas de reorganização dos calendários utilizando mais de uma alternativa de forma coordenada, e a realização de atividades pedagógicas não presenciais visa em primeiro lugar que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola o que pode levar à evasão e abandono;

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 que a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das

aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas.

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 sobre as condições de atendimento da educação infantil, em razão da carga horária mínima obrigatória prevista na LDB e de não haver previsão legal nem normativa para oferta de educação a distância, mesmo em situação de emergência. E diante da EXCEPCIONALIDADE da situação e garantir o direito a educação para esta etapa previsto na constituição

a) O parecer CNE considera também que, para cumprir a carga horária mínima anual prevista na LDB, a simples reposição de carga horária na forma presencial ao final do período de emergência poderá esbarrar na indisponibilidade de espaço físico necessário e da carência de profissionais da educação para uma eventual ampliação da jornada escolar diária.

b) Os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB ao delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, como uma possibilidade real de flexibilização para reorganização, ainda que de forma mínima, do calendário de educação infantil, a ser definido pelos sistemas de ensino no contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia.

c) Sugere a manutenção de atividades não presenciais nesta etapa desta etapa pelo desenvolvimento de interação entre professores e pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência,

garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 educação infantil sobre as condições de atendimento da educação infantil, com a manutenção de atividades não presenciais nesta etapa evitar-se-ia a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno.

CONSIDERANDO que conforme o Parecer: CNE/CP 5/2020 a reposição de carga horária exclusivamente de forma presencial, ao fim do período de emergência, pode acarretar diversas dificuldades Entre estas dificuldades encontram-se:

1. Dificuldades operacionais para se encontrar datas ou períodos disponíveis para reposição de aulas presenciais, podendo acarretar em prejuízo também do calendário escolar de 2021;

2. Dificuldades das famílias para atendimento das novas condições de horários e logísticas;

3. Dificuldades de uso do espaço físico nas escolas que tenham um aproveitamento total de seus espaços nos diversos turnos;

4. Dificuldades administrativas dependendo do impacto financeiro dos custos decorrentes dos ajustes operacionais necessários; e

5. Dificuldades trabalhistas envolvendo contratos de professores, questões de férias, entre outros.

Além disso, um longo período de reposição de carga horária utilizando sábados, feriados, períodos de recesso escolar e férias, pode acarretar uma sobrecarga de trabalho pedagógico tanto para estudantes quanto para professores, com prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Homologar Regime Especial de Atividades Escolares Pedagógicas Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de São João Batista para fins de mitigar prejuízos no aprendizado, e cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, sendo este adotado como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19), no âmbito de todas as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deste município.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino:

- a) Unidades Escolares Municipais Públicas: Unidades Escolares mantidas pela Prefeitura Municipal de São João Batista;
- b) Outras Unidades Escolares de Educação Infantil: Unidades Escolares de Educação Infantil mantidas por entes diferentes da Prefeitura Municipal de São João Batista.
- c) Outras Unidades Escolares de Ensino Fundamental: Unidades Escolares de Ensino Fundamental mantidas por entes diferentes da Prefeitura Municipal de São João Batista, determina as medidas necessárias para reposição do calendário escolar e da outras providências conforme as normas vigentes nesse ato legal.

Art. 2º - O Regime Especial de Atividades Escolares Pedagógicas Não Presenciais, estabelecido pelo Decreto Estadual Nº 509, de 17 de março de 2020, pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17 de março de 2020 e em conformidade com a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, se dará a partir da suspensão das aulas nas Unidades Escolares, por prazo indeterminado, conforme Decreto Estadual Nº 587, de 30 de abril de 2020, podendo ser alterado de acordo com as determinações das autoridades federais, estaduais, municipais ou sanitárias.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º - O Regime Especial de Atividades Escolares Pedagógicas Não Presenciais para as Unidades Escolares Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, tem como finalidade minimizar prejuízos escolares, podendo estas serem validadas como horas aulas a fim de cumprimento do calendário letivo de 2020.

Art. 4º - O Regime Especial de Atividades Escolares Pedagógicas Não Presenciais, está pautado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no seu Art. 32, §4º; na Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE), no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 - Artigos 1º, 2º e 3º, e no Parecer CNE/CP Nº05/2020 objetivando:

I - Possibilitar experiências significativas de ensino e de aprendizagem, mediadas por tecnologias ou não, que assegurem o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, definido, essencialmente, pela manutenção das atividades pedagógicas, mesmo sem a presença física de alunos e professores, no âmbito do Sistema de Municipal de Ensino;

II - Estimular e considerar novas formas de aprendizagens;

III - Promover a garantia do padrão de qualidade da aprendizagem nas Unidades Escolares Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 5º - Considerar-se-á o cumprimento previsto do calendário escolar, substituindo, excepcionalmente, a prática presencial pelo Plano Emergencial durante o Período de Regime Especial elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista, sem prejuízo aos alunos, enquanto permanecerem as medidas de

prevenção ao contágio do COVID-19, proteção à comunidade escolar e à sociedade em geral, devendo garantir possibilidades de:

I - Minimização do prejuízo do ensino e da aprendizagem aos alunos com a suspensão temporária de atividades presenciais;

II - Que os objetivos educacionais, previstos para cada ano e/ou etapa do ensino e de aprendizagem, possam ser alcançados até o término do ano letivo;

§ - Adequação do calendário escolar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 23º, 2º;

IV - Manutenção da qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem com intencionalidades pedagógicas orientadas pelos professores, mediadas ou não por tecnologia a distância, que garantam, ao final do ano letivo, a carga horária de 800 (oitocentas) horas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco) para o Ensino Fundamental e, com frequência mínima de 60% (sessenta) para a Educação Infantil.

Art. 6º - No cômputo da carga horária das atividades escolares obrigatórias, deverão ser consideradas as atividades programadas segundo o Plano Emergencial durante o Período de Regime Especial elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista, programadas a partir de 17 de março de 2020, de acordo com o Decreto Estadual 509 e 515 de 17 de março de 2020.

Art. 7º - As Unidades Escolares deverão utilizar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, por meios digitais ou não, que viabilizem a realização das atividades por parte da maioria dos alunos, fazendo busca e contato com os mais vulneráveis a fim de que cem por cento de sua clientela seja alcançada;

Parágrafo Único - Para as famílias que não tiverem acesso aos meios digitais, faz-se necessário viabilizar que as atividades sejam disponibilizadas de forma impressa, na Unidade Escolar, em horário previamente agendado, evitando aglomerações.

Art. 8º - É dever da Unidade Escolar manter mecanismos para os registros detalhados das atividades realizadas fora do contexto escolar, seguindo as normas do Plano Emergencial durante o Período de Regime Especial elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista, para comprovações posteriores a realização das atividades, mantendo-as arquivadas, no intuito de legitimar a carga horária exigida

pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 9º - A reorganização dos calendários escolares em todos os níveis de ensino, devem ser realizada pelas Mantenedoras, assegurando que a eventual reposição de aulas ou a realização das Atividades Escolares Não Presenciais, de forma a preservar o padrão de qualidade previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 3º, inciso IX e na Constituição Federal (Parecer CEE/SC 146/2020), no Art. 206, inciso VII.

Parágrafo Único - O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem a redução do número de horas letivas previstas nesta Lei (Resolução CEE/SC 009/2020, f. 3).

Art. 10. - As mantedoras pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, terão autonomia para estabelecer em seu plano de ação, estratégias de registro das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas às famílias, a fim de acompanhar e subsidiar os planejamentos subsequentes e o registro avaliativo de cada criança, desde que esteja em conformidade com o Plano Emergencial durante o Período de Regime Especial elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista.

Art. 11 – As mantedoras devem estabelecer a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares.

CAPÍTULO IV

DAS AVALIAÇÕES

Art. 12 – As mantedoras devem elaborar formas de avaliação não presenciais, desde que assegurado o acesso a todos alunos, para fim de acompanhamento do desenvolvimento do aluno, podendo ou não, serem aproveitadas para a sua progressão escolar.

Art. 13. - Como o professor não estará presente, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos alunos com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

Art. 14. - A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, obedecendo ao inciso I do Art. 31 da Lei Nº 9394/96;

Art. 15. – As Unidades Escolares, conforme o Parecer CNE/CP Nº05/2020, devem realizar, ao retorno das aulas presenciais, uma avaliação diagnóstica de cada criança por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso seja necessário, para que todas as crianças possam desenvolver de forma plena o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo.

§1º Os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica deverão ser definidos pelas respectivas mantenedoras.

§2º A avaliação do conteúdo estudado nas Atividades Escolares Não Presenciais, ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, sendo antes feita avaliação diagnóstica e revisão dos objetivos, observando as necessidades específicas de cada criança.

CAPÍTULO V

DA MANTENEDORA

Art. 16. - Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus COVID-19 (Resolução CEE/SC Nº 009/2020, Art. 3º, f. 5), as Mantenedoras das Unidades Escolares da Rede Pública e Privada pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, incumbir-se-ão de traçar medidas a fim de orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do calendário letivo, das atividades no período de isolamento e distanciamento social.

Art. 17. – Considera-se atribuição da Mantenedora:

I – Reorganizar os calendários escolares em todos os níveis de ensino;

II – Traçar um plano de ação em conformidade com essa resolução e o Plano Emergencial durante o Período de Regime Especial elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista;

III – Estabelecer seu plano de ação com estratégias de registro das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas às famílias, a fim de acompanhar e subsidiar os planejamentos subsequentes e o registro avaliativo de cada criança;

IV - Estabelecer a forma de registro de participação dos estudantes;

V - Elaborar formas de avaliação não presenciais;

VI- Criar mecanismos para que os profissionais do magistério, no exercício da sua função, com sua carga horária estabelecida, possam ter condições de planejar as atividades para os alunos, durante o período de isolamento social (*Home Office*), utilizando-se de meios digitais ou outros mecanismos necessários para desenvolvimento das suas atividades, em cumprimento das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar no período deste Regime Especial.

VII- Orientar os Gestores Escolares sobre de que forma se dará o Plano Emergencial durante o Período de Regime Especial elaborado pela Secretaria Municipal, a fim de garantir a aprendizagem dos alunos;

VIII - Divulgar pelos meios de comunicação às famílias, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Plano Emergencial durante o Período de Regime Especial, a fim de garantir o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 22;

IX - Garantir que o Currículo da Educação Básica de sua proposta pedagógica previsto nas Diretrizes Curriculares Municipais de São João Batista ou Currículo do Território Catarinense, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, seja

considerado em todas as atividades planejadas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares.

X – Orientar os pais ou responsáveis da importância de uma alimentação saudável, cuidados com higiene, e de atividades de estímulos (exemplo: leitura, brincadeiras, jogos, etc.).

Art. 18. - A Mantenedora deverá disponibilizar às Unidades Escolares que não dispõem de recursos para elaboração de materiais didáticos físicos (folhas A4, cópias, impressões) destinados aos alunos que fiquem impossibilitados de participar das atividades não presenciais mediadas pela tecnologia, devido à falta de recursos materiais de natureza diversa (equipamento tecnológico, acesso à *Internet*, entre outros).

Art. 19. - Caberá às Mantenedoras a responsabilidade pela assessoria e pela orientação em relação ao processo de ensino e aprendizagem acerca do currículo, de materiais pedagógicos como ferramenta de ensino não presencial, de elaboração de instrumentos avaliativos ou de outras dúvidas de natureza didático-pedagógica.

Art. 20 - Unidades Escolares Municipais Públicas terão como mantenedora por efeito desta resolução à Prefeitura Municipal de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Educação de São João Batista.

CAPÍTULO VI

DO GESTOR ESCOLAR

Art. 21. - Compete ao Gestor Escolar da Unidade Escolar, assegurar o que preconiza o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar e o Currículo da Educação Básica na Proposta Pedagógica da Mantenedora, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, o padrão de qualidade do ensino e o cumprimento de carga horária de estudo.

Art. 22. - É dever do Gestor da Unidade Escolar:

I - Garantir o direito a todos os alunos do cumprimento das horas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por meio do ensino não presencial, de acordo com o Parecer CEE/SC Nº 146/2020 e com a Resolução CEE/SC Nº 009/2020;

II - Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e familiares;

III - Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

IV - Apresentar materiais específicos para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e de aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais, que viabilizem a realização das atividades por parte dos alunos, contendo, inclusive, indicação de *sites* e *links* para pesquisa (Parecer CEE/SC Nº 146/2020, f. 5; Parecer CNE/CP Nº05/2020);

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR ESCOLAR E DO PROFESSOR

Art. 23. - Ao Orientador Escolar, ou cargo equivalente, compete o acompanhamento e a assessoria ao professor no que diz respeito ao planejamento, à execução das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos alunos.

Parágrafo Único - As Unidades Escolares, por meio de sua equipe pedagógica, organizará o processo de ensino e de aprendizagem, cumprindo o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar e o Currículo da Educação Básica na Proposta Pedagógica da Mantenedora, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 24. - Em se tratando da Educação Infantil, durante esse período emergencial, a oferta das proposições pedagógicas, ao considerar as interações e brincadeiras, dar-se-á pela mediação não presencial do professor com as famílias por meio de mídias digitais primando por manter o vínculo com as famílias.

Art. 25. - Cabe ao professor a tarefa de planejar, elaborar e mediar as Atividades de Estudo, pautados na Proposta Pedagógica da Mantenedora, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, sendo sua responsabilidade:

I - Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os alunos e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus da COVID-19, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

II - Zelar pelo registro da frequência dos alunos por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula dada, para fins de cumprimento das 800 (oitocentas) horas do ano letivo de 2020;

III - Planejar, em parceria com os professores de Educação Especial, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos alunos, público-alvo da Educação Especial e quando necessário, antecipar o planejamento para possibilitar que os recursos de acessibilidade sejam providenciados em tempo hábil.

IV - Caberá ao professor de informática, quando existente nas Unidades Escolares, instruir os demais professores e a Equipe Gestora sobre as possíveis abordagens educacionais de mídias tecnológicas adotadas pela mantenedora.

Art. 26. - Todo planejamento e material didático adotado pelo professor devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar e o Currículo da Educação Básica na Proposta Pedagógica da Mantenedora, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, sequenciando os conteúdos anteriormente programados para o período.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. - As Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de São João Batista deverão fazer a ampla divulgação desta Resolução.

Art. 28. - A garantia das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar é exigida para o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 29. - Havendo descumprimento das normas e orientações desta Resolução, os órgãos competentes deverão apurar a eventual prática da infração, aplicando as penalidades cabíveis.

Art. 30. - O Plano Emergencial durante o Período de Regime Especial de Atividades Escolares não Presenciais elaborado por cada mantenedora, vinculada ao Sistema Municipal de Ensino, deverão estar devidamente registrados na Secretária Municipal de Educação de São João Batista e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O plano de ação da Mantenedora deverá ser encaminhado na sua íntegra para apreciação do Conselho Municipal de Educação de São João Batista, em até 15 (quinze) dias após aprovação dessa resolução.

Art. 31. - Considerando o cumprimento do Regime Especial desta Resolução, cientificamos as Mantenedoras de que é sua responsabilidade orientar e cobrar para que as Unidades Escolares das Redes Pública e Privada, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de São João Batista, elaborem seu Plano de Ação considerando a normatização da mantenedora, bem como a realidade em que a comunidade escolar está inserida.

Art. 32. - Esta Resolução, mediante orientações e determinações oriundas do chefe do Poder Executivo, sobre as atuais condições gerais da situação do Coronavírus entre outras, bem como de normativas explícitas neste documento, poderá sofrer

alterações, com a revogação de dispositivos, se necessário for, para atender a demanda do momento.

Art. 33. - Os casos omissos e excepcionais, singulares e/ou diversos da ocorrência comum, merecerão análise e providências do Conselho Municipal de Educação de São João Batista.

Art. 34. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Após análise detalhada da legislação, este conselho está de acordo e emite parecer favorável. Com ressalva de que seja garantido o cumprimento do calendário escolar conforme a legislação vigente.

Rosemeri Hochmann - Presidente Conselho Municipal De Educação

Carlos Bartolomeu da Silva Filho – Vice-Presidente Conselho Municipal De Educação

Andréa de Souza Machiori – Secretária do Conselho Municipal De Educação

São João Batista, 08 de maio de 2020.

São João do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2020

Publicação Nº 2474773

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

PARTES: Município de São João do Oeste e Industria de Esquadrias Feilfer Ltda ME

ORIGEM: Pregão Presencial nº 40/2020

OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas e utensílios relacionados para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".

VALOR: R\$ 30.184,26

PRAZO: 13.05.2020 até 13.05.2021

São João do Oeste – 12 de maio de 2020

Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

PARTES: Município de São João do Oeste e Materiais de Construção Zanardi Ltda ME

ORIGEM: Pregão Presencial nº 40/2020

OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas e utensílios relacionados para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".

VALOR: R\$ 153.586,35

PRAZO: 13.05.2020 até 13.05.2021

São João do Oeste – 12 de maio de 2020

Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

PARTES: Município de São João do Oeste e N&L Materiais de Construção Ltda

ORIGEM: Pregão Presencial nº 40/2020

OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas e utensílios relacionados para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".

VALOR: R\$ 19.922,60

PRAZO: 13.05.2020 até 13.05.2021

São João do Oeste – 12 de maio de 2020

Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PORTARIA 068

Publicação Nº 2475176

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 68, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE RECEPÇÃO, CONFERÊNCIA, ESTOCAGEM DE PRODUTOS E/OU MERCADORIAS ADQUIRIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, E QUE SÃO ESTOCADAS JUNTO AO ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 885/2005,

RESOLVE

Art. 1º. Servidor responsável pelo Setor de Almojarifado receberá, conferirá e estocará todas as mercadorias e/ou produtos entregues junto ao prédio da Administração Municipal, devendo aplicar, no ato da recepção, os seguintes procedimentos:

- Avaliação Quantitativa: controle de quantidade de produtos e /ou número de lotes entregues pelos fornecedores, de acordo com o pedido.
- Avaliação Qualitativa: verificação das especificações técnicas dos produtos que estão sendo entregues pelos fornecedores, tais como cores, tamanhos, medidas, formatos, modelos e versões do que está sendo recebido, baseado na especificação técnica do pedido realizado e licitado.
- Integridade dos Produtos: trata-se de uma extensão da avaliação qualitativa, onde deverão ser verificados os produtos entregues quanto ao prazo de validade, se estão amassados, no peso correto e/ou qualquer outra forma de avaria que possa prejudicar o consumo/utilização, ou em desacordo com o pedido.
- Conferência da Nota Fiscal: verificar se as quantidades, especificações e valores constantes na nota fiscal acompanhante dos produtos/

mercadorias, estão de acordo com o pedido.

e) Armazenamento e Registro: ao armazenar os produtos/mercadorias recebidas, deverá ser registrado no sistema de controle de estoque, as respectivas quantidades, lotes, fabricante e validade.

Art. 2º. Qualquer produto e/ou mercadoria em desacordo com o pedido não deverá ser recebido, bem como a respectiva nota fiscal, informando-se, de imediato, a ocorrência ao setor de compras/licitações para o devido registro no histórico do fornecedor.

Art. 3º. A retirada de qualquer produto/mercadoria do Setor de Almoxarifado, deverá ser precedida da respectiva baixa no sistema de controle de estoques.

Art. 4º. Servidor lotado junto à Secretaria da Administração fará a conferência trimestral, juntamente com o responsável pelo Setor de Almoxarifado, de todos os produtos estocados e registrados, onde haverá verificação aleatória dos produtos físicos existentes com os registrados no sistema de controle de estoques.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, 11 de maio de 2020.

FERNANDO BISIGO

Prefeito Municipal

São João do Sul

PREFEITURA

ADITIVO 2-2020_1º ADIT. ARP 27-2019_PREF

Publicação Nº 2473808

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 02/2020/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019/PREF
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CRISTIANO GOMES DA ROSA & CIA LTDA - ME
Processo Licitatório nº 37/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 12 de maio de 2020
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 20_2020_PREF

Publicação Nº 2474099

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20/2020/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020/PREF
OBJETO: Ficam, nos termos do pedido anexo, prorrogados até 30/09/2020, o prazo de execução e a vigência do Contrato Administrativo nº 17/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 12 de maio de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 3-2020_1º ADIT. ARP 36-2019_PREF

Publicação Nº 2474030

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 03/2020/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019/PREF
OBJETO: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: MATÉRIA PRIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Processo Licitatório nº 54/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 12 de maio de 2020
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. 033-2020 MANPITUBA

Publicação Nº 2474463

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020
OBJETO: contratação de empresa especializada recuperação de estradas vicinais, conforme os termos da TR001277, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital.
CONTRATADA: MAMPITUBA MINERAÇÃO E TRANSPÓRTES LTDA ME.
VIGÊNCIA: 12/05/2020 à 31/12/2020.
VALOR: R\$ 199.765,30 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 19/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 1.026 – 4.4.90.51.98.00.0034 (132) - R\$ 198.803,94 e

09.01 – 1.026 – 4.4.90.51.98.00.0080 (133): R\$ 961,36.

São João do Sul/SC, 12 de maio de 2020.

Moacir Francisco Teixeira

Prefeitura Municipal

São Joaquim

PREFEITURA

CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2019

Publicação Nº 2474818

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM -SC

CONTRATADA: ALTEMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA E PROMEFARMA REPRES. COMERCIAL LTDA
PROCESSO 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - ATA 11/2019 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, representada pelo Prefeito Municipal, Giovani Nunes, em consideração à solicitação de cancelamento de registro de preço, com fundamento na Cláusula 6.2 da Ata de Registro de Preços n.016/2019 e, diante da justificativa apresentada de que não possui estoque do produto em razão da pandemia do Coronavírus.

RESOLVE:

CANCELAR, a contar da publicação deste, o registro de preço do Fornecedor ALTEMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.00.802.002/0001-02, para o ITEM 238 Sulfa+trimetoprima 40mg/8mg/ml, e ITEM 214 Paracetamol 500mg, e o registro de preço do Fornecedor PROMEFARMA REPRES. COMERCIAL LTDA, CNPJ n.81.706.251/0001-98 para o ITEM 86 Acido Acetil Salicilico AAS da Ata de Registro de Preços n.016/2019, cujo objeto era Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Corpo de Bombeiros Militar, conforme documentos anexos ao processo.

São Joaquim, 12 de maio de 2019

Giovani Nunes

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019

Publicação Nº 2474820

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM -SC

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
PROCESSO 48/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - ATA 016/2019 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, representada pelo Prefeito Municipal, Giovani Nunes, em consideração à solicitação de cancelamento de registro de preço, com fundamento na Cláusula 6.2 da Ata de Registro de Preços n.016/2019 e, diante da justificativa apresentada de que não possui estoque do produto em razão da pandemia do Coronavírus,

RESOLVE:

CANCELAR, a contar da publicação deste, o registro de preço do Fornecedor MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ n.25.463.374/0001-74, para o ITEM 65 Luva de Procedimento Nitrila Não Estéril, da Ata de Registro de Preços n.016/2019, cujo objeto era Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Corpo de Bombeiros Militar, conforme documentos anexos ao processo.

São Joaquim, 12 de maio de 2019

Giovani Nunes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178/2020

Publicação Nº 2474674

DECRETO Nº 178/2020

“QUE REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 146/2020, DE 24/04/2020, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os efeitos do Decreto Nº 146/2020, de 24/04/2020, por haver saído com incorreções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos do Decreto Nº 146/2020, de 24/04/2020 e os seus efeitos retroagem ao dia 24/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de maio de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2020

Publicação Nº 2474660

PORTARIANº 285/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – CARLA GÓSS DE MELO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/05/2020 à 21/05/2020. – ELVIO GODINHO NUNES, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 11/05/2020 à 09/06/2020. – JONATAS POIER GUALBERTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 11/05/2020 à 20/05/2020. – MARCELE MIKA SATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 11/05/2020 à 25/05/2020. – MARCELO DOS SANTOS GUEDES, ocupante do cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/05/2020 à 09/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2020

Publicação Nº 2474663

PORTARIANº 286/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA, ocupante do cargo de Professora, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 11/05/2020 até 06/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2020

Publicação Nº 2474666

PORTARIANº 287/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora SILVANA FLORÊNCIO E SILVA, ocupante do cargo de Professora, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 05/05/2020 até 31/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos retroagem ao dia 05 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2020

Publicação Nº 2474670

PORTARIANº 288/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2020, homologado em 06/03/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.183/2013; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor JEAN CARLOS NUNES, para exercer a função de Vigia, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, com 40 horas semanais, período noturno, a contar do dia 11/05/2020, vaga vinculada ao servidor Elvio Godinho Nunes, que encontra-se em férias.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ACÓRDÃO Nº 014/2020

Publicação Nº 2474962

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, requerendo o cancelamento de IPTU, conforme requerimento de próprio punho, na data de 08/06/2019. A requerente alega que a propriedade possui atividade agropecuária com criação de animais equinos e bovino, caracterizando imóvel rural e que por isso não cabe ao município a cobrança do referido imposto, (fls. 02 e 03).

A folha 04, é juntado ao processo, ofício da Vara da Fazenda Pública, onde consta a citação e intimação da requerente a comparecer perante o Juizado para uma possível conciliação ou o pagamento do débito constante na Prefeitura Municipal de São José.

Nas folhas 05 e 06, é juntado espelho de Cadastro Imobiliário, constando os valores e levantamento com a correção do IPTU, do exercício de 2019, bem como Dividas Não Parceladas, cujos períodos de 2000 a 2018.

Sendo anexados ao processo cópias STTR, Recibo de entrega da Declaração do ITR, do exercício de 2018, bem como cópia Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR – DIAC, tudo em nome de MARIA DOSSANTOS, (fls. 07 a 09).

As folhas 10 e 11 é juntado cópia de Recibo provando a aquisição do imóvel em questão e cópia documento de identidade da requerente, respectivamente, bem como o encaminhamento do processo para SUSP, a fim de elucidar a localização do imóvel, se realmente encontra-se no perímetro urbano de São José e após a devolução do mesmo ao Jurídico da Receita.

Em 06 de agosto de 2019, PARECER TÉCNICO do Sr. Saul Ribeiro, Geógrafo – SUSP/PMSJ, confirmando o imóvel sendo dentro do perímetro urbano do município de São José, (fl. 12).

No dia 07 de agosto de 2019, DESPACHO da Secretaria da Receita, com base no parecer de fl. 06, entendendo o imóvel ser urbano, portanto, sendo cabível a cobrança do IPTU, encaminhando o processo ao Cadastro Imobiliário, para in loco elucidar o pedido da requerente. No mesmo dia PARECER do Cadastro Imobiliário,

confirmando a vistoria in loco e constatando que no imóvel possui uma residência e não possui criação de equinos ou agricultura, (fl 13).

Em 08 de Outubro de 2019, PARECER do Secretário de Receita, Sr. João Paulo Mosena, indeferindo o pedido da recorrente, considerando o imóvel ser Urbano, baseando-se no parecer técnico acostado na fl. 12, concluindo cabível a cobrança do IPTU sobre a propriedade da requerente, (fl.14).

Na folha 15, novo pedido da recorrente em forma de ofício, direcionado ao Conselho Municipal de Contribuinte – CMC, solicitando a revisão da decisão de primeira instância, alegando os mesmos argumentos do pedido anterior e ressaltando que recebeu a visita do representante da PMSJ, sem aviso prévio e sem se identificar, pede ainda caso persista a cobrança do IPTU, que seja somente deste momento em diante, ou seja, que não se faça a cobrança do imposto retroativo.

Em 20 de Fevereiro de 2020, o presidente do CMCSJ, Sr. Junior Spies, recebe o processo devidamente autuado e com vistas à decisão de primeira instância, bem como o recurso apresentado pela parte interessada para distribuição ao CMCSJ para decisão em segunda instância, na forma do art. 164 e ss. do Código Tributário Municipal, conforme DESPACHO nº 013/2020, (fl.16).

2 – PARECER E FUNDAMENTOS:

A Requerente solicita em seu pedido o cancelamento do IPTU, do imóvel de sua propriedade conforme recibo de compra e venda (Posse) acostado no processo, alegando ser a propriedade destinada atividade agropecuária com criação de animais equinos e bovinos, sendo assim caracterizada de propriedade rural e como é contribuinte do INCRA não cabe à cobrança de IPTU pela Prefeitura municipal de São José, alega também a Requerente em um segundo momento (Revisão) que reside no imóvel de Área Rural, terreno este com pastagem para criação de equinos e bovinos, açude de peixes, horta particular, nascente de água e que a mesma é contribuinte do INCRA, ressalta que a verificação do representante municipal in loco, na propriedade, não foi precedido de aviso prévio e também que o mesmo não

se identificou, no momento da presença no imóvel e por último também pede, que caso persista a posição do Município em exigir da Recorrente o Imposto de Propriedade Territorial Urbano (IPTU), que não seja cobrada de forma retroativa, ou seja, só daqui pra frente, mesmo porque segundo a solicitante nunca recebeu um carnê de IPTU.

A Recorrente após acostados alguns documentos e tudo que foi alegado pela mesma, não convence e nem prova que sua propriedade exerce atividade rural, pois sua afirmação no sentido de que produz equinos, bovinos, avicultura, horta, não foi constatado pelo representante da Prefeitura Municipal de São José, no momento de sua visita in loco conforme Parecer datado de 07/10/2019, (fl 13).

A Requerente junta ao processo cópia do ITR, bem como o STTR (taxa de pagamento do valor do imposto rural) para uma possível comprovação de que a propriedade é de uso rural, mas em nome de outra pessoa, Sra. Maria dos Santos, que nada tem a haver com a sua afirmação no sentido de confirmar que a propriedade esteja registrada no INCRA e sendo considerada de manuseio rural, (fls. 07 e 08).

Ademais, consta no processo um recibo de compra e venda de um lote de terra, em nome da recorrente, conforme fl.10, onde demonstra bem detalhado suas dimensões e estremas, totalizando a metragem quadrada de 330,00m². Com isso, fica difícil e impossível de acreditar, que em um espaço tão pequeno, possa existir uma moradia, pastagem para criação de todos esses animais e cultura que alega possuir no seu imóvel. E, de acordo, com a legislação, mais especificamente a Lei 4,504/64, do Estatuto da Terra, esta propriedade não forma um Módulo Rural, para ser considerado área rural.

E, ainda a Requerente alegando que nunca recebeu os carnês de IPTU e nem foi comunicada de tal cobrança para o devido pagamento, não importa, pois o fato do contribuinte não receber o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não lhe permite inadimplir tal obrigação ou utilizar-se dessa circunstância como argumento de defesa, diante de cobrança do ente público, visto que ele está

plenamente ciente dos parâmetros utilizados pelos órgãos da administração pública encarregados da arrecadação de tributos, assim como de seu dever de pagar o imposto.

De acordo com o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64), no art. 4º, incisos III e II, entende-se por Módulo Rural como a área rural fixada afim de atender às necessidades de uma propriedade familiar, um imóvel que possa ser diretamente explorado por uma família para lhes garantir a subsistência e viabilizar sua progressão socioeconômica. Em outras palavras, trata-se de uma unidade de medida agrária, expressa em hectares, que busca refletir a interdependência entre a dimensão, a situação geográfica do imóvel rural, a forma e as condições do seu aproveitamento econômico.

Art. 6º O imóvel rural, para os efeitos do Estatuto da Terra, classifica-se como:

I - Propriedade familiar, quando, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área fixada para cada região e tipo de exploração, e, eventualmente trabalhado com a ajuda de terceiros. A área fixada constitui o módulo rural, e será determinada nos termos do art. 5º do Estatuto da Terra e na forma estabelecida na Seção III deste Capítulo;

De acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, denominada de o Novo Código Florestal Brasileiro. A Lei ambiental em questão traz a definição de pequena propriedade ou posse familiar, conforme se observa:

Art. 3º- Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

V - pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

O Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 21/2005, no referido capítulo I, Título III, cujo artigo 227 do CTMSJ, que ordena o Tributo:

Art. 227 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza ou por acessão física, localizado na zona urbana do Município, em 31 de dezembro do ano anterior ao do lançamento.

O responsável pelo pagamento do IPTU, considerado sujeito passivo, baseia-se nos artigos 228 e 229:

Art. 228 Sujeito passivo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é o contribuinte ou o responsável.

Art. 229 O Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

O artigo 34 do Código Tributário Nacional(CTN) define como contribuinte do IPTU o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

O relator, ministro Castro Meira, citou a definição de contribuinte prevista no artigo 34do CTN e o artigo 156 da Constituição Federal, segundo o qual cabe ao Município instituir o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. Nesse contexto, o STJ tem entendido que a posse apta a gerar a obrigação tributária é aquela qualificada pelo animus domini, ou seja, a que efetivamente esteja em vias de ser transformada em propriedade, seja por promessa de compra e venda ou por usucapião, afirmou o ministro.

Diante do acima transcrito, toda pessoa que detém a propriedade, posse ou domínio útil, cujo imóvel localizado no município e seja considerado urbano, sobre o mesmo incide o Imposto Predial, Territorial e Urbano, (IPTU), pois este tributo é considerado propter rem, ou seja, acompanha a propriedade:

Por fim, em virtude do impedimento legal do município, conceder cancelamento sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, mesmo a Requerente afirmando ser o imóvel de utilidade rural, que não é o caso aqui, uma vez,em visita "vistoria in loco" o representante municipal encontrou no local uma residência e nenhum vestígio que sua destinação é para criação de equinos, bovinos ou agricultura, no imóvel, cuja, Inscrição Municipal nº 04.01.156.0500.1.001.

3 – CONCLUSÃO E VOTO:

DIANTE DO EXPOSTO, VOTO POR CONHECER DO RECURSO, PARA NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA E EXIGINDO DA RECORRENTE A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E AS RESPECTIVAS MULTAS E JUROS.

São José/SC, 12 de maio de 2020.

Sérgio da Silva
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 014/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 10812/2019.

Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 406ª Sessão, decidiu, por unanimidade, dos conselheiros aptos a votarem por conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento a fim de que seja mantida integralmente a decisão de primeira instância administrativa e exigindo da recorrente a cobrança do imposto predial e territorial urbano (iptu) e as respectivas multas e juros nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Sérgio da Silva, os Conselheiro, Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. Rodrigo Koerich da Silva e a Sra. Lânea Aparecida Madeira.

Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda e o Sr. Ezequiel dos Passos Magalhães, procurador habilitado nos autos.

São José, 12 de maio de 2020.

JUNIOR SPIES
Presidente

SÉRGIO DA SILVA Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

PORTARIA SA 0108/2020

Publicação Nº 2474926

PORTARIA- SA – Nº 0108/2020

*republicada por erro material

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora Iliane Turnes, matrícula 1846-5, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, pelo período de 225 dias, com início em 04 de maio de 2020, correspondente aos períodos aquisitivos 2003/2008 (45 dias), 2008/2013 (90 dias), 2013/2018 (90 dias).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de abril de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2020

Publicação Nº 2475431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – Processo nº 024/2020 – Proc. Adm. 899/2020. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS BENTO ÁGUIDO VIEIRA + LIGAÇÃO COM GISELA, CATANDUVAS, CANOINHAS, CANELINHA, CHAPECÓ, CAPINZAL, CAMPOS NOVOS, CORUPÁ, CRICIÚMA, CURITIBANOS, DIONÍSIO CERQUEIRA, DONA EMMA, FRANCISCA CAMPOS, FLORIANÓPOLIS, FRAIBURGO, GISELA, GAROPABA, GASPAS, GUARAMIRIM, IMARUÍ, IBIRAMA, INDAIAL, JOINVILLE, JULIA SCHOROEDER, SÃO JOSÉ, VALMOR SCHOROEDER NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC” O Município de São José informa a todos os interessados que está revogando o processo em epígrafe, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntado aos autos.

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 028/2019

Publicação Nº 2475382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 028/2019 – Processo nº 677/2019 – Proc. Adm. 12129/2019. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: ASSIS BRASIL, AV. SANTA CATARINA, GRAVATAL, JOSÉ ANTÔNIO TOMAZ, FREDERICO AFONSO, PADRE CUNHA, DR. HOMERO DE M. GOMES, GASPAS NEVES, PEDRO DESTRI, GETÚLIO ARGAS, HILÁRIO VIEIRA, AV. ACIONI DE SOUZA FILHO, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, GERONCIO THIVES, NOSSA S. DOS NAVEGANTES, JOÃO JOSÉ DA CUNHA, PEDRO CURSIO E DONA LIDIA, NOS BAIRROS PONTA DE BAIXO, CENTRO HISTÓRICO, BELA VISTA

E SERRARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC" O Município de São José informa a todos os interessados que está revogando o processo em epígrafe, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntado aos autos.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO - PP 005/2020

Publicação Nº 2475446

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 020/2020

Pregão Presencial nº 005/2020

Aos 12 dias do mês de maio de dois mil e vinte, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, com sede na Praça Arnaldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.708.248/0001-39, nos termos do estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio para divulgação do resultado da análise de amostra do item 6 do Lote II, apresentado pela empresa PLANETA COMERCIAL LTDA.

Após lida a decisão, o pregoeiro declarou vencedora do LOTE 2 a mencionada empresa, tendo em vista que o produto cumpre com os padrões de qualidade presentes em edital.

São José (SC), 12 de maio de 2019

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº. 599, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475095

RESOLUÇÃO Nº. 599, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS NORMATIVAS PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS NO INTERIOR DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM VISTAS A ESTABELECEM MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições, com amparo nos arts. 2º e 31 da Lei Orgânica Municipal, e art. 23 do Regimento Interno da CMSJ,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº. 001, da Secretaria da Casa Civil Municipal, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº. 13.255/2020 e as normativas subsequentes;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 554/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Com a flexibilização do período de quarentena fixada a partir do Decreto Municipal nº 13.255/2020 e as normativas subsequentes, bem como pelo Decreto Estadual nº 554/2020, fica estabelecido que a partir do dia 13 de maio de 2020 os serviços públicos realizados pela Câmara do Município de São José funcionarão obedecendo as regras e condições estabelecidas nesta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº. 599, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Art. 2º Conforme a Resolução nº 594/2020, os servidores do chamado grupo de risco devem se manter afastados das atividades laborais presenciais.

§1º Para os casos em que os servidores não possam realizar as atividades sob o regime de teletrabalho, poderão ser mantidos, a critério da Câmara Municipal de São José, os gozos de licença-prêmio ou férias, nessa ordem de precedência, enquanto durar a quarentena.

§2º A Câmara Municipal de São José poderá também, diante de atividades incompatíveis com o regime de teletrabalho e diante das demandas de outros serviços, promover a redistribuição do servidor para outros setores ou funções, visando o máximo aproveitamento da capacidade de trabalho, ainda que em atividades diversas das habitualmente exercidas.

§3º Os servidores que compõem o grupo de risco e que não possuem condições materiais de realizar atividades em teletrabalho e/ou cujas atividades são incompatíveis com o teletrabalho e/ou que não forem redistribuídos e/ou que não estejam em gozo de férias ou de licença-prêmio, devem, obrigatoriamente e após a anuência da chefia imediata, participar de cursos de capacitação que tenham relação com as atividades técnico-administrativas da Câmara Municipal de São José e que totalizem 80 (oitenta) horas mensais, que equivalerão à carga

horária de trabalho do mês.

§4º Caso o servidor apresente indisponibilidade de acesso à inscrição e/ou ao material do curso on-line, o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São José deverá realizar para ele a inscrição no curso selecionado, a entrega dos materiais impressos e o lançamento das respostas das avaliações diretamente no site da instituição escolhida.

RESOLUÇÃO Nº. 599, DE 11 DE MAIO DE 2020.

§5º A não realização e/ou conclusão dos cursos indicados e/ou matriculados sujeitará o servidor ao lançamento de falta injustificada em seu respectivo registro de frequência e às penalidades disciplinares previstas em lei.

§6º O servidor que realizar curso(s) de capacitação deverá apresentar o(s) certificado(s) de conclusão ao Departamento de Recursos Humanos até o 15º dia do mês subsequente ao período do curso.

Art. 3º As atividades presenciais no prédio da Câmara respeitarão as seguintes regras:

I - Os servidores que atuam em setores com atividades presenciais realizarão revezamento, adotando-se o regime semipresencial (presencial e teletrabalho), de modo a evitar a aglomeração de pessoas.

II - O acesso ao prédio dar-se-á somente para agentes políticos, servidores e prestadores de serviços, com controle de entrada, permanecendo vedado o atendimento dos munícipes.

III - Todos que acessarem o prédio terão sua temperatura corporal aferida por meio de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Sendo aferida temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida sua entrada no prédio, e será imediatamente comunicado ao Ligue Saúde São José, através do número de telefone 0800 580 3610, seguindo as recomendações indicadas pelo atendente.

IV - É obrigatório o uso de máscaras por todos os servidores e prestadores de serviços no exercício de suas atividades.

V - Permanecerá disponibilizado no prédio o material de higiene para os servidores e prestadores de serviços, com as devidas orientações, em locais visíveis e de fácil acesso.

VI - O distanciamento mínimo entre cada servidor ou entre o servidor e os prestadores de serviços deverá respeitar o espaço de pelo menos dois metros entre cada um.

VII - As portas e as janelas devem ser mantidas abertas, para ventilação constante do local de trabalho, sendo vedado o uso de ar condicionado.

RESOLUÇÃO Nº. 599, DE 11 DE MAIO DE 2020.

VIII - O servidor é responsável pela manutenção de limpeza contínua da sua estação de trabalho, sendo a limpeza do prédio, incluindo banheiros de uso coletivo e dos servidores, realizada por funcionários determinados para essa função, que deverão estar paramentados com EPI.

IX - A limpeza geral do prédio deverá ser realizada ao final do período de funcionamento e intensificada com hipoclorito de sódio a 2%.

X - Fica proibida a comercialização de alimentos, bebidas ou qualquer outro tipo de mercadoria dentro do prédio público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 11 de maio de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

São José do Cedro

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.12/2020

Publicação Nº 2474065

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2020 – Registro de Preço

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 12/2020, Edital de Pregão Nº 12/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, QUE NECESSITAM DE PERNOITE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 26/05/2020. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Idene Pauli – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.13/2020

Publicação Nº 2475188

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2020

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 13/2020, Edital de Pregão Nº 13/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO "VAN" (recursos provenientes do Governo do Estado de SC - Convênio nº. 2020TR000258) e UM VEÍCULO NOVO TIPO "MICRO-ÔNIBUS" (recursos provenientes do Governo do Estado de SC - Convênio nº. 2020TR000162), PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE BUSCAM AUXÍLIO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONSULTAS E EXAMES NAS UNIDADES DE REFERÊNCIA. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 27/05/2020. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Idene Pauli – Responsável pelo FMS.

PORTARIA Nº 328/2020

Publicação Nº 2475317

PORTARIA Nº 328/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 88, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias do servidor público municipal, Mauro Weber, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, atualmente exercendo o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1537, no período de 11 a 23 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 329/2020

Publicação Nº 2475320

PORTARIA Nº 329/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Orivan Provensi, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3363, referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 10/04/2020, para serem gozadas no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 330/2020

Publicação Nº 2475324

PORTARIA Nº 330/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Rafael Santin, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 3394, referente ao período aquisitivo de 11/07/2017 a 10/07/2018, para serem gozadas no período de 13 a 22 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal de Fazenda/Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 331/2020

Publicação Nº 2475328

PORTARIA Nº 331/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de

2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Debora Pagno, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 3010, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018, para serem gozadas no período de 13 a 22 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal de Fazenda/Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 332/2020

Publicação Nº 2475330

PORTARIA Nº 332/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Fernando Henrique Silva, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, matrícula nº 2611, referente ao período aquisitivo de 18/10/2017 a 17/10/2018, para serem gozadas no período de 13 a 22 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

JACIR ANTÔNIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 333/2020

Publicação Nº 2475335

PORTARIA Nº 333/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Priscila Roman, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 3875, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, para serem gozadas no período de 13 a 22 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 334/2020

Publicação Nº 2475340

PORTARIA Nº 334/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Lucia de Moraes Pereira Gessinger, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 3002, referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 a 09/04/2020, para serem gozadas no período de 18 de maio a 01 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 335/2020

Publicação Nº 2475343

PORTARIA Nº 335/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável à servidora pública municipal Emanuele Fernanda Fantinelli, admitida para exercer o cargo efetivo de Agente da Dengue, matrícula nº 3486, conforme Decreto de Nomeação nº 6.027, de 15 de maio de 2017, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 336/2020

Publicação Nº 2475345

PORTARIA Nº 336/2020.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 4.046/2012 e com os Art. 149 a 153 da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas no artigo 115 I, IX e XI da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, em face da servidora pública municipal, Daniela Gonzatto, matrícula nº 4007, Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 6.541, de 11 de julho de 2019, composta pelos servidores RAFAEL SANTIN, Agente Administrativo, matrícula nº 3394, que a presidirá, ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga e DIEGO SMANHOTTO, matrícula nº 4, Engenheiro Sanitarista da Autarquia Serviço Municipal de Água e Esgoto, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 90 (noventa dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de maio de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 - CC Nº 009/2020

Publicação Nº 2475165

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 15/06/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020. MODALIDADE CONCORRENCIA P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 009/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DAS RUAS: LEOBERTO LEAL, FERNANDO MACHADO, FREI ÂNGELO VALENTIN, JOÃO WALDEMAR HERMES, NASSER YOUNES, WALDEMAR ZANETTE, TRAVESSA SÃO PEDRO, RUAS 'C' E 'J' DO DISTRITO DE SÃO ROQUE, E O ACESSO À COMUNIDADE DE SANTANA DA BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 23.315,22M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saoulourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

Publicação Nº 2475170

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 076/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 011/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EPAGRI S.A, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. – EPAGRI, CNPJ: 83.052.191/0004-05
VALOR TOTAL: R\$ 30.579,98 (trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8. 666/93, art. 25, caput.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de Maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020 - SRP - 041/2020

Publicação Nº 2475962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/05/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, BEM COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E

HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de Maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.697 , DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2473907

DECRETO Nº 6.697 , DE 12 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.02	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
11.02.08.243.4509.2.030	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0035	168	Tranf. Int. Priv.	R\$ 9.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.698, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2473946

DECRETO Nº 6.698, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.06.181.4503.2.008	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0011	28	Aplicação Direta	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.699, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474550

DECRETO Nº 6.699, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional especial, por anulação de dotação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.548, de 06 de maio de 2020, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito especial por anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
 09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
 09.01.25.752.4511.2.057.3.3.93.00.00.00.00.01.0008 176 Aplicação Direta R\$ 180.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.548, de 06 de maio de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
 09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
 09.01.25.752.4511.2.057.3.3.90.00.00.00.00.01.0008 99 Aplicação Direta R\$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.700, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474677

DECRETO Nº 6.700, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
11.01.08.244.4509.2.029 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0065	181	Aplicação Direta	R\$ 10,45

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.701, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475066

DECRETO Nº 6.701, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO - EGM			
16.01.28.846.0000.0.001	3.2.90.00.00.00.00.0.3.0000	182	Aplicação Direta	R\$ 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.702, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475058

DECRETO Nº 6.702, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.063	4.4.90.00.00.00.00.0.1.0083	155	Aplicação Direta	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475955

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Origem: Artigo 3º da Lei nº 2.542, de 31 de março de 2020, §10º do artigo 73 Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e Decretos Municipais nº 6.646, de 20 de março de 2020 e 6.688, de 04 de maio de 2020.

Doadora: N.J. Lovera EPP, CNPJ nº 03.665.927/0001-39.

Donatário: Município de São Lourenço do Oeste/SC, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Doação de pães pela empresa N.J. Lovera EPP, com a finalidade específica de distribuição gratuita para as famílias em situação de vulnerabilidade social no Município, seguindo critérios objetivos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da pandemia de Covid-19.

Data da assinatura: 04 de maio de 2020.

Signatários: Nelson Júnior Lovera - N.J. Lovera EPP - pela Doadora e Rafael Caleffi, Prefeito Municipal - pelo Donatário.

PORTARIA Nº 596, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2473809

PORTARIA Nº 596, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal SOLANGE BAUER DA ROSA CENCI, matrícula nº 346/02, ocupante do cargo de Diretor Geral de Educação, no período de 01 a 30 de junho de 2020, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2473812

PORTARIA Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal POLIANE DE OLIVEIRA BERNARDO, matrícula nº 3445/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 01 a 30 de junho de 2020, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 598, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474244

PORTARIA Nº 598, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, ao servidor público municipal JAKSON ALEX KICHEL, matrícula nº 1919/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 27 de maio a 10 de junho de 2020, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 599, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474654

PORTARIA Nº 599, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ADRIANA PAIANO FURLANETTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº1982/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 08 a 11 de maio de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 600, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474655

PORTARIA Nº 600, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso IV, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal ALVINA DA CONCEIÇÃO DE CAMARGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3000/57, licença por motivo do falecimento de seu sogro, no período de 06 a 08 de maio de 2020, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 601, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2474657

PORTARIA Nº 601, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal VALCIR RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1767/01, licença por motivo do falecimento de seu pai, no período de 06 a 10 de maio de 2020, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 602, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475361

PORTARIA Nº 602, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Manter a readaptação a servidora municipal, ROSINEI PEDROTTI FERRARI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Religioso, matrícula nº 3061/02, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, até 13 de outubro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 603, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475366

PORTARIA Nº 603, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a readaptação da servidora pública municipal SIRLEI TOMAZI CATANI, matrícula nº 1283/03, nomeada pela Portaria nº 542/2006, de 27 de julho de 2006, no cargo de Professor de Ciências, lotado na EBM São Lourenço, para prestar funções de Assistente Técnico Pedagógico junto a EBM São Lourenço, em virtude da modificação de seu estado de saúde, conforme laudo médico do perito oficial do Município, no período de 07 de maio à 02 de novembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 604, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475958

PORTARIA Nº 604, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto no artigo 115 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO, a prorrogação da readaptação da professora Sirlei Tomazi Catani, através da portaria nº603/2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, a partir de 07 de maio a 02 de novembro de 2020, a Portaria nº 245 de 05 de Fevereiro de 2020, que admite em caráter temporário o senhor, DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA, matrícula 3628/02, no cargo de Professor Habilitado – ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

CÂMARA MUNICIPAL**ATO LEGISLATIVO N. 03/2020 - CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Publicação Nº 2474391

EXTRATO DO ATO LEGISLATIVO N. 03, DE 12 DE MAIO DE 2020.
Edital de Convocação de Audiência Pública

Alexandro Ferrari, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em atenção a Lei Nacional n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e Lei Complementar Municipal n. 146/2012 (Plano Diretor), e em atendimento ao Relatório da Comissão Especial que analisa o Projeto de Lei Complementar n. 023/2019, que altera o Plano Diretor, e Considerando o oferecimento de emendas modificativa, aditiva e supressiva ao referido projeto em trâmite na Câmara de Vereadores, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e apreciação das emendas ao Plano Diretor, para o dia 28 de maio de 2020, às 19h, no plenário e auditório da sede do Poder Legislativo Municipal, localizados na Rua Duque de Caxias, 522, Centro, pavimento superior.

Em razão das medidas editadas pelas autoridades nacional, estadual e municipal em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a audiência pública será realizada de modo semipresencial e virtual, por videoconferência, transmitida pela rede social facebook da Câmara de Vereadores no endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/CamaraSLO>.

A íntegra do edital; o projeto de lei complementar n. 23/2019; o relatório da Comissão Especial e as Emendas propostas estão disponíveis no site da Câmara de Vereadores, no endereço eletrônico: <http://www.camarasaolourenco.sc.gov.br/>.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, 12 de maio de 2020.

Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

11-2020 PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 2473958

11/2020 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 27/2019

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210 nesta, representado por seu Prefeito, VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67, localizado na Rua João Pessoa, nº.134, 1º. Andar, Centro na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Paloschi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 27/2019, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 06/05/2020 até 06/05/2021.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados a partir de 03/05/2020 pelo índice INPC (IBGE) acumulado no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias vigentes no ano.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São Miguel da Boa Vista 30 de Abril de 2020.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC BETHA SISTEMAS LTDA.

VILMAR SCHMAEDECKE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALEXANDRE PALOSCHI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

EDITAL Nº 09/2020/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Publicação Nº 2475010

EDITAL Nº 09/2020/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.

RESOLVE,

Art. 1º NOTIFICAR a contribuinte abaixo relacionada, por desprezar o Auto de Embargo nº 05/2020 citado, para realizar a regularização da obra que está sendo executada sobre Parte da Chácara nº 116, sito na rua Antonio Spenassatto, bairro Santa Rita, em São Miguel do Oeste - SC.

Art. 2º Fica a notificada abaixo relacionada para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, regularizar seu débito junto a municipalidade, no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Fica ciente, também, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTE	EMBARGO	Lote Rural/Rua
MARIA DE FATIMA ZORZIN CPF: 477.350.909-00	05/2020	Rua Antonio Spenassatto, nº 191, bairro São Gotardo

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 12 de maio de 2020.

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário De Planejamento

PORTARIA Nº 0064/2020

Publicação Nº 2474108

PORTARIA Nº 0064/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Art. 3º, do Decreto nº 9.284/2020, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.260, de 16 de março de 2020, o qual "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências";

CONSIDERANDO a autorização do Governo do Estado para o retorno de determinadas atividades;

CONSIDERANDO que o Art. 36, do Decreto nº 562/2020, estabelece que "Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios.";

CONSIDERANDO que o Art. 3º, do Decreto 9.284/2020, autorizou a autoridade Municipal de Saúde a estabelecer, por ato próprio e após aprovação pelo Comitê de Crise do Município, regras mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia, que serão de observância obrigatória pelos contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social;

CONSIDERANDO que no Município de São Miguel do Oeste há 11 (onze) pessoas com contágio pelo COVID-19, conforme último boletim

epidemiológico;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece medidas aplicáveis em repartições públicas ou estabelecimentos privados, com objetivo de evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As repartições públicas e os estabelecimentos privados, no que lhe forem aplicáveis, devem adotar as seguintes medidas:

- I - restrição do acesso às repartições/estabelecimentos, de forma a permitir a entrada de somente 1 (uma) pessoa do núcleo familiar;
- II – adoção preferencial pelo regime de trabalho home office;
- III – fixação de escalas de trabalho diferenciadas, com o objetivo de realizar o rodízio de servidores/empregados;
- IV – limitação de entrada e permanência de pessoas em 50% da capacidade de público ou 18 m² por pessoa, o que for mais restrito;
- V - controle de acesso, demarcação de lugares reservados às pessoas, controle da área externa, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
- VI – fornecimento de produtos ou alimentos preferencialmente por meio de telentrega/delivery;
- VII – ampliação do horário de atendimento, com preferência a horários alternativos;
- VIII - forma de atendimento dos restaurantes deverá ocorrer somente por meio de “à la carte”, prato feito, entre outros, ficando vedado o serviço de “buffet”;
- IX – afastamento imediato de colaboradores com sintomas de doenças respiratórias.

§ 1º A restrição estabelecida no inciso I, deste artigo, não se aplica aos ambientes que, pela natureza da atividade desenvolvida, seja com ela inconveniente e/ou incompatível, como, por exemplo, aquelas exercidas por restaurantes.

§ 2º A instituição do regime de trabalho home office ou da fixação de escalas diferenciadas para rodízio de servidores/empregados fica a cargo dos empregadores.

§ 3º No caso de impossibilidade de instituir o regime de trabalho home office ou de fixar escalas diferenciadas para rodízio de servidores/empregados, deve ser mantida uma distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada colaborador.

§ 4º A restrição indicada no inciso VIII deste artigo deverá ser adotada a partir de 18 de maio de 2020.

Art. 3º As repartições públicas e os estabelecimentos privados deverão, no prazo máximo de até 30 dias, contados da publicação desta portaria, realizar a medição da temperatura corporal dos contribuintes/clientes, por meio de equipamento termômetro digital laser infravermelho.

Parágrafo único. Não poderão adentrar nas repartições e estabelecimentos as pessoas que possuem temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C.

Art. 4º Fica proibida a aglomeração de pessoas e a prática de atividades físicas em grupo nos espaços públicos abertos, tais como ruas, praças, parques, entre outros.

Art. 5º Fica estabelecido o uso massivo e obrigatório de máscaras em todo o âmbito do Município de São Miguel do Oeste, inclusive em locais abertos ao público (ruas, praças, parques, entre outros), com finalidade de evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As demais disposições quanto ao uso de máscaras são aquelas constantes na Portaria nº 0060/2020, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º As medidas constantes nesta Portaria não anulam aquelas mais restritivas já estabelecidas em outros atos públicos.

Art. 7º Os órgãos de fiscalização ficam autorizados a adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º A desobediência aos comandos previstos nesta Portaria, de acordo com o parágrafo único do Art. 3º do Decreto 9.284/2020, com o Art. 39 da Lei Complementar 3.407/1993 e com o Art. 213 da Lei Complementar Municipal nº 05/2011, caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará ao infrator a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cometimento de crime previsto na legislação penal vigente.

Art. 9º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em, 12 de maio de 2020.

GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO PIACENTINI
Coordenador do Comitê de Crise

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0065/2020

Publicação Nº 2474556

PORTARIA Nº 0065/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 062/2020 do Departamento de Patrimônio, protocolado sob nº 6293/2020, no qual é solicitado avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 49.101.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, o senhor EMERSON BOFF, CRECI n. 17.846, para aferição do valor de mercado para fins de desapropriação e ampliação da Escola Municipal Aurélio Pedro Vicari, o seguinte imóvel:

I – Parte do Lote Urbano nº 36-B, da subdivisão do Lote Urbano nº 36, com área de 350,00 m², sendo 260,00 m² edificável e 90,00 m² não edificável, situado na Rua Thomé de Souza, Loteamento Sergio Vicari, bairro Progresso, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 49.101, de propriedade de Cleber Golin.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o corretor ora nomeado deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo corretor ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

Em, 12 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0680/2020

Publicação Nº 2474472

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0680/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a Portaria SGPT/DDP nº 0619/2020 a qual revogou o Edital 002/2019 que dispõe sobre as inscrições e fixação de critérios para concessão da licença prêmio para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;
Considerando que no início do ano letivo a Administração contratou professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental -Anos Iniciais, com a finalidade de substituir servidores em licença prêmio e atestado médico;

Considerando a suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia Coronavírus.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação pelo protocolo 6272/2020, solicitando o encerramento dos contratos das servidoras itinerantes;

RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1º MARI FATIMA DAMASCENO, ocupante do cargo de Professor, itinerante, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0681/2020

Publicação Nº 2474473

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0681/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a Portaria SGPT/DDP nº 0619/2020 a qual revogou o Edital 002/2019 que dispõe sobre as inscrições e fixação de critérios para concessão da licença prêmio para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;
Considerando que no início do ano letivo a Administração contratou professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental -Anos Iniciais, com a finalidade de substituir servidores em licença prêmio e atestado médico;

Considerando a suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia Coronavírus;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação pelo protocolo 6272/2020, solicitando o encerramento dos contratos das servidoras itinerantes;

RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1º MARILENE TORAL SIMONI, ocupante do cargo de Professor, itinerante, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0682/2020

Publicação Nº 2474475

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0682/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a Portaria SGPT/DDP nº 0619/2020 a qual revogou o Edital 002/2019 que dispõe sobre as inscrições e fixação de critérios

para concessão da licença prêmio para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;
Considerando que no início do ano letivo a Administração contratou professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental -Anos Iniciais, com a finalidade de substituir servidores em licença prêmio e atestado médico;

Considerando a suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia Coronavírus;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação pelo protocolo 6272/2020, solicitando o encerramento dos contratos das servidoras itinerantes;

RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º ELIETE SO NASCIMENTO ARAUJO, ocupante do cargo de Professor, itinerante, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 11 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0683/2020

Publicação Nº 2474476

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0683/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a Portaria SGPT/DDP nº 0619/2020 a qual revogou o Edital 002/2019 que dispõe sobre as inscrições e fixação de critérios para concessão da licença prêmio para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

Considerando que no início do ano letivo a Administração contratou professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental -Anos Iniciais, com a finalidade de substituir servidores em licença prêmio e atestado médico;

Considerando a suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia Coronavírus;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação pelo protocolo 6272/2020, solicitando o encerramento dos contratos das servidoras itinerantes;

RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º TAIZE APARECIDA DUARTE, ocupante do cargo de Professor, itinerante, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 11 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0684/2020

Publicação Nº 2474477

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0684/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a Portaria SGPT/DDP nº 0619/2020 a qual revogou o Edital 002/2019 que dispõe sobre as inscrições e fixação de critérios para concessão da licença prêmio para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;
Considerando que no início do ano letivo a Administração contratou professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental -Anos Iniciais, com a finalidade de substituir servidores em licença prêmio e atestado médico;

Considerando a suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia Coronavírus;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação pelo protocolo 6272/2020, solicitando o encerramento dos contratos das servidoras itinerantes;

RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1º EDILENE MARIA LEWE, ocupante do cargo de Professor, itinerante, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0685/2020

Publicação Nº 2474478

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0685/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a Portaria SGPT/DDP nº 0619/2020 a qual revogou o Edital 002/2019 que dispõe sobre as inscrições e fixação de critérios para concessão da licença prêmio para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;
Considerando que no início do ano letivo a Administração contratou professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental -Anos Iniciais, com a finalidade de substituir servidores em licença prêmio e atestado médico;

Considerando a suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia Coronavírus;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação pelo protocolo 6272/2020, solicitando o encerramento dos contratos das servidoras itinerantes;

RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1º EVANDRA BARICHELLO, ocupante do cargo de Professor, itinerante, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0686/2020

Publicação Nº 2474489

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0686/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER a 1ª(primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidores), a Servidora JOICE DALAVEQUIA, com o cargo de Técnico em Enfermagem, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 04 de março de 2013 a 03 de março de 2020, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0687/2020

Publicação Nº 2474491

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0687/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) o gozo de 90 (noventa) dias, da 1ª licença prêmio a JOICE DALAVEQUIA, efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, concedido o direito conforme Portaria nº 0686/2020 de 11 de maio de 2020, referente ao período de 04 de março de 2013 a 03 de março de 2018, a serem gozados de 08 de junho de 2020 a 05 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2475817

TERMO DE FOMENTO 02/2020

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Objeto: Execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados à promoção da Assistência à Saúde da Mulher, principalmente no que se refere à prevenção do câncer de colo do útero e de mama.

VALOR: R\$ 65.195,52

VIGÊNCIA: 31/12/2020

PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

ASSINA pelo MUNICÍPIO: ALENCAR BARBIERI

ASSINA pela ENTIDADE: TERESINHA GHIZZI BAROZZI

São Miguel do Oeste/SC, 12 de maio de 2020.

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2475822

TERMO DE FOMENTO 03/2020

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Objeto: Execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados à promoção de atendimentos especializados em prol das crianças com atraso global do desenvolvimento e de pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

VALOR: R\$ 147.776,51

VIGÊNCIA: 31/12/2020

PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

ASSINA pelo MUNICÍPIO: ALENCAR BARBIERI

ASSINA pela ENTIDADE: RICARDO JOSÉ SOARES DOS SANTOS

São Miguel do Oeste/SC, 12 de maio de 2020.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2020

Publicação Nº 2474795

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2020

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado a empresa SERRALHERIA TRIERVEILER, com sede em Boa Parada – São Pedro de Alcântara - SC, inscrita no CNPJ 21.267.346/0001-20, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1- Este contrato tem como objeto a contratação de serviço de solda nos seguintes e equipamentos da Secretaria da Agricultura e meio Ambiente.

1. Enchimento com solda (reforço) na rotativa do trator agrícola
2. Solda no subsolador do trator agrícola

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços definidos na cláusula primeira o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será 04 a 06/05/2020.

4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.3- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordado e ajustado PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, 04 de maio de 2020.

ERNEI JOSE STAHELIN SERRALHERIA TRIERVEILER
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050-2020

Publicação Nº 2474771

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050-2020

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal ERNEI JOSÉ STAHELIN doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa DAYANE BARBARA MENDES – WR CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 36.064.878/0001-38 com endereço na Travessa do Garcia, 09 – sala 01 – 88168-120 - Biguaçu – SC, neste ato representada pelo Sr. WALLACE AVANIR DE SOUZA – CPF nº 860.252.019-00, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto a contratação de mão-de-obra para prestação de serviço de preparação do terreno, limpeza e nivelamento para assentamento de 228 m² de lajotas com meios-fios e bocas de lobo na Travessa Cecília Guimaro de Almeida – Bairro Centro, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato o valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), mediante apresentação de nota fiscal.

Banco CREDCREA a/s 085 agência 0106-6 conta corrente 325368

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 11/05/2020 a 21/05/2020.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, SC, 11 de maio de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN DAYANE BARBARA MENDES – WR CONSTRUÇÕES

Prefeito Municipal Contratado

DECRETO Nº050/2020

Publicação Nº 2474078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº050/2020

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4º da Lei nº 1.278 de 03 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.0003.2.004 – Funcionamento e Manutenção
Da Secretaria de Administração e Finanças R\$ 12.000,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

Suplementa:

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 12 de maio de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 49/2020

Publicação Nº 2473991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº 49/2020

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 1278/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura no valor de R\$ 100.100,00

(Cem mil e cem reais) por conta dos recursos do Superávit do Ordinário na dotação abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.27.812.0005.1.102 – Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes R\$ 46.800,00

4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.00 – Aplicação Direta R\$ 46.800,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.078 – Func. e Manutenção da Coordenadoria De Serviços Públicos R\$ 3.300,00

3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.00 – Aplicação Direta R\$ 3.300,00

07.01.15.452.0010.2.077 – Func. e Manutenção da Coordenadoria De Obras R\$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.00 – Aplicação Direta R\$ 50.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 12 de maio de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 210/2020

Publicação Nº 2474459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 210/2020

DESIGNA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Sr. JOSÉ ODILIO HOFFMANN PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar interinamente o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. JOSÉ ODILIO HOFFMANN, para exercer também, as funções do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

Art. 2.º- Pela designação concretizada na forma do artigo anterior, o designado receberá tão somente o subsídio do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, não fazendo jus a qualquer gratificação ou acréscimo remuneratório.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de maio de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 214/2020

Publicação Nº 2474457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 214/2020

Exonera CARLINHO SCHMITT do cargo em Comissão de Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar a pedido do servidor, CARLINHO SCHMITT do cargo em Comissão de Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de maio de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2474788

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 001/2020

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ERNEI JOSÉ STAHELIN doravante

denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado FABIANO MULLER RAMOS, pessoa física, portador do RG 4305162, inscrito no CPF sob nº. 034.501.109-00, PIS 130.464.83.72-3 com domicílio na Rua Zélia Maria dos Santos, 121 – Bairro São Sebastião - Palhoça - SC, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 4ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2020 que firmaram em 13 de março de 2020, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço Nº 043/2020, firmado em 13/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São José – SC, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADO assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, SC, 08 de maio de 2020.

ERNEI JOSE STAHELIN FABIANO MULLER RAMOS
Prefeito Municipal Contratado

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº05/2020 - COVID 19

Publicação Nº 2473767

PORTARIA Nº 05/2020

Presidente Wilmar Prim

“Dispõe sobre as medidas da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e revoga a Portaria n.º 04/2020.”

WILMAR PRIM, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município QUE:

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde, em fevereiro do corrente ano, da existência de uma Pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 587, de 30 de abril de 2020, o qual alterou o Decreto Estadual de n.º562 de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual retirou a suspensão de algumas atividades, dentre as quais, “reuniões de qualquer natureza, públicas ou privadas”;

CONSIDERANDO que, embora tenha sido autorizado o retorno a realização de reuniões, permanece a recomendação de priorização do trabalho remoto e distanciamento social;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos alcantarenses, servidores do legislativo e Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Em atenção ao Decreto Estadual n.º 587, que permitiu o retorno de reuniões desde que atendidas as medidas de prevenção, a Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara RETOMARÁ a realização das Sessões Ordinárias.

Art. 2º Para a realização das sessões, serão respeitados os cuidados não farmacológicos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Saúde, são eles:

- a) Uso obrigatório de máscaras de tecido cobrindo nariz e boca por todos os presentes;
- b) Disponibilização de solução alcoólica 70% para higienização das mãos;
- c) Distanciamento dos assentos dos Vereadores e Mesa Diretora;
- d) Etiqueta de tosse (tossir/espirrar cobrindo boca e nariz com o antebraço); e
- e) Limpeza e ventilação do ambiente.

Art. 3º As sessões legislativas serão realizadas SEM A PRESENÇA DE PÚBLICO, limitada somente aos Vereadores e ao corpo técnico.

Art. 4º Fica suspenso, por prazo indeterminado, o atendimento direto ao público, devendo o contato neste período ser feito através do site da Câmara, no canal “CONTATO”, pelo e-mail: camara@camarasp.sc.gov.br ou telefone;

Art. 5º Pelo prazo de 30 (trinta) dias fica autorizado aos servidores da Câmara Municipal adotar o regime de revezamento, com a presença de somente um servidor nas dependências da Câmara, devendo ser priorizado o cumprimento do expediente mediante teletrabalho.

Parágrafo Primeiro: O servidor que estiver cumprindo expediente no teletrabalho deve estar à disposição da Presidência e presente quando da convocação para realização das sessões legislativas.

Parágrafo Segundo: Admitir-se-á o trabalho presencial exclusivamente nos casos em que a atividade não puder ser prestada de forma remota e cuja execução não puder ser postergada, sob pena de prejuízo ao serviço.

Parágrafo Terceiro: O revezamento será estabelecido entre os servidores e comunicado ao Presidente.

Parágrafo Quarto: Os servidores que estiverem nas dependências deverão observar os procedimentos não farmacológicos:

- a) Uso obrigatório de máscaras de tecido;
- b) Higienização constantes das mãos com solução alcoólica 70%;
- c) Etiqueta de tosse (tossir/esperrar cobrindo boca e nariz com o antebraço);
- d) Distanciamento;
- e) Limpeza e ventilação do ambiente.

Art. 6º Para evitar a circulação de papel e o trânsito de pessoas, o protocolo de documentos, em especial aqueles emitidos pelo Poder Executivo, deverão ser feitos exclusivamente através do encaminhamento para o endereço eletrônico camara@camarasp.sc.gov.br, com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data prevista para a realização da sessão ordinária, que acontece todas as segundas feiras, às 19:00h.

Art. 7º Ficam suspensas por tempo indeterminado a realização de Sessões Solenes e/ou Especiais.

Art. 8º Parlamentares e/ou servidores que apresentem quaisquer dos sintomas atribuídos ao vírus COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, etc.), bem como tenham em casa alguém com sintomas ou, ainda, tenham tido contado com pessoa contagiada ou sob suspeita não devem comparecer à Câmara, tampouco as sessões legislativas, comunicando a ocorrência à Presidência.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria de n.º 04/2020.

São Pedro de Alcântara, 11 de maio de 2020.

Wilmar Prim
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara

Schroeder

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2020-FMS

Publicação Nº 2473944

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2020-FMS

PROCESSO Nº. 18/2020-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de câmara para armazenamento e conservação de imunobiológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de maio de 2020 às 08h45min.

Abertura do Processo: 27 de maio de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020-PMS

Publicação Nº 2473972

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020-PMS

PROCESSO Nº. 73/2020-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Fundo Municipal da infância e Adolescência e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de maio de 2020 às 08h45min.

Abertura do Processo: 28 de maio de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020-PMS

Publicação Nº 2473985

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020-PMS
PROCESSO Nº. 77/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Areia, Brita e material britado, para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de maio de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 29 de maio de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020-PMS

Publicação Nº 2473998

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020-PMS
PROCESSO Nº. 78/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em instalação de extintor novo, e recarga de extintores, para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de maio de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 26 de maio de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020-PMS

Publicação Nº 2474036

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020-PMS
PROCESSO Nº. 79/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos e medicamentos veterinários, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de maio de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 27 de maio de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020-PMS

Publicação Nº 2474056

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020-PMS
PROCESSO Nº. 80/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de sêmem bovino e materiais para realização de inseminação artificial, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de maio de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 28 de maio de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº.16/2020-FMS

Publicação Nº 2473807

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
 CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº.16/2020-FMS
 Dispensa de Licitação nº. 13/2020-FMS
 Processo nº.21/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ZANDONÁ ELETROMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 04.456.804/0001-50, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3427, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Purificador de água para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNI-TÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Purificador de água, filtros e mangueiras para conexão inclusos, tipo de água: natural (esta não condicionada a energia elétrica) e gelada, 220 volts, modelo de mesa.	7	Unidade	449,00	3.143,00
TOTAL R\$					3.143,00

Valor total: R\$ 3.143,00 (três mil cento e quarenta e três reais)

Data da Assinatura: 12/05/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
 Prefeito Municipal

LEI 2.477/2020

Publicação Nº 2474029

LEI Nº 2.477/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2020, no valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR					
12.365.0003.2.026 – MANUTENÇÃO DOS JARDINS					
4.4.90.52.00.00	00.01.0036	Equipamento e Material Permanente	17.000,00		
3.3.90.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00		
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR					
12.361.0003.1.003 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES					
4.4.90.51.00.00	00.01.0036	Obras e Instalações	50.000,00		
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR					
12.361.0003.2.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
3.3.90.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00		

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.365.0003.2.016 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	53.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.365.0003.1.004 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CEI'S			
4.4.90.51.00.00	00.01.0036	Obras e Instalações	300.000,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.448/2019– LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 12 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.294/2020

Publicação Nº 2474166

PORTARIA Nº 8.294/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho da servidora Sra. Alessandra Julia de Souza Arruda, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.295/2020

Publicação Nº 2474172

PORTARIA Nº 8.295/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho da servidora Sra. Alessandra Rossoni, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.296/2020

Publicação Nº 2474174

PORTARIA Nº 8.296/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho da servidora Sra. Angela Siqueira Prates, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.297/2020

Publicação Nº 2474176

PORTARIA Nº 8.297/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho da servidora Sra. Debora Daniela Evangelista, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.298/2020

Publicação Nº 2474177

PORTARIA Nº 8.298/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho da servidora Sra. Ellen de Campos Benevides, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.299/2020

Publicação Nº 2474180

PORTARIA Nº 8.299/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho da servidora Sra. Gabrielle Cidral Pereira, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.300/2020

Publicação Nº 2474184

PORTARIA Nº 8.300/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho da servidora Sra. Idalina Beatriz Minelli, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.301/2020

Publicação Nº 2474187

PORTARIA Nº 8.301/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho da servidora Sra. Regieli Rodrigues Pereira de Avila, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.302/2020

Publicação Nº 2474203

PORTARIA Nº 8.302/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho da servidora Sra. Vanessa Fuck, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020-PMS

Publicação Nº 2473846

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2020 - PR**Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 21/2020
Data do Processo: 12/02/2020

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de sanitantes para vegetais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2020

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 12 de Maio de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA PREGÃO PRESENCIAL 08_2020-PMS (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 2473840

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2020 - PR Processo Administrativo: 21/2020 Processo de Licitação: 12/02/2020 Data do Processo:	Folha: 1/1
---	---	------------

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 49/2020 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de sanitizantes para vegetais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerrou-se a sessão.

Schroeder, 12 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	-	Equipe de Apoio
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	-	Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo	-	Equipe de Apoio
Natascha Luize Kopper Strelow	-	Equipe de Apoio
Rafaela Susan Kienen	-	Equipe de Apoio

DISPENSA 13/2020-FMS

Publicação Nº 2473777

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2020 - DL**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

Processo Nr.: 21/2020
Data: 12/05/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: ZANDONA ELETROMOVEIS LTDA

Código: 9363

Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,3427 - *****

Cidade: SCHROEDER - SC

CNPJ: 04.456.804/0001-50

Inscrição Estadual: 254.226.027

Objeto da Compra: Aquisição de Purificador de água para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	7,00	Purificador de água, filtros e mangueiras para conexão inclusos, tipo de água: natural (esta não condicionada a energia elétrica) e gelada, 220 volts, modelo de mesa.	UN	449,00	3.143,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Tal contrato se faz necessário considerando que os purificadores de água existentes nas unidades de saúde apresentam vazamentos e segundo a empresa que realiza manutenções nos mesmos alega que esses são bastante antigos e que não há peças disponível no mercado para manutenções dos mesmos, sendo assim necessita-se a troca desses para bem atender os profissionais de saúde e os munícipes que procuram atendimento nas unidades.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Maio de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2020 - DL
	Processo Nr.: 21/2020 Data: 12/05/2020
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Folha: 2/2

07/05/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 7 de Maio de 2020

Valor da Despesa: 3.143,00 (três mil cento e quarenta e três reais)**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO CONTRATO N. 015/2020**

Publicação Nº 2473763

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2020
Dispensa de licitação nº. 025/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.

Contratada: NELSON TIMOTEO DA SILVA JUNIOR 06489381907, inscrita no CNPJ sob o no 22.313.410/0001-25, estabelecida na Rua José Narloch, nº 1970, Bairro Tifa Martins, nesta cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de informática, de até 108 horas, para manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, impressoras, configurações e conexões de internet, suporte em Rede de Computadores, formatações de equipamentos, atualizações de software e do sistema operacional e demais atividades, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que serão utilizadas pela CONTRATANTE, no período de vigência do presente contrato, sob demanda.

Valor Global estimado do contrato de até R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 22/04/2020

Signatários:

Janaina Bucci – Presidente

Nelson Timoteo da Silva Junior- Proprietário

EXTRATO CONTRATO N. 016/2020

Publicação Nº 2473770

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2020
Dispensa de licitação nº. 033/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.

Contratada: JULIO CESAR LIMA 02049632908, inscrita no CNPJ sob o no 19.373.366/0001-34, estabelecida na Rua Mario Bagatolli, 744, Bairro Schroeder 1, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Objeto: consiste na contratação de serviços de manutenção elétrica, de até 110 horas, para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, compreendo ainda a instalação e troca de lâmpadas, luminárias e reatores, instalação de novas tomadas ou outras instalações que se fizerem necessárias, instalação e desinstalação da iluminação natalina, que serão utilizadas pela CONTRATANTE, no período de vigência do presente contrato, sob demanda.

Valor total do contrato: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Prazo de vigência: 31/12/2020.

Data da Assinatura: 29/04/2020

Signatários:

Janaina Bucci – Presidente

Julio Cesar Lima - Proprietário

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2020

Publicação Nº 2473756

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 33/2020 - DL
	Processo Nr.: 37/2020 Data: 29/04/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: JULIO CESAR LIMA 02049632908 Endereço: RUA MARIO BAGATOLLI, 744 Cidade: Schroeder - SC CNPJ: 19.373.366/0001-34	Código: 718 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL	

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	110,00	HR	MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O CRITÉRIO DE ESCOLHA FOI O DO MENOR PREÇO GLOBAL.
JULIO CESAR LIMA 02049632908 CNPJ 19373366000134 R\$ 3.300,00
LUNELLI SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 04.176.782/0001-75 R\$ 4.950,00;
GILMAR CERUTTI (FEZ ORÇAMENTO MAS NÃO INFORMOU CNPJ) R\$ 4.950,00.

Schroeder, 29 de Abril de 2020

MIRIÁ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 33/2020 - DL
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 37/2020 Data: 29/04/2020
	Folha: 2/2

29/04/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 29 de Abril de 2020

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa:

3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Pagamento.....:

A PRAZO

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 1877

Publicação Nº 2475315

DECRETO Nº 1877, DE 11 DE MAIO DE 2020

Altera os valores do Vale Alimentação instituídos pela Lei nº 1775, de 22 de maio de 2014, com as alterações estabelecidas pela Lei nº 1965, de 29 de maio de 2018 e Decreto nº 1627, de 27 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 2º da Lei nº 1775, de 22 de maio de 2014 que institui o vale-alimentação aos servidores Públicos Municipais de Seara e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os valores do art. 1º, e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do mesmo artigo, e art. 2º da Lei nº 1965, de 29 de maio de 2018 que altera os valores constantes no art. 1º e incisos I, II, III e IV do § 1º do mesmo artigo da Lei 1175 de 22 de maio de 2014, que institui o Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Seara e dá outras providências, em 5,00% (cinco por cento), correspondente a 100,00 % (cem por cento) do percentual estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Lei nº 2033 de 25 de março de 2020, que antecipa e concede revisão anual e reajuste da remuneração dos servidores públicos do município e revisão anual dos subsídios dos membros do poder, detentores de mandato eletivo e secretários municipais e dá outras providências, que passam a vigorar com os seguintes valores:

...

Art. 1º Fica instituído o Vale-Alimentação, no valor de R\$ 231,68 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), benefício a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade do Município de Seara.

§1º ...

I – Carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R\$ 173,76 (cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos);

II – Carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R\$ 115,84 (cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos);

III - Carga horária de 12 (doze) horas semanais: R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

IV – Carga horária de 10 (dez) horas semanais: R\$ 57,92 (cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

.....

Art. 2º Para o Vale Alimentação do mês de dezembro de 2020, fica acrescido o valor de R\$ 121,36 (cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos), para carga horária de 40 horas semanais e proporcional as demais cargas horárias.

.....

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2020.

Seara/SC, 11 de maio de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 11 de maio de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1879

Publicação Nº 2475322

DECRETO Nº 1879, de 12 de maio de 2020

Revoga Processo Licitatório nº 068/2020 – Pregão Presencial nº 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei nº 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) Que a administração municipal pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Que o Município cancelou a EFAICS que aconteceria em abril de 2020, devido à pandemia de importância internacional causada pela Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 068/2020 – Pregão Presencial nº 036/2020, que tem por objeto a locação de geradores para a EFAICS 2020.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de maio de 2020.

EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 12 de maio de 2020

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

DECRETO Nº 1880

Publicação Nº 2475327

DECRETO Nº 1880, DE 12 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.580,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4º da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso II § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.289 – Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade - MAC

Modalidade: 54 – 3.3.93.00.00.00.00.0.1.0879 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos

..... R\$ 8.580,00

TOTAL R\$ 8.580,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:

Fonte: 0.1.0879 – Coronavírus (COVID-19) R\$ 8.580,00

TOTALR\$ 8.580,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de maio de 2020

EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em, 12 de maio de 2020

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

DECRETO Nº 1881

Publicação Nº 2475332

DECRETO Nº 1881, de 12 de maio de 2020

Revoga Processo Licitatório nº 064/2020 – Pregão Presencial nº 034/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei nº 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

- a) Que a administração municipal pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Que o Município cancelou a EFAICS que aconteceria em abril de 2020, devido à pandemia de importância internacional causada pela Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 064/2020 – Pregão Presencial nº 034/2020, que tem por objeto a locação de sonorização para a EFAICS 2020.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de maio de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de maio de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1882

Publicação Nº 2475337

DECRETO Nº 1882, de 12 de maio de 2020

Revoga Processo Licitatório nº 026/2020 – Pregão Presencial nº 055/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei nº 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

- a) Que a administração municipal pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Que o processo licitatório não foi finalizado devido à pandemia de importância internacional causada pela Covid-19, que suspendeu os serviços não essenciais e, que após a retomada, a recomendação continua sendo restritiva, a fim de evitar aglomerações de pessoas;
- c) Que a municipalidade regulamentou a implementação de pregão eletrônico, e a licitação será repetida através desta modalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 026/2020 – Pregão Presencial nº 055/2020, que tem por objeto a contratação de vale alimentação.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de maio de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de maio de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1883

Publicação Nº 2475341

DECRETO Nº 1883, de 12 de maio de 2020

Revoga Processo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Presencial nº 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei nº 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

- a) Que a administração municipal pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Que o Município cancelou a EFAICS que aconteceria em abril de 2020, devido à pandemia de importância internacional causada pela Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Presencial nº 028/2020, que tem por objeto a locação de estruturas metálicas, banheiros químicos, tendas, pavilhão e palcos para a EFAICS 2020.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de maio de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de maio de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL Nº 02 REURB

Publicação Nº 2475454

EDITAL Nº 02 DE 12 DE MAIO DE 2020

Altera o inciso II do Edital nº 01 de 25 de março de 2020 de Notificação de Regularização Fundiária de Interesse Social-REURB-S e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS de Seara/SC, nos termos do inciso VIII do art. 10, da Lei nº 1506 de 31 de março de 2008 que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, § 2º do art. 9º, Art. 13 e seu inciso I, seu § 1º e seus incisos e § 2º e 3º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural regulamentada pelo Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018 e Urbana e Resolução e Resolução/CMHIS de nº 1 de 5 de maio de 2019 que aprova Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e dá outras providências,

ALTERA

Fica alterado a redação do inciso II do Edital nº 01 de 25 de março de 2020 de Notificação de Regularização Fundiária de Interesse Social-REURB-S e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

.....

II – Imóveis Confrontantes

Transcrição / Matrícula (nº)	Denominação do Imóvel	Titularidade
.....
10.652	Lote urbano nº 01 da quadra D	Antônio Aldenir de Almeida
.....

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de maio de 2020

SELVINO GARGHETTI
Presidente do CMHIS

Registra-se e Publica-se

Em 12 de maio de 2020

CLADENIR CHIARELLO
Secretário do CMHIS

PORTARIA Nº 261/2020

Publicação Nº 2475445

Portaria nº. 261/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110, da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, À servidora Angélica Fernanda Zandonai, matrícula 255301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 12 de maio a 08 de setembro de 2020. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 12 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2020

Publicação Nº 2475957

Processo Licitatório nº. 083/2020 – Registro de Preço.
Edital de Pregão Presencial nº. 047/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 25/05/2020, “envelope de credenciamento, da proposta e da documentação” referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de construção e artefatos de cimento. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 13 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Tangará

PREFEITURA

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2473909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 REGISTRO DE PREÇO

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRA SERRADA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO E TURISMO. Participa deste certame a seguinte empresa:

1) IRMÃOS ROSSATO & CIA LTDA - ME, representada neste ato por João Marcelo Rossato.

Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passando para vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2 e 3 a empresa IRMÃOS ROSSATO & CIA LTDA - ME com o valor total de R\$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital. Nenhuma empresa manifestou intenção de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 12/05/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 12 de Maio de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

IRMÃOS ROSSATO & CIA LTDA - ME

DECRETO Nº 057, DE 29 DE ABRIL DE 2020. "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM-1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/20126."

Publicação Nº 2475867

DECRETO Nº 057, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM-1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/20126."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005; na Lei nº 10.925, de 22 de Setembro de 1998, no Art. 10 do Decreto Estadual nº 3.570, de 18 de Dezembro de 1998, no Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de Janeiro de 2006, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e:

CONSIDERANDO que a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas que atingem o município desde a primeira quinzena de Janeiro até abril do corrente ano, como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário socioeconômico, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de armazenamento, captação e distribuição de abastecimento de água, gerando ao município a necessidade de adotar medidas emergenciais que minimizem tais problemas;

CONSIDERANDO que em decorrência da escassez hídricas as consequências deste desastre resultam danos e prejuízos constantes no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Tangará, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, fica autorizado as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 2 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, também de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 180 (cento e oitenta dias).

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 29 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 113, DE 12 DE MAIO DE 2020. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 02 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2475869

LEI COMPLEMENTAR N.º 113, DE 12 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 02 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, e art. 14, inciso IX, ambos da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do artigo 7º da Lei Complementar nº 57, de 02 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ... :

I - a nacionalidade brasileira ou estrangeira nos termos desta Lei Complementar;"

Art. 2º Fica criado o artigo 7º-A, da Lei Complementar nº 57, de 02 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A Fica garantido o acesso de brasileiros naturalizados e estrangeiros em situação regular, aos cargos, funções e empregos públicos na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em condição de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - brasileiro naturalizado: os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral e os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira;

II - cidadão português: aquele que, nascido em Portugal, mantém residência permanente no Brasil, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação federal competente;

III - estrangeiro em situação regular: aquele que detém Carteira de Registro Nacional Migratório como Residente, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O brasileiro naturalizado, o cidadão português e o estrangeiro participarão em igualdade de condições às do brasileiro nato, de concursos públicos e das seleções públicas municipais para fins de contratação, sendo proibido qualquer tipo de discriminação.

§ 3º O estrangeiro que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva revalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente, nos termos da legislação vigente."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 321, DE 12 DE MAIO DE 2020. "ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2019."

Publicação Nº 2475874

PORTARIA N. 321, DE 12 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2019."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o disposto no art. 74, incisos VII, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que a servidora Marluci Perazzoli Kaffer está em licença maternidade,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterada Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, que tem como investigado o servidor André Luiz Schneider, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente – ANDREY WILSON ALBERTI;

II – Membro – TEOGELO MATOS CEDRAZ;

III – Membro – DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 320, DE 12 DE MAIO DE 2020 NOMEIA SERVIDORES PARA EFETUAR CONTROLE DIÁRIO DOS REGISTROS DE PONTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2475873

PORTARIA N.º 320, DE 12 DE MAIO DE 2020

NOMEIA SERVIDORES PARA EFETUAR CONTROLE DIÁRIO DOS REGISTROS DE PONTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e:

Considerando o contido no art. 5º da Instrução Normativa n.º 002/2015 do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para efetuarem o controle diário dos registros de ponto eletrônico:

- I – ELISSANA MARIA ZINI CANAL, responsável pelo ponto eletrônico na Secretária Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação;
- II – TEOGEO MATOS CEDRAZ, responsável pelo ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;
- III – FÁBIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA, responsável pelo ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;
- IV – CESAR LUIZ DA MUNZ, responsável pelo ponto eletrônico no Hospital Municipal Frei Rogério;
- V – FERNANDA DALMOLIN, responsável pelo ponto eletrônico no Abrigo Institucional Casa Lar;
- VI – CIDINEIA GRAHL, responsável pelo ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;
- VII – LUCIANA FÁTIMA DOS SANTOS, responsável pelo ponto eletrônico no Centro de Educação Infantil Angela Fungati;
- VIII – JAQUELINE LEISER, responsável pelo ponto eletrônico na Creche Municipal Jane Maria Arcari Filippin;
- IX – ANTONIO LUIZ VALER, responsável pelo ponto eletrônico da Escola Básica Municipal Maria Luiza Ozório Zummer;
- X – ELISANGELA APARECIDA FRESKI DOS CAMPOS DOS ANJOS, responsável pelo ponto eletrônico do Escola Municipal Crescer e Aprender;
- XI – JAKELINI DANIELEVICZ GOMES, responsável pelo ponto eletrônico do Corpo de Bombeiros de Tangará;

Art. 2º. Caberá aos responsáveis, o controle da assiduidade e cumprimento da jornada de trabalho do servidor e serás, solidariamente, responsável pela veracidade das informações constantes nos registros.

Art. 3º. Qualquer mudança no quadro de horário, seja por transferência de servidor ou alteração de horários de trabalho ou admissão/rescisão de servidor, obriga sua regularização no cadastro do sistema de registro.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 296, de 24 de abril de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 315, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2475871

PORTARIA Nº. 315, DE 11 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e em especial, para atender ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa que forneça alimentação diária para a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Tangará/SC, no valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) por refeição, da empresa RESTAURANTE FAMÍLIA OTTO LTDA, CNPJ nº 10.681.299/0001-40, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 08 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 319, DE 11 DE MAIO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2475872

PORTARIA Nº. 319, DE 11 DE MAIO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de serviços de revisão programada do trator agrícola Mahinda 9500S, pertencente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tangará/SC, no valor de R\$ 1.640,00 (mil e seiscentos e quarenta reais), da empresa RODAIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ nº 85.226.892/0001-04, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 025/2020

Publicação Nº 2474061

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrige-se a descrição do item 01 do Pregão Presencial nº 025/2020, objeto a AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.

Entrega dos envelopes: 26/05/2020 até às 14h00min horas

Abertura dos envelopes: 26/05/2020 às 14h00min horas

O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.

Tangará, 12 de Maio de 2020.

Nadir Baú da Silva

Prefeito Municipal de Tangará

Tigrinhos

PREFEITURA

DECRETO Nº 148 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473739

DECRETO Nº 148 , DE 12 DE MAIO DE 2020.

PROÍBE AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, A FIM DE CONTER A CONTAMINAÇÃO E A PROPAGAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo e 68, VI da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19);
Considerando o Decreto Estadual n. 554 de 11 de abril de 2020, em seu Art. 4º que acrescentou o Art. 26-B ao Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, estabelecendo que os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante no território do município de Tigrinhos SC.

Art. 2º Fica determinada, a partir da publicação do presente Decreto, a suspensão de expedição de alvarás para atividade eventual ou ambulante para não residentes/domiciliados e residentes/domiciliados no município de Tigrinhos /SC, a fim de conter a contaminação e a propagação do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Tigrinhos SC, 12 de maio de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 149 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2473869

DECRETO Nº 149 DE 12 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 11, II e 68, VI da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19);
Considerando o Decreto Estadual n. 554 de 11 de abril de 2020, em seu Art. 4º que acrescentou o Art. 26-B ao Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, estabelecendo que os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

DECRETA:

Art. 1º . Fica permitida Barreira Sanitária no Município de Tigrinhos, fixa ou móvel, com o intuito de impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus) os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

§ 1º Fica impedido o ingresso no Município de pessoas com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo as mesmas ser orientadas a procurar a Unidade de Saúde Municipal .

§ 2º Fica autorizada a autoridade de vigilância sanitária a efetuar avaliação e análise de conveniência do ingresso de veículos e pessoas oriundos de Município em que já tenham sido identificados casos de contágio pelo coronavírus comunitário.

Art. 2º Os casos omissos serão analisado pelas autoridades competentes, que estarão fiscalizando o disposto neste Decreto, podendo ser

aplicada a multa por descumprimento a ordem da saúde pública.

§ 1º Excetua-se da restrição, os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, em que o condutor comprovar sua residência ou vínculo profissional no Município de Tigrinhos SC .

§ 2º Excetua-se também da restrição, os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial.

§ 3º Fica autorizado a autoridade administrativa a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.

Art 3º. Aos que fixaram sua residência/domicílio no município de Tigrinhos SC, ou vieram a fixar, a partir de 01 de maio de 2020, temporariamente ou em definitivo, deverão imediatamente comunicar a Unidade de Saúde Municipal, permanecendo em isolamento , pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de acordo com as orientações normativas expedidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Tigrinhos SC, 12 de maio de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007-2020 SAÚDE

Publicação Nº 2473901

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 007/2020 com a Empresa DENILSON LEBENS - SABOR NA BRASA – CNPJ: 16.786.443/0001-90, no valor de R\$ 25,00, para fornecimento de refeições aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, a trabalho na Cidade de Chapecó/SC.

TIGRINHOS/SC, em 12 de maio de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 167/2020

Publicação Nº 2475901

PORTARIA Nº. 167/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº. 035/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. MIKELY KOBBS, portadora do CPF nº. 111.276.529-82, comissionada no cargo de Assessor de Administração, cadastrada sob a matrícula nº 720/01, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 12 de Maio de 2020 a 18 de Maio de 2020, retornando as atividades normais em 19 de Maio de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar nº. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.

Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 12 de Maio de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MAIO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de maio de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 168/2020

Publicação Nº 2475904

PORTARIA Nº. 168/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº. 062/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELI TERESINHA BUZATTO DE CAMPOS, portadora do CPF nº. 037.031.749-19, comissionada no cargo de Diretor Geral de Escola, cadastrada sob a matrícula nº 269/01, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 12 de Maio de 2020 a 18 de Maio de 2020, retornando as atividades normais em 19 de Maio de 2020, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar nº. 062/2019 (Plano de cargos e carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.

Art. 82 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 12 de Maio de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MAIO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de maio de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

PREFEITURA

DECRETO Nº 1534-2020

Publicação Nº 2474012

DECRETO Nº 1534, 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2762/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:

04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

03 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos

61810072.2017 - Sinalização e Controle de Trânsito

4.4.90.00 - (162) 03.0055 - Aplicação Direta R\$ 50.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro por fonte de recurso apurado no balanço de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 12 de maio de 2020.

ELÓI MARIANO ROCHA

Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 064/PMT/2020

Publicação Nº 2473836

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 064/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/PMT/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – POLÍCIA CIVIL.

CONTRATADA: SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITAS DE IMPRESSÃO PARA USO DA POLÍCIA CIVIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Valor: R\$. 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Tijucas, 12 de maio de 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 065/PMT/2020

Publicação Nº 2473934

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 065/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – POLÍCIA CIVIL.

CONTRATADA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA TIPO FRIGOBAR, PARA USO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Valor: R\$. 5.208,00 (Cinco mil, duzentos e oito reais).

Tijucas, 12 de maio de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/PMT/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/PMT/2020

Publicação Nº 2474455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

Processo Licitatório nº 100/PMT/2020

Dispensa de Licitação nº 040/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Central de Monitoramento por Câmeras e Sistema de Alarme para a Escola E.F. Osmário Giacomossi, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas - SC.

Contratado: DOUGLAS ALFREDO COSTA

Valor: R\$. 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 159/2020/PGM

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 49/2020

Publicação Nº 2475014

PORTARIA N.º 049/2020/CMT, DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNO ASCENCIO DE LIMA, matrícula n. º 274, para desempenhar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 50/2020

Publicação Nº 2475017

PORTARIA N.º 50/2020/CMT, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515 e as posteriores alterações, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", e diante da proibição de realização de eventos e reuniões;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota no dia 14/05/2020 (quinta-feira), no horário regimental (20h).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 12 de maio de 2020.

VILSON NATÁLIO SILVINO
PRESIDENTE

Timbé do Sul

PREFEITURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Publicação Nº 2474672

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Timbé do Sul/SC, durante o exercício de 2020, conforme credenciamento na Chamada Pública nº 01/2020.

Fornecedor	Valor
ANTONIO DONATO FERNANDES	650,00
ANTONIO FRANCISCO SILVESTRI	5.882,50
ANGELA MARIA ZANZI ALÉSSIO	2.115,00
ADAURI ZANZI	5.263,30
IVANIR DE CAMPOS ANELLI	2.445,00
ROBERTO SIMÃO	699,60
HERNARIO PEZENTE	2.356,00
LEDIO PELIZZARI	6.257,00
MARLENE VIEIRA ZANELATTO	1.439,60
RAQUEL DE SOUZA SILVESTRI	3.757,00
TERESINHA BOEIRA	3.266,10
JULDETE ALÉSSIO ZANZI	2.601,95
MARIA LEONORA BECKER TOMAZI	3.064,80

Valor: O valor total estimado dos produtos é de R\$ 39.797,85 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Justificativa: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a escolha dos fornecedores se fazer por credenciamento, através de chamada pública, necessária para o cumprimento da aplicação de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

A escolha dos produtores e do preço justifica-se pelo credenciamento na chamada pública nº 01/2020.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8666/93 c/c o Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

Timbé do Sul/SC, 12 de maio de 2020.

FERNANDO FAVARIN
Diretor de Compras e Licitações

Timbó

PREFEITURA

ATA PARECER DO RECURSO INABILITAÇÃO - SOVRANA TP 01 2020 FUMTUR

Publicação Nº 2475336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA RECURSO INABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020 - FUMTUR

INTERESSADAS: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. EPP

Às oito horas, do oitavo dia, do mês de maio de dois mil e vinte (08/05/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1880, de 10 de fevereiro de 2020, para análise do recurso intentado pela empresa SOVRANA, diante da decisão proferida por esta comissão, na Tomada de Preço nº 01/2020 FUMTUR, que face a atitude do preposto, inabilitou a empresa do certame, conforme fundamentado em ata do dia 17/04/2020. O recurso fora intentado em 28/04/2020, para decisão comunicada em 22/04/2020, estando, portanto, tempestivo. Submetido ao contraditório o prazo correu sem apresentação de contrarrazões, sendo direcionado a esta comissão para manifestação. Com relação ao mérito, os argumentos e documentos juntados pelo recorrente não modificam a realidade dos fatos ocorridos na seção pública, em especial a indubitável tentativa de perturbar e fraudar o certame, caracterizada pelo ato realizado pelo preposto da empresa inabilitada de tentativa de trocar, durante a sessão, o envelope protocolado por outro idêntico, que, como narrado em ata anterior, somente foi impedido face a intervenção de um dos membros desta Comissão. Registra-se que, o fato de não se ter retido o segundo envelope ou a ausência de conhecimento sobre seu exato conteúdo não modifica a realidade constatada no momento de se tratar de envelope idêntico ao protocolado, o que, se reitera, sob o manto da fé pública que qualifica o ato praticado pelo servidor no exercício da sua função e que não foi derogado pelos argumentos e documentos trazidos pelo recorrente, que se limitou a tentar justificar o injustificável sem, contudo, comprovar o alegado. Ademais, a própria ata notarial juntada aos autos como suposta prova acerca do conteúdo do envelope utilizado pelo preposto da recorrente na seção que gerou a inabilitação, confirma que o representante legal da empresa não detinha, no momento da sessão, os documentos para participar da licitação TP nº 023/2020 na parte da tarde, eis que, conforme relatado pelo escrivão em conversa mantida no dia 15 de abril entre o telefone da empresa SOVRANA e o Sr. Valdecir, onde, em suma, a sra. Patrícia, dispensa o serviço do Sr. Valdecir para trazer documentos para Timbó, eis que a licitação fora cancelada. Ora, se o envelope dito pela recorrente que constava com seu preposto não era da licitação em curso, não faz sentido que seu funcionário fosse levar documentos para o mesmo objetivo, o que demonstra apenas nova tentativa da empresa de alterar a veracidade dos fatos, em notória afronta aos princípios basilares do direito, notadamente da moralidade pública. Ademais, independente do conteúdo do envelope, a tentativa de trocar envelopes durante a sessão, independente de caracterização de crime ou não, o que deve ser apurado pelas autoridades competentes em procedimento próprio, por si só caracteriza ato imoral e atentatório aos princípios básicos da administração pública, impondo como reprimenda, no mínimo, a desclassificação do concorrente pela atitude desonesta que, reitera-se, somente não se comutou diante da ação imediata da comissão. Diante do exposto, esta comissão recebe o recurso, eis que tempestivo, e, diante da ausência de provas que modifiquem a realidade dos fatos ocorridos e praticados pelo preposto da empresa recorrente no presente certame, mantém sua decisão sob seus exatos fundamentos, encaminhando os autos acompanhados desta manifestação para a autoridade superior responsável pelo certame para que, nos termos do §4º do Art. 109, da Lei 8.666/93, profira sua decisão.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro
--------------------------	----------------------------	-------------------------

AVISO PP 03 2020 FMS

Publicação Nº 2475368

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) RESPIRADORES PULMONARES DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979/2020. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 19 de maio de 2020. ABERTURA: dia 19 de maio de 2020 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 12/05/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 66.2020 FCT

Publicação Nº 2475793

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, CRISTIANO FLORENCIO 00357295978, CNPJ nº. 19.639.464/0001-70, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/05/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de maio de 2020
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185.2019 PMT

Publicação Nº 2475402

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/05/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de maio de 2020
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68.2018 PMT

Publicação Nº 2475399

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2018
DISPENSA Nº 48/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa COMASTEL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM TELEFONIA LTDA, CNPJ nº. 85.214.039/0001-64, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/05/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de maio de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - RECURSO SOVRANA - TOMADA DE PREÇO 01 2020 FUMTUR

Publicação Nº 2475344

DECISÃO RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 FUMTUR
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PELO TOTAL GERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO FRANZ DAMM NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ – SC. GESTOR/

PROGRAMA: MTUR/APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, CONTRATO: 871963/2018, APF: 1059017-22
RECORRENTE: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de pedido recurso intentado pela empresa SOVRANA Engenharia e Construções Ltda. EPP, protocolado em 28/04/2020, contra decisão da Comissão de Licitações proferida em 17/04/2020 e publicada em 22/04/2020, nos autos do processo licitatório suso identificado que, consubstanciada em ato praticado pelo preposto da empresa na seção pública de 15/04/2020 e narrado na respectiva ata constante dos autos, decidiu pela INABILITAÇÃO da recorrente, sob o argumento de: "considerando o ocorrido na sessão realizada no dia 15/04/2020 e documentado na ata publicada no DOM em 17/04/2020, página 1149 – Edição nº 3114, em especial a tentativa, por parte do Sr. Jader Aquilles Novelletto, de troca do envelope de proposta de preço protocolado pela empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e visando combater qualquer prática atentatória à probidade, inibir atos em descompasso com o ordenamento jurídico e buscando zelar pelos princípios que norteiam a administração (com destaque a moralidade, legalidade e impessoalidade) sem prejuízo ao regular e adequado andamento do certame (inclusive diante da necessidade de apuração, em especial pelos demais órgãos de controle estatal, dos fatos narrados na mencionada ata) tudo aliado ao caráter competitivo entre os licitantes, a Comissão de Licitações decide pela inabilitação da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP do presente certame."

Em suas razões a empresa SOVRANA alega, em síntese, que não houve qualquer fraude ou tentativa perpetrada pelo representante legal na seção, eis que o envelope que foi apresentado para a Sra. Lourdes não dizia respeito a licitação em curso, mas sim de outra licitação que ocorreria no período da tarde, alusiva ao processo de tomada de preço nº 023/2020, e que restou suspensa. Com o intuito de corroborar com sua afirmação junta: - ata notarial de conversa mantida supostamente entre o "Sr. Jader" e a empresa SOVRANA, às 8:52min, onde o representante legal pede sobre o cancelamento da licitação da tarde e a representante da empresa confirma a suspensão as 9 horas e 12 minutos; - conversa mantida entre a sra. Patrícia da empresa SOVRANA com o Sr. Valdecir, onde, em suma, dispensa o serviço para levar documentos ao município de Timbó no período da tarde pois a licitação fora cancelada. Assevera que em momento algum houve prática ou tentativa de fraudar a licitação, o que seria também confirmado pela presença e clima cordial da seção até seu encerramento, fatos não narrados na ata. Esclarece que para caracterizar o crime de fraude é imprescindível a ocorrência de diminuir ou eliminar as chances dos demais participantes ou limitar o número destes, fato em nenhum momento evidenciado, até por que o envelope não foi retido pela comissão e seu conteúdo não versava sobre a licitação em curso. Por fim, destaca que para a eliminação da empresa do certame não bastaria, ainda que comprovada, a mera tentativa de fraude, mas sim a demonstração de sua ocorrência, o que em nenhum momento ficou evidenciado nos autos ou na gravação da seção. Requer, ao final, a reforma da decisão com sua habilitação.

O recurso foi submetido ao contraditório em 28/04/2020, tendo transcorrido sem qualquer manifestação dos demais concorrentes.

Após análise pela Comissão Permanente de Licitação e diante da inexistência de fatos ou provas concretas que modifiquem o fato apurado na seção, manifestaram-se pela manutenção de sua decisão, encaminhado os autos para esta autoridade para julgamento nos termos do §4º do art. 109 da Lei 8666/93.

É o breve relato dos fatos, passamos a análise e decisão sobre o recurso

II. DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

Vistos e examinados os autos constata-se que o recorrente tenciona modificar a decisão consubstanciada no fato de que não houve prática ou tentativa de praticar crime contra a licitação e de que não há provas ou indícios que possam coadunar com tal entendimento.

Destaca-se que além de não ser este o momento e âmbito em que cabe avaliar se o ato praticado pelo preposto da empresa constitui ou não ilícito penal capitulado em algum dos tipos constantes dos artigos 89 a 99 da Lei 8.666/93, tal competência é exclusiva da autoridade judiciária, tanto que o fato já fora comunicado ao órgão competente para providências, ou seja, neste momento a presente autoridade, no cumprimento de suas competências, está legalmente adstrita tão somente a análise dos fatos no âmbito afeto as regras e princípios que regem a administração pública, portanto, aplicando a sanção cabível exclusivamente na esfera administrativa.

Ante a essa assertiva registra-se que o processo licitatório e todos os atos nele praticados devem seguir estritamente os princípios que os sustentam que, no caso das licitações, encontram-se insculpidos no art. 3º onde:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifamos)

Conforme entendimento doutrinário, a observância aos princípios basilares do direito no processo licitatório é condição indissociável a todos que dele participam e não só da administração, tanto que seu desrespeito pode acarretar sanções a quem os praticar, conforme leciona Marçal Justem Filho, onde:

"Ademais, é obrigatório o respeito à probidade administrativa e à moralidade.

O Direito reprova condutas incompatíveis com valores jurídicos. Em alguns casos, torna-se proibidas. Em outros, a lei determina como obrigatória uma conduta valorada como a única capaz de satisfazer o interesse coletivo. Em hipótese alguma, porém, a conduta adotada pela Administração ou pelo particular poderá ofender os valores fundamentais consagrados pelo sistema jurídico. Sob esse enfoque é que se interpretam os princípios da moralidade e da probidade. A ausência de disciplina legal não autoriza o administrador ou o particular a uma conduta ofensiva à ética e à moral. A moralidade soma-se à legalidade. Assim, uma conduta compatível com a lei, mas imoral, será inválida.

...

Na licitação, a conduta moralmente reprovável acarreta a nulidade do ato ou do procedimento. Existindo imoralidade, afasta-se a aparência de cumprimento à lei ou ao ato convocatório. A conduta do administrador público deve atentar para o disposto na regra legal e nas condições do ato convocatório. Isso é necessário, mas não suficiente, para validade dos atos.

A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse coletivo acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração.

Os princípios aplicam-se tanto à conduta do agente da administração como à dos próprios licitantes.

...

O princípio da moralidade também se refere à conduta dos próprios participantes da licitação. A disputa deve ser honesta entre eles. Devem guardar postura moralmente correta perante os demais competidores e a Administração. A imoralidade de sua conduta acarretará seu afastamento e, eventualmente, a invalidação do procedimento. Por isso, é necessária a própria disputa. Havendo conluio ou composição entre os licitantes, estarão frustrados os princípios da moralidade e da probidade. Deverá invalidar-se o certame, punindo-se os responsáveis "grifamos.

Não obstante, a Lei de licitações impõe em seu art. 4º que:

"Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública."

Dito isto, passamos a análise do caso onde infere-se dos argumentos e documentos juntados pela empresa de que pretende eximir-se da punição sob o argumento de que a conduta praticada por seu preposto não restou comprovada como crime, eis que supostamente o conteúdo do envelope não versaria sobre a licitação em curso e sim outra no período da tarde.

Todavia, embora alegue tal fato, não juntou qualquer prova, salvo ata notarial de conversa mantida supostamente entre preposto e empresa sobre ocorrências do dia, o que, além de já rechaçado pela comissão em sua manifestação, não modificam a realidade.

Vale destacar que sob as alegações dos agentes públicos pesa a presunção juris tantum de veracidade, ou seja, no exercício da função suas afirmações se presumem verdadeiras, cabendo a parte contrária a efetiva comprovação de que estão equivocadas, fato não executado pelo licitante.

Como registrado em ata, vídeo e asseverado pela comissão em sua manifestação, a atitude do preposto da empresa somente não foi concluída diante da manifestação da comissão, que impediu que o concorrente substituísse o envelope. Portanto, ainda que não se considere crime, o que aduzimos apenas para argumentar, até por que será objeto de apuração na esfera competente, o ato é no mínimo reprovável e em pleno descompasso com princípios que norteiam a administração (com destaque na moralidade e legalidade).

Nesse sentido, independente de conter no edital ou na lei qualquer disposição expressa sobre a consequência jurídica pela conduta de preposto em procedimento licitatório, o desrespeito aos princípios básicos do direito já servem de fundamento suficiente para aplicar sanção à concorrente.

A conduta praticada acarreta/motiva, por consequência, a inabilitação da empresa, pois pensar de forma diversa é coadunar com a imoralidade.

A sanção para licitantes face a adoção de condutas tais como as acima relatadas é reconhecida pela doutrina (como observado) e jurisprudência, conforme destaca-se, mutatis mutandis, do entendimento do TCU, através dos seguintes excertos: "conluio para fraudar licitação autoriza declaração de inidoneidade dos participantes para licitar, ainda que inexistente débito decorrente de prejuízo ao erário" (Acórdão 785/2008 – Plenário TCU); "é possível afirmar-se da existência de conluio entre licitantes a partir de prova indiciária. (...) Índícios são provas, se vários, convergentes e concordantes" (Acórdão 2.143/2007 – Plenário TCU).

III. DECISÃO:

Ante todo o exposto, atendendo ao princípio da legalidade, MORALIDADE, interesse público, vinculação ao instrumento convocatório e considerando os fundamentos acima decide pelo INDEFERIMENTO do pedido consignado no recurso formulado pela empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida, nos seus exatos termos, os quais neste ato também reitera como razões desta decisão.

Dê-se ciência ao recorrente sobre esta decisão, determinando a regular continuidade dos atos e procedimentos necessários a conclusão do certame, inclusive no que tange a publicidade do recurso, manifestações e desta decisão, além do envio de cópia dos atos ao insigne representante do ministério público da comarca (para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinentes).

Outrossim, encaminhe-se ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, sugerindo a instauração, em autos apartados, de processo administrativo para apuração da caracterização ou não do ato praticado pelo preposto da empresa como conduta passível de sanções à empresa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, notadamente a de inidoneidade.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 08 de maio de 2020.

CINTIA MARA MICHELLI PANINI
Assessora Técnica Institucional de Turismo

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2020 PMT

Publicação Nº 2475409

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de preço destinado ao fornecimento, garantia e assistência técnica de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do Município de Timbó.

EMPRESAS: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA, MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI e ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 412.521,57 (quatrocentos e doze mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 12/05/2021

Timbó, 13/05/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 65.2020 FUMDEC

Publicação Nº 2475396

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2020

AUTORIZANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ.

AUTORIZADO: ROSANGELA ALVES 83761624972.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação das instalações físicas do Corpo de Bombeiro Militar de Timbó, tudo de conformidade com condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 01/2020, Termo de Referência, demais anexos e no instrumento.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

FÁBIO MELERE
Coordenador do Fundo Municipal da Defesa Civil

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68.2018 PMT

Publicação Nº 2475392

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2018

AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Secretaria da Fazenda e Administração.

AUTORIZADO: COMASTEL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM TELEFONIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo a partir de 10/05/2020 até 09/05/2021 e reajuste no percentual correspondente ao índice IPCA (divulgado pelo IBGE) acumulado no período contratual, sendo devido a CONTRATADA a partir de 10/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº 2021, DE 07 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2475470

PORTARIA Nº 2021, DE 07 DE MAIO DE 2020

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2016:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Cargo: Mecânico Ref.Salarial: SG-32		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Edson Luiz Brehmer	777.739.189-53	44h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

RESULTADO SEGUNDO PARECER TECNICO AMOSTRAS - PREGAO PRESENCIAL 04 2020

Publicação Nº 2475348

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020 PMT
RESULTADO SEGUNDO PARECER TÉCNICO – AMOSTRAS

ITEM	PRODUTO	FORNECEDOR	PARECER	OBSERVAÇÃO
2	CALÇADO DE SEGURANÇA FEMININO/UNISEX - BRANCO - (SAPATO BLATT)	SUL SAFETY	ATENDE AO SOLICITADO	
3	CALÇADO DE SEGURANÇA MASCULINO - (BOTINA BLATT): CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO	SUL SAFETY	ATENDE AO SOLICITADO	
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA (FUMÊ)	SUL SAFETY	ATENDE AO SOLICITADO	
6	ÓCULOS DE SEGURANÇA (INCOLOR)	FACCINA DALTORA	ATENDE AO SOLICITADO	
9	RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA, CARVÃO ATIVADO PFF2(S) (VO)	SUL SAFETY	NÃO ATENDE AO SOLICITADO	DEVERÁ SER REPASSADO AO PRÓXIMO COLOCADO, SE HOVER
19	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM PROTETOR SOLAR NUCAL	RP COMERCIO E REPRESENT	NÃO ATENDE AO SOLICITADO	DEVERÁ SER REPASSADO AO PRÓXIMO COLOCADO, SE HOVER
23	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS (TIPO BARBEIRO)	SUL SAFETY	ATENDE AO SOLICITADO	

29	BOTA DE BORRACHA PRETA CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA ABAIXO DO JOELHO	SUL SAFETY	ATENDE AO SOLICITADO	
30	PROTETOR SOLAR E REPELENTE PROTETOR SOLAR COM FPS 60 QUE TENHA PROTEÇÃO ÀS RADIAÇÕES UVA E UVB E COM FILTRO SOLAR NO NÍVEL 60.	FACCINA DALTORA	NÃO ATENDE AO SOLICITADO	DEVERÁ SER REPASSADO AO PRÓXIMO COLOCADO, SE HOUVER
33	CAPACETE CLASSE B TIPO BONÉ COM CARNEIRA, CATRACA E JUGULAR	RP COMERCIO E REPRESENT	ATENDE AO SOLICITADO	
36	CONJUNTO PARA CHUVA AZUL COM FAIXAS REFLETIVAS CONJUNTO DE CALÇA E JAQUETA IMPERMEÁVEL	SUL SAFETY	ATENDE AO SOLICITADO	
38	PERNEIRA VIRILHA PARA SANEAMENTO IMPERMEÁVEL COM BOTAS -NYLON	FACCINA DALTORA	ATENDE AO SOLICITADO	
41	AVENTAL IMPERMEÁVEL VINIL OU PVC (TIPO BARBEIRO) - LONGO	FACCINA DALTORA	NÃO ATENDE AO SOLICITADO	DEVERÁ SER REPASSADO AO PRÓXIMO COLOCADO, SE HOUVER

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor do resultado do parecer de análise das amostras apresentadas, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.

Timbó, 12 de maio de 2020.

Jean Messias Rodrigues Vargas
Pregoeiro

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2019 FMAS

Publicação Nº 2464232

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - FMAS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de lanches prontos (coffee break), para distribuição aos usuários da assistência social, de acordo com a portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 e orientações do fundo nacional de assistência social.

EMPRESA FORNECEDORA: PANIFICADORA CONFEITARIA ELSIMARI LTDA ME.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 12/08/2020

Timbó, 13/08/2019

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário de Saúde e Assistência Social

Timbó Grande

PREFEITURA

CONTRATO 16/2020

Publicação Nº 2473806

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020
CONTRATO 16/2020

O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que firmou contrato com a empresa LZK Construtora LTDA no valor de R\$ 1.390.460,05 (Um Milhão, Trezentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Cinco Centavos), com o objetivo de realizar obra de pavimentação asfáltica em trechos das ruas Ibraim Cardoso dos Santos e Sete de Setembro.

Timbó Grande, 8 de maio de 2020.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 002/2020

Publicação Nº 2475857

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 12 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA VOTAÇÃO ABERTA PARA AS PROPOSIÇÕES DE VETO DURANTE A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO 001/2020 (PLENÁRIO VIRTUAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada excepcionalmente a votação aberta durante a vigência da Resolução 001/2020, a qual autoriza e regulamenta o Plenário virtual, somente para as proposições de VETO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando sua vigência limitada ao prazo da Resolução 001/2020.

Timbó Grande, em 12 de maio de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2474678

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 04/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Procedimento Licitatório nº 81/2018

Modalidade "Pregão Presencial nº 70/2018

Termo Aditivo nº 01/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE. Contratado: CONTESTADO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.104.480/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1345, Centro na Cidade de CANOINHAS-SC, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como Cláusula Quarta do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 04/2019, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020. Concede, reajuste financeiro de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como referência Novembro/2019.

Valor: O valor global da prestação de serviços será de R\$ 182.508,72 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2020

Publicação Nº 2474686

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 05/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 82/2018

Modalidade "Pregão Presencial nº 71/2018

Termo Aditivo nº 02/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE. Contratado: Sr. ARLEI MUNHOZ DE LIMA 96078596934, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.175.094/0001-09, com sede na Rua Herculano Lopes, nº 126, Distrito de São Cristóvão em Três Barras – SC, doravante denominado de CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como Cláusula Quarta do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, Item 5.1 do Contrato Principal nº. 05/2019, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 31 de março de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020.

Valor: O valor global da prestação de serviços será de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2020

Publicação Nº 2474702

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 06/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 85/2018

Modalidade "Pregão Presencial nº 74/2018

Termo Aditivo nº 03/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE. Contratado: Sr. JOÃO FRANCISCO DA SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.413.223/0001-50, com endereço à Rua Vereador Ricardo Gonçalves de Oliveira, nº 280, Bairro Vila Nova, na cidade de Três Barras - SC, doravante denominado

CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como Cláusula Quinta do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, Item 5.1 do Contrato Principal nº. 06/2019, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020. Concede reajuste financeiro de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como referência Novembro/2019.

Valor: O valor global da prestação de serviços será de R\$ 25.691,28 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2020

Publicação Nº 2474717

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 007/2019 – FMS

Procedimento Licitatório nº 001/2019

Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019"

Termo Aditivo nº 04/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. Luiz Divonsir Shimogui, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO HERMOSO & CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 20.589.617/0001-00, com endereço à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 469, Centro da cidade de Canoinhas - SC, por seu Sócio Administrador o Sr Henrico Rodrigues Carneiro CRO/SC-CD: 12948, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como Cláusula Quinta do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, Item 5.1 do Contrato Principal nº. 007/2019, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020. Altera-se a Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 007/2019, alterando a meta física mês de 35 (trinta e cinco) unidades para 50 (cinquenta) unidades ao valor de R\$ 368,00 cada.

Valor: O valor global da prestação de serviços será de até R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2020

Publicação Nº 2474733

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 10/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 13/2019

Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019"

Termo Aditivo nº 05/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimogui, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: ORGANIZAÇÕES OPTICAS CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 00.142.823/0001-51, com endereço à Rua Coronel Albuquerque, nº 782, Centro de Canoinhas - SC, por sua representante legal a Sra. Lilian Endler Carvalho, portadora do CPF sob o nº 511.893.059-68, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como Cláusula Quarta do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, Item 5.1 do Contrato Principal nº. 010/2019, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020. Altera-se a Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 010/2019, alterando a meta física mês de 10 (dez) unidades para 20 (vinte) unidades ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2020

Publicação Nº 2474745

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 13/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Procedimento Licitatório nº 58/2018

Modalidade "Pregão Presencial nº 50/2019

Termo Aditivo nº 06/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE. Contratado: Sra MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 3.113.698 SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº 066.377.119-69, inscrita no Conselho Federal de Medicina sob o nº CRM/SC 22005, residente e domiciliada na Rua Curitibaanos, nº 253, Centro, na Cidade de CANOINHAS-SC, telefone (47) 996554939, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como Cláusula Quarta do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 13/2019, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 30 de junho de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020.

Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de até R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2020

Publicação Nº 2474756

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 15/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Procedimento Licitatório nº 63/2019

Modalidade "Pregão Presencial nº 55/2019

Termo Aditivo nº 07/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE. Contratado: Sr IOMAR REVOREDO FONSECA, brasileiro, médico, portador do RG nº 03058269-6 DGPTC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 544.090.557-04, inscrito no Conselho Federal de Medicina sob o nº CRM/SC 6.908, residente e domiciliado na Rua Francisco de Paula Pereira, 816, AP nº 302, Centro de CANOINHAS-SC, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como Cláusula Quarta do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 15/2019, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 30 de junho de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020.

Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de até R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2020

Publicação Nº 2474768

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Procedimento Licitatório nº 03/2019

Modalidade "Pregão Presencial nº 02/2019"

Termo Aditivo nº 08/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS TRESBARENSE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.837.218/0001-92, com endereço à Rua Vereador Augustinho Kornatzki, nº 153, Cidade de Três Barras - SC, por seu representante legal, Sócio Administrador Sr. DIOGO PETERSON DAMS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como Cláusula Quinta do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, Item 5.1 do Contrato Principal nº. 17/2019, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020.

Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de R\$ 964.100,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e cem reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09/2020

Publicação Nº 2474840

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 16/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 60/2019

Modalidade "Pregão Presencial nº 52/2019"

Termo Aditivo nº 09/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE. Contratado: GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.199.829/0001-41, com sede e foro na cidade de CANOINHAS - SC, a Rod. BR280, nº s/n, Pedra Branca, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como Cláusula Quinta do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, Item 5.1 do Contrato Principal nº. 16/2019, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020.

Valor: O valor global da prestação de serviços será de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2020

Publicação Nº 2474854

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Procedimento Licitatório nº 34/2017

Modalidade "Pregão Presencial nº 29/2017"

Termo Aditivo nº 10/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE. Contratado: CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE CANOINHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.769.879/0001-45, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 690, Centro na Cidade de CANOINHAS-SC, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como, Cláusula Quarta do Contrato Principal.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 13/2017, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020. Concede reajuste financeiro de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como referência Novembro/2019.

Valor: O Valor estimado do presente Termo Aditivo será de até R\$ 144.394,32 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11/2020

Publicação Nº 2474868

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Procedimento Licitatório nº 001/2018

Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018"

Termo Aditivo nº 11/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS – APAE, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.529.305/0001-12, estabelecida à Avenida Rigesa, nº 1310, km 02, nesta cidade, neste ato representado por seu

Presidente Sr. WILLIAN DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 042.579.039-88, RG nº 8.657.936.7 residente e domiciliado na Rua Carlos Muller, 420 - Bairro Vila Nova, cidade de Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994 e pela Cláusula Sétima, do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Sétima do Contrato Principal nº. 004/2018, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

Valor: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 239.977,20 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12/2020

Publicação Nº 2474879

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 001/2018

Procedimento Licitatório nº 69/2017

Modalidade "Pregão Presencial nº 60/2017"

Termo Aditivo nº 12/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Francisco Bodem-ller, nº. 100 – Casa A, Centro – Brusque / SC – CEP nº 88.353-145, inscrita no CNPJ sob n.º 19.354.317/0001-54, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora MARIA DE LOURDES DALAGO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.119.361-1 e inscrita no CPF sob n.º 506.988.699-15, residente e domiciliada na Rua João Olinger, n.º 80, Apto. 802 – Bairro São Luiz, Brusque / SC – CEP 88.351-270, doravante denominada CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994 e pela Cláusula Sétima, do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº. 001/2018, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e término previsto para 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste financeiro de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como referência Novembro/2019.

Valor: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor de R\$ 5.246,56 (cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para cada vaga/mês.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específico do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 13/2020

Publicação Nº 2474890

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

Processo Licitatório nº 27/2018

Modalidade "Inexigibilidade nº 03/2018"

Termo Aditivo nº 13/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 616, em Três Barras – SC, por seu representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: RENASCER – ORGANIZAÇÃO DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.653/0002-12, com endereço à Avenida Rigesa, nº 1116, Bairro Vila Nova na cidade de TRÊS BARRAS-SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Principal nº. 006/2018, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020.

Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de até R\$ 110.890,00 (cento e dez mil e oitocentos e noventa reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específico do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 14/2020

Publicação Nº 2474921

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018
LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
Procedimento Licitatório nº 98/2017
Modalidade "Pregão Presencial nº 81/2017"
Termo Aditivo nº 14/2020

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: IPM SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0003-03, sito na Rua Tuiuti nº 20, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul - SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob nº 292.867.519-15, residente e domiciliado em Florianópolis – SC, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994 e pela Cláusula Nona do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Nona do Contrato Principal nº. 006/2018, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e término previsto para 31 de dezembro de 2020. Concede reajuste de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como referência Novembro/2019, passando o valor do contrato inicial total de R\$ 235.302,96 para R\$ 243.209,14.

Valor: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar no ano de 2020 corresponderá a R\$ 243.209,14 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e nove reais e quatorze centavos).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL, em dotações da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 15/2020

Publicação Nº 2474997

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018
Procedimento Administrativo nº 19/2018
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação"
Termo Aditivo nº 15/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir ShimoguiRI, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: RADIO PANTERA LTDA (Massa FM 105,1), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.888.673/0001-80, com endereço comercial à Rua João Tomaschitz, nº 1929, Bairro Jardim Esperança, cidade de Canoinhas – SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994 e pela Cláusula Nona do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 028/2018, prorrogando o prazo de execução em 06 (seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e término previsto para 30 de junho de 2020.

Valor: O valor estimado do presente Termo Aditivo será de até R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 16/2020

Publicação Nº 2475011

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018
Procedimento Administrativo nº 19/2018
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação"
Termo Aditivo nº 16/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir ShimoguiRI, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: RADIO FM FRONTEIRA LTDA (Transamérica 106,7), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.967.055/0001-63, com endereço comercial à Avenida Abrahão Mussi, nº 2794, Distrito de São Cristóvão, Três Barras - SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994 e pela Cláusula Nona do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 029/2018, prorrogando o prazo de execução em 06 (seis) meses,

com início em 01 de janeiro de 2020 e término previsto para 30 de junho de 2020.

Valor: O valor estimado do presente Termo Aditivo será de até R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 17/2020

Publicação Nº 2475023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

Procedimento Administrativo nº 19/2018

Modalidade "Inexigibilidade de Licitação"

Termo Aditivo nº 17/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiiri, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.511.987/0001-04, com endereço comercial à Rua Guilherme Prust, nº 311, Centro, cidade de Canoinhas - SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994 e pela Cláusula Nona do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 029/2018, prorrogando o prazo de execução em 06 (seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e término previsto para 30 de junho de 2020.

Valor: O valor estimado do presente Termo Aditivo será de até R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 18/2020

Publicação Nº 2475048

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

Procedimento Administrativo nº 19/2018

Modalidade "Inexigibilidade de Licitação"

Termo Aditivo nº 18/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiiri, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.422.900/0001-15, com endereço comercial à Rua Coronel Albuquerque nº 747, Sala nº 10, Centro, cidade de Canoinhas - SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994 e pela Cláusula Nona do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 029/2018, prorrogando o prazo de execução em 06 (seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e término previsto para 30 de junho de 2020.

Valor: O valor estimado do presente Termo Aditivo será de até R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 19/2020

Publicação Nº 2475059

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

Processo Licitatório nº 15/2017

Modalidade "Inexigibilidade nº 01/2017"

Termo Aditivo nº 19/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: LABCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.

83.799.874/0001-88, com endereço à Avenida Rigesa, nº 2000, Bairro Km 02, Três Barras - SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Sétima, Item 7.1 do Contrato Principal nº. 09/2017, prorrogando o prazo de execução iniciando em 01 de janeiro de 2019, com término previsto para 28 de fevereiro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020.

Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de R\$ 127.405,74 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes, do presente Termo Aditivo, ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 20/2020

Publicação Nº 2475069

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Processo Licitatório nº 15/2017

Modalidade "Inexigibilidade nº 01/2017"

Termo Aditivo nº 20/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: PENINHAS/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.366.316/0004-02, com endereço à Avenida Rigesa, nº 1679, Centro, Três Barras - SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Sétima, Item 7.1 do Contrato Principal nº. 10/2017, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 01 de janeiro de 2020 com término previsto para 28 de fevereiro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020.

Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de R\$ 127.405,74 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes, do presente Termo Aditivo, ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 21/2020

Publicação Nº 2475077

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2015 DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 100/2015

Modalidade: "Inexigibilidade nº 02/2015"

Termo Aditivo nº 21/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: BASSANI & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.399.704/0001-81, com sede em CANOINHAS - SC, à Rua Barão do Rio Branco, nº 935, Centro, CEP 89.460-000, por seu representante legal o Sr. Gustavo de Oliveira Silva, brasileiro, natural de Florianópolis-SC, nascido em 09/07/1980, médico, portador do CPF nº 030.559.599-73 e RG nº 3087853, doravante denominada de CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 012/2015, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 01 de janeiro de 2020 e término previsto para 28 de fevereiro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020.

Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de R\$ 29.507,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sete reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes, do presente Termo Aditivo, ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 22/2020

Publicação Nº 2475083

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2016
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Procedimento Licitatório nº. 70/2016
Modalidade Pregão Presencial nº. 58/2016.
Termo Aditivo nº 22/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 616, em Três Barras – SC., por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Rua Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, Município de São Paulo - SP, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº. 066/2016, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020. Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 066/2016 incluindo 05 (cinco) linhas (números de telefones), sendo 03 (três) com acesso a internet, passando o total de linhas ativas de 70 (setenta) para 75 (setenta e cinco) unidades.

Valor: O valor estimado do presente Termo Aditivo é R\$ 78.927,60 (setenta e oito mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas à previsão orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 23/2020

Publicação Nº 2475092

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório nº 042/2017
Modalidade: "Pregão Presencial nº 36/2017"
Termo Aditivo nº 23/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 616, em Três Barras – SC., por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, com sede na cidade de TIMBÓ - SC, à Rua General Osório, nº 311, Edifício Diplomata, Sala 604, Bairro Centro, CEP 89.120-000, telefone (47) 3382-2684, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato Principal nº. 29/2017, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020.

Valor: O valor do presente Termo Aditivo de até R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes, do presente Termo Aditivo, ficam vinculadas à previsão orçamentária específica da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 24/2020

Publicação Nº 2475100

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Procedimento Licitatório nº 35/2016
Modalidade: "Pregão Presencial nº 31/2016"
Termo Aditivo nº 24/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 616, em Três Barras – SC., por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: PLANA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.756.659/0001-11, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 594, Bairro Alto das Palmeiras, Cidade de CANOINHAS-SC, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Principal nº. 031/2016, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de

janeiro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020.

Valor: O valor do presente Termo Aditivo é R\$ 81.783,00 (oitenta e um mil e setecentos e oitenta e três reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes, do presente Termo Aditivo, ficam vinculadas à previsão orçamentária específica da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 25/2020

Publicação Nº 2475103

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 21/2018

Modalidade: "Concorrência Pública nº 01/2018"

Termo Aditivo nº 25/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 616, em Três Barras – SC., por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.094.640/0001-72, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 63, Bairro Capoeiras, cidade de Florianópolis - SC, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 8.1 do Contrato Principal nº. 37/2018, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 01 de janeiro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício financeiro de 2020.

Valor: Fica estabelecido que o valor global para execução do objeto deste contrato é de até R\$ 644.980,02 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais e dois centavos).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 26/2020

Publicação Nº 2475107

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019 DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Procedimento Licitatório nº 75/2018

"Pregão Presencial nº 64/2018"

Termo Aditivo nº 26/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 616, em Três Barras – SC., por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: LUPA SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.546.164/0001-23, com sede na Rua Mal Deodoro, nC 1076, Jardim Itália, cidade de Chapecó - SC, CEP 89.802-141, Telefone: 49 3323-8185, por seu representante legal o Sr. Marcelo Roque Vendruscolo, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994, bem como Cláusula Nona do Contrato Original.

Objeto: Altera-se a Cláusula Nona item 9.1 do Contrato Principal nº. 14/2019, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2020, com término em 31 de dezembro de 2020, dentro do exercício orçamentário e financeiro de 2020.

Valor: O Valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 99.540,00 (noventa e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 27/2020

Publicação Nº 2475110

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 30/2019

DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 51/2019

Modalidade: "Carta Convite nº 01/2019"

Termo Aditivo nº 27/2020

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.137.794/0001-26, com endereço à Rua Eugênio de Souza, nº 77, Centro de, Canoinhas - SC, Telefone 47- 3622-8820, CEP nº 89.460-000 e e-mail: engenharia@construtoramrclean.com por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório nº 51/2019, Edital Carta Convite nº 01/2019.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 30/2019, suprimindo o valor total de R\$ 3.571,15 (três mil e quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos), conforme planilha elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 28/2020

Publicação Nº 2475115

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE

COLABORAÇÃO Nº 03/2020 – Pronto Socorro

Termo Aditivo nº 28/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81, com sede na João Manoel Sarda, nº 439, Km 02, neste ato representado por seu Presidente Sr. Anderson Stocloski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.780.699-75, portador da CI. nº 4.242.714-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final chancela o presente Convênio, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo §1º do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, bem como, pelas disposições do Termo de Colaboração nº 03/2020.

Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda, Item 2.1 do Termo de Colaboração nº 03/2020, passando a vigorar a seguinte tabela, conforme segue:

Profissionais	Quantidade	Custo Mês/Mun.		Total ano
Escala de Profissionais Médicos, e responsabilidade técnica.	Até 31 plantões/mês de 24 horas	102.209,07	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços médicos, 24 horas/dia, no Pronto Atendimento Municipal, podendo os serviços serem ampliados mediante a celebração de termo aditivo. Responsabilidade técnica de profissional médico 24 horas.	1.226.508,90
Escala de Profissionais Médicos – modo reforço das 19:00 as 22:00 horas	Até 22 plantões/mês de 04 horas	11.000,00	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços médicos, 24 horas/dia, no Pronto Atendimento Municipal, podendo os serviços serem ampliados mediante a celebração de termo aditivo.	132.000,00
Profissional de Enfermagem para Coordenar o Pronto Atendimento	01 profissional	4.968,86	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de coordenação de enfermagem junto ao Pronto Atendimento Municipal. Responsabilidade técnica de profissional enfermeiro 24 horas.	59.626,32
Profissional de Enfermagem para Escala do Pronto Atendimento	04 profissionais	4.651,93 x 4 = 18.607,72	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de enfermagem – conforme escala e necessidade.	223.292,64

Profissional de Enfermagem (Técnico de Enfermagem) para Escala do Pronto Atendimento	05 profissionais	2.596,97 x 5 = 12.984,85	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de técnico de enfermagem – conforme escala e necessidade.	155.818,20
Profissional administrativo (recepção para Escala do Pronto Atendimento)	01 profissionais	2.484,81 x 1 = 2.484,81	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de enfermagem – conforme escala e necessidade.	29.817,72
Profissional motorista ambulância para Escala do Pronto Atendimento	01 profissionais	3.769,96 x 2 = 7.539,92	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de enfermagem – conforme escala e necessidade.	90.479,04
TOTAL				1.917.542,80

Previsão orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 29/2020

Publicação Nº 2475127

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020 – Plano Operativo
Termo Aditivo nº 29/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81, com sede na João Manoel Sarda, nº 439, Km 02, neste ato representado por seu Presidente Sr. Anderson Stocloski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.780.699-75, portador da CI. nº 4.242.714-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final cancela o presente Convênio, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo §1º do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, bem como, pelas disposições do Termo de Convênio nº 05/2019.

Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda, Item 2.1 do Termo de Colaboração nº 05/2020, passando a vigorar a seguinte tabela, conforme segue:

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E ANÁLISES CLÍNICAS:

Serviços destinados a Atenção à Saúde

- Garantir estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes do SUS;
- Garantir a assistência 24 horas tanto a nível ambulatorial como hospitalar;

DESCRIÇÃO	META FISICA	TABELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS
Diagnóstico Radiologia	718	39,00	28.002,00
Exames de Análises Clínicas	150	35,00	5.500,00
TOTAL			R\$ 33.502,00

Indicadores: 2

- Percentual de alcance dos exames realizados;
- Percentual de Exames agendados pelo Gestor:

PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

DESCRIÇÃO	META FISICA	TABELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS
Consultas Gineco/Obstetra -	218 consultas + procedimentos	49,14	10.713,74
Consultas Gineco/Obstetrícia + procedimentos	20 horas semanais		6.696,87
Consultas Ortopedia	110 consultas	77,91	8.571,07
Consultas Ortopedia + procedimentos	54 consultas + procedimentos	77,11	4.164,00
Consultas Pneumologia	70 consultas	52,05	4.409,91

Consultas Vascular	70 consultas	52,05	4.409,91
Consultas Cardiológicas + Laudos ECG	68 consultas + 32 laudos ECG		4.631,85
Exames Cardiológicos (Ecocardiograma)	20	187,00	3.740,00
Exames Cardiológicos (Teste de esforço)	06	90,56	543,36
Consultas de clínica médica – demanda espontânea	88 horas trabalhadas	115,00	10.120,00
Consultas Oftalmologia + procedimentos			6.696,87
Consultas Urologia	54 consultas + procedimentos	77,11	4.164,00
TOTAL			72.934,42

PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE:

DESCRIÇÃO	META FISICA	TEBELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS
Pré Transfusional I	03	17,04	51,12
Pré Transfusional II	03	19,00	57,00
Transfusão de conc.de Hermácias – Sangrias e Plasmas	03	8,39	25,17
Hemoterapia	5	100,00	500,00
TOTAL			R\$ 633,29

LEITOS DE RETAGUARDA – CONSIDERANDO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, CUSTEIO:

DESCRIÇÃO	META FISICA	TEBELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS
Leitos Adultos Retaguada	20 Leitos		129.270,83
TOTAL			R\$ 129.270,83

DAS INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

INTERNAÇÕES	META FISICA	VALOR MÉDIO AIH	VALOR MÊS
Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Eletiva, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia e Cirurgia Geral)	164	433,40	71.078,18
Psiquiatria	08		44.880,00
TOTAL			115.958,18

DAS INTERNAÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE – EXTRA TETO CAMPANHA:

INTERNAÇÕES	META FISICA	VALOR MÉDIO AIH	VALOR MÊS
Cirurgias Eletivas	22	850,00	18.700,00
TOTAL			18.700,00

PACTUAÇÕES:

DESCRIÇÃO	META FISICA	TEBELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS
Incentivo Hospitais Filantrópicos			1.834,95
Incentivo Política Hospitalar de Santa Catarina		47% R\$ 14.100,00 conforme matriz de desempenho	30.000,00
Leitos de Saúde Mental da Política Hospitalar	2 Leitos		15.000,00
Manutenção - Refeições			6.000,00
Manutenção Geral/mês			30.000,00
TOTAL			82.834,95
TOTAL GERAL			453.833,67

Altera-se a Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 05/2020, acrescentando o valor total de R\$ 285.481,24 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), alterando o valor mês de R\$ 427.880,83 para R\$ 453.833,67 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal

de Saúde (Anexo Único), anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 30/2020

Publicação Nº 2475160

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2019

Procedimento Licitatório nº 130/2019

Modalidade "Pregão Presencial nº 107/2019"

Termo Aditivo nº 30/2020

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35 com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: ENERGIZA MONTAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.136.357/0001-25, com endereço à Rua Getúlio Vargas, nº 1029, Centro, Cidade de Canoinhas - SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO. Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, ainda §1º do artigo 65, bem como nas condições dispostas no Processo Licitatório nº 130/2019, modalidade de "Pregão Presencial".

Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato Principal nº 59/2019 incluindo serviços e materiais, sendo acréscimo de 100 Unidades de substituição de luminárias vapor de sódio e mercúrio por luminárias tecnologia de led, passando de 405 para 505 o montante do item, constantes na planilha elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo.

Valor: O valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 206.533,60 (duzentos e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS).

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 31/2020

Publicação Nº 2475194

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 42/2019

DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 69/2019

Modalidade: "Tomada de Preços nº 04/2019"

Termo Aditivo nº 31/2020

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimogui, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.279.711/0001-60, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 4517, Bairro Boa Vista, município de Canoinhas – SC, CEP 89.460-000, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Aristeu Tibes da Rocha, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.312.961 – SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA. Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório nº 69/2019, Edital Tomada de Preços nº 04/2019.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 42/2019, suprimindo o valor total de R\$ 37.267,63 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme planilha elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo. Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 42/2019 incluindo serviços e materiais indispensáveis à conclusão dos serviços num valor total de R\$ 63.778,27 (sessenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), constantes na planilha elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo.

3.3 - Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 42/2019 prorrogando o prazo de execução/vigência, disposta nos itens 4.2 e 4.3 para até 29 de março de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso surjam situações supervenientes devidamente justificadas.

Valor: Considerando o valor suprimido e o valor a ser acrescentado, o valor do presente Termo será de R\$ 26.510,65 (vinte e seis mil e quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 32/2020

Publicação Nº 2475206

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Termo Aditivo nº 32/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA ACADEMIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.541.994/0001-60, regularmente estabelecida na Avenida Rigesa, nº 1230 – em Três Barras - SC, tendo como nome fantasia ACADEMIA BIOMAX, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018 e artigos 54 a 80.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 01/2020 alterando o número de integrantes do Grupo da Melhor Idade a utilizar os serviços, passando de até 25 (vinte e cinco) para até 29 (vinte e nove).

Valor: O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 33/2020

Publicação Nº 2475216

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE

COLABORAÇÃO Nº 03/2020 – Pronto Socorro

Termo Aditivo nº 33/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81, com sede na João Manoel Sarda, nº 439, Km 02, neste ato representado por seu Presidente Sr. Anderson Stocloski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.780.699-75, portador da CI. nº 4.242.714-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final cancela o presente Convênio, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo §1º do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, bem como, pelas disposições do Termo de Colaboração nº 03/2020.

Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda, Item 2.1 do Termo de Colaboração nº 03/2020, passando a vigorar a seguinte tabela, conforme segue:

Item	Profissionais	Quantidade	Custo Mês/Mun.	Descrição dos Serviços	Total ano
01	Escala de Profissionais Médicos, e responsabilidade técnica.	Até 31 plantões/mês de 24 horas	102.209,07	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços médicos, 24 horas/dia, no Pronto Atendimento Municipal, podendo os serviços serem ampliados mediante a celebração de termo aditivo. Responsabilidade técnica de profissional médico 24 horas.	1.226.508,90
02	Escala de Profissionais Médicos – modo reforço das 19:00 as 22:00 horas	Até 22 plantões/mês de 04 horas	11.000,00	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços médicos, 24 horas/dia, no Pronto Atendimento Municipal, podendo os serviços serem ampliados mediante a celebração de termo aditivo.	132.000,00
03	Profissional de Enfermagem para Coordenar o Pronto Atendimento	01 profissional	4.968,86	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de coordenação de enfermagem junto ao Pronto Atendimento Municipal. Responsabilidade técnica de profissional enfermeiro 24 horas.	59.626,32
04	Profissional de Enfermagem para Escala do Pronto Atendimento	04 profissionais	4.651,93 x 4 = 18.607,72	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de enfermagem – conforme escala e necessidade.	223.292,64

05	Profissional de Enfermagem (Técnico de Enfermagem) para Escala do Pronto Atendimento	05 profissionais	2.596,97 x 5 = 12.984,85	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de técnico de enfermagem – conforme escala e necessidade.	155.818,20
06	Profissional administrativo (recepção para Escala do Pronto Atendimento)	01 profissionais	2.484,81 x 1 = 2.484,81	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de enfermagem – conforme escala e necessidade.	29.817,72
07	Profissional motorista ambulância para Escala do Pronto Atendimento	01 profissionais	3.769,96 x 2 = 7.539,92	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de enfermagem – conforme escala e necessidade.	90.479,04
08	Escala de Profissionais Médicos – COVID-19	11 plantões de 24 horas = 264 horas	125,00 hora plantão	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços médicos, 24 horas/dia, no Centro de Triagem Municipal Síndrome Gripal – COVID – 19. Período de 21/03/2020 até 31/03/2020.	33.000,00
09	Profissional de Enfermagem para Escala do Pronto Atendimento e Centro de Triagem	02	4.651,93 x 2 = 9.303,86 / mês.	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de enfermagem – conforme escala e necessidade. Período de 21/03/2020 até 20/06/2020.	27.911,58
TOTAL					1.978.454,40

Valor: O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 60.911,58 (um mil e cinquenta e seis reais), referente aos itens 08 e 09 da tabela. Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 34/2020

Publicação Nº 2475256

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Processo Licitatório nº 18/2019

Modalidade: "Pregão Presencial nº 13/2019"

Termo Aditivo nº 34/2020

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimogui, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: GM INSTALADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.623.473/0001-50, com endereço à Rua Frei Menandro Kamps, nº 296, Centro de Canoinhas - SC, Telefone (47) 3624-0107 – (47) 999250511 e-mail gm_instaladora@hotmail.com, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo inciso §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 14/2020 remanejando as horas entre as Secretarias Municipais, conforme demonstrado abaixo:

HORAS REMANEJADAS/TRANSFERIDAS DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES				
LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantidade de horas TRANSFERIDAS
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,90	13.600

HORAS REMANEJADAS/TRANSFERIDAS PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS				
LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantidade de horas TRANSFERIDAS
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,90	13.600

Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 14/2020 aditivando/incluindo quantitativos de horas a serem trabalhadas, conforme demonstrado abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,90	1.000	13.900,00
TOTAL GERAL					13.900,00

Valor: O Valor do presente termo será de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 35/2020

Publicação Nº 2475274

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Processo Licitatório nº 18/2019

Modalidade: "Pregão Presencial nº 13/2019"

Termo Aditivo nº 35/2020

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: GABRIEL AARON LUIZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.703.351/0001-27, com endereço à Rua Eugênio de Souza, nº 77, Sala 02, Centro de, Canoinhas - SC, Telefone 47- 3622-8820, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo inciso §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 15/2020 remanejando as horas entre as Secretarias Municipais, conforme demonstrado abaixo:

HORAS REMANEJADAS/TRANSFERIDAS DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES				
LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantidade de horas TRANSFERIDAS
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VIGIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	HORAS	21,06	737

HORAS REMANEJADAS/TRANSFERIDAS PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS				
LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantidade de horas TRANSFERIDAS
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VIGIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	HORAS	21,06	65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantidade de horas TRANSFERIDAS
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VIGIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	HORAS	21,06	672

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
 PREFEITO MUNICIPAL
 Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 36/2020

Publicação Nº 2475285

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Processo Licitatório nº 18/2019

Modalidade: "Pregão Presencial nº 13/2019"

Termo Aditivo nº 36/2020

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: GM INSTALADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.623.473/0001-50, com endereço à Rua Frei Menandro Kamps, nº 296, Centro de Canoinhas - SC, Telefone (47) 3624-0107 – (47) 999250511 e-mail gm_instaladora@hotmail.com, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo inciso §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/1994.

Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 14/2020 remanejando as horas entre as Secretarias Municipais, conforme demonstrado abaixo:

HORAS REMANEJADAS/TRANSFERIDAS DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES				
LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantidade de horas TRANSFERIDAS
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,90	8.141

INTENDÊNCIA DISTRITAL

LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantidade de horas TRANSFERIDAS
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,90	2.000

HORAS REMANEJADAS/TRANSFERIDAS PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantidade de horas TRANSFERIDAS
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,90	2.936

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantidade de horas TRANSFERIDAS

1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,90	7.205
---	--	-------	-------	-------

Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 14/2020 prorrogando o prazo de vigência para até o dia 30 de junho de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 37/2020

Publicação Nº 2475293

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 42/2019
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório nº 69/2019
Modalidade: "Tomada de Preços nº 04/2019"
Termo Aditivo nº 37/2020

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.279.711/0001-60, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 4517, Bairro Boa Vista, município de Canoinhas – SC, CEP 89.460-000, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Aristeu Tibes da Rocha, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.312.961 – SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório nº 69/2019, Edital Tomada de Preços nº 04/2019.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 42/2019, suprimindo o valor total de R\$ 10.842,36 (dez mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) referente ao Item 7 (Pintura) subitem 7.3 passando a quantidade de 1.457,53m² para 957,19m² (Aplicação manual de tinta acrílico em paredes, internas, externas e laje, duas demãos), conforme documento elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexo inseparável deste Instrumento de Aditivo.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 12 de maio de 2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FUNDAÇÃO HOSPITALAR Nº. 01/2020.

Publicação Nº 2475135

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ com o nº 83.627.596/0001-81, situada na Rua João Manoel Sarda, 439, Bairro Km 02, na Cidade de Três Barras – SC, representada por seu Presidente, Sr. Anderson Stokloski, com o regramento no previsto no Edital da licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 h e 00 min do dia 25 de maio de 2020, no prédio da Fundação Hospitalar, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", por ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM PRONTO ATENDIMENTO.

Embasamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

As propostas serão recebidas até as 09 h e 00 min. do dia 25 de maio de 2020.

Abertura: em reunião pública, nas dependências da Fundação Hospitalar, às 09 h e 15 min. do dia 25 de maio de 2020.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Secretaria Administrativa da Fundação Hospitalar, endereço citado acima, Telefone: 47 3623-0201 – Três Barras – SC. O edital está acessível ainda pelo site: <http://hospitaltb.com.br/> e ainda pelo endereço <http://tresbarras.sc.gov.br>, através da área de notícias em destaque do site.

Três Barras - SC, 12 de maio de 2020.
ANDERSON STOKLOSKI – PRESIDENTE
ANTONIO ED. MARTINS WEINFURTER – Assessor Jurídico

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2020

Publicação Nº 2473851

"ALTERAÇÃO DE EDITAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2020.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2020.

A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, EFETUOU ALTERAÇÕES NO EDITAL EPIGRAFADO, ALTERANDO O ITEM 7.2 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, INTEGRANTES DA PASTA TÉCNICA – ANEXO XI, ONDE FOI VERIFICADO INCONSISTÊNCIAS DE VALORES. Desta forma, reabre prazo para recebimento de propostas, passando a receber até as 09 h e 00 min. do dia 28 de maio de 2020, a Documentação e Propostas para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC, com área total de 891,68 M², com fornecimento de todo material e mão de obra, conforme especificações contidas na Pasta Técnica e demais documentos integrantes do edital de licitação.

Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 15 min. do dia 28 de maio de 2020.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – telefone 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: <http://tresbarras.sc.gov.br> ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".

Três Barras - SC, 28 de abril de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treze de Maio

PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE / 2020

Publicação Nº 2473665

Município de Treze de Maio - SC - Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 5º, inciso I, alínea "F")

RE: 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mar/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	
DESPESAS COM PESSOAL (I)	722.802,83	1.026.186,59	756.296,49	753.310,12	749.336,71	754.408,46	791.266,28	1.229.329,75	913.226,44	737.113,83	843.350,23	887.321,32	10.203.749,05
Pessoal Ativo	719.289,01	1.021.087,15	752.844,97	748.865,60	745.862,19	750.961,94	787.653,02	1.223.770,15	909.613,18	793.500,57	839.562,17	883.552,26	10.157.540,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	593.127,64	886.175,26	621.207,41	618.289,08	614.328,78	619.102,75	649.116,37	974.923,76	749.338,21	648.905,39	687.351,53	704.177,24	8.365.839,42
Obrigações Patronais	126.141,37	134.888,89	131.634,56	131.566,52	131.558,41	131.849,19	136.536,65	248.846,39	160.476,97	144.595,18	152.230,64	159.376,02	1.791.700,79
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensãoista	3.333,82	5.121,44	3.454,52	3.454,52	3.454,52	3.454,52	3.613,26	5.559,60	3.613,26	3.613,26	3.768,06	3.768,06	46.208,84
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.333,82	5.121,44	3.454,52	3.454,52	3.454,52	3.454,52	3.613,26	5.559,60	3.613,26	3.613,26	3.768,06	3.768,06	46.208,84
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos tercos. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PESSOAL (III) = (I+II)	722.802,83	1.026.186,59	756.296,49	753.310,12	749.336,71	754.408,46	791.266,28	1.229.329,75	913.226,44	737.113,83	843.350,23	887.321,32	10.203.749,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.831.708,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI); 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - V - V)	21.831.708,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (II + III)	10.203.749,05	46,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.789.122,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.199.686,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.610.210,26	48,60

Treze de Maio, 11/05/2020

Clelio Gardini de Biasi
 Prefeito Municipal

Valécio Rezin da Silva
 Contador CRC-SC 010.818/O-5

Alison Ghizzo de Pieri
 Secretário de Administração e Finanças

Kecia Fragnani Rechia Lima
 Agente de Controle Interno

FONTE:



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.611.300,16	2.079.324,71	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.111.300,16	1.079.324,71	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.111.300,16	1.079.324,71	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.111.300,16	1.079.324,71	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.098.914,11	5.682.270,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.098.914,11	5.682.270,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.331.270,54	5.682.270,31	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	232.356,43	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.487.613,95	-3.602.945,60	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.520.563,53	21.831.708,36	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.520.563,53	21.831.708,36	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,49%	9,52%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,91%	-16,50%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	25.824.676,24	26.198.050,03	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	23.242.208,61	23.578.245,03	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	299,75	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	854.867,48	1.157.608,56	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Treze de Maio, 11/05/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcírrio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

FONTE:



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.520.563,53	21.831.708,36	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.734.523,98	4.802.975,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.261.071,58	4.322.678,26	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Treze de Maio, 11/05/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.520.563,53	21.831.708,36	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.734.523,98	4.802.975,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.261.071,58	4.322.678,26	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.831.708,36	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.831.708,36	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) - Considera a nova fórmula de cálculo (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.493.073,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.143.766,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.528.219,59	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Treze de Maio, 11/05/2020

Clesio Bardini de Biasi
 Prefeito Municipal

Valcério Rezin da Silva
 Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
 Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
 Agente de Controle Interno



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Insuficiência Financeira verificada no Consórcio Público					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								(a)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.451.022,07	0,00	0,00	485.881,41	299,75	0,00	1.964.840,91	0,00	1.424.789,94	0,00	1.282.697,41
Recursos Ordinários	2.308.929,54	0,00	0,00	485.881,41	299,75	0,00	1.822.748,38	0,00	1.424.092,53	0,00	142.092,53
Outros Recursos não Vinculados	142.092,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.092,53	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.231.248,24	0,00	0,00	12.289,63	0,00	0,00	3.218.958,61	0,00	119.386,55	0,00	3.099.572,06
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.026,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.026,63	0,00	0,00	0,00	6.026,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	109.171,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.171,11	0,00	0,00	0,00	109.171,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Sau	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinadas à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.116.050,50	0,00	0,00	12.289,63	0,00	0,00	3.103.760,87	0,00	119.386,55	0,00	2.984.374,32
TOTAL (III) = (I + II)	5.682.270,31	0,00	0,00	498.171,04	299,75	0,00	5.183.798,52	0,00	659.437,52	0,00	4.524.362,00

Treze de Maio, 11/05/2020

Clelio Bordini de Biasi
 Prefeito Municipal

Valcílio Rezin da Silva
 Contador CRC-SC 010.816/O-5

Allton Ghizzo de Pieri
 Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fraigrani Rechia Lima
 Agente de Controle Interno



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.831.708,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.831.708,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.831.708,36	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.203.749,05	46,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.789.122,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.199.666,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.610.210,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.602.945,60	-16,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.198.050,03	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.802.975,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.493.073,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.528.219,59	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Treze de Maio, 11/05/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE / 2020

Publicação Nº 2473660

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.050.000,00	34.050.000,00	5.033.393,65	14,78	9.185.155,00	26,98	24.864.845,00
RECEITAS CORRENTES	30.425.000,00	30.425.000,00	3.817.310,17	12,55	7.439.978,88	24,45	22.985.021,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.838.000,00	1.838.000,00	619.460,32	33,70	831.673,28	45,25	1.006.326,72
IMPOSTOS	1.566.000,00	1.566.000,00	575.768,18	36,77	758.303,75	48,42	807.696,25
TAXAS	248.000,00	248.000,00	43.692,14	17,62	73.369,53	29,58	174.630,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
CONTRIBUIÇÕES	446.000,00	446.000,00	61.550,51	13,80	126.057,84	28,26	319.942,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	446.000,00	446.000,00	61.550,51	13,80	126.057,84	28,26	319.942,16
RECEITA PATRIMONIAL	259.000,00	259.000,00	4.396,74	1,70	12.557,63	4,85	246.442,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	259.000,00	259.000,00	4.396,74	1,70	12.557,63	4,85	246.442,37
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO E AFILIÇÃO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	146.000,00	146.000,00	17.082,00	11,70	36.649,50	25,10	109.350,50
RECEITA INDUSTRIAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.939.000,00	21.939.000,00	3.102.824,32	14,14	6.408.271,40	29,21	15.530.728,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.364.000,00	10.364.000,00	1.515.656,17	14,62	3.079.817,62	29,72	7.284.182,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.361.000,00	7.361.000,00	976.327,55	13,26	1.987.124,25	27,00	5.373.875,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.196.000,00	4.196.000,00	610.840,60	14,56	1.341.329,53	31,97	2.854.670,47
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.050.000,00	34.050.000,00	5.033.393,65	14,78	9.185.155,00	26,98
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.727.000,00	5.727.000,00	11.996,28	0,21	24.769,23	0,43
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	51.000,00	51.000,00	6.164,18	12,09	12.626,04	24,76
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.592.000,00	5.592.000,00	5.832,10	0,10	12.143,19	0,22
RECEITAS DE CAPITAL	3.625.000,00	3.625.000,00	1.216.083,48	33,55	1.745.176,12	48,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.496.000,00	1.496.000,00	0,00	0,00	500.000,00	33,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.496.000,00	1.496.000,00	0,00	0,00	500.000,00	33,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	441.000,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	241.000,00	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.676.000,00	1.676.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	836.000,00	836.000,00	1.216.083,48	72,56	1.245.176,12	74,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	836.000,00	836.000,00	108.190,48	12,94	137.283,12	16,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOUREIRO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREIRO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4



Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.050.000,00	34.050.000,00	5.033.393,65	14,78	26,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.050.000,00	34.050.000,00	5.033.393,65	14,78	26,98
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.050.000,00	34.050.000,00	5.033.393,65	14,78	26,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	1.024.421,04	—	1.024.421,04	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	—	—	—
	—	1.024.421,04	—	1.024.421,04	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	34.050.000,00	37.048.183,90	3.289.175,54	6.913.783,88	30.134.400,02	3.231.896,19	6.254.346,36	30.793.837,54	6.254.346,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.615.000,00	26.959.834,46	2.850.396,40	6.110.374,91	20.849.459,55	2.934.498,00	5.592.318,34	21.367.516,12	5.592.318,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.855.000,00	13.878.712,94	1.800.647,94	3.607.738,33	10.270.974,61	1.800.647,94	3.607.738,33	10.270.974,61	3.607.738,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00	125.000,00	18.235,91	38.810,28	86.189,72	18.235,91	38.810,28	86.189,72	38.810,28
DESPESAS DE CAPITAL	7.415.000,00	10.068.349,44	438.779,14	803.408,97	9.264.940,47	297.398,19	662.028,02	9.406.321,42	662.028,02
INVESTIMENTOS	7.385.000,00	9.993.349,44	429.336,02	771.433,52	9.221.915,92	287.955,07	630.052,57	9.363.296,87	630.052,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	75.000,00	9.443,12	31.975,45	43.024,55	9.443,12	31.975,45	43.024,55	31.975,45

Continua 3/4



Município de Treze de Maio - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.050.000,00	37.048.183,90	3.289.175,54	6.913.783,88	30.134.400,02	3.231.896,19	6.254.346,36	30.793.837,54	6.254.346,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.050.000,00	37.048.183,90	3.289.175,54	6.913.783,88	30.134.400,02	3.231.896,19	6.254.346,36	30.793.837,54	6.254.346,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.050.000,00	37.048.183,90	3.289.175,54	6.913.783,88	30.134.400,02	3.231.896,19	6.254.346,36	30.793.837,54	6.254.346,36
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.271.371,12	—	—	2.930.808,64	—	2.930.808,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.050.000,00	37.048.183,90	3.289.175,54	9.185.155,00	—	3.231.896,19	9.185.155,00	—	9.185.155,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Treze de Maio, 11/05/2020

Clesio Bardini de Biasi
 Prefeito Municipal

Valcilio Rezin da Silva
 Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
 Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
 Agente de Controle Interno



Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Treze de Maio, 11/05/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administr

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno



Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página 1/5

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	RECEITA Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	IPTU	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100		DESPESAS PAGAS	
										DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	15.368.000,00	15.368.000,00	15.368.000,00	100,00	15.368.000,00	100,00	4.811.577,16	31,31			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA											
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.395.000,00	4.456.867,17	1.184.187,76	26,57	1.109.740,06	24,90	1.109.740,06	24,90			
Despesas Correntes	4.014.000,00	4.075.867,17	1.080.324,26	26,51	1.005.876,56	24,68	1.005.876,56	24,68			
Despesas de Capital	381.000,00	381.000,00	103.863,50	27,26	103.863,50	27,26	103.863,50	27,26			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			



Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página 2/5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.395.000,00	4.456.867,17	1.184.187,76	26,57	1.109.740,06	24,90	1.109.740,06	24,90	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)									
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)									
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)									
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)									
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)									
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)									
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)									
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)									
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)									
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012									
Diferença de limite não cumprido em 2020	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Final (não aplicado)* (= h - (i ou j))				
			Empenhadas (i)	Pagas (k)					
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-				
			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
			1.184.187,76		1.109.740,06		1.109.740,06		1.109.740,06
			462.451,19		388.003,49		-		0,00
			0,00		-		-		-
			24,61		23,06		-		-



Página 3/5

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASFS (m)	Valor aplicado em ASFS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/PP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012										
Saldo Inicial (w)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (ea) = (w - (x ou y))						
		Empenhadas (x)		Liquidadas (y)		Pagas (z)				
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS						
		Até o Bimestre (b)		% (b/a)*100						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		0,00		0,00		0,00		0,00		
Proveniente da União - Fundo a Fundo		0,00		0,00		0,00		0,00		
Proveniente dos Estados		0,00		0,00		0,00		0,00		
Proveniente de outros Municípios		0,00		0,00		0,00		0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00		0,00		0,00		0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00		0,00		0,00		0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		0,00		0,00		0,00		0,00		



Página 4/5

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.910.000,00	2.139.290,25	271.169,85	12,68	271.169,85	12,68	271.169,85	12,68	-
Despesas Correntes	1.401.000,00	1.451.300,25	271.169,85	18,68	271.169,85	18,68	271.169,85	18,68	-
Despesas de Capital	509.000,00	687.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	130.000,00	130.000,00	12.460,05	9,58	12.460,05	9,58	12.460,05	9,58	-
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	12.460,05	9,58	12.460,05	9,58	12.460,05	9,58	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	10.276,64	20,55	10.276,64	20,55	10.276,64	20,55	-
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	10.276,64	20,55	10.276,64	20,55	10.276,64	20,55	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.095.000,00	2.324.290,25	283.906,54	12,65	283.906,54	12,65	283.906,54	12,65	-



Página 5/5

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.310.000,00	6.601.157,42	1.455.357,61	22,05	1.380.909,91	20,92	1.380.909,91	20,92	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	130.000,00	130.000,00	12.460,05	9,58	12.460,05	9,58	12.460,05	9,58	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	10.276,64	20,55	10.276,64	20,55	10.276,64	20,55	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.495.000,00	6.786.157,42	1.478.094,30	21,78	1.403.646,60	20,68	1.403.646,60	20,68	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.495.000,00	6.786.157,42	1.478.094,30	21,78	1.403.646,60	20,68	1.403.646,60	20,68	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Treze de Maio, 11/05/2020

Clelio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcilio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Allton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno



Município de Treze de Maio - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Treze de Maio, 11/05/2020

Clesio Bardini de Biasi
 Prefeito Municipal

Valcílio Rezin da Silva
 Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
 Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
 Agente de Controle Interno



Município de Treze de Maio - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				34.050.000,00
Previsão Atualizada				34.050.000,00
Receitas Realizadas				9.185.155,00
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.024.421,04
DESPESAS				
Dotação Inicial				34.050.000,00
Créditos Adicionais				2.998.183,90
Dotação Atualizada				37.048.183,90
Despesas Empenhadas				6.913.783,88
Despesas Liquidadas				6.254.346,36
Despesas pagas				6.254.346,36
Superavit Orçamentário				2.930.808,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				6.913.783,88
Despesas Liquidadas				6.254.346,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				21.831.708,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				21.831.708,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				21.831.708,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.846.025,97	0,00
Resultado Primário		0,00	1.872.278,62	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	854.867,48	8.944,25	347.752,19	498.171,04
EXECUTIVO	854.867,48	8.944,25	347.752,19	498.171,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	232.356,43	0,00	232.356,43	0,00
EXECUTIVO	232.356,43	0,00	232.356,43	0,00
TOTAL:	1.087.223,91	8.944,25	580.108,62	498.171,04

Continua 1/2



Município de Treze de Maio - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.381.019,33	25%	23,92	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	988.651,21	60%	73,71	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		500.000,00	1.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida		803.408,97	9.264.940,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		878,52	452.121,48	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		48.010,27	708.989,73	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.109.740,06	15,00	23,06	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Treze de Maio, 11/05/2020

 Clesio Bardini de Biasi
 Prefeito Municipal

 Valcírrio Rezin da Silva
 Contador CRC-SC 010.816/O-5

 Ailton Ghizzo de Pieri
 Secretário de Administração e Finanças

 Kelcia Fragnani Rechia Lima
 Agente de Controle Interno



Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre (d)		
			No Bimestre	% (b/Total b)		No Bimestre	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	34.050.000,00	37.048.183,90	3.289.175,54	6.913.783,88	30.134.400,02	3.231.896,19	6.254.346,36	30.793.837,54
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	97.654,03	210.045,77	989.954,23	97.654,03	210.045,77	989.954,23
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	97.654,03	210.045,77	989.954,23	97.654,03	210.045,77	989.954,23
Administração	3.850.000,00	3.870.850,82	411.407,31	972.708,35	2.898.142,47	429.634,69	818.375,16	3.052.475,66
Administração Geral	3.850.000,00	3.870.850,82	411.407,31	972.708,35	2.898.142,47	429.634,69	818.375,16	3.052.475,66
Assistência Social	1.210.000,00	1.379.093,07	83.926,32	152.757,06	1.226.336,01	76.194,32	135.370,64	1.243.722,43
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.074,47	1.200,60	1.670,20	58.404,27	1.200,60	1.670,20	58.404,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.000,00	65.000,00	143,20	473,20	64.526,80	143,20	473,20	64.526,80
Assistência Comunitária	1.085.000,00	1.254.018,60	82.582,52	150.613,66	1.103.404,94	74.850,52	133.227,24	1.120.791,36
Saúde	6.495.000,00	6.786.157,42	722.520,21	1.478.094,30	5.308.063,12	718.142,60	1.403.646,60	5.382.510,82
Atenção Básica	6.310.000,00	6.601.157,42	705.946,84	1.455.357,61	5.145.799,81	701.569,23	1.380.909,91	5.220.247,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	130.000,00	11.360,05	12.460,05	117.539,95	11.360,05	12.460,05	117.539,95
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	5.213,32	10.276,64	39.723,36	5.213,32	10.276,64	39.723,36
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	10.250.000,00	10.345.789,59	912.798,80	1.986.362,07	8.359.407,52	968.662,32	1.939.418,59	8.406.371,00
Alimentação e Nutrição	481.000,00	481.000,00	14.802,12	61.891,57	419.108,43	36.071,10	61.891,57	419.108,43
Ensino Fundamental	6.309.000,00	6.369.789,59	502.163,75	1.089.390,24	5.280.399,35	499.560,04	1.064.120,22	5.305.669,37
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	48.950,00	101.050,00	20.930,00	28.370,00	120.630,00
Educação Infantil	3.270.000,00	3.305.000,00	395.832,93	786.150,26	2.518.849,74	412.101,18	784.036,80	2.520.963,20
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Cultura	205.000,00	205.000,00	184,59	184,59	204.815,41	184,59	184,59	204.815,41
Difusão Cultural	205.000,00	205.000,00	184,59	184,59	204.815,41	184,59	184,59	204.815,41
Urbanismo	910.000,00	1.040.000,00	76.775,01	152.798,64	887.201,36	77.691,25	149.210,13	890.789,87
Serviços Urbanos	910.000,00	1.040.000,00	76.775,01	152.798,64	887.201,36	77.691,25	149.210,13	890.789,87
Habituação	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	815.000,00	0,00	0,00	815.000,00
Habituação Urbana	815.000,00	815.000,00	0,00	0,00	815.000,00	0,00	0,00	815.000,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.194,86	1.194,86	8.805,14	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.194,86	1.194,86	8.805,14	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.990.000,00	2.486.800,00	158.464,44	359.827,80	2.126.972,20	159.374,45	308.916,31	2.177.883,69
Extensão Rural	1.990.000,00	2.486.800,00	158.464,44	359.827,80	2.126.972,20	159.374,45	308.916,31	2.177.883,69
Indústria	10.000,00	10.000,00	26,00	26,00	9.974,00	26,00	26,00	9.974,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	26,00	26,00	9.974,00	26,00	26,00	9.974,00
Transporte	6.415.000,00	8.209.493,00	776.457,02	1.474.268,10	6.735.224,90	652.200,50	1.165.025,37	7.044.467,63
Transporte Rodoviário	6.415.000,00	8.209.493,00	776.457,02	1.474.268,10	6.735.224,90	652.200,50	1.165.025,37	7.044.467,63

Continua 1/2



Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL - 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre	
			% (b/Total b)			% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.050.000,00	37.048.183,90	3.289.175,54	6.913.783,88	30.134.400,02	6.254.346,36	100,00	30.793.837,54
Desporto e Lazer	470.000,00	470.000,00	20.087,92	54.710,61	415.289,39	53.341,47	0,85	416.658,53
Desporto Comunitário	470.000,00	470.000,00	20.087,92	54.710,61	415.289,39	53.341,47	0,85	416.658,53
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	27.679,03	70.785,73	129.214,27	70.785,73	1,13	129.214,27
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	27.679,03	70.785,73	129.214,27	70.785,73	1,13	129.214,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.050.000,00	37.048.183,90	3.289.175,54	6.913.783,88	30.134.400,02	6.254.346,36	100,00	30.793.837,54

FONTE:

Treze de Maio, 11/05/2020

Clesio Bordini de Biasi
 Prefeito Municipal

Valério Rezin de Silva
 Contador CRC-SC 010.816/O-5

Alton Ghizzo de Pieri
 Secretário de Administração e Finanças

Kaícia Fragnani Rechia Lima
 Agente de Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2019 A ABRIL/2020



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020		TOTAL (ULT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.034.440,15	1.783.110,46	2.033.680,57	1.796.624,07	1.890.649,59	1.829.015,75	1.925.218,97	2.987.322,46	1.959.802,05	2.228.864,70	2.117.625,90	2.137.850,71	24.703.615,38	34.411.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.128,28	101.205,63	115.877,05	107.552,32	87.556,58	123.322,64	92.429,53	155.142,68	121.803,37	90.409,59	297.717,17	321.743,15	1.752.987,99	1.842.000,00
I.P.T.U.	71.925,98	42.646,30	28.466,03	44.669,08	25.294,92	19.517,29	15.172,38	27.863,64	9.437,32	12.310,86	191.023,79	227.580,45	716.538,04	740.000,00
I.S.S.	27.528,67	23.165,40	37.460,00	32.913,78	25.867,80	62.451,05	36.836,09	58.848,04	32.294,79	17.954,30	35.246,20	39.472,06	429.385,28	420.000,00
I.T.B.I.	12.015,44	8.271,78	22.043,09	4.756,32	10.104,43	17.413,93	11.916,06	14.806,88	53.489,20	12.438,69	10.035,95	10.035,95	191.284,46	145.000,00
I.R.R.F.	18.598,35	21.444,92	20.861,96	20.486,54	19.772,41	19.799,18	21.459,30	49.773,23	12.048,75	37.500,51	21.016,37	292.998,17	235.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.098,84	5.677,23	7.405,97	2.868,60	6.516,92	4.151,19	3.960,89	14.213,31	16.668,09	20.396,98	23.688,32	123.652,04	302.000,00	
Contribuições	32.623,77	32.530,87	29.045,56	34.795,34	30.326,34	30.821,94	32.517,51	31.636,80	30.972,57	33.534,76	30.489,58	380.159,97	450.000,00	
Receta Patrimonial	12.313,28	11.248,04	13.159,80	10.807,55	9.729,78	10.486,10	5.114,38	5.111,52	3.516,12	2.811,28	1.585,46	90.557,08	263.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.313,28	11.248,04	13.159,80	10.807,55	9.729,78	10.486,10	5.114,38	5.111,52	3.516,12	2.811,28	1.585,46	90.557,08	263.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	7.843,00	9.646,00	11.436,00	10.639,00	12.802,00	5.624,50	3.172,00	2.790,00	14.955,00	4.812,50	4.095,00	13.027,00	100.402,00	150.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.837.932,64	1.634.637,16	1.859.979,25	1.628.809,24	1.746.797,49	1.663.105,83	1.788.089,43	2.754.623,58	1.780.645,18	2.089.999,94	1.774.407,98	1.766.982,78	22.314.887,50	25.525.000,00
Cota-Parte do FPM	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,59	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.959,94	933.891,83	545.774,19	534.979,53	8.063.143,25	9.700.000,00
Cota-Parte do C.M.S.	470.349,04	459.346,60	464.892,63	468.136,94	487.477,56	491.400,72	506.709,29	539.547,78	557.574,68	533.897,25	504.625,62	394.924,52	5.889.152,63	7.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	89.746,51	72.844,66	89.513,91	79.240,00	64.647,14	120.353,19	59.865,51	41.571,40	72.311,25	70.507,63	94.546,64	114.863,88	989.754,02	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	44,88	20,08	22,87	13,80	11,91,78	3,513,82	44,60	128,75	46,41	32,18	44,78	12,60	531,675	10.000,00
Outras Transferências Correntes	215.005,39	223.245,89	211.641,17	196.062,35	337.273,79	251.723,42	215.301,38	723.896,63	137.239,98	176.924,33	280.519,27	488.797,34	3.427.439,54	3.985.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.965,53	6.256,15	6.333,24	5.686,30	6.809,81	6.115,10	6.421,74	7.548,17	5.819,24	6.293,87	5.808,32	5.212,47	74.350,94	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	322.775,22	284.716,98	295.877,21	302.914,27	315.545,59	307.024,32	357.629,60	347.815,65	361.516,08	368.972,85	342.888,16	267.952,44	3.885.228,37	4.200.000,00
Outras Receitas Correntes	5.598,18	3.842,76	5.096,91	4.220,62	6.837,40	5.844,74	3.886,12	8.017,88	5.981,16	6.791,79	8.173,54	3.822,74	64.914,84	5.731.000,00
DEDUÇÕES (II)	260.000,20	223.334,65	207.263,23	226.042,28	218.795,36	218.871,36	243.027,48	271.177,98	256.377,68	308.820,36	230.200,09	207.866,36	2.871.907,02	3.582.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	260.000,20	223.334,65	207.263,23	226.042,28	218.795,36	218.871,36	243.027,48	271.177,98	256.377,68	308.820,36	230.200,09	207.866,36	2.871.907,02	3.582.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.774.409,95	1.569.775,81	1.826.417,34	1.570.581,79	1.671.854,23	1.610.144,39	1.682.191,49	2.686.144,48	1.702.824,37	1.920.044,34	1.887.425,82	1.929.884,35	21.831.708,36	30.429.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.774.409,95	1.569.775,81	1.826.417,34	1.570.581,79	1.671.854,23	1.610.144,39	1.682.191,49	2.686.144,48	1.702.824,37	1.920.044,34	1.887.425,82	1.929.884,35	21.831.708,36	30.429.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - V)	1.774.409,95	1.569.775,81	1.826.417,34	1.570.581,79	1.671.854,23	1.610.144,39	1.682.191,49	2.686.144,48	1.702.824,37	1.920.044,34	1.887.425,82	1.929.884,35	21.831.708,36	30.429.000,00

Fonte: Treze de Maio, 11/05/2020

Cleio Bairdini de Biasi
 Prefeito Municipal

Valécio Rezini de Silva
 Contador CRC-SC 0101818/O-5

Allon Ghizzo de Pien
 Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Frignani Rocha Lima
 Agente de Controle Interno



Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)					
Recorta de Contribuições dos Segurados					
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recorta de Contribuições Patronais					
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recorta Patrimonial					
Recortas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recortas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recortas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recorta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recortas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recortas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recortas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3



Município de Treze de Maio - SC
 Continuação 2/3
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
		2020			2019	
Caixa e equivalentes de caixa		0,00			0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00			0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00			0,00	0,00

Continua 2/3



Município de Treze de Maio - SC
 Continuação 3/3
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.736.230,23	0,00	5.179.057,97		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	280.704,45	0,00	279.054,45		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	6.016.934,68	0,00	5.458.112,42	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XI - XV)	0,00	0,00	0,00	-6.016.934,68	0,00	-5.458.112,42	-	-

FONTE:

Treze de Maio, 11/05/2020

Clesio Bardini de Biasi
 Prefeito Municipal

Valcilio Rezin da Silva
 Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
 Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
 Agente de Controle Interno



Município de Treze de Maio - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art.53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.611.300,16	2.088.767,83	2.079.324,71
DEDUÇÕES (II)	3.098.914,11	4.320.235,59	5.682.270,31
Disponibilidade de Caixa	3.098.914,11	4.320.235,59	5.682.270,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.331.270,54	4.988.411,92	5.682.270,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	232.356,43	668.176,33	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.598.077,68	2.088.687,35	2.079.244,23
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.598.077,68	-2.088.687,35	-2.079.244,23
RESULTADO NOMINAL			
		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
VALOR		9.443,12	-481.166,55
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

FONTE:

Treze de Maio, 11/05/2020

Clesio Bardini de Biasi
 Prefeito Municipal

Valcilio Rezin da Silva
 Contador CRC-SC 010.816/O-5

Alilton Ghizzo de Pieri
 Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
 Agente de Controle Interno



Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2020
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS(a)
PREVISÃO ATUALIZADA		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.275.000,00	7.403.329,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.842.000,00	831.673,28
I.P.T.U.	740.000,00	440.662,42
I.S.S.	420.000,00	124.967,35
I.T.B.I.	145.000,00	89.534,53
I.R.R.F.	235.000,00	101.602,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.000,00	74.906,70
Contribuições	450.000,00	126.057,84
Receita Patrimonial	263.000,00	12.557,63
Aplicações Financeiras (II)	263.000,00	12.557,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.939.000,00	6.408.271,40
Cota-Parte do FPM	7.760.000,00	2.128.075,72
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	1.585.034,00
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	281.737,50
Cota-Parte do ITR	8.000,00	108,80
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	18.506,33
Transferências do FUNDEB	4.200.000,00	1.341.329,53
Outras Transferências Correntes	3.395.000,00	1.053.479,52
Demais Receitas Correntes	5.781.000,00	24.769,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.781.000,00	24.769,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.012.000,00	7.390.771,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.625.000,00	1.745.176,12
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	445.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4



Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020			
		RECEITAS REALIZADAS(a)			
Outras Alienações de Bens	445.000,00				0,00
Transferências de Capital	1.680.000,00				1.245.176,12
Convênios	1.380.000,00				1.216.083,48
Outras Transferências de Capital	300.000,00				29.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00				0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.125.000,00				1.245.176,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.137.000,00				8.635.947,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XII)	26.959.834,46	6.110.374,91	5.592.318,34	5.592.318,34	11.825,09	17.327,00	17.327,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.878.712,94	3.607.738,33	3.607.738,33	3.607.738,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	125.000,00	38.810,28	38.810,28	38.810,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.956.121,52	2.463.826,30	1.945.769,73	1.945.769,73	11.825,09	17.327,00	17.327,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.956.121,52	2.463.826,30	1.945.769,73	1.945.769,73	11.825,09	17.327,00	17.327,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.834.834,46	6.071.564,63	5.553.508,06	5.553.508,06	11.825,09	17.327,00	17.327,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.068.349,44	803.408,97	662.028,02	662.028,02	220.531,34	330.425,19	330.425,19
Investimentos	9.993.349,44	771.433,52	630.052,57	630.052,57	220.531,34	330.425,19	330.425,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	75.000,00	31.975,45	31.975,45	31.975,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.993.349,44	771.433,52	630.052,57	630.052,57	220.531,34	330.425,19	330.425,19

Continua 2/4



Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.848.183,90	6.842.998,15	6.183.560,63	6.183.560,63	232.356,43	347.752,19	347.752,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		1.872.278,62					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
JUROS NOMINAIS							
					Até o Bimestre/2020		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)					12.557,63		
					38.810,28		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)					1.846.025,97		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							
					ABAIXO DA LINHA		
					SALDO		
					Em 31 Dez 2019(a)		Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.611.300,16				2.079.324,71	
DEDUÇÕES (XXIX)		3.098.914,11				5.682.270,31	
Disponibilidade de Caixa		3.098.914,11				5.682.270,31	
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.331.270,54				5.682.270,31	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		232.356,43				0,00	
Demais Haveres Financeiros		0,00				0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXI(X))		-1.487.613,95				-3.602.945,60	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.115.331,65					

Continuação 3/4



Município de Treze de Maio - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

	Até o Bimestre/2020
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXb)	232.356,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.882.975,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	
	1.909.227,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.111.021,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais:	1.111.021,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Treze de Maio, 11/05/2020

Clesio Bardini de Biasi
 Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
 Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pleri
 Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
 Agente de Controle Interno



Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RPNÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	232.356,43	232.356,43	-	-	-	347.752,19	8.944,25	498.171,04	498.171,04
EXECUTIVO	0,00	232.356,43	232.356,43	0,00	0,00	0,00	347.752,19	8.944,25	498.171,04	498.171,04
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	232.356,43	232.356,43	0,00	0,00	0,00	347.752,19	8.944,25	498.171,04	498.171,04
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.011,15	0,00	12.342,20	12.342,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.359,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO UI	0,00	220.531,34	220.531,34	0,00	0,00	0,00	315.066,19	0,00	485.828,84	485.828,84
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E F	0,00	11.825,09	11.825,09	0,00	0,00	0,00	8.315,85	8.944,25	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	0,00	0,00	-	-	-	0,00	0,00	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II):	0,00	232.356,43	232.356,43	0,00	0,00	0,00	347.752,19	8.944,25	498.171,04	498.171,04

FONTE:

Treze de Maio, 11/05/2020

Clecio Bardini de Biasi
 Prefeito Municipal

Valcino Rezin da Silva
 Contador CRC-SC 010.816/O-5

Allon Ghizzo de Pieri
 Secretário de Administração e Finanças

Keicia Fragnani Rechia Lima
 Agente de Controle Interno



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.540.000,00	1.540.000,00	756.766,58	49,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	740.000,00	740.000,00	440.662,42	59,55
1.1.1- IPTU	600.000,00	600.000,00	399.828,90	66,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	140.000,00	140.000,00	40.833,52	29,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	89.534,53	61,75
1.2.1- ITBI	145.000,00	145.000,00	89.534,53	61,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.000,00	420.000,00	124.967,35	29,75
1.3.1- ISS	395.000,00	395.000,00	124.060,72	31,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	906,63	3,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	235.000,00	235.000,00	101.602,28	43,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.930.000,00	17.930.000,00	5.016.826,83	27,98
2.1- Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	2.660.094,49	27,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	2.660.094,49	29,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.981.292,07	28,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	23.132,90	23,13
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	135,97	1,36
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	352.171,40	32,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.470.000,00	19.470.000,00	5.773.593,41	29,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	742.500,00	742.500,00	207.854,86	27,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	430.000,00	430.000,00	133.888,50	31,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	5.340,00	26,70
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	40.152,60	33,46
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	26.805,75	26,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	544,54	1,09
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.500,00	22.500,00	1.123,47	4,99
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	470.000,00	470.000,00	44.624,00	9,49
6.1- Transferências de Convênios	470.000,00	470.000,00	44.624,00	9,49
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	333.500,00	333.500,00	51.056,26	15,31
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.546.000,00	1.546.000,00	303.535,12	19,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.582.000,00	3.582.000,00	1.003.364,48	28,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.940.000,00	1.940.000,00	532.018,77	27,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	396.258,07	28,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	4.626,57	23,13
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	27,17	1,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	70.433,90	32,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.205.000,00	4.205.000,00	1.341.329,53	31,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	1.341.329,53	31,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	618.000,00	618.000,00	337.965,05	54,69

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.100.000,00	3.107.789,59	988.651,21	31,81	988.651,21	31,81	
13.1- Com Educação Infantil	1.750.000,00	1.750.000,00	566.373,37	32,36	566.373,37	32,36	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.350.000,00	1.357.789,59	422.277,84	31,10	422.277,84	31,10	
14- OUTRAS DESPESAS	1.105.000,00	1.105.000,00	354.441,28	32,08	354.441,28	32,08	
14.1- Com Educação Infantil	220.000,00	220.000,00	93.690,50	42,59	93.690,50	42,59	
14.2- Com Ensino Fundamental	885.000,00	885.000,00	260.750,78	29,46	260.750,78	29,46	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.205.000,00	4.212.789,59	1.343.092,49	31,88	1.343.092,49	31,88	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-	
16.1 - FUNDEB 60%						-	
16.2 - FUNDEB 40%						-	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.343.092,49	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %						73,71	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %						26,42	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						-0,13	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²						0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.875.000,00	2.875.000,00	736.742,42	25,63	734.628,96	25,55	
22.1- Creche	1.655.000,00	1.655.000,00	493.397,39	29,81	491.427,90	29,69	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.270.000,00	1.270.000,00	435.753,75	34,31	435.753,75	34,31	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	385.000,00	385.000,00	57.643,64	14,97	55.674,15	14,46	
22.2- Pré-escola	995.000,00	995.000,00	237.095,89	23,83	236.951,92	23,81	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	700.000,00	700.000,00	224.310,12	32,04	224.310,12	32,04	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.000,00	295.000,00	12.785,77	4,33	12.641,80	4,29	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.940.000,00	4.947.789,59	1.009.625,44	20,41	984.355,42	19,89	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.235.000,00	2.242.789,59	683.028,62	30,45	683.028,62	30,45	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.705.000,00	2.705.000,00	326.596,82	12,07	301.326,80	11,14	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.815.000,00	7.822.789,59	1.746.367,86	22,32	1.718.984,38	21,97	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						337.965,05	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						-	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						-	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						337.965,05	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						1.381.019,33	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						23,92	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	450.000,00	538.000,00	112.072,60	20,83	112.072,60	20,83	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.029.500,00	1.029.500,00	28.544,68	2,77	28.544,68	2,77	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.479.500,00	1.567.500,00	140.617,28	8,97	140.617,28	8,97	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.294.500,00	9.390.289,59	1.886.985,14	20,10	1.859.601,66	19,80	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	7.789,59	243.711,53
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.341.329,53	133.888,50
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.343.092,49	127.431,60
47.1 Orçamento do Exercício	1.343.092,49	112.072,60
47.2 Restos a Pagar	0,00	15.359,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	1.095,21
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.026,63	251.263,64
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.026,63	251.263,64

Treze de Maio, 11/05/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Valcirio Rezin da Silva
Contador CRC-SC 010.816/O-5

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Treze Tílias

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 16/2020

Publicação Nº 2474704

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 31/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de pavimentação, com pedra basáltica nas ruas do Loteamento Vila Alvorada, no Município de Treze Tílias, totalizando 7.874,48m², conforme descrição constantes do anexo do presente edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 26/05/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 127

Publicação Nº 2473877

ERRATA:

ONDE SE LÊ:
LEI MUNICIPAL Nº 2037/2020
De 28 de Abril de 2020
LEIA-SE:
LEI COMPLEMENTAR 127
De 28 de Abril de 2020

ALTERA VENCIMENTO BASE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento base inicial do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Vereadores, da Lei Municipal Complementar nº 47/2012 de 19/09/2012, a seguir especificado:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: vencimento inicial de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar 47/2012 de 19/09/2012, passará a vigorar com os valores atualizados com a redação:

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – SANTA CATARINA

Nº de Cargos e Vagas	Categoria Funcional	Classe e Nível	Cargo de Provimento	Vencimento	Carga Horária
01	Contador	CE-1	Efetivo	R\$4.458,49	10 horas
01	Técnico Administrativo Legislativo	CE-2	Efetivo	R\$2.431,88	40 horas
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-3	Efetivo	R\$1.200,00	20 horas
01	Advogado	CC-1	Efetivo	R\$ 5.269,11	20 horas

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 1º de fevereiro deste exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
28 de abril de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças Designado

Trombudo Central

PREFEITURA

PORTARIA 243/20

Publicação Nº 2474033

PORTARIA 243/20 DE 06 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020 e 041/20 de 07 de maio de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. MOACIR MARCOS GEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula 265, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/10/2012 a 11/10/2017, a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de maio de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 244/20

Publicação Nº 2474034

PORTARIA 244/20 DE 06 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial aos Decretos Municipais 028/20 de 31 de março de 2020, Decreto 030/20 de 31 de março de 2020, Decreto 031/20 de 13 de abril de 2020 e 041/20 de 07 de maio de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ADEMIR DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula 7, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2015 a 01/03/2020, a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de maio de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA Nº.: 118/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 61/2020 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 12/05/2020

Publicação Nº 2474637

Aviso de retificação PROCESSO DE COMPRA Nº.: 118/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 61/2020

Comunica Errata no Edital, publicado no dia 12/05/2020

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E CONSERTO DO CAMINHÃO VW 26220, PLACA MJK 2132 E CAMINHAO VM330 PLACA MLY:3254 ANO:2014, DO DMER.

Onde se Lê:

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 21 de Maio de 2020.

Leia –se :

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 25 de Maio de 2020.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis,SC., 11/05/2020

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA Nº.: 119/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 62/2020 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 12/05/2020

Publicação Nº 2474652

Aviso de retificação Processo de Compra Nº.: 119/2020

Pregão Presencial nº: 62/2020Comunica Errata no Edital, publicado no dia 12/05/2020

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para seleção de propostas, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA (GRAMA DECORATIVA) DESTINADA OS LOCAIS E ESPAÇOS PUBLICOS

Onde se Lê:

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h15min do dia 21 de Maio de 2020.

Leia –se :

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h15min do dia 25 de Maio de 2020.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis,SC., 11/05/2020

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA Nº.: 120/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 63/2020. COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 12/05/2020

Publicação Nº 2474664

Aviso de retificação Processo de Compra Nº.: 120/2020

Pregão Presencial nº: 63/2020.

Comunica Errata no Edital, publicado no dia 12/05/2020

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, Materiais hidráulicos, demais materiais diversos que serão utilizados em pequenos consertos e manutenções dos imóveis, locais públicos desta Municipalidade

Onde se Lê:

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h30min do dia 21 de Maio de 2020.

Leia –se :

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 13h45min do dia 25 de Maio de 2020.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis,SC., 11/05/2020

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 33/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2020

Publicação Nº 2475028

Processo de Compra Nº.: 33/2020
Pregão Presencial nº: 08/2020

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei n. 8.666/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE MÍNIMA 8 LUGARES MAIS O MOTORISTA ANO E MODELO 2020, QUE SERÁ DESTINADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2020TR000150 - GOVERNO DE SANTA CATARINA- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 16h do dia 25 de Maio de 2020

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis, SC., 12/05/2020
Aquiles Bamberg
GESTOR DO FUNDO

Turvo

PREFEITURA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ADITIVO TERMO DE FOMENTO PMT 03/2020

Publicação Nº 2474161

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ADITIVO

REFERENTE: Trata-se de Termo Aditivo ao Objeto do Plano de Trabalho da parceria firmada com a Associação de Clube de Mães de Turvo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.645.979/0001-02, com sede em Turvo – SC, por meio da formalização de aditivo, também, em relação ao objeto do Termo de Fomento, com diminuição dos valores.

DA JUSTIFICATIVA: Reiteram-se os termos da Justificativa retro relativa à dispensa do Chamamento Público, ao passo que restam devidamente explicitados os objetivos sociais e o trabalho realizado pela entidade. Sendo assim, o aditivo ao objeto do plano de trabalho, bem como o requerimento apresentado seguem em consonância com modalidade de parceria adotada. A Lei Municipal nº 2.397/2020, reconheceu, inclusive, a entidade como Organização da Sociedade Civil, haja vista o notório interesse público verificado, autorizando a celebração da presente parceria, o que já restou consolidado. A comissão de Monitoramento continuará a utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Aditivo ao Objeto do Termo de Parceria, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei 13.019/2014, haja vista requerimento apresentado pela entidade, o qual informa a rescisão dos contratos relativos ao "Curso de Costura Básica", bem como a desistência da entidade em participar da "2ª Expo Clube de Mães", tudo devido ao estado de calamidade decorrente da emergência em saúde pública de caráter internacional causada pelo novo coronavírus. Turvo – SC, 12 de Maio de 2020.

Tiago Zilli

Prefeito Municipal

LEI 2399/2020

Publicação Nº 2474386

LEI NO 2.399/20, de 11 de Maio de 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TURVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à entidade de caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos, Hospital São Sebastião de Turvo, entidade ora reconhecida como de interesse público, devidamente inscrito no CNPJ nº 86.513.124/0001-96, com endereço à Rua Nereu Ramos 1200, Centro Turvo – SC, com a finalidade assistencial, em regime de mútua cooperação, em especial, para aquisição de 02 (dois) carros de emergência, 02 (dois) cardioversores para paradas cardíacas, 02 (dois) laringoscópios para intubação, 02 (dois) ambulâncias para ventilação e 01 (um) monitor cardíaco, totalizando o valor de R\$ 60.796,00 (sessenta mil e setecentos e noventa e seis reais) e 200 (duzentas) peças de vestuário hospitalar sendo 100 (cem) calças e 100 (cem) camisas, totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Para atingir os objetivos pretendidos a ser firmado, o Município repassará a importância de R\$ 66.396,00 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais), em parcela única.

Art. 3º. A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos dentro das finalidades especificadas no Plano de Trabalho e sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 11 de maio de 2020.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 112/2020

Publicação Nº 2474372

PORTARIA Nº 112/20, de 11 de Maio de 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância e designa os Servidores Roberto Carlos Patel, Nestor Reco e Cintia Aparecida Silveira Brigido, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar fatos relacionados na Notícia de Fato nº 01.2020.00005813-4, encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 11 de Maio de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 113/2020

Publicação Nº 2474377

PORTARIA Nº 113/20, de 11 de Maio de 2020.

ALTERA A PORTARIA N. 55/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a nova composição da presente Comissão de Sindicância: Servidores Roberto Carlos Patel, Janaína Nicolete Pedro e Cintia Aparecida Silveira Brigido, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 11 de Maio de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 114/2020

Publicação Nº 2474378

PORTARIA Nº 114/20, de 11 de Maio de 2020.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ENGEL SORATO, CPF nº 999.910.209-34, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de maio de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 28/2020 - PREGÃO Nº 18/2020

Publicação Nº 2474269

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 28/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 18/2020
Tipo: Menor Preço/preço global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO CÓPIAS/IMPRESSÕES, OBJETIVANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 25 de maio de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25 de maio de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:00 às 13:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodoeste.sc.gov.br , ou através do e-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 12 de maio de 2020.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.449 DE 12 MAIO DE 2020

Publicação Nº 2474224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.449, De 12 de maio de 2020.

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 33. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor AIRES SILVESTRIN, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, nomeado através do Decreto Municipal N.º 3.852, de 12 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 3.852/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de maio 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

PREFEITURA

EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PP 009/2020

Publicação Nº 2474464

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

OBJETO: Aquisição de combustível para veículos do transporte escolar, frota municipal e fundo da saúde. Extrato 3º Termo Aditivo a ata de registro de preços Nº 006/2020 para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro. CONTRATADO: Rodosserra Comércio de Combustível Ltda. Item 01: Gasolina comum. Valor: R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos). Extrato 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços Nº 007/2020 para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro. CONTRATADO: Baldessar Comércio de Combustível Ltda. Item 02: Diesel. Valor: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos). Item 04: Diesel S10. Valor: R\$ 3,02 (três reais e dois centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020/PMU

Publicação Nº 2474233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para aquisição parcelada de suprimentos de informática, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2020, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 27/05/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h15 do dia 27/05/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

ERRATA DA LEI Nº 2.927, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2474567

ERRATA A LEI Nº 2.927, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, Prefeito Municipal de Urussanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê: Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 30 de maio de 2020;
Leia-se: Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 30 de abril de 2020.

Onde se lê: Registrada na Secretaria de Administração aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios.
Leia-se: Registrada na Secretaria de Administração aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2020, 98/2020

Publicação Nº 2473853

Estado de Santa Catarina
Município de Urussanga/SC
Secretaria de Administração

Contrato: 97/2020
Processo De Licitação: 35/2020
Pregão Presencial: 27/2020
Data De Assinatura: 11/05/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: FAROPOINT SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME
CPNJ/CPF: 09.464.434/0001-17
Objeto: aquisição parcelada de placas de sinalização de trânsito
Valor Global : R\$ 15.840,00

Contrato: 98/2020
Processo De Licitação: 35/2020
Pregão Presencial: 27/2020
Data De Assinatura: 11/05/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: S3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI

CPNJ/CPF: 34.456.944/0001-90

Objeto: aquisição parcelada de placas de sinalização de trânsito

Valor Global : R\$ 13.227,00

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 E 02/2020

Publicação Nº 2475965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020**

Processo de Licitação: 96/2019

Pregão Presencial: 65/2019

Data de Assinatura: 12/05/2020

Do apostilamento: fica equilibrado o item 01 e 02 da Ata De Registro de Preço nº 01/2020, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
01	GASOLINA COMUM	L	R\$ 4,23	R\$ 3,67
02	ÓLEO DIESEL	L	R\$ 3,48	R\$ 2,87

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

Processo de Licitação: 96/2019

Pregão Presencial: 65/2019

Data de Assinatura: 12/05/2020

Do apostilamento: fica equilibrado o item 03 e 05 da Ata De Registro de Preço nº 01/2020, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
03	ÓLEO DIESEL S10	L	R\$ 3,58	R\$ 2,99
05	GASOLINA ADITIVADA	L	R\$ 4,30	R\$ 4,15

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Publicação Nº 2474916

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial nº 25/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal n.º 047/2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 28 de Maio de 2020 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a aquisição parcelada de lixeiras monobloco, que serão adquiridas conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 25/2020. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-041/recursos.faces?mun=IKP9n1VESO4=> Vargeão, SC, 12 de Maio de 2020.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

EDITAL 01_2020 CÂMARA VEREADORES VARGEM BONITA

Publicação Nº 2475885

EDITAL Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público para provimento de cargo público do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 003/1993 e suas alterações e a Lei Complementar Municipal nº 107/2015 e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 001/2020 e Contrato Administrativo nº 05/2020, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provas para provimento de cargo público em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: <http://sigma.concursos.srv.br> e e-mail: contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Decreto Legislativo nº 07/2020.

1.3. O Concurso Público se destina ao provimento da vaga de caráter efetivo do cargo público de Assessor Legislativo do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita, na forma do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o conteúdo deste Edital, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço <http://sigma.concursos.srv.br> e da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC, no endereço www.camara-vargembonita.sc.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Concurso Público originado pelo presente Edital.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 12 horas do dia 14 de maio de 2020 até às 12 horas do dia 12 de junho de 2020, por meio do requerimento disponível na página do certame na web, em <http://sigma.concursos.srv.br>, na opção correspondente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

2.2. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.2.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e IV deste Edital.

2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.2.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.2.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.2.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.2.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.2.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.2.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição disponível no sítio eletrônico do certame.

2.2.11. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento não deixando nenhum em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

2.2.12. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.2.13. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao "Centro de Apoio ao Candidato" disponível na Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita, sito à Rua Coronel Vitorio, nº 823 - Centro, nesta cidade, em horário de expediente, onde será disponibilizado computador com acesso à internet para realização das inscrições.

2.2.14. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas nos endereços listados no item 1.4.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.1.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.1.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo na inscrição.

2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura de que tratam os Anexos I e IV, e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para posse.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. A taxa de inscrição corresponderá ao seguinte valor por candidato:

HABILITAÇÃO	VALOR (R\$)
Ensino médio	R\$ 70,00

2.12. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site: <http://sigma.concursos.srv.br>, na opção correspondente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data constante no documento, em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até o horário de encerramento do expediente bancário da data de vencimento do documento, ou seja, 12/06/2020.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do Banco do Brasil, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o nº 001.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

- 2.12.6. O candidato que pagar boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.
- 2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.
- 2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.
- 2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.
- 2.18. A Câmara Municipal de Vereadores e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 12/06/2020, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.
- 2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.
- 2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (data e horário) das inscrições, ficando indisponíveis a posteriori.
- 2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter à Câmara ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.
- 2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.
- 2.24. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo IX, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
 - boleto bancário impresso no site da SIGMA.
- 2.25. Recomenda-se, para a rápida solução de qualquer pendência, que o candidato tenha consigo, no dia da prova, o comprovante de pagamento da taxa e o comprovante de inscrição.
- 2.25.1. A critério da Comissão Executiva da SIGMA, os documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
- 2.26. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores (www.camaravargembonita.sc.gov.br) e na página do certame no sítio eletrônico (<http://sigma.concursos.srv.br>).
- 2.27. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.
- 2.28. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

CAPÍTULO III – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado e de medula que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997, alterada pela Lei nº 17.457/2018 e os candidatos hipossuficientes de recursos financeiros poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nas formas disciplinadas nesse Capítulo.
- 3.2. O candidato hipossuficiente de recursos financeiros que comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, a época das inscrições, mediante comprovante de renda ou de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e preencher os requisitos do Decreto Federal nº 6.593/2008, poderá requerer a

isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.3. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Hipossuficientes, conforme modelo do Anexo VI, devendo ser enviado em envelope lacrado, impreterivelmente, até 03/06/2020, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 03/06/2020, para a Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC, sito à Rua Coronel Vítório, nº 823 - Centro, CEP 89675-000 - Vargem Bonita/SC, ou diretamente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores, em horário de expediente, com os documentos que comprovem seu direito à isenção.

3.4. O requerimento deverá estar acompanhado obrigatoriamente:

- a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
- b) do Número de Identificação Social (NIS) do candidato atribuído pelo CadÚnico ou;
- c) de Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato;
- d) de documento(s) (original ou cópia autenticada) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato, sendo que tal comprovação deverá ser realizada por meio de remessa à SIGMA dos seguintes documentos, nos casos de:
 - i) empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;
 - ii) servidores públicos: cópia do último contracheque;
 - iii) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - iv) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - v) servidores públicos exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além de cópia do último contracheque;
 - vi) pensionistas: cópia do comprovante de crédito atual do benefício fornecida pela instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - vii) estagiários: cópias do Contrato de Estágio e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- e) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato;
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- g) cópias das últimas três contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no formulário de inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

3.5. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados no tem 3.4 desse Capítulo.

3.6. Cabe a SIGMA verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.

3.6.1. Após análise dos requerimentos de isenção, será divulgado Edital contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição, abrindo-se prazo recursal (conforme cronograma) para contestação dos requerimentos indeferidos.

3.6.2. Cabe ao candidato avaliar se o pedido de isenção e seu envio via sedex terá custo menor que o pagamento da taxa de inscrição.

3.6.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos e que desejarem participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição até a data limite, conforme cronograma, sob pena de eliminação do Concurso Público.

3.6.4. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

3.7. Os doadores de sangue fidelizado e de medula também poderão solicitar isenção através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado e de Medula, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser enviado em envelope lacrado, impreterivelmente, até 03/06/2020, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 03/06/2020, para a Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC, sito à Rua Coronel Vítório, nº 823 - Centro, CEP 89675-000 - Vargem Bonita/SC, ou diretamente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores, em horário de expediente, com os documentos que comprovem seu direito à isenção.

3.8. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:

- a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
- b) de comprovante (original ou cópia autenticada) expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador regular de sangue voluntário de repetição, relacionando o número e a data das doações, não podendo ser inferior

- a três (03) doações de sangue por ano;
- c) de comprovação de inscrição no cadastro do Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), através de cópia simples e legível do comprovante de inscrição no REDOME, não podendo ser inferior a três (03) doações por ano;
- d) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato; e
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.9. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

3.10. Não será concedida isenção ao candidato que:

- a) Omitir informações;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo.

3.11. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.12. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

3.13. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

3.14. A Comissão Especial do Concurso Público analisará os requerimentos de isenção e publicará o relatório de julgamento nos endereços eletrônicos listados no item 1.4 até o dia 09/06/2020.

3.15. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá participar do Concurso Público desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário (12/06/2020).

3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

3.17. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.18. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

4.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

4.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

4.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo V, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá a SIGMA Assessoria e Consultoria que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

4.5. Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

4.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16 - centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo V, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

4.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 4.4.

- 4.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 4.4.
- 4.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 4.6.1 e 4.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo V e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.
- 4.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 4.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- 4.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.
- 4.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.
- 4.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.
- 4.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 4.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.
- 4.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
- 4.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame, porém caso a Câmara Municipal de Vereadores venha a criar novas vagas durante a validade do presente concurso, fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas, por cargo, a candidatos pessoas com deficiência, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.
- 4.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:
- 4.15.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI.
- 4.15.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 4.15.3. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de trinta minutos.
- 4.15.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.15.5. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do certame.
- 4.16. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

CAPÍTULO V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos empossados em decorrência de aprovação neste Concurso Público submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 03/1993 e suas alterações e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

- 6.1. O Concurso Público reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para o cargo de que trata este certame.
- 6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito.
- 6.3. As provas serão aplicadas na(s) data(s) provável(is) de 20 e/ou 21 de junho de 2020, em local e horário a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.
- 6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.
- 6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (<http://sigma.concursos.srv.br>).
- 6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.
- 6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 6.7) e portar os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
- 6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).
- 6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- 6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.
- 6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.
- 6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.
- 6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.
- 6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder estritamente em conformidade com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de provas.
- 6.13.2. O candidato que preencher o cartão-respostas em desacordo com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de provas estará sumariamente desclassificado do certame.
- 6.14. O candidato será devidamente identificado no cartão-respostas com nome e números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a sua identificação e do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.
- 6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.
- 6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identidade, garrafa transparente de água, sem rótulo ou etiquetas.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para dirigir-se aos sanitários se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento e o Relatório de Ocorrências mediante a conferência de todos os cartões-respostas, cujas irregularidades e inconsistências quanto ao preenchimento de que trata o item 7.8 serão objeto de registro no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

CAPÍTULO VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação, língua portuguesa e legislação, na forma da grade do item 7.3 e dos conteúdos programáticos constantes no Anexo III.

7.2. A prova escrita será objetiva teórica e conterà trinta (30) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.1 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	10	0,50	5,00
Legislação	10	0,30	3,00
Língua portuguesa	10	0,20	2,00
Total	30		10,00

7.4. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero) pontos para todos os cargos.

7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 7.3.

7.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato

deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital, na capa do caderno de questões e, em especial, ao disposto no item 7.8

7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;
- b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
- c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
- d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.6, ou ainda, com marcação em desacordo da indicada nas instruções do caderno de questões;
- e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

7.9. O gabarito preliminar da prova objetiva será publicado a partir das 20 horas da data de realização da referida prova no endereço eletrônico: <http://sigma.concursos.srv.br>.

7.10. Havendo impugnação de questão e/ou ao gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo IX.

7.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Concurso Público.

7.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

8.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item 7.3.

8.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal;
- c) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- d) Maior nota na prova de legislação;
- e) Maior nota na prova de língua portuguesa;
- f) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento; e
- g) Sorteio público a ser divulgado por edital.

8.4.1. O candidato que desejar utilizar a preferência pela condição de jurado como critério de desempate deverá encaminhar a SIGMA Assessoria e Consultoria, via SEDEX, postado, impreterivelmente, até a data de encerramento das inscrições, os seguintes documentos:

- a) Requerimento, na forma do Anexo VIII, preenchido e assinado, de forma clara e legível.
- b) Cópia autenticada ou original da certidão, declaração, atestado ou outro documento expedido pela Justiça Estadual ou Federal relativos ao exercício das funções de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.

8.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente.

8.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Concurso Público:

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- c) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
- d) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
- e) Classificação preliminar.

9.2. Os recursos somente serão admitidos se:

- a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Concurso Público da Câmara de Vereadores de Vargem Bonita/SC, na Área do Candidato, por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página;
- b) interpostos até às dezoito (18) horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação, no site da SIGMA, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;
- c) individuais e devidamente fundamentados;
- d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;
- e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 9.2.

9.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato poderá buscar auxílio junto ao Centro de Apoio ao Candidato, no endereço descrito no subitem 2.2.13.

9.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executiva, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

9.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

9.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO X – DO PROVIMENTO

10.1. O provimento obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo, as contratações, realizadas nos termos da legislação vigente.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos da Câmara Municipal de Vereadores.

10.3. Para os procedimentos de posse, será o interessado notificado, através de contato telefônico, e-mail ou outros meios eletrônicos e/ou, através de carta registrada, a comparecer no Departamento de Pessoal para manifestar expressamente seu interesse de ingressar nos Quadros da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da convocação, munido do rol de documentos e exames a serem devidamente apresentados.

10.4. Tornar-se-á sem efeito o ato de contratação se não se perfectibilizar o ingresso do convocado no prazo previsto no item 10.3.

10.5. O candidato aprovado poderá renunciar, uma única vez, à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o término do prazo para a posse e optar pelo reposicionamento no último lugar da lista de classificados.

10.5.1. Se a lista de classificados for maior do que o número de vagas oferecidas, o aprovado que solicitar o seu reposicionamento passará a figurar na última posição da lista geral de classificados, considerando, inclusive, aqueles aprovados fora do número de vagas disponibilizadas no Edital.

10.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para posse:

- a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposições dos Anexos I e IV na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
- j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- l) Documentos pessoais estabelecidos no termo convocatório.

10.7. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Concurso Público.

CAPÍTULO XI – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Concurso Público, para:

- a) Divulgar o certame;
- b) Receber e analisar a documentação dos requerimentos de isenção de taxas de inscrições e condições especiais para a realização das provas;
- c) Deferir, indeferir e homologar inscrições;
- d) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- e) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- g) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- h) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.
- i) Responder, em conjunto com a Câmara de Vereadores de Vargem Bonita, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, ante cronograma do Anexo II.

12.2. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

12.3. A Câmara de Vereadores de Vargem Bonita e a SIGMA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não aquelas divulgadas no site oficial da SIGMA.

12.4. Será eliminado do Concurso Público por ato da SIGMA o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
- e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal ou entregá-lo sem a sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido.

12.5. O presente Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da data de publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período a juízo da autoridade competente, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.

12.6. A aprovação não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer na vigência do certame, conforme a necessidade do serviço público e de acordo com o número de vagas estabelecido no Anexo I, conforme a necessidade e a conveniência para a Câmara Municipal de Vereadores.

12.7. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

12.8. O prazo para impugnação deste Edital é de três (03) dias contados da sua publicação.

12.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Concurso Público e pela SIGMA Assessoria e Consultoria.

12.10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Catanduvas/SC,

com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), bem como em caráter meramente informativo na internet, nos endereços eletrônicos www.camaravargembonita.sc.gov.br e <http://sigma.concursos.srv.br>.

Vargem Bonita/SC, em 12 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS BONAVIGO
Presidente

ANEXO I

DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ITEM	CARGO	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO (R\$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	01	30h	2.388,75	Ensino médio completo	Escrita objetiva	70,00

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	13/05/2020
2	Período das inscrições (pela internet)	14/05/2020 a 12/06/2020
3	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	03/06/2020
4	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	09/06/2020
5	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	16/06/2020
6	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	17 a 18/06/2020
7	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	19/06/2020
8	Datas prováveis das provas	20 e/ou 21/06/2020
9	Publicação do gabarito preliminar	21/06/2020
10	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	22 a 23/06/2020
11	Publicação do gabarito oficial definitivo	30/06/2020
12	Publicação do relatório da classificação preliminar	30/06/2020
13	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	01 a 02/07/2020
14	Publicação da homologação do resultado final	03/07/2020

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executiva, conforme o número de inscrições, recursos interpostos, intercorrências diversas ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico <http://sigma.concursos.srv.br>.

ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Constituição Federal: Capítulo da Administração Pública. Noções gerais de Direito Administrativo. Noções gerais de administração pública: contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Manual da Presidência da República sobre Correspondência Oficial. Redação oficial: características e tipos. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas. Rotinas de expedição de correspondência, redação de expedientes, redação administrativa, requerimento, circular, memorando, ofícios. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Legislação Brasileira de Arquivologia: Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados. Noções sobre técnicas de arquivamento e procedimentos administrativos. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Informática básica: sistema operacional Windows; conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus.

2. LEGISLAÇÃO:

Leis Complementares Federais nos 95/1998, 101/2000, 116/2003 e 123/2006. Leis Federais nos 4.320/64, 8.429/92, 8.666/93, 8.987/95, 9.784/99, 10.257/2001 e 10.520/2002 e Decreto regulamentador nº 10.024/2019. Lei Orgânica Municipal. Regimento Interno da Câmara

Municipal de Vereadores. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 003/1993).

3. LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

1. ASSESSOR LEGISLATIVO:

Cargo de provimento efetivo que tem por função lavrar atas, assessorar a mesa e os demais vereadores quando for solicitado; estabelecer políticas de atuação harmônica entre os cargos integrantes da organização administrativa básica da Câmara; propor e subsidiar o desenvolvimento de trabalhos de reorganização, racionalização e modernização administrativa, inclusive mediante gestões e contatos externos; desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos; assessorar e promover a divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na mídia adequada; Comparecer em reuniões e sessões plenárias do Legislativo para prestar auxílio dos trabalhos, bem como assessorar as sessões legislativas e com leituras de atas.

ANEXO V

REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Edital de Concurso Público nº 01/2020

Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público originado pelo Edital nº 01/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC, inscrição sob o número _____ para o cargo de _____ requer:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: () 14 / () 16 / () 20

b) () Amamentação:

Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Vargem Bonita/SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Edital de Concurso Público nº 01/2020

Requer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome do candidato:			
Cargo pretendido:			
Nº de Inscrição:		CPF:	
Número de Identificação Social (NIS):			

DECLARAÇÃO

Para fins de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição de que trata o Edital de Concurso Público nº 01/2020, da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC, DECLARO:

- I - Que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;
 II - Que estou inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com o nº _____;
 III - Que apresento condição de hipossuficiência financeira e que atendo ao estabelecido no Edital de Concurso Público nº 01/2020;
 IV - Declaro que residem no mesmo endereço que eu as pessoas a seguir relacionadas:

NOME	Nº DO RG	Grau de parentesco	Renda mensal

V - Que estou ciente de que a veracidade das informações e documentação apresentada é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Vargem Bonita/SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS E DE MEDULA

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Edital de Concurso Público nº 01/2020

Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público de Provas originado pelo Edital nº 01/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC sob o nº _____, REQUER isenção de pagamento da taxa de inscrição ao cargo de _____, na condição de doador de _____, pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que tratam o Edital supracitado e a Lei Estadual nº 10.567/1997, alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018.

Vargem Bonita/SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA DESEMPATE NA CONDIÇÃO DE JURADO

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Edital de Concurso Público nº 01/2020

Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita/SC

Candidato:			
Inscrição nº:	Cargo:		
RG nº:	Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:	
CPF nº			
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino		
Endereço:	Nº	Complemento:	

Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: ()		Telefone Celular: ()	
E-mail:			
Filiação	Mãe:		
	Pai:		
<p>REQUEIRO, em caso de aprovação e na ocorrência de empate na classificação final, preferência no critério de desempate pela condição de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, estar ciente de que, constatada falsidade a qualquer época, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, o que também acarretará minha eliminação sumária deste certame. Seguem, anexos, os documentos que comprovam essa condição.</p> <p>DECLARO ter pleno conhecimento de que somente serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.</p>			

Termos em que pede deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura Candidato

Videira

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2020

Publicação Nº 2475192

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2020

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo 2594/2020, nos Autos de Infração e seus anexos, o qual se encontra à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificada à empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento das obrigações acessórias:

Razão Social: CASANOVA REAL ESTATE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 06.087.218/0001-01 Inscrição Municipal: 1974432

Endereço: Rua José Chaves, 315 Bairro: Farroupilha Videira/SC

Auto de Infração nº 03/2020 - Data de emissão: 03/02/2020. Valor R\$ 354,19

Descrição do fato gerador: Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2017 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira e extrato de débitos (fls. 04 a 07) anexas ao PA2594/2020 e partes integrantes deste auto de infração.

Fundamentação Legal: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, art. 37, § 7º; Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º ; art. 4º; art. 14 § 1º; art. 16, Inciso I. Dec. 4.118/94, art. 26, §1º, Incisos I, II e III, art. 58, inciso IX. CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, Multa: art. 52, Inciso II, alínea a, item 4. Juros: Art. 100, Inciso II, alínea b. Atualiz. Monetária: art. 100, Inciso I, §1º; art. 191 e artigo 192.

Fiscal: Maria Alice Vanz – Mat. 15.665

Fiscal: Ricardo Garcia Schulz – Mat. 19.047

Auto de Infração nº 04/2020 - Data de emissão: 03/02/2020. Valor R\$ 531,29

Descrição do fato gerador: Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira e extrato de débitos (fls. 04 a 07) anexas ao PA2594/2020 e partes integrantes deste auto de infração..

Fundamentação Legal: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, art. 37, § 7º; Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º ; art. 4º; art. 14 § 1º; art. 16, Inciso I. Dec. 4.118/94, art. 26, §1º, Incisos I, II e III, art. 58, inciso IX. CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, Multa: art. 52, Inciso II, alínea a, item 4. Juros: Art. 100, Inciso II, alínea b. Atualiz. Monetária: art. 100, Inciso I, §1º; art. 191 e artigo 192.

Fiscal: Maria Alice Vanz – Mat. 15.665

Fiscal: Ricardo Garcia Schulz – Mat. 19.047

Auto de Infração nº 05/2020 - Data de emissão: 03/02/2020. Valor R\$ 531,29

Descrição do fato gerador: Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira e extrato de débitos (fls. 04 a 07) anexas ao PA2594/2020 e partes integrantes deste auto de infração.

Fundamentação Legal: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, art. 37, § 7º; Dec. 8.864/2007, art. 3º § 1º ; art. 4º; art. 14 § 1º; art. 16, Inciso I. Dec. 4.118/94, art. 26, §1º, Incisos I, II e III, art. 58, inciso IX. CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, Multa: art. 52, Inciso II, alínea a, item 4. Juros: Art. 100, Inciso II, alínea b. Atualiz. Monetária: art. 100, Inciso I, §1º; art. 191 e artigo 192.

Fiscal: Maria Alice Vanz – Mat. 15.665

Fiscal: Ricardo Garcia Schulz – Mat. 19.047

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte

notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 07 de maio de 2020.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N. 0211/2020

Publicação Nº 2474521

Extrato do Contrato n. 0211/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LAYS CORDEIRO DE JESUS
CPF: 127.174.487-21

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 14º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).

VIGÊNCIA: de 06 de abril de 2020 à 05 de julho de 2020

FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.143,25 (dois mil e cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0216/2020

Publicação Nº 2474523

Extrato do Contrato n. 0216/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RAFAELA PADILHA
CPF: 009.774.089-65

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, até que ocorra a criação de novas vagas conforme preceitua a Lei nº 2.369/10 no art.2º II. (Processo Seletivo: 003/2018; Classificação da Contratada: 47º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 11 de fevereiro de 2021, conforme Decreto nº 16.119/19).

VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2020 à 09 de junho de 2020

FUNÇÃO: Agente Social

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.640,58 (um mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0224/2020

Publicação Nº 2474526

Extrato do Contrato n. 0224/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KARINA DO AMARAL
CPF: 108.367.789-60

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, até que ocorra a criação de novas vagas conforme preceitua a Lei nº 2.369/10 no art.2º II. (Processo Seletivo: 003/2018; Classificação da Contratada: 54º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 11 de fevereiro de 2021, conforme Decreto nº 16.119/19).

VIGÊNCIA: de 17 de abril de 2020 à 16 de junho de 2020

FUNÇÃO: Agente Social

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.640,58 (um mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0225/2020

Publicação Nº 2474530

Extrato do Contrato n. 0225/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA DA SILVA VIEIRA

CPF: 768.633.609-34

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de lista esgotada para o referido cargo no Concurso Público nº 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 108º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2020, conforme Decreto nº 17.130/19).

VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2020 à 14 de junho de 2020

FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.074,95 (um mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - PMV

Publicação Nº 2473849

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - PMV

HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA " MECÂNICA E AUTO PEÇAS TRENTIN LTDA" PARA REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS CRONO TACÓGRAFO DOS CAMINHÕES PLACAS QIY 1579, MFK 4268, QIY 1509, QIP 7024, QHX 6324, MBH 7204, MGM 7552, RAD 8986, QTM 8835, MGM 7432, MHK 7279, MHK 8299, MBH 2175, MHE 1017, DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: R\$ 6.949,95 (Seis mil novecentos e quarenta nove reais e noventa e cinco centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, I da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 12 de maio de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 59/2020 - PMV

Publicação Nº 2474208

Termo Aditivo nº 59/2020

Contrato/CT nº 230/2019

Processo: TP 33/2019-PMV

Contratado: ROBERTO MIGUEL ME

Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2019 até 22/05/2020.

Data: 12/05/2020.

TERMO ADITIVO Nº 60/2020 - PMV

Publicação Nº 2474252

Termo Aditivo nº 60/2020

Contrato/CT nº 14/2020

Processo: TP 32/2019-PMV

Contratado: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2020 até 24/06/2020.

Data: 12/05/2020.

TERMO ADITIVO Nº 62/2020 - PMV

Publicação Nº 2474501

Termo Aditivo nº 62/2020

Contrato/Ata nº 22/2020

Processo: PR 153/2019-PMV

Contratado: AUTO POSTO COLINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Objeto: Diminuir o valor do item 1 (etanol) da Ata de Registro de Preços nº 22/2020, em razão das baixas repassadas pela Petrobras, passando o valor do item 01 para R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), com efeitos a partir de 13/05/2020.

Data: 12/05/2020.

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Publicação Nº 2475270

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
 EDITAL Nº 03, DE 11 DE MAIO DE 2020
 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Vereadores de Videira/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 06 de abril de 2020;

Resolve:

Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01, de 06 de abril de 2020, que estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para provimento da vaga em caráter temporário do cargo público de Assessor Jurídico do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Videira/SC, na forma do Anexo Único, parte integrante desse Edital.

Parágrafo único. Não foi requerida nenhuma inscrição em condição especial para realização das provas.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma do item 6.3 do Edital supra, o cronograma de aplicação das provas, no período matutino do dia 17 de maio de 2020, na Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso, sito à Rua Saul Brandalise, nº 1.656 Bairro Dois Pinheiros, nesta cidade.

§ 1º A abertura dos portões será às 08h00min com fechamento às 08h50min, tendo, as provas, início às 09h00min e término às 12h00min.

§ 2º Nos termos do Ofício GAB nº 1.141/2020, do Poder Executivo Municipal, que autorizou a realização das provas na data supra, deverão ser adotadas todas as medidas de combate ao COVID-19, conforme orientações das autoridades de saúde.

Registre-se, Publique-se.

Videira/SC, em 11 de maio de 2020.

CARLOS DEMENEK
 Presidente

ANEXO ÚNICO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA/SC

RELATÓRIO GERAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

ASSESSOR JURÍDICO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000064	ALINE PERONDI	4.948.171
000076	ALNEI MORIGGI	3.947.010
000058	DAGMAR JOSÉ BELOTTO	4.624.458
000035	DÉBORA LUIZA CORRÊA CAON	4.784.802
000047	EDUARDO LINS	5.585.925
000070	FILIFE CEZAR GODOY	3.979.378
000016	FLÁVIA KOEHLER ZANOTTO	4.942.843
000072	FREDERICO FUENTES PEREIRA	9.054.925.624
000068	GABRIELA AGUIAR DEBASTIANI	6.983.696
000039	GUILHERME BOLSANI	5.614.498
000038	GUSTAVO FERNANDO PISETTA RUDECK	05.945.413.950
000071	JONAS DE LIMA PALHANO	5.662.336
000059	KELVIN RENAN SCHELBAUER DE LIMA	6.048.454
000019	LEONARDO KURRLE ALVES	1.103.513.361
000065	LUIZ FELIPE FERREIRA DE DEUS	05.882.411.438
000049	LUIZ FERNANDO VESCOVI	3.947.634
000032	MAURO LÚCIO BARON	5.127.388
000008	NATHÁLIA SCHMIDT ALVES	5.279.037
000040	POLIANE NATALE RODIO	4.692.199
000029	RENATA APARECIDA MORAIS DE OLIVEIRA	5.663.425
000037	ROBERTA WEBER	4.559.755
000003	SARA CRISTINA DAL SASSO	2.637.969

000046	TARIANA LISOTT	5.864.918
000055	THAIS DA ROCHA ROSA CITTOLIN	151.648
000062	THAIS RENATA TERCI	5.927.901
000079	THASSIA MADEIRA CORRÊA	150.120.520.007
000017	VALÉRIA DAMO	4.133.835
000044	VINICIUS PERAZZOLI DE QUEIROZ	5.769.989
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

VISAN - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020 - VISAN

Publicação Nº 2475834

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – VISAN
 REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 05/2020 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ROTORES PARA AS BOMBAS HIDRÁULICAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 13/05/2020 a partir das 08h00min até o dia 29/05/2020 às 14h00min. Abertura das propostas: dia 29/05/2020 às 14h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 29/05/2020 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 12 de maio de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO

Diretor Geral

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - VISAN

Publicação Nº 2475037

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIDEIRA - VISAN

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - VISAN

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação do processo em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL. À vista das exigências constantes no item 04 do Ato Convocatório – DA HABILITAÇÃO - e seus subitens, constatou-se que as instituições financeiras COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITOS AILOS, BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL apresentaram pedido para prestação dos serviços constantes no item 02 do edital e que as mesmas encontram-se HABILITADA E CREDENCIADA. Sendo que qualquer eventual recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 12 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vitor Meireles

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 002/2019 FAS

Publicação Nº 2474088

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 02/2019 FAS

Pregão Nº 02/2019

Validade: 19/09/2020

Aos 06 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019, RESOLVE registrar o 1º Termo Aditivo aos valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços para o item 3 e 8, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme especificações abaixo;

Fornecedor: 3992.6 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
03	ACUCAR REFINADO EMB. 5 KG	PACOTE	CARAVELAS	300	12,61
08	FARINHA DE TRIGO EMB. 5KG	PACOTE	AURIVERDE	300	10,48

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 06 de maio de 2020.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP

Empresa

3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 014/2019

Publicação Nº 2474094

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2019

Pregão Nº 14/2019

Validade: 14/06/2020

Aos 05 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019, RESOLVE registrar o 3º Termo Aditivo aos valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços para o item 13, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme especificações abaixo;

Fornecedor: 3992.6 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
01	ACUCAR REFINADO EMB. 5 KG	PACOTE	ALTO ALEGRE	80	11,88

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 05 de maio de 2020.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP

Empresa

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

Publicação Nº 2474026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de Rouparias, enxovais, Materiais e Insumos de Enfermagem e Materiais para a realização de Curativos Especiais destinados aos pacientes e para as Unidades de Saúde de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Com recursos oriundos de emendas parlamentares – Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina: Convênios nº 2020TR000530, nº 2020TR000174 e nº 2020TR000242. O recebimento das propostas será até às 08h00min do dia 25 de maio de 2020, e o início da disputa às 08h30min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bll.org.br. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 11 de maio de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Xanxerê.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2473964

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2020. A audiência será realizada no dia 26 de maio de 2020 (terça-feira), às 19 horas, através da TV Câmara, com transmissão pelo facebook da Prefeitura, com transmissão pelo link <https://www.facebook.com.br/prefeituradexanxere>. Xanxerê - SC, 12 de maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2020

Publicação Nº 2475950

DECRETO Nº 116/2020

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando a Portaria SES nº 251, de 16 de abril de 2020, que determina que todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo, a utilização de máscaras;

Considerando a necessidade de implantação de medida mais restritiva quanto à circulação de pessoas, mediante a obrigatoriedade de uso de máscaras em todo o território do município de Xanxerê, por qualquer pessoa, como meio de diminuir a circulação do vírus Sars-COV-2 (COVID-19);

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do município de Xanxerê, em especial:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, inclusive vias públicas;

II - no interior de:

a) órgãos públicos;

b) nos estabelecimentos privados, comerciais, industriais, prestadores de serviço ou outras atividades.

§ 1º. O uso de máscara é obrigatório pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, por contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, a multa de R\$ 100,42 (cem reais e quarenta e dois centavos), na forma dos artigos 32, I; 34,V; 37, II e 38, I, todos da Lei Municipal nº 2.008/1993, sendo considerada infração de natureza sanitária, nos termos da referida norma legal, sem prejuízo:

I - na hipótese da alínea "b" do inciso II do artigo 1º deste Decreto o contido na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
II - em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

§ 3º. O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

Art. 2º Os pacientes suspeitos que realizam a coleta para a COVID-19 e os pacientes que já têm a confirmação do exame positivo para a COVID-19, deverão cumprir as orientações e determinações constantes do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido proposto pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O descumprimento do disposto no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.854,00 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), na forma dos artigos 32, III, 33, II, 35, IV e 38, III, todos da Lei Municipal nº 2.008/1993, sendo considerada infração de natureza sanitária.

Art. 3º A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Fiscalização Sanitária, criada a partir do Decreto Municipal nº 86, de 13 de abril de 2020.

Art. 4º O procedimento administrativo deverá seguir o contido na Lei Municipal nº 2008/1993 e Decreto Municipal nº 355/2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 12 de maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/2020

Publicação Nº 2474692

DECRETO Nº 114/2020
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a servidora ROSANE RIGONI, da Função Comissionada de Supervisão – FCS, ocupante do cargo de Supervisão da Vigilância Sanitária de Xanxerê, da Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 052/2020, de 02 de março de 2020.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 052/2020, de 02 de março de 2020.

Xanxerê/SC, 11 de maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2020

Publicação Nº 2474698

DECRETO Nº 115/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal ALINE MENDES CORSO, inscrita no cpf/mf sob nº 040.593.339-80 portadora da Cédula de Identidade 3892126, expedida pela SSP/SC, para exercer Supervisão da Vigilância Sanitária de Xanxerê, com CNES sob nº 9536604, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS fixada no Anexo III, da Lei Complementar nº 4066/19, de 26/03/2019.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2020

Publicação Nº 2474040

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC

Processo nº 0090/2020 – Dispensa de Licitação nº 0025/2020

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para a aquisição de Larvicida Biológica (Bacillus Thuringiensis israelensis) no combate ao mosquito Aedes Aegypti, para atender a População de Xanxerê, no valor total de R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), com o fornecedor AGRO LIDER LTDA, CNPJ: 05.443.140/0001-58. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso IV e no Art. 4 da Lei 13.979 de 06/02/2020.

Xanxerê/SC, 12 de maio de 2020 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2018

Publicação Nº 2473781

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0026/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.

Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Paralela a 27 de fevereiro, com extensão de 380,00m, no Bairro Primo Tacca, no Município de Xanxerê, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. Com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 848437/2017 – Operação 1041855-82 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 01 de maio de 2020, vigorando até 31 de agosto de 2020 conforme pedido da contratada, ofício da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços, e parecer do Comitê Gestor em anexo.

Xanxerê-SC, 30 de abril de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA RP Nº 0058/2020

Publicação Nº 2473931

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0058/2020

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: IONE MALIZE LEMOS MEI.

Objeto: Aquisição de Pão e Leite, destinados ao programa "Leite e Pão Amigo" da Assistência Social, nas quantidades que seguem:

Item	Especificação dos Produtos	Und	Quant. Mensal	Qunt. Anual	Valor Unit.	Valor Total
01	Leite Integral, envasado em embalagem Longa Vida (Tetra Park), contendo rastreamento de um litro cada, com data de fabricação inferior ou igual a trinta dias e número do Lote de Fabricação.	Litro	940	11.280	2,51	28.312,80

02	Pão para cachorro quente de 60 gramas, acondicionado em embalagens plástica transparente, contendo etiqueta com informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e número do lote de fabricação. Cada embalagem deve conter 06 (seis) pães em blocos de três pães acondicionados lateralmente. Os pães deverão ser fabricados no máximo 48 horas antes da entrega.	Und	5.940	71.280	0,61	43.480,80
Total do Lote:						71.793,60

Prazo: 12 meses.

Xanxerê-SC, 08 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA RP Nº 0059/2020

Publicação Nº 2474465

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0059/2020

Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.

Detentor da Ata: MARCOS ANTONIO DA LUZ ME

Objeto: Registro de Preços para contratação de Prestação de Serviços Futuros e Parcelados de lavagem, centrifugação, secagem, passagem e dobragem de roupas hospitalares, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade estimada constante do ANEXO I.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Lavagem lençol de solteiro	6.000	3,19	19.140,00
02	Lavagem campos (simples e fenestrados)	6.000	2,45	14.700,00
03	Lavagem fronhas	2.400	2,45	5.880,00
04	Lavagem toalha	2.400	2,45	5.880,00
05	Lavagem cobertor de solteiro	600	5,52	3.312,00
06	Lavagem travesseiro	600	3,86	2.316,00
TOTAL R\$				R\$ 51.228,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 11 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2020

Publicação Nº 2474206

Extrato de Contrato nº 0048/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratado: NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para os serviços de Revitalização e Reforma da Casa da Cultura Maria Rosa do Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. Recursos oriundos do contrato de repasse OGU nº 869968/2018.

Valor Total: R\$ 414.672,57

Prazo de vigência: 31/12/2020

Xanxerê-SC, 12 de maio de 2020. Avelino Menegolla Prefeito Municipal de Xanxerê.

Xavantina

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2473786

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2019, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação, com fundamento nos termos do Edital (itens 2.2 e 12.4 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1763359	Marili Lorenzetti	Agente de Atividades Gerais (área de atuação manutenção das repartições públicas (limpeza))	6º

Xavantina/SC, em 12 de Maio de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2020

Publicação Nº 2474983

PORTARIA Nº 111, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JOCELI FORMAGINI, ocupante do cargo efetivo de Técnico(a) de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 11 de Maio de 2020, sendo que os 23 (vinte e três) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, em 11 de Maio de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS

Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 112/2020

Publicação Nº 2474989

PORTARIA Nº 112, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal JOSELINO LUIZ NAISSINGER, ocupante do cargo comissionado de Diretor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 10/05/2019 a 09/05/2020, com período de gozo de 15/05/2020 a 03/06/2020, sendo 1/3 convertido em pecúnia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, em 12 de Maio de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0054/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 0006/2020

Publicação Nº 2474608

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 0054/2020

EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0006/2020

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva para o Centro de Atendimento de Crianças e Adolescentes – CE-ACA, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Convênio nº 2020TR000533 firmado entre o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e o Município de Xaxim, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 29 de maio de 2020.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 29 de maio de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 12 de maio de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Publicação Nº 2474220

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 053/2020

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020

TIPO: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento, confecção de meio fio com máquina extrusora e confecção de calçadas com piso intertravado, lajotas e afins, em vias do Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 25 de maio de 2020.

Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 25 de maio de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 12 de maio de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 0265/2020 - ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2474156

DECRETO Nº 0265/2020

ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

- Presidente – Clodoaldo Squina (CPF: 052.451.159-48);
- Membro – Ediane Gonçalves de Almeida (CPF: 042.253.949-05);
- Membro – Iolanda de Mello (CPF: 594.321.879-34);
- Membro – Thaynara Lais Verginassi (CPF: 083.440.659-41);

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participarem.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

§ 1º - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0453/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2020

Publicação Nº 2474048

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra de esportes do Ginásio Alberto Ângelo Sordi, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Convênio nº 2019TR1377 e Processo nº 5992/2019, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Valor do Contrato: R\$ 149.427,58 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020.

Dotação Orçamentária: 44.90.51.99.00.00.00 (31/2020 e 132/2020).

Licitação: Processo de Compra 031/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020.

Xaxim-SC, 08 de maio de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2020

Publicação Nº 2474645

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADO: DA SILVA E FIGUERÓ CONSTRUTORA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para execução de Muro de Concreto Armado no Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Valor do Contrato: R\$ 49.597,44 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020.


Dotação Orçamentária: 44.90.51.99.00.00 (62/2020).

Licitação: Processo de Compra 033/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020.

Xaxim-SC, 08 de maio de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 031/2020

Publicação Nº 2474095

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP
	Processo Administrativo: 31/2020 Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 18/03/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2020
 b) Licitação Nr.: 3/2020-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 08/05/2020
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para reforma da quadra de esportes do Ginásio Alberto Ângelo Sordi, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Convênio nº 2019TR1377 e Processo nº 5992/2019, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E (8933)

1	Reforma de quadra esportiva do Ginásio Alberto Ângelo Sordi, incluindo materiais e mão de obra.	Un	1,00	0,0000	149.427,58	149.427,58
					Total do Fornecedor:	149.427,58
					Total Geral:	149.427,58

Xaxim, 8 de Maio de 2020.

 LIRIO DAGORT
 Prefeito Municipal

Zortéa

PREFEITURA

DECRETO Nº 0064 DE 11 DE MAIO DE 2020 - ESTIPULA MULTA PARA QUEM DESPERDIÇAR ÁGUA POTÁVEL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2473928

DECRETO Nº 0064 DE 11 DE MAIO DE 2020.

ESTIPULA MULTA PARA QUEM DESPERDIÇAR ÁGUA POTÁVEL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA - SC, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

A Estiagem que vem ocorrendo desde o final de 2019 até então, atingindo todo o território do município (envolve a totalidade da zona rural e urbana);

O Decreto Municipal n. 0029 de 16 de março de 2020 que declara em situação anormal, caracterizada como Situação De Emergência a área do município afetada por estiagem – cobrade 14.110;

O Decreto Municipal nº 0033 de 24 de março de 2020 que declara racionamento do abastecimento de água no município de Zortéa/SC no horário compreendido entre às 14h00 e às 17h00;

Considerando que vem ocorrendo situações, em que cidadãos não estão respeitando as orientações de que a água potável do sistema de abastecimento Municipal não deve ser utilizada no período de racionamento para fins de lavagem de carros, casas e afins;

Considerando o risco eminente de tais condutas prejudicarem o abastecimento de água potável de todas as famílias do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulada multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a qualquer cidadão que utilize água potável do sistema de abastecimento Municipal para fins de lavagem de carros, casa ou semelhante.

Parágrafo primeiro: Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo segundo: Não se aplica a multa do artigo primeiro a aquele que dispõe de sistema próprio de armazenamento de água da chuva ou que utilizar água doméstica reaproveitável decorrente de lavagem de roupas ou de louças devendo o Fiscal promover a devida averiguação.

Art. 2º Ficam investidos nos Poderes de Polícia e de fiscalização do Município, os servidores lotados na Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Água e Esgoto.

Art. 3º Para fins de denúncia de má utilização dos recursos hídricos, fica disponível o telefone n.º 9-8427-9687.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 11 de maio de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 11 de maio de 2020.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 016-2020- REGULAMENTA OS SERVIÇOS ASSESSORIAS EM PERÍODO DE COVID-19

Publicação Nº 2474621

Resolução nº 016/2020 Maravilha/SC, 2 de maio de 2020.

DERLI FURTADO, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar, visando o bom desempenho dos serviços de assessoria da AMERIOS aos municípios associados, em especial aos colegiados empenhados no combate ao covid-19, regime especial de trabalho da Assessora Administrativa Fabiane Galera e do Assessor Jurídico da AMERIOS Arnildo Luiz Kollet, ficando dispensados do registro de ponto, bem como de cumprir os limites de horários na sede da AMERIOS enquanto perdurar o período de pandemia.

Art. 2º - Os serviços inerentes ao cargo das assessorias indicadas no artigo anterior, poderão ser desempenhadas da forma integralmente home office, ou mista, conforme a necessidade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DERLI FURTADO
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE MAIO DE 2020 - COVID-19

Publicação Nº 2474757

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução nº 05 de 04 de maio de 2020 para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) na Associação de Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e Presidente da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,

RESOLVE,

Art. 1º. O disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 05 de 04 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Em casos excepcionais e urgentes, o disposto nos incisos acima elencados, poderão ser excepcionados pelo Presidente ou Secretário Executivo da Associação.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 19 de março de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Itajaí/SC, 12 de maio de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal
Presidente da AMFRI

AMMVI

RESOLUÇÃO 11/2020 - ALTERA O REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Publicação Nº 2474534

RESOLUÇÃO nº 11/2020

Altera, ad referendum da Assembleia Geral, o Regulamento de Compras e Contratações da AMMVI, instituído pela Resolução nº 12/16, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando-se a necessidade de ajustes no Regulamento de Compras e Contratações para atendimento das necessidades da Associação, sem retrocesso;

Considerando-se a deliberação da Diretoria Executiva da AMMVI, ad referendum da próxima Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - O Regulamento de Compras e Contratações da AMMVI, instituído pela Resolução nº 12/16, de 08/12/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12 -
.....
.....

§ 3º - Consideram-se de valor irrisório, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas decorrentes de contratação de bens e serviços de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por adiantamento, obedecido o limite definido no artigo 6º, inciso I.

Parágrafo Único – A presente Resolução será submetida a referendo da próxima Assembleia Geral, a qual, em caso de rejeição, compete disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 06 de maio de 2020

MATIAS KOHLER
Presidente da AMMVI

GRANFPOLIS

MEMORANDO DE INTENÇÕES CAU/SC 001/2020

Publicação Nº 2474892

GRANFPOLIS
CAU/SC
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Santa Catarina

MEMORANDO DE INTENÇÕES CAU/SC 001 /2020

Memorando de intenções que entre si celebram o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC e a Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, doravante denominado CAU/SC, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-100, neste ato representado pela sua Presidente, DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, doravante denominada GRANFPOLIS, associação dotada de personalidade jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.846.893/0001-19, com sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis/Se CEP 88090-800, neste ato representado pelo seu Presidente, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, celebram o presente MEMORANDO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Memorando de Intenções tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre as partes celebrantes para permitir:

- 1) O intercâmbio de informações, dados, mapeamentos, cadastros e documentos em geral, de acesso público, referente ao planejamento urbano e regional dos municípios associados à GRANFPOLIS;
- li) A promoção de eventos, audiências, seminários, congressos, oficinas, capacitações e reuniões de trabalho, nos quais o tema seja o planejamento urbano e regional, e cujo público alvo principal sejam os gestores e técnicos dos municípios da Grande Florianópolis;
- lii) O intercâmbio de manuais, cartilhas, apostilas e demais documentos técnicos de caráter explicativo e orientativo, destinados especialmente aos municípios e aos profissionais de arquitetura e urbanismo, referentes ao tema planejamento urbano e regional.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

Por este Memorando de Intenções, comprometem-se as partes a:

- 1.1. Realizar a troca de informações que possam auxiliar no cumprimento das obrigações pactuadas por meio do presente instrumento;
- 1.2. Utilizar, na execução de suas atividades, canais que permitam ações coordenadas e integradas;

3

CAU/SC

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Santa Catarina

- 1.3. Responsabilizar-se pelo uso dos dados e informações que serão compartilhados, acessando-os somente por necessidade de serviço, no âmbito de suas respectivas competências legais;
- 1.4. Prover os meios necessários à consecução dos objetivos ora firmados;
- 1.5. Arcar com os custos próprios envolvidos, quando houver, exceto quando estabelecido de forma diversa entre os órgãos envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Fica expressamente registrado, que a assinatura do presente Memorando de Intenções não significa um obstáculo para que os participantes possam pactuar entre si novos acordos, com objetivos mais específicos, nem que, de forma conjunta ou individual, possam estabelecer acordos similares envolvendo entidades ou instituições do país ou do exterior, interessadas em propósitos análogos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Memorando de Intenções terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado anualmente de forma automática, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente Memorando de Intenções poderá ter qualquer de suas cláusulas alteradas mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, mediante notificação da parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Memorando de Intenções não implica a assunção de compromissos financeiros entre as partes.

Parágrafo Único.

O custeio das despesas inerentes a execução das atividades decorrentes do objeto deste instrumento, caso existente, será definido nos instrumentos jurídicos a serem celebrados na época da execução, e mediante prévia previsão orçamentária, obedecendo a legislação em vigor sobre o tema.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A GRANFPOLIS providenciará a publicação do presente Termo de Cooperação no seu meio oficial de divulgação e o CAU/SC providenciará sua publicação em seu Portal de Transparência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Florianópolis-se para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto deste Memorando que não

CAU/SC

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Santa Catarina

puerem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2020.

;; âncescii %fup
Prefeito de Nova Trento e Presidente
da GRANFPOLIS

Consórcios

CIGA

ATO DE DISPENSA N.º 08/2020

Publicação Nº 2475859

Ato de Dispensa nº 08/2020
Processo ADMINISTRATIVO nº 1346/2020

Objeto: Contratação de seguro patrimonial para a sede do CIGA, com franquias, para os bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como para recomposição de documentos pertencentes ao CIGA, na modalidade Limite Máximo de Indenização (L.M.I.), com vigência de 14 de maio de 2020 a 14 de maio de 2021, nos termos previstos na apólice de seguro, que deve estar em conformidade com este Contrato e a proposta apresentada pela Contratada, além de apresentar as seguintes coberturas:

COBERTURAS	L.M.I	FRANQUIA	
		(%)	COM VALOR MÍNIMO DE
Incêndio/Raio/Explosão - Imóvel	R\$ 3.000.000,00	10%	R\$ 1.500,00
Incêndio/Raio/Explosão - Máquinas/Instalações	R\$ 200.000,00	10%	R\$ 1.500,00
Roubo e Furto de Bens mediante Arrombamento	R\$ 200.000,00	15%	R\$ 1.000,00
Recomposição de Documentos	R\$ 20.000,00	10%	R\$ 500,00
Danos Elétricos	R\$ 200.000,00	10%	R\$ 750,00

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o seguro da sede administrativa do CIGA irá expirar em 13 de maio de 2020, a qual está localizada à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, sendo 471,31m² de área privativa e 578,735m² de área total.

Considerando o dever da Administração Pública em zelar pelo patrimônio público, dos bens móveis e imóveis públicos a fim de garantir a segurança patrimonial e prevenir eventuais sinistros.

Considerando a obrigação do CIGA de assegurar a preservação dos bens públicos sob sua tutela (móveis e imóveis).

Considerando a importância dos documentos existentes no âmbito do CIGA, sendo relevante a contratação de seguro para recomposição dos mesmos no caso de sinistro.

Considerando o valor referente à presente contratação, é possível realizá-la mediante Dispensa de Licitação, uma vez que é mais vantajoso para esta Administração formalizar tal contratação por dispensa de licitação, pois o custo de estruturação de Edital e de realização de um pregão será maior em comparação às despesas administrativas inerentes ao processo de contratação por dispensa de licitação.

Considerando que os aspectos legais inerentes à efetivação de contratações nesta modalidade, tais como: pesquisa de preços, e verificação da regularidade fiscal/ trabalhista do(s) fornecedor(es).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.001 - Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa 3.3.90.39.69 (Seguros em geral).

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

VALOR: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Florianópolis, 12 de maio de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA**AT20CIN09877-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019**

Publicação Nº 2475483

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09877

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09878-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL00172019

Publicação Nº 2475776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09878

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09879-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09879

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09880-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09880

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09881-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09881

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09882-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 247564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09882

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09883-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475484

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09883

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09884-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475485

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09884

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09885-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475486

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09885

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09886-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475487

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09886

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09887-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475488

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09887

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09888-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475489

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09888

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09889-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL00172019

Publicação Nº 2475490

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09889

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09890-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475491

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09890

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09891-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475492

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09891

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09892-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475493

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09892

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09893-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475494

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09893

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09894-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475495

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09894

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09895-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475496

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09895

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09896-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475497

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09896

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09897-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475498

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09897

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09898-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475499

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09898

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09899-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475500

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09899

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09900-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL00172019

Publicação Nº 2475501

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09900

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475502

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09901

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09902-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475503

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09902

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09903-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475504

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09903

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09904-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475505

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09904

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09905-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475506

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09905

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09906-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475507

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09906

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09907-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475508

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09907

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09908-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475509

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09908

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09909-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475510

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09909

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09910-MUNICÍPIO DE CALMON-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475511

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09910

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09911-MUNICÍPIO DE IBIAM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475512

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09911

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09912-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475513

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09912

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09913-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475514

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09913

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09914-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475515

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09914

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09915-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475516

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09915

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09916-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475517

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09916

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09917-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475518

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09917

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09918-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475519

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09918

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09919-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475520

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09919

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09920-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475521

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09920

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09921-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475522

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09921

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09922-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475523

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09922

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09923-MUNICÍPIO DE ITÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475524

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09923

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09924-MUNICÍPIO DE VARGEM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475525

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09924

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09925-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475526

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09925

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09926-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475527

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09926

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09927-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475528

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09927

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09928-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475529

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09928

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09929-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475530

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09929

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09930-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475531

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09930

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09931-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475532

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09931

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09932-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475533

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09932

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09933-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475534

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09933

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09934-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475535

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09934

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09935-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09935

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09936-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09936

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09937-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09937

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09938-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09938

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09939-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09939

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09940-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09940

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09941-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09941

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09942-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09942

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09943-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09943

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09944-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09944

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09945-MUNICÍPIO DE OURO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09945

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09946-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09946

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09947-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09947

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09948-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09948

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09949-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09949

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09950-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09950

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09951-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09951

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09952-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09952

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09953-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09953

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09954-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09954

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09955-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09955

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09956-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09956

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 06/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10119-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10119

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10120-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10120

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10121-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10121

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10122-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10122

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10123-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10123

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10182-MUNICÍPIO DE VARGEM-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10182

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 11/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10183-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10183

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 11/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10184-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10184

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 11/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN10185-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN10185

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 11/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09542-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09542

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN00542

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 25-6010

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09543-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09543

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10492

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 151-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09544-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09544

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10492

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 745-500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09545-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09545

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10534

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 6-7000; 31-3000; 182-1000; 253-2000; 351-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09546-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09546

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10492

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 6-7000; 31-3000; 182-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09547-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475572

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09547

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10506

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 351-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09548-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475573

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09548

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10545

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 253-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09549-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475574

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09549

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10534

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 441-640; 522-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09550-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475575

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09550

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10492

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 441-640; 522-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09551-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475576

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09551

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10604

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 301-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09552-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475577

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09552

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10562

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 301-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09553-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475578

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09553

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA: AT19CIN10673

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 203-560; 473-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09554-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475579

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09554

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA: AT19CIN10631

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 473-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09555-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475580

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09555

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA: AT19CIN10650

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 203-560

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09556-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475581

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09556

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10739

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 49-1500; 104-3000; 321-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09557-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475582

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09557

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10701

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 49-1500; 104-3000; 321-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09558-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475583

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09558

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10701

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 32-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09559-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -AG KIENEN & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09559

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

ATA: AT19CIN10809

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 141-1500; 144-4200; 240-1500; 248-900; 306-600

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09560-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09560

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

ATA: AT19CIN10758

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 248-900

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09561-0017-0005-CINCATARINA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09561

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

ATA: AT19CIN10767

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 141-1500; 144-4200; 240-1500; 306-600

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09562-0095-0005-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09562

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10872

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 955-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09563-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475588

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09563

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN13702

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 955-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09564-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475589

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09564

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN08883
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1132-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09565-0120-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10884
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1132-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09566-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10879
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 121-1200; 129-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09567-0017-0005-CINCATARINA-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10837

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 121-1200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09568-0030-0005-MUNICÍPIO DE IRANI-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09568

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10843

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 129-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09569-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09569

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN20492

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 322-120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09570-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09570

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN20440

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 322-120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09571-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09571

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN25426

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 13-4500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09572-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09572

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN10949

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 7-6000; 310-300; 428-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09573-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09573

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN10893

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 428-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09574-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09574

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN25348

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 13-4500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09575-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09575

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN10907

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 7-6000; 310-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09576-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09576

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN11018

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 532-50; 590-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09577-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 532-50; 590-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09578-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL00172019

Publicação Nº 2475603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11088
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09579-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL00172019

Publicação Nº 2475604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 106-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09580-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11158

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 247-400; 470-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09581-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11116

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 470-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09582-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11130

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 247-400

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09583-0041-0004-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20463
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09584-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20475
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09585-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN05517
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09586-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11158
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-6000; 27-9000; 39-6000; 66-3000; 82-1500; 115-900; 119-1500; 124-300; 127-350; 130-1500; 192-400; 330-300; 1057-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09587-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20161
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09588-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20301
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-12000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09589-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20682
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 103-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09590-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20135
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09591-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN05453
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09592-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-6000; 39-6000; 66-3000; 82-1500; 103-900; 115-900; 119-1500; 124-300; 127-350; 130-1500; 192-400; 330-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09593-0037-0005-MUNICÍPIO DE VARGEM-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11128
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1057-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09594-0091-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11150
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-9000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09595-0105-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09595

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN20295

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 35-12000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09598-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09598

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT19CIN23137

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 233-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09599-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09599

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT19CIN11228

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 323-300; 400-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09600-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09600

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT19CIN18860

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 89-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09601-0017-0005-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09601

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT19CIN21409

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 233-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09602-0017-0005-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09602

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT19CIN11186

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 323-300; 400-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09603-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09603

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT19CIN18835

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 89-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09604-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL00172019

Publicação Nº 2475627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09604

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

ATA: AT19CIN22644

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 128-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09605-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL00172019

Publicação Nº 2475628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09605

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

ATA: AT19CIN11292

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 152-9000; 304-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09606-0017-0005-CINCATARINA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL00172019

Publicação Nº 2475629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09606

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

ATA: AT19CIN22628

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 128-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09607-0017-0005-CINCATARINA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL00172019

Publicação Nº 2475630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09607

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

ATA: AT19CIN11255

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 152-9000; 304-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09608-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09608

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN11421

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-6000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09609-0017-0005-CINCATARINA-CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09609

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN11379

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-6000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09610-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09610

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN11409

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 20-8000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09611-0017-0005-CINCATARINA-CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09611

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN11379

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 20-8000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09612-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09612

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT19CIN11473

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 396-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09613-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09613

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT19CIN11452

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 396-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09614-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09614

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT19CIN16195

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 34-8000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09615-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16167
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09616-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20081
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 317-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09617-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20063
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 317-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09625-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -MU BACKES & CIA LTDA -PAL00172019

Publicação Nº 2475641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09625

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA

ATA: AT19CIN11612

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 587-1120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09626-0017-0005-CINCATARINA-MU BACKES & CIA LTDA -PAL00172019

Publicação Nº 2475642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09626

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MU BACKES & CIA LTDA

ATA: AT19CIN11602

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 587-1120

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09627-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL00172019

Publicação Nº 2475643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09627

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN11667

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 36-3000; 189-1200; 190-1200; 313-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09628-0017-0005-CINCATARINA-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL00172019

Publicação Nº 2475644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09628

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN11630

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 36-3000; 189-1200; 190-1200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09629-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL00172019

Publicação Nº 2475645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09629

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN11644

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 313-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09630-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09630

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ATA: AT19CIN11737

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 76-1500; 86-1500; 110-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09631-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09631

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ATA: AT19CIN11695

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 76-1500; 86-1500; 110-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09632-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09632

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ATA: AT19CIN11725

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 242-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09633-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09633

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ATA: AT19CIN11695

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 242-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09638-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09638

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA

ATA: AT19CIN20738

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 65-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09639-0017-0005-CINCATARINA-GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09639

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA

ATA: AT19CIN20641

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 65-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09642-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09642

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT20CIN08163

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 12-6000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09643-0017-0005-CINCATARINA-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09643

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT20CIN08128

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 12-6000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09644-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09644

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT19CIN11854

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 59-5100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09645-0017-0005-CINCATARINA-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09645

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT20CIN08128

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 12-8000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09646-0017-0005-CINCATARINA-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09646

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT20CIN07176

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-15030

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09647-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09647

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT19CIN11909

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 298-1500; 312-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09648-0017-0005-CINCATARINA-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09648

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT19CIN11868

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 298-1500; 312-1500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09649-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09649

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ATA: AT20CIN08938

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 30-6000; 45-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09650-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09650

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ATA: AT19CIN11979

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 136-1500; 318-100; 573-1200; 659-25

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09651-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09651

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ATA: AT20CIN05324

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 85-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09652-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09652

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ATA: AT19CIN11937

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 136-1500; 318-100; 573-1200; 659-25

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09653-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09653

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ATA: AT20CIN05270

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 85-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09654-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09654

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ATA: AT20CIN08899

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 30-6000; 45-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09655-0145-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09655

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN27116

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 157-5100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09656-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09656

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN12007

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 19-2100; 26-9600; 81-3000; 157-5100; 326-200; 365-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09657-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09657

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN12049

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 8-30000; 19-4500; 24-9000; 26-12160; 81-3000; 83-600; 365-150

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09658-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09658

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN12007

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 19-4500; 24-9000; 26-12160; 81-3000; 83-600; 365-150

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09659-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09659

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN12025

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 8-30000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09672-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09672

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN00542

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 25-80000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09673-0033-0004-MUNICÍPIO DE ITÁ-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09673

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN21770

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 14-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09674-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09674

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN21762

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 14-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09675-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09675

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN26928

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 29-15000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09676-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09676

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN22390

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-10000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09677-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09677

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN26950

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 29-15000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09678-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09678

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN22360

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 16-10000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09679-0033-0004-MUNICÍPIO DE ITÁ-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09679

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10431

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 61-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09680-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09680

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10422

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 61-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09682-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09682

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10701

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 32-8000; 49-8000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09683-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09683

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10727

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 32-8000; 49-8000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09684-0017-0005-CINCATARINA-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09684

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10837

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 54-5000; 72-4000; 246-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09685-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09685

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10867

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 54-5000; 72-4000; 246-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09686-0033-0004-MUNICÍPIO DE ITÁ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09686

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11125

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 15-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09687-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09687

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11116

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 15-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09688-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09688

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT20CIN06234

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 199-8000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09689-0145-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09689

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN25973

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 119-3990

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09690-0145-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09690

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT20CIN01844

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 474-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09691-0145-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09691

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT20CIN06239

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 199-8000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09692-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-2100; 119-3990; 127-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09693-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11130
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 225-200; 474-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09694-0017-0005-CINCATARINA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL00172019

Publicação Nº 2475691

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN18607
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09695-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL00172019

Publicação Nº 2475692

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09695

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

ATA: AT19CIN18635

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 48-10000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09697-0033-0004-MUNICÍPIO DE ITÁ-CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09697

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN11388

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 55-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09698-0017-0005-CINCATARINA-CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09698

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN11379

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 55-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09699-0105-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09699

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT19CIN11501

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 908-150

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09700-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09700

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT19CIN11461

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 74-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09701-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09701

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT19CIN11491

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 74-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09710-0017-0005-CINCATARINA-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09710

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT19CIN11868

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 452-150

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09711-0006-0005-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09711

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT19CIN11858

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 392-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09712-0145-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09712

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT20CIN08647

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 392-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09713-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09713

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ATA: AT20CIN08899

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 45-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09714-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09714

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ATA: AT20CIN08926

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 45-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09715-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09715

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN12007

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 18-10000; 19-12000; 149-360; 219-5000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09716-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09716

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN12037

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 18-10000; 19-12000; 149-360; 219-5000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09731-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09731

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN25380

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 28-10000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09732-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09732

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10382

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 87-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09733-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN23238
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09734-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN24791
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09735-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN25403
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09736-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09736

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10352

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 87-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09737-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09737

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN24767

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 118-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09738-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09738

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN23212

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 11-10000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09739-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09739

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN10925

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 428-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09740-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09740

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN10907

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 801-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09741-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09741

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN10921

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 492-480

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09742-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09742

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11134

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 27-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09743-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09743

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11162

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 22-1000; 27-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09744-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09744

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11116

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 22-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09745-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09745

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN11393

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 274-1800

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09746-0179-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09746

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN01395

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 274-4300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09747-0079-0005-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09747

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN11409

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 274-2500

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09771-0011-0004-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09771

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT19CIN24671

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 259-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09772-0021-0005-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09772

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT19CIN11871

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 259-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09778-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09778

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10492

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 458-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09779-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09779

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10522

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 458-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09785-0091-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09785

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN18237

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 584-224

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09786-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09786

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10562

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 718-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09787-0017-0005-CINCATARINA-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09787

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10837

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 565-200; 811-158

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09788-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09788

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10867

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 565-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09789-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09789

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN26093

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 811-158

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09790-0017-0005-CINCATARINA-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09790

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN10837

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1069-6

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09793-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09793

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN10907

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 818-60

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09794-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09794

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN10937

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 818-60

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09795-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09795

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN21322

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 414-20

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09796-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09796

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN21309

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 414-20

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09797-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09797

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11116

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 463-60

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09798-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09798

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11146

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 463-60

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09799-0017-0005-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09799

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT19CIN11186

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 548-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09800-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09800

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT19CIN11216

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 548-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09801-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09801

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT19CIN11461

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 490-100; 542-60

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09802-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09802

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT19CIN11491

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 490-100; 542-60

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09803-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09803

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT19CIN11461

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 556-100

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09804-0017-0005-CINCATARINA-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09804

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA: AT19CIN11524

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1040-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09805-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09805

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA: AT19CIN11546

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1040-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09806-0017-0005-CINCATARINA-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09806

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA: AT19CIN11524

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1040-86

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09814-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09814

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN12007

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 326-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09815-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09815

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN12037

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 326-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09832-0030-0005-MUNICÍPIO DE IRANI-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09832

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN20241

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 35-15000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09833-0145-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09833

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN27117

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 35-15000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09834-0145-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09834

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT20CIN07695

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 124-3150

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09835-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09835

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT20CIN05453

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 52-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09836-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09836

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11116

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 15-10000; 39-9000; 66-1000; 124-3150

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09837-0021-0005-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09837

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11120

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 79-5040

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09838-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09838

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN26035

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 95-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09839-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09839

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11134

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 27-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09853-0032-0005-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09853

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN10915

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 825-96

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09854-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09854

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN18494

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 825-96

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09855-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09855

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT20CIN08716

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 627-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09857-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09857

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN20546

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 111-4200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09886-0033-0004-MUNICÍPIO DE ITÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09886

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN23219

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 11-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09887-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09887

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN23212

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 11-3000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09902-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09902

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

ATA: AT19CIN10816

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 248-1200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09905-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09905

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN20539

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 111-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09906-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09906

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN11146

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 15-15000; 22-3000; 82-3000; 103-5000; 127-2000; 192-200; 225-200

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09907-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09907

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN20273

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 35-240

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09908-0079-0004-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09908

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT19CIN20493

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 111-2000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09909-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-15000; 22-3000; 82-3000; 103-5000; 127-2000; 192-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09910-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20261
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09911-0077-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2475769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11144
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 225-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09925-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09925

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT19CIN11886

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 259-720

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09926-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2475771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09926

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ATA: AT19CIN11914

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 259-720

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/05/2020

Florianópolis (SC), terça-feira, 12 de maio de 2020

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

1º QUADRIMESTRE - RGFTABELA 1.5 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2474032

RGF/Tabela 1.5 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Consórcios Públicos

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 274, art.14, inciso IV, a)	DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO A ABRIL DE 2020		R\$ 1,00
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA COM PESSOAL			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	724.148,20	0,00	0,00
Pessoal Ativo	724.148,20	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	724.148,20	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	422.729,05		0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (V) = (IIIa + IIIb)	724.148,20		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (VI) = (IVa + IVb)	422.729,05		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (V + VI)	1.146.877,25		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA	6.500,00	6.255,26	
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ	11.500,00	11.008,12	
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA	4.604,17	4.383,57	
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE	7.500,00	7.217,61	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS	6.500,00	6.221,98	
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA	6.500,00	6.221,98	
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI	7.500,00	7.179,21	
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS	6.500,00	6.221,98	
MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS	7.500,00	7.179,21	
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA	6.500,00	6.255,26	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ASCURRA	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	6.500,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	8.125,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE CAÇADOR	20.500,00	19.728,12
MUNICÍPIO DE	3.250,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	14.500,00	13.879,80
MUNICÍPIO DE CAPINZAL	12.500,00	11.965,35
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	8.500,00	8.136,43
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS	4.875,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL	10.500,00	10.050,89
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS	15.500,00	14.916,38
MUNICÍPIO DE DONA EMMA	6.229,17	5.951,15
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO	6.500,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	8.500,00	8.179,95
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO	14.500,00	13.954,09
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO	6.500,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ	7.500,00	7.179,21
MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE	11.500,00	11.008,12
MUNICÍPIO DE IBIAM	6.500,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE IBICARÉ	6.500,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE IOMERÉ	6.500,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE IPUAÇU	7.500,00	7.179,21
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM	7.500,00	7.179,21
MUNICÍPIO DE IRANI	8.500,00	8.179,95
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	8.500,00	8.136,43
MUNICÍPIO DE ITÁ	7.500,00	7.217,61
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	12.500,00	11.965,35
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA	6.250,00	11.965,35
MUNICÍPIO DE JABORÁ	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE JOAÇABA	13.500,00	12.991,69
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS	6.500,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE LAGES	28.500,00	27.216,83
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE	6.500,00	6.221,98

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS	10.625,00	8.179,95
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE LONTRAS	8.145,83	7.782,26
MUNICÍPIO DE LUZERNA	6.500,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE MACIEIRA	6.500,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE MAREMA	4.875,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	6.500,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	7.500,00	7.217,61
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO	7.500,00	7.179,21
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO	7.125,00	9.093,67
MUNICÍPIO DE ORLEANS	11.666,67	11.132,02
MUNICÍPIO DE OURO	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE OURO VERDE	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE PALMEIRA	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	8.125,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE PIRATUBA	7.500,00	7.217,61
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE	6.500,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA	25.500,00	8.179,95
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	7.500,00	7.217,61
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS	4.675,00	4.448,69
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	15.500,00	14.916,38
MUNICÍPIO DE SALETE	7.250,00	6.429,21
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO	4.875,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA	9.500,00	9.093,67
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS	7.500,00	7.179,21
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	16.875,00	12.922,57
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE TANGARÁ	7.500,00	7.217,61

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE	7.500,00	7.217,61
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS	7.500,00	7.217,61
MUNICÍPIO DE URUBICI	-	8.136,43
MUNICÍPIO DE VARGEÃO	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE VARGEM	1.625,00	6.255,26
MUNICÍPIO DE VIDEIRA	18.500,00	17.803,43
MUNICÍPIO DE XANXERÊ	16.500,00	15.794,26
MUNICÍPIO DE XAVANTINA	6.500,00	6.221,98
MUNICÍPIO DE XAXIM	13.500,00	12.922,57
MUNICÍPIO DE ZORTÉA	1.625,00	6.221,98
TOTAL	746.320,84	724.148,20

Florianópolis, SC, 12 de maio de 2020

Elói Romnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Diretor Financeiro

Angelica Barreto
Contadora CRC/PR 058541/O

CIS/AMFRI**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2020 - COVID-19**

Publicação Nº 2474772

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2020

Altera a Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Itajaí – CIS-AMFRI.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,

RESOLVE,

Art. 1º. O disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 01 de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo Único - Em casos excepcionais e urgentes, o disposto nos incisos acima elencados, poderão ser excepcionados pelo Presidente ou Secretário Executivo da Associação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 05 de maio de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Itajaí/SC, 12 de maio de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal
Presidente do CIS-AMFRI

CIS/AMURES**ATA Nº 08 / 2020 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES**

Publicação Nº 2474168

ATA DA 08ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2020.

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: MARIA CLAUDIA ZANONI EIRELI. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2019 e Edital de Credenciamento 02/2019, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresas citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13 2020 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2474171

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2020

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa MARIA CLAUDIA ZANONI EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa MARIA CLAUDIA ZANONI EIRELI inscrita no CNPJ nº 19.178.361/0001-50, com endereço a Rua Sagrado Coração de Jesus nº 683, Lages/SC, CEP: 88.508-380, neste ato representada pela Sra. MARIA CLAUDIA ZANONI inscrita no CPF nº 944.844.499-00, de ora em diante denominado "Contratada", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato visa a contratação de consultas em pediatria, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento 02/2019, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O presente contrato tem como valor anual estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	500		R\$ 25.000,00

3.2 Por se tratar de valor estimado, a CONTRATANTE não é obrigada a utilizar os serviços em sua totalidade conforme o valor do item 3.1.

3.3 Se a CONTRATADA atingir o valor anual estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CIS/AMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CIS/AMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

4.3 A vigência das autorizações do CIS/AMURES será de 03 meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

4.4 Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CIS/AMURES conforme o prazo estabelecido no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 02/2019, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
- 5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- 5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- 5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:

- 5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- 5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
- 5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
- 5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
- 5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
- 5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

- 5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- 5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base 2020.

6.2 A dotação utilizada será a seguinte: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
- Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAUSULA NONA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 11 de Maio de 2020.

Thiago Costa Maria Claudia Zanoni
Presidente CIS/AMURES Maria Claudia Zanoni Eireli

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2474183

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas em pediatria, conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – MARIA CLAUDIA ZANONI EIRELI inscrita no CNPJ nº 19.178.361/0001-50, com endereço a Rua Sagrado Coração de Jesus nº 683, Lages/SC, CEP: 88.508-380.

Valor do Contrato – Valor anual estimado do contrato será de R\$ 25.000,00 respeitando a tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 11 de Maio de 2020.

Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2474188

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2020 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: MARIA CLAUDIA ZANONI EIRELI Contratação de consultas em pediatria Valor: valor anual estimado em R\$ 25.000,00, respeitando a tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019. Período de duração: 11 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 11 de Maio de 2020. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2474190

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa MARIA CLAUDIA ZANONI EIRELI para prestação de serviços de consultas e exames ao CIS/AMURES, no valor anual estimado de R\$ 25.000,00, conforme tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019, no período de 11 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 11 de Maio de 2020.

Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

CIS/AMVI**ATA - HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020**

Publicação Nº 2475947

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte, a Pregoeira designada pelo Diretor Executivo deste consórcio público para condução dos trabalhos do certame em epígrafe, acompanhada da Sra. Lucilene Manerichi, membro da Equipe de Apoio, analisou a documentação encaminhada para habilitação no Pregão Eletrônico nº 04/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de testes rápidos (gravidez e uruanálise) para os municípios consorciados junto ao CISAMVI, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Farmamed Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 92.037.480/0001-83)

- Embora tenha encaminhado todas as certidões válidas, quando desta conferência já estavam expiradas a Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual (subitem 10.1.6 do Edital) e a Certidão Negativa de Falência e Concordata (subitem 10.1.10 do Edital), fazendo-se necessário o envio dos documentos atualizados;

- Os demais documentos encontram-se em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assim como as amostras encaminhadas foram consideradas aprovadas.

Produvale Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 03.505.263/00041-40)

- Solicitou desclassificação para o item 02, em virtude de cotação equivocada. A solicitação foi acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Dada a imperiosa necessidade da Administração Pública na aquisição dos itens objeto deste certame, com vistas à disponibilização dos insumos licitados à população, a Pregoeira decide por conceder prazo para regularização das pendências elencadas até 18 de maio de 2020, às 17hs00min, devendo a licitante indicada promover o envio da documentação em campo próprio da Plataforma Compras Públicas.

Quanto à desclassificação do item 2 pormenorizada acima, convoca-se o próximo colocado – DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA. – CNPJ 02.472.743/0001-90, que deve encaminhar, além da proposta atualizada, as certidões e demais documentos que encontrarem-se vencidos e documentos elencados nos subitens 10.1.11 e 10.1.18, até 18/05/2020, em campo próprio da Plataforma Compras Públicas, além das amostras para o endereço do CISAMVI, nos termos do subitem 13.11 do Edital de Licitação.

Encerrada a conferência da documentação foi lavrada e firmada a presente Ata pela Pregoeira.

Pregoeira Daniella Martins Tarouco
Equipe de Apoio Lucilene Manerichi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2473743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO 02 / 2020
(Vigência de 23/04/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais nºs 5.450/05 e 7.892/13, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2019.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da

menor proposta são os que seguem:

A. G. KIENEN & CIA. LTDA. - CNPJ 82.225.947/0001-65					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	FARMACE	33.600 FR	R\$ 0,579	R\$ 19.454,400
127	Doxiciclina, 100mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com máximo 600 unidades	PHARLAB	33.800 UN	R\$ 0,124	R\$ 4.191,200
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 23.645,600
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 20.590.555/0001-48					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	HIPOLABOR	11.400 FR	R\$ 1,490	R\$ 16.986,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 16.986,000
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ 65.817.900/0001-71					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
199	Levodopa, associado com Benserazida, 100mg + 25mg, comprimido bissulcado, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ROCHE	378.000 CPR	R\$ 0,800	R\$ 302.400,000
200	Levodopa, associado com Benserazida, 200mg + 50mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ROCHE	148.000 CPR	R\$ 1,820	R\$ 269.360,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 571.760,000
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ 00.802.002/0001-02					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Alendronato de Sódio, 70 mg, comprimido, blister com 4 comprimidos	CELLERA	149.800 CPR	R\$ 0,150	R\$ 22.470,000
42	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 ui, suspensão injetável, frasco-ampola + ampola diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos-ampolas	TEUTO	10.125 FAM	R\$ 7,550	R\$ 76.443,750
49	Bromazepam, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TEUTO	32.000 CPR	R\$ 0,098	R\$ 3.136,000
58	Carbamazepina, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	TEUTO	1.419.800 CPR	R\$ 0,094	R\$ 133.461,200
68	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico), 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	TEUTO	855.000 ML	R\$ 0,008	R\$ 6.840,000
79	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	370.700 CPR	R\$ 0,240	R\$ 88.968,000
89	Cloreto de Sódio, associado com Cloreto de Benzal-cônio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com no máximo 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	FARMACE	98.000 ML	R\$ 0,023	R\$ 2.254,000

90	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	HYPOFARMA	300 AMP	R\$ 1,365	R\$ 409,500
103	Dexametasona, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TEUTO	49.800 CPR	R\$ 0,177	R\$ 8.814,600
108	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	TEUTO	2.475 AMP	R\$ 0,570	R\$ 1.410,750
112	Digoxina, 0,05 mg/ml, elixir, frasco de 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	PRATI DONADUZZI	5.700 ML	R\$ 0,110	R\$ 627,000
136	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	HIPOLABOR	36.500 ML	R\$ 0,345	R\$ 12.592,500
145	Extrato Medicinal de Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), 80 µg de Cumarina, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	TAUENS	1.285.000 ML	R\$ 0,020	R\$ 25.700,000
148	Fenobarbital Sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	UNIÃO QUÍMICA	2.470 FR	R\$ 2,831	R\$ 6.992,570
149	Fenobarbital Sódico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TEUTO	448.000 CPR	R\$ 0,089	R\$ 39.872,000
167	Glicose, 25%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	SAMTEC	900 AMP	R\$ 0,224	R\$ 201,600
178	Hidrocortisona Sal Succinato Sódico, 100 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	TEUTO	1.800 FAM	R\$ 2,200	R\$ 3.960,000
182	Hidróxido de Ferro III, equivalente a 20 mg/ml de Ferro III, solução injetável de uso endovenoso, na forma de complexo coloidal, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	BLAU	100 AMP	R\$ 6,300	R\$ 630,000
192	Ipratrópio Brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho	HIPOLABOR	8.050 FR	R\$ 0,750	R\$ 6.037,500
214	Lidocaína Cloridrato, associada com Norepinefrina, 2% + 1:50.000, injetável, tubete com 1,80 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 tubetes	DLA PHARMACEUTICAL	11.350 TBT	R\$ 1,151	R\$ 13.063,850
227	Metoclopramida Cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	MEDQUÍMICA	2.400 FR	R\$ 1,510	R\$ 3.624,000
259	Orfenadrina Citrato, associada com Dipirona e Cafeína, 35 mg + 300 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PHARLAB	5.000 CPR	R\$ 0,158	R\$ 790,000
303	Sulfametoxazol, associado com Trimetoprima, 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	E.M.S.	273.000 ML	R\$ 0,050	R\$ 13.650,000
304	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	HALEX ISTAR	1.100 AMP	R\$ 5,670	R\$ 6.237,000
309	Tenoxicam, 20 mg, liofilizado, injetável, frasco-ampola, com diluente, uso intramuscular e intravenoso, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	EUROFARMA	1.800 FAM	R\$ 5,910	R\$ 10.638,000

313	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	UNIÃO QUÍMICA	16.750 ML	R\$ 0,300	R\$ 5.025,000
328	Vitaminas do Complexo B, composição mínima de vitaminas: B1, B2, B3, B5 e B6, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	MEDQUÍMICA	6.520 FR	R\$ 2,410	R\$ 15.713,200
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 509.562,020
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 09.192.829/0001-08					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	Citalopram, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ZYDUS	275.000 CPR	R\$ 0,100	R\$ 27.500,000
165	Gliclazida, 60 mg, liberação prolongada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	732.200 CPR	R\$ 0,245	R\$ 179.389,000
326	Venlafaxina Cloridrato, 150 mg, liberação controlada, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	TORRENT	37.000 UN	R\$ 0,989	R\$ 36.593,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 243.482,000
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ 49.475.833/0016-84					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	Cilostazol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	BIOLAB SANUS	135.000 CPR	R\$ 0,299	R\$ 40.365,000
206	Levonorgestrel, associado com Etinilestradiol, 0,15 mg + 0,03 mg, blister calendário com 21 comprimidos	BIOLAB SANUS	253.186 CPR	R\$ 0,040	R\$ 10.127,440
321	Valproato de Sódio, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	BIOLAB SANUS	504.000 CPR	R\$ 0,279	R\$ 140.616,000
329	Zolpidem, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	BIOLAB SANUS	36.400 CPR	R\$ 0,290	R\$ 10.556,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 201.664,440
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 03.652.030/0001-70					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
76	Cianocobalamina, associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina, 5 mg + 4 mg + 100 mg + 100 mg, solução injetável, ampola I com Vitaminas, ampola II com Dexametasona, ampolas com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	ARESE PHARMA	16.200 CJ	R\$ 7,190	R\$ 116.478,000
97	Complexo B + Frutose + Ácido Ascórbico EV, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	CRISTÁLIA	1.000 AMP	R\$ 4,200	R\$ 4.200,000
113	Digoxina, 0,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PHARLAB	199.700 CPR	R\$ 0,065	R\$ 12.980,500
124	Domperidona, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	SANOFI MEDLEY	20.000 CPR	R\$ 0,080	R\$ 1.600,000
216	Loratadina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	VITAMEDIC	513.300 CPR	R\$ 0,080	R\$ 41.064,000
257	Ondansetrona Cloridrato, 4 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	BIOLAB SANUS	25.200 CPR	R\$ 1,800	R\$ 45.360,000
285	Retinol, associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, 5.000 ui + 900 ui + 150 mg/g, pomada, bisnaga com 25 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	NATIVITA	36.750 G	R\$ 0,055	R\$ 2.021,250

TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 223.703,750
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 05.782.733/0001-49					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	Beclometasona Dipropionato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	GLAXOSMITHKLINE	780 FR	R\$ 15,190	R\$ 11.848,200
96	Colagenase, associada com Cloranfenicol, 0,6 ui + 1%, pomada, bisnaga com 15 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	ABBOTT	131.000 G	R\$ 0,209	R\$ 27.379,000
198	Lactulose, 667 mg/ml, xarope, frasco com 120 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ABBOTT	480.000 ML	R\$ 0,044	R\$ 21.120,000
310	Teofilina, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	ABBOTT	15.000 CP	R\$ 0,449	R\$ 6.735,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 67.082,200
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 02.814.497/0007-00					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CIMED	106.000 CPR	R\$ 0,080	R\$ 8.480,000
128	Enalapril Maleato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CIMED	5.810.000 CPR	R\$ 0,025	R\$ 145.250,000
129	Enalapril Maleato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CIMED	1.508.000 CPR	R\$ 0,030	R\$ 45.240,000
169	Glimepirida, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CIMED	95.400 CPR	R\$ 0,060	R\$ 5.724,000
176	Hidroclorotiazida, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CIMED	5.335.000 CPR	R\$ 0,011	R\$ 58.685,000
215	Loratadina, 1 mg/ml, xarope, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	CIMED	1.134.000 ML	R\$ 0,020	R\$ 22.680,000
245	Nimesulida, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CIMED	1.528.900 CPR	R\$ 0,040	R\$ 61.156,000
298	Sinvastatina, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CIMED	5.070.000 CPR	R\$ 0,045	R\$ 228.150,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 575.365,000
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.- CNPJ 67.729.178/0004-91					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 1000 comprimidos	IMEC	4.094.000 CPR	R\$ 0,025	R\$ 102.350,000
75	Cianocobalamina, 0,5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml, embalagem com no máximo 100 ampolas	CASULA E VASCONCELOS	350 AMP	R\$ 3,052	R\$ 1.068,200
132	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	HIPOLABOR	3.050 AMP	R\$ 1,660	R\$ 5.063,000
158	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico), 15 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	HIPOLABOR	8.000 CPR	R\$ 1,065	R\$ 8.520,000
179	Hidrocortisona Sal Succinato Sódico, 500 mg, pó liofilo para injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	NOVAFARMA	4.600 FAM	R\$ 4,770	R\$ 21.942,000

253	Óleo Mineral, 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	IMEC	344.000 ML	R\$ 0,018	R\$ 6.192,000
256	Ondansetrona Cloridrato, 2 mg/ml, injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	HYPOFARMA	2.200 AMP	R\$ 1,037	R\$ 2.281,400
274	Prednisolona Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, frasco com 30 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	HIPOLABOR	1.129.500 ML	R\$ 0,049	R\$ 55.345,500
275	Prednisona, 5 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTÁLIA	329.500 CPR	R\$ 0,122	R\$ 40.199,000
318	Valproato de Sódio, 50 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	HIPOLABOR	6.420 FR	R\$ 2,450	R\$ 15.729,000

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 258.690,100

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ 44.734.671/0001-51

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	Biperideno, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTÁLIA	369.400 CPR	R\$ 0,160	R\$ 59.104,000
47	Biperideno, Lactato, solução injetável, ampola com 5mg/ml, embalagem individual ou com no máximo 50 ampolas	CRISTÁLIA	250 AMP	R\$ 1,840	R\$ 460,000
74	Cetoprofeno, 100 mg/ml, solução injetável, EV, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	CRISTÁLIA	4.700 FAM	R\$ 2,600	R\$ 12.220,000
85	Clonazepam, 2 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	CRISTÁLIA	3.368.500 CPR	R\$ 0,079	R\$ 266.111,500
91	Clorpromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTÁLIA	176.100 CPR	R\$ 0,180	R\$ 31.698,000
92	Clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	CRISTÁLIA	1.070 FR	R\$ 5,200	R\$ 5.564,000
95	Codeína, 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTÁLIA	8.000 CPR	R\$ 0,740	R\$ 5.920,000
98	Complexo B (Vitaminas B1 1,2 mg + B2 1,3 mg + B5 5 mg + B6 1,3 mg + Nicotinamida PP 16 mg + B12 2,4 mcg), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTÁLIA	585.000 CPR	R\$ 0,110	R\$ 64.350,000
150	Fenobarbital Sódico, 100 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	CRISTÁLIA	450 AMP	R\$ 1,720	R\$ 774,000
155	Flufenazina Sal Enantato, 25mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	CRISTÁLIA	200 AMP	R\$ 4,320	R\$ 864,000
170	Haloperidol, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTÁLIA	45.500 CPR	R\$ 0,110	R\$ 5.005,000
172	Haloperidol, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTÁLIA	253.500 CPR	R\$ 0,160	R\$ 40.560,000
174	Haloperidol Sal Decanoato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	CRISTÁLIA	7.410 AMP	R\$ 5,100	R\$ 37.791,000

175	Heparina Sódica, 5.000 ui/0,25 ml, injetável, ampola com 0,25 ml, para uso subcutâneo, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	CRISTÁLIA	150 AMP	R\$ 4,280	R\$ 642,000
190	Imipramina Cloridrato, 25 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	CRISTÁLIA	427.500 UN	R\$ 0,250	R\$ 106.875,000
203	Levomepromazina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTÁLIA	342.000 CPR	R\$ 0,320	R\$ 109.440,000
204	Levomepromazina, 40 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	CRISTÁLIA	454 FR	R\$ 8,500	R\$ 3.859,000
213	Lidocaína Cloridrato, 2%, solução injetável, sem vasoconstritor, tubete com 1,8 ml, embalagem com no máximo 100 tubetes	CRISTÁLIA	1.000 TBT	R\$ 1,390	R\$ 1.390,000
238	Morfina Sulfato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTÁLIA	23.300 CPR	R\$ 0,380	R\$ 8.854,000
239	Morfina Sulfato, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	CRISTÁLIA	1.550 AMP	R\$ 2,230	R\$ 3.456,500
240	Morfina Sulfato, 30 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	CRISTÁLIA	25.100 UN	R\$ 1,020	R\$ 25.602,000
258	Ondansetrona Cloridrato, 8 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTÁLIA	2.500 CPR	R\$ 1,300	R\$ 3.250,000
276	Prednisona, 20 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	CRISTÁLIA	349.800 CPR	R\$ 0,230	R\$ 80.454,000
287	Risperidona, 1 mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	CRISTÁLIA	1.400 FR	R\$ 10,500	R\$ 14.700,000
317	Tramadol Cloridrato, 100 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	CRISTÁLIA	1.000 ML	R\$ 0,711	R\$ 711,000

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 889.655,00

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 02.520.829/0001-40

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	Azitromicina, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	198.700 CPR	R\$ 0,690	R\$ 137.103,000
40	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	GLENMARK	3.050 FR	R\$ 16,000	R\$ 48.800,000
264	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATULAB	459.250 ML	R\$ 0,078	R\$ 35.821,500
293	Salbutamol, 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	GLENMARK	24.950 FR	R\$ 6,560	R\$ 163.672,000

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 385.396,500

FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 28.093.678/0001-85

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	HIPOLABOR	7.200 AMP	R\$ 1,098	R\$ 7.905,600
225	Metildopa, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	45.000 CPR	R\$ 0,630	R\$ 28.350,000

322	Valsartana, 160 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	NOVARTIS	20.000 CPR	R\$ 2,220	R\$ 44.400,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 80.655,600
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 17.472.278/0001-64					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	Carvedilol, 3,125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	NOVA QUÍMICA	263.500 CPR	R\$ 0,065	R\$ 17.127,500
66	Carvedilol, 12,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	NOVA QUÍMICA	1.202.800 CPR	R\$ 0,093	R\$ 111.860,400
67	Carvedilol, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	NOVA QUÍMICA	305.800 CPR	R\$ 0,119	R\$ 36.390,200
154	Fluconazol, 150 mg, cápsula, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 02 cápsulas, embalagem com no máximo 600 cápsulas	MEDQUÍMICA	134.100 CP	R\$ 0,290	R\$ 38.889,000
244	Nimesulida, 50 mg/ml, solução oral, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	VITAMEDIC	1.900 FR	R\$ 1,140	R\$ 2.166,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 206.433,100
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 12.889.035/0001-02					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 10 ml, embalagem com no máximo 200 ampolas	SAMTEC	15.750 AMP	R\$ 0,164	R\$ 2.583,000
50	Bromoprida, 4 mg/ml, gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	MARIOL	54.800 ML	R\$ 0,054	R\$ 2.959,200
156	Flunarizina Dicloridrato, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	VITAMEDIC	27.500 UN	R\$ 0,071	R\$ 1.952,500
168	Glicose 50%, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	SAMTEC	4.250 AMP	R\$ 0,246	R\$ 1.045,500
183	Hidroxizina Cloridrato, 2 mg/ml, solução oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATIVITA	10.000 ML	R\$ 0,032	R\$ 320,000
195	Isossorbida Sal Mononitrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ZYDUS	226.000 CPR	R\$ 0,080	R\$ 18.080,000
196	Isossorbida Sal Mononitrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ZYDUS	93.000 CPR	R\$ 0,170	R\$ 15.810,000
235	Miconazol Nitrato, 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	HIPOLABOR	67.200 G	R\$ 0,055	R\$ 3.696,000
281	Propranolol Cloridrato, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	SANVAL	1.406.000 CPR	R\$ 0,024	R\$ 33.744,000
320	Valproato de Sódio, 250 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	BIOLAB SANUS	804.000 CP	R\$ 0,127	R\$ 102.108,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 182.298,200
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 04.071.245/0001-60					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

37	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador c/ bocal aerogador, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho	CHIESI	1.700 FR	R\$ 29,650	R\$ 50.405,000
39	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 200 mg, frasco doseador com bocal aerogador, embalagem individual em cartucho	CHIESI	380 FR	R\$ 48,530	R\$ 18.441,400
99	Cumarina associada com Troxerrutina, 15 mg + 90 mg, drágea, embalagem com no máximo 600 drágeas	TAKEDA	652.000 DRG	R\$ 1,318	R\$ 859.336,000
115	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50 mg + 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TAKEDA	76.000 CPR	R\$ 0,464	R\$ 35.264,000
117	Dimenidrinato associado com Piridoxina + Glicose + Frutose, 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, EV, solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	TAKEDA	7.400 AMP	R\$ 2,358	R\$ 17.449,200
153	Finasterida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	EUROFARMA	93.700 CPR	R\$ 0,293	R\$ 27.454,100
250	Nortriptilina Cloridrato, 25 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	EUROFARMA	167.000 CP	R\$ 0,230	R\$ 38.410,000
267	Paroxetina Cloridrato, 20 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	EUROFARMA	237.000 CPR	R\$ 0,190	R\$ 45.030,000
284	Retinol, associada com Colecalciferol, 50.000 ui + 10.000 ui, solução oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	TAKEDA	273.500 ML	R\$ 0,320	R\$ 87.520,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.179.309,700

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 94.389.400/0001-84

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica, ampola com 5 ml, embalagem com no máximo 200 ampolas	SAMTEC	5.400 AMP	R\$ 0,179	R\$ 966,600
45	Betametasona Acetato, associada com Betametasona Fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	UNIÃO QUÍMICA	4.100 AMP	R\$ 6,384	R\$ 26.174,400
212	Lidocaína Cloridrato, 2%, injetável, sem vasoconstritor, frasco-ampola de 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 25 frascos-ampolas	HYPOFARMA	2.850 FAM	R\$ 2,580	R\$ 7.353,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 34.494,000

MEDICOM EIRELI - CNPJ 22.635.177/0001-05

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
301	Sulfadiazina de Prata, 1%, creme, bisnaga com no máximo 50 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	NATIVITA	230.600 G	R\$ 0,079	R\$ 18.217,400
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 18.217,400

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 04.470.877/0001-05

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Alprazolam, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	24.000 CPR	R\$ 0,079	R\$ 1.896,000
23	Amitriptilina Cloridrato, 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	35.000 CPR	R\$ 0,208	R\$ 7.280,000

44	Benzoilmetronidazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	E.M.S.	87.500 ML	R\$ 0,044	R\$ 3.850,000
51	Budesonida, 32 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho	LEGRAND PHARMA	1.350 FR	R\$ 7,870	R\$ 10.624,500
59	Carbamazepina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	GERMED	48.800 CPR	R\$ 0,369	R\$ 18.007,200
65	Carvedilol, 6,25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	329.800 CPR	R\$ 0,071	R\$ 23.415,800
70	Ceftriaxona Sódica, 1 g, intramuscular, frasco-ampola, pó para suspensão injetável, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 3,5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos-ampolas	TEUTO	3.345 FAM	R\$ 8,690	R\$ 29.068,050
123	Domperidona, 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	SANOFI	6.000 ML	R\$ 0,087	R\$ 522,000
184	Hidroxizina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	10.000 CPR	R\$ 0,183	R\$ 1.830,000
191	Ipratrópio Brometo, 0,02 mg/dose, aerossol + frasco dosificador, com 200 doses, embalagem individual em cartucho	BOEHRINGER INGELHEIM	450 FR	R\$ 21,920	R\$ 9.864,000
217	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	30.800 CPR	R\$ 0,097	R\$ 2.987,600
218	Losartana Potássica, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TEUTO	7.244.000 CPR	R\$ 0,052	R\$ 376.688,000
249	Noretisterona, 0,35 mg, comprimido, blister calendário com 35 comprimidos	BIOLAB SANUS	44.500 CPR	R\$ 0,139	R\$ 6.185,500
260	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	UNIÃO QUÍMICA	340 FR	R\$ 20,000	R\$ 6.800,000
263	Oxibutinina Cloridrato, 1 mg/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	E.M.S.	15.000 ML	R\$ 0,141	R\$ 2.115,000
307	Sulpirida, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	SANOFI-AVENTIS	10.000 CP	R\$ 0,511	R\$ 5.110,000

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 506.243,650

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A - CNPJ 07.752.236/0001-23

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Anlodipino Besilato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	GEOLAB	2.383.800 CPR	R\$ 0,023	R\$ 54.827,400
31	Anlodipino Besilato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	GEOLAB	339.900 CPR	R\$ 0,055	R\$ 18.694,500
118	Diosmina, associada com Hesperidina, 450 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	BRAINFARMA	280.000 CPR	R\$ 0,319	R\$ 89.320,000
141	Estradiol Valerato, associado com Noretisterona Enantato, 50 mg + 5 mg/1 ml, injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	MABRA	6.030 AMP	R\$ 11,800	R\$ 71.154,000
143	Estrogênios Conjugados, 0,625 mg, embalagem individual com blister de 28 comprimidos	MABRA	85.160 CPR	R\$ 0,690	R\$ 58.760,400
144	Extrato Medicinal de Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum L.), 100 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	CIFARMA	110.000 UN	R\$ 0,105	R\$ 11.550,000

164	Gliclazida, 30 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	RANBAXY	297.000 CPR	R\$ 0,097	R\$ 28.809,000
243	Nifedipino, 20 mg, retard, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	MEDQUÍMICA	65.000 CPR	R\$ 0,110	R\$ 7.150,000
251	Nortriptilina Cloridrato, 50 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	RANBAXY	84.300 CP	R\$ 0,450	R\$ 37.935,000
252	Nortriptilina Cloridrato, 75 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	RANBAXY	112.300 CP	R\$ 0,494	R\$ 55.476,200
261	Oxcarbazepina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	RANBAXY	1.200 CPR	R\$ 0,500	R\$ 600,000
262	Oxcarbazepina, 600 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	RANBAXY	9.000 CPR	R\$ 0,841	R\$ 7.569,000
286	Risperidona, 1 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	RANBAXY	578.800 CPR	R\$ 0,080	R\$ 46.304,000
325	Venlafaxina Cloridrato, 75 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	RANBAXY	438.000 UN	R\$ 0,440	R\$ 192.720,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 680.869,500
MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ 29.614.830/0001-90					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
94	Clortalidona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	51.000 CPR	R\$ 0,147	R\$ 7.497,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 7.497,000
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ 75.014.167/0001-00					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	Carbonato de Cálcio, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio), comprimido, registrado como medicamento, embalagem com no máximo 600 comprimidos	NUNESFARMA	82.500 CPR	R\$ 0,469	R\$ 38.692,500
306	Sulfato Ferroso, 40 mg de Ferro II, comprimido revestido, embalagem com no máximo 1.500 comprimidos	NUNESFARMA	1.264.000 CPR	R\$ 0,029	R\$ 36.656,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 75.348,500
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ 13.485.130/0001-03					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	Budesonida, 50 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho	ACHE	2.500 FR	R\$ 19,570	R\$ 48.925,000
161	Gentamicina Sal Sulfato, 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	ALLERGAN	800 FR	R\$ 7,880	R\$ 6.304,000
209	Levotiroxina Sódica, 100 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos	ACHE	1.274.000 CPR	R\$ 0,070	R\$ 89.180,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 144.409,000
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ 02.816.696/0001-54					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
210	Lidocaína Cloridrato, 2%, com vasoconstritor, frasco-ampola com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	HYPOFARMA	1.720 FAM	R\$ 2,367	R\$ 4.071,240
242	Nifedipino, 10 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	GEOLAB	47.000 UN	R\$ 0,028	R\$ 1.316,000

255	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco-ampola, pó liofilo para injetável, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas	BLAU	900 FAM	R\$ 5,614	R\$ 5.052,600
294	Secnidazol, 1.000 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou blister com no máximo 2 comprimidos	VITAMEDIC	10.000 CPR	R\$ 0,951	R\$ 9.510,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 19.949,840
PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA. - CNPJ 73.856.593/0001-66					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 10 g, embalagem com no máximo 100 bisnagas	PRATI DONADUZZI	1.650 BNG	R\$ 1,750	R\$ 2.887,500
10	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	PRATI DONADUZZI	23.800 FR	R\$ 0,800	R\$ 19.040,000
11	Albendazol, 400 mg, comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	55.400 CPR	R\$ 0,269	R\$ 14.902,600
13	Alopurinol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	779.900 CPR	R\$ 0,070	R\$ 54.593,000
14	Alopurinol, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	28.400 CPR	R\$ 0,170	R\$ 4.828,000
24	Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	PRATI DONADUZZI	682.030 FR	R\$ 2,200	R\$ 1.500.466,000
28	Ampicilina, 50 mg/ml, suspensão, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	PRATI DONADUZZI	8.000 ML	R\$ 0,055	R\$ 440,000
29	Ampicilina, 500 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 840 unidades	PRATI DONADUZZI	1.680 UN	R\$ 0,310	R\$ 520,800
32	Atenolol, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	3.551.000 CPR	R\$ 0,035	R\$ 124.285,000
33	Atenolol, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	20.000 CPR	R\$ 0,070	R\$ 1.400,000
35	Azitromicina, 40 mg/ml, pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	PRATI DONADUZZI	13.600 FR	R\$ 4,580	R\$ 62.288,000
55	Cabergolina, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 02 comprimidos	PRATI DONADUZZI	10 CPR	R\$ 11,950	R\$ 119,500
133	Eritromicina Estolato, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	PRATI DONADUZZI	25.500 ML	R\$ 0,068	R\$ 1.734,000
160	Furosemida, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	1.180.400 CPR	R\$ 0,043	R\$ 50.757,200
189	Ibuprofeno, 600 mg, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	PRATI DONADUZZI	2.273.400 UN	R\$ 0,139	R\$ 316.002,600
202	Levofloxacino, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	7.100 CPR	R\$ 0,465	R\$ 3.301,500
222	Metformina Cloridrato, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	1.957.000 CPR	R\$ 0,058	R\$ 113.506,000
223	Metformina Cloridrato, 850 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	4.263.000 CPR	R\$ 0,060	R\$ 255.780,000
232	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	PRATI DONADUZZI	518.150 G	R\$ 0,081	R\$ 41.970,150

233	Metronidazol, 250 mg, comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	265.500 CPR	R\$ 0,087	R\$ 23.098,500
236	Miconazol Nitrato, 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	PRATI DONADUZZI	96.550 BNG	R\$ 4,990	R\$ 481.784,500
241	Neomicina, associada com Bacitracina, 5 mg + 250 ui/g, pomada, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas	PRATI DONADUZZI	317.500 G	R\$ 0,133	R\$ 42.227,500
246	Nistatina, 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	PRATI DONADUZZI	245.500 G	R\$ 0,065	R\$ 15.957,500
247	Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	PRATI DONADUZZI	352.500 ML	R\$ 0,075	R\$ 26.437,500
265	Paracetamol, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	2.199.800 CPR	R\$ 0,042	R\$ 92.391,600
289	Risperidona, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	15.000 CPR	R\$ 0,135	R\$ 2.025,000
292	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	PRATI DONADUZZI	60.000 ML	R\$ 0,009	R\$ 540,000
295	Sertralina Cloridrato, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	1.172.000 CPR	R\$ 0,100	R\$ 117.200,000
302	Sulfametoxazol associado com Trimetoprima, 400 mg + 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	208.700 CPR	R\$ 0,090	R\$ 18.783,000
312	Tiamina, 300 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	35.600 CPR	R\$ 0,185	R\$ 6.586,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.395.852,950

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 04.355.394/0001-51

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
130	Enoxaparina, 20 mg/0,2 ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas	SANOFI	80 SRG	R\$ 10,000	R\$ 800,000
131	Enoxaparina, 40 mg/0,4 ml, injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas	SANOFI	21.560 SRG	R\$ 12,000	R\$ 258.720,000

TOTAL DO VENCEDOR**R\$ 259.520,000**

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ 81.706.251/0001-98

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, solução oral - gotas, frasco de 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	NATULAB	5.925 FR	R\$ 4,599	R\$ 27.249,075
6	Ácido Fólico, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	NATULAB	546.500 CPR	R\$ 0,036	R\$ 19.674,000
7	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina E + Vitamina A, frasco com no máximo 200 ml, produto registrado no ministério da saúde como de grau III, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	AGE	1.859.400 ML	R\$ 0,014	R\$ 26.031,600

16	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATULAB	428.500 ML	R\$ 0,013	R\$ 5.570,500
17	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATULAB	412.500 ML	R\$ 0,013	R\$ 5.362,500
26	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco com 75 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos	SANDOZ	1.091.250 ML	R\$ 0,143	R\$ 156.048,750
27	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	SANDOZ	342.900 CPR	R\$ 0,756	R\$ 259.232,400
48	Bromazepam, 3 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	BRAINFARMA	660.000 CPR	R\$ 0,080	R\$ 52.800,000
56	Captopril, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	MEDQUÍMICA	1.095.400 CPR	R\$ 0,021	R\$ 23.003,400
57	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	UNIÃO QUÍMICA	4.985 FR	R\$ 8,728	R\$ 43.509,080
88	Cloreto de Sódio, 0,9%, spray nasal, frasco com no máximo 50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATULAB	7.000 ML	R\$ 0,076	R\$ 532,000
93	Clorpromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	286.400 CPR	R\$ 0,199	R\$ 56.993,600
100	Deslanosídeo, 0,2 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	UNIÃO QUÍMICA	100 AMP	R\$ 1,496	R\$ 149,600
101	Dexametasona, 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	GREENPHARMA	40.950 BNG	R\$ 0,910	R\$ 37.264,500
105	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATULAB	990.000 ML	R\$ 0,010	R\$ 9.900,000
106	Dexclorfeniramina Maleato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	BRAINFARMA	145.000 CPR	R\$ 0,056	R\$ 8.120,000
116	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50 mg + 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	UNIÃO QUÍMICA	12.550 AMP	R\$ 1,239	R\$ 15.549,450
119	Dipirona Sódica, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	GREENPHARMA	1.276.800 CPR	R\$ 0,067	R\$ 85.545,600
126	Doxazosina Mesilato, 4 mg, comprimidos, embalagem com no máximo 600 comprimidos	SANDOZ	46.000 CPR	R\$ 0,199	R\$ 9.154,000
135	Escopolamina Butilbrometo, 10 mg, drácea, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 dráceas	UNIÃO QUÍMICA	436.500 DRG	R\$ 0,379	R\$ 165.433,500
140	Espironolactona, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ASPEN	949.000 CPR	R\$ 0,119	R\$ 112.931,000
163	Glibenclamida, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	MEDQUÍMICA	1.372.000 CPR	R\$ 0,018	R\$ 24.696,000
171	Haloperidol, 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	UNIÃO QUÍMICA	19.000 ML	R\$ 0,109	R\$ 2.071,000

173	Haloperidol, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	UNIÃO QUÍMICA	1.800 AMP	R\$ 1,055	R\$ 1.899,000
177	Hidrocortisona Acetato, 10mg/g, creme dermatológico, bisnaga de 10 a 20g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	UNIÃO QUÍMICA	32.000 G	R\$ 0,259	R\$ 8.288,000
180	Hidróxido de Alumínio, 61,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATULAB	500.000 ML	R\$ 0,019	R\$ 9.500,000
181	Hidróxido de Alumínio, associado ao Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATULAB	120.000 ML	R\$ 0,017	R\$ 2.040,000
186	Ibuprofeno, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATULAB	4.000 ML	R\$ 0,031	R\$ 124,000
187	Ibuprofeno, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos	NATULAB	706.000 ML	R\$ 0,040	R\$ 28.240,000
188	Ibuprofeno, 100 mg/ml, suspensão oral, frasco com 20 ml, embalagem individual ou com no máximo 100 frascos	MEDQUÍMICA	7.900 FR	R\$ 2,189	R\$ 17.293,100
207	Levotiroxina Sódica, 25 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos	MERCK	1.677.000 CPR	R\$ 0,065	R\$ 109.005,000
208	Levotiroxina Sódica, 50 mcg, comprimido, embalagem secundária com 30 comprimidos	MERCK	1.892.000 CPR	R\$ 0,063	R\$ 119.196,000
211	Lidocaína Cloridrato, 2%, geléia, bisnaga com 10 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	BRAINFARMA	75.600 g	R\$ 0,075	R\$ 5.670,000
219	Mebendazol, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATULAB	1.200 FR	R\$ 1,000	R\$ 1.200,000
229	Metoclopramida Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	BELFAR	267.500 CPR	R\$ 0,079	R\$ 21.132,500
237	Midazolam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	UNIÃO QUÍMICA	700 AMP	R\$ 1,549	R\$ 1.084,300
272	Pirimetamina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	FARMOQUÍMICA	10.500 CPR	R\$ 0,070	R\$ 735,000
273	Piroxicam, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	BRAINFARMA	6.500 UN	R\$ 0,102	R\$ 663,000
279	Propatilnitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	FARMOQUÍMICA	299.500 CPR	R\$ 0,259	R\$ 77.570,500
280	Propiltiouracil, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	BIOLAB SANUS	5.000 CPR	R\$ 0,586	R\$ 2.930,000
288	Risperidona, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	177.000 CPR	R\$ 0,114	R\$ 20.178,000
290	Rivaroxabana, 10mg, comprimido, embalagem máximo de 600 comprimidos	BAYER	15.000 CPR	R\$ 6,849	R\$ 102.735,000
291	Sais para reidratação oral, pó, composto por: Cloreto de Sódio 3,5 g + Glicose 20 g, + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto de Potássio 1,5 g, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9 g, envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes	NATULAB	35.150 ENV	R\$ 0,419	R\$ 14.727,850

296	Simeticona, 75 mg/ml, emulsão oral, frasco conta-gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos	NATULAB	33.500 ML	R\$ 0,077	R\$ 2.579,500
297	Sinvastatina, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	SANDOZ	18.000 CPR	R\$ 0,057	R\$ 1.026,000
299	Sinvastatina, 40 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	SANDOZ	1.896.000 CPR	R\$ 0,109	R\$ 206.664,000
323	Varfarina Sódica, 2,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	FARMOQUÍMICA	22.500 CPR	R\$ 0,300	R\$ 6.750,000
324	Varfarina Sódica, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	FARMOQUÍMICA	333.200 CPR	R\$ 0,107	R\$ 35.652,400
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.072.589,705

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 31.905.076/0001-90

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Aciclovir, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos	PHARLAB	108.500 CPR	R\$ 0,480	R\$ 52.080,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 52.080,000

S & R DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ 04.889.315/0001-92

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
71	Cetoconazol, 20 mg/g, creme tópic, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	CIMED	131.500 G	R\$ 0,137	R\$ 18.015,500
87	Clopidogrel Bissulfato, 75 mg, comprimido, embalagem com no máximo 100 comprimidos	NOVA QUÍMICA	608.500 CPR	R\$ 0,235	R\$ 142.997,500
114	Diltiazem Cloridrato, 60 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TEUTO	355.500 CPR	R\$ 0,313	R\$ 111.271,500
234	Metronidazol, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TEUTO	2.500 CPR	R\$ 0,290	R\$ 725,000
254	Omeprazol, 20 mg, cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades	GEOLAB	7.681.000 UN	R\$ 0,068	R\$ 522.308,000
269	Permanganato de Potássio, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	MARIOL	14.500 CPR	R\$ 0,250	R\$ 3.625,000
314	Tobramicina, 3 mg/ml, solução oftálmica, estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	BRAINFARMA	7.430 FR	R\$ 6,500	R\$ 48.295,000
327	Verapamil Cloridrato, 80 mg, comprimido, embalagem com no máximo 800 comprimidos	E.M.S.	66.000 CPR	R\$ 0,255	R\$ 16.830,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 864.067,500

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.531.725/0001-20

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Aminofilina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	HIPOLABOR	178.600 CPR	R\$ 0,069	R\$ 12.323,400
21	Amiodarona, 200 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	GEOLAB	385.800 CPR	R\$ 0,490	R\$ 189.042,000
41	Benzilpenicilina Benzatina, 600.000 ui, suspensão injetável, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas	TEUTO	2.425 FAM	R\$ 8,800	R\$ 21.340,000
54	Bupropiona Cloridrato, 150 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	GEOLAB	22.200 CPR	R\$ 0,390	R\$ 8.658,000

69	Cefalexina, 500 mg, cápsula, comprimido ou drágea, embalagem com no máximo 600 unidades	TEUTO	675.300 UN	R\$ 0,269	R\$ 181.655,700
84	Clonazepam, 0,5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	GEOLAB	121.000 CPR	R\$ 0,059	R\$ 7.139,000
102	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	FARMACE	1.500 AMP	R\$ 0,460	R\$ 690,000
107	Diazepam, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	147.000 CPR	R\$ 0,055	R\$ 8.085,000
110	Diclofenaco, Sal Potássico, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	GEOLAB	71.000 CPR	R\$ 0,078	R\$ 5.538,000
111	Diclofenaco, Sal Sódico, 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas	FARMACE	24.850 AMP	R\$ 0,540	R\$ 13.419,000
142	Estriol, 1mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g, com 1 aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas	SANVAL	1.350 BNG	R\$ 10,900	R\$ 14.715,000
147	Fenitoína Sódica, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TEUTO	329.200 CPR	R\$ 0,113	R\$ 37.199,600
157	Fluoxetina, 20 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	TEUTO	3.555.000 UN	R\$ 0,056	R\$ 199.080,000
159	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas	FARMACE	4.640 AMP	R\$ 0,450	R\$ 2.088,000
197	Ivermectina, 6 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	VITAMEDIC	18.500 CPR	R\$ 0,150	R\$ 2.775,000
201	Levodopa, associado com Carbidopa, 250 mg + 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TEUTO	142.900 CPR	R\$ 0,640	R\$ 91.456,000
266	Paracetamol, associado com Codeína, 500 mg + 30 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	523.500 CPR	R\$ 0,272	R\$ 142.392,000
277	Prometazina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	TEUTO	161.000 CPR	R\$ 0,094	R\$ 15.134,000
315	Tramadol Cloridrato, 50 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	HIPOLABOR	645.000 UN	R\$ 0,131	R\$ 84.495,000
316	Tramadol Cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	TEUTO	3.950 AMP	R\$ 0,800	R\$ 3.160,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.040.384,700

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 09.944.371/0001-04

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	Budesonida, 64 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho	E.M.S.	50 FR	R\$ 13,690	R\$ 684,500
81	Claritromicina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	11.700 CPR	R\$ 1,945	R\$ 22.756,500
82	Clomipramina, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	96.500 CPR	R\$ 0,530	R\$ 51.145,000
83	Clomipramina, 75 mg, liberação lenta, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S. SIGMA	17.000 CPR	R\$ 1,400	R\$ 23.800,000
125	Doxazosina Mesilato, 2 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	834.400 CPR	R\$ 0,088	R\$ 73.427,200
151	Fenofibrato, 200 mg, micronizado, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas	E.M.S.	5.000 CP	R\$ 0,485	R\$ 2.425,000

193	Isossorbida Sal Dinitrato, 5 mg, comprimido sublingual, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	108.600 CPR	R\$ 0,220	R\$ 23.892,000
194	Isossorbida Sal Dinitrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	209.000 CPR	R\$ 0,220	R\$ 45.980,000
226	Metilfenidato Cloridrato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	148.100 CPR	R\$ 0,411	R\$ 60.869,100
268	Pentoxifilina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	E.M.S.	154.000 CPR	R\$ 0,515	R\$ 79.310,000
308	Tansulosina, 0,4 mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades	E.M.S.	3.000 UN	R\$ 0,750	R\$ 2.250,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 386.539,300
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 00.088.317/0001-21					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
139	Espiramicina, 1.500.000 ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	SANOFI MEDLEY	13.000 CPR	R\$ 3,260	R\$ 42.380,000
230	Metoprolol, Sal Succinato, 50 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ASTRAZENECA	682.400 CPR	R\$ 0,434	R\$ 296.161,600
231	Metoprolol, Sal Succinato, 100 mg, liberação controlada, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	ASTRAZENECA	40.000 CPR	R\$ 0,709	R\$ 28.360,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 366.901,600
V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 22.771.751/0001-44					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Amiodarona, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	HIPOLABOR	1.500 AMP	R\$ 1,675	R\$ 2.512,500
270	Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATIVITA	467.000 ML	R\$ 0,021	R\$ 9.807,000
271	Permetrina, 50 mg/ml, loção, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	NATIVITA	323.000 ML	R\$ 0,035	R\$ 11.305,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 23.624,500

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (23/04/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise

final do requerimento.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.8 Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.

6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2020 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs 5.450/05 e 7.892/13.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:

7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.

6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigí-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.

6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 293/2019 do CISAMVI:

7.2.1 Advertência por escrito.

7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:

7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.

7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.

7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

Blumenau - SC, 13 de abril de 2020.

CLEONES HOSTINS

Diretor Executivo - CISAMVI

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2474838

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Impugnante: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

I - DAS PRELIMINARES

Inicialmente, vislumbra-se que a Impugnação interposta por DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI é tempestiva, eis que protocolada em 11/05/2020, às 17hs29min, e o prazo para acolhimento das propostas está previsto para 15/05/2020, até às 08hs00min (prazos reduzidos a teor do preconizado no artigo 4º-G da Lei 13.979/2020).

De outra parte, verifica-se que não foram anexados às razões de Impugnação os documentos necessários para a perfeita identificação da Impugnante, tornando-se impossível aferir a capacidade de representação do signatário.

Ora, se não foi anexado às razões de Impugnação o contrato social da Impugnante, não pode a Administração Pública atestar que o signatário tem poderes para representar a pessoa jurídica indicada, obstando, desta forma, o conhecimento da presente Impugnação.

Contudo, motivada pelo interesse público de obter a proposta mais vantajosa sem, no entanto, ferir o caráter competitivo desta licitação, conheço da presente Impugnação, visto que sempre preferível que a Administração Pública assegure a legalidade do certame licitatório, não ignorando eventuais falhas que possam constar do instrumento convocatório.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa Impugnante contesta especificamente a exigência do registro junto à ANVISA solicitado para o item 12 – Respirador Purificador de Ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2.

Alega, em apertada síntese, que em virtude da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus o Ministério da Saúde, por intermédio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, editou a Resolução nº 356, de 23/03/2020 (alterada pela Resolução nº 379 de 30/04/2020), no qual os Equipamentos de Proteção Individual necessários para enfrentamento da pandemia ficam dispensados de Autorização de Fornecimento da Empresa, notificação à ANVISA e quaisquer outras notificações sanitárias, motivo pelo qual a exigência compromete o caráter competitivo do certame.

III – DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Por considerar que a exigência do Registro junto à ANVISA restringe o caráter competitivo da licitação, requer a Impugnante a alteração do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2020, a fim de que seja retirada sua exigência para o item 12.

IV – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Diante do conteúdo especificamente técnico da Impugnação apresentada, a Pregoeira, a despeito de seus conhecimentos, submeteu o assunto à Gerência de Serviços do CISAMVI, área técnica responsável pela definição dos descritivos dos itens objeto da licitação e exigências a serem cumpridas, para análise e manifestação, tendo assim se manifestado (in verbis):

Considerando que segundo a NR 6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI , no item 6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI: a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade; e c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

Considerando que os respiradores são projetados para ajudar a reduzir a exposição do usuário a partículas aéreas e que no Brasil, respiradores PFF2 são testados e aprovados com certificação INMETRO. Os testes e certificação dos respiradores são baseados nas propriedades físicas e de performance do respirador, incluindo eficiência da filtração. Os PFFs classificadas em PFF2 têm uma eficiência de filtragem de pelo menos 94% contra partículas não oleosas quando testadas usando os critérios da ABNT 13698:2011. As partículas usadas para testar a filtração estão em uma faixa de tamanho consideradas as mais penetrantes. Portanto, os métodos de testes garantem que a manta filtrante possa filtrar partículas de todos os tamanhos com pelo menos 94% de eficiência. Análise laboratorial. Não sendo possível analisar sua eficácia manualmente;

Considerando que a Resolução - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020 dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2, Permitindo no Art. 9º, a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa;

Considerando a obrigatoriedade de justificativa evidenciada e arquivada à documentação do processo de aquisição disposta no inciso 1º da RDC 356 e 379, sobre a aquisição somente mediante a indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa;

Considerando ainda que a validade das RDCs que permitem a fabricação e comercialização dos itens sem regularização na ANVISA, tem seu prazo de validade inferior ao prazo de validade processo 05/2020;

Indeferimos ao pedido de impugnação apresentada.

Reputando as análises e manifestações da Gerência de Serviços do CISAMVI, que esta Pregoeira adota integralmente como fundamento para decidir e, considerando que as condições determinadas no instrumento convocatório encontram-se justificadas, resta comprovado que não assiste razão à Impugnante.

V – DA DECISÃO

Ante o exposto, conheço da Impugnação apresentada pela empresa DL Distribuidora de Medicamentos EIRELI, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a exigência de apresentação do Registro junto à ANVISA para o item 12 - Respirador Purificador de Ar Tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2.

Permanecem inalteradas as disposições editalícias, mantendo-se a data estabelecida para realização da Sessão Pública para abertura das

propostas e disputa de lances, a ser realizada no dia 15 de maio de 2020, a partir das 09hs00min, nas mesmas formas definidas no edital. Dê ciência à Impugnante; publique-se esta decisão junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e encaminhe-se à Assessoria Jurídica do CISAMVI para conhecimento.

Blumenau-SC, 12 de maio de 2020.

Daniella Martins Tarouco
Pregoeira

TERMO DE CONVÊNIO 05_2020 - CISAMVI SMS BLUMENAU

Publicação Nº 2474185

**Secretaria Municipal de Promoção da Saúde**

Rua Dois de Setembro, 2624 - It. Norte | 89052-001 | Blumenau - SC

CONVÊNIO nº 05/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI

Aos 16 dia do mês de Abril de 2020, O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na praça Victor Konder, nº 02, inscrito no CNPJ sob o nº 83.108.357/0001-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Mario Hildebrandt, através da Secretário Municipal de Saúde, Winettou Michel Krambeck, inscrito no CPF sob o nº, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08 com sede e foro em Blumenau/SC, na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, neste ato representada por Ércio Kriek, inscrito no CPF sob nº 605.728.259-00 resolvem celebrar o presente termo de Convênio, conforme o que estabelece o art. 116 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais que regem a matéria, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Cooperação financeira para a realização de custeio de serviços médicos e não médicos de Média e Alta Complexidade, no limite financeiro da Tabela SIGTAP/SUS, aos municípios consorciados ao CISAMVI, tendo como elementos característicos as metas/etapas/fases, indicadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo único: Os serviços serão executados pelos prestadores de serviços de saúde credenciados pelo CISAMVI.

1



**PREFEITURA
BLUMENAU**



Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Rua Dois de Setembro, 2624 - It. Norte | 89052-001 | Blumenau - SC

I. É de responsabilidade exclusiva e integral a utilização de pessoal próprio especializado para a execução do objeto deste credenciamento, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cuja responsabilidade, em nenhuma hipótese, poderá ser transferida para o Fundo ou ao Ministério da Saúde;

II. O conveniente deverá atender os usuários do SUS dentro dos preceitos descritos na lei 8080 de 19 de Setembro de 1990. O contratado se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do CONVÊNIO, as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste processo;

III. Não utilizar o usuário para fins de experimentação, nem permitir que terceiros o façam, salvo expressa autorização do próprio usuário ou de seu responsável;

IV. Estar cadastrado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, bem como mantê-lo atualizado a cada 6 meses no mínimo;

V. Na ocorrência de adequações da Tabela SIGTAP SIA/SUS do Ministério da Saúde, deverá o contratado se adaptar a mesma;

VI. O conveniente deverá providenciar as adequações necessárias para utilização dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, Boletim de Produção Ambulatorial Magnético - BPA/Mag. Contato para maiores esclarecimentos através do e-mail: cmsis.semus@blumenau.sc.gov.br;

VII. Os serviços agendados através deste CONVÊNIO deverão ser realizados dentro da mais alta técnica, devendo obedecer todas as normas legais, éticas e morais da medicina, respeitando as normas legais ditadas pela ANVISA;

VIII. Todos os atendimentos serão autorizados via sistema IDS Saúde do CISAMVI.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Do CISAMVI:

I. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela SECRETARIA com vistas a contribuir como planejamento do atendimento no âmbito municipal;

II. Atender aos procedimentos, com código/descrição, de acordo com a Tabela SIGTAP/SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>



**PREFEITURA
BLUMENAU**



Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Rua Dois de Setembro, 2624 - It. Norte | 89052-001 | Blumenau - SC

III. Executar direta ou indiretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente instrumento, observado o Plano de Trabalho;

IV. Apresentar à SECRETARIA, até o 5º dia útil do mês subsequente, as atividades desenvolvidas por meio de relatório circunstanciado, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, bem como, prestar contas dos recursos recebidos, incluindo todos os documentos comprobatórios;

V. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente instrumento;

VI. Utilizar os recursos recebidos, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, exclusivamente no objeto do presente instrumento;

VII. Assegurar à SECRETARIA, por meio do setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Saúde, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços, objeto deste instrumento;

VIII. Atender os usuários conforme a Lei nº 1.820 de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da Saúde;

IX. Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários para realização do objeto de que trata este CONVÊNIO, observando sempre critérios de qualidade técnica, de prazos e limites previstos;

X. O conveniente responsabilizar-se-á por qualquer tipo de cobrança indevida ou complementação de valores, feita a usuário ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto do CONVÊNIO;

XI. Fica o conveniente obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços que se verificarem vícios, defeituosos ou com incorreções, resultantes da má execução do CONVÊNIO, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Blumenau / SEMUS / Fundo Municipal de Saúde (FMS);

XII. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

Da Secretária Municipal De Promoção Da Saúde:



**PREFEITURA
BLUMENAU**



Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Rua Dois de Setembro, 2624 - It. Norte | 89052-001 | Blumenau - SC

I. Efetuar a transferência dos recursos financeiros na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

II. Decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos, após analisar a prestação de contas do objeto deste instrumento;

III. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;

IV. Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos;

CLÁUSULA QUARTA: APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O CISAMVI apresentará, conforme o cronograma das parcelas definidos no Plano de Trabalho, até o 5º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços prestados por município, até que se somem as quantias descritas na DELIBERAÇÃO Nº 56/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ:

Município Consorciado	Distribuição
Apiúna	9.934,42
Ascurra	6.773,12
Benedito Novo	7.345,19
Blumenau	43.111,58
Botuverá	8.353,77
Brusque	28.305,95
Doutor Pedrinho	5.509,07
Gaspar	20.410,75
Guabiruba	8.817,48
Indaial	16.126,39
Luiz Alves	5.458,91
Pomerode	14.284,06
Rio dos Cedros	6.777,73



Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Rua Dois de Setembro, 2624 - It. Norte | 89052-001 | Blumenau - SC

Rodeio	6.442,70
Timbó	12.348,89
TOTAL	200.000,00

II. A fatura física e demais documentos deverão ser entregues à Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como a fatura digital deverá ser enviado para o e-mail a ser indicado, o BPA Magnético enviado ao e-mail siablu@blumenau.sc.gov.br, concomitantemente;

III. Os documentos referentes aos serviços prestados são: os formulários de solicitação anexados as guias de autorização do IDS Saúde, ordenados por município;

IV. Entende-se como fatura digital o arquivo digital gerado pelo sistema de informação, Boletim de Produção Ambulatorial do Ministério da Saúde - BPA magnético - SUS, assim como os arquivos digitais dos relatórios de BPA individual;

V. Orientações referente a emissão de nota fiscal serão realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde/Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

I. Para a execução do objeto pactuado neste instrumento, será repassado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

II. Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observadas as metas e fases ou etapas de execução a partir da publicação deste instrumento.

III. Os recursos financeiros transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

b) em fundo de aplicação financeira; Tendo os rendimentos das aplicações financeiras obrigatoriamente aplicados no objeto deste instrumento;

Dotação orçamentária:

As despesas dos serviços realizados por força deste convênio correrão no presente exercício, a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a saber:



**PREFEITURA
BLUMENAU**



Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Rua Dois de Setembro, 2624 - It. Norte | 89052-001 | Blumenau - SC

*Dotação Orçamentária: 2020/91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa de Trabalho: 31.01.10.302.0009.2385 - MAC média alta
complexidade - Produção
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS -
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO
Fonte de Recurso: 0238 - transferência Sistema Único de Saúde -
SUS/União
Rubrica do Item:*

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 meses com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DE PREÇO

I. Os reajustes serão na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde através da Tabela SIGTAP, sendo os mesmos repassados no processamento do BPA Magnético da competência, não sendo necessário Termo aditivo neste caso;

II. Os demais reajustes ou incrementos financeiros ao CONVÊNIO em quantidades e valores constarão em Termo aditivo, devidamente comprovados através de documentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização exercida pela SECRETARIA sobre os serviços ora contratados não eximirá a Conveniente da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO;

II. Receber e analisar no prazo previsto as faturas dos serviços executados pelo CISAMVI, de acordo com o Plano de Trabalho;

III. Cabe a Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços, observar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Convênio;

IV. E comunicar formalmente a conveniada quando ocorrer descumprimento do Plano de Trabalho e outras obrigações assumidas, e determinar da adoção das medidas necessárias de correção diante das normas do SUS;



**PREFEITURA
BLUMENAU**



Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Rua Dois de Setembro, 2624 - It. Norte | 89052-001 | Blumenau - SC

V. O Fiscal deste contrato será designado por portaria do Secretário(a) Municipal de Saúde a qual será publicada no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 9365 de 05 de Abril de 2011.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIZAÇÕES E DA RESCISÃO

I. Constituem motivos para a rescisão deste termo:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

II. Quando a rescisão do instrumento resultar dano ao erário será instaurada Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO

I. As partes poderão, a seu critério e por mútuo acordo, alterar as condições ora avençadas, mediante termo aditivo;

II. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Conveniente poderá ensejar a não prorrogação deste CONVÊNIO ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

Como condição indispensável para eficácia do presente Convênio, segundo o disposto no art. 61, parágrafo único, c/c art. 116, ambos da Lei Nacional n. 8.666/93, o MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida de seu teor, bem como, de seus eventuais aditamentos no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA

O presente termo de convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação



**PREFEITURA
BLUMENAU**



Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Rua Dois de Setembro, 2624 - It. Norte | 89052-001 | Blumenau - SC

por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre as partes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até o momento de sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de Blumenau/SC, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente convênio ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Blumenau, 16 de Abril de 2020

Mario Hildebrandt
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BLUMENAU

Winnetou Michel Krambeck
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE/GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

Ércio Kriek
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CISAMVI

Testemunha: _____ Testemunha: _____



**PREFEITURA
BLUMENAU**



Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Rua Dois de Setembro, 2624 - It. Norte | 89052-001 | Blumenau - SC

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE:

**Convenente: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí
- CISAMVI**

CNPJ: 03.269.695/0001-08

Endereço: Rua Alberto Stein, 466 Velha - Blumenau, SC

Telefone: (47) 3331-5812 **E-mail:** administração@cisamvi.sc.gov.br

Conta Corrente: 29.143-9 **Agencia:** 95-7 **Banco do Brasil**

Nome do Responsável: Ércio Kriek

CPF: 605.728.259-00 **RG:** 2.026.174

Estado Civil: Casado **E-mail:** gabinete@pomerode.sc.gov.br

Cargo: Presidente **Profissão:** empresário

Endereço: Rua Italia,07 - Centro Pomerode CEP: 89.107-000

Telefone: (47) 99933-3117

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Custeio em saúde de procedimentos em média e alta complexidade no Médio Vale do Itajaí - Blumenau
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da assinatura
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: cooperação financeira para a realização de custeio de serviços médicos e não médicos em média e alta complexidade, no limite financeiro da tabela SUS para os municípios consorciados ao CISAMVI.
OBJETIVO GERAL: Interesse coletivo - Saúde Pública
JUSTIFICATIVA DE PROPOSIÇÃO: O CISAMVI disponibiliza aos 15 municípios consorciados, 55 prestadores espalhados pelo médio vale do Itajaí e 944 procedimentos de média e alta complexidade, contratados por processos licitatórios transparentes e que garantem o menor preço, sendo a maior parte dentro da tabela SUS. A cooperação entre os conveniados promoverá a ampliação da oferta de serviços médicos e não médicos de média e alta complexidade correspondendo à necessidade de cada município consorciado, equilíbrio financeiro, transparência nas ações e serviços de Políticas Públicas, economia de escala para os municípios. Para a divisão do valor recebido da Emenda Parlamentar entre os 15 Municípios consorciados, a Comissão Intergestores Regional - CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ pactuou o rateio dos recursos na Deliberação 56/2019.
METAS 1 (QUALITATIVAS): 1. Equilíbrio financeiro e desenvolvimento regional a prestação de serviços públicos de saúde; 2. Transparência nas ações e serviços de políticas públicas de saúde;



PREFEITURA
BLUMENAU



Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Rua Dois de Setembro, 2624 - It. Norte | 89052-001 | Blumenau - SC

3. Participação real dos gestores na definição de prioridades regionais;
4. Informações atualizadas para Pactuação entre Municípios e Consórcio;
5. Economia de escala para os municípios da região de saúde e maximização das possibilidades de incremento nos serviços prestados à população;
6. Maior número de pacientes atendidos no município;
7. Ampliação do acesso a serviços de media e alta complexidade;
8. Maior equilíbrio regional no acesso a serviços de media e alta complexidade.

METAS 2 (QUANTITATIVAS): Em valor, conforme DELIBERAÇÃO Nº 56/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ:

Município Consorciado	Distribuição
Apiúna	9.934,42
Ascurra	6.773,12
Benedito Novo	7.345,19
Blumenau	43.111,58
Botuverá	8.353,77
Brusque	28.305,95
Doutor Pedrinho	5.509,07
Gaspar	20.410,75
Guabiruba	8.817,48
Indaial	16.126,39
Luiz Alves	5.458,91
Pomerode	14.284,06
Rio dos Cedros	6.777,73
Rodeio	6.442,70
Timbó	12.348,89
TOTAL	200.000,00



PREFEITURA
BLUMENAU



Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Rua Dois de Setembro, 2624 - It. Norte | 89052-001 | Blumenau - SC

2- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
2	Serviços médicos e não médicos. Serviços de terceiros, prestadores credenciados a CISAMVI	16/04/2020 a 30/07/2020

3- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Origem dos recursos	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020	TOTAL
Concedente	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Conveniente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

META 2	CRONOGRAMA				
ESPECIFICAÇÃO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL
Serviços médicos e não médicos. Serviços de terceiros, prestadores credenciados a CISAMVI	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Pede deferimento,

ÉRCIO KRIEK

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI

Blumenau, 16 de Abril de 2020



Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Rua Dois de Setembro, 2624 - It. Norte | 89052-001 | Blumenau - SC

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Mario Hildebrandt
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BLUMENAU

Winnetou Michel Krambeck
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE/GESTOR DO FUNDO MMUNICIPAL
DE SAÚDE

Blumenau, 16 de Abril de 2020

CISNORDESTE**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2020**

Publicação Nº 2474629

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2020	
CONTRATANTE:	Município de Rio Negrinho
CNPJ:	83.102.756/0001-79
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e à Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R\$ 41.484,75 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigorará do dia 12 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 12 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

CITMAR**RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE MAIO DE 2020 - COVID-19**

Publicação Nº 2474767

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE MAIO DE 2020

Altera a Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,

RESOLVE,

Art. 1º. O disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 01 de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo Único - Em casos excepcionais e urgentes, o disposto nos incisos acima elencados, poderão ser excepcionados pelo Presidente ou Secretário Executivo da Associação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 14 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Itajaí/SC, 12 de maio de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal
Presidente do CITMAR

CIM-AMREC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001-2020 TEC ENGENHARIA**

Publicação Nº 2474218

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Licitatório nº 056/CIM-AMREC/2020

1.2. Tomada de Preços nº 056/CIM-AMREC/2020

1.3. Contrato nº 088/CIM-AMREC/2020

1.4. Contratada: TEC – TECNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.888.377/0001-16, representada pelo(a) Sr(a) Karlos Gabriel Lemos, inscrito no CPF sob o nº 031.211.447-82.

1.5. Prazo Contratual: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

1.6. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

1.7. Data da entrega do Ordem de Serviço: 05 de maio de 2020.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, NOTIFICA a empresa TEC – TECNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, Karlos Gabriel Lemos, nos seguintes termos:

A empresa ora notificada celebrou com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC o Contrato nº 088/CIM-AMREC/2020, para execução de serviços de conservação estrutural das rodovias estaduais situadas na malha Pavimentada e não Pavimentada sob a jurisdição da Superintendência Regional Sul do DEINFRA, nos termos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 056/CIM-AMREC/2020.

Conforme apurado, a empresa CONTRATADA recebeu a Ordem de Serviço nº 003/2020 em 05-05-2020, porém até a presente data não deu início a execução do contrato.

A referida obra é financiada por ações da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE, através do Convênio nº 2019TR001490, impondo-se a obediência aos prazos estipulados para a utilização dos recursos, onde o não atendimento resultaria em perda dos valores repassados ao Consórcio.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA a empresa TEC – TECNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, Karlos Gabriel Lemos, para, no prazo improrrogável de (72) setenta e duas horas, a contar da publicação da presente notificação Diário Oficial dos Municípios - DOM, para INICIAR OS SERVIÇOS, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Criciúma, 12 de maio de 2020.

VANDERLEI ALEXANDRE

Diretor Executivo do CIM-AMREC

CONDER**NOVO FORNECEDOR - REEQUILÍBRIO DE PREÇO - ITEM 57 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002.2020 - CONDER**

Publicação Nº 2474907

PARECER JURÍDICO Nº 66/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

ASSUNTO: pedido de cancelamento de item apresentado pela empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.

1 – RELATÓRIO

A empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 57 – clorexidina solução aquosa 1% 1 litro - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de cancelamento em relação ao referido item sob o argumento de que em vista do atual cenário de calamidade de saúde o item está com indisponibilidade no mercado bem como sofreu majoração de preços em vista de que a matéria prima para sua fabricação é importada de países que foram muito afetados com o novo coronavírus. Juntou documentos no afã de comprovar suas alegações.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

In casu, se está diante de Sistema de Registro de Preços, definido como:

[...] sistema de compras segundo o qual a Administração convoca os interessados em lhe fornecer materiais, equipamentos e gêneros, os quais, selecionados mediante licitação, obrigam-se a entregar-lhe, quando solicitado, os bens pelo preço classificado, atualizado ou não, nas quantidades pedidas, durante o prazo de validade do registro.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do qual se destacam os seguintes artigos:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Dos referidos dispositivos legais se infere que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Nestes termos, tendo a empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda firmado com este consórcio a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 obrigou-se a proceder à entrega do item 57 nas condições registradas.

Contudo, posteriormente ao compromisso assumido, a referida empresa apresentou pleito solicitando o cancelamento do item sustentando a impossibilidade de proceder à entrega do mesmo em vista de sua indisponibilidade do mercado decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

No afã de melhor elucidar a questão foram realizadas diligências junto às demais empresas que cotaram o item – Altermed Material Médico Hospitalar Ltda e ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda – tendo sido apurado que a empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda teria condições de fornecer o item da marca registrada – FARMAX - pelo valor de R\$ 5,75, ou seja, por valor inferior ao registrado na respectiva Ata de Registro de Preço que foi de R\$ 6,40.

Nada obstante, em diligências realizadas perante os setores farmacêuticos dos municípios consorciados constatou-se que as marcas RIO-QUIMICA E FARMAX possuem similar padrão de qualidade, não se tendo vislumbrado qualquer prejuízo decorrente da alteração da marca inicialmente registrada – RIOQUIMICA – para a marca oferecida pela empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda – FARMAX.

Assim o sendo, tendo a empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda informado a impossibilidade de continuar fornecendo o item e, consultadas as demais empresas que cotaram o produto, a empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda informou que teria condições de assumir o item, ainda que de marca diferente da registrada, mas mantido similar padrão de qualidade e preço inferior ao registrado, por um critério de economicidade, conveniência e necessidade de disponibilização do item, entendendo ser possível e viável transferir o item para empresa que possui condições de fornecê-lo com mesmo padrão de qualidade e com valor inferior ao inicialmente registrado.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tenho que o pedido apresentado pela empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda deve ser julgado procedente cancelando-se a obrigação desta em fornecer o item 57 do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 e, em consequência, seja o item transferido para a empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda que possui condições de fornecer o item da marca Farmax pelo valor unitário de R\$ 5,75.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 12 de maio de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO

OAB/SC 21.448

Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido de cancelamento de item apresentado pela empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda em relação ao item 57 – clorexidina solução aquosa 1% 1 litro - do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 TRANSFERINDO-SE, em consequência, o item para a empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda que manifestou possuir interesse e condições de assumir o item, da marca Farmax, pelo valor unitário de R\$ 5,75 que inclusive é inferior ao preço registrado pela empresa que venceu o item.

Dê-se ciência desta decisão à empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.

Notifique-se a empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda para que, a partir desta data, passe a fornecer o item 57 do Processo

Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 da marca Farmax pelo valor unitário de R\$ 5,75.

Publique-se para ciência dos demais interessados.

Procedam-se as alterações necessárias.

São Miguel do Oeste, 12 de maio de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI

Presidente do CONDER

NOVO FORNECEDOR - REEQUILÍBRIO DE PREÇO - ITEM 58 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003.2020 - CONDER

Publicação Nº 2474043

PARECER JURÍDICO Nº 64/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e alteração de marca apresentado pela empresa S&R Distribuidora.

1 – RELATÓRIO

A empresa S&R Distribuidora participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 58 – carvedilol 12,5 mg comprimido - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que devido à pandemia de COVID-19 o produto passa por grande volatilidade mercantil e sofreu considerável aumento, bem como indisponibilidade do item pela marca inicialmente registrada. Juntou documentos no afã de comprovar suas alegações.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto

do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

In casu é público e notória a existência de pandemia do novo coronavírus, da crise de saúde enfrentada em nível nacional e mundial, além da dificuldade de importação de vários itens relacionados à área da saúde, bem como dos aumentos provocados por esta situação.

Mormente, no afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação e que cotaram o item 58 – Angeomed Comercio de Produtos Médico Hospitalar e AG Kienen & Cia Ltda - tendo a empresa AG Kienen & Cia Ltda informado ter condições de assumir o item no valor registrado, qual seja, R\$ 0,117.

Assim o sendo, considerando que a empresa AG Kienen & Cia Ltda informou ter disponibilidade em assumir o item pelo valor de R\$ 0,1170 enquanto a empresa S&R Distribuidora pleiteia o reequilíbrio do item para o valor de R\$ 0,196 entendo que o deferimento de reequilíbrio financeiro deve orientar-se pelo menor valor apresentado nas diligências realizadas.

Nestes termos, havendo interessado habilitado em fornecer o item pelo valor abaixo do reequilíbrio pretendido pela empresa S&R Distribuidora entendo que o reequilíbrio concedido para o item deverá ser para o valor de R\$ 0,1170 por comprimido.

3 – DA CONCLUSÃO

Diante da situação posta em tela, OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro do item nº 58 – carvedilol 12,5 mg comprimido - do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor unitário do comprimido como sendo R\$ 0,1170.

Ainda, OPINO seja a empresa S&R Distribuidora cientificada do reequilíbrio econômico financeiro concedido e para que manifeste seu interesse em fornecer o item pelo novo valor reequilibrado e, acaso esta empresa não possua interesse em continuar fornecendo o item, seja a empresa AG Kienen & Cia Ltda cientificada para a entrega do item pelo valor proposto.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 11 de maio de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro do item nº 58 – carvedilol 12,5 mg comprimido - do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor do item como sendo R\$ 0,1170 devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Ademais, comunique-se a empresa S&R Distribuidora desta decisão e para que no prazo de 02 (dois) dias informe a este consórcio seu interesse em fornecer o item 58 pelo valor reequilibrado e, no caso de não interesse desta empresa, seja então comunicada à empresa AG Kienen & Cia Ltda para que passe a efetuar a entrega do item pelo valor proposto.

Notifiquem-se as empresas S&R Distribuidora e A G Kienen & Cia Ltda desta decisão.

Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados.

Procedam-se as alterações necessárias.

São Miguel do Oeste, 11 de maio de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI

Presidente do CONDER

REEQUILÍBRIO DE PREÇO - ITEM 75 E 290 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002.2020 - CONDER

Publicação Nº 2475233

PARECER JURÍDICO Nº 67/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda.

1 – RELATÓRIO

A empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes os de nº 75 e 290 – cloreto de potássio 19,1% injetável ampola 10 ml - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação aos referidos itens sob o argumento de que devido à epidemia de COVID-19 e agravamento da crise na área da saúde e econômica estaria impossibilitada de continuar fornecendo os itens pelos valores registrados, juntando documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

In casu é pública e notória a existência de pandemia do novo coronavírus, da crise de saúde enfrentada em nível nacional e mundial, bem como dos aumentos provocados em vista do atual cenário.

Mormente, no afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação e que apresentaram registros válidos para os itens 75 e 290 tendo as mesmas confirmado a escassez e o aumento dos produtos no mercado e a impossibilidade de fornecer o item pelos valores inicialmente registrados.

Ademais, segundo se infere pelo teor dos documentos trazidos pela empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda tem-se que os itens 75 e 290 vem sendo adquiridos por valor superior ao registrado, o que corrobora a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão de reequilíbrio econômico financeiro pretendido pela empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda eis que a elevação do preço de comercialização do produto deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor do item em vista da pandemia do novo coronavírus, da decretação de calamidade de saúde pública e de seus reflexos também no cenário econômico.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, COMPROVADA E JUSTIFICADA a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento abrupto do produto no mercado OPINO seja deferido o pedido apresentado pela empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda de reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 75 e 290 do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor de R\$ 0,315 a ampola.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 12 de maio de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO

OAB/SC 21.448

Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido apresentado pela empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda para que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 75 e 290 – cloreto de potássio 19,1% injetável ampola 10 ml - do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor de R\$ 0,315 por ampola devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Destaco que o reequilíbrio econômico financeiro deferido passa a vigor a partir da presente decisão e para solicitações de fornecimento do item que forem realizadas pelos municípios desta data em diante, sendo que eventuais pedidos e Autorizações de Fornecimentos já emitidas deverão ser entregues pela empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda pelo valor registrado para o item, qual seja, R\$ 0,2220.

Notifique-se a empresa ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda desta decisão.

Proceda-se as alterações necessárias.

Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados.

São Miguel do Oeste, 12 de maio de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI

Presidente do CONDER